SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

# DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS MINEIROS

ASSOCIAÇÃO MINEIRA DE MUNICÍPIOS

Minas Gerais , 15 de Março de 2023 • Diário Oficial dos Municípios Mineiros • ANO XV | Nº 3474

**Expediente:**
Associação Mineira de Municípios – AMM - MG

Presidente – Marcos Vinicius Da Silva Bizarro - Coronel Fabriciano

1º Vice-Presidente – Hideraldo Henrique Silva - Boa Esperança
2º Vice-Presidente –Luís Eduardo Falcão Ferreira - Patos de Minas
3º Vice-Presidente – Luiz Fernando Alves – Itamarandiba
4º Vice-Presidente – Edson De Souza Vilela – Carmo do Cajuru
1º Secretário - Wirley Rodrigues Reis - Itapecerica
2º Secretário - Célio Santana - Buenópolis
1º Tesoureira - Luiza Maria Lima Menezes - Nepomuceno
2º Tesoureiro - John Wercolis De Morais – Pratinha

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Minas Gerais é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## ASSOCIAÇÃO DOS MUNCÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO VALE DO AÇO

### LICENCIAMENTO AMBIENTAL
### CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADO - LAS CADASTRO Nº 0240/2023.

**LICENCIAMENTO AMBIENTAL**
FRENTE

CERTIFICADO DE LAS CADASTRO N°0240/2023
O CIMVA, de acordo com o art. 4°, inciso VII, da Lei 21.972, de 21 de Janeiro de 2016 e demais normas específicas, concede a **TOP GRANITOS LTDA,** CNPJ/CPF N°20.371.320/0001-65, a Licença Ambiental Simplificada na modalidade **LAS CADASTRO**, para exercer a atividade **B-01-09-0**, com descrição **APARELHAMENTO, BENEFICIAMENTO, PREPARAÇÃO E TRANSFORMAÇÃO DE MINERAIS NÃO METÁLICO, NÃO INSTALADOS NA ÁREAS DA PLANTA DE EXTRAÇÃO,** área útil:0,080 ha, potencial poluidor degradador geral M, classe 2 ,porte P, e critério locacional (zero), enquadrada na DN COPAM n° 213/2017,estabelecida á Avenida Professor Armando Alves da Silva, nº1420, Bairro Zacarias no Município de Caratinga no Estado de Minas Gerais, coordenadas geográficas Latitude: 19°45'25,36" e Longitude: 42°08'05,54'', conforme processo administrativo nº 01303/01304/2022/CIMVA, e em conformidade com as normas ambientais vigentes. Certificado emitido nos termos do art. 20 da Lei Estadual nº 21.972 de 2016, e art. 8º, §4º, I, da Deliberação Normativa COPAM nº 217 de 2017, com base nas informações prestadas pelo empreendedor, pelo responsável técnico e pelo relatório ambiental simplificado apresentando com ART.
**CERTIFICADO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA – CADASTRO Nº0240/2023**
[x] Com Condicionante [ ] Sem Condicionante.
Validade desta licença: 10 (dez anos), com vencimento 09/03/2033.

**Caratinga, MG, 09 de janeiro de 2023**

***JOSÉ CARLOS DE SOUZA***
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Serviços Urbanos

VERSO
**Processo N°: 01303/01304/2022/CIMVA.**
**ESTA LICENÇA NÃO DISPENSA, NEM SUBSTITUI A OBTENÇÃO PELO REQUERENTE DE CERTIDÕES, ALVARÁS, LICENÇAS E AUTORIZAÇÕES DE QUALQUER NATUREZA, EXIGIDOS PELAS LEGISLAÇÕES FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL.**
**DAS CONDICIONANTES**
**O PRESENTE CERTIFICADO SOMENTE TEM VALIDADE ACOMPANHADO DO PARECER TÉCNICO ÚNICO ONDE ESTÃO LISTADAS SUAS CONDICIONANTES A SEREM CUMPRIDAS PELO EMPREENDIMENTO NOS REFERIDOS PRAZOS ESTABELECIDOS.**

**Publicado por:**
Silvia de Lourdes Gonçalves Farias
**Código Identificador:**CE9E5B91

### LICENCIAMENTO AMBIENTAL
### CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADO LAS CADASTRO Nº 0239/2023

**LICENCIAMENTO AMBIENTAL**

FRENTE
CERTIFICADO DE LAS CADASTRO N°0239/2023
O CIMVA, de acordo com o art. 4°, inciso VII, da Lei 21.972, de 21 de Janeiro de 2016 e demais normas específicas, concede a **BIO LEITE AGROPECUARIA LTDA,** CNPJ/CPF N° **02.156.544/0002-53**, a Licença Ambiental Simplificada na modalidade **LAS CADASTRO**, para exercer a atividade **D-01-13-9**, com descrição **FORMULAÇÃO DE RAÇÕES BALANCEADAS E DE ALIMENTOS PREPARADOS PARA ANIMAIS,** capacidade instalada:40 tonelada de produto por dia, potencial poluidor degradador geral P, classe 1 ,porte P, e critério locacional (zero), enquadrada na DN COPAM n° 213/2017,estabelecida à Rodovia MG-425, km 01 na Rua 01, nº03, Bairro Distrito Industrial no Município de Caratinga no Estado de Minas Gerais, coordenadas geográficas Latitude: 19°43'24,41" e Longitude: 42°07'59,85'', conforme processo administrativo nº 01204/01205/2022/0009/0010/2023/CIMVA, e em conformidade com as normas ambientais vigentes. Certificado emitido nos termos do art. 20 da Lei Estadual nº 21.972 de 2016, e art. 8º, §4º, I, da Deliberação Normativa COPAM nº 217 de 2017, com base nas informações prestadas pelo empreendedor, pelo responsável técnico e pelo relatório ambiental simplificado apresentando com ART.

**CERTIFICADO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA – LAS CADASTRO Nº0239/2023**
[x] Com Condicionante [ ] Sem Condicionante.
Validade desta licença: 10 (dez anos), com vencimento 09/03/2033.

**Caratinga, MG, 09 de março de 2023**

***JOSÉ CARLOS DE SOUZA***
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Serviços Urbanos

VERSO
**Processo N°: 01204/01205/2022/0009/010/2023/CIMVA.**
**ESTA LICENÇA NÃO DISPENSA, NEM SUBSTITUI A OBTENÇÃO PELO REQUERENTE DE CERTIDÕES, ALVARÁS, LICENÇAS E AUTORIZAÇÕES DE QUALQUER NATUREZA, EXIGIDOS PELAS LEGISLAÇÕES FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL.**
**DAS CONDICIONANTES**
**O PRESENTE CERTIFICADO SOMENTE TEM VALIDADE ACOMPANHADO DO PARECER TÉCNICO ÚNICO ONDE ESTÃO LISTADAS SUAS CONDICIONANTES A SEREM CUMPRIDAS PELO EMPREENDIMENTO NOS REFERIDOS PRAZOS ESTABELECIDOS.**

**Publicado por:**
Silvia de Lourdes Gonçalves Farias
**Código Identificador:**101C45FE

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO CIRCUITO DAS ÁGUAS**

**CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG**
**EMENDA MODIFICATIVA DE Nº 001/2023**

**PROCESSO DE LICITAÇÃO DE N° 007/2023**

**PREGÃO ELETRÔNICO N° 002/2023**

**REGISTRO DE PREÇOS**

**LICITAÇÃO COMPARTILHADA ENTRE OS MUNICÍPIOS DE BAEPENDI E CAXAMBU**

**EMENDA MODIFICATIVA DE Nº 001/2023**

**CONSIDERANDO** que a Empresa Central de Tratamento de Resíduos MG S/A, apresentou impugnação ao edital na 1ª Chamada, cujos questionamentos foram deferidos por esta Pregoeira;

**CONSIDERANDO** que por equívoco, quando da republicação deste certame, não se fez constar as alterações já deferidas.

Diante do Exposto, **RESOLVE** a Pregoeira do Consorcio Público CIMAG, "chamar a questão a ordem", para que sejam feitas as correções já deferida anteriormente , a saber:

O Item 24.25.2. do Edital em epígrafe, passará a constar com a seguinte redação:

Acrescente-se ao Item 24.25.2, o Item VI para constar:

VI- A publicação dos balanços e das demonstrações financeiras poderão também ser publicadas de forma eletrônica, no site da licitante, bem como na Central de Balanços do SPED (Sistema Público de Escrituração Digital), para as companhias fechadas, com faturamento bruto anual de até 78 milhões.

O Item 35.5.3 do edital em epígrafe, passará a constar com a seguinte redação:

35.5.3. A subcontratação eventual, será permitida até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposições legais.

Fica suprimido integralmente o Item 33.9 do edital em epígrafe.

As alterações em tela, visam tão somente em ampliar a competição do certame, deixando esta Pregoeira de reabrir novo prazo, tendo em vista que não afetará na elaboração de propostas.

Publique-se.

Caxambu, 14 de março de 2023.

***ANGELA APARECIDA CARVALHO SANTOS***
Pregoeira do CIMAG

**Publicado por:**
Jucelem de Almeida Souza Muniz
**Código Identificador:**E940F808

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PARANAÍBA AMVAP**

**SETOR DE LICITAÇÕES**
**AMVAP SAÚDE – EXTRATO DO CONTRATO 98/2023.**

AMVAP SAÚDE – Extrato do Contrato 98/2023. **Contratada**: Ultraimagem RM Ltda., CNPJ nº 30.586.999/0001-63, para realização de exames de Ressonância para todas as partes do corpo, com ou sem contraste, sem anestesia, em Ituiutaba. Valor total do contrato: R$82.350,00 (oitenta e dois mil, trezentos e cinquenta reais). Fundamento: Processo Licitatório nº 03/2022 – Pregão Presencial nº 02/2022. Vigência: de 23/01/2023 a 29/12/2023. O documento na íntegra poderá ser consultado no sítio eletrônico http://www.cistm.com.br/licitacoes-2023/.

Uberlândia-MG, 23 de janeiro de 2023.

***RENATA CRISTINA SILVA BORGES***
Presidente do AMVAP Saúde.

**Publicado por:**
Bruna Letícia Silva Martins
**Código Identificador:**5F4C429D

**SETOR DE LICITAÇÕES**
**REVOGAÇÃO DO PROCESSO 12/2023 - DISPENSA DE LICITAÇÃO 09/2023.**

Revogação de Processo. O Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro – Amvap Saúde, torna público o ato de revogação do Processo 12/2023, Dispensa de Licitação 09/2023, assim como todos os atos dele decorrentes, incluindo o Contrato nº 109/2023, firmado com a pessoa jurídica Luiz Fernando Miranda Lemes – ME. A justificativa para tal ato segue elencada no documento, de forma integral, e poderá ser consultada no sítio eletrônico http://www.cistm.com.br/licitacoes-2023/.

Uberlândia-MG, 14 de março de 2023.

***RENATA CRISTINA SILVA BORGES,***
Presidente do AMVAP Saúde.

**Publicado por:**
Erondina Ipólito de Sousa Fernandes
**Código Identificador:**98F47B7C

**SETOR DE LICITAÇÕES**
**AMVAP SAÚDE - EXTRATO DO CONTRATO 164/2023.**

AMVAP SAÚDE - Extrato do Contrato 164/2023. **Contratada**: Michelle Maria Souza Ramos Resende - ME, CNPJ nº 30.408.266/0001-39, para realização de cirurgias de Pterígio, em Uberlândia. Valor total do contrato: R$36.300,00 (trinta e seis mil e trezentos reais). Fundamento: Processo Licitatório nº 39/2022 – Pregão Presencial nº 08/2022. Vigência: de 07/03/2023 a 29/12/2023. O documento na íntegra poderá ser consultado no sítio eletrônico http://www.cistm.com.br/licitacoes-2023/.

Uberlândia-MG, 07 de março de 2023.

***RENATA CRISTINA SILVA BORGES***
Presidente do AMVAP Saúde.

**Publicado por:**
Bruna Letícia Silva Martins
**Código Identificador:**A6D4CED6

**SETOR DE LICITAÇÕES**
**AMVAP SAÚDE - EXTRATO DO CONTRATO 169/2023.**

AMVAP SAÚDE - Extrato do Contrato 169/2023. **Contratada**: Michelle Maria Souza Ramos Resende - ME, CNPJ nº 30.408.266/0001-39, para realização de Campimetria (Campo Visual, ambos os olhos). Valor total do contrato: R$2.660,00 (dois mil, seiscentos e sessenta reais). Fundamento: Processo Licitatório nº 04/2022 – Pregão Presencial nº 03/2022. Vigência: de 14/03/2023 a 29/12/2023. O documento na íntegra poderá ser consultado no sítio eletrônico http://www.cistm.com.br/licitacoes-2023/.

Uberlândia-MG, 14 de março de 2023.

***RENATA CRISTINA SILVA BORGES –***
Presidente do AMVAP Saúde.

**Publicado por:**
Bruna Letícia Silva Martins
**Código Identificador:**BC082806

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## CÂMARA MUNICIPAL DE ARCOS

### CÂMARA MUNICIPAL DE ARCOS
### DECRETO LEGISLATIVO Nº 113 DE 13/03/2023

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE MOÇÃO HONROSA A SRA. ESTEFÂNIA NADINAMAR JANUÁRIO PELOS RELEVANTES SERVIÇOS PRESTADOS NA ÁREA DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ARCOS/MG.

A Câmara Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Presidente da Câmara, promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º - Fica concedida **MOÇÃO HONROSA** à **Sra. Estefânia Nadinamar Januário** pelos relevantes serviços prestados na área da Saúde do Município de Arcos/MG, sempre realizando um acolhimento humanizado a todos que buscam os mais diversos atendimentos e não medindo esforços para resguardar que todos tenham acesso ao direito universal da saúde.
Art. 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arcos/MG, 13 de março de 2023.

***FLÁVIO CORREIA DA SILVA***
Vereador

***Promulgação***
Promulgo o presente Decreto. Registre-se. Publique-se. Arcos, 14 de março de 2023.

_____
Presidente da Câmara.

_____
1º Secretário.

**Publicado por:**
Renato Cardoso Lopes
**Código Identificador:**28A68181

### CÂMARA MUNICIPAL DE ARCOS
### RATIFICAÇÃO

**Processo licitatório nº 24/2023**
**Inexigibilidade nº 04/2023**
**Contratante: Câmara Municipal de Arcos**
**Contratada: Ceap Brasil – Centro de Estudos da Administração Pública**
**Objeto:** Contratação da empresa Ceap Brasil – Centro de Estudos da Administração Pública, para capacitação das servidoras dessa Casa Legislativa, Daniela Carla Campos Rezende e Paula Risiene Alves, no curso 'Oficina de implementação da Nova Lei de Licitações" na cidade de Belo Horizonte/MG, nos dias 15 a 17 de março de 2023.
**Fundamentação legal:** Artigo 25, inciso II da Lei 8.666/93.
**Ratificação:** Ademar Aureliano de Medeiros
**Data:** 14/03/2023

**Publicado por:**
Nathália Glauce Almeida C. Teixeira
**Código Identificador:**285916B7

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS

### CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS
### EXTRATO DE DISPENSA Nº 07/2023

OBJETO: Prestação de serviços de manutenção, instalação, limpeza e higienização e fornecimento de peças para aparelhos de ar condicionado, conforme especificações constantes do Termo de Referência.
UNIDADE: Gerência da Câmara Municipal de Buritis/MG
CONTRATADOS: Refrigás Refrigeração CNPJ nº 18.121.869/0001-50
Josiel Santos Silva CPF nº 126.754.036-28
CONTRATANTE: Câmara Municipal de Buritis - CNPJ nº 20.637.732/0001-02
VALOR DOS SERVIÇOS CONTRATOS: valor total R$ 15.260,00
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.031.0001.2001.3.3.90.39.00 – Ficha 00013 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica ou 01.031.0001.2001.3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.

**Publicado por:**
Andressa Alves Brandão
**Código Identificador:**2871C132

### CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS
### AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2023

A Câmara Municipal de Buritis/MG, através da Pregoeira Titular torna público, aos interessados, que fará realizar Processo Licitatório nº 12/2023, na modalidade Pregão Presencial nº 04/2023, tendo como objeto contratação de empresa para prestação de serviços gráficos e fornecimento de materiais de escritório e papelaria, conforme Termo de Referência. Data da Sessão: 28/03/2023, às 09hs00min (horário de Brasília). Local: Setor de Licitações da Câmara Municipal de Buritis, com sede na Rua Jardim nº 30, Bairro Centro. Cópia do Edital e seus anexos poderão ser retirados no endereço citado e/ou no portal da transparência do município, no seguinte endereço eletrônico: https://www.buritis.mg.leg.br/transparencia/licitacoes-e-contratos/licitacoes-e-contratos-2023.

Buritis - MG, 14 de março de 2023.

***ANDRESSA ALVES BRANDÃO.***
Pregoeira Titular.

**Publicado por:**
Andressa Alves Brandão
**Código Identificador:**6E88F4EF

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## CÂMARA MUNICIPAL DE CARMO DO CAJURU

### CÂMARA MUNICIPAL DE CARMO DO CAJURU
### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
### PROCESSO LICITATÓRIO Nº 06/2023 INEXIGIBILIDADE Nº 01/2023

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 06/2023**

**INEXIGIBILIDADE Nº 01/2023**

O Presidente da Câmara Municipal de Carmo do Cajuru, Minas Gerais, Rafael Alves Conrado, no uso de suas atribuições e de acordo com o art. 43, VI, da Lei 8.666/93, resolve HOMOLOGAR e ADJUDICAR o PROCESSO LICITATÓRIO nº 06/2023, INEXIGIBILIDADE nº 01/2023. OBJETO: custeio de **Treinamento On-Line – Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos – aplicação no sistema Compras Cloud** - VALOR: R$ 580,00,00 (quinhentos e oitenta reais). Aprovo os procedimentos realizados para a contratação da licitante **BETHA SISTEMAS LTDA – CNPJ 00.456.865/0001-67**.

Carmo do Cajuru, 14 de março de 2023.

***RAFAEL ALVES CONRADO***
Presidente da Câmara Municipal de Carmo do Cajuru, Minas Gerais

**Publicado por:**
Marcos Fonseca da Silva
**Código Identificador:**5931A297

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO

**CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO**
**RATIFICAÇÃO - LICITAÇÃO DESERTA - PP N.º 03/2023**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO – LICITAÇÃO DESERTA**

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 06/2023**
**PREGÃO PRESENCIAL N.º 03/2023**

**Objeto**: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de engenharia, visando à viabilização dos procedimentos necessários para contratação da execução do serviço de adequação da rede elétrica e instalação do sistema de climatização da sede da Câmara Municipal de Curvelo, nas especificações e condições constantes do Anexo I do edital (Termo de Referência).

O Presidente da Câmara Municipal de Curvelo, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas; e

Considerando a não assistência de licitantes à sessão pública do certame em epígrafe, conforme a ata da referida sessão, **RATIFICA** o resultado proferido pela Pregoeira e **DECLARA** o Processo Licitatório n.º 06/2023 – Pregão Presencial n.º 03/2023 como **LICITAÇÃO DESERTA**.

Curvelo/MG, 13 de março de 2023.

***DANEIL ARAÚJO SOUZA***
Presidente da Câmara Municipal de Curvelo

**Publicado por:**
Paulo Henrique G. Olavo
**Código Identificador:**9253B221

**CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO**
**HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2023**

**HOMOLOGAÇÃO**

**HOMOLOGO**, nos termos da legislação em vigor, o **PROCESSO LICITATÓRIO N.º 07/2023**, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL N.º 04/2023**, cujot objeto é o "Registro de preços para aquisições futuras e parceladas de água mineral, para atender às necessidades da Câmara Municipal de Curvelo", nas quantidades e condições descritas no Anexo I (Termo de Referência) do edital, o qual teve como vencedora(s) a(s) empresa(s):

**PONTO CERTO CEREAIS EIRELI - EPP – CNP 13.107.893/0001-77.** Valor Total Geral: R$ 4.387,50 (quatro mil, trezentos e oitenta e sete reais), referente ao Item 01.

Curvelo/MG, 14 de março de 2023.

***DANIEL ARAÚJO SOUZA***
Presidente da Câmara Municipal de Curvelo

**Publicado por:**
Paulo Henrique G. Olavo
**Código Identificador:**5994AFF8

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## CÂMARA MUNICIPAL DE DESTERRO DO MELO

**CÂMARA MUNICIPAL DE DESTERRO DO MELO**
**PORTARIA Nº 13, DE 14 DE MARÇO DE 2023. "CONSTITUI COMISSÃO ESPECIAL PARA FINS DE REALIZAÇÃO DE INVENTÁRIO ANUAL".**

O Presidente da Câmara Municipal de Desterro do Melo, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, resolve:
**Art. 1º** Nomear os servidores Juliana Peres Milagres Souza, Fernanda Guilherme de Araújo e Jéssica Estefania Couto para realizar o Inventário Anual referente ao ano de 2022.
**Art. 2º** Esta comissão, sob a presidência do primeiro, será responsável por tratar de assuntos relacionados à *Tesouraria, Passivo Circulante e não Circulante, Contas representativas dos Atos Potenciais Ativos e Passivos, Materiais em Almoxarifado e Bens Patrimoniais em Uso, Estocados, Cedidos e Recebidos em Cessão, inclusive imóveis.*
**Art. 3º** Caso sejam encontradas divergências entre o que está contabilizado e o que foi encontrado fisicamente a Comissão ora nomeada deverá preencher Certidões de Inventário Físico e Financeiro.
**Art. 4º** Uma cópia do relatório com a descrição das atividades/achados da comissão deverá ser enviada ao controle interno para avaliação de melhorias no controle dos bens.
**Art. 5º** A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Desterro do Melo, 14 de março de 2023.

***JERÔNIMO FRANCISCO DE MELO***
Presidente da Câmara Municipal

**Publicado por:**
Fernanda Guilherme de Araujo
**Código Identificador:**8B8C3369

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## CÂMARA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ

**CÂMARA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ**
**DECRETO LEGISLATIVO Nº 01/2023**

Que dispõe sobre A CONTRATAÇÃO DIRETA DE QUE TRATA A LEI FEDERAL N.º 14.133, DE 2021, REGULAMENTA A SUA REALIZAÇÃO MEDIANTE O SISTEMA ELETRÔNICO DE COMPRAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ

A **Mesa Diretora da Câmara Municipal de Guaxupé** propõe o seguinte **PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO**:

**CAPÍTULO I**
**DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1º - Este Decreto Legislativo dispõe sobre a contratação direta, compreendendo os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, no âmbito da Câmara Municipal de Guaxupé, em regulamentação aos arts. 72 a 75 da Lei n.º 14.133, de 2021.
Paragrafo único - Aplicam-se às licitações disciplinadas por este Decreto Legislativo as disposições constantes dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar n.º 123, de 2006, e no art. 4º da Lei n.º 14.133, de 2021.

Art. 2º - Para fins do disposto neste Decreto Legislativo, consideram-se:
I - Contratação Direta: hipótese de contratação decorrente de dispensa ou de inexigibilidade de licitação;
II – Dispensa de Licitação: forma simplificada de contratação de obras, bens e serviços, incluídos os serviços de engenharia autorizados pelo art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, observadas as exigências documentais dispostas no art. 72.
III – Inexigibilidade de Licitação: forma de contratação de bens e serviços aplicáveis quando é inviável a competição nos termos do art. 74 da Lei nº 14.133, de 2021;
IV – Sistema Eletrônico de Compras (SEC): ferramenta informatizada utilizada para a realização dos procedimentos de contratações públicas;
V - Dispensa Eletrônica de Licitação: procedimento especial a que se refere o art. 75, § 3º, da Lei n.º 14.133, de 2021, e que tem por objetivo ampliar a competitividade nas contrações por dispensa de

licitação, mediante o recebimento de propostas adicionais pelos interessados, por meio de lances, cuja proposta será selecionada, obrigatoriamente, pelos critérios de julgamento "Menor preço" ou "Maior Desconto";
VI - Sistema de Dispensa Eletrônica: ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – www.compras.gov.br, para a realização dos procedimentos de contratação direta de obras, bens e serviços, incluídos os serviços de engenharia;
VII - Aviso de Contratação Direta (ACD): aviso de início da fase externa do procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, que será divulgado no Portal compras.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), e, quando possível, encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado (SICAF), por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender;
VIII - Portal de Compras do Governo Federal (compras.gov.br): sítio eletrônico oficial do governo federal, para acesso aos diversos sistemas, permitindo a operacionalização e realização dos procedimentos de contratações públicas do governo federal;
IX - Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP): sítio eletrônico oficial, disponibilizado pelo governo federal, destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pela Lei n.º 14.133, de 2021;
X – Registro Eletrônico da Compra Direta (RECD): lançamento sistêmico de informações para registro de Compra Direta realizada sem disputa entre fornecedores;
XI - Relatório de Instrução Processual Mínima (RIPM): documento elaborado e aprovado por ato da Procuradoria-Geral do Legislativo, no qual consta o rol de documentação mínima exigida para instrução dos procedimentos de contratação direta.

**CAPÍTULO II**
**DA DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**Seção I**
**Da Aplicação**

Art. 3º - A Dispensa de Licitação é cabível nas seguintes hipóteses:
I - contratação de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores, no limite do disposto no inciso I do caput do art. 75 da Lei n.º 14.133, de 2021.
II - contratação de bens e serviços, no limite do disposto no inciso II do caput do art. 75 da Lei n.º 14.133, de 2021.
III - contratação de obras, bens e serviços, incluídos os serviços de engenharia, nos termos do disposto no inciso III e seguintes do caput do art. 75 da Lei n.º 14.133, de 2021, observadas as condicionantes dispostas nas alíneas "a" e "b" do inciso III da Lei n.º 14.133, de 2021.
§ 1º - Para fins de contratação direta, por meio de dispensa, deve-se observar, também, as hipóteses descritas nos incisos IV a XVI, do art. 75, da Lei n.º 14.133, de 2021.
§ 2º - Os limites e valores de dispensa de licitação, estabelecidos nos incisos I e II do presente artigo, serão atualizados anualmente, nos moldes do art. 182 da Lei n.º 14.133, de 2021.

Art. 4º Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do art. 3º, nos termos do §1º do artigo 75 da Lei n.º 14.133, de 2021, deverão ser observados:
I - o somatório despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora; e
II - o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.
§ 2º - Considera-se ramo de atividade a partição econômica do mercado, identificada pelo nível de subclasse da Classificação Nacional de Atividades Econômicas (CNAE).
§ 3º - Os valores referidos nos incisos I e II do caput, nos termos do §2º do art. 75 da Lei n.º 14.133, de 2021, serão duplicados para compras, obras e serviços contratados por consórcio público ou por autarquia ou fundação qualificadas como agências executivas na forma da lei.
§ 4º - Quando do enquadramento de bens, serviços ou obras nos termos das hipóteses previstas neste artigo, a autoridade competente pela autorização e a autoridade superior responsável pela adjudicação e pela homologação da contratação devem observar o disposto no art. 73 da Lei n.º 14.133, de 2021, e no art. 337-E do Decreto-Lei Federal n.º 2.848, de 1940.
§ 5º - As dispensas, fundadas no art. 75, incisos I e II, da Lei n.º 14.133, de 2021, deverão observar as preferências em favor das microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar n.º 123, de 2006.
§ 6º - A não aplicação da preferência prevista no § 5º deste artigo deverá ser justificada no processo de contratação.

Art. 5º - Os atos administrativos referentes às dispensas de licitações, do início até a contratação, deverão ser realizados via procedimento de Dispensa Eletrônica, com disputa por meio de lances no sistema de compras utilizado pela Câmara Municipal de Guaxupé.
Parágrafo Único - Para os casos previstos no inciso III do art. 3º deste Decreto Legislativo, a Câmara Municipal deverá adotar o Registro Eletrônico da Compra Direta (RECD), quando não houver disputa por meio de lances do sistema de compras.

Art. 6º - Será admitida a contratação por dispensa nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contando da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontratação de empresa já contratada com base no disposto neste inciso;
Parágrafo único. Para os fins do *caput* deste artigo, considera-se emergencial a contratação por dispensa com objetivo de manter a continuidade do serviço público, e deverão ser observados os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei n.º 14.133, de 2021 e adotadas as providências necessárias para a conclusão do processo licitatório, sem prejuízo de apuração de responsabilidade dos agentes públicos que deram causa à situação emergencial.

Art. 7º Não se aplica o disposto no art. 4º deste Decreto Legislativo às contratações de até R$ 8.000,00 (oito mil reais) de serviços de manutenção de veículos automotores de propriedade do órgão ou entidade contratante, incluído o fornecimento de peças, observado o disposto no art. 182 da Lei n.º 14.133, de 2021, que trata da atualização dos valores pelo Poder Executivo Federal.

**Seção II**
**Da Instrução Processual**

Art. 8º O procedimento de Dispensa de Licitação será instruído, no mínimo, com os seguintes documentos:
I - documento de formalização de demanda;
II - estudo técnico preliminar, se for o caso;
III - análise de riscos, se for o caso;
IV - termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;
V - estimativa de despesa;
VI - justificativa de preço;
VII - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
VIII - razão de escolha do contratado, se for o caso;
IX - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
X - parecer jurídico, se for o caso;
XI - parecer técnico, se for o caso
XII - relatório de instrução processual mínima (RIPM), quando houver sido aprovado por ato próprio da Procuradoria-Geral do Legislativo, com as condições devidamente atestadas e assinado pelos responsáveis pela condução do procedimento; e
XIII - autorização da autoridade competente.

§ 1º - Será exigida a elaboração de estudo técnico preliminar e a análise de riscos nas hipóteses previstas no inciso III, e nas alíneas b, c, e, f do inciso IV, ambos do art. 75 da Lei 14.133, de 2021.
§2º - O parecer do órgão de assessoramento jurídico não será obrigatório:
I - nos casos em que o objeto a ser contratado por dispensa não ultrapasse 25% (vinte e cinco por cento) do limite estabelecido nos incisos I do art. 3º deste Decreto Legislativo;
II - nos casos em que o objeto a ser contratado por dispensa não ultrapasse 50% (cinquenta por cento) do limite estabelecido nos incisos II do art. 3º deste Decreto Legislativo;
III – em outra hipótese previamente definida por ato da Procuradoria-Geral do Legislativo, nos termos do § 5º do art. 53 da Lei 14.133/2021.
§ 3º - Para os fins do inciso IX do caput do presente artigo, somente será exigida das pessoas jurídicas a comprovação relativa à regularidade fiscal federal, estadual e municipal, à Seguridade Social e ao FGTS e a regularidade perante a Justiça do Trabalho e, das pessoas físicas, a quitação com a fazenda municipal, conforme dispõe os arts. 68 e 70, da Lei n.º 14.133, de 2021, nas contratações:
I - para entrega imediata, considerada aquela com prazo de entrega de até 30 (trinta) dias da ordem de fornecimento;
II - com valor inferior a 25% (vinte e cinco por cento) do limite a que se refere o art. 75, III, da Lei n.º 14.133, de 2021; e
III - de produto para pesquisa e desenvolvimento, até o valor de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais).
§ 4º - O ato que autoriza a contratação direta deverá ser divulgado e mantido à disposição do público no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Art. 9º - A instrução do procedimento de dispensa de licitação deverá ser realizada por meio do sistema eletrônico utilizado pela Câmara Municipal de Guaxupé, e os atos e os documentos de que trata este Decreto Legislativo, constantes dos arquivos e registros digitais, serão válidos para todos os efeitos legais.

**Seção III**
**Da Dispensa Eletrônica**

**Subseção I**
**Do Órgão Promotor**

Art. 10 - Deverão ser inseridos no sistema de dispensa eletrônica as seguintes informações:
I - a especificação do objeto a ser adquirido ou contratado;
II - as quantidades e o preço estimado de cada item, observada a respectiva unidade de fornecimento;
III - o local e o prazo de entrega do bem, prestação do serviço ou realização da obra;
IV - o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;
V - a observância das disposições previstas na Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006;
VI - as condições da contratação e as sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;
VII - a data e o horário de sua realização, respeitado o horário comercial, e o endereço eletrônico onde ocorrerá o procedimento;
Parágrafo único - Em todas as hipóteses estabelecidas no art. 3º, o prazo fixado para abertura do procedimento e envio de lances não será inferior a 3 (três) dias úteis, contados da data de divulgação do aviso de contratação direta.

**Subseção II**
**Da Divulgação**

Art. 11 - O procedimento será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e em outras plataformas de licitações que a Câmara Municipal de Guaxupé tiver aderido, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados mediante e-mail ou outro aplicativo de mensagens, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

**Subseção III**
**Do Fornecedor**

Art. 12 - O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Dispensa Eletrônica, encaminhará, exclusivamente por meio do sistema eletrônico de compras, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento, devendo, ainda, declarar, em campo próprio do sistema, as seguintes informações:
I - a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
II - o enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, quando couber;
III - o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;
IV - a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;
V - o cumprimento do disposto no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

Art. 13 - Quando do cadastramento da proposta, na forma do art. 12, o fornecedor poderá parametrizar o seu valor final mínimo e obedecerá às seguintes regras:
I - a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
II - os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o inciso I.
§ 1º - O valor final mínimo de que trata o *caput* poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.
§ 2º - O valor mínimo parametrizado na forma do caput possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade contratante, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

Art. 14 – Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**Subseção IV**
**Da Abertura do Procedimento**

Art. 15 - A partir da data e horário estabelecidos, o procedimento será automaticamente aberto pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos por período nunca inferior a 6 (seis) horas ou superior a 10 (dez) horas, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
Parágrafo único - Imediatamente após o término do prazo estabelecido no caput, o procedimento será encerrado e o sistema ordenará e divulgará os lances em ordem crescente de classificação.

**Subseção V**
**Do Envio de Lances**

Art. 16 - O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.
§ 1º - Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.
§ 2º - O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos, desde que inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

Art. 17 - Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

Art.18 - O fornecedor será imediatamente informado pelo sistema do recebimento de seu lance na respectiva tela de disputa.

**Subseção VI**
**Do Julgamento**

Art. 19 - Encerrado o procedimento de envio de lances, o órgão ou entidade realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

Art. 20 - Definido o resultado do julgamento, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo estimado para a contratação, o órgão ou a entidade deverá negociar condições mais vantajosas.
§ 1º - Na hipótese de a estimativa de preços ser realizada concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa, a verificação quanto à compatibilidade de preços será formal e deverá considerar, no mínimo, o número de concorrentes no procedimento e os valores por eles ofertados.
§ 2º - Concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata do procedimento, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

Art. 21 - A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

Art. 22 - Definida a proposta vencedora, o órgão ou a entidade deverá solicitar, por meio do sistema, o envio da proposta adequada ao último lance ofertado pelo vencedor e, se necessário, o envio dos documentos complementares,
Parágrafo único - No caso de contratação em que o procedimento exija apresentação de planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários ou de custos e formação de preços, esta deverá ser encaminhada pelo sistema com os respectivos valores readequados à proposta vencedora.

**Subseção VII**
**Da Habilitação**

Art. 23 - Para a habilitação do fornecedor mais bem classificado serão exigidas, exclusivamente, as condições de que dispõe a Lei n.º 14.133, de 2021.
§ 1º - A verificação dos documentos de que trata o caput deste artigo será realizada diretamente na Plataforma de Licitações, assegurado aos demais participantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.
§ 2º - O disposto no § 1º deste artigo deve constar expressamente do Aviso de Contratação Direta (ACD).
§ 3º - Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares aos já apresentados para a habilitação, na forma estabelecida no § 1º deste artigo, ou de documentos não constantes na documentação inicial disponibilizada com a publicação da Dispensa Eletrônica, a Câmara Municipal de Guaxupé deverá solicitar ao vencedor, no prazo definido no edital, o envio desses por meio do sistema.
§ 4º - O prazo para envio de documentos complementares ao qual dispõe o § 3º deste artigo, não será inferior a 01 (um) dia útil e nem superior a 05 (cinco) dias úteis.
§ 5º – A documentação referente a habilitação poderá ser substituída por certidão do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), do Poder Executivo Federal, ou por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que previsto no Aviso de Contratação Direta (ACD) e que o registro tenha sido feito com obediência ao disposto na Lei n.º 14.133, de 2021.

Art. 24 - Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no art. 23 deste Decreto Legislativo, o fornecedor será habilitado.
Parágrafo único. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

**Subseção VIII**
**Do Procedimento Fracassado ou Deserto**

Art. 25 - No caso do procedimento restar fracassado, o órgão ou entidade poderá:
I - republicar o procedimento;
II - fixar prazo para que os fornecedores interessados possam adequar as suas propostas ou sua situação, no que se refere à habilitação, observado o § 4º, do art. 23 deste Decreto Legislativo;
III - valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
Parágrafo único - O disposto nos incisos I e III deste artigo poderá ser utilizado nas hipóteses de o procedimento restar deserto.

**Subseção IX**
**Da Adjudicação e da Homologação**

Art. 26 - Encerradas a etapa de julgamento e de habilitação, o processo será encaminhado à autoridade competente para adjudicação do objeto e homologação do procedimento, observado, no que couber, o disposto no art. 71 da Lei n.º 14.133, de 2021.

**Subseção X**
**Do Registro Eletrônico de Dispensa de Licitação Sem Disputa**

Art. 27 – A Câmara Municipal de Guaxupé deverá inserir no Sistema Eletrônico de Compras as seguintes informações para a realização do procedimento de registro eletrônico para os casos elencados no inciso III do caput do art. 3º deste Decreto Legislativo:
I - a especificação do objeto a ser adquirido ou contratado;
II - as quantidades e o preço definido de cada item, observada a respectiva unidade de fornecimento, bem como o fornecedor selecionado;
III - a justificativa da contratação direta; e
IV - as condições da contratação e as sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

**CAPÍTULO III**
**DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

**Seção I**
**Das Hipóteses de Uso**

Art. 28 - A inexigibilidade de Licitação é cabível nas hipóteses não taxativas do art. 74 da Lei n.º 14.133, de 2021, sempre que for inviável a competição.

**Seção II**
**Da Instrução Processual**

Art. 29 - O procedimento de Inexigibilidade de Licitação será instruído, no mínimo, com os seguintes documentos:
I - documento de formalização de demanda;
II – estudo técnico preliminar, se for o caso;
III - análise de riscos, se for o caso;
IV - termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;
V - estimativa de despesa;
VI - justificativa de preço;
VII - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
VIII - razão de escolha do contratado;
IX - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
X - parecer jurídico;
XI – parecer técnico, se for o caso;
XII - relatório de instrução processual mínima (RIPM), quando houver sido aprovado por ato próprio da Procuradoria-Geral do Legislativo, com as condições devidamente atestadas e assinado pelos responsáveis pela condução do procedimento; e
XIII - autorização da autoridade competente.

§ 1º - Será exigida a elaboração de estudo técnico preliminar e a análise de riscos na hipótese prevista no inciso IV, do art. 74 da Lei n.º 14.133, de 2021.
§ 2º - Para fins do disposto no inciso I do caput do art. 74 da Lei n.º 14.133, de 2021, a Administração deverá demonstrar a inviabilidade de competição mediante atestado de exclusividade, contrato de exclusividade, declaração do fabricante ou outro documento idôneo capaz de comprovar que o objeto é fornecido ou prestado por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos, vedada a preferência por marca específica.
§ 3º - Para fins do disposto no inciso II do caput do art. 74 da Lei n.º 14.133, de 2021, considera-se empresário exclusivo a pessoa física ou jurídica que possua contrato, declaração, carta ou outro documento que ateste a exclusividade permanente e contínua de representação, no País ou em Estado específico, do profissional do setor artístico, afastada a possibilidade de contratação direta por inexigibilidade por meio de empresário com representação restrita a evento ou local específico.
§ 4º - Para fins do disposto no inciso III do caput do art. 74 da Lei n.º 14.133, de 2021, devem ser observados os seguintes requisitos:
I - considera-se de notória especialização o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato.
II - é vedada a subcontratação de empresas ou a atuação de profissionais distintos daqueles que tenham justificado a inexigibilidade.
§ 5º - Nas contratações com fundamento no inciso V do caput do art. 74 da Lei n.º 14.133, de 2021, devem ser observados os seguintes requisitos:
I - avaliação prévia do bem, do seu estado de conservação, dos custos de adaptações, quando imprescindíveis às necessidades de utilização, e do prazo de amortização dos investimentos;
II - certificação da inexistência de imóveis públicos vagos e disponíveis que atendam ao objeto;
III - justificativas que demonstrem a singularidade do imóvel a ser comprado ou locado pela Administração e que evidenciem vantagem para ela.

Art. 30 - A instrução do procedimento de inexigibilidade será realizada, preferencialmente, por meio do sistema eletrônico utilizado pela Câmara Municipal de Guaxupé, e os atos e os documentos de que trata este Decreto Legislativo, constantes dos arquivos e registros digitais, serão válidos para todos os efeitos legais.

**CAPÍTULO IV**
**DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

Art. 31 - O fornecedor estará sujeito às sanções administrativas previstas na Lei n.º 14.133, de 2021, e em outras legislações e regulamentos aplicáveis, sem prejuízo da eventual anulação da nota de empenho de despesa ou da rescisão do instrumento contratual.

**CAPÍTULO V**
**DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 32 - Os horários estabelecidos na divulgação do procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília, Distrito Federal, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema e na documentação relativa ao procedimento.

Art. 33 – No âmbito da Câmara Municipal de Guaxupé caberá ao agente de contratação conduzir, organizar e promover as medidas e ações para a realização dos processos de dispensa de licitação e de inexigibilidade.

Art. 34 - Os órgãos, entidades, seus dirigentes e servidores que utilizem o Sistema Compras.gov.br ou outro sistema disponibilizado pela Câmara Municipal de Guaxupé responderão administrativa, civil e penalmente por ato ou fato que caracterize o uso indevido de senhas de acesso ou que transgrida as normas de segurança instituídas.
§ 1º - Os órgãos e entidades deverão assegurar o sigilo e a integridade dos dados e informações da ferramenta informatizada de que trata este Decreto, protegendo-os contra danos e utilizações indevidas ou desautorizadas no âmbito de sua atuação.
§ 2º - O tratamento de dados pessoais pela Câmara Municipal de Guaxupé, nos casos regulamentados por este Decreto Legislativo, observará o disposto na Lei n.º 13.709, de 2018, e nas demais disposições legais pertinentes.
§ 3º - A Câmara Municipal de Guaxupé deverá assegurar o sigilo e a integridade dos dados e informações da ferramenta informatizada de que trata este Decreto Legislativo, protegendo-os contra danos e utilizações indevidas ou desautorizadas no âmbito de sua atuação.

Art. 35 - O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no sistema eletrônico de compras, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão ou entidade promotora do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

Art. 36 - Os Avisos de Contratação Direta (ACD) e as minutas do contrato deverão ser elaborados com observância obrigatória dos modelos padronizados pela Procuradoria-Geral do Legislativo, sempre que houver.

Art. 37 - A Procuradoria-Geral do Legislativo, a Controladoria-Geral do Legislativo e a Diretoria de Planejamento e Gestão poderão expedir orientações complementares, solucionar casos omissos, disponibilizar materiais de apoio, instituir modelos padronizados de documentos e providenciar solução de tecnologia da informação e comunicação para apoiar a execução dos procedimentos de que trata este Decreto Legislativo.

Art. 38 - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário, Maria Gabriela Monteiro Melo Em **14** de **Março** de **2023**.

***DANILO MARTINS DE OLIVEIRA***
Presidente

**Publicado por:**
Benedito Resende Neto
**Código Identificador:**1A1994A4

---

**CÂMARA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ**
**DECRETO LEGISLATIVO Nº 02/2023**

Que dispõe sobre

REGULAMENTA A LICITAÇÃO, NAS MODALIDADES PREGÃO E CONCORRÊNCIA, PELOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO POR MENOR PREÇO OU MAIOR DESCONTO, NAS FORMAS ELETRÔNICA E PRESENCIAL, PARA A AQUISIÇÃO DE BENS E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS E OBRAS, E TRATA DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ.

A **Mesa Diretora da Câmara Municipal de Guaxupé** propõe o seguinte **PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO**:

**CAPÍTULO I**
**DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1º - Este Decreto Legislativo dispõe sobre as regras para a licitação, nas modalidades pregão e concorrência, pelos critérios de julgamento por menor preço ou maior desconto, nas formas eletrônica e presencial, para a aquisição de bens e contratação de serviços e obras, no âmbito da Câmara Municipal de Guaxupé, em regulamentação à determinação contida na Lei n.º 14.133, de 2021.
§ 1º - É obrigatória a utilização da forma eletrônica nas licitações de que trata o *caput*, salvo em situações excepcionais devidamente justificadas.

§ 2º - Aplicam-se às licitações disciplinadas por este Decreto Legislativo as disposições constantes dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar n.º 123, de 2006, e no art. 4º da Lei n.º 14.133, de 2021.

Art. 2º - Na aplicação deste Decreto Legislativo, serão observados os princípios e os objetivos do processo licitatório, dispostos nos arts. 5º e 11, respectivamente, da Lei n.º 14.133, de 2021.

**Seção II**
**Definições**

Art. 3º - Para os fins deste decreto, considera-se:
I – Aviso do Edital (AE): o documento que contém:
a) a definição precisa, suficiente e clara do objeto;
b) a indicação dos locais, das datas e dos horários em que poderá ser lido ou obtido o edital;
c) o endereço eletrônico ou físico, quando se tratar de licitação presencial, no qual ocorrerá a sessão pública, com a data e o horário de sua realização.
II - Bens e Serviços Comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado;
III - Bens e Serviços Especiais: aqueles que, por sua alta heterogeneidade ou complexidade, não podem ser descritos na forma do inciso II do caput deste artigo, exigida justificativa prévia do contratante;
IV - Lances Intermediários: lances iguais ou superiores ao menor já ofertado, porém inferiores ao último lance dado pelo próprio licitante;
V - Obra: toda atividade estabelecida, por força de lei, como privativa das profissões de arquiteto e engenheiro que implica intervenção no meio ambiente por meio de um conjunto harmônico de ações que, agregadas, formam um todo que inova o espaço físico da natureza ou acarreta alteração substancial das características originais de bem imóvel;
VI - Responsável pelo Procedimento Licitatório: o agente de contratação ou comissão de contratação, se o substituir.

**Seção III**
**Das vedações**

Art. 4º - Fica vedada a participação no procedimento licitatório de que trata este Decreto Legislativo de:
I - autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
II - empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
III - pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
IV - aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;
V - empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei n.º 6.404, de 1976, concorrendo entre si;
VI – pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
§ 1º - O impedimento de que trata o inciso III do caput deste artigo será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
§ 2º - A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os incisos I e II do caput deste artigo poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
§ 3º - Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
§ 4º - O disposto neste artigo não impede a licitação ou a contratação de obra ou serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
§ 5º - Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei.

**CAPÍTULO II**
**DOS PROCEDIMENTOS**

**Seção I**
**Forma de realização**

Art. 5º - As licitações de que trata este Decreto Legislativo, na forma eletrônica, serão conduzidas pela Câmara Municipal de Guaxupé, por meio de Portal de Compras.
§ 1º - O Portal de Compras, sistema corporativo adotado pela Câmara Municipal de Guaxupé, dotado de recursos de criptografia e autenticação que garantem as condições de segurança das etapas do certame, disponível em endereço eletrônico, será denominado neste Decreto Legislativo como Portal de Compras ou simplesmente sistema.
§ 2º - A Diretoria de Planejamento e Gestão estabelecerá, em ato normativo próprio, o sistema para execução de recursos da União decorrentes de transferências voluntárias, observando-se o disposto no art. 3º deste Decreto Legislativo.
§ 3º - A Diretoria de Planejamento e Gestão poderá determinar, por meio de norma ou orientação complementar, a utilização de outros sistemas próprios ou sistemas disponíveis no mercado para a condução ou suporte das licitações de que tratam este Decreto Legislativo.
§ 4º - Será admitida, excepcionalmente, mediante prévia justificativa da autoridade competente, a utilização da forma presencial nas licitações de que trata este decreto, desde que fique comprovada a inviabilidade técnica ou a desvantagem para a Administração na realização da forma eletrônica.

**Seção II**
**Credenciamento Sistema**

Art. 6º - A autoridade competente do órgão ou da entidade promotora da licitação, o responsável pelo procedimento licitatório, a equipe de apoio e os licitantes que participarem da licitação, serão previamente credenciados junto ao provedor do Portal de Compras.
§ 1º – O credenciamento para acesso ao sistema ocorrerá pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível.
§ 2º – Caberá à autoridade competente da Câmara Municipal de Guaxupé, promotora da licitação, solicitar junto ao provedor do sistema o seu próprio credenciamento, o do responsável pelo procedimento licitatório, e da equipe de apoio.

Art. 7º - O credenciamento do licitante no sistema e sua manutenção dependerão de registro prévio e atualizado no Portal de Compras.
Parágrafo único - O registro no Portal de Compras permite a participação dos interessados nas licitações de que trata este Decreto Legislativo, desde que seu registro não tenha sido cancelado por solicitação ou por determinação legal.

Art. 8º - O credenciamento nos procedimentos presenciais ocorrerá na sessão pública quando a Administração outorgar ao licitante ou seu representante legal, após a verificação do estrito atendimento dos requisitos previstos no edital, os poderes necessários para a formulação de propostas e a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

**Seção III**
**Do licitante**

Art. 9º - Caberá ao licitante interessado em participar da licitação, na forma eletrônica ou presencial, no que couber:
I - credenciar-se previamente no Portal de Compras;
II - responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, em licitações eletrônicas, ainda que por terceiros;
III - acompanhar as operações no Portal de Compras durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema, inclusive em processos presenciais, ou de sua desconexão;
IV - comunicar imediatamente à Diretoria de Planejamento e Gestão qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;
V – utilizar a chave de identificação e a senha de acesso ao sistema para participar de licitações na forma eletrônica;
VI – solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso ao sistema por interesse próprio.
Parágrafo único – O fornecedor que tiver seu registro cancelado no Portal de Compras terá sua chave de identificação e senha para acesso ao sistema suspensas automaticamente.

**Seção IV**
**Fases da licitação**

Art. 10 - A realização da licitação pelo critério do menor preço ou maior desconto observará as seguintes fases sucessivas:
I - preparatória;
II - de divulgação do edital de licitação;
III - de apresentação de propostas e lances;
IV - de julgamento;
V - de habilitação;
VI - recursal;
VII - de homologação.
§ 1º - A fase referida no inciso V do caput deste artigo poderá, mediante ato motivado com explicitação dos benefícios decorrentes, anteceder as fases referidas nos incisos III e IV do caput deste artigo, desde que expressamente previsto no edital de licitação.
§ 2º - A licitação será conduzida pelo responsável pelo procedimento licitatório nos termos do disposto no § 2º do art. 8º da Lei n.º 14.133, de 2021, e conforme regulamento da Câmara Municipal de Guaxupé.

Art. 11 - Caberá à autoridade competente, de acordo com as atribuições previstas na organização da Câmara Municipal de Guaxupé:
I – designar o responsável pelo procedimento licitatório, e os membros da equipe de apoio, para atuação na fase externa, nos termos do regulamento específico;
II – determinar a abertura do processo licitatório;
III – decidir os recursos contra os atos do responsável pelo procedimento licitatório, quando este mantiver sua decisão;
IV – adjudicar o objeto da licitação;
V – homologar o resultado da licitação;
VI – celebrar o contrato ou assinar a ata de registro de preços.

**CAPÍTULO III**
**DA FASE PREPARATÓRIA**

**Seção I**
**Orientações gerais**

Art. 12 – Na fase preparatória do processo licitatório será observado o disposto no caput do art. 18 da Lei n.º 14.133, de 2021, e ainda a:
I – elaboração do estudo técnico preliminar, quando necessário conforme regulamento da Câmara Municipal de Guaxupé, e do termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo;
II – aprovação do estudo técnico preliminar, quando necessário conforme regulamento, e do termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso, pela autoridade competente ou por quem receber delegação para exercer esta atribuição;
III – elaboração do edital, que estabelecerá os critérios de julgamento e de aceitação das propostas, o modo de disputa e, quando necessário, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta por lote;
IV – definição das exigências de habilitação, das sanções aplicáveis, dos prazos e das condições que, pelas suas particularidades, sejam consideradas relevantes para a celebração e a execução do contrato e para o atendimento das necessidades da Administração Pública;
V – designação do responsável pelo procedimento licitatório;
VI – realização dos procedimentos de compras no Portal de Compras;
VII – previsão dos recursos orçamentários necessários, com a indicação das rubricas por meio da declaração de disponibilidade orçamentária e financeira, exceto na hipótese de pregão para registro de preços;
VIII – autorização de abertura da licitação pela autoridade competente.

Art. 13 – O edital poderá prever a possibilidade excepcional de envio de documentos em meio físico, desde que observados os requisitos de prova de autenticidade do inciso IV do art. 12 da Lei n.º 14.133, de 2021, em envelopes lacrados, para o endereço constante em edital, devendo ser protocolados até o horário limite para recebimento, independente da data e horário de postagem.
Parágrafo único – Na hipótese prevista no caput, em observância ao inciso VI do art. 12 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, deverá ser realizada a digitalização e armazenamento dos documentos em meio eletrônico.

**Seção II**
**Parâmetros do critério de julgamento por menor preço ou maior desconto**

Art. 14 - O critério de julgamento por menor preço ou maior desconto considerará o menor dispêndio para a Administração, atendidos os parâmetros mínimos de qualidade definidos no edital de licitação.
§ 1º - O julgamento por maior desconto terá como referência o preço global fixado no edital de licitação ou tabela de preços praticada no mercado, e o desconto será estendido aos eventuais termos aditivos.
§ 2º - Serão fixados critérios objetivos para definição do melhor preço, considerados os prazos para a execução do contrato e do fornecimento, as especificações técnicas, os parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e as demais condições estabelecidas no edital, tudo de acordo com o regulamento da Câmara Municipal de Guaxupé.
§ 3º – Nas contratações públicas de bens, serviços e obras, deverá ser observado o tratamento diferenciado dispersado para as microempresas e empresas de pequeno porte, na forma da Lei Complementar n.º 123, de 2006, e de regulamento específico da Câmara Municipal de Guaxupé.

**Seção III**
**Orçamento estimado e Valor máximo aceitável**

Art. 15 - Desde que justificado, o orçamento estimado e o valor máximo aceitável poderão ter caráter sigiloso, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas.
§ 1º - O sigilo de que trata o caput não prevalecerá para os órgãos de controle interno e externo.
§ 2º - Para fins do disposto no caput, o orçamento estimado e o valor máximo aceitável serão tornados públicos por meio do sistema apenas e imediatamente após a adjudicação.

§ 3º - O orçamento estimado e o valor máximo aceitável poderão ser tornados públicos, total ou parcialmente, durante a negociação, e exclusivamente para o licitante mais bem classificado, desde que a publicidade tenha como objetivo contribuir para o resultado favorável da negociação para a Administração Pública.
§ 4º - Nas hipóteses em que for adotado o critério de julgamento pelo maior desconto, o orçamento estimado ou o valor máximo aceitável para aplicação do desconto constará obrigatoriamente do edital de licitação.

**CAPÍTULO IV**
**DA FASE DA DIVULGAÇÃO DO EDITAL DE LICITAÇÃO**

**Seção I**
**Divulgação**

Art. 16 - A publicidade do edital de licitação será realizada mediante:
I - divulgação e manutenção do inteiro teor do ato convocatório e de seus anexos no Portal de Compras e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);
II – publicação do extrato do edital no Diário Oficial e em jornal de grande circulação.
§ 1º - No caso de consórcio público, a publicação do extrato do edital deverá ser realizada no Diário Oficial do ente de maior nível entre eles, bem como em jornal diário de grande circulação.
§ 2º - É facultada a divulgação dos documentos em sítio eletrônico oficial do órgão ou da entidade promotora da licitação, admitida, ainda, a divulgação direta a interessados devidamente cadastrados para esse fim.
§ 3º - A divulgação no PNCP será realizada por meio de rotina de integração com o Portal de Compras, sob gestão da Diretoria de Planejamento e Gestão.

**Seção II**
**Modificação do edital de licitação**

Art. 17 - Eventuais modificações no edital de licitação implicarão nova divulgação, na mesma forma e respeitados os mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto se a alteração não comprometer a formulação das propostas, incluindo requisitos de habilitação, resguardado o tratamento isonômico aos licitantes.

**Seção III**
**Pedidos de esclarecimentos e impugnações**

Art. 18 – Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo submeter o pedido em até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, na forma prevista no edital de licitação.
Parágrafo único – A impugnação não possui efeito suspensivo, sendo sua concessão medida excepcional e que deverá ser motivada nos autos do processo de licitação.

Art. 19 - A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados do seu recebimento, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
§1º - O responsável pelo procedimento licitatório responderá aos pedidos de esclarecimento e decidirá sobre as impugnações, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital de licitação e dos anexos.
§2º - As respostas aos pedidos de esclarecimento e impugnações vincularão os participantes e a Administração.
§ 3º - Acolhida a impugnação contra o edital de licitação, será definida e publicada nova data para realização do certame, observados os prazos fixados no art. 20 deste decreto.

**CAPÍTULO V**
**DA FASE DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA**

**Seção I**
**Prazo**

Art. 20 – Os prazos mínimos para a apresentação das propostas e lances, contados a partir da data de divulgação do edital de licitação, são de:
I – 8 (oito) dias úteis, para a aquisição de bens;
II – no caso de serviços e obras:
a) 10 (dez) dias úteis, no caso de serviços comuns e de obras e serviços comuns de engenharia;
b) 25 (vinte e cinco) dias úteis, no caso de serviços especiais e de obras e serviços especiais de engenharia;
c) 60 (sessenta) dias úteis, quando o regime de execução for de contratação integrada;
d) 35 (trinta e cinco) dias úteis, quando o regime de execução for o de contratação semi-integrada ou nas hipóteses não abrangidas pelas alíneas “a”, “b” e “c” deste inciso.

**Seção II**
**Apresentação da proposta**

Art. 21 - Após a divulgação do edital de licitação, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
§1º - Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema até a abertura da sessão pública.
§2º - Nos casos de licitação na forma presencial, o edital determinará a forma de apresentação, envio, retirada e substituição da proposta, priorizando o meio eletrônico.
§3º - A etapa de que trata o caput será encerrada com a abertura da sessão pública.

Art. 22 - O licitante declarará, em campo próprio do sistema, ou na forma definida no edital, nos termos do §2º, do art. 21, sem prejuízo da exigência de outras declarações previstas em legislação específica e na Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital de licitação.
Parágrafo único - A falsidade da declaração de que trata o caput sujeitará o licitante às sanções mencionadas no art. 54 deste Decreto Legislativo.

Art. 23 - Os documentos que compõem a proposta do licitante melhor classificado somente serão acessados para avaliação do responsável pelo procedimento licitatório, e para acesso público, após o encerramento da etapa de lances.
Parágrafo único - Os documentos complementares à proposta, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital de licitação e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante mais bem classificado após o encerramento da etapa de lances, observado o prazo de que trata o § 4º e § 5º do art. 38 deste Decreto Legislativo.

Art. 24 – Poderá ser exigida, no momento da apresentação da proposta, a comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, como requisito de pré-habilitação, nos termos do art. 58 da Lei n.º 14.133, de 2021 e conforme regulamento da Câmara Municipal.

**CAPÍTULO VI**
**DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E DA ETAPA DE LANCES**

**Seção I**
**Abertura da sessão pública**

Art. 25 - A partir do dia e horário previsto no edital, a sessão pública será aberta pelo responsável pelo procedimento licitatório.
§ 1º – Qualquer pessoa poderá acompanhar, na condição de ouvinte, a sessão pública, seja ela eletrônica ou presencial.
§ 2º - A sessão pública presencial deverá ser registrada em ata e gravada em áudio e vídeo.

Art. 26 – O responsável pelo procedimento licitatório verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

Parágrafo único – A desclassificação da proposta será fundamentada, registrada no sistema e disponibilizada em tempo real para todos os participantes.

Art. 27 – O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo responsável pelo procedimento licitatório, que dará início à fase competitiva.
Parágrafo único – Somente as propostas classificadas pelo responsável pelo procedimento licitatório participarão da etapa de lances.

**Seção II**
**Da fase competitiva na forma eletrônica**

Art. 28 – Iniciada a fase competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
§ 1º – O licitante será imediatamente informado do recebimento do seu lance e do valor consignado no registro.
§ 2º – Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão pública e as regras estabelecidas no edital.
§ 3º – O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou com maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.
§ 4º – Havendo lances iguais ao melhor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.
§ 5º – Durante a sessão pública, os licitantes serão informados em tempo real do valor do melhor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

**Seção III**
**Da fase competitiva na forma presencial**

Art. 29 – Iniciada a fase competitiva, o responsável pelo procedimento licitatório apresentará aos presentes os esclarecimentos sobre a condução do certame.
I - serão abertos os envelopes de proposta e a declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, quando já não tiverem sido enviados por meio eletrônico;
II - o agente ou a comissão ordenará as propostas conforme modo de disputa do edital a fim de selecionar os licitantes que participarão da fase de lances;
III - a apresentação de lances verbais pelos licitantes cujas propostas foram selecionadas para essa fase deverá ser formulada de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes ou crescentes, conforme menor preço ou maior desconto, respectivamente, a partir do autor da proposta de maior preço ou menor desconto, em fase de lances aberta;
IV – o licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou com maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.
Parágrafo único - Será verificada a compatibilidade entre a proposta e o orçamento estimado da contratação, caso não se realizem lances verbais.

**Seção IV**
**Modos de disputa**

Art. 30 - Serão adotados para o envio de lances os seguintes modos de disputa:
I – aberto: os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, crescentes ou decrescentes, conforme o critério de julgamento adotado no edital de licitação;
II – aberto e fechado: os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos na etapa aberta, crescentes ou decrescentes, conforme o critério de julgamento adotado no edital de licitação, e os mais bem classificados terão oportunidade de apresentar lance final fechado, que permanecerá em sigilo até o momento de divulgação;
III - fechado e aberto: os licitantes apresentarão lances fechados, que permanecerão em sigilo até o momento de divulgação, quando serão classificadas para a etapa subsequente as três melhores propostas, consideradas as empatadas, iniciando-se então a disputa aberta com a apresentação de lances sucessivos, crescentes ou decrescentes, conforme o critério de julgamento adotado no edital de licitação.
§ 1º - O edital preverá intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.
§ 2º - O edital das licitações presenciais poderá estipular o modo de disputa aberto ou o modo de disputa fechado e aberto.

**Seção V**
**Modo de disputa aberto**

Art. 31 - No modo de disputa aberto, de que trata o inciso I do art. 31 deste decreto, a etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da fase competitiva.
§ 1º - Encerrada a etapa competitiva sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do disposto no caput, o responsável pelo procedimento licitatório poderá, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, conforme § 2º do art. 15.
§ 2º - A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o caput, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances durante a prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.
§ 3º - Na hipótese de não haver novos lances na prorrogação automática nos termos do § 2º, a etapa será encerrada automaticamente e o sistema ordenará e divulgará os lances em ordem crescente de classificação.
§ 4º - Na licitação presencial, a disputa ocorrerá independente do tempo até que reste apenas um licitante vencedor, observando-se o disposto no art. 30 deste Decreto Legislativo.
§ 5º - Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o responsável pelo procedimento licitatório, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, nos termos estabelecidos no edital de licitação, para a definição das demais colocações.
§ 6º - Após o reinício previsto no § 5º, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários, podendo optar por manter o seu último lance, ou por ofertar valor menor ou maior percentual, sendo que os lances iguais serão classificados conforme a ordem de classificação no sistema.
§ 7º - Encerrada a etapa de que trata o § 6º, o sistema ordenará e divulgará os lances conforme sua vantajosidade.

**Seção VI**

**Modo de disputa aberto e fechado**

Art. 32 – No modo de disputa aberto e fechado, de que trata o inciso II do art. 30, a etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de 15 (quinze) minutos.
§ 1º – Encerrado o período previsto no caput, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.
§ 2º – Encerrado o período de que trata o § 1º, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até 10% (dez por cento) superiores à de valor mais baixo possam ofertar um lance final fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste período.
§ 3º - Na hipótese do § 2º, o licitante poderá optar por não ofertar nenhum lance no sistema, o que configura a manutenção do seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar valor menor, sendo que os lances iguais serão classificados conforme a ordem de classificação no sistema.
§ 4º - Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições de que trata o § 2º, serão convocados os autores dos 3 (três) melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, que poderão oferecer um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo, observado o disposto no § 3º.

§ 5º - Na ausência de 3 (três) melhores lances subsequentes de que trata o § 4º, serão chamados tantos quanto houverem.
§ 6º - Encerrados os prazos estabelecidos nos § 2º e § 4º, o sistema ordenará os lances conforme sua vantajosidade.

**Seção VII**

**Modo de disputa fechado e aberto**

Art. 33 – No modo de disputa fechado e aberto, de que trata o inciso III do caput do art. 30, somente serão classificados para a etapa subsequente:
I – o autor da oferta mais vantajosa conforme o critério de julgamento; e
II – os autores das ofertas classificadas em um intervalo de até 10% (dez por cento) em relação à oferta mais vantajosa conforme critério de julgamento.
§ 1º - Quando não forem verificadas, no mínimo, 3 (três) propostas nas condições definidas nos incisos I e II do caput, deverão ser selecionadas as melhores propostas, em ordem de vantajosidade, até o máximo de 3 (três), quaisquer que sejam os preços oferecidos, para que seus autores participem da fase aberta.
§ 2º - A fase aberta observará as regras dispostas no artigo 32 deste Decreto Legislativo.
§ 3º - Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o responsável pelo procedimento licitatório, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, nos termos estabelecidos no edital de licitação, para a definição das demais colocações.
§ 4º - Após o reinício previsto no § 3º, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários, podendo optar por manter o seu último lance, ou por ofertar valor menor, sendo que os lances iguais serão classificados conforme a ordem de classificação no sistema.
§ 5º - Encerrada a etapa de que trata o § 4º, o sistema ordenará e divulgará os lances em ordem crescente de classificação.

**Seção VIII**

**Desconexão do sistema na etapa de lances**

Art. 34 - Na hipótese de o sistema eletrônico se desconectar para o responsável pelo procedimento licitatório no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

Art. 35 – Quando a desconexão do sistema eletrônico para o responsável pelo procedimento licitatório persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

**Seção IX**
**Critérios de desempate**

Art. 36 - Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempate previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar n.º 123, de 2006, observado o disposto no art. 4º da Lei n.º 14.133, de 2021, seguido da aplicação do critério estabelecido no art. 60 da Lei n.º 14.133, de 2021, se não houver licitante que se enquadre na primeira hipótese.
§ 1º – Caso não haja envio de lances após o início da fase competitiva, serão aplicados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei n.º 14.133, de 2021.
§ 2º - Na hipótese de persistir o empate, após esgotados os critérios de desempate, haverá sorteio pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

**CAPÍTULO VII**
**DA FASE DO JULGAMENTO**

**Seção I**
**Da verificação de conformidade da proposta**

Art. 37 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o responsável pelo procedimento licitatório realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado, à compatibilidade do preço em relação ao estimado para a contratação no edital, e em observância ao disposto no art. 59 da Lei n.º 14.133, de 2021.

Art. 38 - Definido o resultado do julgamento, o responsável pelo procedimento licitatório deverá negociar, por meio do sistema, condições mais vantajosas para a Administração com o primeiro colocado sendo possível o acompanhamento pelos demais licitantes, objetivando-se:
I - redução ou elevação do preço ofertado, a depender do critério de julgamento adotado;
II - diminuição do prazo de execução do contrato, conforme o caso;
III - qualidade superior do objeto licitado, desde que mantenha as características mínimas definidas no Termo de Referência;
IV - melhorias nas condições da garantia oferecida.
§ 1º - É vedada a utilização da negociação para correção de erros no Termo de Referência ou alteração da natureza do objeto licitado.
§ 2º - Quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do orçamento estimado ou do valor máximo aceitável para a contratação, a negociação poderá ser feita com os demais licitantes classificados, nos termos do caput respeitada a ordem de classificação.
§ 3º - Concluída a negociação, o resultado será registrado na ata da sessão pública, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.
§ 4º - O edital de licitação deverá estabelecer prazo de, no mínimo, 2 (duas) horas, contado da solicitação do responsável pelo procedimento licitatório, no sistema, para envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado após a negociação de que trata este artigo.
§ 5º - Quando se tratar de licitação presencial, o edital estabelecerá a forma de envio de proposta e documentos relativos à negociação de que trata o caput, devendo o prazo para envio de documentação complementar ser de até 24 (vinte e quatro) horas.

**Seção II**
**Da inexequibilidade da proposta**

Art. 39 - No caso de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.

Art. 40 - No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
Parágrafo único - A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do responsável pelo procedimento licitatório, que comprove:
I - que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
II - inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

**CAPÍTULO VIII**
**DA FASE DE HABILITAÇÃO**

**Seção I**
**Dos documentos de habilitação**

Art. 41 - Definido o resultado do julgamento, após a verificação de conformidade da proposta de que trata o art. 37, o responsável pelo procedimento licitatório verificará a documentação de habilitação do licitante conforme disposições do edital de licitação, observado o disposto neste capítulo.

Art. 42 - Para habilitação dos licitantes, serão exigidos os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de cumprir o objeto da licitação, dividindo-se em:
I - habilitação jurídica;
II - qualificação técnica;

III - regularidade fiscal, social e trabalhista, inclusive a regularidade fiscal perante as Fazendas Públicas estaduais, distrital e municipais, quando necessário;
IV - qualificação econômico-financeira.
§1º - Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação que trata o caput apenas ao licitante classificado em primeiro lugar.
§ 2º - A documentação exigida para atender ao disposto nos incisos I, III e IV do caput, desde que previsto no edital de licitação, poderá ser substituída, total ou parcialmente, por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, inclusive por meio eletrônico e por certificado de registro cadastral e certificado de pré-qualificação, nos termos do edital.
§ 3º - A documentação de habilitação de que trata o caput poderá ser dispensada, total ou parcialmente, nas contratações para entrega imediata, nas contratações em valores inferiores a ¼ (um quarto) do limite para dispensa de licitação de que trata o inciso II do art. 75 da Lei n.º 14.133, de 2021, e nas contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento até o valor de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais), ressalvado o inciso XXXIII do caput do art. 7º e o § 3º do art. 195 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.

Art. 43 - Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas por meio de documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
§ 1º – O licitante deverá ter procurador residente e domiciliado no Brasil, com poderes para receber citação, intimação e responder administrativa e judicialmente por seus atos, juntando o instrumento de mandato com os documentos de habilitação.
§ 2º – Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto n.º 8.660, de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

Art. 44 - A participação de consórcio de empresas será permitida, observado o disposto no art. 15 da Lei n.º 14.133, de 2021, devendo sua vedação ser devidamente justificada nos autos do processo de compras.

**Seção II**
**Procedimentos de verificação dos documentos de habilitação**

Art. 45 - A habilitação dos licitantes será verificada por meio do Portal de Compras, nos documentos por ele abrangidos, observada a possibilidade de verificação por outros registros cadastrais nos termos do § 2º do art. 42 deste Decreto Legislativo.
§ 1º - Nas licitações eletrônicas, os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Portal de Compras serão enviados por meio do próprio sistema.
§ 2º - Nas licitações presenciais, os documentos exigidos para habilitação deverão ser apresentados na forma estabelecida pelo edital.
§ 3º - Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:
I - complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
II - atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas; e,
III - ateste de condição de habilitação preexistente à abertura da sessão pública.
§ 4º - Na hipótese de que trata o § 3º, os documentos deverão ser apresentados em formato disposto nos §§ 1º e 2º, no prazo definido no edital de licitação, após solicitação responsável pelo procedimento licitatório, no sistema eletrônico, observado o prazo disposto no § 4º e § 5º do art. 38.
§ 5º - A verificação pelo responsável pelo procedimento licitatório, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
§ 6º - Na análise dos documentos de habilitação, o responsável pelo procedimento licitatório, poderá sanar erros ou falhas, na forma estabelecida no Capítulo XIV.
§ 7º - Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o responsável pelo procedimento licitatório, examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital de licitação, observado o prazo disposto no § 4º e § 5º do art. 38.
§ 8º - A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte será exigida nos termos do disposto no em Portaria própria a ser editada pela Presidência da Câmara e para tais fins.

**CAPÍTULO IX**
**DA INTENÇÃO DE RECORRER E DA FASE RECURSAL**

Art. 46 - Qualquer licitante poderá, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor sendo:
I - licitação eletrônica: durante o prazo concedido na sessão pública e em campo próprio do sistema;
II - licitação presencial: de forma verbal e registrada em ata ou em meio físico apensado à ata.
§ 1º - As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, sendo permitido o envio físico na licitação presencial, observado o limite do prazo, independente da data de envio.
§ 2º - O prazo para envio do recurso é de 3 (três) dias úteis:
I – contados a partir da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação nas licitações sem inversão de fases;
II – contados a partir da ata de julgamento, nas licitações com inversão de fases.
§ 3º - Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentarem suas contrarrazões, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data final do prazo do recorrente, pelas mesmas formas de apresentação do recurso.
§ 4º - Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
§ 5º - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não podem ser aproveitados.

**CAPÍTULO X**
**DO SANEAMENTO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

Art. 47 - No julgamento das propostas, o responsável pelo procedimento licitatório poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas ou não contenham vícios insanáveis, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de classificação.

Art. 48 - Na análise dos documentos de habilitação, o responsável pelo procedimento licitatório poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, e lhes atribuirá eficácia para fins de habilitação.

Art. 49 - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas aos saneamentos de que tratam os arts. 47 e 48, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

**CAPÍTULO XI**
**DA FASE DE HOMOLOGAÇÃO**

Art. 50 - Encerradas as fases de julgamento e habilitação e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior observado o disposto no art. 71 da Lei n.º 14.133, de 2021.

**CAPÍTULO XII**

**DA CONVOCAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO**

Art. 51 - Após a homologação, o licitante vencedor será convocado para assinar o termo de contrato ou aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido no edital de licitação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções mencionadas no art. 53 e em outras legislações aplicáveis.
§ 1º - Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital de licitação, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou instrumento equivalente.
§ 2º - Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital de licitação, se recusar a assinar o contrato ou não aceitar, ou não retirar o instrumento equivalente, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, celebrar a contratação ou instrumento equivalente, nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções mencionadas no art. 53 deste Decreto Legislativo e em outras legislações aplicáveis.
§ 3º - Caso nenhum dos licitantes aceite a contratação nos termos do § 2º, a Administração, observados o orçamento estimado e o valor máximo aceitável e sua eventual atualização nos termos do edital de licitação, poderá:
I - convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;
II - adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
§ 4º - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante.
§ 5º - A regra do § 4º não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma do inciso I do § 3º deste artigo.

**CAPÍTULO XIII**
**DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO**

Art. 52 - A autoridade competente para homologar o procedimento licitatório de que trata este Decreto Legislativo somente poderá revogá-lo em razão do interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a revogação, e deverá anulá-lo por ilegalidade insanável, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, por meio de ato escrito e fundamentado, assegurada a prévia manifestação dos interessados.
§ 1º - Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.
§ 2º - Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé ao ressarcimento dos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.
§ 3º - Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.

**CAPÍTULO XIV**
**DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**Seção I**
**Instauração do procedimento**

Art. 53 - Compete ao Presidente da Câmara Municipal de Guaxupé, ou a quem as normas de organização administrativa indicarem, autorizar a instauração e homologar as licitações para formação dos registros de preços.
Parágrafo único - O Sistema de Registro de Preços (SRP) será operacionalizado no Sistema Compras.gov.br e, após formação da respetiva ata, as informações serão enviadas ao Portal de Compras por meio de integração sistêmica.

Art. 54 - O Sistema de Registro de Preços (SRP) para contratação de bens e serviços, inclusive de obras e serviços de engenharia, no âmbito da Câmara Municipal de Guaxupé, obedecerá ao disposto neste Decreto Legislativo e deve ser adotado preferencialmente quando:
I - pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;
II - for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou em diferentes períodos ou contratação de serviços necessários à Administração para o desempenho de suas atividades; ou
III - pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração Pública.
§ 1º - O Sistema de Registro de Preços (SRP), no caso de obras e serviços de engenharia, somente poderá ser utilizado se atendidos, cumulativamente, os seguintes requisitos:
I - existência de projeto, nos termos do inciso VIII do art. 2º deste Decreto, que seja padronizado e sem complexidade técnica e operacional;
II - necessidade permanente ou frequente de obra ou serviço a ser contratado; e
III - haja compromisso do órgão participante ou aderente de suportar as despesas das ações necessárias à adequação do projeto padrão às peculiaridades da execução.
§ 2º - A ausência de previsão orçamentária sem a configuração dos demais requisitos dos incisos I ao III do *caput* deste artigo não é motivo para a adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP).

Art. 55 - A utilização do Sistema de Registro de Preços (SRP), na forma do art. 53 deste Decreto Legislativo, observará as seguintes condições:
I - realização prévia de ampla pesquisa de mercado, de acordo com norma regulamentadora vigente;
II - seleção de acordo com os procedimentos previstos neste regulamento;
III - desenvolvimento obrigatório de rotina de controle;
IV - atualização periódica dos preços registrados;
V - definição do período de validade do registro de preços;
VI - inclusão, em ata de registro de preços, do licitante que aceitar cotar os bens ou serviços em preços iguais aos do licitante vencedor na sequência de classificação da licitação e inclusão do licitante que mantiver sua proposta original.

Art. 56 - Os preços registrados serão obtidos por meio de prévio procedimento licitatório, nas modalidades concorrência ou pregão, conforme regulamentado neste Decreto Legislativo, com vistas à obtenção do menor preço a ser adotado nas aquisições de bens ou nas contratações de serviços definidos em lista própria estabelecida pelo órgão gerenciador.
§ 1° - Caberá ao órgão gerenciador consolidar a lista de bens ou serviços a serem prestados e que serão objeto do referido registro, por meio de prévia consulta as demais unidades da Câmara Municipal de Guaxupé, considerando-se o relevante volume de aquisição, o consumo frequente ou as contratações de serviços mais frequentes e que possam ter bem delineados os requisitos de padronização e racionalização.
§ 2° - O procedimento licitatório para a seleção dos menores preços observará as disposições legais e o regulamentação constante deste Decreto Legislativo.
§ 3º - O Sistema de Registro de Preços será utilizado, na forma deste Decreto Legislativo, nas hipóteses de inexigibilidade e de dispensa de licitação para a aquisição de bens ou para a contratação de serviços por mais de uma unidade da Câmara Municipal de Guaxupé, salvo justificativa em sentido contrário.

Art. 57 - Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o preço registrado que esteja incompatível com o preço vigente no mercado, mediante petição protocolada junto ao órgão gerenciador, anexando as informações comprobatórias das discrepâncias detectadas.

**Seção II**

**Da Licitação para o Registro de Preços**

Art. 58 - O processo licitatório para o Sistema de Registro de Preços (SRP) será realizado na modalidade de concorrência ou de pregão, nos termos do presente Decreto Legislativo, preferencialmente eletrônicos, com critérios de julgamento de menor preço ou de maior desconto sobre tabelas de preços praticada no mercado, nos termos da Lei n.º 14.133, de 2021, e dos regulamentos específicos.
Parágrafo único. O Sistema de Registro de Preços (SRP) será utilizado nas hipóteses de inexigibilidade e de dispensa de licitação para a aquisição de bens ou para a contratação de serviços por mais de uma unidade da Câmara Municipal de Municipal, salvo justificativa em sentido contrário, observado o § 6º do art. 82 da Lei n.º 14.133, de 2021.

Art. 59 - O processo licitatório será precedido de ampla pesquisa de mercado para fixação do preço máximo, e o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos parâmetros estabelecidos nos §§1º e 2º do art. 23 da Lei n.º 14.133, de 2021, bem como por outras técnicas idôneas de formação de preço de referência, dentre elas:
I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;
II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;
III - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso;
IV - pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital; ou
V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do edital.
§ 1º - No processo licitatório para contratação de obras e serviços de engenharia, o valor estimado será acrescido do percentual de Benefícios e Despesas Indiretas (BDI) de referência e dos Encargos Sociais (ES) cabíveis, conforme o § 2º do art. 23 da Lei n.º 14.133, de 2021.
§ 2º - Deverá ser observado o intervalo temporal máximo de 6 (seis) meses entre a data das cotações e a divulgação do edital de licitação, e caso seja ultrapassado o referido intervalo temporal máximo, as cotações deverão ser atualizadas.
§ 3º - Para a obtenção do resultado da pesquisa de preços, não poderão ser considerados os preços inexequíveis ou os excessivamente elevados, conforme critérios fundamentados e descritos no processo administrativo.
§ 4º - O responsável pela pesquisa deverá elaborar mapa de formação de preços que refletirá a pesquisa, a metodologia adotada e o resultado obtido.
§ 5º - Na licitação para registro de preços não é necessária a indicação de dotação orçamentária, que somente será exigida para a efetivação da contratação.
§ 6º - A licitação para o registro de preços para obras poderá prever que no mesmo contrato sejam adotados, simultaneamente e em serviços diversos, dois regimes de empreitada previstos em lei, quando a obra ou serviço de engenharia e/ou arquitetura for composta por parte possível de definir com precisão os quantitativos e/ou qualitativos dos serviços a serem executados na obra e parte que possua uma imprecisão inerente de quantitativos e/ou qualitativos em seus itens orçamentários.
§7º - Quando a pesquisa de preços for realizada com os fornecedores e prestadores de serviços, estes deverão receber solicitação formal para apresentação de cotação, preferencialmente por meio eletrônico.
§8º - O servidor responsável pela realização da pesquisa de preços deverá ser identificado nos autos do processo e assinar o mapa de formação de preços, responsabilizando-se pela pesquisa de preços realizada e pelo preço estabelecido no instrumento convocatório, no convênio ou instrumento congênere, ou no instrumento oriundo de contratação direta.

Art. 60 - Mediante a apresentação de justificativa, a Administração poderá subdividir a quantidade total estimada dos itens de material ou da contratação de serviços em lotes de forma a possibilitar maior competitividade, observado, neste caso, dentre outros, a quantidade mínima e o prazo e local de entrega.

Art. 61 - Observado o disposto no art. 82 da Lei n.º 14.133, de 2021, o edital de licitação para registro de preços contemplará, no mínimo, o seguinte:
I - as especificidades da licitação e de seu objeto, inclusive a quantidade máxima de cada item que poderá ser adquirida;
II - a quantidade mínima a ser cotada de unidades de bens ou, no caso de serviços, de unidades de medida;
III - a possibilidade de prever preços diferentes:
a) quando o objeto for realizado ou entregue em locais diferentes;
b) em razão da forma e do local de acondicionamento;
c) quando admitida cotação variável em razão do tamanho do lote;
d) por outros motivos justificados no processo;
IV - a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital, obrigando-se nos limites dela;
V - o critério de julgamento da licitação, que será o de menor preço ou o de maior desconto sobre tabela de preços praticada no mercado;
VI - as condições para alteração de preços registrados;
VII - o registro de mais de um fornecedor ou prestador de serviço, desde que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação;
VIII - a vedação à participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital;
IX - as hipóteses de cancelamento da ata de registro de preços e suas consequências;
X - descrição suficiente de cada bem ou serviço, com as especificações necessárias à sua perfeita identificação;
XI - condições de pagamento, dados sobre a entrega dos bens e serviços, prazos de entrega ou de execução e demais exigências indispensáveis ao cumprimento das obrigações assumidas;
XII- definição do prazo mínimo de garantia aceitável dos bens ou serviços a serem adquiridos ou contratados;
XIII - previsão da necessidade de apresentação de amostra ou demonstração do serviço, em prazo razoável e compatível com a complexidade do objeto, limitada ao licitante melhor classificado, convocando-se os subsequentes, na ordem de classificação, na hipótese de não entrega ou rejeição do produto ou serviço apresentado pelo primeiro colocado;
XIV - indicação nominal dos órgãos e entidades participantes do respectivo registro de preços;
XV - prazo de vigência da ata de registro de preços, que é de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso;
XVI - possibilidade de atualização periódica dos preços registrados, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos;
XVII - previsão do cancelamento do registro de preços por inidoneidade superveniente ou, ainda, no caso de substancial alteração das condições do mercado;
XVIII - penalidades pelo descumprimento das obrigações assumidas.
§1º - O edital poderá admitir, como critério de julgamento, a oferta de maior desconto linear sobre planilha orçamentária ou tabela referencial de preços, inclusive para contratação de obras e serviços de engenharia, para o qual esse critério será o preferencial, elaborada por órgão ou entidade de reconhecimento público, desde que tecnicamente justificado.
§ 2º - O critério de julgamento de menor preço por grupo de itens somente poderá ser adotado, de forma justificada, quando for demonstrada a inviabilidade de se promover a adjudicação por item e for evidenciada a sua vantagem técnica e econômica, e o critério de

aceitabilidade de preços unitários máximos deverá ser indicado no edital.
§ 3º - Na hipótese de que trata o §2º deste artigo, observados os parâmetros estabelecidos nos §§1º, 2º e 3º do art. 23 da Lei n.º 14.133, de 2021, a contratação posterior de item específico constante de grupo de itens exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou entidade.
§ 4º - Do instrumento convocatório para registro de preços de obras e serviços de engenharia deverá também constar:
I - a especificação ou descrição do objeto, explicitando o conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para a caracterização do bem ou serviço, inclusive definindo as respectivas unidades de medida usualmente adotadas, descrito por meio de um projeto, conforme definição no inciso VIII do art. 2º deste Decreto Legislativo;
II - as condições quanto aos locais, prazos de execução e vigência, forma de pagamento e, complementarmente, nos casos de serviços contínuos de engenharia, quando cabíveis, a frequência, a periodicidade, características do pessoal, materiais e equipamentos, a serem fornecidos e utilizados, procedimentos a serem seguidos, cuidados, deveres, disciplina e controles a serem adotados;
III - os modelos de planilhas de custo, quando couber;
IV - as minutas de contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços, quando for o caso;
V - as penalidades a serem aplicadas por descumprimento das condições estabelecidas, de acordo com os respectivos contratos.
§ 5º - Na hipótese de o licitante formular proposta com quantidade inferior à demandada, serão registrados em ata os preços dos licitantes classificados, até que seja atingido o total licitado do bem ou serviço, em função da capacidade de fornecimento dos licitantes, na forma do inciso IV do art. 82 da Lei n.º 14.133, de 2021.
§6º - Nas aquisições a que se referem o §5º deste artigo, exaurida a capacidade de fornecimento do licitante que formulou oferta parcial, poderão ser contratados os demais licitantes, até o limite do quantitativo registrado, respeitada a ordem de classificação, pelo preço por eles apresentados, desde que sejam compatíveis com o preço vigente no mercado, o que deverá ser comprovado nos autos.

**Seção III**
**Da Ata de Registro de Preços**

Art. 62 - Homologado o resultado da licitação, será lavrada ata de registro de preços, a ser assinada pelo agente de contratação ou comissão e pelos interessados, respeitada a ordem de classificação obtida na licitação respectiva e a quantidade de beneficiários que serão registrados, observado o inciso VII do art. 82 da Lei n.º 14.133/2021.
§ 1º - O prazo de vigência da ata de registro de preços, contado a partir da publicação do extrato da ata no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Diário Oficial, será de 1 (um) ano, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.
§ 2º - O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.
§ 3º - A convocação para assinar a ata de registro de preços obedecerá a ordem de classificação na licitação correspondente.
§4º - Serão registrados os preços e quantitativos ofertados pelo licitante vencedor;
§ 5º - Será incluído, na respectiva ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, observadas as seguintes questões:
I - o registro a que se refere o §5º deste artigo tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos incisos I, II, IV, V. VI e VII do art. 79, no inciso III do art. 80, e no art. 84, todos deste Decreto Legislativo;
II - se houver mais de um licitante na situação de que trata o §5º do caput deste artigo, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva; e
III - a habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva, a que se refere o §5º do caput deste artigo, será efetuada quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente.
§ 6º - A recusa do adjudicatário em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido no edital, permitirá a convocação dos licitantes que aceitarem fornecer os bens, executar as obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, seguindo a ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas em lei e no edital da licitação.
§ 7º - A recusa injustificada, ou cuja justificativa não seja aceita pelo órgão gerenciador, implicará a instauração de procedimento administrativo autônomo para, após garantidos o contraditório e a ampla defesa, eventual aplicação de penalidades administrativas.
§ 8º - Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar assinar a ata de registro de preços, nos termos do § 5º deste artigo, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da ata nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.
§ 9º - É vedada a existência simultânea de mais de um registro de preços para o mesmo objeto no mesmo local, condições mercadológicas e de logística.
§ 10 - O preço registrado e a indicação dos fornecedores serão disponibilizados pela Administração no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).
§ 11 - A ordem de classificação dos licitantes registrados na ata e em seu anexo deverá ser respeitada nas contratações decorrentes do Sistema de Registro de Preços (SRP).

Art. 63 - Os órgãos e entidades não participantes poderão fazer uso da ata de registro de preços, mediante consulta prévia à Câmara Municipal de Guaxupé.
Parágrafo único - O beneficiário do registro de preços, após a convocação formal por parte da Câmara Municipal de Guaxupé, manifestará interesse em atender ou não à nova solicitação de acréscimo, desde que não comprometa o fornecimento das quantidades já registradas.

Art. 64 - A existência de preços registrados para bens ou serviços não obriga a Administração Pública Municipal a firmar as contratações que deles possam advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento ou contratação em igualdade de condições.

**Seção IV**
**Da Alteração e da Prorrogação da Ata de Registro de Preços**

Art. 65 – A Administração poderá admitir a inclusão superveniente de novas empresas para os itens constantes da ata de registro de preços, desde que observadas as condições estabelecidas no edital, a ordem de classificação constante da ata e as condições oferecidas pelo primeiro colocado da licitação.
§ 1º - A admissão de novas empresas referida no caput deste artigo deve ser publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas e no Diário Oficial, e será permitida nas seguintes hipóteses:
I - quando, por peculiaridades de mercado, o quantitativo total estimado não for atingido no momento da licitação;
II - quando o quantitativo total estimado sofrer acréscimo decorrente da ocorrência de fato superveniente devidamente justificado pela autoridade competente do órgão gerenciador.
§ 2° - A inserção de novos fornecedores para o item registrado ocorrerá mediante admissão, submetida à concordância dos demais fornecedores, que deverão se pronunciar, obrigatoriamente, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, mediante a apresentação de documento devidamente formalizado por representante legal da empresa com poderes “ad judicia” e “ad negocia”.

Art. 66 - No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.
§ 1º - O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado, observado o prazo máximo de vigência de 1 (um) ano, prorrogável por

igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, na forma do § 1º do art. 70 deste Decreto.
§ 2º - A prorrogação do prazo da Ata de Registro de Preços deverá considerar, além do preço, o desempenho das empresas na execução das obrigações anteriormente assumidas.
§ 3º - A prorrogação da vigência da ata de registro de preços deve ser precedida de ampla pesquisa de mercado, a fim de verificar a adequação dos preços registrados aos parâmetros de mercado no momento da prorrogação, aferida por meio dos parâmetros previstos no art. 23 da Lei n.º 14.133, de 2021.

**Seção V**
**Da Alteração dos Preços Registrados e do Cancelamento das Ata de Registro de Preços**

Art. 67 - O edital e a ata de registro de preços deverão conter cláusula que estabeleça a possibilidade de atualização periódica dos preços registrados, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos.

Art. 68 - Os preços registrados poderão ser revistos em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que acarrete modificação significativa e suficiente a alterar o custo de fornecimento dos bens ou da contratação dos serviços e inviabilize a execução tal como pactuado, cabendo ao órgão gerenciador realizar as negociações necessárias junto aos beneficiários do registro de preços.
§ 1º - Observado o disposto no caput deste artigo, quando o preço inicialmente registrado, por motivos adversos e imprevistos, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:
I - convocar os fornecedores ou prestadores de serviço registrados, obedecida a ordem de classificação, com vistas a negociar a redução dos preços e sua adequação aos praticados pelo mercado;
II - frustrada a negociação, os fornecedores ou prestadores de serviço beneficiários do registro serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas;
III - convocar os demais fornecedores ou prestadores de serviço, na ordem de classificação obtida na licitação, com vistas a igual oportunidade de negociação.
§ 2º - Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e a empresa beneficiária, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
I - liberar o beneficiário do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e documentos comprobatórios apresentados, e se a comunicação, devidamente formalizada, ocorrer antes do pedido de fornecimento ou da solicitação do serviço;
II - convocar as demais empresas que aceitaram cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.
§ 3° - Não havendo êxito nas negociações, a Administração deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços para aquele item de material ou serviço específico, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Art. 69 - O registro do preço do fornecedor será cancelado pela Administração quando o fornecedor:
I - não assinar o contrato de prestação de serviços no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
II - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato;
III - for liberado;
IV - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
V - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desse se tornar superior àqueles praticados no mercado;
VI - sofrer a sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei n.º 14.133, de 2021;
VII - não aceitar o preço revisado pela Administração;

Art. 70 - A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pela Administração:
I - pelo decurso do prazo de vigência;
II - pelo cancelamento de todos os preços registrados;
III - por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, mediante demonstração suficiente;
IV - por razões de interesse público, devidamente justificadas.
V - no caso de substancial alteração das condições de mercado.

Art. 71 - No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração Pública, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.
Parágrafo único - O fornecedor ou prestador será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

**Seção VI**
**Da contratação decorrente da Ata de Registro de Preços**

Art. 72 - As contratações decorrentes da ata serão formalizadas por meio de instrumento contratual, carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, conforme disposto no art. 95 da Lei n.º 14.133, de 2021 e em regulamento específico.
Parágrafo único - Ao instrumento substitutivo do contrato se aplica, no que couber, a inserção das cláusulas necessárias do contrato administrativo, conforme o disposto no art. 92 da Lei n.º 14.133/2021.

Art. 73 - Para celebrar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, o fornecedor ou prestador de serviço deverá se credenciar no sistema de registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), mantendo as condições de habilitação exigidas na licitação.

Art. 74 - Se o fornecedor ou prestador de serviço convocado não assinar o contrato ou instrumento equivalente, não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente, a Administração poderá convocar os demais que tiverem aceitado fornecer os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação, sem prejuízo das penalidades administrativas cabíveis.
Parágrafo único. Se não houver outros fornecedores ou prestadores registrados que tenham aceitado fornecer bens ou prestar serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, o agente de contratações poderá examinar as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes por ordem de classificação, e assim, sucessivamente, observado o direito de preferência para as microempresas e empresas de pequeno porte, até a apuração de uma que atenda ao contido no edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora. Art. 75 - Os contratos celebrados em decorrência do Registro de Preços estão sujeitos às regras previstas na Lei n.º 14.133, de 2021 e em regulamento específico da Câmara Municipal de Guaxupé.
§ 1º - Os contratos poderão ser alterados de acordo com o previsto em lei e no edital da licitação, inclusive quanto ao acréscimo de que trata os art. 124 a 136 da Lei n.º 14.133, de 2021, cujo limite é aplicável ao contrato individualmente considerado e não à ata de registro de preços.
§ 2º - A duração dos contratos decorrentes da ata de registro de preços deverá atender ao contido no Capítulo V, do Título III, da Lei n.º 14.133, de 2021.
§ 3º - O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços (SRP) deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
§ 4º - A alteração dos preços registrados, na forma deste Decreto Legislativo, não altera automaticamente os preços dos contratos em vigor decorrentes do Sistema de Registro de Preços (SRP), cuja revisão deverá ser feita pela Administração, observadas às regras previstas na Lei n.º 14.133, de 2021 e em regulamento específico da Câmara Municipal de Guaxupé.

**Seção VII**
**Da Utilização da Ata de Registro de Preços por Órgãos ou Entidades não Participantes**

Art. 76 - Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia da Câmara Municipal de Guaxupé, o órgão ou entidade, que não tenha participado do procedimento poderá aderir à ata de registro de preços, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata e haja a concordância do fornecedor ou prestador beneficiário da ata.
§ 1º - As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere o caput deste artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para a Câmara Municipal de Guaxupé.
§2º - O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o caput deste artigo não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para Câmara Municipal de Guaxupé, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
§ 3º - Caberá ao fornecedor ou prestador beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento ou prestação decorrente de adesão, o que fará no compromisso de não prejudicar as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com Câmara Municipal de Guaxupé.
§ 4º - O órgão ou entidade referida no caput deste artigo poderá solicitar adesão aos itens de que não tenha figurado inicialmente como participante, atendidos os requisitos estabelecidos no §2º do art. 86 da Lei n.º 14.133/2021.
§ 5º - Não será concedida nova adesão ao órgão ou entidade que não tenha consumido ou contratado o quantitativo autorizado anteriormente.

Art. 77 - É permitida, mediante autorização do Presidente da Câmara Municipal, que demonstre a necessidade e a vantagem econômica, a adesão a atas de registro de preços gerenciadas pela Administração Pública da União, dos Estados e do Distrito Federal.
§ 1º – Também é permitida, mediante autorização do Presidente da Câmara Municipal, que demonstre a necessidade e a vantagem econômica, a participação da Câmara Municipal de Guaxupé como órgão participante em licitação visando registro de preço.

**CAPÍTULO XIV**
**DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Seção I**
**Orientações gerais**

Art. 78 – O responsável por infrações dispostas no art. 155 da Lei n.º 14.133, de 2021, sujeita-se à aplicação de sanções, conforme regulamento da Câmara Municipal de Guaxupé.

Art. 79 – As normas disciplinadoras da licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, resguardados o interesse da Administração Pública, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

Art. 80 – Os horários estabelecidos no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília, Distrito Federal, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema e na documentação relativa ao certame.
Parágrafo único – Na aplicação deste Decreto Legislativo, a contagem de prazos observará o disposto no art. 183 da Lei n.º 14.133, de 2021.

Art. 81 - Os atos serão preferencialmente digitais, de forma a permitir que sejam produzidos, comunicados, armazenados e validados por meio eletrônico, conforme artigo 12, VI da Lei n.º 14.133, de 2021, devendo os atos produzidos em meio físico imediatamente digitalizados e apensados em processo eletrônico.

Art. 82 - Os arquivos e os registros relativos ao processo licitatório permanecerão à disposição dos órgãos de controle interno e externo.

Art. 83 - Os órgãos, entidades, seus dirigentes e servidores que utilizem o Sistema Compras.gov.br ou outro sistema disponibilizado pela Câmara Municipal de Guaxupé responderão administrativa, civil e penalmente por ato ou fato que caracterize o uso indevido de senhas de acesso ou que transgrida as normas de segurança instituídas.
§ 1º - Os órgãos e entidades deverão assegurar o sigilo e a integridade dos dados e informações da ferramenta informatizada de que trata este Decreto, protegendo-os contra danos e utilizações indevidas ou desautorizadas no âmbito de sua atuação.
§ 2º - O tratamento de dados pessoais pela Câmara Municipal de Guaxupé, nos casos regulamentados por este Decreto Legislativo, observará o disposto na Lei n.º 13.709, de 2018, e nas demais disposições legais pertinentes.

Art. 84 - A Procuradoria-Geral do Legislativo, a Controladoria-Geral do Legislativo e a Diretoria de Planejamento e Gestão poderão expedir orientações complementares, solucionar casos omissos, disponibilizar materiais de apoio, instituir modelos padronizados de documentos e providenciar solução de tecnologia da informação e comunicação para apoiar a execução dos procedimentos de que trata este Decreto Legislativo.
Art. 85 - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Parágrafo único – Não se aplica o disposto neste Decreto Legislativo às aquisições e contratações cujos pedidos de compras tenham sido aprovados antes da entrada em vigor do presente Decreto Legislativo.

Plenário, Maria Gabriela Monteiro Melo Em **14** de **Março** de **2023**.

***DANILO MARTINS DE OLIVEIRA***
Presidente

**Publicado por:**
Benedito Resende Neto
**Código Identificador:**E41883A2

---

**CÂMARA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ**
**DECRETO LEGISLATIVO Nº 03/2023**

Que dispõe sobre

**PROCEDIMENTOS AUXILIARES DAS LICITAÇÕES E DAS CONTRATAÇÕES, NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ.**

A **Mesa Diretora da Câmara Municipal de Guaxupé** propõe o seguinte **PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO**:

**CAPÍTULO I**
**DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**Seção I**
**Do Objeto**

Art. 1º - Este Decreto Legislativo dispõe sobre as regras para os procedimentos auxiliares das licitações e das contratações, no âmbito da Câmara Municipal de Guaxupé, em regulamentação à Lei n.º 14.133, de 2021.
Parágrafo único - Ao Sistema de Registro de Preços (SRP) se aplica o regulamento constante em Decreto Legislativo próprio que acompanhará os efeitos deste Decreto Legislativo.

Art. 2º - Para fins do disposto neste Decreto Legislativo consideram-se:
I - Acordo Corporativo de Desconto: documento que define os parâmetros para que a Administração possa utilizar, no caso de credenciamento em mercados fluidos, a listagem de produtos e serviços e respectivos valores de referência, estabelecidos em conformidade com os termos e condições do acordo em processos de contratação, prorrogação ou renovação contratual que englobem a aquisição de produtos ou contratação de serviços, com vistas a garantir os benefícios decorrentes de sua utilização, e subsidiar a análise de viabilidade da realização de compras centralizadas, quando possível;
II – Credenciamento: processo administrativo de chamamento público em que a Administração Pública convoca interessados em prestar serviços ou fornecer bens para que, preenchidos os requisitos

necessários, credenciem-se, por meio de cadastramento no órgão ou na entidade, para executar o objeto quando convocados;
III – Pré-qualificação: é o procedimento seletivo prévio à licitação, convocado por meio de edital, destinado à análise das condições de habilitação, total ou parcial, dos interessados ou do objeto;
IV - Procedimento de Manifestação de Interesse (PMI): solicitação à iniciativa privada, mediante procedimento a ser iniciado com a publicação de edital, de chamamento público, a propositura e a realização de estudos, investigações, levantamentos e projetos de soluções inovadoras que contribuam com questões de relevância pública; e
V - Registro Cadastral: sistema de registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), para efeito de cadastro unificado de licitantes;

Art. 3º - São procedimentos auxiliares das licitações e das contratações, previstos na Lei n.º 14.133, de 2021, regidas por este Decreto Legislativo:
I - credenciamento;
II - pré-qualificação;
III - procedimento de manifestação de interesse; e
IV - registro cadastral.
§ 1º - Os procedimentos auxiliares de que trata o caput deste artigo obedecerão a critérios claros e objetivos definidos neste Decreto Legislativo.
§ 2º - O julgamento que decorrer dos procedimentos auxiliares previstos nos incisos II e III do caput deste artigo seguirá o mesmo procedimento das licitações.

**CAPÍTULO II**
**DO CREDENCIAMENTO**

**Seção I**
**Disposições Gerais**

Art. 4º - Credenciamento é o processo administrativo de chamamento público em que a Administração Pública convoca interessados em prestar serviços ou fornecer bens para que, preenchidos os requisitos necessários, credenciem-se, por meio de cadastramento no órgão ou na entidade, para executar o objeto quando convocados.
§1º - Aplicam-se ao credenciamento a Lei n.º 14.133, de 2021 e demais normas pertinentes.
§2º - O procedimento de credenciamento será conduzido por agente de contratação ou comissão especial designada pela autoridade competente.

Art. 5º - O credenciamento poderá ser usado nas seguintes hipóteses de contratação:
I - paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas;
II - com seleção a critério de terceiros: caso em que a seleção do contratado está a cargo do beneficiário direto da prestação;
III - em mercados fluidos: caso em que a flutuação constante do valor da prestação e das condições de contratação inviabiliza a seleção de agente por meio de processo de licitação.

Art. 6º - O credenciamento de interessados será iniciado com a publicação do extrato do edital no Diário Oficial, bem como com a divulgação do edital no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sítio eletrônico da Câmara Municipal de Guaxupé.
Parágrafo único. Qualquer alteração no edital de credenciamento implicará nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial.

Art. 7º - O edital de chamamento de interessados no credenciamento, divulgado conforme o art. 5º deste Decreto Legislativo, permanecerá à disposição do público no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sítio eletrônico da Câmara Municipal de Guaxupé, de modo a permitir o cadastramento permanente de novos interessados.
§ 1º - Na hipótese do caput deste artigo, quando o objeto não permitir a contratação imediata e simultânea de todos os credenciados, o edital adotará critérios objetivos de distribuição da demanda.
§ 2º - O edital de chamamento de interessados deverá prever as condições padronizadas de contratação e, nas hipóteses do caput e do § 1º deste artigo, deverá definir o valor da contratação.
§ 3º - Na hipótese do § 2º deste artigo, a Câmara Municipal de Guaxupé deverá registrar as cotações de mercado vigentes no momento da contratação.

Art. 8º - Nas hipóteses sujeitas ao credenciamento, não será permitido o cometimento a terceiros do objeto contratado sem autorização expressa da Câmara Municipal de Guaxupé.

Art. 9º - A documentação será analisada no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir de sua entrega na Câmara Municipal de Guaxupé.
§ 1º - O prazo previsto no caput deste artigo poderá ser prorrogado por igual período, uma única vez, desde que autorizado pela autoridade máxima da Câmara Municipal de Guaxupé, ou a quem as normas de organização administrativa indicarem.
§ 2º - Decorrido o prazo para a análise, caso o julgamento do pedido de credenciamento não tenha sido concluído, o agente ou a comissão de contratação terá o prazo de 3 (três) dias úteis para decidir.

Art. 10 - Caso necessário, pode ser solicitado que o interessado apresente esclarecimentos, retificações e complementações da documentação.

Art. 11 - A inscrição de interessados no credenciamento implica a aceitação integral e irrestrita de todas as condições estabelecidas neste Decreto Legislativo e no edital de credenciamento.
Parágrafo único - Os interessados poderão desistir do pedido de credenciamento até a publicação do ato que o deferir.

Art. 12 - O interessado deverá apresentar exclusivamente por meio eletrônico a documentação para avaliação por parte do agente ou comissão de contratação, na forma prevista no edital.

**Seção II**
**Da Concessão do Credenciamento**

Art. 13 - O edital deverá conter os requisitos de habilitação em conformidade com a Lei n.º 14.133, de 2021, exigências específicas de qualificação técnica, regras da contratação, valores fixados para remuneração por categoria de atuação, minuta de contrato ou instrumento equivalente e modelos de declarações a serem apresentadas pelos interessados no credenciamento.
Art. 14 - O interessado que atender a todos os requisitos previstos no edital de credenciamento, se habilitado, será credenciado junto ao órgão ou entidade contratante, sendo considerado apto a ser contratado para executar o objeto quando convocado.
§ 1º - O resultado do credenciamento será publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sítio eletrônico da Câmara Municipal de Guaxupé, bem como no Diário Oficial, em até 5 (cinco) dias úteis.
§ 2º - Caberá recurso, com efeito suspensivo, nos casos de habilitação ou inabilitação, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data da publicação.
§ 3º - O recurso de que trata o § 2º deste artigo será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação, no mesmo prazo, à autoridade superior do contratante.
§ 4º - A autoridade superior do contratante, após receber o recurso e a informação do agente ou comissão de contratação, proferirá, também no prazo de 3 (três) dias úteis, a sua decisão, que deve ser publicada na forma do § 1º deste artigo.
Art. 15 - Não será admitida a participação, no credenciamento, de pessoas físicas ou jurídicas que tenham sido sancionadas com penalidade que impeça a participação em licitações ou a contratação pela Administração Pública.
Art. 16. Durante a vigência do edital de credenciamento, incluídas as suas republicações, o contratante, a seu critério, poderá convocar os credenciados para nova análise de documentação, quando serão exigidos os documentos que comprovem a manutenção das condições

apresentadas para o credenciamento do interessado, sob pena de descredenciamento.
§1º - A partir da data em que for convocado para apresentar a documentação atualizada, o credenciado terá até 5 (cinco) dias úteis para enviá-la, exclusivamente por meio eletrônico.
§ 2º - A análise da documentação deverá ser realizada em prazo igual ao do cadastramento para o credenciamento, cuja decisão está sujeita a recurso na forma dos §§ 2º a 4º do art. 14 deste Decreto Legislativo.
§3º - Os credenciados convocados para apresentar a documentação referida no caput deste artigo participarão normalmente, quando for o caso, dos sorteios de demandas ou das convocações feitas pelo contratante.
§4º - O resultado da análise prevista no caput deste artigo será publicado na forma do §1º do art. 14 deste Decreto Legislativo.
Art. 17 - Se houver necessidade de alterações nas regras, condições e minutas relativas a credenciamento já concedido e em vigor, deverá ser providenciado novo credenciamento de todos os interessados.

**Seção III**
**Da Manutenção do Credenciamento**

Art. 18 - Durante a vigência do credenciamento, os credenciados deverão manter todas as condições exigidas para a habilitação relacionadas ao credenciamento e constantes do cadastro unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), sob pena de descredenciamento.
Parágrafo único - Sempre que solicitado pela Administração, o credenciado deve apresentar os documentos e certidões atualizados e no prazo de validade.

Art. 19 - O edital deverá estabelecer o modo como os usuários poderão denunciar irregularidades na prestação dos serviços credenciados, em auxílio à fiscalização contratual e para verificar o cumprimento do disposto neste Decreto Legislativo.

Art. 20 - Não há impedimento que um mesmo interessado, quando couber, seja credenciado para executar mais de um objeto, desde que possua os requisitos de habilitação para todos.
Parágrafo único. O credenciado, no caso descrito no caput deste artigo, poderá apresentar toda documentação exigida de uma vez só, salvo se as exigências de capacidade técnica forem diferenciadas, devendo, neste caso, apresentar complementação da documentação relativa a esse aspecto.

**Seção IV**
**Da Denúncia e do Cancelamento do Credenciamento**

Art. 21 - O credenciamento não implica obrigatoriedade de contratação, por consistir em ato administrativo unilateral, prévio e distinto do contrato, que atesta o preenchimento dos requisitos previstos no edital.
Parágrafo único. É facultado a Administração denunciar o credenciamento a qualquer tempo, mediante aviso ao credenciado, inclusive quando for constatada irregularidade quanto ao cumprimento das normas fixadas no edital, neste Decreto Legislativo ou na legislação pertinente, observando-se o contraditório e a ampla defesa.

Art. 22 - O credenciado que deixar de cumprir as exigências deste Decreto Legislativo, do edital de credenciamento e dos contratos firmados com a Administração Pública será descredenciado para a execução de qualquer objeto, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no art. 156 da Lei n.º 14.133, de 2021.

Art. 23 - O credenciado poderá, a qualquer tempo, solicitar seu descredenciamento mediante o envio de solicitação escrita à Câmara Municipal de Guaxupé.
§1º - A resposta ao pedido de descredenciamento deverá ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) dias.
§2º - O pedido de descredenciamento não desincumbe o credenciado do cumprimento dos contratos eventualmente assumidos e das responsabilidades a eles atreladas, cabendo, em casos de irregularidade na execução do objeto, a aplicação das sanções previstas no art. 156 da Lei n.º 14.133, de 2021.

**Seção V**
**Das Obrigações do Credenciado**

Art. 24. São obrigações do credenciado contratado:
I - executar os termos do instrumento contratual, ou da ordem de serviço ou fornecimento de bens, em conformidade com as especificações básicas constantes do edital;
II - ser responsável, em relação aos seus técnicos e ao serviço, por todas as despesas decorrentes da execução dos instrumentos contratuais, tais como: salários, encargos sociais, taxas, impostos, seguros, seguro de acidente de trabalho, transporte, hospedagem, alimentação e outros que venham a incidir sobre o objeto do contrato decorrente do credenciamento;
III - responder por quaisquer prejuízos que seus empregados ou prepostos vierem a causar ao patrimônio do órgão ou entidade contratante ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;
IV - manter, durante o período de vigência do credenciamento e do contrato de prestação de serviço, todas as condições que ensejaram o credenciamento, em especial no que tange à regularidade fiscal e capacidade técnico-operacional, quando couber;
V - justificar ao contratante eventuais motivos de força maior que impeçam a realização do serviço ou o fornecimento do bem, objeto do contrato, apresentando novo cronograma para a assinatura de eventual termo aditivo para alteração do prazo de execução;
VI - responsabilizar-se integralmente pela execução do contrato, nos termos da legislação vigente, sendo-lhe proibida a subcontratação do objeto sem previsão no edital e autorização expressa do contratante;
VII - manter disciplina nos locais dos serviços, quando for o caso, retirando imediatamente após notificação, qualquer empregado considerado com conduta inconveniente pela contratante;
VIII - cumprir, ou elaborar em conjunto com a contratante, o planejamento e a programação do trabalho a ser realizado, bem como a definição do cronograma de execução das tarefas;
IX - conduzir os trabalhos em harmonia com as atividades da contratante, de modo a não causar transtornos ao andamento normal de seus serviços, quando for o caso;
X - apresentar, quando solicitado pela contratante, relação completa dos profissionais, indicando os cargos, funções e respectivos nomes completos, bem como, o demonstrativo do tempo alocado e cronograma respectivo, quando couber;
XI - manter as informações e dados da contratante em caráter de absoluta confidencialidade e sigilo, ficando proibida a sua divulgação para terceiros, por qualquer meio, obrigando-se, ainda, a efetuar a entrega para o contratante de todos os documentos envolvidos, em ato simultâneo à entrega do relatório final ou do trabalho contratado.

**Seção VI**
**Das Obrigações do Contratante**

Art. 25 - São obrigações da contratante em virtude de credenciamento:
I - acompanhar e fiscalizar o contrato por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei n.º 14.133, de 2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes à sua atribuição;
II - proporcionar todas as condições necessárias ao cumprimento do contrato por parte do credenciado contratado;
III - prestar todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo contratado e sejam pertinentes à execução do contrato;
IV - fornecer os meios necessários à execução do objeto do contrato por parte do credenciado contratado;
V - garantir o acesso e a permanência dos empregados do credenciado contratado nas dependências dos órgãos ou entidades contratantes, quando necessário para a execução do objeto do contrato;
VI - efetuar os pagamentos pelos serviços prestados, dentro dos prazos previstos no contrato, no edital de credenciamento e na legislação.

**Seção VII**
**Da Contratação decorrente do Credenciamento**

Art. 26 - Após homologação do procedimento de credenciamento, a Administração poderá dar início ao processo de contratação, por meio da emissão da ordem de serviço ou instrumento contratual equivalente.

Art. 27 - O credenciamento não implica necessária contratação do credenciado por parte da Administração Pública.
Parágrafo único - O credenciado só poderá ser contratado se estiver em situação regular quanto às exigências de habilitação para o credenciamento.

Art. 28 - A contratação decorrente do credenciamento obedecerá às normas constantes da Lei n.º 14.133, de 2021, deste Decreto Legislativo e dos termos da minuta do instrumento contratual/ordem de serviço, que deve constar como anexo ao respectivo edital.

Art. 29 - A Administração convocará o credenciado, no prazo definido no edital de credenciamento, para assinar ou retirar o instrumento contratual, dentro das condições estabelecidas na legislação e no edital, e dar início à execução do serviço.
Parágrafo único - O não atendimento à convocação, por parte do credenciado, implica decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no art. 156 da Lei n.º 14.133, de 2021 e no edital de credenciamento.

Art. 30 - O instrumento contratual deverá ser assinado pelo representante legal do credenciado, e observará a minuta constante do edital de credenciamento.
Parágrafo único. O credenciado contratado deverá indicar e manter preposto, aceito pela contratante, para representá-lo na execução do contrato.

Art. 31 - A divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Diário Oficial é condição indispensável para a eficácia do contrato e de seus aditamentos, e deverá ocorrer no prazo de até 10 (dias) úteis da data da assinatura do contrato, sem a qual não poderá ser iniciada a execução.

Art. 32 - A Administração Pública poderá exigir, mediante previsão no edital, prestação de garantia nas contratações oriundas do credenciamento.

Art. 33 - A garantia somente será liberada após a emissão, pela contratante, do termo de recebimento definitivo, com informação, se for o caso, do tempo utilizado para a execução do contrato, e desde que não haja pendências do credenciado contratado.

Art. 34 - No caso da utilização da garantia, pela contratada, por terem sido aplicadas penalidades ao credenciado contratado, esse será notificado para repor a garantia no montante original, em até 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de rescisão contratual e descredenciamento, sem prejuízo da apuração de responsabilidades.

Art. 35 - A contratante, pagará à contratada, pelo fornecimento do bem ou pela prestação do serviço, as importâncias e as formas fixadas no edital de credenciamento, de acordo com a demanda.
Parágrafo único - O edital de credenciamento, quando couber, deverá indicar a tabela de preços dos diversos serviços a serem prestados, os critérios de reajustamento e as condições e prazos para o pagamento dos serviços, bem como a vedação expressa de pagamento de qualquer sobretaxa em relação à tabela adotada.

Art. 36 - O objeto do credenciamento deverá ser executado conforme disposto no edital e/ou contrato, sob pena de aplicação das sanções previstas no art. 156 da Lei n.º 14.133, de 2021.

**Seção VIII**
**Das Hipóteses Específicas de Credenciamento**

**Subseção I**
**Contratação Paralela e Não Excludente**

Art. 37 - Entende-se como contratação paralela e não excludente aquela em que seja viável e vantajosa para a Administração Pública a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas.
Parágrafo único - Nas contratações a que se refere o caput deste artigo, o edital deve conter objeto específico e observar o disposto nesta Subseção.

Art. 38 - Nas contratações paralelas e não excludentes, a contratante deverá emitir documento que apresente, para cada demanda específica, ao menos:
I - a descrição da demanda;
II - as razões para a contratação;
III - o tempo e os valores estimados de contratação, incluindo os elementos técnicos sobre os quais estiverem apoiados e o memorial de cálculo;
IV - o número de credenciados necessários para a realização do serviço;
V - o cronograma de atividades, com previsão das datas de início e de conclusão dos trabalhos;
VI - a localidade/região em que será realizada a execução do serviço.

Art. 39 - As demandas objeto desta Subseção deverão seguir, necessariamente, os parâmetros do objeto a ser executado e exigências de qualificação definidas pelo edital de credenciamento às quais se referem.
§ 1º - Caso não se pretenda a convocação, ao mesmo tempo, de todos os credenciados para a execução do serviço ou fornecimento do bem, considerando cada objeto a ser contratado, a ordem de chamada será definida, preferencialmente, por sorteio, e formadas listas de credenciados para execução de cada objeto, observando-se os seguintes requisitos:
I - os credenciados serão chamados para executar o objeto de acordo com sua posição na lista;
II - o credenciado só será chamado para executar novo objeto após os demais credenciados que já estejam na lista forem chamados;
III - a qualquer tempo, um interessado poderá requerer seu credenciamento e, se esse ocorrer após o sorteio, será posicionado logo após o(s) credenciado(s) com menor número de demandas;
IV - a contratante observará, quando da alocação da demanda, as condições técnicas dos credenciados e do serviço, bem como a localidade ou região onde serão executados os trabalhos.
§ 2º - As demandas, se heterogêneas, serão apresentadas em listas específicas por objeto a ser contratado.

Art. 40 - Concluído o credenciamento e ao surgir a necessidade de contratação, os credenciados serão comunicados por meio eletrônico da sessão pública do sorteio das demandas, quando for o caso.
§ 1º - A comunicação da sessão de sorteio ou a convocação geral de todos os credenciados para o fornecimento do bem ou para a prestação do serviço deverá apresentar o seguinte:
I - a descrição da demanda;
II - tempo, hora ou fração e valores estimados para a contratação;
III - o número de credenciados necessários;
IV - o cronograma de atividades, com previsão das datas de início e de conclusão dos trabalhos;
V - a localidade/região onde será realizado o serviço.
§ 2º - O prazo mínimo de antecedência para a comunicação da realização da sessão do sorteio ou da convocação de todos os credenciados será de 3 (três) dias úteis.
§ 3º - O credenciado que se declarar impedido de atender às demandas deverá solicitar seu descredenciamento em até 1 (um) dia útil antes do início da sessão de sorteio, sendo seu deferimento automático.
§ 4º - O descredenciamento na forma do § 3º deste artigo não impede que o interessado, em momento oportuno, requeira novo credenciamento para o mesmo objeto ou outro a ser contratado.

Art. 41 - O cumprimento das condições de habilitação do credenciamento, por parte dos credenciados, é condição indispensável para a participação na sessão de sorteio, quando for o caso, ou para atender à convocação geral.
Parágrafo único - O agente ou a comissão de contratação poderá exigir do credenciado a comprovação documental do atendimento das exigências de habilitação, observando o seguinte:

I - serão exigidos os documentos relativos à regularidade fiscal, em qualquer caso, somente como requisito para a contratação;
II - para a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e as empresas de pequeno porte será observado o disposto na legislação federal pertinente;
III - o comparecimento à sessão pública de sorteio é facultativo;
IV - a contratante pode, em virtude de interesse público devidamente justificado, cancelar total ou parcialmente a sessão de sorteio ou a convocação geral de todos os credenciados;
V - as demandas cuja sessão tenha sido cancelada poderão ser submetidas a novo sorteio ou à convocação de todos os credenciados, em data a ser estabelecida e comunicada a todos os credenciados por meio eletrônico.

Art. 42 - É vedada a indicação, pela contratante, de credenciado para atender demandas.

Art. 43 - Após a realização do sorteio, todos os presentes assinarão a ata do evento.
Parágrafo único - Após seu encerramento, a ata contendo o resultado da sessão será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Diário Oficial, quando for o caso, além do sítio eletrônico da Câmara Municipal de Guaxupé.

Art. 44 - Verificando-se, após a realização do sorteio, qualquer impedimento para que o credenciado seja contratado para o objeto com que foi contemplado, será refeita a lista na ordem do sorteio para aquela demanda específica, com a exclusão do impedido.

Art. 45 - Encerrada a sessão e elaborada a lista dos credenciados por ordem de sorteio, quando for o caso, o processo será encaminhado à autoridade máxima da Câmara Municipal de Guaxupé, que poderá:
I - determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
II - revogar o procedimento de credenciamento por motivo de conveniência e oportunidade, em virtude de fato superveniente devidamente comprovado;
III - proceder à anulação do procedimento de credenciamento, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
IV - homologar o procedimento para o credenciamento.

Art. 46 - Os contratos terão sua execução iniciada mediante a emissão da ordem de fornecimento, da ordem de serviço ou de outro instrumento contratual congênere, devendo os trabalhos serem desenvolvidos na forma estabelecida no edital, observada a Lei n.º 14.133, de 2021 e o disposto neste Decreto Legislativo.
§ 1º - A ordem de fornecimento ou de serviço descreverá, no mínimo, a demanda específica a ser executada, relacionando:
I - a descrição da demanda;
II - tempo, horas ou fração e valores de contratação;
III - os credenciados e/ou os bens ou serviços necessários;
IV - o cronograma de atividade, com indicação das datas de início e conclusão dos trabalhos;
V - a localidade/região em que será realizado o serviço.

Art. 47 - O contratado deve apresentar, logo após a assinatura ou a retirada do instrumento contratual, e a critério da contratante, o planejamento dos trabalhos para confirmar a utilização da estimativa do tempo e do serviço contratado.

Art. 48 - O edital poderá vedar, restringir ou estabelecer condições para a subcontratação parcial do objeto.

Art. 49 - A fixação da vigência dos contratos decorrentes do credenciamento, quando couber, deverá levar em consideração o prazo efetivo para execução do objeto disciplinado no edital.
§ 1º - Os contratos decorrentes do credenciamento poderão ser prorrogados, desde que justificadamente, pelo prazo necessário à conclusão do objeto contratado.
§ 2º - Nas alterações unilaterais, conforme a Lei Federal nº 14.133/2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem no objeto contratual.

**Subseção II**
**Contratação Com Seleção a Critério de Terceiros**

Art. 50 - Na hipótese de contratação com seleção a critério de terceiros, caso em que a seleção do contratado está a cargo do beneficiário direto da prestação, serão observadas, no que couber, as disposições relativas à contratação paralela e não excludente.

**Subseção III**
**Contratação em Mercados Fluidos**

Art. 51 - A contratação em mercados fluidos se configura nas hipóteses em que a seleção de interessado por meio de processo de licitação é dificultada pelas relevantes oscilações de preços decorrentes dos custos dos objetos envolvidos e da natureza da demanda.

Art. 52 - O procedimento para o credenciamento, na hipótese de contratação em mercados fluidos, que poderá se dar na forma de mercado eletrônico público (emarketplace), será gerenciado pela Diretoria de Planejamento e Gestão, a quem compete a regulamentação técnico-operacional por ato próprio.
Parágrafo único. No caso de contratação por meio de mercado eletrônico, as exigências de habilitação podem se restringir às indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Art. 53 - O edital de credenciamento dos interessados para a contratação de serviços ou fornecimento de bens em mercados fluidos deverá prever descontos mínimos sobre cotações de preço de mercados vigentes no momento da contratação.
Parágrafo único. A Câmara Municipal de Guaxupé deverá firmar um acordo corporativo de desconto com os fornecedores dos serviços ou bens a serem contratados prevendo a concessão de desconto mínimo previsto no termo de referência incidente sobre o preço de mercado do momento da contratação.

Art. 54 - Para a busca do objeto da contratação em mercados fluidos poderá ser provida, quando couber, solução tecnológica que permita a integração com sistemas gerenciadores e acesso via web services aos sistemas dos fornecedores.

Art. 55 - As despesas decorrentes das contratações em mercados fluidos correrão por conta dos contratantes.

Art. 56 - Os editais de convocação poderão ter vigência por prazo indeterminado, admitindo-se, a qualquer tempo, interessados que não tenham ingressado originalmente no banco de credenciados, observadas as condições previstas no edital de credenciamento e suas eventuais alterações, bem como o disposto nos arts. 18 e 27 deste Decreto Legislativo.
Parágrafo único - A Presidência da Câmara Municipal de Guaxupé poderá revogar o edital de credenciamento por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

Art. 57 - Para a adesão ao credenciamento ser formalizada na primeira oportunidade, os interessados deverão encaminhar a documentação obrigatória por meio eletrônico, com vistas à habilitação e à formalização do pedido de credenciamento, no prazo de 10 (dez) dias úteis após a publicação do edital.
§ 1º - Após a data a que se refere o caput deste artigo, novos interessados poderão requerer o credenciamento, desde que comprovem o atendimento dos requisitos de habilitação.
§ 2º - Todas os credenciados que se manifestarem e que atenderem às exigências do edital poderão celebrar o contrato para fornecimento de bem ou prestação de serviço, não havendo procedimento de classificação das manifestações.
§ 3° - Ao se credenciar, o interessado declara que concorda com os termos da minuta do contrato de prestação de serviço ou fornecimento de bem anexo ao edital.

Art. 58 - Os interessados em se credenciar deverão apresentar ao agente ou à comissão de contratação a documentação exigida para a habilitação na forma do art. 13 deste Decreto Legislativo,

obrigatoriamente acompanhada do pedido de credenciamento, ficha cadastral e da declaração de que não contrata menor de idade, salvo na condição de aprendiz, bem como demais regras do mercado próprio exigidas no edital.
§ 1º - O exame e julgamento relativo à documentação recebida serão feitos por agente de contratação e equipe de apoio, ou por comissão especial de credenciamento, o qual poderá conceder prazo adicional para complementar a entrega de documentos ou para promover sua regularização, mediante comunicação eletrônica diretamente aos interessados.
§ 2º - O julgamento final relativo à documentação será divulgado no no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Diário Oficial, quando for o caso, além do sítio eletrônico da Câmara Municipal de Guaxupé.
§ 3º - A critério do agente ou comissão de contratação, a divulgação do julgamento poderá ser realizada paulatinamente, à medida que as documentações forem recebidas, analisadas e julgadas conforme o edital de credenciamento.
§ 4º - O interessado que não tiver seu pedido de credenciamento aceito poderá apresentar recurso no prazo e na forma estabelecida no art. 14 deste Decreto Legislativo.

Art. 59 - Após a habilitação, será publicada a lista com os credenciados aptos a assinarem o contrato de fornecimento de bens ou de prestação de serviços e o acordo corporativo de desconto.

Art. 60 - O contrato de serviços ou de fornecimento de bens e o acordo corporativo de desconto serão assinados eletronicamente, na forma e prazo previsto no edital ou assinalado na convocação formal emitida pela contratante.
§ 1º - No momento da contratação, a Administração deverá registrar as cotações de mercado vigentes.
§ 2º - Observado o art. 106 da Lei n.º 14.133, de 2021, a Administração poderá celebrar contratos com prazo de até 5 (cinco) anos nas hipóteses de serviços e fornecimentos contínuos, que poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital.

Art. 61 – A Câmara Municipal de Guaxupé poderá inabilitar o credenciado, por despacho fundamentado, se possuir informação abalizada de qualquer fato ou circunstância, anterior ou posterior à fase de habilitação, que desabone a qualificação técnica, a habilitação jurídica ou a regularidade fiscal do credenciado, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Art. 62 - A Câmara Municipal de Guaxupé poderá, a qualquer tempo, alterar os termos e condições do credenciamento.
§ 1º - Na hipótese do previsto no caput deste artigo, os credenciados deverão manifestar anuência expressa, sob pena de descredenciamento.
§ 2º - Caso ocorra alteração nos requisitos do credenciamento, a Câmara Municipal de Guaxupé providenciará a publicação resumida do(s) aditamento(s) ao(s) contratos pelos mesmos meios da publicação do edital de credenciamento.

**Subseção IV**
**Do Descredenciamento**

Art. 63 - O não atendimento às disposições deste Decreto Legislativo, do edital e/ou da Lei n.º 14.133, de 2021 poderá acarretar o descredenciamento, sem prejuízo da aplicação de eventuais sanções administrativas, observado o art. 156 da Lei n.º 14.133, de 2021.
Parágrafo único - O descredenciamento será cabível em função de fatos que ensejem o comprometimento das condições de habilitação e que sejam insanáveis, ou não tenham sido sanados no prazo assinalado pela Câmara Municipal de Guaxupé.

**CAPÍTULO III**

**DA PRÉ-QUALIFICAÇÃO**

Art. 64 - A pré-qualificação é o procedimento seletivo prévio à licitação, convocado por meio de edital, destinado à análise das condições de habilitação, total ou parcial, dos interessados ou do objeto, com vistas a selecionar previamente:
I - fornecedores que reúnam condições de qualificação técnica exigidas para o fornecimento de bem ou a execução de obras ou serviços nos prazos, locais e condições previamente estabelecidos, se for o caso; e
II - bens que atendam às exigências técnicas e de qualidade estabelecidas pelo órgão ou entidade da Administração Pública.
§ 1º - A pré-qualificação poderá ser parcial ou total, com alguns ou todos os requisitos técnicos ou de habilitação necessários à contratação, assegurada, em qualquer hipótese, a igualdade de condições entre os concorrentes.
§ 2º - A pré-qualificação de que trata o inciso I do caput deste artigo poderá ser efetuada por grupos ou segmentos de objetos a serem contratados, segundo as especialidades dos fornecedores.

Art. 65 - O procedimento de pré-qualificação ficará permanentemente aberto para a inscrição dos eventuais interessados.

Art. 66 - A pré-qualificação terá validade de no máximo um ano, podendo ser atualizada a qualquer tempo.
Parágrafo único - A validade da pré-qualificação de fornecedores não será superior ao prazo de validade dos documentos apresentados pelos interessados.

Art. 67 - Sempre que a Câmara Municipal de Guaxupé iniciar procedimento de pré-qualificação de fornecedores ou bens, deverá convocar os interessados para que demonstrem o cumprimento das exigências de qualificação técnica ou de aceitação de bens, conforme o caso, por meio da publicação de edital, em que constarão:
I - as informações mínimas necessárias para a definição do objeto;
II - a modalidade, a forma da futura licitação e os critérios de julgamento a serem adotados.

Art. 68 - A convocação de que trata o art. 67 deste Decreto Legislativo será realizada mediante:
I - publicação de extrato do instrumento convocatório no Diário Oficial;
II - divulgação do instrumento convocatório no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);
III - divulgação do instrumento convocatório no sítio eletrônico da Câmara Municipal de Guaxupé.
§ 1º - A convocação explicitará as exigências de qualificação técnica ou de aceitação de bens, conforme o caso.
§ 2º - Os documentos deverão ser apresentados perante órgão ou comissão indicada no edital, que deverá examiná-los no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis e determinar correção ou reapresentação de documentos, quando for o caso, com vistas à ampliação da competição.

Art. 69 - Será fornecido certificado aos pré-qualificados, renovável sempre que o registro for atualizado.

Art. 70 - Caberá recurso no prazo de 3 (três) dias úteis, contado a partir da data de intimação, ou da lavratura da ata, em face do ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessados, observado o disposto nos arts. 165 a 168 da Lei n.º 14.133, de 2021, no que couber.

Art. 71 - A Administração Pública poderá realizar licitação restrita aos pré-qualificados, mediante justificativa, desde que:
I - a convocação para a pré-qualificação discrimine que as futuras licitações serão restritas aos pré-qualificados;
II - na convocação a que se refere o inciso I conste estimativa de quantitativos mínimos que a Administração pretende adquirir ou contratar nos próximos 12 (doze) meses e de prazos para publicação do edital; e
III - a pré-qualificação seja total, contendo todos os requisitos de habilitação técnica necessários à contratação.
§ 1º - O registro cadastral de pré-qualificados deverá ser amplamente divulgado e deverá estar permanentemente aberto aos interessados, obrigando-se a unidade por ele responsável a proceder, no mínimo anualmente, a chamamento público para a atualização dos registros existentes e para o ingresso de novos interessados.

§ 2º - Só poderão participar da licitação restrita aos pré-qualificados os licitantes que, na data da publicação do respectivo instrumento convocatório:
I - já tenham apresentado a documentação exigida para a pré-qualificação, ainda que o pedido de pré-qualificação seja deferido posteriormente; e
II - estejam regularmente cadastrados.
§ 3º - No caso de realização de licitação restrita aos pré-qualificados, a Administração enviará convite por meio eletrônico a todos os pré-qualificados no respectivo segmento.
§ 4º - O convite de que trata o §3º deste artigo não exclui a obrigação de atendimento aos requisitos de publicidade do instrumento convocatório, na forma do art. 68 deste Decreto Legislativo.

**CAPÍTULO IV**
**DO PROCEDIMENTO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE (PMI)**

Art. 72 - A Câmara Municipal de Guaxupé poderá solicitar à iniciativa privada, mediante procedimento aberto de manifestação de interesse a ser iniciado com a publicação de edital de chamamento público, a propositura e a realização de estudos, investigações, levantamentos e projetos de soluções inovadoras que contribuam com questões de relevância pública.
§ 1º - O Procedimento de Manifestação de Interesse (PMI) regulamentado neste Decreto Legislativo é o previsto no inciso III do art. 78 da Lei n.º 14.133, de 2021, como procedimento auxiliar das licitações e contratações regidas por aquela Lei.

Art. 73 - A estruturação de empreendimento público por meio de Procedimento de Manifestação de Interesse (PMI) deve observar os princípios da isonomia, da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo, bem como aqueles que lhes são correlatos.

Art. 74 - Caberá a Câmara Municipal de Guaxupé conduzir o Procedimento de Manifestação de Interesse (PMI), por meio de comissão de contratação, a quem compete:
I - realizar o chamamento público;
II - elaborar o termo de referência e o edital;
III - conceder as autorizações para a realização dos estudos;
IV - receber e analisar os estudos apresentados.

Art. 75 - O extrato do edital será publicado no Diário Oficial, e seu inteiro teor, de que será anexo o termo de referência, será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sítio eletrônico do órgão ou entidade demandante.

Art. 76 - O edital e o termo de referência conterão, em cada caso, além de outros requisitos que venham a ser definidos pela autoridade competente:
I - demonstração do interesse público na realização do empreendimento a ser contratado;
II - delimitação do escopo dos estudos, salvo no caso de serviços que possibilitem a resolução do problema por meio de alternativas inovadoras, em que se poderá indicar somente o problema que se busca resolver com a parceria, deixando à iniciativa privada a possibilidade de sugerir diferentes meios para sua solução;
III - definição de critérios para a qualificação e seleção dos autorizados a realizar os estudos;
IV - exclusividade da autorização, se for o caso;
V - prazo e forma de apresentação do requerimento de autorização;
VI - prazo para análise e eventual formalização de autorização;
VII - prazo para a apresentação dos estudos, estabelecidos no cronograma de execução, compatível com a complexidade e abrangência das atividades a serem desenvolvidas, contado da data de publicação da autorização, podendo ser estabelecidos prazos intermediários;
VIII - proposta de cronograma de reuniões técnicas;
IX - valor nominal máximo para eventual ressarcimento, ou critérios para a sua fixação, bem como base de cálculo para fins de reajuste;
X - definição de critérios para o recebimento e seleção dos estudos realizados, os quais consistirão, ao menos, em:
a) consistência das informações que subsidiaram sua realização;
b) adoção das melhores técnicas de elaboração, segundo normas e procedimentos científicos pertinentes, utilizando, sempre que possível, equipamentos e processos recomendados pela melhor tecnologia aplicada ao setor;
c) compatibilidade com as normas técnicas e legislação aplicável ao setor, bem como com as orientações do órgão ou entidade demandante;
d) atendimento às exigências estabelecidas no edital de chamamento;
e) atendimento de todas as etapas e atividades de elaboração dos estudos estabelecidas no cronograma de execução;
f) demonstração comparativa de custo e benefício do empreendimento em relação a opções funcionalmente equivalentes, se existentes; e
g) critérios para avaliação, seleção e ressarcimento dos estudos.
Parágrafo único - O termo de referência e o edital poderão indicar o valor máximo do preço admitido para a estruturação do projeto.

Art. 77 - A autorização para elaboração dos estudos será pessoal e intransferível e a realização, pela iniciativa privada, de estudos, investigações, levantamentos e projetos em decorrência do Procedimento de Manifestação de Interesse (PMI):
I - não atribuirá ao realizador direito de preferência no processo licitatório;
II - não obrigará o poder público a realizar licitação;
III - não implicará, por si só, direito a ressarcimento de valores envolvidos em sua elaboração;
IV - será remunerada somente pelo vencedor da licitação, vedada, em qualquer hipótese, a cobrança de valores do poder público.

Art. 78 - Será assegurado o sigilo das informações cadastrais dos interessados, quando solicitado.

Art. 79 - A autorização para elaboração dos estudos não implica, em hipótese alguma, corresponsabilidade do Município perante terceiros pelos atos praticados pela pessoa autorizada.

Art. 80 - A autorização deverá ser publicada no Diário Oficial, Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), e no sítio eletrônico da Câmara Municipal de Guaxupé e informará:
I - o empreendimento público objeto dos estudos autorizados;
II - a indicação de ressarcimento, na hipótese de utilização dos estudos pela Administração, no correspondente procedimento licitatório do projeto de parceria.
§ 1º - O ato de autorização exclusiva deve indicar as razões que justificam a opção pelo autorizatário, contendo análise comparativa das credenciais técnicas e jurídicas dos interessados, a partir do exercício de discricionariedade técnica da Administração, e de acordo com os critérios e parâmetros definidos no edital de chamamento público.
§ 2º - O autor dos estudos poderá participar da licitação para a execução do contrato de parceria.
§ 3º - O termo de autorização reproduzirá as condições estabelecidas no requerimento de autorização, podendo especificá-las, inclusive quanto às atividades a serem desenvolvidas, ao limite nominal para eventual ressarcimento e aos prazos intermediários para apresentação de informações e relatórios de desenvolvimento de estudos.

Art. 81 - O ato de autorização pressuporá a aferição da idoneidade, da regularidade jurídica e qualificação técnica do interessado, nos termos definidos no edital de chamamento público.

Art. 82 - A idoneidade, a regularidade jurídica e a qualificação técnica dos interessados, para fins de autorização, serão demonstradas mediante documentação atualizada e hábil, que permita a aferição, pela Administração, das credenciais jurídicas e técnicas necessárias pertinentes para a execução do projeto.

Art. 83 - É permitido ao destinatário da autorização contratar pessoas físicas e jurídicas para a elaboração dos estudos.
Parágrafo único. A contratação de estudos por parte do destinatário da autorização o mantém responsável, perante a Administração, pelo atendimento dos prazos fixados no respectivo termo, bem como pela qualidade e veracidade dos estudos apresentados, mantidas inalteradas

as condições de ressarcimento constantes do requerimento de autorização.

Art. 84 - Durante a elaboração dos estudos, os destinatários da autorização poderão, caso permitido no edital de chamamento, se reunir em consórcios, para a apresentação conjunta dos resultados, hipótese em que deverão ser indicadas:
I - a pessoa física ou jurídica responsável pela interlocução com a Administração Pública;
II - a proporção da repartição de eventual ressarcimento, quando possível.

Art. 85 - Na hipótese de participação no Procedimento de Manifestação de Interesse (PMI) por meio de consórcio, a demonstração de qualificação técnica, eventualmente exigida pelo edital de chamamento para fins de autorização, poderá ser provida por qualquer dos integrantes do consórcio.
Parágrafo único. Para fins da demonstração referida no caput deste artigo, o interessado poderá indicar pessoa física ou jurídica, titular da qualificação técnica recomendada, para a execução dos estudos, mediante apresentação de vínculo contratual ou de outra natureza que demonstre a sua disponibilidade para execução dos estudos.

Art. 86 - O prazo estabelecido no edital para a entrega dos estudos poderá ser suspenso ou prorrogado, após análise do órgão ou entidade demandante:
I - de ofício, pela comissão especial de contratação, mediante suficiente motivação;
II - a requerimento do interessado, mediante apresentação de justificativa pertinente e aceita pela comissão especial de contratação.

Art. 87 - O ato de autorização somente poderá ser cancelado pela comissão de contratação, mediante justificativa que demonstre razões relevantes para tal, assegurado ao destinatário da autorização o direito ao ressarcimento, pelo vencedor da licitação, apenas em caso de aproveitamento dos estudos e na exata proporção do que for utilizado.
§ 1º - As autorizações poderão ser anuladas sempre que verificada qualquer ilegalidade no procedimento ou quando não atendidos os requisitos estabelecidos em sua outorga.
§ 2º – A comunicação da revogação ou anulação da autorização será efetuada por escrito ao seu titular.

Art. 88 - O proponente poderá desistir, a qualquer tempo, de apresentar ou concluir os estudos, mediante ato formal endereçado a demandante.

Art. 89 - A demandante poderá solicitar informações adicionais para retificar ou complementar os estudos, especificando prazo para apresentação das respostas.
Parágrafo único - A demandante poderá realizar reuniões com o autorizado, bem como com quaisquer interessados na estruturação, sempre que esses possam contribuir para a melhor compreensão dos estudos.

Art. 90 - Para aceitação dos produtos e serviços do Procedimento de Manifestação de Interesse (PMI), a comissão especial de contratação deverá elaborar parecer fundamentado com a demonstração de que o produto ou serviço entregue é adequado e suficiente à compreensão do objeto, de que as premissas adotadas são compatíveis com as reais necessidades do órgão e de que a metodologia proposta é a que propicia maior economia e vantagem entre as demais possíveis.

Art. 91 - O edital de chamamento estabelecerá de que forma a demandante fará a deliberação para a aprovação dos estudos, investigações, levantamentos e projetos de soluções inovadoras oriundos do Procedimento de Manifestação de Interesse (PMI).

**CAPÍTULO V**
**DO REGISTRO CADASTRAL**

Art. 92 - A Câmara Municipal de Guaxupé deverá utilizar o sistema de registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), para efeito de cadastro unificado de licitantes, nos termos do art. 87 da Lei n.º 14.133, de 2021.
§ 1º - É proibida a exigência, pela Administração, de registro cadastral complementar para acesso a edital e anexos.
§ 2º - O sistema de registro cadastral unificado será público e deverá ser amplamente divulgado e estar permanentemente aberto aos interessados, obrigando-se a unidade por ele responsável a proceder, no mínimo anualmente, a chamamento público para atualização dos registros existentes e para ingresso de novos interessados.

Art. 93 - O chamamento público a que se refere o § 2º do art. 91 deste Decreto Legislativo será realizado mediante:
I - publicação de extrato do instrumento convocatório no Diário Oficial;
II - divulgação do instrumento convocatório no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);
III - divulgação do instrumento convocatório no sítio eletrônico da Câmara Municipal de Guaxupé.
§ 1º - A convocação explicitará as exigências de qualificação técnica ou de aceitação de bens, conforme o caso.
§ 2º - Os documentos deverão ser apresentados perante órgão ou comissão indicada no edital, que deverá examiná-los no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis e determinar correção ou reapresentação de documentos, quando for o caso, com vistas à ampliação da competição.

Art. 94 - Ao inscrito será fornecido certificado, renovável sempre que atualizar o registro.

Art. 95 - Caberá recurso no prazo de 3 (três) dias úteis, contado a partir da data de intimação, ou da lavratura da ata, em face do ato que defira ou indefira pedido de cadastro de interessados, observado o disposto nos arts. 165 a 168 da Lei n.º 14.133, de 2021, no que couber.

Art. 96 - A Câmara Municipal de Guaxupé poderá realizar licitação restrita aos fornecedores cadastrados, mediante justificativa, desde que:
I - a convocação para a atualização dos registros cadastrais discrimine que as futuras licitações serão restritas aos registrados;
II - na convocação a que se refere o inciso I conste estimativa de quantitativos mínimos que a Câmara Municipal de Guaxupé pretende adquirir ou contratar nos próximos 12 (doze) meses e de prazos para publicação do edital; e
III - o cadastro seja total, contendo todos os requisitos de habilitação técnica necessários à contratação.
§ 1º - Só poderão participar da licitação restrita aos cadastrados os licitantes que, na data da publicação do respectivo instrumento convocatório, estejam regularmente cadastrados, ou realizem seu cadastro dentro do prazo previsto no edital para apresentação de propostas.
§ 2º - Na hipótese do caput, a Câmara Municipal de Guaxupé enviará convite por meio eletrônico a todos os fornecedores cadastrados no respectivo segmento.
§ 3º - O convite de que trata o § 2º deste artigo não exclui a obrigação de atendimento aos requisitos de publicidade do instrumento convocatório, na forma do art. 93 deste Decreto Legislativo.

Art. 97 - O desempenho do contratado na execução contratual será avaliado pelo contratante, que emitirá documento comprobatório da avaliação realizada, baseada em indicadores objetivamente definidos e aferidos, com menção a eventuais penalidades aplicadas, o que constará do registro cadastral em que a inscrição for realizada.

Art. 98 - A anotação do cumprimento de obrigações pelo contratado, de que trata o art. 97 deste Decreto Legislativo, será condicionada à implantação e à regulamentação do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, apto à realização do registro de forma objetiva, em atendimento aos princípios da impessoalidade, da igualdade, da isonomia, da publicidade e da transparência, de modo a possibilitar a implementação de medidas de incentivo aos licitantes que possuírem ótimo desempenho anotado em seu registro cadastral.

Art. 99 - O interessado que requerer o cadastro, na forma do art. 88 da Lei n.º 14.133, de 2021, poderá participar de processo licitatório até a decisão por parte da Administração, e a celebração do contrato ficará

condicionada à emissão do certificado referido no §2º do art. 88 da Lei n.º 14.133, de 2021.

**CAPÍTULO VI**
**DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Seção I**
**Das Disposições Gerais**

Art. 100 - Os órgãos, entidades, seus dirigentes e servidores que utilizem o Sistema Compras.gov.br ou outro sistema disponibilizado pela Câmara Municipal de Guaxupé responderão administrativa, civil e penalmente por ato ou fato que caracterize o uso indevido de senhas de acesso ou que transgrida as normas de segurança instituídas.
§ 1º - Os órgãos e entidades deverão assegurar o sigilo e a integridade dos dados e informações da ferramenta informatizada de que trata este Decreto Legislativo, protegendo-os contra danos e utilizações indevidas ou desautorizadas no âmbito de sua atuação.
§ 2º - O tratamento de dados pessoais pela Administração Pública, nos casos regulamentados por este Decreto Legislativo, observará o disposto na Lei n.º 13.709, de 2018, e nas demais disposições legais pertinentes.

Art. 101 - A Procuradoria-Geral do Legislativo, a Controladoria-Geral do Legislativo e a Diretoria de Planejamento e Gestão poderão expedir orientações complementares, solucionar casos omissos, disponibilizar materiais de apoio, instituir modelos padronizados de documentos e providenciar solução de tecnologia da informação e comunicação para apoiar a execução dos procedimentos de que trata este Decreto Legislativo.

Art. 102 - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário, Maria Gabriela Monteiro Melo Em **14** de **Março** de **2023**.

***DANILO MARTINS DE OLIVEIRA***
Presidente

**Publicado por:**
Benedito Resende Neto
**Código Identificador:**219E24D5

---

**CÂMARA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ**
**DECRETO LEGISLATIVO Nº 04/2023**

Que dispõe sobre

**O MODELO DE GESTÃO, A CELEBRAÇÃO DE CONTRATOS E TERMOS ADITIVOS, INCLUSIVE DE FORMA ELETRÔNICA, SUA EXECUÇÃO, SEU REAJUSTE, REPACTUAÇÃO, REVISÃO DE PREÇOS, A APLICAÇÃO DE SANÇÕES E SUA EXTINÇÃO, NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ**

A **Mesa Diretora da Câmara Municipal de Guaxupé** propõe o seguinte **PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO**:

**CAPÍTULO I**
**DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1º - Este Decreto Legislativo dispõe sobre o modelo de gestão, a celebração de contratos e termos aditivos, inclusive de forma eletrônica, sua execução, seu reajuste, repactuação, revisão de preços, a aplicação de sanções e sua extinção, no âmbito da Câmara Municipal de Guaxupé, em regulamentação da Lei n.º 14.133, de 2021.

Art. 2º - Para os fins deste Decreto Legislativo, considera-se:
I – Autoridade Competente: agente público dotado de poder de decisão no âmbito daquele processo administrativo, conforme atribuições estabelecidas no ordenamento jurídico;
II – Conflito de Interesses: situação gerada pelo confronto entre interesses públicos e privados que possa comprometer o interesse coletivo ou influenciar, de maneira imprópria, o desempenho da função pública, a exemplo de relações de parentesco com sócios, funcionários ou colaboradores dos contratados.
III – Contrato Administrativo: é todo e qualquer ajuste celebrado entre órgãos ou entidades da Administração Pública e particulares ou empresas estatais, por meio do qual se estabelece acordo de vontades, para formação de vínculo e estipulação de obrigações recíprocas.
IV – Contrato Administrativo Eletrônico: é o contrato administrativo celebrado de forma digital, celebrado dentro de plataforma eletrônica utilizada pela Câmara Municipal de Guaxupé, obedecidas todas as especificações técnicas necessárias e garantida a integridade, autoria e autenticidade dos documentos.
V - Termo Aditivo: instrumento jurídico que formaliza alterações processadas nos contratos administrativos, relacionadas às suas cláusulas.
VI - Apostila**:** ato administrativo de anotação e registro no contrato, emitido pelo gestor público legalmente competente, utilizado em situações previstas no contrato como, por exemplo: atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento; reajustes, alterações na razão ou na denominação social do contratado; empenho de dotações orçamentárias, etc.
VII – Termo de Rescisão**:** instrumento jurídico que formaliza a rescisão do contrato administrativo.
VIII - Revisão ou Reequilíbrio Econômico-Financeiro em Sentido Estrito: restabelecimento da equação financeira originariamente pactuada entre as partes, quando esta tenha sido alterada por fatos imprevisíveis, fatos previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem álea econômica extraordinária e extracontratual;
IX - Reajuste em Sentido Estrito: forma de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro de contrato consistente na aplicação do índice de correção monetária previsto no contrato, que deve retratar a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais;
X - Repactuação: forma de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro de contrato utilizada para serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou predominância de mão de obra, por meio da análise da variação dos custos contratuais, devendo estar prevista no edital com data vinculada à apresentação das propostas, para os custos decorrentes do mercado, e com data vinculada ao acordo, à convenção coletiva ou ao dissídio coletivo ao qual o orçamento esteja vinculado, para os custos decorrentes da mão de obra;
XI – Descumprimento de Pequena Relevância: descumprimento de obrigações ou deveres instrumentais ou formais que não impactam objetivamente na execução do contrato, bem como não causem prejuízos à Administração;
XII – Fornecedor: pessoa natural ou jurídica que tenha interesse em contratar com a Administração Pública Estadual, ou que mantenha ou tenha mantido relação de fornecimento de bens ou prestação de serviços com a Administração Pública Estadual;
XIII – Multa Compensatória: aplicada nas hipóteses de descumprimento de obrigações contratuais, sendo estabelecida em razão do grau de importância da obrigação desatendida, na forma prevista em instrumento convocatório ou contrato, objetivando-se a compensação das eventuais perdas nas quais a Administração tenha incorrido.
XIV – Multa de Mora: aplicada nas hipóteses de atraso injustificado na execução do contrato, na forma prevista em instrumento convocatório ou contrato, conforme art. 162 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

**CAPÍTULO II**
**DA DESIGNAÇÃO E ATRIBUIÇÕES DE GESTORES E FISCAIS DE CONTRATOS**

**Seção I**
**Da Designação**
Art. 3º - A autoridade competente deverá designar o gestor e um ou mais fiscais para cada contrato, bem como seus substitutos, observando-se os requisitos estabelecidos pelo art. 7º da Lei n.º 14.133, de 2021.
§ 1º - Excepcionalmente, as funções de gestor e fiscal poderão recair sobre a mesma pessoa, desde que devidamente justificado pela

autoridade competente e que não haja prejuízo ao acompanhamento da execução contratual.
§ 2º - Será facultada a contratação de terceiros para assistir ou subsidiar as atividades de fiscalização do representante da Câmara Municipal de Guaxupé, observando-se as seguintes regras:
I - a empresa ou o profissional contratado nos termos do caput assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria e exclusiva de fiscal de contrato;
II - a contratação de terceiros não eximirá de responsabilidade do fiscal do contrato, nos limites das informações recebidas do terceiro contratado.
§ 3º - Para o exercício da função, o gestor e fiscal e seus substitutos deverão ser cientificados expressamente da designação de que trata o caput e suas respectivas atribuições.
§ 4º - Para a designação de que trata o caput, devem ser considerados a compatibilidade com as atribuições do cargo, o princípio da segregação de funções, a complexidade do objeto contratado, o quantitativo de contratos fiscalizados ou geridos por servidor e a sua capacidade para o desempenho das atividades.
§ 5º - Na ausência ou impedimentos de gestores ou fiscais designados, caberá à autoridade competente realizar as suas respectivas atribuições.
§ 6º - Para o exercício da função, o gestor e o fiscal deverão ter acesso a todos os documentos que compõem o processo de contratação, incluindo aqueles da fase preparatória.
§ 7º – Para o exercício das funções de gestor e fiscal, em decorrência do princípio da segregação de funções, os órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno, incumbidos de prestar apoio aos gestores e fiscais, consideram-se impedidos de atuar nas funções de gestor e fiscal de contratos.

Art. 4º - O encargo de gestor ou fiscal não pode ser recusado pelo servidor, por não se tratar de ordem ilegal, devendo formalizar ao superior hierárquico eventuais impedimentos de ordem técnica ou possíveis conflitos de interesse ao diligente cumprimento do exercício de suas atribuições.

Art. 5º - A autoridade competente deverá providenciar a qualificação do servidor para o desempenho das atribuições, conforme a natureza e complexidade do objeto.

**Seção II**
**Das atribuições dos gestores de contratos**

Art. 6º - Compete ao gestor o acompanhamento dos aspectos administrativos do contrato, em especial:
I – coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica e administrativa dos contratos;
II – acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;
III – acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;
IV – coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;
V - conferir a importância a ser paga, constante no documento comprobatório da despesa, com base no contrato, na nota de empenho e no ateste do fiscal do contrato;
VI– coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente para a formalização dos procedimentos relativos à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção dos contratos, entre outros;
VII - manifestar-se sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução dos contratos, observando-se o prazo estabelecido em regulamento ou em contrato para emissão de decisões pela Administração;
VIII - manter controle atualizado dos saldos de empenhos e dos pagamentos efetuados, evitando a realização de serviço ou fornecimento sem prévio empenho;
IX– orientar os fiscais de contrato no desempenho de suas atribuições;
X - promover o atesto de notas fiscais e faturas, em conjunto com o fiscal do contrato, no que couber, para fins de comprovação do cumprimento da obrigação contratual;
XI - providenciar, quando necessário, a formalização da celebração de aditivos, prorrogações, reajustes ou rescisões contratuais;
XII - realizar o controle do valor e atualização das garantias e informar a unidade de contabilidade e finanças para os devidos registros;
XIII – realizar o recebimento definitivo de aquisições, obras ou serviços objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;
XIV - verificar o cumprimento das obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias;
XV – zelar pelo equilíbrio econômico-financeiro do contrato, avaliando e promovendo as solicitações conforme o caso;
XVI – elaborar o relatório final de que trata a alínea “d” do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei n.º 14.133, de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato;
XVII – coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato, com apoio dos fiscais de contrato;
XVIII – emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações conforme disposto em regulamento;
XIX - subsidiar o ordenador de despesas na aplicação de penalidades advindas de inexecução parcial ou total do contrato;
XX – tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso;
XXI - executar outras atribuições afins, especialmente as previstas em legislações e regulamentos próprios.

**Seção III**
**Das atribuições dos fiscais de contratos**

Art. 7º – Compete ao fiscal o acompanhamento da execução do objeto contratual, tendo por parâmetro os resultados previstos, visando à qualidade da prestação, em especial:
I - prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências;
II - prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados ao contrato e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas;
III - acompanhar o cronograma de execução do contrato, monitorando os prazos e condições de entrega;
IV - acompanhar sistematicamente a execução do objeto da contratação;
V - aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados em consonância com o previsto no contrato, nos termos do inciso VI, art. 92 da Lei n.º 14.133, de 2021;
VI - verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;
VII - examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias;
VIII - anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
IX - emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;

X - informar ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;
XI - comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;
XII - comunicar formalmente a contratada em caso de descumprimento de cláusulas contratuais, para que esta tome as providências cabíveis à regularização de faltas ou defeitos;
XIII - fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;
XIV - fazer diligências junto à empresa contratada, se for o caso, adotando controles adequados e suficientes para registro destas reuniões;
XV - manifestar-se sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução dos contratos, observando-se o prazo estabelecido em regulamento ou em contrato para emissão de decisões pela Administração;
XVI - apurar a importância a ser paga e a quem se deve pagar para extinguir a obrigação, com base no contrato e nos comprovantes de entrega do bem ou de efetiva prestação do serviço;
XVII - examinar e conferir notas fiscais, faturas ou documentos equivalentes, e formalizar o atesto da prestação do serviço ou recebimento dos bens;
XVIII - comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;
XIX - participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato;
XX - auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado;
XXII – realizar o recebimento provisório de aquisições, obras ou serviços objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;
XXIII - solicitar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, a expensas do contratado, no total ou em parte, de objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.
XXIV - executar outras atribuições afins, especialmente as previstas em legislações e regulamentos próprios.

**CAPÍTULO III**
**DO MODELO DE GESTÃO**

Art. 8º – O modelo de gestão do contrato deverá ser descrito no termo de referência ou projeto básico e conterá os elementos técnicos e objetivos para o efetivo acompanhamento e a fiscalização concomitantes à execução contratual, devendo, em especial, definir:
I - a forma de aferição do objeto contratado, para efeito de pagamento com base no resultado, incluindo critérios de aceite dos bens entregues ou dos serviços prestados;
II - as garantias de execução contratual, quando necessário;
III - as sanções, glosas e condições para rescisão contratual, devidamente justificadas e os respectivos procedimentos para aplicação;
IV - os atores que participarão da gestão e fiscalização do contrato;
V - os demais mecanismos de controle que serão utilizados para fiscalizar a execução do objeto contratado;
VI - os mecanismos de comunicação entre contratante e contratado;
VII - o método de avaliação da conformidade do objeto com relação às especificações técnicas e com a proposta da contratada, com vistas ao recebimento provisório;
VIII - o método de avaliação da conformidade do objeto com relação aos termos contratuais e com a proposta da contratada, com vistas ao recebimento definitivo;
IX - o procedimento de verificação do cumprimento da obrigação da contratada de manter todas as condições nas quais o contrato foi assinado durante todo o seu período de execução;
X - uma lista de verificação para os aceites provisório e definitivo, a serem usadas durante a fiscalização do contrato, se for o caso.

Art. 9º - A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle que compreendam a mensuração dos seguintes aspectos, conforme estabelecido no instrumento convocatório:
I - os resultados alcançados em relação ao contratado, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;
II - os recursos humanos empregados em função da quantidade e da formação profissional exigidas, quando for o caso;
III - a qualidade e quantidade dos recursos materiais utilizados;
IV - a adequação à rotina de execução estabelecida;
V - o cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato;
VI - a satisfação do público usuário, quando for o caso.
§ 1º - Quando previsto nos instrumentos de controle, o fiscal do contrato deverá verificar os impactos sobre o pagamento, nas situações em que a contratada:
I - não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas;
II - deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.
§ 2º - Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, deve ser instaurado processo administrativo punitivo para apuração das infrações e, se for o caso, aplicação de sanções, conforme regulamento específico.

**CAPÍTULO IV**
**FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO**

Art. 9º – Após a adjudicação e homologação da licitação ou procedimento de compra direta, será elaborado o respectivo contrato, e, no caso de alterações contratuais, o respectivo termo aditivo, tudo nos termos da Lei n.º 14.133, de 2021.
§ 1º - Os modelos de minutas de contratos e termos aditivos padronizados e de outros documentos serão elaborados e disponibilizados, após aprovados por ato da Procuradoria-Geral do Legislativo.
§ 2º - Após a aprovação e disponibilização, as minutas de que trata o § 1º deste artigo serão de observância obrigatória pelas unidades da Câmara Municipal de Guaxupé.
§ 3º - Os modelos e minutas a que se referem o §1º deste artigo serão disponibilizadas internamente para uso dos servidores da Câmara Municipal de Guaxupé.
§ 4º – Caberá ao Coordenador Administrativo a elaboração de contratos e termos aditivos, valendo-se das minutas elaboradas e aprovadas pela Procuradoria-Geral do Legislativo.
§ 5º – Quando necessárias alterações nas minutas aprovadas, o Coordenador Administrativo indicará, em formulário próprio, quais as mudanças necessárias e a respectiva justificativa e, na sequência, encaminhará o processo para a Procuradoria-Geral do Legislativo para análise de viabilidade das alterações.

Art. 10 - Os contratos e termos aditivos referentes às licitações e contratações regidas pela Lei n.º 14.133, de 2021, celebrados no âmbito da Câmara Municipal de Guaxupé, poderão adotar a forma eletrônica, conforme disposto no § 3º do art. 91 da Lei n.º 14.133, de 2021.
§ 1º - Para fins do disposto no *caput* deste artigo será adotado o sistema eletrônico utilizado pela Câmara Municipal de Guaxupé, ou outro que o venha a substituir.
§ 2º - Os documentos eletrônicos produzidos e geridos no âmbito do sistema adotado pela Câmara Municipal de Guaxupé, inclusive os relativos a contratos e termos aditivos, terão garantia de integridade, autoria e autenticidade asseguradas pela utilização de assinatura eletrônica emitida pelo próprio sistema, mediante *login* e senha de acesso do usuário.

§ 3º - A assinatura eletrônica é de uso pessoal e intransferível, sendo de responsabilidade do titular sua guarda e sigilo.
§ 4º - Como condição para contratação o interessado deve se credenciar no sistema eletrônico utilizado pela Câmara Municipal de Guaxupé.
§ 5º - O credenciamento previsto no caput será realizado mediante procedimento no qual esteja assegurada a adequada identificação do interessado.
§ 6º - Ao credenciado será atribuído registro e meio de acesso ao sistema, de modo a preservar o sigilo, a identificação e a autenticidade de suas comunicações.
§ 7º - Os atos relativos aos contratos e termos aditivos que tenham sido celebrados de forma eletrônica, inclusive as notificações e intimações, deverão ser praticados exclusivamente por meio eletrônico.
§ 8º - Devem ser assinados nas formas admitidas no sistema eletrônico utilizado pela Câmara Municipal de Guaxupé, ou outro que o venha a substituir:
I - o termo de contrato e seus respectivos anexos;
II - o termo de aditivo e seus respectivos anexos;
III - as declarações do ordenador da despesa acerca da adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias;
IV - a estimativa do impacto orçamentário-financeiro;
§ 9º - Todos os atos administrativos que autorizem ou efetivem a realização de despesa devem ser assinados no sistema eletrônico utilizado pela Câmara Municipal de Guaxupé, ou outro que o venha a substituir.
§ 10 - Os demais atos, que não se enquadrem no disposto no *§ 8º* deste artigo, podem ser assinados por assinatura eletrônica simples, salvo aqueles cujo regulamento específico exija certificação digital.
§ 11 - Os demais aspectos relativos à celebração de contratos e termos aditivos na forma eletrônica por meio do sistema eletrônico utilizado pela Câmara Municipal de Guaxupé será regido por regulamento específico.

Art. 11 - O instrumento de contrato é obrigatório, salvo nas seguintes hipóteses, em que a Câmara Municipal de Guaxupé poderá substituí-lo por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço:
I - dispensa de licitação em razão de valor;
II - compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto a assistência técnica, independentemente de seu valor.
§ 1º - Às hipóteses de substituição do instrumento de contrato, aplica-se, no que couber, o disposto no art. 92, da Lei n.º 14.133, de 2021.

Art. 12 - Os contratos e seus aditamentos serão divulgados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sítio eletrônico oficial da Câmara Municipal de Guaxupé nos seguintes prazos, contados da data de sua assinatura:
I - 20 (vinte) dias úteis, no caso de licitação;
II - 10 (dez) dias úteis, no caso de contratação direta.

**CAPÍTULO IV**
**SUBCONTRATAÇÃO**

Art. 13 - Será possível a subcontratação do objeto contratual quando cumulativamente:
I - não houver vedação de subcontratação no edital ou aviso de contratação direta, respeitados eventuais limites neles indicados;
II - o subcontratado possuir capacidade técnica para execução dos serviços subcontratados, além de cumprir condições de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista;
III - o subcontratado ou seus dirigentes não possuírem vínculo com os dirigentes da Câmara Municipal de Guaxupé, agente de contratação, fiscal ou gestor do contrato, nem forem parente até o terceiro grau desses agentes públicos.
§ 1º - Ficam vedadas a subcontratação da totalidade do objeto, a subcontratação da parcela que tenha sido critério de comprovação da qualificação técnica, quando da realização do procedimento de contratação, ou a subcontratação total ou parcial do prestador de notória especialidade quando escolhido diretamente em virtude de inexigibilidade de licitação.
§ 2º - Não se aplica o disposto no §1º deste artigo na hipótese de subcontratação do objeto pela seguradora para conclusão do objeto na forma do art. 102 da Lei 14.133, de 2021.

Art. 14 - Cabe ao contratado propor a subcontratação por meio de petição fundamentada dirigida ao gestor e devidamente acompanhada da indicação do subcontratado e sua documentação, cabendo à Administração decidir fundamentadamente sobre o pedido.
Parágrafo único - A subcontratação não exonera o contratado da responsabilidade pela execução de todo o objeto contratual na forma e no prazo previsto em contrato.

**CAPÍTULO V**
**DO RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATADO**

Art. 15 - O recebimento do objeto contratado ocorrerá da seguinte forma:
I - na hipótese de obras ou prestação de serviços:
a) provisoriamente, pelo fiscal, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico previamente definidos no contrato;
b) definitivamente, pelo gestor ou por comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.
II - na hipótese de fornecimento de bens:
a) provisoriamente, de forma sumária, pelo fiscal, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;
b) definitivamente, pelo gestor ou por comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.
§ 1º - Os prazos e os métodos para a realização dos recebimentos provisório e definitivo deverão ser definidos no contrato.
§ 2º - O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.
§ 3º - O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.
§4º - Os prazos e os métodos para a realização dos recebimentos provisório e definitivo serão definidos no contrato, de acordo com o previsto na legislação atual e seus respectivos regulamentos.
§5º - Salvo disposição em contrário constante do edital, aviso de contratação direta, ou de ato normativo, os ensaios, os testes e as demais provas para aferição da boa execução do objeto do contrato, exigidos por normas técnicas oficiais, correrão por conta do contratado.
§6º - Em se tratando de projeto de obra, o recebimento definitivo não eximirá o projetista ou o consultor da responsabilidade objetiva por todos os danos causados por falha de projeto.
§7º - Em se tratando de obra, o recebimento definitivo não eximirá o contratado, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, admitida a previsão de prazo de garantia superior no edital, aviso de contratação direta e no contrato, da responsabilidade objetiva pela solidez e pela segurança dos materiais e dos serviços executados e pela funcionalidade da construção, da reforma, da recuperação ou da ampliação do bem imóvel, e, em caso de vício, defeito ou incorreção identificados, o contratado ficará responsável pela reparação, pela correção, pela reconstrução ou pela substituição necessárias.
Art. 16 - O recebimento provisório poderá ser dispensado nos casos de:
I - aquisição de gêneros perecíveis, alimentação preparada, bem como nos casos de calamidade pública, quando caracterizada a urgência no atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens públicos ou particulares;
II - serviços e compras até o valor previsto no inciso II do art. 75, da Lei n.º 14.133, de 2021, desde que não se componham de aparelhos, equipamentos e instalações sujeitos à verificação de funcionamento e produtividade.

**CAPÍTULO VI**
**RECOMPOSIÇÃO**

Art. 17 - A periodicidade e os critérios de repactuação e reajuste de preços deverão ser previamente estabelecidos no edital ou aviso de contratação direta, bem como do respectivo contrato.
Parágrafo único - O ato convocatório e o contrato deverão indicar a modalidade adotada: se reajuste em sentido estrito, com a previsão de índices específicos ou setoriais, ou se repactuação, pela demonstração analítica da variação dos componentes dos custos.

Art. 18 - O reajuste em sentido estrito consiste na aplicação de índice de correção monetária estabelecido no contrato, que retratará a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais.
§ 1° - É nula de pleno direito qualquer estipulação de reajuste em desconformidade com o presente Decreto Legislativo, ou suas alterações posteriores.
§ 2° - A periodicidade nos contratos de que trata o § 1° será contada a partir do orçamento estimado.

Art. 19 - Para fins de adoção de índices pré-fixados de reajuste, os gestores observarão o critério da especialidade e da setorialidade, analisando se para o objeto contratual há índice específico de reajuste.
§ 1° - Na falta de índice de reajuste específico para o objeto, será utilizado o IPCA-E.
§ 2° - Para itens de contrato que necessitem ser reajustados por mais de um índice, as parcelas que compõem esses itens deverão ser desmembradas, passando cada parcela a ser corrigida pelo seu respectivo índice.

Art. 20 - O pedido de reajuste deverá ser solicitado via requerimento específico devidamente assinado pela contratada.
§ 1° - O reajuste poderá ser formalizado por meio de apostilamento, exceto quando coincidir com a prorrogação contratual, em que deverá ser formalizado no termo aditivo.
§ 2° - Os reajustes a que o contratado fizer jus e que não forem solicitados durante a vigência do contrato serão objeto de preclusão com a assinatura da prorrogação contratual ou com o encerramento do contrato, salvo se, no caso de prorrogação contratual, constar cláusula específica resguardando o direito do contratado.

Art. 21 - A repactuação de preços, como espécie de reajuste contratual, deverá ser utilizada nas contratações de serviços continuados com regime de dedicação exclusiva ou predominância de mão de obra, desde que seja observado o interregno mínimo de 1 (um) ano da data da apresentação da proposta ou do acordo, convenção coletiva ou dissidio coletivo ao qual a proposta esteja vinculada.
§ 1° - A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quanto forem necessárias, em respeito ao princípio da anualidade do reajuste dos preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, tais como os custos decorrentes da mão de obra e os custos decorrentes dos insumos necessários à execução do serviço.
§ 2° - Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, com datas bases diferenciadas, a repactuação deverá ser dividida em tantos quanto forem os acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho das categorias envolvidas na contratação.
§ 3° - A repactuação de preços em razão de novo acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho deve repassar integralmente o aumento de custos da mão de obra decorrente desses instrumentos.

Art. 22 - O interregno mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação será contado a partir:
I - da data da proposta a que esta se referir, em relação aos custos com a execução do serviço decorrentes do mercado, tais como o custo dos materiais e equipamentos necessários à execução do serviço; ou
II - da data do acordo, convenção, dissídio coletivo de trabalho ou equivalente vigente à época da apresentação da proposta, quando a variação dos custos for decorrente da mão de obra e estiver vinculada às datas-bases destes instrumentos.

Art. 23 - Nas repactuações subsequentes à primeira, a anualidade será contada a partir da data da última repactuação.

Art. 24 - Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações terão suas vigências iniciadas da seguinte forma:
I - a partir da ocorrência do fato gerador que deu causa à repactuação, como regra geral;
II - em data futura, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade e para concessão das próximas repactuações futuras; ou
III - em data anterior à ocorrência do fato gerador, exclusivamente quando a repactuação envolver revisão do custo de mão de obra em que o próprio fato gerador, na forma de acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho, contemplar data de vigência retroativa, podendo esta ser considerada para efeito de compensação do pagamento devido, assim como para a contagem da anualidade em repactuações futuras.
Parágrafo único - Os efeitos financeiros da repactuação deverão ocorrer exclusivamente para os itens que a motivaram e apenas em relação à diferença porventura existente.

Art. 25. As repactuações não interferem no direito das partes de solicitar, a qualquer momento, a manutenção do equilíbrio econômico dos contratos com base no disposto no art. 133 da Lei 14.133, de 2021.

Art. 26. As repactuações, observado o art. 28, serão precedidas de solicitação da contratada em formulário específico, nos seguintes termos:
I - a contratada apresentará o pedido de repactuação com a convenção ou acordo coletivo de trabalho ao qual se pretende repactuar, sendo que em tal pedido deverá constar os novos valores de salário, auxílios e demais informações que causarão impacto financeiro na execução contratual, desde que se trate de mão de obra, não se tratando de repactuação referente à mão de obra, será observado o disposto no § 3° deste artigo;
II - após a apresentação do pedido pela contratada, com a planilha onde fique demonstrada de forma analítica a variação dos componentes dos custos do contrato, devidamente justificada, o órgão contratante analisará a planilha de preços com base nos novos valores do acordo ou convenção coletiva e;
III - analisada a planilha pelo órgão contratante, com o respectivo pronunciamento, a contratada terá o prazo de 5 (cinco) dias para se manifestar sobre o mesmo, sendo que a falta de manifestação será considerada como concordância à decisão da Administração.
§ 1° - É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho.
§ 2° - A Administração Pública não se vincula às disposições contidas em acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da empresa contratada, de matéria não trabalhista, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, tais como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade, sendo vedado ao órgão e entidade vincular-se às disposições previstas nos acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública.
§ 3° - A variação de custos decorrente do mercado somente será concedida mediante a comprovação pelo contratado do aumento dos custos, considerando-se:
I - os preços praticados no mercado ou em outros contratos da Administração;
II - as particularidades do contrato em vigência;
III - a nova planilha com variação dos custos apresentada; e
IV - indicadores setoriais, tabelas de fabricantes, valores oficiais de referência, tarifas públicas ou outros equivalentes.
§ 4° - A decisão sobre o pedido de repactuação deve ser apresentada no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da solicitação e da entrega dos comprovantes de variação dos custos.
§ 5° - O prazo referido no § 4° ficará suspenso enquanto a contratada não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pela contratante para a comprovação da variação dos custos.
§ 6° - O órgão ou entidade contratante poderá realizar diligências para validar a variação de custos alegada pela contratada.

§ 7° - As repactuações a que o contratado fizer jus e que não forem solicitadas durante a vigência do contrato serão objeto de preclusão com a assinatura da prorrogação contratual ou com o encerramento do contrato, salvo se, no caso de prorrogação contratual, constar cláusula específica resguardando o direito do contratado.
§ 8° - As repactuações poderão ser formalizadas por meio de apostilamento, quando previstas no contrato, exceto quando coincidirem com a prorrogação contratual quando deverão ser formalizadas por termo aditivo.

Art. 27 - A revisão contratual será concedida, a pedido da contratada, para promover o reequilíbrio econômico-financeiro da avença, diante da ocorrência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis com consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do contrato, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

Art. 28 - O pedido de repactuação deverá ser apresentado pela contratada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados do fato gerador de seu direito.
§ 1° - No caso de repactuação, caso a contratada apresente o pedido dentro do prazo estipulado no caput, os efeitos financeiros retroagirão à data-base prevista na convenção coletiva de trabalho.
§ 2° - A repactuação a ser aplicada deverá levar em conta eventual reajuste concedido, efetuando-se as devidas compensações.
§ 3° - Caso o pedido de repactuação seja feito fora do prazo previsto no caput, os efeitos financeiros serão contados a partir da data de recebimento do pedido pela contratante, sendo vedado ao ordenador de despesa conceder efeito retroativo aos efeitos financeiros.
§ 4° - Se entre a data da apresentação da proposta no certame licitatório e a assinatura do contrato decorrer tempo superior a 12 (doze) meses, e o contratado apresentar interpelação para concessão de reajuste ou de repactuação contratual referente a tal período, será cabível, desde que demonstrada a vantajosidade de tal concessão em detrimento de nova licitação.
§ 5° - A empresa contratada para a execução de remanescente de serviço tem direito ao reajuste ou a repactuação nas mesmas condições e prazos a que fazia jus a empresa anteriormente contratada.

**CAPÍTULO VII**
**APURAÇÃO DE INFRAÇÕES E APLICAÇÃO DE SANÇÕES ADMINISTRATIVAS AOS FORNECEDORES**

**Seção I**
**Das Infrações e Sanções Administrativas**

Art. 29 - Ao fornecedor responsável pelas infrações administrativas dispostas no art. 155 da Lei n.º 14.133, de 2021, serão aplicadas as seguintes sanções, observado o devido processo legal e assegurados o contraditório e a ampla defesa:
I - advertência;
II – multa;
a) compensatória;
b) de mora.
III – impedimento de licitar e contratar;
IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
§ 1º - A aplicação de multa de mora não impedirá que a Câmara Municipal de Guaxupé a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste Decreto Legislativo.
§ 2º - As sanções previstas nos incisos I, III e IV do caput deste artigo poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II, alínea "a", do caput deste artigo.

Art. 30 - A sanção de advertência será aplicada como instrumento de diálogo e correção de conduta nas seguintes hipóteses, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave:
I – descumprimento de pequena relevância;
II – inexecução parcial de obrigação contratual.

Art. 31 - A sanção de multa compensatória será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei n.º 14.133, de 2021, calculada na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor contratado, observando-se os seguintes parâmetros:
I - de 0,5% (cinco décimos por cento) a 1% (um por cento) do valor contratado, para aquele que:
a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
b) não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
II - 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia contratual;
III - 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela do objeto não executada, em caso de inexecução parcial do contrato;
IV - 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado, em caso de:
a) apresentação de declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
b) fraude à licitação ou prática de ato fraudulento na execução do contrato;
c) comportamento inidôneo ou fraude de qualquer natureza;
d) prática de atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
e) prática de ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013;
f) entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;
g) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Câmara Municipal de Guaxupé, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
h) dar causa à inexecução total do objeto do contrato.
Parágrafo único - Naqueles contratos que ainda não foram celebrados, o percentual de que trata o caput e seus incisos para cálculo da multa compensatória incidirá sobre o valor estimado da contratação, calculado conforme regulamento estadual.

Art. 32 - A sanção de multa moratória será aplicada ao responsável calculada na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato, observando-se os seguintes parâmetros:
I - de 0,3% (três décimos por cento) por dia, calculada sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, a partir do primeiro dia útil subsequente ao do vencimento do prazo estipulado para cumprimento da obrigação, até 30 (trinta) dias corridos de atraso injustificado na entrega/substituição do objeto ou realização do serviço;
II - 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, quando o atraso injustificado for superior a 30 (trinta) dias;

Art. 33 - O valor da multa de mora ou compensatória aplicada será:
I – retido dos pagamentos devidos pela Câmara Municipal de Guaxupé, inclusive pagamentos decorrentes de outros contratos firmados com o contratado;
II – descontado do valor da garantia prestada;
III – recolhido por meio de documento de arrecadação; ou
IV – cobrado judicialmente.

Art. 34 – Será aplicada a sanção de impedimento de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Guaxupé, pelo prazo máximo de três anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, observando-se os parâmetros estabelecidos, aos responsáveis pelas seguintes infrações:
I - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Câmara Municipal de Guaxupé, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo:
Pena - impedimento pelo período de até dois anos.
II - dar causa à inexecução total do contrato:
Pena - impedimento pelo período de até três anos.
III - deixar de entregar a documentação exigida para o certame:
Pena - impedimento pelo período de até dois meses.
IV - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente
devidamente justificado:
Pena - impedimento pelo período de até quatro meses.
V - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

Pena - impedimento pelo período de até quatro meses.
VI - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.
Pena - impedimento pelo período de até um ano.

Art. 35 - Será aplicada a sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta, de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, observando se os parâmetros estabelecidos, aos responsáveis pelas seguintes infrações:
I - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato:
Pena – até quatro anos.
II - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato:
Pena – até seis anos.
III - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza:
Pena – até seis anos.
IV - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação:
Pena – até cinco anos.
V - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 2013:
Pena – até seis anos.
Parágrafo único - Será aplicada a sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta, de todos os entes federativos, no caso das infrações previstas no artigo anterior deste Decreto Legislativo, pelo prazo máximo de seis anos, quando se justificar a imposição de penalidade mais grave.

Art. 36 - A aplicação da declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta deve ser precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva do Presidente da Câmara Municipal de Guaxupé.

Art. 37 - O cometimento de mais de uma infração em uma mesma licitação ou relação contratual sujeitará o infrator à sanção cabível para a mais grave entre elas, ou se iguais, somente uma delas, sopesando-se, em qualquer caso, as demais infrações como circunstância agravante.
§ 1º - Não se aplica a regra prevista no caput se já houver ocorrido o julgamento ou, pelo estágio processual, revelar-se inconveniente a avaliação conjunta dos fatos.
§ 2º - O disposto no caput desse artigo não afasta a possibilidade de aplicação da pena de multa compensatória cumulativamente à sanção mais grave.

Art. 38 - Na aplicação das sanções, a Câmara Municipal de Guaxupé deve observar:
I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
II - as peculiaridades do caso concreto;
III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
IV - os danos que dela provierem para a Administração, para o funcionamento dos serviços públicos ou para o interesse coletivo;
V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável pela infração, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;
§ 1º - São circunstâncias agravantes:
I – a prática da infração com violação de dever inerente a cargo, ofício ou profissão;
II – o conluio entre fornecedores para a prática da infração;
III – a apresentação de documento falso no curso do processo administrativo de apuração de responsabilidade;
IV – a reincidência.
V – a prática de qualquer de infrações absorvidas, na forma do disposto no art. 37 deste Decreto Legislativo.
§ 2º - Verifica-se a reincidência quando o acusado comete nova infração, depois de condenado definitivamente por infração anterior.
§ 3º - Para efeito de reincidência:
I – considera-se a decisão proferida no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, se imposta a pena de declaração de inidoneidade de licitar e contratar;
II - não prevalece a condenação anterior, se entre a data da publicação da decisão definitiva dessa e a do cometimento da nova infração tiver decorrido período de tempo superior a 05 (cinco) anos;
III – não se verifica, se tiver ocorrido a reabilitação em relação a infração anterior.
§ 4º - São circunstâncias atenuantes:
I – a primariedade;
II - procurar evitar ou minorar as consequências da infração antes do julgamento;
III – reparar o dano antes do julgamento;
IV – confessar a autoria da infração.
§ 5º - Considera-se primário aquele que não tenha sido condenado definitivamente por infração administrativa prevista em lei ou já tenha sido reabilitado.

**Seção II**
**Da instauração do processo administrativo punitivo**

Art. 39 - Constatada a ocorrência de infração administrativa disposta no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o agente público responsável pela licitação ou pela gestão do contrato deverá:
I - notificar o fornecedor para apresentar justificativa e providências para a correção da irregularidade no prazo de 02 (dois) dias úteis;
II - analisar a justificativa de que trata o inciso I do caput.

Art. 40 – Rejeitada a justificativa de que tratam os incisos I e II do art. 39 deste Decreto Legislativo, o agente público responsável pela licitação ou gestão do contrato emitirá parecer técnico fundamentado, ou documento equivalente, e o encaminhará ao Diretor de Planejamento e Gestão.
Parágrafo único – O parecer técnico fundamentado ou documento equivalente de que trata o caput deverá conter os dados de identificação do fornecedor, a descrição da infração constatada e a sanção correspondente, conforme dispositivos legais, regulamentares e contratuais.

Art. 41 – O Diretor de Planejamento e Gestão deverá realizar juízo de admissibilidade relativo ao parecer técnico fundamentado de que trata o art. 40 deste Decreto Legislativo, com vistas a:
I – avaliar se é cabível a instauração de processo administrativo punitivo;
II – tomar medidas administrativas de saneamento para a mitigação de riscos de nova ocorrência na hipótese de simples impropriedade formal.

Art. 42 - Admitido o juízo de admissibilidade de que trata o art. 41 deste Decreto Legislativo, o Diretor de Planejamento e Gestão deverá instaurar processo administrativo punitivo, preferencialmente, por meio eletrônico.

Art. 43 - O processo administrativo punitivo deverá ser conduzido por comissão processante composta por dois ou mais servidores estáveis.
§ 1º - O processo administrativo punitivo para apuração de infrações que impliquem apenas nas sanções de advertência ou multa poderá ser conduzido pelo gestor de contratos.

Art. 44 – A comissão processante ou o responsável por sua condução poderá solicitar a colaboração de outros órgãos públicos ou unidades da Câmara Municipal de Guaxupé para a instrução processual.

Art. 45 – Iniciado o processo administrativo punitivo, a comissão processante ou o responsável pela sua condução deverá intimar o fornecedor para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretende produzir.
§ 1º - A notificação de intimação conterá, no mínimo, a descrição dos fatos imputados, o dispositivo pertinente à infração, a identificação do fornecedor ou os elementos pelos quais se possa identificá-lo.
§ 2º - A notificação a que se refere o § 1º do caput será enviada por uma das formas abaixo, observando-se a ordem de preferência:

I – envio ao endereço eletrônico dos representantes credenciados ou do fornecedor cadastrado, com comprovante de recebimento, ou:
II - envio pelo correio, com aviso de recebimento, ou;
III - entregue ao fornecedor mediante recibo, ou;
IV - publicação em Diário Oficial, quando começará a contar o prazo de 15 (quinze) dias úteis para apresentação de defesa prévia.
Parágrafo único – Em observância ao disposto no § 4º do art. 137 da Lei n.º 14.133, de 2021, os emitentes das garantias de contratações de obras, serviços e fornecimentos deverão ser notificados pelo contratante quanto ao início de processo administrativo punitivo.

Art. 46 - Serão indeferidas pela comissão processante ou pelo responsável pela condução do processo administrativo punitivo, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

Art. 47 - Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o fornecedor poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

Art. 48 – A comissão processante ou o responsável pela condução do processo administrativo punitivo deverá elaborar e remeter ao Diretor de Planejamento e Gestão relatório final conclusivo quanto à inocência ou à responsabilidade do fornecedor, que contenha:
I – os fatos analisados;
II – os dispositivos legais, regulamentares e contratuais infringidos, se for o caso;
III – a análise das manifestações de defesa apresentadas, se for o caso.
IV – as sanções a que está sujeito o fornecedor, se for o caso;
§ 1º - O relatório de que trata o caput poderá propor a absolvição por insuficiência de provas quanto à autoria e ou materialidade.
§ 2º - O relatório de que trata o caput poderá conter sugestões sobre medidas que podem ser adotadas pela Câmara Municipal de Guaxupé, objetivando evitar a repetição de fatos ou irregularidades semelhantes aos apurados no processo administrativo punitivo.

Art. 49 – O Diretor de Planejamento e Gestão deverá proferir sua decisão, podendo acolher no todo, parcialmente, ou recusar as razões expostas no relatório final de que trata o art. 48 deste Decreto Legislativo.
§ 1º - O fornecedor será informado da decisão de que trata o caput por ofício, nos termos do § 2º do art. 45 deste Decreto Legislativo, abrindo-se prazo para apresentação de recurso ou pedido de reconsideração.
§ 2º - Tratando-se da sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, o Diretor de Planejamento e Gestão fundamentará seu entendimento e encaminhará o processo para manifestação jurídica e posteriormente para o Presidente da Câmara Municipal de Guaxupé, conforme o disposto no art. 36 deste Decreto Legislativo, que:
I - decidirá entre o acolhimento da defesa do fornecedor ou a aplicação da sanção; e
II - publicará o extrato da decisão em Diário Oficial.
Art. 50 - Da decisão que aplica as penalidades de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.
Art. 51 - Da decisão que aplica a penalidade de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar caberá apenas pedido de reconsideração a ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data do recebimento da intimação.
Art. 52 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
Art. 53 - O recurso será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar a decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
Art. 54 - O pedido de reconsideração será decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
Art. 55 – Após a conclusão do processo administrativo punitivo, sem mais nenhuma possibilidade de recurso, o fato será certificado no processo e a Câmara Municipal de Guaxupé, quando for o caso, registrará, no prazo máximo de 15 (quinze) dias uteis, contados da data da aplicação da sanção da qual não caiba mais recurso, a sanção aplicada nos respectivos cadastros e bancos de dados.
§ 1º – A Câmara Municipal de Guaxupé também deverá, no prazo máximo de 15 dias úteis, contados da data da aplicação da sanção da qual não caiba mais recurso, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por eles aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

Art. 56 - Sobrevindo nova condenação, no curso do período de vigência das sanções indicadas nos incisos III e IV do art. 29 deste Decreto Legislativo, será somado ao período remanescente o tempo fixado na nova decisão condenatória, reiniciando-se os efeitos das sanções.
§1º - Na soma envolvendo sanções previstas nos incisos III e IV do art. 156 da Lei n.º 14.133, de 2021, observar-se-á o prazo máximo de 6 (seis) anos em que o condenado ficará proibido de licitar ou contratar com a Administração Pública.
§2º - Em qualquer caso, a unificação das sanções não poderá resultar em cumprimento inferior a metade do total fixado na condenação, ainda que ultrapasse o prazo de 6 (seis) anos previsto no § 1.º deste artigo.
§3º - No cômputo das sanções, nos termos do caput, contam-se as condenações em meses, desprezando-se os dias, respeitando-se o limite máximo previsto no §1º deste artigo, orientado pelo termo inicial da primeira condenação.

Art. 57 - São independentes e operam efeitos independentes as infrações autônomas praticadas por fornecedores.
Parágrafo único - As sanções previstas nos incisos III e IV do art. 29 deste Decreto Legislativo serão aplicadas de modo independente em relação a cada infração diversa cometida.

Art. 58 - É admitida a reabilitação do fornecedor perante a Câmara Municipal de Guaxupé, exigidos, cumulativamente:
I - reparação integral do dano causado;
II - pagamento da multa;
III - transcurso do prazo mínimo de 01 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 03 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
IV - cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
V - análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.
Parágrafo único - A sanção pelas infrações previstas nos incisos VIII e XII do caput do art. 155 da Lei n.º 14.133, de 2021, exigirá, como condição de reabilitação do fornecedor, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

Art. 59 - A personalidade jurídica do fornecedor infrator poderá ser desconsiderada, sempre que utilizada com abuso de direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática de atos ilícitos previstos na Lei n.º 14.133, de 2021, ou para provocar confusão patrimonial.
§ 1º - Desconsiderada a personalidade jurídica, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado.
§ 2º - Nas hipóteses de que trata o caput de desconsideração da personalidade jurídica serão observados o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.
§ 3º - O processo poderá ser instaurado exclusivamente contra administradores e sócios que possuem poderes de administração, se identificada prática de subterfúgios, visando burlar os objetivos legais da própria sanção administrativa.

Art. 60 - Os atos previstos como infrações administrativas na Lei n.º 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei n.º 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos,

observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida lei.

Art. 61 - A prescrição ocorrerá em 05 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Câmara Municipal de Guaxupé, e será:
I - interrompida pela instauração do processo administrativo punitivo;
II - suspensa pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei n.º 12.846, de 2013;
III - suspensa por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

Art. 62 - A extinção do contrato por ato unilateral da Câmara Municipal de Guaxupé poderá ocorrer, sem prejuízo das sanções previstas neste Decreto Legislativo, observados os procedimentos dispostos neste Decreto Legislativo e assegurados o contraditório e a ampla defesa:
I - antes da abertura do processo de apuração de responsabilidade;
II - em caráter incidental, no curso de apuração de responsabilidade; e
III - quando do julgamento de apuração de responsabilidade.

Art. 63 - A aplicação das sanções previstas neste Decreto Legislativo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

Art. 64 - Fica facultado ao responsável pela condução do processo administrativo punitivo, à comissão processante e à autoridade instauradora do processo administrativo punitivo, submetê-lo à manifestação jurídica da Procuradoria-Geral do Legislativo a qualquer tempo.

**CAPÍTULO VIII**
**EXTINÇÃO DO CONTRATO**

Art. 65 - Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:
I - não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
II - desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
III - alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
IV - decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
V - caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
VI - atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;
VII - atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;
VIII - razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;
IX - não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

Art. 66 - O contratado terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:
I - supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no artigo 125 da Lei n.º 14.133, de 2021;
II - suspensão da execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;
III - repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;
IV - atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;
V - não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administrações relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.
§1º - As hipóteses de extinção a que se referem os incisos II, III e IV do caput deste artigo observarão as seguintes disposições:
I - não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o contratado tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;
II - assegurarão ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato.
§2º - Os emitentes das garantias previstas no art. 96 da Lei n.º 14.133, de 2021, deverão ser notificados pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

Art. 67 - A extinção do contrato poderá ser:
I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.
§1º - A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.
§2º - Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:
I - devolução da garantia;
II - pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;
III - pagamento do custo da desmobilização.

Art. 68 - A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas nesta Lei, as seguintes consequências:
I - assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;
II - ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;
III - execução da garantia contratual para:
a) ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;
b) pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;
c) pagamento das multas devidas à Administração Pública;
d) exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível;
IV - retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.
§1º - A aplicação das medidas prevista s nos incisos I e II do caput deste artigo ficará a critério da Administração, que poderá dar continuidade à obra ou ao serviço por execução direta ou indireta.
§2º Na hipótese do inciso II do caput deste artigo, o ato deverá ser precedido de autorização expressa da autoridade máxima competente, conforme o caso.
§3º A retenção de créditos de que trata o inc. IV do caput deste artigo poderá ser estendida a outros contratos celebrados entre a Administração e o contratante, quando os valores retidos no contrato cuja apuração estiver sendo efetuada não forem suficientes para cobrir a estimativa dos prejuízos causados à Administração Pública Estadual e das multas aplicadas, até esse limite.

Art. 69 - A extinção do contrato por ato unilateral da Administração Pública poderá ocorrer:
I - antes da abertura do processo de apuração de responsabilidade;
II - no processo administrativo simplificado de apuração de responsabilidade;
III - em caráter incidental, no curso do de apuração de responsabilidade; ou
IV - quando do julgamento do de apuração de responsabilidade

**CAPÍTULO XIX**
**DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 70 - O fiscal e o gestor do contrato contarão com o apoio de órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções essenciais à execução do disposto neste Decreto Legislativo e na Lei n.º 14.133, de 2021.

Art. 71 - Os casos omissos decorrentes da aplicação deste Decreto Legislativo serão dirimidos pela Procuradoria-Geral do Legislativo, Controladoria-Geral do Legislativo e Diretoria de Planejamento e Gestão.

Art. 72 - Os órgãos, entidades, seus dirigentes e servidores que utilizem o Sistema Compras.gov.br ou outro sistema disponibilizado pela Câmara Municipal de Guaxupé responderão administrativa, civil e penalmente por ato ou fato que caracterize o uso indevido de senhas de acesso ou que transgrida as normas de segurança instituídas.
§ 1º - Os órgãos e entidades deverão assegurar o sigilo e a integridade dos dados e informações da ferramenta informatizada de que trata este Decreto, protegendo-os contra danos e utilizações indevidas ou desautorizadas no âmbito de sua atuação.
§ 2º - O tratamento de dados pessoais pela Câmara Municipal de Guaxupé, nos casos regulamentados por este Decreto Legislativo, observará o disposto na Lei n.º 13.709, de 2018, e nas demais disposições legais pertinentes.

Art. 73 - A Procuradoria-Geral do Legislativo, a Controladoria-Geral do Legislativo e a Diretoria de Planejamento e Gestão poderão expedir normas complementares para a execução deste Decreto Legislativo, bem como disponibilizar informações adicionais.

Art. 74 - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário, Maria Gabriela Monteiro Melo Em **14** de **Março** de **2023**.

***DANILO MARTINS DE OLIVEIRA***
Presidente

**Publicado por:**
Benedito Resende Neto
**Código Identificador:**45701B98

---

**CÂMARA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ**
**DECRETO LEGISLATIVO Nº 05/2023**

Que dispõe sobre

**REGRAS PARA A ATUAÇÃO DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO E DA EQUIPE DE APOIO, O FUNCIONAMENTO DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO E A ATUAÇÃO DOS GESTORES E FISCAIS DE CONTRATOS, NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ.**

A **Mesa Diretora da Câmara Municipal de Guaxupé** propõe o seguinte **PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO**:

**CAPÍTULO I**
**DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1º - Este Decreto Legislativo dispõe sobre as regras para a atuação do agente de contratação e da equipe de apoio, o funcionamento da comissão de contratação e a atuação dos gestores e fiscais de contratos, no âmbito da Câmara Municipal de Guaxupé, em regulamentação à determinação contida no § 3º do art. 8º da Lei nº 14.133, de 2021.

Art. 2º - Para fins do disposto neste Decreto Legislativo, consideram-se:
I – Agente de Contratação: pessoa designada pela autoridade competente, entre servidores efetivos ou empregados públicos dos quadros permanentes da Administração Pública, para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório, conduzir a sessão pública e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação;
II – Autoridade Competente: agente público dotado de poder de decisão no âmbito daquele processo administrativo, conforme atribuições estabelecidas pela Câmara Municipal de Guaxupé;
III – Comissão de Contratação: conjunto de agentes públicos indicados pela Administração, em caráter permanente ou especial, com a função de receber, examinar e julgar documentos relativos às licitações e aos procedimentos auxiliares;
IV – Equipe de Apoio: conjunto de agentes públicos do órgão que têm a função de auxiliar o agente de contratação ou a comissão de contratação nas etapas dos procedimentos licitatórios ou auxiliares sendo, em sua maioria, servidores ocupantes de cargo efetivo, preferencialmente pertencentes aos quadros permanentes do órgão promotor da licitação;
V - Gestor de Contrato: agente público responsável pela coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica e administrativa dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao Coordenador Administrativo para a formalização dos procedimentos relativos à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção dos contratos, entre outros; e
VI - Fiscal de Contrato: agente público responsável pelo acompanhamento do contrato com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, a qualidade, o tempo e o modo da prestação ou da execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estabelecidos no edital, para fins de pagamento, conforme o resultado pretendido pela administração, bem como o acompanhamento dos aspectos administrativos contratuais quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas e quanto ao controle do contrato administrativo no que se refere a revisões, a reajustes, as repactuações e a providências tempestivas nas hipóteses de inadimplemento;

**CAPÍTULO II**
**DA DESIGNAÇÃO**

**Agente de contratação**

Art. 3º - O agente de contratação e o respectivo substituto serão designados pela autoridade competente, em caráter permanente ou especial, conforme o disposto no art. 8º da Lei nº 14.133, de 2021.
§ 1º - Nas licitações que envolvam bens ou serviços especiais, o agente de contratação poderá ser substituído por comissão de contratação formada por, no mínimo, três membros, designados nos termos do disposto no art. 5º e no art. 10 deste Decreto Legislativo, conforme estabelecido no § 2º do art. 8º da Lei nº 14.133, de 2021.
§ 2º - A autoridade competente poderá designar, em ato motivado, mais de um agente de contratação e deverá dispor sobre a forma de coordenação e de distribuição dos trabalhos entre eles.

**Equipe de Apoio**

Art. 4º - A equipe de apoio e os seus respectivos substitutos serão designados pela autoridade máxima do órgão ou da entidade, ou por quem as normas de organização administrativa indicarem, para auxiliar o agente de contratação ou a comissão de contratação na licitação, observados os requisitos estabelecidos no art. 10.
Parágrafo único - A equipe de apoio poderá ser composta por terceiros contratados, observado o disposto no art. 13.

**Comissão de Contratação**
Art. 5º - Os membros da comissão de contratação e os respectivos substitutos serão designados pela autoridade máxima do órgão ou da

entidade, ou por quem as normas de organização administrativa estabelecerem, observados os requisitos estabelecidos no art. 10.
§ 1º - A comissão de que trata o caput será formada por agentes públicos indicados pela administração, em caráter especial, com a função de receber, de examinar e de julgar documentos relativos às licitações e aos procedimentos auxiliares.
§ 2º - A comissão de que trata o caput será formada por, no mínimo, três membros, e será presidida por um deles.

Art. 6º - Na licitação na modalidade diálogo competitivo, a comissão de contratação será composta por, no mínimo, três membros que sejam preferencialmente servidores efetivos pertencentes aos quadros permanentes da Administração Pública, admitida a contratação de profissionais para o assessoramento técnico.

Art. 7º - Nas contratações que envolvam bens ou serviços especiais cujo objeto não seja rotineiramente contratado pela Administração, poderá ser contratado, por prazo determinado, serviço de empresa ou de profissional especializado para assessorar os agentes públicos responsáveis pela condução da licitação.
§ 1º - A empresa ou o profissional especializado contratado na forma prevista no caput assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria e exclusiva dos membros da comissão de contratação.
§ 2º - A contratação de terceiros não eximirá de responsabilidade os membros da comissão de contratação, nos limites das informações recebidas do terceiro contratado.

**Gestores e Fiscais de Contratos**

Art. 8º - Os gestores e os fiscais de contratos e os respectivos substitutos serão representantes da Administração designados pela autoridade máxima do órgão, para exercer as funções estabelecidas no art. 21 ao art. 24, observados os requisitos estabelecidos no art. 10.
§ 1º - Para o exercício da função, o gestor e os fiscais de contratos deverão ser formalmente cientificados da indicação e das respectivas atribuições antes da formalização do ato de designação.
§ 2º - Na designação de que trata o caput, serão considerados:
I - a compatibilidade com as atribuições do cargo;
II - a complexidade da fiscalização;
III - o quantitativo de contratos por agente público; e
IV - a capacidade para o desempenho das atividades.
§ 3º - A eventual necessidade de desenvolvimento de competências de agentes públicos para fins de fiscalização e de gestão contratual deverá ser demonstrada no estudo técnico preliminar e deverá ser sanada, conforme o caso, previamente à celebração do contrato, conforme o disposto no inciso X do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133, de 2021.
§ 4º - Excepcional e motivadamente, a gestão do contrato poderá ser exercida por unidade da Câmara Municipal de Guaxupé designado pela autoridade de que trata o caput.
§ 5º - Na hipótese prevista no § 4º, o titular do setor responderá pelas decisões e pelas ações tomadas no seu âmbito de atuação.
§ 6º - Nos casos de atraso ou de falta de designação, de desligamento e de afastamento extemporâneo e definitivo do gestor ou dos fiscais do contrato e dos respectivos substitutos, até que seja providenciada a designação, as atribuições de gestor ou de fiscal caberão ao responsável pela designação.

Art. 9º - Os fiscais de contratos poderão ser assistidos e subsidiados por terceiros contratados pela administração, observado o disposto no art. 26.

**Requisitos para a designação**

Art. 10 - O agente público designado para o cumprimento do disposto neste Decreto Legislativo deverá preencher os seguintes requisitos:
I - ser, preferencialmente, servidor efetivo ou empregado público dos quadros permanentes da administração pública;
II - ter atribuições relacionadas a licitações e contratos ou possuir formação compatível ou qualificação atestada por certificação profissional emitida por escola de governo criada e mantida pelo Poder Público; e
III - não ser cônjuge ou companheiro de licitantes ou contratados habituais da administração nem tenha com eles vínculo de parentesco, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ou de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista e civil.
§ 1º - Para fins do disposto no inciso III do caput, consideram-se contratados habituais as pessoas físicas e jurídicas cujo histórico recorrente de contratação com o órgão ou com a entidade evidencie significativa probabilidade de novas contratações.
§ 2º - A vedação de que trata o inciso III do caput incide sobre o agente público que atue em processo de contratação cujo objeto seja do mesmo ramo de atividade em que atue o licitante ou o contratado habitual com o qual haja o relacionamento.
§ 3º - Os agentes de contratação, os seus substitutos e o presidente da comissão de contratação serão designados dentre servidores efetivos ou empregados públicos dos quadros permanentes da administração pública.

Art. 11 - O encargo de agente de contratação, de integrante de equipe de apoio, de integrante de comissão de contratação, de gestor ou de fiscal de contratos não poderá ser recusado pelo agente público.
§ 1º - Na hipótese de deficiência ou de limitações técnicas que possam impedir o cumprimento diligente das atribuições, o agente público deverá comunicar o fato ao seu superior hierárquico.
§ 2º - Na hipótese prevista no § 1º, a autoridade competente poderá providenciar a qualificação prévia do servidor para o desempenho das suas atribuições, conforme a natureza e a complexidade do objeto, ou designar outro servidor com a qualificação requerida, observado o disposto no § 3º do art. 8º.

**Princípio da segregação das funções**

Art. 12 - O princípio da segregação das funções veda a designação do mesmo agente público para atuação simultânea em funções mais suscetíveis a riscos, de modo a reduzir a possibilidade de ocultação de erros e de ocorrência de fraudes na contratação.
§ 1º – A aplicação do princípio da segregação de funções de que trata o caput:
I - será avaliada na situação fática processual; e
II - poderá ser ajustada, no caso concreto, em razão:
a) da consolidação das linhas de defesa; e
b) de características do caso concreto tais como o valor e a complexidade do objeto da contratação.
§ 2º – Para o exercício das funções de gestor e fiscal, em decorrência do princípio da segregação de funções, os servidores das unidades de assessoramento jurídico e de controle interno, incumbidos de prestar apoio aos gestores e fiscais, consideram-se impedidos de atuar nas funções de gestor e fiscal de contratos.

**Vedações**

Art. 13 - O agente público designado para atuar na área de licitações e contratos e o terceiro que auxilie a condução da contratação, na qualidade de integrante de equipe de apoio, de profissional especializado ou de funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica, deverão observar as vedações previstas no art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

**CAPÍTULO III**
**DA ATUAÇÃO E DO FUNCIONAMENTO**

**Atuação do agente de contratação**

Art. 14 - Caberá ao agente de contratação, em especial:
I - planejar, organizar, orientar, dirigir e supervisionar a execução de compras em todas as modalidades licitatórias;
II - conduzir, organizar e promover as medidas e ações para a realização dos processos de dispensa de licitação e de inexigibilidade;
III - tomar decisões em prol da boa condução da licitação, impulsionando o procedimento, inclusive demandando às áreas internas das unidades de compras descentralizadas ou não, o saneamento da fase preparatória, caso necessário, permitida a delegação justificada;
IV - acompanhar o trâmite da licitação, promovendo diligências, se for o caso;

V - executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento da licitação;
VI - conduzir a sessão pública de licitação;
VII - verificar e julgar as condições de habilitação;
VIII - sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
IX - indicar o vencedor do certame;
X - encaminhar o processo devidamente instruído, após encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, à autoridade superior para adjudicação e homologação;
XI - atuar como pregoeiro, nas licitações realizadas sob a modalidade Pregão;
XII - conduzir a negociação de preço, visando, sempre que possível, a sua redução, nos casos de Pregão;
XIII - coordenar trabalhos da equipe de apoio e a condução do procedimento licitatório;
XIV - supervisionar a elaboração dos editais;
XV - supervisionar a elaboração da ata da sessão pública;
XVI - analisar os recursos eventualmente apresentados, reconsiderando o ato impugnado ou promovendo o encaminhamento do processo instruído com a sua manifestação à decisão da autoridade competente;
XVII - executar outras atribuições afins, especialmente as previstas em legislações e regulamentos próprios.
§ 1º - O agente de contratação será auxiliado, na fase externa, por equipe de apoio, de que trata o art. 4º, e responderá individualmente pelos atos que praticar, exceto quando induzido a erro pela atuação da equipe.
§ 2º - A atuação do agente de contratação na fase preparatória deverá ater-se ao acompanhamento e às eventuais diligências para o fluxo regular da instrução processual.
§ 3º - Na hipótese prevista no § 2º, o agente de contratações estará desobrigado da elaboração de estudos preliminares, de projetos e de anteprojetos, de termos de referência, de pesquisas de preço e, preferencialmente, de minutas de editais.
§ 4º - Para fins do acompanhamento de que trata o inciso II do caput, o Coordenador Administrativo enviará ao agente de contratação o relatório de riscos, quando for o caso, com atribuição ao agente de impulsionar os processos constantes do plano de contratações anual com elevado risco de não efetivação da contratação até o término do exercício.
§ 5º - Observado o disposto no art. 9º deste Decreto Legislativo, o agente de contratação poderá delegar as competências de que tratam os incisos I e II do caput, desde que seja devidamente justificado e que não incidam as vedações previstas no art. 13 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.
§ 6º - O não atendimento das diligências do agente de contratação por outras unidades ensejará motivação formal, a ser juntada aos autos do processo.
§ 7º - As diligências de que trata o § 6º observarão as normas internas Câmara Municipal de Guaxupé, inclusive quanto ao fluxo procedimental.

Art. 15 - O agente de contratação contará com o auxílio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Câmara Municipal de Guaxupé para o desempenho das funções essenciais à execução das suas funções.
§ 1º - O auxílio de que trata o caput se dará por meio de orientações gerais ou em resposta a solicitações de apoio, hipótese em que serão observadas as normas internas do órgão ou da entidade quanto ao fluxo procedimental.
§ 2º - Sem prejuízo do disposto no § 1º, a solicitação de auxílio ao órgão de assessoramento jurídico se dará por meio de consulta específica, que conterá, de forma clara e individualizada, a dúvida jurídica a ser dirimida.
§ 3º - Na prestação de auxílio, a unidade de controle interno se manifestará acerca dos aspectos de governança, gerenciamento de riscos e controles internos administrativos da gestão de contratações.
§ 4º Previamente à tomada de decisão, o agente de contratação considerará eventuais manifestações apresentadas pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno.

**Atuação da equipe de apoio**

Art. 16 - Caberá à equipe de apoio auxiliar o agente de contratação ou a comissão de contratação no exercício de suas atribuições, em especial:
I - auxiliar o agente de contratação ou a comissão de contratação na sessão pública da licitação;
II - elaborar e/ou auxiliar na elaboração de minutas de editais em conformidade com o pedido formulado e com auxílio e supervisão da Coordenadoria Administrativa;
III - solicitar apoio técnico para elaboração de editais quando tratar-se de objeto singular;
IV - solicitar manifestação técnica do órgão de assessoramento jurídico ou de outros setores da Câmara, bem como do órgão de controle interno, para o desempenho das funções, quando necessário;
V - encaminhar o processo à Coordenadoria Administrativa para elaboração da minuta do contrato, sob auxílio da Procuradoria Jurídica;
VI - proceder à divulgação da licitação por meio do instrumento próprio, obedecendo à legislação vigente e normas regulamentares internas;
VII - formar e acompanhar o processo administrativo licitatório, observando todos os requisitos legais necessários;
VIII - instruir os pedidos de esclarecimentos e impugnações apresentados por interessados quanto aos termos do edital, recorrendo a auxílio técnico interno quando necessário;
IX - auxiliar o Agente de Contratação nas decisões e julgamentos que lhe competem, fornecendo todo suporte e documentação necessária;
X - proceder a revisão de seus atos, ex officio, ou por provocação de qualquer pessoa, quando entender viciados;
XI - realizar as diligências determinadas pelo Agente de Contratação;
XII - realizar o preenchimento de mapas de preços e quadros de lances, manualmente ou em programas informatizados e auxiliar na organização da fase de lances;
XIII - publicar o resultado e encaminhar o processo licitatório à Coordenadoria Administrativa para elaboração do contrato;
XII - lavrar ata da sessão, quando designado por Agente de Contratação;
XIII - efetuar a juntada de documentos, incluindo montagem e numeração dos processos, além de prestação de informações em geral, ressalvadas aquelas de competência exclusiva do Agente de Contratação;
XIV - efetuar o controle digital dos processos licitatórios, efetuando a inclusão e trâmite eletrônico das informações, bem como a juntada digital de documentos, quando se tratar de processo licitatório eletrônico;
XV - executar outras atribuições afins, especialmente as previstas em legislações e regulamentos próprios.
Parágrafo único - A equipe de apoio contará com o auxílio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno do próprio órgão ou entidade, nos termos do disposto no art. 14.

**Funcionamento da comissão de contratação**

Art. 17 - Caberá à comissão de contratação, em especial:
I - planejar, organizar, orientar, dirigir e supervisionar a execução de compras envolvendo bens e serviços especiais, bem como atuar no procedimento que adotar a modalidade diálogo competitivo;
II - tomar decisões em prol da boa condução da licitação, impulsionando o procedimento, inclusive demandando às áreas das unidades de compras descentralizadas ou não, o saneamento da fase preparatória, caso necessário, permitida a delegação justificada;
III - acompanhar os trâmites da licitação e promover diligências, se for o caso;
IV - executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento da licitação;
V - conduzir a sessão pública da licitação:
VII - verificar e julgar as condições de habilitação;
VIII - sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
IX - indicar o vencedor do certame;
X - encaminhar o processo devidamente instruído, após encerradas as fases de julgamento e de habilitação, e exauridos os recursos administrativos, à autoridade superior para adjudicação e homologação;
XI - conduzir a negociação de preço, visando, sempre que possível, a sua redução;

XII - coordenar os trabalhos da equipe de apoio e a condução do procedimento licitatório;
XIII - supervisionar a elaboração dos editais;
XIV - supervisionar a elaboração da ata da sessão pública;
XV - analisar os recursos eventualmente apresentados, reconsiderando o ato impugnado ou promovendo o encaminhamento do processo instruído com a sua manifestação à decisão da autoridade competente;
XVI - executar outras atribuições afins, especialmente as previstas em legislações e regulamentos próprios.
Parágrafo único - Quando substituírem o agente de contratação, os membros da comissão de contratação responderão solidariamente pelos atos praticados pela comissão, exceto o membro que expressar posição individual divergente, a qual deverá ser fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que houver sido tomada a decisão.

Art. 18 - A comissão de contratação contará com o auxílio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno do próprio órgão ou entidade, nos termos do disposto no art. 14.

**Atividades de gestão e fiscalização de contratos**

Art. 19 - Para fins do disposto neste Decreto, considera-se:
I - gestão de contrato: a coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica e administrativa dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao Coordenador Administrativo para a formalização dos procedimentos relativos à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção dos contratos, entre outros; e
II - fiscalização de contrato: o acompanhamento do contrato com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, a qualidade, o tempo e o modo da prestação ou da execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estabelecidos no edital, para fins de pagamento, conforme o resultado pretendido pela administração, bem como o acompanhamento dos aspectos administrativos contratuais quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas e quanto ao controle do contrato administrativo no que se refere a revisões, a reajustes, as repactuações e a providências tempestivas nas hipóteses de inadimplemento;
§ 1º - As atividades de gestão e de fiscalização dos contratos deverão ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática e exercidas por agentes públicos, por equipe de fiscalização ou por agente público único, assegurada a distinção das atividades.
§ 2º - A distinção das atividades de que trata o § 1º não poderá comprometer o desempenho das ações relacionadas à gestão do contrato.
§ 3º - A comissão de contratação contará com o auxílio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno do próprio órgão ou entidade, nos termos do disposto no art. 14.
§ 4º - Excepcionalmente, as funções de gestor e fiscal poderão recair sobre a mesma pessoa, desde que devidamente justificado pela autoridade competente e que não haja prejuízo ao acompanhamento da execução contratual.
§ 5º - Será facultada a contratação de terceiros para assistir ou subsidiar as atividades de fiscalização do representante da Câmara Municipal de Guaxupé, observando-se as seguintes regras:
I - a empresa ou o profissional contratado nos termos do caput assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria e exclusiva de fiscal de contrato;
II - a contratação de terceiros não eximirá de responsabilidade do fiscal do contrato, nos limites das informações recebidas do terceiro contratado.
§ 6º - Para o exercício da função, o gestor e fiscal e seus substitutos deverão ser cientificados expressamente da designação de que trata o caput e suas respectivas atribuições.
§ 7º - Para a designação de que trata o caput, devem ser considerados a compatibilidade com as atribuições do cargo, o princípio da segregação de funções, a complexidade do objeto contratado, o quantitativo de contratos fiscalizados ou geridos por servidor e a sua capacidade para o desempenho das atividades.
§ 8º - Na ausência ou impedimentos de gestores ou fiscais designados, caberá à autoridade competente realizar as suas respectivas atribuições.
§ 9º - Para o exercício da função, o gestor e o fiscal deverão ter acesso a todos os documentos que compõem o processo de contratação, incluindo aqueles da fase preparatória.
§ 10 – Para o exercício das funções de gestor e fiscal, em decorrência do princípio da segregação de funções, os órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno, incumbidos de prestar apoio aos gestores e fiscais, consideram-se impedidos de atuar nas funções de gestor e fiscal de contratos.

Art. 20 - Deverão ser observados os procedimentos estabelecidos neste Decreto Legislativo e em eventuais manuais técnicos para a execução das atividades de gestão e de fiscalização dos contratos, editados e disponibilizados pela Procuradoria-Geral do Legislativo, Controladoria-Geral do Legislativo e a Diretoria de Planejamento e Gestão.

**Gestor de contrato**

Art. 21 - Caberá ao gestor do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:
I – coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica e administrativa dos contratos;
II – acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;
III – acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;
IV – coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;
V - conferir a importância a ser paga, constante no documento comprobatório da despesa, com base no contrato, na nota de empenho e no ateste do fiscal do contrato;
VI– coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente para a formalização dos procedimentos relativos à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção dos contratos, entre outros;
VII - manifestar-se sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução dos contratos, observando-se o prazo estabelecido em regulamento ou em contrato para emissão de decisões pela Administração;
VIII - manter controle atualizado dos saldos de empenhos e dos pagamentos efetuados, evitando a realização de serviço ou fornecimento sem prévio empenho;
IX– orientar os fiscais de contrato no desempenho de suas atribuições;
X - promover o atesto de notas fiscais e faturas, em conjunto com o fiscal do contrato, no que couber, para fins de comprovação do cumprimento da obrigação contratual;
XI - providenciar, quando necessário, a formalização da celebração de aditivos, prorrogações, reajustes ou rescisões contratuais;
XII - realizar o controle do valor e atualização das garantias e informar a unidade de contabilidade e finanças para os devidos registros;
XIII – realizar o recebimento definitivo de aquisições, obras ou serviços objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;
XIV - verificar o cumprimento das obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias;
XV – zelar pelo equilíbrio econômico-financeiro do contrato, avaliando e promovendo as solicitações conforme o caso;
XVI – elaborar o relatório final de que trata a alínea “d” do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei n.º 14.133, de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato;

XVII – coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato, com apoio dos fiscais de contrato;
XVIII – emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações conforme disposto em regulamento;
XIX - subsidiar o ordenador de despesas na aplicação de penalidades advindas de inexecução parcial ou total do contrato;
XX – tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso;
XXI - executar outras atribuições afins, especialmente as previstas em legislações e regulamentos próprios.

**Fiscal de contrato**

Art. 22 - Caberá ao fiscal do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:
I - prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências;
II - prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados ao contrato e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas;
III - acompanhar o cronograma de execução do contrato, monitorando os prazos e condições de entrega;
IV - acompanhar sistematicamente a execução do objeto da contratação;
V - aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados em consonância com o previsto no contrato, nos termos do inciso VI, art. 92 da Lei n.º 14.133, de 2021;
VI - verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;
VII - examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias;
VIII - anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
IX - emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;
X - informar ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;
XI - comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;
XII - comunicar formalmente a contratada em caso de descumprimento de cláusulas contratuais, para que esta tome as providências cabíveis à regularização de faltas ou defeitos;
XIII - fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;
XIV - fazer diligências junto à empresa contratada, se for o caso, adotando controles adequados e suficientes para registro destas reuniões;
XV - manifestar-se sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução dos contratos, observando-se o prazo estabelecido em regulamento ou em contrato para emissão de decisões pela Administração;
XVI - apurar a importância a ser paga e a quem se deve pagar para extinguir a obrigação, com base no contrato e nos comprovantes de entrega do bem ou de efetiva prestação do serviço;
XVII - examinar e conferir notas fiscais, faturas ou documentos equivalentes, e formalizar o atesto da prestação do serviço ou recebimento dos bens;
XVIII - comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;
XIX - participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato;
XX - auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado;
XXII – realizar o recebimento provisório de aquisições, obras ou serviços objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;
XXIII - solicitar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, a expensas do contratado, no total ou em parte, de objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.
XXIV - executar outras atribuições afins, especialmente as previstas em legislações e regulamentos próprios.

**Recebimento provisório e definitivo**

Art. 23 - O recebimento provisório ficará a cargo dos fiscais e o recebimento definitivo, do gestor do contrato ou da comissão designada pela autoridade competente.
Parágrafo único - Os prazos e os métodos para a realização dos recebimentos provisório e definitivo serão definidos em regulamento ou no contrato, nos termos no disposto no § 3º do art. 140 da Lei nº 14.133, de 2021.

**Decisões sobre a execução dos contratos**

Art. 24 - As decisões sobre as solicitações e as reclamações relacionadas à execução dos contratos e os indeferimentos aos requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato serão efetuados no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data do protocolo do requerimento, exceto se houver disposição legal ou cláusula contratual que estabeleça prazo específico.
§ 1º - O prazo de que trata o caput poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que motivado.
§ 2º - As decisões de que trata o caput serão tomadas pelo fiscal do contrato, pelo gestor do contrato ou pela autoridade superior, nos limites de suas competências.

**CAPÍTULO IV**
**DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 25 - Os casos omissos decorrentes da aplicação deste Decreto Legislativo serão dirimidos pela Procuradoria-Geral do Legislativo, Controladoria-Geral do Legislativo e Diretoria de Planejamento e Gestão.

Art. 26 - Os órgãos, entidades, seus dirigentes e servidores que utilizem o Sistema Compras.gov.br responderão administrativa, civil e penalmente por ato ou fato que caracterize o uso indevido de senhas de acesso ou que transgrida as normas de segurança instituídas.
§ 1º - Os órgãos e entidades deverão assegurar o sigilo e a integridade dos dados e informações da ferramenta informatizada de que trata este Decreto, protegendo-os contra danos e utilizações indevidas ou desautorizadas no âmbito de sua atuação.
§ 2º - O tratamento de dados pessoais pela Câmara Municipal de Guaxupé, nos casos regulamentados por este Decreto Legislativo, observará o disposto na Lei n.º 13.709, de 2018, e nas demais disposições legais pertinentes.

Art. 27 - A Procuradoria-Geral do Legislativo, a Controladoria-Geral do Legislativo e a Diretoria de Planejamento e Gestão podem expedir normas complementares para a execução deste Decreto Legislativo, bem como disponibilizar informações adicionais.

Art. 28 - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário, Maria Gabriela Monteiro Melo Em **14** de **Março** de **2023**.

***DANILO MARTINS DE OLIVEIRA***
Presidente

**Publicado por:**
Benedito Resende Neto
**Código Identificador:**8A59DFF2

**CÂMARA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ**
**DECRETO LEGISLATIVO Nº 06/2023**

Que dispõe sobre PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL, NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ.

A **Mesa Diretora da Câmara Municipal de Guaxupé** propõe o seguinte **PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO**:

**CAPÍTULO I**
**DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1º - Este Decreto Legislativo dispõe sobre o plano de contratações anual, no âmbito da Câmara Municipal de Guaxupé, em regulamentação à determinação contida no inciso VII do caput do art. 12 da Lei n.º 14.133, de 2021.

Art. 2º - Para fins do disposto neste Decreto Legislativo, considera-se:
I - Autoridade Competente: agente público dotado de poder de decisão no âmbito daquele processo administrativo, conforme atribuições estabelecidas pela Câmara Municipal de Guaxupé;
II – Requisitante: agente ou unidade responsável por identificar a necessidade de contratação de bens, serviços e obras e requerê-la;
III - Área Técnica: agente ou unidade com conhecimento técnico-operacional sobre o objeto demandado, responsável por analisar o documento de formalização de demanda, e promover a agregação de valor e a compilação de necessidades de mesma natureza;
IV - Documento de Formalização de Demanda (DFD): documento que fundamenta o plano de contratações anual, em que a área requisitante evidencia e detalha a necessidade de contratação;
V - Plano de Contratações Anual (PCA): documento que consolida as demandas que o órgão ou a entidade planeja contratar no exercício subsequente ao de sua elaboração;
VI - Setor de Contratações: unidade responsável pelo planejamento, pela coordenação e pelo acompanhamento das ações destinadas às contratações, que no âmbito da Câmara Municipal de Guaxupé é a Diretoria de Planejamento e Gestão; e
VII - Planejamento e Gerenciamento de Contratações (PGC): ferramenta informatizada integrante da plataforma do Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais - Siasg, disponibilizada pelo Ministério da Economia, para elaboração e acompanhamento do plano de contratações anual pelos órgãos e pelas entidades de que trata o art. 1º.
VIII - Demanda de TIC (Tecnologia da Informação e Comunicação): são consideradas demandas de TIC aquelas estabelecidas no âmbito do Sistema de Administração dos Recursos de Tecnologia da Informação (SISP).
§ 1º - Os papéis de requisitante e de área técnica poderão ser exercidos pelo mesmo agente público ou unidade, desde que, no exercício dessas atribuições, detenha conhecimento técnico-operacional sobre o objeto demandado, observado o disposto no inciso III do *caput.*
§ 2º - A definição dos requisitantes e das áreas técnicas não ensejará, obrigatoriamente, a criação de novas estruturas.

**Sistema de Planejamento e Gerenciamento de Contratações**

Art. 3º - O plano de contratações anual será elaborado em planilha e cuja elaboração ficará a cargo da Diretoria de Planejamento e Gestão da Câmara Municipal de Guaxupé, e cuja referência e modelo a ser observado inicialmente será o de procedimentos estabelecidos em manual técnico operacional publicado pela Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia.

Art. 4º - A Diretoria de Planejamento e Gestão da Câmara Municipal de poderá ceder o uso do PGC, por meio de termo de acesso, a órgão ou entidade dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, caso formalmente solicitado.

**CAPÍTULO II**
**DO FUNDAMENTO**

**Objetivos**

Art. 5º - A elaboração do plano de contratações anual pela Câmara Municipal de Guaxupé tem como objetivos:
I - racionalizar as contratações das unidades administrativas de sua competência, por meio da promoção de contratações centralizadas e compartilhadas, a fim de obter economia de escala, padronização de produtos e serviços e redução de custos processuais;
II - garantir o alinhamento com o planejamento estratégico, o plano diretor de logística sustentável e outros instrumentos de governança existentes;
III - subsidiar a elaboração das leis orçamentárias;
IV - evitar o fracionamento de despesas; e
V - sinalizar intenções ao mercado fornecedor, de forma a aumentar o diálogo potencial com o mercado e incrementar a competitividade.

**CAPÍTULO III**
**DA ELABORAÇÃO**

**Diretrizes**

Art. 6º - O Plano de Contratações Anual (PCA) será elaborado até o dia 30 de maio do ano de sua elaboração e deverá conter todas as contratações, incluindo contratações diretas, que se pretende realizar no exercício subsequente.
§ 1º - O período de que trata o caput compreenderá a elaboração, a consolidação e a aprovação do plano pela autoridade competente, ficando assim definidos os prazos:
I - até o dia 1º de abril: cadastro do Documento de Formalização de Demanda (DFD) pelos requisitantes no sistema de Planejamento e Gerenciamento de Contratações (PGC);
II - até o dia 30 de abril: consolidação das informações registradas no sistema de Planejamento e Gerenciamento de Contratações (PGC) por parte da Diretoria de Planejamento e Gestão;
III - até o dia 30 de maio: aprovação do Plano de Contratações Anual (PCA) pela Autoridade Competente e publicação do plano no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).
§ 2º – Durante o ano de sua elaboração, o plano de contratações anual poderá ser revisado e alterado por meio de inclusão, exclusão ou redimensionamento de itens, nas seguintes hipóteses:
I - no período de 15 de setembro a 15 de novembro do ano de elaboração do plano de contratações anual, para a sua adequação à proposta orçamentária; e
II - na quinzena posterior à publicação da Lei Orçamentária Anual (LOA), para adequação do plano de contratações anual ao orçamento aprovado para aquele exercício;
§ 3º - Durante o ano de execução, o Plano de Contratações Anual poderá ser alterado, por meio de justificativa aprovada pela autoridade competente.

**Exceções**

Art. 7º - Ficam dispensadas de registro no plano de contratações anual:
I - as informações classificadas como sigilosas, nos termos do disposto na Lei n.º 12.527, de 2011, ou abrangidas pelas demais hipóteses legais de sigilo;
II - as contratações realizadas por meio de concessão de suprimento de fundos, nas hipóteses previstas nos arts. 68 e 69, da Lei n.º 4.320, de 1964;e
III - as pequenas compras e a prestação de serviços de pronto pagamento, de que trata o § 2º do art. 95, da Lei n.º 14.133, de 2021.

Parágrafo único - Na hipótese de classificação parcial das informações de que trata o inciso I do caput, as partes não classificadas como sigilosas serão cadastradas no sistema de Planejamento e Gerenciamento de Contratações (PGC), quando couber.

**Procedimentos**

Art. 8º - Para elaboração do Plano de Contratações Anual (PCA), o requisitante preencherá o documento de formalização de demanda no sistema de Planejamento e Gerenciamento de Contratações (PGC) com as seguintes informações:
I - justificativa da necessidade da contratação;
II - descrição sucinta do objeto;
III - quantidade a ser contratada, quando couber, considerada a expectativa de consumo anual;
IV - estimativa preliminar do valor da contratação, por meio de procedimento simplificado, de acordo com as orientações da Diretoria de Planejamento e Gestão;
V - indicação da data pretendida para a conclusão da contratação, a fim de não gerar prejuízos ou descontinuidade das atividades da Administração;
VI - grau de prioridade da compra ou da contratação em baixo, médio ou alto, de acordo com a metodologia estabelecida pela Administração;
VII - indicação de vinculação ou dependência com o objeto de outro documento de formalização de demanda para a sua execução, com vistas a determinar a sequência em que as contratações serão realizadas; e
VIII - nome da área requisitante ou técnica com a identificação do responsável.
Parágrafo único - Para cumprimento do disposto no caput, as Diretorias e Divisões da Câmara Municipal observarão, no mínimo, o nível referente à classe dos materiais ou ao grupo dos serviços e das obras dos Sistemas de Catalogação de Material, de Serviços ou de Obras, tendo como referência o Governo Estadual e ou Governo federal.

Art. 9º - O Documento de Formalização de Demanda (DFD) poderá, se houver necessidade, ser remetido pelo requisitante à área técnica para fins de análise, complementação das informações, compilação de demandas e padronização.
§ 1º - As demandas de contratação de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) deverão ser remetidas à Coordenadoria de Tecnologia da Informação para fins de análise, complementação de informações, caso necessário, compilação das demandas e padronização.
§ 2º - A Coordenadoria de Tecnologia da Informação poderá apontar, a qualquer tempo, eventuais divergências relacionadas à padronização e adequação das demandas de TIC relativas a padrões, planos, diretivas ou outros, bem como solicitar ajustes à área técnica que realizou e/ou auxiliou o cadastro.

**Consolidação**

Art. 10 – Dentro do prazo previsto no art. 6º deste Decreto Legislativo, a Diretoria de Planejamento e Gestão consolidará as demandas encaminhadas pelos requisitantes ou pelas áreas técnicas e adotará as medidas necessárias para:
I - agregar, sempre que possível, os documentos de formalização de demanda com objetos de mesma natureza com vistas à racionalização de esforços de contratação e à economia de escala;
II - adequar e consolidar o plano de contratações anual, observado o disposto no art. 5º; e
III - elaborar o calendário de contratação, por grau de prioridade da demanda, consideradas a data estimada para o início do processo de contratação e a disponibilidade orçamentária e financeira.
§ 1º - O prazo para tramitação do processo de contratação no setor responsável pelas contratações constará do calendário de que trata o inciso III do caput.
§ 2º - O processo de contratação de que trata o § 1º será acompanhado de estudo técnico preliminar, termo de referência, anteprojeto ou projeto básico, considerado o tempo necessário para realizar o procedimento ante a disponibilidade da força de trabalho na instrução do processo.
§ 3º – A Diretoria de Planejamento e Gestão concluirá a consolidação do Plano de Contratações Anual (PCA) até 30 de abril do ano de sua elaboração e o encaminhará para aprovação da autoridade competente.

**CAPÍTULO IV**
**DA APROVAÇÃO**

**Autoridade competente**

Art. 11 - Dentro do prazo previsto no art. 6º deste Decreto Legislativo, a autoridade competente aprovará as contratações nele previstas, por meio do no sistema de Planejamento e Gerenciamento de Contratações (PGC).
§ 1º - A autoridade competente poderá reprovar itens do Plano de Contratações Anual (PCA) ou devolvê-lo à Diretoria de Planejamento e Gestão, se necessário, para realizar adequações junto às áreas requisitantes ou técnicas, observado o prazo previsto no art. 6º deste Decreto Legislativo.
§ 2º - O Plano de Contratações Anual (PCA) aprovado pela autoridade competente será disponibilizado automaticamente no Portal Nacional de Contratações Públicas, observado o disposto no art. 14.

**CAPÍTULO V**
**DA PUBLICAÇÃO**

**Divulgação**

Art. 12 - O Plano de Contratações Anual (PCA) da Câmara Municipal de Guaxupé será disponibilizado automaticamente no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).
§ 1º – A Câmara Municipal de Guaxupé disponibilizará, em seu sítio eletrônico, o endereço de acesso ao seu Plano de Contratações Anual no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no prazo de 15 (quinze) dias, contado da data de encerramento das etapas de aprovação, revisão e alteração.
§ 2º - O Plano de Contratações Anual quando atualizado, nas hipóteses previstas no art. 6º, § 2º, deste Decreto Legislativo, e aprovado pela autoridade competente será disponibilizado automaticamente no Portal Nacional de Contratações Públicas.

**CAPÍTULO VI**
**ÁREAS REQUISITANTES**

Art. 13 - São áreas requisitantes da Câmara Municipal de Guaxupé:
I - Assessoria Especial da Presidência;
II - Procuradoria-Geral do Legislativo;
III - Controladoria-Geral do Legislativo;
IV - Diretoria de Planejamento e Gestão;
V - Diretoria de Assuntos Legislativos; e
VI - Diretoria de Relações Institucionais.
Parágrafo único – Caberá ao servidor responsável por cada área requisitante encaminhar à Diretoria de Planejamento e Gestão o Documento de Formalização de Demanda (DFD) de sua respectiva unidade, ou inclui-lo em sistema informatizado adotado pela Câmara Municipal de Guaxupé.

**CAPÍTULO VII**
**DA EXECUÇÃO**

**Compatibilização da demanda**

Art. 14 - A Diretoria de Planejamento e Gestão verificará se as demandas encaminhadas constam do Plano de Contratações Anual (PCA) anteriormente à sua execução.
Parágrafo único - As demandas que não constarem do Plano de Contratações Anual (PCA) ensejarão a sua revisão, caso justificadas, observado o disposto no art. 6º, § 3º, deste Decreto Legislativo.

Art. 15 - As demandas constantes do Plano de Contratações Anual serão formalizadas em processo de contratação e encaminhadas ao setor responsável pelas contratações com a antecedência necessária ao cumprimento da data pretendida de que trata o inciso V, do art. 8º, deste Decreto Legislativo.

**Relatório de riscos**

Art. 16 - A partir de julho do ano de execução do Plano de Contratações Anual (PCA), a Diretoria de Planejamento e Gestão elaborará relatórios de riscos referentes à provável não efetivação da contratação de itens constantes do Plano de Contratações Anual (PCA) até o término daquele exercício.
§ 1º - O relatório de gestão de riscos terá frequência mínima bimestral e sua apresentação deverá ocorrer, no mínimo, nos meses de julho, setembro e novembro de cada ano.
§ 2º - O relatório de que trata o § 1º será encaminhado à autoridade competente para adoção das medidas de correção pertinentes.
§ 3º - Ao final do ano de vigência do Plano de Contratações Anual (PCA), as contratações planejadas e não realizadas serão justificadas quanto aos motivos de sua não consecução, e, se permanecerem necessárias, serão incorporadas ao plano de contratações referente ao ano subsequente.

**CAPÍTULO VIII**
**DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 17 - Os dirigentes e os servidores que utilizarem o Planejamento e Gerenciamento de Contratações (PGC) responderão administrativa, civil e penalmente por ato ou fato que caracterize o uso indevido de senhas de acesso ou que transgrida as normas de segurança instituídas.
Parágrafo único. Os órgãos e as entidades assegurarão o sigilo e a integridade dos dados e das informações constantes do Planejamento e Gerenciamento de Contratações (PGC) e o protegerão contra danos e utilizações indevidas ou desautorizadas.

Art. 18 - Os órgãos, entidades, seus dirigentes e servidores que utilizem o Sistema Compras.gov.br ou outro sistema disponibilizado pela Câmara Municipal de Guaxupé responderão administrativa, civil e penalmente por ato ou fato que caracterize o uso indevido de senhas de acesso ou que transgrida as normas de segurança instituídas.
§ 1º - Os órgãos e entidades deverão assegurar o sigilo e a integridade dos dados e informações da ferramenta informatizada de que trata este Decreto, protegendo-os contra danos e utilizações indevidas ou desautorizadas no âmbito de sua atuação.
§ 2º - O tratamento de dados pessoais pela Câmara Municipal de Guaxupé, nos casos regulamentados por este Decreto Legislativo, observará o disposto na Lei n.º 13.709, de 2018, e nas demais disposições legais pertinentes.

Art. 19 - Os casos omissos decorrentes da aplicação deste Decreto Legislativo serão dirimidos pela Diretoria de Planejamento e Gestão.

Art. 20 - A Diretoria de Planejamento e Gestão poderá expedir normas complementares para a execução deste Decreto Legislativo, bem como disponibilizar informações adicionais.

Art. 21 - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário, Maria Gabriela Monteiro Melo Em **14** de **Março** de **2023**.

***DANILO MARTINS DE OLIVEIRA***
Presidente

**Publicado por:**
Benedito Resende Neto
**Código Identificador:**74BAEFC1

---

**CÂMARA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ**
**DECRETO LEGISLATIVONº 07/2023**

Que dispõe sobre REGIME DE ADIANTAMENTO PARA PEQUENAS COMPRAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PRONTO PAGAMENTO, NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ.

A **Mesa Diretora da Câmara Municipal de Guaxupé** propõe o seguinte **PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO**:

**CAPÍTULO I**
**DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1º - Este Decreto Legislativo dispõe sobre o regime de adiantamento para pequenas compras e prestação de serviço de pronto pagamento, no âmbito da Câmara Municipal de Guaxupé, em regulamentação à determinação contida nos art. 68 da Lei n.º 4.320, de 1964 e no art. 95, § 2º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

Art. 2º - Para os fins deste Decreto Legislativo, considera-se:
I - Regime de Adiantamento: consiste na entrega de numerário a servidor efetivo, pertencente ao quadro permanente da Câmara Municipal de Guaxupé, sempre precedida de empenho na dotação própria para o fim de realizar despesas, que não possam subordinar- se ao processo normal de aplicação;
II - Pequenas Compras: são aquelas aquisições de bens que não ultrapassem o valor estabelecido por portaria do Presidente da Câmara Municipal, dentro do limite previsto no art. 95, § 2º, Lei n.º 14.133, de 2021;
III - Prestação de Serviços de Pronto Pagamento: são aqueles serviços que não ultrapassem o valor estabelecido por portaria do Presidente da Câmara Municipal, dentro do limite previsto no art. 95, § 2º, Lei n.º 14.133, de 2021.

Art. 3º - Compete ao Presidente da Câmara Municipal, na função de ordenador de despesas, credenciar servidor para receber adiantamento, observadas as normas legais.

Art. 4º - A concessão de adiantamento tem por finalidade atender a:
I – despesas eventuais de pequeno vulto, assim entendidas aquelas que exijam pronto pagamento em espécie e cujo valor não ultrapasse o limite fixado pelo Presidente da Câmara Municipal de Guaxupé em portaria, dentro do limite previsto no art. 95, § 2º, Lei n.º 14.133, de 2021;
II – despesas urgentes e inadiáveis, autorizadas pelo Presidente da Câmara Municipal de Guaxupé, desde que devidamente justificada a inviabilidade da sua realização pelo processo normal de despesa pública.
Parágrafo único - Considera-se urgente e inadiável a despesa em que a demora possa causar prejuízo ao bom andamento das atividades da Câmara Municipal de Guaxupé ou comprometer a segurança de pessoas, instalações, máquinas e equipamentos.

Art. 5º - A concessão de adiantamento será limitada, por exercício, mediante Portaria do Presidente da Câmara Municipal de Guaxupé, e condicionada à inexistência do material nos estoques ou a impossibilidade de utilização de serviços já contratados e à não caracterização de fracionamento de despesa.

Art. 6º - A concessão de adiantamento será feita em nome do ocupante do cargo de Coordenador Administrativo.
Parágrafo único. Em caso excepcional, o Presidente da Câmara Municipal de Guaxupé poderá autorizar a concessão de adiantamento a servidor de outras unidades.

Art. 7º - A concessão de adiantamento será precedida de requerimento subscrito pelo servidor designado, endereçado à Diretoria de Planejamento e Gestão para seu deferimento que, na sequência, caso deferido, o encaminhará ao Presidente da Câmara Municipal de Guaxupé para sua autorização e, após, à Coordenadoria de Finanças e Orçamento para o processamento.

Art. 8º - Compete à Coordenadoria de Finanças e Orçamento prestar apoio técnico e operacional na concessão, aplicação e elaboração da prestação de contas do adiantamento, bem como orientar o servidor responsável para o cumprimento das disposições deste Decreto Legislativo.

Art. 9º - É vedada a concessão de adiantamento para:
I – aquisição de material permanente ou de uso contínuo;
II – contratação de serviço de natureza continuada;
III – aquisição de material para estoque;
IV – realização de obra civil ou reforma em instalação, com exceção de pequenos reparos;

V – pagamento de serviço de utilidade pública, independentemente do valor;
VI – cobrir despesas de locomoção, alimentação e hospedagem de servidor em viagem que já tenha recebido diária.

Art. 10 - É vedado conceder adiantamento a servidor:
I – responsável por dois adiantamentos;
II – que não esteja em efetivo exercício na Câmara Municipal de Guaxupé;
III – que seja ordenador de despesa;
IV – que seja responsável pela guarda do material a ser adquirido ou pelo recebimento do serviço a ser prestado;
V – que esteja respondendo a inquérito administrativo ou processo administrativo disciplinar.

Art. 11 - O adiantamento será aplicado em até 30 (trinta) dias corridos, contados da data da liberação do recurso.

Art. 12 - O adiantamento não aplicado será recolhido, mediante depósito bancário identificado, na conta da Câmara Municipal de Guaxupé pela Coordenadoria de Finanças e Orçamento, em até 3 (três) dias úteis após o encerramento do prazo para aplicação.

Art. 13 - A prestação de contas do adiantamento será apresentada em até 10 (dez) dias após sua aplicação.
Parágrafo único - No último mês do exercício financeiro, a prestação de contas deverá ser apresentada em até 5 (cinco) dias antes do encerramento das atividades da Câmara Municipal de Guaxupé, ainda que não tenha se encerrado o prazo de aplicação do numerário.

Art. 14 - A prestação de contas do adiantamento será feita à Coordenadoria de Finanças e Orçamento e conterá:
I – formulário próprio indicando o número do empenho e do adiantamento, data do recebimento do numerário, data limite para aplicação, planilha discriminando as despesas, justificativas e solicitação do setor demandante;
II – documento fiscal de prestação de serviços ou de venda ou documento equivalente, sem rasuras, acréscimos, emendas ou entrelinhas, emitido em nome da Câmara Municipal de Guaxupé, com a discriminação clara do serviço prestado ou do material fornecido, não se admitindo generalizações ou abreviaturas que impossibilitem a identificação das despesas realizadas;
III – comprovação de quitação;
IV – comprovante de devolução do saldo do adiantamento.
§ 1º - O documento comprobatório da despesa deve estar devidamente acompanhado do ateste de que o serviço foi prestado ou o material recebido pela Câmara Municipal de Guaxupé, por servidor diverso do que recebeu o adiantamento ou o ordenou e que tenha conhecimento das condições em que a despesa foi efetuada, datado, assinado, seguido do nome legível e número da matrícula.
§ 2º - O documento fiscal ou equivalente, quando for o caso, deverá demonstrar a retenção dos tributos incidentes sobre a operação, nos termos da legislação pertinente.

Art. 15 - Identificada irregularidade nas contas prestadas, a Coordenadoria de Finanças e Orçamento notificará o responsável para supri-la em até 5 (cinco) dias úteis.

Art. 16 - O responsável pelo adiantamento é preposto do ordenador de despesa, não podendo transferir a outrem a responsabilidade pela aplicação e comprovação da importância recebida.

Art. 17 - Persistindo a irregularidade, a Coordenadoria de Finanças e Orçamento fará a cobrança administrativa e, caso não ocorra o devido ressarcimento integral ao erário, independentemente do valor, instaurará o respectivo Processo Administrativo.

Art. 18 - A inobservância dos prazos fixados deverá ser comunicada ao ordenador de despesas pela Coordenadoria de Finanças e Orçamento.

Art. 19 - A Procuradoria-Geral do Legislativo, a Controladoria-Geral do Legislativo e a Diretoria de Planejamento e Gestão poderão expedir orientações complementares, solucionar casos omissos, disponibilizar materiais de apoio, instituir modelos padronizados de documentos e providenciar solução de tecnologia da informação e comunicação para apoiar a execução dos procedimentos de que trata este Decreto Legislativo.

Art. 20 - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário, Maria Gabriela Monteiro Melo

Em **14** de **Março** de **2023**.

***DANILO MARTINS DE OLIVEIRA***
Presidente

**Publicado por:**
Benedito Resende Neto
**Código Identificador:**82B7F273

---

**CÂMARA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ**
**DECRETO LEGISLATIVO Nº 08/2023**

Que dispõe sobre O ENQUADRAMENTO DOS BENS DE CONSUMO NAS CATEGORIAS DE QUALIDADE COMUM E DE LUXO, NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ.

A **Mesa Diretora da Câmara Municipal de Guaxupé** propõe o seguinte **PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO**:

Art. 1º - Este Decreto Legislativo dispõe sobre o enquadramento dos bens de consumo nas categorias de qualidade comum e de luxo, no âmbito da Câmara Municipal de Guaxupé, em regulamentação à determinação contida no art. 20, § 1º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

Art. 2º - Para os fins deste Decreto Legislativo, considera-se:
I - Bem de Consumo - todo material que atenda a, no mínimo, um dos seguintes critérios:
a) durabilidade - em uso normal, perde ou reduz as suas condições de uso, no prazo de dois anos;
b) fragilidade - facilmente quebradiço ou deformável, de modo irrecuperável ou com perda de sua identidade;
c) perecibilidade - sujeito a modificações químicas ou físicas que levam à deterioração ou à perda de suas condições de uso com o decorrer do tempo;
d) incorporabilidade - destinado à incorporação em outro bem, ainda que suas características originais sejam alteradas, de modo que sua retirada acarrete prejuízo à essência do bem principal; ou
e) transformabilidade - adquirido para fins de utilização como matéria-prima ou matéria intermediária para a geração de outro bem;
II - Bem de Consumo de Luxo - bem de consumo ostentatório, opulento, de abordagem personalizada ou refinada, de elevado grau de sofisticação, de distribuição seletiva, alto preço, escassez, raridade e exclusividade, com forte apelo estético, de tradição ou história, cuja qualidade supera a das demandas ordinárias da Câmara Municipal de Guaxupé, por haver substitutos com características técnicas e funcionais equivalentes de qualidade comum;
III - Bem de Consumo de Qualidade Comum - bem de consumo que serve a um ou mais usos, apto a suprir as demandas das unidades desta da Câmara Municipal de Guaxupé, compatível com a finalidade a que se destina, cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais existentes no mercado;
IV - Documento de Formalização de Demanda (DFD): documento que dá início a processo de elaboração do PCA, por meio do qual a unidade demandante evidencia e detalha a necessidade de contratação;
V – Unidade Central (UC): responsável pelo planejamento, coordenação e acompanhamento das ações destinadas à realização das contratações no âmbito da Câmara Municipal de Guaxupé; e
VI – Unidade Demandante (UD): unidade que, por meio do DFD, requer a contratação de bens, serviços, obras e soluções de tecnologia da informação e comunicações para o atendimento das necessidades da Câmara Municipal de Guaxupé.

Parágrafo único. A unidade central de planejamento das contratações é a Diretoria de Planejamento e Gestão ou unidade que vier a sucedê-la na estrutura organizacional da Câmara Municipal de Guaxupé.

Art. 3º - O agente público considerará no enquadramento do bem como de luxo, conforme conceituado no inciso II do *caput* do art. 2º:
I - relatividade cultural: distinta percepção sobre o bem, em função da cultura local, desde que haja impacto em seu preço;
II - relatividade econômica: variáveis econômicas que incidem sobre o preço do bem, principalmente a facilidade ou a dificuldade logística regional ou local de acesso ao bem;
III - relatividade temporal: mudança das variáveis mercadológicas do bem ao longo do tempo, em função de aspectos como:
a) evolução tecnológica;
b) tendências sociais;
c) alterações de disponibilidade no mercado;
d) modificações no processo de suprimento logístico; e
IV - relatividade institucional: variáveis inerentes aos objetivos institucionais da Câmara Municipal de Guaxupé, devido às peculiaridades e às necessidades de sua atividade finalística.

Art. 4º - Não será enquadrado como bem de luxo aquele que, mesmo considerado na definição do inciso I do *caput* do art. 2º:
I - for adquirido a preço equivalente ou inferior ao preço do bem de qualidade comum de mesma natureza; ou
II - tenha as características superiores justificadas em face da estrita atividade da Câmara Municipal de Guaxupé.

Art. 5º - Nas contratações públicas, os agentes públicos devem levar em consideração, além dos princípios da economicidade, da eficiência e do interesse público, os impactos sociais e ambientais das contratações.

Art. 6º - É vedada a inclusão de bens de luxo no Plano de Contratações Anual (PCA).
§ 1º Antecedendo a elaboração do PCA, a unidade central (UC) de planejamento das contratações deve identificar eventuais bens de luxo constantes dos documentos de formalização de demanda (DFDs), de que trata o inciso VII do art. 12 da Lei n.º 14.133, de 2021.
§ 2º Uma vez identificada a existência de bens de luxo, nos termos do § 1º, os DFDs retornarão às unidades demandantes (UD), para a adequação.
§ 3º Na situação prevista no § 2º, caso a unidade demandante (UD) tenha o entendimento de que, naquele caso concreto, se trata de bem de qualidade comum, poderá encaminhar novamente o DFD para a unidade central (UC) de planejamento das contratações com as devidas considerações.
§ 4º Se na situação prevista no § 3º a unidade central (UC) de planejamento das contratações não reconsiderar a sua decisão inicial, deverá submeter o caso concreto à avaliação da Presidência da Câmara Municipal de Guaxupé, que decidirá se o bem demandando será classificado como de qualidade comum ou de luxo, a impedir, neste último caso, a sua aquisição.
§ 5º Nas contratações não previstas no PCA que ocorram nas hipóteses de contratação direta, as análises descritas nos §§ 1º e 4º serão realizadas, respectivamente, pelo setor central de planejamento das contratações.

Art. 7º - É vedada peremptoriamente a contratação de bens de luxo, nos termos do *caput* do art. 20, da Lei n.º 14.133, de 2021.

Art. 8º – As unidades competentes, quando da elaboração dos estudos técnicos preliminares, devem apresentar análise de custo-efetividade, demonstrando os resultados pretendidos pela contratação em termos de economicidade e do melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis.

Art. 9º - A Diretoria de Planejamento e Gestão poderá editar norma prevendo relação não exaustiva de bens de luxo, a qual poderá contemplar, como critério alternativo de classificação, o preço de referência máximo do bem por categoria ou natureza, também poderá optar por observar a relação de artigos de luxo, a ser disponibilizada pelo Governo Federal no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), a qual estará sujeita à análise de relatividade ou à complementação, em função das peculiaridades regionais ou culturais.
Parágrafo único. A relação de que trata o *caput* estará sujeita à análise de relatividade, nos termos do art. 3º, a ser formalizada nos autos de contratação correspondentes, se couber.

Art. 10 - Os casos omissos decorrentes da aplicação deste Decreto Legislativo serão dirimidos pela Diretoria de Planejamento e Gestão.

Art. 11 - A Diretoria de Planejamento e Gestão poderá expedir normas complementares para a execução deste Decreto Legislativo, bem como disponibilizar informações adicionais.

Art. 12 - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário, Maria Gabriela Monteiro Melo Em **14** de **Março** de **2023**.

***DANILO MARTINS DE OLIVEIRA***
Presidente

**Publicado por:**
Benedito Resende Neto
**Código Identificador:**1B33C205

---

**CÂMARA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ**
**DECRETO LEGISLATIVO Nº 09/2023**

Que dispõe sobre A OBRIGATORIEDADE DE IMPLANTAÇÃO DE PROGRAMA DE INTEGRIDADE PELO LICITANTE VENCEDOR, NAS CONTRATAÇÕES DE OBRAS, SERVIÇOS E FORNECIMENTOS DE GRANDE VULTO, NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ.

A **Mesa Diretora da Câmara Municipal de Guaxupé** propõe o seguinte **PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO**:

Art. 1º - Este Decreto Legislativo dispõe sobre a obrigatoriedade de implantação de programa de integridade pelo licitante vencedor, nas contratações de obras, serviços e fornecimentos de grande vulto, no âmbito da Câmara Municipal de Guaxupé, em regulamentação ao § 4º, art. 25, da Lei n.º 14.133, de 2021.

Art. 2º - Para fins do disposto neste Decreto Legislativo, considera-se:
I - Obras, Serviços e Fornecimentos de Grande Vulto: são aqueles cujo valor estimado supera o previsto no inciso XXII do art. 6º da Lei n.º 14.133, de 2021, considerando o disposto no art. 182 da mesma Lei; e
II - Programa de Integridade: consiste, no âmbito de uma pessoa jurídica, no conjunto de mecanismos e procedimentos internos de integridade, auditoria e incentivo à denúncia de irregularidades e na aplicação efetiva de códigos de ética e de conduta, políticas e diretrizes com objetivo de detectar e sanar desvios, fraudes, irregularidades e atos ilícitos praticados contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, bem como fomentar e manter uma cultura de integridade no ambiente organizacional, deve ser estruturado, aplicado e atualizado de acordo com as características e riscos atuais das atividades de cada pessoa jurídica, a qual, por sua vez, deve garantir o constante aprimoramento e adaptação do referido programa, com vistas a garantir sua efetividade.

Art. 3º - Na hipótese de não ser implantado o programa de integridade de que trata o inciso II, do art. 2º, deste Decreto Legislativo, no prazo de 6 (seis) meses a contar da celebração do contrato, o contratado estará sujeito à aplicação de multa por inexecução parcial, nos termos previstos no instrumento convocatório e no contrato.

Art. 4º - O desenvolvimento de programa de integridade pelo licitante, conforme orientação dos órgãos de controle será utilizado como critério de desempate, na forma prevista no art. 60, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021.
Parágrafo único - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade serão considerados na aplicação das sanções previstas

no caput do art. 156 da Lei n.º 14.133, de 2021, conforme o inciso V do § 1º do mesmo dispositivo.

Art. 5º - A sanção pelas infrações previstas nos incisos VIII e XII do caput do art. 155 da Lei n.º 14.133, de 2021, exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

Art. 6º - O programa de integridade deve ser formulado com linguagem de fácil compreensão e conceitos bem definidos e delimitados.
Parágrafo único - O programa de integridade deve ser divulgado em local de fácil acesso no sítio eletrônico da empresa.

Art. 7º - O programa de integridade deve contemplar, no mínimo, os seguintes elementos:
I - canal eletrônico para denúncias de irregularidades, por meio de e-mail ou de formulários eletrônicos, que deve contar com mecanismos que assegurem o anonimato;
II - sistema informático que gere número de protocolo para controle do denunciante;
III - definição de prazos internos para a apuração do fato e os procedimentos a serem adotados, com o encaminhamento do processo interno, ao final, para parecer jurídico no âmbito da empresa;
IV - definição das sanções administrativas a serem aplicadas a todos os prepostos, empregados, sócios e quaisquer pessoas que atuem pela empresa, independente do seu vínculo jurídico, caso pratiquem atos irregulares.

Art. 8° - Diante de qualquer denúncia de irregularidade, deve ser dada ciência imediata à Câmara Municipal de Guaxupé.
§ 1º - Deve ser designada comissão para acompanhar e impulsionar o processo de apuração de irregularidades, assegurada a participação de profissionais com conhecimento técnico necessário.
§ 2º - Após a conclusão do feito, independente do resultado, deve ser remetida cópia eletrônica ou física da integralidade do processo à Câmara Municipal de Guaxupé, para ciência.

Art. 9º - Os órgãos, entidades, seus dirigentes e servidores que utilizem o Sistema Compras.gov.br ou outro sistema disponibilizado pela Câmara Municipal de Guaxupé responderão administrativa, civil e penalmente por ato ou fato que caracterize o uso indevido de senhas de acesso ou que transgrida as normas de segurança instituídas.
§ 1º - Os órgãos e entidades deverão assegurar o sigilo e a integridade dos dados e informações da ferramenta informatizada de que trata este Decreto, protegendo-os contra danos e utilizações indevidas ou desautorizadas no âmbito de sua atuação.
§ 2º - O tratamento de dados pessoais pela Câmara Municipal de Guaxupé, nos casos regulamentados por este Decreto Legislativo, observará o disposto na Lei n.º 13.709, de 2018, e nas demais disposições legais pertinentes.

Art. 10 - A Procuradoria-Geral do Legislativo, a Controladoria-Geral do Legislativo e a Diretoria de Planejamento e Gestão poderão expedir orientações complementares, solucionar casos omissos, disponibilizar materiais de apoio, instituir modelos padronizados de documentos e providenciar solução de tecnologia da informação e comunicação para apoiar a execução dos procedimentos de que trata este Decreto Legislativo.

Art. 11 - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário, MariaGabriela Monteiro Melo Em **14** de **Março** de **2023**.

***DANILO MARTINS DE OLIVEIRA***
Presidente

**Publicado por:**
Benedito Resende Neto
**Código Identificador:**34CC90F2

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA

### CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
### PROJETO DE LEI 30-2023 - CRÉDITO SUPLEMENTAR - R$ 150.000,00 (PEDIDO 024-2023)

PROJETO DE LEI EM Nº 30, DE 10 DE MARÇO DE 2023.

Autoriza o Executivo Municipal a Abrir Crédito Suplementar ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata no valor de R$ 150.000,00.

O PREFEITO MUNICIPAL. Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Suplementar ao orçamento vigente do Município de Lagoa da Prata, no montante de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), para atender à seguinte dotação orçamentária:
08.001 - Secretaria Municipal de Educação – Gabinete da Secretaria
12.122.301.4.094 – Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria de Educação
339040 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação.....R$ 150.000,00
TOTAL ..... R$ 150.000,00

Art. 2º Como recurso a abertura do crédito especificado será utilizado o Superavit Financeiro do exercício de 2022.
TOTAL ..... R$ 150.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoa da Prata, 10 de março de 2023.

***DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Idalina Rodrigues da Silva
**Código Identificador:**BDA1A2A6

### CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
### PROJETO DE LEI 31-2023 - CRÉDITO SUPLEMENTAR - R$ 600.000,00 (PEDIDO 025-2023).DOC

PROJETO DE LEI EM Nº 31, DE 10 DE MARÇO DE 2023.

Autoriza o Executivo Municipal a Abrir Crédito Suplementar ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata no valor de R$ 600.000,00.

O PREFEITO MUNICIPAL. Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Suplementar ao orçamento vigente do Município de Lagoa da Prata, no montante de R$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), para atender às seguintes dotações orçamentárias:

•
– Secretaria Municipal de Saúde – Setor de Saúde 10.302.1203.8.037 – Manutenção do TFD – Tratamento Fora do Domicílio

449052 – Equipamentos e Material Permanente R$ 500.000,00

•
– Secretaria Municipal de Saúde – Vigilância Sanitária 10.304.1205.8.046 – Manutenção da Vigilância Sanitária e Zoonoses

449052 – Equipamentos e Material Permanente ..... R$ 100.000,00
TOTAL ..... R$ 600.000,00

Art. 2º Como recurso a abertura do crédito especificado será utilizado o Superavit Financeiro apurado do Exercício de 2022, de recursos próprios da Saúde.
TOTAL ..... R$ 600.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoa da Prata, 10 de março de 2023.

***DI GIANNE DEOLIVEIRA NUNES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Idalina Rodrigues da Silva
**Código Identificador:**35CE97CE

**CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA**
**PROJETO DE LEI 32-2023 - CRÉDITO SUPLEMENTAR - R$ 250.000,00 (SAAE)**

PROJETO DE LEI EM Nº 32, DE 10 DE MARÇO DE 2023.

Autoriza o Executivo Municipal a Abrir Crédito Suplementar ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata no valor de R$ 250.000,00.

O PREFEITO MUNICIPAL. Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Suplementar ao orçamento vigente do Município de Lagoa da Prata, no montante de R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), em favor do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE, para atender à seguinte dotação orçamentária:
20.003 – Sistema de Abastecimento de Água
1.002 – Melhorias e Ampliação do Sistema de Água
4490.61 – Aquisição de Imóveis
17.512.1702.1002.4490.61 (Ficha 037) ..... R$ 250.000,00
TOTAL ..... R$ 250.000,00

Art. 2º Como recurso a abertura do Crédito Suplementar mencionado no artigo anterior será utilizado o Superávit Financeiro do Exercício de 2022 – Fonte de Recursos 2501 – Outros Recursos não Vinculados.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoa da Prata, 10 de março de 2023.

***DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Idalina Rodrigues da Silva
**Código Identificador:**DD84DCB9

**CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA**
**PROJETO DE LEI 33-2023 - ALTERA NOMENCLATURA PROGRAMAS E AÇÕES (PPA, LOA E LDO)**

PROJETO DE LEI EM Nº 33, DE 10 DE MARÇO DE 2023.

Altera Nomenclatura de Programa e Ação constantes da Lei nº 3.554/2021 (PPA 2022-2025), Lei nº 3.766/2022 (LOA) e Lei nº 3.727/2022 (LDO).

O PREFEITO MUNICIPAL. Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterada a Nomenclatura de Programa e Ação constantes da Lei nº 3.554/2021 (PPA 2022-2025), da Lei nº 3.766/2022 (LOA) e da Lei nº 3.727/2022 (LDO), que passarão a vigorar com as alterações abaixo:

•
Programa 0408: Cadastro Único para Programas Sociais e Auxílio Brasil

Objetivos: Mapear as características das famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade, oportunizando em todos os âmbitos da federação indicadores de fundamentação na elaboração de políticas públicas que visem reduzir as vulnerabilidades sociais. A utilização do Cadastro Único é obrigatória para todos os programas sociais do Governo Federal direcionados à população de baixa renda, em especial o Programa Bolsa Família.

Público alvo: Famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade social.

Justificativa: Trata-se de uma ferramenta essencial para a articulação e consolidação da rede de proteção e promoção social com as demais políticas públicas em todos os âmbitos da federação, contribuindo dessa forma para a inclusão social, enfrentamento da situação de pobreza e extrema pobreza.

Fica alterada a nomenclatura do Programa 0408 para: Cadastro Único para Programas Sociais/Programa de Transferência de Renda.

Objetivos, Justificativa, público alvo, diretrizes permanecem inalterados, porém onde se lê Programa Auxílio Brasil, leia-se Programa de Transferência de Renda. Essa mudança se justifica, pois o Programa Auxílio Brasil foi renomeado como Programa Bolsa Família pelo Governo Federal.

•
Ação: 8.007: Manutenção do Cadastro Único para Programas Sociais e Auxílio Brasil

Descrição: Desenvolvimento de atividades voltadas aos usuários do Programa Bolsa Família.
Produto: Indivíduos e Famílias atendidas.
Fica alterada a nomenclatura da Ação 8.007 para: Cadastro Único para Programas Sociais/Programa de Transferência de Renda. Essa mudança se justifica pois o Programa Auxílio Brasil foi renomeado como Programa Bolsa Família pelo Governo Federal. Onde se lê Auxílio Brasil, leia-se Programa de Transferência de Renda.

Art. 2º Fica o Executivo Municipal autorizado a consolidar no PPA 2022-2025 (Lei nº 3.554/2021), na Lei nº 3.766/2022 (LOA) e na Lei nº 3.727/2022 (LDO) as alterações previstas nesta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoa da Prata, 10 de março de 2023.

***DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Idalina Rodrigues da Silva
**Código Identificador:**8891A7A1

**CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA**
**PROJETO DE LEI 34-2023 - CRÉDITO SUPLEMENTAR - R$ 500.000,00 (PEDIDO 028-2023)**

PROJETO DE LEI EM Nº 34, DE 10 DE MARÇO DE 2023.

Autoriza o Executivo Municipal a Abrir Crédito Suplementar ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata no valor de R$ 500.000,00.

O PREFEITO MUNICIPAL. Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Suplementar ao orçamento vigente do Município de Lagoa da Prata, no montante de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), para atender à seguinte dotação orçamentária:
05.003 – Secretaria Municipal de Cultura e Turismo – Atividades de Turismo
23.695.0502.4.026 – Promoção de Eventos Turísticos

339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica ..... R$ 500.000,00
TOTAL ..... R$ 500.000,00

Art. 2º Como recurso a abertura do crédito especificado será utilizado o Superavit Financeiro do exercício anterior.
TOTAL ..... R$ 500.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoa da Prata, 10 de março de 2023.

***DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Idalina Rodrigues da Silva
**Código Identificador:**15507AE5

**CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA**
**PARECER LEGISLAÇÃO - PL EM 19-2023 - CRÉDITO SUPLEMENTAR**

**PARECER**

**COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO**

Projeto de Lei nº EM 19/2023, que ***Autoriza o Executivo Municipal a Abrir Crédito Suplementar ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata no valor de R$ 3.500.000,00***.

**Relatório:**

Referido Projeto foi apresentado em Plenário no dia 27/02/2023.

O Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Lagoa da Prata/MG encaminhou a esta Comissão, para análise e parecer o Projeto de Lei EM nº 19/2023 com a justificativa e detalhamento.

O Projeto fora analisado na Reunião das Comissões do dia 28/02/2023.

A Relatora da referida Comissão passa a exarar seu posicionamento, nos termos do Inciso I do Art. 62 do Regimento Interno:

**Fundamentação:**
**1 – Preliminarmente:**

**1.1 – Da competência para Legislar:**

A competência do Município para legislar sobre tal matéria vem expressa no Inciso I do Art. 30, Art. 165 e seguintes da Constituição da República, na Alínea a) do Inciso II, do Art. 171, bem como no Inciso I do mesmo artigo, da Constituição Estadual e nos Incisos VIII e XXI do Art. 6º, no Art. 63 e seguintes da Lei Orgânica do Município.

Nota-se, claramente, que o Município tem competência para dispor sobre a matéria do Projeto de Lei em estudo.

**1.2 – Da Iniciativa:**

Nos termos do Art. 165 e seguintes da CR/1988, do Art. 153 e seguintes da Constituição do Estado de Minas Gerais, e do Art. 63 e seguintes da Lei Orgânica Municipal, a iniciativa de Projeto de Lei da natureza deste em análise, compete ao Chefe do Poder Executivo Municipal.

**1.3 – Da Técnica Legislativa:**

Quanto à Técnica Legislativa prevista na Lei Complementar Nacional nº 95/1998 e no Decreto nº 9.191/2017, que a regulamentou, o Projeto de Lei em estudo está de acordo com as normas contidas nos referidos atos normativos.

**2 - No mérito:**

De acordo com o Setor de Planejamento do Município, este crédito suplementar é solicitado com o objetivo de executar a obra da nova sede da SEMED (Secretaria Municipal de Educação) e do Almoxarifado da Educação.

Informou ainda o Setor, que o prazo previsto para execução da obra é de 270 (duzentos e setenta) dias, ou seja, 9 (nove) meses.

A licitação da obra aconteceu no dia 24/01/2023 e o processo está sendo finalizado, com previsão do início da obra para o mês de março e término ainda no Exercício de 2023.

Finalmente, informou o Setor de Planejamento que a construção da sede da SEMED e do Almoxarifado resultará em uma despesa a menos para o Município, considerando que atualmente o imóvel onde funciona a sede da Secretaria Municipal de Educação é alugado.

Sendo assim, se faz necessária a abertura de Crédito Suplementar, que é a autorização de despesas insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento. No caso em questão, visa-se suplementar dotação no Orçamento.

A abertura de Crédito Suplementar depende da existência de recursos disponíveis para acorrer à despesa e será precedida de exposição justificada, nos termos do Art. 43 da Lei 4.320/1964.

O Projeto em análise utilizará como recursos para a abertura do Crédito retro citado, os resultantes do Superavit Financeiro apurado do Exercício Financeiro de 2022, conforme previsto em seu Art. 2º, para o incremento de outra.

Destarte, a abertura do crédito pretendida pelo Projeto de Lei em estudo, está em consonância com as normas jurídicas pátrias, em especial as contidas nos Artigos 40 a 46 da Lei Nacional 4.320/1964.

**Conclusão:**

Diante do exposto, pela **CONSTITUCIONALIDADE, LEGALIDADE E JURIDICIDADE** do Projeto de Lei nº EM 19/2023.

Sala das Comissões, 13 de março de 2023.

***CAROL CASTRO***
Relatora

Pelas Conclusões,

***SONINHA***
Membro

***HERMANO FOFÃO***
Presidente

**Publicado por:**
Idalina Rodrigues da Silva
**Código Identificador:**FC56D5B6

**CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA**
**PARECER LEGISLAÇÃO - PL EM 20-2023 - CRÉDITO SUPLEMENTAR**

**PARECER**

**COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO**

Projeto de Lei nº EM 20/2023, que ***Autoriza o Executivo Municipal a Abrir Crédito Suplementar ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata no valor de R$ 300.000,00***.

**Relatório:**

Referido Projeto foi apresentado em Plenário no dia 27/02/2023.

O Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Lagoa da Prata/MG encaminhou a esta Comissão, para análise e parecer o Projeto de Lei EM nº 20/2023 com a justificativa e detalhamento.

O Projeto fora analisado na Reunião das Comissões do dia 28/02/2023.

A Relatora da referida Comissão passa a exarar seu posicionamento, nos termos do Inciso I do Art. 62 do Regimento Interno:

**Fundamentação:**

**1 – Preliminarmente:**

**1.1 – Da competência para Legislar:**

A competência do Município para legislar sobre tal matéria vem expressa no Inciso I do Art. 30, Art. 165 e seguintes da Constituição da República, na Alínea a) do Inciso II, do Art. 171, bem como no Inciso I do mesmo artigo, da Constituição Estadual e nos Incisos VIII e XXI do Art. 6º, no Art. 63 e seguintes da Lei Orgânica do Município.

Nota-se, claramente, que o Município tem competência para dispor sobre a matéria do Projeto de Lei em estudo.

**1.2 – Da Iniciativa:**

Nos termos do Art. 165 e seguintes da CR/1988, do Art. 153 e seguintes da Constituição do Estado de Minas Gerais, e do Art. 63 e seguintes da Lei Orgânica Municipal, a iniciativa de Projeto de Lei da natureza deste em análise, compete ao Chefe do Poder Executivo Municipal.

**1.3 – Da Técnica Legislativa:**

Quanto à Técnica Legislativa prevista na Lei Complementar Nacional nº 95/1998 e no Decreto nº 9.191/2017, que a regulamentou, o Projeto de Lei em estudo está de acordo com as normas contidas nos referidos atos normativos.

**2 - No mérito:**

De acordo com o Setor de Planejamento do Município, este Crédito Adicional Suplementar é solicitado com o objetivo de contratar serviço de confecção e instalação de grelhas em caixas de captação de águas pluviais que oferecem risco a pedestres e veículos. Informou ainda o Setor, que as grelhas atuais das mencionadas caixas estão em desacordo com normas e padrões de segurança, havendo necessidade de substituição.

A abertura de Crédito Suplementar depende da existência de recursos disponíveis para acorrer à despesa e será precedida de exposição justificada, nos termos do Art. 43 da Lei 4.320/1964.

O Projeto em análise utilizará como recursos para a abertura do Crédito retro citado, os resultantes do Superavit Financeiro apurado do Exercício Financeiro de 2022, conforme previsto em seu Art. 2º, para o incremento de outra.

Destarte, a abertura do crédito pretendida pelo Projeto de Lei em estudo, está em consonância com as normas jurídicas pátrias, em especial as contidas nos Artigos 40 a 46 da Lei Nacional 4.320/1964.

**Conclusão:**
Diante do exposto, pela **CONSTITUCIONALIDADE, LEGALIDADE E JURIDICIDADE** do Projeto de Lei nº EM 20/2023.

Sala das Comissões, 13 de março de 2023.

***CAROL CASTRO***
Relatora

Pelas Conclusões,

***SONINHA***
Membro

***HERMANO FOFÃO***
Presidente

**Publicado por:**
Idalina Rodrigues da Silva
**Código Identificador:**41796FEC

**CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA**
**PARECER LEGISLAÇÃO - PL EM 21-2023 - CRÉDITO SUPLEMENTAR**

**PARECER**

**COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO**

Projeto de Lei nº EM 21/2023, que ***Autoriza o Executivo Municipal a Abrir Crédito Suplementar ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata no valor de R$ 5.000.000,00***.

**Relatório:**
Referido Projeto foi apresentado em Plenário no dia 27/02/2023.

O Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Lagoa da Prata/MG encaminhou a esta Comissão, para análise e parecer o Projeto de Lei EM nº 21/2023 com a justificativa e detalhamento.

O Projeto fora analisado na Reunião das Comissões do dia 28/02/2023.

A Relatora da referida Comissão passa a exarar seu posicionamento, nos termos do Inciso I do Art. 62 do Regimento Interno:

**Fundamentação:**
**1 – Preliminarmente:**

**1.1 – Da competência para Legislar:**

A competência do Município para legislar sobre tal matéria vem expressa no Inciso I do Art. 30, Art. 165 e seguintes da Constituição da República, na Alínea a) do Inciso II, do Art. 171, bem como no Inciso I do mesmo artigo, da Constituição Estadual e nos Incisos VIII e XXI do Art. 6º, no Art. 63 e seguintes da Lei Orgânica do Município.

Nota-se, claramente, que o Município tem competência para dispor sobre a matéria do Projeto de Lei em estudo.

**1.2 – Da Iniciativa:**

Nos termos do Art. 165 e seguintes da CR/1988, do Art. 153 e seguintes da Constituição do Estado de Minas Gerais, e do Art. 63 e seguintes da Lei Orgânica Municipal, a iniciativa de Projeto de Lei da natureza deste em análise, compete ao Chefe do Poder Executivo Municipal.

**1.3 – Da Técnica Legislativa:**

Quanto à Técnica Legislativa prevista na Lei Complementar Nacional nº 95/1998 e no Decreto nº 9.191/2017, que a regulamentou, o Projeto de Lei em estudo está de acordo com as normas contidas nos referidos atos normativos.

**2 - No mérito:**

De acordo com o Setor de Planejamento do Município, este Crédito Suplementar é solicitado com a finalidade de se contratar empresa especializada para construção da 2ª etapa da Estação Saúde que abrigará a sede do Setor de Fisioterapia, Setor de Imunização e Centro de Especialidades Odontológicas, conforme planilhas orçamentárias e cronograma físico-financeiro anexos, e que serão partes integrantes do

edital. Informou ainda o Setor de Planejamento que o prazo estimado para execução dos serviços será de 180 (cento e oitenta) dias.

A abertura de Crédito Suplementar depende da existência de recursos disponíveis para acorrer à despesa e será precedida de exposição justificada, nos termos do Art. 43 da Lei 4.320/1964.

O Projeto em análise utilizará como recursos para a abertura do Crédito retro citado, os resultantes do Superavit Financeiro apurado do Exercício Financeiro de 2022, conforme previsto em seu Art. 2º, para o incremento de outra.

Destarte, a abertura do crédito pretendida pelo Projeto de Lei em estudo, está em consonância com as normas jurídicas pátrias, em especial as contidas nos Artigos 40 a 46 da Lei Nacional 4.320/1964.

**Conclusão:**
Diante do exposto, pela **CONSTITUCIONALIDADE, LEGALIDADE E JURIDICIDADE** do Projeto de Lei nº EM 21/2023.

Sala das Comissões, 13 de março de 2023.

***CAROL CASTRO***
Relatora

Pelas Conclusões,

***SONINHA***
Membro

***HERMANO FOFÃO***
Presidente

**Publicado por:**
Idalina Rodrigues da Silva
**Código Identificador:**1239F31C

**CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA**
**PARECER LEGISLAÇÃO - PL EM 23-2023 - CRÉDITO SUPLEMENTAR**

**PARECER**

**COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO**

Projeto de Lei nº EM 23/2023, que ***Autoriza o Executivo Municipal a Abrir Crédito Suplementar ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata no valor de R$ 860.932,95***.

**Relatório:**
Referido Projeto foi apresentado em Plenário no dia 27/02/2023.

O Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Lagoa da Prata/MG encaminhou a esta Comissão, para análise e parecer o Projeto de Lei EM nº 23/2023 com a justificativa e detalhamento.

O Projeto fora analisado na Reunião das Comissões do dia 28/02/2023.

A Relatora da referida Comissão passa a exarar seu posicionamento, nos termos do Inciso I do Art. 62 do Regimento Interno:

**Fundamentação:**
**1 – Preliminarmente:**

**1.1 – Da competência para Legislar:**

A competência do Município para legislar sobre tal matéria vem expressa no Inciso I do Art. 30, Art. 165 e seguintes da Constituição da República, na Alínea a) do Inciso II, do Art. 171, bem como no Inciso I do mesmo artigo, da Constituição Estadual e nos Incisos VIII e XXI do Art. 6º, no Art. 63 e seguintes da Lei Orgânica do Município.

Nota-se, claramente, que o Município tem competência para dispor sobre a matéria do Projeto de Lei em estudo.

**1.2 – Da Iniciativa:**

Nos termos do Art. 165 e seguintes da CR/1988, do Art. 153 e seguintes da Constituição do Estado de Minas Gerais, e do Art. 63 e seguintes da Lei Orgânica Municipal, a iniciativa de Projeto de Lei da natureza deste em análise, compete ao Chefe do Poder Executivo Municipal.

**1.3 – Da Técnica Legislativa:**

Quanto à Técnica Legislativa prevista na Lei Complementar Nacional nº 95/1998 e no Decreto nº 9.191/2017, que a regulamentou, o Projeto de Lei em estudo está de acordo com as normas contidas nos referidos atos normativos.

**2 - No mérito:**

De acordo com o Setor de Planejamento do Município, este Crédito Suplementar é solicitado visando dar início a execução da obra de reforma da Praça Capitão José Bahia. Ressaltou o Setor que o Processo Licitatório já foi concluído (Processo Licitatório n° 254/2022, Tomada de Preços n° 020/2022), mas não foi finalizado no ano de 2022. Por este motivo, faz-se necessária a solicitação de suplementação na dotação orçamentária para o Exercício de 2023.

Sendo assim, se faz necessária a abertura de Crédito Suplementar, que é a autorização de despesas insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento. No caso em questão, visa-se suplementar dotação no Orçamento.

A abertura de Crédito Suplementar depende da existência de recursos disponíveis para acorrer à despesa e será precedida de exposição justificada, nos termos do Art. 43 da Lei 4.320/1964.

O Projeto em análise utilizará como recursos para a abertura do Crédito retro citado, os resultantes do Superavit Financeiro apurado do Exercício Financeiro de 2022, conforme previsto em seu Art. 2º, para o incremento de outra.

Destarte, a abertura do crédito pretendida pelo Projeto de Lei em estudo, está em consonância com as normas jurídicas pátrias, em especial as contidas nos Artigos 40 a 46 da Lei Nacional 4.320/1964.

**Conclusão:**
Diante do exposto, pela **CONSTITUCIONALIDADE, LEGALIDADE E JURIDICIDADE** do Projeto de Lei nº EM 23/2023.

Sala das Comissões, 13 de março de 2023.

***CAROL CASTRO***
Relatora

Pelas Conclusões,

***SONINHA***
Membro

***HERMANO FOFÃO***
Presidente

**Publicado por:**
Idalina Rodrigues da Silva
**Código Identificador:**0DC582C4

**CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA**
**PARECER LEGISLAÇÃO - PLC EM - 8-2022 - POLÍTICA MUNICIPAL GERENCIAMENTO INTEGRADO RESÍDUOS SÓLIDOS**

**PARECER**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO**

**Matéria:**

Projeto de Lei Complementar EM nº 8/2022 que Institui a Política Municipal de Gerenciamento Integrado de Resíduos Sólidos de Lagoa da Prata, e dá outras providências.

**Relatório:**

Referido Projeto foi apresentado em Plenário no dia 24/10/2022.

O Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Lagoa da Prata/MG encaminhou a esta Comissão, para análise e parecer o Projeto de Lei Complementar EM nº 8/2022 com a justificativa e detalhamento.

O Projeto fora analisado em várias Reuniões das Comissões, no decorrer do ano passado e deste ano de 2023.

A Relatora da referida Comissão passa a exarar seu posicionamento, nos termos do Inciso I do Art. 62 do Regimento Interno:

**Fundamentação:**
**1 – Preliminarmente:**

**1.1 – Da competência para Legislar:**

O Município possui competência para tratar da matéria em questão nos termos da CR/1988, da CE-MG/1990 e do Inciso XXI do Artigo 6º da Lei Orgânica Municipal, que assim dispõem:

Constituição da República:

"*Art. 30. Compete aos Municípios:*

*I* - ***legislar sobre assuntos de interesse local;"*** (grifei)

A Constituição Estadual segue esta mesma linha:

*"Art. 171 – Ao Município compete legislar:*

*I – sobre assuntos de interesse local, notadamente: ..."*

Lei Orgânica Municipal:
"*Art. 6º Compete ao Município:*

*I - ...*

***XXI - Legislar sobre assuntos de interesse local;"*** (grifei)

**1.2 – Da Iniciativa:**

Nos termos do Caput do Art. 61 da CR/1988 a iniciativa das leis complementares e ordinárias cabe a qualquer membro ou Comissão do Legislativo, ao Chefe do Poder Executivo, outros e aos cidadãos na forma e nos casos previstos na própria CR/88.

O Parágrafo Primeiro do referido artigo estabelece **de forma expressa** as matérias que são de iniciativa exclusiva do Chefe do Executivo.

Portanto, qualquer matéria que não esteja descrita dentre aquelas previstas no Parágrafo Primeiro do Art. 61 da CR/88 poderá ser de iniciativa de parlamentar.

Segundo o Ministro Gilmar Mendes: *"Como configuram hipóteses de exceção, os casos de iniciativa reservada não devem ser ampliados via por via interpretativa" (cf. in Curso de Direito Constitucional, 4ª ed., Saraiva, São Paulo, 2009, p.916).*

A Constituição do Estado de Minas Gerais, em seus Artigos 65 e 66, tratam desta questão e seguem à risca o que determina a CR/88.

Nossa Lei Orgânica Municipal, em seu Artigo 31, também regula a matéria e acompanha a Constituição da República e a Estadual.

A matéria tratada no Projeto de Lei em estudo está dentre aquelas que são de iniciativa exclusiva do Chefe do Poder Executivo, conforme se pode conferir pela leitura dos dispositivos acima citados.

Portanto, o Prefeito possui competência para iniciativa de projeto sobre o tema.

**1.3 – Da Técnica Legislativa:**

Quanto à Técnica Legislativa prevista na Lei Complementar Nacional nº 95/1998 e no Decreto nº 9.191/2017, que a regulamentou, o Projeto de Lei Complementar em estudo carece de algumas correções, as quais serão feitas quando da elaboração da Proposição de Lei Complementar ou por meio de Emendas.

Apontamos os seguintes pontos a serem corrigidos:

Epígrafe e a Ementa devem ser escritas conforme previsto na LC 95/1998 e seu Decreto regulamentar.

Os "considerandos" presentes no início do Projeto devem ser retirados, pois não cabem nesta parte da Lei, devendo ir para a mensagem ou justificativa.

No Preâmbulo, o nome do Prefeito deve ser retirado, sob pena de ofensa ao Princípio Constitucional da Impessoalidade e também por caracterizar Publicidade Institucional com promoção pessoal, o que é vedado.

Na parte normativa, deve ser adequada às normas da LC 95/1998, em especial grafando as Seções em negrito.

**2 - No mérito:**

O Prefeito assim justificou o Projeto:

"*Vimos, pela presente, encaminhar a V. Exa., para apreciação desta Casa Legislativa, projeto de lei complementar que a Política Municipal de Gerenciamento Integrado de Resíduos Sólidos (PGIRS) de Lagoa da Prata, com o objetivo de atender à legislação federal e estadual que regulam a gestão de resíduos sólidos urbanos.*

*No âmbito federal, a Lei n.º 12.305, de 2 de agosto de 2010 prevê em seu art. 18 que a elaboração do PGIRS é condição para "acesso a recursos da União, ou por ela controlados, destinados a empreendimentos e serviços relacionados à limpeza urbana e ao manejo de resíduos sólidos, ou para serem beneficiados por incentivos ou financiamentos de entidades federais de crédito ou fomento para tal finalidade" (BRASIL, 2010).*

*Já no âmbito estadual, a Lei n.º 18.031, de 12 de janeiro de 2009 estabelece em seu art. 22 que os Municípios deverão elaborar seu plano de gerenciamento de resíduos sólidos.*

*Nos termos do art. 3º, inciso X da Lei 12.305/10, o gerenciamento de resíduos sólidos é o "conjunto de ações exercidas, direta ou indiretamente, nas etapas de coleta, transporte, transbordo, tratamento e destinação final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos e disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos, de acordo com plano municipal de gestão integrada de resíduos sólidos ou com plano de gerenciamento de resíduos sólidos" (BRASIL, 2010). Tal atribuição coaduna com o mandamento constitucional de tutela do meio ambiente, porque visa dar soluções para todo e qualquer problema causado pelo impacto dos resíduos sólidos.*

*Cumpre esclarecer que o gerenciamento de resíduos sólidos do Município é regulado pela Lei Complementar n.º 43, de 3 de abril de 2002, que se mostra inadequada para atender os preceitos federal e estadual que regulam a matéria. Desta forma, pretende-se revogar a LCM n.º 43/2002, substituindo-a pelo PGIRS, objeto do presente projeto de lei.*

*O texto legal ora submetido à análise desta respeitável Casa orientou-se pelas balizas fixadas pelas leis acima indicadas, bem como pelo plano aprovado em audiência pública realizada no dia 01/12/2021, a qual compareceram diversos representantes da sociedade, dentre eles donos de construtoras, de empresas de recolhimento/reciclagem de resíduo de construção civil, agentes do poder público, associação de catadores e populares de maneira geral. Este plano irá vigorar no quadriênio 2021-2024, e será avaliado e revisado em conjunto com a elaboração do Plano Plurianual (PPA).*

*Ponto de destaque deste Projeto de lei é a responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida dos produtos e a logística reversa. Na primeira hipótese, estabelece-se uma cadeia de responsabilidade que se estende desde o fabricante até o consumidor, com vistas à disposição adequada do resíduo sólido, prevendo ações individuais e penalidades administrativas em caso de descumprimento.*

*Já a logística reversa de resíduos irá assegurar que produtos de nocivos ao meio ambiente (e.g. baterias, pneus, produtos eletrônicos, embalagens de agrotóxicos) possam recolhidos pelos fabricantes, importadores, distribuidores e comerciantes, de forma independente do serviço público de limpeza.*

*Destacamos a importância da aprovação deste Projeto que submetemos à apreciação do Poder Legislativo, em razão de sua importância para a Administração Municipal."*

Trouxe ainda o Prefeito, nos "Considerando", que deverão ir para a mensagem ou justificativa do Projeto:

*"**CONSIDERANDO** que todos os munícipes têm direito ao ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo ao Poder Público e à coletividade, o dever de defendê-lo e preservá-lo para as gerações presentes e futuras, nos termos do art. 225 da Constituição Federal (CF/88), e do art. 173 da Lei Orgânica Municipal (LOM);*

***CONSIDERANDO** que é competência comum do Município concomitantemente à União, aos Estados e ao Distrito Federal, proteger o meio ambiente e combater a poluição em qualquer de suas formas, nos termos do art. 23, inciso VI da CF/88; e do art. 11, inciso VI da Constituição Estadual (CE/89).*

***CONSIDERANDO** que cabe ao município prover sobre a limpeza pública e manejo de resíduos de qualquer natureza, nos termos do art. 16, inciso XXV da LOM;*

***CONSIDERANDO** que a elaboração do Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos é condição para os Municípios terem acesso aos recursos da União, destinados a empreendimentos e serviços relacionados à limpeza urbana e ao manejo de resíduos sólidos, ou para serem beneficiados por incentivos ou financiamentos de entidades federais de crédito ou fomento para tal finalidade, conforme art. 18 da lei n° 12.305, de 2 de agosto de 2010;*

***CONSIDERANDO** que incumbe ao Município a gestão integrada dos resíduos sólidos gerados em seu território conforme art. 10 da Lei 12.305, de 2 de agosto de 2010:"*

Portanto, entendo que o Projeto em estudo está devidamente justificado e explicado, pois, visa Instituir a Política Municipal de Gerenciamento Integrado de Resíduos Sólidos de Lagoa da Prata.

O texto da Proposição prevê o objeto, campo de aplicação, definições sobre o tema, Princípios, instrumentos, diretrizes, responsabilidades, Logística Reversa, Coleta Seletiva, das proibições, das penalidades, dentre outras questões atinentes à matéria.

Portanto, não há dúvida quanto à legalidade do Projeto de Lei em estudo.

Desta forma, sendo legal o projeto, cabe a cada Vereador analisar o interesse público ou não do Projeto de Lei em estudo.

**Conclusão:**

Diante do exposto, **pela Juridicidade, Legalidade e Constitucionalidade do Projeto de Lei Complementar nº EM 8/2022.**

Sala das Comissões, 13 de março de 2023.

***CAROL CASTRO***
Relatora

Pelas conclusões,

***SONINHA***
Membro

***HERMANO FOFÃO***
Presidente

**Publicado por:**
Idalina Rodrigues da Silva
**Código Identificador:**59F9EADA

**CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA**
**PARECER LEGISLAÇÃO - PLC EM - 11-2022 - NOVO CÓDIGO DE OBRAS E EDIFICAÇÕES**

**PARECER**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO**

**Matéria:**

Projeto de Lei Complementar EM nº 11/2022 que Institui Novo Código de Obras e Edificações do Município de Lagoa da Prata.

**Relatório:**

Referido Projeto foi apresentado em Plenário no dia 28/11/2022.

O Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Lagoa da Prata/MG encaminhou a esta Comissão, para análise e parecer o Projeto de Lei Complementar EM nº 11/2022 com a justificativa e detalhamento.

O Projeto fora analisado em várias Reuniões das Comissões, no decorrer do ano passado e deste ano de 2023.

A Relatora da referida Comissão passa a exarar seu posicionamento, nos termos do Inciso I do Art. 62 do Regimento Interno:

**Fundamentação:**
**1 – Preliminarmente:**

**1.1 – Da competência para Legislar:**

O Município possui competência para tratar da matéria em questão nos termos da CR/1988, da CE-MG/1990 e do Inciso XXI do Artigo 6º da Lei Orgânica Municipal, que assim dispõem:

Constituição da República:

"*Art. 30. Compete aos Municípios:*

*I - **legislar sobre assuntos de interesse local;**"* (grifei)

A Constituição Estadual segue esta mesma linha:

*"Art. 171 – Ao Município compete legislar:*

*I – sobre assuntos de interesse local, notadamente: …"*

Lei Orgânica Municipal:
"*Art. 6º Compete ao Município:*

*I - ...*

***XXI - Legislar sobre assuntos de interesse local;"*** (grifei)

**1.2 – Da Iniciativa:**

Nos termos do Caput do Art. 61 da CR/1988 a iniciativa das leis complementares e ordinárias cabe a qualquer membro ou Comissão do Legislativo, ao Chefe do Poder Executivo, outros e aos cidadãos na forma e nos casos previstos na própria CR/88.

O Parágrafo Primeiro do referido artigo estabelece **de forma expressa** as matérias que são de iniciativa exclusiva do Chefe do Executivo.

Portanto, qualquer matéria que não esteja descrita dentre aquelas previstas no Parágrafo Primeiro do Art. 61 da CR/88 poderá ser de iniciativa de parlamentar.

Segundo o Ministro Gilmar Mendes: *"Como configuram hipóteses de exceção, os casos de iniciativa reservada não devem ser ampliados via por via interpretativa" (cf. in Curso de Direito Constitucional, 4ª ed., Saraiva, São Paulo, 2009, p.916).*

A Constituição do Estado de Minas Gerais, em seus Artigos 65 e 66, tratam desta questão e seguem à risca o que determina a CR/88.

Nossa Lei Orgânica Municipal, em seu Artigo 31, também regula a matéria e acompanha a Constituição da República e a Estadual.

A matéria tratada no Projeto de Lei em estudo está dentre aquelas que são de iniciativa exclusiva do Chefe do Poder Executivo, conforme se pode conferir pela leitura dos dispositivos acima citados.

Portanto, o Prefeito possui competência para iniciativa de projeto sobre o tema.

**1.3 – Da Técnica Legislativa:**

Quanto à Técnica Legislativa prevista na Lei Complementar Nacional nº 95/1998 e no Decreto nº 9.191/2017, que a regulamentou, o Projeto de Lei Complementar em estudo carece de algumas correções, as quais serão feitas quando da elaboração da Proposição de Lei Complementar ou por meio de Emendas.

Apontamos os seguintes pontos a serem corrigidos:

Epígrafe e a Ementa devem ser escritas conforme previsto na LC 95/1998 e seu Decreto regulamentar.

Na parte normativa, vários dispositivos, quase todos, devem ser adequados às normas da LC 95/1998.

**2 - No mérito:**

O Prefeito assim justificou o Projeto:

"*Vimos, pela presente, encaminhar a V. Exa., para apreciação desta Casa Legislativa, projeto de lei complementar que Institui o novo Código de Obras e Edificações do Município de Lagoa da Prata (COE-LP). A novel Lei vem para resolver entraves que perduram por anos e dificultam a transformação de Lagoa da Prata em sua vocação de cidade dinâmica e global.*

*A elaboração do texto deste Projeto de Lei Complementar foi produto do trabalho conjunto da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Procuradoria Municipal, Tributação, Fiscalização e Cadastro, contando com o valoroso apoio do Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas (SEBRAE). Contribuíram igualmente para a conclusão do texto os responsáveis técnicos envolvidos no processo, que são os engenheiros e arquitetos do Município.*

*A título de ilustração, a legislação edilícia do Município encontra-se pulverizada no Plano Diretor (Lei Complementar nº 176/2017); no Código de Obras (Lei Complementar nº 6/1991); no Código de Posturas (Lei Complementar nº 5/1991); e na lei municipal de limpeza, manutenção, uso e ocupação de imóveis (Lei Complementar nº 240/2021). Desta forma, reuniu toda a legislação relacionada a obras e edificações, uniformizando os procedimentos e o processo de licenciamento, o que contribui para uma melhor interpretação da Lei.*

*A primeira conquista deste Código é a simplificação. Com base na experiência administrativa da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo em liberar edificações, o texto da lei também detalhou procedimentos internos para facilitar e desburocratizar a análise dos projetos pelos técnicos. A nova lei está menos burocrática e em consonância com as diretrizes da Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018.*

*Com o COE-LP, os detalhes internos das edificações ficam a critério do proprietário e do autor do projeto, que agora possuem responsabilidades explícitas. Deste modo, a Prefeitura poderá se focar nos aspectos urbanísticos, ambientais, de sustentabilidade, acessibilidade e segurança dos empreendimentos.*

*Insta esclarecer que o texto do novo COE-LP foi aprovado pelo Conselho da Cidade em reunião realizada no dia 18 de novembro de 2022, conforme cópia reprográfica da ata inclusa. É induvidoso que o Projeto de Lei Complementar que ora é submetido à apreciação dos nobres Edis irá contribuir sobremaneira para o desenvolvimento do Município. (...)"*

Portanto, entendo que o Projeto em estudo está devidamente justificado e explicado, pois, visa Instituir o Novo Código de Obras e Edificações do Município de Lagoa da Prata.

O texto da Proposição prevê, dentre outras questões, sobre o objeto da Lei; os Princípios; os conceitos sobre o tema; o uso e ocupação do solo; as Zonas de Ocupação do Solo; a Habilitação Técnica dos Projetos; dos deveres dos proprietários; aspectos construtivos em geral e específicos; regras sobre as obras; trata das infrações, penalidades e medidas administrativas; e por fim, revoga dispositivos do Plano Diretor, bem como outras Leis Municipais, que tratam sobre obras e edificações.

Portanto, não há dúvida quanto à legalidade do Projeto de Lei em estudo.

Desta forma, sendo legal o projeto, cabe a cada Vereador analisar o interesse público ou não do Projeto de Lei em estudo.

**Conclusão:**

Diante do exposto, **pela Juridicidade, Legalidade e Constitucionalidade do Projeto de Lei Complementar nº EM 11/2022.**

Sala das Comissões, 13 de março de 2023.

***CAROL CASTRO***
Relatora

Pelas Conclusões,

***SONINHA***
Membro

***HERMANO FOFÃO***
Presidente

**Publicado por:**
Idalina Rodrigues da Silva
**Código Identificador:**FB507091

**CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA**
**PARECER FINANÇAS - PL EM 19-2023 - CRÉDITO SUPLEMENTAR**

**PARECER**

**COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, TOMADA DE CONTAS, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**

Projeto de Lei nº EM 19/2023, que ***Autoriza o Executivo Municipal a Abrir Crédito Suplementar ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata no valor de R$ 3.500.000,00***.

**Relatório:**

Referido Projeto foi apresentado em Plenário no dia 27/02/2023.

O Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Lagoa da Prata/MG encaminhou a esta Comissão, para análise e parecer o Projeto de Lei EM nº 19/2023 com a justificativa e detalhamento.

O Projeto fora analisado na Reunião das Comissões do dia 28/02/2023.

O Relator da referida Comissão passa a exarar seu posicionamento, nos termos do Inciso II do Art. 62 do Regimento Interno:

**Fundamentação:**

**1 – Preliminarmente:**

**1.1 – Da competência para Legislar:**

A competência do Município para legislar sobre tal matéria vem expressa no Inciso I do Art. 30, Art. 165 e seguintes da Constituição da República, na Alínea a) do Inciso II, do Art. 171, bem como no Inciso I do mesmo artigo, da Constituição Estadual e nos Incisos VIII e XXI do Art. 6º, no Art. 63 e seguintes da Lei Orgânica do Município.

Nota-se, claramente, que o Município tem competência para dispor sobre a matéria do Projeto de Lei em estudo.

**1.2 – Da Iniciativa:**

Nos termos do Art. 165 e seguintes da CR/1988, do Art. 153 e seguintes da Constituição do Estado de Minas Gerais, e do Art. 63 e seguintes da Lei Orgânica Municipal, a iniciativa de Projeto de Lei da natureza deste em análise, compete ao Chefe do Poder Executivo Municipal.

**1.3 – Da Técnica Legislativa:**

Quanto à Técnica Legislativa prevista na Lei Complementar Nacional nº 95/1998 e no Decreto nº 9.191/2017, que a regulamentou, o Projeto de Lei em estudo está de acordo com as normas contidas nos referidos atos normativos.

**2 - No mérito:**

De acordo com o Setor de Planejamento do Município, este crédito suplementar é solicitado com o objetivo de executar a obra da nova sede da SEMED (Secretaria Municipal de Educação) e do Almoxarifado da Educação.

Informou ainda o Setor, que o prazo previsto para execução da obra é de 270 (duzentos e setenta) dias, ou seja, 9 (nove) meses.

A licitação da obra aconteceu no dia 24/01/2023 e o processo está sendo finalizado, com previsão do início da obra para o mês de março e término ainda no Exercício de 2023.

Finalmente, informou o Setor de Planejamento que a construção da sede da SEMED e do Almoxarifado resultará em uma despesa a menos para o Município, considerando que atualmente o imóvel onde funciona a sede da Secretaria Municipal de Educação é alugado.

Sendo assim, se faz necessária a abertura de Crédito Suplementar, que é a autorização de despesas insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento. No caso em questão, visa-se suplementar dotação no Orçamento.

A abertura de Crédito Suplementar depende da existência de recursos disponíveis para acorrer à despesa e será precedida de exposição justificada, nos termos do Art. 43 da Lei 4.320/1964.

O Projeto em análise utilizará como recursos para a abertura do Crédito retro citado, os resultantes do Superavit Financeiro apurado do Exercício Financeiro de 2022, conforme previsto em seu Art. 2º, para o incremento de outra.

Destarte, a abertura do crédito pretendida pelo Projeto de Lei em estudo, está em consonância com as normas jurídicas pátrias, em especial as contidas nos Artigos 40 a 46 da Lei Nacional 4.320/1964.

**Conclusão:**
**Diante do exposto, pela APROVAÇÃO** do Projeto de Lei nº EM 19/2023.

Sala das Comissões, 13 de março de 2023.

***HERMANO FOFÃO***
Relator

Pelas Conclusões,

***SARGENTO WASHINGTON***
Membro

***PAVIO***
Presidente

**Publicado por:**
Idalina Rodrigues da Silva
**Código Identificador:**ED2688B1

---

**CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA**
**PARECER FINANÇAS - PL EM 20-2023 - CRÉDITO SUPLEMENTAR**

**PARECER**

**COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, TOMADA DE CONTAS, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**

Projeto de Lei nº EM 20/2023, que ***Autoriza o Executivo Municipal a Abrir Crédito Suplementar ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata no valor de R$ 300.000,00***.

**Relatório:**

Referido Projeto foi apresentado em Plenário no dia 27/02/2023.

O Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Lagoa da Prata/MG encaminhou a esta Comissão, para análise e parecer o Projeto de Lei EM nº 20/2023 com a justificativa e detalhamento.

O Projeto fora analisado na Reunião das Comissões do dia 28/02/2023.

O Relator da referida Comissão passa a exarar seu posicionamento, nos termos do Inciso II do Art. 62 do Regimento Interno:

**Fundamentação:**
**1 – Preliminarmente:**

**1.1 – Da competência para Legislar:**

A competência do Município para legislar sobre tal matéria vem expressa no Inciso I do Art. 30, Art. 165 e seguintes da Constituição da República, na Alínea a) do Inciso II, do Art. 171, bem como no Inciso I do mesmo artigo, da Constituição Estadual e nos Incisos VIII e XXI do Art. 6º, no Art. 63 e seguintes da Lei Orgânica do Município.

Nota-se, claramente, que o Município tem competência para dispor sobre a matéria do Projeto de Lei em estudo.

**1.2 – Da Iniciativa:**

Nos termos do Art. 165 e seguintes da CR/1988, do Art. 153 e seguintes da Constituição do Estado de Minas Gerais, e do Art. 63 e seguintes da Lei Orgânica Municipal, a iniciativa de Projeto de Lei da natureza deste em análise, compete ao Chefe do Poder Executivo Municipal.

**1.3 – Da Técnica Legislativa:**

Quanto à Técnica Legislativa prevista na Lei Complementar Nacional nº 95/1998 e no Decreto nº 9.191/2017, que a regulamentou, o Projeto de Lei em estudo está de acordo com as normas contidas nos referidos atos normativos.

**2 - No mérito:**

De acordo com o Setor de Planejamento do Município, este Crédito Adicional Suplementar é solicitado com o objetivo de contratar serviço de confecção e instalação de grelhas em caixas de captação de águas pluviais que oferecem risco a pedestres e veículos. Informou ainda o Setor, que as grelhas atuais das mencionadas caixas estão em desacordo com normas e padrões de segurança, havendo necessidade de substituição.

Sendo assim, se faz necessária a abertura de Crédito Suplementar, que é a autorização de despesas insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento. No caso em questão, visa-se suplementar dotação no Orçamento.

A abertura de Crédito Suplementar depende da existência de recursos disponíveis para acorrer à despesa e será precedida de exposição justificada, nos termos do Art. 43 da Lei 4.320/1964.

O Projeto em análise utilizará como recursos para a abertura do Crédito retro citado, os resultantes do Superavit Financeiro apurado do Exercício Financeiro de 2022, conforme previsto em seu Art. 2º, para o incremento de outra.

Destarte, a abertura do crédito pretendida pelo Projeto de Lei em estudo, está em consonância com as normas jurídicas pátrias, em especial as contidas nos Artigos 40 a 46 da Lei Nacional 4.320/1964.

**Conclusão:**
**Diante do exposto, pela APROVAÇÃO** do Projeto de Lei nº EM 20/2023.

Sala das Comissões, 13 de março de 2023.

***HERMANO FOFÃO***
Relator

Pelas conclusões,

***SARGENTO WASHINGTON***
Membro

***PAVIO***
Presidente

**Publicado por:**
Idalina Rodrigues da Silva
**Código Identificador:**918592B1

**CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA**
**PARECER FINANÇAS - PL EM 21-2023 - CRÉDITO SUPLEMENTAR**

**PARECER**

**COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, TOMADA DE CONTAS, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**

Projeto de Lei nº EM 21/2023, que ***Autoriza o Executivo Municipal a Abrir Crédito Suplementar ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata no valor de R$ 5.000.000,00***.

**Relatório:**
Referido Projeto foi apresentado em Plenário no dia 27/02/2023.

O Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Lagoa da Prata/MG encaminhou a esta Comissão, para análise e parecer o Projeto de Lei EM nº 21/2023 com a justificativa e detalhamento.

O Projeto fora analisado na Reunião das Comissões do dia 28/02/2023.

O Relator da referida Comissão passa a exarar seu posicionamento, nos termos do Inciso II do Art. 62 do Regimento Interno:

**Fundamentação:**
**1 – Preliminarmente:**

**1.1 – Da competência para Legislar:**

A competência do Município para legislar sobre tal matéria vem expressa no Inciso I do Art. 30, Art. 165 e seguintes da Constituição da República, na Alínea a) do Inciso II, do Art. 171, bem como no Inciso I do mesmo artigo, da Constituição Estadual e nos Incisos VIII e XXI do Art. 6º, no Art. 63 e seguintes da Lei Orgânica do Município.

Nota-se, claramente, que o Município tem competência para dispor sobre a matéria do Projeto de Lei em estudo.

**1.2 – Da Iniciativa:**

Nos termos do Art. 165 e seguintes da CR/1988, do Art. 153 e seguintes da Constituição do Estado de Minas Gerais, e do Art. 63 e seguintes da Lei Orgânica Municipal, a iniciativa de Projeto de Lei da natureza deste em análise, compete ao Chefe do Poder Executivo Municipal.

**1.3 – Da Técnica Legislativa:**

Quanto à Técnica Legislativa prevista na Lei Complementar Nacional nº 95/1998 e no Decreto nº 9.191/2017, que a regulamentou, o Projeto de Lei em estudo está de acordo com as normas contidas nos referidos atos normativos.

**2 - No mérito:**

De acordo com o Setor de Planejamento do Município, este Crédito Suplementar é solicitado com a finalidade de se contratar empresa especializada para construção da 2ª etapa da Estação Saúde que abrigará a sede do Setor de Fisioterapia, Setor de Imunização e Centro de Especialidades Odontológicas, conforme planilhas orçamentárias e cronograma físico-financeiro anexos, e que serão partes integrantes do edital. Informou ainda o Setor de Planejamento que o prazo estimado para execução dos serviços será de 180 (cento e oitenta) dias.

Sendo assim, se faz necessária a abertura de Crédito Suplementar, que é a autorização de despesas insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento. No caso em questão, visa-se suplementar dotação no Orçamento.

A abertura de Crédito Suplementar depende da existência de recursos disponíveis para acorrer à despesa e será precedida de exposição justificada, nos termos do Art. 43 da Lei 4.320/1964.

O Projeto em análise utilizará como recursos para a abertura do Crédito retro citado, os resultantes do Superavit Financeiro apurado do Exercício Financeiro de 2022, conforme previsto em seu Art. 2º, para o incremento de outra.

Destarte, a abertura do crédito pretendida pelo Projeto de Lei em estudo, está em consonância com as normas jurídicas pátrias, em especial as contidas nos Artigos 40 a 46 da Lei Nacional 4.320/1964.

**Conclusão:**
**Diante do exposto, pela APROVAÇÃO** do Projeto de Lei nº EM 21/2023.

Sala das Comissões, 13 de março de 2023.

***HERMANO FOFÃO***
Relator

Pelas conclusões,

***SARGENTO WASHINGTON***
Membro

***PAVIO***
Presidente

**Publicado por:**
Idalina Rodrigues da Silva
**Código Identificador:**BDFFC710

**CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA**
**PARECER FINANÇAS - PL EM 23-2023 - CRÉDITO SUPLEMENTAR**

**PARECER**

**COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, TOMADA DE CONTAS, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**

Projeto de Lei nº EM 23/2023, que *Autoriza o Executivo Municipal a Abrir Crédito Suplementar ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata no valor de R$ 860.932,95*.

**Relatório:**
Referido Projeto foi apresentado em Plenário no dia 27/02/2023.

O Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Lagoa da Prata/MG encaminhou a esta Comissão, para análise e parecer o Projeto de Lei EM nº 23/2023 com a justificativa e detalhamento.

O Projeto fora analisado na Reunião das Comissões do dia 28/02/2023.

O Relator da referida Comissão passa a exarar seu posicionamento, nos termos do Inciso II do Art. 62 do Regimento Interno:

**Fundamentação:**
**1 – Preliminarmente:**

**1.1 – Da competência para Legislar:**

A competência do Município para legislar sobre tal matéria vem expressa no Inciso I do Art. 30, Art. 165 e seguintes da Constituição da República, na Alínea a) do Inciso II, do Art. 171, bem como no Inciso I do mesmo artigo, da Constituição Estadual e nos Incisos VIII e XXI do Art. 6º, no Art. 63 e seguintes da Lei Orgânica do Município.

Nota-se, claramente, que o Município tem competência para dispor sobre a matéria do Projeto de Lei em estudo.

**1.2 – Da Iniciativa:**

Nos termos do Art. 165 e seguintes da CR/1988, do Art. 153 e seguintes da Constituição do Estado de Minas Gerais, e do Art. 63 e seguintes da Lei Orgânica Municipal, a iniciativa de Projeto de Lei da natureza deste em análise, compete ao Chefe do Poder Executivo Municipal.

**1.3 – Da Técnica Legislativa:**

Quanto à Técnica Legislativa prevista na Lei Complementar Nacional nº 95/1998 e no Decreto nº 9.191/2017, que a regulamentou, o Projeto de Lei em estudo está de acordo com as normas contidas nos referidos atos normativos.

**2 - No mérito:**

De acordo com o Setor de Planejamento do Município, este Crédito Suplementar é solicitado visando dar início a execução da obra de reforma da Praça Capitão José Bahia. Ressaltou o Setor que o Processo Licitatório já foi concluído (Processo Licitatório n° 254/2022, Tomada de Preços n° 020/2022), mas não foi finalizado no ano de 2022. Por este motivo, faz-se necessária a solicitação de suplementação na dotação orçamentária para o Exercício de 2023.

Sendo assim, se faz necessária a abertura de Crédito Suplementar, que é a autorização de despesas insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento. No caso em questão, visa-se suplementar dotação no Orçamento.

A abertura de Crédito Suplementar depende da existência de recursos disponíveis para acorrer à despesa e será precedida de exposição justificada, nos termos do Art. 43 da Lei 4.320/1964.

O Projeto em análise utilizará como recursos para a abertura do Crédito retro citado, os resultantes do Superavit Financeiro apurado do Exercício Financeiro de 2022, conforme previsto em seu Art. 2º, para o incremento de outra.

Destarte, a abertura do crédito pretendida pelo Projeto de Lei em estudo, está em consonância com as normas jurídicas pátrias, em especial as contidas nos Artigos 40 a 46 da Lei Nacional 4.320/1964.

**Conclusão:**
**Diante do exposto, pela APROVAÇÃO** do Projeto de Lei nº EM 23/2023.

Sala das Comissões, 13 de março de 2023.

***HERMANO FOFÃO***
Relator

Pelas Conclusões,

***SARGENTO WASHINGTON***
Membro

***PAVIO***
Presidente

**Publicado por:**
Idalina Rodrigues da Silva
**Código Identificador:**D06D2600

**CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA**
**PARECER FINANÇAS - PLC EM - 11-2022 - NOVO CÓDIGO DE OBRAS E EDIFICAÇÕES**

**PARECER**

**COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, TOMADA DE CONTAS, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**

**Matéria:**

Projeto de Lei Complementar EM nº 11/2022 que Institui Novo Código de Obras e Edificações do Município de Lagoa da Prata.

**Relatório:**
Referido Projeto foi apresentado em Plenário no dia 28/11/2022.

O Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Lagoa da Prata/MG encaminhou a esta Comissão, para análise e parecer o Projeto de Lei Complementar EM nº 11/2022 com a justificativa e detalhamento.

O Projeto fora analisado em várias Reuniões das Comissões, no decorrer do ano passado e deste ano de 2023.

O Relator da referida Comissão passa a exarar seu posicionamento, nos termos do Inciso II do Art. 62 do Regimento Interno:

**Fundamentação:**
**1 – Preliminarmente:**

**1.1 – Da competência para Legislar:**

O Município possui competência para tratar da matéria em questão nos termos da CR/1988, da CE-MG/1990 e do Inciso XXI do Artigo 6º da Lei Orgânica Municipal, que assim dispõem:

Constituição da República:

"*Art. 30. Compete aos Municípios:*

*I* - ***legislar sobre assuntos de interesse local;****"* (grifei)

A Constituição Estadual segue esta mesma linha:

*"Art. 171 – Ao Município compete legislar:*

*I – sobre assuntos de interesse local, notadamente: ..."*

Lei Orgânica Municipal:
"*Art. 6º Compete ao Município:*

*I - ...*

***XXI - Legislar sobre assuntos de interesse local;"*** (grifei)

**1.2 – Da Iniciativa:**

Nos termos do Caput do Art. 61 da CR/1988 a iniciativa das leis complementares e ordinárias cabe a qualquer membro ou Comissão do Legislativo, ao Chefe do Poder Executivo, outros e aos cidadãos na forma e nos casos previstos na própria CR/88.

O Parágrafo Primeiro do referido artigo estabelece **de forma expressa** as matérias que são de iniciativa exclusiva do Chefe do Executivo.

Portanto, qualquer matéria que não esteja descrita dentre aquelas previstas no Parágrafo Primeiro do Art. 61 da CR/88 poderá ser de iniciativa de parlamentar.

Segundo o Ministro Gilmar Mendes: *"Como configuram hipóteses de exceção, os casos de iniciativa reservada não devem ser ampliados via por via interpretativa" (cf. in Curso de Direito Constitucional, 4ª ed., Saraiva, São Paulo, 2009, p.916).*

A Constituição do Estado de Minas Gerais, em seus Artigos 65 e 66, tratam desta questão e seguem à risca o que determina a CR/88.

Nossa Lei Orgânica Municipal, em seu Artigo 31, também regula a matéria e acompanha a Constituição da República e a Estadual.

A matéria tratada no Projeto de Lei em estudo está dentre aquelas que são de iniciativa exclusiva do Chefe do Poder Executivo, conforme se pode conferir pela leitura dos dispositivos acima citados.

Portanto, o Prefeito possui competência para iniciativa de projeto sobre o tema.

**1.3 – Da Técnica Legislativa:**

Quanto à Técnica Legislativa prevista na Lei Complementar Nacional nº 95/1998 e no Decreto nº 9.191/2017, que a regulamentou, o Projeto de Lei Complementar em estudo carece de algumas correções, as quais serão feitas quando da elaboração da Proposição de Lei Complementar ou por meio de Emendas.

Apontamos os seguintes pontos a serem corrigidos:

Epígrafe e a Ementa devem ser escritas conforme previsto na LC 95/1998 e seu Decreto regulamentar.

Na parte normativa, vários dispositivos, quase todos, devem ser adequados às normas da LC 95/1998.

**2 - No mérito:**

O Prefeito assim justificou o Projeto:

"*Vimos, pela presente, encaminhar a V. Exa., para apreciação desta Casa Legislativa, projeto de lei complementar que Institui o novo Código de Obras e Edificações do Município de Lagoa da Prata (COE-LP). A novel Lei vem para resolver entraves que perduram por anos e dificultam a transformação de Lagoa da Prata em sua vocação de cidade dinâmica e global.*

*A elaboração do texto deste Projeto de Lei Complementar foi produto do trabalho conjunto da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Procuradoria Municipal, Tributação, Fiscalização e Cadastro, contando com o valoroso apoio do Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas (SEBRAE). Contribuíram igualmente para a conclusão do texto os responsáveis técnicos envolvidos no processo, que são os engenheiros e arquitetos do Município.*

*A título de ilustração, a legislação edilícia do Município encontra-se pulverizada no Plano Diretor (Lei Complementar nº 176/2017); no Código de Obras (Lei Complementar nº 6/1991); no Código de Posturas (Lei Complementar nº 5/1991); e na lei municipal de limpeza, manutenção, uso e ocupação de imóveis (Lei Complementar nº 240/2021). Desta forma, reuniu toda a legislação relacionada a obras e edificações, uniformizando os procedimentos e o processo de licenciamento, o que contribui para uma melhor interpretação da Lei.*

*A primeira conquista deste Código é a simplificação. Com base na experiência administrativa da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo em liberar edificações, o texto da lei também detalhou procedimentos internos para facilitar e desburocratizar a análise dos projetos pelos técnicos. A nova lei está menos burocrática e em consonância com as diretrizes da Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018.*

*Com o COE-LP, os detalhes internos das edificações ficam a critério do proprietário e do autor do projeto, que agora possuem responsabilidades explícitas. Deste modo, a Prefeitura poderá se focar nos aspectos urbanísticos, ambientais, de sustentabilidade, acessibilidade e segurança dos empreendimentos.*

*Insta esclarecer que o texto do novo COE-LP foi aprovado pelo Conselho da Cidade em reunião realizada no dia 18 de novembro de 2022, conforme cópia reprográfica da ata inclusa. É induvidoso que o Projeto de Lei Complementar que ora é submetido à apreciação dos nobres Edis irá contribuir sobremaneira para o desenvolvimento do Município. (...)"*

Portanto, entendo que o Projeto em estudo está devidamente justificado e explicado, pois, visa Instituir o Novo Código de Obras e Edificações do Município de Lagoa da Prata.

O texto da Proposição prevê, dentre outras questões, sobre o objeto da Lei; os Princípios; os conceitos sobre o tema; o uso e ocupação do solo; as Zonas de Ocupação do Solo; a Habilitação Técnica dos Projetos; dos deveres dos proprietários; aspectos construtivos em geral e específicos; regras sobre as obras; trata das infrações, penalidades e medidas administrativas; e por fim, revoga dispositivos do Plano Diretor, bem como outras Leis Municipais, que tratam sobre obras e edificações.

Portanto, não há dúvida quanto à legalidade do Projeto de Lei em estudo.

Desta forma, sendo legal o projeto, cabe a cada Vereador analisar o interesse público ou não do Projeto de Lei em estudo.

**Conclusão:**

Diante do exposto, **pela Aprovação do Projeto de Lei Complementar nº EM 11/2022.**

Sala das Comissões, 13 de março de 2023.

***HERMANO FOFÃO***
Relator

Pelas conclusões,

***SARGENTO WASHINGTON***
Membro

***PAVIO***
Presidente

**Publicado por:**
Idalina Rodrigues da Silva
**Código Identificador:**BCD9E3F2

---

**CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA**
**PARECER MEIO AMBIENTE - PLC EM - 8-2022 - POLÍTICA MUNICIPAL GERENCIAMENTO INTEGRADO RESÍDUOS SÓLIDOS**

**PARECER**

**COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE, TURISMO, MEIO AMBIENTE E DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS**

**Matéria:**

Projeto de Lei Complementar EM nº 8/2022 que Institui a Política Municipal de Gerenciamento Integrado de Resíduos Sólidos de Lagoa da Prata, e dá outras providências.

**Relatório:**
Referido Projeto foi apresentado em Plenário no dia 24/10/2022.

O Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Lagoa da Prata/MG encaminhou a esta Comissão, para análise e parecer o Projeto de Lei Complementar EM nº 8/2022 com a justificativa e detalhamento.

O Projeto fora analisado em várias Reuniões das Comissões, no decorrer do ano passado e deste ano de 2023.

A Relatora da referida Comissão passa a exarar seu posicionamento, nos termos do Inciso III do Art. 62 do Regimento Interno:

**Fundamentação:**
**1 – Preliminarmente:**

**1.1 – Da competência para Legislar:**

O Município possui competência para tratar da matéria em questão nos termos da CR/1988, da CE-MG/1990 e do Inciso XXI do Artigo 6º da Lei Orgânica Municipal, que assim dispõem:

Constituição da República:

"*Art. 30. Compete aos Municípios:*

*I - **legislar sobre assuntos de interesse local;**"* (grifei)

A Constituição Estadual segue esta mesma linha:

*"Art. 171 – Ao Município compete legislar:*

*I – sobre assuntos de interesse local, notadamente: ..."*

Lei Orgânica Municipal:

"*Art. 6º Compete ao Município:*

*I - ...*

***XXI - Legislar sobre assuntos de interesse local;"*** (grifei)

**1.2 – Da Iniciativa:**

Nos termos do Caput do Art. 61 da CR/1988 a iniciativa das leis complementares e ordinárias cabe a qualquer membro ou Comissão do Legislativo, ao Chefe do Poder Executivo, outros e aos cidadãos na forma e nos casos previstos na própria CR/88.

O Parágrafo Primeiro do referido artigo estabelece **de forma expressa** as matérias que são de iniciativa exclusiva do Chefe do Executivo.

Portanto, qualquer matéria que não esteja descrita dentre aquelas previstas no Parágrafo Primeiro do Art. 61 da CR/88 poderá ser de iniciativa de parlamentar.

Segundo o Ministro Gilmar Mendes: *"Como configuram hipóteses de exceção, os casos de iniciativa reservada não devem ser ampliados via por via interpretativa" (cf. in Curso de Direito Constitucional, 4ª ed., Saraiva, São Paulo, 2009, p.916).*

A Constituição do Estado de Minas Gerais, em seus Artigos 65 e 66, tratam desta questão e seguem à risca o que determina a CR/88.

Nossa Lei Orgânica Municipal, em seu Artigo 31, também regula a matéria e acompanha a Constituição da República e a Estadual.

A matéria tratada no Projeto de Lei em estudo está dentre aquelas que são de iniciativa exclusiva do Chefe do Poder Executivo, conforme se pode conferir pela leitura dos dispositivos acima citados.

Portanto, o Prefeito possui competência para iniciativa de projeto sobre o tema.

**1.3 – Da Técnica Legislativa:**

Quanto à Técnica Legislativa prevista na Lei Complementar Nacional nº 95/1998 e no Decreto nº 9.191/2017, que a regulamentou, o Projeto de Lei Complementar em estudo carece de algumas correções, as quais serão feitas quando da elaboração da Proposição de Lei Complementar ou por meio de Emendas.

Apontamos os seguintes pontos a serem corrigidos:

Epígrafe e a Ementa devem ser escritas conforme previsto na LC 95/1998 e seu Decreto regulamentar.

Os "considerandos" presentes no início do Projeto devem ser retirados, pois não cabem nesta parte da Lei, devendo ir para a mensagem ou justificativa.

No Preâmbulo, o nome do Prefeito deve ser retirado, sob pena de ofensa ao Princípio Constitucional da Impessoalidade e também por caracterizar Publicidade Institucional com promoção pessoal, o que é vedado.

Na parte normativa, deve ser adequada às normas da LC 95/1998, em especial grafando as Seções em negrito.

**2 - No mérito:**

O Prefeito assim justificou o Projeto:

"*Vimos, pela presente, encaminhar a V. Exa., para apreciação desta Casa Legislativa, projeto de lei complementar que a Política Municipal de Gerenciamento Integrado de Resíduos Sólidos (PGIRS) de Lagoa da Prata, com o objetivo de atender à legislação federal e estadual que regulam a gestão de resíduos sólidos urbanos.*

*No âmbito federal, a Lei n.º 12.305, de 2 de agosto de 2010 prevê em seu art. 18 que a elaboração do PGIRS é condição para "acesso a recursos da União, ou por ela controlados, destinados a empreendimentos e serviços relacionados à limpeza urbana e ao manejo de resíduos sólidos, ou para serem beneficiados por incentivos ou financiamentos de entidades federais de crédito ou fomento para tal finalidade" (BRASIL, 2010).*

*Já no âmbito estadual, a Lei n.º 18.031, de 12 de janeiro de 2009 estabelece em seu art. 22 que os Municípios deverão elaborar seu plano de gerenciamento de resíduos sólidos.*

*Nos termos do art. 3º, inciso X da Lei 12.305/10, o gerenciamento de resíduos sólidos é o "conjunto de ações exercidas, direta ou indiretamente, nas etapas de coleta, transporte, transbordo, tratamento e destinação final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos e disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos, de acordo com plano municipal de gestão integrada de resíduos sólidos ou com plano de gerenciamento de resíduos sólidos" (BRASIL, 2010). Tal atribuição coaduna com o mandamento constitucional de tutela do meio ambiente, porque visa dar soluções para todo e qualquer problema causado pelo impacto dos resíduos sólidos.*

*Cumpre esclarecer que o gerenciamento de resíduos sólidos do Município é regulado pela Lei Complementar n.º 43, de 3 de abril de 2002, que se mostra inadequada para atender os preceitos federal e estadual que regulam a matéria. Desta forma, pretende-se revogar a LCM n.º 43/2002, substituindo-a pelo PGIRS, objeto do presente projeto de lei.*

*O texto legal ora submetido à análise desta respeitável Casa orientou-se pelas balizas fixadas pelas leis acima indicadas, bem como pelo plano aprovado em audiência pública realizada no dia 01/12/2021, a qual compareceram diversos representantes da sociedade, dentre eles donos de construtoras, de empresas de recolhimento/reciclagem de resíduo de construção civil, agentes do poder público, associação de catadores e populares de maneira geral. Este plano irá vigorar no quadriênio 2021-2024, e será avaliado e revisado em conjunto com a elaboração do Plano Plurianual (PPA).*

*Ponto de destaque deste Projeto de lei é a responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida dos produtos e a logística reversa. Na primeira hipótese, estabelece-se uma cadeia de responsabilidade que se estende desde o fabricante até o consumidor, com vistas à disposição adequada do resíduo sólido, prevendo ações individuais e penalidades administrativas em caso de descumprimento.*

*Já a logística reversa de resíduos irá assegurar que produtos de nocivos ao meio ambiente (e.g. baterias, pneus, produtos eletrônicos, embalagens de agrotóxicos) possam recolhidos pelos fabricantes, importadores, distribuidores e comerciantes, de forma independente do serviço público de limpeza.*

*Destacamos a importância da aprovação deste Projeto que submetemos à apreciação do Poder Legislativo, em razão de sua importância para a Administração Municipal."*

Trouxe ainda o Prefeito, nos "Considerando", que deverão ir para a mensagem ou justificativa do Projeto:

*"**CONSIDERANDO** que todos os munícipes têm direito ao ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo ao Poder Público e à coletividade, o dever de defendê-lo e preservá-lo para as gerações presentes e futuras, nos termos do art. 225 da Constituição Federal (CF/88), e do art. 173 da Lei Orgânica Municipal (LOM);*

***CONSIDERANDO** que é competência comum do Município concomitantemente à União, aos Estados e ao Distrito Federal, proteger o meio ambiente e combater a poluição em qualquer de suas formas, nos termos do art. 23, inciso VI da CF/88; e do art. 11, inciso VI da Constituição Estadual (CE/89).*

***CONSIDERANDO** que cabe ao município prover sobre a limpeza pública e manejo de resíduos de qualquer natureza, nos termos do art. 16, inciso XXV da LOM;*

***CONSIDERANDO** que a elaboração do Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos é condição para os Municípios terem acesso aos recursos da União, destinados a empreendimentos e serviços relacionados à limpeza urbana e ao manejo de resíduos sólidos, ou para serem beneficiados por incentivos ou financiamentos de entidades federais de crédito ou fomento para tal finalidade, conforme art. 18 da lei n° 12.305, de 2 de agosto de 2010;*

***CONSIDERANDO** que incumbe ao Município a gestão integrada dos resíduos sólidos gerados em seu território conforme art. 10 da Lei 12.305, de 2 de agosto de 2010:"*

Portanto, entendo que o Projeto em estudo está devidamente justificado e explicado, pois, visa Instituir a Política Municipal de Gerenciamento Integrado de Resíduos Sólidos de Lagoa da Prata.

O texto da Proposição prevê o objeto, campo de aplicação, definições sobre o tema, Princípios, instrumentos, diretrizes, responsabilidades, Logística Reversa, Coleta Seletiva, das proibições, das penalidades, dentre outras questões atinentes à matéria.

Portanto, não há dúvida quanto à legalidade do Projeto de Lei em estudo.

Desta forma, sendo legal o projeto, cabe a cada Vereador analisar o interesse público ou não do Projeto de Lei em estudo.

**Conclusão:**

Diante do exposto, **pela Aprovação do Projeto de Lei Complementar nº EM 8/2022.**

Sala das Comissões, 13 de março de 2023.

***LISA MIRANDA***
Relatora

Pelas Conclusões,

***PAVIO***
Membro

***CAROL CASTRO***
Presidente

**Publicado por:**
Idalina Rodrigues da Silva
**Código Identificador:**BF4590D5

**CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA**
**PROPOSIÇÃO DE LEI 026-2023 - PL EM 16-2023 - CRÉDITO SUPLEMENTAR**

PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 26, DE 14 DE MARÇO DE 2023

Autoriza o Executivo Municipal a Abrir Crédito Suplementar ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata no valor de R$ 68.000,00.

O PREFEITO MUNICIPAL. Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Suplementar ao orçamento vigente do Município de Lagoa da Prata, no montante de R$ 68.000,00 (sessenta e oito mil reais), para atender à seguinte dotação orçamentária:
01.01 – Gabinete do Prefeito
04.131.0301.4.004 – Manutenção da Assessoria de Comunicação
4.4.90.52 – Equipamentos e Materiais Permanentes .....R$ 68.000,00
TOTAL ..... R$ 68.000,00
Art. 2º Como recurso a abertura do crédito suplementar especificado, será utilizado o Superavit Financeiro apurado do Exercício Financeiro de 2022.
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Lagoa da Prata, 14 de março de 2023.

***ANTÔNIO JUSTINO FILHO***
Presidente

***CAROLINE DE CARVALHO CASTRO***
1ª Secretária

**Publicado por:**
Idalina Rodrigues da Silva
**Código Identificador:**2FB45788

---

**CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA**
**PROPOSIÇÃO DE LEI 027-2023 - PL EM 22-2023 - SERVIÇO DE ACOLHIMENTO PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES**

PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 27, DE 14 DE MARÇO DE 2023

Dispõe sobre os Serviços de Acolhimento para Crianças ou Adolescentes da Política Pública de Assistência Social do Município de Lagoa da Prata.

O PREFEITO MUNICIPAL. Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DAS DEFINIÇÕES E DOS OBJETIVOS

Art. 1º Fica instituído no Município de Lagoa da Prata os serviços de acolhimento para crianças e adolescentes, como parte integrante da política pública de assistência social.
Art. 2º Para os efeitos desta Lei, entende-se por:
I – adolescente: pessoa com idade entre doze e dezoito anos;
II – bolsa-auxílio: é o valor em pecúnia a ser concedido à família acolhedora, por cada criança ou adolescente acolhido, para prestar apoio financeiro nas despesas do mesmo.
III – criança: pessoa até doze anos de idade incompletos;
IV – Família acolhedora: pessoa ou família, previamente cadastrada, avaliada e capacitada pelo Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora, que se disponha a acolher criança ou adolescente sem intenção de realizar adoção;
V – família natural: a comunidade formada pelos pais ou qualquer deles e seus descendentes;
VI – família extensa: aquela que se estende para além da unidade de pais e filhos ou da unidade do casal, formada por parentes próximos, com os quais a criança e o adolescente convivem e mantêm vínculos de afinidade e afetividade.
VII – serviço de acolhimento: medida protetiva caracterizada pelo breve e excepcional afastamento da criança ou do adolescente da sua família natural ou extensa com vista à sua proteção integral.

CAPÍTULO II
DOS PRINCÍPIOS

Art. 3º A prestação de serviços de acolhimento de crianças ou adolescentes no Município de Lagoa da Prata reger-se-á pelos princípios:

I – da excepcionalidade do afastamento do convívio familiar, envidando esforços para manter o convívio da criança ou adolescente com a família natural ou extensa;
II – da provisoriedade do afastamento do convívio familiar, viabilizando, no menor tempo possível, o retorno da criança ou adolescente ao convívio com a família natural ou extensa;
III – da preservação e fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários, oferecendo condições às crianças e aos adolescentes para um desenvolvimento saudável, favorecendo a formação de sua identidade e sua constituição como sujeito e cidadão;
IV – da oferta do atendimento personalizado e individualizado, prestando cuidados de qualidade, condizentes com os direitos e as necessidades físicas, psicológicas e sociais da criança ou adolescente;
V – da garantia da liberdade de crença e religião, respeitando os antecedentes religiosos da criança ou adolescente em serviço de acolhimento;
VI – do respeito à autonomia da criança ou adolescente, garantindo-lhes o direito de ter a sua opinião considerada.
Parágrafo único. Os princípios expressos neste artigo não excluem outros previstos na Constituição Federal e no Estatuto da Criança e do Adolescente e demais legislações da Assistência Social.

CAPÍTULO III
DAS MODALIDADES DOS SERVIÇOS DE ACOLHIMENTO

Seção I
Das Disposições Comuns

Art. 4º Os serviços previstos no art. 1º serão prestados nas seguintes modalidades:
I – Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora (Safa); e
II – Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes (Saica).
Art. 5º O Safa e o Saica terão como objetivos:
I – garantir o direito fundamental à convivência familiar e comunitária de crianças e adolescentes, possibilitando a reconstrução e o fortalecimento de vínculos e o rompimento do ciclo de violações de direitos;
II - atuar em conjunto com os demais órgãos integrantes do sistema de garantia de direitos para promover o acolhimento de crianças e adolescentes afastados temporariamente de sua família de origem por determinação de autoridade competente, conforme art. 101 da Lei Federal n.º 8.069, de 13 de julho de 1990;
III – proporcionar atendimento individualizado às crianças e aos adolescentes afastados de suas famílias naturais ou extensas, tendo em vista seus retornos às famílias de origem, quando possível, ou a inclusão em família substituta;
IV – contribuir para a superação da situação vivida pelas crianças ou adolescentes, com menor grau de sofrimento e perda, preparando-os para a reintegração familiar, a colocação em família substituta, ou para a vida autônoma no caso dos adolescentes;
V – articular recursos públicos e comunitários com vistas à potencialização das famílias acolhedoras e de origem.
Art. 6º Para cumprir os objetivos previstos no art. 5º, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a:
I - editar normas e procedimentos de execução e fiscalização do Safa e do Saica;
II - celebrar parcerias com organizações da sociedade civil, contratos com empresas de direito privado e termos de cooperação com outros órgãos públicos, na forma da legislação vigente, a fim de possibilitar a plena execução das atividades dos serviços de acolhimento previstos nesta Lei.
Paragrafo único. Na hipótese de parceria com o terceiro setor para a execução de serviço de acolhimento, a responsabilidade financeiro-orçamentária do Poder Executivo não se exclui.
Art. 7º Imediatamente após o acolhimento da criança ou do adolescente em uma das modalidades previstas no art. 4º, será elaborado um plano individual de atendimento, visando à reintegração familiar, ressalvada a existência de ordem escrita e fundamentada em

contrário de autoridade judiciária competente, caso em que também deverá contemplar sua colocação em família substituta.
Art. 8º Em caso de desligamento da criança ou adolescente acolhido, deverá ser mantido o acompanhamento psicossocial da família de origem, substituta ou extensa, no prazo mínimo e ininterrupto de 06 (seis) meses, a ser promovido pelo Serviço de Acolhimento, em parceria com os setores e serviços da rede de proteção e garantia de direitos da criança e do adolescente e demais políticas setoriais.

Seção II
Do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora (Safa)

Art. 9º O Safa será prestado a crianças ou adolescentes afastados de suas famílias de origem por medida de proteção e acolhidos em núcleos familiares previamente cadastrados.
Parágrafo único. A família acolhedora prestará serviço de caráter voluntário, o qual não gerará vínculo empregatício, funcional, profissional ou previdenciário com o Município ou com a entidade responsável pela gestão do serviço.
Art. 10. O (s) responsável (is) pela família acolhedora deverão comprovar, cumulativamente:
I – idade igual ou superior a dezoito anos, não havendo restrições quanto ao estado civil;
II – residência no Município de Lagoa da Prata há mais de 1 (um) ano;
III – idoneidade moral, mediante apresentação de certidão de antecedentes criminais de todos os membros que residem no domicílio da família acolhedora;
IV – espaço físico adequado na residência para acolher criança ou adolescente;
V – parecer psicossocial favorável expedido pela equipe interdisciplinar do serviço de acolhimento familiar;
VI – participação em capacitações e reuniões realizadas com a equipe técnica do Safa.
Parágrafo único. O (s) responsável (is) pela família acolhedora deverá (ão) ser, pelo menos, dezesseis anos mais velho (s) do que o (s) acolhido (s).
Art. 11. São obrigações da família acolhedora:
I – prestar assistência material, moral, educacional e afetiva à criança ou adolescente;
II – atender às orientações da equipe técnica do Safa;
III - participar do processo de acompanhamento e capacitação continuada;
IV – prestar informações sobre a situação da criança ou adolescente acolhido à equipe interdisciplinar do serviço de acolhimento familiar;
V – contribuir na preparação da criança ou adolescente para o retorno à família de origem ou extensa e, na impossibilidade, para a colocação em família substituta, sempre sob orientação da equipe interdisciplinar do Safa;
VI – comunicar a desistência formal do acolhimento, nos casos de inadaptação, responsabilizando-se pelos cuidados até novo encaminhamento.
Art. 12. Será realizado pela equipe técnica do Safa, estudo psicossocial de acompanhamento, o plano individual de acolhimento (PIA) e a reavaliação da situação da criança e do adolescente inserido em família acolhedora, através de relatório semestral enviado para a autoridade judiciária informando a situação da criança ou adolescente acolhido, bem como da família de origem quando for o caso.
Art. 13. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder às famílias acolhedoras uma bolsa-auxílio mensal para cada criança ou adolescente acolhido, por meio de depósito bancário em conta corrente indicada para esta finalidade pelo membro designado no Termo de Guarda e Responsabilidade.
§ 1º A bolsa-auxílio destina-se ao custeio das despesas com o acolhido, as quais compreendem alimentação, vestuário, materiais escolares e pedagógicos, serviços e atendimentos especializados complementares à rede pública local, atividades de cultura e lazer, transporte e demais gastos relativos à garantia dos direitos fundamentais previstos no Estatuto da Criança e do Adolescente.
§ 2º Cada família receberá a bolsa-auxílio mensalmente por número de acolhidos.
§ 3º Em caso de acolhimento pela mesma família de mais de uma criança ou adolescente, o valor da bolsa-auxílio será proporcional ao número de acolhidos.
§ 4º Na hipótese de acolhimento de crianças e adolescentes com necessidades especiais, doenças graves, transtornos mentais devidamente comprovadas por meio de laudo médico, o valor mensal do bolsa-auxílio será ampliado em até 50% do valor estabelecido.
§ 5º O beneficiário do bolsa-auxílio estará isento da prestação de contas dos gastos.
§ 6º A interrupção do acolhimento familiar, por quaisquer motivos, implica suspensão imediata do bolsa-auxílio.
Art. 14. A família acolhedora que receber o recurso e não cumprir as obrigações previstas no art. 11. ficará obrigada a ressarcir ao erário a importância recebida durante o período da irregularidade.
Art. 15. O valor da bolsa-auxílio será definido pelo Poder Executivo, não podendo ser fixado em valor inferior ao salário mínimo nacional.

Seção III
Do Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes (Saica)

Art. 16. O Saica oferece acolhimento provisório e excepcional para crianças e adolescentes em unidades mantidas pelo Município.
Parágrafo único. O serviço previsto no caput deste artigo atenderá até 10 (dez) crianças ou adolescentes por unidade de acolhimento.
Art. 17. É dever do Município assegurar, com absoluta prioridade, a efetivação dos direitos dos acolhidos referentes à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao esporte, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária.
Art. 18. São direitos dos acolhidos, além daqueles já estabelecidos na legislação brasileira ou, por ela recepcionada:
I - visitar amigos e familiares, bem como frequentar e usufruir dos espaços públicos municipais, tais como praças, teatros ou espaços esportivos, desde que previamente autorizado através de avaliação da equipe técnica responsável;
II - receber visitas de amigos e familiares, desde que respeitados os horários de funcionamento da instituição e sejam adequados ao planejamento das atividades do acolhido, sendo que estas deverão ser registradas, sob a forma de termo de visita, no arquivo individual do acolhido;
III - participar de atividades recreativas e culturais fora do ambiente do acolhimento institucional;
IV - ser ouvido quando da elaboração do PIA, das audiências concentradas e dos demais atos institucionais pertinentes à sua situação de acolhido.

CAPÍTULO IV
DA GESTÃO E DO FINANCIAMENTO DOS SERVIÇOS DE ACOLHIMENTO

Art. 19. A gestão dos serviços de acolhimento para crianças e adolescentes é de responsabilidade da Secretaria Municipal de Assistência Social (SMAS), que contará com a articulação e envolvimento dos órgãos integrantes do sistema de garantia dos direitos de crianças ou adolescentes.
Art. 20. O Safa e o Saica contarão com recursos orçamentários e financeiros alocados no órgão gestor da Política de Assistência Social e, de forma complementar, com recursos do Fundo para Infância e Adolescência (FIA) e das parcerias com o Estado e a União.
Parágrafo único. Os recursos previstos neste artigo serão destinados à(o):
I – bolsa-auxílio para as famílias acolhedoras;
II – capacitação continuada para a equipe técnica;
III - preparação e formação das famílias acolhedoras e pleiteantes à adoção;
IV – acompanhamento e trabalho de reintegração familiar junto à família de origem, extensa ou ainda o apoio no processo de adoção;
V – espaço físico adequado e equipamentos necessários para os profissionais prestarem atendimento e acompanhamento às famílias atendidas pelos serviços previstos nesta Lei;
VI – manutenção dos vencimentos da equipe de referência do serviço de acolhimento;
VII – manutenção de veículos utilizados na prestação dos serviços previstos nesta Lei;
VII – despesas de custeio ou investimento relacionadas aos serviços previstos nesta Lei.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 21. Toda criança ou adolescente acolhido em faixa etária escolar deverá estar matriculado e frequentar a escola de acordo com a legislação vigente.
Art. 22. - Caracterizado o descumprimento dos princípios e objetivos desta Lei, as pessoas jurídicas de direito público e as organizações não governamentais responderão pelos danos que seus agentes causarem às crianças e aos adolescentes, nos termos do artigo 97, § 2º da Lei n.º 8.069, de 13 de julho de 1990, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.
Art. 23. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Lagoa da Prata, 14 de março de 2023.

***ANTÔNIO JUSTINO FILHO***
Presidente

***CAROLINE DE CARVALHO CASTRO***
1ª Secretária

**Publicado por:**
Idalina Rodrigues da Silva
**Código Identificador:**345531AF

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAPORA

### GABINETE DA PRESIDÊNCIA
### PORTARIA N.º 005/2023.

Nomeia cargo em comissão da Câmara Municipal de Pirapora/MG.

O Presidente da Câmara Municipal de Pirapora, no uso de suas atribuições, na forma que dispõe o inciso XXX, do artigo 37, do Regimento Interno da Casa,

**R E S O L V E**

**Art. 1º** Nomear para exercer a função de **Diretora de Compras, Licitação e Contratos** da Câmara Municipal de Pirapora/MG, a senhora **MARJORIE SANTOS SIQUEIRA,** com atribuições previstas na Resolução n.º 004/2021 que dispõe sobre a organização administrativa, quadro de carreira funcional, cargos, provimento, remuneração e movimentação dos servidores da Câmara Municipal de Pirapora/MG e dá outras providências.

**Art. 2º** Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Sala da Presidência, 02 de janeiro de 2023.

***JOÃO MAURÍCIO DA SILVA***
Presidente

**Publicado por:**
Débora Barbosa da Silva
**Código Identificador:**9536B74B

### GABINETE DA PRESIDÊNCIA
### PORTARIA N.º 006/2023.

Nomeia cargo em comissão da Câmara Municipal de Pirapora/MG.

O Presidente da Câmara Municipal de Pirapora, no uso de suas atribuições, na forma que dispõe o inciso XXX, do artigo 37, do Regimento Interno da Casa,

**R E S O L V E**

**Art. 1º** Nomear para exercer a função de **Assessora Parlamentar** da Câmara Municipal de Pirapora/MG, a senhora **ANANDA GONZAGA DE MOURA,** com atribuições previstas na Resolução n.º 004/2021 que dispõe sobre a organização administrativa, quadro de carreira funcional, cargos, provimento, remuneração e movimentação dos servidores da Câmara Municipal de Pirapora/MG e dá outras providências.

**Art. 2º** Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Sala da Presidência, 02 de janeiro de 2023.

***JOÃO MAURÍCIO DA SILVA***
Presidente

**Publicado por:**
Débora Barbosa da Silva
**Código Identificador:**E1EC01AB

### GABINETE DA PRESIDÊNCIA
### PORTARIA N.º 007/2023.

Nomeia cargo em comissão da Câmara Municipal de Pirapora/MG.

O Presidente da Câmara Municipal de Pirapora, no uso de suas atribuições, na forma que dispõe o inciso XXX, do artigo 37, do Regimento Interno da Casa,

**R E S O L V E**

**Art. 1º** Nomear para exercer a função de **Assessora de Mesa Diretora** da Câmara Municipal de Pirapora/MG, a senhora **JAQUELINE APARECIDA OLIVEIRA DE ALMEIDA,** com atribuições previstas na Resolução n.º 004/2021 que dispõe sobre a organização administrativa, quadro de carreira funcional, cargos, provimento, remuneração e movimentação dos servidores da Câmara Municipal de Pirapora/MG e dá outras providências.

**Art. 2º** Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Sala da Presidência, 02 de janeiro de 2023.

***JOÃO MAURÍCIO DA SILVA***
Presidente

**Publicado por:**
Débora Barbosa da Silva
**Código Identificador:**B1F6CD79

### GABINETE DA PRESIDÊNCIA
### PORTARIA N.º 008/2023.

Nomeia cargo em comissão da Câmara Municipal de Pirapora/MG.

O Presidente da Câmara Municipal de Pirapora, no uso de suas atribuições, na forma que dispõe o inciso XXX, do artigo 37, do Regimento Interno da Casa,

**R E S O L V E**

**Art. 1º** Nomear para exercer a função de **Assessora Parlamentar** da Câmara Municipal de Pirapora/MG, a senhora **ARIANE STEFANE DOS SANTOS PEREIRA,** com atribuições previstas na Resolução n.º 004/2021 que dispõe sobre a organização administrativa, quadro de carreira funcional, cargos, provimento, remuneração e movimentação dos servidores da Câmara Municipal de Pirapora/MG e dá outras providências.

**Art. 2º** Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Sala da Presidência, 02 de janeiro de 2023.

***JOÃO MAURÍCIO DA SILVA***
Presidente

**Publicado por:**
Débora Barbosa da Silva
**Código Identificador:**17224DAD

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**
**PORTARIA N.º 009/2023.**

Nomeia cargo em comissão da Câmara Municipal de Pirapora/MG.

O Presidente da Câmara Municipal de Pirapora, no uso de suas atribuições, na forma que dispõe o inciso XXX, do artigo 37, do Regimento Interno da Casa,

**R E S O L V E**

**Art. 1º** Nomear para exercer a função de **Assessora Parlamentar** da Câmara Municipal de Pirapora/MG, a senhora **ELIENE PEREIRA SOUSA,** com atribuições previstas na Resolução n.º 004/2021 que dispõe sobre a organização administrativa, quadro de carreira funcional, cargos, provimento, remuneração e movimentação dos servidores da Câmara Municipal de Pirapora/MG e dá outras providências.

**Art. 2º** Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Sala da Presidência, 02 de janeiro de 2023.

***JOÃO MAURÍCIO DA SILVA***
Presidente

**Publicado por:**
Débora Barbosa da Silva
**Código Identificador:**435119A6

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**
**PORTARIA N.º 010/2023.**

Nomeia cargo em comissão da Câmara Municipal de Pirapora/MG.

O Presidente da Câmara Municipal de Pirapora, no uso de suas atribuições, na forma que dispõe o inciso XXX, do artigo 37, do Regimento Interno da Casa,

**R E S O L V E**

**Art. 1º** Nomear para exercer a função de **Assessor Parlamentar** da Câmara Municipal de Pirapora/MG, o senhor **FAGNER LIMA VIEIRA,** com atribuições previstas na Resolução n.º 004/2021 que dispõe sobre a organização administrativa, quadro de carreira funcional, cargos, provimento, remuneração e movimentação dos servidores da Câmara Municipal de Pirapora/MG e dá outras providências.

**Art. 2º** Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Sala da Presidência, 02 de janeiro de 2023.

***JOÃO MAURÍCIO DA SILVA***
Presidente

**Publicado por:**
Débora Barbosa da Silva
**Código Identificador:**A7163E10

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**
**PORTARIA N.º 011/2023.**

Nomeia cargo em comissão da Câmara Municipal de Pirapora/MG.

O Presidente da Câmara Municipal de Pirapora, no uso de suas atribuições, na forma que dispõe o inciso XXX, do artigo 37, do Regimento Interno da Casa,

**R E S O L V E**

**Art. 1º** Nomear para exercer a função de **Assessora Parlamentar** da Câmara Municipal de Pirapora/MG, a senhora **FÁTIMA CARDOSO BORGES,** com atribuições previstas na Resolução n.º 004/2021 que dispõe sobre a organização administrativa, quadro de carreira funcional, cargos, provimento, remuneração e movimentação dos servidores da Câmara Municipal de Pirapora/MG e dá outras providências.

**Art. 2º** Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Sala da Presidência, 02 de janeiro de 2023.

***JOÃO MAURÍCIO DA SILVA***
Presidente

**Publicado por:**
Débora Barbosa da Silva
**Código Identificador:**2AB48896

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**
**PORTARIA N.º 012/2023.**

Nomeia cargo em comissão da Câmara Municipal de Pirapora/MG.

O Presidente da Câmara Municipal de Pirapora, no uso de suas atribuições, na forma que dispõe o inciso XXX, do artigo 37, do Regimento Interno da Casa,

**R E S O L V E**

**Art. 1º** Nomear para exercer a função de **Assessora Parlamentar** da Câmara Municipal de Pirapora/MG, a senhora **JORDANA ALMIRA RODRIGUES VIEIRA,** com atribuições previstas na Resolução n.º 004/2021 que dispõe sobre a organização administrativa, quadro de carreira funcional, cargos, provimento, remuneração e movimentação dos servidores da Câmara Municipal de Pirapora/MG e dá outras providências.

**Art. 2º** Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Sala da Presidência, 02 de janeiro de 2023.

***JOÃO MAURÍCIO DA SILVA***
Presidente

**Publicado por:**
Débora Barbosa da Silva
**Código Identificador:**C01B651C

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**
**PORTARIA N.º 013/2023.**

Nomeia cargo em comissão da Câmara Municipal de Pirapora/MG.

O Presidente da Câmara Municipal de Pirapora, no uso de suas atribuições, na forma que dispõe o inciso XXX, do artigo 37, do Regimento Interno da Casa,

**R E S O L V E**

**Art. 1º** Nomear para exercer a função de **Assessora Parlamentar** da Câmara Municipal de Pirapora/MG, a senhorita **MARIA LUIZA EVANGELISTA MOURA DINIZ,** com atribuições previstas na Resolução n.º 004/2021 que dispõe sobre a organização administrativa, quadro de carreira funcional, cargos, provimento,

remuneração e movimentação dos servidores da Câmara Municipal de Pirapora/MG e dá outras providências.

**Art. 2º** Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Sala da Presidência, 02 de janeiro de 2023.

***JOÃO MAURÍCIO DA SILVA***
Presidente

**Publicado por:**
Débora Barbosa da Silva
**Código Identificador:**6FF3CA92

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## CÂMARA MUNICIPAL DE RECREIO

### CÂMARA MUNICIPAL DE RECREIO
### PORTARIA Nº 09, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2023

Designa servidora para exercer função gratificada.

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RECREIO, ESTADO DE MINAS GERAIS**, no uso de suas atribuições legais,considerando o disposto na Lei Complementar nº 106, de 23 de fevereiro de 2023,

**R E S O L V E:**

Art. 1º Designar a servidora **ANA TEREZINHA CAETANO PERRY** para exercer a função gratificada de Supervisora do Serviço de Apoio à Mesa Diretora, no percentual de 20% (vinte por cento) incidente sobre o seu vencimento básico.

Art. 2º Determinar que esta Portaria entra em vigor a partir de 1º de março de 2023.

Câmara Municipal de Recreio,MG, 28de fevereiro de 2023.

***VEREADOR DOUGLAS FERREIRA MOREIRA***
Presidente da Câmara

**Publicado por:**
Luiz Henrique Nogueira Gesualdi
**Código Identificador:**62C08AEC

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA

### GERÊNCIA DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
### AUTORIZAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 001/2023

Autorizo o Processo Licitatório autuado sob o n° 003/2023, Inexigibilidade nº 001/2023 - cujo objeto é a Contratação de cursos de capacitação/consultoria, ministrados pela advogada Mestre em Direito Público pela FCH/FUMEC Dra. Priscila Viana, para os servidores e vereadores da Câmara Municipal de Santa Bárbara - determinando o cumprimento absoluto da legislação aplicável, em todas as suas fases.

Santa Bárbara, 14 de março de 2023.

***JOSÉ LEONARDO DE SOUZA FILHO***
Presidente da Câmara Municipal de Santa Bárbara-MG

**Publicado por:**
Thalles Araújo Carneiro
**Código Identificador:**8898D04E

### GERÊNCIA DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
### AUTORIZAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 002/2023

Autorizo o Processo Licitatório autuado sob o n° 004/2023, Inexigibilidade nº 002/2023 - cujo objeto é a Contratação de serviços postais nos termos da Lei Federal nº 6538/78, art. 9º, pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, destinados às atividades administrativas da Câmara Municipal de Santa Bárbara - determinando o cumprimento absoluto da legislação aplicável, em todas as suas fases.

Santa Bárbara, 14 de março de 2023.

***JOSÉ LEONARDO DE SOUZA FILHO***
Presidente da Câmara Municipal de Santa Bárbara-MG

**Publicado por:**
Thalles Araújo Carneiro
**Código Identificador:**B2864CA0

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO

### CÂMARA DE SÃO LOURENÇO
### PROCESSO ADMINISTRATIVO 05

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº05.
Processo Dispensa nº. 10/2023.
Contratante: **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO/MG**.
CNPJ: 02.388.661/0001-61.
Abertura 04/01/2023.
Objeto: Serviço de manutenção de sistema de Câmeras de segurança.
Contratado: VIGILARME MONITORAMENTO LTDA.
CNPJ: 06.349.763/0001-29.
Valor total: R$ 130,00 mensais.
Fundamento legal: artigo 75, II, da Lei nº 14.133/2021

**Publicado por:**
Bruna Maria Rodrigues Sanches
**Código Identificador:**0AD06A71

### CÂMARA DE SÃO LOURENÇO
### PROCESSO ADMINISTRATIVO 08

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº08/2023.
Processo Dispensa nº. 11/2023.
Contratante: **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO/MG**.
CNPJ: 02.388.661/0001-61.
Abertura 06/02/2023.
Objeto: Compra de placas de homenagem para entrega de títulos de cidadão honorário.
Contratado: FLASH PLACAS E LUMINOSOS LTDA.
CNPJ: 01.658.840/0001-09.
Valor total: R$ 4.615,00.
Fundamento legal: artigo 75, II, da Lei nº 14.133/2021.

**Publicado por:**
Bruna Maria Rodrigues Sanches
**Código Identificador:**EEC80C42

### CÂMARA DE SÃO LOURENÇO
### PROCESSO ADMINISTRATIVO 11

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº11/2023.
Processo Dispensa nº. 13/2023.
Contratante: **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO/MG**.
CNPJ: 02.388.661/0001-61.
Abertura 14/02/2023.
Objeto: Contratação de empresa para manutenção e hospedagem do website.
Contratados: BR AUTOMAÇÃO E CONSULTORIA LTDA.
CNPJ: 01.594.763/0001-70.
Valor total: R$ 20.520,00
Fundamento legal: artigo 75, II, da Lei nº 14.133/2021.

**Publicado por:**
Bruna Maria Rodrigues Sanches
**Código Identificador:**94AB70D4

**CÂMARA DE SÃO LOURENÇO**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO 13**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº13/2023.
Processo Dispensa nº. 14/2023.
Contratante: **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO/MG**.
CNPJ: 02.388.661/0001-61.
Abertura 24/02/2023.
Objeto: Contratação de empresa para emissão de certificados digitais.
Contratado: SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA, ATACADISTA, DE BENS, E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SÃO LOURENÇO E REGIÃO.
CNPJ: 07.071.068/0001-00.
Valor total: R$ 1.092,00.
Fundamento legal: artigo 75, II, da Lei nº 14.133/2021.

**Publicado por:**
Bruna Maria Rodrigues Sanches
**Código Identificador:**329C45CA

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**CIMAMS - CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DA AREA MINEIRA DA SUDENE**

**CIMAMS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AREA MINEIRA DA SUDENE**
**EXTRATO DE RETIFICAÇÃO**

**TERMO DE RETIFICAÇÃO**
**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº. 009/2023**
**PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇOS N.º 002/2023**
O Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira da Sudene - CIMAMS, torna pública – Retificação do **PROCESSO LICITATÓRIO N.º 009/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇOS N.º 002/2023,** cujo objeto é REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE VEÍCULOS NOVOS (PRIMEIRO EMPLACAMENTO), MOTORIZAÇÃO 1.0, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS MUNICÍPIOS INTEGRANTES DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ÁREA MINEIRA DA SUDENE – CIMAMS, passando a ser:
**Onde se lê:**
**7 - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**
Os veículos entregues deverão estar em conformidade com as normas em sua versão mais recente, correspondente ao ano de 2022 e modelo 2023, no mínimo. Na entrega serão verificadas quantidades e especificações conforme descrição do Contrato.
Os veículos deverão ser entregues emplacados em nome do Município adquirente.
A CONTRATADA é obrigada a refazer, reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os produtos ou serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem ônus à contratante.
Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusiva da contratada.
**Passa-se a ler:**
Os veículos entregues deverão estar em conformidade com as normas em sua versão mais recente, correspondente ao ano de 2022 e modelo 2023, no mínimo. Na entrega serão verificadas quantidades e especificações conforme descrição do Contrato.
A CONTRATADA é obrigada a refazer, reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os produtos ou serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem ônus à contratante.
Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusiva da contratada.
Sendo assim, altera-se a data da realização da sessão do Pregão Eletrônico Por Registro de Preços para o dia 28 de março de 2023 às 09:15

Montes Claros/MG, 14 de março de 2023.

***ALISSON RAFAEL ALVES SANTOS***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Alisson Rafael Alves Santos
**Código Identificador:**4BE4F736

**CIMAMS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AREA MINEIRA DA SUDENE**
**EXTRATO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2023

O Presidente do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira da Sudene-CIMAMS, RATIFICA e HOMOLOGA o Processo Administrativo nº 011/2023 – Dispensa de Licitação nº 009/2023. Fundamentação Legal: Art. 24, II, § 1º da Lei Federal 8.666/93. Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de produtos do gênero alimentício e produtos de limpeza para atender as demandas do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira da Sudene-CIMAMS. Empresa: COMERCIAL LUDIMARA LTDA – CNPJ 05.194.396/0001-79. Valor Global: R$11.980,44 (Onze mil novecentos e oitenta reais e quarenta e quatro centavos).

Montes Claros-MG, 14 de Março de 2023.

***VALMIR MORAIS DE SÁ.***
Presidente do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira da Sudene – CIMAMS

**Publicado por:**
Rafael Goncalves Chagas
**Código Identificador:**8674D0A3

**CIMAMS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AREA MINEIRA DA SUDENE**
**EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO**

EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 008/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2023

Contrato nº 018/2023. Partes: Contratante: Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira da Sudene - CIMAMS. Contratada: Comercial Ludimara Ltda - CNPJ sob o nº 05.194.396/0001-79. Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de produtos de padaria, lanches, de forma parcelada, em atendimento as demandas do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira da Sudene-CIMAMS. Valor Total: R$18.669,00 (Dezoito mil seiscentos e sessenta e nove). Vigência: 13/03/2023 a 13/09/2023. Data de assinatura: 13/03/2023. Dotação Orçamentária: 030104.122.0001.2001.3.3.3.90.30.00.00.00- Fonte de Recurso:1500000.

***VALMIR MORAIS DE SÁ***
Presidente

***LUIZ WANDERELY SANTOS LOBO***
Secretário Executivo do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira da Sudene – CIMAMS.

**Publicado por:**
Rafael Goncalves Chagas
**Código Identificador:**99646B90

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**CISMEJE - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO JEQUITINHONHA**

**CISMEJE - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO JEQUITINHONHA**
**PAL 006/2023 CREDENCIAMENTO 003/2023**

O CISMEJE de Araçuaí torna público que realizará licitação na modalidade Credenciamento nº003/2023 inexigibilidade Nº003/2023 PAL 006/2023 - Credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços médicos em diversas áreas de saúde consultas especializadas exames e procedimentos médicos em atendimento ao CEAE(Centro Estadual de Atenção Especializada). O credenciamento se dará a partir desta publicação. Maiores informações (33.3731.2030) licitação.cismeje@hotmail.com

**Publicado por:**
Gilsmando Gonçalves da Silva
**Código Identificador:**9C5962ED

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**CISMISEL – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE SETE LAGOAS**

**CISMISEL**
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01/2023**
**CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº 01/2023**
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 12/2023**

O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião de Sete Lagoas – CISMISEL -, torna público aos interessados que está realizando licitação pública, através do processo de inexigibilidade de licitação nº 01/2023, instaurado na forma de *CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO* nº 01/2023, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE RESSONÂNCIA MAGNÉTICA E TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA PARA ATENDIMENTO AOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS**.

O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no setor de licitações e compras, situado na Rua Arthur Lanza, nº 415, Dante Lanza, Sete Lagoas/MG, no horário de 08h:00min às 11h:00min e de 13h:00min às 17h:00min, de 2ª a 6ª Feira, podendo ser obtido através de solicitação encaminhada para o correio eletrônico – licitacao@cismisel.mg.gov.br, bem como retirado no site www.cismisel.mg.gov.br e na plataforma digital www.licitardigital.com.br.

O presente credenciamento está aberto a partir do dia **05.04.2023 a 05.04.2024,** através da plataforma digital www.licitardigital.com.br.

Mais informações poderão ser obtidas através do telefone (31) 3773-6657.

Sete Lagoas/MG, 14 de março de 2023.

***JÚLIA TEIXEIRA RIBEIRO –***
Pregoeira.

**Publicado por:**
Júlia Teixeira Ribeiro
**Código Identificador:**0696609C

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL - CONVALE**

**CONVALE**
**AVISO PREGÃO 020/2023**

**AVISO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO**

**PREGÃO PRESENCIAL N. 020/2023**

**O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL – CONVALE** torna público o presente procedimento licitatório, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**. O procedimento licitatório e o Contrato que dele resultar obedecerão às disposições contidas no respectivo Edital, às normas da Lei Federal n.º 8666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, da Lei 10.520/02, da Lei complementar nº 123/2006, da Lei n. 11.107/2005, bem como à legislação correlata e demais legislações pertinentes à matéria, normativas que os licitantes declaram conhecer e sujeitarem-se a elas, incondicional e irrestritamente.
**DATA: Às 09h (nove horas) do dia 27/03/2023 terá início a Sessão pública para credenciamento dos interessados e recebimento dos envelopes.**
LOCAL: A Sessão será realizada na sede do CONVALE, situada na Rua Antônio Moreira de Carvalho, n. 135, Bairro Boa Vista, na cidade de Uberaba, Estado de Minas Gerais.
**OBJETO: Contratação empresa para serviços de manutenção para troca disco de freio da máquina Pá Carregadeira, que faz parte da patrulha motomecanizada do CONVALE.**
O Edital completo e demais anexos podem ser obtidos no endereço eletrônico do CONVALE – www.convalemg.com.br e-mail: convale.adm2018@gmail.com

Uberaba, 13 de março de 2.023

***COMISSÃO LICITAÇÃO CONVALE***

***POLLYANA SILVA***
Pregoeira Oficial

**Publicado por:**
Leonardo Guedes Souza Correia
**Código Identificador:**EC07E581

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL - CIDRUS**

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL - CIDRUS**
**EXTRATO DO CONTRATO DE RATEIO Nº10/2023**

EXTRATO DO CONTRATO DE RATEIO Nº10/2023, FIRMADO ENTRE CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL – CIDRUS E O MUNICÍPIO DE FORMIGA MG; OBJETO: REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS NECESSÁRIOS À REALIZAÇÃO DE DESPESAS DE CUSTEIO E INVESTIMENTOS DO CONSÓRCIO, NECESSÁRIOS PARA MANUTENÇÃO DE SUA ESTRUTURA E SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS. VALOR TOTAL DA CONTRATO: R$ 191.063,83 (CENTO E NOVENTA E UM MIL E SESSENTA E TRÊS REAIS E OITENTA E TRÊS CENTAVOS). VIGÊNCIA 02/01/2023 À 31/12/2023.

CANDEIAS/MG, 14/03/2023.

***CIDRUS.***

**Publicado por:**
Rosilene Lopes da Silva
**Código Identificador:**40DA0D3F

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL - CIDRUS**
**PORTARIA Nº 05, DE 14 DE MARÇO DE 2023**

**PORTARIA Nº 05, DE 14 DE MARÇO DE 2023**

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Rural Sustentável - CIDRUS, no uso de suas atribuições, conforme artigo 29 da 3ª Alteração ao Contrato de Consórcio Público, RESOLVE

Art. 1º - NOMEAR **a Sra. LAVÍNIA LAMOUNIER DE RESENDE**, no cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, conforme Edital de Convocação do Processo Seletivo 01/2023.
Art.2º - Esta Portaria tem efeitos a partir de 14 de março de 2023.
Art.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Candeias, 14 de março de 2023

***RODRIGO MORAES LAMOUNIER***
Presidente do CIDRUS

**Publicado por:**
Rosilene Lopes da Silva
**Código Identificador:**33F05839

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PIRANGA-CISAMAPI

### CISAMAPI
### EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO

O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga, através da Comissão Permanente de Licitações, torna público o credenciamento da empresa ONCORP JOAO MONLEVADE SERVIÇOS MEDICOS LTDA**,** inscrita no CNPJ sob o nº 31.575.014/0001-67, PAL nº 005/2021 – Credenciamento nº 001/2021.
Objeto: Credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços médicos.
Valor: Os valores totais e as descrições dos procedimentos são os que constam no Anexo I do edital.
Data de assinatura até 09/12/2022
Vigência: Até 31/12/2023

Ponte Nova, 14 de março de 2023.

**Publicado por:**
Lucinéia Aparecida Eusébio de Almeida
**Código Identificador:**D5B0DCA9

### CISAMAPI
### AVISO DE LICITAÇÃO

Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga – Pregão Eletrônico 003/2023. O CISAMAPI torna público a abertura do Pregão Eletrônico 003/2023. Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços para realização de exames radiológicos na Unidade Assistencial do CISAMAPI. Data da sessão pública: 03/04/2023, às 08:30hrs (oito horas), horário de Brasília - DF, no sítio eletrônico www.comprasnet.gov.br. O cadastramento de propostas inicia- se no momento em que for publicado o Edital no Portal de Compras do Governo Federal e encerra-se, automaticamente, na data e hora marcadas para realização da sessão do pregão. O Edital na integra poderá ser obtido nos sites www.comprasnet.gov.br ou www.cisamapi.mg,gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas na sede da CISAMAPI, na Av. Ernesto Trivellato, Nº. 120 – Triângulo – Ponte Nova/MG - CEP: 35.430-141 – Tel. (31) 3819-8817, ou através do e-mail: licitacao@cisamapi.mg,gov.br.

Ponte Nova, 14 de março de 2023.

**Publicado por:**
Renata Amaral de Freitas
**Código Identificador:**34ED7096

### CISAMAPI
### PORTARIA Nº 022/2023

"DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001-2023 DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PIRANGA - CISAMAPI, REGULADO PELO EDITAL Nº 001/2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Presidente do Consorcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga-CISAMAPI, Sr. José Márcio Gomes Osorio no uso de suas atribuições legais, face ao resultado final apresentado pela Comissão Especial de Processo Seletivo Público Simplificado.

Considerando que o Edital de Abertura do Processo Seletivo Público Simplificado nº 001/2023, foi devidamente publicado no quadro de avisos do CISAMAPI, no endereço eletrônico www.cisamapi.mg.gov.br, no Diário Oficial Eletrônico – Diário Oficial dos Municípios Mineiros – www.diariomunicipal.com.br/amm-mg.

Considerando que a Classificação Final do Processo Seletivo Público Simplificado nº 001/2023 foi devidamente publicado no quadro de avisos do CISAMAPI, e no endereço eletrônico www.cisamapi.mg.gov.br;

Considerando terem sido ultimadas todas as etapas editalícias,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica homologado o resultado do Processo Seletivo Público Simplificado nº 001/2023 promovido pelo CISAMAPI, nos termos do Edital nº 001/2023 de 10 de Fevereiro de 2023.

Art. 2º - Este Ato Administrativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Ponte Nova- MG, 14 de Março de 2023.

***JOSÉ MÁRCIO GOMES OSORIO***
Presidente do CISAMAPI

**Publicado por:**
Renata Amaral de Freitas
**Código Identificador:**4BB67798

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA REGIÃO AMPLIADA NOROESTE

### EQUIPE DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
### DECISÃO IMPUGNAÇÃO AO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2023- PROCESSO Nº 06/2023 - VIXBOT SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA LTDA

**DECISÃO IMPUGNAÇÃO AO EDITAL DE PREGÃOELETRÔNICO Nº 05/2023- PROCESSO Nº 06/2023**
**OBJETO:** Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de Material de Comunicação, Informática e afins para atender às necessidades do CISREUNO.
**MODALIDADE**: Pregão eletrônico
**IMPUGNANTE: VIXBOT SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA LTDA**

**RELATÓRIO**:
A empresa **VIXBOT SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA LTDA** - **CNPJ 21.997.155/0001-14** interpôs impugnação ao Edital do presente processo licitatório com as seguintes alegações: Que o prazo de entrega de 05 dias é insuficiente para a entrega e que este prazo restringe a participação de varias empresas.
Ante ao exposto, vem à empresa peticionante na melhor forma de direito, IMPUGNAR O PRESENTE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO 05/2023, solicitar que o prazo para a entrega do objeto em questão seja de 30 dias.

**PRELIMINARMENTE:**

A impugnação interposta deve ser negado seguimento em sede preliminar posto que **não cumpriu** as exigências contidas no item 4.4 do referido edital. Saliente-se que o impugnante não apresentou a petição acompanhada de cópia de seu documento de identificação e CPF, ou pelo representante legal ou credenciado do licitante, com indicação de sua razão social, número do CNPJ e endereço, número do documento de identificação e CPF do signatário e comprovante do poder de representação legal (contrato social, se sócio, contrato social e procuração, se procurador, somente procuração, se pública)
De qualquer forma mesmo não sendo necessário a minha colocação nessa peça, acreditamos que a empresa é potencial participante deste processo licitatório.
Preliminarmente faz-se necessário frisar que nossos editais são pautados sob a legalidade e na busca do aperfeiçoamento e aprimoramento da contratação e/ou aquisição de serviços e produtos de primeira qualidade. Para excluir ou modificar uma cláusula, antes se faz necessário verificar se, realmente, a mesma está incorreta, restritiva ou ilegal.
Esclareço que o presente Edital foi analisado e aprovado pela Procuradoria Jurídica do Consórcio, nos termos do artigo 38 da Lei nº 8.666/93.
Tais questionamentos foram analisadas e julgadas em conjunto com a Secretária Executiva, responsável pela confecção do Termo de Referência.
Acerca dos questionamentos apresentados pela empresa **VIXBOT SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA LTDA**, passamos a nos manifestar nos seguintes termos:
Examinando cada ponto recorrido da impugnação, expomos abaixo as ponderações que fundamentaram a decisão final: Verifica-se que a impugnação em comento solicita alterar o prazo para a entrega do objeto licitado para 30 (trinta) dias por se tratar de um prazo razoável para a entrega.
Cabe ressaltar que a Administração procura sempre o fim público, respeitando todos os princípios basilares da licitação e dos atos administrativos, mormente o da legalidade, da isonomia, o da vinculação ao instrumento convocatório e o do julgamento objetivo.
Tais princípios norteiam essa atividade administrativa, impossibilitando o administrador de fazer prevalecer sua vontade pessoal, e impõem ao mesmo o dever de pautar sua conduta segundo as prescrições legais e editalícias.

Dito isto esclarecemos que consta no Edital a clausula:

*"**22 - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA***
*22.1 - A entrega deverá ser realizada no endereço informado na Ordem de Fornecimento, em até 05 (cinco) dias úteis; C om todas as despesas, para definitiva entrega, computadas na proposta comercial da proponente.*
*22.1.1 - **Caso o prazo não seja suficiente** para devida entrega do produto/equipamento, a empresa contratada deverá formalizar por meio de uma justificativa por escrito para o CISREUNO relatando a necessidade de maior prazo, bem como estipulá-lo corretamente, na prorrogação do prazo a empresa deverá solicitar ao setor competente nova autorização para prorrogação do prazo, caso a empresa não solicite a prorrogação o não cumprimento do prazo de entrega do objeto licitado implicará as penalidades previstas. (grifo nosso).*

Inicialmente cumpre frisar que a estipulação do prazo é uma discricionariedade da Administração, que o fará conforme sua necessidade, levando em consideração a prática do mercado, visando sempre o interesse público. Não há dispositivo legal que imponha prazo mínimo para entrega de material.
Dito isso, resta claro que o prazo de entrega dos materiais estipulado poderá ser prorrogado conforme mostrado na Clausula 22 do Edital.
Inicialmente, impõe-se assinalar que as cláusulas e exigências editalícias visam garantir satisfatoriamente a execução contratual. Relevante, pois a forma de interpretação das normas disciplinadoras da licitação que serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não se comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

**DECISÃO**

Ante o exposto, não conheço do presente recurso por não ter cumprido as exigências contidas no Edital e no mérito julgo **IMPROCEDENTE**, vez que as argumentações apresentadas pela Recorrente não demonstram fatos capazes de demover esta Pregoeira da convicção do acerto da decisão.

Sem mais, e para que ninguém alegue desconhecimento, será publicado o presente no Diário Oficial dos Municípios Mineiros – AMM.

Patos de Minas – MG, 14 de Março de 2023.

***ANA PAULA SANCHEZ DA CRUZ***
Pregoeira

**Publicado por:**
Ana Paula Sanchez da Cruz
**Código Identificador:**5FF2115B

---

**EQUIPE DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**DECISÃO IMPUGNAÇÃO AO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2023- PROCESSO Nº 06/2023 - TWN INFORMÁTICA LTDA**

**DECISÃO IMPUGNAÇÃO AO EDITAL DE PREGÃOELETRÔNICO Nº 05/2023- PROCESSO Nº 06/2023**
**OBJETO:** Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de Material de Comunicação, Informática e afins para atender às necessidades do CISREUNO.
**MODALIDADE**: Pregão eletrônico
**IMPUGNANTE: TWM INFORMÁTICA LTDA**

**RELATÓRIO**:
A empresa **TWM INFORMÁTICA LTDA - CNPJ 47.324.135/0002-57** interpôs impugnação ao Edital do presente processo licitatório com as seguintes alegações: Que o prazo de entrega de 05 dias é insuficiente para a entrega e que este prazo restringe a participação de varias empresas.
Ante ao exposto, vem à empresa peticionante na melhor forma de direito, IMPUGNAR O PRESENTE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO 05/2023, solicitar que o prazo para a entrega do objeto em questão seja de 16 dias uteis.

**PRELIMINARMENTE:**
A impugnação interposta deve ser negado seguimento em sede preliminar posto que **não cumpriu** as exigências contidas no item 4.4 do referido edital. Saliente-se que o impugnante não apresentou a petição acompanhada de cópia de seu documento de identificação e CPF, ou pelo representante legal ou credenciado do licitante, com indicação de sua razão social, número do CNPJ e endereço, número do documento de identificação e CPF do signatário e comprovante do poder de representação legal (contrato social, se sócio, contrato social e procuração, se procurador, somente procuração, se pública)
De qualquer forma mesmo não sendo necessário a minha colocação nessa peça, acreditamos que a empresa é potencial participante deste processo licitatório.
Preliminarmente faz-se necessário frisar que nossos editais são pautados sob a legalidade e na busca do aperfeiçoamento e aprimoramento da contratação e/ou aquisição de serviços e produtos de primeira qualidade. Para excluir ou modificar uma cláusula, antes se faz necessário verificar se, realmente, a mesma está incorreta, restritiva ou ilegal.
Esclareço que o presente Edital foi analisado e aprovado pela Procuradoria Jurídica do Consórcio, nos termos do artigo 38 da Lei nº 8.666/93.
Tais questionamentos foram analisadas e julgadas em conjunto com a Secretária Executiva, responsável pela confecção do Termo de Referência.
Acerca dos questionamentos apresentados pela empresa **TWM INFORMÁTICA LTDA**, passamos a nos manifestar nos seguintes termos:
Examinando cada ponto recorrido da impugnação, expomos abaixo as ponderações que fundamentaram a decisão final: Verifica-se que a impugnação em comento solicita alterar o prazo para a entrega do

objeto licitado para 16 (dezesseis) dias por se tratar de um prazo razoável para a entrega.
Cabe ressaltar que a Administração procura sempre o fim público, respeitando todos os princípios basilares da licitação e dos atos administrativos, mormente o da legalidade, da isonomia, o da vinculação ao instrumento convocatório e o do julgamento objetivo.
Tais princípios norteiam essa atividade administrativa, impossibilitando o administrador de fazer prevalecer sua vontade pessoal, e impõem ao mesmo o dever de pautar sua conduta segundo as prescrições legais e editalícias.

Dito isto esclarecemos que consta no Edital a clausula:

*"**22 - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA***
*22.1 - A entrega deverá ser realizada no endereço informado na Ordem de Fornecimento, em até 05 (cinco) dias úteis; C om todas as despesas, para definitiva entrega, computadas na proposta comercial da proponente.*
*22.1.1 - **Caso o prazo não seja suficiente** para devida entrega do produto/equipamento, a empresa contratada deverá formalizar por meio de uma justificativa por escrito para o CISREUNO relatando a necessidade de maior prazo, bem como estipulá-lo corretamente, na prorrogação do prazo a empresa deverá solicitar ao setor competente nova autorização para prorrogação do prazo, caso a empresa não solicite a prorrogação o não cumprimento do prazo de entrega do objeto licitado implicará as penalidades previstas. (grifo nosso).*

Inicialmente cumpre frisar que a estipulação do prazo é uma discricionariedade da Administração, que o fará conforme sua necessidade, levando em consideração a prática do mercado, visando sempre o interesse público. Não há dispositivo legal que imponha prazo mínimo para entrega de material.
Dito isso, resta claro que o prazo de entrega dos materiais estipulado poderá ser prorrogado conforme mostrado na Clausula 22 do Edital.
Inicialmente, impõe-se assinalar que as cláusulas e exigências editalícias visam garantir satisfatoriamente a execução contratual. Relevante, pois a forma de interpretação das normas disciplinadoras da licitação que serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não se comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

**DECISÃO**

Ante o exposto, não conheço do presente recurso por não ter cumprido as exigências contidas no Edital e no mérito julgo **IMPROCEDENTE**, vez que as argumentações apresentadas pela Recorrente não demonstram fatos capazes de demover esta Pregoeira da convicção do acerto da decisão.

Sem mais, e para que ninguém alegue desconhecimento, será publicado o presente no Diário Oficial dos Municípios Mineiros – AMM.

Patos de Minas – MG, 14 de Março de 2023.

***ANA PAULA SANCHEZ DA CRUZ***
Pregoeira

**Publicado por:**
Ana Paula Sanchez da Cruz
**Código Identificador:**C425AB3D

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE NORTE DE MINAS - CISNORTE**

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL SAÚDE NORTE DE MINAS - CISNORTE**
**AVISO DE LICITAÇÃO-CREDENCIAMENTO**

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE NORTE DE MINAS**
**AVISO DE LICITAÇÃO.**
PROCESSO 008/2023 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃ0 002/2023 – CREDENCIAMENTO 002/2023 Credenciamento de Laboratórios para prestação de serviços de exames laboratoriais – Período 15/03/2023 a 14/04/2023, 7h às 11h, 13h às 17 h – Julgamento: 17/04/2023, 8 h – licitacao@cisnorte.com.br-www.cisnorte.com.br

**Publicado por:**
Thaís Braga Botelho
**Código Identificador:**635C94FD

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL SAÚDE NORTE DE MINAS - CISNORTE**
**AVISO DE LICITAÇÃO - CREDENCIAMENTO**

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE NORTE DE MINAS**
**AVISO DE LICITAÇÃO.**
PROCESSO 009/2023 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃ0 003/2023 – CREDENCIAMENTO 003/2023 Credenciamento de Laboratórios para prestação de serviços de exames laboratoriais em conformidade com a tabela SUS – Período 15/03/2023 a 14/04/2023, 7h às 11h, 13h às 17 h – Julgamento: 17/04/2023, 8 h – licitacao@cisnorte.com.br-www.cisnorte.com.br

**Publicado por:**
Thaís Braga Botelho
**Código Identificador:**301A6F33

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**CONSÓRCIO MULTIFINALITÁRIO INTER. DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA MICRORREGIÃO DA SERRA GERAL**

**CONSÓRCIO MULTIFINALITÁRIO INTER. DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA MICRORREGIÃO DA SERRA GERAL**
**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 003/2023**

O Consórcio União da Serra Geral torna público o aviso da homologação do pregão eletrônico 003/2023 objetivando o registro de preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços em tecnologia educacional para alunos da rede municipal de ensino, com vistas a atender as necessidades dos municípios integrantes do Consórcio União da Serra Geral. Empresa Vencedora: IPTECH SOLUCOES INTEGRADAS LTDA., CNPJ: 44.950.440/0001-85. Valor total homologado: Lote 01 R$ 24.699.999,96 e Lote 02: 24.697.599,96.

Janaúba, 14 de março de 2023

***REGINALDO ANTÔNIO DA SILVA***
Presidente

**Publicado por:**
João Lucas Silveira Silva
**Código Identificador:**E92AFAE6

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**DEPARTAMENTO DE AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE OURO FINO**

**DEPARTAMENTO MUNICIPAL AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**
**AVISO DE LICITAÇÃO**

DEPARTAMENTO MUNICIPAL AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE OURO FINO – MG. Aviso de Licitação. Encontra-se aberta junto ao DMAAE o Processo nº. 018/2023, REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2023 , modalidade Pregão Presencial nº 005/2023, do tipo menor preço por item, para aquisição de materiais elétricos para a manutenção dos serviços do DMAAE de Ouro Fino, conforme edital. O credenciamento e abertura dos envelopes dar-se-á no dia 29/03/2023, às 09horas. O instrumento convocatório em inteiro teor estará à disposição dos interessados de 2ª a 6ª feira, das 13h às 16h, na

Rua Padre João Rabelo, 60, Ouro Fino – MG, CEP 37570-000 e pelo site: www.dmaaeof.com -

***ANTÔNIO VICENTE DE MIRA NETO***
Diretor.

**Publicado por:**
Fernando Siqueira Lemos
**Código Identificador:**C048ED19

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA, ESGOTO E SANEAMENTO DE PONTE NOVA/MG**

**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA, ESGOTO E SANEAMENTO - DMAES DE PONTE NOVA/MG**
**EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E CONTRATO DO PROC.015-2023 R.P.EXTERNO 02/2023**

**DMAES – Departamento Municipal de Água, Esgoto e Saneamento de Ponte Nova/MG – Extrato de Homologação do Processo Administrativo nº 015/2023 – Registro de Preços Externo 002/2023** – O Diretor Geral do DMAES, Sr. Anderson Roberto Nacif Sodré, no uso de suas atribuições, acatando inteiramente a decisão da Comissão Permanente de Licitação em 06/03/2023, e em conformidade com o Parecer da Assessoria Jurídica de 07/03/2023 da Autarquia, **HOMOLOGA** o Processo Administrativo nº 015/2023, que tem por objeto a Aquisição de: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço técnicos e contínuos de Tecnologia da Informação, para implementar uma solução completa para gestão administrativa, fiscal e de nota fiscal eletrônica, bem como manutenção preventiva e corretiva para atender os diversos setores da prefeitura, que atenda à Câmara e DMAES no que diz respeito às necessidades dos órgãos e adequação ao Decreto Federal nº 10.540-2020 – SIAFIC. ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Ponte Nova - MG PREGÃO ELETRÔNICO Nº 141/2022 (Processo Administrativo n° 197/2022) cuja unidade gestora é a Prefeitura Municipal de Ponte Nova no qual o DMAES é órgão Participante: Empresa Contratada: MEMORY PROJETOS E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS LTDA., CNPJ:71.000.731/0001-85, Valor Total R$-94.655,97(Noventa e Quatro Mil Seiscentos e Cinquenta e Cinco Reais e Noventa e Sete Centavos) Ponte Nova/MG, 14 de março de 2023. Anderson Roberto Nacif Sodré/Diretor Geral do DMAES.
**DMAES – Departamento Municipal de Água, Esgoto e Saneamento de Ponte Nova/MG – Extrato de Contrato nº 003/2023 – Processo nº 015/2023 – Registro de Preços Externo nº 002/2023.** Torna público o Extrato de Contrato nº 003/2023. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço técnicos e contínuos de Tecnologia da Informação, para implementar uma solução completa para gestão administrativa, fiscal e de nota fiscal eletrônica, bem como manutenção preventiva e corretiva para atender os diversos setores da prefeitura, que atenda à Câmara e DMAES no que diz respeito às necessidades dos órgãos e adequação ao Decreto Federal nº 10.540-2020 – SIAFIC. ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Ponte Nova - MG PREGÃO ELETRÔNICO Nº 141/2022 (Processo Administrativo n° 197/2022) cuja unidade gestora é a Prefeitura Municipal de Ponte Nova, cuja qual o DMAES é órgão participante, proveniente do Processo licitatório nº 197/2022, Pregão Eletrônico 141/2022, realizado pela unidade gestora. Empresa Contratada: MEMORY PROJETOS E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS LTDA., CNPJ:71.000.731/0001-85, Valor Total R$-94.655,97(Noventa e Quatro Mil Seiscentos e Cinquenta e Cinco Reais e Noventa e Sete Centavos)

Ponte Nova/MG, 14 de março de 2023.

***ANDERSON ROBERTO NACIF SODRÉ***
Diretor Geral do DMAES.

**Publicado por:**
Eliete Pires Marques
**Código Identificador:**00D37F56

**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA, ESGOTO E SANEAMENTO - DMAES DE PONTE NOVA/MG**
**EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO**

**DMAES – Departamento Municipal de Água, Esgoto e Saneamento de Ponte Nova/MG – EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023 – PROCESSO Nº 003/2023 –** O Diretor Geral do DMAES, autoridade competente, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, homologa o Processo realizado no Portal de Compras do Governo Federal, ratifica a adjudicação e todos os atos da Pregoeira, Fabiana Dutra Gomides, em conformidade com o Parecer favorável da Assessoria Jurídica e legislação vigente, e declara sem acordo o item 04 e deserto o item 31.

Ponte Nova (MG), 13/03/2023.

***ANDERSON ROBERTO NACIF SODRÉ/***
Diretor Geral.

**Publicado por:**
Fabiana Dutra Gomides
**Código Identificador:**30CC7846

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE PIRANGA - IPREMPI**

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE PIRANGA - IPREMPI**
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2023**
**GABARITO OFICIAL APÓS RECURSOS**

**Língua Portuguesa**
1. B
2. C
3. B
4. D
5. D

**Noções de Informática**
1. C
2. A
3. B
4. D
5. B

**Conhecimentos Específicos**
1. D
2. A
3. B
4. A
5. D

Piranga, 15 de março de 2023.

***LUANA MÁRCIA DIAS ARAÚJO***
Diretora Executiva

**Publicado por:**
Luana Márcia Dias Araújo
**Código Identificador:**DA5B65AC

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE - IPREM**

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE - IPREM**
**EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10/2023 INEXIGIBILIDADE Nº 02/2023**

PARTES: IPREM – Instituto de Previdência Municipal de Pouso Alegre inscrito no CNPJ sob n° 86.754.348/0001-90 e REALIZA

CURSOS, CAPACITACAO, TREINAMENTOS E GESTAO PUBLICA LTDA, inscrita no CPNJ de nº 45.338.072/0001-81.
OBJETO: Pagamento de inscrição da servidora Caroline Simões da Costa para o curso "Controladoria Geral do Município - Controle Inerno na Administração Pública Municipal" a ser realizada nos dias 15 e 16 de março no Hotel GranLago em Pouso Alegre/MG.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
03.008.0004.0122.0018.4022 (3339039190000000000) - Exposições, congressos e conferências.
VALOR: O valor total deste processo é de R$ 595,00 (quinhentos e noventa e cinco reais).
DECORRÊNCIA: Dispensa de licitação nº 10/2023, artigos 13, inciso VI, e 25, caput e inciso II, da Lei nº 8.666/93.
DATA : 14 de março de 2023
FORO: Comarca de Pouso Alegre/MG.

***FÁTIMA APARECIDA BELANI***
Diretora Presidente.

**Publicado por:**
Poliana de Carvalho Oliva
**Código Identificador:**0B6DF4A4

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE AÇUCENA

### PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇUCENA
### EXTRATO DA ATA DE ABERTURA DO PREGÃO PRESENCIAL 08/2023.

Registro de preço para aquisição de um veículo, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme anexos deste edital de pregão presencial, empresa vencedora: JJM AUTOMOVEIS E SERVICOS LTDA.

Açucena MG, 13/03/2023.

***MAYRON CÉSAR MOREIRA MAGALHÃES***
Pregoeiro.

**Publicado por:**
Mayron Cesar Moreira Magalhaes
**Código Identificador:**6B7E139B

### PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇUCENA
### EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 15/2023, PREGÃO PRESENCIAL 008/2023.

Registro de preço para aquisição de um veículo, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme anexos deste edital de pregão presencial. Firmada com a empresa: JJM AUTOMOVEIS E SERVICOS LTDA, no valor global estimado de R$ 75.900,00. Vigência: 12 meses.

Açucena/MG, 13/03/2023.

***RAULISSON MORAIS –***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Mayron Cesar Moreira Magalhaes
**Código Identificador:**FDB4306C

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE ALÉM PARAÍBA

### COMISSÃO DE LICITAÇÃO
### TERMO DE PUBLICAÇÃO DISPENSA Nº 046/2023

**TERMO DE PUBLICAÇÃO**

**PROCESSO Nº 080/2023**
**DISPENSA Nº 046/2023**
**OBJETO:** *Revisão obrigatória de 40.000 Km do veículo Peugeot 208 Like PK MT placa RTI 5F49 para fins de garantia de fábrica, que depende das revisões nas concessionarias da marca para permanecer válida, em atendimento a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, conforme termo de referência anexo ao processo.*
***Despacho do Exmo. Sr. Prefeito Municipal Miguel Belmiro de Souza Junior em 14 de março de 2023:***

***"RATIFICO** o presente processo para revisão obrigatória de 40.000 Km do veículo Peugeot 208 Like PK MT placa RTI 5F49 para fins de garantia de fábrica, que depende das revisões nas concessionarias da marca para permanecer válida, em atendimento a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, conforme termo de referência anexo ao processo, diretamente com a empresa LA VILLETTE DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA, inscrita no CNPJ 02.716.985/0001-81, no valor global de R$ 1.401,00 (mil, quatrocentos e um reais), considerando a manifestação favorável no parecer técnico jurídico n° 115/2023, nos termos e efeito do art. 26 da Lei 8666/93, por se enquadrar na hipótese de Dispensa de Licitação, com base no art. 24, inciso XVII da Lei Licitações e Contratos Administrativos. Publique-se o presente ato, por força da Lei Municipal 3.282, de 23/12/2014, Decreto Municipal 4.967, de 07/01/2015 no Diário Oficial dos Municípios de Minas Gerais em atendimento ao estabelecido no art. 26 da já citada lei, para fins de eficácia da RATIFICAÇÃO aqui proferida."*

Certifico que o presente foi publicado por afixação na sede da Prefeitura Municipal de Além Paraíba, nos termos do art. 123 da Lei orgânica Municipal, no Diário Oficial dos Municípios de Minas Gerais, conforme Lei Municipal 3.282, de 23/12/2014 e Decreto Municipal 4.967, de 07/01/2015 e no site da Prefeitura Municipal de Além Paraíba, www.alemparaiba.mg.gov.br conforme determina Decreto 3.799/08.
Em 14/03/2023

***CLÁUDIO DE OLIVEIRA KLEIN***
Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Tassya Beatriz Faria de Oliveira Cota
**Código Identificador:**E24E8273

### COMISSÃO DE LICITAÇÃO
### TERMO DE PUBLICAÇÃO DISPENSA Nº 047/2023

**TERMO DE PUBLICAÇÃO**
**PROCESSO Nº 081/2023**
**DISPENSA Nº 047/2023**
**OBJETO:** *Aquisição de material farmacológico em atendimento a determinação judicial, em nome do paciente LEIZE PEREIRA MOREIRA, conforme processo nº 0022816-98.2017.8.13.0015 e termo de referência anexo ao processo.*

***Despacho do Exmo. Sr. Prefeito Municipal Miguel Belmiro de Souza Junior em 14 de março de 2023:***

***"RATIFICO** o presente processo para aquisição de material farmacológico em atendimento a determinação judicial, em nome do paciente LEIZE PEREIRA MOREIRA, conforme processo nº 0022816-98.2017.8.13.0015 e termo de referência anexo ao processo, diretamente com a empresa TOTAL FARMA DE MURIAÉ LTDA-ME, inscrita no CNPJ sob o número 12.817.080//0001-51, no valor global de R$ 697,20 (seiscentos e noventa e sete reais e vinte centavos), considerando a manifestação favorável no parecer técnico jurídico n° 116/2023, nos termos e efeito do art. 26 da Lei 8666/93, por se enquadrar na hipótese de Dispensa de Licitação, com base no art. 24, inciso IV da Lei Licitações e Contratos Administrativos. Publique-se o presente ato, por força da Lei Municipal 3.282, de 23/12/2014, Decreto Municipal 4.967, de 07/01/2015 no Diário Oficial dos Municípios de Minas Gerais em atendimento ao estabelecido no art. 26 da já citada lei, para fins de eficácia da RATIFICAÇÃO aqui proferida."*

Certifico que o presente foi publicado por afixação na sede da Prefeitura Municipal de Além Paraíba, nos termos do art. 123 da Lei orgânica Municipal, no Diário Oficial dos Municípios de Minas Gerais, conforme Lei Municipal 3.282, de 23/12/2014 e Decreto Municipal 4.967, de 07/01/2015 e no site da Prefeitura Municipal de

Além Paraíba, www.alemparaiba.mg.gov.br conforme determina Decreto 3.799/08.

Em 14/03/2023

***CLÁUDIO DE OLIVEIRA KLEIN***
Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Tassya Beatriz Faria de Oliveira Cota
**Código Identificador:**FBE4D570

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**TERMO DE PUBLICAÇÃO DISPENSA Nº 048/2023**

**TERMO DE PUBLICAÇÃO**
**PROCESSO Nº 082/2023**
**DISPENSA Nº 048/2023**
**OBJETO:** *Aquisição de material farmacológico, em atendimento a determinação judicial, em nome da paciente ADÃO DE FARIA SALGADO, conforme processo nº 5000295-98.2022.8.13.0015 e termo de referência anexo ao processo.*
***Despacho do Exmo. Sr. Prefeito Municipal Miguel Belmiro de Souza Junior em 14 de março de 2023:***

***"RATIFICO** o presente processo para aquisição de material farmacológico, em atendimento a determinação judicial, em nome da paciente ADÃO DE FARIA SALGADO, conforme processo nº 5000295-98.2022.8.13.0015 e termo de referência anexo ao processo, diretamente com a empresa GYROMED COM. E DISTRIB. DE MEDICAMENTOS E PROD. HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ sob o número 28.039.635/0001-11, no valor global de R$ 2.965,50(dois mil, novecentos e sessenta e cinco reais e cinquenta centavos), considerando a manifestação favorável no parecer técnico jurídico n° 117/2023, nos termos e efeito do art. 26 da Lei 8666/93, por se enquadrar na hipótese de Dispensa de Licitação, com base no art. 24, inciso IV da Lei Licitações e Contratos Administrativos. Publique-se o presente ato, por força da Lei Municipal 3.282, de 23/12/2014, Decreto Municipal 4.967, de 07/01/2015 no Diário Oficial dos Municípios de Minas Gerais em atendimento ao estabelecido no art. 26 da já citada lei, para fins de eficácia da RATIFICAÇÃO aqui proferida."*

Certifico que o presente foi publicado por afixação na sede da Prefeitura Municipal de Além Paraíba, nos termos do art. 123 da Lei orgânica Municipal, no Diário Oficial dos Municípios de Minas Gerais, conforme Lei Municipal 3.282, de 23/12/2014 e Decreto Municipal 4.967, de 07/01/2015 e no site da Prefeitura Municipal de Além Paraíba, www.alemparaiba.mg.gov.br conforme determina Decreto 3.799/08.

Em 14/03/2023

***CLÁUDIO DE OLIVEIRA KLEIN***
Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Tassya Beatriz Faria de Oliveira Cota
**Código Identificador:**C72873DA

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**TERMO DE PUBLICAÇÃO DISPENSA Nº 049/2023**

**TERMO DE PUBLICAÇÃO**
**PROCESSO Nº 083/2023**
**DISPENSA Nº 049/2023**
**OBJETO:** *Aquisição de material farmacológico, em atendimento a determinação judicial, em nome do paciente MARCIO JUNIOR DA SILVA, conforme processo nº 0016252-11.2014 e termo de referência anexo ao processo.*

***Despacho do Exmo. Sr. Prefeito Municipal Miguel Belmiro de Souza Junior em 14 de março de 2023:***

***"RATIFICO** o presente processo para aquisição de material farmacológico, em atendimento a determinação judicial, em nome do paciente MARCIO JUNIOR DA SILVA, conforme processo nº 0016252-11.2014 e termo de referência anexo ao processo, diretamente com a empresa TOTAL FARMA DE MURIAÉ LTDA-ME inscrita no CNPJ sob o número 12.817.080/0001-51, no valor global de R$ 176,79 (cento e setenta e seis reais e setenta e nove centavos), considerando a manifestação favorável no parecer técnico jurídico n° 118/2023, nos termos e efeito do art. 26 da Lei 8666/93, por se enquadrar na hipótese de Dispensa de Licitação, com base no art. 24, inciso IV da Lei Licitações e Contratos Administrativos. Publique-se o presente ato, por força da Lei Municipal 3.282, de 23/12/2014, Decreto Municipal 4.967, de 07/01/2015 no Diário Oficial dos Municípios de Minas Gerais em atendimento ao estabelecido no art. 26 da já citada lei, para fins de eficácia da RATIFICAÇÃO aqui proferida."*

Certifico que o presente foi publicado por afixação na sede da Prefeitura Municipal de Além Paraíba, nos termos do art. 123 da Lei orgânica Municipal, no Diário Oficial dos Municípios de Minas Gerais, conforme Lei Municipal 3.282, de 23/12/2014 e Decreto Municipal 4.967, de 07/01/2015 e no site da Prefeitura Municipal de Além Paraíba, www.alemparaiba.mg.gov.br conforme determina Decreto 3.799/08.

Em 14/03/2023

***CLÁUDIO DE OLIVEIRA KLEIN***
Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Tassya Beatriz Faria de Oliveira Cota
**Código Identificador:**C755E788

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**TERMO DE PUBLICAÇÃO DISPENSA Nº 050/2023**

**TERMO DE PUBLICAÇÃO**
**PROCESSO Nº 084/2023**
**DISPENSA Nº 050/2023**
**OBJETO:** *Aquisição de material farmacológico, em atendimento a determinação judicial, em nome do paciente MARIA DA CONCEIÇÃO MENEGHITE, conforme processo nº 0026211-64.2018 e termo de referência anexo ao processo.*
***Despacho do Exmo. Sr. Prefeito Municipal Miguel Belmiro de Souza Junior em 14 de março de 2023:***

***"RATIFICO** o presente processo para aquisição de material farmacológico, em atendimento a determinação judicial, em nome do paciente MARIA DA CONCEIÇÃO MENEGHITE, conforme processo nº 0026211-64.2018 e termo de referência anexo ao processo, diretamente com a empresa TOTAL FARMA DE MURIAÉ LTDA-ME inscrita no CNPJ sob o número 12.817.080/0001-51, no valor global de R$ 1.539,90 (mil, quinhentos e trinta e nove reais e noventa centavos), considerando a manifestação favorável no parecer técnico jurídico n° 119/2023, nos termos e efeito do art. 26 da Lei 8666/93, por se enquadrar na hipótese de Dispensa de Licitação, com base no art. 24, inciso IV da Lei Licitações e Contratos Administrativos. Publique-se o presente ato, por força da Lei Municipal 3.282, de 23/12/2014, Decreto Municipal 4.967, de 07/01/2015 no Diário Oficial dos Municípios de Minas Gerais em atendimento ao estabelecido no art. 26 da já citada lei, para fins de eficácia da RATIFICAÇÃO aqui proferida."*

Certifico que o presente foi publicado por afixação na sede da Prefeitura Municipal de Além Paraíba, nos termos do art. 123 da Lei orgânica Municipal, no Diário Oficial dos Municípios de Minas Gerais, conforme Lei Municipal 3.282, de 23/12/2014 e Decreto Municipal 4.967, de 07/01/2015 e no site da Prefeitura Municipal de Além Paraíba, www.alemparaiba.mg.gov.br conforme determina Decreto 3.799/08.

Em 14/03/2023

***CLÁUDIO DE OLIVEIRA KLEIN***
Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Tassya Beatriz Faria de Oliveira Cota
**Código Identificador:**6EBA5A17

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**TERMO DE PUBLICAÇÃO DISPENSA Nº 051/2023**

**TERMO DE PUBLICAÇÃO**
**PROCESSO Nº 085/2023**
**DISPENSA Nº 051/2023**
**OBJETO:** *Aquisição de material farmacológico, em atendimento a determinação judicial, em nome do paciente PAULO MIRANDA, conforme processo nº 5001250-66.2021.8.13.0015 e termo de referência anexo ao processo.*

***Despacho do Exmo. Sr. Prefeito Municipal Miguel Belmiro de Souza Junior em 14 de março de 2023:***

***"RATIFICO** o presente processo para aquisição de material farmacológico, em atendimento a determinação judicial, em nome do paciente PAULO MIRANDA, conforme processo nº 5001250-66.2021.8.13.0015 e termo de referência anexo ao processo, diretamente com a empresa TOTAL FARMA DE MURIAÉ LTDA-ME inscrita no CNPJ sob o número 12.817.080/0001-51, no valor global de R$ 650,40 (seiscentos e cinquenta reais e quarenta centavos), considerando a manifestação favorável no parecer técnico jurídico n° 122/2023, nos termos e efeito do art. 26 da Lei 8666/93, por se enquadrar na hipótese de Dispensa de Licitação, com base no art. 24, inciso IV da Lei Licitações e Contratos Administrativos. Publique-se o presente ato, por força da Lei Municipal 3.282, de 23/12/2014, Decreto Municipal 4.967, de 07/01/2015 no Diário Oficial dos Municípios de Minas Gerais em atendimento ao estabelecido no art. 26 da já citada lei, para fins de eficácia da RATIFICAÇÃO aqui proferida."*

Certifico que o presente foi publicado por afixação na sede da Prefeitura Municipal de Além Paraíba, nos termos do art. 123 da Lei orgânica Municipal, no Diário Oficial dos Municípios de Minas Gerais, conforme Lei Municipal 3.282, de 23/12/2014 e Decreto Municipal 4.967, de 07/01/2015 e no site da Prefeitura Municipal de Além Paraíba, www.alemparaiba.mg.gov.br conforme determina Decreto 3.799/08.

Em 14/03/2023

***CLÁUDIO DE OLIVEIRA KLEIN***
Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Tassya Beatriz Faria de Oliveira Cota
**Código Identificador:**BFDD7FE5

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**TERMO DE PUBLICAÇÃO DISPENSA Nº 052/2023**

**TERMO DE PUBLICAÇÃO**
**PROCESSO Nº 086/2023**
**DISPENSA Nº 052/2023**
**OBJETO:** *Aquisição de material farmacológico, em atendimento a determinação judicial, em nome do paciente NAIR LOPES TISSI, conforme processo nº 0015.09.053914-0 e termo de referência anexo ao processo.*

***Despacho do Exmo. Sr. Prefeito Municipal Miguel Belmiro de Souza Junior em 14 de março de 2023:***

***"RATIFICO** o presente processo para aquisição de material farmacológico, em atendimento a determinação judicial, em nome do paciente NAIR LOPES TISSI, conforme processo nº 0015.09.053914-0 e termo de referência anexo ao processo, diretamente com a empresa TOTAL FARMA DE MURIAÉ LTDA-ME inscrita no CNPJ sob o número 12.817.080/0001-51, no valor global de R$ 127,80 (cento e vinte e sete reais e oitenta centavos), considerando a manifestação favorável no parecer técnico jurídico n° 121/2023, nos termos e efeito do art. 26 da Lei 8666/93, por se enquadrar na hipótese de Dispensa de Licitação, com base no art. 24, inciso IV da Lei Licitações e Contratos Administrativos. Publique-se o presente ato, por força da Lei Municipal 3.282, de 23/12/2014, Decreto Municipal 4.967, de 07/01/2015 no Diário Oficial dos Municípios de Minas Gerais em atendimento ao estabelecido no art. 26 da já citada lei, para fins de eficácia da RATIFICAÇÃO aqui proferida."*

Certifico que o presente foi publicado por afixação na sede da Prefeitura Municipal de Além Paraíba, nos termos do art. 123 da Lei orgânica Municipal, no Diário Oficial dos Municípios de Minas Gerais, conforme Lei Municipal 3.282, de 23/12/2014 e Decreto Municipal 4.967, de 07/01/2015 e no site da Prefeitura Municipal de Além Paraíba, www.alemparaiba.mg.gov.br conforme determina Decreto 3.799/08.

Em 14/03/2023

***CLÁUDIO DE OLIVEIRA KLEIN***
Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Tassya Beatriz Faria de Oliveira Cota
**Código Identificador:**BF75D2AB

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**TERMO DE PUBLICAÇÃO DISPENSA Nº 053/2023**

**TERMO DE PUBLICAÇÃO**
**PROCESSO Nº 087/2023**
**DISPENSA Nº 053/2023**
**OBJETO:** *Aquisição de material farmacológico, em atendimento a determinação judicial, em nome do paciente CARMEM LUCIA ROSA COELHO, conforme processo nº 0027742-59.2016 e termo de referência anexo ao processo.*

***Despacho do Exmo. Sr. Prefeito Municipal Miguel Belmiro de Souza Junior em 14 de março de 2023:***

***"RATIFICO** o presente processo para aquisição de material farmacológico, em atendimento a determinação judicial, em nome do paciente CARMEM LUCIA ROSA COELHO, conforme processo nº 0027742-59.2016 e termo de referência anexo ao processo, diretamente com a empresa TOTAL FARMA DE MURIAÉ LTDA-ME inscrita no CNPJ sob o número 12.817.080/0001-51, no valor global de R$ 580,50 (quinhentos e oitenta reais e cinquenta centavos), considerando a manifestação favorável no parecer técnico jurídico n° 120/2023, nos termos e efeito do art. 26 da Lei 8666/93, por se enquadrar na hipótese de Dispensa de Licitação, com base no art. 24, inciso IV da Lei Licitações e Contratos Administrativos. Publique-se o presente ato, por força da Lei Municipal 3.282, de 23/12/2014, Decreto Municipal 4.967, de 07/01/2015 no Diário Oficial dos Municípios de Minas Gerais em atendimento ao estabelecido no art. 26 da já citada lei, para fins de eficácia da RATIFICAÇÃO aqui proferida."*

Certifico que o presente foi publicado por afixação na sede da Prefeitura Municipal de Além Paraíba, nos termos do art. 123 da Lei orgânica Municipal, no Diário Oficial dos Municípios de Minas Gerais, conforme Lei Municipal 3.282, de 23/12/2014 e Decreto Municipal 4.967, de 07/01/2015 e no site da Prefeitura Municipal de Além Paraíba, www.alemparaiba.mg.gov.br conforme determina Decreto 3.799/08.

Em 14/03/2023

***CLÁUDIO DE OLIVEIRA KLEIN***
Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Tassya Beatriz Faria de Oliveira Cota
**Código Identificador:**F101EA75

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA**
**AVISO COLETA DE PROPOSTAS**

A Prefeitura Municipal de Além Paraíba vem através deste, informar que está realizando pesquisa de preços para **aquisição de veículos (minivan e caminhonete pick-up)**.
Para mais informações, os interessados poderão solicitar os arquivos no e-mail cotacao@alemparaiba.mg.gov.br para elaborarem suas propostas até o dia 21 de março. Maiores esclarecimentos pelo telefone (32) 3462-6733, falar com Beatriz Marinho – Departamento de Compras.

**Publicado por:**
Hercules Fontanella Junior
**Código Identificador:**26D21CF2

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA CONVÊNIO Nº 14 /2023 CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA E O SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE ALÉM PARAÍBA - SINSERMAP, PARA OS FINS NELE ESPECIFICADOS.**

**CONVÊNIO Nº 14 /2023**

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA E O SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE ALÉM PARAÍBA - SINSERMAP, PARA OS FINS NELE ESPECIFICADOS.

Pelo presente Instrumento que entre si celebram a **Prefeitura Municipal de Além Paraíba**, CNPJ nº 17.709.197/0001-35, com sede na cidade de Além Paraíba/MG, à Praça Coronel Breves, nº 151 – São José, **representada neste ato por seu representante legal, o Prefeito Municipal, Sr. Miguel Belmiro de Souza Júnior**, portador do CPF nº 040.566.626-81 e Carteira de Identidade nº MG 108.318.48 – SSPMG, denominada **CONCEDENTE e o Sindicato dos Servidores Municipais de Além Paraíba - Sinsermap**, CNPJ nº 00.380.660/0001-45, com sede na cidade de Além Paraíba, à Rua José Tepedino, nº 80 – Praça da Bandeira, **representado neste ato pelo Sra. Simone Rezende Rodrigues Cabral**, portador do CPF nº 735.042.467-15 e Carteira de Identidade nº 2.114.238 SSPMG, denominado CONVENENTE, firmam o presente Convênio com base na legislação vigente, mediante as cláusulas e condições, a seguir estabelecidas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Objetiva o presente Ato Jurídico, instruído pelo Plano de Trabalho em anexo, aprovado por esta Prefeitura, oferecer alimentação de qualidade ao servidor público municipal e especial da Secretaria de Obras, visando a entrega de um Kit diário de café da manhã com os seguintes itens: café/café com leite, pão com manteiga, 1 fruta/1pedaço de bolo.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES:**

**Compete à Prefeitura:**
Aprovar o Plano de Trabalho proposto pelo convenente;
Repassar à INSTITUIÇÃO até o valor de 188.400,00 (Cento e oitenta e oito mil e quatrocentos reais) a ser estabelecido pelo Secretário de Finanças, de acordo com o cronograma de pagamento e resguardada a disponibilidade financeira do município;
Receber as prestações de contas mensais, de acordo com o proposto no Plano de Trabalho, verificando sua regularidade;
Nomeação de um servidor de acordo com a Secretaria para monitorar e avaliar o qual emitirá relatório técnico quanto ao cumprimento do objeto;
Assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto pactuado, no caso de paralisação, de modo a evitar a sua descontinuidade.

Compete ao Convenente:
a) Toda divulgação em qualquer tipo de mídia, terá que conter o apoio da Prefeitura Municipal de Além Paraíba com esta Entidade;
b) Executar serviços e aquisição de material, conforme o prescrito no objeto do presente Convênio e respectivo plano de trabalho;
c) Prestar contas mensalmente, relativas à parcela recebida imediatamente anterior, nos primeiros 10 (dez) dias do mês subseqüente ao vencido.

d)Entregar a prestação de contas a Prefeitura e a Câmara Municipal de Além Paraíba contendo, obrigatoriamente, os seguintes documentos:
Formulário para Prestação de Contas - Anexo I
a-1) Balancete Financeiro e Relação de pagamentos devidamente preenchida, impresso e assinado pelo Presidente e Tesoureiro da Entidade;
b) Extrato Bancário - com a movimentação completa do período (desde a data do repasse até a saída dos cheques);
c) Cópias dos cheques - acompanhando o respectivo documento da despesa;
d) Conciliação Bancária – Anexo II
d-1) Havendo cheques a compensar deverá ser preenchido o referido anexo.
e) **Apresentar comprovantes de Despesas** - em 1ª via, que deverão atender as seguintes exigências:
1 - Nota Fiscal Eletrônica para compra de material (obrigatoriamente) e prestação de serviços (obrigatório para Prestadores de Serviço do Município de Além Paraíba);
2 - Serviços de Autônomo – Nota Fiscal Eletrônica, devidamente preenchida, configurando os descontos pertinentes à atividade e comprovante da Guia de Recolhimento de INSS do mês de referência. O profissional deverá estar registrado no INSS e na Prefeitura, na mesma categoria da prestação do serviço;
3 - A data de emissão de cada documento de despesa deverá ser igual ou posterior ao recebimento do recurso.
4 - A data do pagamento do comprovante de despesa deverá ser igual da emissão do mesmo.
5 - Movimentar os recursos do convênio em conta corrente específicos.
6 - Devolver os recursos recebidos e não aplicados aos cofres públicos, quando do término ou extinção do Convênio, inclusive aqueles utilizados em objetos diversos do previsto na cláusula primeira deste convênio, acrescidos dos juros e correção monetária oriundos das aplicações financeiras, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias do evento.
7 - Afixar placas informativas na fachada da entidade, cabendo à Prefeitura a decisão final sobre o local de afixação. As placas terão a seguintes medidas: 70 cm de largura X 60 cm de altura. Serão confeccionadas em material acrílico ou material similar, contendo o brasão do município e as seguintes informações em letras garrafais: **" ESTA ENTIDADE MANTÉM CONVÊNIO DA REFEIÇÃO MATINAL AOS SERVIDORES DO BARRACÃO DA SECRETARIA DE OBRAS, COM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA".**
8- Permitir o livre acesso dos agentes da Administração Pública, do Controle Interno e o Tribunal de Contas correspondente aos processos, aos documentos e às informações relacionados aos temos firmados, bem como os locais de execução do respectivo objeto;
9- O gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito as despesas de custeio, de investimento e de pessoal;
10- O pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no presente Termo e no Plano de Trabalho, não implicando responsabilidade solidária da administração pública a inadimplência do convenente em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceira ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS PROIBIÇÕES**

**É vedado ao convenente:**
Pagamento de tarifas bancárias, juros e multas de quaisquer naturezas com recurso proveniente deste instrumento de convênio;
Pagamento de despesas contratadas, seja com materiais ou serviços, com data anterior ao recebimento da parcela,
Documentos de despesas constando aquisição de bebidas alcoólicas e drogas psicoativas e qualquer outro tipo do gênero;
Aquisição de material permanente;

Aquisição de material de construção para a realização de obras (reformas, construção e ampliação).
Pagamento de Despesas sem Documento Fiscal;
Deixar de utilizar-se de profissional de contabilidade devidamente registrado no CRC – Conselho Regional de Contabilidade para elaboração das demonstrações contábeis de prestação de contas, inclusive para realização do envio das informações fiscais junto a RFB;

**CLÁUSULA QUARTA – DA PRERROGATIVA**

A Administração possui a prerrogativa atribuída para assumir ou transferir a reponsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, caso necessário e de seu interesse.

**CLÁUSULA QUINTA – DA FONTE DE RECURSOS**

Para atender ao objeto deste Convênio foram alocados recursos até o valor de R$ 188.400,00(Cento e oitenta e oito mil e quatrocentos reais), contabilizados da Dotação Orçamentária 2.200.04.122.003.2.0028.3.3.50.41 a serem liberados em (11) parcelas sendo uma de R$ 17.127,30 Dezessete mil cento e vinte sete mil e trinta reais) e as demais no valor de R$ 17.127,27(Dezessete mil cento e vinte sete reais e vinte sete centavos) até o valor supra e o pagamento será realizado através de recurso do Tesouro Municipal e ficando condicionado o repasse à prestação de contas da parcela anteriormente recebida.

**CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA**

Este instrumento vigorará com data retroativa de 02/01/2023 até 30 de dezembro de 2023, podendo o mesmo ser alterado durante este período, através de Termos Aditivos, desde que não haja mudança do objeto, especificado na Cláusula Primeira deste Convênio.
Os recursos não utilizados até o prazo final da vigência deste convênio serão cancelados e devolvidos.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO**

O presente convênio poderá ser rescindido em qualquer tempo, motivadamente nos casos de inadimplência de qualquer das partes de qualquer de suas cláusulas ou quando verificado indisponibilidade de recursos ou desvio na finalidade da aplicação dos recursos ou atrasos não justificados.

**CLÁUSULA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO**

Para que este convênio atenda um dos princípios legais da Administração Pública o extrato será divulgado através do site da Prefeitura e afixado no quadro de avisos e no meio oficial de publicidade da Administração Pública, conforme o sistema de divulgação municipal.

**CLÁUSULA NONA - DOS CASOS OMISSOS**

Os casos omissos serão resolvidos mediante comum acordo, respeitada a legislação vigente.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO**

Fica eleito o foro da Comarca de Além Paraíba – MG, para dirimir as dúvidas porventura oriundas da execução deste convênio excluindo qualquer outro por mais privilegiado que se apresente, observada a obrigatoriedade de prévia tentativa de solução administrativa.

E por estarem justas e acordes, assinam o presente convênio, em 03 (três) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas indicadas, para os fins de direito.

Além Paraíba, 28 Fevereiro de 2023.

| ***MIGUEL BELMIRO DE SOUZA JUNIOR*** | ***SIMONE REZENDE RODRIGUES CABRAL*** |
|---|---|
| Prefeito Municipal | Presidente |

***FERNANDO SILVA FERREIRA***
Procurador Municipal

Testemunhas:

| 1) | 2) |
|---|---|
| CPF: | CPF: |
| RG: | RG: |

**Publicado por:**
Rodrigo h De Almeida
**Código Identificador:**117CFB0D

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA**
**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA – MG E MUSEU DE HISTÓRIA E CIÊNCIAS NATURAIS,**

**Extrato de Publicação**

**Prefeitura Municipal de Além Paraíba – MG e Museu de História e Ciências Naturais**, atendendo ao Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil estipulado pela Lei 13.019/14, é dispensado o chamamento público para apoio ao Termo de Fomento do Museu de história e Ciências Naturais localizado na Praça Presidente Vargas, nº 101, nesta cidade, conforme justificativa a seguir: Considerando as disposições dos artigos 31 e 32 da Lei 13.019/14, entende-se ser inexegível o chamamento público pela inviabilidade de competição e pela natureza jurídica da entidade a ser beneficiada ( art 31), e tendo como objetivo de gestão cultural do Museu visando garantir o desenvolvimento de ações c culturais de preservação da memória histórica de Além Paraíba, através da manutenção dos espaços físicos, ações culturais diversas abertas ao público, difusão das memórias em meio digital e físico, finalização do levantamento completo do acervo do Museu e ações direcionadas para a finalização dos serviços e equipamentos visando a obtenção do AVCB.

Além Paraíba, 07 de março de 2023

***MIGUEL BELMIRO DE SOUZA JÚNIOR***
Prefeito Municipal de Além Paraíba

**Publicado por:**
Rodrigo h De Almeida
**Código Identificador:**D269EE7E

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA**
**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA – MG E MUSEU DE HISTÓRIA E CIÊNCIAS NATURAIS,**

**Extrato de Publicação**

**Prefeitura Municipal de Além Paraíba – MG e Museu de História e Ciências Naturais**, atendendo ao Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil estipulado pela Lei 13.019/14, é dispensado o chamamento público para apoio ao Termo de Fomento do Museu de história e Ciências Naturais localizado na Praça Presidente Vargas, nº 101, nesta cidade, conforme justificativa a seguir: Considerando as disposições dos artigos 31 e 32 da Lei 13.019/14, entende-se ser inexegível o chamamento público pela inviabilidade de competição e pela natureza jurídica da entidade a ser beneficiada ( art 31), e tendo como objetivo de gestão cultural do Museu visando garantir o desenvolvimento de ações c culturais de preservação da memória histórica de Além Paraíba, através da manutenção dos espaços físicos, ações culturais diversas abertas ao público, difusão das memórias em meio digital e físico, finalização do levantamento completo do acervo do Museu e ações direcionadas para a finalização dos serviços e equipamentos visando a obtenção do AVCB.

Além Paraíba, 07 de março de 2023

***MIGUEL BELMIRO DE SOUZA JÚNIOR***
Prefeito Municipal de Além Paraíba

**Publicado por:**
Rodrigo h De Almeida
**Código Identificador:**8209D136

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE ARAÇUAÍ

### COMISSÃO DE LICITAÇÃO
### PUBLICAÇÃO SEGUNDO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 069/2022 PAL 104/2022 PE 032/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ – MG TORNA PÚBLICO PARA O CONHECIMENTO DE QUANTOS POSSAM INTERESSAR QUE FIRMOU NA DATA DE 09/03/2023, O SEGUNDO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 069/2022 COM A EMPRESA **SUPERMERCADO P & F EIRELI** EM DECORRÊNCIA DO PREGÃO ELETRÔNICO 032/2022. FICA ALTERADA A SUBCLÁUSULA 2.2 DA ATA ORIGINAL, PASSANDO O VALOR DO **ITEM 32**(BOTA DE BORRACHA SETE LÉGUAS OU SIMILAR MATERIAL EMBORRACHADO DIFICULTA A ENTRADA DE ÁGUA, POSSUI UM SALTO ESTRATÉGICO DE 2 CENTÍMETROS, TAMANHO: VÁRIOS TAMANHOS 35 AO 45) DE R$35,00 (TRINTA E CINCO REAIS); PARA R$ 61,60(SESSENTA E UM REAIS E SESSENTA CENTAVOS) ,

**Publicado por:**
Marizete Soares Souza
**Código Identificador:**2EF3E1D1

### COMISSÃO DE LICITAÇÃO
### TERMO DE RATIFICAÇÃO

**PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO 028/2023**
**DISPENSA DE LICITAÇÃO 008/2023**

**OBJETO:** Locação de imóvel, situado a Rodovia 367, Parque de Exposições, em Araçuaí-MG, para instalação da fábrica de blocos sextavados, em atendimento a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano.

**RATIFICO** a dispensa de licitação ao amparo do art. 26 da lei nº 8.666, de 1993, nos termos sugeridos, em favor da Locadora Sindicato dos Produtores Rurais de Araçuaí e em seu respectivo valor, mensal, finalidade e período solicitado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, consoante parecer da procuradoria Geral do Município.

Encaminhe-se à publicação na Imprensa Oficial.

Araçuaí-MG, 14 de março de 2023.

***TADEU BARBOSA DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Tacony Ramos Costa
**Código Identificador:**BA1C73A5

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE ARAÚJOS

### PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUJOS
### AVISO DE LICITAÇÃO

**MODALIDADE:** PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 15/2023
**PROCESSO LICITATÓRIO N°** 23/2.023
**TIPO:** MENOR PREÇO POR ITEM
**OBJETO:** Constitui-se objeto desta Licitação o REGISTRO DE PREÇOS, para futuras e eventuais aquisições de MATERIAL DE EXPEDIENTE.
**ENTREGA DOS ENVELOPES: Dia 28 de MARÇO de 2.023 às 09h00min**
**ABERTURA DOS ENVELOPES: Dia 28 de MARÇO de 2.023 às 09h00min**
Informações completas com a Comissão Permanente de Licitação de Prefeitura Municipal de Araújos/MG – FONE (37) 3288-3010, no horário de 13h00min às 16h00min, e-mail: licitação@araujos.mg.gov.br

**Publicado por:**
Thais Mesquita Ribeiro
**Código Identificador:**79B4DF11

### PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUJOS
### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO N º: 15/2023

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 09/2023

OBJETO: Aquisições de **GASES MEDICINAIS** com empréstimo gratuito de cilindros com regime de comodato.

Confirmado pela Comissão de Pregão instituída pelas Portarias 42/2022 e 43/2022 e considerando a regularidade deste processo, conforme a análise jurídica do processo HOMOLOGA a presente Licitação nos termos da Lei Federal Nº 8.666/93, de 21 de junho de 1.993.

ARAÚJOS- MG, 14 de março de 2023.

***GERALDO MAGELA DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Thais Mesquita Ribeiro
**Código Identificador:**6413BDC8

### PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUJOS
### TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO N º: 15/2023

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 09/2023

OBJETO:Aquisições de**GASES MEDICINAIS**com empréstimo gratuito de cilindros com regime de comodato.

Dia 14 de março de 2023, após análise e julgamento das propostas conforme processo em epígrafe, certificando a inexistência de recurso, a pregoeira Melissa Meireles Santos e Silva ADJUDICA os itens para as empresasabaixo relacionadas:

| OXIBOM COMERCIO DE GASES LTDA | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **ITEM** | **QUANT** | **UNID** | **ESPECIFICAÇÃO** | **PREÇO UNITARIO** | **VALOR TOTAL** |
| 2 | 100 | UNID | OXIGENIO GASOSO MEDICINAL (FORNECIMENTO EM CILINDRO 1M³) | R$ 97,00 | R$ 9.700,00 |
| 3 | 50 | UNID | OXIGENIO GASOSO MEDICINAL (FORNECIMENTO EM CILINDRO 3,5M³) | R$ 181,83 | R$ 9.091,50 |
| 4 | 100 | UNID | AR COMPRIMIDO MEDICINAL (FORNECIMENTO EM CILINDRO DE 08M³ A 10M³) | R$ 464,66 | R$ 46.466,00 |
| VALOR TOTAL ESTIMADO | | | | | R$ 65.257,50 |

| WHITE MARTIN GASES INDUSTRIAIS LTDA | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **ITEM** | **QUANT** | **UNID** | **ESPECIFICAÇÃO** | **PREÇO UNITARIO** | **VALOR TOTAL** |
| 1 | 800 | UNID | OXIGENIO GASOSO MEDICINAL (FORNECIMENTO EM CILINDRO 10M³) | R$ 330,00 | R$ 264.000,00 |

***MELISSA MEIRELES SANTOS E SILVA***
Pregoeira

Equipe de Apoio:

| | |
|---|---|
| ***THAÍS MESQUITA RIBEIRO*** | ***LUIS FERNANDO DUARTE*** |

**Publicado por:**
Thais Mesquita Ribeiro
**Código Identificador:**420750F1

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE ARCOS**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**
**PREFEITURA DE ARCOS - AVISO DE ADITAMENTO DE LICITAÇÃO PL-552/2022**

AVISO DE LICITAÇÃO ADITAMENTO

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 552/2022**
**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 263/2022**
**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 262/2022**

**OBJETO:** Registro de preço para a futuras prestação de serviços de recuperação e manutenção de estradas e vias na zona rural utilizando máquina tipo motoniveladora, devendo a mesma possuir: lamina regulável e escarificador traseiro com potencia mínima no motor de 125 HP, com horímetro funcionando, menos de 15 anos de uso e em perfeitas condições para trabalho, **tipo menor preço por ITEM,** sob demanda em âmbito municipal, de acordo com quantidades e especificações constantes do Termo de Referência.

ABERTURA DA SESSÃO:Dia 27/03/2022 às 13:30 horas.
LOCAL:Departamento de Licitações e Contratos, situado à Rua Getúlio Vargas, nº 228 – centro – Arcos/MG.
CONSULTAS AO EDITAL:
Na internet, no site www.arcos.mg.gov.br ou no Departamento de Licitações e Contratos supracitado.
ESCLARECIMENTOS: *e-mail*: arcoslicita@arcos.mg.gov.br,telefone: (37) 3359-7905.
Departamento de Licitações e Contratos supracitado.

Arcos, 13/03/2023

**Publicado por:**
Helen Cristina Batista
**Código Identificador:**38107292

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS PL 057/2023**

AVISO DE EDITAL - PROCESSO LICITATÓRIO Nº057/2023-CONCORRENCIA PÚBLICA Nº002/2023
Contratação de empresa para conclusão de obra de Unidade Básica de Saúde Central - UBS T1A, no município de Arcos-MG. ABERTURA DA SESSÃO:Dia 14/04/2023 as 13:30horas.LOCAL:Departamento de Licitações e Contratos, situado à Rua Getúlio Vargas, nº 228 – centro – Arcos/MG
CONSULTAS AO EDITAL:Na internet, no site www.arcos.mg.gov.br ou no Departamento de Licitações e Contratos supracitado ESCLARECIMENTOS:*e-mail*: arcoslicita@arcos.mg.gov.br,telefone: (37) 3359-7905. Departamento de Licitações e Contratos supracitado
13/03/2023

**Publicado por:**
Helen Cristina Batista
**Código Identificador:**BD4BECE0

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS PL 118/2023**

AVISO DE EDITAL - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 118/2023 - TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2023
OBJETO: contratação de serviços de pavimentação para a Rua Belo Horizonte, Bairro Santo Antônio, do Município de Arcos-MG. ABERTURA DA SESSÃO:Dia 30 de março de 2023 as 13:30 horas.LOCAL:Departamento de Licitações e Contratos, situado à Rua Getúlio Vargas, nº 228 – centro – Arcos/MG.CONSULTAS AO EDITAL:Na internet, no site www.arcos.mg.gov.br ou no Departamento de Licitações e Contratos supracitado ESCLARECIMENTOS:*e-mail*: arcoslicita@arcos.mg.gov.br,telefone: (37) 3359-7905. Departamento de Licitações e Contratos supracitado

**Publicado por:**
Helen Cristina Batista
**Código Identificador:**751B7DF7

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS PL 079/2023**

AVISO DE LICITAÇÃO

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 079/2023**
**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2023**
**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2023**

**OBJETO:** Registro de preço para a eventual aquisição de cesta higiene (kit higiene) de forma a atender as necessidades de beneficiários atendidos pelas políticas socioassistenciais promovidas pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Integração Social de Arcos/MG, **tipo menor preço por ITEM,** sob demanda em âmbito municipal, de acordo com quantidades e especificações constantes do Termo de Referência.

ABERTURA DA SESSÃO:Dia 29/03/2023 às 13:30 horas.

LOCAL:Departamento de Licitações e Contratos, situado à Rua Getúlio Vargas, nº 228 – centro – Arcos/MG.

CONSULTAS AO EDITAL: Na internet, no site www.arcos.mg.gov.br ou no Departamento de Licitações e Contratos supracitado.

ESCLARECIMENTOS: *e-mail*: arcoslicita@arcos.mg.gov.br,telefone: (37) 3359-7905.

Departamento de Licitações e Contratos Supracitado.

Arcos, 13 de março de 2023.

**Publicado por:**
Helen Cristina Batista
**Código Identificador:**BB26759D

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS PL 066/2023**

**Aviso de edital**

**PROCESSO LICITATORIO N.º 066/2023**
**DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 018/2023**
**CHAMADA PÚBLICA N.º 004/2023**

**OBJETO: aquisição de hortifrutigranjeiros, frutas de safra e outros gêneros alimentícios para atender as demandas das Escolas Municipais e Centros de Educação Infantil do Município de Arcos/MG, na modalidade chamada pública.**

**DIA:03/04/2023.**
**HORÁRIO: 13:30horas.**
**ENDEREÇO: Rua Getúlio Vargas, 228, 3º andar, centro – Arcos/MG**
**LOCAL:** Departamento de Licitações e Contratos, situado à Rua Getúlio Vargas, nº 228 – centro – Arcos/MG.
**CONSULTAS AO EDITAL:**
Na internet, no site www.arcos.mg.gov.br ou no Departamento de Licitações e Contratos supracitado
**ESCLARECIMENTOS:** *e-mail*: arcoslicita@arcos.mg.gov.br, *T*elefone: (37) 3359-7905
Departamento de Licitações e Contratos supracitado

Arcos, 03 de março de 2023.

**Publicado por:**
Helen Cristina Batista
**Código Identificador:**E466C255

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS PL 045/2023**

AVISO DE LICITAÇÃO

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 045/2023**
**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2023**
**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2023**

**OBJETO:** Registro de preço para a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de hidrojateamento de rede de esgoto e galerias de drenagem pluviais e contratação de empresa especializada para prestação de serviços com caminhão de sucção - limpa fossa, para atender o controle de vazão de efluentes nas Estações Elevatórias de Esgoto (EEE) deste Município, **tipo menor preço por ITEM,** sob demanda em âmbito municipal, de acordo com quantidades e especificações constantes do Termo de Referência.

ABERTURA DA SESSÃO:Dia 29/03/2023 às 13:30 horas.
LOCAL:Departamento de Licitações e Contratos, situado à Rua Getúlio Vargas, nº 228 – centro – Arcos/MG.
CONSULTAS AO EDITAL:
Na internet, no site www.arcos.mg.gov.br ou no Departamento de Licitações e Contratos supracitado.
ESCLARECIMENTOS: *e-mail*: arcoslicita@arcos.mg.gov.br,telefone: (37) 3359-7905.
Departamento de Licitações e Contratos supracitado.

Arcos, 13/03/2023

**Publicado por:**
Helen Cristina Batista
**Código Identificador:**05BA3887

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS PL 044/2023**

AVISO DE EDITAL - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 044/2023 - TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2023
OBJETO: Contratação de agência de publicidade para realização de estudo, planejamento, conceituação, concepção, criação, execução interna, intermediação e supervisão da execução externa, distribuição de publicidade aos veículos e demais meios de divulgação que se mostrem do interesse e se encontrem no âmbito de atribuição deste órgão, e Marketing, com o objetivo de promover campanhas, programas, serviços, difundir ideias e informar o público em geral, sobre as demandas de Comunicação da Prefeitura Municipal de Arcos. ABERTURA DA SESSÃO:Dia 17 de abril de 2022 as 13:30 horas.LOCAL:Departamento de Licitações e Contratos, situado à Rua Getúlio Vargas, nº 228 – centro – Arcos/MG.CONSULTAS AO EDITAL:Na internet, no site www.arcos.mg.gov.br ou no Departamento de Licitações e Contratos supracitado ESCLARECIMENTOS:*e-mail*: arcoslicita@arcos.mg.gov.br,telefone: (37) 3359-7905.

Departamento de Licitações e Contratos Supracitado

**Publicado por:**
Helen Cristina Batista
**Código Identificador:**56D52C81

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS PL024/2023**

AAVISO DE EDITAL - Nº024/2023-CONCORRENCIA PÚBLICA Nº001/2023
OBJETO:Registro de preços para: execução de recapeamento e implantação asfáltica incluindo fornecimento de material para ser executada em diversas vias do Município de Arcos/MG. ABERTURA DA SESSÃO:Dia 18/04/2023 as 13:30 horas .LOCAL:Departamento de Licitações e Contratos, situado à Rua Getúlio Vargas, nº 228 – centro – Arcos/MG
CONSULTAS AO EDITAL:Na internet, no site www.arcos.mg.gov.br ou no Departamento de Licitações e Contratos supracitado ESCLARECIMENTOS:*e-mail*: arcoslicita@arcos.mg.gov.br,telefone: (37) 3359-7905. Departamento de Licitações e Contratos supracitado
13/03/2023

**Publicado por:**
Helen Cristina Batista
**Código Identificador:**DEA18D6A

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS PL065/2023**

**Aviso de edital**

**PROCESSO LICITATORIO N.º 065/2023**
**DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 017/2023**
**CHAMADA PÚBLICA N.º 003/2023**

**OBJETO: EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA PARA aquisição de verduras e frutas de safra, in natura, processados, beneficiados ou industrializados para PAB (Programa Alimenta Brasil), vindo dos produtores rurais familiares – Agricultura familiar, para atender as demandas da SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E INTEGRAÇÃO SOCIAL COM FUNDAMENTO na resolução Nº 003/2019 COMSEA (Conselho Municipal de Insegurança Alimentar e Nutricional Sustentável), seguindo as suas competências que lhe confere7ºde Lei Municipal 2.029 de15 de Março de 2005.**

**DIA:03/04/2023.**
**HORÁRIO: 16:00horas.**
**ENDEREÇO: Rua Getúlio Vargas, 228, 3º andar, centro – Arcos/MG**
**LOCAL:** Departamento de Licitações e Contratos, situado à Rua Getúlio Vargas, nº 228 – centro – Arcos/MG.
**CONSULTAS AO EDITAL:**
Na internet, no site www.arcos.mg.gov.br ou no Departamento de Licitações e Contratos supracitado
**ESCLARECIMENTOS:** *e-mail*: arcoslicita@arcos.mg.gov.br, *T*elefone: (37) 3359-7905
Departamento de Licitações e Contratos supracitado

Arcos, 13 de março de 2023.

**Publicado por:**
Helen Cristina Batista
**Código Identificador:**97FFDA95

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE ARGIRITA**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**
**EXTRATO DO CONTRATO DO PROCESSO 034/2023**

EXTRATO DO CONTRATO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 034/2.023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2.023
DATA: 14 de março de 2.023.

OBJETO: Prestação de serviços para manutenção de equipamentos médico-odontológico.

CONTRATADO: ***MINAS MED HOSPITALAR LTDA***, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Mario Nogueira, nº 260, Bairro Industrial, na cidade de Juiz de Fora, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 44.875.316/0001-00.

CONTRATANTE: ***MUNICÍPIO DE ARGIRITA***, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Joaquim Barbosa de Castro, nº 22, Bairro Centro, na

cidade de Argirita, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 17.730.011/0001-20.

DO VALOR: R$ 3.927,40 (três mil, novecentos e vinte e sete reais e quarenta centavos).

DO PRAZO DO CONTRATO: 14/03/2023 a 14/04/2023.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº: 3.3.90.39.00.2.03.01.10.301.0003.2.0048 1.621.00 384.

Publique-se.

***ALEX ANDRADE ANZOLIN***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Beatriz Pereira Xavier
**Código Identificador:**5DBA3FCB

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**
**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE REEQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2022**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 8408.2/2022**
**GESTOR:MUNICÍPIO DE ARGIRITA/MG**
**FORNECEDOR:DEL REY PNEUS, PEÇAS E EQUIPAMENTOS LTDA**
**OBJETO:REEQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO dos preços dos itens 14,15 e 19 da Ata de Registro de Preços firmada entre as partes na data de 24/06/2022 nos termos previstos o art. 65, II, "d", da Lei nº 8.666/93.**
**Valor Global:R$ 7.091,30 (sete mil, noventa e um reais e trinta centavos)**
**Data de Assinatura:14/03/2023**

***ALEX ANDRADE ANZOLIN***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Beatriz Pereira Xavier
**Código Identificador:**31BEDFDF

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE BARROSO

**DIVERSAS SECRETARIAS**
**RESULTADO CREDENCIAMENTO 004/2023 PROCESSO 020/2023 INEXIGIBILIDADE 003/2023**

**CREDENCIAMENTO004/2023 INEXIGIBILIDADE Nº 003/2023**

O município de Barroso, torna público o resultado do Credenciamento Público nº 004/2023, objetivando o Chamamento público para Credenciamento de médicos e engenheiros especializados em medicina e segurança do trabalho (pessoas físicas e jurídicas),para realização de ASO (Atestado de Saúde Ocupacional), PPP (Perfil Profissiográfico Previdenciário , treinamento in loco e LTIP (Laudo Técnico de Insalubridade e Periculosidade), e credenciamento de laboratórios para realização de exames complementares.

| CREDENCIADO | CNPJ/CPF | ITEM |
|---|---|---|
| Vitae Centro de Diagnostico Especializados a Analiseses Laboratoriais | 00.638.803/0001-76 | credenciamento de laboratórios para realização de exames complementares. |

Barroso,03 de março de 2023.

***RAQUEL FERREIRA DINIZ***
Presidente da Comissão de Licitação

**Publicado por:**
Raquel Ferreira Diniz
**Código Identificador:**9F051F14

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
**EXTRATO DE ATA - PROCESSO 030/2023 PREGÃO ELETRÔNICO 011/2023**

A Prefeitura Municipal de Barroso, torna público a todos os interessados o resultado do seguinte processo licitatório:

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº030/2023**
**PREGÃOELETRÔNICONº 011/2023**

**Objeto:**Constitui objeto desta licitação o Registro de preços para prestação de serviços de borracharia e manutenção periódica de pneus e câmaras de veículos leves, pesados e máquinas da frota da Prefeitura Municipal de Barroso, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Administração de Planejamento.
**Ata de Registro de Preços:**N°047/2023

**Detentora:**
**ACESSORIUN CAR LTDA**
**CNPJ:**046.30.069/0001-50

**Valor da ARP**:283.183,50 (duzentos e oitenta e três mil cento e oitenta e três reais e cinquenta centavos)

**Vigência :**De14/03/2023 à14/03/2024.

**Publicado por:**
Juliana Maria Rodrigues
**Código Identificador:**EF3AFDF0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS**
**RATIFICAÇÃO DO PROCESSO 049/2023 - DISPENSA 014/2023**

Refere-se o presente termo de Ratificação de Dispensa de licitação Processo 049/2023 Dispensa 014/2023 para CONTRATAÇÃO DO SEBRAE/MG -SERVIÇO BRASILEIRO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS PARA ELABORAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA MUNICIPAL EMPREEENDE BARROSO, MINISTRANDO CURSO DE ORIENTAÇÃO AOS EMPRESÁRIOS DA CIDADEM AOS QUE TENHAM INTENMÇÃO DE ABRIR SEU PRÓPIO EMPREENDIMENTO E/OU QUEM PRECISA APRIMORAR SUA GESTÃO DE NEGÓCIOS.

SEBRAE -SERVIÇO BRASILEIRO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS
CNPJ: 16.589.137/0001-63

Valor total : R$ 31.000,00 (trinta e um mil reais).

**Publicado por:**
Juliana Maria Rodrigues
**Código Identificador:**A0473F99

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS**
**RATIFICAÇÃO DO PROCESSO 050//2023 - DISPENSA 015/2023**

Refere-se o presente termo de Ratificação de Dispensa de licitação Processo 049/2023 Dispensa 014/2023 para CONTRATAÇÃO DO SEBRAE/MG - SERVIÇO BRASILEIRO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NA MINISTRAÇÃO DE CURSO DE ORIENTAÇÃO AOS FORNECEDORES/EMPRESÁRIOS DE BARROSO, QUE TENHAM INTENÇÃO DE VENDER PARA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA E INDIRETA QUANTO AO QUE DEVE SER FEITO PARA INCORPORAR A VENDA DE SEUS PRODUTOS OU SERVIÇOS PARA ESTE MERCADO, ALÉM DISSO, TEM TAMBÉM, O OBJETIVO FOMENTAR O EMPREENDEDORISMO NO BRASIL AUXILIANDO AS PEQUENAS EMPRESAS E MICRO EMPREENDEDORES NDIVIDUAIS.

SEBRAE -SERVIÇO BRASILEIRO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

CNPJ: 16.589.137/0001-63

Valor total : R$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais).

**Publicado por:**
Juliana Maria Rodrigues
**Código Identificador:**D6AA1D2B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS INSTITUCIONAIS E GABINETE**
**AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROSO, torna público que o Processo 032/2023, Pregão Eletrônico 013/2023, realizada no dia 14/03/2023, às 13:00h, cujo objeto é o "Registro de Preços para futura e eventual **contratação de empresa ou pessoa física para prestação de serviço de reforma de cadeiras, poltronas, longarinas, cadeira ortodôntica, mocho ortodôntico, sofás e assentos de veículos diversos**, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Assuntos Institucionais e Gabinete", foi fracassado. Motivo: Os dois licitantes participantes apresentaram a documentação incompleta, de modo que os mesmos foram inabilitados.

**Publicado por:**
Josiane Aparecida da Silva
**Código Identificador:**423556D1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**EXTRATO AO CONTRATO 046/2023 – PROCESSO 025/2023**
**TOMADA DE PREÇOS 001/2023**

O Município de Barroso torna público extrato ao Contrato 046/2023 Tomada de Preços 001/2023 para a **Contratação de empresa especializada para realização de obra de Conclusão da Quadra Coberta, recuperação de serviços e construção da rampa de acesso a Escola Municipal Irmã Magdaline no Bairro Josefina Coelho, referente ao Termo de Compromisso PAC2 Nº 6648/2013, firmado com Governo Federal FNDE,** em atendimento a Secretaria Municipal de Educação.

AP ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA CNPJ nº 22.580.383/0001-02

Valor total: R$ 679.711,34 (seiscentos e setenta e nove mil setecentos e onze reais e trinta e quatro centavos)

**Publicado por:**
Josiane Aparecida da Silva
**Código Identificador:**9A9E1417

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**RATIFICAÇÃO PROCESSO 048/2023 DISPENSA 013/2022**

Refere-se o presente termo de Ratificação de Dispensa de licitaçãoProcesso 048/2023 Dispensa 013/2023para Locação de imovel situado á Avenida Estocolmo nº 116, Bairro Jardim Europa , constituido de area edificada de 288 metros quadrados , coberta cercada , dentro do terreno de 300 metros quadrados para que seja utilizado para preparação de alimentos , montagem do refeitorio a acomodações dos servidores e alunos da Escola Municipal de Ensino Fundamental e do JIM Bem Te VI no ano letivo de 2023.

NARDEL FELIPE DO NASCIMENTO
CPF: 094.187.016-26

Valor total : R$23.760,00(vinte e três mil setecentos e sessenta

**Publicado por:**
Raquel Ferreira Diniz
**Código Identificador:**742B292E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**EXTRATO AO COTRATO 045/2023 PROCESSO 048/2023**
**DIPSENSA 013/2023**

Município de Barroso torna público extrato ao contrato 045/2023 Processo 048/2023 Dispensa 013/2023,Locação de imovel situado á Avenida Estocolmo nº 116, Bairro Jardim Europa , constituido de area edificada de 288 metros quadrados , coberta cercada , dentro do terreno de 300 metros quadrados para que seja utilizado para preparação de alimentos , montagem do refeitorio a acomodações dos servidores e alunos da Escola Municipal de Ensino Fundamental e do JIM Bem Te VI no ano letivo de 2023.

Empresa: NARDEL FELIPE DO NASCIMENTO CPF: 094.187.016-26
Valor total: R$ 23.760,00 (vinte e três mil setecentos e sessenta reais)
Vigencia : 10/03/2023 a 10/03/2024

_____

**Publicado por:**
Raquel Ferreira Diniz
**Código Identificador:**55E6073F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**
**ADITIVO AO CONTRATO 060/2022 PROCESSO 061/2022**
**TOMADA DE PREÇOS 04/2022**

O município de Barroso torna publico o 5º Termo aditivo devalorao contrato060/2022 Processo 061/2022 Tomada de Preços 004/2021. Objeto: Contratação de Empresa especializada para realização de obra de Construção de Ponte na Avenida Carlos Alberto Pereira de Moura, no bairro Nova Barroso,conforme especificações contidas no Projeto. Atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

**LOREDO CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS**
**CNPJ: 11.790.782/0001-26**

**Valor R$ 21.717,00 ( vinte e um mil setecentos e dezessete reais)**

**Publicado por:**
Raquel Ferreira Diniz
**Código Identificador:**8FA602C1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**ADITIVO AOS CONTRATOS 126/2022 E 127/2023 PROCESSO 173/2022 INEXIGIBILIDADE 012/2022**

O município de Barroso torna publico o 1º Termo aditivo devaloraoscontratos 126/2022 e 127/2022 Processo 173/2022 Processo 173/2022 Inexigibilidade 012/2022 Objeto: Repasse para INSTITUTO NOSSA SENHORA DO CARMO e APAE, em atendimento a Portaria GM/MS n 96 de 07 de fevereio de 2023, conforme memorando n 32/2023 da Secretaria Municipal de Saúde.

INSTITUTO NOSSA SENHORA DO CARMO DIVISÃO HOSPITALAR
**CNPJ: 20.305.447/0001-86 Contrato 126/2022**

**Valor R$ 18.450,48 (dezoito mil quatrocentos e cinquenta reais e quarenta e oito centavos)**

APAE ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIO
**CNPJ: 20.305.447/0001-86 Contrato 127/2022**

**Valor R$ 3.338,00 ( três mil trezentos e trinta e oito reais)**

**Publicado por:**
Raquel Ferreira Diniz
**Código Identificador:**584A2C29

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE BELO ORIENTE

**ASSESSORIA TÉCNICA DE LICITAÇÕES**
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE LICITAÇÃO.**

Concorrência nº 003/2023 – Processo Licitatório nº 032/2023. Objeto: Contratação de empresa de engenharia para execução das obras de Implantação do Projeto de Pavimentação. e Drenagem Pluvial do município de Belo Oriente/MG. A obra será custeada com recursos do PROGRAMA AVANÇAR CIDADES. Abertura do julgamento será no dia 14/04/2023 às 09h.
O edital poderá ser repassado via e-mail mediante solicitação: licitacao@belooriente.mg.gov.br, ser retirado no site: www.belooriente.mg.gov.br, ou na assessoria técnica de licitações da PMBO. Tel.: (31) 3258-2807, (31) 9-97811703.

Belo Oriente, 14 de março de 2023.

***TIAYA ALVES DA SILVA MATOS.***
Pregoeira/Presidente CPL

**Publicado por:**
Márcio Cirilo de Souza
**Código Identificador:**4524E607

**ASSESSORIA TÉCNICA DE LICITAÇÕES**
**RESULTADO DE LICITAÇÃO**

RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 003/2023
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 001/2023

A Pregoeira e Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Belo Oriente, comunica aos interessados que as empresas vencedoras do Pregão Presencial nº 001/2023, Processo Licitatório nº 003/2023, cujo Objeto é Registro de preços para aquisição de quadro branco, para atender as escolas, creches do município de Belo Oriente/MG. As licitantes vencedoras foram.

**ABADE E CAPELLI INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA**
**DUDA SHOP STORE COMÉRCIO DE ELETROELETRÔNICOS LTDA**

Belo Oriente, MG, 14 de março de 2023.

***TIAYA ALVES DA SILVA MATOS***
Pregoeira

**Publicado por:**
Márcio Cirilo de Souza
**Código Identificador:**9861B320

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE BERILO

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO E CONVÊNIOS**
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE LICITAÇÃO.** Credenciamento nº 002/2023. **CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS (CLINICO GERAL) PARA ATENDIMENTO NO HOSPITAL MUNICIPAL (DE PEQUENO PORTE) NOSSA SENHORA DOS POBRES DO MUNICIPIO DE BERILO - MG.** Os interessados no credenciamento deverão procurar o Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura do Município de Berilo-MG, munidos dos documentos exigidos na clausula sexta, a partir do dia **14/03/2023 até 31 de Dezembro de 2023**. Maiores informações poderão ser obtidas pelo e-mail **licitacao@berilo.mg.gov.br**, pelo telefone (33) 3737-1172 e (33)99707-6277 ou diretamente no setor de licitações da Prefeitura.

***FLÁVIA FERREIRA DAS NEVES AMARAL***
Presidente da CPL

**Publicado por:**
Flávia Ferreira Neves Amaral
**Código Identificador:**4A33678A

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO E CONVÊNIOS**
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE LICITAÇÃO.**Pregão Eletrônico Nº 006/2023.**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS PARA A MERENDA ESCOLAR EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BERILO/MG.**Entrega das propostas: a partir de**15/03/2023**às 08h00min no site www.licitardigital.com.br. Abertura das propostas:**27/03/2023 às 09h00min**no site**www.licitardigital.com.br.** Maiores informações poderão ser obtidas pelo e-mail licitacao@berilo.mg.gov.br, no site www.berilo.mg.gov.br, pelo telefone (33) 99707-6277 ou diretamente no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Berilo/MG, na Praça Doutor Antônio Carlos, 85 – Centro, CEP 39640-000.

***FLÁVIA FERREIRA DAS NEVES AMARAL***
Pregoeira Municipal.

**Publicado por:**
Flávia Ferreira Neves Amaral
**Código Identificador:**A6E396E3

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO E CONVÊNIOS**
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE LICITAÇÃO.** Tomada de Preços Nº 011/2023. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO E COLOCAÇÃO DE SINALIZAÇÃO VERTICAL INDICATIVA DE ATRATIVOS TURÍSTICOS NO MUNICÍPIO DE BERILO/MG, CONFORME PROJETO BÁSICO E SEUS ANEXOS**.** A data prevista para realização do certamente será **04 de abril de 2023 às 09h00min.** Maiores informações poderão ser obtidas pelo e-mail licitacao@berilo.mg.gov.br, no site www.berilo.mg.gov.br, pelo telefone (33) 99707-6277 ou diretamente no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Berilo/MG, na Praça Doutor Antônio Carlos, 85 – Centro, CEP 39640-000.

***FLÁVIA FERREIRA DAS NEVES AMARAL***
Presidente da CPL.

**Publicado por:**
Flávia Ferreira Neves Amaral
**Código Identificador:**45C9F25E

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE BOM REPOUSO

**LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**AVISO DE LICITAÇÃO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM REPOUSO – MG. Aviso de Licitação. Encontra-se aberta junto a esta Prefeitura Municipal o Processo nº. 86/2023, modalidade Pregão Presencial nº 11/2023, do tipo menor preço por item, para prestação de serviços de montagem, desmontagem e locação de palcos, tendas, fechamento, gradil, banheiros químicos, sonorização e iluminação de eventos diversos realizados no Município de Bom Repouso/MG. O credenciamento e abertura dos envelopes dar-se-á no dia 27/03/2023, às 09 horas. O instrumento convocatório em inteiro teor estará à disposição dos interessados de 2ª a 6ª feira, das 13h às 17h, na Alameda José Brandão, 348, Bom Repouso - MG, CEP 37610-000, email: compras.bomrepouso@micropic.com.br. Tel. (35) 3461-1224.

***EDMILSON ANDRADE –***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Adriana de Fátima Brandão Cardoso
**Código Identificador:**8100FAA3

**LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**AVISO DE LICITAÇÃO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM REPOUSO – MG. Aviso de Licitação. Encontra-se aberta junto a esta Prefeitura Municipal o Processo nº. 87/2023, modalidade Pregão Presencial nº 12/2023, do tipo menor preço por item, para registro de preços de óleos

lubrificantes para manutenção de veículos, equipamentos e máquinas da frota da Prefeitura Municipal de Bom Repouso. O credenciamento e abertura dos envelopes dar-se-á no dia 28/03/2023, às 08:30 horas. O instrumento convocatório em inteiro teor estará à disposição dos interessados de 2ª a 6ª feira, das 13h às 17h, na Alameda José Brandão, 348, Bom Repouso - MG, CEP 37610-000. Tel. (35) 3461-1224, email:compras.bomrepouso@micropic.com.br e ou no site:bomrepouso.mg.gov.br.

***EDMILSON ANDRADE***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Adriana de Fátima Brandão Cardoso
**Código Identificador:**0B0EE820

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE BRASILÂNDIA DE MINAS

**SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO**
**PUBLICAÇÃO ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS PL 050/2022 PE 022/2022**

**SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 01/2022**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2022.**

O Município de Brasilândia de Minas MG torna Público Extrato da ATA - Pregão Eletrônico nº 22/2022 - Processo Licitatório nº 50/2022 - Objeto - REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, ELETRODOMÉSTICOS, UTENSÍLIOS PARA COPA E COZINHA, CAMA, MESA E BANHO E OUTROS, PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE BRASILÂNDIA DE MINAS MG, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DESTE EDITAL E SEUS ANEXOS; ATA Nº 001/2022 - EMPRESA – ALFABRINK COMERCIAL LTDA, CNPJ nº 45.622.530/0001-00 - Valor global de R$ 28.800,00 (vinte e oito mil e oitocentos reais ), conforme preços registrados em ata; Vigência - 12 meses.
Considerando que a publicação a posteriori trata-se de vício de formalidade, que não causou danos a terceiros nem ao interesse público, determino a convalidação dos efeitos da presente publicação, para convalidar todos os atos ocorridos desde o dia 15 de agosto de 2022.

Brasilândia de Minas-MG, 14 de março de 2023.

***OSEIAS CARDOSO QUEIROZ***
Prefeito.

**SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 02/2022**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2022.**

O Município de Brasilândia de Minas MG torna Público Extrato da ATA - Pregão Eletrônico nº 22/2022 - Processo Licitatório nº 50/2022 - Objeto - REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, ELETRODOMÉSTICOS, UTENSÍLIOS PARA COPA E COZINHA, CAMA, MESA E BANHO E OUTROS, PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE BRASILÂNDIA DE MINAS MG, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DESTE EDITAL E SEUS ANEXOS; ATA Nº 002/2022 - EMPRESA – GERMANO INACIO NETTO LTDA, CNPJ nº 45.163.173/0001-69 - Valor global de R$ 37.500,00 (trinta e sete mil e quinhentos reais), conforme preços registrados em ata; Vigência - 12 meses.
Considerando que a publicação a posteriori trata-se de vício de formalidade, que não causou danos a terceiros nem ao interesse público, determino a convalidação dos efeitos da presente publicação, para convalidar todos os atos ocorridos desde o dia 15 de agosto de 2022.

Brasilândia de Minas-MG, 14 de março de 2023.

***OSEIAS CARDOSO QUEIROZ***
Prefeito.

**SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 03/2022**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2022.**

O Município de Brasilândia de Minas MG torna Público Extrato da ATA - Pregão Eletrônico nº 22/2022 - Processo Licitatório nº 50/2022 - Objeto - REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, ELETRODOMÉSTICOS, UTENSÍLIOS PARA COPA E COZINHA, CAMA, MESA E BANHO E OUTROS, PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE BRASILÂNDIA DE MINAS MG, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DESTE EDITAL E SEUS ANEXOS; ATA Nº 003/2022 - EMPRESA – ALTASMIDIAS COMERCIAL LTDA, CNPJ nº 09.313.600/0001-84 - Valor global de R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), conforme preços registrados em ata; Vigência - 12 meses.
Considerando que a publicação a posteriori trata-se de vício de formalidade, que não causou danos a terceiros nem ao interesse público, determino a convalidação dos efeitos da presente publicação, para convalidar todos os atos ocorridos desde o dia 15 de agosto de 2022.

Brasilândia de Minas-MG, 14 de março de 2023.

***OSEIAS CARDOSO QUEIROZ***
Prefeito.

**SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 04/2022**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2022.**

O Município de Brasilândia de Minas MG torna Público Extrato da ATA - Pregão Eletrônico nº 22/2022 - Processo Licitatório nº 50/2022 - Objeto - REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, ELETRODOMÉSTICOS, UTENSÍLIOS PARA COPA E COZINHA, CAMA, MESA E BANHO E OUTROS, PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE BRASILÂNDIA DE MINAS MG, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DESTE EDITAL E SEUS ANEXOS; ATA Nº 004/2022 - EMPRESA – PLAYRIO PARQUES INFANTIL LTDA ME, CNPJ nº 33.492.887/0001-31 - Valor global de R$ 118.360,00 (cento e dezoito mil e trezentos e sessenta reais), conforme preços registrados em ata; Vigência - 12 meses.
Considerando que a publicação a posteriori trata-se de vício de formalidade, que não causou danos a terceiros nem ao interesse público, determino a convalidação dos efeitos da presente publicação, para convalidar todos os atos ocorridos desde o dia 15 de agosto de 2022.

Brasilândia de Minas-MG, 14 de março de 2023.

***OSEIAS CARDOSO QUEIROZ***
Prefeito.

**SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 05/2022**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2022.**

O Município de Brasilândia de Minas MG torna Público Extrato da ATA - Pregão Eletrônico nº 22/2022 - Processo Licitatório nº 50/2022 - Objeto - REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, ELETRODOMÉSTICOS, UTENSÍLIOS PARA COPA E COZINHA, CAMA, MESA E BANHO E OUTROS, PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE BRASILÂNDIA DE MINAS MG, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DESTE EDITAL E SEUS ANEXOS; ATA Nº 005/2022 - EMPRESA – ELO TEXTIL LTDA - EPP, CNPJ nº 28.844.636/0001-39 - Valor global de R$ 18.750,00 (dezoito mil e setecentos e cinquenta reais), conforme preços registrados em ata; Vigência - 12 meses.
Considerando que a publicação a posteriori trata-se de vício de formalidade, que não causou danos a terceiros nem ao interesse público, determino a convalidação dos efeitos da presente publicação, para convalidar todos os atos ocorridos desde o dia 15 de agosto de 2022.

Brasilândia de Minas-MG, 14 de março de 2023.

***OSEIAS CARDOSO QUEIROZ***
Prefeito.

**SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 06/2022**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2022.**

O Município de Brasilândia de Minas MG torna Público Extrato da ATA - Pregão Eletrônico nº 22/2022 - Processo Licitatório nº 50/2022 - Objeto - REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, ELETRODOMÉSTICOS, UTENSÍLIOS PARA COPA E COZINHA, CAMA, MESA E BANHO E OUTROS, PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE BRASILÂNDIA DE MINAS MG, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DESTE EDITAL E SEUS ANEXOS; ATA Nº 006/2022 - EMPRESA – L. MOHR EIRELI, CNPJ nº 07.261.562/0001-38 - Valor global de R$ 4.150,00 (quatro mil e cento e cinquenta reais), conforme preços registrados em ata; Vigência - 12 meses.
Considerando que a publicação a posteriori trata-se de vício de formalidade, que não causou danos a terceiros nem ao interesse público, determino a convalidação dos efeitos da presente publicação, para convalidar todos os atos ocorridos desde o dia 15 de agosto de 2022.

Brasilândia de Minas-MG, 14 de março de 2023.

***OSEIAS CARDOSO QUEIROZ***
Prefeito.

**SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 07/2022**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2022.**

O Município de Brasilândia de Minas MG torna Público Extrato da ATA - Pregão Eletrônico nº 22/2022 - Processo Licitatório nº 50/2022 - Objeto - REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, ELETRODOMÉSTICOS, UTENSÍLIOS PARA COPA E COZINHA, CAMA, MESA E BANHO E OUTROS, PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE BRASILÂNDIA DE MINAS MG, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DESTE EDITAL E SEUS ANEXOS; ATA Nº 007/2022 - EMPRESA – BURITIS ATACADO VAREJO E DISTRIBUIÇÃO EIRELI, CNPJ nº 23.405.990/0001-43 - Valor global de R$ 760.205,70 (setecentos e sessenta mil e duzentos e cinco reais e setenta centavos), conforme preços registrados em ata; Vigência - 12 meses.
Considerando que a publicação a posteriori trata-se de vício de formalidade, que não causou danos a terceiros nem ao interesse público, determino a convalidação dos efeitos da presente publicação, para convalidar todos os atos ocorridos desde o dia 15 de agosto de 2022.

Brasilândia de Minas-MG, 14 de março de 2023.

***OSEIAS CARDOSO QUEIROZ***
Prefeito.

**SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 08/2022**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2022.**

O Município de Brasilândia de Minas MG torna Público Extrato da ATA - Pregão Eletrônico nº 22/2022 - Processo Licitatório nº 50/2022 - Objeto - REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, ELETRODOMÉSTICOS, UTENSÍLIOS PARA COPA E COZINHA, CAMA, MESA E BANHO E OUTROS, PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE BRASILÂNDIA DE MINAS MG, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DESTE EDITAL E SEUS ANEXOS; ATA Nº 008/2022 - EMPRESA – PRIMUS MAGAZINE LTDA, CNPJ nº 42.165.422/0001-67 - Valor global de R$ 18.975,90 (dezoito mil e novecentos e setenta e cinco reais e noventa centavos), conforme preços registrados em ata; Vigência - 12 meses.
Considerando que a publicação a posteriori trata-se de vício de formalidade, que não causou danos a terceiros nem ao interesse público, determino a convalidação dos efeitos da presente publicação, para convalidar todos os atos ocorridos desde o dia 15 de agosto de 2022.

Brasilândia de Minas-MG, 14 de março de 2023.

***OSEIAS CARDOSO QUEIROZ***
Prefeito.

**SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 09/2022**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2022.**

O Município de Brasilândia de Minas MG torna Público Extrato da ATA - Pregão Eletrônico nº 22/2022 - Processo Licitatório nº 50/2022 - Objeto - REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, ELETRODOMÉSTICOS, UTENSÍLIOS PARA COPA E COZINHA, CAMA, MESA E BANHO E OUTROS, PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE BRASILÂNDIA DE MINAS MG, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DESTE EDITAL E SEUS ANEXOS; ATA Nº 009/2022 - EMPRESA – RICARDO PINHEIRO DA CONCEIÇÃO 11324045680, CNPJ nº 33.690.149/0001-07 - Valor global de R$ 64.650,00 (sessenta e quatro mil e seiscentos e cinquenta reais), conforme preços registrados em ata; Vigência - 12 meses.
Considerando que a publicação a posteriori trata-se de vício de formalidade, que não causou danos a terceiros nem ao interesse público, determino a convalidação dos efeitos da presente publicação, para convalidar todos os atos ocorridos desde o dia 15 de agosto de 2022.

Brasilândia de Minas-MG, 14 de março de 2023.

***OSEIAS CARDOSO QUEIROZ***
Prefeito.

**SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 010/2022**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2022.**

O Município de Brasilândia de Minas MG torna Público Extrato da ATA - Pregão Eletrônico nº 22/2022 - Processo Licitatório nº 50/2022 - Objeto - REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, ELETRODOMÉSTICOS, UTENSÍLIOS PARA COPA E COZINHA, CAMA, MESA E BANHO E OUTROS, PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE BRASILÂNDIA DE MINAS MG, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DESTE EDITAL E SEUS ANEXOS; ATA Nº 010/2022 - EMPRESA – TYSKI & MACHOVSKI LTDA ME, CNPJ nº 33.460.679/0001-50 - Valor global de R$ 65.980,00 (sessenta e cinco mil e novecentos e oitenta reais), conforme preços registrados em ata; Vigência - 12 meses.
Considerando que a publicação a posteriori trata-se de vício de formalidade, que não causou danos a terceiros nem ao interesse público, determino a convalidação dos efeitos da presente publicação, para convalidar todos os atos ocorridos desde o dia 15 de agosto de 2022.

Brasilândia de Minas-MG, 14 de março de 2023.

***OSEIAS CARDOSO QUEIROZ***
Prefeito.

**SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 011/2022**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2022.**

O Município de Brasilândia de Minas MG torna Público Extrato da ATA - Pregão Eletrônico nº 22/2022 - Processo Licitatório nº 50/2022 - Objeto - REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, ELETRODOMÉSTICOS, UTENSÍLIOS PARA COPA E COZINHA, CAMA, MESA E BANHO E OUTROS, PARA

ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE BRASILÂNDIA DE MINAS MG, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DESTE EDITAL E SEUS ANEXOS; ATA Nº 011/2022 - EMPRESA – V K SOLUCOES COMERCIAIS LTDA, CNPJ 08.855.152/0001-88 - Valor global de R$ 45.000,00 (sessenta e cinco mil e novecentos e oitenta reais), conforme preços registrados em ata; Vigência - 12 meses.
Considerando que a publicação a posteriori trata-se de vício de formalidade, que não causou danos a terceiros nem ao interesse público, determino a convalidação dos efeitos da presente publicação, para convalidar todos os atos ocorridos desde o dia 15 de agosto de 2022.

Brasilândia de Minas-MG, 14 de março de 2023.

***OSEIAS CARDOSO QUEIROZ***
Prefeito.

**SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 012/2022**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2022.**

O Município de Brasilândia de Minas MG torna Público Extrato da ATA - Pregão Eletrônico nº 22/2022 - Processo Licitatório nº 50/2022 - Objeto - REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, ELETRODOMÉSTICOS, UTENSÍLIOS PARA COPA E COZINHA, CAMA, MESA E BANHO E OUTROS, PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE BRASILÂNDIA DE MINAS MG, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DESTE EDITAL E SEUS ANEXOS; ATA Nº 012/2022 - EMPRESA – T NAVA COMÉRCIO DE ELETRODOMÉSTICOS EIRELI, CNPJ 18.912.500/0001-65 - Valor global de R$ 2.987,00 (dois mil e novecentos e oitenta e sete reais), conforme preços registrados em ata; Vigência - 12 meses.
Considerando que a publicação a posteriori trata-se de vício de formalidade, que não causou danos a terceiros nem ao interesse público, determino a convalidação dos efeitos da presente publicação, para convalidar todos os atos ocorridos desde o dia 15 de agosto de 2022.

Brasilândia de Minas-MG, 14 de março de 2023.

***OSEIAS CARDOSO QUEIROZ***
Prefeito.

**Publicado por:**
Lilia Carvalho Barbosa de Lima
**Código Identificador:**3C080FBD

---

**SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO**
**PUBLICAÇÃO ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS PL 015/2022 PE 008/2022**

**SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 01/2022**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2022.**

O Município de Brasilândia de Minas MG torna Público Extrato da ATA - Pregão Eletrônico nº 08/2022 - Processo Licitatório nº 15/2022 - Objeto - REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESCOLARES, EXPEDIENTE, INFORMATICA, MOVÉIS DE ESCRITORIO E OUTROS, PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE BRASILÂNDIA DE MINAS MG, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DESTE EDITAL E SEUS ANEXOS; ATA Nº 01/2022 - EMPRESA – INFO DIRECT COMERCIAL LTDA, CNPJ 12.959.463/0001-64 - Valor global de R$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais), conforme preços registrados em ata; Vigência - 12 meses.
Considerando que a publicação a posteriori trata-se de vício de formalidade, que não causou danos a terceiros nem ao interesse público, determino a convalidação dos efeitos da presente publicação, para convalidar todos os atos ocorridos desde o dia 09 de março de 2022.

Brasilândia de Minas-MG, 14 de março de 2023.

***OSEIAS CARDOSO QUEIROZ***
Prefeito.

**SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 02/2022**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2022.**

O Município de Brasilândia de Minas MG torna Público Extrato da ATA - Pregão Eletrônico nº 08/2022 - Processo Licitatório nº 15/2022 - Objeto - REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESCOLARES, EXPEDIENTE, INFORMATICA, MOVÉIS DE ESCRITORIO E OUTROS, PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE BRASILÂNDIA DE MINAS MG, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DESTE EDITAL E SEUS ANEXOS; ATA Nº 02/2022 - EMPRESA – REISPEL LTDA, CNPJ 42.199.488/0001-78 - Valor global de R$ 13.750,00 (treze mil e setecentos e cinquenta reais), conforme preços registrados em ata; Vigência - 12 meses.
Considerando que a publicação a posteriori trata-se de vício de formalidade, que não causou danos a terceiros nem ao interesse público, determino a convalidação dos efeitos da presente publicação, para convalidar todos os atos ocorridos desde o dia 09 de março de 2022.

Brasilândia de Minas-MG, 14 de março de 2023.

***OSEIAS CARDOSO QUEIROZ***
Prefeito.

**SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 03/2022**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2022.**

O Município de Brasilândia de Minas MG torna Público Extrato da ATA - Pregão Eletrônico nº 08/2022 - Processo Licitatório nº 15/2022 - Objeto - REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESCOLARES, EXPEDIENTE, INFORMATICA, MOVÉIS DE ESCRITORIO E OUTROS, PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE BRASILÂNDIA DE MINAS MG, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DESTE EDITAL E SEUS ANEXOS; ATA Nº 03/2022 - EMPRESA – NBB COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA-ME, CNPJ 10.820.186/0001-89 - Valor global de R$ 75.900,00 (setenta e cinco mil e novecentos reais), conforme preços registrados em ata; Vigência - 12 meses.
Considerando que a publicação a posteriori trata-se de vício de formalidade, que não causou danos a terceiros nem ao interesse público, determino a convalidação dos efeitos da presente publicação, para convalidar todos os atos ocorridos desde o dia 09 de março de 2022.

Brasilândia de Minas-MG, 14 de março de 2023.

***OSEIAS CARDOSO QUEIROZ***
Prefeito.

**SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 04/2022**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2022.**

O Município de Brasilândia de Minas MG torna Público Extrato da ATA - Pregão Eletrônico nº 08/2022 - Processo Licitatório nº 15/2022 - Objeto - REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESCOLARES, EXPEDIENTE, INFORMATICA, MOVÉIS DE ESCRITORIO E OUTROS, PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE BRASILÂNDIA DE MINAS MG, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DESTE EDITAL E SEUS ANEXOS; ATA Nº 04/2022 - EMPRESA – DAGEAL - COMÉRCIO DE MATERIAL DE ESCRITÓRIO LTDA, CNPJ 07.245.458/0001-50 - Valor global de R$ 48.283,30 (quarenta e oito mil e duzentos e oitenta e três mil reais e trinta centavos), conforme preços registrados em ata; Vigência - 12 meses.
Considerando que a publicação a posteriori trata-se de vício de formalidade, que não causou danos a terceiros nem ao interesse

público, determino a convalidação dos efeitos da presente publicação, para convalidar todos os atos ocorridos desde o dia 09 de março de 2022.

Brasilândia de Minas-MG, 14 de março de 2023.

***OSEIAS CARDOSO QUEIROZ***
Prefeito.

**SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 05/2022**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2022.**

O Município de Brasilândia de Minas MG torna Público Extrato da ATA - Pregão Eletrônico nº 08/2022 - Processo Licitatório nº 15/2022 - Objeto - REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESCOLARES, EXPEDIENTE, INFORMATICA, MOVÉIS DE ESCRITORIO E OUTROS, PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE BRASILÂNDIA DE MINAS MG, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DESTE EDITAL E SEUS ANEXOS; ATA Nº 05/2022 - EMPRESA – BURITIS ATACADO VAREJO E DISTRIBUIÇÃO EIRELI, CNPJ 23.405.990/0001-43 - Valor global de R$ 669.607,10 (seiscentos e sessenta e nove reais e seiscentos e sete reais e dez centavos), conforme preços registrados em ata; Vigência - 12 meses.
Considerando que a publicação a posteriori trata-se de vício de formalidade, que não causou danos a terceiros nem ao interesse público, determino a convalidação dos efeitos da presente publicação, para convalidar todos os atos ocorridos desde o dia 09 de março de 2022.

Brasilândia de Minas-MG, 14 de março de 2023.

***OSEIAS CARDOSO QUEIROZ***
Prefeito.

**SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 06/2022**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2022.**

O Município de Brasilândia de Minas MG torna Público Extrato da ATA - Pregão Eletrônico nº 08/2022 - Processo Licitatório nº 15/2022 - Objeto - REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESCOLARES, EXPEDIENTE, INFORMATICA, MOVÉIS DE ESCRITORIO E OUTROS, PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE BRASILÂNDIA DE MINAS MG, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DESTE EDITAL E SEUS ANEXOS; ATA Nº 06/2022 - EMPRESA – RENATA GOMES DE AGUIAR MACHADO, CNPJ 42.121.057/0001-99 - Valor global de R$ 7.571,00 (sete mil e quinhentos e setenta e um reais), conforme preços registrados em ata; Vigência - 12 meses.
Considerando que a publicação a posteriori trata-se de vício de formalidade, que não causou danos a terceiros nem ao interesse público, determino a convalidação dos efeitos da presente publicação, para convalidar todos os atos ocorridos desde o dia 09 de março de 2022.

Brasilândia de Minas-MG, 14 de março de 2023.

***OSEIAS CARDOSO QUEIROZ***
Prefeito.

**SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 07/2022**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2022.**

O Município de Brasilândia de Minas MG torna Público Extrato da ATA - Pregão Eletrônico nº 08/2022 - Processo Licitatório nº 15/2022 - Objeto - REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESCOLARES, EXPEDIENTE, INFORMATICA, MOVÉIS DE ESCRITORIO E OUTROS, PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE BRASILÂNDIA DE MINAS MG, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DESTE EDITAL E SEUS ANEXOS; ATA Nº 07/2022 - EMPRESA – PAPELARIA PAPEL CARTAZ LTDA, CNPJ 24.005.316/0001-34 - Valor global de R$ 277.075,60 (duzentos e setenta e sete mil e setenta e cinco reais e sessenta centavos), conforme preços registrados em ata; Vigência - 12 meses.
Considerando que a publicação a posteriori trata-se de vício de formalidade, que não causou danos a terceiros nem ao interesse público, determino a convalidação dos efeitos da presente publicação, para convalidar todos os atos ocorridos desde o dia 09 de março de 2022.

Brasilândia de Minas-MG, 14 de março de 2023.

***OSEIAS CARDOSO QUEIROZ***
Prefeito.

**SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 08/2022**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2022.**

O Município de Brasilândia de Minas MG torna Público Extrato da ATA - Pregão Eletrônico nº 08/2022 - Processo Licitatório nº 15/2022 - Objeto - REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESCOLARES, EXPEDIENTE, INFORMATICA, MOVÉIS DE ESCRITORIO E OUTROS, PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE BRASILÂNDIA DE MINAS MG, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DESTE EDITAL E SEUS ANEXOS; ATA Nº 08/2022 - EMPRESA – DOUGLAS ALVES SOUZA, CNPJ 17.475.301/0001-74 - Valor global de R$ 59.816,90 (cinquenta e nove mil e oitocentos e dezesseis reais e noventa centavos), conforme preços registrados em ata; Vigência - 12 meses.
Considerando que a publicação a posteriori trata-se de vício de formalidade, que não causou danos a terceiros nem ao interesse público, determino a convalidação dos efeitos da presente publicação, para convalidar todos os atos ocorridos desde o dia 09 de março de 2022.

Brasilândia de Minas-MG, 14 de março de 2023.

***OSEIAS CARDOSO QUEIROZ***
Prefeito.

**SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 09/2022**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2022.**

O Município de Brasilândia de Minas MG torna Público Extrato da ATA - Pregão Eletrônico nº 08/2022 - Processo Licitatório nº 15/2022 - Objeto - REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESCOLARES, EXPEDIENTE, INFORMATICA, MOVÉIS DE ESCRITORIO E OUTROS, PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE BRASILÂNDIA DE MINAS MG, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DESTE EDITAL E SEUS ANEXOS; ATA Nº 09/2022 - EMPRESA – 2R COMERCIAL LTDA - EPP, CNPJ 18.742.344/0001-31 - Valor global de R$ 14.680,00 (quatorze mil e seiscentos e oitenta reais), conforme preços registrados em ata; Vigência - 12 meses.
Considerando que a publicação a posteriori trata-se de vício de formalidade, que não causou danos a terceiros nem ao interesse público, determino a convalidação dos efeitos da presente publicação, para convalidar todos os atos ocorridos desde o dia 09 de março de 2022.

Brasilândia de Minas-MG, 14 de março de 2023.

***OSEIAS CARDOSO QUEIROZ***
Prefeito.

**SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 10/2022**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2022.**

O Município de Brasilândia de Minas MG torna Público Extrato da ATA - Pregão Eletrônico nº 08/2022 - Processo Licitatório nº 15/2022 - Objeto - REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESCOLARES, EXPEDIENTE, INFORMATICA, MOVÉIS DE ESCRITORIO E OUTROS, PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE BRASILÂNDIA DE MINAS MG, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DESTE EDITAL E SEUS ANEXOS; ATA Nº 10/2022 - EMPRESA – COMERCIAL RADICCHI EIRELI, CNPJ 29.790.780/0001-00 - Valor global de R$ 211.244,60 (duzentos e onze mil e duzentos e quarenta e quatro reais e sessenta centavos), conforme preços registrados em ata; Vigência - 12 meses.
Considerando que a publicação a posteriori trata-se de vício de formalidade, que não causou danos a terceiros nem ao interesse público, determino a convalidação dos efeitos da presente publicação, para convalidar todos os atos ocorridos desde o dia 09 de março de 2022.

Brasilândia de Minas-MG, 14 de março de 2023.

***OSEIAS CARDOSO QUEIROZ***
Prefeito.

**SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 11/2022**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2022.**

O Município de Brasilândia de Minas MG torna Público Extrato da ATA - Pregão Eletrônico nº 08/2022 - Processo Licitatório nº 15/2022 - Objeto - REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESCOLARES, EXPEDIENTE, INFORMATICA, MOVÉIS DE ESCRITORIO E OUTROS, PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE BRASILÂNDIA DE MINAS MG, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DESTE EDITAL E SEUS ANEXOS; ATA Nº 11/2022 - EMPRESA – MED LIFE INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS EIRELI, CNPJ 23.191.397/0001-41 - Valor global de R$ 9.670,00 (nove mil e seiscentos e setenta reias), conforme preços registrados em ata; Vigência - 12 meses.
Considerando que a publicação a posteriori trata-se de vício de formalidade, que não causou danos a terceiros nem ao interesse público, determino a convalidação dos efeitos da presente publicação, para convalidar todos os atos ocorridos desde o dia 09 de março de 2022.

Brasilândia de Minas-MG, 14 de março de 2023.

***OSEIAS CARDOSO QUEIROZ***
Prefeito.

**SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 12/2022**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2022.**

O Município de Brasilândia de Minas MG torna Público Extrato da ATA - Pregão Eletrônico nº 08/2022 - Processo Licitatório nº 15/2022 - Objeto - REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESCOLARES, EXPEDIENTE, INFORMATICA, MOVÉIS DE ESCRITORIO E OUTROS, PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE BRASILÂNDIA DE MINAS MG, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DESTE EDITAL E SEUS ANEXOS; ATA Nº 12/2022 - EMPRESA – GOMAP COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ 44.384.524/0001-07 - Valor global de R$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reias), conforme preços registrados em ata; Vigência - 12 meses.
Considerando que a publicação a posteriori trata-se de vício de formalidade, que não causou danos a terceiros nem ao interesse público, determino a convalidação dos efeitos da presente publicação, para convalidar todos os atos ocorridos desde o dia 09 de março de 2022.

Brasilândia de Minas-MG, 14 de março de 2023.

***OSEIAS CARDOSO QUEIROZ***
Prefeito.

**SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 13/2022**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2022.**

O Município de Brasilândia de Minas MG torna Público Extrato da ATA - Pregão Eletrônico nº 08/2022 - Processo Licitatório nº 15/2022 - Objeto - REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESCOLARES, EXPEDIENTE, INFORMATICA, MOVÉIS DE ESCRITORIO E OUTROS, PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE BRASILÂNDIA DE MINAS MG, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DESTE EDITAL E SEUS ANEXOS; ATA Nº 13/2022 - EMPRESA – SILVA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI, CNPJ 26.946.455/0001-98 - Valor global de R$ 10.448,00 (dez mil e quatrocentos e quarenta e oito reais), conforme preços registrados em ata; Vigência - 12 meses.
Considerando que a publicação a posteriori trata-se de vício de formalidade, que não causou danos a terceiros nem ao interesse público, determino a convalidação dos efeitos da presente publicação, para convalidar todos os atos ocorridos desde o dia 09 de março de 2022.

Brasilândia de Minas-MG, 14 de março de 2023.

***OSEIAS CARDOSO QUEIROZ***
Prefeito.

**SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 14/2022**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2022.**

O Município de Brasilândia de Minas MG torna Público Extrato da ATA - Pregão Eletrônico nº 08/2022 - Processo Licitatório nº 15/2022 - Objeto - REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESCOLARES, EXPEDIENTE, INFORMATICA, MOVÉIS DE ESCRITORIO E OUTROS, PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE BRASILÂNDIA DE MINAS MG, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DESTE EDITAL E SEUS ANEXOS; ATA Nº 14/2022 - EMPRESA – ALIANÇA COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA, CNPJ 31.486.195/0001-55 - Valor global de R$ 264.976,00 (duzentos e sessenta e quatro mil e novecentos e setenta e seis reais), conforme preços registrados em ata; Vigência - 12 meses.
Considerando que a publicação a posteriori trata-se de vício de formalidade, que não causou danos a terceiros nem ao interesse público, determino a convalidação dos efeitos da presente publicação, para convalidar todos os atos ocorridos desde o dia 09 de março de 2022.

Brasilândia de Minas-MG, 14 de março de 2023.

***OSEIAS CARDOSO QUEIROZ***
Prefeito.

**SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 15/2022**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2022.**

O Município de Brasilândia de Minas MG torna Público Extrato da ATA - Pregão Eletrônico nº 08/2022 - Processo Licitatório nº 15/2022 - Objeto - REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESCOLARES, EXPEDIENTE, INFORMATICA, MOVÉIS DE ESCRITORIO E OUTROS, PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE BRASILÂNDIA DE MINAS MG, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DESTE EDITAL E SEUS ANEXOS; ATA Nº 15/2022 - EMPRESA – LICIMAIS COMERCIO LTDA, CNPJ 34.887.481/0001-10 - Valor global de R$ 113.445,00 (cento e treze mil e quatrocentos e quarenta e cinco reais), conforme preços registrados em ata; Vigência - 12 meses.
Considerando que a publicação a posteriori trata-se de vício de formalidade, que não causou danos a terceiros nem ao interesse

público, determino a convalidação dos efeitos da presente publicação, para convalidar todos os atos ocorridos desde o dia 09 de março de 2022.

Brasilândia de Minas-MG, 14 de março de 2023.

***OSEIAS CARDOSO QUEIROZ***
Prefeito.

**SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 16/2022**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2022.**

O Município de Brasilândia de Minas MG torna Público Extrato da ATA - Pregão Eletrônico nº 08/2022 - Processo Licitatório nº 15/2022 - Objeto - REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESCOLARES, EXPEDIENTE, INFORMATICA, MOVÉIS DE ESCRITORIO E OUTROS, PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE BRASILÂNDIA DE MINAS MG, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DESTE EDITAL E SEUS ANEXOS; ATA Nº 16/2022 - EMPRESA – ARTEFATOS DE PAPEL LUCRI LTDA, CNPJ 17.183.484/0001-54 - Valor global de R$ 13.844,00 (treze mil e oitocentos e quarenta e quatro reais), conforme preços registrados em ata; Vigência - 12 meses.
Considerando que a publicação a posteriori trata-se de vício de formalidade, que não causou danos a terceiros nem ao interesse público, determino a convalidação dos efeitos da presente publicação, para convalidar todos os atos ocorridos desde o dia 09 de março de 2022.

Brasilândia de Minas-MG, 14 de março de 2023.

***OSEIAS CARDOSO QUEIROZ***
Prefeito.

**Publicado por:**
Lilia Carvalho Barbosa de Lima
**Código Identificador:**071AA58D

**SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO**
**PUBLICAÇÃO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PP 01_2022**

**SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO**
**PUBLICAÇÃO ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PP 01_22**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2022.
OBJETO – Contratação de empresa para prestação de serviços com cópias reprográficas, incluindo assistência técnica, fornecimentos de tonners (refil e cartuchos) e peças para diversas secretarias do município de Brasilândia de Minas MG, conforme especificações constantes no anexo I de proposta de preços.
**ADJUDICAÇÃO**
O Pregoeiro do município de Brasilândia de Minas/MG, juntamente com a equipe de apoio, no uso de suas atribuições legais, levando em consideração os critérios e objetivos definidos no Edital, e, considerando também as propostas apresentadas e classificadas, resolve adjudicar o certame a favor da empresa:
_ COPYCENTRO NOROESTE LTDA, CNPJ: 27.310.795/0001-90, VALOR GLOBAL R$ 413.024,00 (Quatrocentos e treze mil e vinte e quatro reais), conforme preço Unitário registrado em ATA**.**

Pregoeiro e Equipe De Apoio: Portarias 01 e 02/2023.

***PAULO FERREIRA MACHADO***
Pregoeiro Oficial.

**HOMOLOGAÇÃO**
Homologo a presente licitação, acatando o julgamento do Pregoeiro e da equipe de apoio.
Considerando que a publicação a posteriori trata-se de vício de formalidade, que não causou danos a terceiros nem ao interesse público, determino a convalidação dos efeitos da presente publicação, para convalidar todos os atos ocorridos desde o dia 25 de fevereiro de 2022.

***OSEIAS CARDOSO QUEIRÓZ***
Prefeito Municipal

Brasilândia de Minas MG, 14 de março de 2023

**Publicado por:**
Lilia Carvalho Barbosa de Lima
**Código Identificador:**CC432981

**SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO**
**PUBLICAÇÃO QUARTO TERMO FERREIRA BEIT**

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRADO ADMINISTRATIVO DE N° 21/2022 FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DE MINAS-MG E A EMPRESA CONSTRUTORA FERREIRA BEIT HAMIQDASH LTDA ME.

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DE MINAS-MG**, pessoa jurídica de direito público, situada à Praça Cívica, n° 141, bairro Bela Vista, nesta cidade de Brasilândia de Minas-MG, inscrita no CNPJ 01.602.009/0001-35, neste instrumento representada pelo seu Prefeito Municipal, o Senhor **Oséias Cardoso Queiróz**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 451.520.636-20, residente e domiciliado nesta cidade de Brasilândia de Minas-MG, doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa **CONSTRUTORA FERREIRA BEIT HAMIQDASH LTDA ME** pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Dejanira Nunes Silveira, 1226 – Bela Vista – Brasilândia de Minas MG CEP 38779-000, inscrita no CNPJ 36.459.726/0001-34, neste ato representada pelo senhor Francisco Rodrigues Ferreira, portador do CPF: 278.412.658-75 e documento de identidade nº 298981798 SSP/SP, residente e domiciliado neste Município, doravante denominado **CONTRATADA**, tem entre si, justo e acertado o presente **TERMO ADITIVO**, nos termos da Tomada de Preços 03/2022, contrato administrativo de n° 21/2022 e Lei n° 8.666/93 regulamentada pela Lei 8.883/94, conforme as cláusulas e condições abaixo descritas:

**1 – OBJETO**

– Contratação de empresa para execução de obras e serviços de engenharia civil para a Construção de Creche, modelo Pró-Infância tipo “C”, situado no Bairro Porto à Rua Pedro da Costa Gonzaga.
Constitui objeto do presente Termo Aditivo o decréscimo de R$ 367,40 (trezentos e sessenta e sete reais e quarenta centavos) ao valor global do contrato, correspondente à 0,019665549%, passando de R$ 1.868.609,14 (um milhão e oitocentos e sessenta e oito mil e seiscentos e nove reais e quatorze centavos) para R$ 1.868.241,74 (um milhão e oitocentos e sessenta e oito mil e duzentos e quarenta e um reais e setenta e quatro centavos) conforme documentação anexa ao processo, para assim assegurar a plena execução do referido contrato.

**2 – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

2.1 – O presente termo aditivo é feito com base na cláusula décima do contrato administrativo de n° 21/2022, bem como também do parágrafo 1° do art. 65, “a” e “b” da Lei Federal n° 8.666/93 e suas modificações posteriores.

**3 – DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS.**

3.1 – Ratificam-se os demais termos, condições e cláusulas expressas no contrato administrativo de prestação de serviços de n° 21/2022, não modificados por este Termo Aditivo.

E, por estarem acordes, firmam CONTRATANTE e CONTRATADO perante 02 (duas) testemunhas o presente termo aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surta os efeitos legais necessários.

Brasilândia de Minas MG, 13 de fevereiro de 2023.

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas-MG
***OSÉIAS CARDOSO QUEIRÓZ***
Prefeito Municipal

***CONSTRUTORA FERREIRA BEIT HAMIQDASH LTDA ME***
CNPJ 36.459.726/0001-34
Contratada.

TESTEMUNHAS:

_____
NOME:
CPF:

_____
NOME:
CPF:

**Publicado por:**
Paulo Ferreira Machado
**Código Identificador:**2C87DDC8

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE BUENO BRANDÃO

### DIVISÃO DE COMPRAS
### AVISO DE INTENÇÃO DE COMPRA DIRETA PRC 68/23

Aviso de intenção de Compra Direta (Dispensa de licitação, com base no inciso II do art. 75 da Lei n.º 14.133 de 01.04.2021). Encontra-se aberto junto a esta Prefeitura, o Processo de Compra Direta,**PRC 68/2023**, do tipo menor preço por item,**tendo como objeto a prestação de serviços de foto aérea do município.** As propostas serão aceitas até o dia **20/03/2023 às 17h.**Informações sobre quantidade, especificações do objeto e formas de envio das propostas poderão ser obtidas junto ao Departamento de Compras do Município, de 2ª a 6ª feira, das 09h às 17h, na Rua Afonso Pena, nº 225, Centro, Bueno Brandão/MG, CEP 37.578-000 e/ou através do e-mail(compras.buenobrandao@gmail.com)e via Whatsapp (35)99227-0496 e/ou Tel. (35) 3463-1377.0

***CLAUDILAINE ROZANA REGINATO DESTRO.***
Chefe de Compras.

**Publicado por:**
Claudilaine Rozana Reginato Destro
**Código Identificador:**2A036AE1

### DIVISÃO DE COMPRAS
### AVISO DE INTENÇÃO DE COMPRA DIRETA PRC 69/23

Aviso de intenção de Compra Direta (Dispensa de licitação, com base no inciso II do art. 75 da Lei n.º 14.133 de 01.04.2021). Encontra-se aberto junto a esta Prefeitura, o Processo de Compra Direta,**PRC 69/2023**, do tipo menor preço por item,**tendo como objeto a aquisição de equipamentos de sinalização viária.** As propostas serão aceitas até o dia **20/03/2023 às 17h.**Informações sobre quantidade, especificações do objeto e formas de envio das propostas poderão ser obtidas junto ao Departamento de Compras do Município, de 2ª a 6ª feira, das 09h às 17h, na Rua Afonso Pena, nº 225, Centro, Bueno Brandão/MG, CEP 37.578-000 e/ou através do e-mail(compras.buenobrandao@gmail.com)e via Whatsapp (35)99227-0496 e/ou Tel. (35) 3463-1377.0

***CLAUDILAINE ROZANA REGINATO DESTRO.***
Chefe de Compras.

**Publicado por:**
Claudilaine Rozana Reginato Destro
**Código Identificador:**970E1437

### DIVISÃO DE COMPRAS
### AVISO DE INTENÇÃO DE COMPRA DIRETA PRC 70/23

Aviso de intenção de Compra Direta (Dispensa de licitação, com base no inciso II do art. 75 da Lei n.º 14.133 de 01.04.2021). Encontra-se aberto junto a esta Prefeitura, o Processo de Compra Direta,**PRC 70/2023**, do tipo menor preço por item,**tendo como objeto a contratação de empresa para confecção de plaquetas de identificação.** As propostas serão aceitas até o dia **20/03/2023 às 17h.**Informações sobre quantidade, especificações do objeto e formas de envio das propostas poderão ser obtidas junto ao Departamento de Compras do Município, de 2ª a 6ª feira, das 09h às 17h, na Rua Afonso Pena, nº 225, Centro, Bueno Brandão/MG, CEP 37.578-000 e/ou através do e-mail(compras.buenobrandao@gmail.com)e via Whatsapp (35)99227-0496 e/ou Tel. (35) 3463-1377.0

***CLAUDILAINE ROZANA REGINATO DESTRO.***
Chefe de Compras.

**Publicado por:**
Claudilaine Rozana Reginato Destro
**Código Identificador:**79BB299F

### DIVISÃO DE LICITAÇÃO
### TERMO DE FOMENTO Nº 014/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENO BRANDÃO-MG, Termo de Fomento n° 014/2023 – Formalização junto a Organização da Sociedade Civil/Proponente: RECANTO SANTA LUZIA - CNPJ: 19.018.126/0001-11 - Endereço: Rua Capitão Eduardo Carneiro, 650, centro, Bueno Brandão-MG. Objeto proposto: custeio de parte das despesas da Parceira Privada no acolhimento, amparo e auxílio de pessoas com mais de 60 anos em situação de vulnerabilidade social ou abandono familiar, especificamente quanto a realização de pagamento de salário para os funcionários que auxiliam nas atividades desenvolvidas pela entidade. Valor total do repasse: R$ 32.997,61. Período: Exercício de 2023. Data: 14-03-2023.

***SÍLVIO ANTÔNIO FÉLIX***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Carla Ribeiro de Melo
**Código Identificador:**07EDCA5B

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE BURITIS

### DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
### AVISO DE INTERESSE DE ADESÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 044/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS – MG - AVISO DE INTERESSE DE ADESÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 044/2022 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 23346002196202285. O Município de Buritis - MG torna público o interesse em aderir ao Pregão Eletrônico nº 044/2023. OBJETO DA ATA: Adesão a Ata de Registro de Preços do IFSULDEMINAS - CAMPUS MUZAMBINHO - MG, para aquisição de veículos tipo Retroescavadeira. Vencedor: Bamaq S/A Bandeirantes Máquinas e Equipamentos.

Buritis - MG, 14 de março de 2023 –

***SÉRGIO AUGUSTO VIEIRA DA SILVA.***
Pregoeiro.

**Publicado por:**
Sergio Augusto Vieira da Silva
**Código Identificador:**A696B35B

### DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
### AVISO DE RESULTADO DA ADESÃO AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS – MG - AVISO DE RESULTADO DA ADESÃO AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2022. Objeto: Adesão a Ata de Registro de Preços do IFSULDEMINAS - CAMPUS MUZAMBINHO - MG, para aquisição

de veículos tipo Retroescavadeira. Empresa Vencedora: Bamaq S/A Bandeirantes Máquinas e Equipamentos, com o valor de R$ 505.000,00. Buritis – MG.

Buritis, 14 de março 2023.

***KENY SOARES RODRIGUES.***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Sergio Augusto Vieira da Silva
**Código Identificador:**6F7DAD8E

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE CABO VERDE

### SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS
### 2° ADITIVO A ATA 0752022 PRC 179 22 PE 018 22

EXTRATO DE TERMO ADITIVO: 2 ADITIVO PARA ACRESCIMO DO VALOR CONTRATADO
CONTRATO Nº..: ATA0752022
PROCESSO.....: PRC 00179 22 LICITACAO: PE 001822
CONTRATANTE..: PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE (MG)
CONTRATADA...: RODRIGO TONELOTTO
VALOR.....: R$427,50
ASSINATURA...: 10/03/2023
OBJETO.....: ADITIVO DE 25 % PARA MANUTENÇAO DAS ATIVIDADES DAS ESCOLAS MUNICIPAIS.

**Publicado por:**
Luciana Pezzi Vitorino dos Reis
**Código Identificador:**9379ECC8

### SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS
### AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 002/2023 - RETIFICAÇÃO DE EDITAL

**AVISO DE LICITAÇÃO**
**RETIFICAÇÃO DE EDITAL**

**PROCESSO LICITATÓRIO 002/2023**

**PREGÃO PRESENCIAL 002/2023**

A Prefeitura Municipal de Cabo Verde/MG, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público que O Edital do Procedimento Licitatório n° **002/2023**, na modalidade **Pregão Presencial n° 002/2023**, que tem como objeto Contratação de empresa para a Prestação de Serviços de gerenciamento, fornecimento e administração de benefício de vale-alimentação na forma de cartão magnético com uso de senha numérica, disponibilizados pela contratada e destinados a aquisição de gêneros alimentícios, para serem utilizados pelos agentes públicos que compõem o quadro de pessoal ativo da Administração Direta do Município de Cabo Verde, junto à rede de estabelecimentos comerciais credenciados**, teve o conteúdo do ANEXO I RETIFICADO.**

**HORA E DATA DO CERTAME:** 09h30m do dia 24/03/2023.

***CLÁUDIO ANTÔNIO PALMA***
Prefeito Municipal

***MÁRCIO DE SOUZA MATOS***
Pregoeiro Municipal

**Publicado por:**
Luciana Pezzi Vitorino dos Reis
**Código Identificador:**CC8957B8

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE CAJURI

### PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURI
### PUBLICAÇÃO DE CONTRATO Nº 007/2023 PROCESSO N°008/2023 TOMADA DE PREÇO Nº 001/2023

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURI/MG**, situada à Praça Capitão Arnaldo Dias de Andrade, 12, Centro, torna público Contrato, realizado com a seguinte empresa**:** ASFALTEK CONSTRUCOES LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 34.361.676/0001-22.

**Valor Total de R$ 378.068,47 (trezentos e setenta e oito mil sessenta e oito reais e quarenta e sete centavos).**
Recapeamento Asfáltico em CBUQ em diversas ruas do Município de Cajuri-MG, conforme memoriais descritivos, projetos, orçamentos e cronogramas de execução, aprovados pela – SEINFRA, atendendo o exposto no CONVÊNIO DE REPASSE Nº 1301003102/2022
Vigência: o presente contrato terá vigência até 31/12/2023, contado a partir da assinatura deste instrumento, podendo ser prorrogado em havendo interesse do Poder Público.
Data Ass. Do Contrato: 09/03/2023.
Dotação Orçamentária: 4.4.90.51.00.2.09.01.15.451.0016.1.0026 – Pavimentação de Vias Urbana.

Cajuri, 10 de março de 2023.

**Publicado por:**
Uderlaindo José Batalha
**Código Identificador:**47D69166

### PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURI
### PUBLICAÇÃO DE CONTRATO Nº 008/2023 PROCESSO N°009/2023 TOMADA DE PREÇO Nº 002/2023

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURI/MG**, situada à Praça Capitão Arnaldo Dias de Andrade, 12, Centro, torna público Contrato, realizado com a seguinte empresa**:** ASFALTEK CONSTRUCOES LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 34.361.676/0001-22.

**Valor Total de R$ 223.686,06 (duzentos e vinte e três mil seiscentos e oitenta e seis reais e seis centavos).**
Recapeamento Asfáltico em CBUQ em diversas ruas do Município de Cajuri-MG, conforme memoriais descritivos, projetos, orçamentos e cronogramas de execução, aprovados pela – SEINFRA, atendendo o exposto no CONVÊNIO DE REPASSE Nº 1301003128/2022
Vigência: o presente contrato terá vigência até 31/12/2023, contado a partir da assinatura deste instrumento, podendo ser prorrogado em havendo interesse do Poder Público.
Data Ass. Do Contrato: 09/03/2023.
Dotação Orçamentária: 4.4.90.51.00.2.09.01.15.451.0016.1.0026 – Pavimentação de Vias Urbana.

Cajuri, 10 de março de 2023.

**Publicado por:**
Uderlaindo José Batalha
**Código Identificador:**046C72FF

### PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURI
### PUBLICAÇÃO DE CONTRATO Nº 009/2023 PROCESSO N°010/2023 TOMADA DE PREÇO Nº 003/2023

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURI/MG**, situada à Praça Capitão Arnaldo Dias de Andrade, 12, Centro, torna público Contrato, realizado com a seguinte empresa**: ST CONSTRUÇÕES - ERVALIA LTDA - EPP, inscrita no CNPJ nº 46.509.593/0001-17.**

**Valor Total de R$ 225.561,54 (duzentos e vinte e cinco mil, quinhentos e sessenta e um reais e cinquenta e quatro centavos).**
Execução de Calçamento em Pavimento Intertravado em Bloco Sextavado em diversas ruas do Município de Cajuri-MG, conforme memoriais descritivos, projetos, orçamentos e cronogramas de execução, aprovados pela – SEINFRA, que integram o presente Edital, independente de transcrição, e que estão à disposição dos interessados junto ao Setor de Licitações e Contratos do Município, atendendo o exposto no TERMO DE CONVÊNIO Nº 1301003116/2022, Vigência: o presente contrato terá vigência até 31/12/2023, contado a partir da assinatura deste instrumento, podendo

ser prorrogado em havendo interesse do Poder Público. Data Ass. Do Contrato: 09/03/2023.Dotação Orçamentária: 4.4.90.51.00.2.09.01.15.451.0016.1.0026 – Pavimentação de Vias Urbana.

Cajuri, 10 de março de 2023.

**Publicado por:**
Uderlaindo José Batalha
**Código Identificador:**28DE344C

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE CAMPANHA

### PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
### CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO N° 050/2023

| CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO N° 050/2023 | |
|---|---|
| CONTRATADO (A): | Ana Clara Arantes Gonçalves |
| OBJETO: | O (a) CONTRATADO (a) prestará seus serviços ao CONTRATANTE como Médico de PSF, obrigando a executar os trabalhos designados pela Secretaria Municipal de Saúde. |
| CARGA HORÁRIA: | O (a) CONTRATADO (a) se obriga a cumprir a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, conforme determina obrigações da secretaria. |
| VALOR MENSAL: | O (a) CONTRATADO (a) perceberá o valor mensal de R$ 11.738,43 (Onze mil, setecentos e trinta e oito reais e quarenta e três centavos) que será pago nas mesmas condições do pessoal efetivo, com as deduções e descontos previstos na legislação em vigor. |
| VIGÊNCIA: | O presente Contrato Administrativo de Trabalho terá sua vigência a partir de 08/03/2023, com término em 31/12/2023. |

Campanha, 08 de março de 2023

**Publicado por:**
Camila Berto Borges
**Código Identificador:**BC2CF506

### PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
### CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO N° 051/2023

| CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO N° 051/2023 | |
|---|---|
| CONTRATADO (A): | Maria Paula Cunha de Azevedo |
| OBJETO: | O (a) CONTRATADO (a) prestará seus serviços ao CONTRATANTE como Médico de PSF, obrigando a executar os trabalhos designados pela Secretaria Municipal de Saúde. |
| CARGA HORÁRIA: | O (a) CONTRATADO (a) se obriga a cumprir a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, conforme determina obrigações da secretaria. |
| VALOR MENSAL: | O (a) CONTRATADO (a) perceberá o valor mensal de R$ 11.738,43 (Onze mil, setecentos e trinta e oito reais e quarenta e três centavos) que será pago nas mesmas condições do pessoal efetivo, com as deduções e descontos previstos na legislação em vigor. |
| VIGÊNCIA: | O presente Contrato Administrativo de Trabalho terá sua vigência a partir de 09/03/2023, com término em 31/12/2023. |

Campanha, 09 de março de 2023

**Publicado por:**
Camila Berto Borges
**Código Identificador:**31A8BB4F

### PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
### CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO N° 053/2023

| CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO N° 053t/2023 | |
|---|---|
| CONTRATADO (A): | Tulio de Andrade Pires Ferreira |
| OBJETO: | O (a) CONTRATADO (a) prestará seus serviços ao CONTRATANTE como Professor III (PEB III), obrigando a executar os trabalhos designados pela Secretaria Municipal de Educação. |
| CARGA HORÁRIA: | O (a) CONTRATADO (a) se obriga a cumprir a carga horária de 24 (vinte e quatro) horas semanais, conforme determina obrigações da secretaria. |
| VALOR MENSAL: | O (a) CONTRATADO (a) perceberá o valor mensal de R$ 2.939,26 (Dois mil, novecentos e trinta e nove reais e vinte e seis centavos) que será pago nas mesmas condições do pessoal efetivo, com as deduções e descontos previstos na legislação em vigor. |
| VIGÊNCIA: | O presente Contrato Administrativo de Trabalho terá sua vigência a partir de 13/03/2023, com término em 22/12/2023. |

Campanha, 13 de março de 2023

**Publicado por:**
Camila Berto Borges
**Código Identificador:**77F07DC8

### PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
### CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO N° 052/2023

| CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO N° 052/2023 | |
|---|---|
| CONTRATADO (A): | Michael Bruno Felix de Souza |
| OBJETO: | O (a) CONTRATADO (a) prestará seus serviços ao CONTRATANTE como Motorista, obrigando a executar os trabalhos designados pela Secretaria Municipal de Educação. |
| CARGA HORÁRIA: | O (a) CONTRATADO (a) se obriga a cumprir a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, conforme determina obrigações da secretaria. |
| VALOR MENSAL: | O (a) CONTRATADO (a) perceberá o valor mensal de R$ 1.302,00 (Um mil, trezentos e dois reais) que será pago nas mesmas condições do pessoal efetivo, com as deduções e descontos previstos na legislação em vigor. |
| VIGÊNCIA: | O presente Contrato Administrativo de Trabalho terá sua vigência a partir de 13/03/2023, com término em 22/12/2023. |

Campanha, 13 de março de 2023

**Publicado por:**
Camila Berto Borges
**Código Identificador:**2A50D2F7

### PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
### CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO N° 054/2023

| CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO N° 054/2023 | |
|---|---|
| CONTRATADO (A): | Valeria Cristiane Pereira |
| OBJETO: | O (a) CONTRATADO (a) prestará seus serviços ao CONTRATANTE como Auxiliar de Serviços Gerais, obrigando a executar os trabalhos designados pela Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão. |
| CARGA HORÁRIA: | O (a) CONTRATADO (a) se obriga a cumprir a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, conforme determina obrigações da secretaria. |
| VALOR MENSAL: | O (a) CONTRATADO (a) perceberá o valor mensal de R$ 1.302,00 (Um mil, trezentos e dois reais) que será pago nas mesmas condições do pessoal efetivo, com as deduções e descontos previstos na legislação em vigor. |
| VIGÊNCIA: | O presente Contrato Administrativo de Trabalho terá sua vigência a partir de 13/03/2023, com término em 21/08/2023. |

Campanha, 13 de fevereiro de 2023

**Publicado por:**
Camila Berto Borges
**Código Identificador:**F6B8F587

### PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
### TERMO DE COMPROMISSO E POSSE DE MAYSA RODRIGUES DE MELO PARA O CARGO DE DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

**TERMO DE COMPROMISSO E POSSE DE MAYSA RODRIGUES DE MELO PARA O CARGO DE DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**

Ao primeiro dia do mês de março de dois mil e vinte e três, no Departamento de Recursos Humanos, presente o Sr. Lázaro Roberto da Silva, Prefeito Municipal, compareceu MAYSA RODRIGUES DE MELO, que apresentou Portaria da mesma data pela qual foi nomeada para o cargo de DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO no regime do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e Lei Complementar 079 de 30/12/2014.
Prestou compromisso de fielmente exercer as funções do cargo, ficando assim, empossado.
Para constar, lavrei o presente Termo que vai por todos assinado.

***LÁZARO ROBERTO DA SILVA***
Prefeito Municipal

***MAYSA RODRIGUES DE MELO***
Empossado(a)

**Publicado por:**
Camila Berto Borges
**Código Identificador:**9B55C195

### PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
### TERMO DE COMPROMISSO E POSSE DE HENRIQUE FRANCO DE SOUZA PARA O CARGO DE DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS E PROJETOS

**TERMO DE COMPROMISSO E POSSE DE HENRIQUE FRANCO DE SOUZA PARA O CARGO DE DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS E PROJETOS**

Ao primeiro dia do mês de março de dois mil e vinte e três, no Departamento de Recursos Humanos, presente o Sr. Lázaro Roberto da Silva, Prefeito Municipal, compareceu HENRIQUE FRANCO DE SOUZA, que apresentou Portaria da mesma data pela qual foi nomeado para o cargo de DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS E PROJETOS no regime do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e Lei Complementar 079 de 30/12/2014.
Prestou compromisso de fielmente exercer as funções do cargo, ficando assim, empossado.
Para constar, lavrei o presente Termo que vai por todos assinado.

***LÁZARO ROBERTO DA SILVA***
Prefeito Municipal

***HENRIQUE FRANCO DE SOUZA***
Empossado(a)

**Publicado por:**
Camila Berto Borges
**Código Identificador:**2D5724F4

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA**
**TERMO DE COMPROMISSO E POSSE DE MARCELO PAULO DIAS DE MIRANDA PARA O CARGO DE ASSESSOR TÉCNICO I**

**TERMO DE COMPROMISSO E POSSE DE MARCELO PAULO DIAS DE MIRANDA PARA O CARGO DE ASSESSOR TÉCNICO I**

Ao primeiro dia do mês de março de dois mil e vinte e três, no Departamento de Recursos Humanos, presente o Sr. Lázaro Roberto da Silva, Prefeito Municipal, compareceu MARCELO PAULO DIAS DE MIRANDA, que apresentou Portaria da mesma data pela qual foi nomeado para o cargo de ASSESSOR TÉCNICO I no regime do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e Lei Complementar 079 de 30/12/2014.
Prestou compromisso de fielmente exercer as funções do cargo, ficando assim, empossado.
Para constar, lavrei o presente Termo que vai por todos assinado.

***LÁZARO ROBERTO DA SILVA***
Prefeito Municipal

***MARCELO PAULO DIAS DE MIRANDA***
Empossado(a)

**Publicado por:**
Camila Berto Borges
**Código Identificador:**17A39C30

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA**
**EXTRATO DE EDITAL - PROCESSO 00091/2023 - PREGÃO 0024/2023**

**EXTRATO DE EDITAL**

**REGISTRO DE PREÇOS**
**Lei Federal n° 8.666/93**

*"Art.15 inciso V parágrafo 4º - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa as licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições*

**PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA/MG** – **CNPJ n° 18.712.174/0001-42**, Torna público Extrato de Edital n° 30/2023 - Processo Licitatório nº 0091/2023 – Modalidade: Pregão Eletrônico nº 0024/2023. ***Objeto***: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE BLOQUETES SEXTAVADOS E TUBOS DE CONCRETO. - Valor Estimado:** R$ 329.109,90 (Trezentos e vinte e nove mil, cento e nove reais e noventa centavos) **- Data de Abertura**: **29/03/2023 às 13:00 horas. *LOCAL:*** O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) no sistema eletrônico no Portal Compras Públicas no **Endereço:** ***www.portaldecompraspublicas.com.br***. Informações site: www.campanha.mg.gov.br ou na sede da Prefeitura Municipal da Campanha/Depto de Compras e Licitações – Rua Dr. Brandão, n° 59 – Centro – Campanha – MG, Cep: 37400-000 – Fone: (35) 3261-1059 – e-mail: licitacampanha@gmail.com.

Campanha/MG, 14 de Março de 2023

***MÁRCIA CRISTINA SILVA BORGES***
Diretora do Depto de Compras e Licitações

**Publicado por:**
Carolina da Silva Arantes
**Código Identificador:**D5787878

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA**
**EXTRATO DE EDITAL - PROCESSO 00092/2023 - PREGÃO 0025/2023**

**EXTRATO DE EDITAL**

**REGISTRO DE PREÇOS**
**Lei Federal n° 8.666/93**

*"Art.15 inciso V parágrafo 4º - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa as licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições*

**PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA/MG** – **CNPJ n° 18.712.174/0001-42**, Torna público Extrato de Edital n° 31/2023 - Processo Licitatório nº 00092/2023 – Modalidade: Pregão Eletrônico nº 0025/2023. ***Objeto***: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO - Valor Estimado:** R$ 190.643,21 (Cento e Noventa mil, seiscentos e quarenta e três reais e vinte e um centavos) **- Data de Abertura**: **31/03/2023 às 13:00 horas. *LOCAL:*** O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) no sistema eletrônico no Portal Compras Públicas no **Endereço:** ***www.portaldecompraspublicas.com.br***. Informações site: www.campanha.mg.gov.br ou na sede da Prefeitura Municipal da Campanha/Depto de Compras e Licitações – Rua Dr. Brandão, n° 59 – Centro – Campanha – MG, Cep: 37400-000 – Fone: (35) 3261-1059 – e-mail: licitacampanha@gmail.com.

Campanha/MG, 14 de Março de 2023

***MÁRCIA CRISTINA SILVA BORGES***
Diretora do Depto de Compras e Licitações

**Publicado por:**
Carolina da Silva Arantes
**Código Identificador:**285DA714

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA**
**RATIFICAÇÃO DISPENSA Nº 0047/2023**

**RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

O Prefeito do Município da Campanha, Estado de Minas Gerais, **Sr. Lázaro Roberto da Silva**, torna público que, em virtude de haver concordado com as justificativas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação, através do Termo de Referência e Parecer Jurídico nº 125/2023, resolve **RATIFICAR** o ato de Dispensa de Licitação, e ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto no art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93, referente ao **Processo nº 0090/2023 – Dispensa nº 0047/2023**, a fim de que se proceda a **AQUISIÇÃO DE COLCHÃO DE CASAL PARA ATENDER**

**FAMÍLIAS QUE SE ENCONTRAM EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL TEMPORÁRIA,** a ser firmado com a empresa **Eletrozema S/A DEMAIS – CNPJ nº 26.404.731/0353-05,** que ofereceu a proposta mais vantajosa no valor total de **R$ 1.538,00** (Hum mil, quinhentos e trinta e oito reais).

Campanha/MG, 13 de março de 2023.

***LÁZARO ROBERTO DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Liliane Bianchi Rodrigues de Vilhena
**Código Identificador:**E2C23617

**PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA**
**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 0128/2022 - PROCESSO 00071/2022 - PREGÃO 0030/2022**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 00128/2022**

**REFERÊNCIA: PROCESSO N° 00071/2022 – PREGÃO N° 0030/2022**

O Município da Campanha, pessoa jurídica de direito público, situado a Rua Dr. Brandão, 59 – Centro, no município de Campanha, Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ n° 18.712.174/0001-42, neste ato, representada pelo Prefeito Municipal Senhor **Lázaro Roberto da Silva**, inscrito no CPF nº 681.769.536-87, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a Empresa **FAST CLEAN DISTRIBUIDORA LTDA – CNPJ: 43.782.859/0001-02,** pessoa jurídica de direito privado, com endereço à EST DO JATOBA, 95 - LOJA 01 – Diamante, no município de Belo Horizonte - MG, neste ato representada por FABIO LUIZ DA SILVA VIANA, inscrito no CPF/MF sob n.º 220.461.338-03, resolvem firmar o presente termo aditivo ao contrato.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Este Termo Aditivo tem como objeto o realinhamento de preço conforme segue:

| Descrição | Unidade | Valor Contratado | Valor Reequilibrado |
|---|---|---|---|
| SABONETE LÍQUIDO ANTISSEPTICO PARA HIGIENIZAÇÃO DAS MÃOS - EMBALAGEM: GALÃO COM 5 L | UN | R$ 15,44 | R$ 22,20 |

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMNTAÇÃO LEGAL**

Este termo aditivo se respalda na solicitação enviada pela empresa, na Cláusula Nona do contrato original, e no Parecer Jurídico nº 0133/2023.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DEMAIS CONDIÇÕES**
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do presente contrato e aditivos.
Fica eleito o foro da comarca de Campanha/MG, para dirimir questões oriundas do presente Termo Aditivo ao Contrato.
Assim, por estarem justos e contratados, na melhor forma do direito, assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas.

Campanha/MG, 14 de março de 2023.

***LÁZARO ROBERTO DA SILVA***
Prefeito Municipal
Contratante

***FAST CLEAN DISTRIBUIDORA LTDA***
Contratada

**Visto Jurídico:**

_____

***Testemunhas:***

**Nome:**_____
**Assinatura:**_____

**Nome:**_____
**Assinatura:**_____

**Publicado por:**
Carolina da Silva Arantes
**Código Identificador:**C31B7A65

**PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA**
**EXTRATO DE EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00023/2023**

**PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA/MG – CNPJ n° 18.712.174/0001-42**, Torna publico o Edital n° 29/2023 - Processo Licitatório nº 00089/2023 – Modalidade: Pregão Eletrônico nº 00023/2023. ***Objeto***: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO EM GERAL - Dotações 2023:**

| Cód. Reduzido | Dotação | Fonte |
|---|---|---|
| 668 | 02.09.01-3390.30.00-04.122.0023-4.081 | 1.500.99 |

- **Valor Estimado: R$ 578.447,75** (Quinhentos e setenta e oito mil e quatrocentos e quarenta e sete reais e setenta e cinco centavos) **- Data de Abertura**: **30/03/2023 às 13:00 horas. *LOCAL:*** O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) no sistema eletrônico no Portal Compras Públicas no **Endereço: *www.portaldecompraspublicas.com.br***. Informações site: www.campanha.mg.gov.br ou na sede da Prefeitura Municipal da Campanha/Depto de Compras e Licitações – Rua Dr. Brandão, n° 59 – Centro – Campanha – MG, Cep: 37400-000 – Fone: (35) 3261-1059 – e-mail: licitacampanha@gmail.com.

Campanha/MG, 14 de março de 2023

***SILVANO DOMINGOS DA SILVEIRA***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Silvano Domingos da Silveira
**Código Identificador:**1E9E2E7B

**PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA**
**EXTRATO DE EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00026/2023**

**PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA/MG – CNPJ n° 18.712.174/0001-42**, Torna publico o Edital n° 34/2023 - Processo Licitatório nº 00095/2023 – Modalidade: Pregão Eletrônico nº 00026/2023. ***Objeto***: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS ESPORTIVOS, PARA USO DA SEÇÃO DE ESPORTE - Dotações 2023:**

| Cód. Reduzido | Dotação | Fonte |
|---|---|---|
| 759 | 02.10.02-3390.30.00-27.812.0033-4.110 | 1.500.99 |
| 765 | 02.10.02-3390.30.00-27.812.0033-4.112 | 1.500.99 |

- **Valor Estimado: R$ 134.264,98** (Cento e trinta e quatro mil e duzentos e sessenta e quatro reais e noventa e nove centavos) **- Data de Abertura**: **29/03/2023 às 13:00 horas. *LOCAL:*** O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) no sistema eletrônico no Portal Compras Públicas no **Endereço: *www.portaldecompraspublicas.com.br***. Informações site: www.campanha.mg.gov.br ou na sede da Prefeitura Municipal da Campanha/Depto de Compras e Licitações – Rua Dr. Brandão, n° 59 –

Centro – Campanha – MG, Cep: 37400-000 – Fone: (35) 3261-1059 – e-mail: licitacampanha@gmail.com.

Campanha/MG, 14 de março de 2023

***SILVANO DOMINGOS DA SILVEIRA***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Silvano Domingos da Silveira
**Código Identificador:**8C396165

**PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA**
**RATIFICAÇÃO PROCESSO 00097/2023 - INEXIGIBILIDADE 0018/2023**

**RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE**

No cumprimento do art. 25 da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, **RATIFICO** o ato de Inexigibilidade de Licitação, referente ao Processo n° 00097/2023 – Inexigibilidade Nº 0018/2023, a fim de que se proceda o **CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PUBLICAÇÃO E VEICULAÇÃO DE JORNAIS IMPRESSOS DE CARÁTER INFORMATIVO, EDUCATIVO E INSTITUICIONAL,** totalizando um total estimado anual de **R$ 24.322,64 (Vinte e quatro mil, trezentos e vinte e dois reais e sessenta e quatro centavos)**.

Campanha, 14 de Março de 2023.

***LÁZARO ROBERTO DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Carolina da Silva Arantes
**Código Identificador:**076DA6C8

**PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA**
**EXTRATO DE EDITAL - PROCESSO 00097/2023 - INEXIGIBILIDADE 0018/2023**

**Prefeitura Municipal da Campanha**, CNPJ n° 18.712.174/0001-42 - Torna Público Processo Licitatório n° 00097/2023 – Modalidade: ***CREDENCIAMENTO*** - Inexigibilidade n° 0018/2023 – ***Objeto***: **CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PUBLICAÇÃO E VEICULAÇÃO DE JORNAIS IMPRESSOS DE CARÁTER INFORMATIVO, EDUCATIVO E INSTITUICIONAL** - ***Dotação***: 2023 - Red - 224 - **02.04.02-3390.39.00-04.131.0004-4.025** – Valor anual estimado: **R$ 24.322,64 (Vinte e quatro mil, trezentos e vinte e dois reais e sessenta e quatro centavos)** - ***Período***: 20/03/2023 a 24/03/2023. Informações site: www.campanha.mg.gov.br ou na sede da Prefeitura Municipal da Campanha/Depto de Compras e Licitações – Rua Dr. Brandão, n° 59 – Centro – Campanha – MG, Cep: 37400-000 – Fone/Fax: (35)3261-1059 – E-mail: licitacampanha@gmail.com.

Campanha, 14 de Março de 2023.

***MÁRCIA CRISTINA SILVA BORGES***
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**Publicado por:**
Carolina da Silva Arantes
**Código Identificador:**DB343AEB

**PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA**
**EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO N° 005/2023**

**EXTRATO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 005/2023**

A Prefeitura Municipal da Campanha – MG, Torna Público o Extrato do Termo de Colaboração Nº 005/2023 - Processo Administrativo de Inexigibilidade Nº 003/2023
**OSC:** Casa da Criança - CNPJ n° 19.083.179/0001-16
**Objeto:** Atendimento de crianças, de 0 (zero) a 3 (três) anos, em situação de vulnerabilidade social, em regime de acolhimento, incluindo alimentação, lazer, iniciação escolar, atendimento psicopedagógico, e demais meios necessários para a integração da criança junto à família e à comunidade.
**Valor:** R$ 11.915,00 (onze mil novecentos e quinze reais)
**Dotação Orçamentária:** 02.09.02.08.243.0027.4.098 3350.43.00
**Fonte de Recursos:** 2.501.00 – Outros Recursos Não Vinculados
**Vigência:** 6 (seis) meses a contar da data de assinatura do termo.

Campanha, 14 de março de 2023

***LÁZARO ROBERTO DA SILVA***
Prefeito Municipal

***JOELMA DIAS RAMOS***
Sec. Mun. de Desenvolvimento Social e Habitação

***ANGELA LUIZA SOBREIRO BULLA DE FIGUEIREDO***
Casa da Criança

**Publicado por:**
Carolina da Silva Arantes
**Código Identificador:**CBC9876B

**PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA**
**PORTARIA Nº 4.764/2023**

**Portaria nº 4.764/2023**

O Prefeito do Município da Campanha, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o a Lei Complementar Municipal nº 079, de 30 de dezembro de 2014, a qual Dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Públicos Municipais da Administração Direta do Município da Campanha, Cria e Extingue Cargos e dá outras providências;

**Resolve:**

**Art. 1º**- Exonerar o Sr. Henrique Franco de Souza, do cargo de provimento em comissão de Diretor do Departamento de Apoio do Desenvolvimento Econômico.

**Art. 2º**-Ficam revogadas as disposições em contrário.

**Art. 3º**- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir do dia 01 de março de 2023.

Campanha, 01 de março de 2023

***LÁZARO ROBERTO DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Camila Berto Borges
**Código Identificador:**189508D1

**PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA**
**EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 0273/2022**

**PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA/MG – CNPJ n° 18.712.174/0001-42**, Torna publico Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 0273/2022 - Processo Licitatório nº 0207/2022 – Modalidade: Inexigibilidade nº 037/2022 . ***Objeto***: repasse de auxílio financeiro, no), nos termos da Portaria GM/MS nº 96, de 7 de fevereiro de 2023. **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE DE CAMPANHA,** CNPJ sob n° 18.713.503/0001-70, **Valor : R$ 186,68 -**

Campanha/MG, 14 de Março de 2023

***MÁRCIA CRISTINA SILVA BORGES***
Diretora do Depto de Compras e Licitações

**Publicado por:**
Márcia Cristina Silva Borges
**Código Identificador:**36A5EAF5

**PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA**
**EXTRATO DO DECIMO SEGUNDO TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 0183/2018**

**PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA/MG – CNPJ n° 18.712.174/0001-42**, Torna publico Extrato do Décimo Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 0183/2018 - Processo Licitatório nº 0094/2018 – Modalidade: Inexigibilidade nº 019/2018 . ***Objeto***: repasse de auxílio financeiro, no), nos termos da Portaria GM/MS nº 96, de 7 de fevereiro de 2023. **SANTA CASA DE MISERICORDIA DA CAMPANHA** CNPJ sob n° 19.082.452/0001-98, **Valor : R$ 5.299,35**

Campanha/MG, 14 de Março de 2023

***MÁRCIA CRISTINA SILVA BORGES***
Diretora do Depto de Compras e Licitações

**Publicado por:**
Márcia Cristina Silva Borges
**Código Identificador:**EF079051

**PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA**
**DECRETO Nº 7565 / 2023**

**DECRETO Nº 7.565/ 2023**

Dispõe sobre o marco temporal para transição destinada à aplicação integral do regime de licitações e contratos sob a égide da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e respectivos decretos municipais.

O Prefeito do Município da Campanha, no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas por Lei e;

**CONSIDERANDO**:

A Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e a revogação das Leis nº 8.666/1993 nº 10.520/2002 a partir de 01 de abril de 2023;
Que a Lei nº 14.133/2021 foi sancionada em um cenário pandêmico e no período em que o Estado de Minas Gerais estava sob os efeitos da chamada "onda roxa" que impunha sérias medidas restritivas para o combate da COVID 19;
Que nos anos de 2021 e 2022 a Administração empreendeu esforços em torno do enfrentamento à crise de saúde pública e aos reflexos negativos da COVID 19, o que inviabilizou a transição completa para o regime da Lei 14.133/2021;
Considerando o disposto no art. 191 e a necessidade de opção acerca do regime a ser utilizado nas licitações e contratações diretas dentro do biênio que antecede a aplicação compulsória da Lei nº 14.133/2021;
O Comunicado nº 01/2023 do Portal Nacional de Contratações Públicas e a existência apenas das ferramentas "essenciais" para a utilização da Lei nº 14.133/2021;
A necessidade de treinamento e capacitação de servidores do Município quanto a todas as etapas das contratações regidas pela Lei 14.133/2021;
A necessidade de compatibilizar os ajustes de pessoal às rotinas dos setores de modo a não comprometer a continuidade da prestação dos serviços públicos essenciais a cargo do Município;
A complexidade da Lei nº 14.133/2021 e a competência discricionária de cada ente subnacional para definir as regras de transição;

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Este Decreto dispõe sobre o marco temporal de transição para a aplicação integral do novo regime de licitações e contratos sob a égide da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e respectivos regulamentos no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município da Campanha.

**Art. 2º.** Os órgãos e entidades integrantes da Administração Direta e Indireta do Município da Campanha poderão optar por licitar ou contratar diretamente com fundamento na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e respectivos regulamentos, nos processos em que a autorização da contratação pela autoridade competente para início do procedimento for assinada no documento e anexado ao processo administrativo de contratação até o dia 31 de março de 2023.

§ 1º. Na hipótese do caput deste artigo, o processo de contratação será regido pela legislação de escolha da autoridade competente até o término da vigência do contrato ou até a entrega definitiva do objeto.

§ 2º. Os procedimentos enquadrados na hipótese do caput deverão conter assinatura eletrônica da autoridade competente por meio de certificado digital onde seja atestado o dia e hora em que o documento tenha sido gerado.

**Art. 3º.** O ato de autorização da contratação de que trata o art. 2º deste Decreto deverá observar os seguintes elementos:

I - indicação expressa da legislação a ser aplicada;

II - justificativa da contratação do objeto, indicando, conforme o caso:

risco à descontinuidade de serviço prestado ao órgão ou entidade contratante;

risco à descontinuidade de programa de governo ou política pública; ou

risco à segurança de pessoas ou bens.

**Parágrafo único**. Nos processos em trâmite em que a autorização da contratação não tenha preenchido os requisitos do caput deste artigo, admitir-se-á, por meio de ato apartado da autoridade competente, a complementação da autorização anteriormente conferida, desde que isso ocorra até 31 de março de 2023, para fins de incidência da regra de transição do art. 2º deste Decreto.

**Art. 4º.** Quando a Administração optar por realizar licitação para registro de preços, com fundamento na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ou na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e respectivos regulamentos, a Ata de Registro de Preços gerada continuará válida durante toda a sua vigência, que será de no máximo 12 (doze) meses, incluídas eventuais prorrogações, sendo possível firmar as contratações decorrentes desta ARP, mesmo após a revogação das referidas Leis.

**Art. 5º.** Os editais de licitação e os extratos das ratificações de contratação direta de que trata o artigo 2º deste Decreto deverão, obrigatoriamente, ser publicados no Diário Oficial do Município até o dia 30 de agosto de 2023.

**Art. 6º.** A partir de 01 de abril de 2023 somente poderão ser publicados editais ou realizadas contratações diretas com base nas Leis 8.666/93 e 10.520/2002 se observados os requisitos deste Decreto.

**Art. 7º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campanha – MG, 14 de março de 2023.

***LÁZARO ROBERTO DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Jose Luiz Pagani da Silva
**Código Identificador:**1030ADFF

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE CAMPESTRE**

**SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS**
**EXTRATO DE ERRO MATERIAL — PROCESSO LICITATÓRIO Nº 027/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2023**

EXTRATO DE ERRO MATERIAL — PROCESSO LICITATÓRIO Nº 027/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2023 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE — M.G. - Foi detectado erro material no Item 21.4 do Edital, item 3.4, 4.1 e 4.6 do Termo de Referência e item 3.1 da Minuta do Contrato - Onde se-lê: "O prazo de vigência do contrato será desde a data de sua assinatura até quando perdurar a garantia do bem adquirido.*Será exigido garantia de 03 anos (garantia estendida)". Leia- se: "O prazo de vigência do contrato será desde a data de sua assinatura até quando perdurar a garantia do bem adquirido. *Será exigido garantia de 01 ano."

***PRISCILA JULIANA VILELA BARRA***
Pregoeira

**Publicado por:**
Priscila Juliana Vilela Barra
**Código Identificador:**5A45FBED

**SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS**
**AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2023**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE – M.G. – Torna pública a instauração do Processo Licitatório 031/2023 - Pregão Eletrônico 020/2023 - que tem por finalidade o registro de preços de serviços de locação de estrutura para eventos que serão realizados pela Prefeitura Municipal de Campestre/MG. Critério de Julgamento: Menor preço por lote. Recebimento das Propostas: Das 09h do dia 16/03/2023 até às 12h30 do dia 28/03/2023. Abertura e julgamento das propostas: 28/03/2023 às 12h30. Início da sessão e disputa de preço: 28/03/2023 às 13h. Referência de tempo: horário de Brasília. Local Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br. Telefone de contato setor de licitação: (035) 3743-3067 – Obtenção do edital: www.campestre.mg.gov.br

***PRISCILA JULIANA VILELA BARRA***
Pregoeira

**Publicado por:**
Priscila Juliana Vilela Barra
**Código Identificador:**3899A4F2

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE CAMPOS ALTOS**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO**

O Município de Campos Altos-MG, torna público a quem interessar possa que está aberta licitação modalidade Pregão Eletrônico n.º 20/2023, Processo n.º 45/2023, destinado a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÁQUINA MULTIFUNCIONAL PARA O MUNICÍPIO DE CAMPOS ALTOS-MG, com abertura prevista para o dia 28/03/2023 às 08:30 horas e será realizada na plataforma eletrônica www.licitanet.com.br. O Edital encontra-se a disposição no Setor de Licitação desta Prefeitura ou pelos sites: www.camposaltos.mg.gov.br ou www.licitanet.com.br –

Campos Altos - MG, 14/03/2023 -

***PAULO CEZAR DE ALMEIDA*** **-**
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Edvaldo Lemos Fernandes Silva
**Código Identificador:**6D7AF736

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**TERMO DE ADITIVO**

**1º TERMO DE ADITIVO – REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO-CONTRATO Nº 224/2022**

**REF. PREGÃO ELETRONICO REGISTRO DE PREÇO Nº. 68/2022**
**PROCESSO Nº. 115/2022**

**CONTRATANTE:** O Município de Campos Altos /MG, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 18.298.190/0001-30, com sede administrativa localizada na Rua Cornélia Alves Bicalho, nº 401, bairro Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Paulo Cezar de Almeida, brasileiro, inscrito no CPF sob nº 260.122.516-53, residente e domiciliado nesta cidade.

**CONTRATADA:** Israel e Israel Ltda - EPP, CNPJ/MF nº 23.407.794/0001-08, com sede na cidade de Bambuí - MG, na Rua Padre Domingos, nº 117, bairro Cerrado, cep: 38.900-000, neste ato representado pelo Sr. Paulo José Israel Azevedo, CPF nº 436.040.996-68.

**CONTRATO:** Entre as partes retro nomeadas e qualificadas, fica ajustado o 1º Termo Aditivo ao presente termo de contrato, regido pela Lei Federal n º 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, nos termos das seguintes cláusulas e condições.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**
1.1 –Tem por objeto o REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA AS SECRETARIAS DE EDUCAÇÃO, SAÚDE, OBRAS, ADMINISTRAÇÃO, CULTURA, E RESPECTIVOS SETORES, INCLUÍDOS PROJETOS, EVENTOS E CONVÊNIOS, PERTENCENTES A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS-MG.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR**
2.1 – O preço do item 07, passa-se, nesta data, a ser de:

| ITEM | DESCRIÇÃO | PREÇO ANTERIOR | PREÇO ATUAL |
|---|---|---|---|
| 07 | MILHO VERDE 2 KG | R$ 25,99 | R$ 30,30 |

**CLÁUSULA TERCEIRA – DEMAIS CLÁUSULAS**
3.1 As demais cláusulas do presente contrato permanecem inalteradas.

Campos Altos /MG, 13 de março de 2023.

***PAULO CEZAR DE ALMEIDA***
Prefeito Municipal
Contratante

CNPJ/MF nº 23.407.794/0001-08
***ISRAEL E ISRAEL LTDA – EPP***
Contratada

TESTEMUNHAS:

1)_____
CPF:_____

2)_____
CPF:_____

**Publicado por:**
Edvaldo Lemos Fernandes Silva
**Código Identificador:**7649A3ED

**GABINETE DO PREFEITO**
**LEI Nº 1.050/2023**

**LEI Nº 1.050/2023**

Autoriza o Município a transferir recursos financeiros através da formalização de Termo de Convênio e dá outras providencias.

O Prefeito Municipal de Campos Altos, Estado de Minas Gerais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º**. Fica o Município de Campos Altos autorizado a firmar Convênio nos termos Portaria GM/MS nº 96 de 7de fevereiro de 2023 com a Santa Casa de Misericórdia de Campos Altos e repassar até o valor de R$ R$72.480,36 (setenta e dois mil quatrocentos e oitenta reais e trinta e seis centavos) conforme anexo da Portaria para o exercício de 2023 no que se refere ao auxílio financeiro às Entidades Privadas Sem Fins Lucrativos, que compõem o SUS, decorrentes da transposição e transferência dos saldos financeiros remanescentes de exercícios anteriores a 2018, nos termos da Lei Complementar 197 de 06 de dezembro de 2022

**Art. 2º** As despesas desta Lei ocorrerão a conta da dotação orçamentária - 02.29.01.10.302.0042.2056– Convênio c/ Entidades de Assistência Hospitalar e Ambulatorial - 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica – Ficha 325 - Fonte de Recurso 2.600.000.000 – Transferência Fundo a Fundo/Fundo Recursos SUS – Governo Federal.

**Art. 3º** - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar no valor de R$ 72.480,36 (Setenta e dois mil, quatrocentos e oitenta reais e trinta e seis centavos) utilizando-se como recursos o Superavit Financeiro apurado em 31/12/2022 na Fonte de Recurso 2.600.000.000 – Transferência Fundo a Fundo/Fundo Recursos SUS – Governo Federal especificada na dotação inserida no artigo 2º desta Lei.

**Art. 4º.**Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Campos Altos – MG, 14 de março de 2023.

***PAULO CEZAR DE ALMEIDA***
Prefeito Municipal de Campos Altos

**Publicado por:**
Edvaldo Lemos Fernandes Silva
**Código Identificador:**F8136504

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE CARANGOLA

### PREFEITURA DE CARANGOLA
### FORNECIMENTO APARELHO DE ULTRASSOM DOPLLER COLORIDO

### AVISO DE LICITAÇÃO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARANGOLA – Processo Licitatório nº** 071/2023 – **Pregão Eletrônico** nº 015/2023 Contratação de pessoa jurídica visando fornecimento aparelho de ultrassom dopller colorido a depender da disponibilidade financeira, destinados ao setor de diagnóstico de imagem, em atendimento a secretaria municipal de saúde de Carangola/MG, tudo conforme Edital, Termo de Referência e demais anexos. **Credenciamento: 11**/04/2023, das 09hs e 00min às 09hs e 30min – Abertura: 11/04/2023, as 09hs e 30min – Informações: Prefeitura Municipal, Praça Coronel Maximiano, 88, Centro, Carangola/MG – Tel: (32) 3741-9600.

Carangola/MG, 14/03/2023 –

***TAYNÁ MENDES BATISTA–***
Pregoeira Suplente.

**Publicado por:**
João Vitor Costa Silvestre
**Código Identificador:**D60793B5

### PREFEITURA DE CARANGOLA
### FORNECIMENTO DE 01 VEÍCULO ZERO KM PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

### AVISO DE LICITAÇÃO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARANGOLA – Processo Licitatório nº** 077/2023 – **Pregão Presencial** nº 005/2023 - Contratação de pessoa jurídica visando o fornecimento de 01 veículo zero km para atender a secretaria municipal de saúde de Carangola/MG, através da Resolução SES/MG n°8096. **Credenciamento:** 13/04/2023, das 09hs e 00min às 09hs e 30min – Abertura: 13/04/2023, as 09hs e 30min – Informações: Prefeitura Municipal, Praça Coronel Maximiano, 88, Centro, Carangola/MG – Tel: (32) 3741-9600.

Carangola/MG, 14/03/2023 –

***TAYNÁ MENDES BATISTA–***
Pregoeira suplente.

**Publicado por:**
João Vitor Costa Silvestre
**Código Identificador:**EB744082

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE CARBONITA

### GABINETE DO PREFEITO
### DECRETO MUNICIPAL Nº 973 / 2023.

*"Designa Membros Efetivos e Suplentes do Conselho Municipal do Turismo- COMTUR de Carbonita."*

O Prefeito Municipal de Carbonita, usando de suas atribuições e de conformidade com a **Lei nº 739/2013 de 28 de Maio de 2013, que dispõe sobre a Política Municipal de Turismo;**

**DECRETA:**

**Art. 1º -** Ficam designados os seguintes Membros Efetivos e Suplentes do Conselho Municipal de Turismo – COMTUR.

**MEMBROS EFETIVOS:**
1 - Helena de Oliveira Morais e Corrêa - Representante da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo;
2 - Nelder Antônio Oliveira - Representante da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer;
3 - Poliana Oliveira Santos - Representante da Secretaria de obras e Urbanismo;
4 - Camila Beatriz Santana - Representante do Setor de Hospedagem do Município;
5 - Ângela Maria Freire - Representante do Setor de Restaurantes, bares, e similares do Município;
6 - André Lenon da Cruz - Representante do Setor Cultural do Município;
7 - Éthany Cícero da Cunha - Representante da Associação dos Municípios do Circuito Turístico dos Diamantes.

**MEMBROS SUPLENTES:**
1 - Maria de Fátima Ribeiro - Representante da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo;
2 - Marlúcia do Rosário Machado MoraIs - Representante do poder Executivo Municipal;
3 - Eliane Aparecida Costa - Representante da Secretaria Municipal de obras e Urbanismo;
4 - Paula Silva Rocha - Representante do Setor de Hospedagem do Município;
5 - Claudinéia Caetano Ribeiro - Representante do Setor de Restaurantes, bares, e similares do Município;
6 - Paulo Sidney da Silva - Representante do Setor Cultural do Município;
7 - Ângela Beatriz de Miranda Coelho Betelli - Representante da Associação dos Municípios do Circuito Turístico dos Diamantes.

**Art. 2º -** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Carbonita, 13 de março de 2023.

***NIVALDO MORAES SANTANA***
Prefeito Municipal de Carbonita

**Publicado por:**
Marlúcia dos Rosário Machado Morais
**Código Identificador:**45F4A13C

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE CARMO DA MATA

### PREFEITURA DE CARMO DA MATA
### PREGÃO ELETRÔNICO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA MATA/MG – AVISO DE LICITAÇÃO – Pregão Eletrônico nº 010/2023 – Processo Licitatório Nº 032/2023**. O Município de Carmo da Mata/MG torna público a realização do Pregão Eletrônico nº 010/2023. Objeto: Registro de Preço na futura e eventual aquisição de materiais de limpeza para piscinas da Praça de Esporte de Carmo da Mata, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer (SEMEL)**.** Recebimento das propostas: **das 08:00 horas do dia 20/03/2023 às 08:00 horas do dia 30/03/2023,** Abertura e julgamento das propostas**: das 12:00 horas às 12:50 horas do dia 30/03/2023,** início da sessão da disputa de preço**: ás 13:00 horas do dia 30/03/2023.** Local: Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br Edital completo: www.carmodamata.mg.org.br e portal da BLL.

***JOSÉ CARLOS LOBATO.***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Sandra Machado Ferreira Freire
**Código Identificador:**A5D501B2

### PREFEITURA DE CARMO DA MATA
### DISPENSA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA MATA/MG – AVISO DE LICITAÇÃO – Dispensa de Licitação nº 012/2023 – Processo Licitatório Nº 033/2023**. O Município de Carmo da Mata/MG torna público a Ratificação em 13/03/2023, nos termos do Artigo 24, XVII, da Lei Federal 8666/1993, por intermédio do Prefeito Municipal e com vistas à justificativa jurídica contida no certame, a Dispensa de Licitação nº 012/2023, que objetiva a revisão automotiva obrigatória de 720 horas da Patrol Motoniveladora GRI11803R atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Transportes e Obras Públicas Vencedora: **TRIAMA NORTE TRATORES IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS E MÁQUINAS LTDA**, valor: R$7.127,92 (sete mil, cento e vinte e sete reais e noventa e dois centavos centavos) www.carmodamata.mg.gov.br.

***JOSÉ CARLOS LOBATO –***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Sandra Machado Ferreira Freire
**Código Identificador:**965DEF53

### PREFEITURA DE CARMO DA MATA
### EXTRATO CONTRATO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA MATA/MG – EXTRATO DE CONTRATO.** O Município de Carmo da Mata/MG torna pública o contrato cuja despesa correu à conta de dotações próprias do orçamento vigente: CONTRATADO: **MINASMAQUINAS SA** inscrita no CNPJ: 17.161.241/0010-06, objeto: Contratação de pessoa jurídica visando a PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REVISÃO DO VEICULO SPRINTER 516 PLACA: RFP8G48 manutenção, troca de bicos injetor e filtro, reservatório de combustível, atendendo às necessidades da Secretaria de Saúde de Carmo da Mata - MG, valor R$ 20.279,19 data: 08/03/2023;

***JOSÉ CARLOS LOBATO***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Márcia Rabelo Costa Silveira
**Código Identificador:**FDBC4282

### PREFEITURA DE CARMO DA MATA
### PREGÃO ELETRÔNICO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA MATA/MG. Aviso de Licitação – Pregão Eletrônico n.º 009/2023 – Processo Licitatório n.º 031/2023.** O Município de Carmo da Mata-MG, torna público nos termos das Leis Federais n.º 10520/02, 8.666/93 e 123/06 e suas alterações, por intermédio de seu Prefeito, o Processo n.º 031/2023, Pregão Eletrônico n.º 009/2023. Objeto: Registro de Preços na futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios destinados a manutenção da merenda escolar para atender as Escolas Municipais do Município de Carmo da Mata**,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital. Recebimento das propostas: das 08:00 horas do dia 17/03/2023 às 08:00 horas do dia 29/03/2023 – Sessão da disputa de preços: dia 29/03/2023, às 13:00 horas. Local: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br. O Edital completo poderá ser obtido no site www.carmodamata.mg.gov.br. e portal da BLL.

***JOSÉ CARLOS LOBATO***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Sandra Machado Ferreira Freire
**Código Identificador:**B8ADBCBD

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE CARMO DE MINAS

### PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DE MINAS
### EXTRATO DO CONTRATO Nº 051/2023

Extrato do Contrato nº 051/2023, referente ao Pregão Eletrônico nº 022/2023

Objeto: **Contratação de Empresa Especializada para a Prestação de Serviços de Seguros Automotivos para a Frota Municipal**

Contratada: **Mapfre Seguros Gerais S/A**

CNPJ: 61.074.175/0001-38

Valor: **R$ 72.670,00 (setenta e dois mil seiscentos e setenta reais)**

A licitação foi realizada considerando as prerrogativas da Lei Federal nº 8.666/93.

Vigência: 13 de março de 2024.

Publicado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Carmo de Minas em 13 de março de 2023

**Publicado por:**
Leandro Silva de Freitas
**Código Identificador:**1FF86908

### PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DE MINAS
### 1º TERMO ADITIVO

Extrato do 1º Termo Aditivo a Ata de Registro de Preços nº 035/2022

Processo Licitatório nº 132/2022

Modalidade: Pregão Presencial nº 018/2022

Objeto: **Registro de Preço para Futura e Eventual Aquisição de Gêneros Alimentícios**

Contratada: **Comercial Floriano & Costa Ltda**

CNPJ:10.768.487/0001-00

O Termo Aditivo foi realizado considerando as prerrogativas da Lei Federal nº 8.666/93.

Publicado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Carmo de Minas em 13 de março de 2023

**Publicado por:**
Leandro Silva de Freitas
**Código Identificador:**1FE080A1

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DE MINAS**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2023**

Ata de Registro de Preços nº 016/2023, referente ao Pregão Eletrônico nº 024/2023

Objeto: **Registro de Preços para a Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada em Confecção de Tampas de Bueiro**

Empresas:

**Antônio Carlos Barbosa 03803567670 - CNPJ:** 42.540.760/0001-31

Vigência: 13 de março de 2024.

Publicado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Carmo de Minas em 14 de março de 2023

**Publicado por:**
Leandro Silva de Freitas
**Código Identificador:**0AC03099

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DE MINAS**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2023**

Ata de Registro de Preços nº 015/2023, referente ao Pregão Eletrônico nº 023/2023

Objeto: **Registro de Preço para futura e eventual aquisição de Medicamentos para atendimento de Mandado Judicial**

Empresas:

**CMH - CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 23.228.076/0001-74**

**COSTA CAMARGO COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 36.325.157/0001-34**

**EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - ME - CNPJ: 23.312.871/0001-46**

**NILSON COSTA BRITO RIBEIRO - CNPJ: 19.090.711/0001-22**

**SULMEDIC COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI - CNPJ: 09.944.371/0001-04**

**ULTRA MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ: 42.946.717/0001-70**

Vigência: 12 de março de 2024.

Publicado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Carmo de Minas em 13 de março de 2023

**Publicado por:**
Leandro Silva de Freitas
**Código Identificador:**6786B2FD

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE CARMO DO CAJURU

**SAAE**
**SERVIÇO AUTÁRQUICO DE ÁGUA E ESGOTO DE CARMO DO CAJURU –**

**ERRATA I**
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 10/2023**
**CREDENCIAMENTO Nº 01/2023**

O Saae, através da Comissão Permanente de licitação designados pela Portaria 04/2023, **TORNA PÚBLICO** para conhecimento dos interessados que foi alterada a data para entrega do envelope contendo a documentação de habilitação para dia 20/03/2023 até ás 13h. A sessão pública de abertura dos envelopes ocorrerá no dia 21/03/202 ás 08h, na sala de licitação do departamento de compras e licitação da Autarquia.
Mais informações no e-mail: licitacoes@saaecarmodocajuru.mg.gov.br.

Permanecem inalteradas todas as demais condições editalícias.

Carmo do Cajuru, 14 de março de 2023.

***BIANCA DE SOUZA MESSIAS***
Presidente

**Publicado por:**
Fabio Rabelo de Melo
**Código Identificador:**CCC692B9

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO CAJURU** EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS do PL Nº. 136/22 - PE Nº. 12/22 – SRP Nº 10. Objeto: Registro de preços para futura aquisição de eletrodomésticos, materiais de consumo e limpeza em atendimento às Secretarias Municipais. DETENTORA DA ATA: **3 PODERES COMÉRCIO LTDA ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 14.937.152/0001-20, com sustentação jurídica no artigo 65, Inciso II, alínea "d" da Lei nº. 8.666/93. Valor unitário: item 100 - R$ 4,89.

**Publicado por:**
Neusa Silva de Souza
**Código Identificador:**CCB405E9

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO CAJURU** EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO do PL Nº. 05/23 - PP Nº. 03/23 - SRP Nº 01/23. Objeto: Registro de Preços para futuras aquisições de combustíveis para os veículos e máquinas da Frota Municipal. DETENTORA DA ATA: **AUTO POSTO COFER LTDA,** inscrito no CNPJ nº 43.054.730/0001-88, com sustentação jurídica no artigo 65, Inciso II, alínea "d" da Lei nº. 8.666/93. Reequilíbrio econômico-financeiro nos itens 01,02,03 e 04.

**Publicado por:**
Neusa Silva de Souza
**Código Identificador:**8827CDA7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO CAJURU** EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 133/22 do PL nº 240/22 - DISPENSA nº 146/22 (artigo 24, **inciso V** da Lei nº 8.666/93). Objeto: Contratação de serviços comuns de engenharia inerentes à manutenção predial corretiva e preventiva, com fornecimento de peças, equipamentos, materiais de consumo, mão de obra, máquinas, equipamentos e ferramentas necessárias à execução dos serviços na forma estabelecida nas planilhas de serviços e insumos diversos descritos no sistema nacional de pesquisa de custos e índices da construção civil, doravante denominada SINAPI e PLANILHA DE REFERÊNCIA DE PREÇOS SETOP. Empresa Contratada: **LAPE ENGENHARIA EIRELI**, inscrita no CNPJ n° 39.617.312/0001-84, nos termos do artigo 65, § 1º da Lei nº. 8.666/93. Valor do acréscimo R$ 125.000,00.

**Publicado por:**
Neusa Silva de Souza
**Código Identificador:**962E77C4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO CAJURU** Extrato da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/23 do PL Nº. 13/23 PE Nº. 05/23. Objeto: Aquisição de uniformes escolares, para distribuição aos alunos da Rede Municipal de Ensino de Carmo do Cajuru. DETENTORA DA ATA: UNIFORMES DANNYELLEN GERALDA DIAS, inscrita no CNPJ nº 30.121.855/0001-31, valor R$ 254.892,00. VIGÊNCIA 12 (DOZE) MESES.

**Publicado por:**
Neusa Silva de Souza
**Código Identificador:**D680A278

**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS**
**EXTRATO DA RATIFICAÇÃO DE DISPENSA**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA**

Diante do Parecer da Procuradoria-Geral do Município, exarado no Processo Administrativo n° 48/2023, que opinou pela **DISPENSA DE LICITAÇÃO n° 22/2023,** com fundamento no artigo 24, Inciso **II**, da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1.993, para a **AQUISIÇÃO DE FENO PARA ALIMENTAÇÃO DOS CAVALOS QUE FORAM APREENDIDOS NAS VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO,** consoante às razões de fato e de direito ali apresentadas, **RATIFICO** esse entendimento, **DISPENSO** a realização de Processo Licitatório e **AUTORIZO** a contratação direta da pessoa jurídica: **NUTRICIONAL AGRO PECUÁRIA DE CARMO DO CAJURU LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 19.220.336/0001-52**,** no valor de **R$ 8.800,00** ( Oito mil e oitocentos reais ); por fim ratifico todo o procedimento administrativo, nos termos da legislação de regência.

Publique-se na imprensa oficial, nos termos do artigo 16 da Lei n° 8.666/93.

Carmo do Cajuru, 06 de Março de 2023.

***EDSON DE SOUZA VILELA***
Prefeito do Município de Carmo do Cajuru

**Publicado por:**
Neusa Silva de Souza
**Código Identificador:**6FF0DF19

**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS**
**AVISO DE CREDENCIAMENTO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO CAJURU AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº. 04/2023.** Objeto: Credenciamento de Pessoas Jurídicas para a futura e eventual prestação de serviços de borracharia nos veículos e máquinas da Frota Municipal. Entrega dos envelopes: **De 15/03/2023 à 24/03/2023** na Praça 1º de Janeiro, nº 90, Centro, Carmo do Cajuru/MG. Info tel. (037) 3244-0704 e-mail contratos@carmodocajuru.mg.gov.br.

**Publicado por:**
Neusa Silva de Souza
**Código Identificador:**A71BCA7D

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE CARNEIRINHO**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE Nº 08/2023**

MUNICIPIO DE CARNEIRINHO/MG. PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 08/2023. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 16/2023. A Pregoeira do Município de Carneirinho, nomeada através do Decreto Municipal nº 2.996 de 03 de janeiro de 2023, ADJUDICA o procedimento licitatório em epígrafe, que tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL, AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS, PARA ATENDIMENTO DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO E SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO E ESPORTE, DO MUNICÍPIO DE CARNEIRINHO/MG, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I DO EDITAL, às empresas vencedoras do certame: CORNÉLIO PAULO SILVA, inscrita no CNPJ n° 21.629.399/0001-44, no valor global de R$ 131.347,55 (cento e trinta e um mil, trezentos e quarenta e sete reais e cinqüenta e cinco centavos) e ALGO MAIS ROUPAS CALÇADOS E ACESSÓRIOS DAS GRANDES MARCAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 33.221.205/0001-56, no valor global de R$ 367.416,75 (trezentos e sessenta e sete mil, quatrocentos e dezesseis reais e setenta e cinco centavos). Data da Adjudicação: 27/02/2023. Carneirinho/MG.

***VANESSA APARECIDA SOUZA***
Pregoeira.

**Publicado por:**
Marcus Leandro de Oliveira Cavalin
**Código Identificador:**7AF9EE6B

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 08/2023**

MUNICIPIO DE CARNEIRINHO/MG. PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 08/2023. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 16/2023. EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO. O Prefeito Municipal HOMOLOGA o procedimento licitatório em epígrafe, que tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL, AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS, PARA ATENDIMENTO DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO E SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO E ESPORTE, DO MUNICÍPIO DE CARNEIRINHO/MG, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I DO EDITAL, às empresas vencedoras do certame: CORNÉLIO PAULO SILVA, inscrita no CNPJ n° 21.629.399/0001-44, no valor global de R$ 131.347,55 (cento e trinta e um mil, trezentos e quarenta e sete reais e cinqüenta e cinco centavos) e ALGO MAIS ROUPAS CALÇADOS E ACESSÓRIOS DAS GRANDES MARCAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 33.221.205/0001-56, no valor global de R$ 367.416,75 (trezentos e sessenta e sete mil, quatrocentos e dezesseis reais e setenta e cinco centavos). Data da Homologação: 27/02/2023. Carneirinho/MG.

***WILLIAN MARTINS MAIA –***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Marcus Leandro de Oliveira Cavalin
**Código Identificador:**6E93D149

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/2023**

MUNICIPIO DE CARNEIRINHO/MG. PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 08/2023. EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. ARP nº 06/2023. Contratante: Município de Carneirinho/MG. Contratadas: CORNÉLIO PAULO SILVA, inscrita no CNPJ n° 21.629.399/0001-44, no valor global de R$ 131.347,55 (cento e trinta e um mil, trezentos e quarenta e sete reais e cinqüenta e cinco centavos) e ALGO MAIS ROUPAS CALÇADOS E ACESSÓRIOS DAS GRANDES MARCAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 33.221.205/0001-56, no valor global de R$ 367.416,75 (trezentos e sessenta e sete mil, quatrocentos e dezesseis reais e setenta e cinco centavos). Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL, AQUISIÇÃO DE MATERIAIS

ESPORTIVOS, PARA ATENDIMENTO DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO E SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO E ESPORTE, DO MUNICÍPIO DE CARNEIRINHO/MG, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I DO EDITAL. Vigência: O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços é 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, nos termos do Art. 18 do Decreto Municipal nº 2.251/2018. Assinatura: 27/02/2023. Carneirinho/MG.

***MARCOS CÉSAR BRIGATI***
Secretário Municipal de Adminsitração Interino.

**Publicado por:**
Marcus Leandro de Oliveira Cavalin
**Código Identificador:**930BEC61

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE/CREDENCIAMENTO Nº. 04/2023**

MUNICIPIO DE CARNEIRINHO/MG. INEXIGIBILIDADE/CREDENCIAMENTO Nº 04/2023. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 07/2023. A Secretária Municipal de Administração – Gestora do Fundo Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições, HOMOLOGA e ADJUDICA o procedimento licitatório em epígrafe, que tem por objeto a prestação de serviços pela CONTRATADA, conforme especificações, quantidades, valores estimados e obrigações constantes na tabela abaixo:

| ITEM | DESCRIÇÃO | UNID. | VL/UNIT. |
|---|---|---|---|
| 1 | SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ACOMPANHAMENTO MÉDICO EM VIAGENS DE UTI. | KM | R$2,00 |
| 2 | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NA ÁREA DE CLÍNICA GERAL, EM REGIME DE PLANTÃO PRESENCIAL - (PLANTÃO 12 HORAS). | UN | R$1.180,00 |
| 3 | PLANTÃO MÉDICO EM REGIME DE SOBREAVISO - (PLANTÃO 12 HORAS). | UN | R$850,00 |

Credenciada: DRA. OLIVEIRA EMPREENDIMENTOS LTDA, Pessoa Jurídica, Inscrita no CNPJ/MF 47.114.531/0001-79. Vigência: O prazo para de execução dos serviços, objeto deste termo e a vigência do presente termo, será até o dia 31 de dezembro de 2023, contados a partir da data de assinatura deste instrumento, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo. Data da Homologação e Adjudicação: 03/02/2023. Carneirinho/MG.

***GABRIELA CAROLINE DE SOUZA MAIA –***
Gestora do Fundo Municipal de Saúde.

**Publicado por:**
Marcus Leandro de Oliveira Cavalin
**Código Identificador:**52C01AB3

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DO TERMO DA CARTA CONTRATO Nº. 01/2023**

MUNICIPIO DE CARNEIRINHO/MG. INEXIGIBILIDADE/CREDENCIAMENTO Nº 04/2023. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 07/2023. EXTRATO DA CARTA CONTRATO Nº. 01/2023. Contratante: Município de Carneirinho/MG. Credenciada: DRA. OLIVEIRA EMPREENDIMENTOS LTDA, Pessoa Jurídica, Inscrita no CNPJ/MF 47.114.531/0001-79, Objeto: prestação de serviços pela CONTRATADA, conforme especificações, quantidades, valores e obrigações constantes na tabela abaixo:

| ITEM | DESCRIÇÃO | UNID. | VL/UNIT. |
|---|---|---|---|
| 1 | SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ACOMPANHAMENTO MÉDICO EM VIAGENS DE UTI. | KM | R$2,00 |
| 2 | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NA ÁREA DE CLÍNICA GERAL, EM REGIME DE PLANTÃO PRESENCIAL - (PLANTÃO 12 HORAS). | UN | R$1.180,00 |
| 3 | PLANTÃO MÉDICO EM REGIME DE SOBREAVISO - (PLANTÃO 12 HORAS). | UN | R$850,00 |

Vigência: O prazo para de execução dos serviços, objeto deste termo e a vigência do presente termo, será até o dia 31 de dezembro de 2023, contados a partir da data de assinatura deste instrumento, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo. Data da Homologação e Adjudicação: 03/02/2023. Carneirinho/MG.

***GABRIELA CAROLINE DE SOUZA MAIA –***
Gestora do Fundo Municipal de Saúde.

**Publicado por:**
Marcus Leandro de Oliveira Cavalin
**Código Identificador:**D2981FEE

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DA RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2023**

**DESPACHO – RATIFICAÇÃO**

**DISPENSA Nº 05/2023**

**PROCESSO Nº 32/2023**

Considerando, que o presente processo encontra-se em conformidade com a legislação pertinente (Artigo 75, Inciso II, da Lei 14.133/2021) e, com arrimo no Parecer Jurídico acostado aos autos, **RATIFICO** a **DISPENSA DE LICITAÇÃO** em favor de **PLANARI CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA - CNPJ N° 28.048.140/0001-59**, com sede na Av. Avenida Anaes Alves Sampaio, nº 951, Distrito Industrial Alceu Correia Queiroz, na cidade de Iturama-MG, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA PARA REGULARIZAÇÃO DO TRANSBORDO DOS RESÍDUOS URBANOS, DA DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS E DE OCUPAÇÃO ANTRÓPICA CONSOLIDADE EM APP, ENGLOBANDO A OBTENÇÃO DE AUTORIZAÇÃO DA MARINHA DO BRASIL**, do qual o valor total é de **R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).**

Após cumpridas as formalidades de praxe. Publique-se e cumpra-se.

Carneirinho-MG, 14 de março de 2023.

***WILLIAN MARTINS MAIA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Marcus Leandro de Oliveira Cavalin
**Código Identificador:**55A91D31

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA**

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

O Município de Carneirinho, Estado de Minas Gerais, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, neste ato representada pela Secretária Municipal, Edna Cristina de Lima, baseada no Parecer Jurídico acostado no processo administrativo de reconhecimento de dívida, reconhece como positiva a dívida no valor de R$ 90.439,03 (noventa mil quatrocentos e trinta e nove reais e três centavos), correspondente a aquisição de produtos que compõem o kit cesta de alimentos e o kit de cesta de alimentos especial de natal, para distribuição de benefício eventual às pessoas em situação de vulnerabilidade no município de Carneirinho/MG, para com a empresa MINARE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 08.507.404/0001-88.

Carneirinho, 14 de março de 2023.

***EDNA CRISTINA DE LIMA***
Secretária Municipal de Assistência Social

**Publicado por:**
Luciano Sebastião de Menezes
**Código Identificador:**231E81A6

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**AVISO DO EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2023**

MUNICÍPIO DE CARNEIRINHO/MG. AVISO DE EDITAL. PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2023. Tipo: Menor Preço Por Lote. O Município de Carneirinho/MG, através da Pregoeira Oficial, vem tornar público a abertura do certame para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES ATRAVÉS DO FORNECIMENTO DE UMA REDE DE CONECTIVIDADE LAN TO LAN VIA FIBRA ÓPTICA, LINK DE COMUNICAÇÃO DE DADOS DEDICADO À INTERNET, E SERVIÇOS DE PROTEÇÃO CONTRA ATAQUES DDOS, CONTEMPLANDO A CONFIGURAÇÃO, INSTALAÇÃO, MONITORAMENTO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS ABAIXO, PARA O MUNICÍPIO DE CARNEIRINHO/MG, POR SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, EM CONFORMIDADE COM O TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I DO EDITAL. Credenciamento: De 15/03/2023 até as 11:30 hs. do dia 24/03/2023, a ser efetuado de forma online, através do endereço eletrônico licitacao@carneirinho.mg.gov.br. Credenciamento Presencial: 27/03/2023, às 07:45 hs. Data/hora de abertura dos Envelopes: 27/03/2023, à partir das 08:00 hs. Local de retirada do Edital: Av. Ambraulino Leandro Barbosa, n° 284, Centro, Carneirinho-MG. Fone: (34) 3454-0200 ou através do endereço eletrônico: http://www.carneirinho.mg.gov.br/licitacoes-e-contratos.

Carneirinho/MG, 14 de março de 2023.

***VANESSA APARECIDA DE SOUZA –***
Pregoeira.

**Publicado por:**
Luciano Sebastião de Menezes
**Código Identificador:**85DDFBCC

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE Nº 01/2023**

MUNICIPIO DE CARNEIRINHO/MG. PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2023. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 04/2023. A Pregoeira do Município de Carneirinho, nomeada através do Decreto Municipal nº 2.996 de 03 de janeiro de 2023, ADJUDICA o procedimento licitatório em epígrafe, que tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL, AQUISIÇÃO DE KITS ESCOLARES PARA ALUNOS DOS ENSINOS DA EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE I E MATERNAL II, EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ ESCOLA - ETAPA I E II, ENSINO FUNDAMENTAL - (1º, 2º E 3º) ANO E DO ENSINO FUNDAMENTAL - (4º E 5º) ANO, CONFORME DEMAIS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA QUE É PARTE INTEGRANTE DO EDITAL, DO MUNICÍPIO DE CARNEIRINHO/MG, DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I DO EDITAL, à empresa vencedora do certame: C&F EDUCACIONAL E COMÉRCIO DE PAPELARIA LTDA, inscrita no CNPJ n° 06.959.645/0001-32, no valor global de R$ 511.350,00 (quinhentos e onze mil, trezentos e cinqüenta reais). Data da Adjudicação: 02/02/2023. Carneirinho/MG.

***VANESSA APARECIDA SOUZA –***
Pregoeira.

**Publicado por:**
Marcus Leandro de Oliveira Cavalin
**Código Identificador:**0E6367B7

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2023**

MUNICIPIO DE CARNEIRINHO/MG. PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2023. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 04/2023. EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO. O Prefeito Municipal HOMOLOGA o procedimento licitatório em epígrafe, que tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL, AQUISIÇÃO DE KITS ESCOLARES PARA ALUNOS DOS ENSINOS DA EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE I E MATERNAL II, EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ ESCOLA - ETAPA I E II, ENSINO FUNDAMENTAL - (1º, 2º E 3º) ANO E DO ENSINO FUNDAMENTAL - (4º E 5º) ANO, CONFORME DEMAIS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA QUE É PARTE INTEGRANTE DO EDITAL, DO MUNICÍPIO DE CARNEIRINHO/MG, DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I DO EDITAL, à empresa vencedora do certame: C&F EDUCACIONAL E COMÉRCIO DE PAPELARIA LTDA, inscrita no CNPJ n° 06.959.645/0001-32, no valor global de R$ 511.350,00 (quinhentos e onze mil, trezentos e cinqüenta reais). Data da Homologação: 02/02/2023. Carneirinho/MG.

***WILLIAN MARTINS MAIA –***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Marcus Leandro de Oliveira Cavalin
**Código Identificador:**87C66713

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2023**

MUNICIPIO DE CARNEIRINHO/MG. PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2023. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 04/2023. EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. ARP nº 01/2023. Contratante: Município de Carneirinho/MG. Contratada: C&F EDUCACIONAL E COMÉRCIO DE PAPELARIA LTDA, inscrita no CNPJ n° 06.959.645/0001-32. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL, AQUISIÇÃO DE KITS ESCOLARES PARA ALUNOS DOS ENSINOS DA EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE I E MATERNAL II, EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ ESCOLA - ETAPA I E II, ENSINO FUNDAMENTAL - (1º, 2º E 3º) ANO E DO ENSINO FUNDAMENTAL - (4º E 5º) ANO, CONFORME DEMAIS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA QUE É PARTE INTEGRANTE DO EDITAL, DO MUNICÍPIO DE CARNEIRINHO/MG, DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I DO EDITAL. Valor global: R$ 511.350,00 (quinhentos e onze mil, trezentos e cinqüenta reais). Vigência: O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços é 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura. Assinatura: 02/02/2023. Carneirinho/MG.

***RICARDO CASARI LONGO*** –
Secretário Municipal de Administração.

**Publicado por:**
Marcus Leandro de Oliveira Cavalin
**Código Identificador:**BA2DA10A

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**AVISO DO EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL RP Nº 24/2023**

MUNICÍPIODE CARNEIRINHO/MG. AVISO DE EDITAL. PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 24/2023. Tipo: Menor Preço Por Lote. O Município de Carneirinho/MG, através da Pregoeira Oficial, vem tornar público a abertura do certame para o REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO, MANUTENÇÃO E REPARO, INSTALAÇÃO, RECARGA DE GÁS E ITEM GENÉRICO, EM APARELHOS DE AR CONDICIONADO PARA MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS DIVERSAS DO MUNICÍPIO DE CARNEIRINHO/MG, POR SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, EM CONFORMIDADE COM O TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I DO EDITAL. Credenciamento: De 15/03/2023 até as 11:30 hs. do dia 24/03/2023, a ser efetuado de forma online, através do endereço eletrônico licitacao@carneirinho.mg.gov.br. Credenciamento

Presencial: 27/03/2023, às 10:45 hs. Data/hora de abertura dos Envelopes: 27/03/2023, à partir das 11:00 hs. Local de retirada do Edital: Av. Ambraulino Leandro Barbosa, n° 284, Centro, Carneirinho-MG. Fone: (34) 3454-0200 ou através do endereço eletrônico: http://www.carneirinho.mg.gov.br/licitacoes-e-contratos.

Carneirinho/MG, 14 de março de 2023.

***VANESSA APARECIDA DE SOUZA***
Pregoeira.

**Publicado por:**
Luciano Sebastião de Menezes
**Código Identificador:**0CDDDCC3

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE CÁSSIA**

**MUNICÍPIO DE CÁSSIA**
**PREGÃO ELETRÔNICO 002-2023 AQUISIÇÃO DE 01 MOTONIVELADORA 0KM 2.023 PARA A FROTA MUNICIPAL, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E CONVÊNIO FEDERAL Nº 937295/2022/MAPA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁSSIA/MG PRC 143/23 – PREG ELETRÔNICO 002/23. A Prefeitura de Cássia/MG torna público que realizará o seguinte Processo Licitatório: Pregão Eletrônico nº 002/2023. Objeto: "Aquisição de 01 Motoniveladora 0km 2.023 para a Frota Municipal, conforme Termo de Referência e Convênio Federal nº 937295/2022/MAPA", sendo recebidas as propostas até às 14h do dia 27 de MARÇO de 2.023, e inicio da disputa de lances às 14h30min do mesmo dia, cujo critério de julgamento será o de "Menor Preço Por LOTE (ITEM)", conforme anexo I. O Edital do Pregão Eletrônico está à disposição dos interessados nos sites www.bnc.org.br e www.cassia.mg.gov.br ou na sede da Prefeitura Municipal, na sala da Seção de Licitações, nos dias úteis das 7h às 11h e das 13h às 17h – informações pelo tel. (0**35) 3541-5709 / 5710 ou pelos e-mails licitacoes@cassia.mg.gov.br, cleiton.batista@cassia.mg.gov.br e vinicius.melo@cassia.mg.gov.br. Para tirar dúvidas técnicas (35) 3541-5708 (Rafael Pereira – Setor de Frotas) ou pelo e-mail frotas@cassia.mg.gov.br ou (35) 3541-5723 (Ronivaldo – Setor de Convênios) ou pelo e-mail ronivaldo.rossato@cassia.mg.gov.br.

Cássia/MG, 14 de MARÇO de 2.023.

***RÊMULO CARVALHO PINTO –***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Marcos Aparecido Veiga Batista
**Código Identificador:**AFC5704C

**MUNICÍPIO DE CÁSSIA**
**PREGÃO PRESENCIAL 017/2023 FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, PERIFÉRICOS E HARDWARES PARA A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE INFORMÁTICA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**

Prefeitura Municipal de Cássia/MG PL 145/23 – PREG PRES 017/23 - REGISTRO DE PREÇOS 011/23 A Prefeitura de Cássia/MG torna público para o conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial, a fim de selecionar propostas para Registro de Preços, em Sessão Pública em sua sede, na Rua Argentina, nº 150, Jardim Alvorada, na sala da Seção de Licitações, às 8h do dia 27 de MARÇO de 2.023, quando serão recebidos os credenciamentos, envelopes de proposta comercial (nº 01) e documentos para habilitação (nº 02), tendo como objeto a "Futura e Eventual Aquisição de Equipamentos, Periféricos e Hardwares para a Manutenção das Atividades de Informática da Administração Municipal", cujo critério de julgamento será o de "Menor Preço por Item" conforme anexos I e II. O Edital do Pregão está à disposição dos interessados no site www.cassia.mg.gov.br ou na sede da Prefeitura Municipal, na sala da Seção de Licitações, nos dias úteis das 7h às 11h e das 13h às 17h – de segunda a sexta-feira – informações pelo tel. (0**35)3541-5709 / 5710 ou pelos e-mails licitacoes@cassia.mg.gov.br, cleiton.batista@cassia.mg.gov.br e vinicius.melo@cassia.mg.gov.br e para tirar dúvidas técnicas (35) 3541-5721 (João Paulo e Matheus – CPD / TI) ou pelos e-mails cpd@cassia.mg.gov.br e matheus.santos@cassia.mg.gov.br.

Cássia/MG, 14 de março de 2.023.

***RÊMULO CARVALHO PINTO –***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Marcos Aparecido Veiga Batista
**Código Identificador:**686416BE

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE CATAS ALTAS**

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES, CONTRATOS & CONVÊNIOS**
**HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 006/2023**

No uso das atribuições legais, especialmente pelas normas que regem as Leis Federais nº 10.520/2002 e nº 8.666/1993 e suas alterações, em vista do Parecer Jurídico, acompanhado da ata de julgamento e a indicação da adjudicação apresentada pelo Pregoeiro, HOMOLOGO O PRESENTE PROCESSO.

MODALIDADE: Pregão Eletrônico SRP nº 006/2023

PROCESSO LICITATÓRIO nº 012/2023

OBJETO: Registro de preços para aquisição de insumos odontológicos destinados ao abastecimento e distribuição das unidades prestadoras de serviço aos usuários do sistema de saúde municipal, conforme condições previstas no edital e demais anexos.

VENCEDORES DO PROCESSO

| VENCEDORES | VALOR TOTAL |
|---|---|
| Dental Maria Ltda. | R$ 383,10 |
| Dental Open Comércio de Produtos Odontológicos Ltda. | R$ 3.648,57 |
| Dominus Comércio Sociedade Unipessoal Ltda. | R$ 65,30 |
| Equipar Médico e Hospitalar Ltda. | R$ 36,00 |
| F V P Coelho | R$ 1.303,50 |
| Fato Importadora e Exportadora de Instrumentos Cirúrgicos | R$ 1.550,00 |
| Ibituruna Comércio de Produtos Farmacêuticos Ltda. | R$ 9.585,65 |
| IN Dental Produtos Médicos e Hospitalares Ltda. | R$ 7.865,06 |
| José Nergino Sobreira | R$ 210,00 |
| Juliano de Costa Ltda. | R$ 6.505,36 |
| Odontomed T/A Ltda. | R$ 4.033,47 |
| Procir Produtos Para Saúde Sociedade Unipessoal Ltda. | R$ 570,45 |
| Promax Distribuidora de Produtos Médicos e Higiene Ltda. | R$ 3.675,00 |

Catas Altas/MG, 13 de março de 2023.

***SAULO MORAIS DE CASTRO***
Prefeito

**Publicado por:**
Dândara Cristina Barbosa
**Código Identificador:**E8B3373B

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES, CONTRATOS & CONVÊNIOS**
**ERRATA DO EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO EDITAL PRC Nº 040/2023**

**Onde se lê**:

O MUNICÍPIO DE CATAS ALTAS/MG torna publico PP nº 015/2023, PRC nº 040/2023, contratação de empresa para execução de serviços de jardinagem, manutenção e conservação de jardins, conforme condições previstas no edital e anexos. Início da sessão pública: 24/03/2023 às 08:h. Edital disponível Sítios:http://portaltransparencia.catasaltas.mg.gov.br. Informações: pregão@catasaltas.mg.gov.br. Tel: 31-3832-7113/7583.

Catas Altas, 13/03/2023.

***SAULO MORAIS DE CASTRO –***
Prefeito.

**Leia-se:**

O MUNICÍPIO DE CATAS ALTAS/MG torna publico PP nº 015/2023, PRC nº 040/2023, contratação de empresa para execução de serviços de jardinagem, manutenção e conservação de jardins, conforme condições previstas no edital e anexos. Início da sessão pública: **28/03/2023** às 08:h. Edital disponível Sítios:http://portaltransparencia.catasaltas.mg.gov.br. Informações: pregão@catasaltas.mg.gov.br. Tel: 31-3832-7113/7583.

Catas Altas, 14/03/2023.

***SAULO MORAIS DE CASTRO –***
Prefeito.

**Publicado por:**
Ceny Aparecida Rocha
**Código Identificador:**CB7ABDB0

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES, CONTRATOS & CONVÊNIOS**
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 034/2023**

Edital de Credenciamento nº 005/2021
Inexigibilidade de Licitação nº 013/2023
PRC nº 035/2023
Contrato nº 034/2023
Contratante: Município de Catas Altas.
Contratado: **JOSÉ DO CARMO RODRIGUES**
Objeto: prestação de serviços de transporte de carga, em caminhão basculante, **Mercedes Benz/L 1313, Placa GQG5519**, **ano fab./mod. 1983/1983**, com motorista habilitado, em regime de hora efetivamente trabalhada e quilômetro efetivamente rodado para transporte de materiais, cascalho, terra, resíduos sólidos, areia, pedras e entulhos, conforme o instrumento editalício e seus anexos, independentemente de transcrição.
Valor: R$ 97.649,77 (noventa e sete mil, seiscentos e quarenta e nove reais e setenta e sete centavos).
Prazo: até 31/12/2023.
Data do contrato: 08/03/2023.

Catas Altas/MG, 14 de março de 2023.

***SAULO MORAIS DE CASTRO***
Prefeito

**Publicado por:**
Jaqueline Cecilia Dias
**Código Identificador:**7CFC4EEA

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES, CONTRATOS & CONVÊNIOS**
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 035/2023**

Edital de Credenciamento nº 003/2022
Inexigibilidade de Licitação nº 014/2023
PRC nº 036/2023
Contrato nº 035/2023
Contratante: Município de Catas Altas.
Contratado: **48.912.220 ÉRICO FONSECA DE MORAIS – ME**
Objeto: prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de mecânica, elétrica, hidráulica, funilaria, pintura, capotaria/tapeçaria, alinhamento, balanceamento, cambagem, lavagem, lubrificação, trocas de óleos e filtros dos veículos automotivos terrestres, pertencentes à frota municipal, com quantitativos de serviços a serem requisitados de forma futura e incerta.
Valor: **R$121.068,67** rateados entre os credenciados para prestação de serviços de borracharia.
Prazo: até 31/12/2023.
Data do contrato: 09/03/2023.

Catas Altas/MG, 14 de março de 2023.

***SAULO MORAIS DE CASTRO***
Prefeito

**Publicado por:**
Jaqueline Cecilia Dias
**Código Identificador:**6270F6EE

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES, CONTRATOS & CONVÊNIOS**
**EXTRATO ATAS Nº 044/2023 A Nº 054/2023**

SRP nº 003/2023
Processo nº 007/2023

O objeto destas atas é a aquisição de insumos odontológicos destinados ao abastecimento e distribuição das unidades prestadoras de serviço aos usuários do sistema de saúde municipal.

**Ata** nº 044/2023
**Promitente Fornecedora**: D & D Produtos de Higiene e Limpeza Eireli - 11.372.104/0001-43
Valor: **R$ 1.650,00** (mil seiscentos e cinquenta reais).
**Ata** nº 045/2023
**Promitente Fornecedora:** Dental Higix Produtos Odontologicos Medicos Hospitalares LTDA - 26.240.632/0001-16
Valor: **R$ 4.405,00** (quatro mil, quatrocentos e cinco reais).
**Ata** nº 046/2023
**Promitente Fornecedora:** Dental Open Comércio de Produtos Odontológicos Ltda - 08.849.206/0001-00
Valor: **R$ 12.622,56** (doze mil, seiscentos e vinte e dois reais e cinquenta e seis centavos).
**Ata** nº 047/2023
**Promitente Fornecedora:** Distribuidora de Produtos Odontológicos e Materiais Ltda - 16.366.888/0001-10
Valor: **R$ 5.529,00** (cinco mil, quinhentos e vinte nove reais).
**Ata** nº 048/2023
**Promitente Fornecedora:** Dominus Comércio Sociedade Unipessoal Ltda - 27.417.234/0001-95
Valor: **R$ 1.137,40** (mil, cento e trinta e sete reais e quarenta centavos).
**Ata** nº 049/2023
**Promitente Fornecedora:** Duarte Dental Eireli - 65.122.590/0001-70
Valor: **R$ 7.343,87** (sete mil, trezentos e quarenta e três reais e oitenta e sete centavos).
**Ata** nº 050/2023
**Promitente Fornecedora:** Emige Materiais Odontológicos Ltda - 71.505.564/0001-24
Valor: **R$ 1.015,14** (mil e quinze reais e quatorze centavos).
**Ata** nº 051/2023
**Promitente Fornecedora:** F V P Coelho - 26.294.192/0001-80
Valor: **R$ 2.294,72** (dois mil, duzentos e noventa e quatro reais e setenta e dois centavos).
**Ata** nº 052/2023
**Promitente Fornecedora:** Ibituruna Comercio De Produtos Farmaceuticos Ltda - 35.909.317/0001-20
Valor: **R$ 3.521,50** (três mil, quinhentos e vinte e um reais e cinquenta centavos).
**Ata** nº 053/2023
**Promitente Fornecedora:** Jose Nergino Sobreira Ltda - 63.478.895/0001-94
Valor: **R$ 9.850,00** (nove mil, oitocentos e cinquenta reais).
**Ata** nº 054/2023
**Promitente Fornecedora:** Lider Distribuidora De Moveis E Equipamentos Para Saude Ltda - 38.007.528/0001-65
Valor: **R$ 1.650,00** (mil, seiscentos e cinquenta reais).

Vigência: Até **01/03/2024**
Data da assinatura: 01/03/2023

Catas Altas, 14 de março de 2023

**Publicado por:**
Alessandra Maria Pedro
**Código Identificador:**D97715AF

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES, CONTRATOS & CONVÊNIOS**
**EXTRATO CONTRATO Nº 037/2023**

SRP nº 008/2023
Processo nº 015/2023

O objeto deste instrumento é a aquisição de grade aradora 14 disco, nova de primeiro uso, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, proposta comercial e relatório de vencedor que integram este instrumento.

Valor: **R$ 30.000,00** (**trinta mil**).
Contratada: **KOHLER IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA - 92.264.472/0001-70**
Vigência: Até **31/12/2023**
Data da assinatura: 10/03/2023

Catas Altas, 14 de março de 2023

**Publicado por:**
Alessandra Maria Pedro
**Código Identificador:**7AB58882

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES, CONTRATOS & CONVÊNIOS**
**HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 007/2023**

No uso das atribuições legais, especialmente pelas normas que regem as Leis Federais nº 10.520/2002 e nº 8.666/1993 e suas alterações, em vista do Parecer Jurídico, acompanhado da ata de julgamento e a indicação da adjudicação apresentada pelo Pregoeiro, HOMOLOGO O PRESENTE PROCESSO.

MODALIDADE: Pregão Eletrônico SRP nº 007/2023

PROCESSO LICITATÓRIO nº 013/2023

OBJETO: Registro de preços para aquisição de equipamentos para estruturação dos serviços odontológicos das unidades prestadoras de serviço aos usuários do sistema de saúde municipal, conforme condições previstas no edital e demais anexos.

VENCEDORES DO PROCESSO

| VENCEDORES | VALOR TOTAL |
|---|---|
| CIRÚRGICA IZAMED LTDA. | R$ 22.788,00 |
| PRIMEMED EQUIPAMENTOS LTDA. | R$ 7.800,00 |
| **Total: R$ 30.588,00** | |

Catas Altas/MG, 13 de março de 2023.

***SAULO MORAIS DE CASTRO***
Prefeito

**Publicado por:**
Dândara Cristina Barbosa
**Código Identificador:**AA764177

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE CENTRALINA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E PLANEJAMENTO**
**AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS 003/2023**

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS 003/2023

O Município de Centralina-MG., por meio da Comissão Permanente de Licitação, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2023, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA HABILITADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE EXECUÇÃO DE PASSEIO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COLORIDO DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 6 CM, PRENSADO E VIBRADO, CONFORME INFORMAÇÕES CONSTANTES NO MEMORIAL DESCRITIVO E PLANILHA ORÇAMENTÁRIA CONSTANTE NO ANEXO I DO EDITAL. Abertura será no dia 30/03/2023 às 15h00min. As informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Centralina pelo telefone (34) 3267-8000 ou pelo e-mail: licitacao.centralina@gmail.com das 08h:00 às 17:00 horas.

***RAFAELA PARREIRA PEREIRA***
Presidente CPL

**Publicado por:**
Suelâine Fátima Moura Silva
**Código Identificador:**EB9087F8

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE CLÁUDIO**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**HOMOLOGAÇÃO - PRC 021/2023 - PE 014/2023**

**PREFEITURA MUNICIPALDE CLÁUDIO-HOMOLOGAÇÃODO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 021/2023– PREGÃO Nº 014/2023, ELETRÔNICO - SRP.**O objeto: Registro de Preço, para futura e eventual aquisição de coberturas especiais padronizadas para tratamento de feridas dos usuários do SUS, em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde, conforme descrição no Anexo I deste edital. **HOMOLOGO**o objeto do certame às empresas: GLOBALMIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.790.854/0001-68, no valor total de R$133.150,00 (cento e trinta e três mil, cento e cinquenta reais); CIRURGICA UNIAO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 04.063.331/0001-21, no valor total de R$66.000,00 (sessenta e seis mil reais); LM FARMA INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 57.532.343/0001-14, no valor total de R$92.000,00 (noventa e dois mil reais); ESF II PRODUTOS MEDICO-HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 48.921.961/0001-65, no valor total de R$350.070,00 (trezentos e cinquenta mil, setenta reais); DIFARMIG LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 19.961.036/0001-60, no valor total de R$40.000,00 (quarenta mil reais); NEO HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 27.313.181/0001-62, no valor total de R$46.580,00 (quarenta e seis mil, quinhentos e oitenta reais).

Cláudio, 14 de março de 2023.

***REGINALDO DE FREITAS SANTOS -***
Prefeito do Município.

**Publicado por:**
Lorena Gonçalves da Silva Fonseca
**Código Identificador:**DECAA1BA

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**ADJUDICAÇÃO - PRC 039/2023 - 019/2023**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO -** ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 039– PREGÃO Nº 019/2023, ELETRÔNICO - SRP.Objeto: futura e eventual aquisiçãode oxigênio,de acordo com a demanda da Secretaria Municipal de Saúde e também para cumprimento de mandado judicial,conforme descrição no Anexo I deste edital.**ADJUDICO** o objeto do certame à empresa: CASTRO SILVA DISTRIBUIDORA DE GASES INDUSTRIAIS LTDA**,** inscrita no CNPJ sob o nº 20.887.394/0001-59, no valor total de R$311.180,00(trezentos e onze mil, cento e oitenta reais).

Cláudio, 14 de março de 2023.

***HELISSON RINCO RESENDE SANTOS -***
Pregoeiro do Município.

**Publicado por:**
Lorena Gonçalves da Silva Fonseca
**Código Identificador:**EEAD78AB

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO CONTRATO 047/2023 - PRC 068/2023 - DISPENSA 010/2023**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO, PROCESSO LICITATÓRIONº068/2022,DISPENSANº 010/2023.** OPrefeito do Município de Cláudio, cumprindo determinação contida no ParágrafoÚnico, Artigo 61, da Lei 8.666/93, faz publicar extrato do**CONTRATO N°047/2023.**Objeto: execução e prestação de serviços médicos, cirúrgicos e ambulatoriais, atendendo assim, as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, através da empresa **INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MEDIO PARAOPEBA**, inscrita no **CNPJ Nº. 05.802.877/0001-10.**No valor global de **R$ 90.000,00.**Vigência 01/02/2023 a 31/12/2023.

Cláudio, 01 de fevereiro de 2023.

***REGINALDO DE FREITAS SANTOS***
Prefeito do Município.

**Publicado por:**
Lorena Gonçalves da Silva Fonseca
**Código Identificador:**559428EA

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**ANULAÇÃO CONCORRENCIA 020/2022**

O Município de Conceição do Mato Dentro – MG torna público a ANULAÇÃO do Processo nº 244/2022 – Concorrência nº 020/2022, cujo objeto é Registro de Preço, pelo prazo de doze meses, para futura e eventual contratação de empresa para a **manutenção de Equipamentos Urbanos (NBR-9284)**, na sede e distritos do município de Conceição do Mato Dentro/MG, conforme Memorial Descritivo, Cronograma Físico Financeiro e Planilha Orçamentária de Custos, anexos a este Edital 244/2022, em atendimento as demandas da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Transportes. Maiores informações pelo telefone (31) 3868-2398.

***SORAYA SIMÕES FERREIRA***
Secretária Municipal de Administração.

**Publicado por:**
Arina Natali Vieira Peixoto
**Código Identificador:**148BCA84

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**CONCORRENCIA 004/2023**

O Município de Conceição do Mato Dentro – MG torna público que realizará o Processo nº 036/2023 – Concorrência nº 004/2023, cujo objeto é o Registro de Preço, pelo prazo de doze meses, para futura e eventual contratação de empresa para a **manutenção de Equipamentos Urbanos (NBR-9284)**, na sede e distritos do município de Conceição do Mato Dentro/MG, conforme Memorial Descritivo, Cronograma Físico Financeiro e Planilha Orçamentária de Custos, anexos a este Edital 036/2023, em atendimento as demandas da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Transportes. Dia da abertura: **28 de abril de 2023, às 09h30min**.Maiores informações pelo telefone (31) 3868-2398 - Edital disponível no site oficial do Município – www.cmd.mg.gov.br.

***SORAYA SIMÕES FERREIRA***
Secretária Municipal de Administração.

**Publicado por:**
Arina Natali Vieira Peixoto
**Código Identificador:**7F43BCF8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E GESTÃO URBANA**
**LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA LAS/RAS 001/2023**

O Conselho Municipal de Conservação e Defesa do Meio Ambiente - CODEMA, no uso de suas atribuições legais e com base nos artigos 21º da Lei 2.119/2015 e art. 3º da Lei 112/2021, concede à empresa **ZIRIGUIDUM SHOWS E EVENTUS LTDA-ME**, **CNPJ: 05.980.675/0001-68, LICENÇA AMBIENTAL** para a atividade de **Estação de Tratamento de Esgoto Sanitário, Código E-03.06.9 e Postos de Serviços Automotivos- Lavajato, Código H-02-05-0,** empreendimento localizado na Rua José Utsch Ribeiro, nº 289, Bairro Córrego Pereira, Zona Urbana, no município de Conceição do Mato Dentro, no Estado de Minas Gerais, conforme processo nº 853/2022.

[x]com condicionantes

**Esta licença não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças e autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal.**

**A presente licença somente tem validade acompanhada do parecer técnico e dos anexos onde estão listadas suas condicionantes a serem cumpridas.**

**Validade da Licença Ambiental: 4(quatro) anos, com vencimento em 23/02/2027.**

**A renovação de licença ambiental deve ser requerida com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias da expiração de seu prazo de validade, de acordo com o art. 34 da Lei Municipal nº 112 de 23 de dezembro de 2021.**

Conceição do Mato Dentro, 23 de fevereiro de 2023.

***EDILÉIA MARIA UTSCH JORGE***
Secretária de Meio Ambiente e Gestão Urbana
Presidente do CODEMA

**Publicado por:**
Nubya Soares Silva
**Código Identificador:**08B7B6A5

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE CÔNEGO MARINHO**

**COMISÃO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 010/2023**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 001/2023 – PROCESSO LICITATÓRIO N.º 020/2023**
OBJETO**:** Locação de imóvel situado na Rua Januária - nº 200, Bairro – Centro - Cônego Marinho - MG, para Funcionamento da Secretaria Municipal de Saúde, no Município de Cônego Marinho – MG**.** Denominado LOCADOR neste processo a Senhora Rosimeire Ribeiro Silva, portador da CI n.º 18.122.163 PC/MG, inscrito no CPF n.º 116.167.716-07, residente na Rua Dolores Romero – nº 389 - CS1 - Bairro – Parque Jacarandá – CEP: 06774-170, na cidade de Taboão da Serra – SP**,** com o valor total do contrato é de **R$ 18.000,00 (dezoito mil reais)**. Data da assinatura do Contrato: 08/03/2023 - Vigência: 07/03/2024.

**Publicado por:**
Leonardo Ferreira da Cruz Junior
**Código Identificador:**D85FB94A

**COMISÃO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 007/2023**

**PREGÃO PRESENCIAL nº 010/2023 – PROCESSO LICITATÓRIO nº 011/2023 -**
OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROPAGANDA VOLANTE COM MOTO E CARRO DE SOM.** Foi vencedor deste

certame a empresa **GUILHERME FELIPE SILVA – MEI** - inscrita no CNPJ sob o n.º 47.399.922/0001-87 - sediada na Comunidade Vargem – nº 126 – Bairro – Zona Rural - Cep – 39.489-000 – Cônego Marinho – MG, com o valor de **R$ 67.750,00 (sessenta e sete mil e setecentos e cinquenta reais).** Data da assinatura do Contrato: 23/02/2023 - Vigência: 22/02/2024.

**Publicado por:**
Leonardo Ferreira da Cruz Junior
**Código Identificador:**9AE8FF04

**COMISÃO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2023**

**PREGÃO PRESENCIAL – SRP nº 014/2023 – PROCESSO LICITATÓRIO nº 016/2023 -** OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇO DE GRAVAÇÃO DE IMAGENS AÉREAS COM DRONE, PRODUÇÃO DE VÍDEO, LIVE E SPOT – Vigência da ata 14 de março de 2024 – celebrado entre o MUNICÍPIO DE CÔNEGO MARINHO E O FORNECEDOR **IDAILTON DE SOUZA OLIVEIRA – MEI -** inscrita no CNPJ sob o n.º 22.043.022/0001-71 - sediada na Avenida Sebastião Carlos de Matos – nº 245 – Bairro – Altos dos Poções - CEP 39.480-000, na cidade de Januária – MG, no valor total da ata é de **R$ 39.300,00 (trinta e nove mil e trezentos reais) -** Qualquer Informação: (38) 99915-9003 e E-mail: licitacao@conegomarinho.mg.gov.br e no site: www.conegomarinho.mg.gov.br/site/licitacao

Cônego Marinho - MG, 14 de março de 2023

***LEONARDO FERREIRA DA CRUZ JÚNIOR***
Pregoeiro Oficial.

**Publicado por:**
Leonardo Ferreira da Cruz Junior
**Código Identificador:**1232DC22

**COMISÃO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2023**

**PREGÃO ELETRÔNICO – SRP nº 009/2023 – PROCESSO LICITATÓRIO nº 010/2023 -** OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE FRALDAS GERIÁTRICAS PARA ATENDER A DEMANDA DO MUNICÍPIO DE CÔNEGO MARINHO – MG** – Vigência da ata é até 14 de março de 2024 – celebrado entre o MUNICÍPIO DE CÔNEGO MARINHO E O FORNECEDOR **MIRAMED LTDA -** inscrita no CNPJ sob o n.º 36.617.665/0001-84 - sediada na Rua Wagner Souto, nº 63, Bairro – São Jose - CEP 39.373-000, na cidade de Mirabela - MG, no valor total da ata é de **R$ 15.555,00 (quinze mil e quinhentos e cinquenta e cinco reais) -** Qualquer Informação: (38) 99915-9003 e E-mail: licitacao@conegomarinho.mg.gov.br e no site: www.conegomarinho.mg.gov.br/site/licitacoes –

Cônego Marinho - MG, 14 de março de 2023.

***LEONARDO FERREIRA DA CRUZ JÚNIOR -***
Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**
Leonardo Ferreira da Cruz Junior
**Código Identificador:**AE015A8E

**COMISÃO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 023/2021**

**PREGÃO PRESENCIAL - n.º 005/2021 – PROCESSO LICITATÓRIO N.º 008/2021**
OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE SOFTWARE INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA PARA ATENDER O MUNICÍPIO DE CÔNEGO MARINHO – MG.** Nos termos do Art. 57, inciso II da Lei 8.666/93 - Fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, contados a partir de 01/03/2023 com término em 28/02/2024 – Valor do aditivo é de: **R$ 71.763,00 (setenta e um mil e setecentos e sessenta e três reais)** -O contrato firmado entre o Município de Cônego Marinho - MG – CNPJ: 01.612.492/0001-39 e a empresa **INTEGRAR – TECNOLOGIA E GESTÃO PUBLICA LTDA - ME -** inscrita no CNPJ sob o n.º 26.635.279/0001-73.

**Publicado por:**
Leonardo Ferreira da Cruz Junior
**Código Identificador:**6D6DED2C

**COMISÃO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 024/2021**

**PREGÃO PRESENCIAL - n.º 010/2021 – PROCESSO LICITATÓRIO N.º 014/2021**
OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES PARA INSTALAÇÃO E FORNECIMENTO DE ACESSO A REDE MUNDIAL DE COMPUTADORES, COM LINK DEDICADO E DE BANDA LARGA PARA DIVERSAS SECRETARIAS (ZONA URBANA E ZONA RURAL) DESTE MUNICÍPIO.** Nos termos do Art. 57, inciso II da Lei 8.666/93 - Fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, contados a partir de 04/03/2023 com término em 03/03/2024 – Valor do aditivo é de: **R$ 60.168,00 (sessenta mil e cento e sessenta e oito reais)** -O contrato firmado entre o Município de Cônego Marinho - MG – CNPJ: 01.612.492/0001-39 e a empresa **JONHWELTON GONÇALVES FROTA – ME -** inscrita no CNPJ sob o n.º 08.922.141/0001-73.

**Publicado por:**
Leonardo Ferreira da Cruz Junior
**Código Identificador:**570FB9E1

**COMISÃO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 032/2021**

**PREGÃO PRESENCIAL n.º 012/2021 – PROCESSO LICITATÓRIO N.º 016/2021**
OBJETO**: CONTRATAÇÃO SERVIÇOS DE SOLDA COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA A SUA EXECUÇÃO, A SEREM PRESTADOS NOS VEÍCULOS E TRATORES DA FROTA MUNICIPAL, E EM OUTROS BENS PÚBLICOS.** Nos termos do Art. 57, inciso II da Lei 8.666/93 - Fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, contados a partir de 04/03/2023 com término em 03/03/2024 – Valor do aditivo é de: **R$ 34.000,00 (trinta e quatro mil reais).** -O contrato firmado entre o Município de Cônego Marinho - MG – CNPJ: 01.612.492/0001-39 e a empresa **VANILSO ALVES COSTA – MEI** - inscrita no CNPJ sob o n.º 19.163.637/0001-27.

**Publicado por:**
Leonardo Ferreira da Cruz Junior
**Código Identificador:**D1696C58

**COMISÃO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 032/2021**

**PREGÃO PRESENCIAL n.º 011/2021 – PROCESSO LICITATÓRIO N.º 015/2021**
OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE FORÇA DE PNEUS E REPAROS EM PNEUS PARA ATENDER A FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO.** Nos termos do Art. 57, inciso II da Lei 8.666/93 - Fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, contados a partir de 04/03/2023 com término em 03/03/2024 – Valor do aditivo é de: **R$ 19.410,00 (dezenove mil e quatrocentos e dez reais)** -O contrato firmado entre o Município de Cônego Marinho - MG – CNPJ: 01.612.492/0001-39 e a empresa **VANILSO ALVES COSTA – MEI** - inscrita no CNPJ sob o n.º 19.163.637/0001-27.

**Publicado por:**
Leonardo Ferreira da Cruz Junior
**Código Identificador:**CC8E5A50

**COMISÃO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 035/2021**

**PREGÃO PRESENCIAL - n.º 014/2021 – PROCESSO LICITATÓRIO N.º 018/2021**
OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE DIVISÓRIA DE EUCATEX, COM O FORNECIMENTO DE MATERIAIS** - inscrita no CNPJ sob o n.º 30.061.351/0001-73**.** Nos termos do Art. 57, inciso II da Lei 8.666/93 - Fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, contados a partir de 16/03/2023 com término em 15/03/2024 – Valor do aditivo é de: **R$ 55.300,00 (cinquenta e cinco mil e trezentos reais)** -O contrato firmado entre o Município de Cônego Marinho - MG – CNPJ: 01.612.492/0001-39 e a empresa **I9 ENHENHARIA E SERVIÇOS LOGISTICOS EIRELI** - inscrita no CNPJ sob o n.º 30.061.351/0001-73.

**Publicado por:**
Leonardo Ferreira da Cruz Junior
**Código Identificador:**7BEEEAE5

**COMISÃO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 026/2021**

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 016/2021 – PROCESSO LICITATÓRIO N.º 021/2021**
OBJETO**: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS COM 01 (UM) VEÍCULO TIPO CAMINHONETE.** Nos termos do Art. 57, inciso II da Lei 8.666/93 - Fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, contados a partir de 05/03/2023 com término em 04/03/2024 – Valor do aditivo é de: **R$ 87.000,00 (oitenta e sete mil reais)** -O contrato firmado entre o Município de Cônego Marinho - MG – CNPJ: 01.612.492/0001-39 e a empresa **IVANILTON OLIVEIRA MACEDO – MEI** - inscrita no CNPJ sob o n.º 27.412.599/0001-27.

**Publicado por:**
Leonardo Ferreira da Cruz Junior
**Código Identificador:**04F5E89F

**COMISÃO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 027/2021**

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 016/2021 – PROCESSO LICITATÓRIO N.º 021/2021**
OBJETO**: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS COM 01 (UM) VEÍCULO TIPO CAMINHONETE.** Nos termos do Art. 57, inciso II da Lei 8.666/93 - Fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, contados a partir de 05/03/2023 com término em 04/03/2024 – Valor do aditivo é de: **R$ 87.000,00 (oitenta e sete mil reais)** -O contrato firmado entre o Município de Cônego Marinho - MG – CNPJ: 01.612.492/0001-39 e a empresa **TIAGO VICENTE LOPES – MEI** - inscrita no CNPJ sob o n.º 40.443.940/0001-70.

**Publicado por:**
Leonardo Ferreira da Cruz Junior
**Código Identificador:**F87A3F4A

**COMISÃO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 029/2021**

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 016/2021 – PROCESSO LICITATÓRIO N.º 021/2021**
OBJETO**: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS COM 01 (UM) VEÍCULO TIPO CAMINHONETE.** Nos termos do Art. 57, inciso II da Lei 8.666/93 - Fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, contados a partir de 05/03/2023 com término em 04/03/2024 – Valor do aditivo é de: **R$ 78.300,00 (setenta e oito mil e trezentos reais)** - O contrato firmado entre o Município de Cônego Marinho - MG – CNPJ: 01.612.492/0001-39 e a empresa **FLÁVIO DA SILVA LOPES – MEI** - inscrita no CNPJ sob o n.º 40.548.153/0001-92.

**Publicado por:**
Leonardo Ferreira da Cruz Junior
**Código Identificador:**82B6BEF7

**COMISÃO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 030/2021**

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 016/2021 – PROCESSO LICITATÓRIO N.º 021/2021**
OBJETO**: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS COM 01 (UM) VEÍCULO TIPO MINIVAN.** Nos termos do Art. 57, inciso II da Lei 8.666/93 - Fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, contados a partir de 05/03/2023 com término em 04/03/2024 – Valor do aditivo é de: **R$ 146.400,00 (Cento e quarenta e seis mil e quatrocentos reais)** -O contrato firmado entre o Município de Cônego Marinho - MG – CNPJ: 01.612.492/0001-39 e a empresa **JOÃO EDUARDO COUTO SANTOS – MEI** - inscrita no CNPJ sob o n.º 17.559.086/0001-90.

**Publicado por:**
Leonardo Ferreira da Cruz Junior
**Código Identificador:**F5581BB0

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE CONGONHAL

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PREFEITURA DE CONGONHAL, MG - EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO - PROCESSO LICITATÓRIO 0013/2023 – PREGÃO PRESENCIAL 0002/2023**

A Prefeitura Municipal de Congonhal, MG, Setor de Licitações, torna público o resultado do Termo Aditivo do Processo Licitatório nº 0013/2023, que tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS PARA ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL, EM ATENDIMENTO ÀS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAL/MG, tendo como contratado: AUTO POSTO 459 LTDA, situada à ROD BR 459, 113, CENTRO, 37.584-000, CONGONHAL, inscrita no CNPJ sob o nº 05.540.534/0001-24, sendo favorável ao aumento do preço do combustível, GASOLINA A. pelo respectivo preço de R$ 5,30 (cinco reais e trinta centavos). Permanecem inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do referido contrato.

Congonhal, MG, 13 de março de 2023.

***MOISES FERREIRA VAZ -***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Kamila Tavares de Souza
**Código Identificador:**76D3C0EF

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PREFEITURA DE CONGONHAL, MG - EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO DE CONTRATO - PROCESSO LICITATÓRIO 0014/2019 – DISPENSA DE LICITAÇÃO 0006/2019**

A Prefeitura Municipal de Congonhal, MG, Setor de Licitações, torna público o resultado do Termo Aditivo do Processo Licitatório nº 0014/2019, que tem por objeto LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA INSTALAÇÃO DA UNIDADE DO CONSELHO TUTELAR CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIEMNTO SOCIAL E HABITAÇÃO DA PREFEITURA DE CONGONHAL/MG., tendo como locador: **CILDA DE PAULA**, inscrita no CPF Nº 962.156.406-97, prorrogar a vigência do contrato administrativo de nº 0003/2019 firmado entre as partes acima descritas, prorrogado ate 08 de Março de 2024. Permanecem inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do referido contrato.

Congonhal, MG, 09 de Março de 2023.

***MOISES FERREIRA VAZ -***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Kamila Tavares de Souza
**Código Identificador:**54884779

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PREFEITURA DE CONGONHAL, MG - EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO - PROCESSO LICITATÓRIO 0014/2019 – DISPENSA DE LICITAÇÃO 0006/2019**

A Prefeitura Municipal de Congonhal, MG, Setor de Licitações, torna público o resultado do Termo Aditivo do Processo Licitatório nº 0014/2019, que tem por objeto LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA INSTALAÇÃO DA UNIDADE DO CONSELHO TUTELAR CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO DA PREFEITURA DE CONGONHAL/MG., tendo como LOCADORA: CILDA DE PAULA, inscrita no CPF sob o nº 962.156.406-97, favorável a concessão do reajuste conforme previsto contratualmente pelo respectivo preço de R$ 925,71 (novecentos e vinte e cinco reais e setenta e um centavos). Permanecem inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do referido contrato.

Congonhal, MG, 09 de Março de 2023.

***MOISES FERREIRA VAZ***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Kamila Tavares de Souza
**Código Identificador:**7F10BC3F

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PREFEITURA DE CONGONHAL, MG - EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE CONTRATO - PROCESSO LICITATÓRIO 0076/2022 – INEXIGIBILIDADE 0005/2022.**

A Prefeitura Municipal de Congonhal, MG, Setor de Licitações, torna público o resultado do Termo Aditivo do Processo Licitatório nº 0076/2022, que tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA JURÍDICA, POR TEMPO DETERMINADO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CONGONHAL EM ATENDIMENTO A SOLICITAÇÃO DO GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL,** tendo como contratada: **AMARAL CHAVES E ELIAS ADVOGADOS ASSOCIADOS**, inscrita no CNPJ Nº 05.390.744/0001-83, prorrogar a vigência do contrato administrativo de nº 0049/2022, firmado entre as partes acima descritas, prorrogado pelo período de 12 meses. Permanecem inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do referido contrato.

Congonhal, MG, 03 de março de 2023.

***MOISES FERREIRA VAZ***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Kamila Tavares de Souza
**Código Identificador:**8C42E326

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PREFEITURA DE CONGONHAL, MG - EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO - PROCESSO LICITATÓRIO 0076/2022 – INEXIGIBILIDADE 0005/2022.**

A Prefeitura Municipal de Congonhal, MG, Setor de Licitações, torna público o resultado do Termo Aditivo do Processo Licitatório nº 0076/2022, que tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA JURÍDICA, POR TEMPO DETERMINADO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CONGONHAL EM ATENDIMENTO A SOLICITAÇÃO DO GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL**, tendo como contratado: AMARAL CHAVES E ELIAS ADVOGADOS ASSOCIADOS, situada à RUA MARIA CID COBRA Nº 169 – BAIRRO NOVA – POUSO ALEGRE/MG – CEP: 37.553.470, inscrita no CNPJ sob o nº 05.390.744/0001-83, favorável a concessão do reajuste conforme previsto contratualmente pelo respectivo preço de R$ 15.178,72 (quinze mil e cento e setenta e oito reais e setenta e dois centavos). Permanecem inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do referido contrato.

Congonhal, MG, 03 de março de 2023.

***MOISES FERREIRA VAZ -***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Kamila Tavares de Souza
**Código Identificador:**9152DAD0

**GABINETE**
**DECRETO Nº 3118, DE 14 DE MARÇO DE 2023. "HOMOLOGA O REGIMENTO INTERNO DO SERVIÇOS DE PROTEÇÃO AO ADOLESCENTE EM CUMPRIMENTO DE MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS DE LIBERDADE ASSISTIDA (LA) E PRESTAÇÃO DE SER**

**DECRETO Nº 3118, DE 14 DE MARÇO DE 2023.**

"Homologa o Regimento Interno do Serviços de Proteção ao Adolescente em Cumprimento de Medidas Socioeducativas de Liberdade Assistida (LA) e Prestação de Serviço à Comunidade (PSC)."

Moisés Ferreira Vaz, Prefeito Municipal de Congonhal, no uso das atribuições legais, e

**Considerando** a deliberação do Conselho Municipal do Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), conforme ata de Reunião Ordinária de 10 de março de 2023.

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica homologado o Regimento Interno do Serviço de Proteção ao Adolescente em cumprimento de Medidas Socioeducativas de Liberdade Assistida (LA) e Prestação de Serviço à Comunidade (PSC).

**Art. 2º** Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Congonhal, 14 de março de 2023.

***MOISÉS FERREIRA VAZ***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Bruno Teixeira Alves
**Código Identificador:**73C24202

**GABINETE**
**DECRETO Nº 3119, DE 14 MARÇO DE 2023. "HOMOLOGA O PROJETO POLÍTICO PEDAGÓGICO DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO DE CONGONHAL – MG."**

**DECRETO Nº 3119, DE 14 MARÇO DE 2023.**

*"Homologa o Projeto Político Pedagógico Do Serviço de Atendimento Socioeducativo De Congonhal – MG."*

Moisés Ferreira Vaz, Prefeito Municipal de Congonhal, no uso das atribuições legais, e

**Considerando** o Decreto Municipal nº 3118, de 14 de março de 2023, que "Homologa o Regimento Interno do Serviço de Proteção do

Adolescente em Cumprimento de Medidas Socioeducativas de Liberdade Assistida (LA) e Prestação de Serviço a Comunidade (PSC)".

**Considerando** deliberação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), conforme Resolução CMDCA/Congonhal nº 001, de 10 de março de 2023, que "Dispõe sobre a aprovação do Plano Decenal Municipal de Atendimento Socioeducativo de Congonhal – MG referente ao decênio 2023-2032, e dá providências".

**Considerando** o Plano Decenal Municipal de /atendimento Socioeducativo de Congonhal – MG – 2023-2032.

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica homologado o Projeto Político Pedagógico do Serviço de Atendimento Socioeducativo de Congonhal – MG.

**Art. 2º** Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Congonhal, 14 de março de 2023.

***MOISÉS FERREIRA VAZ***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Bruno Teixeira Alves
**Código Identificador:**D803D0F6

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE CONQUISTA

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
### PE 009

**MODO DE DISPUTA ABERTO**
**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2023**
**PROCESSO Nº030/2023**

O MUNICÍPIO DE CONQUISTA, através da Pregoeira Iara Maria Ribeiro, designada pela Portaria nº 4806/2023 de 30 de janeiro de 2023, considerando o que consta dos autos do Processo Licitatório nº 030/2023 de interesse da Secretaria Municipal de Administração torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando a **AQUISIÇÃO DE 02 (DOIS) AUTOMÓVEIS DE PASSEIO PARA SEREM UTILIZADOS COMO MEIO DE TRANSPORTE AOS SERVIÇOS PRESTADOS PELAS SECRETARIAS DE ADMINISTRAÇÃO, ASSISTÊNCIA SOCIAL E EPORTE E LAZER CONFORME CONVÊNIO DE SAÍDA Nº1491003214/2022/SEGOV/PADEM.**
Fundamento: Leis nº 8.666/93, Decreto nº 10.520/2002 Decreto 10.024/2019, Decreto Municipal nº 3038/2020, Lei Complementar nº 123/06 e demais legislações aplicáveis.

Valor estimado: **R$157.226,66(cento e cinqüenta e sete mil duzentos e vinte e seis reais e sessenta e seis centavos).**

Prazo de entrega: O fornecimento será efetuado em sua totalidade, no prazo máximo **60 (sessenta) dias** contados a partir da emissão do Pedido de Compra correspondente.

Data da abertura da sessão pública**: 29 de março de 2023**. Horário: **às 09:30horas** - horário de Brasília.
Recebimento das propostas por meio eletrônico: **a partir das 09:30 horas do dia 15 de março de 2023 até às 09:29 horas do dia 29 de março de 2023**.
Abertura das propostas por meio eletrônico: **às 09:30 horas do dia 29 de março de 2023**.
Inicio da Sessão de disputa de preços: **às 09:30 horas do dia 29 de março de 2023.**

• REFERÊNCIA DE TEMPO: **para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília-DF.**

• LOCAL: **www.licitanet.com.br - "ACESSO AO SISTEMA".**

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS/ENCAMINHAMENTOS: **Endereço: Praça Cel Tancredo França, 181, Centro - Conquista-MG - CEP: 38.195.000 - Departamento de Licitações, através do telefone (34) 3353-1227, ramal 7.**

Conquista, 14 de março de 2023.

***IARA MARIA RIBEIRO***
Pregoeira

**Publicado por:**
Iara Maria Ribeiro
**Código Identificador:**43BE4853

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
### ADJUDICAÇÃO TP 017

**ADJUDICAÇÃO**

O Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura de Conquista, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, nos permissivos termos da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas modificações posteriores, resolve adjudicar a **TOMADA DE PREÇOS Nº017/2022,** realizada no dia 10 de fevereiro de 2023, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA POR EMPREITADA GLOBAL PARA EXECUÇÃO DO CONSTRUÇÃO DE VELÓRIO MUNICIPAL, A SER REALIZADA NO DISTRITO DE JUBAÍ.**

**EMPRESA VENCEDORA:**

**JLG ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA ME**

TOTAL DA LICITAÇÃO: R$ 519.475,73 (quinhentos e dezenove mil quatrocentos e setenta e cinco reais e setenta e três centavos).

Prefeitura Municipal de Conquista, Estado de Minas Gerais, aos 14 (quatorze) dias do mês de março de 2023.

***ANTONIO DONIZETI LUCAS DE OLIVEIRA***
Secretário Municpal de Obras e Infraestrutura

**Publicado por:**
Iara Maria Ribeiro
**Código Identificador:**CBA423F1

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
### HOMOLOGAÇÃO 017

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

O Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura de Conquista, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, resolve **HOMOLOGAR** a **TOMADA DE PREÇOS** n.***º 017/2022,*** para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA POR EMPREITADA GLOBAL PARA EXECUÇÃO DO CONSTRUÇÃO DE VELÓRIO MUNICIPAL, A SER REALIZADA NO DISTRITO DE JUBAÍ.**

Conforme julgamento proferido pela Comissão Permanente de Licitações, fica declarado como empresa vencedora:

**JLG ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA ME**

TOTAL DA LICITAÇÃO: R$ 519.475,73 (quinhentos e dezenove mil quatrocentos e setenta e cinco reais e setenta e três centavos).

*Regi*stre-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Conquista, estado de Minas Gerais aos 14 (quatorze) dia do mês de março de 2023.

***ANTONIO DONIZETI LUCAS DE OLIVEIRA***
Secretáro Municipal de Obas e Infraestrutura

**Publicado por:**
Iara Maria Ribeiro
**Código Identificador:**BEFD2773

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE COQUEIRAL

### SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
### PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRAL/MG – EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 124/2022, PREGÃO PRESENCIAL Nº 058/2023.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRAL/MG – EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 124/2022, PREGÃO PRESENCIAL Nº 058/2023.** A PMC através da CPL **FORMALIZOU** a licitação para a futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de furgão (tipo unidade móvel): descrição mínima furgão zero km, ano/modelo 2022/2022; motorização mínima de 2.0/litro, 04 cilindros, combustível óleo diesel (comum ou s10), motor com potência mínima 160 cv; câmbio de no mínimo 06 marchas; tração traseira; freios a disco nas 04 rodas com abs, sistema de controle de tração e de estabilidade; carroceria em chapa de aço com teto alto, entre eixo mínimo de 3665mm; pbt mínima 4100 kg; sistema aba (assistência ativo de frenagem) monobloco, ar condicionado para motorista e atendimento, direção elétrica ou hidráulica, vidros elétricos na dianteira, travas elétrica, alarme antifurto, bancos individuais e fixos em tecido courwin, encosto para cabeça e cinto de segurança em todos os assentos; cor branca, 02 portas laterais dianteiras; 01 porta corrediça lateral e 02 portas traseiras, air bag duplo; pneus com rodagem mínima aro 16 sem câmara; tacógrafo; radio cd/mp3 com auto falantes; vidros da porta traseira deverão vir com adesivos; tanque de combustível mínimo de 70 litros; garantia do fabricante e de no mínimo 12 meses, conforme descritivo no Anexo I, desta solicitação, para utilização em campanhas e estratégias de cumprimento de indicadores de Vigilância em Saúde concomitantemente com a Atenção Primária, conforme Plano de Ação Municipal, Resolução SES/MG n° 6.985 de 20 de dezembro de 2019. Homologado/Adjudicado em **05/12/2023**. Celebrado Contrato Administrativo nº **006/2023**, com a empresa jurídica de direito privado: **UNIVIDAS VEICULOS ESPECIAIS EIRELI , CNPJ Nº 07.517.130/0001-45**, sendo contratada com o valor global de **R$ 390.000,00** (Trezentos e noventa mil reais) Formalizado em **31/01/2023**. Vigência de **31/01/2023** à **31/12/2023**. Todos os atos praticados pela CPL serão publicados no site www.coqueiral.mg.gov.br.

Coqueiral, 31 de janeiro de 2023.

***PATRÍCIA DE FÁTIMA SIQUEIRA –***
Presidente da CPL.

***ROSSANO DE OLIVEIRA –***
Prefeito.

**Publicado por:**
Rafaela Lima Porto Rodrigues
**Código Identificador:**423136CE

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE CORAÇÃO DE JESUS

### DEPARTAMENTO JURÍDICO
### LEI Nº. 1.238, DE 10 DE MARÇO DE 2023.

Cria o Fundo Municipal de Educação – FME e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Coração de Jesus, Estado de Minas Gerais, faz saber que a Câmara Municipal, por seus dignos representantes legais, aprovou e ele sanciona a seguinte **LEI MUNICIPAL:**

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES GERAIS

**Art. 1º.** Esta Lei dispõe sobre a criação do Fundo Municipal de Educação - FME no âmbito do Município de Coração de Jesus – MG, estabelecendo suas regras especiais de gestão e controle.

CAPÍTULO II
DOS OBJETIVOS

**Art. 2º.** Fica instituído no Município de Coração de Jesus, com fundamento no art. 71 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, o Fundo Municipal de Educação– FME como fundo especial de natureza contábil, sem personalidade jurídica, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, para servir de instrumento de captação e aplicação de recursos.
**Parágrafo único.** O Fundo Municipal de Educação – FME tem como objetivo estruturar mecanismos gerenciais para implementação e desenvolvimento de ações da política educacional, executadas ou coordenadas pela Secretaria Municipal de Educação, atendendo, total ou parcialmente, despesas com:

execução de ações, projetos e programas de:
desenvolvimento dos instrumentos de gestão, planejamento, administração e controle da educação;
investimento na formação continuada de professores e servidores da Secretaria Municipal de Educação;
construção, manutenção, aquisição, locação de imóveis que venham a integrar a rede municipal de ensino ou unidades administrativas da Secretaria Municipal de Educação;
aquisição de materiais didáticos e equipamentos para melhoria do ensino;
provimento de alimentação escolar;
aquisição de veículos para frota da Secretaria Municipal de Educação;
pagamento de vencimentos e gratificações dos professores e demais servidores lotados na Secretaria Municipal de Educação;
aquisição, desenvolvimento, criação e aplicação de novas tecnologias e metodologias voltadas ao ensino e à modernização da gestão da educação;
melhoria tecnológica na área de administração de recursos humanos ligados à educação;
prestação de serviços de terceiros na elaboração ou execução de projetos específicos na área de educação;
quaisquer outras atividades que tenham como objetivo o desenvolvimento da educação de Coração de Jesus, devidamente aprovadas pelos Conselhos.

CAPÍTULO III
**DA ADMINISTRAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME**

**Seção I**
**Da execução**

**Art. 3º**. O Secretário Municipal de Educação será o Gestor do Fundo Municipal de Educação - FME e ordenará suas despesas, prestando contas aos órgãos de controle interno e externo, assim como ao Conselho Municipal de Educação, ao Conselho Municipal de Alimentação Escolar e ao Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB, cada qual nos limites de suas atribuições.

**Art. 4º.** São atribuições do Gestor do Fundo Municipal de Educação - FME:
gerir o Fundo Municipal de Educação - FME, inclusive suas movimentações financeiras;
estabelecer políticas de aplicação dos recursos e exercer o controle da execução orçamentário-financeira;
acompanhar e avaliar as ações previstas no Plano Municipal de Educação;
manter os controles necessários à execução orçamentária dos recursos destinados ao Fundo Municipal de Educação - FME, referente a

empenhos, liquidação, pagamento das despesas e recebimento das receitas;
prestar contas, no prazo legal, a quem de direito, da aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Educação - FME;
firmar convênios, contratos e parcerias referentes a recursos geridos pelo Fundo Municipal de Educação - FME;
coordenar e controlar os convênios e contratos relacionados às ações e serviços realizados com recursos do Fundo Municipal de Educação - FME;
gerir, em conjunto com a Secretaria Municipal de Gestão Patrimonial, os bens patrimoniais adquiridos com recursos do Fundo Municipal de Educação - FME;
manter atualizados e organizados os demonstrativos de contabilidade e de escrituração fiscal;
manter arquivo com informações e toda a documentação relativa aos programas e projetos desenvolvidos com recursos do Fundo.

Seção II
**Da atividade dos Conselhos**

**Art. 4º.** Cabe ao Conselho Municipal de Educação, ao Conselho Municipal de Alimentação Escolar e ao Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB, cada qual nos limites de suas competências:
sugerir as normas operacionais do Fundo Municipal de Educação - FME;
estabelecer critérios e prioridades para aplicação dos recursos;
determinar a alocação de recursos em projetos e programas, guardando observância à viabilidade econômico-financeira e ao Plano Municipal de Educação;
acompanhar, avaliar e fiscalizar a aplicação dos recursos referentes às ações e serviços financiados pelo Fundo Municipal de Educação - FME, sem prejuízo do controle interno e externo exercido pelos órgãos competentes;
deliberar sobre a proposta anual de orçamento do Fundo Municipal de Educação - FME e submetê-la ao Chefe do Poder Executivo Municipal.
§1º. Compete ao Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB, deliberar nos termos dessa lei sobre assuntos do Fundo Municipal de Educação – FME quando os temas em debate tangenciarem, total ou parcialmente, aplicação de verbas do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB).
§2º. Compete ao Conselho Municipal de Alimentação Escolar, deliberar nos termos dessa lei sobre assuntos do Fundo Municipal de Educação – FME quando os temas em debate tangenciarem, total ou parcialmente, aplicação de verbas destinadas à alimentação escolar.
§3º. Compete ao Conselho Municipal de Educação deliberar nos termos dessa lei sobre todos os demais temas que não sejam de competência dos demais Conselhos.
§4º. Em havendo conflito de competência entre os conselhos, caberá ao Secretário Municipal de Educação atribuir a solução, podendo, inclusive, recomendar reunião conjunta entre os conselhos em conflito ou escolher o Conselho que tenha maior aptidão temática para decidir.

CAPÍTULO IV
**DOS RECURSOS DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME**

**Seção I**
**Dos recursos financeiros**

**Art. 5º.** Constituem receitas do Fundo Municipal de Educação - FME:

as transferências oriundas do disposto no art. 212 da Constituição Federal, que exige aplicação de 25% (vinte e cinco por cento) das receitas resultantes dos impostos e transferências na manutenção e no desenvolvimento do ensino;
as transferências do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE;
as transferências do Fundo de desenvolvimento da Educação Básica - FUNDEB, ou outro que o venha substituir.
as dotações orçamentárias que lhe forem destinadas pelo Tesouro do Município;
os recursos provenientes de convênios firmados pela Secretaria Municipal de Educação com outras entidades.
Parágrafo único. Os recursos do Fundo Municipal de Educação - FME serão obrigatoriamente depositados em conta bancária exclusiva e específica, cuja movimentação se dará em conjunto pelo gestor do fundo e por algum outro agente público designado pelo Prefeito.

Seção II
**Do orçamento e da contabilidade**

**Art. 6º.** O orçamento do Fundo Municipal de Educação - FME integrará o orçamento do Município, em obediência ao princípio da unidade, e observará, na sua elaboração e execução, os padrões e as normas estabelecidas na legislação pertinente.

**Art. 7º.** A prestação de contas do Fundo Municipal de Educação - FME será própria e obedecerá às normas da contabilidade pública.

§ 1º. A contabilidade emitirá relatórios mensais de gestão, entendidos como balancetes de receita e de despesa do Fundo Municipal de Educação - FME e relação dos pagamentos efetuados com recursos do Fundo.
§ 2º. As demonstrações e os relatórios gerados pela contabilidade do Fundo Municipal de Educação - FME passarão a integrar a contabilidade geral do Município.

Seção III
**Da execução orçamentária e das despesas**

**Art. 8º.** Nenhuma despesa será realizada sem a necessária fonte orçamentária, tampouco sem prévio empenho.
Parágrafo único. Para os casos de insuficiência e omissões no orçamento poderão ser utilizados os créditos adicionais, suplementares e especiais, autorizados por lei e abertos por decreto.

CAPÍTULO IV
**DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 9º.** O Fundo Municipal de Educação - FME existirá por prazo indeterminado.
**Art. 10.** O Poder Executivo Municipal poderá regulamentar, por decreto, os aspectos que entender pertinentes da presente Lei, sem contrariá-la.
Parágrafo único. O Secretário Municipal de Educação poderá editar portarias para complementar a regulamentação, nos limites estabelecidos no decreto regulamentar.
**Art. 11**. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Coração de Jesus – MG, 10 de março de 2023.

***ROBSON ADALBERTO MOTA DIAS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Vinicius Aguiar
**Código Identificador:**8F3D7970

**DEPARTAMENTO JURÍDICO**
**LEI Nº. 1.239/2023.**

Altera a Lei nº 1.097/18, de 26/12/2018, que dispõe sobre a política municipal de atendimento aos direitos da criança e do adolescente, cria o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, o Conselho Tutelar e o Fundo Municipal da Criança e do Adolescente, e dá outras Providências.

O PREFEITO MUNICIPAL: Faço saber que a Câmara Municipal de Coração de Jesus-MG, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu PROMULGO a seguinte Lei:
Capítulo I
Das disposições Gerais
Art. 1º. Esta Lei dispõe sobre a Política Municipal de Atendimento aos Direitos da Criança e do Adolescente e estabelece normas gerais para a sua adequada aplicação.

Art. 2º. O atendimento aos direitos da criança e do adolescente, no âmbito do município, far-se-á através de:
I - Políticas sociais básicas de educação, saúde, esporte, cultura, lazer, profissionalização e outras, que primarão pela dignidade no tratamento dos direitos da criança e do adolescente e pelo respeito à convivência familiar e comunitária;
II - Políticas e programas de assistência social em caráter supletivo para aqueles que dela necessitem;
**III** - Serviços especiais nos termos desta Lei.
Parágrafo único. O município poderá celebrar convênios no âmbito Municipal, Estadual, Federal e Internacional, com Organizações Governamentais e não Governamentais, para o cumprimento do disposto nesta lei, visando em especial ao atendimento regionalizado da criança e do adolescente, de acordo com os Arts. 86 a 88 da Lei federal nº 8.069/90, de 13 de Julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA).
Art. 3º. O município destinará prioritariamente recursos e espaços públicos para o atendimento voltado à criança e ao adolescente.
Art. 4º. São órgãos municipais da política de atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente:
I - O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA;
II - O Conselho Tutelar – CT.
Art. 5º. O município, ouvido o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, poderá criar os programas e serviços a que aludem os incisos II e III do Art. 2º, instituindo e mantendo entidades governamentais de atendimento.
Parágrafo único. É vedada a criação de programas de caráter compensatório, na ausência ou insuficiência de políticas sociais básicas no município, sem a prévia audiência do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA.
**Art. 6º.** Os programas são classificados como de proteção e socioeducativos, os quais serão destinados à(ao):
**I** - orientação e apoio sociofamiliar;
**II** - apoio socioeducativo em meio aberto;
**III** - colocação familiar;
**IV** - acolhimento institucional;
**V** - prestação de serviços à comunidade;
**VI** - liberdade assistida.

Capitulo II
Da criação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Seção I
Da criação e natureza do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
**Art. 7º.** Fica criado o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social, como órgão permanente, deliberativo e controlador das ações em todos os níveis da política de atendimento à criança e ao adolescente, observada a composição paritária de seus membros, por meio de organizações representativas, nos termos do Art. 88, inciso II, do Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei federal nº 8.069/90, de 13 de Julho de 1990).
**Art. 8º.** O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, responde pela implementação da prioridade absoluta e a promoção dos direitos e defesa da criança e do adolescente, levando em consideração as peculiaridades do município.
**Art. 9º.** A função de membro do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA não será remunerada e constitui serviço público relevante, podendo em caso de representação fora do município receber diárias, ajuda de custo ou jetons.
**Art. 10.** Cabe à administração pública municipal fornecer recursos humanos e estrutura técnica, administrativa e institucional necessários ao adequado e ininterrupto funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, devendo para tanto instituir dotação orçamentária específica sem ônus para o Fundo Municipal da Criança e do Adolescente – FIA.

Seção II
Da composição do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
**Art. 11.** O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA será composto por 08 (oito) membros titulares e 08 (oito) membros suplentes, assegurada a participação popular, sendo 04 (quatro) membros natos, representantes de órgãos governamentais do município, e 04 (quatro) membros eleitos, representantes de entidades não governamentais e usuários representando a sociedade civil.
**Art. 12.** São membros natos do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDC, indicados pelo Poder Executivo:
**I –** 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Saúde;
**II –** 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;
**III –** 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação;
**IV –** 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Gestão Financeira e Planejamento Administrativo.
**Art. 13.** Para integrar o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA é exigida idoneidade moral do candidato, comprovada mediante a apresentação de certidões negativas da Polícia Civil estadual, Polícia Federal, Justiça Estadual e Justiça Federal.
**Art. 14.** a representação da sociedade civil no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, diferentemente da representação governamental, não poderá ser previamente estabelecida, devendo submeter-se a processo democrático de escolha;
**I –** para cada titular deverá ser indicado 01 (um) suplente, que o substituirá em caso de ausência ou impedimento, de acordo com o que dispuser o regimento interno do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA;
**II –** o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA deverá instaurar o processo de escolha dos membros não-governamentais até 60 (sessenta) dias antes do término do mandato, designando uma Comissão Eleitoral composta por conselheiros representantes da sociedade civil para organizar e realizar o processo eleitoral;
**III –** o mandato do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA pertencerá à organização da sociedade civil, que indicará 01 (um) de seus membros para atuar como seu representante;
**IV –** os representantes da sociedade civil organizada serão empossados no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a proclamação do resultado do respectivo processo de escolha, com a publicação dos nomes das organizações e dos seus respectivos representantes eleitos, titulares e suplentes;
**V –** eventual substituição dos representantes das organizações da sociedade civil no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA deverá ser previamente comunicada e justificada para que não cause prejuízo algum às atividades do Conselho;
**Art. 15.** É vedada a indicação de nomes ou qualquer outra forma de ingerência do Poder Público no processo de escolha dos representantes da sociedade civil junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA.
**Art. 16.** O mandato dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, tanto para os representantes do governamental quanto para os da sociedade civil, será de 02 (dois) anos.
**Art. 17.** As entidades da sociedade civil, em caso de impedimento, serão substituídas pelas suplentes, eleitas na mesma oportunidade, na forma desta lei.
**Art. 18.** Eleitos os representantes das entidades não governamentais, serão nomeados e tomarão posse em conjunto com os representantes dos órgãos governamentais, no mês de Fevereiro, em dia e hora fixados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, não podendo ultrapassar 15 (quinze) dias da data de nomeação.
Seção III
Da competência do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
**Art. 20.** Compete ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, conforme a Legislação Federal:
**I –** formular a política municipal dos direitos da criança e do adolescente, fixando prioridades para a consecução de ações, bem como a captação e recursos necessários à sua realização;
**II –** zelar pela execução da política referida no inciso anterior, atendidas as peculiaridades das crianças e adolescentes, de suas famílias, de seus grupos de vizinhos e dos bairros em que se localizem;

**III –** formular prioridades a serem incluídas no planejamento do município, em tudo o que se refira ou possa afetar as condições de vida da criança e do adolescente;
**IV –** elaborar, votar e reformar seu Regimento Interno;
**V –** opinar no planejamento e na elaboração da proposta das Leis Orçamentárias Anuais e Plurianuais, no que se refira ao atendimento às políticas sociais básicas relativas à criança e ao adolescente;
**VI –** estabelecer critérios, formas e meios de fiscalização de tudo quanto se execute no município afeto às suas deliberações;
**VII –** registrar e atualizar periodicamente o cadastro dos órgãos e programas governamentais e das entidades não governamentais de atendimento aos direitos das crianças e dos adolescentes que mantenham programas de:
a) orientação e apoio sociofamiliar;
b) apoio socioeducativo em meio aberto;
c) colocação familiar;
d) acolhimento institucional;
e) prestação de serviços à comunidade;
f) liberdade assistida.
VIII – fixar normas e publicar o edital do processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, com antecedência mínima de 06 (seis) meses antes do dia estabelecido para o certame, observadas as resoluções do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA, do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente de Minas Gerais – CEDCA, e desta Lei, conferindo ampla publicidade ao pleito no Diário Oficial do Município, por 03 (três) dias consecutivos, ou meio equivalente, nos sítios eletrônicos oficiais, nos meios de comunicação locais, e afixação em locais de amplo acesso ao público, entre outros;
IX – providenciar a prova eliminatória para os candidatos a membros do Conselho Tutelar;
X – dar posse aos membros eleitos para o Conselho Tutelar, declarar a vacância dos respectivos cargos e convocar suplentes para cumprimento do restante do mandato;
XI – estabelecer os locais de instalações para o Conselho Tutelar, observando o disposto na Lei Federal nº 8.069/90, de 13 de Julho de 1990, e nesta Lei;
XII – propor modificações das Secretarias e Órgãos da Administração ligados à promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente;
XIII – opinar sobre a destinação de recursos e espaços públicos para programações culturais, desportivas e de lazer voltadas para a infância e a juventude;
XIV – gerir o Fundo Municipal da Criança e do Adolescente (FIA);
XV – alocar recursos do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente – FIA aos projetos e programas dos órgãos governamentais e não governamentais, mediante aprovação de propostas submetidas à apreciação do plenário;
XVI – fixar critérios de utilização, através de planos de aplicação, das doações subsidiadas e demais receitas, aplicando necessariamente percentuais para o incentivo ao acolhimento sob forma de guarda, de crianças ou adolescentes através de famílias acolhedoras;
XVII – realizar campanhas de captação de recursos para o Fundo Municipal da Criança e do Adolescente – FIA;
XVIII – realizar periodicamente a Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, conforme orientação do Conselho Estadual e Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CEDCA;
XIX – autorizar a apuração de denúncias, através da instauração de sindicância e/ou de processo administrativo disciplinar, contra membros do Conselho Tutelar;
XX – informar e motivar a comunidade, através dos diferentes órgãos de comunicação e outros meios, sobre a situação social, econômica, política e cultural da criança e do adolescente no município.
Parágrafo único. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA deverá se reunir, ordinariamente, uma vez ao mês.
Capitulo III
Do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente
Seção I
Da criação, constituição, natureza do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente
Art. 21. Fica criado o Fundo Municipal da Criança e do Adolescente – FIA, constituído pelas receitas estabelecidas na Lei Federal nº 8.069/90, de 13 de Julho de 1990, nesta Lei e na resolução do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA, cabendo ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA:
I – deliberar acerca da captação e aplicação dos recursos a serem utilizados;
II – fixar as resoluções para a administração do Fundo.
Seção II
Da competência da gestão do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente
**Art. 22.** Compete ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, em relação ao Fundo Municipal da Criança e do Adolescente (FIA), sem prejuízo das demais atribuições:
**I –** elaborar e deliberar sobre a política de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente no seu âmbito de ação;
**II –** promover a realização periódica de diagnósticos relativos à situação da infância e da adolescência, bem como do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente no âmbito de sua competência;
**III –** elaborar planos de ação anuais ou plurianuais, contendo os programas a serem implementados no âmbito da política de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente, e as respectivas metas, considerando os resultados dos diagnósticos realizados e observando os prazos legais do ciclo orçamentário;
**IV –** elaborar anualmente o plano de aplicação dos recursos do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente (FIA), considerando as metas estabelecidas para o período, em conformidade com o plano de ação;
**V –** elaborar editais fixando os procedimentos e critérios para a aprovação de projetos a serem financiados com recursos do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente (FIA), em consonância com o estabelecido no plano de aplicação e obedecendo aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade e publicidade;
**VI** - publicizar os projetos selecionados com base nos editais a serem financiados pelo Fundo Municipal da Criança e do Adolescente (FIA);
**VII** - monitorar e avaliar a aplicação dos recursos do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente (FIA), por intermédio de balancetes trimestrais, relatório financeiro e o balanço anual do fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente, sem prejuízo de outras formas, garantindo a devida publicidade dessas informações, em sintonia com o disposto em legislação específica;
**VIII –** monitorar e fiscalizar os programas, projetos e ações financiadas com os recursos do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente (FIA), segundo critérios e meios definidos pelo próprio Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, bem como solicitar aos responsáveis, a qualquer tempo, as informações necessárias ao acompanhamento e à avaliação das atividades apoiadas pelo Fundo Municipal da Criança e do Adolescente (FIA);
**IX –** desenvolver atividades relacionadas à ampliação da captação de recursos para o Fundo Municipal da Criança e do Adolescente (FIA);
**X –** mobilizar a sociedade para participar no processo de elaboração e implementação da política de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente, bem como na fiscalização da aplicação dos recursos do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente (FIA).
**Parágrafo único**. Para o desempenho de suas atribuições, o Poder Executivo Municipal deverá garantir ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA o suficiente e necessário suporte financeiro, organizacional, de estrutura física e de recursos humanos.
Art. 23. Compete à administração do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente (FIA) nos termos da resolução do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA:
I – contabilizar o recurso orçamentário próprio do Município ou a ele destinado em benefício da criança e do adolescente pelo Estado, União e particular, através de convênios ou doações ao Fundo Municipal da Criança e do Adolescente (FIA);
II – manter o controle das aplicações financeiras dos recursos do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente (FIA);
III – liberar os recursos a serem aplicados em benefício de crianças e adolescentes, de acordo com as normativas do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA, e desta Lei;

IV – administrar os recursos específicos para os programas e projetos de atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Seção III

Da administração do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente

Art. 24. O Fundo Municipal da Criança e do Adolescente (FIA) fica vinculado administrativa e operacionalmente à Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 25. O titular da gestão do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente (FIA) deverá submeter ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA:

I – o plano de aplicação dos recursos disponíveis do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente (FIA), em consonância com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e com a Lei Orçamentária do Município.

II – as demonstrações trimestrais das receitas e despesas do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente (FIA), acompanhadas da análise e da avaliação da situação econômico-financeira e de sua execução orçamentária.

Art. 26. São atribuições do gestor do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente (FIA):

**I –** coordenar a execução do Plano Anual de Aplicação dos recursos do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente (FIA), elaborado e aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA;

**II –** executar e acompanhar o ingresso de receitas e o pagamento das despesas do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente (FIA);

**III –** emitir empenhos, cheques e ordens de pagamento das despesas do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente (FIA);

**IV –** fornecer o comprovante de doação/destinação ao contribuinte, contendo a identificação do órgão do Poder Executivo, endereço e número de inscrição no CNPJ no cabeçalho e o número de ordem, nome completo do doador/destinador, CPF/CNPJ, endereço, identidade, valor efetivamente recebido, local e data, devidamente firmado em conjunto com o Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, para dar a quitação à operação;

**V –** encaminhar à Secretaria da Receita Federal a Declaração de Benefícios Fiscais (DBF), por intermédio da internet, até a data limite estabelecida pela Receita Federal, em relação ao ano calendário anterior;

**VI –** comunicar obrigatoriamente aos contribuintes, até a data limite estabelecida pela Receita Federal, a efetiva apresentação da Declaração de Benefícios Fiscais (DBF), na qual conste, obrigatoriamente, o nome ou razão social, CPF ou CNPJ do contribuinte, data e valor destinado;

**VII –** apresentar, trimestralmente ou quando solicitada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, a análise e avaliação da situação econômico-financeira do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente (FIA), através de balancetes e relatórios de gestão;

**VIII –** manter arquivados, pelo prazo previsto em lei, os documentos comprobatórios da movimentação das receitas e despesas do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente (FIA), para fins de acompanhamento e fiscalização;

**IX –** observar, quando do desempenho de suas atribuições, o princípio da prioridade absoluta à criança e ao adolescente, conforme disposto no art. 4º, caput e parágrafo único, alínea b, da Lei n° 8.069, de 13 de Julho de 1990, e art. 227, caput, da Constituição Federal;

X – manter o controle necessário dos recursos dos contratos e convênios de execução e projetos firmados com instituições particulares;

XI – manter, solidariamente com o diretor do departamento financeiro, os cheques, ordens bancárias ou de crédito, necessários à movimentação dos recursos do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente (FIA);

XII – empenhar as despesas autorizadas e encaminhar à área contábil os documentos a serem registrados em balancete mensal.

**Parágrafo único**. Deverá ser emitido um comprovante de recebimento para cada doador, mediante a apresentação de documento que comprove o depósito bancário em favor do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente (FIA), ou de documentação de propriedade, hábil e idônea, em se tratando de doação de bens.

Seção IV

Dos recursos do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente

**Art. 27.** O Fundo Municipal da Criança e do Adolescente (FIA) tem como receita:

I – dotações consignadas anualmente no orçamento Municipal e as verbas adicionais que a lei possa estabelecer no decurso do período;

**II – r**ecursos públicos que lhes forem destinados e consignados no Orçamento Municipal, inclusive mediante transferências do tipo "fundo a fundo" entre as três esferas de governo, desde que previsto na legislação específica;

III – dotações, auxílios, contribuições, subvenções, transferências e legados de entidades nacionais e internacionais, governamentais e não governamentais;

IV – contribuições de governos estrangeiros e de organismos internacionais multilaterais;

**V –** doações de pessoas físicas e/ou jurídicas, sejam elas de bens materiais, imóveis ou recursos financeiros;

VI – resultado de aplicações no mercado financeiro, observada a legislação pertinente;

VII – projetos de aplicações e recursos disponíveis e de venda de matérias, publicações e eventos;

**VIII –** recursos provenientes de multas, concursos de prognósticos, dentre outros que lhe forem destinados de acordo com a Lei Federal nº 8.069/90, de 13 de Julho de 1990;

**IX –** destinações de receitas dedutíveis do Imposto de Renda, com incentivos fiscais, nos termos do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e demais legislações pertinentes.

§ 1º - As receitas descritas neste artigo serão depositadas obrigatoriamente em conta especial aberta e mantida em agência de instituição financeira oficial.

§ 2º - A aplicação dos recursos de natureza financeira dependerá da existência de disponibilidade em função do cumprimento de programação.

**Art. 28.** Os recursos consignados no orçamento do Município devem compor o orçamento do respectivo Fundo Municipal da Criança e do Adolescente (FIA), de forma a garantir a execução dos planos de ação elaborados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA.

**Art. 29.** A definição quanto à utilização dos recursos do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente (FIA) deve competir única e exclusivamente ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA.

**Art. 30.** O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA deverá fixar percentual de retenção dos recursos captados em cada chancela de, no mínimo, 20% (vinte) por cento ao Fundo Municipal da Criança e do Adolescente (FIA).

**Art. 31.** O tempo de duração entre a aprovação do projeto e a captação dos recursos não deverá ser superior a 02 (dois) anos.

**Art. 32.** O nome do doador ao Fundo Municipal da Criança e do Adolescente (FIA) só poderá ser divulgado mediante sua expressa autorização, respeitado o que dispõe o Código Tributário Nacional e a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei 13.709, de 14 de Agosto de 2018).

Capitulo IV

Do Conselho Tutelar

Seção I

Da criação, natureza, organização e funcionamento do Conselho Tutelar

Art. 33. Fica criado o Conselho Tutelar vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social, como órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado pela sociedade para zelar pelo cumprimento dos direitos das crianças e dos adolescentes, conforme definidos em Lei Federal nº 8.069/90, de 13 de Julho de 1990, e nesta Lei.

Art. 34. O Conselho Tutelar funcionará em local de fácil acesso e deverá oferecer espaço físico, instalações e equipamentos que permitam o adequado desempenho das atribuições e competências dos conselheiros e o acolhimento digno ao público, contendo, no mínimo:

I – placa indicativa da sede do Conselho Tutelar em local visível à população;

II – sala reservada para o atendimento e recepção ao público;

III – sala reservada e individualizada para as pessoas em atendimento, com recursos lúdicos para atendimento de crianças e adolescentes;

IV – sala reservada para os serviços administrativos;

V – sala reservada para os Conselheiros Tutelares;

VI – computadores, impressora e serviço de internet de banda larga.

Art. 35 – A Lei Orçamentária Municipal deverá estabelecer, preferencialmente, dotação específica para implantação, manutenção e funcionamento do Conselho Tutelar, bem como para o processo de escolha dos Conselheiros Tutelares, custeio com remuneração, formação continuada e execução de suas atividades.

§ 1º – Para a finalidade do caput deste artigo, devem ser consideradas as seguintes despesas:

a) custeio com mobiliário, água, luz, internet, combustível, telefones fixo e móvel, entre outros necessários ao bom funcionamento do Conselho Tutelar;

b) formação continuada para os membros do Conselho Tutelar;

c) custeio de despesas dos Conselheiros Tutelares, inerentes ao exercício de suas atribuições, inclusive diárias e transporte, quando necessário deslocamento para outro município;

d) espaço adequado para a sede do Conselho Tutelar, seja por meio de aquisição, seja por locação, bem como sua manutenção, conservação e limpeza;

e) transporte adequado, permanente e exclusivo para o exercício da função, incluindo sua manutenção e segurança da sede e de todo seu patrimônio;

f) realização do Processo de Escolha dos membros do Conselho Tutelar;

g) computadores equipados com aplicativos de navegação na rede mundial de computadores, em número suficiente para a operação do sistema por todos os membros do Conselho Tutelar, e infraestrutura de rede de comunicação local e de acesso à internet, com volume de dados e velocidade necessários para o acesso aos sistemas operacionais pertinentes às atividades do Conselho Tutelar, assim como para a assinatura digital de documentos;

§ 2º – Na hipótese de inexistência de lei municipal que atenda aos fins do caput ou de seu descumprimento, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, o Conselho Tutelar ou qualquer cidadão poderá requerer aos Poderes Executivo e Legislativo, assim como ao Ministério Público competente, a adoção das medidas administrativas e jurídicas cabíveis;

§ 3º – A gestão orçamentária e administrativa do Conselho Tutelar ficará a cargo do Gabinete do Prefeito.

§ 4º – Cabe ao Poder Executivo garantir o quadro de equipe administrativa permanente, com perfil adequado às especificidades das atribuições do Conselho Tutelar.

§ 5º – O Conselho Tutelar requisitará os serviços nas áreas de educação, saúde, assistência social, entre outras, com a devida urgência, de forma a atender ao disposto no Art. 4º, parágrafo único, e no Art. 136, inciso III, alínea "a", da Lei 8.069/90, de 13 de Julho de 1990.

§ 6º – Fica vedado o uso dos recursos do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente (FIA) para quaisquer fins que não sejam destinados à formação e à qualificação funcional dos Conselheiros Tutelares.

Art. 36 – Compete ao Conselho Tutelar, além do definido em legislação federal:

I – elaborar sua proposta orçamentária, encaminhando-a ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA e ao Poder Executivo;

II – providenciar e articular apoio, quando necessário, ao funcionamento do Conselho Tutelar;

III – acompanhar, junto às autoridades, o ajuste de mecanismos de defesa dos direitos da criança e do adolescente;

**IV** – elaborar o seu Regimento Interno, observando os parâmetros e normas definidas pela Lei nº 8.069, de 13 de Julho de 1990, pelas resoluções do Conselho Nacional dos Direitos das Crianças e Adolescentes – CONANDA e por esta Lei.

**§ 1º –** A proposta do Regimento Interno deverá ser encaminhada ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA para apreciação, sendo-lhes facultado o envio de propostas de alteração.

**§ 2º –** Uma vez aprovado, o Regimento Interno do Conselho Tutelar será publicado no Diário Oficial local e/ou sítio oficial do município, na rede mundial de computadores, e afixado em local visível na sede do órgão e encaminhado ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, ao Poder Judiciário e ao Ministério Público.

Art. 37 – É vedado ao Conselho Tutelar executar serviços e programas de atendimento, os quais devem ser requisitados aos órgãos encarregados da execução de políticas públicas.

Art. 38 – O quadro técnico administrativo necessário ao funcionamento do Conselho Tutelar será integrado por servidores públicos municipais, por requisição do Conselho Tutelar, preferencialmente os que possuírem experiência e aptidão no trato com crianças e adolescentes.

Art. 39 – Em caso de necessidade de serviços especializados, o Conselho Tutelar poderá solicitar servidores municipais de outros órgãos públicos de acordo com a disponibilidade dos seus órgãos de origem.

Art. 40 – A utilização de consultorias, assessoria ou perícia desenvolvida por particulares só poderá ocorrer mediante a aprovação pelo colegiado do Conselho Tutelar e pela plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no caso de impossibilidade da realização desses serviços por entidades públicas locais.

Art. 41 – As decisões do Conselho Tutelar serão tomadas pelo seu colegiado, conforme dispuser o Regimento Interno, observado-se o seguinte:

I – as medidas de caráter emergencial, tomadas durante os plantões, serão comunicadas ao colegiado do Conselho Tutelar no primeiro dia útil subsequente, para retificação e ratificação;

II – as decisões serão motivadas e comunicadas formalmente aos interessados, mediante documento escrito, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sem prejuízo de seu registro no Sistema de Informações para Infância e Adolescência – SIPIA;

III – se não localizado, o interessado será intimado através de publicação do extrato da decisão na sede do Conselho Tutelar, admitindo-se outras formas de publicação, conforme procedimento do sistema de comunicação oficial da Prefeitura Municipal;

IV – é garantido ao Ministério Público e à autoridade judiciária o acesso irrestrito aos registros do Conselho Tutelar, inclusive, no Sistema de Informações para Infância e Adolescência – SIPIA, resguardando o sigilo perante terceiros;

V – os demais interessados ou procuradores legalmente constituídos terão acesso às atas das sessões deliberativas e registros do Conselho Tutelar que lhes digam respeito, ressalvadas as informações que coloquem em risco a imagem e a integridade física ou psíquica da criança ou adolescente, bem como a segurança de terceiros;

VI – para efeitos do inciso anterior, são considerados interessados os pais ou responsáveis legais da criança ou adolescente atendido, bem como os destinatários das medidas aplicadas e das requisições de serviço efetuadas.

Art. 42 – Cabe ao Poder Executivo Municipal fornecer ao Conselho Tutelar os meios necessários para sistematização de informações relativas às demandas e deficiências na estrutura de atendimento à população de crianças e adolescentes, tendo como base o Sistema de Informações para a Infância e Adolescência – SIPIA.

§ 1º – O Conselho Tutelar encaminhará relatório trimestral ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, ao Ministério Público e ao juiz da Vara da Infância e da Juventude, contendo a síntese dos dados referentes ao exercício de suas atribuições, bem como as demandas e deficiências na implementação das políticas públicas, de modo que sejam definidas estratégias e deliberadas providências necessárias para solucionar os problemas existentes;

§ 2º – Cabe aos órgãos públicos responsáveis pelo atendimento de crianças e adolescentes com atuação no município, auxiliar o Conselho Tutelar na coleta de dados e no encaminhamento das informações relativas à execução das medidas de proteção e demandas de deficiências das políticas públicas ao Conselho Municipal dos Direitos da Crianças e do Adolescente – CMDCA;

§ 3º – Cabe ao Conselho Municipal dos Direitos da Crianças e do Adolescente – CMDCA a definição do Plano de Implantação e Implementação do Sistema de Informações para a Infância e Adolescência – SIPIA para o Conselho Tutelar;

§ 4º – O registro de todos os atendimentos e a respectiva adoção de medidas de proteção, encaminhamentos e acompanhamentos no Sistema de Informações para a Infância e Adolescência – SIPIA ou sistema que o venha suceder, pelos membros do Conselho Tutelar, é obrigatório, sob pena de falta funcional grave;

§ 5º – Cabe ao Poder Executivo Federal instituir e manter o Sistema de Informações para a Infância e Adolescência – SIPIA.

Art. 43 – A autonomia do Conselho Tutelar para tomar providências e aplicar medidas de proteção à criança e ao adolescente, decorrentes da

lei, será efetivada em nome da sociedade para que cesse a ameaça ou violação dos direitos da criança e/ou do adolescente.
Art. 44 – O Conselho Tutelar exercerá exclusivamente as atribuições previstas na Lei 8.069, de 13 de Julho de 1990, não podendo ser criadas novas atribuições por ato de quaisquer outras autoridades do Poder Judiciário, do Ministério Público, dos Poderes Legislativo ou Executivo municipal, estadual ou federal. É vedado ao Conselheiro Tutelar executar serviços e programas de atendimento, os quais devem ser requisitados aos órgãos encarregados da execução da política pública.
Art. 45 – A atuação do Conselho Tutelar deve ser voltada à solução efetiva e definitiva dos casos atendidos, com o objetivo de desjudicializar, desburocratizar e agilizar o atendimento das crianças e dos adolescentes, ressalvadas as disposições previstas na Lei 8.069, de 13 de Julho de 1990.
Parágrafo único – o caráter resolutivo da intervenção do Conselho Tutelar não impede que o Poder Judiciário seja informado das providências tomadas ou acionado, sempre que necessário.
Art. 46 – As decisões colegiadas do Conselho Tutelar proferidas no âmbito de suas atribuições e obedecidas as formalidades legais, têm eficácia plena e são passíveis de execução imediata.
§ 1º – cabe ao destinatário da decisão, em caso de discordância, ou a qualquer outro interessado, requerer ao Poder Judiciário sua revisão, na forma prevista pelo Art. 137, da Lei 8.069, de 13 de Julho de 1990;
§ 2º – enquanto não suspensa ou revista pelo Poder Judiciário, a decisão proferida pelo Conselho Tutelar deve ser imediata e integralmente cumprida pelo seu destinatário, sob pena de prática de crime previsto no Art. 236 e da prática de infração administrativa prevista no Art. 249, ambos da Lei 8.069, de 13 de Julho de 1990.
Art. 47 – É vedado o exercício das atribuições inerentes ao Conselho Tutelar por pessoas estranhas ao órgão ou que não tenham sido escolhidas pela comunidade no processo democrático a que alude o Capítulo IV, Seção II, desta lei, sendo nulos os atos por elas praticados.
Art. 48 – O Conselho Tutelar articulará ações para o estrito cumprimento de suas atribuições de modo a agilizar o atendimento junto aos órgãos governamentais e não governamentais encarregados da execução das políticas de atendimento de crianças, adolescentes e suas respectivas famílias.
§ 1º – Articulação similar será também efetuada junto às Polícias Civil e Militar, Ministério Público, Judiciário e Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, de modo que seu acionamento seja efetuado com o máximo de urgência, sempre que necessário.
§ 2º – Caberá ao Conselho Tutelar, obrigatoriamente, promover, em reuniões periódicas com a rede de proteção, espaços intersetoriais locais para a articulação de ações, bem como a elaboração de planos de atuação conjunta focados nas famílias em situação de violência, com participação de profissionais de saúde, de assistência social, de educação e de órgãos de promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente, nos termos do Art. 136, incisos XII, XIII e XIV da Lei 8.069/90, de 13 de Julho de 1990.
Art. 49 – No exercício de suas atribuições, o Conselheiro Tutelar não se subordina ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, com o qual deve manter uma relação de parceria, essencial ao trabalho conjunto dessas duas instâncias de promoção, proteção, defesa e garantia dos direitos das crianças e dos adolescentes.
§ 1º – Na hipótese de atentado à autonomia do Conselho Tutelar, deverá o órgão noticiar às autoridades responsáveis para apuração da conduta do agente violador para conhecimento e adoção das medidas cabíveis.
§ 2º – O Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente – CEDCA e o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA também serão comunicados na hipótese de atentado à autonomia do Conselho Tutelar, para acompanhar a apuração dos fatos.
Art. 50 – O exercício da autonomia do Conselho Tutelar não isenta seu membro de responder pelas obrigações funcionais e administrativas junto ao órgão ao qual está vinculado, conforme previsão legal.

Seção II
Do Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar

**Art. 51 –** O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar deverá observar as seguintes diretrizes:
**I –** se dará mediante sufrágio universal e direto, pelo voto facultativo e secreto dos eleitores do município de Coração de Jesus-MG, realizado em data unificada em todo território nacional, a cada quatro anos, no primeiro domingo do mês de Outubro do ano subsequente ao da eleição para Presidência da República, sob a responsabilidade do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, que deve buscar o apoio da Justiça Eleitoral;
**II –** a candidatura será individual, não sendo admitida a composição de chapas;
**III –** haverá fiscalização pelo Ministério Público;
**IV –** a posse dos Conselheiros Tutelares ocorrerá no dia 10 de Janeiro do ano subsequente ao processo de escolha.
**Art. 52 –** Os 05 (cinco) candidatos mais votados serão nomeados e empossados pelo chefe do Poder Executivo municipal e todos os demais candidatos habilitados serão considerados suplentes, seguindo-se a ordem decrescente de votação.
**Parágrafo único –** O mandato será de 04 (quatro) anos, permitida a recondução por novos processos de escolha.
**Art. 53 –** Caberá ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA publicar o edital do processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, com antecedência mínima de 06 (seis) meses da data do certame, descrito no Art. 51, I, desta Lei, observadas as disposições contidas na Lei 8.069/90, de 13 de Julho de 1990.
**§ 1º –** O edital do processo de escolha deverá prever, entre outras disposições:
a) o calendário com as datas e os prazos para registro de candidaturas, impugnações, recursos e outras fases do certame, de forma que o processo de escolha se inicie com no mínimo 06 (seis) meses antes do dia estabelecido para o certame;
b) a documentação a ser exigida dos candidatos, como forma de comprovar o preenchimento dos requisitos previstos no Art. 133 da Lei 8.69/90, de 13 de Julho de 1990, e nesta Lei;
c) as regras de divulgação do processo de escolha, contendo as condutas permitidas e vedadas aos candidatos, com as respectivas sanções previstas nesta Lei Municipal de criação do Conselho Tutelar, bem como na legislação eleitoral comum, no que for cabível;
d) a criação e composição da Comissão Especial encarregada de realizar o processo de escolha, a qual deverá ser constituída por composição paritária entre conselheiros representantes do governo e da sociedade civil, observados os impedimentos legais relativos ao grau de parentesco de servir no mesmo Conselho Tutelar, Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e demais órgãos públicos;
e) promover a formação dos candidatos escolhidos como titulares e dos suplentes, em até 01 (um) mês após a posse, constando os seguintes temas: legislação básica relacionada à área da infância e da juventude (Constituição Federal, Estatuto da Criança e do Adolescente, Resoluções dos Conselhos de Direito, entre outras) e conhecimento da realidade municipal.
f) a adoção de outros critérios, observadas as resoluções do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA, do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente de Minas Gerais – CEDCA, a da Lei Federal n.º 8.069, de 13 de Julho de 1990 e esta Lei.
**Art. 54 –** A veiculação de propaganda eleitoral pelos candidatos somente é permitida após a publicação, pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, da relação final e oficial dos candidatos considerados habilitados.
**§ 1º –** Toda propaganda eleitoral será realizada pelos candidatos, imputando-lhes responsabilidades nos excessos praticados por seus apoiadores.
**§ 2º –** A propaganda eleitoral poderá ser feita com santinhos constando apenas o número, nome e foto do candidato, e um breve *curriculum vitae*.
**§ 3º –** A campanha deverá ser realizada de forma individual por cada candidato, sem possibilidade de constituição de chapas.
**§ 4º –** Os candidatos poderão promover as suas candidaturas por meio de divulgação na internet desde que não causem dano ou perturbem a ordem pública ou particular.
**§ 5º –** É permitida a participação em debates e entrevistas, desde que se garanta igualdade de condições a todos os candidatos.

**§ 6º –** Aplicam-se, no que couber, as regras relativas à campanha eleitoral previstas na Lei Federal nº 9.504/97, de 30 de Setembro de 1997, e alterações posteriores, observadas as seguintes vedações, que poderão ser consideradas aptas a gerar inidoneidade moral do candidato:

**I –** abuso do poder econômico na propaganda feita por meio dos veículos de comunicação social, com previsão legal no Art. 14, § 9º, da Constituição Federal; na Lei complementar nº 64/90 (Lei de inelegibilidade), de 18 de Maio de 1990; e no Art. 237 do Código Eleitoral, ou as que as suceder;

**II –** doação, oferta, promessa ou entrega ao eleitor de bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor;

**III –** propaganda por meio de anúncios luminosos, faixas, cartazes, outdoors ou inscrições em qualquer local público;

**IV –** participação do candidato, nos 03 (três) meses que precedem o pleito, em inaugurações de obras públicas;

**V –** abuso do poder político-partidário assim entendido como a utilização da estrutura e financiamento das candidaturas pelos partidos políticos no processo de escolha;

**VI –** abuso do poder religioso, assim entendido como o financiamento das candidaturas pelas entidades religiosas no processo de escolha e veiculação de propaganda em templos de qualquer religião, nos termos da Lei Federal nº 9.504/97, de 30 de Setembro de 1997, e alterações posteriores;

**VII –** favorecimento de candidatos por qualquer autoridade pública ou utilização, em benefício daqueles, de espaços, equipamentos e serviços da Administração Pública;

**VIII –** distribuição de camisetas, bonés e qualquer outro tipo de divulgação em vestuário;

**IX –** propaganda que implique grave perturbação à ordem, aliciamento de eleitores por meios insidiosos e propaganda enganosa:

a) considera-se grave perturbação à ordem, propaganda que fira as posturas municipais, que perturbe o sossego público ou que prejudique a higiene e a estética urbanas;

b) considera-se aliciamento de eleitores por meios insidiosos, doações, oferecimento, promessa ou entrega ao eleitor de bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor;

c) considera-se propaganda enganosa a promessa de resolver eventuais demandas que não são da atribuição do Conselho Tutelar, a criação de expectativas na população que, sabidamente, não poderão ser equacionadas pelo Conselho Tutelar, bem como qualquer outra que induza dolosamente o eleitor a erro, com o objetivo de auferir, com isso, vantagem à determinada candidatura;

**X –** propaganda eleitoral em rádio, web rádio, televisão, outdoors, carro de som, luminosos, bem como por faixas, letreiros e banners com fotos ou outras formas de propaganda em massa;

**XI –** abuso de propaganda na internet e em redes sociais.

**§ 7º –** A livre manifestação do pensamento do candidato e/ou do eleitor identificado ou identificável na internet e passível de limitação quando ocorrer ofensa à honra de terceiros ou divulgação de fatos sabidamente inverídicos (fake news).

**§ 8º –** A propaganda eleitoral na internet poderá ser realizada nas seguintes formas:

**I –** em página eletrônica do candidato ou em perfil em rede social, com endereço eletrônico comunicado à Comissão Especial e hospedado, direta ou indiretamente, em provedor de serviço de internet estabelecido no País;

**II –** por meio de mensagem eletrônica para endereços cadastrados gratuitamente pelo candidato, vedada a realização de disparo em massa;

**III –** por meio de blogs, redes sociais, sítios de mensagens instantâneas e aplicações de internet assemelhadas, cujo conteúdo seja gerado ou editado por candidatos ou qualquer pessoa natural, desde que não utilize sítios comerciais e/ou contrate impulsionamento de conteúdo.

**§ 9º –** No dia da eleição, é vedado aos candidatos:

**I –** utilização de espaço de mídia de qualquer natureza;

**II –** transporte de eleitores;

**III –** uso de alto-falantes e amplificadores de som ou promoção de comício ou carreata;

**IV –** distribuição de material de propaganda política ou prática de aliciamento, coação ou manifestação tendentes a influir na vontade do eleitor;

**V –** qualquer tipo de propaganda eleitoral, inclusive "boca de urna".

**§ 10 –** É permitida, no dia da eleição, a manifestação individual e silenciosa da preferência do eleitor por candidato, revelada exclusivamente pelo uso de bandeiras, broches, dísticos e adesivos.

**§ 11 –** Compete à Comissão Especial processar e decidir sobre denúncias referentes à propaganda eleitoral e demais irregularidades, podendo, inclusive, determinar a retirada ou suspensão da propaganda, o recolhimento do material e a cassação da candidatura, assegurada a ampla defesa e o contraditório.

**§ 12 –** Os recursos interpostos contra decisões da Comissão Especial serão analisados e julgados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA.

**Art. 55 –** Caberá ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, com o apoio do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente – CEDCA, buscar o apoio da Justiça Eleitoral para o empréstimo de urnas eletrônicas, o fornecimento das listas de eleitores, elaboração do software respectivo, observadas as disposições das resoluções aplicáveis expedidas pelo Tribunal Superior Eleitoral e pelo Tribunal Regional Eleitoral de Minas Gerais.

**Parágrafo único –** Em caso de impossibilidade de obtenção de urnas eletrônicas, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA deve obter junto à Justiça Eleitoral o empréstimo de urnas comuns a fim de que a votação seja feita manualmente, sem prejuízo dos demais apoios listados no caput.

**Art. 56 –** Caberá ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA:

**I –** conferir ampla publicidade ao processo de escolha dos membros para o Conselho Tutelar, mediante publicação de Edital de Convocação do pleito no diário oficial do Município, ou meio equivalente, afixação em locais de amplo acesso ao público, chamadas nas rádios locais, jornais, publicações em redes sociais e outros meios de divulgação;

**II –** convocar servidores públicos municipais para auxiliar no processo de escolha, em analogia ao Art. 98, da Lei nº 9.504/97, de 30 de Setembro de 1997, e definir os locais de votação.

**§ 1º –** A divulgação do processo de escolha deverá ser acompanhada de informações sobre as atribuições do Conselho Tutelar e sobre a importância da participação de todos os cidadãos, na condição de candidatos ou eleitores, servindo de instrumento de mobilização popular em torno da causa da infância e da juventude, conforme dispõe o Art. 88, inciso VII, da Lei 8.069/90, de 13 de Julho de 1990.

**§ 2º –** Compete ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA garantir que o processo de escolha seja realizado em locais públicos de fácil acesso, observando os requisitos essenciais de acessibilidade, preferencialmente nos locais onde já se realizam as eleições regulares da Justiça Eleitoral.

**Art. 57 –** O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA deverá delegar a condução do processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar a uma Comissão Especial, a qual deverá ser constituída por composição paritária entre os Conselheiros de Direito representantes do governo e da sociedade civil, observados os mesmos impedimentos legais previstos nesta lei.

**§ 1º –** A composição, assim como as atribuições da Comissão Especial, referida no caput deste artigo, deve constar na resolução regulamentadora do processo de escolha.

**§ 2º –** A Comissão Especial encarregada de realizar o processo de escolha deverá analisar os pedidos de registro de candidatura e dar ampla publicidade à relação dos pretendentes inscritos, facultando a qualquer cidadão impugnar, no prazo de 05 (cinco) dias contados da publicação, candidatos que não atendam os requisitos exigidos, indicando os elementos probatórios.

**§ 3º –** Diante da impugnação de candidatos ao Conselho Tutelar em razão de preenchimento dos requisitos legais ou da prática de condutas ilícitas ou vedadas, cabe à Comissão Especial do processo de escolha:

**I –** notificar os candidatos, concedendo-lhes prazo para apresentação de defesa; e

**II –** realizar reunião para decidir acerca da impugnação da candidatura, podendo, se necessário, ouvir testemunhas eventualmente arroladas, determinar a juntada de documentos e a realização de outras diligências.

**§ 4º –** O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA publicará, na mesma data da publicação da

homologação das inscrições, resolução disciplinando o procedimento e os prazos para processamento e julgamento das denúncias de prática de condutas vedadas durante o processo de escolha.

**§ 5º –** Das decisões da Comissão Especial do processo de escolha caberá recurso à plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, que se reunirá, em caráter extraordinário, para decisão com o máximo de celeridade.

**§ 6º –** Esgotada a fase recursal, a Comissão Especial do processo de escolha fará publicar a relação dos candidatos inscritos, com cópia ao Ministério Público.

**§ 7º –** Cabe à Comissão Especial encarregada de realizar o processo de escolha:

**I –** realizar reunião destinada a dar conhecimento formal das regras do processo de escolha aos candidatos considerados habilitados, que firmarão compromisso de respeitá-las, sob pena de imposição das sanções previstas nesta lei;

**II –** estimular e facilitar o encaminhamento de notificação de fatos que constituam violação das regras de divulgação do processo de escolha por parte dos candidatos ou à sua ordem;

**III –** analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de impugnação, denúncias e outros incidentes ocorridos no dia da votação;

**IV –** providenciar a confecção das cédulas, conforme modelo a ser aprovado, preferencialmente seguindo os parâmetros das cédulas impressas da Justiça Eleitoral;

**V –** escolher e divulgar os locais do processo de escolha, preferencialmente seguindo o zoneamento da Justiça Eleitoral;

**VI –** selecionar e requisitar, preferencialmente junto aos órgãos públicos municipais, os mesários e escrutinadores, bem como os respectivos suplentes, que serão previamente orientados sobre como proceder no dia do processo de escolha, na forma da resolução regulamentadora do pleito;

**VII –** solicitar, junto ao comando da Polícia Militar, a designação de efetivo para garantir a ordem e a segurança dos locais do processo de escolha e apuração;

**VIII –** divulgar, imediatamente após a apuração, o resultado oficial do processo de escolha; e

**IX –** resolver os casos omissos.

**§ 8º –** O Ministério Público será notificado, com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas, de todas as reuniões deliberativas a serem realizadas pela Comissão Especial encarregada de realizar o processo de escolha e pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, bem como de todas as decisões nelas proferidas e de todos os incidentes verificados.

**Art. 58 –** Para a candidatura a membro do Conselho Tutelar serão exigidos os seguintes requisitos:

**I –** reconhecida idoneidade moral, atestada por (02) duas pessoas alistadas eleitoralmente no município de Coração de Jesus-MG, observados os impedimentos legais relativos a grau de parentesco.

**II –** idade igual ou superior a 21 (vinte e um) anos, na data da inscrição de candidatura;

**III –** residir e ter domicílio eleitoral no município de Coração de Jesus-MG há, no mínimo, 02 (dois) anos, comprovadamente;

**IV –** comprovar conclusão do ensino médio no ato da inscrição, mediante apresentação de diploma ou outro documento formal do educandário. Caso o candidato esteja em fase de conclusão do ensino médio, deverá apresentar, inicialmente, uma declaração provisória da escola e até a data da posse proceder à entrega do documento de conclusão;

V – apresentação das folhas e certidões de antecedentes cíveis e criminais expedidas pela Justiças Estadual, Federal e Militar (Polícia Civil);

**VI –** Não possuir registro no Conselho Tutelar de ter cometido alguns desses atos contra criança e/ou adolescente: Tortura, Violência Psicológica, Discriminação, Violência Sexual, Violência Física, Negligência e Abandono, Trabalho Infantil, Tráfico de crianças e/ou de adolescentes.

**VII –** não ter sido penalizado com a destituição do mandato de Conselheiro Tutelar, nos 5 (cinco) anos antecedentes ao certame;

**VIII –** estar em dia com a Justiça Eleitoral;

**IX –** apresentar quitação com as obrigações militares, se do sexo masculino;

**X** – submeter-se à avaliação psicológica e à prova de conhecimentos específicos, **ambas de caráter eliminatório**:

a) a avaliação psicológica será realizada por instituições ou profissionais devidamente habilitados, credenciados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, mediante um conjunto de procedimentos objetivos e científicos reconhecidos como adequados e validados;

b) a prova de conhecimentos específicos será sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e da legislação pertinente à área da criança, do adolescente e da família;

XI – apresentação de declaração onde ateste que tem disponibilidade em exercer a função pública de Conselheiro Tutelar em caráter exclusivo, sob pena das sanções legais.

**Art. 59 –** A prova descrita no inciso X, alínea b, do artigo anterior constará de 30 (trinta) questões objetivas, com pontuação máxima de 30 (trinta) pontos, sendo aprovado o candidato que obtiver nota igual ou superior a 18 (dezoito) pontos.

**§ 1º** - A prova será formulada por uma Comissão Examinadora designada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, facultando-lhes a contratação de pessoa jurídica, de ensino e pesquisa e/ou de reconhecida atuação na área da infância e da juventude, por meio de Edital de chamada pública, para execução e aplicação dos certames, conforme disposição da Lei Federal n.º 8.666/93, de 21 de Junho de 1993.

**§ 2º** - Os critérios de avaliação e nível de exigência, bem como a relação de aprovados nos certames, devem constar em Resolução própria do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, cabendo a este assegurar prazo para interposição de recurso junto à Comissão Especial, respeitando-se os princípios da ampla defesa e do contraditório, do devido processo legal e da publicidade, a partir da data da publicação dos resultados no Diário Oficial do Município, ou meio equivalente.

**Art. 60 –** O processo de escolha para o Conselho Tutelar ocorrerá com o número mínimo de 10 (dez) pretendentes devidamente habilitados.

**§ 1º –** Caso o número de pretendentes habilitados seja inferior a 10 (dez), o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA poderá suspender o trâmite do processo de escolha e reabrir prazo para inscrição de novas candidaturas, sem prejuízo da garantia de posse dos novos conselheiros ao término do mandato em curso.

**§ 2º –** Em qualquer caso, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA deverá envidar esforços para que o número de candidatos seja o maior possível, de modo a ampliar as opções de escolha pelos eleitores e obter um número maior de suplentes.

**Art. 61 –** A votação dos membros do Conselho Tutelar ocorrerá em horários idênticos àquele estabelecido pela Justiça Eleitoral para as eleições gerais.

**§ 1º –** O resultado do processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar deverá ser publicado no Diário Oficial do Município ou meio equivalente e afixado no mural e sítio eletrônico oficial do município e na sede do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA.

**§ 2° –** Havendo empate na eleição, será considerado o candidato que obtiver maior desempenho na prova de conhecimentos gerais e específicos, caso permaneça o empate o critério de desempate será o candidato que tiver maior idade.

**Art. 62 –** Os 05 (cinco) candidatos escolhidos com maior número de votos serão nomeados e empossados como Conselheiros Tutelares pelo Chefe do Poder Executivo Municipal e os demais candidatos serão considerados suplentes, seguindo-se a ordem decrescente de votação.

**§ 1º –** Todos os candidatos que concluíram o processo de escolha serão diplomados Conselheiros Tutelares, observando-se o seguinte:

**I –** Os 05 (cinco) primeiros colocados, com maior número de votos, serão diplomados como Conselheiros Tutelares Efetivos;

**II –** Os demais candidatos serão diplomados como Conselheiros Tutelares Suplentes.

**§ 2º –** Negar-se à diplomação sem justo motivo será passível de perder o mandato.

**§ 3º –** Após a diplomação, todos os Conselheiros Tutelares, Efetivos e Suplentes, deverão participar de capacitação específica para o exercício da função. Rejeitar-se a participar desta capacitação, implicará na perda do mandato e inelegibilidade por 04 (quatro) anos.

**Art. 63 –** Caberá, ainda, ao Poder Executivo Municipal e ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA firmar convênios de cooperação e parceria com órgãos do Poder Público e instituições de iniciativa privada, quando necessário, para melhor acompanhamento, apoio e fiscalização do processo de escolha para o Conselho Tutelar, bem como para apuração do descumprimento das normas de garantia dos direitos das crianças e dos adolescentes, especialmente as contidas na Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990, bem como requisição de implementação desses atos normativos por meio de medidas administrativas e judiciais, se houver necessidade.

**Art. 64 –** Ocorrendo a vacância ou o afastamento de quaisquer dos membros titulares do Conselho Tutelar, por período superior a 15 (quinze) dias, o poder Executivo Municipal convocará imediatamente o suplente para o preenchimento da vaga.

**§ 1º –** Os Conselheiros Tutelares suplentes serão convocados de acordo com a ordem de classificação publicada e receberão remuneração proporcional aos dias que atuarem no órgão, sem prejuízo da remuneração dos titulares quando em gozo de licenças e férias regulamentares.

**§ 2º –** Havendo 02 (dois) ou menos suplentes disponíveis, caberá ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA iniciar imediatamente o processo de escolha suplementar.

**§ 3º –** Caso haja necessidade de processo de escolha suplementar, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA deflagrará o processo de escolha indireta, tendo os Conselheiros de Direito como colégio eleitoral, facultada a redução de prazos e observadas as demais disposições referentes ao processo de escolha.

**§ 4º –** A homologação da candidatura de membros do Conselho Tutelar a cargos eletivos deverá implicar em afastamento temporário do mandato, por incompatibilidade com o exercício da função, podendo retornar ao cargo, desde que não assuma o cargo eletivo a que concorreu.

Seção III

Do Exercício da Função

**Art. 65 –** O inicio do efetivo exercício da função de Conselheiro Tutelar dar-se-á mediante a posse.

Art. 66 – O Conselho Tutelar estará aberto ao público no período de 08:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, todavia, deverá garantir o atendimento ininterrupto à população, inclusive aos finais de semana e feriados, através de plantões.

§ 1º – A carga horária semanal de trabalho do Conselheiro Tutelar será de 40 (quarenta) horas, acrescidos dos plantões e sobreavisos. Todos os membros do Conselho Tutelar serão submetidos à mesma carga horária semanal de trabalho, bem como aos mesmos períodos de plantão ou sobreaviso, sendo vedado qualquer tratamento desigual.

§ 2º – O Regimento Interno definirá as escalas de serviço, as folgas compensatórias, os critérios para o regime de plantão e a jornada diária a que estão sujeitos os Conselheiros Tutelares.

§ 3º – A aferição do cumprimento do horário de funcionamento do Conselho Tutelar, bem como da jornada de trabalho de seus membros se dará pelos mesmos mecanismos e instrumentos utilizados pelos órgãos públicos municipais e a fiscalização ficará a cargo da Secretaria Municipal de Assistência Social, à qual o Conselho Tutelar está formalmente vinculado, conforme Art. 33 desta lei; e estarão sujeitos à perda de:

I – remuneração do dia, caso não compareçam ao serviço;

II – parcela da remuneração diária, proporcional aos atrasos, ausências e/ou saídas antecipadas, iguais ou superiores a 30 (trinta) minutos.

§ 3º – O disposto no parágrafo primeiro deste artigo não impede a divisão de tarefas entre os conselheiros, para fins de realização de diligências, atendimento descentralizado em comunidades distantes da sede, fiscalização de entidades e programas, e outras atividades externas, sem prejuízo do caráter colegiado das decisões tomadas pelo Conselho.

Art. 67 – O Conselho Tutelar designará sempre mais de um dos seus membros para cumprimento da atribuição, que submeterão seus relatórios, pareceres ou propostas à aprovação do colegiado, nos casos de:

I – fiscalização de entidades;

II – fiscalização de órgãos públicos.

Art. 68 – No exercício de suas atribuições, o Conselheiro Tutelar deverá observar as normas e princípios contidos na Constituição Federal, na Lei 8.069/90, de 13 de Julho de 1990, na Convenção das Nações Unidas sobre os direitos da criança, promulgada pelo Decreto nº 99.710, de 21 de Novembro de 1990, bem como as Resoluções do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA, especialmente:

I – condição da criança e do adolescente como sujeitos de direitos;

II – proteção integral e prioritária dos direitos da criança e do adolescente;

III – responsabilidade da família, da comunidade, da sociedade em geral, e do poder público, pela plena efetivação dos direitos assegurados às crianças e adolescentes;

IV – respeito à intimidade e à imagem da criança e do adolescente;

V – intervenção precoce e proativa, antes que a situação de perigo seja conhecida;

VI – intervenção mínima das autoridades e instituições na promoção e proteção dos direitos da criança e do adolescente;

VII – proporcionalidade e atualidade da intervenção tutelar;

VIII – intervenção tutelar que incentive a responsabilidade parental com a criança e ao adolescente;

IX – prevalência das medidas que mantenham ou reintegrem a criança e o adolescente na sua família natural ou extensa ou, se isto não for possível, em família substituta;

X – obrigatoriedade da informação à criança e ao adolescente, respeitada sua idade e capacidade de compreensão, assim como aos pais ou responsáveis, acerca dos seus direitos, dos motivos que determinaram a intervenção e da forma como se processa;

XI – oitiva obrigatória e participação à criança e ao adolescente, em separado ou na companhia dos pais, responsável ou pessoa por si indicada, nos atos e na definição da medida de promoção dos direitos e de proteção, de modo que sua opinião seja devidamente considerada e registrada pelo Conselho Tutelar.

Art. 69 – No caso de atendimento de crianças e adolescentes de comunidades remanescentes de quilombolas, indigenistas ou outras comunidades tradicionais, o Conselho Tutelar deverá:

I – submeter o caso à análise de organizações sociais reconhecidas por essas comunidades, bem como os representantes de órgãos públicos especializados, quando couber; e

II – considerar e respeitar, na aplicação das medidas de proteção, a identidade sociocultural, costumes, tradições e lideranças, bem como suas instituições, desde que não sejam incompatíveis com os direitos fundamentais reconhecidos pela Constituição Federal e pela Lei 8.069, de 13 de Julho de 1990.

Art. 70 – No atendimento à população, é vedado aos conselheiros:

I – expor criança ou adolescente a risco ou a pressão física e/ou psicológica;

II – quebrar o sigilo dos casos atendidos;

III – apresentar conduta incompatível com o exercício do cargo;

IV – receber ou exigir honorários, custas ou quaisquer outras vantagens a título de remuneração pelo serviço prestado à comunidade.

Art. 71 – No exercício da atribuição prevista no Art. 95 da Lei 8.069/90, de 13 de Julho de 1990, constatando a existência de irregularidade na entidade fiscalizada ou no programa de atendimento executado, o Conselho Tutelar relatará o fato ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA e ao Ministério Público, na forma do Art. 191, da referida Lei.

Parágrafo único – Para o cumprimento do previsto no caput deste artigo o Conselho Tutelar deve apresentar plano de fiscalização, promover visitas, com periodicidade mínima semestral, às entidades e programas de atendimento, comunicando ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, além do registro no Sistema Integrado de Proteção à Infância e Adolescência – SIPIA.

Art. 72 – Para o exercício de suas atribuições, o membro do Conselho Tutelar poderá ingressar e transitar livremente:

I – nas salas de sessões do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CDMCA;

II – nas salas e dependências das delegacias e demais órgãos de segurança pública;

III – nas entidades de atendimento nas quais se encontrem crianças e adolescentes;

IV – em qualquer recinto público ou privado no qual se encontrem crianças e adolescentes, ressalvada a garantia constitucional de inviolabilidade de domicílio;

Parágrafo único – Sempre que necessário o integrante do Conselho Tutelar poderá requisitar o auxílio de órgãos locais de segurança pública, observados os princípios constitucionais da proteção integral e da prioridade absoluta à criança e ao adolescente.
Art. 73 – Em qualquer caso, deverá ser preservada a identidade da criança ou adolescente atendido pelo Conselho Tutelar.
§ 1º – O Conselheiro Tutelar deverá abster de pronunciar publicamente acerca dos casos atendidos pelo órgão, em qualquer meio de comunicação.
§ 2º – O Conselheiro Tutelar será responsável pelo uso indevido das informações sobre os atendimentos e documentos que requisitar.
§ 3º – A responsabilidade pelo uso e divulgação indevidos de informações referentes ao atendimento de crianças e adolescentes se estende aos funcionários e auxiliares à disposição do Conselho Tutelar.
Art. 74 – As requisições efetuadas pelo Conselho Tutelar às autoridades, órgãos e entidades da administração pública direta, indireta ou fundacional, dos poderes Legislativo e Executivo municipal, serão cumpridas de forma gratuita e prioritária, respeitando-se os princípios da razoabilidade e legalidade.
Art. 75 – O Conselheiro Tutelar eleito, caso seja servidor público municipal, será colocado à disposição do Conselho Tutelar, podendo optar pelo vencimento do seu órgão de origem, ou do próprio Conselho Tutelar, pelo tempo que durar o exercício efetivo do mandato, contando esse tempo para todos os direitos legais, vedada qualquer forma de acumulação da remuneração.
Parágrafo único. A função de membro do Conselho Tutelar exige dedicação exclusiva.
Seção IV
Dos Direitos e Vantagens
**Art. 76 –** A função de membro do Conselho Tutelar exige dedicação exclusiva, sendo vedado o exercício concomitante de qualquer outra atividade pública ou privada.
**§ 1º –** O membro do Conselho Tutelar é detentor de mandato eletivo, não incluído na categoria de servidor público em sentido estrito, não gerando vínculo empregatício com o Poder Público Municipal, seja de natureza estatutária ou celetista.
**§ 2º –** O exercício efetivo de membro do Conselho Tutelar constituirá serviço público relevante e estabelecerá presunção de idoneidade moral.
**Art. 77 –** A remuneração do Conselheiro Tutelar será de R$ 1.861,42 (um mil oitocentos e sessenta e um reais e quarenta e dois centavos) mensais
**§ 1º –** Aos Conselheiros Tutelares, no exercício efetivo de seus mandatos e de suas funções, serão assegurados os seguintes direitos:
**I –** cobertura previdenciária;
**II –** gozo de férias anuais remuneradas, acrescidas de 1/3 (um terço) do valor da remuneração mensal;
**III –** licença-maternidade;
**IV –** licença-paternidade;
**V –** licença para tratamento de saúde;
**VI –** licença para tratamento de saúde por acidente em serviço;
**VII –** licença para tratamento de saúde em pessoa da família;
**VIII –** diárias;
**§ 2º –** O município deverá proceder ao desconto dos vencimentos dos Conselheiros Tutelares, e repassar ao INSS.
§ 3º – O Conselheiro Tutelar fará jus a 30 (trinta) dias de férias a cada período de 12 (doze) meses de efetivo exercício da função.
**§ 4º –** A remuneração de 1/3 (um terço) das férias se dará no início do mês.
**§ 5º –** A licença maternidade será de 120 (cento e vinte) dias.
**§ 6º –** A licença paternidade será de 05 (cinco) dias.
**§ 7º –** A licença para tratamento de saúde será concedida até 30 (trinta) dias, com base em perícia médica com pagamento integral dos vencimentos pelo município. Após este período o Conselheiro Tutelar será encaminhado ao INSS.
**§ 8º –** Será concedida ao Conselheiro Tutelar, por até seis meses, licença para tratamento de saúde por acidente em serviço, com base em perícia médica.
**§ 9° –** Para a concessão de licença para tratamento de saúde por acidente em serviço, considera-se acidente em serviço o dano físico ou mental sofrido pelo conselheiro que se relacione com o exercício das suas atribuições.
**§ 10 –** Equipara-se ao acidente em serviço o dano:
a) decorrente de agressão sofrida e não provocada, pelo Conselheiro no exercício de suas funções;
b) sofrido no percurso da residência para o trabalho e vice-versa;
c) sofrido no percurso para o local de refeição ou volta dele, no intervalo do trabalho.
**§ 11 -** A licença para tratamento de saúde em pessoa da família se dará por trinta dias, com pagamento integral dos vencimentos pelo município. Após esse período será concedida licença sem vencimento, por mais dois meses, sem prorrogação;
**§ 12 -** A licença para tratamento de saúde em pessoa da família, caso seja necessário, será concedida uma única vez a cada doze meses;
**§ 13 -** As diárias serão concedidas aos Conselheiros Tutelares que saírem do município a serviço.
**Art. 78 –** Todas as vantagens previstas nesta lei obedecerão estritamente os critérios para a sua concessão e gozo, de acordo com o regime jurídico único do município de Coração de Jesus-MG.
Seção V
Do Tempo de Serviço
**Art. 79 –** O exercício efetivo da função pública de Conselheiro Tutelar será considerado tempo de serviço público para os fins estabelecidos em lei.
**Art. 80 –** Caso o Conselheiro Tutelar seja servidor ou empregado público municipal, seu tempo de serviço na função somente não será contado para fins de promoção por merecimento.
Art. 81 – A apuração do tempo de serviço será feita em dias, que serão convertidos em anos de trezentos e sessenta e cinco dias.
Seção VI
Dos Deveres
Art. 82 – Sem prejuízo das disposições específicas contidas na legislação municipal, são deveres dos membros do Conselho Tutelar:
I – manter conduta pública e particular ilibada;
II – desempenhar com zelo, presteza e dedicação as suas atribuições;
III – observar as normas legais e regulamentares;
IV – Atender com presteza ao público em geral e aos demais órgãos do Poder Público e entidades, prestando as informações requeridas, ressalvadas as protegidas por sigilo;
V – tratar com urbanidade os interessados, testemunhas, funcionários e auxiliares do Conselho Tutelar e dos demais órgãos de defesa integrantes do sistema de garantia dos direitos da criança e de adolescente;
VI – zelar pela economia do material e pela conservação do patrimônio público;
VII – guardar sigilo sobre assuntos de que tomar conhecimento, exceto para atender a requerimento de autoridades competentes;
VIII – comparecer às sessões deliberativas do Conselho Tutelar e do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, conforme dispuser o regimento interno;
IX – residir no município;
**X –** encaminhar relatório trimestralmente ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente – CMDCA, ao Ministério Público e ao juiz da Vara da Infância e da Juventude, contendo a síntese dos dados referentes ao exercício de suas atribuições, bem como as demandas e deficiências na implementação das políticas públicas, de modo que sejam definidas estratégias e deliberadas providências necessárias para solucionar os problemas existentes;
**XI –** obedecer aos prazos regimentais para suas manifestações e execício das demais atribuições;
**XII –** adotar, nos limites de suas atribuições, as medidas cabíveis em face de irregularidade no atendimento a crianças, adolescentes e famílias;
**XIII –** indicar os fundamentos de seus pronunciamentos administrativos, submetendo sua manifestação à deliberação do colegiado;
**XIV –** zelar pelo prestígio da instituição;
**XV –** prestar as informações solicitadas pelas autoridades públicas e pelas pessoas que tenham legítimo interesse ou seus procuradores legalmente constituídos;
**XVI –** atender aos interessados, a qualquer momento, nos casos urgentes;
**XVII –** participar com interesse e dedicação de todas as capacitações oferecidas para aperfeiçoamento e atualização no desempenho de suas funções. A não participação, sem justo motivo, implicará em falta grave e o Conselheiro Tutelar estará sujeito à perda do mandato.

**Parágrafo único –** Em qualquer caso, a atuação do membro do Conselho Tutelar será voltada à defesa dos direitos fundamentais das crianças e dos adolescentes, cabendo-lhe, com o apoio do colegiado, tomar as medidas necessárias à proteção integral que lhes é devida.

Art. 83 – O poder público municipal fica obrigado a fornecer funcionários ou contratar assessoria particular para auxiliar o Conselho Tutelar na coleta, armazenamento e tabulação de dados para o encaminhamento das informações relativas às demandas e deficiências das políticas públicas ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA e aos outros órgãos.

Seção VII

Das Proibições e Impedimentos

Art. 84 – Ao Conselheiro Tutelar é proibido:

I – ausentar-se da sede do Conselho Tutelar durante o expediente, salvo por necessidade do serviço ou emergência pessoal devidamente comprovada;

II – recusar fé a documento público;

III – opor resistência injustificada ao andamento do serviço;

IV – delegar a pessoa que não seja membro do Conselho Tutelar o desempenho da atribuição que seja de sua responsabilidade;

V – valer-se da função para lograr proveito pessoal ou de outrem;

VI – receber comissões, presentes ou vantagens de qualquer espécie, em razão de suas atribuições;

VII – proceder de forma desidiosa;

VIII – exercer quaisquer atividades pública ou privada que sejam incompatíveis com o exercício da função e com o horário de trabalho;

IX – exceder-se no exercício da função, abusando de suas atribuições específicas, nos termos previstos na Lei 13.869/19 e legislação vigente;

X – participar ou fazer propaganda político-partidária no exercício das suas atribuições ou durante o atendimento na sede do Conselho Tutelar;

XI – celebrar acordo para resolver conflito de interesse envolvendo crianças e adolescentes;

XII – deixar de submeter ao colegiado as decisões individuais referentes à aplicação de medidas protetivas a crianças, adolescentes, pais ou responsáveis, previstas nos Arts. 101 e 129, da Lei 8.069/90, de 13 de Julho de 1990;

XIII – descumprir os deveres funcionais mencionados no Art. 82 desta lei.

Art. 85 – São impedidos de servir no mesmo Conselho Tutelar os cônjuges, companheiros – mesmo que em união homoafetiva – ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

Parágrafo único – Estende-se o impedimento do Conselheiro Tutelar, na forma deste artigo, em relação à autoridade judiciária a ao representante do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e da Juventude, em exercício na mesma comarca.

Art. 86 – O membro do Conselho Tutelar será declarado impedido de analisar o caso, quando:

I – a situação atendida envolver cônjuge, companheiro, ainda que em união homoafetiva, ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive;

II – for amigo íntimo ou inimigo capital de qualquer dos interessados;

III – algum dos interessados for credor ou devedor do membro do Conselho Tutelar, de seu cônjuge, companheiro, ainda que em união homoafetiva, ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive;

IV – tiver interesse na solução do caso em favor de um dos interessados.

§ 1º – O membro do Conselho Tutelar também poderá declarar suspeição por motivo de foro íntimo.

§ 2º – O interessado poderá requerer ao Colegiado o afastamento do membro do Conselho Tutelar que considere impedido, nas hipóteses desse artigo.

Seção VIII

Da vacância e da perda do mandato dos Conselheiros Tutelares

Art. 87 – A vacância da função de membro do Conselho Tutelar decorrerá de:

I – renúncia;

II – falecimento;

**III –** aplicação de sanção administrativa de destituição do mandato;

**IV –** condenação por sentença transitada em julgado pela prática de crime;

V – posse e exercício em outro cargo, emprego, função pública ou emprego na iniciativa privada remunerada ou mandato eletivo partidário;

VI – condenação em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão colegiado pela prática de crime ou em ação cível com reconhecimento judicial de idoneidade ou, ainda, por ato de improbidade administrativa.

Parágrafo único – A candidatura a cargo eletivo diverso não implica renúncia ao cargo de Conselheiro Tutelar, mas apenas o afastamento durante o período previsto pela legislação eleitoral, assegurada a percepção de remuneração e a convocação do respectivo suplente.

Art. 88 – Os Conselheiros Tutelares titulares serão substituídos pelos suplentes nos seguintes casos:

I – vacância da função;

II – licença ou suspensão do titular que exceder a 30 (trinta) dias;

**III – f**érias do titular;

IV – licença-maternidade;

**V** – licença para tratamento de saúde;

**VI** – licença para tratamento de saúde por acidente em serviço;

**VII** – licença para tratamento de saúde em pessoa da família.

Parágrafo único. O suplente, no efetivo exercício de função de Conselheiro Tutelar, receberá subsidio proporcional ao tempo de efetivo exercício e terá os mesmos direitos, vantagens e deveres do titular.

Art. 89 – Perderá o mandato o Conselheiro Tutelar que faltar injustificadamente a 03 (três) sessões ordinárias consecutivas do Conselho Tutelar, ou a 05 (cinco) alternadas, no mesmo ano, ou for condenado por sentença irrecorrível pela prática dolosa de crime ou contravenção penal.

I – a perda do mandato será decretada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, depois do devido processo no qual se assegure ampla defesa.

II – a comprovação dos fatos previstos neste artigo, que implicam na perda do mandato, se fará através de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar instaurado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, por determinação da autoridade judiciária ou do Ministério Público, ou por solicitação de qualquer cidadão.

Seção IX

Das penalidades

Art. 90 – Constituem penalidades administrativas passíveis de serem aplicadas aos membros do Conselho Tutelar:

I – advertência;

II – suspensão do exercício da função;

III – destituição do mandato.

Art. 91 – Na aplicação das penalidades serão consideradas a natureza e a gravidade da infração cometida, os danos que dela provierem para a sociedade ou serviço público, os antecedentes no exercício da função, assim como as circunstancias agravantes e atenuantes previstas no Código Penal.

Art. 92 – Advertência será aplicada por escrito nos casos de violação das proibições constante dos incisos I, II e III do Art. 90, de inobservância de dever funcional prevista em lei, regulamento ou normas internas do conselho que não justifique imposição de penalidades mais grave.

Art. 93 – A suspensão do exercício da função será aplicada em caso de reincidência das faltas com advertência não podendo exceder a 30 (trinta) dias, implicando o não pagamento do subsidio pelo prazo de sua duração.

Parágrafo único. Verificando a hipótese prevista no caput, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, declarará a vacância do cargo de Conselheiro Tutelar, dando posse imediatamente ao primeiro suplente, assim como outras previdências.

Art. 94 – As penalidades de suspensão do exercício da função e de destituição do mandato poderão ser aplicadas ao Conselheiro Tutelar nos casos de descumprimento de suas atribuições, prática de crimes que comprometam sua idoneidade moral, ou conduta incompatível com a confiança outorgada pela comunidade.

§ 1º – De acordo com a gravidade da conduta ou para garantia da instrução do procedimento disciplinar, poderá ser determinado o afastamento liminar do Conselheiro Tutelar até a conclusão da investigação.

§ 2º – Aplica-se aos membros do Conselho Tutelar, no que couber, o regime jurídico e disciplinar correlato ao funcionalismo público

municipal, inclusive no que diz respeito à competência para processar e julgar o feito, e, na sua falta ou omissão, o disposto na Lei Federal nº 8.112/90, de 11 de Dezembro de 1990.
§ 3º – As situações de afastamento, suspensão do exercício da função ou cassação de mandato de Conselheiro Tutelar, deverão ser procedidas de sindicância e processo administrativo, assegurando-se a imparcialidade dos responsáveis pela apuração, e o direito ao contraditório e à ampla defesa.
§ 4º – A apuração das infrações éticas e disciplinares dos membros do Conselho Tutelar utilizará como parâmetro o disposto na legislação local aplicável aos demais servidores públicos.
§ 5º – O processo administrativo para apuração das infrações éticas e disciplinares cometidas por membros do Conselho Tutelar deverá ser realizado por membros do serviço público municipal.
Art. 95 – O Conselheiro Tutelar será destituído do mandato quando:
I – praticar crime contra a Administração Pública ou contra a criança e/ou adolescente;
II – deixar de cumprir as obrigações contidas na Lei Federal nº 8.069/90, de 13 de Julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e nesta lei;
III – causar ofensa física, verbal ou psicológica em serviço, salvo em legitima defesa própria ou de outrem;
IV – usar da função em beneficio próprio;
V – romper o sigilo em relação aos casos atendidos pelo Conselho Tutelar;
VI – manter conduta incompatível com o cargo que ocupa, ou exceder-se no exercício da função de modo a exorbitar a sua atribuição, abusando da autoridade que lhe foi conferida;
VII – recusar-se a prestar atendimento ou omitir-se a isso quanto ao exercício de suas atribuições como Conselheiro Tutelar;
VIII – receber, em razão ao cargo, bens ou valores que não correspondem à sua remuneração;
IX – for condenado por sentença transitada em julgado pela prática de crime ou contravenção penal;
X – exercer concomitantemente cargo, emprego, função pública ou na iniciativa privada remunerada.
Art. 96 – Havendo indícios da prática de crime por parte do Conselho Tutelar, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA comunicará o fato ao Ministério Público para adoção das medidas legais cabíveis.
Seção X
Do Processo Administrativo Disciplinar
Art. 97 – O membro do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA que tiver ciência de irregularidades no Conselho Tutelar é obrigado a tomar as providencias necessárias para a sua imediata apuração, mediante sindicância e/ou processo administrativo disciplinar, assegurando ao acusado o contraditório e a ampla defesa.
Art. 97 – Para apuração de denúncia e/ou representação contra membro do Conselho Tutelar serão feitos os seguintes procedimentos:
I – o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA baixará resolução autorizando a abertura de Sindicância e a Secretaria Municipal de Assistência Social baixará portaria designando no mínimo 03 (três) funcionários públicos efetivos para comporem a sindicância;
II – a Comissão Sindicante apresentará seu parecer ao plenário do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA para ser aprovado ou não;
III – da sindicância, que não excederá o prazo de 30 (trinta) dias contados a partir de sua instauração, poderá resultar:
a) o arquivamento da denúncia e/ou representação;
b) a instauração de Processo Administrativo Disciplinar.
IV – o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, aprovando o Processo Administrativo Disciplinar, baixará resolução e a Secretaria Municipal de Assistência Social baixará portaria designando no mínimo 03 (três) funcionários efetivos para comporem a comissão de apuração do Processo Administrativo Disciplinar;
V – a Comissão do Processo Administrativo Disciplinar apresentará seu parecer ao plenário do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA para ser aprovado ou não.
VI – do Processo Administrativo Disciplinar, que não excederá o prazo de 90 (noventa) dias contados a partir de sua instauração, poderá resultar:
a) o arquivamento da denúncia e/ou representação;
b) advertência;
c) suspensão do exercício da função;
d) destituição do mandato de Conselheiro Tutelar.
VII – como medida cautelar e afim de que o Conselheiro Tutelar não venha a interferir na apuração dos fatos, poderá o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA determinar o seu afastamento do exercício da função, pelo prazo que durar o Processo Administrativo Disciplinar, sem prejuízo da remuneração, e convocar o suplente.
Art. 98 – O Membro do Conselho Tutelar que for destituído do mandato de Conselheiro Tutelar não poderá exercer cargo público municipal por um período de 05 (cinco) anos.
Capitulo V
Das Disposições Finais e Transitórias
**Art. 99 –** Os recursos necessários ao funcionamento e à manutenção do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA e do Conselho Tutelar deverão constar no orçamento da Secretaria Municipal de Assistência Social, ficando o Poder Executivo responsável por proceder todos os ajustes orçamentários necessários ao cumprimento das despesas.
Art. 100 – O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA elaborará um plano de formação anual para os operadores do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Coração de Jesus-MG sobre a política voltada à criança e ao adolescente.
Art. 101 – Os membros do Conselho Tutelar, após serem eleitos, terão formação mínima de 20 (vinte) horas, acerca de suas atribuições, sob a responsabilidade do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA.
Art. 101 – O exercício da função do Conselheiro Tutelar é serviço público relevante e configurará presunção de idoneidade moral.
Art. 102 – Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 103 – Ficam revogadas as Leis Municipais nº. 583/02, 692/06, 703/06, 742/07, 788/09, 943/14, 962/15, 974/2015 e 1097/2018.

Coração de Jesus – MG, 13 de março de 2023.

***ROBSON ADALBERTO MOTA DIAS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Vinicius Aguiar
**Código Identificador:**FB8D24C0

---

**DEPARTAMENTO JURÍDICO**
**PORTARIA Nº. 78/2023**

NOMEIA SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

O Prefeito Municipal de Coração de Jesus, Estado de Minas Gerais, no exercício de seu cargo e no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor.

**RESOLVE**:

**Art. 1º. NOMEAR** o Senhor **FERNANDO ELIAS OLIVEIRA GOMES**, RG MG-10.901.532, CPF 013.028.526-98, para ocupar o cargo de provimento comissionado, de livre nomeação e exoneração, de recrutamento amplo, de Secretário Municipal de Cultura e Turismo, ficando lotado nesta mesma Secretaria.

**Art. 2º.** Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Coração de Jesus-MG, 01 de março de 2023.

***ROBSON ADALBERTO MOTA DIAS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Vinicius Aguiar
**Código Identificador:**82BB6B56

**DEPARTAMENTO JURÍDICO**
**PORTARIA Nº 79/2023**

EXONERA COORDENADORA DE ATENÇÃO BÁSICA

O Prefeito Municipal de Coração de Jesus, Estado de Minas Gerais, no exercício de seu cargo e no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

**RESOLVE:**

**Art. 1º. EXONERAR** a Senhora **LARISSA ROCHA SOARES**, RG MG 17.456.348, CPF 109.544.126-48, do cargo de provimento comissionado, de livre nomeação e exoneração, de recrutamento amplo, de **COORDENADORA DE ATENÇÃO BÁSICA**, nomeado através da Portaria nº 23, de 31 de Janeiro de 2023.

**Art. 2º.** Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, aplicando-se seus efeitos a partir de 01º de março de 2023.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Coração de Jesus – MG, 01º de março de 2023.

***ROBSON ADALBERTO MOTA DIAS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Vinicius Aguiar
**Código Identificador:**405DACA2

**DEPARTAMENTO JURÍDICO**
**PORTARIA Nº 80/2023**

NOMEIA COORDENADOR DE ATENÇÃO BÁSICA

O Prefeito Municipal de Coração de Jesus, Estado de Minas Gerais, no exercício de seu cargo e no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor.

**RESOLVE**:

**Art. 1º. NOMEAR** a Senhora **LORENA PEREIRA E MOURA**, RG MG 15.670.888, CPF 096.776.876-46, para ocupar o cargo de provimento comissionado, de livre nomeação e exoneração, de recrutamento amplo, de **COORDENADORA DE ATENÇÃO BÁSICA**, ficando lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária.

**Art. 2º.** Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Coração de Jesus-MG, 01º de março de 2023.

***ROBSON ADALBERTO MOTA DIAS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Vinicius Aguiar
**Código Identificador:**5A4AAA07

**DEPARTAMENTO JURÍDICO**
**PORTARIA Nº 081/2023**

NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR A COMISSÃO DE GESTÃO DO PLANO DE CARGOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS EFETIVOS ESTÁVEIS DO QUADRO DE PROFISSIONAIS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Coração de Jesus, Estado de Minas Gerais, no exercício de seu cargo e no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Fica nomeada a Comissão de Gestão do Plano de Cargos dos Servidores Públicos Efetivos Estáveis do Quadro De Profissionais da Administração Direta Municipal, instituída pela Lei Municipal nº. 40, de 01 de dezembro de 2022, que será composta pelos seguintes membros:

I – Membro Nato – Secretário Municipal de Planejamento, Gestão e Finanças: **JOSÉ CARLOS MOTA**
II – Representante da Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão e Finanças:
Titular: **RONALDO VILELA PRADO JÚNIOR**
Suplente: **RAMONE DE ANDRADE SANTOS**
III – Representante da Secretaria Municipal de Saúde:
Titular: **GUILHERME LEAL ANDRADE**
Suplente: **MIRIAN CLEIDE SANTOS SILVA**
IV – Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social:
Titular: **MARIA ILMA LOPES SANTOS**
Suplente: **DENISE SOARES DE ALENCAR**
V – Representante da Secretaria Municipal de Educação:
Titular: **TÂNIA IVANICE FERREIRA DA SILVA**
Suplente**: ÁDRIA MICHELE MAIA QUEIROZ**
VI – Representante da Secretaria Municipal de Obras:
Titular: **LUCAS VALDIÉRIC OLIVEIRA SANTOS**
Suplente**: ADENISE DE SOUSA MARTINS**
VII – Representante da Secretaria Municipal de Agricultura:
Titular: **FERNANDA NOBRE GUIMARÃES**
Suplente**: MARIA APARECIDA FERREIRA JÚNIOR**

**Art. 2º**. Além das atribuições previstas na Lei Complementar nº. 040, de 01 de dezembro de 2022, compete à Comissão de que trata o artigo anterior proceder à avaliação dos servidores públicos municipais com vistas ao pagamento de Gratificação por Função, na forma e nos parâmetros estabelecidos pelo art. 47 e seguintes da Lei Complementar nº. 38, de 25 de novembro de 2022.

**Art. 3º.** Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Coração de Jesus - MG, 13 de março de 2023.

***ROBSON ADALBERTO MOTA DIAS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Vinicius Aguiar
**Código Identificador:**5AF7F208

**DEPARTAMENTO JURÍDICO**
**DECRETO Nº. 27, DE 08 DE MARÇO DE 2023.**

DISPÕE SOBRE A EXECUÇÃO E FUNCIONAMENTO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA E SERVIÇOS DE SAÚDE NO MUNICÍPIO DE CORAÇÃO DE JESUS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE JESUS, ESTADO DE MINAS GERAIS,** no uso de suas atribuições legais e, com fundamento na Lei Orgânica Municipal e, de acordo com o disposto na Lei Federal nº 8.080/90 e demais normas federais e estaduais que regulamentam a execução das ações de Vigilância Sanitária e Serviços de Saúde.

**D E C R E T A**

**Art. 1º.** Compete privativamente ao Sistema Único de Saúde – SUS através do Secretaria Municipal de Saúde (III art. 9º Lei 8.080/90) direção e a execução das ações de Vigilância Sanitária e os Serviços de Saúde.

**Parágrafo Único** - Entende-se por Vigilância Sanitária um conjunto de ações capaz de eliminar, diminuir ou prevenir riscos à saúde de intervir nos problemas sanitários decorrentes do meio ambiente da produção a circulação de bens e prestação de serviços de interesse da saúde, abrangendo:

O controle de bens de consumo que direta ou indiretamente se relacionam com a saúde, compreendida todas as etapas e processos da produção ao consumo; e
O controle da prestação de serviços que se relacionam direta ou indiretamente com a saúde.

**Art. 2º.** As ações de licenciamento, fiscalização da instalação e funcionamento dos serviços de saúde, os produtos, são atribuições do órgão de Vigilância Sanitária Municipal de Saúde.

**Parágrafo Único** – As ações de Vigilância Sanitária serão executadas em conformidade com as normas federais e estaduais que regulam a matéria.

**Art. 3º**. As ações de Vigilância Sanitárias serão efetuadas permanentemente constituindo atividade rotineira do órgão competente da Saúde.

**Art. 4º**. São competentes para executar as ações de Vigilância Sanitária, os agentes a serviço da Vigilância Sanitária e em atividades dentre outras, terão as atribuições e gozarão das prerrogativas, seguintes:

Livre acesso aos locais onde se exerça qualquer atividade de interesse para a saúde;
Colher amostras necessárias às análises de controle ou fiscal, lavrando os respectivos termos de apreensão;
Proceder a visitas nas inspeções de rotinas e vistorias para apuração de infrações e a lavratura dos respectivos termos;
Verificar o atendimento das condições de saúde e higiene pessoal exigida para o exercício das atividades de interesse para a saúde;
Verificar o atendimento das condições dos produtos, quando expostos à venda;
Interditar, lavrando o respectivo termo, parcial ou totalmente os estabelecimentos que realizam atividades previstas neste regulamento, bem como lotes ou partidas dos produtos, seja por inobservância ou desobediência as normas regulamentadoras ou por força de evento natural;
Proceder a imediata inutilização da unidade do produto cuja adulteração ou deterioração seja fragrante, e a apreensão e interdição do restante do Lote ou partida, para análise fiscal;
Lavrar os autos de infração para início do processo administrativo, conforme disposto nas Leis nº 6.437/1977 e nº 13.317/99, no que couber.

**Parágrafo Único** - Entende-se por agente a serviço da Vigilância Sanitária, o funcionário lotado na Secretaria Municipal de Saúde, com exercício no órgão de Vigilância Sanitária, devidamente designado para a função, através de portarias do Executivo.

**Art. 5º**. São autoridades sanitárias para atuar, instaurar, receber recursos, julgar processo administrativo:

a) Agentes a serviço da Vigilância Sanitária;
b) Coordenador de Vigilância Sanitária e Ambiental;
c) Secretário Municipal de Saúde;

**Art. 6º.** Do funcionamento das instâncias julgadoras:
**I –** Em primeira instância competirá a instrução e julgamento do processo administrativo sanitário, instaurado pela Vigilância Sanitária Municipal, ao Coordenador de Vigilância Sanitária e Ambiental.

**II –** Em segunda instância e julgamento do recurso do processo administrativo sanitário competirá ao Secretário Municipal de Saúde.

**Art. 7º.** Do prazo de recurso:

**I** -O infrator poderá oferecer defesa ou impugnação do auto de infração no prazo de quinze dias contados de sua notificação.

**II** - Nas transgressões que independam de análises ou perícias, inclusive por desacato à autoridade sanitária, o processo obedecerá a rito sumaríssimo e será considerado concluso caso infrator não apresente recurso no prazo de quinze dias.

**III** - Das decisões condenatórias poderá o infrator recorrer, dentro de igual prazo ao fixado para a defesa, inclusive quando se tratar de multa.

Parágrafo único - Mantida a decisão condenatória, caberá recurso para a autoridade superior, dentro da esfera governamental sob cuja jurisdição se haja instaurado o processo, no prazo de vinte dias de sua ciência ou publicação.
**Art 8º.** Ultimada a instrução do processo, uma vez esgotados os prazos para recurso sem apresentação de defesa, ou apreciados os recursos, a autoridade sanitária proferirá a decisão final dando o processo por concluso, após a publicação desta última na imprensa oficial e da adoção das medidas impostas.

**Art. 9º.** São atribuições da Vigilância Sanitária Municipal:

**I** - Planejar, programar e adequar às normas Estadual e Federal em caráter complementar para execução das atividades de Vigilância Sanitária Municipal;

**II** - Criar, adequar e viabilizar a atualização da legislação sanitária municipal, compatibilizando a legislação estadual e federal em função das peculiaridades do Município:

**III** - Elaborar normas técnicas específicas no âmbito municipal de Vigilância Sanitária, atendidas as disposições legais;

**IV** - Subsidiar a Vigilância Estadual com informações acerca da realidade do município com vistas à elaboração de pesquisas, desenvolvimento de recursos humanos e dados para formação de cadastro Estadual.

**V** - Identificar situações e fatores de risco em Vigilância Sanitária, estabelecendo parâmetros e critérios em parceria com a Vigilância Sanitária Estadual para o respectivo controle dos mesmos;

**VI** - Estabelecer padrões para a licença sanitária municipal suplementarmente a legislação federal e estadual vigente para o funcionamento de estabelecimentos e prestadores de serviços de interesse da saúde;

**VII** - Promover a participação do consumidor e do usuário nas ações de Vigilância Sanitária Municipal;

**VIII** - Promover em articulação com a investigação epidemiológica de doenças e surtos de interesse da saúde nas ações de Vigilância Sanitária e manter fluxo de informação entre a Área Municipal de Saúde e Secretaria de estado da saúde;

**IX** - Subsidiar a elaboração e desenvolvimento municipal de ações de educação em saúde;

**X** - Solicitar assessoria técnica das Diretorias Regionais de Saúde a nível central sempre que necessário para o desenvolvimento das ações de Vigilância Sanitária;

**XI** - Controlar riscos e agravos decorrentes do consumo de produtos e substâncias prejudiciais à saúde, informando a Secretaria de estado da saúde sobre as medidas tomadas;

**XII** - Identificar e executar as ações de melhoria do saneamento básico e esgotamentos sanitários, adequados de resíduos em conformidade com a legislação sanitária vigente;

**XIII** - Articular de forma contínua e integrada com a Diretoria Regional de Vigilância Sanitária/Nível Central e rede laboratorial para execução das atividades municipais de interesse da Vigilância Sanitária;

**XIV** - Executar as ações de Vigilância sanitária definidas através de ato legal do Secretário Municipal de saúde e do Prefeito Municipal;

**XV** - Elaborar, sistematizar, processar e divulgar as informações produzidas e desenvolvidas pela Vigilância Sanitária Municipal através de relatórios encaminhados à Diretoria regional de Saúde.

**XVI** - Participar de cursos, treinamentos, seminários, reuniões e outras atividades semelhantes realizadas por outras instituições e/ou órgãos da Secretaria de Estado de Saúde, Departamento Municipal da Saúde e Ministério da Saúde no Estado ou fora dele para atualizações técnicas da área;

**XVII** - Os estabelecimentos que não adequarem aos requisitos estabelecidos pela presente lei, deverá ter o seu Alvará de licença de funcionamento cassado dentro de 60 (sessenta) dias após serem devidamente notificados pelo órgão competente:

**XVIII** - Realizar ações conjuntas intra e interinstitucionais, quando necessárias;

**XIX** - Executar ações de vigilância Sanitária em produtos e serviços de saúde e ambiente de trabalho municipalizados, obedecendo a níveis de complexidade crescente de risco estabelecido e classificado pela Secretaria de estado da Saúde, em níveis de baixa, média e alta complexidade;

**XX** - Manter Sistema de informação em vigilância Sanitária atualizada com apresentação mensal de relatórios para a Secretaria de Estado de Saúde;

**XXI** - Atualizar e complementar estas atribuições na medida das necessidades devido ao avanço tecnológico;

**XXII** - Aplicar multas nos casos estabelecidos em lei.

**Art. 10º**. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Coração de Jesus - MG, 08 de março de 2023.

***ROBSON ADALBERTO MOTA DIAS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Vinicius Aguiar
**Código Identificador:**5D12A16C

**HOSPITAL MUNICIPAL SÃO VICENTE DE PAULO**
**EXTRATO DE ARP Nº 007/2023**

**Ata N°: 7**
**Inicio:**15/03/2023

**Término:** 15/03/2024

**Contratado MIRAMED LTDA**
**Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PRONTO ATENDIMENTO MÉDICO E DEMAIS SETORES DO HOSPITAL MUNICIPAL SÃO VICENTE DE PAULO.

**Licitação:Pregão Presencial (10.520/02) 4 / 2023**
**VALOR TOTAL R$: 707.952,30.**

**Coração de Jesus, Quarta-feira 15 Março 2023**

***ÂNGELO PEDRO NETO***
Diretor Administrativo-Financeiro

**Publicado por:**
Claudio de Jesus
**Código Identificador:**246E7100

**HOSPITAL MUNICIPAL SÃO VICENTE DE PAULO**
**EXTRATO DE ARP Nº 008/2023**

**Ata N°:8**
**Inicio:**15/03/2023

**Término:**15/03/2024

**Contratado NELSON LEITE FERREIRA ME**
**Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR,PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PRONTO ATENDIMENTOMÉDICO E DEMAIS SETORES DO HOSPITAL MUNICIPAL SÃO VICENTE DE PAULO.

**Licitação:Pregão Presencial (10.520/02) 4 / 2023**
**VALOR TOTAL R$: 495.208,64.**

**Coraçãode Jesus, Quarta-feira 15 Março 2023**

***ÂNGELO PEDRO NETO***
Diretor Administrativo-Financeiro

**Publicado por:**
Claudio de Jesus
**Código Identificador:**12671365

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE CORINTO

**LICITAÇÕES E PREGÕES**
**AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO**

EXTRATO DE AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO - Processo Licitatório 020/2023, Tomada de Preço 04/2023. Objeto: obra de engenharia para ampliação da Escola Municipal Cristo Rei. Considerando a interposição de impugnação da licitação com relevantes argumentos, a Comissão de Licitação informa que o processo foi suspenso para exame da planilha orçamentária da obra e possível alteração do Edital, ficando cancelada a Sessão da CPL que realizar-se-ia no dia 16/03/2023. A nova data de abertura será divulgada na forma da Lei e os documentos contendo eventuais alterações serão disponibilizadas pelo Dep. de Licitações, presencialmente ou via e-mail: licitacao@corinto.mg.gov.br. Prefeitura Municipal de Corinto, Presidente da Comissão Permanente de Licitações.

**Publicado por:**
Marlon Felipe Pacheco Cavalcante
**Código Identificador:**F2DF8EB9

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE CORREGO DANTA

**SETOR DE LICITAÇAO**
**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 014/2022. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2022 INEXIGIBILIDADE N° 002/2022. CREDENCIAMENTO Nº 002/2022 EXAMES DIAGNÓSTICA LTDA**

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO**

**CONTRATO Nº 014/2022.**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2022**
**INEXIGIBILIDADE N° 002/2022.**
**CREDENCIAMENTO Nº 002/2022**

**OBJETO**: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência constante na Cláusula Quarta do Contrato nº 014/2022, pelo período de 12 (doze) meses, baseado no inciso II do art. 57 da Lei 8.666/93.

**CONTRATANTE**: Prefeitura Municipal de Córrego Danta/MG.
**CONTRATADA**: **DIAGNÓSTICA LTDA**
**DA PRORROGAÇÃO:** Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato nº 014/2022, com vencimento para 30 de março de 2023, passando a vigorar até 30 de março de 2024, podendo ser prorrogado.
**DO VALOR DO ADITIVO:** O Valor total do aditivo é de R$ 100.000,00 (cem mil reais), a serem pagos de acordo com a execução dos serviços, conforme a demanda.

Córrego Danta, 13 de março de 2023.

***CASSIANO PEREIRA DA SILVA***
Setor de Licitações

**Publicado por:**
Cassiano Pereira Silva
**Código Identificador:**A09FDC90

**SETOR DE LICITAÇAO**
**ATA DE ABERTURA E ENCERRAMENTO DE REUNIÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 021/2023 TOMADA DE PREÇO N° 003/2023. ASSESSORIA JURÍDICA 2023.**

**ATA DE ABERTURA E ENCERRAMENTO DE REUNIÃO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 021/2023**
**TOMADA DE PREÇO N° 003/2023**

Às 09:30 (nove e trinta) horas, do dia 13 (treze) de março de 2023, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Córrego Danta, reuniu-se o Comissão de Licitações, designado pela portaria nº 1.541 de 09 de fevereiro de 2022, para dar início ao Processo Licitatório, cujo objeto é a **"Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos de engenharia, para elaboração de projetos, acompanhamento e suporte técnico na execução de projetos, elaboração de relatórios técnicos, pré-projetos, memoriais descritivos, planilhas orçamentárias, laudos, vistorias de obras de edificação, infraestrutura, reformas, boletins de medições, alimentação e informação de dados nas plataformas Mais Brasil (SICONV), SIMEC e SIGCON e orientações aos processos licitatórios e outros relacionados à engenharia em geral do município. A prestação dos serviços será de forma mista, presencial e remoto, observando carga horária de 40 horas semanais".** A publicação do extrato da licitação foi realizada no Diário Oficial da União no dia 23/02/2023, no Diário Oficial de Minas Gerais no dia 23/02/2023, no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 23/02/2023, no jornal de grande circulação "Hoje em Dia" no dia 23/02/2023 e no Quadro de Aviso da Prefeitura Municipal de Córrego Danta – MG no dia 23/02/2023. O edital foi disponibilizado no site www.corregodanta.mg.gov.br a partir do dia 23/02/2023. Conforme exigido no item V – Cadastro do referido edital em conformidade com o parágrafo 2º, do artigo 22 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações poderão participar da presente licitação os interessados devidamente cadastrados na atividade pertinente ao objeto desta licitação, ou os que atenderem as condições exigidas para participar do certame, até 03 (três) dias anteriores ao dia da entrega dos envelopes. Tendo as empresas **FCB ENGENHARIA LTDA - ME** realizado o cadastro no dia 01/03/2023 **e WANDERLEY JUNIOR DA SILVA - ME** realizado o cadastro no dia 07/03/2023. Abertos os trabalhados da presente reunião, no horário e local estabelecidos no Edital, a CPL constatou o comparecimento das empresas: **FCB ENGENHARIA LTDA - ME,** inscrita no **CNPJ n° 19.518.765/0001-46**, representada neste ato pelo Sr. Fernando Crescêncio Bernardes, registrado no CREA sob o nº 168289D/MG, inscrito no CPF nº 097.419.066.76 e **Wanderley Junior da Silva - ME**, inscrita no **CNPJ nº 35.125.291/0001-29** , neste ato representada pelo Sr. Wanderley Junior da Silva, inscrito no CPF nº 114.735.956.30. Foram protocolados os envelopes, rubricados os fechos e logo na sequência procedeu-se a abertura do envelope nº 01 contendo a documentação de Habilitação. Após rubricar toda a documentação, procedeu-se à sua análise, onde pôde-se constatar alegações de ambos participantes, devido ao apresentado, foi aberto prazo de 5 dias úteis a contar da lavratura desta ata para apresentação de recursos em face da decisão de habilitação, nos termos da alínea "a", do inciso I, do art. 109, da lei n° 8666/93. Não havendo mais nada a tratar, foi lavrada a presente ata, que uma vez lida e achada conforme será assinada por todos os presentes e publicada nos locais de costume.

***CASSIANO PEREIRA DA SILVA SILVÉRIO DE OLAIR COSTA***
Presidente da Comissão Membro da Comissão

***DÉBORA ZUCCO BERNARDES DE CARVALHO***
Membro da Comissão

FCB Engenharia LTDA-ME
***FERNANDO CRESCÊNCIO BERNARDES***

Wanderley Junior da Silva - ME
***WANDERLEY JUNIOR DA SILVA***

**Publicado por:**
Cassiano Pereira Silva
**Código Identificador:**F8796F95

**SETOR DE LICITAÇAO**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO DANTA, TORNA PÚBLICA A REALIZAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 023/2023, NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2023, NO DIA 30 DE MARÇO DE 2023. FESTA PRIMEIRO DE MAIO 2023.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO DANTA, torna pública a realização do Processo Licitatório nº 023/2023, na Modalidade Pregão Eletrônico nº 013/2023, no dia 30 de março de 2023, às 09:30:00 (nove e trinta) horas na Plataforma Eletrônica www.licitanet.com.br, cujo objeto é a "Contratação de Empresa Especializada em Locação de estrutura destinada à realização da Festa do Trabalhador do município de Córrego Danta - MG, que será realizada nos dias 28, 29 e 30 de abril de 2023, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Cultura. Os interessados poderão adquirir o edital no site www.corregodanta.mg.gov.br, no endereço da plataforma acima citado ou obter informações no horário de 08:00 às 17:00 horas de segunda à sexta-feira, pelo telefone 37 3424-1010 ou pelo e-mail; licitacao@corregodanta.mg.gov.br. Cassiano Pereira da Silva – Setor de Compras e Licitações.

Córrego Danta, 13/03/23.

***CASSIANO PEREIRA DA SILVA***
Setor de Compras e Licitações.

**Publicado por:**
Cassiano Pereira Silva
**Código Identificador:**09204871

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE COUTO DE MAGALHÃES DE MINAS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS**
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2023 PROCESSO LICITATÓRIO 041/2023**

A Prefeitura Municipal de Couto Magalhães de Minas/MG torna público que fará realizar, às **09:00 do dia 29 de março de 2023**, em sua sede, à Rua Sebastião Francisco Mota, nº45 – Centro – Couto Magalhães de Minas/MG, licitação na modalidade **Pregão Presencial nº 010/2023 Processo Licitatório 041/2023,** tendo por objeto é o **Registro de Preços para Contratação de empresa para aquisição de gêneros alimentícios, água mineral e recarga de gás glp para manutenção das atividades da prefeitura municipal e demais setores, com entrega parcelada, conforme especificações constantes no anexo I deste edital.** Maiores esclarecimentos Tel.: (38) 3533-1244, e-mail: licitacao@coutodemagalhaesdeminas.mg.gov.br, ou ainda no site da

prefeitura http://coutodemagalhaesdeminas.mg.gov.br/ onde o edital e todos os seus anexos poderão ser adquiridos.

***NATANE TARCISIA VELOSO***
Pregoeira Municipal

**Publicado por:**
Carmem Lúcia Ferreira Rocha
**Código Identificador:**764A9D81

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS**
**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO**

**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO**
(REEQUILIBRIO ECONOMICO FINANCEIRO)
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 105/2022
PREGÃO PRESENCIAL: **Nº 026/2021** - PROCESSO LICITATÓRIO: **Nº 126/2021**
Objeto: **AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEIS, TIPO GASOLINA COMUM E ÓLEO DIESEL S10 COM LOCAL DE FORNECIMENTO NAS PROXIMIDADES OU NA BR 040 SENTINDO COUTO DE MAGALHÃES DE MINAS/BELO HORIZONTE**

Contratante: Prefeitura Municipal de Couto de Magalhães de Minas
Contratada: **POSTO RIO PINHEIRO LTDA - EPP.**
Reajuste solicitado pela Contratada e deferido pela Contratante:

**Gasolina:** Preço contratado: **R$ 5,35**; Preço Reajustado: **R$ 5,74;**
**Diesel BS10:** Preço contratado: **R$ 6,84**; Preço Reajustado: **R$ 6,05;**

Assinatura: **14 de março 2023**
Vigência: **a partir de 15 de março de 2023**

***JOSÉ EDUARDO DE PAULA RABELO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Carmem Lúcia Ferreira Rocha
**Código Identificador:**79066DA3

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE CRISTIANO OTONI**

**ADMINISTRAÇÃO**
**DECRETO N° 045/2023**

Altera a composição dos Membros Efetivos e Suplentes do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de valorização dos Profissionais da Educação, CACS/Fundeb, nomeados pelo Decreto n° 283, de 12 de dezembro de 2022.

**O Prefeito Municipal de Cristiano Otoni, usando de suas atribuições e em conformidade com a Lei n.º 918 de 12 de março de 2021,**

**CONSIDERANDO** a renúncia de membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de valorização dos Profissionais da Educação, CACS/Fundeb;

**CONSIDERANDO** a necessidade de recomposição do referido Conselho, nomeados pelo Decreto 283 de 12 de dezembro de 2022.

**DECRETA:**

Art. 1º - Ficam nomeados, em substituição, os seguintes membros, dos representantes dos Diretores das escolas de Educação Básica Públicas, respectivamente:

**I- Representante dos Diretores das Escolas Básicas Públicas:**
– Angelita Rocha Santos da Silva (Membro Titular);

Parágrafo único. O mandato dos membros de que trata o caput complementará a vigência do mandato dos membros substituídos.

Art 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2023.

Cristiano Otoni, 14 de março de 2023.

***CARLOS ROBERTO DE REZENDE***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Carlos Roberto de Rezende
**Código Identificador:**DD09A2A7

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE CURVELO**

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**RECURSOS FINANCEIROS – EDITAL DE NOTIFICAÇÃO**

O Município de Curvelo, na conformidade do artigo 2º da Lei Federal nº 9.452, de 20 de março de 1997, vem notificar, através do presente Edital, os partidos políticos, os sindicatos dos trabalhadores e as entidades empresariais, com sede neste Município, da liberação do recurso financeiro no valor abaixo discriminado:

| Data do crédito | Conta corrente | Valor do crédito |
|---|---|---|
| 13/03/23 | 62525-6 - Fundeb | R$ 38.725,66 |

Curvelo, 14 de março de 2023.

***LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES***
Prefeito

**Publicado por:**
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
**Código Identificador:**C11D185E

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº. 002/2023 – ART. 25, INCISO III DA LEI Nº 8.666/93**

– Objeto: Prestação de serviços para realização de show musical da atração **"JOÃO GOMES"** e serviços complementares necessários para a realização do show, através da empresa **JG SHOWS LTDA** no dia 07/07/2023, com duração mínima do show de 1h20min, na Praça Central do Brasil, para animação do 41º Forró Beneficente de Curvelo, no Município de Curvelo/MG. Prazo contratual: a partir da data de sua assinatura ao dia 08/07/2023 – Valor: R$450.000,00 – Dotação: 02.07.03.23.695.2301.2057.3.3.90.39.00.1.500.000.0000-547. Data: 14/03/2023 **– Parte: JG SHOWS LTDA – CNPJ: 43.099.846/0001-33.**

***PEDRO HENRIQUE BIANCHI –***
Secretário Municipal de Fazenda.

**Publicado por:**
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
**Código Identificador:**DC8DF5DD

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**RESOLUÇÃO 093, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2023**

APROVA O REGIMENTO INTERNO DA PLENÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CURVELO.

O Conselho Municipal de Saúde de Curvelo – MG, no uso de suas competências regimentais e atribuições legais contidas na Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, na Lei Federal nº 8.142 de 28 de dezembro de 1990, no Decreto Estadual nº 45.559, de 03 de março de 2011, e na Lei Municipal nº 1542, de 17 de junho de 1991,

RESOLVE:

CAPÍTULO I

DO OBJETIVO

Art. 1º A Plenária Municipal de Saúde de Curvelo - MG, conforme Deliberação do Conselho Municipal de Saúde nº 03/2023, ocorrerá no dia 25 de março de 2023 das 8 horas às 16 horas na Faculdade Arquidiocesana de Curvelo, localizada na Rua João Pessoa, nº 88, Centro, Curvelo/MG. Esta etapa municipal antecede a etapa estadual da 10ª Conferência Estadual de Saúde de Minas Gerais e a etapa nacional da 17ª Conferência Nacional de Saúde.
I - debater e formular propostas a nível Estadual e Nacional de Saúde, cujo tema central é Garantir Direitos e Defender o SUS, a Vida e a Democracia - Amanhã Vai Ser Outro Dia;
II - priorizar 02 (duas) diretrizes, por eixo temático, de âmbito Estadual ou Federal;
III - eleger delegados para a etapa da 10ª Conferencia Estadual de Saúde de acordo com o número de vagas definido pelo Conselho Estadual de Saúde.
Parágrafo único A Plenária Municipal de Saúde também elegerá delegado (s) suplente (s), caso seja necessário a substituição de delegado (s) titular (s).

CAPÍTULO II
DA ORGANIZAÇÃO

Art. 2º A Plenária Municipal de Saúde de Curvelo será organizada pelo Conselho Municipal de Saúde e pela Secretaria Municipal de Saúde e será presidida pelo Gestor Municipal de Saúde e pelo Presidente do Conselho Municipal de Saúde.

Art. 3º Para o desenvolvimento de suas atividades, a Plenária Municipal de Saúde de Curvelo contará com uma Comissão Organizadora indicada pelo Conselho Municipal de Saúde.

**Seção I**
**Da Comissão Organizadora**

Art. 4º A Comissão Organizadora e a Secretaria Municipal de Saúde divulgará a Plenária Municipal e se responsabilizará pela infraestrutura necessária.
Parágrafo único. A Comissão Organizadora realizará Relatório Final.

**Seção II**
**Da Constituição da Comissão Organizadora**

Art. 5º A Comissão Organizadora será constituída pelos seguintes membros:
II - Janete Simões Pimenta;
III - Michelle Pereira Santos Barcelos;
IV - Marcela Guimarães Fonseca;
V - Sidney Calazans Gonçalves;
VI - Waldirene Rodrigues de Souza Soares;
VII - Bruna Flaviana Lopes Teixeira;
VIII - Ana Carolina Rocha Moreira;
IX - Rossana Tônia Gomes Souto Fargnoli;
X - Maria da Glória Gonçalves;
XI - Glória Maria Martins;
XII - Cristiane Pereira Leite.

CAPÍTULO III
DOS PARTICIPANTES

Art. 6º Os participantes da Plenária Municipal de Saúde Curvelo serão as pessoas inscritas, maiores de 16 anos, representantes dos diferentes segmentos populacionais, movimentos sociais, representantes dos trabalhadores de saúde, representantes do Conselho Municipal de Saúde e demais interessados em contribuir para a formulação de propostas a nível estadual e nacional, na condição de:
I – Delegados;
II – Convidados.

**Seção I**
**Dos Delegados da Plenária Municipal de Saúde**

Art. 7º Serão considerados Delegados da Plenária Municipal de Saúde, com direito a voz e voto todos que se inscreverem para este fim.
Parágrafo único. Os Conselheiros Municipais de Saúde também terão que se inscrever para participar da Plenária Municipal de Saúde.

**Seção II**
**Das Inscrições**

Art. 8º As inscrições deverão ser feitas na sede do Conselho Municipal de Saúde localizado na Avenida Gentil de Matos, nº 415, Centro, Curvelo - MG e/ou através do e-mail: conselhosaude.curvelo@gmail.com, a partir da publicação desse Regimento, até o dia 23 de março de 2023 sujeito à capacidade total de 120 participantes.

Art. 9º A Plenária Municipal de Saúde de Curvelo terá como tema central Garantir Direitos e Defender o SUS, Vida e a Democracia - Amanhã Vai Ser Outro Dia.
§ 1º A conferência vai discutir os seguintes eixos temáticos relacionados aos Temas propostos para subsidiar os debates coletivos e construtivos:
I – o Brasil que temos. O Brasil que queremos;
II – o papel do controle social e dos movimentos sociais para salvar vidas;
III – garantir direitos e defender o Sus, a vida e a democracia,
IV – Amanhã será outro dia para todas as pessoas.
§ 2º A conferência terá os seguintes Temas:
I - o acesso da população em tempo oportuno;
II – o cuidado integral;
III - Regionalização e Redes Regionalizadas de Atenção à Saúde;
IV - Investimentos necessários para atingir a garantia de direito à saúde;
VI - Políticas e ações de gestão, educação, ciência e tecnologia e inovação em saúde.

CAPÍTULO IV
DO DESENVOLVIMENTO DA PLENÁRIA

Art. 10. A Plenária Municipal desenvolverá da seguinte maneira:

•08h – Inscrição;
•
09h – Abertura das atividades e Leitura do Regimento Interno;

•09h30 – Explanação sobre o Tema;

•10h30 – Divisão dos Grupos Temáticos de Trabalho;

•das 11h às 12h30 – Almoço;

•das12h30 às 14h – Discursão nos Grupos Temáticos de Trabalho para Debate com levantamento de propostas;

•das14h às 15h – Conclusão do Relatório Final da Plenária Municipal de Saúde;

•das15h às 15h30 – Eleição dos Delegados para Etapa Estadual de Saúde;
•
das15h30 às 16h – Lanche;

•16h – Encerramento.

I - As propostas apresentadas, debatidas e avaliadas nos grupos temáticos terão que ter aprovação de maioria simples dos seus membros para serem apreciados em Assembleia Geral.
II - Serão considerados aprovadas as propostas que forem homologadas na Assembleia Geral, e relatadas no Relatório Final.

Art. 11. Caberá ao Gestor Municipal e à Presidente do Conselho Municipal de Saúde encerrar as atividades.

**Seção I**

**Da Eleição dos Delegados à Etapa Estadual da 10º Conferencia Estadual de Saúde**

Art. 12. Poderão se inscrever para Delegado à Etapa Estadual de Saúde os Delegados regularmente inscritos e presentes na Assembleia Geral Final no momento da eleição.

Art. 13. Os Delegados para a Etapa Estadual serão eleitos/indicados por seus pares, de acordo com o segmento que representam.

CAPÍTULO V
DOS RECURSOS FINANCEIROS

Art.14. As despesas com a organização geral da Plenária Municipal de Saúde de Curvelo correrão por conta do Fundo Municipal de Saúde.

CAPÍTULO VI
DA PLENÁRIA FINAL

Art. 15. A Plenária Final é soberana e de caráter deliberativo e será conduzida por um coordenador indicado pela Comissão Organizadora tendo como tarefa dirigir as conclusões das votações, podendo haver pedido de destaque pelo Plenário. As propostas serão aprovadas por maioria simples de votos dos delegados presentes.

Art. 16. Os casos omissos neste Regimento Interno serão resolvidos pela Comissão Organizadora.

Curvelo, 23 de fevereiro de 2023.

***CRISTIANE PEREIRA LEITE***
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologo a Resolução nº 093/2023, do Conselho Municipal de Saúde

***RAPHAEL DUMONT SCHLEGEL***
Secretário de Saúde/ Gestor do SUS

**Publicado por:**
Tamara Moreira Quadros
**Código Identificador:**26C5E91D

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**RESOLUÇÃO 094, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2023**

APROVA PRESTAÇÃO DE CONTAS, BEM COMO O PLANO DE AÇÃO DA VIGILÂNCIA DAS CAUSAS EXTERNAS (VIOLÊNCIAS E ACIDENTE DE TRÂNSITO).

O Conselho Municipal de Saúde de Curvelo – MG, no uso de suas competências regimentais e atribuições legais contidas na Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, na Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, no Decreto Estadual nº 45.559, de 03 de março de 2011 e na Lei Municipal nº 1.542, de 17 de junho de 1991,

Considerando a apresentação em Reunião Ordinária do dia 14 de fevereiro de 2023, do Plano de Ação da Resolução nº 7.732, de 22 de setembro de 2021, alterada pela Resolução nº 8.384, de 19 de outubro de 2022, que institui o repasse de incentivo financeiro, em caráter excepcional, para Fortalecimento da Vigilância das Causas Externas (Violências e Acidentes de Trânsito) em Minas Gerais,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a prestação de contas, de acordo com o art. 8º da Resolução nº 7.732, de 22 de setembro de 2021.

Art. 2º Aprovar o Plano de Ação da Vigilância das Causas Externas (Violências e Acidente de Trânsito) constante na Resolução nº 8.384, de 19 de outubro de 2022, que alterou a Resolução nº 7.732, de 22 de setembro de 2021.

Curvelo, 23 de fevereiro de 2023.

***CRISTIANE PEREIRA LEITE***
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

***RAPHAEL DUMONT SCHLEGEL***
Secretário Municipal de Saúde/ Gestor SUS

**Publicado por:**
Tamara Moreira Quadros
**Código Identificador:**9AC3022D

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**RESOLUÇÃO 095 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2023**

APROVA PRESTAÇÃO DE CONTAS, BEM COMO O PLANO DE AÇÃO DE SAÚDE DO TRABALHADOR.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Curvelo – MG, no uso de suas competências regimentais e atribuições legais contidas na Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, na Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, no Decreto nº 45.559, de 03 de março de 2011, e na Lei Municipal nº 1.542, de 17 de junho de 1991,

Considerando a apresentação em Reunião Ordinária do dia 14 de fevereiro de 2023, do Plano de Ação de Saúde do Trabalhador das Resoluções nºs 7.730/2021 e 8.383/2022,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a prestação de contas de acordo com o art. 8º da Resolução nº 7.732, de 22 de setembro de 2021.

Art. 2º Aprovar o Plano de Ação de Saúde do Trabalhador da Resolução nº 8.383, de 19 de outubro de 2022.

Curvelo, 23 de fevereiro de 2023.

***CRISTIANE PEREIRA LEITE***
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologo a Resolução nº 095/2023, do Conselho Municipal de Saúde

***RAPHAEL DUMONT SCHLEGEL***
Secretário Municipal de Saúde/Gestor SUS

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Curvelo – MG, no uso de suas competências regimentais e atribuições legais contidas na Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, na Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, no Decreto nº 45.559, de 03 de março de 2011, e na Lei Municipal nº 1.542, de 17 de junho de 1991,

Considerando a apresentação em Reunião Ordinária do dia 14 de fevereiro de 2023, do Plano de Ação de Saúde do Trabalhador das Resoluções nºs 7.730/2021 e 8.383/2022,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a prestação de contas de acordo com o art. 8º da Resolução nº 7.732, de 22 de setembro de 2021.

Art. 2º Aprovar o Plano de Ação de Saúde do Trabalhador da Resolução nº 8.383, de 19 de outubro de 2022.

Curvelo, 23 de fevereiro de 2023.

***CRISTIANE PEREIRA LEITE***
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologo a Resolução nº 095/2023, do Conselho Municipal de Saúde

***RAPHAEL DUMONT SCHLEGEL***
Secretário Municipal de Saúde/Gestor SUS

**Publicado por:**
Tamara Moreira Quadros
**Código Identificador:**9DCC8992

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**DECRETO Nº 5.358, DE 14 DE MARÇO DE 2023**

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990, na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Municipal nº 3.588, de 19 de dezembro de 2022,

DECRETA:

Art. 1º Ficam abertos créditos adicionais suplementares para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:
02 EXECUTIVO
02.05 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, POLÍTICAS SOCIAIS E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
02.05.03 Fundo Municipal de Assistência Social
08 Assistência Social
08.244 Assistência Comunitária
08.244.2707 Nossa gente
08.244.2707.2258 Manutenção do Serviço Acolhimento Famíl
3.3.90.48.00 315 Outros Auxílios Financ. Pessoas Físicas 10.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 10.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS: R$ 10.000,00

Art. 2º Para atender ao disposto no art. 1º deste Decreto, utilizar-se-á como recurso o abaixo descrito, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:
02 EXECUTIVO
02.05 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, POLÍTICAS SOCIAIS E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
02.05.03 Fundo Municipal de Assistência Social
08 Assistência Social
08.243 Assistência à Criança e ao Adolescente
08.243.2707 Nossa gente
08.243.2707.2216 Manutenção Centro Acolhimento/Crian/ Ad
3.1.90.94.00 247 Indenizações e Restituições Trabalhistas 10.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 10.000,00
TOTAL: R$ 10.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 14 de março de 2023.

***LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES***
Prefeito

**Publicado por:**
Tamara Moreira Quadros
**Código Identificador:**4936A9EE

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**DECRETO Nº 5.359, DE 14 DE MARÇO DE 2023**

INCLUI FONTE DE RECURSOS E ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990, na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Municipal nº 3.588, de 19 de dezembro de 2022,

DECRETA:

Art. 1º Ficam incluídas na Lei Municipal nº 3.588, de 19 de dezembro de 2022, as fontes de recursos:
I - 2.706.000.0000 – Transferência Especial da União na dotação orçamentária 02.07.01.27.812.2701.1077.4.4.90.51.00 ficha 506;
II - 2.500.000.0000 – Recursos não vinculados de impostos nas dotações orçamentárias 02.09.02.10.302.1005.2196.3.3.50.41.00 ficha 760 e 02.11.02.18.541.2709.1123.4.4.90.51.00 ficha 1096.

Art. 2º Ficam abertos créditos adicionais suplementares para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:
02 EXECUTIVO
02.07 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, DESPORTO, LAZER E TURISMO
02.07.01 Secretaria Municipal de Cultura, Desporto, Lazer e Turismo
27 Desporto e Lazer
27.812 Desporto Comunitário
27.812.2701 Ampliação e manutenção da Infraestrutura
27.812.2701.1077 Constr. Vestiários e Melhorias em Campo
4.4.90.51.00 506 Obras e Instalações 133.259,30
2.706.000.0000 Transferência Especial da União 133.259,30
02.09 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02.09.02 Subsecretaria Municipal Saúde - Fundo Municipal de Saúde
10 Saúde
10.302 Assist. Hospitalar e Ambulatorial
10.302.1005 Atenção Média Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar
10.302.1005.2196 Manutenção Serviços Prestadores Saúde
3.3.50.41.00 760 Contribuições 700.000,00
2.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 700.000,00
02.11 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
02.11.02 Subsecretaria Municipal de Obras e Serviços Urbano
18 Gestão Ambiental
18.541 Preservação e Conservação Ambiental
18.541.2709 Curvelo Cidade do Futuro
18.541.2709.1123 Implantação do Ecoponto
4.4.90.51.00 1096 Obras e Instalações 2.200.000,00
2.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 2.200.000,00
TOTAL: R$ 3.033.259,30

Art. 3º Para atender ao disposto no art. 2º deste Decreto, utilizar-se-á como recurso, nos termos do art. 43, § 1º, inciso I da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 o superávit financeiro no valor de R$ 3.033.259,30.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 14 de março de 2023.

***LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES***
Prefeito

**Publicado por:**
Tamara Moreira Quadros
**Código Identificador:**5978E596

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE DIAMANTINA**

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 055, DE 14 DE MARÇO DE 2023.**

Autoriza servidora municipal a conduzir veículo oficial do Poder Executivo do Município de Diamantina, e dá outras providências.

**O Prefeito Municipal de Diamantina**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

**Considerando** o artigo 1º, parágrafos 2º, 3º e 4º da Lei Municipal nº 3.452, de 31 de dezembro de 2008, que dispõe sobre a utilização de veículo automotor oficial da Administração Direta e Indireta do Município e dá outras providências;

**E considerando** o Memorando Interno número 352/2023 de lavra da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, que relata situação emergencial e de extrema necessidade dos serviços,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Autorizar a servidora **ROSILENE SILVA,** portadora da Carteira Nacional de Habilitação número 07014615207, matrícula funcional número 001205, a conduzir veículo oficial, pelo prazo de 90 (noventa) dias, haja vista os motivos de relevância e necessidade justificados pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Diamantina (MG), 14 de março de 2023.

***JUSCELINO BRASILIANO ROQUE***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Paloma de Oliveira Moura
**Código Identificador:**90E46A94

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA TURISMO E PATRIMÔNIO**
**AVISO DE DESCREDENCIAMENTO.**

A Prefeitura Municipal de Diamantina comunica aos interessados, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Patrimônio, o descredenciamento do Processo Licitatório n.º 110/2017, Modalidade: Chamamento Público n.º 003/2017 - Objeto: Artistas e grupos musicais para apresentação e animação nas feiras do Centro Cultural David Ribeiro (Mercado Velho) nas sextas sábados e outros dias que se fizerem necessários. Descredenciado:

| Integrante | Grupo/Banda |
|---|---|
| Agenor Dias de Souza Filho | Banda Couro de Gato |

Diamantina, 13 de março de 2023.

***CYNTHIA OLIVEIRA LEITE***

***COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.***

**Publicado por:**
Cynthia Oliveira Leite
**Código Identificador:**2653A4F4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**RESULTADO DA FASE DE HABILITAÇÃO**

Processo Licitatório n.º 054/2023, Modalidade: Tomada de Preços n.º 004/2023. Objeto: contratação de empresa para a execução de obras de reforma do prédio sede da Escola Municipal da Comunidade Algodoeiro, Município de Diamantina (MG). A Prefeitura Municipal de Diamantina comunica aos interessados que na sessão pública de habilitação, realizada em 14/03/2023, a Comissão Permanente de Licitação declarou habilitadas as empresas Construtora A & G Ltda e Tijuco Engenharia Ltda. Assinado o termo de renúncia e concordância, foram abertos os envelopes de propostas. Sessão suspensa para envio das propostas para análise do setor técnico.

Diamantina, 14 de março de 2023.

***CARLOS AUGUSTO MEIRA***
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

**Publicado por:**
Carlos Augusto Meira
**Código Identificador:**6AA6DAB9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**EXTRATO: CONTRATO N° 5012408433/2023**

OBJETO:1.1 Constitui objeto do CONTRATO o estabelecimento das condições, procedimentos, direitos e obrigações das PARTES que regularão a conexão das instalações da unidade de consumo do ACESSANTE ao SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO operado pela CEMIG D e o uso desse SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO pelo ACESSANTE em sua unidade inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.754.136/0001-90, situada na Av. Contorno, nº 60, Bairro Bela Vista, Município de Diamantina, Estado de Minas Gerais, na tensão contratada de 13,8 kV.

1.2 Constitui objeto do CONTRATO o estabelecimento das condições, procedimentos, direitos e obrigações das PARTES que regularão o fornecimento de energia elétrica regulada pela CEMIG D ao CONSUMIDOR, para atender à sua unidade denominada ANTIGA UPA, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 17.754.136/0001- 90, situada na Av. Contorno, nº 60, Bairro Bela Vista, Município de Diamantina, Estado de Minas Gerais.

CONTRATANTE: Município de diamantina
CONTRATADA: CEMIG DISTRIBUICAO S/A.
VALOR: R$ 44.613,00
FUNDAMENTO LEGAL: PROCESSO n° 023/2023,DISPENSAn.º 004/2023. Este contrato será regido pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores.
**DATA DE ASSINATURA: 13 DE FEVEREIRO DE 2023**
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

**Publicado por:**
Larissa Fernanda Alemão
**Código Identificador:**74AAFE54

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE DIVINÓPOLIS**

**CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**EXTRATO EDITAL DE LICITAÇÃO.**

Encontra-se aberto na Câmara Municipal Processo Licitatório CM-033/2023 - Modalidade Pregão CM-005/2023. Tipo Menor Preço Unitário – Objeto: A presente licitação tem por objetivo o Registro de Preços para eventual aquisição de material de limpeza e produtos de higienização pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com as especificações, quantidades e condições gerais de fornecimento definidas no Anexo I – Termo de Referência do Edital - Data abertura dos envelopes: 24/03/2023 às 14:00 horas na Sede Anexo da Câmara – Sala José Constantino – Edif.Costa Rangel. O edital completo estará à disposição de 2ª a 6ª feira em horário comercial no endereço acima ou no site www.divinopolis.mg.leg.br (link "Licitação"). Informações pelo telefone (37)2102-8260 (sobre o edital) ou (37)2102-8233 (sobre o objeto).

Divinópolis, 13 de março de 2023

***MARCO A.P.SILVA***
Pregoeiro da Câmara.

**Publicado por:**
Felipe Henrique de Assis Miguel
**Código Identificador:**7B2896EF

**CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**PROCESSO LICITATÓRIO CM-015/2023**

**- DISPENSA DE LICITAÇÃO - TERMO DE RATIFICAÇÃO.** No cumprimento do artigo 26 da Lei Federal nº. 8.666/93 e tendo em vista as razões alinhadas pela Comissão Permanente de Licitação, apresentadas nas Razões da Escolha do Executante e na Justificativa do Preço, e ainda, à luz do Parecer da Procuradoria do Legislativo, assessora da Comissão, RATIFICO e HOMOLOGO a dispensa de licitação, com fulcro no Art. 24, XIII, da mesma Lei, para contratação da empresa **Instituto Brasileiro de Gestão e Pesquisa – IBGP,** inscrita no CNPJ. nº. 13.761.170/0001-30 para prestação de serviços especializados de planejamento, organização e realização de concurso público para seleção de candidatos para provimento de vagas em cargos de nível superior e nível médio da Câmara Municipal, pelo valor fixo de R$105.800,00 (cento e cinco mil e oitocentos reais) para até 1500 (um mil e quinhentos) candidatos, mais o valor unitário de 40,00 (quarenta reais) para as inscrições excedentes.

Divinópolis, 14 de março de 2023.

***VER. EDUARDO PRINT JUNIOR.***

**Publicado por:**
Felipe Henrique de Assis Miguel
**Código Identificador:**6F7DA0BF

**CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. CM-022/2023**

**– DISPENSA nº. CM-002/2023 – TERMO DE RATIFICAÇÃO** - No cumprimento do Art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93 e tendo em vista as razões alinhadas pelo titular da Comissão Permanente de Licitação, apresentadas nas Razões da Escolha do Executante e na Justificativa do Preço e ainda à luz do Parecer da Procuradoria do Legislativo, assessora da Comissão, RATIFICO e HOMOLOGO a dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, II, da mesma Lei, para contratação da empresa Whitney Comercial Ltda, inscrita no CNPJ nº. 01.956.241/0001-71, para fornecimento de 85(oitenta e cinco) molduras de alumínio que serão entregues nos eventos de homenagens da Câmara Municipal no ano de 2023, pelo valor unitário de R$110,00 (cento e dez reais).

Divinópolis, 14 de março de 2023.

***VEREADOR PRESIDENTE EDUARDO PRINT JUNIOR.***

**Publicado por:**
Felipe Henrique de Assis Miguel
**Código Identificador:**FB859A95

**CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**PORTARIA DE Nº CM-055 DE 14 DE MARÇO DE 2023**

*Concede reajuste de remuneração aos servidores e agentes políticos do Poder Legislativo Municipal nos termos da Lei Municipal nº 6.749, de 03 de abril de 2008 e reajuste Vale Alimentação.*

O Presidente da Câmara Municipal de Divinópolis, Eduardo Print Jr., no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE baixar a seguinte Portaria:

Art.1º Com base no artigo 1º, *caput* e §1º, da Lei Municipal nº 6.749, de 03 de abril de 2008, esse último com redação dada pela Lei Municipal nº 8.083, de 21 de dezembro de 2015, fica concedido reajuste imediato de 6,33% (seis vírgula trinta e três por cento) sobre o vencimento e o subsídio dos servidores e agentes políticos do Poder Legislativo Municipal.
Art. 2º O disposto no artigo 1º se aplica aos servidores do Poder Legislativo Municipal, em atividade e aposentados, ocupantes de cargos de provimento efetivo e de provimento em comissão, e aos agentes políticos do Poder Legislativo Municipal, nos termos do artigo 37, X e do artigo 39, §4º da Constituição Federal de 1988.

Art. 3º Na forma do art. 88 da Lei Municipal nº 8.298, de 03 de julho de 2017, fica reajustado para o valor de R$ 12,00 (doze reais) o vale alimentação dos servidores e agentes políticos do Poder Legislativo Municipal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação produzindo seus efeitos a partir de 1º de março de 2023.

Divinópolis, 14 de março de 2023

***VEREADOR EDUARDO PRINT JR.***
Presidente da Câmara Municipal de Divinópolis

**Publicado por:**
Felipe Henrique de Assis Miguel
**Código Identificador:**ADCD9458

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**AVISO DE LICITAÇÃO – CÓDIGO UASG 984445 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 57/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 39/2023**

– Comprasnet – Objeto:Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos na área social para executar o PPI Favelas (Programa Piloto de Intervenção em Favelas - programa de urbanização, regularização e integração e assentamentos precários) participante do Programa de Aceleração do Crescimento - PAC Habitação em Divinópolis/MG. Data e horário do início da disputa: 09h00min do dia 29/03/2023. Disponibilização do edital e informações no endereço eletrônicowww.compras.gov.brewww.divinopolis.mg.gov.br> Licitações. Contato: (37) 3229-8127 / 3229-8128.

Divinópolis, 14 de março de 2023.

***LORRAN ALEXANDRE TAVARES.***
Pregoeiro Municipal.

**Publicado por:**
Felipe Henrique de Assis Miguel
**Código Identificador:**406F827F

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**DESISTENCIA CONCURSO PÚBLICO EDITAL 001/2019**

A EMOP – Empresa Municipal de Obras Públicas e Serviços, através do Setor Pessoal, torna pública a DESISTENCIA DO CARGO:

**DESISTENCIA DO CARGO AUXILIAR DE PRODUÇÃO**

**Nome: Anderson Ranieri Amaral.**
**Cargo: Auxiliar de Produção**
**Colocação: 683 º LUGAR**

Divinópolis, 14 de MARÇO de 2023.

***EMOP – EMPRESA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS***
Setor Pessoal

**Publicado por:**
Felipe Henrique de Assis Miguel
**Código Identificador:**88BDA9D6

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**CONVOCAÇÃO CONCURSO PÚBLICO EDITAL 001/2019**

A EMOP – Empresa Municipal de Obras Públicas e Serviços, através do Setor Pessoal, torna pública a convocação de:

**AUXILIAR DE PRODUÇÃO**

**686º Lugar AUX DE PRODUÇÃO Patricia Paulino Severino**
**687º Lugar AUX DE PRODUÇÃO Thauane Cristina Souza De Melo**
**688º Lugar AUX DE PRODUÇÃO Gabriela Leocadia Teles Dos Santos**
**689º Lugar AUX DE PRODUÇÃO Guilherme Teles Dos Santos**
**690º Lugar AUX DE PRODUÇÃO Erick Guilherme De Carvalho Cota Moreira**

O(s) convocado(s) deverá comparecer à EMOP – Empresa Municipal de Obras Públicas e Serviços no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da data de publicação, a fim de assumirem os cargos para os quais concorreram, conforme classificação no concurso.

O não comparecimento no prazo firmado implica desistência do cargo.

Divinópolis, 14 de MARÇO de 2023.

***EMOP – EMPRESA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS***
Setor Pessoal

**Publicado por:**
Felipe Henrique de Assis Miguel
**Código Identificador:**117F64CB

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**PORTARIA Nº. 066/2023, DE 10 DE MARÇO DE 2023.**

A Srª. Syulla Rocha Rodrigues Feitosa, Diretora de Administração, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 159 da Lei Complementar nº. 009, de 03 de Dezembro de 1992 e:

**CONSIDERANDO** o pedido de concessão de horário especial para estudos, formulado pela servidora **MARIA CECILIA DE BOSCO FERREIRA;**

**CONSIDERANDO** que a servidora está cursando Odontologia, e está matriculada na Unidade Curricular de Estágio Curricular Supervisionado: Clínica Integrada l, no período de **14/02/2023 a 11/07/2023,** pela Faculdade UNA - Divinópolis;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder **horário especial** para estudos à servidora **MARIA CECILIA DE BOSCO FERREIRA**, detentora do cargo efetivo de Atendente de Consultório Dentário PSF, matriculada sob o nº 9902480-7, lotada na E.S.F. Sagrada Família - SEMUSA.

**Art. 2º.** Em virtude do estágio curricular supervisionado, **o horário de estudos será nas terças-feiras de 14:00 às 17:00 horas.**

**Art. 3º.** O horário de trabalho da servidora nas terças-feiras será de 07:00 às 13:00 horas

**Art. 4º.** A compensação do horário concedido ficará sob a responsabilidade da chefia imediata da servidora supracitada e do secretário da Pasta na qual essa se encontra lotada, conforme proposta apresentada e aprovada.

**Art. 5º.** O Administrador do ponto biométrico deverá alterar a jornada de trabalho da servidora de acordo com o novo horário de trabalho e pelo período mencionado nesta portaria.

**Art. 6º.** O auxílio transporte deverá ser pago de acordo com a nova carga horária e a necessidade do deslocamento ao trabalho.

**Art. 7º.** Poderá ser exigida a compensação total ou parcial de horário na repartição, em dias e horários de expediente normal, que não tenham atividades naqueles locais, e respeitadas a duração semanal do trabalho, a compensação extranumerária e a folga semanal.
**Art. 8º.** Fica concedido **horário especial** até a conclusão do estágio.

**Art. 9º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **com efeitos retroativos a 14/02/2023**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 10 de março de 2023.

***SYULLA ROCHA RODRIGUES FEITOSA***
Diretora de Administração

**Publicado por:**
Felipe Henrique de Assis Miguel
**Código Identificador:**8A31DCE0

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO, INFORMAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA – SEMAD - ATO ADMINISTRATIVO N° 165/2023**

**CONCESSÃO DO ADICIONAL DE PERMANÊNCIA**

A Diretora de Administração, Sr.ª Syulla Rocha Rodrigues Feitosa e o Coordenador de Pessoal, Sr. Marcos Paulo Vieira, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992 e, conforme solicitado no Protocolo de nº 11.136/2023, datado de 02/03/2023, concede o Adicional de Permanência à servidora **SARA REGINA BARBOSA**, matriculada sob o nº 0203266-2, detentora do cargo efetivo de Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental, com efeitos a contar de 10/03/2023, conforme artigo 103 da citada norma.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 13 de março de 2023.

***MARCOS PAULO VIEIRA***
Coordenador de Pessoal

***SYULLA ROCHA RODRIGUES FEITOSA***
Diretora de Administração

**Publicado por:**
Felipe Henrique de Assis Miguel
**Código Identificador:**EADBBD26

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**CONVOCAÇÃO 14**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 02/2023– SEMUSA**

Comunicamos a quem possa interessar a convocação dos abaixo relacionados conforme resultado do Processo Seletivo Simplificado N° **02/2023**- SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98:

| **MÉDICO GENERALISTA PSF - 40 HS/SEMANAIS** | |
|---|---|
| **Classificação** | **Nome** |
| 34° | BRUNO FERNANDES DE MOURA PIRES |

O (a) Candidato (a) deverá entrar em contato com a Gerência de Recursos Humanos da Semusa pelo telefone: (37)3229-6816 ou (37)99170-0061 em até dois dias úteis para agendamento de horário.
O candidato deverá comparecer munidos dos seguintes documentos: RG, CPF, PIS, Comprovante de endereço. **Deverá ainda trazer os documentos que comprovam sua pontuação no Processo Seletivo, sendo esses originais e cópias.** A não comprovação da pontuação da pontuação e o não agendamento do (a) candidato (a) acarretará em sua eliminação ao Processo Seletivo n° **02/2023**.

Divinópolis, 14 de março de 2023.

***ALAN RODRIGO DA SILVA***
Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Felipe Henrique de Assis Miguel
**Código Identificador:**612D04AC

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**COMUNICAÇÃO 115**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 01/2022– SEMUSA**

Comunicamos a quem possa interessar o não comparecimento em prazo hábil, eliminação por falta de comprovação de documentos ou a desistência da vaga dos candidatos convocados conforme resultado final do Processo Seletivo Edital n° 01/2022 – SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98 listados abaixo:

| **TÉCNICO DE ENFERMAGEM – 150 HS/SEMANAIS** | | |
|---|---|---|
| **Classificação** | **Nome** | **Motivo** |
| 310° | FERNANDO HENRIQUE DA SILVA | Não manifestou interesse na vaga. |
| 331° | GILSILENE DE OLIVEIRA | Não comprovou a pontuação. |

Divinópolis, 14 de março de 2023.

***ALAN RODRIGO DA SILVA***
Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Felipe Henrique de Assis Miguel
**Código Identificador:**A95A4079

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**CONVOCAÇÃO 143**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 01/2022– SEMUSA**

Comunicamos a quem possa interessar a convocação dos abaixo relacionados conforme resultado do Processo Seletivo Simplificado N° **01/2022**- SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98:

| TÉCNICO DE ENFERMAGEM - 30HS/SEMANAIS | |
|---|---|
| **Classificação** | **Nome** |
| 333° | VALERIA APARECIDA VIEIRA |
| 334° | MACLEIA LIMA DA SILVA AGUIAR |
| 335° | LUCIANA SBAMPATO DE OLIVEIRA |
| 336° | ADRIANA APARECIDA SANTOS |

O (a) Candidato (a) deverá entrar em contato com a Gerência de Recursos Humanos da Semusa pelo telefone: (37)3229-6816 ou (37)99170-0061 em até dois dias úteis para agendamento de horário.
O candidato deverá comparecer munidos dos seguintes documentos: RG, CPF, PIS, Comprovante de endereço. **Deverá ainda trazer os documentos que comprovam sua pontuação no Processo Seletivo, sendo esses originais e cópias.** A não comprovação da pontuação da pontuação e o não agendamento do (a) candidato (a) acarretará em sua eliminação ao Processo Seletivo n° **01/2022**.

Divinópolis, 14 de março de 2023.

***ALAN RODRIGO DA SILVA***
Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Felipe Henrique de Assis Miguel
**Código Identificador:**BBED8149

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**COMUNICADO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 39/2023**

- Pregão Eletrônico nº. 27/2023. Objeto: Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de peças e/ou acessórios para a manutenção e/ou conservação dos veículos pertencentes a Prefeitura Municipal de Divinópolis/MG.Comunicamos a quem possa interessar que, devido a um erro no lançamento dos itens no Portal Comprasnet, a data de realização do certame precisou ser alterada para o dia 28/03/2023 às 09h00min. As demais cláusulas do Edital e Termo de Referência permanecem inalteradas. Disponibilização do edital e informações no endereço eletrônico:www.gov.br/compras.pt-brewww.divinopolis.mg.gov.br. Contato: (37) 3229-8128.

Divinópolis, 14 de março de 2023.

***LORRAN ALEXANDRE TAVARES***
Pregoeiro Municipal.

**Publicado por:**
Felipe Henrique de Assis Miguel
**Código Identificador:**DD61F72C

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**CISVI - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO ITAPECERICA - AVISO DE LICITAÇÃO**

– – Pregão Presencial com Ata de Registro de Preços nº 07 / 2023 - P.A.L. nº 09 / 2023 – O CISVI Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Itapecerica – MG - através da Comissão de Pregão, legalmente constituída, pelo Decreto nº 09/2021 de 27 / 08 /-2021, torna público estar realizando licitação sob a modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço por item, para a aquisição de Material de Consumo de Papelaria e Escritório em geral, para uso do CISVI Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Itapecerica, mediante Registro dos Preços em Ata de Registro de Preços, no dia 29 (vinte e nove) de março de 2023, às 13:00 horas (treze), na sala de reuniões do CISVI, à Rua José Gabriel Medef, 230, bairro Padre Libério, na cidade de Divinópolis/MG (ao lado do Hospital Santa Mônica). O edital está à disposição dos interessados no site do CISVI – www.cisvi.com.br - Informações complementares poderão ser obtidas através do fone fax. (037) 3214-1770.

Divinópolis / MG, 14 de março de 2023 –

Gerencia Administrativa.

**Publicado por:**
Felipe Henrique de Assis Miguel
**Código Identificador:**8508F563

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**RESULTADO DA CONVOCAÇÃO - 08**

Comunicamos a quem possa interessar a desclassificação do candidato convocado, conforme resultado final do Processo Seletivo Edital n° 02/2022 – SEMAD, em razão do que dispõe o item 1.4 do Edital nº 02/2022, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98 listado abaixo:

| MÉDICO VETERINÁRIO | |
|---|---|
| **CLASSIFICAÇÃO** | **NOME** |
| 8º | Pamela Novaes Abrahão Forcinetti |

Divinópolis, 14 de março de 2023.

***SYULLA ROCHA RODRIGUES FEITOSA***
Diretora de Administração

**Publicado por:**
Felipe Henrique de Assis Miguel
**Código Identificador:**CB0082E8

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**SEMAD – EXTRATO TA 02/2023, CT 03/2021**

– Estado de Minas Gerais pela Secretaria de Estado de Governo - Prestação de Serviço de Publicação Diário Oficial Eletrônico "Minas Gerais". Objeto: Prorrogação de prazo contratual por 12 meses, a partir de 18/05/2023. Ass: 07/03/2023.

**Publicado por:**
Felipe Henrique de Assis Miguel
**Código Identificador:**BA1DBB78

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**SEMSUR – TA 01/2023, CT 007/2022, PL 046/2021, PREGÃO ELETRÔNICO: 031/2021.**

Objeto: Prorrogação contratual até 04/04/2024, com base no art.57, parágrafo II da Lei 8666/93. Ass: 02/03/2023.

**Publicado por:**
Felipe Henrique de Assis Miguel
**Código Identificador:**763CE16C

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**SEMFOP – TA 01/2023, CT 031/2022, PL 354/2022.**

Objeto: Readequação na planilha orçamentária com as adequações dos quantitativos dos serviços, referente à inclusão de novo serviço e acréscimo de quantitativos de projeto à realidade da obra. Fica aditivado em R$ 13.616,39, o que equivale um aumento em percentual de 6,89333% no valor do contrato de R$197.530,06 para R$ 211.001,06. Alterações fundamentadas Lei 8666/93. Ass: 10/03/2023.

**Publicado por:**
Felipe Henrique de Assis Miguel
**Código Identificador:**80B86762

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**SEMFOP – TA 01/2023, CT 021/2022, PL 278/2022.**

Objeto: Readequação na planilha orçamentária com as adequações quantitativas e a inclusão de novo serviço que ficará alterado nos termos da documentação técnica elaborada e sem a prorrogação do prazo contratual, no intuito de garantir maior eficiência e plena funcionalidade do serviço. O valor contratual de R$ 3.722.910,34, um acréscimo de R$ 43.803,53 o que equivale um aumento percentual de 1,177%. Portanto fica o valor do contrato atualizado para R$ 3.766.713,87. Alterações fundamentadas Lei 8666/93. Ass: 10/03/2023.

**Publicado por:**
Felipe Henrique de Assis Miguel
**Código Identificador:**31C502DB

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**SEMSUR – EXTRATO CT 02/2023, PL 457/2022, PREGÃO ELET. 274/2022.**

Contratante: Tendas Galpões Indústria Ltda, CNPJ: 48.044.555/0001-61. Objeto: Aquisição de diversos materiais (tenda, balcão, banheiro químico e bebedouro) para atender as feiras livres da Secretaria Municipal de Agronegócios do Município de Divinópolis – MG. Prazo: 12 meses. Valor: R$ 71.940,00. Dotação orçamentária: 02.15.01.20.605.0009.2621 – 4.4.90.52.00 Fonte 100 Ficha 1399 para o exercício de 2023 e daquelas que vierem a substituí-la. Ass: 27/02/2023.

**Publicado por:**
Felipe Henrique de Assis Miguel
**Código Identificador:**8D65D021

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**SEMSUR – EXTRATO CT 03/2023, PL 457/2022, PREGÃO ELET. 274/2022.**

Contratante: Aiala Service Ltda, CNPJ: 44.921.283/0001-80. Objeto: Aquisição de diversos materiais (tenda, balcão, banheiro químico e bebedouro) para atender as feiras livres da Secretaria Municipal de Agronegócios do Município de Divinópolis – MG. Prazo: 12 meses. Valor: R$ 46.800,00. Dotação orçamentária: 02.15.01.20.605.0009.2621 – 4.4.90.52.00 Fonte 100 Ficha 1399 para o exercício de 2023 e daquelas que vierem a substituí-la. Ass: 27/02/2023.

**Publicado por:**
Felipe Henrique de Assis Miguel
**Código Identificador:**F5A6FD86

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**SEMED – TA 01/2023, TERMO CONVÊNIO 44/2023**

– Caixa Escolar Maria José Fernandes. Objeto: Acréscimo no valor de R$ 900,00 do item 4.1 passando o valor total do convênio de R$ 19.468,00 para R$ 20.368,00. Ass: 01/03/2023.

**Publicado por:**
Felipe Henrique de Assis Miguel
**Código Identificador:**736C8F66

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**SEMED – EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO 27/2023**

– Caixa Escolar Professora Maria de Lourdes Teixeira. Objeto: Repassar recursos financeiros de forma a contribuir supletivamente, para melhoria física e pedagógica. Os recursos são destinados à cobertura de despesas de custeio, de manutenção, de capital e pequenos investimentos, devendo ser empregado, conforme detalhamento das despesas no Plano de Trabalho. Prazo: 01/02/23 a 31/12/23. Valor: R$26.508,00. Dot. ORÇAMENTÁRIAS: 02.06.01.12.122.0006.2358.3.3.50.41.00 Ficha 577 e 02.06.01.12.122.0006.2358.4.4.90.52.00 Ficha 579. ASS: 01/02/2023.

**Publicado por:**
Felipe Henrique de Assis Miguel
**Código Identificador:**AC203D32

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**SEMSUR – CT 04/2023, PL 181/2022 – CONTRATANTE: EMPRESA BALI**

– Construtora Baeta Ligório Ltda, CNPJ: 18.726.947/0001-40. Objeto: Fornecimento e aplicação de emulsão asfáltica RR1C e CBUQ – concreto betuminoso usinado e quente a "Operação Tapa Buraco" a serem aplicados em ruas e avenidas pavimentadas do Município. Prazo: 12 meses. Valor: R$ 9.433.996,00. Dotação orçamentária 3.3.90.39.00, Fonte: 1000.500.00, Ficha: 928 para o exercício de 2023 e daquelas que vierem a substituí-la. Ass: 09/03/2022

**Publicado por:**
Felipe Henrique de Assis Miguel
**Código Identificador:**9CFDA286

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**FMS – AVISO DE LICITAÇÃO. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 059/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2023 – PORTAL DE COMPRAS DO GOVERNO FEDERAL: UASG 984445.**

Objeto: Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de medicamentos e insumos para atender aos pacientes do município de Divinópolis/MG acobertados por Mandados Judiciais, conforme descritivo constante no Anexo I e condições estabelecidas no Termo de Referência do Edital. Data e horário da abertura da sessão pública: às 9:00 horas do dia 04/04/2023. Disponibilização do edital e informações no endereço eletrônico: www.gov.br/compras/pt-br e www.divinopolis.mg.gov.br. Contato: (37) 3229-6826.

Divinópolis, 14 de março de 2023.

***BRUNO CÉSAR DO SANTOS –***
Pregoeiro e Membro da Comissão Permanente de Licitação.

**Publicado por:**
Felipe Henrique de Assis Miguel
**Código Identificador:**FDC2367F

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 489/2022 – CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 47/2022**

– Objeto:Contratação de empresa para a execução das obras de pavimentação asfáltica da "Rodovia dos Batistas" no Bairro L. P. Pereira no município de Divinópolis/MG. TERMO DE HOMOLOGAÇÃO-Homologo a presente licitação, com a adjudicação do objeto à empresa:Gidê Engenharia Ltda.

Divinópolis, 14 de março de 2023.

***PAULO JOSÉ SILVA***
Secretário Municipal de Fiscalização de Obras Públicas e Planejamento.

**Publicado por:**
Felipe Henrique de Assis Miguel
**Código Identificador:**D5342C4E

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) – EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2023**

– Ao Contrato Administrativo Temporário Nº 1264/2022/**SEMUSA** – **Contratado (a):** Rafaela Ariadni dos Santos Olivo **– Cargo:** Médico Generalista – **Objeto:** Constitui objeto do presente Termo de Aditamento a prorrogação do contrato supracitado para o período de 04/03/2023 a 04/09/2023.

**Publicado por:**
Felipe Henrique de Assis Miguel
**Código Identificador:**2B20FF63

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 035/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2023**

– Pelo Portal Comprasnet - Código UASG 984445 – Objeto: Registro de preços para aquisições futuras e eventuais de materiais médico-cirúrgicos, conforme descritivos e quantitativos indicados no Anexo I e no Termo de Referência deste edital. Data e horário da abertura da sessão pública: dia 05/04/2023 às 9h. Disponibilização do edital e informações nos portaiswww.gov.br/compras/pt-brewww.divinopolis.mg.gov.br. Contato: (37) 3229-6826.

Divinópolis, 15 de março de 2023.

***SIDNEY HENRIQUE DUARTE MARTINS.***
Pregoeiro Municipal.

**Publicado por:**
Felipe Henrique de Assis Miguel
**Código Identificador:**8A6FC957

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**CONVOCAÇÃO 01- PROCESSO SELETIVO 01/2023**

Comunicamos a quem possa interessar a convocação dos abaixo relacionados, conforme resultado final do Processo Seletivo Edital n° 01/2023 – SEMAD, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98 listadas abaixo:
**- 01 vaga para o cargo de Médico Veterinário para atuação na Secretaria Municipal de Agronegócios.**

| MÉDICO VETERINÁRIO | |
|---|---|
| **CLASSIFICAÇÃO** | **NOME** |
| 1 | MARCIO JOSE DOS SANTOS SILVA |
| 2 | TANIA MARA SICSU HORTENCIO |
| 3 | JACKSON ANGELO FERREIRA LIMA JUNIOR |
| 4 | DANILO MENDES HORTENCIO DA SILVA |
| 5 | FERNANDA CAMPOS DE OLIVEIRA SOUZA |
| 6 | MARIANA PINTO FREITAS |
| 7 | GIZELE DE SOUZA LIMA |
| 8 | FERNANDA FERREIRA FRANCO |
| 9 | PAULO HENRIQUE ARAÚJO SOARES |
| 10 | SILUAN MILEIB SILVA |

O (a) Candidato (a) convocado (a) terá o prazo até o dia **16/03/2023** para enviar para o endereço de e-mail prefeituradivinopolis.estagio@gmail.com ou comparecer Secretaria Municipal Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia – SEMAD localizada na Av. Paraná, 2601, 3° andar, sala 307, bairro São José – Divinópolis, **com a documentação necessária para a comprovação da experiência e escolaridade declarada no ato da inscrição** e para os trâmites necessários.
O não comparecimento ou o não envio da documentação do(a) candidato(a) no prazo estipulado implicará em renúncia tácita para assumir o contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98.
A convocação está de acordo com ofício Proger 525/2022.

Divinópolis, 14 de março de 2023.

***SYULLA ROCHA RODRIGUES FEITOSA***
Diretora de Administração

**Publicado por:**
Felipe Henrique de Assis Miguel
**Código Identificador:**6D592404

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**CONVOCAÇÃO 01- PROCESSO SELETIVO 02/2023**

Comunicamos a quem possa interessar a convocação dos abaixo relacionados, conforme resultado final do Processo Seletivo Edital n° 02/2023 – SEMAD, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98 listadas abaixo:
**- 02 vagas para o cargo de Motorista de Veículos Pesados para atuação na Secretaria Municipal de Educação.**

| MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS | |
|---|---|
| **CLASSIFICAÇÃO** | **NOME** |
| 1 | ANDERSON FERREIRA HILARIO |
| 2 | FRANCISCO OZANAN FRANÇA |
| 3 | MAGNO MOREIRA SILVA |
| 4 | ROSANGELA GIORDANI MACEDO |
| 5 | DANIEL GUIMARÃES SANTOS |

O (a) Candidato (a) convocado (a) terá o prazo até o dia **16/03/2023** para enviar para o endereço de e-mail prefeituradivinopolis.estagio@gmail.com ou comparecer Secretaria Municipal Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia – SEMAD localizada na Av. Paraná, 2601, 3° andar, sala 307, bairro São José – Divinópolis, **com a documentação necessária para a comprovação da experiência e escolaridade declarada no ato da inscrição** e para os trâmites necessários.
O não comparecimento ou o não envio da documentação do(a) candidato(a) no prazo estipulado implicará em renúncia tácita para assumir o contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98.
A convocação está de acordo com ofício Proger 525/2022.

Divinópolis, 14 de março de 2023.

***SYULLA ROCHA RODRIGUES FEITOSA***
Diretora de Administração

**Publicado por:**
Felipe Henrique de Assis Miguel
**Código Identificador:**20A50AD1

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**PORTARIA Nº 237/2023 - SEMUSA**

*Institui e nomeia Comissão de Acompanhamento de Execução Assistencial e Financeira do Contrato nº 15/2022 firmado entre o Município de Divinópolis e o IBRAPP – Instituto Brasileiro de Políticas Públicas.*

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE – Gerente do Fundo Municipal de Saúde do Município de Divinópolis, Sr. Alam Rodrigo da Silva, no uso de suas atribuições legais, e

- CONSIDERANDO o Artigo 8º, parágrafo 2º da Lei Municipal nº 7514/2012;

- CONSIDERANDO O Decreto nº 11.122, de 14 de junho de 2013;

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** - Fica instituída a **Comissão de Acompanhamento de Execução Assistencial e Financeira** do Contrato Nº *15/2022*, firmado com o **IBRAPP – Instituto Brasileiro de Políticas Públicas** que será composta pelos membros abaixo discriminados, ficando a *presidências* dos trabalhos sob responsabilidade do primeiro:

**Rafael Otaviano Ribeiro da Silva** – Diretor de Regulação;
**Sheila Salvino** – Diretora Administrativa e Interface Jurídica;
**Erika Camargos Ferreira** – Diretora de Vigilância em Saúde
**Suzana Maria Xavier Dias** – Contadora da Secretaria Municipal de Saúde;
**Viviana Lúcia da Silveira** – Gerente de Unidade de Pronto Atendimento;

**Artigo 2º** - A **Comissão de Acompanhamento de Execução Assistencial e Financeira** deverá analisar mensalmente os parâmetros assistenciais a seguir especificados:

A confiabilidade das fontes e informações prestadas dos indicadores apresentados para cumprimento de metas;
O alcance das metas e indicadores verificando o percentual de realização em relação aos definidos no contrato;
Verificar periodicamente se os indicadores definidos no contrato estão sendo adequados e suficientes para medir o cumprimento das metas nos aspectos de eficácia, eficiência qualidade e efetividade; além de cumprimento as portaria e resoluções estabelecidas para este equipamento de atenção as urgências;
Se as metas pactuadas são compatíveis com a capacidade do órgão ou entidade para atingi-las;
O cumprimento das obrigações assistenciais contratualizadas;

Se objetivos e metas estabelecidos são suficientes para atender as demandas da população de referência;
Com base nas informações acima a comissão deverá apresentar relatório mensal com conclusão sobre o desempenho do órgão ou entidade sob o ponto de vista da eficiência, eficácia, qualidade e efetividade.

**Artigo 3º -** Caberá a Comissão, na pessoa do técnico responsável, a análise da prestação de contas contábil e financeira, devendo-se, em relação a cada remessa recebida, emitir-se relatório/parecer atinente à apreciação promovida.

**Artigo 4º** - A **Comissão de Acompanhamento de Execução Assistencial e Financeira** se reunirá, ordinariamente, em periodicidade mensal, para avaliar a execução do contrato de gerenciamento, com base nas metas contratualmente estipuladas, nos resultados efetivamente alcançados e no cumprimento dos respectivos prazos de execução.

**Artigo 5º** Incumbe ao presidente da **Comissão de Acompanhamento de Execução Assistencial e Financeira** convocar reuniões extraordinárias, desde que cientificados, previamente, todos os integrantes.

**Artigo 6º** Das reuniões da **Comissão de Acompanhamento de Execução Assistencial e Financeira** serão lavradas atas, submetidas à assinatura dos presentes.

**Artigo 7º** O presidente da **Comissão de Acompanhamento de Execução Assistencial e Financeira** obriga-se a comunicar, oficialmente, ao Secretário Municipal, a Controladoria Geral e ao Ministério Público qualquer irregularidade ou ilegalidade encontrada pela referida Comissão, quanto à utilização de recursos ou bens de origem pública pela Organização Social.

***Parágrafo único***. Sem prejuízo do disposto neste artigo, quando assim exigir a gravidade dos fatos ou o interesse público, havendo indícios fundados ou provas de má administração de bens e recursos de origem pública por parte da Organização Social, cabe ao presidente da comissão de acompanhamento e fiscalização:

I – encaminhar ao Secretário a apuração obtida;

II – simultaneamente, comunicar a Controladoria e Procuradoria Geral do Município.

**Artigo 8º -** Compete, ainda, à **Comissão de Acompanhamento de Execução Assistencial e Financeira:**

I – Analisar o relatório pertinente à execução do contrato de gerenciamento, ao término de cada exercício financeiro, ou a qualquer tempo, desde que requisitado, justificadamente, pela referida comissão ou pelo Secretário Municipal competente;

II – Analisar, nas reuniões ordinárias mensais, a prestação de contas correspondente e elaborar relatório conclusivo sobre a análise procedida.

**Artigo 9º** Os resultados atingidos com a execução do contrato de gestão serão analisados, periodicamente, por comissão de avaliação indicada pela Secretária Municipal, afeta a área de atuação da Organização Social, composta por profissionais de notória especialização, que emitirão relatório conclusivo, a ser encaminhado ao Secretário Municipal, aos órgãos de controles interno e externo e apresentados a cada trimestre, em audiência pública, na Câmara Municipal, nos termos do artigo 12 da Lei 8.689/93.

**Artigo 10º** Por disposição editalícia, o **IBRAPP – Instituto Brasileiro de Políticas Públicas** deverá contar com serviço de Auditoria Externa contratado, para avaliação anual, validação de contas e resultados.

**Artigo 11º -** Revogadas as disposições em contrário, a presente portaria entra em vigor na data da sua publicação, ficando convalidados os atos praticados pela Comissão desde a assinatura do Contrato nº 15/2022.

Divinópolis, 01 de março de 2023.

***ALAN RODRIGO DA SILVA***
Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Felipe Henrique de Assis Miguel
**Código Identificador:**D4E66C35

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**SEMUSA/FMS – COMUNICAÇÃO**

**– CONFORME determina o art. 2º da LEI 9.452/97, a Secretaria Municipal de Saúde, comunica ás entidades indicadas na citada lei os seguintes recursos provenientes da União:**

| | Competência | Valor |
|---|---|---|
| PROMOÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA E INSUMOS ESTRATÉGICOS NA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE | 03/12 em 2023 | 117.129,75 |
| INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - CAPITAÇÃO PONDERADA | 03/12 em 2023 | 984.728,06 |
| AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE | 03/12 em 2023 | 424.452,00 |
| INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - DESEMPENHO | 03/12 em 2023 | 143.286,56 |
| INCENTIVO PARA AÇÕES ESTRATÉGICAS | 03/12 em 2023 | 173.250,00 |
| PROGRAMA DE INFORMATIZAÇÃO DA APS | 03/12 em 2023 | 44.200,00 |

Divinópolis, 14 de março de 2023.

Fundo Municipal de Saúde de Divinópolis.
***ALAN RODRIGO DA SILVA.***
Secretário Municipal de Saúde.

**Publicado por:**
Felipe Henrique de Assis Miguel
**Código Identificador:**054C25DD

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**SEMFOP – EXTRATO TA 01/2023, CT 034/2022, PL 403/2022.**

Objeto: Readequação da planilha orçamentária por meio de ajustes quantitativos dos serviços referente a acréscimo e decréscimo de quantitativos de projetos à realidade da obra no intuito de garantir maior eficiência e plena funcionalidade do serviço. Das alterações houve um acréscimo de R$ 269.552,89, representando um percentual de 15,513% do valor inicial do contrato e um decréscimo de R$ 294.059,67 representando um percentual de 16,923% do valor inicial do contrato. Com os resultados do acréscimo e decréscimo de quantitativos haverá uma redução de R$ 24.506,78. Sendo assim o valor contratual que era R$ 1.737.594,55 passará a ser R$ 1.713.087,77. Ass: 13/03/2023.

**Publicado por:**
Felipe Henrique de Assis Miguel
**Código Identificador:**D22CA788

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**SETTRANS – EXTRATO TA 01/2023, CT 02/2022, PL 097/2022.**

Objeto: Prorrogação de prazo por 12 meses até 31/03/2024, conforme fulcro art.57, inciso II da Lei 8666/93. Ass: 09/03/2023.

**Publicado por:**
Felipe Henrique de Assis Miguel
**Código Identificador:**480F2682

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**SEMDES – EXTRATO DO TERMO RATIFICAÇÃO. – DISPENSA DE LICITAÇÃO 009/2023**

– Processo Licitatório 063/2023. Respaldado no Parecer Jurídico n° 1802/2023 da Procuradoria Geral do Município e dos demais documentos constantes nos autos do Processo Administrativo Licitatório 063/2023 – Dispensa de licitação 009/2023, cujo objeto é contratação da empresa especializada para elaboração de projeto

executivo e execução das obras de adequação da resa (área de segurança de fim de pista) na cabeceira 35 da pista de pouso e decolagem do aeroporto Brigadeiro Antônio Cabral em Divinópolis, com os poderes a mim conferidos pelo Decreto 14.181/2021, ratifico o objeto em favor da empresa Minascon Engenharia e Construção Ltda. Ass: 14/03/2023.

**Publicado por:**
Felipe Henrique de Assis Miguel
**Código Identificador:**9C0ED080

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**DECRETO Nº. 15.576/23**

Dispõe sobre o reajuste de vencimentos de docentes do quadro da Educação Municipal de Divinópolis.

O **Prefeito Municipal de Divinópolis**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 62, VI, da Lei Orgânica Municipal, e considerando o reajuste do Piso dos Professores realizado pelo Ministério da Educação, conforme Portaria nº. 17, de 16 de janeiro de 2023; levando-se em conta a revisão geral anual a que trata o Decreto nº. 15.575/23; e os recursos provenientes do FUNDEB para custeio das despesas com pessoal da Educação;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica concedido aos docentes do quadro pessoal da Educação do Município de Divinópolis o reajuste complementar de 7,67% (sete inteiros e sessenta e sete centésimos por cento) sobre seus vencimentos, de forma imediata.
Parágrafo único: O disposto neste Decreto se aplica aos docentes correspondentes aos seguintes cargos de do quadro provimento efetivo:
I - PAEIAIEF – Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental (Ensino Superior);
II - PAAFEF – Professor em Atuação nos Anos Finais do Ensino Fundamental (todas as áreas - Ensino Superior));
III - Professor de Língua Estrangeira (Ensino Superior);
IV - Professor de Educação Física (Ensino Superior);
V - Professor Não Especializado (Ensino Superior).
**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor com a sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 1º de março de 2023.

Divinópolis, 10 de março de 2023.

***GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO***
Prefeito Municipal

***JANETE APARECIDA SILVA OLIVEIRA***
Secretária Municipal de Governo

***LEANDRO LUIZ MENDES***
Procurador- Geral do Município

**Publicado por:**
Felipe Henrique de Assis Miguel
**Código Identificador:**457033F7

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**DECRETO Nº. 15.575/23**

Aplica revisão geral anual sobre vencimentos e subsídios dos agentes públicos municipais e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Divinópolis**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 62, VI, da Lei Orgânica Municipal, com base nos §§ 1º e 2º do art. 1º da Lei nº 6.749/08;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica concedido, para fins de revisão geral anual, o reajuste 6,33% (seis inteiros e trinta e três centésimos por cento), sobre o vencimento e subsídios dos agentes públicos municipais, de forma imediata.
Parágrafo único: O disposto neste Decreto se aplica ao quadro ativo de servidores do Poder Executivo Municipal, ocupantes de cargos de provimento efetivo ou em comissão, e aos detentores de mandato eletivo e agentes políticos remunerados por subsídio, bem como a aposentados, nos termos do inciso X do art. 37 e § 4º do art. 39, ambos da Constituição da República.
**Art. 2º** Fica acrescido R$ 2,00 (dois reais) ao Vale-Refeição de que trata a Lei nº 2.844/90, passando seu valor para R$ 12,00 (doze reais) por dia trabalhado, a partir do mês de março de 2023.
**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor com a sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 1º de março de 2023.

Divinópolis, 10 de março de 2023.

***GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO***
Prefeito Municipal

***JANETE APARECIDA SILVA OLIVEIRA***
Secretária Municipal de Governo

***LEANDRO LUIZ MENDES***
Procurador- Geral do Município

**Publicado por:**
Felipe Henrique de Assis Miguel
**Código Identificador:**FE95CE70

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**DECRETO Nº. 15.567/23**

Abre na Câmara Municipal de Divinópolis, o crédito adicional suplementar no montante de R$ 255.000,00.

O **Prefeito Municipal** de Divinópolis, no uso das atribuições que lhe confere o art. 62, VI, da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com o art. 4º da Lei nº 9.159/22,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica aberto na Câmara Municipal de Divinópolis, o crédito adicional suplementar no montante de R$ 255.000,00 (duzentos e cinquenta e cinco mil reais), a fim de atender as seguintes despesas:
01.01.01.01.031.0001.1000 - MODERNIZAÇÃO DE INFRAESTRUTURA FÍSICA E DE EQUIPAMENTOS
3.3.90.39.00 - F. 0003 - Fonte 1500 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica..... R$150.000,00
01.01.01.01.122.0001.2000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES COM PARLAMENTARES
3.3.90.14.00 - F. 0012 - Fonte 1500 - Diárias Pessoal Civil..... R$20.000,00
3.3.90.33.00 - F. 0014 - Fonte 1500 - Passagens e Despesas com Locomoção..... R$5.000,00
01.01.01.01.122.0001.2003 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS
3.3.90.40.00 - F. 0025 - Fonte 1500 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica..... R$80.000,00
**Total..... R$255.000,00**

**Art.2º** São os seguintes os recursos necessários à abertura do crédito adicional suplementar mencionado no art. 1º:

01.01.01.01.031.0001.1000 - MODERNIZAÇÃO DE INFRAESTRUTURA FÍSICA E DE EQUIPAMENTOS
4.4.90.52.00 - F. 0004 - Fonte 1500 - Equipamentos e Material Permanente..... R$155.000,00
01.01.01.01.122.0001.2002 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS
3.1.90.11.00 - F. 0015 - Fonte 1500 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil..... R$100.000,00
**Total..... R$255.000,00**
**Art.3º** Este crédito vigorará até 31/12/2023.
**Art.4º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia de sua edição.

Divinópolis, 08 de março de 2023.

***GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO***
Prefeito Municipal

***JANETE APARECIDA SILVA OLIVEIRA***
Secretária Municipal de Governo

***THIAGO NUNES LEMOS***
Secretário Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia

***LEANDRO LUIZ MENDES***
Procurador- Geral do Município

**Publicado por:**
Felipe Henrique de Assis Miguel
**Código Identificador:**99DB749F

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**DECRETO Nº 15.578/23**

Nomeia o titular do cargo público de provimento em comissão que especifica.

O **Prefeito Municipal de Divinópolis**, no uso das atribuições que lhe confere o art.62, VI, da Lei Orgânica Municipal,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica nomeado Hugo Henrique Serelo Oliveira no cargo público de provimento em comissão de Coordenador Administrativo e de Divulgação, na Secretaria Municipal de Governo - SEGOV.
**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 13 de março de 2023.

***GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO***
Prefeito Municipal

***JANETE APARECIDA SILVA OLIVEIRA***
Secretária Municipal de Governo

***LEANDRO LUIZ MENDES***
Procurador-Geral do Município

**Publicado por:**
Felipe Henrique de Assis Miguel
**Código Identificador:**4BD8EDBB

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**DECRETO Nº. 15.577/23**

Exonera o titular do cargo comissionado que especifica.

O **Prefeito Municipal de Divinópolis**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 62, VI, da Lei Orgânica Municipal,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica exonerado José Maurício Enes do cargo público de provimento em comissão de Gerente de Topografia, da Secretaria Municipal de Fiscalização de Obras Públicas e Planejamento - SEMFOP.
**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 07/03/2023.

Divinópolis, 13 de março de 2023.

***GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO***
Prefeito Municipal

***JANETE APARECIDA SILVA OLIVEIRA***
Secretária Municipal de Governo

***LEANDRO LUIZ MENDES***
Procurador-Geral do Município

**Publicado por:**
Felipe Henrique de Assis Miguel
**Código Identificador:**D9EB2CB0

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO, INFORMAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - ATO ADMINISTRATIVO Nº. 0179/2023**

CONVOCAÇÃO

A Diretora de Administração, Syulla Rocha Rodrigues Feitosa, no uso de suas atribuições conferidas por Lei, convoca o(a) candidato(a) LUANA MOREIRA FONSECA, classificado(a) em 14º lugar no Concurso Público Edital 01/2017 para o cargo de Nutricionista, a comparecer na Gerência de Recursos Humanos, localizada na Av. Paraná, 2601, sala 307 **até o dia 16/03/2023** no horário de 08h às 17h, tendo em vista sua manifestação de interesse para assumir contrato temporário.
O não comparecimento implicará na renúncia tácita para assumir o contrato temporário nos moldes da Lei Municipal n° 4450/98.
A convocação está de acordo com ofício Proger 525/2022.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 14 de março de 2023.

***SYULLA ROCHA RODRIGUES FEITOSA***
Diretora de Administração

**Publicado por:**
Felipe Henrique de Assis Miguel
**Código Identificador:**8589FFAD

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**PORTARIA SEMFOP-SEC Nº 007 DE 14 DE MARÇO DE 2023**

**ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DO CONTRATO E RECEBIMENTO DO ENCARGO**

Processo Licitatório nº. 403/2022
Concorrência nº. 040/2022
Contrato nº. 034/2022
Valor: R$ 1.737.594,55 (um milhão, setecentos e trinta e sete mil, quinhentos e noventa e quatro reais e cinquenta e cinco centavos)
Prazo de execução: 10 (dez) meses

**DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS**

Objeto: *Contratação de empresa para a execução das obras de calçamento de via em alvenaria poliédrica e drenagem pluvial em diversos bairro no município de Divinópolis/MG - Transferência Especial-Vale*
**DESIGNAÇÃO**
Art. 1º Altera-se o servidor designado como fiscal pela Portaria nº 002 de 07 de fevereiro de 2023, publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, em 03/02/2023, Edição 3447; que Designa o servidor Robert Otaviano Barreto, Engenheiro Civil CREA: 89113/D, ocupante do cargo de Coordenadoria de Edificação e Fiscalização de Obras Públicas, como Fiscal do Contrato 034/2022, PL 403/2022.
Art. 2° - Fica, a partir da publicação desta portaria, Designado como fiscal do Contrato 034/2022, a servidora Adriele Costa Batista, retroagindo seus efeitos á Edição do Decreto n° 15.564/2023.

Divinópolis, 14 de março de 2023.

***PAULO JOSÉ SILVA***
Secretário Municipal de Fiscalização de Obras Públicas e Planejamento

***ADRIELE COSTA BATISTA***
Engenheira Civil - CREA 21.9952/D
Coordenadora de Edificação e Fiscalização de Obras Públicas e Planejamento

**Publicado por:**
Felipe Henrique de Assis Miguel
**Código Identificador:**1256602A

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE DOM BOSCO

### COMISSÃO DE PREGÃO E LICITAÇÕES
### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 15/2023 EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2023 INEXIGIBILIDADE 001/2023

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 15/2023**
**EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2023**
**INEXIGIBILIDADE 001/2023**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE DOM BOSCO-MG**, Nelson Pereira de Brito, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no inciso VI, do art. 43, da Lei 8.666/93, e alterações, em conformidade com o que consta no parecer da Assessoria Jurídica, resolve: **HOMOLOGA**, manifestando sua **CONCORDÂNCIA** com o Processo Licitatório nº 015/2023, modalidade Inexigibilidade nº 001/2023, cujo objeto Credenciamento de profissionais – Pessoa Física e/ou Jurídica – para prestação de serviço de ENFERMEIRO, PSICÓLOGO, FARMACÊUTICO/BIOQUÍMICO E EDUCADOR FÍSICO, conforme Edital e seus anexos, **ADJUDICANDO** o objeto licitado conforme segue:
**ENFERMEIROS**
**CREDENCIADOS**:

**1º**- Rosimeire Teodora da Silveira Nascimento CPF/MF 043.740.806-00
**2º**- Sheila Adriane de Souza CPF/MF 012.147.626-03

**PSICÓLOGO**
**CREDENCIADO**:

**1º**- Gildete Felisberto da Silva Pires CPF/MF 345.406.443-00

**FARMACÊUTICO/BIOQUÍMICO**
**CREDENCIADO**:

**1º**- Roniene Mateus dos Santos CPF/MF 109.070.056-32
**EDUCADOR FÍSICO**
**CREDENCIADAS**:

**1º**- João Paulo Junior dos Reis CPF/MF 133.594.516-43

Formalize-se os Contrato de acordo com as necessidades da Administração Municipal/Secretaria Municipal de Saúde, nos quantitativos de vagas ofertadas e disponíveis e anote as demais providências junto a proponente adjudicada.

Publique-se na forma legal.

Dom Bosco-MG, 14 de Março de 2022.

***NELSON PEREIRA DE BRITO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Pollyanna Borges
**Código Identificador:**7E0C6D57

### RECURSOS HUMANOS
### PORTARIA Nº 033/2023

PORTARIA Nº 033, DE 14 DE MARÇO DE 2023.

Nomeia Servidor para Cargo Comissionado, e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Dom Bosco, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, especialmente com fulcro no artigo 86, Inciso V, da Emenda nº 01/2002 à Lei Orgânica Municipal, e considerando a Lei Municipal nº 361, de 02 de maio de 2017.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Nomear o senhor **DARLAN VICTOR PASSOS IZIDORO,** brasileiro, solteiro, CPF/MF: 144.771.186-60, para o cargo em comissão, de livre nomeação e exoneração, de **Diretor do Departamento de Cultura,** do quadro de cargos comissionados do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Dom Bosco-MG, 14 de março de 2023.

***NELSON PEREIRA DE BRITO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Antonio Messias Correa
**Código Identificador:**ACB043E7

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE DORES DO INDAIÁ

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
### JUSTIFICATIVA - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº13/2023

Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá - MG, Processo Administrativo n° 013/2023, na modalidade Dispensa de Chamamento Público n° 008/2023. JUSTIFICATIVA – Por entender que a Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais de Dores do Indaiá - APAE desenvolve atividades de assistência social, de relevante interesse público sem fins lucrativos, e com notória experiência, deliberou-se pela dispensa do chamamento público em virtude do preenchimento dos requisitos para a dispensa previstos no art. 30, VI da Lei 13.019/2014.

Dores do Indaiá, 14 de março de 2023.

**Publicado por:**
Samira dos Reis Alcamand Silva
**Código Identificador:**A07C0B2D

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
### EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO - PROCESSO LICITATÓRIO N°09/2023

**Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá - MG**, Processo Licitatório n°: 009/2023, na modalidade Pregão Presencial com Registro de Preços n°: 021/2023 - RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO E EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - Objeto: Registro de preços para contratação de serviços de administração e gerenciamento da manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos dos órgãos do município de dores do indaiá/mg. A Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá torna público o Resultado do Processo Licitatório e Extrato da Ata de Registro de Preços n°: 07/2023, tendo como vencedor o seguinte licitante: QFROTAS SISTEMAS LTDA, CNPJ: 44.220.921/0001-35. Total estimado para este fornecedor R$ 1.899.360,00 (um milhão oitocentos e noventa e nove mil trezentos e sessenta reais).

**Publicado por:**
Samira dos Reis Alcamand Silva
**Código Identificador:**C6C6DA02

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
### EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO N°009/2023

**Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá - MG**, Processo Licitatório n°: 009/2023, na modalidade Pregão Presencial com Registro de Preços n°: 021/2023. AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO – Objeto: Registro de preços para contratação de serviços de administração e gerenciamento da manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos dos órgãos do município de dores do indaiá/mg. Empresa vencedora: QFROTAS SISTEMAS LTDA, CNPJ: 44.220.921/0001-35. No valor de R$ 1.899.360,00 (um milhão oitocentos e noventa e nove mil trezentos e sessenta reais).

**Publicado por:**
Samira dos Reis Alcamand Silva
**Código Identificador:**5658B8E7

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS**
**AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 063/2023 PREGÃO REGISTRO DE PREÇO Nº 020/2023**

**Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá - MG**, Processo Licitatório n° 063/2023, na modalidade Pregão Presencial com Registro de Preços n° 020/2023. AVISO DE LICITAÇÃO – Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA MANUTENÇÃO, CONSTRUÇÃO E REPAROS, EM ATENDIMENTO À DEMANDA OPERACIONAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E OBRAS, EM CARÁTER COMPLEMENTAR AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 174/2022. Sendo a abertura das propostas marcada para o dia 31/03/2023 às 08:00 horas. Informações podem ser obtidas no setor Licitações à Praça do Rosário, 268, Fone (37) 3551-6256 ou por e-mail licitacao@doresdoindaia.mg.gov.br.

Dores do Indaiá, 14 de março de 2023.

**Publicado por:**
Samira dos Reis Alcamand Silva
**Código Identificador:**A48F614A

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS**
**ERRATA DE PUBLICAÇÃO - PROCESSO ADMINISTATIVO Nº015/2023**

**Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá - MG**, Processo Administrativo nº 015/2023, na modalidade Inexigibilidade de Chamamento nº 005/2023. AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL – **ERRATA DE PUBLICAÇÃO** ALTERAÇÃO DO NÚMERO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO – **Onde se lê**: Processo Administrativo nº 11/2023, na modalidade Inexigibilidade de Chamamento nº 015/2023. **Leia-se**: Processo Administrativo nº 015/2023, na modalidade Inexigibilidade de Chamamento nº 005/2023**.**

Dores do Indaiá-MG, 14 de março de 2023.

**Publicado por:**
Samira dos Reis Alcamand Silva
**Código Identificador:**4EF82B97

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS**
**AVISO DE REABERTURA DO PRAZO DE ANCORAGEM - PROCESSO LICITATÓRIO Nº061/2023 LEILÃO Nº003/2023**

**Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá - MG**, Processo Licitatório n°: 061/2023, na modalidade Leilão n°003/2023. **REABERTURA DO PRAZO DE ANCORAGEM – MOTIVO**: Em virtude da necessidade e interesse público far-se-à necessária a reabertura do prazo de ancoragem. Sendo assim, **prorroga-se o prazo para realização da sessão de leilão**, inicialmente prevista para 29/03/2023 às 08:00 Horas, **para o dia 30/03/2023 às 08:00 Horas**. Informações podem ser obtidas no setor de Licitações à Praça do Rosário, 268, Fone (37) 3551-6256 ou por e-mail licitacao@doresdoindaia.mg.gov.br.

Dores do Indaiá-MG, 14 de março de 2023.

**Publicado por:**
Samira dos Reis Alcamand Silva
**Código Identificador:**BA5A3191

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS**
**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE INTENÇÃO ADESÃO A ATA 22/2022**

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE INTENÇÃO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 022/2022 FORMALIZADA PELO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL SUSTENTÁVEL DO NORTE DE MINAS-CODANORTE, NO ÂMBITO DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 18/2022.

A Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá-MG, através da Comissão Permanente de Licitação, torna pública a intenção de adesão à ata de registro de preços ARP N.º 22/2022, formalizada pelo Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento Ambiental Sustentável do Norte de Minas-CODANORTE, no âmbito do pregão eletrônico n.º 18/2022, para efeitos de "contração de empresa para fornecimento de veículos para atender as necessidades dos municípios consorciados ao CODANORTE."

Informa, também, que a adesão em epígrafe trata-se de medida que se impõe objetivando a formalização do fornecimento de veículos para atender as necessidades do município, sendo solicitada a adesão ao Consórcio gerenciador no dia 03 de fevereiro de 2023, através do ofício 28/2023 SMSDI e , e o Consócio gerenciador nos deu anuência através de Ofício na data de 06 de fevereiro de 2023, informamos ainda que a referida adesão representa ganho de escala, praticidade e economia em vários procedimentos.

A prefeitura Municipal de Dores do Indaiá através da Comissão Permanente de Licitação tornou pública a intenção de adesão à ARP n. º022/2022 /CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL SUSTENTÁVEL DO NORTE DE MINAS-CODANORTE, conforme extrato de publicação anexo.

Neste sentido, para efeitos de formalização do processo de adesão, foi juntado aos autos o Decreto Municipal n.º 68/2016 e Decreto Municipal 40/2010, promulgado conforme orientação Estadual, de forma que a adesão pudesse vir a ser processada em plena sintonia com o princípio da legalidade, uma vez que se trata de incontroversa matéria de interesse público.

Publicado em: 14/03/2023, no Quadro de Avisos da Prefeitura, conforme determina o Art. 106, da Lei Orgânica Municipal.

**Publicado por:**
Samira dos Reis Alcamand Silva
**Código Identificador:**D85682AD

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS**
**AVISO DE ANULAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº049/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº001/2023**

**Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá - MG**, Processo Licitatório n° 049/2023, na modalidade Pregão Eletrônico n° 001/2023. ANULAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - Objeto: AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO PARA COLETA SELETIVA DE RESÍDUOS SÓLIDOS (CAMINHÃO GAIOLA), NOS TERMOS DO CONVÊNIO Nº 932401/2023 CELEBRADO ENTRE A FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE – FUNASA, E, O MUNICÍPIO DE DORES DO INDAIÁ-MG, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES DESTE EDITAL. Ficando decidido ANULAR o uma vez constatado o erro na indicação da dotação orçamentária, não satisfazendo os interesses da Administração bem como o interesse público que perpassa a questão, cuja convalidação desconsideraria o princípio da legalidade administrativa, estando caracterizado vício insanável na indicação da dotação orçamentária, contudo passível de anulação, tendo em vista que não houve geração de direitos adquiridos, apesar de iniciado o procedimento, não houve celebração

de contrato, não sendo gerada obrigação de indenizar, razão pela qual a anulação coaduna-se com a legalidade administrativa e propicia condições de abertura de novo processo licitatório que possa vir a atender o interesse público relacionado com a contratação, de forma mais condizente com os princípios previstos no Art. 37, caput, da CF/88 c/c Art.3º da Lei 8.666/93.

Dores do Indaiá-MG, 14 de março de 2023

**Publicado por:**
Samira dos Reis Alcamand Silva
**Código Identificador:**7380530F

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS**
**RESOLUÇÃO CMDCA**

**RESOLUÇÃO DO CMDCA N° 008/2023, DE 13 DE MARÇO DE 2023.**

Institui a Comissão Especial para o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar do Município de Dores do Indaiá-MG.

O **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE DORES DO INDAIÁ-MG**, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 132 e 139 do Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei Federal n. 8.069/1990), na Resolução n. 231/2022 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (Conanda) e na Lei Municipal n. 2336/2009, RESOLVE:

**Art. 1o** Instituir a Comissão Especial com o objetivo de conduzir o processo de escolha unificado dos membros do Conselho Tutelar do Município de Dores do Indaiá-MG, sendo composta por 4 (quatro) conselheiros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, garantindo a paridade entre governo e sociedade civil.
**§ 1o** Não poderão fazer parte da Comissão Especial os conselheiros que concorrerão ao processo de escolha para membro do Conselho Tutelar ou os cônjuges, companheiros, parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de candidatos inscritos.
**§ 2o** Caso algum membro do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente venha a se tornar impedido por conta do disposto no § 1o deste artigo, será afastado da Comissão, sendo substituído por outro conselheiro.

**Art. 2o** Integram a Comissão Especial os seguintes conselheiros:
I – Emerson Ferreira Corrêa de Lacerda, representante governamental;
II – Jessica Geralda de Jesus Melo, representante governamental;
III – Aline Kênia Fernandes Prates Xavier**,** representante da sociedade civil;
IV – Dandara Rílare , representante da sociedade civil.
**§ 1º** Em caso de impedimento, ausência ou afastamento de um dos representantes governamentais, este será substituído por: (nome do conselheiro)
**§ 2º** Em caso de impedimento, ausência ou afastamento de um dos representantes da sociedade civil, este será substituído por: (nome do conselheiro)
**§ 3º** O CMDCA deverá, entre os membros da Comissão Especial, eleger um Coordenador, cujo voto prevalecerá em caso de empate.

**Art. 3o** Compete à Comissão Especial analisar os pedidos de registro de candidatura e dar ampla publicidade à relação dos pretendentes inscritos, facultando a qualquer cidadão impugnar, no prazo de 5 (cinco) dias, contados da publicação, candidatos que não atendam aos requisitos exigidos, indicando os elementos probatórios.
**§ 1o** Diante da impugnação de candidatos ao Conselho Tutelar em razão do não preenchimento dos requisitos legais ou da prática de condutas ilícitas ou vedadas, cabe à Comissão Especial:
I – Notificar os candidatos, concedendo-lhes prazo para apresentação de defesa;
II – Realizar reunião para decidir acerca da impugnação da candidatura, podendo, se necessário, ouvir testemunhas eventualmente arroladas, determinar a juntada de documentos e a realização de outras diligências;
III – Comunicar ao Ministério Público.

**Art. 4o** Das decisões da Comissão Especial caberá recurso à Plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que se reunirá, em caráter extraordinário, para decisão com o máximo de celeridade.
**Parágrafo único**. Esgotada a fase recursal, a Comissão Especial encarregada de realizar o processo de escolha publicará a relação dos candidatos habilitados, com cópia ao Ministério Público.

**Art. 5o** São atribuições da Comissão Especial:
I – Realizar reunião destinada a dar conhecimento formal das regras do processo de escolha aos candidatos considerados habilitados, sob pena de imposição das sanções previstas na legislação local;
II – Estimular e facilitar o encaminhamento de notícias de fatos que constituam violação das regras de divulgação do processo de escolha por parte dos candidatos ou à sua ordem;
III – Analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de impugnação, denúncias e outros incidentes ocorridos a partir do lançamento do edital, durante a campanha e no dia da votação;
IV – Se utilizadas urnas eletrônicas, providenciar o encaminhamento da lista dos candidatos ao Tribunal Regional Eleitoral, observando rigorosamente a forma e o prazo estabelecido pela Justiça Eleitoral; caso não haja utilização de urnas eletrônicas, providenciar a confecção das cédulas, conforme modelo a ser aprovado, preferencialmente seguindo os parâmetros das cédulas impressas da Justiça Eleitoral;
V – Escolher, mediante posterior homologação do CMDCA, e divulgar os locais do processo de escolha, preferencialmente seguindo o zoneamento da Justiça Eleitoral;
VI – Selecionar e convocar, preferencialmente junto aos órgãos públicos municipais, os mesários e escrutinadores, bem como seus respectivos suplentes, que serão previamente orientados sobre como proceder no dia do processo de escolha, na forma da resolução regulamentadora do pleito;
VII – Solicitar, junto ao comando da Polícia Militar e Guarda Municipal local, a designação de efetivo para garantir a ordem e a segurança dos locais do processo de escolha e apuração;
VIII – Divulgar, imediatamente após a apuração, o resultado do processo de escolha; e
IX – Resolver os casos omissos.

**Art. 6º** Compete à Comissão Especial processar e decidir sobre as denúncias referentes à propaganda eleitoral e demais irregularidades, podendo, inclusive, determinar a retirada ou a suspensão da propaganda, o recolhimento do material e a cassação da candidatura, assegurada a ampla defesa e o contraditório, na forma de resolução específica.

**Art. 7º** Os recursos interpostos contra decisões da Comissão Especial serão analisados e julgados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

**Art. 6o** A Comissão Especial deve notificar o Ministério Público, com a antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas, de todas as reuniões deliberativas a serem realizadas pela comissão e pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, bem como de todas as decisões nelas proferidas e de todos os incidentes verificados.

**Art. 7o** Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Dores do Indaiá-MG, 13 de março de 2023.

***ALINE KÊNIA FERNANDES PRATES XAVIER***
Presidente do Conselho Municipal Dos Direitos Da Criança e do Adolescente – CMDCA

**Publicado por:**
Samira dos Reis Alcamand Silva
**Código Identificador:**FDC1C283

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE ESTRELA DALVA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA**
**EXTRATO DE CONTRATO 012/2023**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA – MG – TORNA PÚBLICO - PROCESSO 017/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO N° 008/2023 - CONTRATO Nº 012/2023:** OBJETO: Aquisição equipamento agrícola e rodoviário na forma de Pá Carregadeira conforme Convênio 917059/2021-MAPA, diretamente com a empresa **TRACTORBEL EQUIPAMENTOS LTDA**, inscrita no **CNPJ sob o n° 22.873.238/0001-64,** com sede à Rod. BR-040, nº 8.245, Bairro Chácaras Boa Vista, Contagem/MG, cep: 32.150-193, neste ato representada por seu Sócio administrador, Srº. **Rafael Mont'Alvão Ribeiro**, portador da carteira de identidade nº MG-7163586, expedida pela SSP/MG, CPF nº. 013.796.966-07. **O valor global** é de R$ 590.000,00 (quinhentos e noventa mil reais), **Prazo de vigência:** O prazo de vigência deste Contrato é de 12 (doze) meses contados da data de assinatura .

Estrela Dalva, MG. Ao 13 de março de 2023.

***DIEGO COUTINHO DA COSTA***
- Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Roberta Rocha Valadão Sodré
**Código Identificador:**703515FA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA**
**EXTRATO DE CONTRATO 011/2023**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA – MG – TORNA PÚBLICO – PROCESSO Nº 024/2023 – INEXIGIBILIDADE Nº 001/2023 - CONTRATO Nº 011/2023:** OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento a Contratação, através de inexigibilidade de licitação na forma do art. 25 caput da Lei Federal 8.666/93, da empresa **BERNARDES E ADVOGADOS ASSOCIADOS** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ **01.574.437/0001-00** para prestação de assessoria jurídica consultiva e contenciosa na área de direito público, visando condução jurídica para defesa do município de Estrela Dalva nos processos **0010959-22.2017.8.13.0511** e **0009883-65.2014.8.13.0511** ambos em trâmite originalmente na Comarca de Pirapetinga/MG, e atualmente em fase recursal tramitando perante o TJMG, utilizando de todos os meios para representação do município como apresentação de embargos, recursos especiais e extraordinários, sustentação oral, apresentação de memoriais e documentos além de qualquer outro expediente necessário à tramitação destes nos tribunais até seu trânsito em julgado, no valor global de R$20.000,00 (vinte mil reais). O prazo de vigência deste Contrato é de 12 (doze) meses contados da data de assinatura, prorrogável na forma do art. 57, em caso de não conclusão dos serviços.

Estrela Dalva, MG. Ao 13 de março de 2023.

***DIEGO COUTINHO DA COSTA -***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Roberta Rocha Valadão Sodré
**Código Identificador:**7111DA27

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE ESTRELA DO INDAIÁ**

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
**RESOLUÇÃO Nº 401 DE 10/03/2023**

Aprova as contas do Município de Estrela do Indaiá, Estado de Minas Gerais, referente ao Exercício Financeiro de 2021 e contém outras providências.

Considerando que o Plenário da Câmara, na Reunião Ordinária realizada em 09 de março de 2023, aprovou as contas do Município no Exercício Financeiro de 2021.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Estrela do Indaiá/MG, no uso de suas atribuições legais, na forma do art. 18, IV do Regimento Interno, após ter sido aprovado em Plenário, promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º. Ficam aprovadas as contas do Município de Estrela do Indaiá/MG, referente ao exercício financeiro de 2021, gestão do atual Prefeito Sr. Wesley Daniel Ribeiro Araújo, no período 01º/01/2021 a 31/12/2021, conforme Parecer Prévio – Processo nº 1120487, aprovado na Sessão do dia 04/10/2022, na 1ª Câmara do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, e recebido por esta Câmara Municipal de Estrela do Indaiá/MG em 20/12/2022.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente Resolução em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Estrela do Indaiá/MG, 10 de março de 2023.

***LUCAS FAUSTINO BRAGA***
Presidente

***OSVANDO CAETANO***
Vice-Presidente

***IRADNEI GABRIEL A. BRÁULIO***
Secretário

**Publicado por:**
Luisa Araújo Costa
**Código Identificador:**9DAF8F04

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO N°: 0014/2023**

**Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá - MG**, Processo Licitatório n°: 0014/2023, na modalidade Tomada de Preços n°: 0001/2023. AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO – Objeto: Contratação de empresa especializada para ampliação do almoxarifado da "Farmácia de Minas", situada na Rua Joaquim Alves Belo, nº 98, Bairro Centro, consoante diretrizes da Resolução SES/MG 8.062/2022, no âmbito do "Programa Farmácia de Todos", nas qualidades e condições de execução descritas neste edital e anexos. A Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá-MG torna pública a homologação e a adjudicação do processo em epigrafe para a empresa: SOARES & SOARES CONSTRUÇOES LTDA, CNPJ 48.137.773/0001-40,no valor total de R$58.634,43 (cinquenta e oito mil e seiscentos e trinta e quatro reais e quarenta e três centavos). Vigência: 13/03/2023 à 31/12/2023

**Publicado por:**
Rylder Flávio Alves Cardoso
**Código Identificador:**D75CE68F

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
**EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO LICITATÓRIO N°: 0014/2023**

**Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá - MG**, Processo Licitatório n°: 0014/2023, na modalidade Tomada de Preços nº 001/2023 - RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO E EXTRATO DE CONTRATO – Objeto: Contratação de empresa especializada para ampliação do almoxarifado da "Farmácia de Minas", situada na Rua Joaquim Alves Belo, nº 98, Bairro Centro, consoante diretrizes da Resolução SES/MG 8.062/2022, no âmbito do "Programa Farmácia de Todos", nas qualidades e condições de execução descritas neste edital e anexos. A Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá torna público o Resultado do Processo Licitatório e Extrato do Contrato n°: 033/2022, tendo como vencedor o seguinte licitante: SOARES & SOARES CONSTRUÇOES LTDA, CNPJ

48.137.773/0001-40, no valor total de R$58.634,43 (cinquenta e oito mil e seiscentos e trinta e quatro reais e quarenta e três centavos). Vigência: 13/03/2023 à 31/12/2023.

**Publicado por:**
Rylder Flávio Alves Cardoso
**Código Identificador:**C295C06D

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE ESTRELA DO SUL

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
### AVISO DE LICITAÇÃO

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO LICITATORIO Nº. 029/2023**
**TOMADA DE PREÇOS Nº. 002/2023**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DO SUL-MG** torna público que realizará licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS** do tipo **Menor Preço Global,** a ser regida pela Lei Federal n° 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações, Lei complementar 123/2006, art. 48, I e demais normas legais e, ainda, pelo estabelecimento no presente Edital e seus Anexos.

**OBJETO**
Constitui objeto da presente licitação, **CONTRATAÇÃO SOB REGIME DE EMPREITADA PELO MENOR VALOR GLOBAL, COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, MÃO-DE-OBRA, MATERIAIS E SERVIÇOS TÉCNICOS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DE OBRA, PARA A CONSTRUÇÃO DO PRÉDIO DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO DE DOLEARINA.**

A sessão de processamento do TOMADA DE PREÇOS será realizada em dependência própria da Administração Pública Municipal, localizada na rua Alfredo Tormin n° 32 – Centro, na cidade de Estrela do Sul/MG, iniciando-se no dia **30/03/2023** às **09** horas e **10** minutos e será conduzida pela Presidente da CPL, com auxílio dos Membros da Comissão de Licitação, **designados pela Portaria nº. 003, de 02 de Janeiro de 2023, o Edital em inteiro teor será disponibilizado no site, www.estreladosul.mg.gov.br/publicacoes.**

**RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA ATÉ**
**DIA: 30/03/2023 HORA: 09:00 hs**
**LOCAL: Exclusivamente no DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO – na Av. Alfredo Tormin nº. 32 - centro –Estrela do Sul MG.**

**INÍCIO DA SESSÃO PARA ABERTURA DOS ENVELOPES**
**DIA: 30/03/2023 HORA: 09:10 hs**
**LOCAL: Exclusivamente no DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO – na Av. Alfredo Tormin nº 32 - centro –Estrela do Sul MG.**

**VALIDADE DA PROPOSTA: no mínimo 60 (sessenta) dias.**

Os interessados poderão obter maiores esclarecimentos sobre esta licitação **TOMADA DE PREÇOS** nº. **002/2023**, junto ao Departamento de Licitação, sito à Rua Alfredo Tormin nº. 32, Centro, Estrela do Sul – MG, tel. (34) 3843-1255, Ramal 37 de 2ª a 6ª feira no horário das 8:00 às 11:00 e 13:00 as 17:00 horas.

Estrela do Sul-MG, 14 de Março de 2023.

**Publicado por:**
Regiane Patrícia Silva Azevedo
**Código Identificador:**68E32E83

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
### AVISO DE LICITAÇÃO

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO LICITATORIO Nº. 031/2023**
**CONCORRÊNCIA Nº. 001/2023**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DO SUL-MG** torna público que realizará licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA** do tipo **Menor Preço Global,** a ser regida pela Lei n° 10.520/2002, de 17 de julho de 2002 e alterações, Lei complementar 123/2006, art. 48, I e demais normas legais e, ainda, pelo estabelecimento no presente Edital e seus Anexos.

**OBJETO**
Constitui objeto da presente licitação, **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM CBUQ, EM DIVERSAS VIAS NO BAIRRO CENTRO, MUNICÍPIO DE ESTRELA DO SUL MG, EM EMPREITADA GLOBAL, CONFORME PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, MEMORIAL DESCRITIVO E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES NO ANEXO I DO EDITAL.**

A sessão de processamento da CONCORRÊNCIA será realizada em dependência própria da Administração Pública Municipal, localizada na rua Alfredo Tormin n° 32 – Centro, na cidade de Estrela do Sul/MG, iniciando-se no dia **18/04/2023** as **09** horas e **10** minutos e será conduzida pela Presidente, com o auxílio dos Membros da Comissão de Licitação, **designados pela Portaria nº. 03 de 02 de Janeiro de 2023, o Edital em inteiro teor será disponibilizado no site, www.estreladosul.mg.gov.br/publicacoes.**

**RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA ATÉ**
**DIA: 18/04/2023 HORA: 09:00 hs**
**LOCAL: Exclusivamente no DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO – na Av. Alfredo Tormin nº. 32 - centro –Estrela do Sul MG.**

**INÍCIO DA SESSÃO PARA ABERTURA DOS ENVELOPES**
**DIA: 18/04/2023 HORA: 09:10 hs**
**LOCAL: Exclusivamente no DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO – na Av. Alfredo Tormin nº 32 - centro –Estrela do Sul MG.**

**VALIDADE DA PROPOSTA: no mínimo 60 (sessenta) dias.**

Os interessados poderão obter maiores esclarecimentos sobre esta licitação **CONCORRÊNCIA** nº. **001**/**2023**, junto ao Departamento de Licitação, sito à Rua Alfredo Tormin nº. 32, Centro, Estrela do Sul – MG, tel. (34) 3843-1255, Ramal 37 de 2ª a 6ª feira no horário das 8:00 às 11:00 e 13:00 as 17:00 horas.

Estrela do Sul-MG, 14 de Março de 2023.

**Publicado por:**
Regiane Patrícia Silva Azevedo
**Código Identificador:**E473111D

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE FELIXLÂNDIA

### LICITAÇÕES E CONTRATOS
### AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO 40/2023, PREGÃO ELETRÔNICO 01/2023, RP 05/2023

A Prefeitura Municipal de Felixlândia/MG torna público que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 01/2023 - Processo Licitatório 40/2023, RP 05/2023, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM. Objeto: **Registro de preços para contratação de empresa especializada no fornecimento de mobiliários, equipamentos, eletrodomésticos, utensílios e artigos esportivos para atender às necessidades do Departamento de Ação Social, conforme Termo de Referência, anexo I do edital(...),** que será realizada na data de 30/03/2023 às 09h00min, pela PLATAFORMA DE LICITAÇÕES

LICITAR DIGITAL – www.licitardigital.com.br. O edital poderá ser retirado no endereço acima, bem como no site da prefeitura www.felixlândia.mg.gov.br e no endereço: Rua Menino Deus, nº 86, Centro, Felixlândia/MG – CEP 39.237.000, telefone (38) 3753-1311.

***WARLEY GONÇALVES LIMA.***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Warley Gonçalves Lima
**Código Identificador:**CEBC0BFF

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE FORMIGA

### LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
### EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº: 019/2023 - SAAE

**SAAE-FORMIGA-MG -** Extrato de publicação de Ata de Registro de Preço nº: **019/2023**. Processo Licitatório nº **0007/2023**, na modalidade Pregão Eletrônico nº **004/2023** – Registro de preços. Contratada: **LM COMÉRCIO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA EIRELI**, vencedora no LOTE 01: **Item 01** no desconto percentual de **57,15**% *(cinquenta e sete virgula quinze por cento)* e vencedora no LOTE 02: **Item 01** no desconto percentual de **43,43**% *(quarenta e três virgula quarenta e três por cento)* e no **Item 02** no desconto percentual de **21,72**% *(vinte e um virgula setenta e dois por cento)* - Vigência: **14/03/2023 a 13/03/2024 -**

***WAINY KEITMAN TORRES –***
Pregoeiro.

**Publicado por:**
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
**Código Identificador:**26B1159A

### LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
### PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0021/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2023 - SAAE

**SAAE / Formiga / MG** torna público que fará realizar o Processo Licitatório Nº **0021/2023**. Pregão Eletrônico Nº **016/2023**. Tipo: **MENOR PREÇO UNITÁRIO**. Objeto: referente aquisição de **IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL COLORIDA** para o setor jurídico desta Autarquia. A abertura da sessão será às **08h00min,** do dia: **28/03/2023**. Aos interessados, informações, bem como o edital completo está à disposição nos sites: *www.licitanet.com.br* e *www.saaeformiga.com.br*.

***ZÁIRA DE OLIVEIRA ARANTES RANGEL***
Pregoeira.

**Publicado por:**
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
**Código Identificador:**9767C531

### LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
### ATA DE REUNIÃO DO GRUPO DE ESTUDO DA REFORMA PREVIDENCIÁRIA

No dia 15 do mês de fevereiro de 2023, às 9:00 horas, reuniram-se na sede do Instituto PREVIFOR os membros indicados pelo Poder Executivo para discutir e apresentar ao Prefeito um estudo do impacto atuarial de uma reforma previdenciária para o município. A reunião foi iniciada pelo membro Ronaldo, que fez uma breve explicação do que em seu entendimento deverá ser o objetivo a ser alcançado por este grupo de estudo. Fez também um breve relato da situação atual do Previfor e também do conceito de avaliação atuarial e dos impactos que um deficit atuarial muito alto podem trazer de consequências para o executivo municipal e consequentemente para o Instituto de Previdência, Previfor.

Falou aos presentes sobre as alíquotas em vigor atualmente e que são a base das receitas do Instituto Previdenciário. Sendo elas: alíquota do servidor 14%, alíquota da prefeitura 18%, alíquota para equacionamento do déficit atuarial 12,40% para 2023, ano base 2021 e rendimentos dos investimentos realizados conforme as resoluções e normas pertinentes.
Foi apresentado que a base do estudo a ser apreciado por este grupo então, será o impacto atuarial apresentado pela empresa atuarial Inthegra, o qual deverá apresentar dois cenários atuariais, utilizando o parâmetro da reforma previdenciária federal, EC 103, e o outro parâmetro a reforma previdenciária do estado de Minas Gerais.
Os membros definiram por aguardar os resultados da avaliação atuarial para dar seguimento aos trabalhos do grupo.
Nada mais a discutir, sendo aprovada, foi encerrada a reunião e a ata assinada pelos participantes.

:

***MARIA AUXILIADORA LOPES***

***FLÁVIA ALVES CARVALHO***

***MARIA DAS DORES DE OLIVEIRA MIRANDA***

***VITÓRIA MÁRCIA GARCIA***

***IVO DA FONSECA CAMPOS***

***MARIANA FÁTIMA SOUZA***

***GABRIELLA FONSECA***

***EVERALDO ALVES PACHECO***

***VITHOR HENRIQUE FIGUEIREDO COSTA***

***VANDERLAINE CONCEIÇÃO DA SILVA CUNHA***

***ANDRÉ LUÍS MENDES EVANGELISTA***

***RONALDO CÂNDIDO DA SILVADA SILVA***

**Publicado por:**
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
**Código Identificador:**E7C8459E

### LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
### PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 048/2023 – MOD. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA - MG – PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 048/2023 – MOD. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2023 – REGISTRO DE PREÇOS - TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE. OBJETO: Contratação de empresas especializadas na prestação de serviços de sonorização, iluminação e correlatos para atender as diversas Secretarias Municipais. DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 08:31h do dia 28/03/2023. MODO DE DISPUTA: ABERTO. REFERÊNCIA DE TEMPO: HORÁRIO DE BRASÍLIA – DF. ENDEREÇO ELETRÔNICO: https://www.licitanet.com.br. Informações: telefone (37) 3329-1844. CONSULTAS AO EDITAL E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES: www.formiga.mg.gov.br; www.licitanet.com.br ou pelo e-mail: pregoeirospmformiga@gmail.com.

**Publicado por:**
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
**Código Identificador:**1516FE27

### LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
### RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº. 020/2023

**Despacho de Processo de Inexigibilidade: RATIFICO** o Processo Licitatório nº. 043/2023, Inexigibilidade nº. 020/2023, em favor da

empresa **PÁSSARO PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA** - CNPJ nº. 05.504.880/0001-57, com sede de suas atividades na Rua Frei Caneca, nº 784 – Ap. 72, Bairro Consolação – São Paulo - SP, CEP – 01.307-000, cujo objeto é a contratação da empresa responsável pela apresentação do show musical da dupla "Sá e Guarabyra", na "15ª Edição do Festival da Linguiça", a ser realizado no dia 11 de agosto de 2023, no Município de Formiga/MG. O valor total da referida contratação é de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais), conforme solicitação feita pela Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico.

Formiga (MG), 14 de março de 2023.

***EUGÊNIO VILELA JÚNIOR –***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
**Código Identificador:**1A9137F8

**LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES**
**DESPACHO GAB. Nº 5/2023**

**Referência:** Processo Licitatório nº 195/2022
**Modalidade:** Pregão Eletrônico nº 118/2022
**Objeto:** *Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de cargas de gás GLP e água mineral, que serão utilizadas na manutenção e realização das atividades relacionadas às Secretarias Municipais*

**CONSIDERANDO** solicitação realizada pelos Secretários Municipais por meio do Memorando nº 205/2023/SMADE, para fins de cancelamento da Ata de Registro de Preços nº 6/2023, Processo Licitatório nº 195/2022, na Modalidade Pregão Eletrônico nº 118/2022 (fls. 176 a 178), em razão do descumprimento das condições editalícias;

**DECIDO** pelo **CANCELAMENTO** da Ata de Registro de Preços nº 6/2023, concernente ao Processo Licitatório nº 195/2022, na Modalidade Pregão Eletrônico nº 118/2022.

Formiga, 14 de março de 2023.

***EUGÊNIO VILELA JÚNIOR***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Wesley Francisco Silva de Oliveira
**Código Identificador:**142D8891

**PORTARIAS**
**PORTARIA Nº. 2349/2023**

Exonera servidor(a) de cargo de provimento efetivo, a pedido do(a) mesmo(a).

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 61, inciso VI, combinado com o artigo 83, inciso II, alínea a, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o artigo 82 da Lei Complementar nº. 44, de 24/02/2011, Estatuto dos Profissionais da Educação do Município de Formiga, e suas alterações.

**Resolve:**

Art. 1º - Exonerar o(a) servidor(a), LUDMILA VIANA ALMEIDA, do cargo de SERVENTE ESCOLAR I A, a partir do dia 08/03/2023, mediante requerimento do(a) mesmo(a), protocolado nesta Secretaria sob o nº. 1061/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e produzindo seus efeitos conforme disposto no artigo 1º.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 08 de março de 2023.

***EUGÊNIO VILELA JÚNIOR***
Prefeito Municipal

***MILLENA RIBEIRO DA SILVA***
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico

**Publicado por:**
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
**Código Identificador:**01B463B8

**PORTARIAS**
**PORTARIA Nº. 2350/2023**

Nomeia servidor(a) para exercer cargo de provimento efetivo.

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI, e 83, inciso II, alínea a, e conforme Lei Complementar nº. 41, de 24/02/2011, e suas a Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Formiga, e Lei Complementar nº. 42, de 24/02/2011, e suas alterações, Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Públicos do Município de Formiga.

CONSIDERANDO, a vacância ocorrida pelo(a) candidato(a) N.A.L não ter tomado posse no prazo previsto.

**Resolve:**

Art. 1º - Nomear ISAURA CRISTINA OLEGARIO, para exercer o cargo de SERVENTE DE LIMPEZA, Classe I, Grau A, a partir do dia 10/03/2023, conforme Concurso Público, Edital nº. 001/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e produzindo seus efeitos conforme disposto no artigo 1º.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 10 de março de 2023.

***EUGÊNIO VILELA JÚNIOR***
Prefeito Municipal

***MILLENA RIBEIRO DA SILVA***
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico

**Publicado por:**
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
**Código Identificador:**57BF56E2

**PORTARIAS**
**PORTARIA Nº. 2351/2023**

Nomeia servidor(a) para exercer cargo de provimento efetivo.

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI, e 83, inciso II, alínea a, e conforme Lei Complementar nº. 44, de 24/02/2011, e suas a Estatuto dos Profissionais da Educação do Município de Formiga, e Lei Complementar nº. 43, de 24/02/2011, e suas alterações, Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Profissionais da Educação.

CONSIDERANDO, a vacância ocorrida pela aposentadoria do(a) servidor(a) de matrícula 12224.

**Resolve:**

Art. 1º - Nomear VIVIANE CRISTINA DE OLIVEIRA, para exercer o cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA PARA O

ENSINO INFANTIL E OS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - PEB I, Classe III, Grau A, a partir do dia 10/03/2023, conforme Concurso Público, Edital nº. 001/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e produzindo seus efeitos conforme disposto no artigo 1º.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 10 de março de 2023.

***EUGÊNIO VILELA JÚNIOR***
Prefeito Municipal

***MILLENA RIBEIRO DA SILVA***
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico

**Publicado por:**
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
**Código Identificador:**4721F8B7

**PORTARIAS**
**PORTARIA Nº. 2352/2023**

Concede Licença-Prêmio a servidor(a).

O Prefeito Municipal de Formiga, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI, e artigo 83, inciso II, alínea a e em conformidade com o artigo 139 da Lei Complementar nº. 41, de 24 de fevereiro de 2011, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Formiga, Estado de Minas Gerais, e suas alterações.

**Resolve:**

Art. 1º - Conceder ao(a) servidor(a), GERALDO MAGELA DE CASTRO, COLETOR DE LIXO I E, 01 ( um ) mês(es) de Licença-Prêmio, no período de 10/03/2023 a 08/04/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e produzindo seus efeitos conforme disposto no artigo 1º.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 10 de março de 2023.

***EUGÊNIO VILELA JÚNIOR***
Prefeito Municipal

***MILLENA RIBEIRO DA SILVA***
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico

**Publicado por:**
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
**Código Identificador:**1F4BA93D

**PORTARIAS**
**PORTARIA Nº. 2353/2023**

Nomeia servidor(a) para exercer cargo de provimento efetivo.

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI, e 83, inciso II, alínea a, e conforme Lei Complementar nº. 44, de 24/02/2011, e suas a Estatuto dos Profissionais da Educação do Município de Formiga, e Lei Complementar nº. 43, de 24/02/2011, e suas alterações, Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Profissionais da Educação.

CONSIDERANDO, a vacância ocorrida pela exoneração a pedido do(a) servidor(a) de matrícula 21090.

**Resolve:**

Art. 1º - Nomear SEMILDA FONSECA VALADÃO, para exercer o cargo de SERVENTE ESCOLAR, Classe I, Grau A, a partir do dia 13/03/2023, conforme Concurso Público, Edital nº. 001/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e produzindo seus efeitos conforme disposto no artigo 1º.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 13 de março de 2023.

***EUGÊNIO VILELA JÚNIOR***
Prefeito Municipal

***MILLENA RIBEIRO DA SILVA***
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico

**Publicado por:**
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
**Código Identificador:**CDBDB089

**PORTARIAS**
**PORTARIA Nº. 2354/2023**

Nomeia servidor(a) para exercer cargo de provimento efetivo.

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI, e 83, inciso II, alínea a, e conforme Lei Complementar nº. 41, de 24/02/2011, e suas a Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Formiga, e Lei Complementar nº. 42, de 24/02/2011, e suas alterações, Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Públicos do Município de Formiga.

CONSIDERANDO, a vacância ocorrida pelo(a) candidato(a) D.M.M. não ter tomado posse no prazo previsto.

**Resolve:**

Art. 1º - Nomear SIRLENE DA SILVA MARQUES, para exercer o cargo de SERVENTE DE LIMPEZA, Classe I, Grau A, a partir do dia 13/03/2023, conforme Concurso Público, Edital nº. 001/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e produzindo seus efeitos conforme disposto no artigo 1º.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 13 de março de 2023.

***EUGÊNIO VILELA JÚNIOR***
Prefeito Municipal

***MILLENA RIBEIRO DA SILVA***
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico

**Publicado por:**
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
**Código Identificador:**4399283C

**PORTARIAS**
**PORTARIA Nº. 2355/2023**

Designa servidor(a) para substituir cargo em comissão.

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 61, inciso VI, e artigo 83, inciso II, alínea a, da Lei Orgânica do Município.

**Resolve:**

Art. 1º - Designar o(a) servidor(a), LUCAS EDUARDO PEREIRA, ENCARREGADO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, para substituir Amora Morais Dias Alcântara Alves, Coordenador de Pregão, no período de suas férias regulamentares, de 13/03/2023 a 02/04/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e produzindo seus efeitos conforme disposto no artigo 1º.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 13 de março de 2023.

***EUGÊNIO VILELA JÚNIOR***
Prefeito Municipal

***MILLENA RIBEIRO DA SILVA***
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico

**Publicado por:**
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
**Código Identificador:**10C7947C

**PORTARIAS**
**PORTARIA Nº. 2343/2023**

Designa servidor(a) para substituir função gratificada.

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 61, inciso VI, e artigo 83, inciso II, alínea a, da Lei Orgânica do Município.

**Resolve:**

Art. 1º - Designar o(a) servidor(a), PRISCILLA NOGUEIRA CASTRO, OFICIAL ADMINISTRATIVO, para substituir Joana D'Arc de Melo, Assessor Educacional, no período de 06/03/2023 a 26/03/2023 .

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e produzindo seus efeitos conforme disposto no artigo 1º.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 06 de março de 2023.

***EUGÊNIO VILELA JÚNIOR***
Prefeito Municipal

***MILLENA RIBEIRO DA SILVA***
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico

**Publicado por:**
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
**Código Identificador:**5F54438B

**PORTARIAS**
**REPUBLICAÇÃO (*)**

**PORTARIA Nº 5.105, DE 13 DE MARÇO DE 2023.**

*Designa servidores para a função que menciona.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE FORMIGA**, usando das atribuições que lhe confere o art. 61, VI, da Lei Orgânica do Município e considerando solicitação realizada pelo Secretário Municipal de Saúde por meio da Comunicação Interna nº 65/2023;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar os servidores abaixo relacionados para fiscalizar e acompanhar a execução de todas as exigências contidas futuros e eventuais contratos cujo objeto é contratação de empresa especializada na prestação de serviços contínuos de manutenção preventiva e corretiva, reparos, consertos, instalações e revisões com o fornecimento de peças e acessórios originais de fábrica nos equipamentos médicos e equipamentos de fisioterapia na Secretaria Municipal de Saúde, nas Unidades Básicas de Saúde, Complexo Municipal de Saúde, Centro de imagens, Unidade de Pronto Atendimento (UPA), Centro Municipal de Atenção à Saúde (Cemas), atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, sem ônus adicional ao erário:

Amanda de Castro Rosa Pereira Fonseca;
Eder Leal;
Elessandra Costa Silva;
Gabriela Vaz Reis;
Iandara Corina da Silveira;
Sandra T. de Almeida Ferreira.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Formiga, 13 de março de 2023.

***EUGÊNIO VILELA JUNIOR***
Prefeito Municipal

(*) Correção da ementa da Portaria nº 5.105, de 13 de março de 2023, publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, Edição nº 3473, pág. 77, na data de 14/3/2023.

**Publicado por:**
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
**Código Identificador:**CB3053BF

**PORTARIAS**
**PORTARIA Nº. 029/2023**

*O Superintendente Substituto do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Formiga - PREVIFOR, no uso de suas atribuições, conferidas pelo inciso XVI do artigo 119 da Lei Municipal nº. 4172, de 31 de março de 2009, acrescentado pela Lei nº. 4901 de 16 de abril de 2014.*

**RESOLVE**:

Art. 1º. **CONCEDER** aposentadoria voluntária por idade e tempo de serviço/contribuição, com proventos integrais, calculados pela média aritmética simples, sem direito a paridade, à servidora **MÁRCIA ROSA PINTO**, **CPF: 661.560.926-68**, atualmente com 55 anos de idade, Bibliotecária, Classe XI, Grau C, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Esportes de Formiga/MG, matrícula nº. 12.216, com fundamento no artigo 40, § 1º, inciso III, alínea "a" da CR/88 e no artigo 34 da Lei Municipal nº. 4.172, de 31 de março de 2009, **a partir de 01 de março de 2023**.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **01 de março de 2023**, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Formiga/MG, 14 de março de 2023.

***MÁRCIO GABRIEL AMARANTE***
Superintendente Executivo Substituto

**Publicado por:**
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
**Código Identificador:**5AEB6179

**PORTARIAS**
**PORTARIA Nº. 030/2023**

*O Superintendente Substituto do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Formiga - PREVIFOR, no uso de suas atribuições, conferidas pelo inciso XVI do artigo 119 da Lei Municipal nº. 4172, de 31 de março de 2009, acrescentado pela Lei nº. 4901 de 16 de abril de 2014.*

**RESOLVE**:
Art. 1º. **CONCEDER** aposentadoria voluntária por idade, com proventos proporcionais, calculados pela média aritmética simples, sem direito a paridade, ao servidor **EDMAR PORFÍRIO**, **CPF: 001.696.328-81**, atualmente com 65 anos de idade, Bombeiro Hidráulico, Nível IV, Padrão D, lotado no Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Formiga/MG, matrícula nº. 1.178, com fundamento no artigo 40, § 1º, inciso III, alínea "b" da CR/88 e nos artigos 36 e 37 da Lei Municipal nº. 4.172, de 31 de março de 2009, **a partir de 04 de março de 2023**.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **04 de março de 2023**, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Formiga/MG, 14 de março de 2023.

***MÁRCIO GABRIEL AMARANTE***
Superintendente Executivo Substituto

**Publicado por:**
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
**Código Identificador:**7CD0FBD0

**PORTARIAS**
**PORTARIA Nº. 031/2023**

*O Superintendente Substituto do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Formiga - PREVIFOR, no uso de suas atribuições, conferidas pelo inciso XVI do artigo 119 da Lei Municipal nº. 4172, de 31 de março de 2009, acrescentado pela Lei nº. 4901 de 16 de abril de 2014.*

**RESOLVE**:
Art. 1º. **CONCEDER** aposentadoria voluntária por idade, com proventos proporcionais, calculados pela média aritmética simples, sem direito a paridade, à servidora **HELENA MARIA VIEIRA TEIXEIRA**, **CPF: 463.428.506-15**, atualmente com 62 anos de idade, Pedagogo, Classe V, Grau D, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Esportes de Formiga/MG, matrícula nº. 14.265, com fundamento no artigo 40, § 1º, inciso III, alínea "b" da CR/88 e nos artigos 36 e 37 da Lei Municipal nº. 4.172, de 31 de março de 2009, **a partir de 01 de março de 2023**.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **01 de março de 2023**, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Formiga/MG, 14 de março de 2023.

***MÁRCIO GABRIEL AMARANTE***
Superintendente Executivo Substituto

**Publicado por:**
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
**Código Identificador:**FB1C60BD

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE FORMOSO

**MUNICÍPIO DE FORMOSO MG**
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 033/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2022 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2022**

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 033/2022.PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2022.PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2022.OBJETO DO CERTAME: Contratação de prestação de serviços de transporte escolar de alunos da Rede Estadual e Municipal de Ensino, residentes na zona rural do Município de Formoso/MG, atendendo às necessidades da Secretaria Municipal da Educação.CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Formoso/MG – CNPJ: 18.125.153/0001-20.CONTRATADA: Airton Gonsalves da Cunha 75925761120– CNPJ: 44.281.221/0001-50.OBJETO DO TERMO ADITIVO: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato celebrado entre as partes no dia 23 de fevereiro de 2022, de Prestação de Serviços, que vigorará a partir do dia 23 de fevereiro de 2023, com vigência até o dia 31 de dezembro de 2023, podendo ser prorrogado.VALOR GLOBAL ESTIMADO: R$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais).DATA DA ASSINATURA: 06/02/2023.

**Publicado por:**
Taynnah Silva Chaves
**Código Identificador:**F11261BB

**MUNICÍPIO DE FORMOSO MG**
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 035/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2022 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2022**

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 035/2022.PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2022.PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2022.OBJETO DO CERTAME: Contratação de prestação de serviços de transporte escolar de alunos da Rede Estadual e Municipal de Ensino, residentes na zona rural do Município de Formoso/MG, atendendo às necessidades da Secretaria Municipal da Educação.CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Formoso/MG – CNPJ: 18.125.153/0001-20.CONTRATADA: André Luiz Fernandes da Silva – CNPJ: 17.717388/0001-49.OBJETO DO TERMO ADITIVO: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato celebrado entre as partes no dia 23 de fevereiro de 2022, de Prestação de Serviços, que vigorará a partir do dia 23 de fevereiro de 2023, com vigência até o dia 31 de dezembro de 2023, podendo ser prorrogado.VALOR GLOBAL ESTIMADO: R$ 145.908,00 (cento e quarenta e cinco mil, novecentos e oito reais).DATA DA ASSINATURA: 06/02/2023.

**Publicado por:**
Taynnah Silva Chaves
**Código Identificador:**0927C0B1

**MUNICÍPIO DE FORMOSO MG**
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 034/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2022 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2022**

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 034/2022.PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2022.PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2022.OBJETO DO CERTAME: Contratação de prestação de serviços de transporte escolar de alunos da Rede Estadual e Municipal de Ensino, residentes na zona rural do Município de Formoso/MG, atendendo às necessidades da Secretaria Municipal da Educação.CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Formoso/MG – CNPJ: 18.125.153/0001-20.CONTRATADA: Geraldo Rezende dos Santos – CNPJ: 05.499.794/0001-01.OBJETO DO TERMO ADITIVO: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato celebrado entre as partes no dia 23 de fevereiro de 2022, de Prestação de Serviços, que vigorará a partir do dia 23 de fevereiro de 2023, com vigência até o dia 31 de dezembro de 2023, podendo ser prorrogado.VALOR GLOBAL ESTIMADO: R$ 147.688,00 (cento e quarenta e sete mil, seiscentos e oitenta e oito reais).DATA DA ASSINATURA: 06/02/2023.

**Publicado por:**
Taynnah Silva Chaves
**Código Identificador:**34EC57BA

**MUNICÍPIO DE FORMOSO MG**
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 043/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2022 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2022**

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 043/2022. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2022. PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2022. OBJETO DO CERTAME: Contratação de prestação de serviços de transporte escolar de alunos da Rede Estadual e Municipal de Ensino, residentes na zona rural do Município de Formoso/MG, atendendo às necessidades da Secretaria Municipal da Educação. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Formoso/MG – CNPJ: 18.125.153/0001-20. CONTRATADA: OSV Transportes Ltda – CNPJ: 26.802.120/0001-04. OBJETO DO TERMO ADITIVO: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato celebrado entre as partes no dia 04 de março de 2022, de Prestação de Serviços, que vigorará a partir do dia 03 de março de 2023, com vigência até o dia 31 de dezembro de 2023, podendo ser prorrogado. VALOR GLOBAL ESTIMADO: R$ 257.414,40 (duzentos e cinquenta e sete mil, quatrocentos e quatorze reais e quarenta centavos). DATA DA ASSINATURA: 06/02/2023.

**Publicado por:**
Taynnah Silva Chaves
**Código Identificador:**0C8A6BEE

**MUNICÍPIO DE FORMOSO MG**
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 039/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2022 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2022**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 039/2022. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2022. PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2022. OBJETO DO CERTAME: Contratação de prestação de serviços de transporte escolar de alunos da Rede Estadual e Municipal de Ensino, residentes na zona rural do Município de Formoso/MG, atendendo às necessidades da Secretaria Municipal da Educação. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Formoso/MG – CNPJ: 18.125.153/0001-20. CONTRATADA: Jose da Cruz Dias de Oliveira – CNPJ: 26.963.568/0001-00. OBJETO DO TERMO ADITIVO: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato celebrado entre as partes no dia 04 de março de 2022, de Prestação de Serviços, que vigorará a partir do dia 03 de março de 2023, com vigência até o dia 31 de dezembro de 2023, podendo ser prorrogado. VALOR GLOBAL ESTIMADO: R$ 112.860,00 (cento e doze mil, oitocentos e sessenta reais). DATA DA ASSINATURA: 06/02/2023.

**Publicado por:**
Taynnah Silva Chaves
**Código Identificador:**8157D2BA

**MUNICÍPIO DE FORMOSO MG**
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 037/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2022 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2022**

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 037/2022. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2022. PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2022. OBJETO DO CERTAME: Contratação de prestação de serviços de transporte escolar de alunos da Rede Estadual e Municipal de Ensino, residentes na zona rural do Município de Formoso/MG, atendendo às necessidades da Secretaria Municipal da Educação. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Formoso/MG – CNPJ: 18.125.153/0001-20. CONTRATADA: 44.915.166 Lorayne Rodrigues da Silva – CNPJ: 44.915.166/0001-03. OBJETO DO TERMO ADITIVO: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato celebrado entre as partes no dia 24 de fevereiro de 2022, de Prestação de Serviços, que vigorará a partir do dia 23 de fevereiro de 2023, com vigência até o dia 31 de dezembro de 2023, podendo ser prorrogado. VALOR GLOBAL ESTIMADO: R$ 92.250,00 (noventa e dois mil, duzentos e cinquenta reais). DATA DA ASSINATURA: 06/02/2023.

**Publicado por:**
Taynnah Silva Chaves
**Código Identificador:**4B8545A0

**MUNICÍPIO DE FORMOSO MG**
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 030/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2022 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2022**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 030/2022. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2022. PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2022. OBJETO DO CERTAME: Contratação de prestação de serviços de transporte escolar de alunos da Rede Estadual e Municipal de Ensino, residentes na zona rural do Município de Formoso/MG, atendendo às necessidades da Secretaria Municipal da Educação. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Formoso/MG – CNPJ: 18.125.153/0001-20. CONTRATADA: Marcelino da Silva Barbosa 49899783153 – CNPJ: 22.661.829/0001-78. OBJETO DO TERMO ADITIVO: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato celebrado entre as partes no dia 18 de fevereiro de 2022, de Prestação de Serviços, que vigorará a partir do dia 18 de fevereiro de 2023, com vigência até o dia 31 de dezembro de 2023, podendo ser prorrogado. VALOR GLOBAL ESTIMADO: R$ 74.534,00 (setenta e quatro mil, quinhentos e trinta e quatro reais). DATA DA ASSINATURA: 06/02/2023.

**Publicado por:**
Taynnah Silva Chaves
**Código Identificador:**F7F2925C

**MUNICÍPIO DE FORMOSO MG**
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 036/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2022 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2022**

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 036/2022. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2022. PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2022. OBJETO DO CERTAME: Contratação de prestação de serviços de transporte escolar de alunos da Rede Estadual e Municipal de Ensino, residentes na zona rural do Município de Formoso/MG, atendendo às necessidades da Secretaria Municipal da Educação. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Formoso/MG – CNPJ: 18.125.153/0001-20. CONTRATADA: Marcio Leandro Ferreira Barbosa 01371961131 – CNPJ: 33.837.065/0001-45. OBJETO DO TERMO ADITIVO: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato celebrado entre as partes no dia 24 de fevereiro de 2022, de Prestação de Serviços, que vigorará a partir do dia 24 de fevereiro de 2023, com vigência até o dia 31 de dezembro de 2023, podendo ser prorrogado. VALOR GLOBAL ESTIMADO: R$ 136.124,71 (cento e trinta e seis mil, cento e vinte e quatro reais e setenta e um centavos). DATA DA ASSINATURA: 06/02/2023.

**Publicado por:**
Taynnah Silva Chaves
**Código Identificador:**9E2C9D5E

**MUNICÍPIO DE FORMOSO MG**
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 049/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 023/2022 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 04/2022**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 049/2022. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 023/2022. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 04/2022. OBJETO DO PROCESSO: Credenciamento, de pessoas físicas e pessoas jurídicas interessadas na prestação de serviços de construção civil, sendo pedreiro de alta complexidade, pedreiro para reparos para pequenas e médias obras, servente de pedreiro e eletricista para manutenção preventiva e corretiva elétrica dos prédios municipais. CONTRATANTE:

Prefeitura Municipal de Formoso/MG – CNPJ: 18.125.153/0001-20. CONTRATADA: Dervaci Moreira Marinho – CPF: 889.690.371-87. OBJETO DO TERMO ADITIVO: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato celebrado entre as partes no dia 16 de fevereiro de 2022, de Prestação de Serviços, correspondente ao Processo Administrativo nº 023/2022, Inexigibilidade de Licitação nº 04/2022, que vigorará a partir do dia 16 de fevereiro de 2023, com vigência até o dia 28 de fevereiro de 2023, podendo ser prorrogado. DATA DA ASSINATURA: 10/02/2023.

**Publicado por:**
Taynnah Silva Chaves
**Código Identificador:**BEE1852C

**MUNICÍPIO DE FORMOSO MG**
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 050/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 023/2022 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 04/2022**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 050/2022. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 023/2022. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 04/2022. OBJETO DO PROCESSO: Credenciamento, de pessoas físicas e pessoas jurídicas interessadas na prestação de serviços de construção civil, sendo pedreiro de alta complexidade, pedreiro para reparos para pequenas e médias obras, servente de pedreiro e eletricista para manutenção preventiva e corretiva elétrica dos prédios municipais. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Formoso/MG – CNPJ: 18.125.153/0001-20. CONTRATADA: Jucelio Gomes dos Santos – CPF: 930.096.311-20. OBJETO DO TERMO ADITIVO: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato celebrado entre as partes no dia 16 de fevereiro de 2022, de Prestação de Serviços, correspondente ao Processo Administrativo nº 023/2022, Inexigibilidade de Licitação nº 04/2022, que vigorará a partir do dia 16 de fevereiro de 2023, com vigência até o dia 28 de fevereiro de 2023, podendo ser prorrogado. DATA DA ASSINATURA: 10/02/2023.

**Publicado por:**
Taynnah Silva Chaves
**Código Identificador:**C48CC9AB

**MUNICÍPIO DE FORMOSO MG**
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 038/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2022 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2022**

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 038/2022. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2022. PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2022. OBJETO DO CERTAME: Contratação de prestação de serviços de transporte escolar de alunos da Rede Estadual e Municipal de Ensino, residentes na zona rural do Município de Formoso/MG, atendendo às necessidades da Secretaria Municipal da Educação. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Formoso/MG – CNPJ: 18.125.153/0001-20. CONTRATADA: Transbito Transportes e Turismo Ltda – CNPJ: 18.407.418/0001-83. OBJETO DO TERMO ADITIVO: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato celebrado entre as partes no dia 24 de fevereiro de 2022, de Prestação de Serviços, que vigorará a partir do dia 24 de fevereiro de 2023, com vigência até o dia 31 de dezembro de 2023, podendo ser prorrogado. VALOR GLOBAL ESTIMADO: R$ 143.592,00 (cento e quarenta e três mil, quinhentos e noventa e dois reais). DATA DA ASSINATURA: 06/02/2023.

**Publicado por:**
Taynnah Silva Chaves
**Código Identificador:**5488657E

**MUNICÍPIO DE FORMOSO MG**
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 028/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2022 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2022**

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 028/2022. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2022. PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2022. OBJETO DO CERTAME: Contratação de prestação de serviços de transporte escolar de alunos da Rede Estadual e Municipal de Ensino, residentes na zona rural do Município de Formoso/MG, atendendo às necessidades da Secretaria Municipal da Educação. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Formoso/MG – CNPJ: 18.125.153/0001-20. CONTRATADA: HR Transportes Ltda – CNPJ: 29.974.428/0001-17. OBJETO DO TERMO ADITIVO: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato celebrado entre as partes no dia 16 de fevereiro de 2022, de Prestação de Serviços, que vigorará a partir do dia 16 de fevereiro de 2023, com vigência até o dia 31 de dezembro de 2023, podendo ser prorrogado. VALOR GLOBAL ESTIMADO: R$ 138.656,00 (cento e trinta e oito mil, seiscentos e cinquenta e seis reais). DATA DA ASSINATURA: 06/02/2023.

**Publicado por:**
Taynnah Silva Chaves
**Código Identificador:**C9D5771D

**MUNICÍPIO DE FORMOSO MG**
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 029/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2022 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2022**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 029/2022. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2022. PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2022. OBJETO DO CERTAME: Contratação de prestação de serviços de transporte escolar de alunos da Rede Estadual e Municipal de Ensino, residentes na zona rural do Município de Formoso/MG, atendendo às necessidades da Secretaria Municipal da Educação. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Formoso/MG – CNPJ: 18.125.153/0001-20. CONTRATADA: Valdivino Alves Carneiro 05535426644 – CNPJ: 27.192.044/0001-17. OBJETO DO TERMO ADITIVO: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato celebrado entre as partes no dia 17 de fevereiro de 2022, de Prestação de Serviços, que vigorará a partir do dia 17 de fevereiro de 2023, com vigência até o dia 31 de dezembro de 2023, podendo ser prorrogado. VALOR GLOBAL ESTIMADO: R$ 101.850,00 (cento e um mil, oitocentos e cinquenta reais). DATA DA ASSINATURA: 06/02/2023.

**Publicado por:**
Taynnah Silva Chaves
**Código Identificador:**34A00DFD

**MUNICÍPIO DE FORMOSO MG**
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 040/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2022 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2022**

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 040/2022. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2022. PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2022. OBJETO DO CERTAME: Contratação de prestação de serviços de transporte escolar de alunos da Rede Estadual e Municipal de Ensino, residentes na zona rural do Município de Formoso/MG, atendendo às necessidades da Secretaria Municipal da Educação. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Formoso/MG – CNPJ: 18.125.153/0001-20. CONTRATADA: Warley Wagner Bastos – CNPJ: 35.521.650/0001-67. OBJETO DO TERMO ADITIVO: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato celebrado entre as partes no dia 04 de março de 2022, de Prestação de Serviços, que vigorará a partir do dia 04 de março de 2023, com vigência até o dia 31 de dezembro de 2023, podendo ser prorrogado. VALOR GLOBAL ESTIMADO: R$ 338.332,24 (trezentos e trinta e oito mil, trezentos e trinta e dois reais e vinte e quatro centavos). DATA DA ASSINATURA: 06/02/2023.

**Publicado por:**
Taynnah Silva Chaves
**Código Identificador:**A5FFDABB

**MUNICÍPIO DE FORMOSO MG**
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 041/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2022 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2022**

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 041/2022. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2022. PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2022. OBJETO DO CERTAME: Contratação de prestação de serviços de transporte escolar de alunos da Rede Estadual e Municipal de Ensino, residentes na zona rural do Município de Formoso/MG, atendendo às necessidades da Secretaria Municipal da Educação. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Formoso/MG – CNPJ: 18.125.153/0001-20. CONTRATADA: Transportes Britos Fernandes Ltda – CNPJ: 44.922.034/0001-09. OBJETO DO TERMO ADITIVO: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato celebrado entre as partes no dia 04 de março de 2022, de Prestação de Serviços, que vigorará a partir do dia 04 de março de 2023, com vigência até o dia 31 de dezembro de 2023, podendo ser prorrogado. VALOR GLOBAL ESTIMADO: R$ 169.433,20 (cento e sessenta e nove mil, quatrocentos e trinta e três reais e vinte centavos). DATA DA ASSINATURA: 06/02/2023.

**Publicado por:**
Taynnah Silva Chaves
**Código Identificador:**80697B36

**MUNICÍPIO DE FORMOSO MG**
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 063/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 020/2022 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2022**

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 063/2022. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 020/2022. PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2022. OBJETO DO CERTAME: Contratação de empresa especializada (pessoa jurídica) ou autônomo (pessoa física) para prestação de serviços de transporte escolar de alunos da Rede Estadual e Municipal, residentes na zona rural, vinculado a linhas de transporte escolar remanescentes, para atender às demandas da Secretaria Municipal da Educação. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Formoso/MG – CNPJ: 18.125.153/0001-20. CONTRATADA: Djair Fonseca da Costa Ltda – CNPJ: 27.729.764/0001-79. OBJETO DO TERMO ADITIVO: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato celebrado entre as partes no dia 04 de março de 2022, de Prestação de Serviços, que vigorará a partir do dia 04 de março de 2023, com vigência até o dia 31 de dezembro de 2023, podendo ser prorrogado. VALOR GLOBAL ESTIMADO: R$ 320.284,00 (trezentos e vinte mil, duzentos e oitenta e quatro reais). DATA DA ASSINATURA: 06/02/2023.

**Publicado por:**
Taynnah Silva Chaves
**Código Identificador:**6CB1B4F5

**MUNICÍPIO DE FORMOSO MG**
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 062/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 020/2022 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2022**

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 062/2022. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 020/2022. PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2022. OBJETO DO CERTAME: Contratação de empresa especializada (pessoa jurídica) ou autônomo (pessoa física) para prestação de serviços de transporte escolar de alunos da Rede Estadual e Municipal, residentes na zona rural, vinculado a linhas de transporte escolar remanescentes, para atender às demandas da Secretaria Municipal da Educação. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Formoso/MG – CNPJ: 18.125.153/0001-20. CONTRATADA: Warley Wagner Bastos – CNPJ: 35.521.650/0001-67. OBJETO DO TERMO ADITIVO: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato celebrado entre as partes no dia 04 de março de 2022, de Prestação de Serviços, que vigorará a partir do dia 04 de março de 2023, com vigência até o dia 31 de dezembro de 2023, podendo ser prorrogado. VALOR GLOBAL ESTIMADO: R$ 42.328,00 (quarenta e dois mil, trezentos e vinte e oito reais). DATA DA ASSINATURA: 06/02/2023.

**Publicado por:**
Taynnah Silva Chaves
**Código Identificador:**92AEAEF1

**MUNICÍPIO DE FORMOSO MG**
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 158/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 075/2022 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2022**

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 158/2022. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 075/2022. PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2022. OBJETO DO CERTAME: Contratação de prestação de serviço de transporte escolar de alunos da Rede Estadual e Municipal, residentes na zona rural, vinculados a linha de transporte escolar denominada nº R9-A, para atender às demandas da Secretaria Municipal da Educação. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Formoso/MG – CNPJ: 18.125.153/0001-20. CONTRATADA: Linovany José Miguel 09320895694 – CNPJ: 46.575.297/0001-14. OBJETO DO TERMO ADITIVO: Acréscimo de R$ 66.000,00 (sessenta e seis mil reais), valor correspondente à prorrogação do prazo de vigência do Contrato de Prestação de Serviços celebrado entre as partes através do Primeiro Aditivo Contratual. DATA DA ASSINATURA: 06/02/2023.

**Publicado por:**
Taynnah Silva Chaves
**Código Identificador:**F575BBC4

**MUNICÍPIO DE FORMOSO MG**
**AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA E ABERTURA DE NOVO PRAZO – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 032/2023 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2023**

A Prefeitura de Formoso/MG, torna público aos interessados que a licitação em epígrafe, cujo objeto é a **Formação de registro de preços para fornecimento de refeições (marmitex e *self-service* sem balança), podendo ter bebida inclusa, para atender as diversas Secretarias da Administração Municipal**, foi declarada **DESERTA**, face a ausência de apresentação de propostas, motivo pelo qual **REABRE-SE o prazo para nova sessão**, a saber, **27 de março de 2023, às 09:00 horas**, sem alterações nas cláusulas editalícias. O edital contendo as linhas e demais especificações se encontra à disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal https://www.formoso.mg.gov.br/ e na sede da Prefeitura Municipal, situada à Rua Vicente Moreira de Moura, n° 363, Centro, Formoso/MG, e poderá ser obtido no horário comercial. Maiores informações poderão ser obtidas pelos e-mails: cplformosomg@gmail.com e compraselicitacoes@formoso.mg.gov.br ou telefone: (38) 3647-1552/1111.

Formoso/MG, 14 de março de 2023.

***TAYNNAH SILVA CHAVES***,
Pregoeira.

**Publicado por:**
Taynnah Silva Chaves
**Código Identificador:**E923C9D7

**MUNICÍPIO DE FORMOSO MG**
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 031/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2022 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2022**

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 031/2022. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2022. PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2022. OBJETO DO CERTAME: Contratação de prestação de serviços de transporte escolar de alunos da Rede Estadual e Municipal de Ensino, residentes na zona rural do Município de Formoso/MG, atendendo às necessidades da Secretaria Municipal da Educação. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de

Formoso/MG – CNPJ: 18.125.153/0001-20. CONTRATADA: Mendes Transportes Ltda – CNPJ: 22.755.211/0001-77. OBJETO DO TERMO ADITIVO: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato celebrado entre as partes no dia 21 de fevereiro de 2022, de Prestação de Serviços, que vigorará a partir do dia 21 de fevereiro de 2023, com vigência até o dia 31 de dezembro de 2023, podendo ser prorrogado. VALOR GLOBAL ESTIMADO: R$ 158.002,00 (cento e cinquenta e oito mil e dois reais). DATA DA ASSINATURA: 06/02/2023.

**Publicado por:**
Taynnah Silva Chaves
**Código Identificador:**E118EF0E

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE FRANCISCO SA

### COMISSÃO DE LICITAÇÃO E PREGAO
### AVISO DE LICITAÇÃO

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 016/2023 PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº: 008/2023 Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ITENS FRUSTRADOS E NÃO COTADOS, REFERENTES A LICITAÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DE USO COMUM E HOSPITALAR, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE FRANCISCO SÁ/MG.**Abertura da sessão dia **28 de Março de 2023 às 09h000min**. Telefone: (38) 9 9944-5666. Retirada de Edital no sítio https://www.franciscosa.mg.gov.br/editais-e-licitacoes ou e-mail:licitacaofranciscosamg@gmail.com.

***MÁRIO OSVALDO RODRIGUES CASASANTA.***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Steffany Hellen Ramos de Souza
**Código Identificador:**81A76703

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE GUARACIABA

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
### AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007 – PROCESSO Nº 010/2023 SRP

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA** – AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007 – PROCESSO Nº 010/2023 SRP – Objeto: Registro de preços para futura e eventual locação de ambulância e veículos leves para atendimento das demandas do município de Guaraciaba/MG. Data da sessão pública: 29/03/2023, às 08:30h, horário de Brasília - DF, no sítio eletrônico www.gov.br/compras. O cadastramento de propostas se inicia no momento em que for publicado o Edital no Portal de Compras do Governo Federal e se encerra, automaticamente, na data e hora marcadas para realização da sessão do pregão. O Edital na íntegra poderá ser obtido nos sites www.gov.br/compras ou www.guaraciaba.mg.gov.br. Maiores informações: licitacao@guaraciaba.mg.gov.br e (31)3893-5130.

Guaraciaba/MG, 14/03/2023.

***ADEMAR FERNANDES MOREIRA –***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Jorge Luiz Barbosa
**Código Identificador:**5F14DE97

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
### EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 029/2023

Prefeitura Municipal de Guaraciaba/MG - Processo: 045/2022– Inexigibilidade 002/2022 – Credenciamento 001/2022.Objeto:Prestação de serviço artístico com atração musical de "FÁBIO TECLAS E SOL SOUZA", no dia 18 de março, durante o evento da Festa de São José. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Guaraciaba/MG.
CONTRATADA: FABIO JOSÉ DO NASCIMENTO 15449647654
Pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o n° 46.358.979/0001-75.
Valor Total: R$ 960,00 (Novecentos e sessenta reais).
Vigência: 60(sessenta) dias. Assinatura: 14/03/2023.

Guaraciaba/MG, 14/03/2023.

***ADEMAR FERNANDES MOREIRA***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Jorge Luiz Barbosa
**Código Identificador:**D229F4AB

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
### EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 030/2023

Prefeitura Municipal de Guaraciaba/MG - Processo: 045/2022– Inexigibilidade 002/2022 – Credenciamento 001/2022.Objeto:Prestação de serviço artístico com atração musical de "OS MORENINHOS DO FORRÓ", no dia 19 de março de 2023, durante o evento da Festa de São José.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Guaraciaba/MG.
CONTRATADA: JOSE MAURO APARECIDO DA SILVA,
Pessoa Física, inscrita no CPF sob o n° 093.498.786-66.
Valor Total: R$ 2.550,00 (Dois mil quinhentos e cinquenta reais).
Vigência: 60(sessenta) dias. Assinatura: 14/03/2023.

Guaraciaba/MG, 14/03/2023.

***ADEMAR FERNANDES MOREIRA***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Jorge Luiz Barbosa
**Código Identificador:**EB58D47C

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE GUARDA-MOR

### COMISSÃO DE LICITAÇÃO
### EXTRATO DE TERMO DE ADESÃO

PROCESSO LICITÁTORIO Nº 112/2022
INEXIGIBILIDADE Nº 09/2022

**EXTRATO DE TERMO DE ADESÃO**

**Objeto: CREDENCIAMENTO CONTRATACAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTACAO DE SERVICOS NA SEDE DO MUNICIPIO E ZONA RURAL, ESPECIFICAMENTE COM EMPREGO DE MAO DE OBRA PARA CONSTRUCAO CIVIL (ESPECIALIDADES DEIVERSAS) ATENDENDO AS VARIAS SECRETARIAS/UNIDADES/DEPARTAMENTOS DO MUNICIPIO**.

**Contratante:** Município de Guarda-Mor

**Contratado:** JOSE FLAVIO DE SOUZA PEREIRA CONSTRUÇÕES LTDA
**CNPJ:** 48.542.729/0001-16

**VALOR ESTIMADO UNITÁRIO:**
Fornecedor: JOSE FLAVIO DE SOUZA PEREIRA CONSTRUCOES LTDA
Item Produto Quantidade Valor Unitário
00001 PEDREIRO 1,0000 181,9200 10/03/2023
Especificação:
Marca:
00002 ARMADOR 1,0000 187,4400 10/03/2023
Especificação:

Marca:
00003 AZULEJISTA 1,0000 190,0000 10/03/2023

Especificação:
Marca:
00004 BOMBEIRO/ENCANADOR 1,0000 174,0800 10/03/2023
Especificação:
Marca:
00005 CALCETEIRO 1,0000 139,3600 10/03/2023
Especificação:
Marca:
00007 PINTOR 1,0000 187,4400 10/03/2023
Especificação:
Marca:
00008 ENCARREGADO GERAL 1,0000 6.136,5400
Especificação:
Marca:
00009 SERVENTE 1,0000 129,6800
**Dotação orçamentaria:**
02.07.01.04.122.0402.2056.3.3.90.39.00 1.500.000 – Ficha 333
OBS: O valor a ser pago será utilizado a multiplicação do valor unitário de cada serviço, pela quantidade de serviços realizados, confirmando a prestação dos serviços ao final de cada mês pela secretaria requisitante.

**VIGÊNCIA: Indeterminada.**

**Publicado por:**
Marcelo Barbosa da Silva
**Código Identificador:**A6F68AEF

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**AVISO DE LICITACAO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARDA-MOR-MG PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2023 -**

AVISO DE LICITAÇÃO- Prefeitura Municipal de Guarda-Mor - Processo Licitatório n° 23/2023 – Pregão Eletrônico nº 10/2023 – Através de seu Pregoeiro Municipal – Henrique Osmir Queiroz Oliveira e sua Equipe de Apoio comunica que fará realizar às 08h30min do dia 27 de março de 2023, licitação tipo menor lance por lote, que tem por objeto o **REGISTRO DE PRECO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATACAO DE SEGUROS DE AUTOMOVEIS PARA SECRETARIAS DA SECRETARIA DE EDUCACAO (TRANSPORTE ESCOLAR) DESTE MUNICIPIO,** CONFORME ESPECIFICAÇÕES DESTE EDITAL E SEUS ANEXOS, e comunica que o Edital poderá ser acessado/retirado nos sites: www.bnc.org.br e www.guardamor.mg.gov.br (licitações). Maiores informações pelo telefone (42) 3026-4550 ou p/ e-mail: licitacomprasgmor@gmail.com , de 08h as 11h e de 13h as 17h.

Guarda-Mor/MG 14 de março de 2023.

***HENRIQUE OSMIR QUEIROZ OLIVEIRA –***
Pregoeiro Oficial – Portaria nº 02/2023.

**Publicado por:**
Marcelo Barbosa da Silva
**Código Identificador:**74FD3DA5

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE GUAXUPÉ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ**
**LEI Nº 3.008, DE 14 DE MARÇO DE 2023**

**LEI Nº 3.008, de 14 de março de 2023**

CRIA O PROGRAMA PASSE SOCIAL, O QUAL ATENDERÁ PESSOAS DE BAIXA RENDA DO MUNICÍPIO DE GUAXUPÉ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE GUAXUPÉ, Faço saber que a Câmara Municipal de Guaxupé, Estado de Minas Gerais, aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Esta Lei cria o programa Circula Guaxupé, o qual concede, trimestralmente, 18 (dezoito) passes de transporte Coletivo Urbano deste Município, às famílias em extrema vulnerabilidade social inscrita no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal com renda per capita até R$ 105,00 (Cento e Cinco reais).

§1º Para concessão do benefício de que trata o *caput*, será exigida, além da comprovação de residência no Município de Guaxupé, o cumprimento de todas as condicionantes relativas ao atendimento das normas instituídas pelo Ministério da Cidadania para a participação no citado cadastro.

§2º Somente o responsável familiar inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal poderá retirar os passes junto à Secretaria de Desenvolvimento Social.

**Art. 2º** Fica sob a responsabilidade da Secretaria de Desenvolvimento Social, por meio da unidade responsável pela inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal, o cadastramento, controle e distribuição dos passes de transporte coletivo aos beneficiados, bem como a verificação das informações por eles prestadas, de modo a obedecer ao disposto nesta Lei.

**Art. 3º** A retirada dos passes de transporte coletivo urbano junto à Secretaria de Desenvolvimento Social será feita pelo responsável pelo Núcleo Familiar beneficiado, ou por procurador devidamente constituído, e deverá ocorrer até o dia 10 (dez) de cada trimestre.

**Art. 4º** A concessão dos passes poderá ser revista de acordo com a realidade econômica de cada família e disponibilidade orçamentária do Município.

**Art. 5º** Fica proibido ceder a terceiros ou vender os passes recebidos por meio desta lei.

**Art. 6º** Os casos omissos relativos a esta Lei serão avaliados pela Secretaria de Desenvolvimento Social.

**Art. 7º** Esta lei entrará em vigor 30 (trinta) dias após a sua publicação.

Guaxupé/MG, 14 de março de 2023.

***HEBER HAMILTON QUINTELLA***
Prefeito de Guaxupé

***LISIANE CRISTINA DURANTE***
Procuradora-Geral do Município

**Publicado por:**
Rafael Felício Mansano
**Código Identificador:**3269BE98

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ**
**LEI Nº 3.009, DE 14 DE MARÇO DE 2023**

**LEI Nº 3.009, de 14 de março de 2023**

ALTERA A lei municipal Nº 2.503, de 24 de maio de 2017 que trata da gratificação para membros de comissões do executivo.

O PREFEITO DE GUAXUPÉ, Faço saber que a Câmara Municipal de Guaxupé, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1°** O inciso I, do art. 2º da Lei Municipal n. 2503, de 24 de maio de 2017, passará a vigorar com a seguinte redação:

*"Art. 2º (...)*

*4 (quatro) Unidades Fiscais do Município (UFM) para membros da Comissão de Pregão e Comissão de Processo Licitatório ou a comissão que vier as suceder em razão da aplicação da Lei Federal n. 14.133/2021".*

**Art. 2º** O parágrafo único do art. 5º da Lei Municipal n. 2503, de 24 de maio de 2017 passará a vigorar com a seguinte redação:

*"Art. 5º (...)*

*"Parágrafo único. Para fins de atendimento ao "caput" deste artigo as Comissões de Pregão e Licitação ou a Comissão que vier as suceder em razão da aplicação da Lei Federal n. 14.133/2021 poderão utilizar as atas das respectivas sessões".*

**Art. 3°** A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Guaxupé/MG, 14 de março de 2023.

***HEBER HAMILTON QUINTELLA***
Prefeito de Guaxupé

***LISIANE CRISTINA DURANTE***
Procuradora-Geral do Município

**Publicado por:**
Rafael Felício Mansano
**Código Identificador:**48DED4A7

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ**
**DECRETO Nº 2.693, DE 09 DE MARÇO DE 2023**

**DECRETO Nº 2.693, DE 09 DE MARÇO DE 2023**

DISPÕE SOBRE A LIBERAÇÃO DE LOTES CAUCIONADOS DO LOTEAMENTO VALE DA MATA.

O **Prefeito do Município de Guaxupé – MG** no uso de suas atribuições legais e conforme dispõe o art. 103, inciso XII, da Lei Orgânica municipal, e diante dos seguintes "*considerandos*":
*Considerando* que a empresa Guaxupé Desenvolvimento Urbano e Loteamentos LTDA-ME, inscrita no CNPJ sob o nº 21.409.782/0001-97, com sede na Rua Dr. Antônio Richard Stolle, nº 421-A, Bairro Residencial Nova Floresta, Guaxupé-MG, protocolou o requerimento para a liberação da caução de lotes do Loteamento denominado Vale da Mata, aprovado pelo Decreto nº 1.788, de 26 de abril de 2016;
*Considerando* o teor do Memorando nº 87/2023, no qual Luciana Gabriel Charavallote Ribeiro, Diretora de Licenciamento de Obras, e Emmanuel Ribeiro do Valle, Secretário de Planejamento e Urbanismo, atestam a execução de toda a infraestrutura pactuada no Termo de Ajuste e Compromisso
**DECRETA:**
Art. 1º. Fica autorizada a liberação da caução hipotecária que recai sobre os lotes que se seguem:
I - Lote 10 da quadra M, matriculado no Cartório de Registro de Imóveis de Guaxupé sob o nº 32.550;
II - Lote 16 da quadra M, matriculado no Cartório de Registro de Imóveis de Guaxupé sob o nº 32.556;
III - Lote 18 da quadra M, matriculado no Cartório de Registro de Imóveis de Guaxupé sob o nº 32.558;
IV - Lote 19 da quadra M, matriculado no Cartório de Registro de Imóveis de Guaxupé sob o nº 32.559;
V - Lote 20 da quadra M, matriculado no Cartório de Registro de Imóveis de Guaxupé sob o nº 32.560;
VI - Lote 21 da quadra M, matriculado no Cartório de Registro de Imóveis de Guaxupé sob o nº 32.561;

VII - Lote 22 da quadra M, matriculado no Cartório de Registro de Imóveis de Guaxupé sob o nº 32.562;
Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Guaxupé, 09 de março de 2022.

***HEBER HAMILTON QUINTELLA***
Prefeito de Guaxupé

**Publicado por:**
Rafael Felício Mansano
**Código Identificador:**0D1CCEA7

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ**
**EXTRATO DO 02º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 026/2022**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – Extrato do 02º Termo Aditivo ao Contrato nº 026/2022**, originado da realização do Credenciamento nº 001/2022, firmado com a empresa **DIAG – DIAGNÓSTICO EM PATOLOGIA CIRÚGICA E CITOPATOLOGIA DE GUAXUPÉ LTDA. Objeto:** O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência por mais 12 (doze) meses, do contrato que tem por objeto a prestação de serviços de exames e procedimentos de média e alta complexidade em radiologia, tomografia, ressonância e exame anatomopatológico em clínica própria do prestador e ultrassonografia em clínica própria do prestador e também em clínica do município, considerando os valores constantes do Anexo Único da Resolução nº 01/2022 de 25 de janeiro de 2022, do Conselho Municipal de Saúde, para atendimento dos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS). **Valor Estimado: R$ 50.975,00.**

Guaxupé/MG, 10/03/2023.

***ADILSON DE IÓRIO FREITAS –***
Secretário Municipal de Saúde.

**Publicado por:**
Fábio de Aráujo
**Código Identificador:**09ABCECB

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ**
**EXTRATO DO 01º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 022/2022**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – Extrato do 01º Termo Aditivo ao Contrato nº 022/2022**, originado da realização do Credenciamento nº 002/2021, firmado com a empresa **CENTRO DE CARDIOLOGIA E ENDOCRINOLOGIA DE GUAXUPÉ – MG LTDA. Objeto:** O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência por mais 12 (doze) meses, do contrato que tem por objeto a prestação de serviços de exames, procedimentos e cirurgias d diversas especialidades de alta média complexidade para atendimento dos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS). **Valor Estimado: R$ 30.300,00.**

Guaxupé/MG, 03/03/2023.

***ADILSON DE IÓRIO FREITAS***
Secretário Municipal de Saúde.

**Publicado por:**
Fábio de Aráujo
**Código Identificador:**D490B974

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ**
**RESOLUÇÃO Nº 09/2023 DE 10 DE MARÇO DE 2023**

**RESOLUÇÃO Nº 09/2023**
**De 10 de Março de 2023**

Aprova o Plano de Serviço no sistema Sigcon – Piso Mineiro de Assistência Social para o ano de 2023.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Guaxupé, MG, em reunião ordinária realizada no dia 09/03/2023, registrada na Ata nº 09/2023, e uso da competência que confere a Lei Orgânica da Assistência Social nº 8.742/93 e a Lei Municipal 2119/2011;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Deliberar sobre a aprovar do Plano de Serviço nº 4251000182/2023, com vigência de 01/01/2023 até 31/12/2023, do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS.

**Art. 2º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Guaxupé, 10 de Março de 2023.

***ANTÔNIO CARLOS MIGUEL***
Presidente CMAS

**Publicado por:**
Rafael Felício Mansano
**Código Identificador:**B15FE525

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE GURINHATÃ

### SETOR DE LICITAÇÕES
### AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO 004/2023

**AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO 004/2023**
A Prefeitura Municipal de Gurinhatã-MG., torna público a abertura do Pregão 004/3023, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÍDIA**, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO FOLHETO DESCRITIVO QUE INTEGRA O EDITAL COMO ANEXO I. Abertura será no dia 27/03/2022 às 09 h00min. As informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Gurinhatã pelo telefone (34) 3264-1010, no site: www.gurinhata.mg.gov.br, ou pelo e-mail: licitacao@gurinhata.mg.gov.br, das 13h:00 às 17:00 horas.

***MARCELO SILVA BORGES PARREIRA***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Lucelia Medeiros da Silva
**Código Identificador:**781D1C6B

### SETOR DE LICITAÇÕES
### AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO 005/2023V

**AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO 005/2023**
A Prefeitura Municipal de Gurinhatã-MG., torna público a abertura do Pregão 005/3023, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES URBANO E PÚBLICO DE ACORDO COM AS NORMAS TÉCNICAS APLICÁVEIS E LEGISLAÇÃO PERTINENTE,CONTEMPLANDO O TRANSPORTE,CONTROLE TECNOLÓGICO E MANUTENÇÃO DO CTR DEVIDAMENTE LICENCIADO COM NORMAS AMBIENTAIS EM ATERRO SANITÁRIO**, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO FOLHETO DESCRITIVO QUE INTEGRA O EDITAL COMO ANEXO I. Abertura será no dia 27/03/2022 às 13h00min. As informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Gurinhatã pelo telefone (34) 3264-1010, no site: www.gurinhata.mg.gov.br, ou pelo e-mail: licitacao@gurinhata.mg.gov.br, das 13h:00 às 17:00 horas.

***MARCELO SILVA BORGES PARREIRA***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Lucelia Medeiros da Silva
**Código Identificador:**A693D460

### SETOR DE LICITAÇÕES
### AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS 002/2023

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS 002/2023

O Município de Gurinhatã-MG., por meio da Comissão Permanente de Licitação, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade Tomada de Preços nº 002/2023 cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIAZADA PARA OBRA DE IMPLANTAÇÃO DE ESTRUTURA FÍSICA PARA COMERCIALIZAÇÃO DE PRODUTOS DERIVADOS DA BOVINOCULTURA DE LEITE, APICULTURA, PISCICULTURA E FRUTICULTURA, FEIRA DO PRODUTOR RURAL, NO MUNICÍPIO DE GURINHATÃ-MG., CONFORME INFORMAÇÕES CONSTANTES NA PASTA TÉCNICA DO EDITAL. Abertura será no dia 29/03/2023 às 09h00min. As informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Gurinhatã pelo telefone (34) 3264-1010, no site: www.gurinhata.mg.gov.br, ou pelo e-mail: licitacao@gurinhata.mg.gov.br, das 08h:00 às 17:00 horas.

***MARCELO SILVA BORGES PARREIRA***
Presidente CPL

**Publicado por:**
Lucelia Medeiros da Silva
**Código Identificador:**B23ACB5E

### SETOR DE LICITAÇÕES
### 1ª RETIFICAÇÃO DO EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023.

**1ª RETIFICAÇÃO DO EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023.**

**PROCESSO Nº: 024/2023**
**MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023**
**TIPO:** MENOR PREÇO GLOBAL
**REGIME DE EXECUÇÃO:** EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL
**OBJETO**: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIAZADA PARA OBRA DE CONSTRUÇÃO DE PRAÇA NO MUNICÍPIO DE GURINHATÃ-MG., EM ATENDIMENTO AO CONTRATO DE REPASSE Nº 914430/2021/MTUR/CAIXA,** TUDO EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONTIDAS NO PROJETO DE BÁSICO, PLANILHA (ORÇAMENTÁRIA) QUANTITATIVA DE CUSTO E DEMAIS DOCUMENTOS CONSTANTES NA PASTA TÉCNICA DO EDITAL.

O Senhor Marcelo Silva Borges Parreira, Presidente da CPL/2023, designado pela municipalidade de Gurinhatã, no uso de suas atribuições, torna pública as seguintes retificações ao Edital do **TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023,** cujas alterações estão a seguir elencadas:

I - Retificar o item 13 do ANEXO V – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS, para excluir os seguintes termos/exigência:

O responsável técnico deverá fazer parte do quadro permanente da Contratada há no mínimo 12 (doze) meses;
Encarregado de obras deverá ter experiência comprovada em carteira de no mínimo 02 (dois) anos, e que faça parte do quadro permanente da Contratada.

II - Os endereços do paço Municipal constantes no Edital deverão ser desconsiderados, considerando o seguinte endereço: Av. Jonas Vilela Franco, 490, - Tel: (034) 3264-1010, CEP 38310-000- GURINHATÃ - MINAS GERAIS.
III - As demais disposições constantes da TOMADA DE PREÇOS 001/2023, permanecem inalteradas.

Gurinhatã, 14 de março de 2023.

***MARCELO SILVA BORGES PARREIRA***
Presidente CPL/2023

**Publicado por:**
Lucelia Medeiros da Silva
**Código Identificador:**F972C4A5

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE IBIÁ

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
### EXTRATO DE CONTRATO TERCEIRO TERMO ADITIVO - PREGÃO PRESENCIAL 011/2020

**OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do contrato de prestação de serviço realizado entre o Município de Ibiá/MG e a Empresa SOMA AMBIENTAL, TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO DE RESIDUOS S.A, devidamente assinado em 16 de março de 2020, que tem como objeto a contratação de pessoa jurídica especializada no recebimento e disposição final de resíduos sólidos urbanos, produzidos em domicílios, estabelecimentos comerciais e industrial, considerado classe II, conforme NBR 10004/04 da ABNT em conformidade com as normas ambientais vigentes, produzido no município de Ibiá, com destinação a usina de tratamento e/ou aterro sanitário, respeitadas e observadas as normas ambientais vigentes, conforme especificações do Termo de Referência, Anexo I do Edital. O prazo da vigência do contrato supramencionado fica prorrogado de 15 de março de 2023 para 15 de março de 2024.**
**CONTRATANTE: MUNICIPIO DE IBIÁ/MG**
**CONTRATADA**: SOMA AMBIENTAL, TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO DE RESIDUOS S.A - CNPJ: 13.399.764/0001-43
**DATA DO ADITIVO:** 14 de março de 2023.

Ibiá (MG), 14 de março de 2023.

***MARLENE APARECIDA DE SOUZA SILVA***
Prefeita Municipal

Publique-se.

**Publicado por:**
Eduardo Henrique Brito
**Código Identificador:**5D9CD55C

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE IGUATAMA

### PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA
### PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA - EXTRATO - 1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO 001/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2023, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023 – DESISTÊNCIA DE LOTES 1,5,8,9

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA - EXTRATO - 1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO 001/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2023, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023 – DESISTÊNCIA DE LOTES 1,5,8,9 - O Município de Iguatama torna público o aditamento a Ata de Registro de Preço nº 001/2023. Objeto: o REGISTRO DE PREÇOS COM MAIOR DESCONTO SOBRE A TABELA DO SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL (SINAPI) DO ESTADO DE MINAS GERAIS, ATUALIZADA MENSALMENTE PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL, DENTRE ELES: ELÉTRICO, ELETRÔNICO, MATERIAIS DE ACABAMENTO, MADEIRAS, ARTEFATOS DE CONCRETO, TINTAS E MATERIAIS PARA PINTURA, VIDROS, ESQUADRILHAS DE ALUMÍNIO, HIDROSSANITÁRIOS, PARA ATENDER A DIVERSAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE IGUATAMA, com alteração do valor global contratado. Contratado: DPC CONSTRUTORA CNPJ 17.781.153/0001-16. Fundamentação: art.65, II, "d" da Lei 8.666/93.

***LUCAS VIEIRA LOPES,***
Prefeito de Iguatama 14/03/2023.

**Publicado por:**
Yan Laini do Vale
**Código Identificador:**AEA85431

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE INDIANÓPOLIS

### PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
### TERMO DE RATIFICAÇÃO

***TERMO DE RATIFICAÇÃO***
**Processo nº:** 052/2023
**Modalidade: Inexigibilidade:** 010/2023
**Objeto:** Prestação de serviço de elaboração MASTERPLAN (Projeto Completo) Lixo Zero, por inexigibilidade, o documento contemplará diretrizes para a implantação do Conceito Lixo Zero no Município de Indianópolis/MG. Para atingir a eficiência o plano deve conter diagnóstico, prognostico além de definição de políticas públicas para gestão de resíduos sólidos.
Ratifico a decisão e o procedimento da Comissão Permanente de Licitação, referente ao processo em epígrafe, considerando o fundamento legal disposto no art. 25, III e art. 26 parágrafo único da Lei 8.666/93 e suas alterações. Autorizo a contratação da empresa **INSTITUTO LIXO ZERO BRASIL**, CNPJ: 12.542.194/0001-36, conforme proposta de preço no valor global de R$ 86.000,00 (oitenta e seis mil reais).

Indianópolis, 14 de março de 2023.

***LINDOMAR AMARO BORGES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Derimar Borges da Silva
**Código Identificador:**A0C7489C

### PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
### EXTRATO DE CONTRATO Nº 080/2023

**Extrato de Contrato Nº 080/2023** – O Município de Indianópolis torna público o contrato administrativo objetivando **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PEDREIRO, SERVENTE DE PEDREIRO E PINTOR PARA A MANUTENÇÃO DOS PRÉDIOS E LOCAIS PÚBLICOS**, nos termos do Chamamento/Inexigibilidade por Credenciamento n° 003/2019, tendo como credenciada a empresa **49.595.543 DIEGO SANTOS SOUZA**, inscrita no CNPJ nº 49.595.543/0001-98, nas dotações orçamentárias:
Ficha: 60/101 – 02.03.12.361.2.0041.0007.3.3.90.39.00.00 – Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados;
Ficha: 106/100 – 02.06.15.252.2.0016.0010.3.3.90.39.00.00 – Recursos Ordinários;
Ficha: 246/100 – 02.12.08.244.2.0067.0014.3.3.90.39.00.00 – Recursos Ordinários;
Ficha: 211/102 – 02.14.10.301.2.0047.0012.3.3.90.39.00.00 – Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados, com vigência a partir da assinatura e término em 31 de dezembro de 2023.

Indianópolis-MG, 14 de março de 2023.

***LINDOMAR AMARO BORGES –***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Derimar Borges da Silva
**Código Identificador:**E1980026

### PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
### PREGÃO PRESENCIAL N°017/2023 - REGISTRO DE PREÇO N°009/2023

**PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS/MG** - Edital de Pregão nº 017/2023- Registro de Preço n°009/2023 - RESUMO: O Sr. Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, torna público que com base na Lei Federal de nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal n°3370/13, fará realizar a PREGÃO PRESENCIAL N°017/2023 REGISTRO DE PREÇO N°009/2023, visando a aquisição de pneus e câmara de ar para reposição em veículos e máquinas da Frota Municipal de Indianópolis/MG,

conforme edital. A documentação e as propostas deverão ser entregues, na sede da Prefeitura Municipal, à Praça Urias José da Silva, 42, Centro, no dia 28 de março de 2023, às 08h30min. Ficam convocados à competição licitatória todos aqueles que tiverem interesse na matéria e que se enquadrarem nas condições estabelecidas no inteiro teor do Edital, cujas cópias poderão ser obtidas no endereço acima mencionado, em dias úteis, durante o expediente normal, pelo e-mail: licitacaoindi@outlook.com, telefone (34) 3245-2587.

***ROGÉRIO MARCOS DE RESENDE***
Pregoeiro Municipal.

**Publicado por:**
Derimar Borges da Silva
**Código Identificador:**A6FF2E05

**PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS**
**PREGÃO PRESENCIAL N°018/2023**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS/MG** - Edital de Pregão nº 018/2023-RESUMO: O Sr. Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, torna público que com base na Lei Federal de nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e alterações, fará realizar a PREGÃO PRESENCIAL n°018/2023, visando a contratação de empresa especializada para realização de exames de ultrassonografia geral, ressonância magnética e tomografia computadorizada para atendimento, sob demanda de pacientes da Rede Municipal de Saúde do Município de Indianópolis/MG, conforme edital. A documentação e as propostas deverão ser entregues, na sede da Prefeitura Municipal, à Praça Urias José da Silva, 42, Centro, no dia 28 de março de 2023, às 13h30min. Ficam convocados à competição licitatória todos aqueles que tiverem interesse na matéria e que se enquadrarem nas condições estabelecidas no inteiro teor do Edital, cujas cópias poderão ser obtidas no endereço acima mencionado, em dias úteis, durante o expediente normal, pelo e-mail: licitacaoindi@outlook.com, telefone (34) 3245-2587.

***ROGÉRIO MARCOS RESENDE -***
Pregoeiro Municipal.

**Publicado por:**
Derimar Borges da Silva
**Código Identificador:**C7A4B780

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE IPUIÚNA**

**COMPRAS E LICITAÇÕES**
**EXTRATO DE CONTRATO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA/MG – CONTRATO Nº 36/2023**, com a Sra **Ana Maria Ferreira Carvalho, CPF Nº 809.990.696-91** do **Processo Licitatório Nº20/2023:Chamada Pública nº 02/2023**- Objeto: **Aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do empreendedor familiar rural, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, ano de 2023**. Valor do contrato: **R$: 39.963,65 (trinta e nove mil, novecentos e sessenta e três centavos e sessenta e cinco centavos). Data da assinatura: 08.03.2023**. Vigência: **O prazo de vigência, objeto deste contrato, será até 31.12.2021**. De acordo com a Lei nº 8.666/93. Dotações orçamentárias: Merenda Escolar-171-172-02.03.03.12.0306.0008.2.222.3.3.90.30.00-Material de Consumo.

**Publicado por:**
Adriano Batista da Silva
**Código Identificador:**D7EFCB69

**COMPRAS E LICITAÇÕES**
**EXTRATO DE CONTRATO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA/MG – CONTRATO Nº 37/2023**, com a Sra **Tatiane de Cássia Garcia, CPF Nº 071.006.326-17** do **Processo Licitatório Nº20/2023:Chamada Pública nº 02/2023**- Objeto: **Aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do empreendedor familiar rural, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, ano de 2023**. Valor do contrato: **R$: 39.142,10 (trinta e nove mil, cento e quarenta e dois reais e dez centavos). Data da assinatura: 08.03.2023**. Vigência: **O prazo de vigência, objeto deste contrato, será até 31.12.2021**. De acordo com a Lei nº 8.666/93. Dotações orçamentárias: orçamentárias: Merenda Escolar-171-172-02.03.03.12.0306.0008.2.222.3.3.90.30.00-Material de Consumo.

**Publicado por:**
Adriano Batista da Silva
**Código Identificador:**C8F56A34

**COMPRAS E LICITAÇÕES**
**EXTRATO DE CONTRATO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA/MG – CONTRATO Nº 35/2023**, com a empresa **DANILA SOUZA GEA DA SILVA ME, CNPJ Nº 10.384.613/0001-23**– do **Processo Licitatório Nº21/2023: Pregão Presencial nº 10/2023**- Objeto: **AQUISIÇÃO DE ABRIGOS PARA PONTO DE ÔNIBUS NO MUNICÍPIO DE IPUIUNA/MG**. Valor do contrato: **R$: 30.150,00 (trinta mil, cento e cinquenta reais). Data da assinatura: 06.03.2023**. Vigência: **O prazo de vigência, objeto deste contrato, será de 60 (Sessenta)Dias**. De acordo com a Lei nº 8.666/93. Dotações orçamentárias: 02.05.01.15.451.0018.1.107.449051 – Ficha 568 – Melhorias no Espaço Urbano – Obras e Instalações.

**Publicado por:**
Adriano Batista da Silva
**Código Identificador:**D67CE5B9

**COMPRAS E LICITAÇÕES**
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA/MG – 1º TERMO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL PRORROGAÇÃO DE PRAZO CONTRATO Nº 27/2022**– Decorrência: **Credenciamento nº 03/2022. Objeto: CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PEDREIRO E PINTOR DE GUIAS E SARJETAS PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO MUNICÍPIO DE IPUIUNA/MG, com a empresa SILAS JOSE DOS REIS MEI, cadastrada junto ao CNPJ/MF sob o nº 45.058.365/0001-05. Valor global do contrato R$ 47.430,00 (quarenta e sete mil, quatrocentos e trinta reais)**Data da assinatura: 14/03/2023. Prazo de Prorrogação: 12 (doze) meses. De acordo com a Lei Federal nº 8.666/93. Dotação Orçamentária nº 02.01.15.452.0018.2.246.3390.39.00 – Ficha 589 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - Manutenção dos Serviços Urbanos..

**Publicado por:**
Adriano Batista da Silva
**Código Identificador:**1AB8414D

**COMPRAS E LICITAÇÕES**
**EXTRATO DE CONTRATO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA/MG – CONTRATO Nº 29/2023**, com a empresa **SANDRA DE SOUSA - MEI, CNPJ Nº 44.998.593/0001-00**– do **Processo Licitatório Nº16/2023: Chamada Pública nº 01/2023**- Objeto: **CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PINTOR DE GUIAS E SARJETAS PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO MUNICÍPIO DE IPUIUNA/MG**. Valor total estimado do contrato é de **R$: 36.000,00 (trinta e seis mil reais). Data da assinatura: 01.03.2023**. Vigência: **O prazo de vigência, objeto deste contrato, será de 12 (Doze) meses**. De acordo com a Lei nº 8.666/93. Dotações orçamentárias: Dotação Orçamentária nº **02.01.15.452.0018.2.246.3390.39.00 – Ficha 589 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - Manutenção dos Serviços Urbanos.**

**Publicado por:**
Adriano Batista da Silva
**Código Identificador:**07635088

**COMPRAS E LICITAÇÕES**
**EXTRATO DE RATIFICAÇÃO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA(MG)** – **EXTRATO DE RATIFICAÇÃO** – PROCESSO Nº 38/2023 – DISPENSA Nº 015/2023. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS MÁQUINAS (MÁQUINA ESCAVADEIRA ARANHA) PARA LIMPEZA DO RIO E DEMAIS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE IPUIUNA/MG. Empresa contratada: SEBASTIÃO WANER ANTONIO FERREIRA ME CNPJ: 39.806.038/0001-91, pelo valor total de R$ 16.000,00 (dezesseis mil reais). Dotação Orçamentária: Manutenção dos Serviços Urbanos-589-02.05.15.452.0018.2.246.3390.39-Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica. Fundamento legal: Art. 24, Inciso II da Lei Federal 8.666/93. Data: 09 de Março de 2023.

***ELDER CÁSSIO DE SOUZA OLIVA-***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Adriano Batista da Silva
**Código Identificador:**9F7313CD

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE ITAGUARA**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**3° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 258/2021**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA-MG -** torna público extrato do 3° Termo Aditivo ao Contrato nº 258/2021. **CONTRATADA**: **BAROQUE ARQUITETURA E CONSULTORIA LTDA ME**. **Objeto**: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de consultoria referente a Patrimônio Histórico e Cultural e ICMS/Cultural e demais serviços descritos no termo de referência. Processo Licitatório nº 81/2021, Tomada de Preços nº 02/2021. **Aditivo de Prazo**. **Valor do Contrato:** R$ 18.800,00. **Vigência:** 13/03/2023 a 12/03/2024. Geraldo Donizete de Lima - Prefeito Municipal – Data da assinatura: 10/03/2023.

**Publicado por:**
Pedro Henrique Resende Fonseca
**Código Identificador:**3DBD3DBB

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**PROCESSO 36/2023 SEGURO VEICULAR 2ª RETIFICAÇÃO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA MG Processo Licitatório 36/20223 Pregão Eletrônico 25/20223 – 2ª RETIFICAÇÃO DO EDITAL – Objeto: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de SEGURO TOTAL com assistência 24 (vinte e quatro) horas, de veículos que compõem a frota de veículos oficiais do Município de Itaguara. Edital completo e realização através do site www.comprasgovernamentais.gov.br. A abertura das "PROPOSTAS DE PREÇOS" e o início da sessão de disputa de preços será às 09h00min do dia 28/03/2023, HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF. Consulta ao Edital no sítio www.itaguara.mg.gov.br

***GERALDO DONIZETE DE LIMA***
- Prefeito.

**Publicado por:**
Orlando Antônio de Oliveira Vilela
**Código Identificador:**8D525FEB

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**PROCESSO 23/2023 PREGÃO ELETRÔNICO 17/2023 AVISO DE HOMOLOGAÇÃO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA MG - Processo Licitatório 23/2023 Pregão Eletrônico 17/2023 SRP - Aviso de Homologação – Objeto: Aquisição de mesas, cadeiras, armários e arquivos para a prefeitura. Empresas vencedoras: Espaço A Moveis Planejados Ltda: Item 1 - Valor Total: R$ 960,00; Nelson Alves de Moraes Ltda: Itens 2 e 4 - Valor Total: R$ 10.230,00; M&R Equipamentos e Moveis Ltda: Item 3 - Valor Total: R$ 5.824,00. Total Geral: R$ 17.014,00. Maiores informações no sítio www.itaguara.mg.gov.br.

Itaguara, 14/03/2023.

***GERALDO DONIZETE DE LIMA -***
Prefeito.

**Publicado por:**
Evaristo Rosa de Moraes Lara
**Código Identificador:**18E3554C

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE ITAMBÉ DO MATO DENTRO**

**COMPRAS E LICITAÇÕES**
**EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023**

Torna-se público a Homologação do Processo nº 004/2023. Pregão Eletrônico nº 002/2023. Objeto: Registro de Preços para a Aquisição de Medicamentos. Fornecedor: Globalmix Distribuidora de Medicamentos e Correlatos Ltda, CNPJ 07.790.854/0001-68, Itens 01, 14, 15, 33, 38, 49, 50, 53, 54, 67, 72, 74, 80, 82, 83, 84, 85, 92, 98, 101, 102, 103, 105, 106, 111, 124, 126, 127, 129, 135, 136, 137, 142, 146, 154, 175, 176, 180, 183, 184, 185, 192, 193, 202, 208, 216, 228, 235, 240, 262, 271 e 277, valor total dos itens: R$ 137.710,00. Fornecedor: Distribuidora de Medicamentos Backes Eireli, CNPJ 25.279.552/0001-01, itens 04, 05, 08, 23, 39, 76, 86, 90, 93, 114, 138, 150, 151, 157, 179, 186, 195, 206, 220, 221 e 257, valor total dos itens: R$ 44.863,00. Fornecedor: TS Farma Distribuidora Eireli, CNPJ 21.189.554/0001-59, itens 06, 11, 18, 57, 68, 70, 125, 218, 237, 255, 256, 266 e 272, valor total dos itens: R$ 33.770,00. Fornecedor: Pouso Farma Hospitalar Ltda, CNPJ 18.519.219/0001-67, itens: 21, 31, 32, 41, 42, 51, 128, 143, 194, 212, 224, 246 e 249, valor total dos itens: R$ 26.710,00. Fornecedor: Progresso Med Distribuidora Ltda, CNPJ 46.709.597/0001-49, itens 22, 25, 26, 28, 40, 45, 47, 61, 73, 97, 173, 174, 178 e 200, valor total dos itens: R$ 69.015,00. Fornecedor: Pontes e Guedes Distribuidora de Medicamentos Ltda, CNPJ 37.920.081/0001-58, itens: 35, 36, 60, 211 e 279, valor total dos itens R$ 25.538,26. Fornecedor: Inpharma Hospitalar Ltda, CNPJ 43.607.262/0001-21, itens: 37, 55, 75, 78, 119, 152, 153, 167, 169, 190, 210 e 219, valor total dos itens: R$ 36.210,00. Fornecedor: Exclusiva Distribuidora de Medicamentos Ltda, CNPJ 14.905.502/0001-76, itens 48, 162, 164, 252 e 263, valor total dos itens R$ 30.837,00. Fornecedor: Betel Caratinga Drogaria Ltda, CNPJ 20.227.501/001-12, itens 66, 89, 163, 181, 215, 238 e 251, valor total dos itens R$ 109.397,00. Fornecedor: FVP Coelho, CNPJ 26.294.192/0001-80, itens 96 e 244, valor total dos itens R$ 1.674,00. Fornecedor: Galli e Liotto Comercio de Produtos Hospitalares Ltda, CNPJ 42.092.374/0001-24, itens 109, 229 e 248, valor total dos itens R$ 8.450,00. Fornecedor: Aliança Distribuidora de Medicamentos Ltda, CNPJ 36.730.875/0001-96, item 250, valor total do item R$ 9.350,00. Homologação: 14/03/2023.

***CLEIDILENY APARECIDA CHAVES***
Prefeita Municipal.

**Publicado por:**
Geraldo Elivan de Araujo
**Código Identificador:**EBF0BFA5

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE ITANHANDU**

**LICITAÇÃO SECRETARIA M. DE SAÚDE**
**EXTRATO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU – Extrato – Pregão Eletrônico 016/2023** – Objeto: aquisição eventual e parcelada de materiais de consumo para o setor de enfermagem da Secretaria Municipal de Saúde, através do sistema de registro de preços. Adjudicação e Homologação: 13/03/2023. Empresas compromissárias: Cirurgica União Ltda, CNPJ 04.063.331/0001-21. Valor registrado: R$ 12.209,30. Ata n° 029/2023. Procir Produtos para Saúde Sociedade Unipessoal Ltda, CNPJ 19.188.783/0001-07. Valor registrado: R$ 7.055,65. Ata n° 030/2023. Odonto Prime Express Ltda, CNPJ 41.215.026/0001-34. Valor registrado: R$ 13.808,00. Ata n° 031/2023. JR Distribuidora de Produtos Med Hospitalares Ltda, CNPJ 38.182.923/0001-84. Valor registrado: R$ 2.430,00. Ata n° 032/2023. Soma/MG Produtos Hospitalares Ltda, CNPJ 12.927.876/0001-67. Valor registrado: R$ 2.875,00. Ata n° 033/2023. Atas de Registro de Preços datadas de 14/03/2023 com vigência de 12 meses. Acesse as atas na integra no site: www.itanhandu.mg.gov.br/licitacao.

***PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Lucimara de Fátima Alvarenga
**Código Identificador:**7E2BE1AF

**LICITAÇÃO SECRETARIA M. DE SAÚDE**
**AVISO DE ADENDO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU – Extrato de Adendo**, Pregão Eletrônico 14/2023 para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento térmico e destinação final de resíduos dos serviços de saúde. A Pregoeira informa que confeccionou adendo ao Edital retificando o item 9.1.5.3. Altera-se então a data para realização de sessão pública do Pregão, passando para 28/03/2023 às 09:00 hrs. Informações na Prefeitura. Adendo na íntegra disponível no site www.itanhandu.mg.gov.br.

***LUCIMARA DE FÁTIMA ALVARENGA -***
Pregoeira.

**Publicado por:**
Lucimara de Fátima Alvarenga
**Código Identificador:**168E0694

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE ITATIAIUÇU

**SECRETARIA DE CULTURA**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 042/2023 - INEXIGIBILIDADE Nº 004/2023 – CREDENCIAMENTO/CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023.**

Processo administrativo nº 042/2023 - inexigibilidade nº 004/2023 – credenciamento/chamada pública nº 001/2023. Objeto: Credenciamento de pessoas físicas/jurídicas para prestação de Serviços de apresentações musicais e artísticas em eventos/festividades pertencente a Secretaria Municipal de Cultura., conforme especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade contidos no edital e seus respetivos anexos. Tendo em vista que não houve recurso, consideram-se vencedores definitivos do certame os seguintes participantes e empresas: a) **Felipe Augusto Silva Rodrigues**, inscrito no CPF sob o nº 139.360.096-43 (DJ); b) **Lorena Dias da Silva - ME**., inscrita no CNPJ sob o nº 49.671.348/0001-08 (CANTORA SOLO); c) **Lúcio Fonseca Guimarães - ME.**, inscrita no CNPJ sob o nº 26.087.747/0001-12 (CANTOR SOLO); d) **Lúcio Fonseca Guimarães**., inscrito no CPF sob o nº 014.413.696-19 (BANDA DE PEQUENO PORTE - PROJETO METAL MADEIRA); e e) **Lúcio Fonseca Guimarães**., inscrito no CPF sob o nº 014.413.696-19 (BANDA DE MÉDIO PORTE - BANDA MAFRUM).

***SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA.***

**Publicado por:**
Júlio Cesar Silva Ribeiro
**Código Identificador:**AE8B0745

**SECRETARIA DE SAÚDE**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 64/2023 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 64/2023 - MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2023 PARA REGISTRO DE PREÇOS - UASG Nº 984673.**

Processo administrativo nº 64/2023 - processo licitatório nº 64/2023 - modalidade pregão eletrônico nº 44/2023 para registro de preços. **Torna público que no dia 27/03/2023** fará realizar o pregão eletrônico nº 44/2023 para registro de preços, cujo objeto é o "**Registro de preços** para a **compra** (art. 6º, III da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993) de medicamento (Azacitidina 100mg), para fornecimento parcelado, **para ampla concorrência**, para registro de preços, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos nos termos e condições descritos e especificados no edital, em especial no termo de referência (Anexo I)", **para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde**, com a utilização do sistema *Comprasnet*, do Portal de Compras do Governo Federal. **Data da abertura: 27/03/2023, às 08h:30min**, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br. A licitante deverá encaminhar proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas. O edital encontra-se disponível na *internet* (rede mundial de computadores), nos sites www.comprasgovernamentais.gov.br e www.itatiaiucu.mg.gov.br.

Pregoeira.

**Publicado por:**
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
**Código Identificador:**566DD893

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE JACUÍ

**CONTRATOS E LICITAÇÕES**
**EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA**

ATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº. 37/2023 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 08/2023. Nos termos do inciso II do art. 24 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, torno público para o conhecimento dos interessados a ratificação de dispensa de licitação cujo objeto é contratação de 10 (dez) assinaturas, pelo período de 1 (um) ano, do Jornal do Sudoeste, para acompanhar as publicações oficiais do município e acontecimentos regionais,sendo a GRAFICA E EDITORA D.R. LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 05.336.514/0001-36, com sede na Avenida Monsenhor Mancini, Nº 212, Centro, na cidade de São Sebastião do Paraíso, estado de Minas Gerais, responsável pela edição, impressão, comercialização e distribuição do Jornal, a qual será pago o valor de R$ 1.700,00 (Um mil e setecentos reais).

Jacuí-MG, 08 de Fevereiro de 2023.

***MARIA CONCEIÇÃO DOS REIS PEREIRA.***
Prefeita

**Publicado por:**
João Pedro Alves Clarismunde
**Código Identificador:**8104ACFA

**CONTRATOS E LICITAÇÕES**
**EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA**

ATA DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº. 000053/2022 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000012/2022 - Nos termos do o inciso II do art. 24 da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores, torno público para o conhecimento dos interessados a ratificação de dispensa de licitação, cujo objeto é a

contratação de empresa para a realização de serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação de resíduos sólidos, exceto o lixo domiciliar, gerados no município, sendo a empresa Serquip – Tratamento de Resíduos MG LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 05.266.324/0003-51, com sede na Av. Lincoln Alves, nº: 740, Bairro Distrito Industrial, na Cidade de Montes Claros/MG, que apresentou a proposta mais vantajosa e a qual será pago o valor de R$ 12.320,00 (doze mil, trezentos e vinte reais).

Jacuí, 08 de Março de 2023.

***MARIA CONCEIÇÃO DOS REIS PEREIRA -***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
João Pedro Alves Clarismunde
**Código Identificador:**9C307D27

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE JAPARAIBA

### COMISSÃO DE LICITAÇÃO
### EXTRATO DE PUBLICAÇÃO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 058/2022 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 081/2022 INEXIGIBILIDADE N° 004/2022

**OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência constante na Cláusula Décima do Contrato nº 058/2022, pelo período de mais 12 (doze) meses, baseado no inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/93, tendo como objeto "Credenciamento de médico pediatra – pessoa jurídica para prestação de serviço/atendimento médico em pediatria na Unidade Básica de Saúde (UBS) da Secretaria Municipal de Saúde de Japaraíba/MG".

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JAPARAÍBA – MG.**

**CONTRATADA**: **MEDICINE VAZ LTDA**.

**DA ALTERAÇÃO:** Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato nº 058/2022, com vencimento para 09 de março de 2023, passando a vigorar até 08 de março de 2024, podendo ser prorrogado.

**DO VALOR DO ADITIVO:** O valor total referente à prestação dos serviços de atendimento médico pelo período de 12 (doze) meses é de R$ 109.992,00 (cento e nove mil novecentos e noventa e dois reais), sendo R$ 91,66 (noventa e um reais e sessenta e seis centavos) por consulta realizada.

Japaraíba, 08 de março de 2023

***QUELLI CÁSSIA COUTO***
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Jose Augusto dos Reis
**Código Identificador:**1FA4DD23

### COMISSÃO DE LICITAÇÃO
### EXTRATO DE PUBLICAÇÃO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 076/2022 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 113/2022 TOMADA DE PREÇO Nº 006/2022

**OBJETO:** O presente termo aditivo tem como objeto, o acréscimo de valor devido à adequação de quantitativos e inclusão de itens à planilha orçamentaria da obra, nos termos previstos no § 1º do artigo 65 da Lei 8.666/93.

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Japaraíba – MG.

**CONTRATADA:** THOR EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI

**DO VALOR ADITIVADO:** O valor do aditivo ao contrato é de **R$ 67.428,50** (sessenta e sete mil quatrocentos e vinte e oito reais e cinquenta centavos). O valor total do contrato passará para **R$ 366.085,14** (trezentos e sessenta e seis mil oitenta e cinco reais e quatorze centavos).

Japaraíba, 02 de janeiro de 2023.

***PEDRO JÚNIOR COUTO DE CARVALHO***
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos.

**Publicado por:**
Jose Augusto dos Reis
**Código Identificador:**3ED66AD1

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
### PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001-2023
### QUANTIDADE DE CANDIDATOS INSCRITOS: CARGO X VAGA

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001-2023**

**QUANTIDADE DE CANDIDATOS INSCRITOS: CARGO X VAGA**

| VAGAS | CARGO | Nº DE INSCRITOS |
|---|---|---|
| 02 | ASSISTENTE ADMINISTRATIVO | 58 |
| CR | ASSISTENTE SOCIAL | 03 |
| CR | FARMACÊUTICO | 02 |
| CR | TÉCNICO DE ENFERMAGEM | 35 |
| 01 | SERVENTE DE PEDREIRO | 02 |
| 01 | BOLSA DE ESTÁGIO PEDAGOGIA, NORMAL SUPERIOR OU DEMAIS ÁREAS DE LICENCIATURA | 08 |
| 01 | BOLSA DE ESTÁGIO ENGENHARIA CIVIL E/OU ARQUITETURA E URBANISMO | 01 |
| **TOTAL GERAL DE INSCRITOS** | | **109** |

Japaraíba, 14 de março de 2023

**Publicado por:**
Taciana C. Silva Amaral
**Código Identificador:**45443509

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
### PORTARIA Nº 020/2023

**PORTARIA Nº 020/2023**

*"Exonera Assessor Técnico Administrativo Escolar"*

**Écio José de Sousa**, Prefeito Municipal de Japaraíba, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições conferidas em lei,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - EXONERAR** a Sra. **Lara Reane dos Santos,** brasileira, casada, portadora da identidade MG-19.307.182 e do CPF N° 120.921.496-28, do cargo em comissão de **Assessor Técnico Administrativo.**

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Japaraiba/MG, 06 de março de 2023

***ECIO JOSÉ DE SOUSA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Taciana C. Silva Amaral
**Código Identificador:**7A28E5D4

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
### PORTARIA Nº 021/2023

**PORTARIA Nº 021/2023**

*"Nomeia Diretor Geral que menciona."*

**Écio José de Sousa**, Prefeito Município de Japaraíba, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto conferidos em lei,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - **NOMEAR** o Sr. **Reginaldo Antônio Ribeiro**, brasileiro, casado, portador da identidade MG-11.553.602 e do CPF N° 009.221.436-33, para ocupar o cargo de **Diretor Geral.**

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Japaraíba/MG, 08 de março de 2023.

***ÉCIO JOSÉ DE SOUSA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Taciana C. Silva Amaral
**Código Identificador:**809C6E1B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 022/2023**

**PORTARIA Nº 022/2023**

*"Nomeia Assessor Técnico Administrativo que menciona."*

**Écio José de Sousa**, Prefeito Município de Japaraíba, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto conferidos em lei,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - **NOMEAR** a Sra. **Lorena Caroline de Andrade Soares**, brasileira, casada, portadora da identidade MG-16.956.705 e do CPF N° 120.654.296-90, para ocupar o cargo de **Assessor Técnico Administrativo.**

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Japaraíba/MG, 09 de março de 2023.

***ÉCIO JOSÉ DE SOUSA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Taciana C. Silva Amaral
**Código Identificador:**2149B57E

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE JENIPAPO DE MINAS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JENIPAPO DE MINAS**
**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 005/2023**

Obj. Constitui objeto desta licitação a promoção do registro de preço pelo tipo maior desconto sobre a Tabela SEINFRA (SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA), para contratação de empresa especializada em prestação de serviços de manutenção predial, incluindo mão de obra e insumos, referente aos serviços: obras civis, instalações elétricas, hidráulicas, sanitárias, pluviais, calçamentos, praças, jardins, rede de saneamento básico, estradas vicinais dentre outros descritos na tabela SEINFRA , conforme surgimento da demanda, consoante definido neste Edital e seus anexos. Os serviços de que trata o objeto desta licitação podem ser verificados no Relatório de Serviços com desoneração da SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA - SEINFRA disponível no site www.infraestrutura.mg.gov.br, conforme surgimento da demanda, consoante definido neste Edital e seus anexos. Sessão para abertura e julgamento: 27/03/2023 às 09h. Edital e informações: Endereço web: www.jenipapodeminas.mg.gov.br, Fone - (33) 3738-9002 das 08h às 12h e pelo email: licitacao@jenipapodeminas.mg.gov.br.

**Publicado por:**
Rafaela Pinheiro da Mota
**Código Identificador:**C9CE2289

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE JEQUITIBA**

**COMISSÃO DE LICITAÇÕES/CONTRATOS**
**PROCESSO LICITATÓRIO 30/2023 - DISPENSA 11/2023 - RATIFICAÇÃO**

*O processo licitatório nº30/2023, Dispensa de* ***Licitação*** *nº 11/2023, objetiva a* **Aquisição Materiais de EPI's**, *consoante requisição formulada pelo Secretário Municipal de Saúde. No decorrer de sua tramitação foram observados os preceitos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas sucessivas alterações, principalmente naquilo que tange ao enquadramento legal da pretensa contratação, de onde se extrai ser dispensável a licitação, nos termos do Artigo 24, Inciso II da Lei Federal nº 8.666, De 1993. O Secretário, titular da pasta, apresentou justificativa pela escolha do fornecedor e também pelo valor a ser pago à contratada, afirmando que o preço está compatível com o praticado no mercado, conforme faz prova os documentos carreados aos autos. Desse modo, satisfazendo à legislação aplicada ao presente processo (juízo da legalidade) e ao mérito, hei por bem* ***RATIFICAR*** *o presente processo licitatório e adjudico o objeto contido na solicitação oriunda da Secretaria Municipal de Saúde às pessoas jurídicas,* ***QUALIS SOLUÇÕES PARA SAUDE EIRELI*** *e em ato contínuo determino a* ***PUBLICAÇÃO*** *do extrato desta ratificação. Retorne os autos para o setor jurídico que se encarregará de elaborar o instrumento de contrato, enviando, em seguida, para a Secretaria requisitante que efetuará a fiscalização do cumprimento integral das obrigações contratuais, sob pena de responsabilidade. Isto feito dá por concluído o presente processo licitatório determinando, desde já, o seu arquivamento.*

*Publique-se.*

*Jequitibá, 13 de Março de 2023.*

***LUIZ CARLOS PINHEIRO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Wiliam Wanderson Lopes de Almeida
**Código Identificador:**C4A9D21F

**COMISSÃO DE LICITAÇÕES/CONTRATOS**
**PROCESSO LICITATÓRIO 11/2023 - DISPENSA 05/2023 - CONTRATO ADMINISTRATIVO**

O Município de Jequitibá/MG, através do Setor de Licitações, em obediência ao comando da Lei Federal nº: 8.666/1993 torna público aos interessados o Contrato Administrativo Nº 11/2023 entre o município de Jequitibá e o **TETRA TECNOLOGIA LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 22.397.560/0001-64, cujo objeto é a **contratação de empresa especializada em prestação de serviços *de coleta e analise de água***. Assinatura: 06/03/2023 – Vigência: 01/04/2023. Valor total: R$ 1.053,06 (duzentos e noventa e cinco mil trezentos e quinze reais e oito centavos). Os autos se encontram com vista franqueada aos interessados. Mais informações poderão ser obtidas através do telefone (31) 3717-6222 – www.jequitiba.mg.gov.br –

***DOUGLAS SOARES RODRIGUES –***

***COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES.***

**Publicado por:**
Wiliam Wanderson Lopes de Almeida
**Código Identificador:**6B605940

**DIRETORIA MUNICIPAL DE GABINETE**
**PORTARIA N° 030, DE 14 DE MARÇO DE 2023**

**PORTARIA N° 030, DE 14 DE MARÇO DE 2023**

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PARA RESPONDER INTEIRINAMENTE PELA SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O **Prefeito Municipal de Jequitibá**, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e

**RESOLVE:**

**Art. 1º –** Fica designada a Secretária Municipal de Administração, Vera Lúcia de Assis Pinheiro, a responder inteiramente pela Secretaria Municipal Educação, em substituição ao Titular da Pasta que se encontra em gozo de férias, no período de 15/03/2023 a 24/03/2023.

**Art. 2º –** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jequitibá, 14 de março de 2023

***LUIZ CARLOS PINHEIRO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Vanessa Machado Saturnino Souza
**Código Identificador:**F04F31AD

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE JOÃO MONLEVADE

### MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 14/2023

O Município de João Monlevade torna público, realização de licitação, na modalidade **Pregão Eletrônico Nº. 14/2023**. Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA ACADEMIA AO AR LIVRE, com instalação em área do Município, em atendimento a Secretaria Municipal de Esportes e Lazer. **Data de abertura: 29/03/2023 às 08:30h**. Edital e anexos disponível no site do município www.pmjm.mg.gov.br; Mais informações: (31) 3859-2525.

João Monlevade, 14 de março de 2023.

***GILBERTO VICENTE BARCELOS***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Kátia Cristina Angelo Passos
**Código Identificador:**79267290

### MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
### EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO BIOHOSP

**ATA RP 035-2023 – BIOHOSP PRODUTOS HOSPITALARES SA - Objeto: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO AQUISIÇÃO FUTURA DE DIETAS ENTERAIS**, **SUPLEMENTO ALIMENTAR E FÓRMULA INFANTIL,** em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde do Município de João Monlevade, decorrente do **Pregão Eletrônico 003/2023** para Registro de Preços e seus Anexos, Processo Licitatório nº. 010/2023, homologado em 06/03/2023 - **Vigência:** 12 meses - **Valor:** R$ 363.132,00 - **Data:** 09/03/2023.

**Publicado por:**
Kátia Cristina Angelo Passos
**Código Identificador:**76CAC8F9

### MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
### EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PRODIET NUTRIÇÃO

**ATA RP 036-2023 – PRODIET NUTRIÇÃO CLÍNICA LTDA - Objeto: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO AQUISIÇÃO FUTURA DE DIETAS ENTERAIS**, **SUPLEMENTO ALIMENTAR E FÓRMULA INFANTIL,** em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde do Município de João Monlevade, decorrente do **Pregão Eletrônico 003/2023** para Registro de Preços e seus Anexos, Processo Licitatório nº. 010/2023, homologado em 06/03/2023 - **Vigência:** 12 meses - **Valor:** R$ 267.472,00 - **Data:** 09/03/2023.

**Publicado por:**
Kátia Cristina Angelo Passos
**Código Identificador:**30971F77

### MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
### ATA DE RECEBIMENTO E JULGAMENTO DE RECURSO DO CREDENCIAMENTO Nº 01/2023

**OBJETO: Credenciamento de Empresas Especializadas para Prestação de Serviços Laboratoriais de Análises Clínicas (Coleta, Realização e Distribuição) no âmbito do SUS municipal.**

Aos 13 (Treze) dias do mês de Março de 2023 (dois mil e vinte e três), a partir das 10:00 hs (dez horas) na Sala da Secretaria Municipal de Saúde de João Monlevade, reuniram-se os membros da Comissão de Credenciamento de Empresas Especializadas para Prestação de Serviços Laboratoriais de Análises Clínicas (Coleta, Realização e Distribuição): Francisco Diego Toledo Lima, Juliana Rodrigues Monteiro, Sandro Leal de Oliveira e Thatiane Aparecida de Freitas Braz nomeados por Portaria Municipal Nº 48/2023, com a finalidade de analisar o recurso administrativo apresentado no dia 08/03/2023, pela empresa **Ensaios Medicina Laboratorial Ltda** informando que na "Ata de recebimento de envelope, abertura e julgamento de documentos credenciamento nº 01/2023" publicada consta que a documentação entregue e vistoria técnica são referentes ao posto de coleta do bairro Cruzeiro Celeste, mas que a documentação entregue pela proponente e a vistoria técnica correspondem ao posto de coleta do bairro Loanda. Após nova análise da documentação, a Comissão de Credenciamento averiguou que o recurso deve ser julgado como procedente, considerando que foi constatado que houve um erro de digitação ao informar que o posto de coleta é do bairro Cruzeiro Celeste quando na verdade é do bairro Loanda. A Comissão de Credenciamento retifica a Ata, **onde lê-se**: "*Ensaios Medicina Laboratorial Ltda: apresentou documentação da matriz e do posto de coleta no bairro Cruzeiro Celeste. Matriz: itens 6.5.2.3 e 6.5.2.9 documentação vencida. Posto de coleta: não apresentou documentação dos itens: 6.5.2.6, 6.5.3.4, 6.5.3.5, 6.5.3.6, 6.5.3.7, 6.5.3.8 e 6.5.3.9*", **LEIA-SE:** "Ensaios Medicina Laboratorial Ltda: apresentou documentação da matriz e do posto de coleta no bairro LOANDA. Matriz: itens 6.5.2.3 e 6.5.2.9 documentação vencida. Posto de coleta: não apresentou documentação dos itens: 6.5.2.6, 6.5.3.4, 6.5.3.5, 6.5.3.6, 6.5.3.7, 6.5.3.8 e 6.5.3.9". **Onde lê-se**: "*após a leitura dos laudos, foi deliberado como: INAPTOS: Laboratório Central de Análises Clínicas EIRELI, Laboratório Nossa Senhora Aparecida, e Posto de Coleta da Ensaios Medicina Laboratorial Ltda do bairro Cruzeiro Celeste*", **LEIA-SE**: "após a leitura dos laudos, foi deliberado como: INAPTOS: Laboratório Central de Análises Clínicas EIRELI, Laboratório Nossa Senhora Aparecida, e Posto de Coleta da Ensaios Medicina Laboratorial Ltda do bairro LOANDA". Nada mais havendo a relatar, encerrou-se a reunião, às 10hs52min (dez horas e cinqüenta e dois minutos), lavrando-se a ata, que uma vez lida e achada conforme, será assinada pela Comissão Credenciamento e, encaminhada para publicação.

***FRANCISCO DIEGO TOLEDO LIMA,***
Controle, Avaliação, Regulação e Auditoria

***JULIANA RODRIGUES MONTEIRO***
Centro de Apoio Diagnóstico

***SANDRO LEAL DE OLIVEIRA***
Gestão de Contratos/Planejamento

***THATIANE APARECIDA DE FREITAS BRAZ***
Administração em Saúde/Planejamento

**Publicado por:**
Kátia Cristina Angelo Passos
**Código Identificador:**20914BD9

**MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE**
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 01/2023**

O Secretário Municipal de Administração, após conferência e lançamento da proposta realizada pela Comissão Permanente de Licitação, examinando as propostas referentes ao processo administrativo de licitação nº 005/2023, modalidade **Concorrência nº 01/2023**, cujo objeto é **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE CANALIZAÇÃO E URBANIZAÇÃO NA RUA 36 DO BAIRRO LOANDA, com fornecimento de equipamentos, mão-de-obra, materiais e serviços técnicos necessários à execução do objeto, em conformidade com planilha de custos, cronograma, memorial descritivo e anexos do edital"**, é favorável pela adjudicação do licitante ao respectivo valor:

| LICITANTE | VALOR | CLASSIFICAÇÃO |
|---|---|---|
| GAIGHER ENGENHARIA LTDA | R$ 490.408,01 | 1º |

João Monlevade, 14 de março de 2023

***GILBERTO VICENTE BARCELOS***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Kátia Cristina Angelo Passos
**Código Identificador:**4FE18A51

**MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE**
**ATA DE HABILITAÇÃO DE CREDENCIADOS**

**Ata de Habilitação de Credenciados**

Ao primeiro de novembro de dois mil e vinte e dois, esta Comissão de Credenciamento, nomeada pela portaria 352/2022, representada por seus membros Cidinéia Adriana dos Santos, Denise de Fátima Reis e Giovanni Paparelli se reuniram na sede da Fundação Casa de Cultura, situada na rua Timóteo, 172, Nossa Senhora da Conceição para atender solicitação feita pela Diretora-Presidente da Fundação Casa de Cultura de João Monlevade, Nadja Lírio Furtado, para habilitações e contratações dos credenciados do LOTE 02,e LOTE 03. ANA CAROLINA PIRES SERDEIRA, inscrita na modalidade " Renome Estadual " na categoria de "Apresentação Musical", conforme item 2. do Anexo III do referido Edital, BRUNA GIARDINE ARAUJO,inscrita na modalidade Artista Local,na categoria Linguagem corporais conforme o item 3. sub item 3.4, para o evento do mês das mulheres dia 25/03/2023 na praça do povo e,ISABELA CECÍLIA GREGÓRIO, inscrita na modalidade "Artistas Locais e Regionais" e na categoria de "Intervenção Urbanas" conforme item 6. do Anexo II do referido Edital, para o evento em comemoração ao dia internacional da água dia 22/03/2023 na praça do povo.Esta Comissão avaliou a documentação entregue de forma presencial conforme item 4.3 e 4.3.1. e 4.3.2. e após análise, foi concluído que os referidos credenciados estão habilitados a serem contratados para os respectivos eventos . Nada havendo a tratar, foi lavrada a presente ata e assinada por mim, Denise de Fátima Reis , Cidinéia Adriana dos Santos e Giovanni Papparelli.

| ***GIOVANNI PAPARELLI*** | ***DENISE DE FÁTIMA REIS*** |
|---|---|
| Auxiliar Administrativo | Instrutor de Atividades |
| Matrícula: 009416 | Matrícula: 009336 |
| ***CIDINÉIA ADRIANA DOS SANTOS*** | |
| Auxiliar de Serviços Gerais | |
| Matricula: 009508 | |

**Publicado por:**
Kátia Cristina Angelo Passos
**Código Identificador:**079D0968

**MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE**
**ATO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2023**

Ratifico a **Dispensa de Licitação nº 06/2023**, fundamentada no inciso IV do Art. 24, da Lei 8666/93 e suas posteriores alterações, e Parecer Jurídico nº 108/2023.

**Objeto:** "AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE 152 METROS QUADRADOS DE DIVISÓRIAS, COM 05 PORTAS COMPLETAS E FERRAGENS, PARA SEREM USADAS NA MUDANÇA PROVISÓRIA DO CEMEI SION, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO."

**Fornecedor:** "CODISMAQ COMERCIO EMPREENDIMENTOS LTDA"
CNPJ: 19.497.668/0001-14

**Valor Global:** R$ 24.448,00 (vinte e quatro mil quatrocentos e quarenta e oito reais).

**Condições de pagamento:** Faturamento devidamente aprovado pela Secretaria Municipal de Educação.

**Dotação Orçamentária:**
1236512022.052 / 33903900000 / Ficha: 183 / Fonte de Recurso: 150010010000

João Monlevade, 14 de março de 2023

***LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Kátia Cristina Angelo Passos
**Código Identificador:**D3189A28

**MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE**
**ATA DE RESULTADO FINAL DO CREDENCIAMENTO Nº 01/2023**

**ATA DE RESULTADO FINAL DO CREDENCIAMENTO Nº 01/2023**

OBJETO: Credenciamento de Empresas Especializadas para Prestação de Serviços Laboratoriais de Análises Clínicas (Coleta, Realização e Distribuição) no âmbito do SUS municipal.

Aos 14 (quatorze) dias do mês de Março de 2023 (dois mil e vinte e três), a partir das 10hs (dez horas) na Sala da Secretaria Municipal de Saúde de João Monlevade, reuniram-se os membros da Comissão de Credenciamento de Empresas Especializadas para Prestação de Serviços Laboratoriais de Análises Clínicas (Coleta, Realização e Distribuição): Francisco Diego Toledo Lima, Juliana Rodrigues Monteiro, Sandro Leal de Oliveira e Thatiane Aparecida de Freitas Braz nomeados por Portaria Municipal Nº 48/2023, para deferimento do resultado final do Credenciamento Nº 01/2023, que tem como objeto o Credenciamento de Empresas Especializadas para Prestação de Serviços Laboratoriais de Análises Clínicas (Coleta, Realização e Distribuição) no âmbito do SUS municipal. As empresas Laboratório Médico Carlos Chagas Ltda – matriz e filiais dos bairros Loanda e Cruzeiro Celeste, LABORI – Laboratório de Análises Clínicas Ltda, Posto de Coleta HEMOLAB Saúde Ltda e a Ensaios Medicina Laboratorial Ltda – matriz encontram-se APTAS ao credenciamento, por cumprir todas as exigências contidas no edital frente ao objeto descrito. As empresas Laboratório Central de Análises Clínicas EIRELI, Laboratório Nossa Senhora Aparecida, e Posto de Coleta da Ensaios Medicina Laboratorial Ltda do bairro Loanda encontram-se INAPTAS. Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a reunião às 11hs10min (onze horas e dez minutos), lavrando-se a ata, que uma vez lida e achada conforme, será assinada pela Comissão de Credenciamento e, encaminhada para publicação.

***FRANCISCO DIEGO TOLEDO LIMA,***
Controle, Avaliação, Regulação e Auditoria

***SANDRO LEAL DE OLIVEIRA***
Gestão de Contratos/Planejamento

***THATIANE APARECIDA DE FREITAS BRAZ***
Administração em Saúde/Planejamento

**Publicado por:**
Kátia Cristina Angelo Passos
**Código Identificador:**676F7D5F

**MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE**
**ATA DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS CONFORME LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14/12/2006, ART. 43, § 1º**
**CREDENCIAMENTO Nº 01/2023**

OBJETO: Credenciamento de Empresas Especializadas para Prestação de Serviços Laboratoriais de Análises Clínicas (Coleta, Realização e Distribuição) no âmbito do SUS municipal.

Aos 14 (quatorze) dias do mês de Março de 2023 (dois mil e vinte e três), a partir das 10hs (dez horas) na Sala da Secretaria Municipal de Saúde de João Monlevade, reuniram-se os membros da Comissão de Credenciamento de Empresas Especializadas para Prestação de Serviços Laboratoriais de Análises Clínicas (Coleta, Realização e Distribuição): Francisco Diego Toledo Lima, Juliana Rodrigues Monteiro, Sandro Leal de Oliveira e Thatiane Aparecida de Freitas Braz nomeados por Portaria Municipal Nº **48/2023** para avaliação da documentação entregue pela empresa Ensaios Medicina Laboratorial Ltda – matriz conforme consta na Ata publicada no dia 06/03/2023. A Comissão de Credenciamento identificou que houve um erro de digitação na Ata de Recebimento de Envelope, Abertura e Julgamento de Documentos - Credenciamento Nº 01/2023 publicada no site da Prefeitura Municipal de João Monlevade no dia 06/03/2023 e no site da Associação Mineira de Municípios no dia 07/03/2023, quanto ao número de um dos documentos com data de validade vencida. Foi publicado "documentos referentes aos itens 6.5.2.2 e 6.5.29" ao invés de "documentos referentes aos itens 6.5.2.3 e 6.5.29". A empresa Ensaios Medicina Laboratorial Ltda – matriz entregou tempestivamente os documentos dos itens 6.5.2.3 e 6.5.29 com datas de validade 05/06/2023 e 07/06/2023, respectivamente, ficando APTA ao credenciamento. Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a reunião às 11hs10min (Onze horas e dez minutos), lavrando-se a ata, que uma vez lida e achada conforme, será assinada pela Comissão de Credenciamento e, encaminhada para publicação.

***FRANCISCO DIEGO TOLEDO LIMA,***
Controle, Avaliação, Regulação e Auditoria

***SANDRO LEAL DE OLIVEIRA***
Gestão de Contratos/Planejamento

***THATIANE APARECIDA DE FREITAS BRAZ***
Administração em Saúde/Planejamento

**Publicado por:**
Kátia Cristina Angelo Passos
**Código Identificador:**F861F7DF

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE JOÃO PINHEIRO

**CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO**
**EXTRATO DE CONTRATO**

**EXTRATO DE CONTRATO**
**Contrato nº: 01/2023**
**Espécie:** Execução de reforma do telhado da Câmara Municipal de João Pinheiro/MG
**Contratado**: **SERRALHERIA FW LTDA**, CNPJ nº **03.552.393/0001-34**
**Objeto:** Contratação de empresa para execução de reforma do telhado da Câmara Legislativa de João Pinheiro - MG
**Fundamentação:** O presente contrato de corre do PREGÃO PRESENCIAL nº 06/2023, nos termos das Leis Federais Lei 8.666/93, e 10.520/02 e suas alterações posteriores.
**Valor estimado:** de R$ 123.000,00 (cento e vinte e três mil reais).
**Dotações Orçamentárias:** 4.4.90.51.00 – "Ampliação- Reforma da Câmara Municipal".
**Vigência:** Até 31 de dezembro de 2023 ou até a execução do objeto.

**Publicado por:**
Ducineia Ribeiro da Silva
**Código Identificador:**A34E2B94

**CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO**
**CONTRATO: 03/2023**

**EXTRATO DE CONTRATO**
**Contrato: 03/2023**
**Espécie:** Fornecimento de produtos
**Contratado**: UNIVERSAL PRESENTES LTDA, CNPJ 07.318.973/0001-12
**Objeto**: Aquisição de equipamento que possibilite implantação da rede interna de telefonia(PABX), objetos estes destinados a Câmara Municipal de João Pinheiro.
**Fundamentação:** artigo 24, inciso II, da Lei 8.666/93 cumulado com a Lei 9.648/98.
**Valor do contrato:** R$ 8.019,00 – oito mil e dezenove reais.

**Dotações Orçamentárias:** 4.4.90.52.00 "aquisição de equipamento material permanente".
**Vigência:** Até o ato da entrega do objeto.

**Publicado por:**
Ducineia Ribeiro da Silva
**Código Identificador:**F31D336F

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO**
**EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL Nº 00005, DE MARÇO DE 2023**

**Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)**
**Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003**
**EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00005, de 14 de Março de 2023.**
Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.
O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s]. Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

| **Sujeito(s) Passivo(s)** | | |
|---|---|---|
| **Nome Completo / Razão Social** | **CPF/CNPJ** | **Termo de Intimação Fiscal (ITR)** |
| BRATIL EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES S A | 08.999.166/0001-75 | 4725/00022/2023 |
| **Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR** | | |
| Nome: JOSÉ RIBEIRO DE LIMA | | Matrícula: 00017523 |
| Cargo: SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA / 12021 | | Assinatura: |
| Data de afixação: 14/03/2023 | | |
| Data de desafixação: 29/03/2023 | | |

**Publicado por:**
Adão Pereira da Silva
**Código Identificador:**A679ADA5

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2023**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO/MG - AVISO DE LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2023,** abertura dia **27/03/2023** às **09h00**, tipo menor preço por item, objetivando a aquisição de filmes radiológicos destinados ao raio x digital do Hospital Municipal Antonio Carneiro Valadares no Município de João Pinheiro MG, JPMG 14/03/2023, Adão Pereira da Silva: Pregoeiro. O Edital poderá ser acessado no site

www.bnc.org.br, www.joaopinheiro.mg.gov.br. Maiores informações no Dpto. de Compras da Prefeitura de João Pinheiro/MG - pç. Cel. Hermógenes, 60, centro, CEP 38770-000, p/ e-mail: licita@joaopinheiro.mg.gov.br ou p/ telefone (38) 3561-5511, das 08h00 às 11h00 e de 13h00 às 17h30.

**Publicado por:**
Adão Pereira da Silva
**Código Identificador:**AF45B693

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2023**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO/MG - AVISO DE LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2023,** abertura dia **27/03/2023** às **13h30**, tipo menor preço por item, objetivando a contratação de empresa para o fornecimento de tecidos e aviamentos para a confecção do enxoval destinados ao Hospital Municipal Antônio Carneiro Valadares do Município de João Pinheiro-MG, JPMG 14/03/2023, Adão Pereira da Silva: Pregoeiro. O Edital poderá ser acessado no site www.bnc.org.br, www.joaopinheiro.mg.gov.br. Maiores informações no Dpto. de Compras da Prefeitura de João Pinheiro/MG - pç. Cel. Hermógenes, 60, centro, CEP 38770-000, p/ e-mail: licita@joaopinheiro.mg.gov.br ou p/ telefone (38) 3561-5511, das 08h00 às 11h00 e de 13h00 às 17h30.

**Publicado por:**
Adão Pereira da Silva
**Código Identificador:**31CD3A62

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE JORDÂNIA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JORDÂNIA**
**AVISO DE LICITAÇÃO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE JORDÂNIA AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2023 Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a Prefeitura Municipal de Jordânia-MG, por meio da Comissão de Pregão, sediada Rua São Francisco, 357 Centro – Jordânia-MG, realizará licitação, modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos da LEI N° 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Edital. OBJETO: Contratação de Empresa para a prestação de serviço com veículo para transporte escolar de alunos da Rede Pública de Educação da Zona Rural do Município de Jordânia MG. INTERESSADO: Município de Jordânia/MG – Secretaria de Educação. RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: Até as 08h59min de 27/03/2023. DATA DE ABERTURA DE PROPOSTAS: 27/03/2023. ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: 09h00min do dia 27/03/2023. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Após a análise das propostas anexadas. REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília. LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: PLATAFORMA DE LICITAÇÕES LICITAR DIGITAL – www.licitardigital.com.br ATO Nº 004/2023 DE 19 DE JANEIRO DE 2023: Pregoeiro Oficial: WEDSON VIEIRA FARIA TIPO: MENOR PREÇO MODO DE DISPUTA: ABERTO ESCLARECIMENTOS: Diretamente pela plataforma de licitações – www.licitardigital.com.br > esclarecimentos. Site da Prefeitura Municipal de Jordânia: http://jordania.mg.gov.br/licitacao/ Telefones: (31) 3191-3898 ou (31) 3107-3177. Horário de funcionamento: 08h00min às 11h30min e de 13h00min às 17h00min.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JORDÂNIA AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023 Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a Prefeitura Municipal de Jordânia-MG, por meio da Comissão de Pregão, sediada Rua São Francisco, 357 Centro – Jordânia-MG, realizará licitação, REGISTRO DE PREÇOS, modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos da LEI N° 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Edital. OBJETO: Eventual aquisição de materiais didático, pedagógico, escolar e de expediente em geral para manutenção da Rede Municipal de Ensino e das diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Jordânia MG– Secretarias Municipais. RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: Até as 08h59min de 28/03/2023. DATA DE ABERTURA DE PROPOSTAS: 28/03/2023. ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: 09h00min do dia 28/03/2023. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Após a análise das propostas anexadas. REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília. LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: PLATAFORMA DE LICITAÇÕES LICITAR DIGITAL – www.licitardigital.com.br ATO Nº 004/2023 DE 19 DE JANEIRO DE 2023: Pregoeiro Oficial: WEDSON VIEIRA FARIA TIPO: MENOR PREÇO MODO DE DISPUTA: ABERTO ESCLARECIMENTOS: Diretamente pela plataforma de licitações – www.licitardigital.com.br > esclarecimentos. Site da Prefeitura Municipal de Jordânia: http://jordania.mg.gov.br/licitacao/ Telefones: (31) 3191-3898 ou (31) 3107-3177. Horário de funcionamento: 08h00min às 11h30min e de 13h00min às 17h00min.

**Publicado por:**
Wedson Vieira Faria
**Código Identificador:**076DE84B

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE LAGOA DA PRATA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO**
**HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2023, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10.011/2023 DO CONDRI.**

A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA E ADJUDICA** a adesão à **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2023, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10.011/2023 DO CONDRI,** junto a empresa: BELAGGIO COMMERCE IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, CNPJ: 12.990.434/0001-65, no valor de 62.666,40 (sessenta e dois mil, seiscentos e sessenta e seis reais e quarenta centavos), visando **AQUISIÇÃO DE MONITORES DE COMPUTADORES PARA AS ESCOLAS DO ENSINO FUNDAMENTAL PARA O FUNCIONAMENTO DAS SALAS + INTELIGENTE. TAMANHO MÍNIMO 19,5", ATRAVÉS DA ATA 10.011/2023, CONDRI**. Conforme Processo n° 48/2023, Adesão Nº 05/2023.

Lagoa da Prata, 14 de março de 2023.

***ADRIANA APARECIDA FERREIRA.***
Secretária Municipal de Eduacação.

**Publicado por:**
Aline Silva Oliveira Morais
**Código Identificador:**4312203A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO**
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2023, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10.011/2023 DO CONDRI.**

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, **RATIFICA** a adesão à **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2023, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10.011/2023 DO CONDRI,** junto a empresa: BELAGGIO COMMERCE IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA , CNPJ: 12.990.434/0001-65, no valor de 62.666,40 (sessenta e dois mil, seiscentos e sessenta e seis reais e quarenta centavos), visando **AQUISIÇÃO DE MONITORES DE COMPUTADORES PARA AS ESCOLAS DO ENSINO FUNDAMENTAL PARA O FUNCIONAMENTO DAS SALAS + INTELIGENTE. TAMANHO MÍNIMO 19,5", ATRAVÉS DA ATA 10.011/2023, CONDRI**. Conforme Processo n° 48/2023, Adesão Nº 05/2023.

Lagoa da Prata, 14 março de 2023.

***DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES.***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Aline Silva Oliveira Morais
**Código Identificador:**BC720CF2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 12/2023**

O Secretário Municipal de Transporte e Limpeza Pública, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA E ADJUDICA** a Dispensa de Licitação, nos termos do Artigo 24, Inciso II e IV, da Lei Federal n° 8.666/93, junto à empresa **DAPRATA DIESEL EIRELLI - ME,** CNPJ nº **18.318.618/0001-60**, visando a **CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INJEÇÃO ELETRONICA DIESEL E MANUTENÇÃO EM SISTEMAS DE INJEÇÃO DE COMBUSTIVEL DIESEL, PARA OS VEICULOS DO TFD UTILIZADO PARA PACIENTES COM HEMODIALISE, PLACA RTX1H75,** no valor de R$ 13.160,00 (treze mil, cento e sessenta reais), conforme Processo nº 52/2023, Dispensa de Licitação nº 12/2023.

Lagoa da Prata, 14 de março de 2023.

***THIAGO MARQUES SOUTO***
Secretária Municipal de Transporte e Limpeza Pública

**Publicado por:**
Aline Silva Oliveira Morais
**Código Identificador:**71809B29

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO**
**ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N° 183/2022 - PRC N° 322/2022**

**TERMO ADJUDICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO**

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 183/2022

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº. 322/2022

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DE DIVERSOS SETORES DA PREFEITURA MUNICIPAL, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES. TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM.**

O Prefeito Municipal, considerando que o Pregoeiro José Gabriel Elias, procedeu à adjudicação do objeto deste processo para as empresas **GRAFIK SERVIÇOS GRAFICOS LTDA – ME**, **JANAÍNA MARIA VALADARES** e **SIMÕES & DIAS IMPRESSOS GRÁFICOS LTDA – EPP**, vem, por meio deste, HOMOLOGAR este procedimento licitatório, adjudicando o objeto às empresas vencedoras.

Lagoa da Prata/MG, 14 de março de 2023.

***DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Jose Gabriel Elias
**Código Identificador:**32E26BDD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO**
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 12/2023**

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, **RATIFICA** a Dispensa de Licitação, nos termos do Artigo 24, Inciso II e IV, da Lei Federal n° 8.666/93, junto à **empresa DAPRATA DIESEL EIRELLI - ME,** CNPJ nº **18.318.618/0001-60,** visando a **CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INJEÇÃO ELETRONICA DIESEL E MANUTENÇÃO EM SISTEMAS DE INJEÇÃO DE COMBUSTIVEL DIESEL, PARA OS VEICULOS DO TFD UTILIZADO PARA PACIENTES COM HEMODIALISE, PLACA RTX1H75,** no valor de R$ 13.160,00 (treze mil, cento e sessenta reais), conforme Processo nº 52/2023, Dispensa de Licitação nº 12/2023.

Lagoa da Prata, 14 de março de 2023.

***DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Aline Silva Oliveira Morais
**Código Identificador:**D1E65F33

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE LAGOA DOS PATOS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS**
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO - HOMOLOGAÇÃO**

**Proc. 004/2023 PP para SRP nº 002/2023**- Registro de Preços para futuras e eventuais contratações de empresas especializadas na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva nos veículos linha leves pertencentes a frota do Município de Lagoa dos Patos/MG, com fornecimento de peças e acessórios genuínos ou originais de fábrica- **ARP 002/2023**-Signatários: Hércules Vandy Durães da Fonseca (Prefeito) e a **Sra. SANDRA BARBOSA BRITO SANTOS, CPF 046.395.816-02** p/ **SANDRA B. B. SANTOS AUTOPEÇAS, CNPJ nº 43.906.111/0001-74** – valor total de R$: 13.000,00 (treze mil reais) - 16/02/2023-Vigência: 12 meses (16/02/2024).

**Proc. 004/2023 PP para SRP nº 002/2023**- Registro de Preços para futuras e eventuais contratações de empresas especializadas na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva nos veículos linha leves pertencentes a frota do Município de Lagoa dos Patos/MG, com fornecimento de peças e acessórios genuínos ou originais de fábrica- **ARP 003/2023**-Signatários: Hércules Vandy Durães da Fonseca (Prefeito) e o **Sr. THIAGO MANOEL FONSECA DE FREITAS, CPF 26.966.181/0001-07** p/ **TH PEÇAS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 46.975.307/0001-09** – valor total de R$: **219.100,00 (Duzentos e dezenove e dois mil e cem reais)** - 16/02/2023-Vigência: 12 meses (16/02/2024).

**Proc. 004/2023 PP para SRP nº 002/2023**- Registro de Preços para futuras e eventuais contratações de empresas especializadas na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva nos veículos linha leves pertencentes a frota do Município de Lagoa dos Patos/MG, com fornecimento de peças e acessórios genuínos ou originais de fábrica- **ARP 004/2023**-Signatários: Hércules Vandy Durães da Fonseca (Prefeito) e o **Sr. JOSE NILTON GONÇALVES SENARIO, CPF 051.159.606-56** p/ **CRV – CENTRO DE RECUPERAÇÃO DE VEICULOS LTDA - ME, CNPJ nº 17.649.367/0001-33** – valor total de R$: 636.420,00 (Seiscentos e trinta e seis mil quatrocentos e vinte reais)**.** - 16/02/2023-Vigência: 12 meses (16/02/2024).

***HÉRCULES VANDY DURÃES DA FONSECA***
Prefeito Municipal,

Lagoa dos Patos, 16 de fevereiro de 2023

**Publicado por:**
Valeria Tamires Soares
**Código Identificador:**055C761B

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS**
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO - AVISO DE LICITAÇÃO**

**PROC. 011/2023 CREDENCIAMENTO nº 001/2023 INEXIGIBILIDADE nº 002/2023** - Contratação de profissionais

médicos plantonistas em escala de 12 horas e feriados para prestação de serviços médicos no atendimento a urgências e emergências no Município de Lagoa dos Patos/MG**.** A partir do Horário/Data: 09:00:00 de segunda-feira, 20 de março de 2023. Edital disponível no site www.lagoadospatos.mg.gov.br ou e-mail: licitaldp@yahoo.com.br. Maiores informações através do telefone: (38)3745 1239.

**Proc. n° 012/2023 TOMADA DE PREÇO nº 002/2023** - Contratação de empresa especializada em obras de engenharia para urbanização dos canteiros da Avenida Presidente Médici (trecho 1) no município de Lagoa dos Patos/MG. A partir do Horário/Data: 09:00:00 hrs, 31/03/2023. Edital no site www.lagoadospatos.mg.gov.br ou e-mail: licitaldp@yahoo.com.br. tel: (38)3745 1239.

**Proc. n° 013/2023 TOMADA DE PREÇO nº 003/2023** - Contratação de empresa especializada em obras de engenharia para reforma do campo society no município de Lagoa dos Patos/MG**.** A partir do Horário/Data: 13:30:00 hrs, 31/03/2023. Edital no site www.lagoadospatos.mg.gov.br ou e-mail: licitaldp@yahoo.com.br. tel: (38)3745 1239.

***VALERIA TAMIRES SOARES* –**
Presidente da CPL

Lagoa dos Patos-MG, 14 de março de 2023.

**Proc. 010/2023 PREGÃO PRESENCIAL PARA SRP nº 007/2023** - Contratação de empresa especializada na prestação de diversos serviços para realização da vaquejada que acontecerá nos dias 11, 12, 13 e 14 de maio de 2023 no município de Lagoa dos Patos/MG. A partir do Horário/Data: 09:00:00hrs, 06/04/2023. Edital no site www.lagoadospatos.mg.gov.br ou e-mail: licitaldp@yahoo.com.br. Tel.: (38)3745 1239.

***VALERIA TAMIRES SOARES* –**
Pregoeira Oficial

Lagoa dos Patos-MG, 14 de março de 2023.

**Publicado por:**
Valeria Tamires Soares
**Código Identificador:**36F15EAA

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE LAGOA SANTA

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
### ERRATA E PRORROGAÇÃO CP 007

Errata e Prorrogação da Concorrência Pública 007/2023 para dia 18/04/2023 às 09h30min, com recebimento dos envelopes até 09h.

Objeto: Contratação de empresa especializada para a realização da obra de reforma e ampliação nas cozinhas e anexos da Escola Municipal Nilza Vieira e Escola Municipal Dr Lund, do Município de Lagoa Santa, com recurso próprio do município, com fornecimento de materiais, equipamentos necessários e mão de obra.

A Errata na íntegra estará disponível na Rua São João, 290 – Centro, no horário de 12h às 17h e/ou no site www.lagoasanta.mg.gov.br.

***DANIEL ALVES VILELA***
Presidente CPL

**Publicado por:**
Maria Isabel Guimarães Custódio
**Código Identificador:**6E52FFF6

### GABINETE DO PREFEITO
### ATO Nº 7.685 DE 10 DE MARÇO DE 2023

O Prefeito do Município de Lagoa Santa, no uso de suas atribuições legais resolve,**NOMEAR**
**Nilma da Silva** no cargo de provimento em comissão de **Assessor Técnico de Nível Médio.**
Este ato entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

**Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 10 de março de 2023.**

***ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Ana Paula Pereira de Oliveira
**Código Identificador:**9A7DCCDF

### GABINETE DO PREFEITO
### ATO Nº 7.686 DE 10 DE MARÇO DE 2023

O Prefeito do Município de Lagoa Santa, no uso de suas atribuições legais resolve, **EXONERAR**
**A Pedido, Karina Paes Rabbi** do cargo de provimento em comissão de **Chefe de Departamento de Saúde Mental.**
Este ato entra em vigor a partir da data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos ao dia 01 de março de 2023.**

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

**Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 10 de março de 2023.**

***ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Ana Paula Pereira de Oliveira
**Código Identificador:**516A7709

### GABINETE DO PREFEITO
### ATO Nº 7.687 DE 10 DE MARÇO DE 2023

O Prefeito do Município de Lagoa Santa, no uso de suas atribuições legais resolve, **DECLARAR**
A vacância do cargo em provimento efetivo de **Auxiliar de Serviços Gerais** ocupado por **Maurício Sérgio Fraga Soares** em virtude da Aposentadoria do titular.
Este ato entra em vigor a partir da data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos ao dia 07 de março de 2023.**

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

**Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 10 de março de 2023.**

***ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Ana Paula Pereira de Oliveira
**Código Identificador:**8528F0F4

### GABINETE DO PREFEITO
### ATO Nº 7.688 DE 10 DE MARÇO DE 2023

O Prefeito do Município de Lagoa Santa, no uso de suas atribuições legais resolve, **DECLARAR**
A vacância do cargo em provimento efetivo de **Auxiliar de Serviços Gerais** ocupado por **Marcos Antônio de Oliveira** em virtude da Aposentadoria do titular.
Este ato entra em vigor a partir da data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos ao dia 09 de março de 2023.**

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

**Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 10 de março de 2023.**

***ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Ana Paula Pereira de Oliveira
**Código Identificador:**26A85E2B

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº 4.848, DE 13 DE MARÇO DE 2023.**

Aprova a Regularização Fundiária de Interesse Social do Núcleo Urbano Informal denominado Mirante do Sol, com área total de 55.932,43m² (cinquenta e cinco mil, novecentos e trinta dois metros e quarenta e três centímetros quadrados), neste Município de Lagoa Santa/MG e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, no uso e gozo das atribuições legais que lhe confere o art. 68, da Lei Orgânica Municipal, nos termos da Lei Municipal nº 3.994, de 12 de junho de 2017, da Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017; e

Considerando a declaração da Diretoria Municipal de Desenvolvimento Social (DMDS) que enquadra o núcleo urbano informal Mirante do Sol como de interesse social;

Considerando o Decreto Municipal nº 3.870, de 10 de setembro de 2019, modificado pelos Decretos Municipais nº 4.655, de 23 de setembro de 2022 e nº 4.835, de 02 de março de 2023, que reconhecem como de interesse social o núcleo urbano informal denominado Mirante do Sol;

Considerando a aprovação da proposta de regularização fundiária do núcleo urbano informal denominado Mirante do Sol pela Comissão de Regularização Fundiária (Portaria Municipal nº 957, de 2017) na 4ª Reunião realizada em 22 de novembro de 2018;

Considerando os pareceres técnicos exarados no Processo Administrativo nº 1527/2019 favoráveis a regularização fundiária de interesse social do núcleo urbano informal Mirante do Sol;

Considerando o atendimento dos requisitos legais e dos trâmites administrativos para aprovação da regularização fundiária núcleo urbano informal denominado Mirante do Sol;

Considerando a legitimação fundiária como mecanismo de reconhecimento da aquisição originária do direito real de propriedade sobre a unidade imobiliária;

**DECRETA**:

**Art. 1º** Fica aprovada a Regularização Fundiária de Interesse Social (Reurb-S) do núcleo urbano informal denominado Mirante do Sol, sem registro e propriedade definida, com área total de 55.932,43m² (cinquenta e cinco mil, novecentos e trinta dois metros e quarenta e três centímetros quadrados), dando origem a:

**I -** 04 (quatro) quadras;

**II -** 130 (cento e trinta) lotes;

**III** - sistema viário com 14.147,48m² (quatorze mil, cento e quarenta sete metros e quarenta e oito centímetros quadrados);

**IV** - Área Institucional com 7.894,68m² (sete mil oitocentos e noventa e quatro metros e sessenta e oito centímetros quadrados).

**Art. 2º** Por se tratar de zona de interesse social, admite-se uso misto compatível com residencial unifamiliar com área mínima por unidade de 70,00m² (setenta metros quadrados) e uso comercial compatível com comércio local e serviços comunitários desde que com uso consolidado.

**Art. 3º** As custas e emolumentos e outras despesas cartorárias, serão isentas nos termos da Lei Federal nº 13.465, de 2017.

**Art. 4º** Mediante cadastramento completar, o ocupante que não fizer parte da listagem inicial, poderá ter seu imóvel regularizado, nos termos da Lei Federal nº 13.465, de 2017.

**Art. 5º** É parte integrante deste Decreto o Projeto Planialtimétrico Urbanístico e o Memorial Descritivo da área.

**Art. 6º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 13 de março de 2023.**

***ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Lorenna Cristina Fortini Freitas
**Código Identificador:**EC422C8F

**SETOR DE CONTRATOS**
**EXTRATO DO 2° TERMO ADITIVO - CONTRATO 020/2021 - PE Nº 017/2021**

Partes: Mun. de Lagoa Santa e **SV EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA** - CNPJ n° 17.666.504/0001-48.

Finalidade: renovação do contrato por mais 12 (doze) meses, passando a vigorar até 06/04/2024, nos termos do artigo 57, II da Lei Federal n° 8.666/93.

***BRENO SALOMÃO GOMES***
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

**Publicado por:**
Natalia Costa Leão
**Código Identificador:**E9A61FA0

**SETOR DE CONTRATOS**
**EXTRATO – CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 037/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2023**

Partes: Município de Lagoa Santa/MG e **LOBUS SOFTWARE LTDA -** CNPJ nº 29.598.940/0001-06

Objeto: contratação de empresa especializada em solução em nuvem unificada para gestão e segurança do parque de máquinas, incluindo solução de acesso remoto, antivírus e gestão de inventário de hardware e software, prezando pela segurança e integridade do patrimônio pertinente a Prefeitura Municipal de Lagoa Santa/MG.

Valor: R$ 102.852,00

Vigência: 13/03/2023 A 12/03/2024

Dotação Orçamentária:

| FICHA | DOTAÇÃO |
|---|---|
| 99 | 02.02.02.04.122.0005.2016.3.3.90.40.00 |
| 175 | 02.03.02.04.129.0010.2034.3.3.90.40.00 |
| 202 | 02.04.01.04.122.0005.2129.3.3.90.40.00 |
| 377 | 02.05.01.04.122.0005.2128.3.3.90.40.00 |
| 604 | 02.06.01.10.122.0018.2211.3.3.90.40.00 |
| 779 | 02.07.01.12.361.0012.2160.3.3.90.40.00 |

***PATRÍCIA SIBELY D' AVELAR***
Secretária Municipal de Gestão
Secretaria Municipal de Bem Estar Social

***BRENO SALOMÃO GOMES***
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

***NILA ALVES DE REZENDE***
Secretária Municipal de Educação

***GILSON URBANO DE ARAÚJO***
Secretário Municipal De Saúde

***LEONARDO FARIAS ALVES DE MOURA***
Secretário Municipal de Fazenda

**Publicado por:**
Naira Mirian Carvalho dos Santos
**Código Identificador:**7C73D857

**SETOR DE CONTRATOS**
**EXTRATO - ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 001/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01084/2023**

Partes: Município de Lagoa Santa/MG e **ASSOCIAÇÃO DE PAIS** E **AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE LAGOA SANTA – APAE** - CNPJ/MF n° 17.395.815/0001-10.

Objeto: a cessão de uso de bens móveis, adquirido por meio da Emenda Parlamentar GND-4 (INVESTIMENTO) DE Nº. 313760120200001 para uso exclusivo da entidade ASSOCIAÇÃO DE PAIS DOS EXCEPCIONAIS DE LAGOA SANTA – APAE para atendimento de seus fins institucionais, conforme especificações estabelecidas no plano de trabalho em anexo.

Valor: Cessão de Bens Móveis, no valor de R$19.429,51.

Vigência: 14/03/2023 a 13/03/2028

***ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR***
Prefeito Municipal

***PATRÍCIA SIBELY D'AVELAR***
Administração Pública

**Publicado por:**
Natalia Costa Leão
**Código Identificador:**CB019DC1

**SETOR DE CONTRATOS**
**EXTRATO - 11° TERMO ADITIVO - CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO N° 041/2021 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2021**

Partes: Município de Lagoa Santa/MG e **ARPAN ENGENHARIA EIRELI** - CNPJ: 30.360.120/0001-60.

Finalidade: prorrogação do prazo de vigência do contrato por 01 (um) mês, nos termos dos artigos 57, §1°, inciso II, da Lei Federal n° 8.666/93.

***BRENO SALOMÃO GOMES***
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

***NILA ALVES DE REZENDE***
Secretária Municipal de Educação

**Publicado por:**
Naira Mirian Carvalho dos Santos
**Código Identificador:**7AE22AF9

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE LARANJAL

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 022/2023 – PRC Nº. 042/2023**

Considerando o Parecer favorável da Procuradoria Geral e demais expedientes contidos no Processo em epígrafe, nos termos e efeitos do artigo 24, inciso IV da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores, fica autorizada aquisição de medicamentos para uso no Programa "Tanque Cheio" da Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária do Município de Laranjal/MG, conforme justificativa e quantitativos em anexo, contratando pelo valor, a empresa **CASTRO PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA - ME - CNPJ: 24.557.475/0001-41, com sede na Avenida Dr. Ricardo Grimaldo Estides, nº 83, Bairro Ilha do Lazareto, Além Paraíba/MG, CEP: 36.660-000,** para aquisição dos medicamentos perfazendo o valor total de R$17.226,00 (dezesseis mil duzentos e vinte e seis reais).

Prefeitura Municipal de Laranjal - MG, aos 13 de março de 2023.

***FERNANDO GONÇALVES DOS SANTOS***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Araci Silva de Mello Paula
**Código Identificador:**D6E2A029

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 027/2023 – PREGÃO PRESENCIAL N° 005/2023 REGISTRO DE PREÇO**

**OBJETO:** O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa pelo sistema de registro de preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica especializada em prestação de serviço veterinário para atendimento da Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária de Laranjal/MG.

**Empresa vencedora:**

**AGRO & PET LTDA**
**CNPJ: 31.710.324/0001-47**
**RUA DR. JOÃO PINHEIRO, Nº 186 – BAIRRO CENTRO, PALMA/MG, CEP: 36.750-000**
**Valor Global Total R$96.000,00 (noventa e seis mil reais)**

***Condição de pagamento:*** O pagamento será efetuado em conta corrente do fornecedor, num prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, entrega dos documentos na Contabilidade/Tesouraria e o visto da Secretaria requisitante, comprovando a entrega.

***Data da assinatura da homologação:*** 13/03/2023.

**Publicado por:**
Araci Silva de Mello Paula
**Código Identificador:**339A7A3F

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 008/2023**

**PARTES: MUNICÍPIO DE LARANJAL, CONTRATANTE, AGRO & PET LTDA, CONTRATADA.**
**OBJETO:** O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa pelo sistema de registro de preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica especializada em prestação de serviço veterinário para atendimento da Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária de Laranjal/MG.
**DATA DA ASSINATURA**: 14/03/2023
**VIGÊNCIA**: 14/03/2023 até 14/03/2024
**VALOR ESTIMADO**: R$96.000,00 (noventa e seis mil reais)
**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**: Lei Federal 8666/93, Lei Federal 10.520/02.
**PROCESSO LICITATÓRIO**: Processo Licitatório nº 027/2023, Pregão Presencial nº 005/2023, Registro de Preço
**SIGNATÁRIOS: Fernando Gonçalves dos Santos, Prefeito Municipal de Laranjal, pelo Contratante e Bruno de Paula Souza pela AGRO & PET LTDA.**

**Publicado por:**
Araci Silva de Mello Paula
**Código Identificador:**247D5260

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 029/2023 – PREGÃO PRESENCIAL N° 006/2023 REGISTRO DE PREÇO**

**OBJETO:** O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa pelo sistema de registro de preço para futura e eventual contratação de Pessoa Jurídica Especializada na Fabricação e Fornecimento de Uniformes para os servidores da Secretaria

Municipal de Obras do Município de Laranjal, para o exercício de 2023, com o escopo de atender às necessidades da Secretaria Municipal de Obras.

**Empresa vencedora:**

**INDIKE MARCENARIA E REPRESENTAÇÕES LTDA**
**CNPJ: 12.853.501/0001-08**
**RUA ANTONIO PEREIRA GALVÃO, Nº 39 – BAIRRO ENCOBERTA, MURIAE/MG, CEP: 36.035-140**
**Valor Global Total R$43.900,00 (quarenta e três mil e novecentos reais)**

***Condição de pagamento:*** O pagamento será efetuado em conta corrente do fornecedor, num prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, entrega dos documentos na Contabilidade/Tesouraria e o visto da Secretaria requisitante, comprovando a entrega.

***Data da assinatura da homologação:*** 13/03/2023.

**Publicado por:**
Araci Silva de Mello Paula
**Código Identificador:**57428DB8

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 009/2023**

**PARTES: MUNICÍPIO DE LARANJAL, CONTRATANTE, INDIKE MARCENARIA E REPRESENTAÇÕES LTDA, CONTRATADA.**
**OBJETO:** O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa pelo sistema de registro de preço para futura e eventual contratação de Pessoa Jurídica Especializada na Fabricação e Fornecimento de Uniformes para os servidores da Secretaria Municipal de Obras do Município de Laranjal, para o exercício de 2023, com o escopo de atender às necessidades da Secretaria Municipal de Obras.
**DATA DA ASSINATURA**: 14/03/2023
**VIGÊNCIA**: 14/03/2023 até 14/03/2024
**VALOR ESTIMADO**: R$43.900,00 (quarenta e três mil e novecentos reais)
**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**: Lei Federal 8666/93, Lei Federal 10.520/02.
**PROCESSO LICITATÓRIO**: Processo Licitatório nº 029/2023, Pregão Presencial nº 006/2023, Registro de Preço
**SIGNATÁRIOS: Fernando Gonçalves dos Santos, Prefeito Municipal de Laranjal, pelo Contratante e Maxmauro Andrade Nery pela INDIKE Marcenaria e Representações LTDA.**

**Publicado por:**
Araci Silva de Mello Paula
**Código Identificador:**A9F3C22E

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**PORTARIA 017/2023**

NOMEIA OS MEMBROS EFETIVOS E SUPLENTES DO CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO DE LARANJAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO MUNICIPAL DE LARANJAL, ESTADO DE MINAS GERAIS, **FERNANDO GONÇALVES DOS SANTOS**, no uso de suas atribuições legais, especialmente o que dispõe da Lei municipal nº 964 de Junho de 2010.

**RESOLVE:**

**ART. 1º** - Nomeia os membros efetivos e suplentes para integrarem o Conselho Municipal de Turismo- COMTUR

**REPRESENTANTES DO EXECUTIVO:**
Claudia Maria Deveza Cavalher (titular)
Arminda Moreira Deveza Carrano (suplente)
Élio Morais da Silva (titular)
Araci Silva de Melo (suplente)
Julio Carneiro Santos (titular)
Vanessa Montes Machado (suplente)
Analia Aparecida Oliveira Souza (titular)
Leise da Cunha Estoquer (suplente)

**REPRESENTANTE DO SETOR HOTELEIRO:**
José Tadeu Gonçalves (titular)
Victor Monarini Gonçalves (suplente)

**REPRESENTANTE DO SETOR ALIMENTÍCIO**
Sarah Matos Alexandre Garcia (titular)
Ricardo Silva Garcia (suplente)

**REPRESENTANTE DO SETOR DE TRANSPORTE**
Alessandro Marcio de Oliveira (titular)
João Paulo Pereira (suplente)

**REPRESENTANTE DAS AGÊNCIAS RECEPTIVAS**
Celi das Graças de Paula (titular)
Rita Aparecida Nunes (suplente)

**REPRESENTANTE DO SETOR PRODUÇÃO ASSOCIADA AO TURISMO**
Tarcísio Willian de Souza Duarte (titular)
Milena Silva Pires Carneiro (suplente)

**REPRESENTANTE DO SETOR DE ARTESANATOS**
Olívia da Silva Lima (titular)
Viviane Aparecida Costa Xavier Lourenço (suplente)

**REPRESENTANTE DO CIRCUITO TURISTICO DE SERRAS E CACHOEIRAS**
Ana Maria Garcia do Carmo Carminati (titular)
Alif Gomes de Souza (suplente)

**Art. 2º** - Ficam declarados empossados os conselheiros nomeados no artigo anterior.

**Art. 3º** - O mandato dos conselheiros nomeados no artigo 1º desta portaria é de 02 (dois) anos:
**§1º** O mandato será exercído sem ônus para os cofres púplicos sendo considerado serviço relevante prestado ao município.

**§2º** Será permitida uma única reeleição para novo mandato não se admitindo prorrogação no mandato.

**Art. 4º** - A mesa diretora do Conselho Municipal de Turismo á eleita pelos membros ora nomeados.

**Art. 5º** - Determina que esta portaria entre em vigor na sua data de publicação.

Dado e passado no gabinete do Prefeito de Laranjal dia 13 de março de 2023.

Atenciosamente,

***FERNANDO GONÇALVES DOS SANTOS***
Prefeito Municipal de Laranjal - MG

**Publicado por:**
Araci Silva de Mello Paula
**Código Identificador:**BA4A09E9

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 047/2022, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CELEBRADO ENTRE O MUNICIPIO DE LARANJAL – MG E A EMPRESA COALIZÃO ENGENHARIA LTDA**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 018/2022**
**TOMADA DE PREÇO N° 002/2022**

A **Prefeitura Municipal de Laranjal,** Estado de Minas Gerais, devidamente representada pelo Sr. Fernando Gonçalves dos Santos, e a empresa COALIZÃO ENGENHARIA LTDA representada pelo Sr Allan Cardoso de Melo, partes já qualificadas no Processo Licitatório Nº 146/2022, Tomada de Preço Nº 018/2022 onde figuram, respectivamente, como **Contratante e Contratada**, aditam, de comum acordo e pela primeira vez, ao aludido contrato, o seguinte:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO
1.1 – A CONTRATANTE e a CONTRATADA, de comum acordo, com base no art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93 e clausula quarta do contrato nº 047/2022, resolvem aumentar o valor do contrato em R$15.886,52 (quinze mil oitocentos e oitenta e seis reais e cinquenta e dois centavos) passando de R$76.868,87 (setenta e seis mil oitocentos e sessenta e oito reais e oitenta e sete centavos) para R$92.755,39 (noventa e dois mil setecentos e cinquenta e cinco reais e trinta e nove centavos).

Permanecem inalteradas as demais clausulas contratuais.

Laranjal MG, 14 de março de 2023

***FERNANDO GONÇALVES DOS SANTOS***
Contratante

***COALIZÃO ENGENHARIA LTDA***
Contratada

**Publicado por:**
Araci Silva de Mello Paula
**Código Identificador:**0DF2432A

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE LEOPOLDINA

### PREFEITURA DE LEOPOLDINA
### INDICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO 09/2023.

A Comissão de Seleção nomeada pela Portaria nº 160 de 18 de agosto de 2022 vem, por meio deste, indicar a **INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO**, com base art. 31 da Lei Federal nº. 13.019 de 31 de julho de 2014, para realização de parceria voluntária com a Entidade **Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE**, a fim de se firmar Termo de Fomento objetivando executar ações de interesse comum, conforme justificativas abaixo:

**1.Justificativas para inexigibilidade de chamamento público**: Com base na solicitação e justificativa da Secretaria Municipal de Assistência Social, autoriza-se o repasse à **Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE**, adequando-se a Lei 13.019/2014.

**2. Período pretendido para execução das ações/atividades**: 04/2023 a 12/2023.

**3. Objetivos específicos a serem alcançados na execução do objeto**: O Objeto refere-se à aquisição de produtos alimentícios para usuários da APAE Leopoldina.

**4. Valor estimado para o atendimento do objeto da parceria:** R$9.500,00 (nove mil e quinhentos reais).

**5. Dotação orçamentária**: 02 15 01 08 242 0015 2.377 335043 – Ficha orçamentária 658.

Leopoldina/MG, 13 de março de 2023.

***RACHEL SOARES FARIA PEREIRA***

***MONIQUE CAETANA ARAÚJO***

***BRUNO DE SOUZA BATISTA***

***CLÁUDIO RÉCHE IENNACO***

**Publicado por:**
Rachel Soares Faria Pereira
**Código Identificador:**8DC41580

### PREFEITURA DE LEOPOLDINA
### EXTRATO HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2023 - PRC Nº 1670/2022.

Objeto: Contratação de empresa para execução dos serviços de instalação de câmeras, e alarmes com fornecimento dos equipamentos e materiais, para atender todas as unidades da Secretaria Municipal de Saúde.
Empresa Vencedora
ONLINE SOLUÇÕES EM TI E MULTIMIDIA LTDA/CNPJ: 23.411.795/0001-26/Valor Total: R$ 146.274,41
GELD COMERCIO E SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA/CNPJ: 47.822.491/0001-10/Valor Total: R$ 48.465,03
Recursos: Próprio, ESTSUS/SIAFAE
Condições de pagamento: O pagamento devido será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal, juntamente com a certidão negativa do INSS e FGTS, caso a empresa tenha empregados e caso não tenha, declaração no corpo da Nota Fiscal, em conformidade com as instruções normativas da Previdência Social.
Data da Assinatura da Homologação: 17/02/2023
Signatário: Pedro Augusto Junqueira Ferraz - Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Gisele do Nascimento
**Código Identificador:**842B2DD8

### PREFEITURA DE LEOPOLDINA
### EXTRATOS DE CONTRATOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2023 - PRC Nº 1670/2022.

Objeto: Contratação de empresa para execução dos serviços de instalação de câmeras, e alarmes com fornecimento dos equipamentos e materiais, para atender todas as unidades da Secretaria Municipal de Saúde.
.
CONTRATO Nº 48/2023- ONLINE SOLUÇÕES EM TI E MULTIMIDIA LTDA/CNPJ: 23.411.795/0001-26/Valor Total: R$ 146.274,41
CONTRATO Nº 049/2023 - GELD COMERCIO E SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA/CNPJ: 47.822.491/0001-10/Valor Total: R$ 48.465,03

Vigência: 31/12/2023
Data da Assinatura: 24/02/2023
Signatário: Pedro Augusto Junqueira Ferraz – Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Gisele do Nascimento
**Código Identificador:**ED9B5530

### PREFEITURA DE LEOPOLDINA
### O MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2023, PRC 180/2023.

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de seguros para veículos destinados ao atendimento da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, com vigência da apólice de 12 (doze) meses, de acordo
com as especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência, Anexo I deste Edital. Dia da Licitação: 27/03/2023, às 10:00 horas. Local: www.compras.gov.br . Órgão gerenciador (UASG 984767). O edital encontra-se disponível no endereço indicado e também no site www.leopoldina.mg.gov.br , link Licitação.

Leopoldina, MG, 14 de março de 2023.

***GISELE DO NASCIMENTO***
Pregoeira Oficial.

**Publicado por:**
Gisele do Nascimento
**Código Identificador:**DD36F0A3

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE LIMEIRA DO OESTE**

**CÂMARA MUNICIPAL DE LIMEIRA DO OESTE**
**AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 03/2023 - REPUBLICADO**

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 03/2023 - REPUBLICADO

CÂMARA MUNICIPAL DE LIMEIRA DO OESTE/MG, em conformidade com o art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, torna público que pretende realizar a contratação de empresa especializada no fornecimento de combustível "gasolina comum", para suprir as demandas dos veículos oficiais da Câmara Municipal de Limeira do Oeste/MG, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e Anexos.
• A Dispensa Eletrônica será realizada em sessão pública em todas as suas fases através do Sistema da Bolsa Brasileira de Mercadorias – BBMNET:
• Abertura de Lances: 17/03/2023 – 09h00
• Início da Disputa de Lances: 17/03/2023 – 09h00
• Encerramento da Disputa de Lances: 17/03/2023 – 10h00
• Referência de Tempo: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília /DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.
• Edital Cadastrado sob o Número: 03/2023 - Republicado
• Modalidade/Tipo: Dispensa Eletrônica /Menor Preço
• Formalização de Consultas:
• e-mail: licitacao@cmlimeiramg.com
e-sic: https://www.transparencialegislimeirense.com/esic
• https://bbmnet.com.br
Fone/WhatsApp: (34) 3453-1029
• Legislação: Resolução Legislativa nº: 202/2022
• A Dispensa Eletrônica será realizada em sessão pública eletrônica, através do Portal de Licitações da Bolsa Brasileira de Mercadorias | CNPJ: 05.342.088/0001-43 | Rua São Bento, 470 - 14 andar, CEP 01010-001 - Centro - São Paulo SP, no link: https://bbmnet.com.br
• Os interessados poderão obter outras informações através dos canais indicados no item acima, referentes ao Edital, bem como Estudo Técnico Preliminar e outros.

Valor estimado do objeto é de R$ 26.928,00 (vinte e seis mil, novecentos e vinte e oito reais).
.

Limeira do Oeste/MG, 14 de março de 2023.

***RONALDO FERREIRA DE SOUZA***
Agente de Contratação

**Publicado por:**
Hélen Christina de Freitas Castro
**Código Identificador:**A6A1EAB0

**LICITAÇÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2023**

O **MUNICÍPIO DE LIMEIRA DO OESTE**, Estado Minas Gerais, por intermédio do Pregoeiro designado através da **Portaria nº 27 de 11 de novembro de 2022,** torna público aos interessados, que promoverá licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **"Menor Preço",** tendo por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RASTREAMENTO E MONITORAMENTO DE VEÍCULOS VIA SATÉLITE POR GPRS, COMPREENDENDO A INSTALAÇÃO DE MÓDULOS RASTREADORES E A DISPONIBILIZAÇÃO DE SOFTWARE DE GERENCIAMENTO COM ACESSO VIA WEB PARA GESTÃO DE VEÍCULOS LOTADOS NA PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA DO OESTE, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS A TÍTULO DE COMODATO, COMPONENTES E LICENÇA DE USO DE SOFTWARE, DURANTE A VIGÊNCIA DO CONTRATO E OS RESPECTIVOS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO, SUBSTITUIÇÃO, CONFIGURAÇÃO, CAPACITAÇÃO, TREINAMENTO, SUPORTE TÉCNICO E GARANTIA DE FUNCIONAMENTO,** conforme Anexo II**,** condições e especificações descritas no Edital e seus anexos.

**Local e Data do Credenciamento, da Entrega dos Envelopes e da Realização do Pregão:** O credenciamento e o recebimento dos envelopes de propostas de preços e de habilitação será **até o dia 27 de março de 2023 às 08h:30min (oito horas e trinta minutos),** na sala do setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Limeira do Oeste, sito à Rua Pernambuco, nº 780, Centro, na cidade de Limeira do Oeste-MG.

**Retirada do Edital:** O Edital poderá ser obtido diretamente no Departamento de Licitações, no endereço supracitado, através de fotocópias ou cópias magnéticas, através do e-mail licitacao@limeiradooeste.mg.gov.br ou através do site www.limeiradooeste.mg.gov.br. Informações complementares poderão ser obtidas no mesmo endereço e pelos telefones (034) 3453-1700 / 3453-1715.

Limeira do Oeste - MG, 14 de março de 2023.

***RADIEL DE SOUZA SILVA***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Ednéia Freitas Brentan
**Código Identificador:**A3004624

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE LUZ**

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**
**RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 08/2023**

**Processo nº 024/2023**
**Inexigibilidade de Licitação nº: 08/2023**
**Data: 08/03/2023**

**RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

O Prefeito Municipal de Luz,em cumprimento ao que preceitua o Artigo 71, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021 e com respaldo no **Parecer Jurídico nº 114/2023** de13Março de 2023, **RATIFICA** acontratação da empresa:**ROYAL SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA– CNPJ: 46.939.293/0001-78,**para fins de **"Prestação de Serviços Técnicos Especializados para Elaboração de Laudo Técnico para evidenciar possíveis causas de degradação do pavimento e soluções no trecho da Rua Governador Valadares",** conformeTermo de Referência.

**Fundamento legal:** Artigos 74, inciso III, "a" e "c"da Lei Federal nº 14.133/2021.

**Valor Global do processo**:R$ 13.000,00(Treze mil reais).

Publique-se.

Luz/MG, 14 de Março de 2023.

***AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Rosangela Silva
**Código Identificador:**5F74FBF7

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**
**DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PRC Nº 028/2023 LICITAÇÃO Nº 004/2023 - PE**

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

**PROCESSO Nº 028/2023**
**LICITAÇÃO Nº 004/2023 - PE**
**DATA: 13.03.2023**

**ADESÃO AO PREGÃO ELETRÔNICO N° 063/2022 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 186/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 100/2022 – PROCESSO PREFEITURA MUNICIPAL NOVA SERRANA-MG A EMPRESA SINAL MINAS LTDA**

**OBJETO**: **"REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA IMPLANTAÇÃO DE SEMÁFOROS, CELEBRADA ENTRE O MUNICÍPIO DE NOVA SERRANA-MG E A EMPRESA SINAL MINAS LTDA".**

Como Prefeito Municipal, usando as atribuições a mim conferidas na Lei Orgânica Municipal e pelo artigo 71, inciso IV da Lei Federal N.º 14.133/2021, **HOMOLOGO E ADJUDICO** o procedimento licitatório, objeto da adesão ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 028/2023 – Pregão nº. 004/2023** considerando que todas as exigências legais foram cumpridas, com respaldo no **Parecer Jurídico de n.º 0122/2023, de 14 de Março de 2023,** da lavra da Procuradoria Jurídica do Município de Luz à empresa abaixo relacionada:

**SINAL MINAS LTDA**
**CNPJ: 70.999.289/0001-80**

**Valor Global da Adesão: R$ 140.203,55 (cento e quarenta mil e duzentos e três reais e cinquenta e cinco centavos).**

Publique-se e intime-se.

Prefeitura Municipal de Luz, 14 de Março de 2023.

***AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Rosangela Silva
**Código Identificador:**3DE0FAA5

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO S/N.º, DE 13 DE MARÇO DE 2023. NOMEIA EDIMARQUES ANTÔNIO PIRES**

**DECRETO S/N.º, DE 13 DE MARÇO DE 2023**

NOMEIA EDIMARQUES ANTÔNIO PIRES PARA O CARGO EM COMISSÃO DE ENCARREGADO DE SETOR, DA ADMINISTRAÇÃO GERAL DO MUNICÍPIO DE LUZ, MINAS GERAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Luz, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 162, incisos I e IX, c/c o Artigo 189, inciso II, alínea "a", ambos da Lei Orgânica Municipal,

**D E C R E T A :**

**Art. 1º.** Fica nomeado, para o Cargo em Comissão de Encarregado de Setor, do Quadro dos Profissionais da Administração Geral do Município de Luz, Minas Gerais, **EDIMARQUES ANTÔNIO PIRES**, portador da Carteira de Identidade N.º M-5.863.007 SSP/MG e inscrito no CPF sob o N.º 587.508.866-49, com as competências e atribuições previstas em Lei, a partir de 14 de março de 2023.

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Luz, 13 de março de 2023.

***AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Rosangela Silva
**Código Identificador:**D1F5817D

**GABINETE DO PREFEITO**
**EDITAL DE LANÇAMENTO DE TRIBUTO N.º 02/2023**

**EDITAL DE LANÇAMENTO DE TRIBUTO N.º 02/2023**
**"IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO E TAXAS CONEXAS – IPTU 2023"**

O**MUNICÍPIO DE LUZ**,com sede na Avenida Laerton Paulinelli, N.º 153, Bairro Monsenhor Parreiras, em Luz/MG, através do Prefeito Municipal, com fundamento nos artigos 78 e seguintes da Lei Municipal N.º 827/93, Código Tributário Municipal, e demais previsões legais aplicáveis; **TORNA PÚBLICO** e **NOTIFICA** aos contribuintes proprietários ou demais responsáveis pelos imóveis urbanos neste Município de Luz/MG, o lançamento do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, do exercício de 2023, tendo por base os seguintes:

**1.** A Planta de Valores vigente, Decreto N.º 3.407/2023, está de acordo com a Legislação Tributária.
**2.** O lançamento do IPTU/2023 e taxas conexas obedecem à Lei Municipal N.º 827/93.
**3.** O pagamento do IPTU 2023, de acordo com o Calendário Tributário, Decreto N.º 3.401/2023: vencimento em cota única,para pagamento à vista até o dia30/06/2023. Vencimentos para parcelamento em 06 (seis) pagamentos, vencendo em dias úteis, sendo a primeira parcela no dia 14/07/2023, a segunda parcela no dia 14/08/2023, a terceira parcela no dia 14/09/2023, a quarta parcela no dia 16/10/2023, a quinta parcela no dia 14/11/2023 e a sexta parcela no dia 14/12/2023.
**4.** A Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento se reserva no direito de cobrar as dívidas advindas de exercícios anteriores.
**5.** As taxas aqui designadas como conexas estão previstas nos artigos 172, inciso II, Art. 174, Art. 175, Art. 228 e seguintes, todos do Código Tributário Municipal e na Lei Municipal N.º 2.397/2015.
**6.** O contribuinte que pagar o IPTU 2023 à vista – parcela cota única, até o dia 30/06/2023, terá desconto de 10% e concorrerá à premiação concedida, na forma da lei autorizativa, como instrumento de incentivo aos contribuintes.
**7.** As regras e procedimentos da premiação concedida como instrumento de incentivo aos contribuintes que pagarem a cota única até o vencimento do IPTU 2023, reger-se-ão por regulamento próprio, estabelecido pela Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento.
**8.** O IPTU não quitado dentro do prazo será lançado em Dívida Ativa e cobrado na forma da Lei, com os devidos acréscimos.
**9.** O pagamento do IPTU 2023 será feito junto aos estabelecimentos bancários e comerciais credenciados pelo Município de Luz.
**10.** Sobre o cálculo do IPTU, o Código Tributário Municipal, artigos 70 ao 73, são consideradas as características do imóvel: localização, metragens do terreno e área da construção, se construção em andamento, paralisada ou concluída; tipo de acabamento, qualidade e destinação da construção, condições dos elementos estruturais, existência de muro e passeio.
**11.** O contribuinte que não receber em seu endereço, o carnê do IPTU 2023, até o dia 15/06/2023, deverá dirigir-se ao Serviço Municipal de Cadastro, Tributação e Fiscalização, sala 105, no Centro Administrativo Municipal, localizado na Avenida Laerton Paulinelli, N.º 153, Monsenhor Parreiras, Luz/MG, CEP N.º 35.595-000, no horário de atendimento de 08:00 às 17:00 horas, e solicitar as guias de segunda via.

**12.** A obtenção de segunda via de guias também pode ser realizada pela internet, no link *Serviços OnLine*, no site do Município:https://www.luz.mg.gov.br/.

Para fins de direito, consideram-se lançados, o tributo e taxas conexas, aqui tratados como "IPTU 2023", ficando os contribuintes notificados para impugnação deste Edital, caso queiram, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação.

Luz, 14 de março de 2023.

***AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA***
Prefeito Municipal

***JOÃO RENATO SANTOS CAMPOS***
Secretário Municipal de Fazenda e Planejamento

**Publicado por:**
Rosangela Silva
**Código Identificador:**A96B1CDF

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE MAR DE ESPANHA

### COMISSÃO DE LICITAÇÃO
### EXTRATO RATIFICAÇÃO PROCESSO N° 046/2023
### DISPENSA N° 027/2023

**EXTRATO RATIFICAÇÃO**
**Processo n° 046/2023 Dispensa n° 027/2023**
Processo n° 046/2023 Dispensa n° 027/2023 Objeto: CONTRATAÇÃO DE ALUGUEL SOCIAL PARA FAMÍLIA CARENTE DE ANA CLÁUDIA MAURÍCIO VIEIRA CONFORME PARECER SOCIAL 032/2023. Ratificação FICA RATIFICADO ESTE PROCESSO PARA: GERALDO FERNANDES DE SOUZA - CPF: 120.184.496-72 Valor Total de R$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais)

MAR DE ESPANHA, 13 de Março de 2023.

***FRANCISCO DE ASSIS DE JESUS FURTADO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Joice Pozenato Soares
**Código Identificador:**414261E6

### COMISSÃO DE LICITAÇÃO
### EXTRATO RATIFICAÇÃO PROCESSO N° 047/2023
### DISPENSA N° 028/2023

**EXTRATO RATIFICAÇÃO**
**Processo n° 047/2023 Dispensa n° 028/2023**
Processo n° 047/2023 Dispensa n° 028/2023 Objeto: CONTRATAÇÃO DE ALUGUEL SOCIAL PARA FAMÍLIA CARENTE DE ADELIZE COSTA DE SOUZA CONFORME PARECER SOCIAL 204/2023. Ratificação FICA RATIFICADO ESTE PROCESSO PARA: ALOISIO PENIDO DOS SANTOS - CPF: 087.224.036-39 Valor Total de R$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais)

MAR DE ESPANHA, 13 de Março de 2023.

***FRANCISCO DE ASSIS DE JESUS FURTADO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Joice Pozenato Soares
**Código Identificador:**F909DBE4

### COMISSÃO DE LICITAÇÃO
### EXTRATO RATIFICAÇÃO PROCESSO N° 048/2023
### DISPENSA N° 029/2023

**EXTRATO RATIFICAÇÃO**
**Processo n° 048/2023 Dispensa n° 029/2023**
Processo n° 048/2023 Dispensa n° 029/2023 Objeto: CONTRATAÇÃO DE ALUGUEL SOCIAL PARA FAMÍLIA CARENTE DE FÁTIMA MARIA DE JESUS CONFORME PARECER SOCIAL 211/2023. Ratificação FICA RATIFICADO ESTE PROCESSO PARA: MARIA HELENA KAISER - CPF: 754.579.626-87 Valor Total de R$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais)

MAR DE ESPANHA, 14 de Março de 2023.

***FRANCISCO DE ASSIS DE JESUS FURTADO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Joice Pozenato Soares
**Código Identificador:**3213EDDD

### COMISSÃO DE LICITAÇÃO
### EXTRATO RATIFICAÇÃO PROCESSO N° 049/2023
### DISPENSA N° 030/2023

**EXTRATO RATIFICAÇÃO**
**Processo n° 049/2023 Dispensa n° 030/2023**
Processo n° 049/2023 Dispensa n° 030/2023 Objeto: CONTRATAÇÃO DE ALUGUEL SOCIAL PARA FAMÍLIA CARENTE DE MARIA ERIETE VICTÓRIO CONFORME PARECER SOCIAL 114/2023. Ratificação FICA RATIFICADO ESTE PROCESSO PARA: MARINA APARECIDA GAMBOA DA SILVA - CPF: 546.271.687-72 Valor Total de R$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais)

MAR DE ESPANHA, 13 de Março de 2023.

***FRANCISCO DE ASSIS DE JESUS FURTADO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Joice Pozenato Soares
**Código Identificador:**1FEDC995

### COMISSÃO DE LICITAÇÃO
### EXTRATO RATIFICAÇÃO PROCESSO N° 045/2023
### DISPENSA N° 026/2023

**EXTRATO RATIFICAÇÃO**
**Processo n° 045/2023 Dispensa n° 026/2023**
Processo n° 045/2023 Dispensa n° 026/2023 Objeto: CONTRATAÇÃO DE ALUGUEL SOCIAL PARA FAMÍLIA CARENTE DE IDINEI ANTÔNIO PINTO DA CUNHA CONFORME PARECER SOCIAL 010/2023. Ratificação FICA RATIFICADO ESTE PROCESSO PARA: ANTONIO JOSE FELICISSIMO DA SILVA - CPF: 026.769.056-86 Valor Total de R$ 2.750,00 (dois mil e setecentos e cinquenta reais)

MAR DE ESPANHA, 13 de Março de 2023.

***FRANCISCO DE ASSIS DE JESUS FURTADO***

**Publicado por:**
Joice Pozenato Soares
**Código Identificador:**3D6FF076

### COMISSÃO DE LICITAÇÃO
### AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO 044/2023 TOMADA DE PREÇO 002/2023

**AVISO DE LICITAÇÃO**
**PROCESSO 044/2023**
**TOMADA DE PREÇO 002/2023**

A Presidente daComissão Permanente de Licitaçãodo Município de Mar de Espanha, constituída pelaPORTARIA nº 676/2023, faz saber a todos os interessados, que fara realizar a presente licitação na modalidade Tomada de Preço naforma empreitada tipo menor preço GLOBAL, em reunião que se realizará às**14h:00 min do dia 04 de abril de 2023**,na sede da Prefeitura Municipal de Mar de Espanha, situada na Praça Barão de Ayruoca, 53, Centro, Mar de Espanha no

estado de Minas Gerais, CEP.: 36640-000, **PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO EM DIVERSAS RUAS DO MUNCIPIO DE MAR DE ESPANHA,** cujas especificações detalhadas encontram-se no anexo I que acompanha o Edital da Licitação.
A abertura desta licitação ocorrerá no dia **04 de abril de 2023, às 14h:00min**, na Sala de Licitações no endereço constante do cabeçalho.

O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados através do e-mail licitação@mardeespanha.mg.gov.br ou pelo endereço eletrônico www.mardeespanha.mg.gov.br.

Quaisquer dúvidas contatar pelos telefones (32) 3276-1225.

Mar de Espanha/MG, 10 de março de 2023.

***JOICE POZENATO SOARES***
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**Publicado por:**
Joice Pozenato Soares
**Código Identificador:**592028E8

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO RATIFICAÇÃO PROCESSO N° 043/2023**
**DISPENSA N° 025/2023**

**EXTRATO RATIFICAÇÃO**
**Processo n° 043/2023 Dispensa n° 025/2023**
Processo n° 043/2023 Dispensa n° 025/2023 Objeto: AQUISIÇÃO DE CAÇAMBAS COM FAIXAS REFLETIVAS, FABRICADA COM NORMA ABNT 14.728 EM AÇO ESTRUTURAL, REFORÇADA, PINTURA EPÓXI DE ALTA ESPESSURA, CONFECCIONADOS EM BARRA MAIÇA PARA ATENDER AS DEMANDAS DO SETOR DE OBRAS DO MUNICIPIO DE MAR DE ESPANHA. Ratificação FICA RATIFICADO ESTE PROCESSO PARA: TIAGO VERAS WASCONCELOS 07560223630 - CNPJ: 23.222.799/0001-66 Valor Total de R$ 49.000,00 (quarenta e nove mil reais)

MAR DE ESPANHA, 14 de Março de 2023.

***FRANCISCO DE ASSIS DE JESUS FURTADO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Joice Pozenato Soares
**Código Identificador:**B57A278D

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO RATIFICAÇÃO PROCESSO N° 050/2023**
**DISPENSA N° 031/2023**

**EXTRATO RATIFICAÇÃO**
**Processo n° 050/2023 Dispensa n° 031/2023**
Processo n° 050/2023 Dispensa n° 031/2023 Objeto: CONTRATAÇÃO DE ALUGUEL SOCIAL PARA FAMÍLIA CARENTE DE MICHELE DE SOUZA CONFORME PARECER SOCIAL 235/2023. Ratificação FICA RATIFICADO ESTE PROCESSO PARA: NILCEIA RAIMUNDO DAMAZIO SANTIAGO - CPF: 536.822.706-04 Valor Total de R$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais)

MAR DE ESPANHA, 13 de Março de 2023.

***FRANCISCO DE ASSIS DE JESUS FURTADO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Joice Pozenato Soares
**Código Identificador:**A29213EE

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO RATIFICAÇÃO PROCESSO N° 051/2023**
**DISPENSA N° 032/2023**

**EXTRATO RATIFICAÇÃO**
**Processo n° 051/2023 Dispensa n° 032/2023**
Processo n° 051/2023 Dispensa n° 032/2023 Objeto: CONTRATAÇÃO DE ALUGUEL SOCIAL PARA FAMÍLIA CARENTE DE ALESSANDRA DOS SANTOS SOUZA CONFORME PARECER SOCIAL 073/2023. Ratificação FICA RATIFICADO ESTE PROCESSO PARA: RAYMUNDO ANTONIO DE FREITAS - CPF: 383.994.236-53 Valor Total de R$ 3.000,00 (três mil reais)

MAR DE ESPANHA, 14 de Março de 2023.

***FRANCISCO DE ASSIS DE JESUS FURTADO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Joice Pozenato Soares
**Código Identificador:**25EB75B2

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE MATUTINA

**CONTRATOS E TERMOS ADITIVOS**
**EXTRATO DO CONTRATO Nº017/2023**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUTINA/MG,**torna público extrato do Contrato nº017/2023 Processo Administrativo Licitatório Nº 020/2023 – Dispensa Nº 11/2023. Objeto: prestação de serviços de instalação de 120 (cento e vinte) m2 de estrutura metálica para telhado do Quartel da Polícia Militar no município de Matutina.Contratado:**SERRALHERIA E VIDRAÇARIA MARTINS EIRELI,** pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Padre Cirilo,50, Centro em Matutina /MG, inscrita no CNPJ sob número 64.348.840/0001-22 Valor**: R$16.020,00 (dezesseis mil e vinte reais).**Prazo:13.03.2023 a 30.06.2023.

**Publicado por:**
Edilma Almeida Martins
**Código Identificador:**CC541780

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE MEDEIROS

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES**
**ADITIVO CONTRATUAL**

ADITIVO CONTRATUAL: 006/2023, PROCESSO 83/2019, PREGÃO 64/2019. CONTRATO Nº 113/2019. PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDEIROS, CNPJ: 20.920.617/0001-32 X **BK INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA, CNPJ: 16.814.330/0001-50**, OBJETO: **PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO POR UM PERÍODO DE 02 MESES, SENDO O VENCIMENTO EM 25/04/2023.**

***FRANCISCO MARTINS RIBEIRO,***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Mislaine Aparecida Silva Andrade
**Código Identificador:**94FCF7F3

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE MINAS NOVAS

**DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**
**EXTRATO DE ATA TRIMESTRAL PP 108-2022**

***EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS***

*A Prefeitura Municipal de Minas Novas*, em observância ao §2º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, torna público aos interessados que permanecem inalterados os preços registrados na ***Ata de Registro de Preços****, decorrente do* ***Processo Licitatório nº****. 182/2022, modalidade* ***Pregão Presencial*** *nº. 108/2022.*

***Objeto:*** *REGISTRO DE PREÇOS VISANDO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURAS LOCAÇÕES DE VEÍCULOS PARA SUPORTE NOS PROGRAMAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE*
*FORNECEDOR:* FABIANA AVELINO BARBOSA - CNPJ: 25.341.031/0001-37
*Vigência: 21/12/2022 até 20/12/2023*

*A íntegra da ata encontra-se à disposição dos interessados na Divisão de Compras da Prefeitura, na Praça Sebastião Leme do Prado, nº 15, Bairro Centro.*

**Publicado por:**
Brunna I. Barbosa
**Código Identificador:**2888E46A

**DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**
**EXTRATO DE RETIFICAÇÃO DE ATA TRIMESTRAL PP 075-2022**

***EXTRATO DE RETIFICAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS***

*A PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS*, EM OBSERVÂNCIA AO §2º DO ARTIGO 15 DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93. EXTRATO DE RETIFICAÇÃO DE ATA TRIMESTRAL. **ONDE SE LÊ:** "*TORNA PÚBLICO AOS INTERESSADOS QUE PERMANECEM INALTERADOS OS PREÇOS REGISTRADOS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS"* **LEIA-SE:** "TORNA PÚBLICO AOS INTERESSADOS QUE PERMANECEM FORAM ALTERADOS OS PREÇOS DOS ITENS ÁGUA SANITÁRIA, CAIXA COM 12 FRASCOS COM 01L PASSANDO DE R$33,06 PARA R$41,33; ÁLCOOL ETÍLICO PARA LIMPEZA DE AMBIENTES, TIPO GEL SANITIZANTE, PARA, LIMPEZA GERAL. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS NEUTRO, CONCENTRAÇÃO 70 INPM, REGISTRO DA: ANVISA, EMBALAGEM COM 500 ML PASSANDO DE R$6,82 PARA R$8,52; DESINFETANTE DE EUCALIPTO,FRASCO COM 2 LITROS PASSANDO DE R$4,34 PARA R$5,43; DESINFETANTE LIMPADOR DE CERÂMICAS, AZULEJOS E SANITÁRIOS. FRASCO COM 01 LITRO PASSANDO DE R$65,00 PARA R$70,67; DETERGENTE LÍQUIDO, BIODEGRADÁVEL, CAIXA COM 24 FRASCOS COM 500ML PASSANDO DE R$65,00 PARA R$70,67;LIMPADOR MULTI USO, EMBALAGEM COM 500ML, PASSANDO DE R$2,76 PARA R$3,45; SABÃO EM BARRA A BASE DE ÁCIDOS GRAXOS DIVERSOS, GLICERINADO, SILICATO DE SÓDIO, NEUTRO, EMBALAGEM COM 05 TABLETES COM 180G PASSANDO R$10,01 PARA R$13,50; SABONETE LÍQUIDO, FRASCO COM 01 LT PASSANDO DE R$7,98 PARA R$9,98; SACO PARA LIXO,CAPACIDADE 100L,MEDINDO 0,75X1,05M CADA.PACOTE COM 05UN PASSANDO DE R$1,81 PARA R$2,17; SACO PARA LIXO,CAPACIDADE 50 LITROS,MEDINDO 63X80CM.PACOTE COM 10UN PASSANDO DE R$1,87 PARA R$2,17; SACO PARA RECOLHIMENTO DE LIXO, CAPACIDADE 15 LITROS, PACOTE COM 100UN PASSANDO DE R$9,70 PARA R$11,64NA ***ATA DE REGISTRO DE PREÇOS***, *PUBLICADO DO DIÁRIO MUNICÍPIO MINEIROS –AMM, CÓDIGO IDENTIFICADOR E969D4EC, NO DIA 10/03/2023, EDICAÇÃO 3471, DECORRENTE DO* ***PROCESSO LICITATÓRIO Nº****. 132/2022, MODALIDADE* ***PREGÃO PRESENCIAL*** *Nº. 075/2022.*
***OBJETO:*** *REGISTRO DE PREÇOS COM VISTAS À EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE, UTENSÍLIOS PARA COZINHA E OUTROS PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL*
*FORNECEDOR: FAST CLEAN DISTRIBUIDORA LTDA. CNPJ: 43.782.859/0001-02*
*VIGÊNCIA: 13/09/2022 ATÉ 12/09/2023*
*A ÍNTEGRA DA ATA ENCONTRA-SE À DISPOSIÇÃO DOS INTERESSADOS NA DIVISÃO DE COMPRAS DA PREFEITURA, NA PRAÇA SEBASTIÃO LEME DO PRADO, Nº 15, BAIRRO CENTRO.*

**Publicado por:**
Brunna I. Barbosa
**Código Identificador:**25C9C2E0

**DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**
**AVISO DE LICITAÇÃO - PAL Nº 049/2023**

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS - Torna público o edital na modalidade Pregão Presencial nº. 023/2023, objetivando o Registro de Preços para eventual prestação de serviço para emissão de fotocópias e/ou impressões (locação), com abertura às 08:30 horas do dia 27/03/2023, nos termos da Lei 10.520 de 17/07/2012, Decreto Municipal nº. 05/2007 de 05/02/2007, Decreto Municipal nº 45 de 20/05/2013, Lei Complementar nº. 123 de 14/12/2006 e subsidiariamente à Lei Federal n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações. Aos interessados, demais informações bem como edital completo estará à disposição na Divisão de Compras desta Prefeitura, situado na Praça Sebastião Leme do Prado, nº Andar, Centro, ou através do telefone nº (33)3764-1252, no horário de 08:00 às 12:00 e 14:00 às 17:00 horas.

***MARIA APARECIDA A. DA COSTA.***
Pregoeira.

**Publicado por:**
Odair José Barbosa
**Código Identificador:**81B3ED89

**DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**
**EXTRATO DE ATA REGISTRO DE PREÇOS 2023**

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - Órgão Gerenciador:** Prefeitura Municipal de Minas Novas. **Ata de Registro de Preços** decorrente do **Processo Licitatório nº**. 00041 /2023 , **modalidade** Pregão Presencial **n**º. 000022/2023**. Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS COM VISTAS À EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS, PARA ATENDER OS PROGRAMAS DE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**. Fornecedor Registrado: CONSTRUTORA JGM LTDA .** CNPJ 40.464.499/0001-02.Vigência: 13/03/2023 a 12/03/2024. A íntegra da ata encontra-se à disposição dos interessados na Divisão de Compras da Prefeitura, na Praça Sebastião Leme do Prado, nº 15, Bairro Centro.

| Item | Descrição do Item | Quant. | Valor Un.R$ |
|---|---|---|---|
| 0003 | LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO VAN CAPACIDADE MÍNIMA DE 14 (QUATORZE) PASSAGEIROS, DURANTE A REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTERESSE DA MUNICIPALIDADE EM VIAGEM INTERMUNICIPALOUMUNICIPAL.ESTRADA NÃO PAVIMENTADA. | 20.000,0000 | 4,4800 |
| 0004 | LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO VAN CAPACIDADE MÍNIMA DE 14 (QUATORZE) PASSAGEIROS, DURANTE A REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTERESSE DA MUNICIPALIDADE EM VIAGEM INTERMUNICIPAL OU MUNICIPAL. ESTRADA PAVIMENTADA. | 40.000,0000 | 3,9800 |

**Publicado por:**
Sônia Aparecida Oliveira Ferreira
**Código Identificador:**100DBDD8

**DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**
**EXTRATO DE ATA REGISTRO DE PREÇOS 2023**

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - Órgão Gerenciador:** Prefeitura Municipal de Minas Novas. **Ata de Registro de Preços** decorrente do **Processo Licitatório nº**. 00041 /2023 , **modalidade** Pregão Presencial **n**º. 000022/2023**. Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS COM VISTAS À EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS, PARA ATENDER OS PROGRAMAS DE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**. Fornecedor Registrado: ROBSON GOMES BARROSO .** CNPJ 27.395.556/0001-80.Vigência: 13/03/2023 a 12/03/2024. A íntegra da ata encontra-se à disposição dos interessados na Divisão de Compras da Prefeitura, na Praça Sebastião Leme do Prado, nº 15, Bairro Centro.

| Item | Descrição do Item | Quant. | Valor Un.R$ |
|---|---|---|---|
| 0001 | LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO MICRO-ÔNIBUS CAPACIDADE MÍNIMA DE 24 (VINTE E QUATRO) PASSAGEIROS, DURANTE A REALIZAÇÃO DESERVIÇOS DE INTERESSE DA MUNICIPALIDADE EM VIAGEM INTERMUNICIPAL OU MUNICIPAL. ESTRADA NÃO PAVIMENTADA. | 20.000,00 00 | 5,9700 |
| 0002 | LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO MICRO-ÔNIBUS CAPACIDADE MÍNIMA DE 24 (VINTE E QUATRO) PASSAGEIROS, DURANTE A REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTERESSE DA MUNICIPALIDADE EM VIAGEM INTERMUNICIPAL OU MUNICIPAL. ESTRADA PAVIMENTADA. | 40.000,00 00 | 5,1800 |

**Publicado por:**
Sônia Aparecida Oliveira Ferreira
**Código Identificador:**38A2E29A

## DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
## EXTRATO DE ATA REGISTRO DE PREÇOS 2023

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Minas Novas. Ata de Registro de Preços decorrente do Processo Licitatório nº. 00040 /2023 , modalidade Pregão Presencial nº. 000021/2023. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS COM VISTAS À EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM MÁQUINAS PESADAS, CAMINHÕES E OUTROS.
Fornecedor Registrado: GUILHERME LEMOS DE SOUSA - ME . CNPJ 37.822.497/0001-33.Vigência: 13/03/2023 a 12/03/2024. A íntegra da ata encontra-se à disposição dos interessados na Divisão de Compras da Prefeitura, na Praça Sebastião Leme do Prado, nº 15, Bairro Centro.

| Item | Descrição do Item | Quant. | Valor Un.R$ |
|---|---|---|---|
| 0009 | LOCAÇÃO DE CAMINHÃO TIPO TRUCADO TRAÇÃO 6X2, DIESEL, POTÊNCIA MÍNIMA 260HP, CAÇAMBA CAPACIDADE MÍNIMA 16M³ COM MOTORISTA E COM 01 AJUDANTE, PARA OS DISTRITOS E COMUNIDADES ACIMA DE 50KM DE DISTÂNCIA DA SEDE.. | 7.000,000 0 | 144,4700 |
| 0022 | LOCAÇÃO DE RETROESCAVADEIRA SOBRE PNEUS, 4X4 DIESEL, POTÊNCIA MINIMA 80HP, PROFUNDIDADE ESCAVAÇÃO 4,35M, COM PNEUS TRASEIROS DE 19.5L -24R E DIANTEIROS 12.5/80- 18" CAPACIDADE 0,28 E 0,96 M³ (SIMILAR 580N - 310 - B90B) PARA DISTRITOS E COMUNIDADE ACIMA DE 50KM DA SEDE. | 2.000,000 0 | 169,6500 |

**Publicado por:**
Sônia Aparecida Oliveira Ferreira
**Código Identificador:**41C1B2C4

## DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
## EXTRATO DE ATA REGISTRO DE PREÇOS 2023

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Minas Novas. Ata de Registro de Preços decorrente do Processo Licitatório nº. 00040 /2023 , modalidade Pregão Presencial nº. 000021/2023. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS COM VISTAS À EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM MÁQUINAS PESADAS, CAMINHÕES E OUTROS.
Fornecedor Registrado: WM EMPREENDIMENTOS E LOGISTICA LTDA . CNPJ 35.868.359/0001-60.Vigência: 13/03/2023 a 12/03/2024. A íntegra da ata encontra-se à disposição dos interessados na Divisão de Compras da Prefeitura, na Praça Sebastião Leme do Prado, nº 15, Bairro Centro.

| Item | Descrição do Item | Quant. | Valor Un.R$ |
|---|---|---|---|
| 0003 | LOCAÇÃO DE CAMINHÃO PIPA, DIESEL, POTÊNCIA MÍNIMA 170 HP, CAPACIDADE MÍNIMA 10.000 L, ÁGUA NÃO POTÁVEL, CANHÃO MONITOR EQUIPADO COM BICO REGULÁVEL, DOIS CARRETEIS INDEPENDENTES DE 33M E 20 METROS, MANGUEIRA DIÂMETRO 1, E DOIS ASPERSORES TIPO BICO DE PATO, (SIMILAR 1719, PIPA MULTI 10) COM MOTORISTA E COM 01 AJUDANTE, PARA OS DISTRITOS E COMUNIDADES COM ATÉ 50KM DE DISTÂNCIA DA SEDE. | 7.000,000 0 | 84,4500 |
| 0006 | LOCAÇÃO DE CAMINHÃO TIPO TRAÇADO BASCULANTE, TRAÇÃO 6X4, DIESEL, POTÊNCIA MÍNIMA 260 HP, CAÇAMBA CAPACIDADE MÍNIMA 20M³ COM MOTORISTA E COM 01 AJUDANTE, PARA OS DISTRITOS E COMUNIDADES COM ATÉ 50KM DE DISTÂNCIA DA SEDE. | 7.000,000 0 | 159,7700 |

**Publicado por:**
Sônia Aparecida Oliveira Ferreira
**Código Identificador:**4DE01427

## DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
## EXTRATO DE ATA REGISTRO DE PREÇOS 2023

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - Órgão Gerenciador:** Prefeitura Municipal de Minas Novas. **Ata de Registro de Preços** decorrente do **Processo Licitatório nº**. 00040 /2023 , **modalidade** Pregão Presencial **n**º. 000021/2023**. Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS COM VISTAS À EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM MÁQUINAS PESADAS, CAMINHÕES E OUTROS**. Fornecedor Registrado: EDIELSON ALONCIO DE OLIVEIRA CAMARGOS - ME .** CNPJ 30.326.225/0001-01.Vigência: 13/03/2023 a 12/03/2024. A íntegra da ata encontra-se à disposição dos interessados na Divisão de Compras da Prefeitura, na Praça Sebastião Leme do Prado, nº 15, Bairro Centro.

| Item | Descrição do Item | Quant. | Valor Un.R$ |
|---|---|---|---|
| 0001 | LOCAÇÃO DE CAMINHÃO BASCULANTE, DIESEL, POTÊNCIA MÍNIMA 170HP, CAÇAMBA CAPACIDADE MÍNIMA 6 M³, COM MOTORISTA E COM 01 AJUDANTE, PARA OS DISTRITOS E COMUNIDADES COM ATÉ 50KM DE DISTÂNCIA DA SEDE.Marca : CONSTRUINOVA | 7.000,000 0 | 89,3900 |
| 0008 | LOCAÇÃO DE CAMINHÃO TIPO TRAÇADO BASCULANTE, TRAÇÃO 6X4, DIESEL, POTÊNCIA MÍNIMA 260 HP, CAÇAMBA MÍNIMA 20M³, COM MOTORISTA E COM 01 AJUDANTE, PARA OS DISTRITOS E COMUNIDADES ACIMA DE 50KM DE DISTÂNCIA DA SEDE.Marca : CONSTRUINOVA | 7.000,000 0 | 159,7800 |
| 0010 | LOCAÇÃO DE CAMINHÃO TIPO TRUCADO TRAÇÃO 6X2, DIESEL, POTÊNCIA MÍNIMA 260HP, CAÇAMBA CAPACIDADE MÍNIMA 16M³ COM MOTORISTA E COM 01 AJUDANTE, PARA OS DISTRITOS E COMUNIDADES COM ATÉ 50KM DE DISTÂNCIA DA SEDE.Marca : CONSTRUINOVA | 7.000,000 0 | 144,4700 |
| 0021 | LOCAÇÃO DE RETROESCAVADEIRA SOBRE PNEUS, 4X4 DIESEL, POTÊNCIA 80/90 HP, PROFUNDIDADE ESCAVAÇÃO 4,35M, COM PNEUS TRASEIROS DE 19.5L -24R E DIANTEIROS 12.5/80- 18" CAPACIDADE 0,28 E 0,96 M³ (SIMILAR 580N - 310 - B90B) PARA DISTRITOS E COMUNIDADE ATÉ 50KM DA SEDE.Marca : CONSTRUINOVA | 2.000,000 0 | 169,6800 |

**Publicado por:**
Sônia Aparecida Oliveira Ferreira
**Código Identificador:**AC206951

## DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
## EXTRATO DE TERMO ADITIVO

*PREFEITURA DE MINAS NOVAS- EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1. PROCESSO 025/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2021, CONTRATO Nº 023/2022. OBJETO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DOS SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA EM DIVERSAS COMUNIDADES RURAIS, ATENDENDO A DEMANDA DO MUNICÍPIO. FORNECEDOR: JOSÉ MIGUEL SOUZA SANTOS. CNPJ 10.394.767/0001-04. TERMO ADITIVO ASSINADO: 14 DE MARÇO DE 2023. VIGÊNCIA: 16/03/2023 A 16/03/2024.*

***AÉCIO GUEDES SOARES.***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Brunna I. Barbosa
**Código Identificador:**BB60F298

## DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
## AVISO DE LICITAÇÃO - PAL Nº 047/2023

Prefeitura Municipal de Minas Novas - Pregão Presencial nº 024/2023. Torna Público a prorrogação da abertura do Pregão, Objetivando Registro de Preços Com Vistas à Eventual Aquisição de materiais e equipamentos p/ escritório, refeitório, etc. para atender a aemanda da Administração Municipal, para o dia 23/03/2023 às 08h30min. As demais condições do edital permanecem inalteradas. Aos interessados, demais informações bem como edital completo estará à disposição na Divisão de Compras desta Prefeitura, situado à

Praça Sebastião Leme do Prado, n.º15, Centro, ou através do telefone nº (33)3764-1252, no horário de 08h00min as 12h00min e 14h00min às 17h00min.

***MARIA APARECIDA ALECRIM DA COSTA.***
Pregoeira.

**Publicado por:**
Odair José Barbosa
**Código Identificador:**9F021958

**DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**EXTRATO DE ratificação de dispensa de licitação**

Prefeitura de Minas Novas – Fica ratificado o Processo Administrativo de Licitação n°. 050/2023, Dispensa Licitação n°. 007/2023, Locação de gerador a diesel 81/78 para funcionamento de bomba utilizada no poço artesiano localizado no Bairro Achará em Minas Novas - MG, conforme detalhamento da proposta técnica apresentada. Fundamentação Legal: Art. 24, II da Lei Federal Nº. 8666/93 e suas posteriores alterações de 21 de junho de 1993.
fornecedor(es): GERALDO NOGUEIRA PEREIRA (MATRIZ E FILIAIS), CNPJ: 16.913.907/0001-81. Data Ratificação: 14 de Março de 2023.

***AÉCIO GUEDES SOARES***
Prefeito Municipal.

_____

**EXTRATO DE CONTRATO**

**Prefeitura de Minas Novas** – Extrato de Contrato. Processo Administrativo de Licitação n°. 050/2023, Dispensa Licitação n°. 007/2023. Fundamentação Legal: Art. 24, II da Lei Federal Nº. 8666/93 e suas posteriores alterações de 21 de junho de 1993.
Objeto: Locação de gerador a diesel 81/78 para funcionamento de bomba utilizada no poço artesiano localizado no Bairro Achará em Minas Novas - MG, conforme detalhamento da proposta técnica apresentada. Contratado(s): GERALDO NOGUEIRA PEREIRA (MATRIZ E FILIAIS), CNPJ: 16.913.907/0001-81.
Valor R$12.960,00 (doze mil e novecentos e sessenta reais). Assinado(s): 14 de Março de 2023. Prazo: 06 (seis) meses.

***AÉCIO GUEDES SOARES.***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Jurandir Fernandes de Jesus Filho
**Código Identificador:**9A2ADEDB

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE MIRADOURO**

**CÂMARA MUNICIPAL DE MIRAOURO**
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2023**

O Presidente da Câmara Municipal de Miradouro torna público o Extrato de Dispensa de Licitação nº 008/2023. Contratante: Câmara Municipal de Miradouro, inscrita no CNPJ nº 26.142.406/0001-00; Contratado (a) **INFOTEC COMPUTADORES**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o n° 09.356.691/0001-35 e **LOJAS POLMEL LTDA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o n° 20.343.695/0001-11. Objeto: Aquisição de aparelhos de refrigeração e equipamentos eletrônicos para a Câmara Municipal de Miradouro-MG. Justificativa embasada no artigo 24, inc. II da Lei 8.666/93. Valor: R$ 11.000,00 (onze mil reais). Data: 10/03/2023. Prazo imediato. Dotação orçamentária: 01.031.005.1.0001 – 4.4.90.52.

Por:

***VALTER LANES***
Presidente da Câmara Municipal de Miradouro.

**Publicado por:**
Ana Paula Lacerda Tostes
**Código Identificador:**E10E01B5

**GABINETE DO PREFEITO**
**LEI MUNICIPAL Nº 1617 DE 13 DE MARÇO DE 2023**

"Autoriza Abertura de Crédito Adicional Especial e da outras providências."

A Câmara Municipal de Miradouro aprovou e eu, Cloves da Silva Botelho, Prefeito Municipal de Miradouro, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Especial no valor de R$ 572.825,09 (Quinhentos e Setenta e Dois Mil, Oitocentos e Vinte e Cinco Reais e Nove Centavos), conforme especificação abaixo:

Órgão 02 – Prefeitura Municipal de Miradouro
Unidade 04 – Secretaria Municipal de Educação

**12.361.0931.1.0280 – CONSTRUÇÃO QUADRA SANTA BARBARA CONV SEE**

4490.51.00 – Obras e Instalações.....R$ 572.825,09

Total Fonte 2.571.....R$ 572.825,09

TOTAL .....R$ 572.825,09

Art. 2º - Os recursos utilizados para execução do presente Crédito Adicional Especial serão aqueles previstos no art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, provenientes de Superávit Financeiro, apurado Fonte 2.571, valor R$ 572.825,09, Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação.

Art. 3º - Os créditos das dotações constante desta lei poderão ser anulados ou suplementados caso necessário no decorrer do exercício financeiro de 2023.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Miradouro, 13 de março de 2023.

***CLOVES DA SILVA BOTELHO***
Prefeito Municipal de Miradouro

**Publicado por:**
Isabel Cristina de Oliveira Leite Araujo
**Código Identificador:**24DCCE66

**GABINETE DO PREFEITO**
**LEI MUNICIPAL Nº 1621 DE 13 DE MARÇO DE 2022**

"Autoriza Abertura de Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências."

A Câmara Municipal de Miradouro, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, Cloves da Silva Botelho, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o chefe do poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 220.102,31 (Duzentos e vinte mil, cento e dois reais, e trinta e um centavos), conforme especificação abaixo:

Órgão 02 – Prefeitura Municipal de Miradouro
Unidade 16 – FUNDEB-F.M.Desenv.Educ.B.V.Prof.Educação

**12.361.092.2.0140 – REMUNERAÇÃO PROF. MAGISTÉRIO 70%**
3190.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil.....R$ 220.102,31

Total Fonte 2.540.....R$ 220.102,31

TOTAL .....R$ 220.102,31

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do Crédito Suplementar serão aqueles previstos no Art. 43 da Lei federal 4320/64 provenientes de Superávit Financeiro apurado na fonte, apurado Fonte 540.000, TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - IMPOSTOS TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS.

Art. 3º - Os créditos das dotações constante desta lei poderão ser anulados ou suplementados caso necessário no decorrer do exercício financeiro de 2023.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Miradouro, 13 de março de 2023.

***CLOVES DA SILVA BOTELHO***
Prefeito Municipal de Miradouro

**Publicado por:**
Isabel Cristina de Oliveira Leite Araujo
**Código Identificador:**4609DB1F

**GABINETE DO PREFEITO**
**LEI MUNICIPAL Nº 1620 DE 13 DE MARÇO DE 2023**

"Autoriza Abertura de Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências"

A Câmara Municipal de Miradouro, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, Cloves da Silva Botelho, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o chefe do poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, no valor R$ 44.000,00 (Quarenta e Quatro Mil Reais), para atender as despesas na seguinte dotação orçamentária:

Órgão 02 – Prefeitura Municipal Miradouro
Unidade 14 – Fundo Assistência Social
Sub-Unidade:0 – Fundo Assistência Social

08.244.090.2.0122– GESTÃO DE BENEFICIOS EVENTUAIS
3390.32.00 – Material de Distribuição Gratuita.....R$ 26.000,00
Fonte 1.661.000 .....R$ 26.000,00
TOTAL .....R$ 26.000,00

Órgão 02 – Prefeitura Municipal Miradouro
Unidade 14 – Fundo Assistência Social
Sub-Unidade:0 – Fundo Assistência Social

08.241.809.2.0119 – SERVIÇO DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULO
3390.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.....R$ 18.000,00
Fonte 1.661.000 .....R$ 18.000,00
TOTAL .....R$ 18.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do Crédito Suplementar serão aqueles previstos no Art. 43 da Lei federal 4320/64 provenientes de Superávit Financeiro apurado na fonte 661 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DOS FUNDOS ESTADUAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Art. 3º - Os créditos das dotações constante desta lei poderão ser anulados ou suplementados caso necessário no decorrer do exercício financeiro de 2023.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Miradouro/MG, 13 de março de 2023.

***CLOVES DA SILVA BOTELHO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Isabel Cristina de Oliveira Leite Araujo
**Código Identificador:**610FA91A

**GABINETE DO PREFEITO**
**LEI MUNICIPAL Nº 1619 DE 13 DE MARÇO DE 2023**

"Autoriza Abertura de Crédito Adicional Suplementar, para inclusão de fonte, e dá outras providências"

A Câmara Municipal de Miradouro, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, Cloves da Silva Botelho, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei

Art. 1º - Fica o chefe do poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, para inclusão de fonte – 706.000 – Transferência Especial da União no valor de R$ 350.000,00 ( Trezentos e Cinquenta Mil Reais), para atender as despesas de Capital, na seguinte dotação orçamentária:

Órgão 02 – Prefeitura Municipal Miradouro
Unidade 11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Sub-Unidade: 1 – Fundo Municipal de Saude Recurso Vinculado

10.302.945.1.0250 –Reforma Pronto Atendimento Municipal
44.90.51.00 – Obras e Instalações

Fonte 706.000.....R$ 350.000,00
TOTAL ..... R$ 350.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do Crédito Suplementar serão aqueles previstos no Art. 43 da Lei federal 4320/64 provenientes de Superávit Financeiro apurado na fonte 706.000 – Transferência Especial da União – C/C; 16.796-7.

Art. 3º - Os créditos das dotações constante desta lei poderão ser anulados ou suplementados caso necessário no decorrer do exercício financeiro de 2023.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Miradouro/MG, 13 de março de 2023.

***CLOVES DA SILVA BOTELHO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Isabel Cristina de Oliveira Leite Araujo
**Código Identificador:**0066C57A

**GABINETE DO PREFEITO**
**LEI MUNICIPAL Nº 1618 DE 13 DE MARÇO DE 2023**

"Autoriza Abertura de Crédito Adicional Especial e da outras providências."

A Câmara Municipal de Miradouro, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, Cloves da Silva Botelho, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Especial no valor de R$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais), conforme especificação abaixo:

Órgão 02 – Prefeitura Municipal de Miradouro
Unidade 14 – Fundo de Assistência Social
Sub-Unidade:0 – Fundo de Assistência Social

**08.244.0090.1.0259 - PROGRAMA GERAÇÃO DE EMPREGO E RENDAS - EQUIPAMENTOS**
4490.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.....R$ 50.000,00

Total Fonte 2.706.....R$ 50.000,00

TOTAL .....R$ 50.000,00

Art. 2º - Os recursos utilizados para execução do presente Crédito Adicional Especial serão aqueles previstos no art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, provenientes de Superávit Financeiro, apurado Fonte 706.000, valor R$ 50.000,00 – C/c 16.796-7.

Art. 3º - Os créditos das dotações constante desta lei poderão ser anulados ou suplementados caso necessário no decorrer do exercício financeiro de 2023.
Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Miradouro, 13 de março de 2023.

***CLOVES DA SILVA BOTELHO***
Prefeito Municipal De Miradouro

**Publicado por:**
Isabel Cristina de Oliveira Leite Araujo
**Código Identificador:**6DD79267

**GABINETE DO PREFEITO**
**LEI MUNICIPAL Nº 1618 DE 13 DE MARÇO DE 2023**

"Autoriza Abertura de Crédito Adicional Especial e da outras providências."

A Câmara Municipal de Miradouro, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, Cloves da Silva Botelho, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Especial no valor de R$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais), conforme especificação abaixo:

Órgão 02 – Prefeitura Municipal de Miradouro
Unidade 14 – Fundo de Assistência Social
Sub-Unidade:0 – Fundo de Assistência Social

**08.244.0090.1.0259 - PROGRAMA GERAÇÃO DE EMPREGO E RENDAS - EQUIPAMENTOS**
4490.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.....R$ 50.000,00

Total Fonte 2.706.....R$ 50.000,00

TOTAL .....R$ 50.000,00

Art. 2º - Os recursos utilizados para execução do presente Crédito Adicional Especial serão aqueles previstos no art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, provenientes de Superávit Financeiro, apurado Fonte 706.000, valor R$ 50.000,00 – C/c 16.796-7.

Art. 3º - Os créditos das dotações constante desta lei poderão ser anulados ou suplementados caso necessário no decorrer do exercício financeiro de 2023.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Miradouro, 13 de março de 2023.

***CLOVES DA SILVA BOTELHO***
Prefeito Municipal de Miradouro

**Publicado por:**
Isabel Cristina de Oliveira Leite Araujo
**Código Identificador:**822AA733

**GABINETE DO PREFEITO**
**LEI MUNICIPAL Nº 1622 DE 13 DE MARÇO DE 2023**

"Autoriza Abertura de Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências "

A Câmara Municipal de Miradouro aprovou e eu, Cloves da Silva Botelho, Prefeito Municipal de Miradouro, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o chefe do poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 415.000,00 (Quatrocentos e Quinze Mil Reais), conforme especificação abaixo:

Órgão 02 – Prefeitura Municipal de Miradouro
Unidade 11 – Secretaria Municipal de Saúde
Sub-Unidade: 1 – Fundo Municipal de Saúde Recurso Vinculado

**10.301.958.2.0273 – EQUIPE MULTIPROFISSIONAL**
3190.04.00 – Contratação por Tempo Determinado.....R$ 260.000,00
3190.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil.....R$ 80.000,00
3190.13.00 – Obrigações Patronais.....R$ 75.000,00

Total Fonte 2.621.....R$ 415.000,00

TOTAL .....R$ 415.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do Crédito Suplementar serão aqueles previstos no Art. 43 da Lei federal 4320/64 provenientes de Superávit Financeiro apurado na fonte, apurado Fonte 2.621, Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual.

Art. 3º - Os créditos das dotações constante desta lei poderão ser anulados ou suplementados caso necessário no decorrer do exercício financeiro de 2023.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Miradouro, 13 de março de 2023.

***CLOVES DA SILVA BOTELHO***
Prefeito Municipal De Miradouro

**Publicado por:**
Isabel Cristina de Oliveira Leite Araujo
**Código Identificador:**3EE48517

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO 013/2022**

Processo Licitatório 010/2022. Dispensa005/2022. Contratada:Hylea Santos Coelho Lorenzon.Objeto: Locação de imóvel para atender ao Serviço de Acolhimento Institucional para crianças e Adolescentes "Cantinho Acolhedor"Vigência: 01/02/2023 a 01/02/2024.

**Publicado por:**
Alessandra Romualdo Mendes
**Código Identificador:**3D2DAD93

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 042/2023**

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 024/2023. Pregão Presencial N.º 013/2023. EMPRESA: **DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS SANTA BARBARA LTDA**. Valor: R$ 260.300,00 (duzentos e sessenta mil e trezentos reais). Objeto: Registro de Preços para eventual contratação de empresa para fornecimento de medicamentos básicos para a Farmácia Popular de Miradouro de Minas. Vigência da Ata de Registro de Preço: 13/03/2023 a 13/03/2024.

**Publicado por:**
Alessandra Romualdo Mendes
**Código Identificador:**5791EA00

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 043/2023**

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 024/2023. Pregão Presencial N.º 013/2023. EMPRESA:: **J. PHARMA HOSPITALAR LTDA - ME**. Valor: R$ 72.244,00 (setenta e dois mil duzentos e quarenta e quatro reais). Objeto: Registro de Preços para eventual contratação de empresa para fornecimento de

medicamentos básicos para a Farmácia Popular de Miradouro de Minas. Vigência da Ata de Registro de Preço: 13/03/2023 a 13/03/2024.

**Publicado por:**
Alessandra Romualdo Mendes
**Código Identificador:**87616E4F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 044/2023**

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 024/2023. Pregão Presencial N.º 013/2023. EMPRESA: **MD FARMA DISTRIBUIDOR ATACADISTA LTDA**. Valor: R$ 77.213,00 (setenta e sete mil duzentos e treze reais). Objeto: Registro de Preços para eventual contratação de empresa para fornecimento de medicamentos básicos para a Farmácia Popular de Miradouro de Minas. Vigência da Ata de Registro de Preço: 13/03/2023 a 13/03/2024.

**Publicado por:**
Alessandra Romualdo Mendes
**Código Identificador:**95294149

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 045/2023**

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 024/2023. Pregão Presencial N.º 013/2023. EMPRESA: **POUSOFARMA HOSPITALAR LTDA**. Valor: R$188.791,00 (cento e oitenta e oito mil setecentos e noventa e um reais). Objeto: Registro de Preços para eventual contratação de empresa para fornecimento de medicamentos básicos para a Farmácia Popular de Miradouro de Minas. Vigência da Ata de Registro de Preço: 13/03/2023 a 13/03/2024.

**Publicado por:**
Alessandra Romualdo Mendes
**Código Identificador:**D7417EFD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 046/2023**

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 024/2023. Pregão Presencial N.º 013/2023. EMPRESA: **TOTAL FARMA DE MURIAÉ**. Valor: R$ 5.620,00 (cinco mil seiscentos e vinte reais). Objeto: Registro de Preços para eventual contratação de empresa para fornecimento de medicamentos básicos para a Farmácia Popular de Miradouro de Minas. Vigência da Ata de Registro de Preço: 13/03/2023 a 13/03/2024.

**Publicado por:**
Alessandra Romualdo Mendes
**Código Identificador:**B1EB052C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 047/2023**

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 024/2023. Pregão Presencial N.º 013/2023. EMPRESA: **TS FARMA DISTRIBUIDORA LTDA**. Valor: R$ 65.950,00 (sessenta e cinco mil novecentos e cinquenta reais). Objeto: Registro de Preços para eventual contratação de empresa para fornecimento de medicamentos básicos para a Farmácia Popular de Miradouro de Minas. Vigência da Ata de Registro de Preço: 13/03/2023 a 13/03/2024.

**Publicado por:**
Alessandra Romualdo Mendes
**Código Identificador:**52AB0135

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**ERRATA REFERENTE AO EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA 001/2023**

**Prefeitura Municipal de Miradouro Prefeitura Municipal de Miradouro** Errata referente ao Edital de Concorrência Pública 001/2023 – Contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais e prestação de serviços para pavimentação em bloquete sextavado nas ruas Vieira Benfica, José Geraldo Cirilo,Capitão José Belisário Alves Pereira, Ary Alvarino de Andrade, Heitor Meirelles e Praça José Camilo Fraga. **Como a alteração não interfere na formulação de propostas, fica mantida a sessão para o dia 21/03/2023 às 13:30,** na Praça Santa Rita, 192 – Miradouro/MG. Errata Edital disponível no site da instituição www.miradouro.mg.gov.br. Informações (32) 3753-1160 ou e-mail:premir2013@yahoo.com.br.

**Publicado por:**
Alessandra Romualdo Mendes
**Código Identificador:**1A450094

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE MOEMA

**LICITAÇÕES**
**CONTRATO Nº 01/2023 - ROSSE TEODORO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEMA/MG**, torna público o extrato do Contrato de nº 01/2023. Concessionário: **ROSSE TEODORO PEREIRA DA SILVA – CPF nº 052.014.066-45** - Objeto: Concessão de licença para exploração dos serviços de táxi no Município de Moema/MG, nos exatos termos contratuais e concorrência nº 001/2023. Vigência até 08/03/2028. Data da assinatura 08/03/2023 - Documento completo no site www.moema.mg.gov.br aba licitações –

***ALAELSON ANTÔNIO DE OLIVEIRA –***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Edmilson Batista Nunes
**Código Identificador:**8B0AFB09

**LICITAÇÕES**
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 02/2023 - ADÍLSON JONAS DE LIMA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEMA/MG**, torna público o extrato do Contrato de nº 02/2023. Concessionário: **ADÍLSON JONAS DE LIMA – CPF nº 825.245.056-34** - Objeto: Concessão de licença para exploração dos serviços de táxi no Município de Moema/MG, nos exatos termos contratuais e concorrência nº 001/2023. Vigência até 08/03/2028. Data da assinatura 08/03/2023 - Documento completo no site www.moema.mg.gov.br aba licitações –

***ALAELSON ANTÔNIO DE OLIVEIRA –***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Edmilson Batista Nunes
**Código Identificador:**E3DC5148

**LICITAÇÕES**
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 03/2023 - RENATO JOSÉ GONTIJO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEMA/MG**, torna público o extrato do Contrato de nº 03/2023. Concessionário: **RENATO JOSÉ GONTIJO – CPF nº 995.976.246-72** - Objeto: Concessão de licença para exploração dos serviços de táxi no Município de Moema/MG, nos exatos termos contratuais e concorrência nº 001/2023. Vigência até 08/03/2028. Data da assinatura 08/03/2023 - Documento completo no site www.moema.mg.gov.br aba licitações –

***ALAELSON ANTÔNIO DE OLIVEIRA –***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Edmilson Batista Nunes
**Código Identificador:**1967AF17

**LICITAÇÕES**
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 04/2023 - NILTON SANTOS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEMA/MG**, torna público o extrato do Contrato de nº 04/2023. Concessionário: **NILTON SANTOS DE SOUZA – CPF nº 449.065.796-04** - Objeto:

Concessão de licença para exploração dos serviços de táxi no Município de Moema/MG, nos exatos termos contratuais e concorrência nº 001/2023. Vigência até 08/03/2028. Data da assinatura 08/03/2023 - Documento completo no site www.moema.mg.gov.br aba licitações –

***ALAELSON ANTÔNIO DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Edmilson Batista Nunes
**Código Identificador:**2DE84B72

**LICITAÇÕES**
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 05/2023 - ALTAIR JONAS DO AMARAL**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEMA/MG**, torna público o extrato do Contrato de nº 05/2023. Concessionário: **ALTAIR JONAS DO AMARAL – CPF nº 770.631.126-00** - Objeto: Concessão de licença para exploração dos serviços de táxi no Município de Moema/MG, nos exatos termos contratuais e concorrência nº 001/2023. Vigência até 08/03/2028. Data da assinatura 08/03/2023 - Documento completo no site www.moema.mg.gov.br aba licitações –

***ALAELSON ANTÔNIO DE OLIVEIRA –***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Edmilson Batista Nunes
**Código Identificador:**0CA51B57

**LICITAÇÕES**
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 06/2023 - ANTÔNIO MARIA DA SILVA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEMA/MG**, torna público o extrato do Contrato de nº 06/2023. Concessionário: **ANTÔNIO MARIA DA SILVA – CPF nº 085.856.036-40** - Objeto: Concessão de licença para exploração dos serviços de táxi no Município de Moema/MG (Povoado de Chapada), nos exatos termos contratuais e concorrência nº 001/2023. Vigência até 08/03/2028. Data da assinatura 08/03/2023 - Documento completo no site www.moema.mg.gov.br aba licitações –

***ALAELSON ANTÔNIO DE OLIVEIRA –***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Edmilson Batista Nunes
**Código Identificador:**B1FA0B07

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**DECRETO Nº 039/2023 "FIXA MARCO TEMPORAL PARA A APLICAÇÃO DO REGIME DE LICITAÇÕES DAS LEIS FEDERAIS N. 8.666/93 E 10.520/2002, NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE MOEMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**

**DECRETO Nº 039/2023**

*"Fixa marco temporal para a aplicação do regime de licitações das Leis Federais n. 8.666/93 e 10.520/2002, no âmbito do Poder Executivo do Município de Moema e dá outras providências."*

O Prefeito do Município de Moema/MG, usando de suas atribuições legais, e de acordo com o Artigo 89, Inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Moema/MG, e CONSIDERANDO

A necessidade de se estabelecer parâmetros seguros para se realizar as contratações públicas no exercício de 2023, haja vista a coexistência, até 31 de março de 2023, dos regimes das Leis Federais n. 8.666/1993, 10.520/2002 e da Lei Federal n. 14.133/2021;

A manifestação da área técnica do TCU, nos autos da Representação TC n. 000.586/2023-4;

O disposto nos artigos 190 e 191 da Lei Federal n. 14.133/2021;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Os processos de contratação pública cujas solicitações de compra forem geradas até as 18:00 horas do dia 31/03/2023, no sistema informatizado de compras, seguirão o regime das Leis Federais n. 8.666/1993 e n. 10.520/2002.

**Parágrafo único.** Até o decurso do prazo de que trata o caput, os órgãos que integram o Poder Executivo Municipal poderão optar por licitar ou contratar diretamente de acordo com quaisquer dos regimes licitatórios, sendo que a opção escolhida deverá ser indicada expressamente no edital ou no aviso ou instrumento de contratação direta, vedada a aplicação combinada dos referidos regimes jurídicos.

**Art. 2º** Os processos de contratação pública cujas solicitações de compra forem geradas após as 18:00 horas do dia 31/03/2023, no sistema informatizado de compras, seguirão o regime da Lei Federal n. 14.133/2021.

**Art. 3º** Os processos de contratação pública a que se refere o caput do art. 1º deste decreto terão os seus editais ou atos de ratificação publicados impreterivelmente até 30/06/2023, sob pena de nulidade e de formalização de novo processo de contratação pública sujeito ao regime da Lei Federal n. 14.133/2021.

**Parágrafo único.** Na hipótese de contratação deserta, frustrada ou não concluída de processo iniciado na Lei Federal n. 8666/1993, o novo processo de contratação pública observará o regime desta Lei, desde que seus editais ou atos de ratificação sejam publicados impreterivelmente até 30/06/2023, sob pena de nulidade e de formalização de novo processo de contratação pública sujeito ao regime da Lei Federal n. 14.133/2021.
**Art. 4º.** O contrato, instrumento equivalente ou ata de registro de preços oriundo dos processos de contratação pública a que se refere o caput do art. 1º deste decreto continuará a ser regido de acordo com as regras previstas na Lei Federal n. 8.666/93 e seus regulamentos municipais, durante toda a sua vigência.
**Art. 5º.** Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Moema, 03 de março de 2023.

***ALAELSON ANTÔNIO DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Rennato Israel Andalécio
**Código Identificador:**EE6F8912

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**EDITAL DE DESIGNAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MOEMA/MG Nº 016/2023**

**EDITAL DE DESIGNAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MOEMA/MG Nº 016/2023**
**(Divulgação de Vagas)**
O Prefeito Municipal de Moema, através da Secretaria Municipal de Educação, no uso de suas atribuições, divulga a seguinte vaga para designação e/ou contratação, obedecendo os critérios de previstos nesse edital:

| CARGO | LOCAL | VAGAS | HORÁRIO DE TRABALHO | OBSERVAÇÕES |
|---|---|---|---|---|
| Professor | Escola Municipal Quincas Lacerda | 01 | De segunda-feira à sexta-feira. De 07:00 às 11:10 horas. | Contrato com início em 16/03 e vigência até 12/05/2023. Em virtude da substituição de servidora em férias prêmio. |

A designação será realizada na sede da Secretaria Municipal de Educação, situada à Rua Caetés, n.º 444, Centro, Moema/MG, no dia 15/03/2023 às 15:30 horas.

**I - CRITÉRIOS DE DESIGNAÇÃO PARA EXERCÍCIO DE ATIVIDADES DE PROFESSOR DOS ANOS INICIAIS DO**

**ENSINO FUNDAMENTAL DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE MOEMA/2023**

O procedimento seletivo para a escolha do(a) profissional a ser designado(a) e/ou contratado(a), se dará mediante os seguintes critérios:

Observar-se á, para designação / contratação, a seguinte ordem de prioridade, **DENTRE OS INTERESSADOS QUE SE FIZEREM PRESENTES NA REUNIÃO DE DESIGNAÇÃO / CONTRATAÇÃO** constante deste Edital

Em razão da imperiosidade de "continuidade dos serviços administrativos" e da preponderância do interesse público de manutenção das aulas no ensino fundamental, a Administração Pública adotará os seguintes critérios para designação / contratação:

01. - Candidato com Diploma de Curso Normal Superior/Pedagogia com habilitação para magistério dos anos iniciais do Ensino Fundamental ou declaração de conclusão, acompanhada de histórico escolar.

02. - Candidato com maior tempo de serviço na função pleiteada, como regente de turma, referente a designações ou contratos para exercício das funções de professor de ensino fundamental anos iniciais;

03. - Candidato com Pós-Graduação na área da educação.

06. – Idade maior.

**II - CRITÉRIOS VINCULATIVOS À DESIGNAÇÃO E/OU CONTRATAÇÃO**

**01. - O candidato somente poderá exercer uma função pública, como designado ou como contratado, somente se admitindo o acúmulo de funções caso o candidato tenha sido aprovado em DOIS CONCURSOS, e desde que cumuláveis as funções e haja compatibilidade de horário.**

02. – Para designação e/ou contratação, é exigência a apresentação, pelo interessado, da seguinte documentação:

a) laudo médico favorável, fornecido por profissional ou junta médica devidamente designada pela Prefeitura Municipal de Moema, com validade de até 30 (trinta) dias a contar da data de sua realização);
b) original da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, acompanhada de fotocópia das páginas que contenham foto, assinatura, dados da qualificação civil e outros complementares, caso seja carteira digital apresentar o documento impresso;
c) original e fotocópia de comprovante de residência;
d) original e fotocópia da certidão de nascimento ou casamento ou averbações, se houver;
e) original e fotocópia da Cédula de Identidade ou Carteira de Identidade Profissional;
f) original e fotocópia do CPF;
g) original e fotocópia do cartão de cadastramento no PIS/PASEP, se possuir (o candidato deverá consultar e imprimir o comprovante pelo endereço eletrônicohttps://cnisnet.inss.gov.br/cnisinternet/faces/pages/index.xhtml (o candidato deverá fazer o print da página e imprimir), poderá ser apresentado também outro documento que conste o número de inscrição no PIS/PASEP (ficha funcional, contracheque, etc.) caso não possua deverá emitir declaração de que não possui.;
h) original e fotocópia da certidão de nascimento dos filhos;
i) original e fotocópia do Título de Eleitor com o comprovante de votação na última eleição;
j) original e fotocópia do Certificado de Reservista, de isenção ou de dispensa (se do sexo masculino);
k) original e fotocópia do comprovante de capacitação legal para o exercício do cargo (requisito mínimo: Formação em nível médio, na modalidade normal);
l) declaração de bens que constituam seu patrimônio (devidamente preenchida e assinada);
m) declaração de que não infringe o art. 37, inciso XVI da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 (Acumulação de Cargos e Funções) e ainda, quanto aos proventos de aposentadoria, o disposto no art. 37, §10, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/98 (devidamente preenchida e assinada).

O candidato que assinar termo de desistência ou que comece a trabalhar e tenha seu contrato rescindido antes do prazo, independente do motivo, será impedido de concorrer a outras vagas posteriormente oferecidas para o cargo por um período de 90 (noventa) dias, a partir da desistência ou da rescisão do contrato.

Moema/MG. 14 de março de 2023.

***ALAELSON ANTÔNIO DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Rennato Israel Andalécio
**Código Identificador:**2C0B9BC1

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE MONTE CARMELO

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
### EXTRATO DE CONTRATO. PREGÃO N° 17/2023.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO-MG. EXTRATO DE CONTRATO. PREGÃO Nº 17/2023, PROCESSO Nº 34/2023**. Objeto: Refere-se a Registro de Preços para aquisição de uma Ambulância de Suporte Avançado Tipo D, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme Adesão a Ata de Registro de Preços nº 27/2022, referente ao Pregão Presencial SRP nº 13/2022, gerenciada pelo Consórcio dos Municípios Membros da CODAP – Consórcio Público para Desenvolvimento do Alto Paraobeba, e a Empresa: Nobela Comércio e Serviços Ltda EPP. **Partes:** Município de Monte Carmelo-MG, CNPJ: 18.593.103/0001-78. **Vigência:** 31/12/2023. **Empresa:** Nobela Comércio e Serviços Ltda EPP, CNPJ: 12.648.292/0001-52. Contrato n° 48/2023. Item 02: Ambulância de Suporte Avançado Tipo D. **Valor Global**: R$ 402.000,00. **Data:** 10/03/2023.

***ANA PAULA PEREIRA -***
Secretária Municipal da Fazenda.

**Publicado por:**
Denner Cândido Lima
**Código Identificador:**932D5DA7

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
### AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO SRP N° 19/2023, FORMA: ELETRÔNICA.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO – MG. AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO SRP N° 19/2023 NA FORMA: ELETRÔNICA.** A Secretaria Municipal de Fazenda, torna público que fará realizar no dia 28 de março de 2023, às 09:00 horas o Pregão n° 19/2023 – Modo de Disputa Aberto na Forma Eletrônica, tipo menor preço por item – Sistema Registro de Preços. Objeto: Refere-se à Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Medicamentos, Solicitados Pela Secretaria Municipal de Saúde de Monte Carmelo-MG. Com Cota e Reserva de Itens para Participação Exclusiva de Micro Empresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparadas. Entrega das Propostas: a partir de 15/03/2023 no site www.licitanet.com.br. Abertura da Sessão do Pregão Eletrônico: 28/03/2023 a partir das 09h30mim no site www.licitanet.com.br. Para obterem maiores informações os interessados poderão procurar o Setor de Licitação, de 08:00 às 11:30, e de 13:30 às 17:00 ou ligue (34) 3842-5880 ou ainda pelo e-mail licitacao@montecarmelo.mg.gov.br. O edital encontra-se a disposição dos interessados nos sites www.montecarmelo.mg.gov.br e www.licitanet.com.br, ou na sede da Prefeitura.

Monte Carmelo, 13 de março de 2023.

***ISCLERIS WAGNER GONÇALVES MACHADO –***
Pregoeiro.

**Publicado por:**
Denner Cândido Lima
**Código Identificador:**138B2345

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE MURIAÉ

### CÂMARA MUNICIPAL DE MURIAÉ
### PORTARIA Nº 62/2023, DE 14 DE MARÇO DE 2023

Exonera Assessor Especial de Comissões da Câmara Municipal de Muriaé, cargo de livre nomeação e exoneração, e dá outras providências.

O Excelentíssimo Senhor Vereador **GERSON FERREIRA VARELLA NETO**, Presidente da Câmara Municipal de Muriaé, no uso de suas atribuições, na forma da Lei e,

**CONSIDERANDO** as disposições dos artigos 30, da Constituição Federal; 176, da Constituição do Estado de Minas Gerais e; 39, § 1° e 73, inciso III da Lei Orgânica do Município de Muriaé;
**CONSIDERANDO** especificamente o disposto no artigo 50, inciso I, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Muriaé instituído pela Resolução 357 de 17 de dezembro de 2012;
**CONSIDERANDO** o contido no artigo 3°, inciso IV, e, Anexos I, III e VII da Lei Municipal Nº 5.348 de 09 de dezembro de 2016;
**CONSIDERANDO** a permissividade contida no Art.46 da Lei 5.348 de 2016, Plano de Cargos, Carreira, Vencimentos e Estrutura Organizacional dos Servidores da Câmara Municipal de Muriaé;
**CONSIDERANDO,** sobretudo a supremacia do interesse público,

**RESOLVE:**

**Art. 1°.** Fica **EXONERADO,** no cargo de livre nomeação e exoneração de **ASSESSOR ESPECIAL DE COMISSÕES,** o Sr. **ESNEIME DE PAULA ARAUJO**.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se, publique-se e cumpra-se.**

Muriaé, Minas Gerais, em 14 de março de 2023.

***DR. GERSON VARELLA NETO***
Presidente da Câmara Municipal de Muriaé

**Publicado por:**
Alan Dala Paula Torres
**Código Identificador:**9ECF1768

### COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
### ERRATA DO DECRETO N.º 11.792, DE 09 DE MARÇO DE 2023.

O Prefeito Municipal de Muriaé, MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições conferidas por Lei, faz saber que o Decreto n. 11.792, de 09 de Março de 2023, constou erro material. Por isso, faz-se necessária a presente ERRATA.

**ONDE SE LÊ:**

*"Substitui liquidante de despesa da Secretaria Municipal de Saúde."*

**LEIA-SE:**

*"Substitui liquidante de despesa do Departamento Municipal de Saneamento Urbano - DEMSUR."*

Muriaé (MG), 13 de Março de 2023.

***MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal de Muriaé

**Publicado por:**
Leonor Marcos Soares Dias
**Código Identificador:**998F82CB

### COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
### EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 02, DE 14 DE MARÇO DE 2023

*Dispõe sobre a convocação da servidora afastada por motivo de licença saúde*.

O Município de Muriaé, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Municipal nº 3.824/2009:

**RESOLVE**

**Art. 1º -** Convocar para o retorno ao trabalho a Sra. MARCELA TEIXEIRA DE SOUZA, MASP: 6012-001, Servidora Pública Municipal, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no cargo de Professor I, afastada por motivo de licença de saúde com retorno previsto para 13/03/2023.
**Art 2º -** Considerando que o prazo estabelecido para o retorno ao trabalho encontra-se vencido, fica convocado o retorno da servidora ao trabalho no prazo de 48(quarenta e oito) horas a contar da data da publicação deste edital.
**Art 3º -** O não comparecimento desta servidora resultará em abandono de emprego e desistência do cargo público.
**Art 4º -** Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Muriaé/MG, 14 de março de 2023

***MARIA CRISTINA NAVARRO DE AQUINO RIBEIRO***
Secretaria Municipal de Educação

**Publicado por:**
Leonor Marcos Soares Dias
**Código Identificador:**775922C7

### COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
### PORTARIA Nº 75 , DE 14 DE MARÇO DE 2023

A Secretária Municipal de Educação, Maria Cristina Navarro de Aquino Ribeiro, no uso de suas atribuições e com base na Lei Nº 4.723/2014, Art. 51 – Anexo IX,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Alterar a Portaria Nº 59 de 06 de fevereiro de 2023 inciso I, a partir de 13/03/2023, a saber:
**I -** Nilma Augusta Precioso de Barros -Masp 1639-002, como Coordenador de Escola, na E.M Profª Edmen Macedo Germano Alvarenga, com carga horária de 40 horas semanais e gratificação de 20% ( vinte por cento) do vencimento básico.

**Art. 2º** Fica revogado as disposições em contrário.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE**

Muriaé, 14 de março de 2023

***MARIA CRISTINA NAVARRO DE AQUINO RIBEIRO***
Secretária Municipal de Educação

**Publicado por:**
Leonor Marcos Soares Dias
**Código Identificador:**3FA302D4

### COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
### PORTARIA Nº 76 , DE 14 MARÇO DE 2023

A Secretária Municipal de Educação, Maria Cristina Navarro de Aquino Ribeiro , no uso de suas atribuições e com base na Lei Nº 4.723/2014, Art. 51 – Anexo IX,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar o servidor abaixo relacionado para exercer a função de Coordenador nas Escolas Municipais, a partir de 13/03/2023, a saber:

**-I** – Vânia Gomes da Silva Vasques, Masp 0993-001, como Coordenador de Escola, na E.M Sylla de Ururahy Macêdo e EM Sérgio Lúcio Fernandes Amaral, com carga horária de 40 horas semanais e gratificação de 50% (cinquenta por cento) do vencimento básico.

**Art. 2º** Fica revogado as disposições em contrário.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE**

Muriaé, 14 de março de 2023

***MARIA CRISTINA NAVARRO DE AQUINO RIBEIRO***
Secretária Municipal de Educação

**Publicado por:**
Leonor Marcos Soares Dias
**Código Identificador:**3B68091D

**COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL**
**PORTARIA Nº 40 DE 14 DE MARÇO DE 2023**

*Convoca candidatos aprovados no Processo Seletivo regido pelo Edital n.º 02/2021 para fins de contratação.*

**LUIZA AGOSTINI DE ANDRADE,** Secretária Municipal de Saúde, no uso das suas atribuições legais e,

**CONSIDERANDO** o Processo Seletivo Público simplificado destinado ao preenchimento de vagas e formação de cadastro de reserva para Agente Comunitário de Saúde e Agente de Endemias, regido pelo Edital n.º 02/2021;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Ficam as candidatas abaixo relacionadas convocadas a comparecerem à Secretaria Municipal de Saúde, situada na Av. Maestro Sansão, n.º 236, Centro, nesta cidade, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir de 15 de março de 2023, no horário de 13:00 às 17:00 horas, munidos dos documentos constantes do Edital n.º 02/2021, a fim de firmar termo de contratação.

**FUNÇÃO PÚBLICA: ACS ZONA NORTE**

| **N. Inscri**ção | Nome do candidato | Data nascimento |
|---|---|---|
| 817 | Júlia da Silva Oliveira | 07/03/2000 |

**FUNÇÃO PÚBLICA: ACS ZONA OESTE**

| **N. Inscri**ção | Nome do candidato | Data nascimento |
|---|---|---|
| 467 | Thamires Veríssimo Campos Silva | 22/04/2000 |

**Art. 2°.** Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Muriaé-MG, 14 de março de 2023.

***LUIZA AGOSTINI DE ANDRADE***
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Leonor Marcos Soares Dias
**Código Identificador:**42AB0FCF

**COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL**
**DECRETO N. 11.801, DE 10 DE MARÇO DE 2023**

*"Abre Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de R$ 373.000,00 para reforço das dotações constantes do vigente orçamento e dá outras providências."*

O Prefeito Municipal de Muriaé, MARCOS GUARINO DE OLIVERA, no uso de suas atribuições legais com fundamento no disposto art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, e tendo em vista a autorização contida na Lei Orçamentária nº 6.546, de 21 de dezembro de 2022,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica aberto um crédito adicional suplementar no valor de R$373.000,00 (Trezentos e Setenta e Três Mil Reais) para reforço de dotações constantes do vigente orçamento, conforme especificação abaixo:

01.031.046 – EXERCÍCIO DO PODER LEGISLATIVO
01.031.046 - 3390.37.00 – LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA
2.241 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS
1.500.99 – Recursos Não Vinculados de Impostos
**Valor: 303.000,00 (Trezentos e Três Mil Reais)**

01.031.046 – EXERCÍCIO DO PODER LEGISLATIVO
01.031.046 - 3390.39 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
2.241 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS
1.500.99 – Recursos Não Vinculados de Impostos
**Valor: 70.000,00 (Setenta Mil Reais)**

**Adiciona: 373.000,00**

**Art.: 2º** Os recursos utilizados para execução do presente Crédito, serão aqueles previstos no art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, conforme especificação abaixo:
REDUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
01.031.046 – EXERCÍCIO DO PODER LEGISLATIVO
01.031.046 – 4490.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES
1.152 – CONTRUÇÃO, REFORMA E REEQUIPAMENTO
1.500.99 – Recursos Não Vinculados de Impostos
**Valor: 373.000,00 (Trezentos e Setenta e Três mil Reais)**

**Reduz: 373.000,00**

**Art. 3º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Muriaé (MG), 10 de Março de 2023

***MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal de Muriaé

**Publicado por:**
Leonor Marcos Soares Dias
**Código Identificador:**2BABEE19

**COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL**
**DECRETO N. 11.793, DE 09 DE MARÇO DE 2023**

*"Torna sem efeito as nomeações dos candidatos que não tomaram posse no prazo legal."*

O Prefeito Municipal de Muriaé, Estado de Minas Gerais, Sr.**MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA**, no uso de suas atribuições legais;

***CONSIDERANDO***a homologação do resultado final do Concurso Público Edital 002/2019 promovida pelo Decreto n. 9.535, de 03 de março de 2020;

***CONSIDERANDO***a nomeação realizada pelo Decreto nº 11.549, de 07 de Dezembro de 2022 e pelo Decreto nº 11.684, de 24 de Janeiro de 2023;

***CONSIDERANDO***o disposto nos §1º e §9º, do artigo 15, da Lei n. 3.824, de 1º de dezembro de 2009, que dispõe sobre o prazo legal para posse dos candidatos nomeados;

**DECRETA**

**Art. 1º.**Torna sem efeito a nomeação do candidato abaixo relacionado, realizada através do Decreto nº 11.549, de 07 de Dezembro de 2022 e do Decreto nº 11.684, de 24 de Janeiro de 2023, em razão do decurso do prazo legal sem que o mesmo tenha tomado posse, no termo do disposto nos §1º e § 9º, do artigo 15, da Lei Municipal n. 3.824, de 1º de dezembro de 2009.

**DECRETO Nº 11.549, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2022**

| **CLASSIFICAÇÃO – NÍVEL SUPERIOR<br>CARGO ASSISTENTE SOCIAL** | |
|---|---|
| **Colocação** | **Nome Completo** |
| 13º | ISABELLA LEITE GUZZO CORDEIRO |

**DECRETO Nº 11.684, DE 24 DE JANEIRO DE 2023**

| **CLASSIFICAÇÃO – NÍVEL SUPERIOR<br>CARGO ASSISTENTE SOCIAL** | |
|---|---|
| **Colocação** | **Nome Completo** |
| 16º | ZINGLA ASSUNÇÃO PEREIRA |
| 17º | FERNANDA GONÇALVES FERNANDES |
| 22º | JOZIANEA SOARES DE FARIA |
| 25º | FERNANDA MARTINS DE ALMEIDA |
| 26º | ROSIMARA DE JESUS |
| 29º | LÚCIA MARIA FERREIRA DE REZENDE |
| 32º | MILLAINY DE OLIVEIRA COELHO |
| 33º | KATIUSCIA POLIANA ALVES DO PRADO |

**Art. 2º.**Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Muriaé (MG), 09 de Março de 2023

***MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal de Muriaé

**Publicado por:**
Leonor Marcos Soares Dias
**Código Identificador:**B3B70529

## COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
## DECRETO N° 11.803, DE 13 DE MARÇO DE 2023.

*Altera o artigo 4º, do Decreto nº 11.765, de 11 de Fevereiro de 2023, que nomeou membros para compor a Comissão Especial para o processo de transformação digital no âmbito da Administração Pública Municipal.*

O Prefeito Municipal de Muriaé, Estado de Minas Gerais, Sr. *MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA*, no uso de suas atribuições conferidas por Lei;

***CONSIDERANDO*** a necessidade de implementar o processo de transformação digital no âmbito da Administração Pública Municipal;

***CONSIDERANDO*** a imprescindibilidade de se realizar um levantamento junto aos órgãos integrantes desta, a fim de se constatar quais as necessidades e os requisitos para a implantação do processo de transformação digital;

***CONSIDERANDO*** a realidade e peculiaridades próprias de cada entidade, órgão e secretarias e a necessidade de exame quanto às respectivas deficiências operacionais.

**DECRETA**

**Art. 1º** Fica alterado o artigo 4º, do Decreto nº 11.765, de 11 de Fevereiro de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

*" **Art. 4º** Ficam os (as) senhores (as) representantes, abaixo relacionados, nomeados para comporem a Comissão Especial para a implementação da transformação digital:*

| ***SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO*** | |
|---|---|
| ***TITULAR*** | *CAROLINA NOBRE DE ALMEIDA* |

| ***SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO*** | |
|---|---|
| ***TITULAR*** | *DIEGO HENRIQUE MACHADO* |
| ***SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL*** | |
| ***TITULAR*** | *GILMAR MENDES CERQUEIRA JUNIOR* |
| ***DEPARTAMENTO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO*** | |
| ***TITULAR*** | *FELIPE SOARES RIBEIRO* |
| ***DEMUTTRAN*** | |
| ***TITULAR*** | *FILIPE DE OLIVEIRA FREITAS* |
| ***DEMSUR*** | |
| ***TITULAR*** | *ALEX LOURENÇO DE OLIVEIRA* |
| ***SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS*** | |
| ***TITULAR*** | *ELLUAR CARVALHO DE LIMA VASCONCELOS* |
| ***SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA*** | |
| ***TITULAR*** | *MAURÍCIO GONÇALVES DA SILVA* |
| ***SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E CONTROLE*** | |
| ***TITULAR*** | *ROBERTO SABADINI JUNIOR* |
| ***SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE*** | |
| ***TITULAR*** | *JORGE LUIZ FERREIRA CARVALHO* |
| ***SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO*** | |
| ***TITULAR*** | *THIAGO VICTOR MORAIS RAMOS* |
| ***FUNDARTE*** | |
| ***TITULAR*** | *SEBASTIÃO ÁLVARO VASCONCELOS JUNIOR* |
| ***SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA*** | |
| ***TITULAR*** | *ODAIR JOSÉ DA SILVEIRA* |
| ***SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO*** | |
| ***TITULAR*** | *NALBERT MACHADO INTREBARTOLI* |
| ***SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE*** | |
| ***TITULAR*** | *GABRIELA DE OLIVEIRA BRAZ* |
| ***PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO*** | |
| ***TITULAR*** | *CÁSSIO DIAS DUARTE* |
| ***FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE MURIAÉ – MURIAÉ-PREV*** | |
| ***TITULAR*** | *PEDRO ALVES VIEIRA JÚNIOR* |
| ***CÂMARA MUNICIPAL DE MURIAÉ*** | |
| ***TITULAR*** | *SALÉSIO JOSÉ FERREIRA* |

*"*

**Parágrafo único**. As deliberações serão aprovadas por maioria dos presentes, sendo presidência da Comissão ocupada pelo(a) representante do Gabinete, que terá voto de qualidade na hipótese de empate.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Muriaé, 13 de Março de 2023.

***MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal de Muriaé

**Publicado por:**
Leonor Marcos Soares Dias
**Código Identificador:**1E9D93B9

## COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
## DECRETO N.º 11.798, DE 09 DE MARÇO DE 2023

*Dispõe sobre a exoneração e nomeação de cargos de provimento em comissão da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.*

O Prefeito Municipal de Muriaé, Estado de Minas Gerais, Sr. Marcos Guarino de Oliveira, no uso de suas atribuições conferidas por Lei;

***CONSIDERANDO*** a necessidade de pessoal no âmbito dos órgãos da Administração Direta Municipal;

***CONSIDERANDO*** a possibilidade de provimento de Cargos em Comissão, na forma do inciso II, do art. 37, da Constituição da República Federativa do Brasil;

***CONSIDERANDO*** o disposto no inciso II, do art. 94, da Lei Orgânica do Município de Muriaé;

***CONSIDERANDO*** o disposto na Lei Complementar Municipal nº 4.182, de 28 de dezembro de 2011, e suas alterações;

**DECRETA**

**Art. 1º** Fica o Senhor abaixo relacionado, exonerado do Cargo de Provimento em Comissão, na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, a partir de 10 de Março de 2023, conforme a seguir:

| CARGO | CÓDIGO DO CARGO | SÍMBOLO DE VENCIMENTO | NOME |
|---|---|---|---|
| CHEFE DO DEPARTAMENTO DE TRABALHO TÉCNICO SOCIAL | CH-102 | CC-09 | RICARDO GONÇALVES CARDOSO DE MELO |

**Art. 2º** Fica a Senhora abaixo relacionada, nomeada para exercer o Cargo de Provimento em Comissão, na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, a partir de 08 de Março de 2023, conforme a seguir:

| CARGO | CÓDIGO DO CARGO | SÍMBOLO DE VENCIMENTO | NOME |
|---|---|---|---|
| COORDENADOR DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS | CO-13 | CC-07 | THAIS FRANÇA FERNANDES |

**Art. 3º** Fica o Senhor abaixo relacionado, nomeado para exercer o Cargo de Provimento em Comissão, na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, a partir de 09 de Março de 2023, conforme a seguir:

| CARGO | CÓDIGO DO CARGO | SÍMBOLO DE VENCIMENTO | NOME |
|---|---|---|---|
| CHEFE DA SECRETARIA EXECUTIVA DE CONTROLE SOCIAL | CH-43 | CC-08 | WESLEY FERREIRA DA SILVA |

**Art. 4º** Ficam os Senhores abaixo relacionados, nomeados para exercer o Cargo de Provimento em Comissão, na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, a partir de 13 de Março de 2023, conforme a seguir:

| CARGO | CÓDIGO DO CARGO | SÍMBOLO DE VENCIMENTO | NOME |
|---|---|---|---|
| COORDENADOR DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | CO-07 | CC-08 | RICARDO GONÇALVES CARDOSO DE MELO |
| CHEFE DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE BENEFÍCIOS DE TRANSFERÊNCIA DE RENDA | CH-46 | CC-05 | CLARA ANDRADE LEVATE |

**Art. 5º** As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

**Art. 6º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Muriaé, 09 de Março de 2023

***MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal De Muriaé

**Publicado por:**
Leonor Marcos Soares Dias
**Código Identificador:**65AE23F2

**COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL**
**DECRETO N.º 11.799, DE 10 DE MARÇO DE 2023**

*"Dispõe sobre exoneração, a pedido, de servidor público municipal."*

O Prefeito Municipal de Muriaé, Estado de Minas Gerais, Sr. MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições conferidas por Lei;

***CONSIDERANDO*** o requerimento de exoneração, datado do dia 10 de Março de 2023;

***CONSIDERANDO*** o disposto no artigo 56, da Lei 3.824 de 1º de dezembro de 2009;

**DECRETA**

**Art. 1º** Fica o Servidor Público Municipal, abaixo relacionado, exonerado a pedido, de seu respectivo cargo, a partir de 10 de Março de 2023, conforme a seguir:

| CARGO | SETOR | MASP | NOME |
|---|---|---|---|
| MÉDICO | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | 6099-001 | **ALEXANDRE ALMEIDA LIMA** |

**Art. 2º** As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 10 de Março de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Muriaé, 10 de Março de 2023

***MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal de Muriaé

**Publicado por:**
Leonor Marcos Soares Dias
**Código Identificador:**E92AC8AB

**COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL**
**DECRETO Nº 11.800, DE 10 DE MARÇO DE 2023**

*CANCELAMENTO DE DÍVIDA FLUTUANTE*

O Prefeito Municipal de Muriaé, no uso de suas atribuições legais, e:

***CONSIDERANDO***, a necessidade de efetuar a baixa contábil no Balanço Patrimonial conforme Lei 4320/64.

**D E C R E T A**

**Art. 1°** Fica cancelada a Dívida Flutuante do exercício financeiro de 2022, em função de Restos a Pagar não Liquidados por motivos de Despesas não realizadas, conforme abaixo discriminados:

**DEMSUR – Departamento Municipal de Saneamento Urbano**
**DÍVIDA FLUTUANTE** - RESTOS A PAGAR DE 2022 (A LIQUIDAR)

*- **EMPENHO 288** – R$ 217,00 (duzentos e dezessete reais) – Materminas Materiais para Construção de Muriaé Ltda*
*- **EMPENHO 758** – R$ 4.649,55 (quatro mil, seiscentos e quarenta e nove reais e cinquenta e cinco centavos) – Scalla Materiais de Construção Ltda*
*- **EMPENHO 2077** – R$ 4.452,00 (quatro mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais) – Pedreira Muriaé Ltda*

***- EMPENHO 3032*** *– R$ 427,68 (quatrocentos e vinte e sete reais e sessenta e oito centavos) – Pedreira Muriaé Ltda*
***- EMPENHO 3194*** *– R$ 75,80 (setenta e cinco reais e oitenta centavos) – Vilson da Silva Brum EPP*
***- EMPENHO 3427*** *– R$ 3.834,00 (três mil, oitocentos e trinta e quatro reais) – Pedreira São Geraldo Ltda*
***- EMPENHO 3595*** *– R$ 669,00 (seiscentos e sessenta e nove reais) – Scalla Materiais de Construção Ltda*
***- EMPENHO 3657*** *– R$ 4.929,00 (quatro mil, novecentos e vinte e nove reais) – Materminas Materiais para Construção de Muriaé Ltda*
***- EMPENHO 3659*** *– R$ 37,90 (trinta e sete reais e noventa centavos) – Scalla Materiais de Construção Ltda*
***- EMPENHO 4145*** *– R$ 501,75 (quinhentos e um reais e setenta e cinco centavos) – Scalla Materiais de Construção Ltda*
***- EMPENHO 4169*** *– R$ 594,00 (quinhentos e noventa e quatro reais) – Pedreira Muriaé Ltda*
***- EMPENHO 4210*** *– R$ 8.533,00 (oito mil, quinhentos e trinta e três reais) – Pedreira Muriaé Ltda*
***- EMPENHO 4516*** *– R$ 501,75 (quinhentos e um reais e setenta e cinco centavos) – Scalla Materiais de Construção Ltda*
***VALOR TOTAL - R$ 29.422,43 (vinte e nove mil, quatrocentos e vinte e dois reais e quarenta e três centavos).***

**Art. 2°** Fica o Departamento Contábil do Departamento Municipal de Saneamento Urbano – DEMSUR, autorizado a efetuar o devido acerto de baixa do valor discriminado no artigo 1º.

**Art. 3°** Este Decreto entrar em vigor na data de sua publicação.

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE E CUMPRA-SE

MURIAÉ – MG, 10 DE MARÇO DE 2023

***MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal de Muriaé

**Publicado por:**
Leonor Marcos Soares Dias
**Código Identificador:**F7D6731F

**COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL**
**PORTARIA Nº 43, DE 14 DE MARÇO DE 2023**

*Altera a Portaria n.º 38, de 10 de março de 2023, que determinou a instauração de Processo Administrativo Disciplinar para apurar suposta infração administrativa e conduta omissiva.*

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** no uso da competência que lhe conferem o art.195, inciso I, e tendo em vista o disposto nos Arts. 167, 168, 144, II, III, Art. 25, VIII e IX, e 192, IV, da Lei Municipal n.º 3.824, de 01 de dezembro de 2009.

**CONSIDERANDO** que a Administração Pública deve obedecer aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e que a violação a esses princípios pode ensejar a responsabilização do agente público.

**CONSIDERANDO** que em Comunicação Interna, da Assessoria do Serviço de Perícia Médica, declara que o servidor R.P.D.S, admitido em 14/09/2020, ainda em estágio probatório, se encontra em afastamento de suas atividades laborais, devido há um acidente de trabalho, diagnosticado por patologia de CID G.40, impossibilitado de exercer suas funções originais de motorista, segundo determinação médica do próprio servidor; informando ainda que no seu admissional não foi informado, nenhuma patologia ou tratamento da mesma. Junta anexo cópia dos afastamentos, e pede providências.

**CONSIDERANDO** a necessidade de apuração de conduta omissiva, a fim de apurar as responsabilidades do servidor R.P.D.S., MASP 006.093.001, em relação ao seu preenchimento no admissional.

**CONSIDERANDO** que o servidor R.P.D.S., omitiu a verdade em seu admissional, na alínea 13 dos quesitos da Secretaria Municipal de Administração, onde perguntado se o candidato fez ou faz uso crônico de medicação psicotrópica controlada: tranquilizante, antidepressivo, sonídero hipnótico, anti-psicótico, narcótico, **anticonvulsivante**, estabilizador do humor, neuroléptico, lítio, este disse NÃO;

**CONSIDERANDO** que o servidor R.P.D.S., acionou a justiça, através do processo 0060033-43.2012.8.13.0439, em data 18 de maio de 2012, em face do Município de Muriaé, informando que é portador de epilepsia de difícil controle, e que a partir de então, recebe da Prefeitura Municipal, através da Câmara Técnica de Saúde, os medicamentos de medicação controlada, que serão provados e anexados no decorrer do andamento instrutório;

**CONSIDERANDO** que o servidor presta serviço no cargo de motorista, transportando pessoas, que usa medicamento anticonvulsivantes e está impossibilitado de realizar as atividades inerentes ao cargo de motorista, conforme laudo do médico do servidor;

**CONSIDERANDO** que ocorreu acidente com o servidor R.P.D.S., que gerou danos ao erário público e prejuízos em outro veículo particular, e que com a apuração das responsabilidades, caso apurada a culpa do servidor em procedimento próprio, este será responsabilizado pelos prejuízos;

**CONSIDERANDO** a necessidade de garantir ao servidor os direitos de ampla defesa e contraditório, insculpidos no art.5º, inciso LV, da Constituição da República, e no artigo 167 da Lei Municipal número 3.824, de 01 de dezembro de 2009;

**RESOLVE:**

**Art. 1º**. Determinar a instauração de Processo Administrativo Comum a fim de apurar responsabilidades do servidor R.P.D.S., MASP 006.093.001, com relação a conduta omissiva em seu ato admissional, infringindo assim, a Lei Municipal 3.824, de 01 de dezembro de 2009, Estatuto dos Servidores Públicos Civis dos Poderes Executivo e Legislativo do Município de Muriaé-MG.

**Art**. **2º**. Manter a Comissão Permanente de Sindicância e de Processo Administrativo Disciplinar, designada pelo Decreto n.º 11.544, de 05 de dezembro de 2022.

**Art**. **3º**. Determinar que a Comissão Permanente apure e relate os fatos e a autoria e cumpra as demais prescrições legais, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da publicação desta Portaria, prazo que poderá ser prorrogado por decisão posterior do Secretário Municipal de Administração.

**Art**. **4º**. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de 10 de março de 2023.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Muriaé/MG, 14 de março de 2023.

***LUIZA AGOSTINI DE ANDRADE***
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Leonor Marcos Soares Dias
**Código Identificador:**E15B6C76

**DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO**
**DISPENSA 003/2023 - CONTRATO**

O DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO TORNA PÚBLICO O CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 006/2023 REFERENTE AO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2023 - OBJETO: LOCAÇÃO DE 01 (UM) TERRENO LOCALIZADO NA RUA DO ROSÁRIO, Nº 684 NO DISTRITO DE ITAMURI, NO MUNICÍPIO DE MURIAÉ-MG, ONDE ENCONTRA-SE PERFURADO 01 (UM) POÇO ARTESIANO PROFUNDO PARA CAPTAÇÃO E ABASTECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL DE PARTE DA

POPULAÇÃO DO DISTRITO DE ITAMURI - **LOCADOR: SR. ADEMAR BITTENCOURT FONTELA** - VALOR TOTAL: 5.132,64, SENDO O VALOR MENSAL DE R$ 427,72 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº: 03.01.01-3390.36.00-17.122.0001-2.224 (1832) – PRAZO: 12 MESES, INICIANDO-SE EM 09/03/2023 E ENCERRANDO-SE EM 09/03/2024 - DATA: 08/03/2023 -

***MARIA DA CONSOLAÇÃO TANUS PAMPOLINI FREITAS***
Diretora Geral do DEMSUR.

**Publicado por:**
Brenda Lacerda Bertussi
**Código Identificador:**8A95E877

**FUNDARTE - FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTE DE MURIAÉ**
**PORTARIA N.º 33, DE 14 DE MARÇO DE 2023**

*"Torna pública as propostas de artistas credenciados no Edital Permanente de credenciamento de jovens artistas – Edital nº 001/2022".*

A Diretora Geral da FUNDARTE – Fundação de Cultura e Artes de Muriaé, no uso de suas atribuições legais

***CONSIDERANDO*** as disposições do Edital Permanente de Credenciamento de Jovens artistas – Edital nº 001/2022

**RESOLVE**

**Art. 1º.**Ficam publicados os credenciamentos deferidos no Edital Permanente de Credenciamento de Jovens Artistas – Edital 001/2022, conforme quadro a seguir:

| Nome do grupo ouArtistas | Modalidade (artista solo ou Grupo) | CPF ou CNPJ |
|---|---|---|
| Lauany Silva Oliveira Gomes | 01 – Música – DJ Solo | 472.645.238-02 |

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Muriaé-MG, 14 de março de 2023.

***WANIA BITTENCOURT MUAHAD***
Diretora Geral da FUNDARTE

**Publicado por:**
Sebastião Álvaro Vasconcelos Júnior
**Código Identificador:**AC8CDE14

**FUNDARTE - FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTE DE MURIAÉ**
**EDITAL DE DESIGNAÇÃO PARA PREENCHIMENTO DE VAGA TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 07/2023**

Considerando a necessidade de contratação temporária de Professor para a Escola Municipal de Artes Visuais "Moacyr Fenelon", a FUNDARTE, por meio da Diretora Geral, no uso de suas atribuições, torna público edital para contratação em observância ao disposto nos art. 37, inciso IX da CF/88, Lei Complementar Municipal nº 5.940, de 27 de dezembro de 2019 e art. 9º ao 19º da Resolução da Fundarte 001/2015 e seguindo critérios de prioridade conforme art. 10º desta Resolução.
**Dia: 17/03/2023**
**Horário: 10:30h**
**Local: Sede Administrativa da Fundarte**
**Fundarte – Av. Constantino Pinto, 400 – Centro, Muriaé – MG**

| FUNÇÃO: PROFESSOR DE ARTES VISUAIS (Desenho) – 30H/SEM | | | | |
|---|---|---|---|---|
| PERÍODO | REQUISITOS | MOTIVO DA VAGA | VAGAS | REMUNERAÇÃO |
| De 22/03/2023 Até 21/09/2023 | Licenciatura plena em artes visuais ou Licenciatura pelna em Artes Ou Educação Artística com habilitação em Artes Visuais | Substituição de professora em férias-prêmio | 01 | R$ 2.332,08* |

***** Valor em conformidade com o Anexo II-A da Lei nº 4.184, de 28 de dezembro de 2021, com redação acrescida pela Lei.
**É obrigatória a apresentação dos seguintes documentos no ato da Convocação:**
Comprovante de habilitação ou qualificação para atuar na função a que concorre, através de diploma ou Registro Profissional ou de Declaração de Conclusão, acompanhado de Histórico Escolar original e cópia;
Comprovante de matrícula e frequência em curso de habilitação específica, para candidato sujeito a autorização para lecionar;
Documento de identidade, original e cópia;
Comprovante da situação cadastral na Receita Federal do Brasil no cadastro de Pessoas Físicas- CPF;
Comprovante de estar em dia com as obrigações eleitorais, original e cópia;
Comprovante de estar em dia com as obrigações militares, para candidato do sexo masculino;
Certidão de contagem de tempo de serviço prestado no cargo prestados no Estado ou na FUNDARTE
Observações: Terá prioridade o candidato com maior tempo de serviço prestado como professor de Artes Visuais na Fundarte, sucessivamente, o candidato de maior idade.
O candidato designado será contratado após receber a condição de apto em exame médico admissional.

Muriaé, 14 de março de 2023

***WANIA BITTENCOURT MUAHAD***
Diretora Geral da FUNDARTE

**Publicado por:**
Sebastião Álvaro Vasconcelos Júnior
**Código Identificador:**AE4CF697

**LICITAÇÃO**
**EXTRATO DO 8º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 028/2021 – INEXIGIBILIDADE Nº 001/2021**

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ TORNA PÚBLICO EXTRATO DO **8º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 028/2021 – INEXIGIBILIDADE Nº 001/2021** – OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA APTA A PRESTAR OS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO MENSAL E SUPORTE TÉCNICO ESPECIALIZADO SOBRE OS SISTEMAS INFORMATIZADOS E INTEGRADOS DE GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL, CUJAS LICENÇAS DE USO DAS VERSÕES EXECUTÁVEIS EM CARÁTER DEFINITIVO JÁ SÃO DE PROPRIEDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ/MG – CONTRATADA: **DIRETRIZ INFORMÁTICA LTDA** – MOTIVO: ACRÉSCIMO QUANTITATIVO, COM AMPARO NA LEI FEDERAL 8.666/1993 - **VALOR R$ 6.311,59.**

MURIAÉ/MG, 14/03/2023

***LEONARDO DIAS ALONSO SILVEIRA***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Alanne Christina Rocha Trotta
**Código Identificador:**DAB4699B

**LICITAÇÃO**
**EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 016/2019 – DISPENSA Nº 003/2019**

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ TORNA PÚBLICO EXTRATO DO 6º **TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 016/2019 – *DISPENSA Nº* 003/2019** – OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA O FUNCIONAMENTO DO CENTRO DE REFERÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS SÃO JOAQUIM - LOCADOR: **CÉLIO ALEXANDRE DE OLIVEIRA BARROS –** MOTIVO: REAJUSTE DE PREÇO, COM AMPARO NA LEI FEDERAL 8.666/1993 – **VALOR: O ALUGUEL MENSAL PASSARÁ DE R$ 2.216,00 PARA R$ 2.342,53.**

MURIAÉ/MG, 14/03/2023

***VANESSA MAGALHÃES AZEREDO***
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

**Publicado por:**
Alanne Christina Rocha Trotta
**Código Identificador:**C87D08C4

**LICITAÇÃO**
**EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 025/2019 – INEXIGIBILIDADE Nº 001/2019**

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ TORNA PÚBLICO EXTRATO DO **5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 025/2019 – *INEXIGIBILIDADE Nº 001/2019*** – OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES, PROCEDIMENTOS COM FINALIDADE DIAGNÓSTICA - TOMOGRAFIAS, ECOCARDIOGRAFIA, COM BASE NA TABELA DO SUS. - CONTRATADA: **SEDIM – SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM MURIAÉ LTDA**– MOTIVO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO, COM AMPARO NA LEI FEDERAL 8.666/1993 – **VIGÊNCIA: 01/04/2023 A 31/03/2024.**

MURIAÉ/MG, 14/03/2023

***LUIZA AGOSTINI DE ANDRADE***
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Alanne Christina Rocha Trotta
**Código Identificador:**47568356

**LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E OPERACIONAL N° 001/2023**

EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E OPERACIONAL
O Município de Muriaé, Estado de Minas Gerais, torna público o Acordo de Cooperação Técnica e Operacional n. 001/2023 firmado entre o Município de Muriaé, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público interno, Administração Pública, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 17.947.581/0001-76, e o INSTITUTO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DE CIDADES – "IPGC", pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.684.416/0001-31, no dia 10 de março de 2023 para fins de Estudos de Viabilidade, Modelagem Contratual e Assessoria Especializada na estruturação e desenvolvimento de Projetos de Parcerias Público-Privada (PPP) e Concessões Públicas, com fulcro na Lei Federal 13.019/04 e art. 21 da Lei 8.987, de 13 de fevereiro de 1995.Vigência vinte e quatro meses, a contar de sua publicação, podendo ser prorrogado, por conveniência das partes.

Muriaé, 14 de março de 2023.

**Publicado por:**
Danielle Cassimiro Chaves
**Código Identificador:**D6FA3961

**LICITAÇÃO**
**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2022**

Prefeitura Municipal de Muriaé torna público data e horário para continuidade do Chamamento Público nº 001/2022 – Processo nº 236/2022 – Requisitante: SMS – Objeto: Contratação de empresa para Gestão de Serviços de Saúde na Unidade de Pronto Atendimento (UPA 24 horas) no Município de Muriaé por pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos – Sessão de licitação marcada para o dia 16/03/2023 às 10:00 horas na Sala de Reuniões do Depto. de Licitações, situado na Av. Maestro Sansão, 236, 3º Andar, Ed. Centro Administrativo "Pres. Tancredo Neves", Centro, Muriaé, MG. Maiores informações pelo telefone (32) 3696-3317

**Publicado por:**
Danielle Cassimiro Chaves
**Código Identificador:**6AF6C097

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE NAQUE

**GABINETE**
**INTENÇÃO DE ADESÃO 003/2023**

**DIVULGAÇÃO DA INTENÇÃO DE ADESÃO COMO "CARONA"**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N°: 026/2023**
**ADESÃO N°: 003/2023**

Objeto: Adesão a Ata de Registro de Preços do município de São Pedro do Suaçui/MG, originaria do processo licitatório nº 069/2022, Pregão Presencial 016/2022, cujo objeto é Registro de preço para futura e eventual aquisição de material médico Hospitalar, equipamentos e congéneres, para utilização no PSF( programa saude da família), de forma parcelada, do tipo maior desconto sobre o catalogo de preços da revista SIMPRO vigente para atender as necessidades da secretaria de municipal de saude do município.

Órgão Gestor: Prefeitura Municipal de São Pedro do Suaçui/MG

Empresa Vencedora da Ata de Registro de Preços: MAT MED MATERIAIS HOSPITALARES LTDA, CNPJ:22.445.814/0001-72.

A Prefeitura Municipal de Naque, na pessoa do Prefeito Municipal Fernando da Costa Silva de acordo com o Decreto Federal n° 7.892/2013 vem tornar-se público seu interesse na ADESÂO (Carona) da Ata de Registro de Preços originaria do processo licitatório nº 069/2022, Pregão Presencial 016/2022, que tem como detentora a Empresa MAT MED MATERIAIS HOSPITALARES LTDA, CNPJ:22.445.814/0001-72. A adesão se dará nas quantidades e condições estabelecidas na mesma. Segue abaixo especificações:

| ITEM | | Desconto | valor previsto |
|---|---|---|---|
| 1 | Aquisição de material médico Hospitalar curativos e preventivos. | 60% | 500.000,00 |

Naque/MG, 14 de março de 2023.

***FERNANDO DA COSTA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Fernando da Costa Silva
**Código Identificador:**D6A12344

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE NATÉRCIA

**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 058/2023**

PROCESSO: PRC 00004/23. EXTRATO DO CONTRATO Nº 058/2023. LICITACAO: INEX 0001/23. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NATERCIA-MG. CONTRATADA: 49.741.497 JOAO PAULO BERNARDES DE OLIVEIRA. OBJETO: CREDENCIAMENTO DE INTERESSADOS PARA PRESTACAO DE SERVICOS DE PINTOR, PEDREIRO COM SERVENTE E CALCETEIRO COM AJUDANTE PARA CONSTRUCAO, MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA DE PREDIOS PUBLICOS E VIAS DO MUNICIPIO DE NATERCIA (MG).
VALOR: R$ 64.800,00. VIGENCIA: 03/03/2023 a 31/12/2023.
DOTACOES:
0477 - 339039 - 1545100152.078 -
0502 - 339039 - 1545200152.082 -

**Publicado por:**
Nathália Patrícia da Silva
**Código Identificador:**D47A861A

**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 059/2023 ATA**

PROCESSO: PRC 00032/23. EXTRATO DO CONTRATO Nº 059/2023 ATA. LICITACAO: PREG 0011/23. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NATERCIA-MG. CONTRATADA: VALENCE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA. OBJETO: CONTRATACAO DE EMPRESA PARA AQUISICAO DE MAQUINAS PESADAS PARA COMPOR A FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NATERCIA(MG).
VALOR: R$ 1.289.900,00. VIGENCIA: 03/03/2023 a 02/03/2024.
DOTACOES:
0561 - 449052 - 2060600141.022 - SEAPA

**Publicado por:**
Nathália Patrícia da Silva
**Código Identificador:**62105925

**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 060/2023**

PROCESSO: PRC 00041/23. EXTRATO DO CONTRATO Nº 060/2023. LICITACAO: INEX 0011/23. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NATERCIA-MG. CONTRATADA: 49.698.062 LUIS FLAVIO DE CARVALHO VEIGA. OBJETO: CHAMAMENTO PUBLICO PARA CREDENCIAR INSTRUTORES DE INGLES PARA ATENDER O PROJETO BILINGUE, NO ENSINO INTEGRAL DA ESCOLA MUNICIPAL DE NATERCIA (MG).
VALOR: R$ 26.530,56. VIGENCIA: 03/03/2023 a 31/12/2023.
DOTACOES:
0115 - 339039 - 1236500022.014 - ENSINO
0136 - 339039 - 1236100022.018 - ENSINO

**Publicado por:**
Nathália Patrícia da Silva
**Código Identificador:**A4BA74F9

**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 061/2023**

PROCESSO: PRC 00041/23. EXTRATO DO CONTRATO Nº 061/2023. LICITACAO: INEX 0011/23. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NATERCIA-MG. CONTRATADA.: 49.698.074 CYNTHIA GABRIELI VILAS BOAS REIS. OBJETO: CHAMAMENTO PUBLICO PARA CREDENCIAR INSTRUTORES DE INGLES PARA ATENDER O PROJETO BILINGUE, NO ENSINO INTEGRAL DA ESCOLA MUNICIPAL DE NATERCIA (MG).
VALOR: R$ 26.530,56. VIGENCIA: 03/03/2023 a 31/12/2023.
DOTACOES:
0115 - 339039 - 1236500022.014 - ENSINO
0136 - 339039 - 1236100022.018 - ENSINO

**Publicado por:**
Nathália Patrícia da Silva
**Código Identificador:**973E5582

**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 064/2023**

PROCESSO: PRC 00043/23. EXTRATO DO CONTRATO Nº 064/2023. LICITACAO: DCD 0013/23. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NATERCIA-MG. CONTRATADA: DG VASCONCELLOS SISTEMA DE ENSINO LTDA. OBJETO: CONTRATACAO DE EMPRESA PARA PRESTACAO DE SERVICO DE COORDENACAO PEDAGOGICA ESPECIALIZADA PARA PROGRAMA BILINGUE NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICIPIO DE NATERCIA(MG).
VALOR: R$ 39.867,40. VIGENCIA: 08/03/2023 a 31/12/2023.
DOTACOES:
0136 - 339039 - 1236100022.018 - ENSINO

**Publicado por:**
Nathália Patrícia da Silva
**Código Identificador:**474EEB0B

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE NEPOMUCENO

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS**
**EXTRATO DE ADITIVO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NEPOMUCENO/MG** – Extrato de 2º Termo Aditivo de Prazo e Valor ao Contrato nº 023/2021. Processo Licitatório nº 023/2021. Pregão Presencial nº 014/2021. Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato 023/2021 em mais 12 (Doze) meses, vigorando até 05/04/2024, resultando no valor global do contrato de R$ 51.283,44 (Cinquenta e um mil duzentos e oitenta e três reais e quarenta e quatro centavos), após negociação, conforme justifica anexada ao processo. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato original que não foram alteradas. Partes: Prefeitura de Nepomuceno/MG e Maria Isabel de Menezes Felicori, CPF nº 731.851.406-72.

Nepomuceno, 14/03/2023.

***LUIZA MARIA LIMA MENEZES –***
Prefeita.

**Publicado por:**
Renata Serra Negra
**Código Identificador:**2A27A3B1

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS**
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NEPOMUCENO/MG** – Aviso de Licitação. Processo Licitatório nº 035/2023. Pregão Presencial nº 011/2023. Objeto: Contratação de empresa especializada para locação e licença de uso de Sistema GED – Gestão Eletrônica de Documentos com fornecimento de equipamento (SCANNER), através de pregão, para atender a Secretaria Municipal de Administração. Data de Abertura: **05/04/2023 às 13:00 horas**. Tipo: Menor Preço por Item. A sessão ocorrerá na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Nepomuceno, situado na Praça Padre José, nº 180, no bairro Centro, neste Município. Edital e informações Sala de Licitações da Prefeitura de Nepomuceno, estabelecida Praça Padre José, 180, centro. Tel (35) 3861-3686, Site: www.nepomuceno.mg.gov.br.

Nepomuceno, 07/03/2023.

***ROSILENE DE FÁTIMA B. FIRMINO.***
Secretária Municipal de Administração.

**Publicado por:**
Renata Serra Negra
**Código Identificador:**9D41465A

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS**
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NEPOMUCENO/MG** – Aviso de Licitação. Processo Licitatório nº 033/2023. Pregão Presencial nº 009/2023. Objeto: Licenciamento de serviços de software, necessários à automação e à gestão integrada da prestação de serviços do Sistema Único de Assistência Social - SUAS à população do Município de Nepomuceno, para um número ilimitado de usuários, bem como de serviços de implantação, conversão e importação de dados, treinamento, suporte técnico e manutenção mensal, que garantam as alterações legais, adaptativas, corretivas e/ou evolutivas, e as atualizações de versão do sistema, de acordo com o Termo de Referência constante do **Anexo I**, solicitado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social. Data de Abertura: **29/03/2023 às 13:00 horas**. Tipo: Menor Preço Global. A sessão ocorrerá na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Nepomuceno, situado na Praça Padre José, nº 180, no bairro Centro, neste Município. Edital e informações Sala de Licitações da Prefeitura de Nepomuceno,

estabelecida Praça Padre José, 180, centro. Tel (35) 3861-3686, Site: www.nepomuceno.mg.gov.br.

Nepomuceno, 06/03/2023.

***ROSILENE DE FÁTIMA B. FIRMINO.***
Secretária Municipal de Administração.

**Publicado por:**
Renata Serra Negra
**Código Identificador:**E1D21C81

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE NINHEIRA

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
### ERRATA DE AVISO PP 005/2023 E PP 006/2023

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NINHEIRA – MINAS GERAIS**
**CNPJ Nº 01.612.495/0001-72**

**ERRATA – Aviso PP005/2023 e PP 006/2023**

**Objeto:** Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para aquisição de equipamentos de proteção individual (epi) e material em uso comum para atender a Secretaria Municipal de Obras, Bem como epi´s para reforçar e atender a demanda dos profissionais da Secretaria Municipal de Saúde.

REGISTRO DE PREÇOS p/ futura e eventual contratação de empresa especializada para aquisição de hortifruti, para atender às demandas das diversas secretarias do município de Ninheira - MG

No Avisa de Publicação nº 49, publicado no dia 13 de Março de 2023, Seção 03 Diário Oficial da União.

**ONDE SE LÊ:**
PP 041/2021
PP 007/2022

**LEIA-SE:**
**PP 005/2023**
**PP 006/2023**

**A Aviso de Licitação**
**A PM de Ninheira torna publico que o PP 005/2023 – aquisição de epi's. Habilitação 23/03/2023, se encontra na íntegra no site www.diariomunicipal.com.br e o edital está disponível em www.ninheira.mg.gov.br**

***HELDER DIAS DE OLIVEIRA***
Pregoeiro

**AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL 006/2023**
**A Prefeitura Municipal de Ninheira – MG, em acordo com a Lei nº 8.666/93, torna público a licitação na modalidade Pregão Presencial nº 006/2023, objeto: aquisição de hortifruti, para atender às demandas das diversas secretarias, certame: 23.03.2023 às 14h00 min, Sala da Comissão de Licitação, Av. Domingos José de Matos n° 67 – Centro, Ninheira/MG. Retirada do edital através do site Municipal http://ninheira.mg.gov.br.**

***HELDER DIAS DE OLIVEIRA***
Pregoeiro, 10/03/2023.

**Publicado por:**
Helder Dias de Oliveira
**Código Identificador:**7C1DAD94

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE NOVA PONTE

### SECRETARIA DO GABINETE
### DECRETO Nº 015, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2023

CONVOCA A VII ONFERÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE NOVA PONTE-MG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito do Município de Nova Ponte, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, e considerando que a Conferência Municipal de Saúde é fórum máximo de deliberação da política de saúde, conforme dispõe a Lei Federal 8.142/90,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica convocada a VII Conferência de Saúde do Município de Nova Ponte, a ser realizada no dia 28 de março de 2023, conforme decisão do Conselho Municipal de Saúde.

**Art. 2º** O tema central da Conferência será "Garantir Direitos e Defender o SUS, a Vida e a Democracia - Amanhã vai ser outro dia".

**Art. 3º** A Conferência será realizada na Câmara Municipal de Nova Ponte – MG.

**Art. 4º** A Conferência será presidida e coordenada pela Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 5º** As normas de organização e funcionamento da Conferência serão deliberadas pelo Conselho Municipal de Saúde, expedidas em portaria e publicadas pela Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 6.º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Nova Ponte - MG., 01 de fevereiro de 2023.

***ENG.º LINDON CARLOS RESENDE DA CRUZ***
Prefeito Municipal

***ANA JULIA DE BRITTO***
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Lindamar Maria de Almeida Nunes
**Código Identificador:**4508EF1E

### SECRETARIA DO GABINETE
### PORTARIA Nº 054, DE 14 DE MARÇO DE 2023

PRORROGA A CESSÃO DO SERVIDOR CAIRO EDUARDO REZENDE BORGES À CÂMARA DOS DEPUTADOS, NA FORMA QUE MENCIONA

O Prefeito do Município de Nova Ponte, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Complementar Municipal n.º 062, de 25.04.08,

RESOLVE:

**Art. 1º** Fica prorrogado por mais 12 (doze) meses a partir do dia 15 de março de 2023, a cessão do servidor **Cairo Eduardo Rezende Borges,** matrícula 3016, concedida pela Portaria nº 072, de 15 de março de 2021, à Câmara dos Deputados, sem ônus para o Município de Nova Ponte.

**Art. 2°** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação**,** revogando-se as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Nova Ponte - MG., 14 de março de 2023.

***ENG.º LINDON CARLOS RESENDE DA CRUZ***
Prefeito Municipal

***ILSON BELCHIOR FERREIRA***
Secretário Municipal de Administração e Finanças

**Publicado por:**
Lindamar Maria de Almeida Nunes
**Código Identificador:**BC500163

**SECRETARIA DO GABINETE**
**PORTARIA Nº 056, DE 14 DE MARÇO DE 2023.**

"DISPÕE SOBRE A RETIFICAÇÃO DA PORTARIA Nº 071, DE 22 DE ABRIL DE 2020 QUE CONCEDEU O BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO - PENSÃO POR MORTE EM FAVOR DE MARIA GENARIA JULIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA PONTE**, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade a Lei Municipal nº 1.866, de 24 de janeiro de 2018, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social de Nova Ponte, e demais disposições vigentes aplicáveis à espécie,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica retificada a **Portaria nº 071, de 22 de abril de 2020** que concedeu o Benefício Previdenciário - Pensão por Morte em favor de **MARIA GENARIA JULIO**, inscrito(a) no Cadastro Nacional de Pessoa Física (CPF) sob o n° **706.844.136-04**, viúva do ex-servidor aposentado, **ALDO JÚLIO SOBRINHO** inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CPF) sob o n° **446.277.696-87**, no cargo de provimento efetivo de **Auxiliar de Serviços Gerais, nível "I", grau "4"**, desta Municipalidade.

**I –** O valor mensal do benefício previdenciário – Pensão por Morte, será da seguinte forma:

Salário Base.....R$357,99
Complemento Constitucional.....R$ 687,01
**TOTAL DO PROVENTO .....R$1.045,00**

**II –** A forma de reajuste do provento será em conformidade com o § 8º do artigo 40 da Constituição Federal, combinado com a Lei nº. 10.887/2004, isto é, serão reajustados na mesma proporção e na mesma data de reajuste do Regime Geral de Previdência Social.

**III –** O pagamento do benefício fica a cargo do **FUNPREV**, conforme preceitua a Lei Municipal nº 1.866, de 24 de janeiro de 2018 e as suas alterações.

**Art. 2º** Fica condicionada a permanência do pagamento do provento do benefício previdenciário em tela, por ser um ato administrativo complexo e sujeito a alterações, com a devida homologação e registro junto ao Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais - TCE/MG.

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com os efeitos financeiros, a partir do dia 28 (vinte e oito) do mês de março do ano de 2020.

Prefeitura Municipal de Nova Ponte, 14 de março de 2023.

***ENG.º LINDON CARLOS RESENDE DA CRUZ***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Lindamar Maria de Almeida Nunes
**Código Identificador:**64861009

**SECRETARIA DO GABINETE**
**PORTARIA Nº 057, DE 14 DE MARÇO DE 2023.**

"DISPÕE SOBRE A RETIFICAÇÃO DA PORTARIA Nº 037, DE 13 DE JANEIRO DE 2021 QUE CONCEDEU O BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO - PENSÃO POR MORTE EM FAVOR DE EDMA LOPES LIMA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA PONTE**, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal nº 1.866, de 24 de janeiro de 2018, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social de Nova Ponte, e demais disposições vigentes aplicáveis à espécie, **RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica retificada a **Portaria nº 037, de 13 de janeiro de 2021** que concedeu o Benefício Previdenciário - Pensão por Morte em favor de **EDMA LOPES LIMA**, inscrito(a) no Cadastro Nacional de Pessoa Física (CPF) sob o n° **826.939.276-68**, viúva do ex-servidor aposentado, **MANOEL MARCELINO DE LIMA** inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CPF) sob o n° **211.907.806-82**, no cargo de provimento efetivo de **Cirurgião Dentista**, desta Municipalidade.

**I –** O valor mensal do benefício previdenciário – Pensão por Morte, será da seguinte forma:

Salário Base .....R$2.240,29
**TOTAL DO PROVENTO .....R$2.240,29**

**II –** A forma de reajuste do provento será em conformidade com o § 8º do artigo 40 da Constituição Federal, combinado com a Lei nº. 10.887/2004, isto é, serão reajustados na mesma proporção e na mesma data de reajuste do Regime Geral de Previdência Social.

**III –** O pagamento do benefício fica a cargo do **FUNPREV**, conforme preceitua a Lei Municipal nº 1.866, de 24 de janeiro de 2018 e as suas alterações.

**Art. 2º** Fica condicionada a permanência do pagamento do provento do benefício previdenciário em tela, por ser um ato administrativo complexo e sujeito a alterações, com a devida homologação e registro junto ao Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais - TCE/MG.

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com os efeitos financeiros, a partir do dia **03 (três) do mês de dezembro do ano de 2020**.

Prefeitura Municipal de Nova Ponte, 14 de março de 2023.

***ENG.º LINDON CARLOS RESENDE DA CRUZ***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Lindamar Maria de Almeida Nunes
**Código Identificador:**B83C5175

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE OURO BRANCO**

**PREFEITURA DE OURO BRANCO**
**LEI Nº. 2.665 DE 08 DE MARÇO DE 2023.**

ALTERA O ART. 10 DA LEI MUNICIPAL 2.530/2021, ALTERA O ART. 61 DA LEI MUNICIPAL 1.867, RETIRA O CARGO DE TÉCNICO EM MEIO AMBIENTE DO QUADRO DE CARGOS EM EXTINÇÃO E ACRESCE UMA VAGA PARA SEU EXERCÍCIO, CRIA O CARGO DE AGENTE DE CONTRATAÇÃO, AMPLIA VAGAS DOS CARGOS DA SAÚDE QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Povo do Município de Ouro Branco, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º.** O art. 10 da Lei Municipal 2.530/2021 passa a viger com a seguinte redação:

Art. 10.Todos os técnicos e auxiliares em enfermagem que estiverem designados para o exercício da função de plantonista passarão a

cumprir jornada de trabalho mensal de dez plantões de 12h cada um, sem prejuízo de sua remuneração integral.

Parágrafo único: O disposto no caput passará a viger a partir de 01 de abril de 2023.

**Art. 2º.** O art. 61 da Lei Municipal 1.867 passa a viger com as seguintes alterações pontuais especificadas:

Art. 61. [...]

Parágrafo único. A Gratificação prevista neste artigo não será concedida se, no mês de competência, o servidor municipal:

I - não realizar o número mínimo de 14 (quatorze) plantões, no caso do Auxiliar de Saúde, e 07 (sete) plantões, no caso do Enfermeiro;;

[...]

IV – Não realizar o número mínimo de 10 (dez) plantões, no caso dos Auxiliares e Técnicos de Enfermagem.

(...)

**Art. 3º.** O cargo de Técnico em meio ambiente deixa de estar no quadro do cargos em extinção, acrescendo-se uma vaga ao atual quantitativo para seu exercício, totalizando, doravante, duas.

Parágrafo único: Ficam os anexos da Lei Municipal 1.867/2011 substituídos de forma específica conforme os anexos respectivos dessa lei.

**Art. 4º.** Fica criado o cargo comissionado de recrutamento restrito de "Agente de Contratação", com as seguintes designações:

| Número de Cargos | Classe de cargo | Quadro setorial | Objetivos Gerais do Cargo | Requisito mínimo de escolaridade |
|---|---|---|---|---|
| 2 | Agente de Contratação | Q. S. da Administração | Tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação, bem como aqueles definidas em regulamento próprio. | Formação Escolar: desejável curso superior. Recrutamento restrito a servidores efetivos. |

Parágrafo único: O cargo de Agente de Contratação será classificado como de nível remuneratório XII, sendo de dedicação integral.

**Art. 6º.** Ficam ampliadas as vagas para os seguintes cargos efetivos:

| Cargo | Número de vagas atualmente | Número de vagas após a ampliação |
|---|---|---|
| Farmacêutico-Bioquímico | 10 | 11 |
| Instrumentador cirúrgico | 2 | 3 |
| Nutricionista | 4 | 5 |
| Fisioterapeuta | 10 | 11 |

**Art. 5º.** Integra o presente projeto de Lei a estimativa de Impacto Orçamentário-Financeiro.

**Art. 6º.** Essa Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro Branco, 08 de Março de 2023.

***HÉLIO MÁRCIO CAMPOS***
Prefeito Municipal

***ALEX DA SILVA ALVARENGA***
Procurador-Geral

**Publicado por:**
Lidaiane Fernanda de Souza
**Código Identificador:**4B847D4F

**PREFEITURA DE OURO BRANCO**
**DECRETO Nº 10.797, DE 09 DE MARÇO DE 2023.**

NOMEIA MEMBROS DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E MONITORAMENTO DE CONVÊNIOS VINCULADOS A SECRETARIA DE ESPORTES, LAZER, CULTURA E TURISMO,E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OURO BRANCO**, no uso de suas atribuições legais e, especialmente, das que lhe são conferidas pelo inciso V do artigo 77 da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014;

Considerando o disposto nos incisos XI e XII do artigo 4º, respectivamente, do Decreto Municipal nº 8.550, de 02 de fevereiro de 2017, que regulamenta a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014; e

Considerando as disposições gerais insertas na Lei nº 2.085, de 06/07/2015, e no Decreto nº 7.554, de 10/02/2014, além de outros normativos disciplinares, no particular atinentes às políticas públicas no Município de Ouro Branco.

**DECRETA:**

Art. 1º Ficam nomeados, como membros da comissão de Avaliação e Monitoramento de convênios vinculados a Secretaria deEsportes, Lazer, Cultura e Turismo, órgão colegiado destinado a monitorar os convênios regulamentados pela lei 13.019 de 2014 firmados entre a Secretaria e entidades civis, constituído por ato publicado em meio oficial de comunicação, assegurada a participação de pelo menos um servidor ocupante de cargo efetivo ou emprego permanente do quadro de pessoal da administração pública, os servidores: **Vantuir José Batista**, **Celma Marcia Marotta**e **Edilson José do Nascimento**.

Art. 2º. As funções dos membros da suprarreferida comissão não serão remuneradas, sendo consideradas de relevante interesse público.

Art.3º. Ficam revogados os decretos8.960 de 2018 e 9.497 de 2019.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em sentido contrário.

Ouro Branco, 09de março de 2023.

***HÉLIO MÁRCIO CAMPOS***
Prefeito Municipal

***DR. ALEX DA SILVA ALVARENGA***
Procurador Geral do Município de Ouro Branco

**Publicado por:**
Lidaiane Fernanda de Souza
**Código Identificador:**01138116

**PREFEITURA DE OURO BRANCO**
**LEI Nº. 2.666 DE 09 DE MARÇO DE 2023.**

*Dispõe sobre a criação do Projeto de Incentivo a Implantação de Hortas Comunitárias Medicinais nas escolas denominado como "Farmácias Vivas" destinados a plantação de mudas e cultivos de plantas medicinais na rede municipal de ensino do Município de Ouro Branco.*

O Povo do Município de Ouro Branco, por seus representantes legais, aprova e eu, na qualidade de Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte lei:

**Art. 1º.**Fica autorizado no Município de Ouro Branco a formação de hortas Medicinais escolares denominadas como "Farmácias Vivas"destinado a produção de mudas e cultivo de plantas medicinais em comunidades urbanas e rurais.

**Art. 2º**. Fica autorizado a criação de canteiros em escolas municipais, que possuem área disponível, utilizando material reciclável para

plantio de mudas e cultivo de plantas medicinais, bem como de hortaliças.

**Parágrafo único:** Cabe a cada escola incentivar os alunos do Ensino Fundamental a estudar e plantar as mudas, em um espaço próprio ou em canteiros verticais em paredes que recebem luz do sol;

**Art. 3º.** Pertence ao Poder executivo disponibilizar as sementes ou mudas para que sejam estudadas e cultivadas pelos alunos, que após a colheita poderão ser usadas nas escolas se necessário, mas não poderão ser comercializadas;

**Art. 4º.** Compete ao Poder Publico Municipal, por meio dos órgãos competentes, a criação de políticas de implementação voltada ao cultivo e tratamento da horta para estudantes, pais e professores em especial consonância com a comunidade.

**Art. 5°** O projeto objetiva principalmente valorizar e difundir o conhecimento da cultura popular e tradicional sobre plantas medicinais respaldados pela ciência, proporcionando o desenvolvimento local, incentivando o uso consciente a preservação das espécies, tendo como finalidades a promoção, a proteção, a recuperação e a reabilitação da saúde humana.

**Art. 5º** São objetivos do projeto instituído no art. 1º desta Lei:

**I** – Produzir conhecimento e informações sobre as relações e práticas cotidianas no manuseio, manutenção e cultivo de plantas medicinais, com difusão dos conhecimentos científicos acerca dos princípios ativos das plantas medicinais;
**II** – Incentivar os laços de solidariedade, autoestima e confiança entre pessoas e grupos, catalogar os saberes da comunidade e integrá-los ao processo de socialização, considerando o desenvolvimento de habilidades e aptidões dos alunos;

**III** – Ressignificativo espaços públicos;

**IV** – Incentivar práticas de atividades ocupacionais como a reutilização de recipientes recicláveis e reaproveitáveis para construção de jarros e canteiros;

**V** – Desenvolver manuais e métodos pedagógicos para propagar os conhecimentos científicos e populares presentes na medicina popular, criando alternativa para geração de renda, o combate ao desemprego e a criminalidade;

**VI** - Desenvolver numa perspectiva dialógica com os alunos, professores e a comunidade, uma pedagogia fraterna e ecossistêmica que desperte o cuidado com o meio ambiente, ocupando áreas que hojeestão em desuso, e se tornaram criadouros para vetores de doenças;

**Art. 6º** Para fins de implementação do Projeto de Incentivo a Implantação de Hortas Comunitárias Medicinais nas escolas denominado como "Farmácias Vivas"caberá às instituições públicas de áreas afins (agricultura, saúde, meio ambiente) a supervisão juntamente com a Secretaria Municipal de Educação, bem como fica permitido o apoio das instituições parceiras.

**Parágrafo único.** Caberá às instituições envolvidas captar recursos para a implantação e manutenção das hortas comunitárias medicinais.

**Art. 7º** É vedada a utilização de agrotóxicos nas plantações em áreas utilizadas, sendo permitido o uso de insumos autorizados na legislação de orgânicos atual.

**Art.8º** O Poder Executivo regulamentará a presente Lei, no que couber, no prazo de 90 (noventa) dias de sua publicação.

**Art.9º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro Branco, 09 de marçode 2023.

***HÉLIO MÁRCIO CAMPOS***
Prefeito Municipal

***ALEX DA SILVA ALVARENGA***
Procurador-Geral

**Publicado por:**
Lidaiane Fernanda de Souza
**Código Identificador:**92DEBC73

**PREFEITURA DE OURO BRANCO**
**LEI Nº. 2.667 DE 09 DE MARÇO DE 2023.**

DÁ DENOMINAÇÃO A VIA QUE MENCIONA

A Câmara Municipal de Ouro Branco, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art.1º** - Fica denominada de Rua **Alexandre Resende Guimarães**, localizada na Zona Rural da Comunidade de Campo Grande em Ouro Branco, localizada próxima à Rua José Nunes, as coordenadas iniciais: **23K E639.137,826N7727688,792** e finais **23K E639.238,679 N7727753,076.**

**Art. 2º** - O chefe do Poder Executivo Municipal se encarregará de comunicar aos orgãos competentes sobre a denominação.

**Art.3°** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

**Art. 6º** – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Ouro Branco, 09 de marçode 2023.

***HÉLIO MÁRCIO CAMPOS***
Prefeito Municipal

***ALEX DA SILVA ALVARENGA***
Procurador- Geral

**Publicado por:**
Lidaiane Fernanda de Souza
**Código Identificador:**D0026A24

**PREFEITURA DE OURO BRANCO**
**CONTRATO DE PROGRAMA 01/2023**

CONTRATO DE PROGRAMA QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO PÚBLICO PARA O DESENVOLVIMENTO DO ALTO PARAOPEBA - CODAP - E O MUNICIPIO DE OURO BRANCO. Objeto: O presente contrato tem por objetivo a delegação do MUNICÍPIO ao CONSÓRCIO mediante transferência parcial dos serviços públicos de Controle Ético de Natalidade de Animais de Pequeno Porte (Castramóvel) a ser desenvolvido e prestado pelo CODAP, em consonância com o ANEXO I, parte integrante do presente contrato de programa. Valor total:R$ 109.457,16 (cento e nove mil quatrocentos e cinquenta e sete reais e dezesseis centavos). Vigência: 31/12/2023. Assinatura: 01/03/2023

**Publicado por:**
Lidaiane Fernanda de Souza
**Código Identificador:**E1A351AC

**PREFEITURA DE OURO BRANCO**
**DISPENSA ELETRONICA Nº 008/2023**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICO AVISO DE LICITAÇÃO DA DISPENSA ELETRONICA Nº 008/2023 – PRC Nº 048/2023, QUE TEM COMO OBJETO AQUISIÇÃO DE OCULOS DE SEGURANÇA COM LENTES CORRETIVAS PARA ATENDER SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL CONFORME DECLARAÇÃO MEDICA.**As propostas poderão ser anexadas à plataforma a partir das 08:00 horas do dia 16/03/2023 até as 08:00 do dia 21/03/2023. A sessão pública para disputa de preços será às 08:30 horas do dia

21/03/2023 exclusivamente através da plataforma da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil – www.bll.org.br. A duração do **tempo de disputa** será de **06 (seis) horas**. O **critério de julgamento** será o **menor preço por item.**
Participação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte.
**Fundamento legal:** art. 75, inciso II e §3º, da Lei 14.133/21.
**Documentos habilitatórios exigidos:**
Atestado de capacidade técnica;
Ato constitutivo (estatuto ou contrato social em vigor);
Cartão CNPJ;
Cédula de identidade e CPF dos sócios;
CND Federal;
CND Estadual;
CND Municipal;
Certidão de regularidade com o FGTS;
CND Trabalhista;
Certidão de falência e concordata;
Certidão Simplificada da Junta Comercial;
Declaração de enquadramento no regime de tributação de ME/EPP;
Declaração de não utilização de mão de obra infantil;
Proposta em papel timbrado, assinada e com CNPJ.
As cópias do Termo de Referência e da Relação de Itens da Licitação poderão ser retiradas na plataforma da BLL, na Gerência de Licitação da Prefeitura ou no *site* oficial do Município de Ouro Branco – www.ourobranco.mg.gov.br. Para maiores esclarecimentos, enviar *e-mail* para *licitacao@ourobranco.mg.gov.br* ou através do telefone (31) 3938-1006.

***DANIEL SANTANA SOARES –***
Presidente da CPL.

**Publicado por:**
Rafaela Cristina de Oliveira Silva
**Código Identificador:**262A314E

**PREFEITURA DE OURO BRANCO**
**RATIFICAÇÃO DA DIPSENSA ELETRONICA Nº 005/2023**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICA A RATIFICAÇÃO DA DIPSENSA ELETRONICA Nº 005/2023 - PRC Nº 037/2023, QUE TEM COMO OBJETO:AQUISIÇÃO DE CRACHÁ, CLIPS RETRATIL E PROTETORES DE CRACHÁ PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS NA IDENTIFICAÇÃO DE SEUS SERVIDORES.**Fica ratificado o processo com valor de R$ 1.100,00 ((hum mil e cem reais); Data: 13/03/2023.

**Publicado por:**
Rafaela Cristina de Oliveira Silva
**Código Identificador:**9CB2543D

**PREFEITURA DE OURO BRANCO**
**CONTRATO PMOB/047/2023**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICO O CONTRATO PMOB/047/2023, FIRMADO COM A EMPRESA COOPERATIVA DE TRANSPORTE RODOVIARIO COOPERTRAN LTDA, ORIUNDO DO DO PREGÃO ELETRONICO Nº 033/2022 - PRC Nº 083/2022 ARP 289/2022, QUE TEM COMO OBJETO: LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS, PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES PREVISTAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.** Valor:R$32.996,88 (trinta e dois mil, novecentos e noventa e seis mil e oitenta e oito reais); Data: 13/03/2023.

**Publicado por:**
Rafaela Cristina de Oliveira Silva
**Código Identificador:**E9F6589B

**PREFEITURA DE OURO BRANCO**
**CONTRATO PMOB/048/2023**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICO O CONTRATO PMOB/048/2023, FIRMADO COM A EMPRESA AMAZONAS COMERCIO DE ADESIVOS E BRINDES LTDA, ORIUNDO DA DISPENSA ELETRONICA Nº 005/2023 - PRC Nº 037/2023, QUE TEM COMO OBJETO: AQUISIÇÃO DE CRACHÁ, CLIPS RETRATIL E PROTETORES DE CRACHÁ PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS NA IDENTIFICAÇÃO DE SEUS SERVIDORES.** Valor:R$1.100,00 (hum mil e cem reais); Data: 13/03/2023.

**Publicado por:**
Rafaela Cristina de Oliveira Silva
**Código Identificador:**0EB5B8B3

**PREFEITURA DE OURO BRANCO**
**DECRETO Nº 10.800, DE 13 MARÇO DE 2023**

ALTERA LIQUIDANTE E ORDENADOR DE DESPESAS DO GABINETE DO VICE PREFEITO.

O Prefeito Municipal de Ouro Branco, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**DECRETA:**

**Art. 1º -** Fica delegado à servidora, Thereza Cristina Bandoli Legg, a competência para liquidar as despesas do Gabinete do Vice Prefeito;

**§ 1º -** A liquidação da despesa deverá ser realizada nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
**§ 2º -** Para fins de fiscalização, todos os atos de ordenação de despesa deverão conter a assinatura do liquidante e a sua identificação.

**Art. 2º** - Fica delegado à servidora, Thereza Cristina Bandoli Legg, a competência para ordenar as despesas do Gabinete do Vice Prefeito;
**§ 1º** A ordenação da despesa deverá obedecer ao disposto no art. 64 da Lei Federal 4.320/64;
**§ 2º** Para todos os efeitos legais os ordenadores responderão civil, administrativa e criminalmente pelos atos que praticarem lesivos ao patrimônio púbico, e que atentem contra os princípios da Administração Pública.

**Art. 3º -** Este decreto vigerá a partir de sua data de assinatura, retroagindo seus efeitos ao dia 09 de março de 2023, revogando todas as disposições em contrário.

Ouro Branco, 02 de fevereiro de 2023.

***HÉLIO MÁRCIO CAMPOS***
Prefeito Municipal de Ouro Branco

***ALEX DA SILVA ALVARENGA***
Procurador Geral do Município

**Publicado por:**
Lidaiane Fernanda de Souza
**Código Identificador:**670A3B8A

**PREFEITURA DE OURO BRANCO**
**DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO 06/2023**

PROCESSO DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PUBLICO 006/2023 COM VISTAS À CELEBRAÇÃO DE PARECERIA A SER EXECUTADA EM REGIME DE MÚTUA COLABORAÇÃO, TENDO EM VISTA A EXECUÇÃO DA 4ª FASE DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DA UBS CENTRO. Objeto: Fica aberto o prazo de 5(cinco) dias para impugnação à Dispensa de Chamamento Público 006/2023 cujo a mesma pode ser visualizada na íntegra no site da Prefeitura Municipal de Ouro Branco, com a finalidade de firmar parceria entre o município de Ouro Branco e a Agência de Desenvolvimento Econômico e Social dos Inconfidentes e Alto Paraopeba –ADESIAPtendo como objeto à execução da 4ª fase da obra de construção da UBS Centro. Valor global: R$ 261.433,02 (duzentos e sessenta e um mil, quatrocentos e trinta e três reais e dois centavos). Assinatura: 14/03/2023

**Publicado por:**
Lidaiane Fernanda de Souza
**Código Identificador:**D131A1B6

**PREFEITURA DE OURO BRANCO**
**DECRETO Nº 10.799, DE 10 DE MARÇO DE 2023**

NOMEIA MEMBROS DA COMISSÃO DE SELEÇÃO, NOS TERMOS DOS INCISOS XI E XII DO ARTIGO 4º, RESPECTIVAMENTE, DO DECRETO Nº 8.550, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2017, QUE REGULAMENTA A LEI FEDERAL Nº 13.019, DE 31 DE JULHO DE 2014, SEGUNDO A MATÉRIA NELE DISCIPLINATÓRIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OURO BRANCO**, no uso de suas atribuições legais e, especialmente, das que lhe são conferidas pelo inciso V do artigo 77 da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014;

Considerando o disposto nos incisos XI e XII do artigo 4º, respectivamente, do Decreto Municipal nº 8.550, de 02 de fevereiro de 2017, que regulamenta a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014; e

Considerando as disposições gerais insertas na Lei nº 2.085, de 06/07/2015, e no Decreto nº 7.554, de 10/02/2014, além de outros normativos disciplinares, no particular atinentes às políticas públicas no Município de Ouro Branco.

**DECRETA:**

Art. 1º Ficam nomeados, como membros da comissão de seleção, órgão colegiado destinado a processar e julgar chamamentos públicos, constituído por ato publicado em meio oficial de comunicação, assegurada a participação de pelo menos um servidor ocupante de cargo efetivo ou emprego permanente do quadro de pessoal da administração pública, os servidores:

•
Daniel Vasconcelos Monteiro;

•
Vanilson Francisco Vieira

•
Cirlene Ribeiro Dias

•
Bruno Ribas Alzamora;

estabelecendo-se o exercício da presidência ao primeiro.

Art. 2º. As funções dos membros da suprarreferida comissão não serão remuneradas, sendo consideradas de relevante interesse público.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em sentido contrário, especialmente o Decreto 8.548 de 2017.

Ouro Branco, 10 de março de 2023.

***HÉLIO MÁRCIO CAMPOS***
Prefeito Municipal

***DR. ALEX DA SILVA ALVARENGA***
Procurador Geral do Município de Ouro Branco

**Publicado por:**
Lidaiane Fernanda de Souza
**Código Identificador:**3895E88B

**PREFEITURA DE OURO BRANCO**
**TERMO DE PARCERIA 004/2023**

Termo de Parceria 004/2023 celebrado entre o **MUNICÍPIO DE OURO BRANCO** e de outro lado o CENTRO ASSISTENCIAL E EDUCACIONAL PRESBITERIANO**,** com base na lei municipal 1.858 de 2011 e decreto 9328 de 2019. Objeto: Constitui objeto do presente termo de parceria o pagamento de custas e emolumentos referentes ao registro de documentação da entidade em cartório, conforme documentação anexa ao processo. Valor total: R$256,02 (duzentos e cinquentae seis reais e dois centavos). Assinatura: 14/03/2023. Vigência: 31/03/2023

**Publicado por:**
Lidaiane Fernanda de Souza
**Código Identificador:**8C753F91

**PREFEITURA DE OURO BRANCO**
**DECRETO Nº 10.802, DE 14 DE MARÇO DE 2023**

ALTERA O DECRETO 10.781 DE 2023 QUE DISPÕE SOBRE PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS DE OURO BRANCO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Considerando que a lei federal 14.519 de 5 de janeiro de 2023, declarou dia 21 de março como Dia Nacional das Tradições Africanas apenas como data comemorativa, não declarando feriado nascional.
O Prefeito Municipal de Ouro Branco-MG, Hélio Márcio Campos, no uso de suas atribuições legais e, especialmente, das que lhe são conferidas pelo inciso V do art. 77 da Lei Orgânica do Município de Ouro Branco,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica declarado Ponto Facultativo nas repartições públicas municipais de Ouro Branco-MG para o exercício de 2023, exceto para os serviços de limpeza urbana e saúde, os dias abaixo relacionados, conforme Calendário Oficial 2023 que faz parte integrante deste Decreto:

**FERIADOS NACIONAIS**
01/01 .....Confraternização Universal
21/04 .....Inconfidência Mineira (Tiradentes)
01/05 .....Dia do Trabalhador
07/09 .....Independência do Brasil
02/11 .....Finados
15/11 .....Proclamação da República

**FERIADOS RELIGIOSOS NACIONAIS**
07/04 .....Paixão de Cristo
12/10 .....Nossa Senhora Aparecida - Padroeira do Brasil
25/12 .....Natal

**FERIADOS MUNICIPAIS**
07/04 .....Paixão de Cristo
08/06 .....Corpus Christi
13/06 Santo Antônio - Padroeiro do Município
12/12 Emancipação Política do Município - 70 anos

**PONTO FACULTATIVO INTEGRAL**
20 e 21/02 ..... Recesso de Carnaval
22/02 ..... Cinzas
06/04 ..... Recesso da Paixão de Cristo
09/06 ..... Recesso de Corpus Christi
08/09 ..... Recesso da Independência
13/10 ..... Recesso do Dia de Nossa Senhora Aparecida

**DESTAQUES**
16/02 ..... Aniversário de Fundação de Ouro Branco (299 anos)
10 a 14/04 ..... Semana de Incentivo à Leitura
01 a 13/06 ..... Festa de Santo Antônio (Padroeiro de Ouro Branco)
14 a 18/08 ..... Semana do Patrimônio Histórico
25 a 29/09..... Semana do Turismo
12 a 16/10 ..... 37º Festival da Batata

12/12 ..... Aniversário de Emancipação Política (70Anos)

**Art. 2º** Revogadas as disposições em contrário, especialmente o decreto municipal 10.781 de fevereiro de 2023, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro Branco, 14 de março de 2023.

***ALEX DA SILVA ALVARENGA***
Procurador Geral do Município

***HÉLIO MÁRCIO CAMPOS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Lidaiane Fernanda de Souza
**Código Identificador:**77F9B6D7

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE OURO FINO

### COMISSÃO DE LICITAÇÕES
### AVISO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

O Município de Ouro Fino, torna público aos interessados, que nos termos do art. 75, I, § 3º da Lei nº 14.133/2023, estará recebendo de pessoas jurídicas do ramo, por e-mail ou protocolo presencial em sua sede, entre os dias 15/03/2023 ao dia 21/03/2023, proposta de preços, para dispensa de licitação, pelo menor preço ofertado, para contratação de profissional para prestação de serviço no acompanhamento e assessoramento do Setor Tributário na Apuração do VAF – ano base 2022. A documentação inerente a habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, deverão ser apresentadas após aceitação da proposta de preços e no ato da assinatura do contrato. O Termo de Referência, encontra-se disponível no site: www.ourofino.mg.gov.br. O e-mail de contato para fins de recebimento das cotações é licitacoes@ourofino.mg.gov.br. A contratação será regida pela Lei nº 14.133/2023.

**Publicado por:**
Gislaine Cristina Batista Teixeira
**Código Identificador:**1494B6F3

### COMISSÃO DE LICITAÇÕES
### AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO FINO – MG. Aviso de Licitação. Processo Licitatório nº. 077/2023, modalidade Pregão Eletrônico nº 042/2023, Registro de Preços nº 031/2023 do tipo menor preço por item, para futura e eventual aquisição de dietas nutricionais para pacientes atendidos através do Departamento de Saúde, conforme edital. O credenciamento e entrega das propostas dar-se-ão até o dia 28/03/2023 às 09:00 horas. O instrumento convocatório em inteiro teor estará à disposição dos interessados no endereço eletrônico: www.ourofino.mg.gov.br. e www.bbmnet.com.br

***HENRIQUE ROSSI WOLF –***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Gislaine Cristina Batista Teixeira
**Código Identificador:**B44C3C02

### COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO
### CONTRATADOS E ESTAGIARIOS - FEVEREIRO 2023

**Contratante: MUNICÍPIO DE OURO FINO,** por seu órgão administrativo Prefeitura Municipal, inscrita no CNPJ/MF sob nº 18.671.271/0001-34, com sede na Av. Cyro Gonçalves, 173, Centro, nesta cidade, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Henrique Rossi Wolf.

**Estagiário: SARAH LUISA TUMIOTO MENDES,** ESTAGIÁRIO, termo de estágio tem início em 13/02/2023 e término em 31/12/2023.

**Estagiário: MEL LOPES PINHEIRO,** ESTAGIÁRIO, termo de estágio tem início em 13/02/2023 e término em 31/12/2023.

**Estagiário: IRIANE NAVEGA BITENCOURT DA SILVA,** ESTAGIÁRIO, termo de estágio tem início em 13/02/2023 e término em 31/12/2023.

CONTRATADOS – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2023

**ALESSANDRA MARIA DA PAIXÃO MASSARI,** MONITOR DE CRECHE, contrato tem início em 13/02/2023 e término em 31/12/2023.

**ALINE APARECIDA CONDE SIMÕES,** MONITOR DE CRECHE, contrato tem início em 13/02/2023 e término em 31/12/2023.

**ANA LUCIA PUTTINI,** PROFESSOR DE APOIO, contrato tem início em 14/02/2023 e término em 31/12/2023.

**ANA PAULA TEODORO VILELA,** MONITOR DE CRECHE, contrato tem início em 13/02/2023 e término em 31/12/2023.

**ANDREA REALI TAVARES PISTELLI,** PROFESSOR DE APOIO, contrato tem início em 13/02/2023 e término em 31/12/2023.

**ANDREIA CAVALCANTE ROSA,** MONITOR DE CRECHE, contrato tem início em 13/02/2023 e término em 31/12/2023.

**ANDREIA DA SILVA DOS REIS,** MONITOR DE CRECHE, contrato tem início em 13/02/2023 e término em 31/12/2023.

**BRENDA MAYARA PEREIRA,** MONITOR DE CRECHE, contrato tem início em 13/02/2023 e término em 31/12/2023.

**BRUNNA FABIANE GOMES,** MONITOR DE CRECHE, contrato tem início em 13/02/2023 e término em 31/12/2023.

**CANDIDA CRISTINA DOS SANTOS REIS,** PROFESSOR DE APOIO, contrato tem início em 14/02/2023 e término em 31/12/2023.

**CASSIANA NUNES MOREIRA,** MONITOR DE CRECHE, contrato tem início em 13/02/2023 e término em 31/12/2023.

**CINTIA MARIA DOS SANTOS CARDOSO,** MONITOR DE CRECHE, contrato tem início em 13/02/2023 e término em 31/12/2023.

**CLEONE SINARA DE ASSIS,** MONITOR DE CRECHE, contrato tem início em 13/02/2023 e término em 31/12/2023.

**CRELIO FERRAZ,** MONITOR DE CRECHE, contrato tem início em 13/02/2023 e término em 31/12/2023.

**DAIANA BORBA DOS SANTOS,** MONITOR DE CRECHE, contrato tem início em 13/02/2023 e término em 31/12/2023.

**DANIELLE FERREIRA BRAGANÇA PEREIRA,** PROFESSOR DE APOIO, contrato tem início em 13/02/2023 e término em 31/12/2023.

**DIRLEA CRISTINA DA SILVA PERES,** MONITOR DE CRECHE, contrato tem início em 13/02/2023 e término em 31/12/2023.

**FERNANDA DE CASSIA FLORIANO,** PROFESSOR DE APOIO, contrato tem início em 13/02/2023 e término em 31/12/2023.
**FERNANDA DIAS PAULINO MSSARI,** PROFESSOR DE APOIO, contrato tem início em 14/02/2023 e término em 31/12/2023.

**FERNANDA FONSECA DE MOURA SILVA,** PROFESSOR DE INGLÊS, contrato tem início em 16/02/2023 e término em 31/12/2023.

**FLAVIANE ALVARENGA BERNARDES,** PROFESSOR DE APOIO, contrato tem início em 14/02/2023 e término em 31/12/2023.

**GISELLE SILVA DE OLIVEIRA,** MONITOR DE CRECHE, contrato tem início em 13/02/2023 e término em 31/12/2023.

**IARA APARECIDA REBELLO,** MONITOR DE CRECHE, contrato tem início em 13/02/2023 e término em 31/12/2023.

**JACQUELINE CHRISTIANE DOS SANTOS,** PROFESSOR DE APOIO, contrato tem início em 14/02/2023 e término em 31/12/2023.

**JERUSA FELICE PARREIRA,** MONITOR DE CRECHE, contrato tem início em 13/02/2023 e término em 31/12/2023.

**JULIANA DA ROCHA MIGUEL,** MONITOR DE CRECHE, contrato tem início em 13/02/2023 e término em 31/12/2023.

**JULIANA MARIA CHAVES,** PROFESSOR DE APOIO, contrato tem início em 13/02/2023 e término em 31/12/2023.

**JUSSARA ESTER SEVERIANO,** MONITOR DE CRECHE, contrato tem início em 13/02/2023 e término em 31/12/2023.

**KARINA TEODORO DA SILVA,** MONITOR DE CRECHE, contrato tem início em 13/02/2023 e término em 31/12/2023.

**LAIDE BASTOS COLDIBELI,** PROFESSOR DE APOIO, contrato tem início em 14/02/2023 e término em 31/12/2023.

**LEILIANE SILVA DE OLIVEIRA,** MONITOR DE CRECHE, contrato tem início em 13/02/2023 e término em 31/12/2023.

**LUCILA BUENO NOGUEIRA,** MONITOR DE CRECHE, contrato tem início em 13/02/2023 e término em 31/12/2023.

**MAIRA FERNANDA RIBEIRO DE MORAES,** PROFESSOR DE APOIO, contrato tem início em 14/02/2023 e término em 31/12/2023.

**MARIA DE FATIMA DA SILVA OLIVEIRA,** PROFESSOR DE APOIO, contrato tem início em 14/02/2023 e término em 31/12/2023.

**MARIA LEONICE GOLÇALVES FELIX,** PROFESSOR DE APOIO, contrato tem início em 13/02/2023 e término em 31/12/2023.

**MARIA TEREZA DIAS ELIAS,** MONITOR DE CRECHE, contrato tem início em 13/02/2023 e término em 31/12/2023.

**MARIANA DOS SANTOS,** MONITOR DE CRECHE, contrato tem início em 13/02/2023 e término em 31/12/2023.

**MARICELIA TEIXEIRA COSTA,** MONITOR DE CRECHE, contrato tem início em 13/02/2023 e término em 31/12/2023.

**PAOLA LARISSA DA SILVA ARRUDA,** MONITOR DE CRECHE, contrato tem início em 13/02/2023 e término em 31/12/2023.

**PAOLA RIO BRANCO MARTINS,** MONITOR DE CRECHE, contrato tem início em 13/02/2023 e término em 31/12/2023.

**PATRICIA SERRA JUNQUEIRA,** MONITOR DE CRECHE, contrato tem início em 13/02/2023 e término em 31/12/2023.

**RAFAEL COLEPICOLO JUNQUEIRA,** MONITOR DE CRECHE, contrato tem início em 13/02/2023 e término em 31/12/2023.

**RAFAELA TEODORO RIBEIRO,** MONITOR DE CRECHE, contrato tem início em 13/02/2023 e término em 31/12/2023.

**RAMON ALVES SOBREIRO DE MIRA,** MONITOR DE CRECHE, contrato tem início em 13/02/2023 e término em 31/12/2023.

**RAYANE DOMINGUES COROL,** MONITOR DE CRECHE, contrato tem início em 13/02/2023 e término em 31/12/2023.

**RENATA DA SILVA MENDES DA CUNHA,** PROFESSOR DE APOIO, contrato tem início em 13/02/2023 e término em 31/12/2023.

**RITA DE CASSIA LOURES FLEMING,** PROFESSOR DE APOIO, contrato tem início em 13/02/2023 e término em 31/12/2023.

**RITA MARIA RODRIGUES,** MONITOR DE CRECHE, contrato tem início em 13/02/2023 e término em 31/12/2023.

**RODOLFO ALEX SILVA DE ALMEIDA,** MONITOR DE CRECHE, contrato tem início em 13/02/2023 e término em 31/12/2023.

**ROXANNE MILENA FARIA,** MONITOR DE CRECHE, contrato tem início em 13/02/2023 e término em 31/12/2023.

**SANDRA SILVERIO DO COUTO,** MONITOR DE CRECHE, contrato tem início em 13/02/2023 e término em 31/12/2023.

**SILVANA APARECIDA DE OLIVEIRA SALVAN,** PROFESSOR DE APOIO, contrato tem início em 13/02/2023 e término em 31/12/2023.

**SILVANA RODRIGUES DA SILVA,** PROFESSOR DE APOIO, contrato tem início em 13/02/2023 e término em 31/12/2023.

**SILVANA CHRISTINA RODRIGUES,** MONITOR DE CRECHE, contrato tem início em 13/02/2023 e término em 31/12/2023.

**SUELENN FABIANA NEVES,** MONITOR DE CRECHE, contrato tem início em 13/02/2023 e término em 31/12/2023.

**TAMIRES FERNANDES DE FREITAS,** MONITOR DE CRECHE, contrato tem início em 13/02/2023 e término em 31/12/2023.

**VALERIA SIMÕES ALVES,** MONITOR DE CRECHE, contrato tem início em 13/02/2023 e término em 31/12/2023.

**VERONICA APARECIDA VAZ GUEDES,** MONITOR DE CRECHE, contrato tem início em 13/02/2023 e término em 31/12/2023.

**VILMA APARECIDA ZETULA ANDRADE,** MONITOR DE CRECHE, contrato tem início em 13/02/2023 e término em 31/12/2023.

**VIVIAN ROBERTA VIEIRA,** PROFESSOR DE APOIO, contrato tem início em 13/02/2023 e término em 31/12/2023.

**Publicado por:**
Larissa Silva de Lima
**Código Identificador:**9DC23583

---

**COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO**
**PORTARIA ADMINISTRATIVA**

**PORTARIA ADMINISTRATIVA 001/2023**

*"Relota Servidor no quadro de pessoal."*

**VANESSA FARIA GRISOLIA**, Diretor de Obras, Infraestrutura e Meio Ambiente da Prefeitura Municipal de Ouro Fino, MG, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o cargo:
**Considerando** o art. 103, II "b" da Lei Orgânica do Município de Ouro Fino e parágrafo único do mesmo artigo;
**Considerando** o dever de organizar o quadro de pessoal de forma que as demandas sejam atendidas em benefício da prestação do serviço público;

**RESOLVE:**

**Artigo 1°** - Relotar o Servidor Público Municipal, Sr. Luís Ricardo Lemes, ocupante do cargo de provimento efetivo de Motorista, atualmente lotado no Departamento Rural para prestar serviços e exercer suas atribuições junto ao Departamento de Educação a partir de 14 de março de 2023.

**Artigo 2°** - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor nesta data.

Dê-se ciência e publique-se.

Ouro Fino, 14 de março de 2023.

***VANESSA FARIA GRISOLIA***
Diretor de Obras, Infraestrutura e Meio Ambiente

**Publicado por:**
Larissa Silva de Lima
**Código Identificador:**53AECDC2

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**PORTARIA 034/2023**

**PORTARIA N° 034/2023**

*Nomeia servidor para o cargo de provimento efetivo de Motorista*

**HENRIQUE ROSSI WOLF**, Prefeito Municipal de Ouro Fino, MG, no uso de suas atribuições que lhe conferem o cargo, com fulcro no art. 103, II, "a", da Lei Orgânica Municipal,
- Considerando os artigos 9º, 10, 11, I, 12, I e 13 da Lei 1.509/91, que "Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Ouro Fino – MG e dá outras providências";
- Considerando o Decreto 3.913/2021 de 07 de Junho de 2021, que "Homologa o Concurso Público Municipal realizado no dia 06 e 07 de Março de 2021 e determina outras providências" nos termos do Edital 01/2019 do Concurso Público de provas para provimento de vagas do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Ouro Fino;

**RESOLVE**:

**Artigo 1°** - Nomear o Sr. Enéias Rodrigues Ramos para o cargo de provimento efetivo de Motorista da Prefeitura Municipal de Ouro Fino.

**Artigo 2°** - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor nesta data.

Dê-se ciência e publique-se.

Ouro Fino, 15 de Março de 2023.

***HENRIQUE ROSSI WOLF***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Silvana Prado de Sousa
**Código Identificador:**E02152B2

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE PAINEIRAS**

**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO**
**PAINEIRAS**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
**Nº 006/2023**

O Prefeito Municipal de Paineiras/MG, Sr. Afrânio Alves Mendonça Neto, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Prefeitura Municipal de Paineiras celebrou Ata de Registro de Preços com as empresas:

| Nome do Fornecedor | CNPJ |
|---|---|
| Embacom Ltda | 47.156.456/0001-09 |
| Click Digital Serviços Ltda – ME | 07.287.887/0001-90 |
| R & S Comunicação Visual Ltda | 19.288.485/0001-99 |

nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, para o registro de preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviço gráfico para atender às necessidades das Unidades Administrativas Municipais, resultante do Processo Licitatório n.º 0024/2023, modalidade Pregão Eletrônico n.º 006/2023. Vigência: de 15/03/2023 até 14/03/2024. Assinatura: 13/03/2023.

Paineiras/MG, 14 de março de 2023.

**Publicado por:**
Gilda Alves de Moura
**Código Identificador:**9C10FD4E

**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO**
**PAINEIRAS**

**AVISO DE LICITAÇÃO**
A Prefeitura Municipal de Paineiras - MG, situada na Praça Terezinha de Vargas Mendonça, 288 - Centro, inscrita no CNPJ 18.296.673/0001-04, através da Comissão Permanente de Licitação, designada pelas Portarias nº 016/2023 e 020/2023, por meio de requisição do setor:

• Secretaria Municipal de Governo, Planejamento, Gestão e Administração

torna público a abertura do Processo Licitatório Nº **032/2023**, modalidade Pregão Presencial Nº **005/2023**, cujo objeto é a Contratação de empresa para aquisição de vidro temperado para divisórias na sede da Prefeitura Municipal de Paineiras, incluindo instalação. Os interessados deverão se apresentar para credenciamento no dia 28/03/2023 às 12:00 horas. O edital e seus anexos estarão disponíveis no endereço acima citado, no horário de 11:00 às 17:00 horas, ou através de solicitação pelo endereço eletrônico licitacaopaineirasmg@gmail.com e/ou sítio www.paineiras.mg.com.br. A presente licitação será regida pela Lei Federal 8666/93 e suas alterações.

Paineiras - MG, 14 de março de 2023.

**Publicado por:**
Gilda Alves de Moura
**Código Identificador:**0861A5B2

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE PARACATU**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**
**CONVÊNIO DE CUSTEIO DE DESPESAS CORRENTES Nº 19/2023**

**CONVENENTES**: Município de Paracatu/MG e Associação dos Produtores Rurais do Projeto de Assentamento Hebert de Souza. **DATA:** 18/02/2023. **FUNDAMENTO**: LEI Orgânica Municipal dada pela Emenda N° 28 de 19.06.2000, em seu artigo 86°, inciso XIX; art. 290° a 294°. **PROCESSO:** 0371/2023. **OBJ**. Custear o pagamento mensal das despesas de energia para os pequenos produtores rurais da região com o objetivo de desenvolver a agricultura familiar na região. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 02.07.01.20.606.0014.2483.33.90.39. **PRAZO DE EXECUÇÃO/VIGÊNCIA: 31/01/2024**. **VALOR**: R$ 13.000,00**. ASSINATURAS:** Caio Silva Quirino pela contratada e Damiron Rodrigues da Silveira pela contratante.

**Publicado por:**
Deiverson Gonçalves dos Santos
**Código Identificador:**CC195975

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**
**CONVÊNIO DE CUSTEIO DE DESPESAS CORRENTES Nº 21/2023**

**CONVENENTES**: Município de Paracatu/MG e Associação do Projeto de Assentamento Santa Rosa. **DATA:** 27/02/2023. **FUNDAMENTO**: LEI Orgânica Municipal dada pela Emenda N° 28 de 19.06.2000, em seu artigo 86°, inciso XIX; art. 290° a 294°. **PROCESSO:** 1534/2023. **OBJ**. Custear o pagamento mensal das despesas de energia para os pequenos produtores rurais da região com o objetivo de desenvolver a agricultura familiar na região. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 02.07.01.20.606.0014.2483.33.90.39. **PRAZO DE EXECUÇÃO/VIGÊNCIA: 31/01/2024**. **VALOR**: R$ 13.000,00**. ASSINATURAS:** Caio Silva Quirino pela contratada e Vicente de Paula Santos pela contratante.

**Publicado por:**
Deiverson Gonçalves dos Santos
**Código Identificador:**A3902A0C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**
**TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 22/2023**

**CONVENENTES**: Município de Paracatu/MG e a Associação do Projeto de Assentamento Santa Rosa. **DATA:** 07/03/2023. **FUNDAMENTO**: Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204/2015 e Decreto Municipal nº 5.553/2019, e no que couber a Lei Federal nº 14.133/2021, e aos princípios e normas gerais dos contratos, que figuram como parte o Poder Público. **PROCESSO:** 1546/2023. **OBJETIVO**: Ajudar os agricultores familiares associados a preparar o solo para plantio e realizar manutenção nos implementos agrícolas cedidos pela Prefeitura Municipal de Paracatu. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.07.01.20.608.0014.2198.3.3.50.41 – Ficha 1.164 – Fonte: 1.708**. **PRAZO DE EXECUÇÃO/VIGÊNCIA:** 31/12/2023. **VALOR TOTAL**: R$ 65.000,00.

**Publicado por:**
Deiverson Gonçalves dos Santos
**Código Identificador:**1D01FE42

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**
**TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 15/2023**

**CONVENENTES**: Município de Paracatu/MG e a Associação dos Produtores Rurais do Barreiro. **DATA:** 07/03/2023. **FUNDAMENTO**: Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204/2015 e Decreto Municipal nº 5.553/2019, e no que couber a Lei Federal nº 14.133/2021, e aos princípios e normas gerais dos contratos, que figuram como parte o Poder Público. **PROCESSO:** 0757/2023. **OBJETIVO**: Conduzir o programa de gradagem e silagem, e manutenção no trator para atender as necessidades da comunidade. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.07.01.20.608.0014.2198.3.3.50.41 – Ficha 1.164 – Fonte: 1.708**. **PRAZO DE EXECUÇÃO/VIGÊNCIA:** 31/12/2023. **VALOR TOTAL**: R$ 40.000,00.

**Publicado por:**
Deiverson Gonçalves dos Santos
**Código Identificador:**7776902C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**
**CONVÊNIO Nº 32/2023**

O **Município de Paracatu – MG,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.278.051/0001-45, por intermédio da Secretaria Municipal de Governo, neste ato representada pelo seu Secretário Leonardo Pereira Costa, inscrito no CPF nº 116.568.046-70 e o **Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas de Minas Gerais – SEBRAE/MG**, inscrito no CNPJ sob o nº 16.589.137/0045-84, neste ato representado pelo Gerente da Regional, Sr.(a). Marcos Geraldo Alves da Silva, CPF n.º 035.469.396- 46, RESOLVEM entre si, justo e acordado, o presente **CONVÊNIO**, o qual será regido pela Lei nº 8.666/93. Objeto deste **CONVÊNIO**, a prestação de serviços, pelo SEBRAE-MG o MUNICÍPIO DE PARACATU, para viabilizar a participação do MUNICÍPIO DE PARACATU, através do Sr. Prefeito Municipal Igor Pereira dos Santos, na Missão Empresarial de Gestores Públicos da Regional Noroeste e Alto Paranaíba a Smart City Expo Curitiba, no período de 18/03/2023 a 25/03/2023. O prazo de vigência do presente **CONVÊNIO** será pelo período de 18/03/2023 a 30/03/2023. **MUNICÍPIO DE PARACATU** pagará ao **SEBRAE-MG** o valor total de R$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais), inclusos todos os impostos, taxas e encargos incidentes. O pagamento será efetuado através de **Transferência Bancária** para a **Conta Corrente 41.659-2, Agência 3392-8, Banco do Brasil**, pela dotação orçamentária **02.01.01.04.122.0007.2006.3.3.90.39 – Ficha 66 – Fonte 1.500**.

**Publicado por:**
Deiverson Gonçalves dos Santos
**Código Identificador:**B4DCD2C9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**
**CONVÊNIO DE CUSTEIO DE DESPESAS CORRENTES Nº 24/2023**

**CONVENENTES**: Município de Paracatu/MG e Associação do Projeto de Assentamento Jambreiro. **DATA:** 13/03/2023. **FUNDAMENTO**: LEI Orgânica Municipal dada pela Emenda N° 28 de 19.06.2000, em seu artigo 86°, inciso XIX; art. 290° a 294°. **PROCESSO:** 2509/2023. **OBJ**. custear o pagamento mensal das despesas de energia para os pequenos produtores rurais da região com o objetivo de desenvolver a agricultura familiar na região. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 02.07.01.20.606.0014.2483.33.90.39. **PRAZO DE EXECUÇÃO/VIGÊNCIA: 31/01/2024**. **VALOR**: R$ 13.000,00**. ASSINATURAS:** Caio Silva Quirino pela contratada e Sebastião Vieira de Freitas pela contratante.

**Publicado por:**
Deiverson Gonçalves dos Santos
**Código Identificador:**01151C4F

**SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**RETIFICAÇÃO- EXTRATO 2º TERMO ADITIVO CONTRATO DE Nº 112/2022 (PROCESSO: 3750/2022**

**Processo: 3750/2022**

**Onde se lê:**

**EXTRATO 2º TERMO ADITIVO CONTRATO DE Nº 1122022 (PROCESSO: 3750/2022**

**CONTRATANTES:** Município de Paracatu e **MULTSERVIÇOS EIRELI. PROCESSO: 3750/2022** Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE RESTAURO NA ACADEMIA DE LETRAS CORAL STELLA MARIS, CONFORME: PROJETOS, ESPECIFICAÇOES, PLANILHAS E CRONOGRAMA. **DATA: 19/12/2022 VENCIMENTO:19/03/2022. FUNDAMENTAÇÃO:** Art. 57, § 1º, II da Lei nº 8.666/93. **ASSINATURAS: IGOR ARAÚJO DINIZ** pela Contratante e **MULTSERVIÇOS EIRELI** pela Contratada.

**Leia-se:**

**EXTRATO 2º TERMO ADITIVO CONTRATO DE Nº 112/2022 (PROCESSO: 3750/2022**

**CONTRATANTES:** Município de Paracatu e **MULTSERVIÇOS EIRELI. PROCESSO: 3750/2022** Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE RESTAURO NA ACADEMIA DE LETRAS CORAL STELLA MARIS, CONFORME: PROJETOS, ESPECIFICAÇOES, PLANILHAS E CRONOGRAMA. **DATA: 19/12/2022 VENCIMENTO:19/03/2023. FUNDAMENTAÇÃO:** Art. 57, § 1º, II da Lei nº 8.666/93. **ASSINATURAS: IGOR ARAÚJO DINIZ** pela Contratante e **MULTSERVIÇOS EIRELI** pela Contratada.

**Publicado por:**
Danilo Alves dos Santos
**Código Identificador:**15E39F0F

**SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**AVISO DE LICITAÇÃO - CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO FMCCP N° 01-2023**

O Município de Paracatu / Fundo Municipal Casa de Cultura, pessoa jurídica de direito público interno, Sede da Fundação Municipal Casa de Cultura de Paracatu, sediada à Rua do Ávila, S/Nº – Bairro: Centro – Paracatu-MG, sob o CNPJ de N° 18.278.051/0009-00, através da Comissão Julgadora para Credenciamento de Educadores Artísticos Culturais: Jane Soares Chagas, Maria do Socorro de Melo Martins e Hanah Rhiney Heleia Pacheco, instituídos através da Portaria N° 03 de 13 de Fevereiro de 2023, no uso de suas atribuições legais, bem como as normas correlatas a este procedimento **TORNA PÚBLICA** a sua intenção de firmar parceria para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros à Pessoa Física, MEI e Grupos Legalmente Constituídos (Pessoa Jurídica), mediante a celebração do Termo de Adesão para execução das ações no âmbito de **CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS INTERESSADOS EM INTEGRAR O QUADRO DE INSTRUTORES DE OFICINAS DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL CASA DE CULTURA DE PARACATU-MG**, no período de: **15 de Março de 2023 até 31 de Dezembro de 2023**. Conforme requisitos e detalhamentos constantes do EDITAL na íntegra à disposição dos interessados na Sede da Fundação Municipal Casa de Cultura de Paracatu - situada à Rua do Ávila, S/Nº – Bairro: Centro – Paracatu-MG, CEP: 38600-000.

Paracatu-MG, 14 de Março de 2023.

**Publicado por:**
Danilo Alves dos Santos
**Código Identificador:**C0F41D92

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE PAULA CÂNDIDO**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**
**EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E CONTRATO**

Resultado de Julgamento
PL 23/2023 - TP 01/2023. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM EM ESTRADA VICINAL DO MUNICÍPIO DE PAULA CÂNDIDO/MG, CONTRATO DE REPASSE 923656/2021/MDR/CAIXA. Empresa Vencedora: WORKPAV PAVIMENTAÇÃO LTDA CNPJ**:** 34.882.891/0001-79. Valor Global: R$ 271.818,71 (duzentos e setenta e um mil, oitocentos e dezoito reais e setenta e um centavos).

Extrato de Adjudicação e Homologação
Município De Paula Cândido MG.
PL 23/2023 - TP 01/2023. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM EM ESTRADA VICINAL DO MUNICÍPIO DE PAULA CÂNDIDO/MG, CONTRATO DE REPASSE 923656/2021/MDR/CAIXA. Empresa Vencedora: WORKPAV PAVIMENTAÇÃO LTDA CNPJ**:** 34.882.891/0001-79. Valor Global: R$ 271.818,71 (duzentos e setenta e um mil, oitocentos e dezoito reais e setenta e um centavos).

Extrato de Contrato 027/2023
Município De Paula Cândido MG
PL 23/2023 - TP 01/2023. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM EM ESTRADA VICINAL DO MUNICÍPIO DE PAULA CÂNDIDO/MG, CONTRATO DE REPASSE 923656/2021/MDR/CAIXA. Empresa Vencedora: WORKPAV PAVIMENTAÇÃO LTDA CNPJ**:** 34.882.891/0001-79. Valor Global: R$ 271.818,71 (duzentos e setenta e um mil, oitocentos e dezoito reais e setenta e um centavos).
Vigência: 13/03/2023 a 12/09/2023.

***DANIEL GOMES CALIXTO***
Prefeito

**Publicado por:**
João Carlos de Oliveira e Silva
**Código Identificador:**E0E11C2D

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**
**CHAMADA PUBLICA: Nº 001/2023**

PL nº 034/2023. Dispensa nº 008/2023. Chamamento Público nº 001/2023. Objeto: Chamada Pública Para Aquisição De Gêneros Alimentícios Da Agricultura Familiar E Do Empreendedor Familiar Rural, Destinado Ao Atendimento Ao Programa Nacional De Alimentação Escolar Do Município De Paula Cândido – MG. Entrega Dos Envelopes: até dia 05/04/2023 às 08h20min. Abertura: 05/04/2023 às 08h30min. Edital Disponível em: www.paulacandido.mg.gov.br > Transparência > Editais. Mais informações: (32) 3537-1317.

***JOÃO CARLOS DE OLIVEIRA E SILVA -***
Presidente Da CPL.

**Publicado por:**
João Carlos de Oliveira e Silva
**Código Identificador:**B8465492

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE PEDRA BONITA**

**LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 004/2023**
**CESTA BASICA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BONITA/MG TORNA PUBLICO** - Extrato de Ata de Registro de Preço Nº 004/2023, referente ao Pregão Presencial nº 006/2023, Processo Administrativo nº 019/2023. Objeto Registro de Preços para futura e eventual aquisição de cestas básicas, conforme especificações constantes no Termo de Referência, em atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social de Pedra Bonita/MG. Contratado **DALVANIRA VITOR DE OLIVEIRA - ME,** inscrita no **CNPJ nº 11.033.139/0001-58,** Vigência do Contrato 12 meses.

Pedra Bonita, 03 de Março de 2023.

***SEBASTIÃO DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal.

Publica-se

**Publicado por:**
Edima Leal do Carmo Ferreira
**Código Identificador:**D3B87976

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE PEDRA DO INDAIÁ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO INDAIÁ**
**TERMO DE RATIFICAÇÃO - PROCESSO Nº. 019/2023**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 019/2023**
**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 009/2023**

OBJETO: Aquisição de túnel inflável para diversas ações e atividades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações e demais condições do Termo de Referência, Edital e anexos.

O Prefeito Municipal de Pedra do Indaiá, no uso de suas atribuições legais, nos autos do processo em epígrafe, ratifica a decisão da Pregoeira que declarou o processo frustrado pelo ofertado estar acima do preço médio estimado.

Pedra do Indaiá/MG, 03 de março de 2023.

***MATEUS MARCIANO DOS SANTOS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Ana Luiza Morais Silva
**Código Identificador:**71FB893E

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE PERDIGÃO

### DEPARTAMENTO PESSOAL
### PRORROGAÇÃO DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO N° 03/2022

O Prefeito Municipal de Perdigão/MG no uso de suas atribuições legais, RESOLVE, de acordo com o item 9.2 do Edital n°03/2022 prorrogar, por mais 01(um) ano, o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado referente ao Edital n° 03/2022 publicado no Diário Oficial da União n° 53, de 18 de março de 2022 o qual teve seu resultado final publicado no DOU em 31 de março de 2022, passando a vigorar até a data de 11 de março de 2024.

Perdigão, 13 de março de 2023

***JULLIANO LACERDA LINO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Ellen Guiomar de Freitas
**Código Identificador:**8A4DCEB9

### LICITAÇÕES E CONTRATOS
### RESULTADO DE SESSÃO FRACASSADA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIGÃO-MG**, torna público o resultado Fracassado do Processo Licitatório nº: 000018/2023, Pregão Presencial nº: 000009/2023, Registro de Preços nº: 000009/2023. Objeto: AQUISIÇÃO DE VIGAS LONGARINAS E TRANSVERSINAS PARA A SUSTENTAÇÃO DE 3 PONTES, SENDO LOCALIZADAS NA AVENIDA DONA LINDICA; COMUNIDADE DO CANJICAS E COMUNIDADE DO ENGENHO. Mais informações pelo e-mail: licitacao@perdigao.mg.gov.br ou website: https://perdigao.mg.gov.br/arquivo/licitacoes.

Perdigão/MG, 14 de março de 2023.

***MAURICIO JOSÉ DA SILVA***
Pregoeiro.

**Publicado por:**
Júlio Dimas Tavares de Souza
**Código Identificador:**DD1B7D45

### LICITAÇÕES E CONTRATOS
### REABERTURA EDITAL - PREGÃO PRESENCIAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIGÃO-MG**, torna público a Reabertura do Processo Licitatório nº: 000018/2023, Pregão Presencial nº: 000009/2023, Registro de Preços nº: 000009/2023. Objeto: AQUISIÇÃO DE VIGAS LONGARINAS E TRANSVERSINAS PARA A SUSTENTAÇÃO DE 3 PONTES, SENDO LOCALIZADAS NA AVENIDA DONA LINDICA; COMUNIDADE DO CANJICAS E COMUNIDADE DO ENGENHO. Entrega dos Envelopes: 27/03/2023 às 09:00. Mais informações pelo e-mail: licitacao@perdigao.mg.gov.br ou website: https://perdigao.mg.gov.br/arquivo/licitacoes.

Perdigão/MG, 14 de março de 2023.

***MAURICIO JOSÉ DA SILVA -***
Pregoeiro.

**Publicado por:**
Júlio Dimas Tavares de Souza
**Código Identificador:**2164B3C6

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE PERDIZES

### SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
### AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES/MG. Aviso de Suspensão Pregão Eletrônico Nº 014/2023.A Prefeitura Municipal de Perdizes/MG. Torna público a quem possa interessar, que esta SUSPENSA a licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2023, que seria no dia **15/03/2023** ás **09:00**. Constitui como objeto da presente licitação: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para aquisição de materiais para utilização em sinalização de trânsito tipo temporária, para uso em vias públicas do Município de Perdizes/MG, conforme características e especificações descritas no Anexo I(Termo de Referência) deste Edital. A suspensão se dá devido a ter sido constatado a necessidade de correções no Termo de Referência e no Edital pois fora verificado no Termo de Referência a falta de detalhamento nas especificações do produto, o que poderá incidir na oferta fora das normas técnicas. Nesse âmbito, será suspenso temporariamente o certame para que seja corrigido o já alegado, conforme solicitação da secretaria requisitante. Nova data será definida e posteriormente publicada em órgão oficial. Perdizes MG, 14/03/2023. Atenciosamente,

***WILSON ANTONIO FRAGA JÚNIOR -***
Presidente da Comissão Permanente Licitação.

**Publicado por:**
Ray Teles de Sousa Lemos
**Código Identificador:**49CD312B

### SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
### DECRETO 3317/2023

**DECRETO Nº 3.317,**
**De 02 de Março de 2023.**

> "Exonera servidora ocupante de cargo de provimento efetivo e contém outras providências."

O Prefeito Municipal de Perdizes, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas contidas no artigo 92, incisos I e III da Lei Orgânica Municipal;
CONSIDERANDO, o requerimento formal de pedido de exoneração formulado pela servidora MILENA RIBEIRO ALVES, matrícula nº 004105, protocolizado em 02/03/2023 nesta Prefeitura Municipal sob o nº 228:
**DECRETA:**
**Art. 1º** - Fica a servidora **MILENA RIBEIRO ALVES**, matrícula nº 004105, exonerada do cargo de provimento efetivo de **Assistente Administrativo**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, pertencente ao quadro de servidores da Prefeitura Municipal de Perdizes, a partir de **02 de março de 2.023**.
**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a dois de março de dois mil e vinte e três.

**Perdizes/MG, 02 de Março de 2023.**

***ANTÔNIO ROBERTO BERGAMASCO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Andréia Ferreira da Cunha
**Código Identificador:**F038A67B

### SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
### DECRETO 3318/2023

**DECRETO Nº 3.318, De 03 de Março de 2023.**

"Exonera servidor ocupante de cargo de provimento efetivo e contém outras providências."

O Prefeito Municipal de Perdizes, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas contidas no artigo 92, incisos I e III da Lei Orgânica Municipal;
CONSIDERANDO, o requerimento formal de pedido de exoneração formulado pelo servidor PAULO ROBERTO BASÍLIO, matrícula nº 001832, protocolizado em 03/03/2023 nesta Prefeitura Municipal sob o nº 249:
**DECRETA:**
**Art. 1º** - Fica o servidor **PAULO ROBERTO BASÍLIO**, matrícula nº 001832, exonerado do cargo de provimento efetivo de **Motorista**, lotado na Secretaria Municipal de Transportes e Máquinas, pertencente ao quadro de servidores efetivos da Prefeitura Municipal de Perdizes, a partir de **03 de março de 2.023**.
**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a três de março de dois mil e vinte e três.

**Perdizes/MG, 03 de Março de 2023.**

***ANTÔNIO ROBERTO BERGAMASCO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Andréia Ferreira da Cunha
**Código Identificador:**830A4A88

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**
**DECRETO 3319/2023**

**DECRETO Nº 3.319,**
**De 09 de Março de 2023.**

"Concede Afastamento Preliminar à Aposentadoria e dá outras providências."

O Prefeito do Município de Perdizes, Estado de Minas Gerais, ANTÔNIO ROBERTO BERGAMASCO, no uso de suas atribuições legais especialmente aquelas contidas no artigo 92, incisos I e III da Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 1.524 de 19 de Outubro de 2005, alterada pela Lei Municipal nº 1.852 de 09 de Maio de 2013;
**DECRETA:**
**Art. 1º** - Fica concedido Afastamento Preliminar à aposentadoria pelo prazo de até 60 (sessenta) dias na forma do artigo 106 – A, caput, da Lei Municipal nº 1.852 de 09 de Maio de 2013, ao servidor **ARNALDO JOSÉ DA SILVA**, matrícula nº 002092, servidor efetivo ocupante do cargo de Gari, lotado na Secretaria Municipal de Agropecuária, Meio Ambiente e Limpeza Pública, a partir de **09/03/2023**, conforme requerimento protocolado sob o nº 265/2023.
**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a nove de março de dois mil e vinte e três.

**Perdizes/MG, 09 de Março de 2023.**

***ANTÔNIO ROBERTO BERGAMASCO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Andréia Ferreira da Cunha
**Código Identificador:**FB6F669F

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE PERDÕES**

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO 07/2023 PARA FINS DE ESTÁGIO MUNICÍPIO DE PERDÕES – MG LEI FEDERAL Nº 11.788/08 E LEI MUNICIPAL Nº 3.151/2019 – CURSO DE DIREITO**

**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO 07/2023 PARA FINS DE ESTÁGIO**
**MUNICÍPIO DE PERDÕES – MG LEI FEDERAL Nº 11.788/08 E LEI MUNICIPAL Nº 3.151/2019 – CURSO DE DIREITO**

O Município de Perdões, representado por seu Prefeito Municipal Hamilton Resende Filho, no uso de suas atribuições legais, tendo-se em vista a Lei Federal nº 11.788/08 de 25.09.2008 que Dispõe sobre o Estágio de Estudantes e Lei Municipal nº 3.151/2019 de 10.09.2019.

- **Considerando** que a Administração Pública Municipal é dotada de capacidade de fornecer melhor qualificação profissional aos estudantes de Direito;
- **Considerando** que é dever institucional do Município colaborar com o desenvolvimento do ensino e propagação do conhecimento, além de favorecer a inclusão social e melhor formação profissional aos acadêmicos dentro de uma sociedade civil organizada;
- **Considerando** a Lei Federal nº 11.788/08 que dispõe sobre o Estágio de Estudantes e a necessidade do Município em colaborar com a formação destes acadêmicos e Lei Municipal nº 3.151/2019 de 10.09.2019.
- **Considerando** o Decreto nº 4.835/2022.

**RESOLVE:**
**Cláusula Primeira**- Fica estabelecido o Processo Seletivo 07/2023 destinado a Admissão de Estagiários para estudantes regularmente matriculados no Curso de Graduação em Direito.

**Cláusula Segunda**– Fica estabelecido o Processo Seletivo na forma de pontuação a ser obtida mediante Provas e Análise de Currículos na forma determinada no presente edital de processo seletivo.

**Cláusula Terceira**– Fica assim distribuída as vagas ofertadas pelo Município de Perdões com a correspondente Bolsa Auxílio, Carga Horária, abaixo discriminada:

| Nome do Estágio | Vagas Ofertadas | Valor da Bolsa Auxílio/Alimentação/Transporte | Carga Horária |
|---|---|---|---|
| Estagiários de Direito | 02 – Direito | TOTAL DE **R$ 600,00 (seiscentos reais)*** | 05 (cinco) horas diárias - 25 (vinte cinco) horas semanais |

***Bolsa auxílio de R$ 500,00 (quinhentos reais), acrescido de auxílio transporte de R$ 50,00 (cinquenta reais) e auxílio alimentação de R$ 50,00 (cinquenta reias).**

**Cláusula Quarta**– As presentes vagas de estágio são oferecidas aos estudantes de graduação em Direito das Faculdades que possuem Convênio de Estágio com o Município de Perdões:

**Cláusula Quinta –** Da inscrição:

Os Estudantes interessados em participar deste Processo Seletivo deverão fazer sua inscrição perante a Assessoria Jurídica Municipal pelo período compreendido entre**15/03/2023**até**24/03/2023das 14:00 às 17:00 horas**, situada na Praça Primeiro de Junho, nº 103 – Centro – Perdões – MG, munido dos seguintes documentos:

- Cópia de Carteira de Identidade e CPF;
- Certidão de Regularidade de Matrícula curso de graduação em Direito, originário das Faculdades Conveniadas para o primeiro semestre de 2023;
- Comprovante de residência;
- Atestado de Antecedentes Criminais emitido pela Polícia Cível de Minas Gerais a no máximo trinta dias antes do início do prazo das inscrições;
Os documentos de identificação e comprovante de residência dos estudantes participantes do Processo Seletivo deverão ser autenticados pela Assessoria Jurídica Municipal mediante a apresentação dos documentos originais no ato da inscrição do participante sob pena de indeferimento da participação no certame. Os demais documentos só serão aceitos em vias originais.
Não será aceita inscrição por procuração, o comparecimento do candidato ao ato da inscrição é obrigatório.

**Não será Admitidos Alunos Estagiários que possuam 24 meses de Estágio prestado junto ao Município de Perdões, nos termos do art. 11 da Lei 11.788/08 exceto quando se tratar de aluno portador de deficiência.**

**Cláusula Sexta**– Do Conteúdo da Prova Objetiva:

Será realizada uma prova de múltipla escolha entre os candidatos participantes deste Processo Seletivo com as seguintes matérias a serem abordadas:

**DIREITO:**

- Lei Orgânica do Município de Perdões;
- Constituição da República Federativa do Brasil;
- Lei Federal 8.666/93 de 21.06.1993;
- Lei Complementar nº 101/00 de 04.05.2000;
- Código Civil Brasileiro;
- Código Processo Civil Brasileiro;
- Direito Administrativo Brasileiro;

* Literatura indicada para esta disciplina: Direito Administrativo Brasileiro, Editora Malheiros, Hely Lopes Meirelles.

- Código Tributário do Município de Perdões.

**Cláusula Sétima**– Da experiência profissional

O critério de experiência profissional terá o candidato que comprovar ter a cada seis meses de estágio remunerado ou não perante órgão público municipal ou órgão judiciário terá direito a um ponto.

A pontuação máxima que cada estudante terá a título de experiência profissional não poderá ultrapassar a quatro pontos.

Os documentos com a experiência profissional dos estudantes participantes deste processo seletivo deverão ser entregues em envelope fechado/lacrado: com a seguinte denominação:

**PROCESSO SELETIVO Nº 07/2023**
**ESTAGIO REMUNERADO – DIREITO**
**DOCUMENTO DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL**

**Cláusula Oitava**– Da Aplicação das Provas Objetivas:

As Provas Objetivas terão a duração de 01h00 (uma hora) e serão prestadas às**13h30** do dia**28.03.2023**na sede da Prefeitura Municipal de Perdões.

Não serão aceitos candidatos que chegarem após este horário previsto para realização da prova.

Não será aceito que os candidatos portem qualquer equipamento eletrônico ou até mesmo uso de aparelhos celulares, sob pena, de desclassificação dos mesmos.

Não será permitida consulta a qualquer obra jurídica ou literária para realização da prova, sob pena, de desclassificação do candidato.

Os candidatos para entrarem na sala da realização das provas deverão portar documento de RG ou CNH e assinar lista de presença para realizar as provas.

É proibido qualquer tipo de comunicação entre os candidatos, sob pena, de desclassificação dos mesmos.

Os candidatos deverão levar apenas caneta esferográfica azul ou preta para preenchimento da prova.

Não será permitido levar a prova em qualquer hipótese. Os candidatos deverão se identificar assinando todas as vias da prova, sob pena de desclassificação.

A prova consistirá do enunciado com quatro alternativas o qual o candidato deverá marcar a alternativa que considere correta.

**Cláusula Nona –**Da pontuação final:

A pontuação final dos candidatos será realizada na soma da Nota da Prova de Avaliação acrescido da nota de Experiência Profissional, e será divulgada no Diário Oficial do Município de Perdões pelo site: www.diariomunicipal.com.br

Da decisão de classificação final caberá recurso no prazo de dois dias úteis o qual deverá ser protocolado na sede da Assessoria Jurídica Municipal, que divulgará o resultado final em até dois dias úteis após a apreciação do mesmo.

Do resultado final da classificação será Homologado perante o Prefeito Municipal, o qual terá validade de doze meses.

Todos os estágios na modalidade de estudantes de Direito que vierem a ser admitidos pelo Município de Perdões, obedecerá o critério de classificação do presente Processo Seletivo para todos os fins.

**Cláusula Décima –**Do Critério de Desempate:

Um vez ocorrendo a mesma pontuação entre os candidatos participantes, será critério de desempate na classificação final da seguinte forma:

1º - Critério: O Candidato que possui maior nota em Experiência Profissional;
2º - Critério: O Candidato que possuir maior nota em Lei Orgânica do Município de Perdões;
3º - Critério: O Candidato que estiver em período mais avançado;
4º - Critério: O candidato que for mais velho.

**Cláusula Décima Primeira –**Do Termo de Compromisso:

Uma vez divulgada a Homologação do Presente Processo Seletivo será celebrado entre o Estagiário, a Faculdade de Direito e o Município de Perdões o competente Termo de Compromisso.

Na celebração do Termo de Compromisso é necessário ainda a inclusão da Apólice de Seguros Pessoais para fins de estágio nos termos do inciso IV, art. 9º da Lei Federal nº 11.788/08 de 25/09/2008;

O Termo de Compromisso que vier a ser celebrado entre as partes não caracteriza qualquer relação de emprego entre as partes, para nenhum fim de natureza trabalhista, sendo inteiramente disciplinado pela Lei Federal nº 11.788/08.

**Cláusula Décima Primeira Segunda –** Da Supervisão do Estágio

Durante a vigência do Termo de Compromisso o Estágio será supervisionado pela Agricultura e Assessoria Jurídica ou outro Departamento em que vier a ocorrer designação para este fim.

Prefeitura Municipal de Perdões, 14 de março de 2023.

***HAMILTON RESENDE FILHO***
Prefeito Municipal de Perdões

Visto:

***MARCUS PAULO CARNEIRO***
Assessor Jurídico Adjunto

**Publicado por:**
Wilton Teixeira
**Código Identificador:**D22185C1

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**ERRATA RATIFICAÇÃO PROCESSO 62/2023**
**INEXIGIBILIDADE 25/2023**

**PREFEITURA MUNICIPAL PERDÕES -** MG – RATIFICAÇÃO Inexigibilidade de Licitação nº 25/2023. Objeto: Prestação de serviços consultivos, consistente em: Análise jurídica do VAF A – Crédito Próprio e Crédito Externo, através da análise jurídica e auditoria da declaração de movimento econômico - DAMEF de cada um dos contribuintes que possuem circulação de mercadorias e transportes no município declaradas pelos contribuintes junto a Secretaria de Fazenda do Estado de Minas Gerais, compreendendo ainda a análise

desse movimento de acordo com os valores apurados em consonância com a EFD - Escrituração Fiscal Digital (SPED Fiscal) dos contribuintes, verificando a compatibilidade entre os dados declarados pelo contribuinte no SPED Fiscal e os dados declarados na DAMEF - Declaração Anual de Movimento Econômico, em confronto com a legislação correlata, exceto as declarações de movimento econômico pela geração de energia elétrica; Análise jurídica tributária, nos termos previstos na Constituição Federal, Lei Complementar Federal n.º 63/90, Decreto Estadual MG n.º 47.950/2020, Resolução Estadual MG n.º 5.369/2020, Portaria Estadual SRE/MG n.º 172/2020, Portaria SRE/MG n.º 175/2020 e demais legislações que regem a matéria, compreendendo o acompanhamento e análise da publicação do Índice de Participação do Município, publicado pela Fundação João Pinheiro em conjunto com a Secretaria de Fazenda do Estado de Minas Gerais, avaliando juridicamente se os repasses semanais estão de acordo com os normativos legais e nos termos publicados todo mês pela Fundação João Pinheiro para a formação do IPM e repasse dos valores do ICMS e do IPI; Comparecimento na sede da Prefeitura Municipal quando necessário ou quando convocado pelo ente municipal para participação em reuniões com os servidores municipais, ou ainda, comparecimento aos escritórios de contabilidade dos contribuintes declarantes do movimento econômico para auxílio jurídico no lançamento e/ou validação dos dados na DAMEF, incluindo a realização de reuniões acerca das indagações geradas junto ao departamento de arrecadação e dos contribuintes declarantes de movimento econômico na transmissão da DAMEF, cujo valor é de R$ 10.000,00 (dez mil reais) mensais. O prazo de vigência iniciará na data de assinatura do contrato até 31 de dezembro de 2023, sendo que ao final de cada exercício financeiro de prestação dos serviços poderá ser prorrogado. Ratifico a condição de Inexigibilidade de Licitação enquadrando-a nos dispositivos legais previstos no art.25, caput, inc. II, c/c 26, caput, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores à Empresa Sousa Oliveira Advogados Associados.

Perdões/MG -13/03/2023.

***HAMILTON RESENDE FILHO***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Wilton Teixeira
**Código Identificador:**97C9F1D0

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 9310/2023. PROCESSO Nº:62/2023 INEXIGIBILIDADE Nº25/2023**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES/MG** –EXTRATO DE CONTRATO – Torna público o contrato de prestação de serviços advocatícios especializados nas áreas do Direito Tributário e do Direito Financeiro celebrado com o escritório Sousa Oliveira Advogados Associados, o qual possui o seguinte objeto: Prestação de serviços consultivos, consistente em: Análise jurídica do VAF A – Crédito Próprio e Crédito Externo, através da análise jurídica e auditoria da declaração de movimento econômico - DAMEF de cada um dos contribuintes que possuem circulação de mercadorias e transportes no município declaradas pelos contribuintes junto a Secretaria de Fazenda do Estado de Minas Gerais, compreendendo ainda a análise desse movimento de acordo com os valores apurados em consonância com a EFD - Escrituração Fiscal Digital (SPED Fiscal) dos contribuintes, verificando a compatibilidade entre os dados declarados pelo contribuinte no SPED Fiscal e os dados declarados na DAMEF - Declaração Anual de Movimento Econômico, em confronto com a legislação correlata, exceto as declarações de movimento econômico pela geração de energia elétrica; Análise jurídica tributária, nos termos previstos na Constituição Federal, Lei Complementar Federal n.º 63/90, Decreto Estadual MG n.º 47.950/2020, Resolução Estadual MG n.º 5.369/2020, Portaria Estadual SRE/MG n.º 172/2020, Portaria SRE/MG n.º 175/2020 e demais legislações que regem a matéria, compreendendo o acompanhamento e análise da publicação do Índice de Participação do Município, publicado pela Fundação João Pinheiro em conjunto com a Secretaria de Fazenda do Estado de Minas Gerais, avaliando juridicamente se os repasses semanais estão de acordo com os normativos legais e nos termos publicados todo mês pela Fundação João Pinheiro para a formação do IPM e repasse dos valores do ICMS e do IPI; Comparecimento na sede da Prefeitura Municipal quando necessário ou quando convocado pelo ente municipal para participação em reuniões com os servidores municipais, ou ainda, comparecimento aos escritórios de contabilidade dos contribuintes declarantes do movimento econômico para auxílio jurídico no lançamento e/ou validação dos dados na DAMEF, incluindo a realização de reuniões acerca das indagações geradas junto ao departamento de arrecadação e dos contribuintes declarantes de movimento econômico na transmissão da DAMEF, cujo valor é de R$ 10.000,00 (dez mil reais) mensais. O prazo de vigência iniciará na data de assinatura do contrato até 31 de dezembro de 2023, sendo que ao final de cada exercício financeiro de prestação dos serviços poderá ser prorrogado. Contrato nº9.310/2023. Processo de Inexigibilidade nº25/2023.

**Publicado por:**
Wilton Teixeira
**Código Identificador:**B4202449

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 9309/2023. PROCESSO Nº:61/2023 INEXIGIBILIDADE Nº24/2023**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES/MG** –EXTRATO DE CONTRATO – torna público o contrato celebrado com o escritório Sousa Oliveira Advogados Associados, que possui o seguinte Objeto: Prestação de serviços advocatícios especializados nas áreas do Direito Tributário e do Direito Financeiro, para fins de: a)Prestação de serviços especializados de auditoria jurídica, consultoria e assessoria jurídica/tributária/financeira consistente na recuperação de valores repassados a menor referente ao ICMS/IPI, decorrentes da movimentação financeira atinente a geração, transmissão e distribuição de energia elétrica com fato gerador no território do Município pelas Usinas Hidrelétricas, através da propositura de medidas administrativas e/ou judiciais para reaver os valores de ICMS recebidos a menor no ato da distribuição das parcelas de ICMS devidas ao Município, junto à Secretaria de Fazenda do Estado de Minas Gerais e/ou junto ao Poder Judiciário, com acompanhamento até o trânsito em julgado e cumprimento de sentença/acórdão e ou execuções, compreendendo o período não prescrito e todas as medidas jurídicas pretéritas já promovidas, presentes e/ou futuras, incluindo todas as medidas jurídicas administrativas e/ou judiciais necessárias a defesa dos interesses do Município; b) Prestação de serviços especializados de auditoria jurídica, consultoria e assessoria jurídica/tributária/financeira consistente na recuperação de valores repassados a menor referente ao ICMS/IPI, decorrentes da movimentação financeira especificamente do cadastro de produtor rural do Município que compõe o VAF B Municipal, através da propositura de medidas administrativas e/ou judiciais para reaver os valores de ICMS recebidos a menor no ato da distribuição das parcelas de ICMS devidas ao Município, junto à Secretaria de Fazenda do Estado de Minas Gerais e/ou junto ao Poder Judiciário, com acompanhamento até o trânsito em julgado e cumprimento de sentença/acórdão e ou execuções, compreendendo o período não prescrito e todas as medidas jurídicas pretéritas já promovidas, presentes e/ou futuras, incluindo todas as medidas jurídicas administrativas e/ou judiciais necessárias a defesa dos interesses do Município; c)Prestação de serviços jurídicos especializados de auditoria jurídica, consultoria e assessoria jurídica/tributária consistente na verificação de recuperação de valores pagos indevidamente a título de tributos incidentes sobre a conta de energia elétrica do Município, bem como sobre o pagamento da conta de iluminação pública faturada em nome do Município, através da propositura de medidas administrativas e/ou judiciais para cessar a cobrança indevida com o ajuste da base de cálculo e para buscar a restituição do indébito dos valores pagos a maior, compreendendo o período não prescrito e todas as medidas jurídicas pretéritas já promovidas, presentes e/ou futuras, incluindo todas as medidas jurídicas administrativas e/ou judiciais necessárias a defesa dos interesses do Município; d) Prestação de serviços especializados de auditoria jurídica, consultoria e assessoria jurídica/tributária/financeira consistente na recuperação de valores repassados a menor referente a Compensação Financeira e Royalties recebidos a menor no ato da distribuição da parcela devida ao Município pela inundação e alagamento para implantação de Usinas Hidrelétricas, através da

propositura de medidas administrativas e/ou judiciais compreendendo o período não prescrito e todas as medidas jurídicas pretéritas já promovidas, presentes e/ou futuras, incluindo todas as medidas jurídicas administrativas e/ou judiciais necessárias a defesa dos interesses do Município, pelo percentual correspondente à 20% (vinte por cento) do valor que recuperar/incrementar/creditar por cada medida administrativa e/ou judicial aos cofres do Município, a iniciar assim que ingressar/creditar/incrementar os valores ao município e 20% (vinte por cento) dos valores que recuperar/incrementar/creditar ao Município, relativos aos períodos ou anos anteriores imprescritos, honorários estes que serão aplicados nos termos da proposta apresentada pelo escritório de advocacia, e, por se tratar de serviço essencial a administração tributária municipal, o prazo de vigência iniciará na data de assinatura do contrato até 31 de dezembro de 2023, sendo que ao final de cada exercício financeiro de prestação dos serviços, o contrato será considerado continuado havendo pendências de pagamentos e/ou demanda judicial em trâmite acerca de ações promovidas pela proponente em nome do Município, relativas ao objeto do contrato, não podendo ser interrompido o prazo da contratação sob pena de prejuízos para o Município, mesmo no caso de ultrapassar o período de 60 (sessenta) meses, posto tratar-se de serviços contínuos dependentes até mesmo de ações judiciais que podem ultrapassar este período, o que justifica a vinculação do prazo ao tempo de duração e/ou tramitação das ações judiciais relacionadas ao objeto do contrato. O prazo de duração também está vinculado ao período de cumprimento de sentença ou execução. *Contrato nº9309/2023. Processo 61/2023 Inexigibilidade nº24/2023 –*

***HAMILTON RESENDE FILHO***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Wilton Teixeira
**Código Identificador:**02C6F34F

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**ERRATA PREGÃO ELETRÔNICO 003-2023 PROCESSO 55/2023**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES – ERRATA PREGÃO ELETRÔNICO 003-2023 PROCESSO 55/2023. O Município de Perdões, Estado de Minas Gerais, torna público o cancelamento dos itens 01 e 02.

Objeto: Registro de preço para aquisição de material de informática e outros, e as demais condições permanecem inalteradas**.**

Perdões, 13 de março de 2023.

***HANDERSON BARROS FERREIRA***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Wilton Teixeira
**Código Identificador:**B9F3DB86

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**PROCESSO N.º 63/2023 TOMADA DE PREÇO 02/2023**
**CONSTRUÇÃO DA PRAÇA SONETO NO BAIRRO NOSSA SENHORA DE LOURDES**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES – Tomada de Preço nº 02/2023. A Prefeitura Municipal de**
Perdões-MG, faz saber a abertura de Licitação processo n.º 63/2023 Tomada de Preço 02/2023 abertura em 31/03/2023 às 14:00 hs. – na Pça. 1.º de Junho, 103 – Perdões-MG, objeto: Construção da Praça Soneto no Bairro Nossa Senhora de Lourdes. Edital/Informações: (35)3864-7298, e-mail: licitacao@perdoes.mg.gov.br

***MÁRCIA VICTOR RESENDE LIMA***
Presidente CPL

Perdões, 14/03/2023

**Publicado por:**
Wilton Teixeira
**Código Identificador:**0372155F

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**TERMO DE FOMENTO Nº 9.314/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PERDÕES E O LAR VICENTINO CHICO NORBERTO. MARÇO**

TERMO DE FOMENTO Nº 9.314/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PERDÕES E O LAR VICENTINO CHICO NORBERTO.

**TERMO ADITIVO A INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO 05/2023, PROCESSO Nº 08/2023. ARTIGO 31, I, LEI FEDERAL 13.204/2015:**

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado o **MUNICÍPIO DE PERDÕES**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça 1° de Junho, nº 103, nesta Cidade, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 18.244.343/0001-67, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Excelentíssimo Sr. Hamilton Resende Filho, brasileiro, casado, portador do CPF nº. 214.274.536-91, residente e domiciliado nesta cidade de Perdões MG, à Praça Zoroastro Alvarenga, 20, Centro, doravante denominado simplesmente MUNICÍPIO e, de outro lado, a Entidade**LAR VICENTINO CHICO NORBERTO**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n° 19.091.602/0001-20, sem fins lucrativos, sediada na Rua Joaquim Teodoro, nº 51, bairro Cruzeiro, na cidade de Perdões (MG), neste ato representada por seu Presidente, e ilustre senhor: José Maurício Barbosa Lasmar, doravante denominado simplesmente ORGANIZAÇÃO PARCEIRA, têm entre si, como justo e acertado, o presente TERMO DE FOMENTO, na forma da Lei Federal n.º 8.666/93, que o regulamenta, e mediante as cláusulas e condições, que mutuamente aceitam e outorgam a saber:

**Cláusula Primeira.**Constitui objeto do presente termo de fomento, o repasse de recursos oriundos a subvenção para 2023, referente ao mês de março, beneficiando a**CONVENIADA,**cuja verba se destinados pagamentos descritos na planilha de custos que fica fazendo parte integrante do presente convênio.

**Cláusula Segunda.**O valor do presente repasse é de R$ 9.000,00 (nove mil reais) que será liberado em parcela única.

**Cláusula Terceira.São obrigações do MUNICÍPIO:**
I – prestar informações e suporte necessários ao bom andamento das atividades da Organização parceira;
II – repassar à Organização parceira os recursos definidos na Lei Orçamentária Anual para o Exercício de 2023, desde que aprovados no Chamamento Público.
III – avaliar e aprovar a prestação de contas da Organização parceira no que se refere à aplicação dos recursos destinados ao objeto ora em destaque, em consonância com o preconizado no edital do chamamento público e neste termo de fomento.
IV – acompanhar e fiscalizar a execução do objeto deste termo de fomento,
observando o cumprimento dos deveres e obrigações da Organização parceira, em especial, o cumprimento do projeto/plano de trabalho apresentado.

**Cláusula Quarta.São obrigações da Organização Parceira:**
I – desenvolver integralmente as atividades do projeto/plano de trabalho apresentado ao MUNICÍPIO;
II – encaminhar ao MUNICÍPIO a prestação de contas da aplicação dos recursos recebidos, apresentando, OBRIGATORIAMENTE, comprovantes do cumprimento das obrigações fiscais, sociais e trabalhistas, no prazo de até 30 (trinta) dias contados do recebimento de cada parcela, conforme modelo de prestação de contas.
III – acompanhar e fiscalizar as atividades desenvolvidas pelos profissionais de seu quadro e de empresas contratadas;

IV – cumprir integralmente as obrigações contidas no projeto/plano de trabalho, sem jamais transferir para o MUNICÍPIO tais responsabilidades;
V - submeter à consideração e aprovação do MUNICÍPIO qualquer nova ação necessária ao desenvolvimento do pactuado;
VI - apresentar, ao final do pacto, relatório pormenorizado acerca das atividades desenvolvidas, apontando os resultados obtidos, conforme modelo de prestação de contas;
VII – devolver aos cofres públicos, qualquer saldo porventura apurado ao final da vigência do presente termo de fomento.
VIII – não utilizar o recurso recebido para pagamento de tributos e taxas municipais;
IX – empregar o recurso recebido estritamente nas ações do projeto apresentado e aprovado pelo chamamento público;
X - empregar o recurso recebido estritamente na aquisição de material de custeio/consumo, restando vedada a aquisição de material permanente, conforme conceitos.

**Cláusula Quinta. A prestação de contas deverá ser feita até ser instruída com notas fiscais, cupons fiscais e/ou recibos de pagamento autônomo, devidamente liquidados (com recibo de pagamento).**
**Parágrafo único. A prestação de contas da execução do projeto e da verba recebida deverá se dar no prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento de cada parcela, nos termos da LEI MUNICIPAL Nº 3.120/2019 E LEI MUNICIPAL Nº 3.118/2018 QUE DISPÕE SOBRE AS SUBVENÇÕES SOCIAIS E PRESTAÇÃO DE CONTAS.**

**Cláusula Sexta**. O prazo de vigência do presente termo de fomento iniciará na data de sua assinatura findando-se em 30 de abril de 2023, justificadamente por meio de termo aditivo.
Parágrafo primeiro. O prazo previsto nesta cláusula se justifica diante do prazo previsto para prestação de contas e para análise e aprovação da mesma pela Comissão responsável.

**Cláusula Sétima**. As despesas decorrentes do presente termo de fomento serão suportadas pela dotação orçamentária n° 02.13.01.08.241.0808.2086.33.50.43 Ficha 407.

**Cláusula Oitava**. A fiscalização do presente termo de fomento ficará sob responsabilidade da Comissão de Seleção, Monitoramento e Avaliação das Parcerias Voluntárias.

**Cláusula Nona**. O presente termo de Fomento será rescindido nos seguintes casos:
I – deixar a Organização parceira de apresentar prestação de contas e os comprovantes exigidos;
II – paralisação injustificada das atividades por parte da Organização parceira;
III – descumprimento injustificado pelos partícipes das obrigações contidas no presente instrumento.
IV – unilateralmente, por qualquer das partes, desde que comunicada a intenção com antecedência de no mínimo de 30 (trinta dias), resguardado o direito de se pleitear perdas e danos gerados pela descontinuidade das atividades.
**Cláusula Décima**. Os casos omissos e aqueles que se tornarem controvertidos serão resolvidos através de aditivo ao presente instrumento.
**Cláusula Décima primeira**. Fica eleito o foro da Comarca de PERDÕES, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas deste convênio, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justos e acordados, assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES, 14 DE MARÇO DE 2023.**

***HAMILTON RESENDE FILHO***
Prefeito Municipal de Perdões

***JOSÉ MAURÍCIO BARBOSA LASMAR***
Presidente do Lar Vicentino Chico Norberto

Parecer Jurídico:

***WILTON ANTÔNIO TEIXEIRA***
Assessor Jurídico Municipal

**Publicado por:**
Wilton Teixeira
**Código Identificador:**DB8C3347

---

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**DECRETO N.º 4.885/2023, DE 14 DE MARÇO DE 2023.**
**"CONCEDE AUXILIO MORADIA EM IMÓVEL ALUGADO ÀS FAMÍLIAS DESABRIGADAS." JESSICA DAS DORES AUGUSTO**

**DECRETO N.º 4.885/2023, DE 14 DE MARÇO DE 2023.**

"CONCEDE AUXILIO MORADIA EM IMÓVEL ALUGADO ÀS FAMÍLIAS DESABRIGADAS."

O Prefeito Municipal de Perdões MG, no uso das atribuições legais, embasado no Art. 8º, inciso XIX combinado com o Art. 71, inciso VII ambos da Lei Orgânica do Município de Perdões,

**CONSIDERANDO**, a vigência da lei Municipal n.º 2.644/2010 de 24.02.2010, regulamentada pelo Decreto n.º 2.502/2010 de 08.04.2010 que institui o "Auxilio Moradia" no Município de Perdões;

**CONSIDERANDO**, que a existência de família, que não dispõe de imóvel próprio em condições de moradia, haja vista encontrarem-se desabrigada em razão de remoção de área de risco, sem condições de retorno, assim definidas pela Defesa Civil Municipal, estando assim em situação de risco social conforme laudo Social da Secretaria Municipal de Bem Estar Social;
**CONSIDERANDO**, que a família contemplada possue renda familiar inferior a ½ salário mínimo per capta e não possuem outro imóvel residencial nesta região;

**CONSIDERANDO**, a existência de imóvel, nesta cidade de Perdões – MG, destinado a locação residencial e necessário ao cumprimento social do auxílio moradia a família necessitada, desabrigada e em situação de risco e vulnerabilidade social.

**DECRETA:**

**Art. 1º:** Fica a Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Fazenda autorizada a pagar**,** aluguel as seguintes famílias desabrigadas no imóvel abaixo relacionado:

| | **Beneficiário** | **Locador** | **Endereço** | **Valor da locação/Período** |
|---|---|---|---|---|
| 01. | JESSICA DAS DORES AUGUSTO | ANANIAS ANTÔNIO MOTA | RUA JOAQUIM A. PEREIRA, 40B, JOÃO XXIII | R$ 450,00 **01/04/2023 ATÉ 30/06/2023** |
| | CPF: 133.261.356-02 | CPF: 377.161.236-53 | | |

**Art. 2º**- Ao final do prazo estipulado para locação o Município se desobriga do encargo, sendo que os contratos de locação é responsabilidade dos locadores em firmar com os locatários desabrigados, **ficando o Município isento de quaisquer despesas que recaírem sobre o imóvel**, tais como conservação, limpeza e despesas provenientes de sua utilização sejam elas, ligação e consumo de luz, água e gás.

**Parágrafo único**– Poderá ocorrer à antecipação da vigência da locação residencial, no caso do beneficiário pelos alugueres pagos pelo Município, encontrem outro imóvel destinado a sua residência, venham a residir em outro município ou venham a serem beneficiados com residências ou lotes de Projeto Social destinadas as famílias desabrigadas.

**Art. 3º**- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Perdões, 14 de março de 2023.

***HAMILTON RESENDE FILHO***
Prefeito Municipal de Perdões

**Publicado por:**
Wilton Teixeira
**Código Identificador:**9C2AE46E

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**CÂMARA MUNICIPAL DE PERDÕES. EDITAL N. 01/2023. SELEÇÃO PÚBLICA DE ESTAGIÁRIOS DE GRADUAÇÃO EM DIREITO PARA PROVIMENTO DE VAGA E DAS QUE VIEREM A SURGIR NO PRAZO DE VALIDADE DESTA SELEÇÃO NA CÂMARA MUNICIPAL DE PERDÕES/MG. RESULTADO DA PROVA OBJETIVA.**

O Presidente da Câmara Municipal de Perdões/MG, senhor Adilson Johnny Monteiro de Alvarenga, torna público o resultado da prova objetiva da Seleção Pública de Estagiários de Graduação em Direito - Edital n. 01/2023:

1ª colocada: Letícia Ferreira Souza - 16 pontos;
2º colocado: Diogo Laurenci Guimarães - 12 pontos;
3º colocado: Leonardo Batista Soares da Silva - 12 pontos.

Perdões/MG, 14 de março de 2023.

***ADILSON JOHNNY MONTEIRO DE ALVARENGA***
Presidente da Câmara Municipal de Perdões

**Publicado por:**
Wilton Teixeira
**Código Identificador:**7BEB8274

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE PESCADOR

**SETOR DE LICITAÇÃO**
**AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PESCADOR/MG**,**vem comunicar o 3º (TERCEIRO)TERMO ADITIVO DE ALTERAÇÃO PARA ACRÉSCIMO DO QUANTITATIVO DO OBJETO AO CONTRATO Nº.031/2021**,**PROCESSO LICITATÓRIO Nº.025/2021-PREGAO PRESENCIAL :Nº.013/2021,**com fundamento no art. 58, inciso I c/c art. 65, inciso I, e seu § 1º, da Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações, e demais normas pertinentes, do PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 025/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº.013/2021 o ao**OBJETO:**Contratação de serviços continuados de locação de máquinas copiadoras, a serem instaladas nos Departamentos de Administração e Educação, com reposição de todas as peças e material de consumo (suprimentos)que se fizerem necessários,exceto papel,grampo e operador,conforme mencionado no Anexo I, parte integrante deste Edital,para o exercício de 2023, contrato celebrado entre o Município de Pescador e a Empresa:**MAPEL MAQUINAS E ARTIGOS PARA ESCRITORIO LTDA-ME**,inscrita no CNPJ sob o nº20.232.336/0001-97, denominado **CONTRATADO**, estabelecidoresidente a Rua: estabelecida Na Rua: Zurick, nº540/Nova Suissa /Belo Horizonte /MG,CEP:30421-060, O valor global do contrato passará para R$32.500,00(Trinta e dois mil e quinhentos reais),no período de 14/02/2023 e término em 31/12/2023.

**Publicado por:**
Elaine Almeida Eller
**Código Identificador:**9BABF154

**SETOR DE LICITAÇÃO**
**AVISO DE REVOGAÇAO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PESCADOR/MG. **Aviso de REVOGAÇAO DO PROCESSO de Licitação de Pregão Presencial Nº.008/2023 - Proc. Licit. 013/2023. Objeto:"Registro de Preços para futura e eventual Contratação de Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte - EPP ou Micro Empreendedor Individual – MEI,para** Objeto; Aquisição de Material de Limpeza /utensílios domésticos/EPI'S e descartáveis para atender diversas secretarias do município de Pescador MG, conforme mencionado no Anexo I, parte integrante deste Edital",**UMA VEZ QUE CONSTATADA FALHAS NO EDITAL SERA MARCADA NOVA DATA PARA UM NOVO PROCEDIMENO LICITATORIO.**

Prefeito Municipal –
***GERALDO ANASTÁCIO JARDIM-***
Pescador-MG.

**Publicado por:**
Elaine Almeida Eller
**Código Identificador:**D844065B

**SETOR DE LICITAÇÃO**
**AVISO DE EDITAL**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PESCADOR/MG**– AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N°.001/2023 - PROCESSO LICITATÓRIO N°.022/2023. A Pregoeira do Município de Pescador/MG, torna público, que estará realizando, na sede da Prefeitura, através da plataforma eletrônica www.bll.org.br, por intermédio da Bolsa de Licitações do Brasil (BLL), na modalidade Pregão, do tipo eletrônico, cujo objeto é o Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de Kit Higiene, Kit Limpeza, Kit Dormitório e Colchões destinados a atender as famílias em situação de vulnerabilidade social e emergencial, em atendimento a demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Pescador/MG, com abertura prevista para: 29/03/2023, a partir das 09:00 horas. O início de acolhimento das propostas comerciais ocorrerá a partir do dia 16/03/2023, às 09:00 horas. Maiores informações e entrega de editais nos endereços eletrônicos: www.bll.org.br, www.pescador.mg.gov.br e e-mail: licitação.pescador@hotmail.com. Informações poderão ser obtidas ainda pelo telefone (33) 3583-1600.

Pescador/MG, 14/03/2023.

***ELAINE ALMEIDA ELLER -***
Pregoeira.

**Publicado por:**
Elaine Almeida Eller
**Código Identificador:**ADE298DE

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE PIRAJUBA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAJUBA**
**CONSTRUÇÃO DE MAQUISE E FACHADA**

A Prefeitura Municipal de Pirajuba torna público nos termos das leis 8666/93 e 10.520/2002 e suas alterações que fará realizar através da Comissão Permanente de Licitações O PREGÃO 014/2023 - **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE MAQUISE E FACHADA DO CENTRO DE FORMAÇÃO EDUCACIONAL "MARIA ANTONIA DOMINGOS MENDONÇA.** Data de Abertura: 28 de março de 2023 as 09:00 horas na Sede desta Prefeitura na Sala de Compras e Licitações localizada na Praça José Moises Miziara Sobrinho nº 10. O edital poderá ser obtido no site www.pirajuba.mg.gov.br/licitacoes Quaisquer informações poderão ser obtidas pelo e-mail compraspirajuba2013@hotmail.com. As solicitações dos editais serão respondidas diariamente no horário das 16:00 as 17:00 horas.

Pirajuba-MG, 14 de março de 2023.

***DIOGO Q. DE OLIVEIRA.***

***CPL***

**Publicado por:**
Diogo Quintiliano de Oliveira
**Código Identificador:**F2A593EC

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAJUBA**
**INSTALAÇÃO DE TOLDOS**

A Prefeitura Municipal de Pirajuba torna público nos termos das leis 8666/93 e 10.520/2002 e suas alterações que fará realizar através da Comissão Permanente de Licitações O PREGÃO 018/2023 - **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA INSTALAÇÃO DE TOLDO NO CENTRO MUNICIPAL DE ENSINO INFANTIL "MARIA ALVES DE BRITO" E ESCOLA MUNICIPAL "PROFESSOR LÁZARO ROSA MUNIZ** Data de Abertura: 28 de março de 2023 as 11:00 horas na Sede desta Prefeitura na Sala de Compras e Licitações localizada na Praça José Moises Miziara Sobrinho nº 10. O edital poderá ser obtido no site www.pirajuba.mg.gov.br/licitacoes Quaisquer informações poderão ser obtidas pelo e-mail compraspirajuba2013@hotmail.com. As solicitações dos editais serão respondidas diariamente no horário das 16:00 as 17:00 horas.

Pirajuba-MG, 14 de março de 2023.

***DIOGO Q. DE OLIVEIRA.***

***CPL***

**Publicado por:**
Diogo Quintiliano de Oliveira
**Código Identificador:**4E03B96A

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAJUBA**
**MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Pirajuba torna público nos termos das leis 8666/93 e 10.520 e suas alterações que fará realizar através da Comissão Permanente de Licitações Pregão Presencial 019/2023 REFERE-SE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO E OUTROS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO. Data da abertura dos envelopes: 29 DE MARÇO DE 2023 as 09:00 horas. O edital poderá ser adquirido pelo site www.pirajuba.mg.gov.br/licitacoes. Quaisquer informações poderão ser obtidas pelo e-mail compraspirajuba2013@hotmail.com.

Pirajuba-MG, 14 DE MARÇO DE 2023.

***DIOGO Q. DE OLIVEIRA.***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Diogo Quintiliano de Oliveira
**Código Identificador:**97837D09

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAJUBA**
**EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE INFORMATICA 2023**

A Prefeitura Municipal de Pirajuba torna público nos termos das leis 8666/93 e 10.520 e suas alterações que fará realizar através da Comissão Permanente de Licitações o Pregão Presencial 020/2023 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECILIAZADA VISANDO O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE INFORMATICA VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE PIRAJUBA MG. Data de Abertura: 30 de março de 2023 ás 09:00 horas. O Edital poderá ser obtido na integra no site www.pirajuba.mg.gov.br/licitacao. Quaisquer informações poderão ser obtidas pelo e-mail compraspirajuba2013@hotmail.com.

Pirajuba-MG, 14 de março de 2023.

***DIOGO Q. DE OLIVEIRA.***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Diogo Quintiliano de Oliveira
**Código Identificador:**49041DB0

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE PIRANGA**

**SETOR DE LICITAÇÕES**
**AVISO DE LICITAÇÕES**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA - MG: AVISO DE LICITAÇÃO. Processo Licitatório Nº. 050/2023, Pregão Presencial Nº. 023/2023. Objeto: AQUISIÇÃO DE INSUMOS PARA ATIVIDADE DE APOIO VETERINÁRIO COM AÇÕES DE MELHORAMENTO GENÉTICO ATRAVÉS DE INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL. Data de abertura: 04/04/2023 às 09:00 horas. Edital e informações: pelo email licitação@piranga.mg.gov.br ou pelo site: https://www.piranga.mg.gov.br/licitacoes.

Piranga, 14/03/2023.

***ANDRESSA DIAS MEIRELES***
Secretária Municipal de Agropecuária, Meio Ambiente e Abastecimento

**Publicado por:**
Marcia Aparecida Dias
**Código Identificador:**82FE3624

**SETOR DE LICITAÇÕES**
**AVISO DE LICITAÇÕES**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA - MG: AVISO DE LICITAÇÃO. Processo Licitatório Nº. 053/2023, Pregão Presencial Nº. 025/2023, REGISTRO DE PREÇOS Nº. 013/2023. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS. Data de abertura: 27/03/2023 às 09:00 horas. Edital e informações: pelo email licitação@piranga.mg.gov.br ou pelo site: https://www.piranga.mg.gov.br/licitacoes.

Piranga, 14/03/2023.

***PAULO RESENDE MIRANDA***
Chefe de Gabinete

**Publicado por:**
Marcia Aparecida Dias
**Código Identificador:**49B4F10E

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE PIRAPETINGA**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE 4º ADITIVO AO CONTRATO Nº 070/2019**
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 079/2019 DISPENSA Nº 026/2019**

EXTRATO DE 4º ADITIVO AO CONTRATO Nº 070/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 079/2019
Dispensa nº 026/2019

OBJETO: O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato firmado entre as partes, que tem por objeto a prestação de serviços de publicação no Diário Oficial dos Municípios Mineiros de atos oficiais e demais matérias de interesse do contratante.
CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO MINEIRA DE MUNICÍPIOS - AMM
Logradouro: Av. Raja Gabaglia n° 385 Bairro: cidade jardim
Cidade: Belo Horizonte UF: MG CEP: 30.380-103
CNPJ: 20.513.859/0001-01
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PIRAPETINGA, pessoa jurídica de direito público, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, com

sede na Praça Dirceu de Oliveira Martins, 01, Bairro centro, nesta cidade de Pirapetinga, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 18.092.825/0001-49.
DO VALOR: O valor total deste termo aditivo para cobrir as despesas relativas à prorrogação do contrato, pelo período de 12 (doze) meses, é R$4.080,00 (quatro mil e oitenta reais), com valor mensal de R$340,00 (trezentos e quarenta reais).
PRAZO DO ADITIVO: 12 meses, referente janeiro a dezembro de 2023.
DOTAÇÃO DO ORÇAMENTO VIGENTE Nº: 2.01.00.04.122.0003.2.0006-3.3.90.39
DATA DO ADITIVO: 22 de dezembro de 2022.

Publique-se.

**Publicado por:**
Alan Rambaldi de Souza Costa '
**Código Identificador:**78541832

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE 5º ADITIVO AO CONTRATO Nº 070/2019 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 079/2019 DISPENSA Nº 026/2019**

EXTRATO DE 5º ADITIVO AO CONTRATO Nº 070/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 079/2019
Dispensa nº 026/2019

OBJETO: O presente termo aditivo tem como objeto o reajuste de valor referente à prestação de serviços de publicação no Diário Oficial dos Municípios Mineiros de Atos Oficiais e demais matérias do Município de Pirapetinga.
CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO MINEIRA DE MUNICÍPIOS – AMM, Logradouro: Av. Raja Gabaglia, n° 385, Bairro: cidade jardim, Cidade: Belo Horizonte/MG, CEP: 30.380-103, CNPJ: 20.513.859/0001-01
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PIRAPETINGA, pessoa jurídica de direito público, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, com sede na Praça Dirceu de Oliveira Martins, 01, Bairro centro, nesta cidade de Pirapetinga, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 18.092.825/0001-49.
DO VALOR: O valor total deste termo aditivo para cobrir as despesas relativas ao reajuste do contrato, pelo período de 12 (doze) meses, é R$ 972,00 (novecentos e setenta e dois reais), com valor mensal de R$ 81,00 (oitenta e um reais).
PRAZO DO ADITIVO: 12 meses, referente janeiro a dezembro de 2023.
DOTAÇÃO DO ORÇAMENTO VIGENTE Nº: 2.01.00.04.122.0003.2.0006-3.3.90.39
DATA DO ADITIVO: 02 de janeiro de 2023.

Publique-se.

**Publicado por:**
Alan Rambaldi de Souza Costa '
**Código Identificador:**CB4D7B3F

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PROCESSO LICITATÓRIO 021/2023 MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL 003/2023 ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 002/2023 DATA: 14 DE MARÇO DE 2023.**

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO
PROCESSO LICITATÓRIO 021/2023
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL 003/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 002/2023
DATA: 14 de março de 2023.

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de produtos de panificação e gêneros alimentícios, visando atender às secretarias deste Município
CONTRATADO: FERNANDO DE SOUZA DIAMANTINO - ME, inscrito (a) no CNPJ/MF sob o nº 17.605.572/0001-05, sediado (a) na AV. GOVERNADOR BENEDITO VALADARES, 51, CENTRO, PIRAPETINGA –MG, CEP: 36.730-000.
CONTRATANTE: Município de Pirapetinga, Estado de Minas Gerais, com sede na Praça Dirceu de Oliveira Martins, 01, Centro, na cidade de Pirapetinga/MG, inscrito no CNPJ sob o nº 18.092.825/0001-49, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Luiz Henrique Pereira da Costa, inscrito no CPF nº 680.687.867-91, portador da Carteira de Identidade nº 06100057-6 IFP/RJ.
DO VALOR: 764.210,00 (setecentos e sessenta e quatro mil, duzentos e dez reais)
PRAZO DA ATA: 12 meses

Publique-se.

**Publicado por:**
Alan Rambaldi de Souza Costa '
**Código Identificador:**6B5B2BA0

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE PIRAPORA**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO COM REGISTRO DE PREÇOS Nº 050/2022 - PROCESSO LICITATÓRIO N° 118/2022**

Homologo o Processo Licitatório autorizando o Registro de preços para futura e eventual aquisição de insumos, instrumentais e/ou produtos odontológicos para atender as necessidades do departamento de odontologia da Secretaria Municipal de Saúde, através das empresas: Bio Logica Distribuidora LTDA CNPJ 06.175.908/0001-12, no valor global de R$21.978,15; Dental Maria LTDA CNPJ 09.222.369/0001-13, no valor global de R$60.154,13; C. Parra Vieira CNPJ 10.641.724/0001-78, no valor global de R$10.521,80; Comercial de Descartaveis e Materiais de Limpeza LTDA CNPJ 10.943.564/0001-11, no valor global de R$2.132,28; Tata Comercio de Equipamentos para Saúde Odonto – Medico LTDA CNPJ 11.088.993/0001-11, no valor global de R$3.675,00; D&D Produtos de Higiene e Limpeza LTDA CNPJ 11.372.104/0001-43, no valor global de R$15.320,00; Diprom – Distribuidora de Produtos Odontológicos e Materiais LTDA CNPJ 16.366.888/0001-10, no valor global de R$25.805,40; Procir Produtos para Saúde Sociedade Unipessoal LTDA CNPJ 19.188.783/0001-07, no valor global de R$14.086,30; Delta Shop Distribuidora de Produtos Hospitalares LTDA CNPJ 19.316.524/0001-14, no valor global de R$3.957,30; Farmodonto Produtos Hospitalares LTDA CNPJ 25.386.019/0001-49, no valor global de R$ 53.130,00; Dominus Comercio Sociedade Inipessoal CNPJ 27.417.234/0001-95, no valor global de R$1.087,00; Pro Cirurgica Materiais Hospitalares LTDA CNPJ 29.650.220/0001-42, no valor global de R$1.588,75; Higia Fabricação de acessórios para Segurança LTDA CNPJ 37.585.703/0001-39, no valor global de R$2.220,00; Miramed LTDA CNPJ 39.617.665/0001-84, no valor global de R$86.401,09; Fast Clean Distribuidora LTDA CNPJ 43.782.859/0001-02, no valor global de R$4.080,40; Primemed Equipamentos LTDA CNPJ 46.218.314/0001-66, no valor global de R$11.200,00; Lianka Comercio e Representações LTDA CNPJ 57.677.619/0001-52, no valor global de R$1.381,48; Duarte Dental LTDA CNPJ 65.122.590/0001-70, no valor global de R$89.477,72; tudo conforme ata de julgamento.

Pirapora/MG, 13/03/2023 –

***ALEXANDRO COSTA CÉSAR –***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Igor Queiroz Evangelista
**Código Identificador:**618E7922

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**RATIFICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO Nº 019/2023 – INEXIGIBILIDADE Nº 009/2023**

Objeto: Contratação da Grafica Editora Guteplan – CNPJ 43.719.855/0001-80 para aquisição de material didático de Sistema de

Ensino para alunos e professores da educação infantil e ensino fundamental I e II acompanhado de orientação pedagógica continuada aos professores e gestores para sua melhor utilização e acesso ao portal. RATIFICO/HOMOLOGO esta inexigibilidade de licitação em favor da empresa Grafica Editora Guteplan LTDA CNPJ 43.719.855/0001-80, no valor global de R$2.025.270,00.

Pirapora/MG, 13/03/2023 –

***ALEXANDRO COSTA CÉSAR -***
Prefeito

**Publicado por:**
Igor Queiroz Evangelista
**Código Identificador:**97514D3B

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**RATIFICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO Nº 017/2023 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2023**

Objeto: Locação de 01 imóvel, localizado na Rua Cuiabá, 389, São Geraldo II, Pirapora/MG, para instalação do CRAS São Geraldo. RATIFICO/HOMOLOGO esta dispensa de licitação em favor da Sra. Marilene Pereira Mendes CPF 823.266.886-53, no valor mensal de R$1.000,00 e valor global de R$12.000,00.

Pirapora/MG, 13/01/2023

***ALEXANDRO COSTA CÉSAR***
Prefeito

**Publicado por:**
Igor Queiroz Evangelista
**Código Identificador:**BFBC5E69

**SECRETARIA DE GOVERNO**
**DECRETO N° 027 DE 09 MARÇO DE 2023**

**DECRETO N° 027 DE 09 MARÇO DE 2023**

*Institui, no âmbito Municipal, a Comissão Intersetorial do Sistema Municipal de Atendimento Socioeducativo, e dá outras providências.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAPORA/MG, ALEXANDRO COSTA CESAR**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, e

**CONSIDERANDO** os princípios elencados na Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente, e dá outras providências;

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei Municipal nº 2.409/2019 que dispõe sobre a Proteção Social Especial de Assistência Social e dá outras providencias;

**CONSIDERANDO** a Resolução nº 119, de 11 de dezembro de 2006, do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONANDA, que dispõe sobre o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo e dá outras providências, aprovado pela Lei nº 12.594, de 18 de janeiro de 2012, que trouxe uma série de inovações no que diz respeito à aplicação e execução de medidas socioeducativas a adolescentes autores de ato infracional, dispondo desde a parte conceitual até o financiamento do Sistema Socioeducativo, definindo papéis e responsabilidades;

**CONSIDERANDO** que o objetivo do SINASE, é a efetiva implementação de uma política pública especificamente destinada ao atendimento de adolescentes autores de ato infracional e suas respectivas famílias, de cunho eminentemente intersetorial, que ofereça alternativas de abordagem e atendimento junto aos mais diversos órgãos e "equipamentos" públicos;

**CONSIDERANDO** que o fortalecimento do Sistema Municipal de Atendimento Socioeducativo requer o esforço conjunto das políticas setoriais;

**CONSIDERANDO** que art. 5º da Lei Federal nº 12.594, de 2012, estabelece as competências na execução do Sistema Municipal de Atendimento Socioeducativo e, ainda, a revisão do Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo, em conformidade com os Planos Nacional e respectivo do Plano Estadual;

**CONSIDERANDO** ainda, que os arts. 7º e 8º e respectivos §§ da Lei Federal nº 12.594, de 2012 - Lei do Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo -SINASE, definem que a revisão do Plano de Atendimento Socioeducativo deverá, obrigatoriamente, prever ações articuladas nas áreas de educação, saúde, assistência social, cultura, esporte e capacitação para os trabalhadores que atendam os adolescentes em medida socioeducativa.

**DECRETA:**

**Art. 1º**. Institui, no âmbito municipal, a Comissão Intersetorial do Sistema Municipal de Atendimento Socioeducativo, com a finalidade de promover a articulação, integração e a pactuação dos órgãos e entidades envolvidos na execução do atendimento socioeducativo em meio aberto, na elaboração e no planejamento de ações estratégicas destinadas ao atendimento de adolescentes cumprindo medidas socioeducativas, com as seguintes atribuições:

I - definir as estratégias de implementação e qualificação do SIMASE no âmbito do Município de Pirapora;
II - estabelecer a pauta e agenda de compromissos para implementação do SIMASE no Município;
III - conhecer os documentos relativos à organização e ao funcionamento do SIMASE;
IV- monitorar a execução do Plano Municipal Socioeducativo de Pirapora;
V- convidar outros órgãos nas esferas Municipais, Estaduais e Federais para participar das discussões, ou outras secretarias ou instituições, sempre que necessário;
VI- fazer levantamento atual do sistema (SIMASE) para registro e posterior avaliação;
VII – articular com os órgãos das políticas setoriais para convergências de suas competências e atribuições perante o SIMASE;
VIII - criar documentos e instrumentos necessários à execução das ações, conforme previsto no Plano Municipal;
IX - elaborar periodicamente relatórios e documentos a ser encaminhado aos órgãos de fiscalização e demais atores de controle social, conforme destacados no Plano Municipal;
X - manter documentação atualizada das ações desenvolvidas pela comissão, para a implantação, acompanhamento e avaliação do Plano de Atendimento Municipal Socioeducativo, conforme preconizado em legislações correlatas;
XI – desenvolver outras ações pertinentes e relevantes na área de atendimento socioeducativo.

**Art. 2º.** Quanto à categoria, assim se classificam os participantes da Comissão Intersetorial Permanente do SIMASE:

I – membros permanentes que constituam grupos de trabalho ou subcomissões sobre temas específicos na agenda do SIMASE;
II – convidados representantes de outros órgãos ou entidades, públicos ou privados, para participar das atividades eventuais, com a finalidade de contribuir para o desenvolvimento dos trabalhos.

**Art. 3º.** A Comissão Intersetorial Permanente do SIMASE será composta por um representante titular e respectivo suplente de cada um dos órgãos e entidades a seguir indicados:

I - Secretaria Municipal de Assistência Social;
II - Secretaria Municipal de Educação;
III - Secretaria Municipal de Saúde;
IV - Secretário Municipal de Governo
V - Secretaria Municipal de Administração;
VI - Secretaria Municipal de Emprego e Desenvolvimento Econômico

VII - Secretaria Municipal de Cultura, Juventude e Esportes;
VIII – Procuradoria-Geral do Município;
IX - Conselho Tutelar;
X - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

§1º. Os membros da Comissão Intersetorial Permanente do SIMASE, titular e suplente, serão designados por ato do Prefeito Municipal, após indicação dos titulares dos órgãos e entidades a que estejam vinculados.

§2º. Fica instituído que o membro titular serão os secretários municipais e os membros suplentes serão aqueles indicados por cada secretário.

§3º. A Secretaria Municipal de Assistência Social solicitará aos órgãos e entidades que indiquem, no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da publicação deste Decreto, os membros titulares e suplentes que deverão integrar a Comissão Intersetorial Permanente do SIMASE.

**Art. 4º.** Caberá à Secretaria Municipal de Assistência Social promover a coordenação da Comissão e prover o apoio administrativo e os meios necessários à execução das atividades da Comissão Intersetorial Permanente do SIMASE.

**Art. 5º.** Fica vedada a percepção de remuneração a qualquer título pelos representantes dos órgãos e entidades que compõem a Comissão Intersetorial Permanente do SIMASE, por ser considerado serviço público relevante.

**Art. 6º.** As demais disposições necessárias ao funcionamento desta Comissão serão disciplinadas por portaria da Secretaria Municipal de Assistência Social.

**Art. 7º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pirapora, 09 de março de 2023.

***ALEXANDRO COSTA CESAR***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Diogo Pacheco Alves
**Código Identificador:**6EBE13F4

**SECRETARIA DE GOVERNO**
**RESOLUÇÃO Nº 01/2023**

**Resolução nº 01/2023**

Dispõe sobre a criação da Comissão Organizadora do Processo de Escolha dos Conselheiros Tutelares.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Pirapora/MG, no uso das atribuições legais estabelecidas na Lei Municipal nº 1.373/96, RESOLVE:

**Art. 1º**. Constituir Comissão Organizadora do processo de escolha dos conselheiros tutelares do município de Pirapora/MG,

**Art. 2º**. A Comissão será composta pelos seguintes conselheiros:

a) Ana Carolina de Jesus Queiroz, representante do Poder Público.
b) Ana Paula Lima Ribeiro, representante do Poder Público.
c) Iara Ribeiro da Silva, representante do Poder Público.
d) Reginaldo de Miranda Santos, representante da Sociedade Civil.
e) João Paulo de Oliveira, representante da Sociedade Civil.
f) Urbana de Brito da Silva, representante da Sociedade Civil

**Parágrafo único.** A Comissão Organizadora elegerá aquele que irá presidi-la, pelo voto da maioria de seus membros. Não havendo definição por este critério, será o seu presidente o membro mais antigo no Conselho de Direitos; persistindo a indefinição, será considerado eleito o de maior idade.

**Art. 3º**. Compete à Comissão Organizadora:

1) Conduzir o processo de escolha;
2) Processar e decidir sobre as denúncias referentes à propaganda eleitoral e demais irregularidades, podendo:
a. Determinar a retirada ou a suspensão da propaganda;
b. Recolher o material da propaganda;
3) Cassar a candidatura, assegurada a ampla defesa e o contraditório
4) Analisar os pedidos de registro de candidatura e dar ampla publicidade à relação dos pretendentes inscritos.
5) Realizar reunião com os candidatos habilitados sobre as regras do processo de escolha.
6) Estimular e facilitar o encaminhamento de notificação de fatos que constituam violação das regras de divulgação do processo de escolha por parte dos candidatos ou a sua ordem.
7) Analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de impugnação, denúncias e outros incidentes ocorridos no dia da votação.
8) Providenciar a confecção das cédulas, conforme modelo a ser aprovado, preferencialmente seguindo os parâmetros da Justiça Eleitoral.
9) Definir os locais do processo de escolha, preferencialmente observando o zoneamento da Justiça Eleitoral (zona urbana e zona rural: critérios objetivos).
10) Selecionar e requisitar, preferencialmente junto aos órgãos públicos municipais, os mesários e escrutinadores, bem como seus respectivos suplentes.
11) Solicitar apoio policial para ordem e segurança dos locais de votação.
12) Divulgar o resultado oficial do processo de escolha, imediatamente após a apuração.
13) Resolver os casos omissos.

**Art. 4º**. Esta Comissão terá até 29 de Novembro de 2023 para concluir o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, observadas as regras e critérios estabelecidos na Resolução 02/2023 que dispõe sobre o Edital de convocação aprovado por este Conselho.

**Art. 5º**. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Pirapora, 14 de Março de 2023.

***ANA CAROLINA DE JESUS QUEIROZ***
Presidente do CMDCA - Pirapora

**Publicado por:**
Diogo Pacheco Alves
**Código Identificador:**55067194

**SECRETARIA DE GOVERNO**
**DECRETO N.º 028/2023**

**DECRETO N.º 028/2023**

Estabelece o Regimento Interno da Procuradoria-Geral do Município de Pirapora, RIPGM, nos termos do disposto no art. 83, da Lei nº 2.886/2023.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIRAPORA/MG**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, DECRETA:

**Art. 1º**. O presente Decreto institui o Regimento Interno da Procuradoria-Geral do Município de Pirapora - RIPGM, cujas competências, organização e atribuições dos órgãos que compõem sua estrutura são aquelas estabelecidas na Lei Municipal nº. 2.886/2023 e neste Decreto.

**CAPÍTULO I**
**DA DISTRIBUIÇÃO DE PROCESSOS JUDICIAIS, EXTRAJUDICIAIS, REQUERIMENTOS E DE DOCUMENTOS NA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO.**

**Art. 2º**. Nos termos do artigo 6º que dispõe sobre a Lei Orgânica da Procuradoria-Geral do Município de Pirapora, os processos judiciais e administrativos deverão ser distribuídos, diariamente, observando os seguintes critérios, concomitantemente:

**I** - área temática da procuradoria especializada;
**II** - prevenção: circunstância processual que gera a atuação de determinado procurador em decorrência de anterior distribuição, quando houver causas conexas;
**III** - conexão: circunstância processual que gera a reunião de dois processos por identidade da causa de pedir, objetivando evitar manifestações conflitantes;
**IV** - proporcionalidade de processos em conformidade com a natureza do processo;
**V** - redistribuição: é a nova distribuição, da qual ficará excluído o procurador Municipal ao qual foi primeiramente distribuído o processo.

**Art. 3º**. Não será admitida a afirmação prévia e genérica de impedimento ou suspeição para bloqueio de distribuição, devendo a circunstância ser externada em cada processo judicial ou administrativo, pelo Procurador, por escrito, ao Procurador-Geral do município.
**Parágrafo único.** Após a manifestação a que se refere o "caput" deste artigo o processo deverá ser imediatamente encaminhado para nova distribuição.

**Art. 4º.** Conflitos de atribuições entre Procuradorias Especializadas serão resolvidos pelo Procurador-Geral do Município, ficando o Procurador Municipal designado obrigado a atuar no processo.

**Art. 5º.** A distribuição diária de processos aos Procuradores dentro da mesma Procuradoria Especializada será realizada obedecendo aos seguintes critérios:
**I** - equidade e proporcionalidade qualitativa: igualdade e divisão proporcional dos processos segundo a natureza ou complexidade do processo e, nesta, a concomitância de recursos interpostos pelas partes no mesmo processo;
**II** - equidade e proporcionalidade quantitativa: igualdade e proporcionalidade na divisão quantitativa dos processos.

**Art. 6º.** Caso o Procurador entenda que a matéria de determinado processo não é de competência de sua Procuradoria Especializada, encaminhará ao Procurador-Geral para redistribuição, no prazo máximo de 02 (dois) dias da intimação, com a devida justificativa e indicação da Procuradoria Especializada competente.

**Art. 7º.** Serão distribuídos e ficarão vinculados ao Procurador-Geral:
**I** – todos os processos oriundos dos Tribunais de Contas;
**II** – os processos de prestação ou tomada de contas e as representações ou denúncias que tiverem como interessado o Chefe do Poder Executivo;
**III** – as consultas realizadas aos Tribunais de Contas;
**IV** - os pedidos de uniformização de jurisprudência e dos incidentes de inconstitucionalidade.

**Art. 8º.** Ficará afastado da distribuição de novos processos judiciais ou administrativos:
**I** – o Procurador que estiver com afastamento, licença ou férias, devendo ser observada a antecedência mínima de 05 dias úteis anteriores ao início do afastamento, quando previsíveis, ressalvados os casos de prazos em horas ou mandado de segurança.
**II** – o Procurador cujo processo de aposentadoria tenha sido encaminhado ao Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Pirapora até o décimo quinto dia do mês anterior ao previsto para a publicação do ato, nos 10 últimos dias corridos do mês do envio do processo de aposentadoria.

**Art. 9º.** No caso de afastamento, licença ou férias previamente marcadas, cabe ao Procurador substituído o cumprimento de todas as pendências, bem como a solicitação de todas as atividades de apoio inerentes aos processos de sua responsabilidade que tenham sido recebidas até o início do prazo previsto no artigo anterior.

**Art. 10.** Na hipótese de afastamento, licença ou férias que implique afastamento do Procurador, os processos já distribuídos, bem como os por distribuir e os retornos de diligência, serão redistribuído ao Procurador substituto ou equitativamente entre os demais Procuradores de forma a não prejudicar a celeridade na tramitação dos expedientes respectivos.
**§1º** - Não haverá vinculação dos demais Procuradores aos processos que lhes forem redistribuídos na forma do caput deste artigo.
**§ 2º** - Findo o período de afastamento legal do Procurador competente, os processos judiciais retornarão a competência do substituído e os feitos que retornarem em razão de diligência interna ou externa serão a ele distribuídos.

**Art. 11.** Quando do afastamento legal do Procurador substituído de suas funções, nas hipóteses do caput do artigo anterior, deverá este oficiar ao Procurador-Geral do Município, os processos cujos prazos expirem antes e durante da previsão do seu gozo.

**Art. 12.** Cabe ao Procurador substituto, durante o período da substituição:
**I** – cumprir as pendências referentes aos processos de titularidade do procurador substituído que lhe sejam encaminhadas ou redistribuídas;
**II** – solicitar as atividades de apoio inerentes às pendências dos processos de titularidade do procurador substituído que lhe sejam encaminhadas;
**III** – responder as dúvidas referentes às decisões judiciais proferidas nos processos de titularidade do procurador substituído, que lhe sejam encaminhadas;
**IV** – adotar todas as providências judiciais ou administrativas nos processos do procurador substituído durante o período da substituição.

**Art. 13.** Nos casos de licenças imprevistas, cabe ao Procurador-Geral providenciar:
**I** – o imediato afastamento do procurador licenciado da distribuição de novos processos judiciais ou administrativos;
**II** – a redistribuição das novas pendências ao Procurador substituto ou aos demais Procuradores.
**III** – a redistribuição das pendências não cumpridas pelo Procurador licenciado.

**Art. 14**. Compete ao Procurador do Município o aviso do período de suas férias no prazo mínimo de 30 (trinta) dias, antes do início do gozo, em memorando a ser encaminhado ao Diretor Administrativo.

**CAPÍTULO II**
**DOS REQUISITOS PARA INGRESSO NA CARREIRA DE PROCURADOR MUNICIPAL**

**Art. 15.** O ingresso na carreira de Procurador Municipal dar-se-á na referência inicial e dependerá da aprovação prévia em concurso público de provas e títulos, com participação da Procuradoria Geral do Município de Pirapora e da Ordem dos Advogados do Brasil (OAB).
**§1**º São requisitos para o ingresso no cargo:
**I** - ser brasileiro;
**II** - estar inscrito como Advogado na OAB;
**III** - estar quite com o serviço militar;
**IV** - estar no gozo dos direitos políticos;
**V** - comprovar, no mínimo, 03 (três) anos de atividade jurídica após o bacharelado;
**VI** - apresentar declaração de bens.

**§ 2º** - Considera-se atividade jurídica:
**I** - aquela exercida com exclusividade por bacharel em Direito;
**II** - o efetivo exercício de advocacia, inclusive voluntária, mediante a participação anual mínima em 5 (cinco) atos privativos de advogado (Lei nº 8.906, 4 de julho de 1994, art. 1º) em causas ou questões distintas;
**III** - o exercício de cargos, empregos ou funções, inclusive de magistério superior, que exija a utilização preponderante de conhecimento jurídico;
**IV** - o exercício da função de conciliador junto a tribunais judiciais, juizados especiais, varas especiais, anexos de juizados especiais ou de varas judiciais, no mínimo por 16 (dezesseis) horas mensais e durante 1 (um) ano;
**V** - o exercício da atividade de mediação ou de arbitragem na composição de litígios.
**§ 3º** - É vedada a contagem do estágio acadêmico ou de qualquer outra atividade anterior à colação de grau.

**CAPÍTULO III**
**DO CONSELHO SUPERIOR**

**Art. 16.** O Regimento Interno do Conselho Superior da Procuradoria-Geral do Município - RICSPGM, previsto no art. 16, inciso I, da Lei Orgânica da PGM será instituído por meio de Resolução do Procurador-Geral do Município.

**Art. 17.** As disposições pertinentes às sessões ordinárias e extraordinárias previstas no art. 17 da LOPGM serão estabelecidas nos termos do Regimento Interno do Conselho Superior.

**CAPÍTULO IV**
**DAS ATRIBUIÇÕES DO PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO**

**Art. 18.** Nos termos do art. 20, inciso XXIII da Lei Orgânica da Procuradoria Geral do Município de Pirapora, são também competências do Procurador-Geral do Município:
**I** - Aprovar a proposta orçamentária do órgão, após a manifestação do Conselho Superior da Procuradoria-Geral do Município;
**II** - Indicar Procurador Municipal para participar das câmaras de mediação e conciliação, previstas no art. 174 do Código de Processo Civil;
**III** - Requerer aos Procuradores Municipais formalização de interesse e motivação para ocupar chefia das Procuradorias Especializadas, a fim dar cumprimento ao disposto no art. 20, inciso XV, da Lei Orgânica da Procuradoria do Município.

**CAPÍTULO V**
**DA TRANSAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL, DA RENÚNCIA AO DIREITO SOBRE QUE SE FUNDAMENTA A AÇÃO E DA ASSUNÇÃO DE COMPROMISSO ARBITRAL**

**Art. 19.** São hipóteses de situações prescindíveis de apresentação de contestação, impugnação, oferecimento de contrarrazões, interposição de recursos, recomendada a desistência dos recursos já interpostos, na forma prevista no art. 34, inciso V, da Lei Orgânica da Procuradoria Geral Municipal de Pirapora/MG:
**I** - em matérias decididas de modo desfavorável à Fazenda Pública pelo Tribunais Superiores, em sede de julgamento realizado nos termos do art. 1.036, § 2º, do Código de Processo Civil.
**II** - tema fundado em dispositivo legal que tenha sido declarado inconstitucional pelo Supremo Tribunal Federal - STF em sede de controle difuso ou tema que tenha sido definido pelo STF em sentido desfavorável à Fazenda Pública em sede de controle concentrado de constitucionalidade;
**III** - tema definido em sentido desfavorável à Fazenda Pública pelo Supremo Tribunal Federal - STF, pelo Superior Tribunal de Justiça - STJ ou pelo Tribunal Superior do Trabalho - TST, em sede de julgamento de casos repetitivos, inclusive o previsto no art. 896-C, do Decreto-Lei nº 5.542/1943;
**IV** - tema sobre o qual exista enunciado de súmula vinculante, de súmula do STF em matéria constitucional ou de súmula dos Tribunais Superiores em matéria infraconstitucional, em sentido desfavorável à Fazenda Pública;
**V** - tema sobre o qual exista jurisprudência consolidada do STF em matéria constitucional ou de Tribunais Superiores em matéria infraconstitucional, em sentido desfavorável à Fazenda Pública;
**VI** - quando esgotadas as vias recursais e, bem assim, quando o recurso não puder ser interposto por lhe faltar requisito de admissibilidade;
**VII** - quando for possível antever, fundamentadamente, que o ato processual resultaria em prejuízo aos interesses da Fazenda Municipal;
**VIII** - quando peculiaridades do direito material ou processual discutidos no caso concreto indicarem a total inviabilidade do ato processual cabível;
**IX** - quando se tratar de decisão interlocutória:
**a)** que, embora se amolde a uma das hipóteses de cabimento de agravo (art. 1.015, do Código de Processo Civil), verse sobre questão não preclusiva, ou cujo interesse recursal se mostre prejudicado diante das circunstâncias fáticas ou possa ser obtido por outro meio ou noutra oportunidade;
**b)** proferida em execução fiscal, versar sobre questão não preclusiva ou cujo intento recursal possa ser obtido por outro meio ou noutra oportunidade .
**§1º** - Os atos mencionados no caput deste artigo ficam dispensados, por ausência de interesse recursal, na hipótese que não houver benefício patrimonial para Fazenda Pública, após análise jurídica do Procurador responsável, devidamente fundamentado, e desde que não haja prejuízo para o Fisco.
**§2º** - A ausência de interesse recursal referida neste artigo, decorre da desproporção entre o benefício patrimonial almejado e os custos do processo, especialmente pelas verbas honorárias de sucumbência, não se aplicando aos seguintes casos:
**I** - aos temas ou processos sujeitos a acompanhamento especial ou relativos a grandes devedores;
**II** - quando não for possível estimar o proveito econômico pretendido com o recurso;
**III** - quando a decisão recorrida estiver em desconformidade com precedente relacionado no art. 927, do Código de Processo Civil;
**IV** - quando a questão estiver afetada à sistemática de julgamento de casos repetitivos, inclusive o previsto no artigo 896-C da CLT, e pendente de julgamento; e,
**V** - quando houver orientação no sentido da interposição de recurso na hipótese, tendo em vista a relevância da tese jurídica, objetivando impedir a consolidação de jurisprudência em sentido contrário.
**§3º** - O não enquadramento do caso concreto às hipóteses deste artigo não elide a possibilidade de dispensa fundamentada no disposto no inciso IX, do caput deste artigo.
**§4º** - Aplica-se às execuções contra a Fazenda Pública o disposto no inciso IX, do *caput* deste artigo.
**§5º** - A não apresentação de contestação, bem como a não interposição de recursos, a sua desistência, a não apresentação de contrarrazões e, no que couber, a não utilização de outros meios de impugnação a decisões judiciais, pelos Procuradores Municipais, deverá ser informada no processo.
**§6º** - Nas hipóteses de não apresentação de contestação previstas neste Regimento Interno, deverá o Procurador Municipal oficiante no feito, apresentar manifestação processual quando instado a apresentar resposta, inclusive em embargos à execução fiscal e exceções de pré-executividade, desde logo pugnando pela não condenação em honorários.
**§7º** - O disposto neste artigo se aplica às hipóteses em que já houve apresentação de contestação, ou relativamente a recursos já interpostos, devendo a manifestação de desistência observar o requisito deste Regimento Interno e da Lei Orgânica da Procuradoria Geral do Município de Pirapora.
**Art. 20.** As propostas de reexame de súmulas serão formuladas de ofício pelo Procurador-Geral ou mediante provocação do Prefeito, de Secretário Municipal, dos Procuradores Municipais ou do Conselho Superior da Procuradoria-Geral do Município.
**§1º** - O reexame de súmulas da Procuradoria-Geral dependerá da apresentação de requerimento devidamente motivado, fundamentado no interesse público e da autorização expressa do Procurador-Geral do Município para o seu processamento e, dependerá da aprovação pelo Conselho Superior da Procuradoria-Geral do Município, para que o entendimento sumulado seja alterado e reeditado pelo Procurador-Geral do Município.
**§2º** - Do indeferimento do processamento do requerimento de reexame de súmula, caberá recurso administrativo ao Conselho Superior da Procuradoria-Geral do Município, no prazo de 15 (quinze) dias, que decidirá sobre o prosseguimento do requerimento de reexame de súmula, no prazo previsto na Lei Orgânica da Procuradoria Geral do Município de Pirapora.
**§3º** - As súmulas jurídicas terão caráter vinculante a todos os membros do Poder Executivo Municipal, todavia, o administrador gozará da discricionariedade de não a seguir, desde que motive formalmente suas razões.
**§4º** - As súmulas aprovadas pelo Conselho Superior da Procuradoria-Geral do Município e editadas pelo Procurador-Geral do Município, passarão a vigorar após publicação no Diário Oficial do Município e serão disponibilizadas para consulta no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Pirapora/MG.

**Art. 21.** Nos termos do art. 47 da Lei Orgânica da Procuradoria-Geral do Município de Pirapora, somente por provocação do Prefeito

Municipal, de Secretário Municipal, do Procurador-Geral do Município, de qualquer Procurador ou do Conselho Superior da Procuradoria-Geral do Município será procedido reexame de processo em que se tenha dado força normativa de parecer do Procurador do Município, homologado e publicado pelo Procurador-Geral.
**§1º** - O reexame de que trata o caput dependerá da apresentação de requerimento devidamente motivado, fundamentado no interesse público, e da autorização expressa do Procurador-Geral do Município para o seu processamento, e dependerá ainda da aprovação pelo Conselho Superior da Procuradoria-Geral do Município, para que o entendimento expresso no parecer normativo seja alterado e reeditado pelo Procurador-Geral do Município.
**I** – O Procurador-Geral decidirá sobre a autorização para processamento do requerimento de reexame de parecer normativo no prazo de 15 (quinze) dias.
**§ 2º** - Do indeferimento do processamento do requerimento de reexame de parecer normativo, caberá recurso administrativo ao Conselho Superior da Procuradoria-Geral do Município, no prazo de 15 (quinze) dias, que decidirá sobre o prosseguimento do requerimento, no prazo previsto na Lei Orgânica da Procuradoria Geral do Município de Pirapora.

**Art. 22.** Nos termos do art. 21 da LOPGM, poderá a Administração Pública Municipal se valer de meios extrajudiciais de solução alternativa de conflitos, como conciliação extrajudicial, mediação e arbitragem.
**Parágrafo único:** Decreto disporá sobre a Câmara de Conciliação e Mediação Municipal (CCMM) no âmbito da Advocacia Pública.

**CAPÍTULO VI**
**DA DIRETORIA ADMINISTRATIVA**

**Art. 23.** As faltas dos servidores lotados na Procuradoria Geral do Município serão justificadas nos termos das disposições constantes do Estatuto dos Servidores Públicos – Lei 1.782/2005, alterada pela Lei 2.362/2018, cuja atribuição do Diretor Administrativo se limita no encaminhamento ao Procurador-Geral do Município de relatório fundamentado dos servidores com faltas injustificadas e, em relação aos Procuradores Municipais, encaminhar referido relatório ao Conselho Superior da Procuradoria.
**§1º** - Nos termos do art. 101 da Lei 1.782/2005, alterada pela Lei 2.362/2018, são justificadas as faltas nos seguintes casos:
**I** - por 01 (um) dia, para doação de sangue;
**II** - por 02 (dois) dias, para se alistar como eleitor;
**III** - por 07 (sete) dias, consecutivos em razão de:
**a)** casamento;
**b)** falecimento do cônjuge, companheiro, pais, madrasta ou padrasto, filhos, enteados, menor sob guarda ou tutela e irmãos.
**IV** - no dia do aniversário do servidor.
**§ 2º** - Configura abandono de cargo a ausência intencional do servidor ao serviço por mais de 30 (trinta) dias consecutivos, nos termos do art. 135, III, da Lei 1782/2005 e art. 141 do Estatuto dos Servidores Públicos.
**§ 3º** - As hipóteses de faltas injustificadas, ausência intencional e abandono de cargo dos servidores lotados na PGM e dos Procuradores Municipais são àquelas regidas pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município e neste Decreto, competindo à Diretoria Administrativa receber as justificativas e encaminhar ao Departamento de Recursos Humanos do Município ou, sendo o caso, relatar as faltas injustificadas nos termos do §1º deste artigo, encaminhando ao Procurador Geral do Município e, em relação aos Procuradores do Município, ao Conselho Superior para deliberações nos termos da LOPGM.

**Art. 24.** Nos termos do art. 54, X, LOPGM, são também competências da Diretoria Administrativa:
**I** – dar suporte ao Procurador-Geral na execução das políticas administrativas e ações da atividade-fim da Procuradoria-Geral do Município;
**II** – auxiliar o Procurador-Geral no desempenho de suas funções administrativas;
**III** – auxiliar o Procurador-Geral e as assessorias técnicas na elaboração das propostas da Procuradoria-Geral do Município para fins de integração aos Planos Plurianuais, Leis de Diretrizes Orçamentárias, bem como das propostas orçamentárias anuais, e acompanhamento da execução orçamentária e financeira;
**IV** – auxiliar o Procurador-Geral na distribuição das demandas, procedimentos e processos, inclusive judiciais, sob a responsabilidade de atuação da Procuradoria-Geral do Município.

**CAPÍTULO VII**
**DO REGIME DE TELETRABALHO**

**Art. 25.** Nos termos do art. 58 da LOPGM, a política de teletrabalho compreende diretrizes, requisitos e ações para implementação e gestão do regime de teletrabalho no âmbito da Procuradoria Geral do Município de Pirapora com os seguintes objetivos:
**I** – contribuir para o aumento da produtividade e da qualidade de serviço público;
**II** - promover a cultura orientada para resultados, com foco na eficiência e na efetividade dos serviços prestados à sociedade;
**III** - incentivar a adoção de métodos de racionalização do trabalho e alocação de recursos;
**IV** - estimular a utilização de tecnologias de informação e comunicação;
**V** - estimular a inovação e melhoria contínua do ambiente organizacional;
**VI** - melhorar a qualidade de vida do servidor;
**VII** - contribuir para a motivação e o comprometimento dos servidores com objetivos organizacionais;
**VIII** - contribuir para a redução de custos operacionais decorrentes do trabalho presencial.

**Art. 26.** Para o disposto neste Regimento Interno, considera-se:
**I** - teletrabalho: o regime de trabalho no qual a atividade laboral é executada, no todo ou em parte, em local diverso daquele estabelecido para a realização do trabalho presencial, mediante a utilização de tecnologias de informação e de comunicação que permitam a execução remota das atribuições inerentes ao cargo, função ou atribuições desenvolvidas pela unidade de exercício do servidor;
**II** - modalidade de execução integral: modalidade na qual o servidor executa a totalidade de sua jornada de trabalho em regime de teletrabalho;
**Ill** - atividade: conjunto de ações específicas a serem realizadas de forma individual, supervisionadas pela chefia imediata, visando entregas e atingimento de metas no âmbito de projetos e processos de trabalho institucionais;
**IV** - meta: objetivo quantificado a ser alcançado com a realização de atividades, dentro de um prazo previamente estabelecido;
**V** - controle de frequência: aferição do trabalho realizado pelo servidor, que poderá ocorrer por meio da apresentação do relatório individual, com critérios estabelecidos por meio de Resolução da Procuradoria Geral do Município, ou outro instrumento que vier a ser implementado com a mesma finalidade.

**Art. 27.** O teletrabalho compreenderá as seguintes modalidades:
**I** – integral: as atividades são desenvolvidas integralmente à distância;
**II** – misto: o servidor deve comparecer à sua unidade de trabalho de 2 (dois) a 3 (três) dias durante a semana ou 8 (dias) úteis consecutivos por mês, conforme acordo com a chefia da unidade, cumprindo horário padrão em tais oportunidades e desenvolvendo atividades a distância durante os demais dias do período semanal, sempre preservando as atividades que devem ser desenvolvidas presencialmente;
**III** – parcial: o servidor deve comparecer à unidade de trabalho cumprindo a metade da jornada diária e desenvolvendo atividade a distância durante o restante da jornada.

**§1º.** A modalidade de teletrabalho adotada poderá ser alterada de ofício pelo Procurador-Geral do município, mediante requerimento do servidor com anuência da chefia imediata nos demais casos.
**§2º** - O servidor participante do teletrabalho poderá ser convocado para o exercício de atividades presenciais nas vacâncias, licenças e afastamentos de outros servidores lotados no órgão de lotação do teletrabalhador, quando estritamente necessário e desde que justificada a necessidade de convocação.

**§3º** - A adesão ao teletrabalho é facultativa, não implica alteração de lotação e exercício e não gera direito adquirido à permanência em tal modalidade.

**Art. 28.** É vedada a adesão ao teletrabalho dos Procuradores e aos servidores com menos de 01 (um) ano em efetivo exercício.

**Art. 29.** A aferição da produtividade é requisito para a implantação do teletrabalho observados os parâmetros da razoabilidade e da eficiência do serviço.

**Art. 30.** A realização do serviço no regime de teletrabalho não constitui direito do servidor público e poderá ser revertida a qualquer tempo, em razão dos seguintes motivos:
**I** - interesse da administração;
**II** - inadequação do servidor ou desempenho insatisfatório;
**III** - necessidade de prestação do serviço no modo presencial;
**IV** - a pedido do servidor.

**Art. 31.** A adoção do teletrabalho no serviço da Procuradoria-Geral se dará com garantia da irredutibilidade das vantagens, dos acréscimos pecuniários e dos demais direitos a que o servidor público faz jus.

**Art. 32.** A implementação do regime de teletrabalho deverá observar as seguintes diretrizes:
**I** - o teletrabalho é restrito as atribuições e as atividades que possam ser realizadas remotamente e para as quais seja possível mensurar o desempenho do servidor público e os resultados a serem atingidos, por meio da definição de entregas e metas de desempenho e produtividade individuais, alinhadas aos objetivos institucionais;
**II** - a pactuação de entregas e metas individuais de desempenho e produtividade deve ser compatível com a carga horária semanal de trabalho prevista em lei para o cargo ocupado pelo servidor, observada a proporcionalidade na definição das metas e entregas em caso de previsão legal de jornadas distintas para um mesmo cargo ou carreira ou em razão de autorização para redução da carga horária de trabalho do servidor;
**III** - as metas e entregas individuais pactuadas com os servidores em regime de teletrabalho serão, no mínimo, equivalentes àquelas verificadas para as mesmas atividades quando executadas nas dependências do órgão ou entidade;
**IV** - deverá ser garantida a manutenção da capacidade plena de atendimento ao público externo e interno.

**Art. 33.** A adoção do regime de teletrabalho não será aplicável quando:
**I** - implicar redução da capacidade de atendimento ao público;
**II** - comprometer o natural andamento dos serviços públicos.

**Art. 34.** Nos casos em que houver a necessidade de escolha entre os servidores da unidade para a adesão ao teletrabalho, a chefia imediata observará os seguintes critérios para priorização dos servidores:
**I** - gestantes e lactantes, durante o período de gestação e amamentação;
**II** - servidores com mobilidade reduzida, nos termos da Lei Federal nº 10.098, de 19 de dezembro de 2000;
**III** - ter filhos, cônjuge, companheiro ou dependente com deficiência ou doença grave;
**IV** - servidor que reside em outra cidade ou ter cônjuge ou companheiro residente em Município diverso daquele em que reside o servidor;
**V** - ter filho ou dependente até 06 (seis) anos de idade;
**VI** - servidores com maior tempo de serviço público efetivo no cargo;
**VII** - o mais idoso;
**VIII** - servidor estável, com vínculo efetivo.

**Art. 35.** A execução e comprovação das entregas e do atingimento das metas de desempenho e produtividade individuais pelo servidor público em regime de teletrabalho, validadas pela chefia imediata, equivalerão ao cumprimento da respectiva jornada de trabalho.
**§1º** - O descumprimento parcial, com motivo justificável, das entregas e metas individuais estipuladas para cumprimento dentro do mês poderá ser compensado, excepcionalmente, no mês subsequente, de modo que se cumpra o restante das entregas e metas do mês anterior juntamente com a meta integral do mês vigente.
**§2º** - O descumprimento parcial, sem motivo justificável, das entregas e metas individuais estipuladas para cumprimento dentro do mês, bem como as providências a serem aplicadas nestas hipóteses deverão ser analisadas de forma individualizada e ficarão a critério do Procurador-Geral do Município.
**§3º** - O descumprimento total, sem motivo justificável, das entregas e metas individuais estipuladas para cumprimento dentro do mês implicará o desligamento imediato do regime de teletrabalho com obrigatoriedade de retorno ao regime presencial.

**Art. 36.** Para os fins do disposto nos §§ 1º e 2º do artigo anterior, poderão ser considerados como motivos justificáveis para o descumprimento de entregas e atingimento de metas, mediante avaliação pela chefia imediata:
**I** - as ausências justificadas para efeito de abono de ponto, licenças e afastamentos, nos termos da legislação vigente, devendo ser avaliada pela chefia imediata a proporcionalidade entre os dias de ausência e as entregas e metas previstas para o período;
**II** - a impossibilidade de realização de atividade ou do cumprimento de prazo em virtude de ação ou a missão de servidores da respectiva unidade, de outras unidades administrativas do respectivo órgão ou entidade, ou ainda de outros órgãos ou entidades envolvidos na execução das entregas e metas pactuadas.
**Parágrafo único**. Situações não previstas neste artigo poderão ser avaliadas como motivos justificáveis pelo Procurador-Geral do Município.

**Art. 37.** Nas hipóteses de desligamento do regime de teletrabalho, o servidor deverá retornar ao trabalho presencial até o quinto dia útil do mês subsequente àquele em que tenha ocorrido o desligamento.

**Art. 38.** Quando estiver em teletrabalho, caberá ao servidor providenciar as estruturas físicas e tecnológicas necessárias para a execução remota das atividades, mediante a utilização de equipamentos e mobiliários adequados e ergonômicos.
**Parágrafo único**. A Procuradoria-Geral poderá disponibilizar ao servidor, equipamentos para a execução das atividades sob o regime de teletrabalho.

**Art. 39.** O servidor que desempenhar suas atividades no regime de teletrabalho deverá:
**I** - cumprir diretamente as atividades que lhe forem incumbidas, sendo vedada a utilização de terceiros, servidores ou não, para as entregas e o cumprimento das metas estabelecidas, sob risco de desligamento do regime de teletrabalho, independentemente da aplicação de outras sanções;
**Il** - cumprir as atribuições legais do cargo;
**III** - consultar diariamente (dias úteis e horário de expediente) a caixa de correio eletrônico institucional;
**IV** - informar antecipadamente à respectiva chefia imediata sobre afastamentos legais previsíveis, sendo garantido o direito de folga nos feriados nacionais, estaduais e municipais previstas pelo Município de Pirapora;
**V** - atender prontamente, dentro dos horários estabelecidos no plano de trabalho, a toda e qualquer solicitação da chefia imediata para prestar esclarecimentos sobre as atividades desempenhadas e sobre o cumprimento das demandas estabelecidas;
**VI** - manter telefones de contato permanentemente atualizados e ativos nos dias úteis, durante o horário de expediente;
**VII** - manter a chefia imediata informada acerca da evolução do trabalho e de eventuais dificuldades que possam atrasar ou prejudicar o seu andamento;
**VIII** - preservar o sigilo dos dados acessados de forma remota, mediante observância das normas internas de segurança da informação e da comunicação, bem como manter atualizados os sistemas institucionais instalados nos equipamentos de trabalho.

**Art. 40.** Independentemente da modalidade, o servidor participante do teletrabalho deverá comparecer à sua unidade de trabalho sempre que convocado pelo chefe imediato, notadamente para participar de reuniões, capacitações ou qualquer situação que julgar pertinente,

exceto se a participação do servidor puder ser realizada por videoconferência.
**§ 1º** - A comunicação da convocação, pela chefia imediata, para comparecimento do servidor à respectiva unidade de lotação deverá observar a antecedência mínima de:
**I** - 1 (um) dia útil, quando a unidade de lotação e a residência ou local informado pelo servidor para realização do teletrabalho estiverem situados no mesmo município ou num raio de até cento e cinquenta quilômetros;
**II** - 3 (três) dias úteis quando a unidade de lotação e a residência ou local informado pelo servidor para realização do teletrabalho estiverem situados em municípios distintos, dentro do território nacional, com uma distância superior a cem quilômetros;
**III** - 5 (cinco) dias úteis, quando a residência ou o local informado pelo servidor para realização do teletrabalho estiverem fora do território nacional.

**Art. 41.** O período de desempenho das atividades do servidor no regime de teletrabalho será computado como efetivo exercício para todos os fins.

**Art. 42.** O prazo em que o servidor estará sujeito ao regime de teletrabalho, que poderá ser de até 02 anos, prorrogáveis por iguais e sucessivos períodos, desde que mantidas as condições inicialmente estabelecidas.

**Art. 43.** Compete ao Procurador-Geral do Município designar, por meio de Portaria, os Procuradores Municipais que cumprirão jornada de trabalho, no regime de teletrabalho.

**Art. 44.** As situações referentes ao teletrabalho eventualmente não contempladas neste Regimento Interno serão apreciadas pelo Procurador Geral do Município.

**Art. 45.** Aos Chefes da Procuradoria Especializada é vedada a adesão ao regime de teletrabalho nos termos definidos por este Regimento, ressalvada a possibilidade do exercício do trabalho remoto, desde que cientificado o Procurador-Geral.

**CAPÍTULO VIII**
**DO REGIME DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA (RDE)**

**Art. 46**. Nos termos do art. 59 da Lei Orgânica da Procuradoria-Geral do Município de Pirapora o Regime de Dedicação Exclusiva (RDE) somente será aplicado em consonância com a demanda de trabalho, compatível com o atendimento ao interesse da administração pública.

**Art. 47.** São objetivos do RDE:
**I** - aumentar a produtividade e a qualidade de trabalho desempenhado pelos Procuradores do Município;
**II** - promover a cultura orientada para resultados, com foco no incremento da eficiência e da efetividade dos serviços prestados à sociedade;
**III** - promover mecanismos de constante aumento da motivação e de dedicação dos Procuradores do Município, em vista dos objetivos e das missões da Procuradoria Geral do Município;
**IV** - reduzir o tempo de manifestação nos processos submetidos à análise da PGM.

**Art. 48.** Nos termos do artigo 59 da LOPGM o Procurador do Município manifestará sua opção pelo RDE a qualquer tempo, comunicando formalmente ao Procurador-Geral que tomará as providências necessárias no prazo de (02) dois dias úteis.
**Parágrafo único:** Deverá o Procurador optante pelo RDE manifestar expressamente o compromisso de não exercer atividade advocatícia, administrativa ou judicial, bem como assessoria e consultoria fora das atribuições institucionais.

**Art. 49.** O Conselho Superior da Procuradoria Geral do município, poderá definir outros critérios de produtividade e de distribuição de carga de trabalho, específicos para os Procuradores do Município em RDE, observando as peculiaridades das atividades desempenhadas.

**Parágrafo único**. As atividades desenvolvidas pelos Procuradores optantes pelo RDE serão monitoradas pelo Procurador Chefe da Procuradoria Especializada a qual se encontram vinculados.

**Art. 50.** O Procurador do Município optante pelo RDE que praticar atos de advocacia, assessoria e consultoria, fora das atribuições institucionais da Procuradoria-Geral do Município de Pirapora, perderá o direito à gratificação de exclusividade a partir da data da prática dos atos.
**Parágrafo único** - Nas hipóteses deste artigo, compete à chefia imediata as providências necessárias quanto aos processos de sindicância ou processo administrativo, nos termos da lei.

**Art. 51.** O Procurador do Município que optar por deixar o RDE comunicará formalmente o Procurador-Geral que tomará as providências necessárias no prazo de (02) dois dias úteis.
**Parágrafo único:** Durante o prazo previsto neste artigo, o Procurador do Município está desobrigado ao cumprimento do RDE.

**Art. 52.** Será de observância obrigatória por todos os Procuradores do Município, integrantes ou não do RDE, as seguintes diretrizes de conduta e de produtividade:
**I** - observar os prazos judiciais e administrativos;
**II** - contribuir, apresentando iniciativas adequadas, para o êxito no deslinde das questões que surgirem inerentes às atividades quotidianas;
**III** - comparecer às reuniões de trabalho e às sessões dos órgãos do poder judiciário ou administrativos cuja presença for necessária;
**IV** – observar as diretrizes contidas na legislação, assim como em circulares internas, portarias, resoluções, orientações e outros atos dessa natureza;
**Parágrafo único:** O Procurador-Geral do Município poderá definir outras diretrizes de conduta e produtividade, de acordo com as especificidades de cada Procuradoria Especializada.

**Art. 53.** O regime de tempo integral e dedicação exclusiva é incompatível com a prestação de serviço extraordinário.

**CAPÍTULO IX**
**DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS**

**Art. 54.** Nos termos do artigo 15, inciso II, da Lei Orgânica da Procuradoria-Geral do Município de Pirapora, a primeira eleição dos dois Procuradores Chefes das Procuradorias Especializadas que integram o Conselho Superior da Procuradoria Geral do Município será convocada pelo Procurador-Geral e observará as seguintes regras:
**I** – a convocação para a primeira eleição se dará por meio de Circular, publicada com antecedência mínima de 2 dias;
**II** – serão elegíveis somente os Procuradores em exercício e estáveis no cargo e que na data da convocação não estejam licenciados, cedidos ou afastados do serviço por mais de 30 dias;
**III** – serão eleitores todos os Procuradores em exercício;
**IV** - serão elegíveis todos os Procuradores em exercício, exceto aqueles que se abstenham de tal condição 24 horas antes da data designada para a eleição;
**V** - a eleição será por voto secreto e plurinominal, por maioria simples dos votos, procedendo-se a apuração pública tão logo seja encerrada a votação;
**VI** - todos os candidatos habilitar-se-ão para eleição concorrendo, concomitantemente, às vagas de Conselheiro(a) titular e suplente, não sendo admitido o registro de candidatura exclusiva para titularidade ou suplência;
**VII** - cada eleitor(a) deverá votar em 02 (dois) dos candidatos inscritos, sob pena de nulidade do voto;
**VIII** - os(as) dois(duas) candidatos(as) de maior votação assumirão as 02 (duas) vagas de Conselheiro(a) titular, sendo que os(as) candidatos(as) habilitados(as) na 3ª (terceira) e 4ª (quarta) colocações no certame figurarão, respectivamente, como 1º (primeiro) e 2º (segundo) Conselheiros(as) substitutos(as).
**IX** - Havendo empate, assumirá a vaga o(a) candidato(a) de maior antiguidade na carreira.
**X** - Encerrada a apuração e conferida à publicidade cabível, por meio da aposição do resultado em mural na Procuradoria Geral, os interessados terão o prazo máximo de 24 horas para apresentação de

impugnações, as quais deverão ser apreciadas pelo Procurador-Geral, que proferirá a decisão em até 24 horas;
**XI** - não será permitido o voto por procuração.

**Art. 55.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pirapora/MG, 10 de março de 2023

***ALEXANDRO COSTA CÉSAR***
Prefeito Municipal de Pirapora

***JANIELLE KAROLINE GOMES CAMPOS TAVARES***
Procuradora-Geral do Município

**Publicado por:**
Diogo Pacheco Alves
**Código Identificador:**EAEDCB7C

**SECRETARIA DE GOVERNO**
**DECRETO Nº 024 DE 07 DE MARÇO DE 2.023**

**DECRETO Nº 024 DE 07 DE MARÇO DE 2.023**

*Altera o Decreto Municipal nº 015/2012.*

O**PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAPORA**, no uso das suas atribuições legais, em especial as que lhe são conferidas pelo artigo 77, VIII, da Lei Orgânica Municipal,

**DECRETA:**

**Art. 1º.**O artigo 5º, *caput*, do Decreto Municipal nº 015/2012 passa a ter a seguinte redação:

**Art. 5º.** A soma das consignações Compulsórias com as facultativas de cada servidor não excederá, mensalmente, 60% (sessenta por cento) da remuneração, assim considerada a totalidade dos pagamentos que ordinariamente lhe são feitos, excluindo-se os de caráter extraordinário ou eventual, sendo que os descontos facultativos não poderão exceder 45% (quarenta e cinco por cento) da remuneração do servidor, dos quais 5% (cinco por cento) serão destinados exclusivamente para:

I. amortização de despesas contraídas por meio de cartão de crédito.

II. utilização com finalidade de saque por meio do cartão de crédito.

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Pirapora, 07 de março de 2.023.

***ALEXANDRO COSTA CÉSAR***
Prefeito Municipal de Pirapora

**Publicado por:**
Diogo Pacheco Alves
**Código Identificador:**D3E161C0

**SECRETARIA DE GOVERNO**
**PORTARIA Nº 059/2023**

**Portaria Nº 059/2023**

*Revoga a portaria nº 046/2023.*

O **Prefeito Municipal**, no uso de suas atribuições conferidas pelos artigos 77, inciso VIII e 125, II "a", ambos da Lei Orgânica Municipal e artigo 90 da Lei Municipal nº 1.782/2005.
**Resolve:**
**Art. 1º.** Revogar a portaria nº 046/2023 que revogou a Portaria 103/2022 que concedeu licença sem vencimento a **Lorena Rodrigues Ferreira** servidora efetiva no cargo de Biomédico (ES), matrícula 14489.
**Art.2º.** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Pirapora, 13 de março de 2023.

***ALEXANDRO COSTA CÉSAR***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Diogo Pacheco Alves
**Código Identificador:**D304384C

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE PITANGUI**

**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 0012/2023 – DISPENSA 002/2023**

MUNICIPIO DE PITANGUI-MG, torna público o PROCESSO LICITATÓRIO 0012/2023- DISPENSA 002/2023. Objeto – **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS E ESPECIALIZADOS EM MUSEOLOGIA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO CURATORIAL E EXPOGRÁFICO DO MUSEU HISTÓRICO DE PITANGUI (VISITA TÉCNICAS, REUNIÕES DE ALINHAMENTO, ELABORAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA E MUSEOLÓGICA).**. Mais informações pelo telefone 37–99975-0291. O processo encontra-se no site https://pitangui.mg.gov.br/

**Publicado por:**
Lívia Antônia Gonçalves Lobato
**Código Identificador:**99F17615

**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 0012/2023 – DISPENSA 002/2023**

**HOMOLOGAÇÃO**
**MARIA LÚCIA CARDOSO**, brasileira, residente e domiciliada na Br 352,Km 453, Fazenda Rio Rancho, município de Pitangui, na qualidade de Prefeita do **MUNICÍPIO DE PITANGUI - MG**, pessoa jurídica de direito público, com sede nesta cidade à Rua Padre Belchior, n°51, Centro, CEP 35.650-000, inscrito no CNPJ sob o Nº 18.315.226/0001-47, **HOMOLOGA** o **PL 0012/2023 –DISPENSA 002/2023, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS E ESPECIALIZADOS EM MUSEOLOGIA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO CURATORIAL E EXPOGRÁFICO DO MUSEU HISTÓRICO DE PITANGUI (VISITA TÉCNICAS, REUNIÕES DE ALINHAMENTO, ELABORAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA E MUSEOLÓGICA).**

**Publicado por:**
Lívia Antônia Gonçalves Lobato
**Código Identificador:**DFBD3499

**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**PROCESSO LICITATORIO N° 0021/2023 DISPENSA 004/2023**

MUNICIPIO DE PITANGUI-MG, torna público o PROCESSO LICITATÓRIO 0021/2023- DISPENSA 004/2023. Objeto – **Contratação de empresa especializada para a realização de prestação de serviços de conservação, restauração e melhorias em vias e logradouros públicos no município de Pitangui/MG, conforme especificações técnicas previstas no cronograma físico-financeiro, planilha orçamentária de custos, memorial de cálculo e projeto (s)**. Mais informações pelo telefone 37–99975-0291. O processo encontra-se no site https://pitangui.mg.gov.br/

**Publicado por:**
Lívia Antônia Gonçalves Lobato
**Código Identificador:**FE609B0C

**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**PROCESSO LICITATORIO N° 0021/2023 DISPENSA 004/2023**

**HOMOLOGAÇÃO**
**MARIA LÚCIA CARDOSO**, brasileira, residente e domiciliada na Br 352,Km 453, Fazenda Rio Rancho, município de Pitangui, na qualidade de Prefeita do **MUNICÍPIO DE PITANGUI - MG**, pessoa jurídica de direito público, com sede nesta cidade à Rua Padre Belchior, n°51, Centro, CEP 35.650-000, inscrito no CNPJ sob o Nº 18.315.226/0001-47, **HOMOLOGA** o **PL 0021/2023 –DISPENSA 004/2023, Contratação de empresa especializada para a realização de prestação de serviços de conservação, restauração e melhorias em vias e logradouros públicos no município de Pitangui/MG, conforme especificações técnicas previstas no cronograma físico-financeiro, planilha orçamentária de custos, memorial de cálculo e projeto (s)**.

**Publicado por:**
Lívia Antônia Gonçalves Lobato
**Código Identificador:**062A84C1

**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**PROCESSO LICITATORIO N° 0021/2023 DISPENSA 004/2023**

**CONTRATO Nº 003/2023**

ORIGEM: PAL 0021/2023 – Dispensa 004/2023
OBJETO: **Contratação de empresa especializada para a realização de prestação de serviços de conservação, restauração e melhorias em vias e logradouros públicos no município de Pitangui/MG, conforme especificações técnicas previstas no cronograma físico-financeiro, planilha orçamentária de custos, memorial de cálculo e projeto (s)**.
DATA DO CONTRATO: 06/02/2023
CONTRATANTE: Município de Pitangui - Prefeitura Municipal
CONTRATADA: **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E SERVIÇOS DO ALTO RIO PARÁ**
VIGÊNCIA: 06/02/2023 a 05/05/2023

**Publicado por:**
Lívia Antônia Gonçalves Lobato
**Código Identificador:**3514022D

**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**PROCESSO LICITATÓRIO 14/2023 DISPENSA 03/2023**

MUNICIPIO DE PITANGUI-MG, torna público o PROCESSO LICITATÓRIO 0014/2023- DISPENSA 003/2023. Objeto – **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA E ELABORAÇÃO DE TRABALHOS TÉCNICOS PARA ENTREGA DE DOCUMENTOS AO IEPHA PARA O ICMS PATRIMONIO CULTURAL, EXERCÍCIO 2025, ANO BASE 2023, CONFORME DELIBERAÇÃO NORMATIVA CONEP N° 01/2021 E A PORTARIA IEPHA N° 35/2022 OU, CASO A MESMA SEJA SUBSTITUÍDA, A DELIBERAÇÃO EM VIGOR**. Mais informações pelo telefone 37–99975-0291. O processo encontra-se no site https://pitangui.mg.gov.br/

**Publicado por:**
Lívia Antônia Gonçalves Lobato
**Código Identificador:**E6E7F694

**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**PROCESSO LICITATÓRIO 14/2023 DISPENSA 03/2023**

**HOMOLOGAÇÃO**
**MARIA LÚCIA CARDOSO**, brasileira, residente e domiciliada na Br 352,Km 453, Fazenda Rio Rancho, município de Pitangui, na qualidade de Prefeita do **MUNICÍPIO DE PITANGUI - MG**, pessoa jurídica de direito público, com sede nesta cidade à Rua Padre Belchior, n°51, Centro, CEP 35.650-000, inscrito no CNPJ sob o Nº 18.315.226/0001-47, **HOMOLOGA** o **PL 0014/2023 –DISPENSA 003/2023, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA E ELABORAÇÃO DE TRABALHOS TÉCNICOS PARA ENTREGA DE DOCUMENTOS AO IEPHA PARA O ICMS PATRIMONIO CULTURAL, EXERCÍCIO 2025, ANO BASE 2023, CONFORME DELIBERAÇÃO NORMATIVA CONEP N° 01/2021 E A PORTARIA IEPHA N° 35/2022 OU, CASO A MESMA SEJA SUBSTITUÍDA, A DELIBERAÇÃO EM VIGOR**.

**Publicado por:**
Lívia Antônia Gonçalves Lobato
**Código Identificador:**E81B329E

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE POÇO FUNDO

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PREGAO ELETRONICO 35/23**

O Prefeito Municipal de POÇO FUNDO, MG, Rosiel de Lima, no uso de suas atribuições legais, faz saber que, a Prefeitura Municipal de Poço Fundo (MG), nos termos da Lei 8.666/93 e Lei 10.024 de 20/09/19, realizará o Processo Licitatório n° 80/2023, Pregão Eletrônico nº 35/2023, tendo como objeto da presente licitação o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MANTA DE MICROFIBRA PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CRAS PARA DISTRIBUIÇÃO ÀS FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VUNERABILIDADE SOCIAL, CONFORME DESCRITO NO EDITAL.
A data de abertura deste certame será dia 29 de MARÇO de 2023, às 09:00 horas. O edital na íntegra encontra-se no site http://pe.pocofundo.mg.gov.br e os manuais para participação do pregão eletrônico encontram-se no site http://www.pocofundo.mg.gov.br.

***ROSIEL DE LIMA*** **-**
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
**Código Identificador:**CCE5EB4D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0094/23
Decorrência: Processo Licitatório N° 000063/23 - PREGÃO ELETRÔNICO (PORTAL DE COMPRAS) n° 0023/23
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR DAS ESCOLAS MUNICIPAIS E DA CRECHE MUNICIPAL DURANTE O PERÍODO DE DOZE MESES
Contratado: ADILSON DE PAIVA - ME. Valor global estimado de R$ 199.622,08. Data da assinatura: 13/03/2023. Vigência: O prazo de vigência objeto deste contrato será até 12 meses. De acordo com a Lei 8.666/93.
O crédito pelo qual correrá a despesa será indicado no momento da formalização do contrato ou outro instrumento hábil, conforme decreto nº 7.892/2013, art. 7º, § 2º e lei orçamentária vigente na presente data.

***ROSIEL DE LIMA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
**Código Identificador:**80308566

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0095/23

Decorrência: Processo Licitatório N° 000063/23 - PREGÃO ELETRÔNICO (PORTAL DE COMPRAS) n° 0023/23
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR DAS ESCOLAS MUNICIPAIS E DA CRECHE MUNICIPAL DURANTE O PERÍODO DE DOZE MESES
Contratado: LARISSA OLIVEIRA CAMPOS. Valor global estimado de R$ 70.949,09. Data da assinatura: 13/03/2023. Vigência: O prazo de vigência objeto deste contrato será até 12 meses. De acordo com a Lei 8.666/93.
O crédito pelo qual correrá a despesa será indicado no momento da formalização do contrato ou outro instrumento hábil, conforme decreto nº 7.892/2013, art. 7º, § 2º e lei orçamentária vigente na presente data.

***ROSIEL DE LIMA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
**Código Identificador:**A842694F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0096/23
Decorrência: Processo Licitatório N° 000063/23 - PREGÃO ELETRÔNICO (PORTAL DE COMPRAS) n° 0023/23
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR DAS ESCOLAS MUNICIPAIS E DA CRECHE MUNICIPAL DURANTE O PERÍODO DE DOZE MESES
Contratado: COMERCIAL JOAO OLINTO ALVES FILHO LTDA. Valor global estimado de R$ 67.336,80. Data da assinatura: 13/03/2023. Vigência: O prazo de vigência objeto deste contrato será até 12 meses. De acordo com a Lei 8.666/93.
O crédito pelo qual correrá a despesa será indicado no momento da formalização do contrato ou outro instrumento hábil, conforme decreto nº 7.892/2013, art. 7º, § 2º e lei orçamentária vigente na presente data.

***ROSIEL DE LIMA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
**Código Identificador:**97B60D5F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0097/23
Decorrência: Processo Licitatório N° 000063/23 - PREGÃO ELETRÔNICO (PORTAL DE COMPRAS) n° 0023/23
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR DAS ESCOLAS MUNICIPAIS E DA CRECHE MUNICIPAL DURANTE O PERÍODO DE DOZE MESES
Contratado: ERNANI TAVARES LEAL & CIA LTDA. Valor global estimado de R$ 41.516,00. Data da assinatura: 13/03/2023. Vigência: O prazo de vigência objeto deste contrato será até 12 meses. De acordo com a Lei 8.666/93.
O crédito pelo qual correrá a despesa será indicado no momento da formalização do contrato ou outro instrumento hábil, conforme decreto nº 7.892/2013, art. 7º, § 2º e lei orçamentária vigente na presente data.

***ROSIEL DE LIMA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
**Código Identificador:**FDE4EA20

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PREGAO ELETRONICO 36/23**

O Prefeito Municipal de POÇO FUNDO, MG, Rosiel de Lima, no uso de suas atribuições legais, faz saber que, a Prefeitura Municipal de Poço Fundo (MG), nos termos da Lei 8.666/93 e Lei 10.024 de 20/09/19, realizará o Processo Licitatório n° 81/2023, Pregão Eletrônico nº 36/2023, tendo como objeto da presente licitação a AQUISICAO DE OVOS DE CHOCOLATE PARA DISTRIBUICAO AOS ALUNOS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS, DA CRECHE MUNICIPAL E AOS PARTICIPANTES DO SERVICO DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS DO CRAS E SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL EM COMEMORACAO AO DIA DA PASCOA, CONFORME DESCRITO NO ANEXO I DESTE EDITAL. A data de abertura deste certame será dia 28 de MARÇO de 2023, às 09:00 horas. O edital na íntegra encontra-se no site http://pe.pocofundo.mg.gov.br e os manuais para participação do pregão eletrônico encontram-se no site http://www.pocofundo.mg.gov.br.

***ROSIEL DE LIMA -***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
**Código Identificador:**C7F326C2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**ATA PREGAO ELETRONICO 26/23**

Ata da Reunião da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Poço Fundo – MG, referente ao Processo Licitatório N° 66/2023, na modalidade Pregão Eletrônico N° 26/2023, tendo como objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MASSA ASFALTICA PARA MANUTENÇÃO DAS VIAS PÚBLICAS DO MUNICIPIO, CONFORME DESCRITO NO EDITAL. Aos treze dias do mês de março de 2023, às 14:30 horas, reuniu-se a CPL que abaixo assina, de acordo com a Portaria N° 02 de 05 de janeiro de 2021 para analisar o documento emitido pelo departamento de engenharia da Prefeitura Municipal respondendo ao Parecer jurídico e à impugnação interposta pela empresa A. FÁCIL MASSA ASFÁLTICA LTDA, recebida dia 06 de março. A presente impugnação foi recepcionada via e-mail pelo departamento de licitações de forma tempestiva, sendo encaminhado para o departamento jurídico para a expedição de parecer. Após analisar, a assessoria jurídica expediu parecer jurídico, em anexo, opinando que deveria ser apurado se o laudo exigido coaduna-se com o objeto solicitado no edital. Frente ao parecer jurídico, a CPL encaminhou a referida impugnação para o departamento de engenharia a fim de que fosse esclarecido sobre o laudo solicitado pela Secretaria Municipal de Obras. Após emissão do laudo técnico do engenheiro civil da Prefeitura Municipal, a CPL analisou e declarou que o presente processo licitatório será revogado para adequação e reformulação do descritivo do item solicitado. Nada mais havendo lavrou-se a presente ata assinada pela pregoeira e equipe de apoio.

**Publicado por:**
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
**Código Identificador:**60972785

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PREGAO ELETRONICO 37/23**

O Prefeito Municipal de POÇO FUNDO, MG, Rosiel de Lima, no uso de suas atribuições legais, faz saber que, a Prefeitura Municipal de Poço Fundo (MG), nos termos da Lei 8.666/93 e Lei 10.024 de 20/09/19, realizará o Processo Licitatório n° 82/2023, Pregão Eletrônico nº 37/2023, tendo como objeto da presente licitação a **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS EEVENTUAIS AQUISIÇÕES DE KITS MATERNIDADE PARA DISTRIBUIÇÃO ÀSPESSOAS ASSISTIDAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTOSOCIAL, DURANTE O PERIODO DE DOZE MESES.** A data de abertura deste certame será dia 30 de

MARÇO de 2023, às 09:00 horas. O edital na íntegra encontra-se no site http://pe.pocofundo.mg.gov.br e os manuais para participação do pregão eletrônico encontram-se no site http://www.pocofundo.mg.gov.br.

***ROSIEL DE LIMA*** **-**
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
**Código Identificador:**523878AC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**ATA CONCORRENCIA 01/23**

Ata da Reunião da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Poço Fundo – MG do ano de 2.023, referente ao Processo Licitatório N° 28/2023, Concorrência nº 01/2023, tendo como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, NO REGIME DE EMPREITADA GLOBAL, PARA A EXECUÇÃO DA CONSTRUÇÃO DE UMA ESCOLA MUNICIPAL, LOCALIZADA NO PROLONGAMENTO DA RUA BATISTA DIAS, S/N, BAIRRO SANTA HELENA, NESTE MUNICÍPIO, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES QUE INTEGRAM ESTE EDITAL. Aos sete dias de março de 2023, às 08:00 horas, reuniu-se na sede da Prefeitura Municipal de acordo com a Portaria N° 01, de 05 de janeiro de 2021, a Presidente da CPL Sra. Patrícia Sarkís Carneiro Abrahão juntamente com os membros da CPL Edson Nogueira Luz Filho e Elvis de Lima Firme convocados pelo Prefeito Municipal Sr. Rosiel de Lima para analisar este processo licitatório. Findado o prazo para interposição de recurso, a empresa CONSTRUTORA E INCORPORADORA MOSAICO EIRELI não apresentou as razões recursais. Diante disso, a CPL resolveu marcar a data de 17 de março de 2023, às 09:00 horas, para a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços. Nada mais havendo, lavrou-se a presente ata assinada pela Presidente da CPL e membros.

**Publicado por:**
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
**Código Identificador:**FCACCAFE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**REVOGAÇÃO**

O Prefeito Municipal de Poço Fundo – MG, Sr. Rosiel de Lima, no uso de suas atribuições legais RESOLVE revogar o Processo Licitatório nº 66/2023, na modalidade Pregão Eletrônico nº 26/2023, tendo como objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MASSA ASFALTICA PARA MANUTENÇÃO DAS VIAS PÚBLICAS DO MUNICIPIO, CONFORME DESCRITO NO EDITAL, em razão da necessária readequação da descrição do objeto solicitado.

Poço Fundo, 14 de março de 2023

***ROSIEL DE LIMA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
**Código Identificador:**52797A97

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

O Prefeito Municipal, Rosiel de Lima, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em fase aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:
HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:
a ) Processo Nr: 000065/23
b ) Licitação Nr: 25/2023
c) Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO (PORTAL DE COMPRAS)
d ) Data Homologação: 14/03/2023
e ) Objeto da Licitação:

AQUISIÇÃO DE GARRAFÃO TÉRMICO PARA DISTRIBUIÇÃO AOS PARTICIPANTES DO 36º ENCONTRO DE CARREIROS DE POÇO FUNDO, CONFORME DESCRITO NO EDITAL.
f ) Fornecedores e Itens Vencedores:
Proponente/Fornecedor: COMERCIAL JOAO OLINTO ALVES FILHO LTDA
Qtde. Itens: 1
Total dos Itens: R$ 2.499,00

Poço Fundo, 14 de março de 2023

***ROSIEL DE LIMA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
**Código Identificador:**15EF9240

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

O Prefeito Municipal, Rosiel de Lima, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em fase aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:
HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a ) Processo Nr: 000068/23
b ) Licitação Nr: 27/2023
c) Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO (PORTAL DE COMPRAS)
d ) Data Homologação: 14/03/2023
e ) Objeto da Licitação:

AQUISIÇÃO DE CAMISAS E CAMISETAS PARA DISTRIBUIÇÃO AOS PARTICIPANTES DO 36º ENCONTRO DE CARREIROS DE POÇO FUNDO, CONFORME DESCRITO NO EDITAL

f ) Fornecedores e Itens Vencedores:

Proponente/Fornecedor: ROSELENE ALVES MARQUES 77266900620
Qtde. Itens: 1
Total dos Itens: R$ 23.750,00

Proponente/Fornecedor: SCAPOLE MALHAS LTDA
Qtde. Itens: 1
Total dos Itens: 4.329,00

Total contratado: R$ 28.079,00

Poço Fundo, 14 de março de 2023

***ROSIEL DE LIMA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
**Código Identificador:**954DBF8A

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE POUSO ALEGRE**

**CHEFIA DE GABINETE**
**LEI Nº 6.784, DE 10 DE MARÇO DE 2023**

DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE RUAS DO DISTRITO SÃO JOSÉ DO PANTANO.

**Autor: Ver. Dionício do Pantano**

A Câmara Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, aprova e o Chefe do Poder Executivo sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** Denomina-se RUA RITA COUTINHO, o logradouro entre a Rua Alvarim Vieira Rios e Estrada Vereador Brás Pereira de Moraes, no Distrito de São José do Pantano.

**Art. 2º** Denomina-se RUA ANA TEÓFILO PEREIRA, o logradouro entre a Rua Nova e Rua Rita Coutinho, no Distrito de São José do Pantano.

**Art. 3º** Denomina-se RUA LÁZARO FRANCISCO PEREIRA, o logradouro entre a Rua Milton Campos, sem saída, no Distrito de São José do Pantano.

**Art. 4º** Denomina-se RUA ANA PEREIRA DOS REIS, o logradouro entre a Rua Roberto da Rosa e a Estrada Municipal, no Distrito de São José do Pantano.

**Art. 5º** Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pouso Alegre - MG, 10 de março de 2023.

***JOSÉ DIMAS DA SILVA FONSECA***
Prefeito Municipal

***HAMILTON FERNANDES DE MAGALHÃES***
Chefe de Gabinete Interino

**Publicado por:**
Antoniele de Rezende
**Código Identificador:**674F252E

---

**CHEFIA DE GABINETE**
**LEI Nº 6.783, DE 10 DE MARÇO DE 2023**

DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE LOGRADOURO PÚBLICO: RUA JOSÉ LÚCIO DE SOUZA (TIO ZÉ). (*1942+2022).

**Autor: Ver. Bruno Dias**

A Câmara Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, aprova e o Chefe do Poder Executivo sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** Passa a denominar-se RUA JOSÉ LÚCIO DE SOUZA (TIO ZÉ) a atual Rua 5 (SD-05), com início e término na Rua Sarah Vilhena Siqueira, no Bairro Residencial Veccon.

**Art. 2º** Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pouso Alegre - MG, 10 de março de 2023.

***JOSÉ DIMAS DA SILVA FONSECA***
Prefeito Municipal

***HAMILTON FERNANDES DE MAGALHÃES***
Chefe de Gabinete Interino

**Publicado por:**
Antoniele de Rezende
**Código Identificador:**5AADA9B6

---

**CHEFIA DE GABINETE**
**PORTARIA Nº 4.361, DE 13 DE MARÇO DE 2023**

Substitui membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA.

O Prefeito Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, José Dimas da Silva Fonseca, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 69, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, atendendo ao que determina a Lei nº 5.564/2018, que "Dispõe sobre a Política Municipal de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, o Conselho Tutelar, o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - e demais normas aplicáveis,

**CONSIDERANDO** a solicitação da Secretaria de Politicas Sociais através do Ofício nº09/2023/CMDCA,

RESOLVE:

**Art. 1º.** Substituir, representantes do Poder Executivo, membros do CONSELHO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE POUSO ALEGRE - "CMDCA", que passa a ter a seguinte composição:

Secretaria de Políticas Sociais:
Ederson Carlos Deveque (Titular)
Paula Cristina Bento de Souza (Suplente)

Secretaria de Educação:
Prof.ª Alessandra Cassemiro Pereira Patriota (Titular)
Prof.ª Simone Gomes da Silva Borges (Suplente)

Secretaria de Saúde:
Valeria Pereira Silva Rubio (Titular)
Patrícia Sagiorato Padro (Suplente)

Secretaria de Finanças:
Paulo Henrique Reis da Costa (Titular)
Jéssica Rezende Silva Ferreira (Suplente)

Chefia de Gabinete:
Wellington Camargo Ramos (Titular)
Camila Carvalho Mendonça (Suplente)

**Art. 2º.** As funções exercidas pelos Conselheiros serão de relevante valor social, portanto, sem remuneração de qualquer natureza.

**Art. 3º.** Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pouso Alegre, 13 de março de 2023.

***JOSÉ DIMAS DA SILVA FONSECA***
Prefeito Municipal

***HAMILTON FERNANDES DE MAGALHÃES***
Chefe de Gabinete Interino

**Publicado por:**
Antoniele de Rezende
**Código Identificador:**0272EE6B

---

**CHEFIA DE GABINETE**
**PORTARIA Nº 4.359, DE 10 DE MARÇO DE 2023**

Nomeia Liquidante para as movimentações dos empenhos para pagamentos, no âmbito da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, de Pouso Alegre e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições previstas no artigo 69, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal, resolve:

**Art. 1º** Nomear Gilmar Villar Soares, matrícula nº 17.841-01 na condição de liquidante, a partir desta data, durante as movimentações dos empenhos para pagamentos do Município de Pouso Alegre, no âmbito da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, com as seguintes atribuições:

I - Acompanhar os processos licitatórios de sua Secretaria em sua totalidade;
II - Receber e verificar a legalidade e legitimidade dos contratos e respectivos aditivos de sua secretaria;
III - Responsabilizar-se pelos processos de pagamento que devem ter a estrutura de montagem exigida pelo Controle Interno;

IV - Acompanhar todos os serviços de sua secretaria, inclusive de obras executadas, quando houver;
V - Manter atualizada a listagem do Patrimônio da Secretaria e informar a Secretaria de Administração quando houver alteração Patrimonial ou nova aquisição;
VI - Assinar Notas de Liquidação, conforme art. 63 da Lei 4.320/64, que serão liberadas pelo Sistema IPM.

**Art. 2º** O liquidante fica obrigado a obedecer, cumprir e fazer cumprir todas as normas constitucionais e legais e princípios que norteiam os atos administrativos, contratos e operações de sua área, em especial da moralidade, publicidade, legalidade, impessoalidade, probidade, lisura, preservação do patrimônio, bens e haveres da municipalidade, sob pena de responsabilidade.

**Parágrafo único.** O liquidante, assim como os Secretários, os Superintendentes e a Gerente do Departamento de Gestão Contábil e Orçamentária, responde junto ao Sistema Informatizado de Contas do Município (SICOM).

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com ressalva ao disposto no art. 1º.

Pouso Alegre - MG, 10 de março de 2023.

***JOSÉ DIMAS DA SILVA FONSECA***
Prefeito Municipal

***HAMILTON FERNANDES DE MAGALHÃES***
Chefe de Gabinete Interino

**Publicado por:**
Antoniele de Rezende
**Código Identificador:**1F141EDD

## CHEFIA DE GABINETE
## DECRETO Nº 5.599, DE 13 DE MARÇO DE 2023

*Dispõe sobre a licitação pelo critério de julgamento por menor preço ou maior desconto, na forma eletrônica e do procedimento de dispensa eletrônica para a contratação de bens, serviços e obras, no âmbito da Administração Pública municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais.*

O prefeito Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas gerais, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 69, incisos II e VII da Lei Orgânica do Município de Pouso Alegre e tendo em vista o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

**DECRETA:**

**CAPÍTULO I**

**DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**Objeto e âmbito de aplicação**

Art. 1º Este Decreto regulamenta em âmbito local a licitação em sua forma eletrônica, para a contratação de bens, serviços e obras sob os critérios de menor preço e maior desconto e da dispensa de licitação em sua forma eletrônica.

§ 1º Será obrigatória, nos termos do art. 17, § 2º da Lei 14.133/2021 a utilização da forma eletrônica nas licitações e procedimentos de dispensa de licitação, salvo, mediante adequada justificativa a cargo do ente ou órgão solicitante, nos casos em que fiquem comprovados a inviabilidade técnica ou a desvantagem para a Administração na realização da forma eletrônica, situação em que o certame poderá se dar na forma presencial, na forma do § 5º do mesmo artigo.

§ 2º Para os fins da licitação em sua forma eletrônica são aplicáveis as vedações do art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021.

**Adoção e modalidades**

Art. 2º O critério de julgamento de menor preço ou maior desconto será adotado quando o estudo técnico preliminar demonstrar que a avaliação e a ponderação da qualidade técnica das propostas que excederem os requisitos mínimos das especificações não forem relevantes aos fins pretendidos pela Administração.

Art. 3º O critério de julgamento de menor preço ou maior desconto será adotado:
I - na modalidade pregão, obrigatoriamente;
II - na modalidade concorrência, observado o art. 2º;

**Definições**

Art. 4º Para fins do disposto neste Decreto, consideram-se:

I - lances intermediários:
a) lances iguais ou superiores ao menor já ofertado, quando adotado o critério de julgamento de menor preço; e
b) lances iguais ou inferiores ao maior já ofertado, quando adotado o critério de julgamento de maior desconto.

II. Contratação integrada: regime de contratação de obras e serviços de engenharia em que o contratado é responsável por elaborar e desenvolver os projetos básico e executivo, executar obras e serviços de engenharia, fornecer bens ou prestar serviços especiais e realizar montagem, teste, pré-operação e as demais operações necessárias e suficientes para a entrega final do objeto.

III. Contratação semi-integrada: regime de contratação de obras e serviços de engenharia em que o contratado é responsável por elaborar e desenvolver o projeto executivo, executar obras e serviços de engenharia, fornecer bens ou prestar serviços especiais e realizar montagem, teste, pré-operação e as demais operações necessárias e suficientes para a entrega final do objeto.

**CAPÍTULO II**

**DOS PROCEDIMENTOS**

**Forma de realização**

Art. 5º A licitação será realizada à distância e em sessão pública, por meio de sistemas de informática próprios ou disponíveis em âmbito público ou privado, adotados pelos órgãos licitadores.

§ 1º O sistema operacional deverá ser informado no Edital de licitação de modo a se garantir a ampla competitividade.

§ 2º Os sistemas adotados pelos órgãos licitadores deverão manter a integração com o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme o art. §1º do 175 da Lei nº 14.133, de 2021.

**Fases**

Art. 6º A realização da licitação pelo critério do menor preço ou maior desconto observará as seguintes fases sucessivas:
I - preparatória;
II - divulgação do edital de licitação;
III - apresentação de propostas e lances;
IV - julgamento;
V - habilitação;
VI - recursal; e
VII - homologação.

§ 1º A fase referida no inciso V poderá, mediante ato motivado com explicitação dos benefícios decorrentes, anteceder as fases referidas nos incisos III e IV, desde que haja expressa previsão editalícia e observados os seguintes requisitos:

I - os licitantes apresentarão simultaneamente os documentos de habilitação e as propostas com o preço ou o maior desconto, observado o disposto no art. 36 e seguintes.

II – o Pregoeiro, o agente de contratação ou comissão de contratação, quando o substituir, na abertura da sessão pública, devem informar no sistema o prazo para a verificação dos documentos de habilitação, a que se refere o inciso I, e a data e o horário para manifestação da intenção de recorrer do resultado da habilitação, nos termos do art. 38;

III - serão verificados os documentos de habilitação de todos os licitantes, observado o disposto no § 2º do art. 36; e

IV - serão convocados para envio de lances apenas os licitantes habilitados.

§ 2º Eventual postergação do prazo a que se refere o inciso II do § 1º deve ser comunicada tempestivamente via sistema, de forma a não cercear o direito ao recurso administrativo.

**Parâmetros do critério de julgamento**

Art. 7º O critério de julgamento por menor preço ou maior desconto considerará o menor dispêndio para a Administração, atendidos os parâmetros mínimos de qualidade definidos no edital de licitação.

§ 1º Os custos indiretos, relacionados às despesas de manutenção, utilização, reposição, depreciação e impacto ambiental, entre outros fatores vinculados ao seu ciclo de vida, poderão ser considerados para a definição do menor dispêndio, sempre que objetivamente mensuráveis, na forma dos artigos 33 e 34 da Lei nº 14.133, de 2021 e com regramento definido no instrumento convocatório.

§ 2º O julgamento por maior desconto terá como referência o preço global fixado no edital de licitação ou tabela de preços praticada no mercado, e o desconto será estendido aos eventuais termos aditivos.

**CAPÍTULO III**

**DA CONDUÇÃO DO PROCESSO**

**Do Pregoeiro, do Agente de contratação ou comissão de contratação**

Art. 8º A licitação, na forma eletrônica, será conduzida por Pregoeiro ou pelo agente de contratação ou pela comissão de contratação, quando o substituir, nos termos do disposto no § 2º do art. 8º da Lei nº 14.133, de 2021.

Parágrafo único. A designação e atuação do agente de contratação, da equipe de apoio e da comissão de contratação deverão ser estabelecidas de acordo com as regras definidas no Decreto 5535/2022, conforme disposto no § 3º do art. 8º da Lei nº 14.133, de 2021.

**CAPÍTULO IV**

**DA FASE PREPARATÓRIA**

**Orientações gerais**

Art. 9º A fase preparatória do processo licitatório deve compatibilizar-se com o Plano de Contratações Anual e com as leis orçamentárias, bem como levar em conta as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, observado o disposto no art. 18 da Lei nº 14.133, de 2021, observada a modalidade de licitação adotada, nos termos do art. 3º.

**Orçamento estimado sigiloso**

Art. 10. Desde que justificado, o orçamento estimado da contratação poderá ter caráter sigiloso, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas.

§ 1º Para fins do disposto no caput, o orçamento estimado para a contratação não será tornado público antes de definido o resultado do julgamento das propostas, observado o § 1º do art. 28.

§ 2º O caráter sigiloso do orçamento estimado para a contratação não prevalecerá para os órgãos de controle interno e externo.

§ 3º Nas hipóteses em que for adotado o critério de julgamento pelo maior desconto, o valor estimado ou o valor de referência para aplicação do desconto constará obrigatoriamente do edital de licitação.

**Do licitante**

Art. 11. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação, na forma eletrônica:

I - credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame, pelo órgão licitador;

II - remeter, no prazo estabelecido, exclusivamente via sistema, a proposta com o preço ou o desconto e, na hipótese de inversão de fases, os documentos de habilitação, observado o disposto no art. 36, até a data e hora marcadas para abertura da sessão;

III - responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

IV - acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão; e

V - comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

**CAPÍTULO V**

**DA FASE DA DIVULGAÇÃO DO EDITAL DE LICITAÇÃO**

**Divulgação**

Art. 12. A fase externa da licitação, na forma eletrônica, será iniciada com a convocação dos interessados por meio da publicação do inteiro teor do edital de licitação e de seus anexos no PNCP.

**Parágrafo único.** Sem prejuízo do disposto no caput, é obrigatória a publicação de extrato do edital no Diário Oficial do Município, bem como em jornal diário de grande circulação, na forma do art. 54, § 1º da Lei 14.133/2021.

**Modificação do edital de licitação**

Art. 13. Eventuais modificações no edital de licitação implicarão nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial, além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não comprometer a formulação das propostas, resguardado o tratamento isonômico aos licitantes.

**Esclarecimentos e impugnações**

Art. 14. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo encaminhar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão pública, por meio eletrônico, na forma prevista no edital de licitação.

§ 1º O Pregoeiro ou o agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, responderá aos pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação no prazo de até três dias úteis contado da data de recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e poderá requisitar subsídios

formais aos responsáveis pela elaboração do edital de licitação e dos anexos.

§ 2º A impugnação não possui efeito suspensivo, sendo a sua concessão medida excepcional que deverá ser motivada pelo agente de contratação ou pela comissão de contratação, quando o substituir, nos autos do processo de licitação.

§ 3º Acolhida a impugnação contra o edital de licitação, será definida e publicada nova data para realização do certame, observados os prazos fixados no art. 15.

§ 4º As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas em sítio eletrônico oficial do órgão ou ente licitador e no sistema, dentro do prazo estabelecido no § 1º, e vincularão os participantes e a Administração.

**CAPÍTULO VI**

**DA FASE DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E LANCES**

**Prazo e prazo reduzido para contratações do SUS**
Art. 15. Os prazos mínimos para a apresentação das propostas e lances, contados a partir do 1º do útil subsequente à data de divulgação do edital de licitação no PNCP, são de:

I - 8 (oito) dias úteis, para a aquisição de bens;
II - no caso de serviços e obras:
a) 10 (dez) dias úteis, no caso de serviços comuns e de obras e serviços comuns de engenharia;
b) 25 (vinte e cinco) dias úteis, no caso de serviços especiais e de obras e serviços especiais de engenharia;
c) 60 (sessenta) dias úteis, quando o regime de execução for de contratação integrada;
d) 35 (trinta e cinco) dias úteis, quando o regime de execução for o de contratação semi-integrada ou nas hipóteses não abrangidas pelas alíneas "a", "b" e "c" deste inciso;

§ 1º Os prazos previstos neste artigo poderão, mediante decisão fundamentada, ser reduzidos até a metade nas licitações realizadas pelo Ministério da Saúde, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), a rigor do art. 55, § 2º da Lei 14.133/21.

**Apresentação da proposta**

Art. 16. Após a divulgação do edital de licitação, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

§ 1º Na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases referidas nos incisos III e IV do art. 6º, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no *caput*, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no art. 36 e seguintes.

§ 2º O licitante declarará, em campo próprio do sistema, sem prejuízo da exigência de outras declarações previstas em legislação específica e na Lei nº 14.133, de 2021, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital de licitação.

§ 3º A falsidade da declaração de que trata o § 2º sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

§ 4º Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese do § 1º, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

§ 5º Na etapa de que trata o caput e o § 1º, não haverá ordem de classificação, o que ocorrerá somente após os procedimentos de que trata o Capítulo VII.

§ 6º Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de proposta, após a fase de envio de lances.

Art. 17. Quando do cadastramento da proposta, na forma estabelecida no art. 16, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto final máximo e obedecerá às seguintes regras:

I - a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

II - os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o inciso I.

§ 1º O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo de que trata o caput poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

I - valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

II - percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

§ 2º O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do caput possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

**CAPÍTULO VII**

**DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E DA FASE DE ENVIO DE LANCES**

**Horário de abertura**

Art. 18. A partir do horário previsto no edital de licitação, a sessão pública será aberta automaticamente pelo sistema.
§ 1º A verificação da conformidade da proposta será feita exclusivamente na fase de julgamento, de que trata o Capítulo VIII, em relação à proposta mais bem classificada.

§ 2º O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, e os licitantes, vedada outra forma de comunicação.

**Início da fase competitiva**

Art. 19. Iniciada a fase competitiva, observado o modo de disputa adotado no edital, nos termos do disposto no art. 20, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

§ 1º O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

§ 2º O licitante somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

§ 3º Observado o § 2º, o licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível, nos termos dos arts. 31 e 32.

§ 4º O agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, poderá, durante a disputa, como medida excepcional, excluir a proposta ou o lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo do processo licitatório, mediante comunicação eletrônica automática via sistema.

§ 5º Eventual exclusão de proposta do licitante, de que trata o § 4º, implica a retirada do licitante do certame, sem prejuízo do direito de defesa.

§ 6º Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do melhor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

**Modos de disputa**

Art. 20. Serão adotados para o envio de lances os seguintes modos de disputa:

I - aberto: os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, conforme o critério de julgamento adotado no edital de licitação;

II - aberto e fechado: os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final fechado, conforme o critério de julgamento adotado no edital de licitação; ou

III - fechado e aberto: serão classificados para a etapa da disputa aberta, com a apresentação de lances públicos e sucessivos, o licitante que apresentou a proposta de menor preço ou maior percentual desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores ou inferiores àquela, conforme o critério de julgamento adotado.

§ 1º Quando da opção por um dos modos de disputa estabelecidos nos incisos I a III do caput, o edital preverá intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

§ 2º Os lances serão ordenados pelo sistema e divulgados da seguinte forma:
I - ordem crescente, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; ou

II - ordem decrescente, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

**Modo de disputa aberto**

Art. 21. No modo de disputa aberto, de que trata o inciso I do caput do art. 20, a etapa de envio de lances durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração desta etapa.

§ 1º A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o *caput*, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.
§ 2º Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no *caput* e no § 1º, a etapa será encerrada automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme disposto no § 2º do art. 20.

§ 3º Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro, o agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, nos termos estabelecidos no edital de licitação, para a definição das demais colocações.

§ 4º Após o reinício previsto no § 3º, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

§ 5º Encerrada a etapa de que trata o § 4º, o sistema ordenará e divulgará os lances conforme disposto no § 2º do art. 20.

**Modo de disputa aberto e fechado**

Art. 22. No modo de disputa aberto e fechado, de que trata o inciso II do *caput* do art. 20, a etapa de envio de lances terá duração de quinze minutos.

§ 1º Encerrado o prazo previsto no *caput*, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

§ 2º Após a etapa de que trata o § 1º, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo ou de maior percentual de desconto e os autores das ofertas subsequentes com valores ou percentuais até dez por cento superiores ou inferiores àquela, conforme o critério adotado, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

§ 3º No procedimento de que trata o § 2º, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

§ 4º Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições de que trata o § 2º, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo, observado o disposto no § 3º.

§ 5º Encerrados os prazos estabelecidos nos §§ 2º e 4º, o sistema ordenará e divulgará os lances conforme disposto no § 2º do art. 20.

**Modo de disputa fechado e aberto**

Art. 23. No modo de disputa fechado e aberto, de que trata o inciso III do caput do art. 20, somente serão classificados automaticamente pelo sistema, para a etapa da disputa aberta, na forma disposta no art. 21, com a apresentação de lances, o licitante que apresentou a proposta de menor preço ou maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores ou inferiores àquela, conforme o critério de julgamento adotado.

§ 1º Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no *caput*, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos, na forma disposta no art. 21.

§ 2º Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, nos termos estabelecidos no edital de licitação, para a definição das demais colocações.

§ 3º Após o reinício previsto no § 2º, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários, podendo optar por manter o seu último lance.

§ 4º Encerrada a etapa de que trata o § 3º, o sistema ordenará e divulgará os lances conforme disposto no § 2º do art. 20.

**Desconexão do sistema na etapa de lances**

Art. 24. Na hipótese de o sistema eletrônico se desconectar no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

Art. 25. Caso a desconexão do sistema eletrônico persistir por tempo superior a dez minutos para o órgão ou a entidade promotora da licitação, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

**Critérios de desempate**

Art. 26. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021.

**Parágrafo único.** Empatadas as propostas iniciais e não havendo o envio de lances após o início da fase competitiva, aplicam-se os critérios de desempate de que trata o *caput*.

**CAPÍTULO VIII**

**DA FASE DO JULGAMENTO**

**Verificação da conformidade da proposta**

Art. 27. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e, observado o disposto nos arts. 31 e 32, à compatibilidade do preço ou maior desconto final em relação ao estimado para a contratação, conforme definido no edital.

§ 1º Desde que previsto no edital, o órgão ou entidade licitadora poderá, em relação ao licitante provisoriamente vencedor, realizar análise e avaliação da conformidade da proposta, mediante homologação de amostras, exame de conformidade e prova de conceito, entre outros testes de interesse da Administração, de modo a comprovar sua aderência às especificações definidas no termo de referência ou no projeto básico.

§ 2º O edital de licitação deverá estabelecer prazo de, no mínimo, duas horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do agente de contratação ou da comissão de contratação, quando o substituir, no sistema, para envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado.

§ 3º A prorrogação de que trata o § 2º, poderá ocorrer nas seguintes situações:

I - por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo agente de contratação ou pela comissão de contratação, quando o substituir; ou

II - de oficio, a critério do agente de contratação ou da comissão de contratação, quando o substituir, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no edital para a verificação de conformidade de que trata o *caput*.

Art. 28. Na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

§ 1º A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

§ 2º Quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, a negociação poderá ser feita com os demais licitantes classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação estabelecida no § 2º do art. 20, ou, em caso de propostas intermediárias empatadas, serão utilizados os critérios de desempate definidos no art. 26.

§ 3º Concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata da sessão pública, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

§ 4º Observado o prazo de que trata o § 2º do art. 27, o agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, deverá solicitar, no sistema, o envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado após a negociação.

Art. 29. No caso de licitações em que o procedimento exija apresentação de planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), esta deverá ser encaminhada pelo sistema com os respectivos valores readequados à proposta vencedora.

Art. 30. Desde que previsto em edital, caso a proposta do licitante vencedor não atenda ao quantitativo total estimado para a contratação, poderá ser convocada a quantidade de licitantes necessária para alcançar o total estimado, respeitada a ordem de classificação, observado o preço da proposta vencedora.

**Inexequibilidade da proposta**

Art. 31. No caso de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.

Art. 32. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

**Parágrafo único.** A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do agente de contratação ou da comissão de contratação, quando o substituir, que comprove:
I - que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
II - inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

**Encerramento da fase de julgamento**

Art. 33. Encerrada a fase de julgamento, após a verificação de conformidade da proposta de que trata o art. 27, o agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, verificará a documentação de habilitação do licitante conforme disposições do edital de licitação, observado o disposto no Capítulo IX.

**CAPÍTULO IX**

**DA FASE DE HABILITAÇÃO**

**Documentação obrigatória**

Art. 34. Para habilitação dos licitantes, serão exigidos os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

§ 1º A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, desde que previsto no edital de licitação, poderá ser substituída pelo registro cadastral municipal ou SICAF, caso assim o determine o instrumento convocatório.

§ 2º A documentação de habilitação de que trata o *caput* poderá ser dispensada, total ou parcialmente, nas contratações para entrega imediata, nas contratações em valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, e nas contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento até o valor de que trata o inciso III do art. 70 da Lei nº 14.133, de 2021, ressalvado inciso XXXIII do caput do art. 7º e o § 3º do art. 195 da Constituição Federal.

Art. 35. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, será observado o disposto no art. 15 da Lei nº 14.133, de 2021.

**Procedimentos de verificação**

Art. 36. Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema eletrônico adotado pela entidade ou órgão licitador, até a conclusão da fase de habilitação.

§ 1º Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas do licitante vencedor, exceto quando a fase de habilitação anteceder as fases referidas nos incisos III e IV do art. 8º, observado, nesta hipótese, o disposto no § 2º do art. 64 da Lei nº 14.133, de 2021.

§ 2º Na hipótese do § 1º, serão exigidos os documentos relativos à regularidade fiscal, em qualquer caso, somente em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado, nos termos do inciso III do art. 63 da Lei nº 14.133, de 2021.

§ 3º Após a apresentação dos documentos de habilitação, fica vedada a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

I - complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

II - atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

§ 4º Na hipótese do § 1º, os documentos deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, no prazo definido no edital de licitação, após solicitação do pregoeiro, agente de contratação ou da comissão de contratação, quando o substituir, no sistema eletrônico, no prazo de, no mínimo, duas horas, prorrogável por igual período, nas situações elencadas no § 2º do art. 27.

§ 5º A verificação pelo pregoeiro, agente de contratação ou pela comissão de contratação, quando o substituir, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

§ 6º Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro, o agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, poderá sanar erros ou falhas, na forma estabelecida no Capítulo XI.

§ 7º Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro, agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital de licitação, observado o prazo disposto no § 2º do art. 27.

§ 8º Serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação dos licitantes convocados para a apresentação da documentação habilitatória, após concluídos os procedimentos de que trata o § 6º.

**Do tratamento das microempresas e empresas de pequeno porte**

Art. 37. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte será exigida nos seguintes termos:

§ 1º A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

§ 2º Na hipótese de haver alguma restrição relativa à regularidade fiscal quando da comprovação de que trata o*caput*, será assegurado prazo de cinco dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

§ 3º Para aplicação do disposto no § 2º, o prazo para regularização fiscal será contado a partir:
I - da divulgação do resultado da fase de habilitação;
II - da divulgação do resultado do julgamento das propostas, nas licitações realizadas com a inversão de fases.

§ 4º A prorrogação do prazo previsto no § 2º poderá ser concedida, a critério do pregoeiro, do agente de contratação ou da comissão de contratação, que venha a substituí-lo, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

§ 5º A abertura da fase recursal em relação ao resultado do certame ocorrerá após os prazos de regularização fiscal de que tratam os §§ 2º e 4º.

§ 6º A não regularização da documentação no prazo previsto nos §§ 2º e 4º implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no instrumento convocatório, facultando-se a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou a determinação da revogação da licitação.

**CAPÍTULO X**

**DA INTENÇÃO DE RECORRER E DA FASE RECURSAL**

**Intenção de recorrer e prazo para recurso**

Art. 38. Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, não inferior a 10 minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

§ 1º As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo de três dias úteis, contados a partir da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 6º, da ata de julgamento.

§ 2º Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de três dias úteis, contado da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

§ 3º Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

§ 4º O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.

**CAPÍTULO XI**

**DO SANEAMENTO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**Proposta**

Art. 39. O pregoeiro, o agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, poderá, no julgamento das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a sua substância e sua validade jurídica, atribuindo-lhes eficácia para fins de classificação, observado o disposto no art. 55 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

**Documentos de habilitação**

Art. 40. O pregoeiro, o agente de contratação ou a comissão de contratação quando o substituir, poderá, na análise dos documentos de habilitação, sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação.

**Realização de diligências**

Art. 41. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que

tratam os arts. 39 e 40, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

**CAPÍTULO XII**

**DA FASE DE HOMOLOGAÇÃO**

**Adjudicação objeto e homologação do procedimento**

Art. 42. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

**CAPÍTULO XIII**

**DA DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA**

**Das hipóteses da utilização**

Art. 43. A dispensa de licitação será realizada preferencialmente em sua forma eletrônica através de sistema de informática utilizado pelo ente ou órgão licitador, e será adotada nas seguintes hipóteses:
I - contratação de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores, no limite do disposto noinciso I do**caput**do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021;

II - contratação de bens e serviços, no limite do disposto noinciso II do**caput**do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021;

III - contratação de obras, bens e serviços, incluídos os serviços de engenharia, nos termos do disposto noinciso III e seguintes do**caput**do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, quando cabível; e

IV -registro de preços para a contratação de bens e serviços por mais de um órgão ou entidade, nos termos do § 6º do art. 82 da Lei nº 14.133, de 2021.

§ 1º Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do**caput**, deverão ser observados:

I - o somatório despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora; e
II - o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.

§ 2º Considera-se ramo de atividade a partição econômica do mercado, identificada pelo nível de subclasse da Classificação Nacional de Atividades Econômicas – CNAE.

§ 3º O disposto no § 1º deste artigo não se aplica às contratações de até R$ 8.000,00 (oito mil reais) de serviços de manutenção de veículos automotores de propriedade do órgão ou entidade contratante, incluído o fornecimento de peças, de que trata o § 7º do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

§ 4º Os valores referidos nos incisos I e II do**caput**serão duplicados para compras, obras e serviços contratados por consórcio público, nos termos do art. 75, § 2º da Lei 14.133/2021.

**Do Procedimento**

Art. 44. O procedimento de dispensa de licitação,na forma eletrônica, será instruído com os seguintes documentos, no mínimo:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;
II - estimativa de despesa;
III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;
IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
VI - razão de escolha do contratado;
VII - justificativa de preço, se for o caso; e
VIII - autorização da autoridade competente.

§ 1º Na hipótese da utilização de procedimento de registro de preços somente será exigida a previsão de recursos orçamentários, quando da formalização do contrato ou de outro instrumento equivalente;

§ 2º O ato que autoriza a contratação direta deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial da entidade ou órgão promotor do procedimento.

§ 3º A instrução do procedimento poderá ser realizada por meio de sistema eletrônico, de modo que os atos e os documentos de que trata este artigo, constantes dos arquivos e registros digitais, serão válidos para todos os efeitos legais.

Art. 45. O órgão ou entidade deverá inserir no sistema eletrônico as seguintes informações para a realização do procedimento de contratação:

I - a especificação do objeto a ser adquirido ou contratado;
II - as quantidades e o preço estimado de cada item, nos termos do disposto no inciso II do art. 44, observada a respectiva unidade de fornecimento;
III - o local e o prazo de entrega do bem, prestação do serviço ou realização da obra;
IV - o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;
V - a observância das disposições previstas na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
VI - as condições da contratação e as sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;
VII - a data e o horário de sua realização, respeitado o horário comercial, e o endereço eletrônico onde ocorrerá o procedimento.
**Parágrafo único.** Em todas as hipóteses estabelecidas no art. 43, oprazo fixado para abertura do procedimento e envio de lances, de que tratam o art. 50 e seguintes, não será inferior a 3 (três) dias úteis, contados da data de divulgação do aviso de contratação direta.

**Divulgação**

Art. 46. O procedimento será divulgado através da Imprensa Oficial do Município e por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender para os fornecedores constantes do cadastro municipal de fornecedores.

**Fornecedor**

Art. 47. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta na forma do art. 46, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento, devendo, ainda, declarar, em campo próprio do sistema, as seguintes informações:

I - a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
II - o enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber;
III - o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;
IV - a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;
V - o cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber; e

VI - o cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

Art. 48. Quando do cadastramento da proposta, na forma do art. 47, o fornecedor poderá parametrizar o seu valor final mínimo e obedecerá às seguintes regras:

I - a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
II - os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o inciso I.

§ 1º O valor final mínimo de que trata o***caput***poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

§ 2º O valor mínimo parametrizado na forma do***caput***possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade contratante, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

Art. 49Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**Da abertura do sistema e do envio de lances**

Art. 50.A partir da data e horário estabelecidos, o procedimento será automaticamente aberto pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos por período nunca inferior a 6 (seis) horas ou superior a10 (dez) horas, exclusivamentepor meio do sistema eletrônico.
**Parágrafo único.** Imediatamente após o término do prazo estabelecido no***caput***, o procedimento será encerrado e o sistema ordenará e divulgará os lances em ordem crescente de classificação.

Art. 51. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

§ 1º Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

§ 2º O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos, desde que inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

Art. 52. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

Art. 53. O fornecedor será imediatamente informado pelo sistema do recebimento de seu lance.

**Do julgamento e habilitação**

Art.54. Encerrado o procedimento de envio de lances, nos termos do art. 51, o órgão ou entidade realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
Art. 55.Definido o resultado do julgamento, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o órgão ou a entidade poderá negociar condições mais vantajosas.

§ 1º Na hipótese de a estimativa de preços ser realizada concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa, a verificação quanto à compatibilidade de preços será formal e deverá considerar, no mínimo, o número de concorrentes no procedimento e os valores por eles ofertados.

§ 2ºConcluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata do procedimento, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

Art. 56. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, observado o disposto nos §§ 1º e 2ºdo art. 55.

Art. 57. Definida a proposta vencedora, o órgão ou a entidade responsável pelo procedimento deverá solicitar, por meio do sistema, o envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado pelo vencedor.
**Parágrafo único.** No caso de contratação em que o procedimento exija apresentação de planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários ou de custos e formação de preços, esta deverá ser encaminhada pelo sistema com os respectivos valores readequados à proposta vencedora.

Art. 58. Para a habilitação do fornecedor mais bem classificado serão exigidas, exclusivamente, as condições de que dispõe a Lei nº 14.133, de 2021.

§ 1º A verificação dos documentos de que trata o**caput**será realizada através dos sistemas eletrônicos definidos pela entidade ou órgão licitador, assegurado aos demais participantes o direito de acesso aos dados públicos deles constantes.

§ 2º O disposto no § 1º deve constar expressamente do aviso de contratação direta.

§ 3º Na hipótese de necessidade de envio de outros documentos complementares aos já apresentados para a habilitação e que não constem das bases de dados municipais, deverá o órgão ou entidade solicitá-los ao vencedor o seu envio pelo sistema eletrônico, no prazo definido no edital.

Art. 59. No caso de contratações para entrega imediata, considerada aquela com prazo de entrega de até 30 (trinta) dias da ordem de fornecimento, e nas contratações com valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral e nas contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento de que trata a alínea "c" do inciso IV do art. 75 da Lei nº14.133, de 2021, somente será exigida das pessoas jurídicas a comprovação da regularidade fiscal federal, social e trabalhista e, das pessoas físicas, a quitação com a Fazenda Federal.

Art. 60. Constatado o atendimento às exigências legais e editalícias o fornecedor será habilitado.
**Parágrafo único.**Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

**Procedimento fracassado ou deserto**

Art. 61. No caso de o procedimento restar fracassado, o órgão ou entidade poderá:

I - republicar o procedimento;
II - fixar prazo para que os fornecedores interessados possam adequar as suas propostas ou sua situação no que se refere à habilitação; ou
III - valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
**Parágrafo único.** O disposto nos incisos I e III**caput**poderá ser utilizado nas hipóteses de o procedimento restar deserto.

**Da adjudicação e homologação**

Art. 62. Encerradas a etapa de julgamento e de habilitação, o processo será encaminhado à autoridade superior para adjudicação do objeto e homologação do procedimento, observado, no que couber, o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

**CAPÍTULO XIV**

**DA CONVOCAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO**

**Convocação para a assinatura do termo de contrato ou da ata de registro de preços**

Art. 63. Após a homologação da licitação ou do procedimento de dispensa eletrônica, o licitante vencedor será convocado para assinar o termo de contrato ou a ata de registro de preços, ou aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido no instrumento editalício, inclusive o de dispensa de licitação eletrônica, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis.

§ 1º O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

§ 2º Na hipótese de o vencedor da licitação ou do procedimento de dispensa eletrônica não assinar o contrato ou a ata de registro de preços, ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para celebrar a contratação ou a ata de registro de preços, ou instrumento equivalente, nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis.

§ 3º Caso nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do § 2º, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital de licitação, poderá:

I - convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço ou inferior ao desconto do adjudicatário;

II - adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

§ 4º A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação ou do procedimento de dispensa eletrônica, sem prejuízo da eventual anulação da nota de empenho de despesa ou da rescisão do instrumento contratual.

§ 5º A regra do § 4º não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma do inciso I do § 3º.

**CAPÍTULO XV**

**DA SANÇÃO**

**Aplicação**

Art. 64. Os licitantes estarão sujeitos às sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e às demais cominações legais, resguardado o direito à ampla defesa.

**CAPÍTULO XVI**

**DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO**

**Revogação e anulação**

Art. 65. A autoridade superior poderá revogar o procedimento licitatório de que trata este Decreto por motivo de conveniência e oportunidade, e deverá anular por ilegalidade insanável, de ofício ou por provocação de terceiros, assegurada a prévia manifestação dos interessados.

§ 1º O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

§ 2º Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

§ 3º Na hipótese da ilegalidade de que trata o *caput* ser constatada durante a execução contratual, aplica-se o disposto no art. 147 da Lei nº 14.133, de 2021.

**CAPÍTULO XVII**

**DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Disposições gerais**

Art. 66. Os horários estabelecidos no edital de licitação, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília, Distrito Federal, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame, observado o calendário de dias úteis do Município.

Art. 67. Os casos omissos decorrentes da aplicação deste Decreto serão dirimidos pela Superintendência de Gestão de Recursos Materiais, que poderá expedir normas complementares e disponibilizar informações adicionais, em meio eletrônico.

**Vigência**

Art. 68. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o Decreto Municipal nº 5.130 de 1º de abril de 2020 a partir do dia 31 de março de 2023.

Pouso Alegre/MG, 13 de março de 2023.

***JOSÉ DIMAS DA SILVA FONSECA***
Prefeito Municipal

***HAMILTON FERNANDES DE MAGALHÃES***
Chefe de Gabinete Interino

***JOÃO ROMÃO DE LIMA***
Superintendente de Recursos Materiais

**Publicado por:**
Antoniele de Rezende
**Código Identificador:**B6057C6B

**CHEFIA DE GABINETE**
**DECRETO Nº 5.600, DE 15 DE MARÇO DE 2023**

Notifica todos os contribuintes do lançamento do IPTU 2023 e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 69, VII da Lei Orgânica do Município,

**DECRETA:**

**I - DA CONSTITUIÇÃO DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO**

**Art. 1°** Nos termos do Código Tributário Municipal, Lei 1086/1971, suas alterações e Decretos que as regulamentam, ficam os proprietários de imóveis construídos ou não, localizados na Zona Urbana do Município, assim como os titulares dos seus domínios úteis e seus possuidores a qualquer título, NOTIFICADOS do lançamento do IPTU - Imposto Predial Territorial Urbano relativo ao exercício de 2023, calculados e cobrados de acordo com a Legislação supracitada.

**II - DOS PRAZOS PARA PAGAMENTO**

**Art. 2º** No lançamento do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU referente ao exercício de 2023, terá desconto de 10% sobre o imposto para pagamento em parcela única (à vista) todos os contribuintes que efetuarem o pagamento até o vencimento (10/07/2023).

**Art. 3º** O contribuinte poderá optar pelo pagamento em 5 (cinco) parcelas fixas, mensais e consecutivas observando-se as seguintes datas de vencimento:
Primeira Parcela e ou Parcela única vencimento em 10 de Julho de 2023;

Segunda Parcela, vencimento em 10 de Agosto de 2023;
Terceira Parcela, vencimento em 11 de Setembro de 2023;
Quarta Parcela, vencimento em 10 de Outubro de 2023;
Quinta Parcela, vencimento em 10 de Novembro de 2023;
Parágrafo único: O valor de parcela não poderá ser inferior a R$ 50,00 (cinquenta reais).

**III - DAS PENALIDADES**

**Art. 4º** Após os vencimentos constantes nas parcelas ou em caso de não recebimento do carnê pelo correio, os contribuintes deverão ainda acessar o site da Prefeitura através do endereço: www.pousoalegre.mg.gov.br no link IPTU 2023, caso não seja possível dirigir-se a Central de Atendimento, situada à Praça Dr. Garcia Coutinho, 17, Centro.

**Art. 5º** No pagamento de qualquer parcela após o vencimento, incidirá sobre a mesma os encargos previstos na Lei Municipal n º 1086/1971, Lei nº 3868/2001 e Lei 4653/2008.

**IV - DOS LOCAIS DE PAGAMENTO**

**Art. 6º** Os carnês recebidos pelo correio poderão ser pagos SOMENTE nos bancos conveniados a Prefeitura Municipal de Pouso Alegre sendo eles:
Caixa Econômica Federal e Casas Lotéricas
Banco do Brasil
Banco Itaú

**Art. 7°** Somente as guias emitidas pelo SITE poderão ser pagas pelo QR CODE do PIX ou nos bancos conveniados ( www.pousoalegre.mg.gov.br no link IPTU 2023).

**V - DA IMPUGNAÇÃO**

**Art. 8º** O prazo para reclamação deste lançamento é de (20) vinte dias após vencimento da primeira parcela deste, e deve ser devidamente protocolado através do site e assinado pela pessoa responsável pelo imóvel ou através do site.

**VI - DO NÃO RECEBIMENTO DAS GUIAS**

**Art. 9º** As guias para pagamentos estão sendo entregues nos endereços de correspondência dos contribuintes que mantiveram os dados cadastrais atualizados no Cadastro Imobiliário. Aqueles que tiveram seus endereços alterados ou aqueles que não receberam suas guias de lançamento deverão acessar o site da Prefeitura através do endereço: www.pousoalegre.mg.gov.br no link IPTU 2023, caso não seja possível deverão procurar a Central de Atendimento - PÇA DR. GARCIA COUTINHO, 17 CENTRO - TEL: 35-3449-4996 e 3449-4991 para quitação até a data do vencimento, 10/07/2023.

**Art. 10** Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pouso Alegre/MG, 15 de Março de 2023.

***JOSÉ DIMAS DA SILVA FONSECA***
Prefeito Municipal

***HAMILTON FERNANDES DE MAGALHÃES***
Chefe de Gabinete Interino

***SILVESTRE CÂNDIDO DE SOUSA TURBINO***
Secretário Municipal de Finanças

**Publicado por:**
Antoniele de Rezende
**Código Identificador:**50E9F277

**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE**
**EDITAL DE POSTURAS Nº 0003/2023 - NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO (MULTA)**

A Prefeitura Municipal de Pouso Alegre/MG, através da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Meio Ambiente, Departamento de Fiscalização de Posturas, após tentativas de entrega dos Autos de Infração e Multa listados abaixo, vem através deste Edital, conforme previsto no artigo 256 da Lei nº 13.105/2015 (Código de Processo Civil) e no Artigo 211, §2º da Lei Municipal 6.543/2021 (Código de Posturas), notificar os contribuintes abaixo relacionados sobre autuação por infração ao Código de Posturas Municipais:

**AUTUADO: AMAURI SOUZA NAVES**
CPF: ***.992.***-83
AIM: 000940/2019
DATA DA CONSTATAÇÃO: 24/11/2019
INFRAÇÃO: COMÉRCIO AMBULANTE SEM AUTORIZAÇÃO (ART. 133 DA LEI 2323/1988)
VALOR DA MULTA: R$ 219,41

**AUTUADO: BENEDITO FELIX VIEIRA**
CPF: ***.844.***-72
AIM: 000726/2019
DATA DA CONSTATAÇÃO: 10/10/2019
INFRAÇÃO: FALTA DE AVCB OU CERTIFICADO DE DISPENSA DO CORPO DE BOMBEIROS (ART. 129 DA LEI 2323/1988)
VALOR DA MULTA: R$ 217,28

**AUTUADO: DANIEL RIBEIRO DA SILVA**
CPF: ***.312.***-87
AIM: 000257/2019
DATA DA CONSTATAÇÃO: 15/03/2019
INFRAÇÃO: FALTA DE AVCB E FALTA DE EIC/EIV APROVADO PELO COMDU (ART. 129 DA LEI 2323/1988 E ART. 17 DA LEI 4872/2009)
VALOR DA MULTA: R$ 699,12

**AUTUADO: EDSON BARCELOS**
CPF: ***.597.***-68
AIM: 000579/2019
DATA DA CONSTATAÇÃO: 19/07/2019
INFRAÇÃO: FALTA DE ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO E FALTA DE AVCB OU CERTIFICADO DE DISPENSA DO CORPO DE BOMBEIROS (ART. 128 E 129 DA LEI 2323/1988)
VALOR DA MULTA: R$ 361,70

**AUTUADO: GISELLE ALEXANDRA DA SILVA PEREIRA**
CPF: ***.549.***-58
AIM: 000797/2019
DATA DA CONSTATAÇÃO: 05/11/2019
INFRAÇÃO: FALTA DE ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO (ART. 128 DA LEI 2323/1988) OU DO CADASTRO FISCAL (ART. 4° DO DECRETO 5005/2019); FALTA

DE AVCB OU CERTIFICADO DE DISPENSA DO CORPO DE BOMBEIROS (ART. 129 DA LEI 2323/1988)
VALOR DA MULTA: R$ 363,13

**AUTUADO: GIVANDO RODRIGUES DE BRITO**
CPF: ***.697.***-95
AIM: 000417/2019
DATA DA CONSTATAÇÃO: 02/05/2019
INFRAÇÃO: FALTA DE ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO E FALTA DE AVCB OU CERTIFICADO DE DISPENSA DO CORPO DE BOMBEIROS (ART. 128, 129 E 130 DA LEI 2323/1988)
VALOR DA MULTA: R$ 357,22

**AUTUADO: HELCIO DAMASCENO**
CPF: ***.413.***-09
AIM: 000552/2019
DATA DA CONSTATAÇÃO: 10/07/2019
INFRAÇÃO: FALTA DE ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO E FALTA DE AVCB OU CERTIFICADO DE DISPENSA DO CORPO DE BOMBEIROS (ART. 128, 129 E 130 DA LEI 2323/1988)
VALOR DA MULTA: R$ 361,70

**AUTUADO: JOAO BATISTA CAITANO**
CPF: ***.337.***-40
AIM: 000936/2019
DATA DA CONSTATAÇÃO: 24/11/2019
INFRAÇÃO: COMÉRCIO AMBULANTE SEM AUTORIZAÇÃO (ART. 133 DA LEI 2323/1988)
VALOR DA MULTA: R$ 219,41

**AUTUADO: LUIZ CARLOS VIEIRA**
CPF: ***.488.***-72
AIM: 000566/2019
DATA DA CONSTATAÇÃO: 16/07/2019
INFRAÇÃO: FALTA DE ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO E FALTA DE AVCB OU CERTIFICADO DE DISPENSA DO CORPO DE BOMBEIROS (ART. 128 E 129 DA LEI 2323/1988)
VALOR DA MULTA: R$ 361,70

**AUTUADO: MARTA PEREIRA DE ALMEIDA**
CPF: ***.822.***-10
AIM: 000409/2019
DATA DA CONSTATAÇÃO: 23/05/2019
INFRAÇÃO: FALTA DE LIMPEZA/ MANUTENÇÃO DE IMÓVEL EDIFICADO – ABUSO DOS DIREITOS INDIVIDUAIS (ART. 26 E 65 DA LEI 2323/1988)
VALOR DA MULTA: R$ 43,03

**AUTUADO: NAYARA ALVES BERNARDES**
CNPJ: **.142.***/0001-**
AIM: 000810/2019
DATA DA CONSTATAÇÃO: 22/11/2019
INFRAÇÃO: FALTA DE ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO (ART. 128 DA LEI 2323/1988) OU FALTA DE CADASTRO FISCAL (ART. 4° DO DECRETO 5005/2019)
VALOR DA MULTA: R$ 218,75

**AUTUADO: NORET MARIA ALVES DA SILVA**
CPF: ***.999.***-87
AIM: 000554/2019
DATA DA CONSTATAÇÃO: 11/07/2019
INFRAÇÃO: FALTA DE ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO E FALTA DE AVCB OU CERTIFICADO DE DISPENSA DO CORPO DE BOMBEIROS (ART. 128, 129 E 130 DA LEI 2323/1988)
VALOR DA MULTA: R$ 361,70

**AUTUADO: PEDRO MATIS PEREIRA PASSOS**
CPF: ***.651.***-75
AIM: 000506/2019
DATA DA CONSTATAÇÃO: 14/06/2019
INFRAÇÃO: FALTA DE ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO E FALTA DE AVCB OU CERTIFICADO DE DISPENSA DO CORPO DE BOMBEIROS (ART. 128, 129 E 130 DA LEI 2323/1988)
VALOR DA MULTA: R$ 358,83

**AUTUADO: POLIANA APARECIDA MOREIRA RIBEIRO**
CPF: ***.947.***-27
AIM: 000617/2019
DATA DA CONSTATAÇÃO: 07/08/2019
INFRAÇÃO: FALTA DE ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO E FALTA DE AVCB OU CERTIFICADO DE DISPENSA DO CORPO DE BOMBEIROS (ART. 128 E 129 DA LEI 2323/1988)
VALOR DA MULTA: R$ 363,14

**AUTUADO: RITA MARCIANE DE SOUZA**
CPF: ***.245.***-30
AIM: 000287/2019
DATA DA CONSTATAÇÃO: 02/01/2019
INFRAÇÃO: FALTA DE ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO E FALTA DE AVCB (ART. 128 E 129 DA LEI 2323/1988)
VALOR DA MULTA: R$ 208,72

**AUTUADO: TALITA LEONIDIA APARECIDA FRANCO**
CNPJ: **.739.***/0001-**
AIM: 000702/2019
DATA DA CONSTATAÇÃO: 21/05/2019
INFRAÇÃO: FALTA DE AVCB OU CERTIFICADO DE DISPENSA DO CORPO DE BOMBEIROS (ART. 129 DA LEI 2323/1988)
VALOR DA MULTA: R$ 215,19

**AUTUADO: THIAGO ROCHA DE ARAUJO**
CPF: ***.471.***-75
AIM: 000594/2019
DATA DA CONSTATAÇÃO: 30/07/2019
INFRAÇÃO: FALTA DE ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO E FALTA DE AVCB OU CERTIFICADO DE DISPENSA DO CORPO DE BOMBEIROS (ART. 128 E 129 DA LEI 2323/1988)
VALOR DA MULTA: R$ 361,70

**AUTUADO: VICTOR YUJI ITINOSHE**
CNPJ: **.111.***/0001-**
AIM: 000551/2019
DATA DA CONSTATAÇÃO: 10/07/2019
INFRAÇÃO: FALTA DE LIGAÇÃO DO IMÓVEL COM REDE PÚBLICA DE ESGOTO, SISTEMA PERMANENTE DE CONTROLE DE POLUIÇÃO E FALTA DE ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO E AVCB OU CERTIFICADO DE DISPENSA DO CORPO DE BOMBEIROS (ART. 56, 63, 128, 129 E 130 DA LEI 2323/1988)
VALOR DA MULTA: R$ 723,41

O(a) autuado(a), caso haja interesse, poderá protocolar defesa, preferencialmente pelo Autoatendimento disponível no site *www.pousoalegre.mg.gov.br* ou *pousoalegre.atende.net*, remetida ao Departamento de Fiscalização de Posturas, no **prazo de 20 (vinte) dias corridos**, a contar da publicação deste edital, comprovando os fatos que vier alegar.

A defesa deve estar devidamente assinada pelo(a) autuado(a) ou responsável (munido de procuração), com os seguintes documentos:

* Petição, devidamente assinada pelo(a) autuado(a) ou representante legal;
* Cópia do Auto de Infração e Multa (AIM), (ou cópia deste edital); e,
* Cópia de documento de identificação que comprove a assinatura do requerente e, se pessoa jurídica, que comprove a representação ou Procuração.

A falta dos documentos solicitados poderá ocasionar o não reconhecimento do pedido, caso não seja possível comprovar a legitimidade do requerente ou autenticidade dos documentos. A assinatura do requerente deve ser igual a constante no documento de identificação para comprovação da legitimidade. É vedado reunir em uma só petição recursos referentes a mais de uma autuação.

Não sendo apresentado recurso em Primeira Instância Administrativa, dentro do prazo estabelecido, o débito será lançado e a guia disponibilizada através da internet no site *pousoalegre.atende.net > Autoatendimento > Cidadão > Emissão de Boleto > Emissão de Guias Receitas Diversas.*

O pagamento da multa não exime o infrator do cumprimento das determinações impostas pela Lei 6.543/2021. No caso de reincidência da infração será aplicada multa em dobro, conforme previsto no Art. 8º, § 4º da lei supracitada.

Pouso Alegre, 14 de março de 2023.

***VIVIAN CARVALHO SIQUEIRA BARBOSA***
Gerente do Departamento de Fiscalização de Posturas
Prefeitura Municipal de Pouso Alegre/MG

**Publicado por:**
Eder do Couto Nora
**Código Identificador:**44A9D930

**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE**
**EDITAL DE POSTURAS Nº 0004/2023 - NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO (MULTA)**

A Prefeitura Municipal de Pouso Alegre/MG, através da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Meio Ambiente, Departamento de Fiscalização de Posturas, após tentativas de entrega dos Autos de Infração e Multa listados abaixo, vem através deste Edital, conforme previsto no Artigo 211, §2º da Lei Municipal 6.543/2021 (Código de Posturas), notificar os contribuintes abaixo relacionados sobre autuação por infração ao Código de Posturas Municipais:

**AUTUADO: ALCEU GERALDO CAVALCANTI RIBEIRO**
CPF/CNPJ: ***.548.***-49
AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA (AIM): 000648/2019
DATA DA CONSTATAÇÃO: 02/08/2019
DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO: FALTA DE LIMPEZA/MANUTENÇÃO DE TERRENO PARTICULAR
INSCRIÇÃO CADASTRAL: 002.0124.0224
VALOR DA MULTA: R$ 1.093,82

**AUTUADO: ANTONIO MANOEL DA SILVA**
CPF/CNPJ: ***.605.***-53
AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA (AIM): 000778/2019
DATA DA CONSTATAÇÃO: 12/11/2019
DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO: FALTA DE LIMPEZA/MANUTENÇÃO DE TERRENO PARTICULAR
INSCRIÇÃO CADASTRAL: 005.0208.0630.000
VALOR DA MULTA: R$ 1093,77

**AUTUADO: CASSIANE LOPES PEREIRA**
CPF/CNPJ: ***.989.***-02
AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA (AIM): 000776/2019
DATA DA CONSTATAÇÃO: 12/11/2019
DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO: FALTA DE LIMPEZA/MANUTENÇÃO DE TERRENO PARTICULAR
INSCRIÇÃO CADASTRAL: 005.0198.0044.000
VALOR DA MULTA: R$ 1093,77

**AUTUADO: JOSE FERREIRA DOS SANTOS**
CPF/CNPJ: ***.960.***-49
AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA (AIM): 000772/2019
DATA DA CONSTATAÇÃO: 12/11/2019
DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO: FALTA DE LIMPEZA/MANUTENÇÃO DE TERRENO PARTICULAR
INSCRIÇÃO CADASTRAL: 005.0200.0348.000
VALOR DA MULTA: R$ 1093,77

**AUTUADO: JULIO CESAR RIBEIRO GIANDOZO**
CPF/CNPJ: ***.105.***-49
AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA (AIM): 000775/2019
DATA DA CONSTATAÇÃO: 12/11/2019
DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO: FALTA DE LIMPEZA/MANUTENÇÃO DE TERRENO PARTICULAR
INSCRIÇÃO CADASTRAL: 005.0198.0282.000
VALOR DA MULTA: R$ 1093,77

O(a) autuado(a), caso haja interesse, poderá protocolar defesa, preferencialmente pelo **Autoatendimento** disponível no site *www.pousoalegre.mg.gov.br* ou *pousoalegre.atende.net*, remetida ao Departamento de Fiscalização de Posturas, no **prazo de 05 (cinco) dias úteis**, a contar da publicação deste edital, comprovando os fatos que vier alegar.

A defesa deve estar devidamente assinada pelo(a) autuado(a) ou responsável (munido de procuração), com os seguintes documentos:

* Petição, devidamente assinada pelo(a) autuado(a) ou representante legal;
* Cópia do Auto de Infração e Multa (AIM), (ou cópia deste edital); e,
* Cópia de documento de identificação que comprove a assinatura do requerente e, se pessoa jurídica, que comprove a representação ou Procuração.

A falta dos documentos solicitados poderá ocasionar o não reconhecimento do pedido, caso não seja possível comprovar a legitimidade do requerente ou autenticidade dos documentos. A assinatura do requerente deve ser igual a constante no documento de identificação para comprovação da legitimidade. É vedado reunir em uma só petição recursos referentes a mais de uma autuação.

Não sendo apresentado recurso em Primeira Instância Administrativa, dentro do prazo estabelecido, o débito será lançado e a guia disponibilizada através da internet no site *pousoalegre.atende.net > Autoatendimento > Cidadão > Emissão de Boleto > Emissão de Guias Receitas Diversas.*

O pagamento da multa não exime o infrator do cumprimento das determinações impostas pela Lei 6.543/2021. No caso de reincidência da infração será aplicada multa em dobro, conforme previsto no Art. 8º, § 4º da lei supracitada.

Pouso Alegre, 14 de março de 2023.

***VIVIAN CARVALHO SIQUEIRA BARBOSA***
Gerente do Departamento de Fiscalização de Posturas
Prefeitura Municipal de Pouso Alegre/MG

**Publicado por:**
Eder do Couto Nora
**Código Identificador:**13C40F84

**SECRETARIA DE POLÍTICA SOCIAIS**
**RESOLUÇÃO Nº 04 DE 13 DE MARÇO DE 2023/ CMDCA**

Resolução nº 04 de 13 de março de 2023

Dispõe sobre a criação da Comissão Especial do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Pouso Alegre/MG e suas atribuições referentes ao Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar de Pouso Alegre/MG no ano de 2023.

CONSIDERANDO a Lei Federal Nº 8.069, de 13 de Julho 1990;

CONSIDERANDO a Lei Ordinária Nº 5.564 de 10 de Abril de 2015, que dispõe sobre a Política Municipal de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, o Conselho Tutelar, o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, revoga as Leis Municipais

números 2.592/1992, 2.673/1993, 2.727/1993, 3.786/2000, 4.965/2010, 5.028/2011 e 5.454/2014 e dá outras providências;
CONSIDERANDO a Resolução nº 231 de 28 de Dezembro de 2022, que altera a Resolução nº 170, de 10 de dezembro de 2014 para dispor sobre o processo de escolha em data unificada em todo o território nacional dos membros do Conselho Tutelar;
CONSIDERANDO que o Conselho Tutelar se constitui em órgão essencial do Sistema de Garantia dos Direitos (Resolução nº 113 do CONANDA), concebido pela Lei nº 8.069, de 13 de julho 1990; e

CONSIDERANDO que o Conselho Tutelar e os Conselhos dos Direitos da Criança e do Adolescente são resultados de intensa mobilização da sociedade brasileira no contexto de luta pela democracia participativa, que busca efetivar a consolidação do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente e a implementação das políticas públicas em âmbito local.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, **RESOLVE:**

**Art. 1º -** Criar a Comissão Especial do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente que será responsável em regulamentar, organizar e coordenar o processo de escolha do Conselho Tutelar de Pouso Alegre/MG no ano de 2023, sendo composta e atribuída a responsabilidade aos seguintes conselheiros:
**Presidente da Comissão** – Ederson Carlos Deveque – Representante do Poder Executivo
**Vice-Presidente da Comissão** - Thelma Gouvêa – Representante da Sociedade Civil
**1º Secretário** - Marcello Eduardo Pascoal Rosa – Representante da Sociedade Civil
**2ª Secretária** - Alessandra Cassemiro Pereira Patriota – Representante da Sociedade Civil

**Art. 2º** - Compete a Comissão Especial:
I – Coordenar e acompanhar todo o processo de escolha dos (as) Conselheiros (as) Tutelares de Pouso Alegre/MG;
II – Deliberar e formalizar sobre as solicitações de apoio ao Poder Executivo durante toda fase do processo de escolha dos (as) Conselheiros (as) Tutelares no ano de 2023 e apresentar ao as demandas ao CMDCA;
III–Elaborar e Publicar o Edital de Processo de Escolha dos (as) Conselheiros (as) Tutelares de Pouso Alegre/MG, contendo todas as informações previstas na Legislação Municipal vigente e na Resolução nº 231 do CONANDA;
IV - Deferir ou indeferir as inscrições dos (as) candidatos (as) concorrentes para a função de Conselheiros (as) Tutelares, realizando as diligências que se fizerem necessárias a averiguar a veracidade dos documentos apresentados e apresentar as decisões ao CMDCA;
V - Dar ampla publicidade e divulgação a todos os procedimentos adotados no edital de processo de escolha dos (as) Conselheiros (as) Tutelares;
VI - Estimular e facilitar o encaminhamento de notificação de fatos que constituam violação das regras de divulgação do processo de escolha por parte dos (as) candidatos (as) ou à sua ordem;
VII - Analisar e decidir, em primeira instância administrativa, as impugnações e protestos apresentados no curso do processo de escolha dos (as) Conselheiros (as) Tutelares;
VIII - Esgotada a fase recursal, devendo publicar a relação dos (as) candidatos (as) habilitados (as), com cópia ao Ministério Público;
IX - Realizar reunião destinada a dar conhecimento formal das regras do processo de escolha aos (às) candidatos (as) considerados (as) habilitados (as), que firmarão compromisso de respeitá-las, sob pena de imposição das sanções previstas no Edital do processo de escolha dos (as) Conselheiros (as) Tutelares;
X - Escolher e divulgar todos os locais referentes ao processo de escolha;
XI - Coordenar a apuração dos resultados das eleições lavrando a ata geral da apuração final;
XII - Divulgar o resultado oficial do processo de escolha;
XIII - Estabelecer os entendimentos necessários para assegurar a fiscalização de todo o processo de escolha por parte do Ministério Público;
XIV - Solicitar, junto ao comando da Polícia Militar, a designação de efetivo para garantir a ordem e segurança dos locais do processo de escolha e apuração dos votos;
XV - Solicitar a Administração Municipal a designação de pessoas aptas ao trabalho durante o processo eleitoral, bem como os recursos necessários ao pleno desenvolvimento dos trabalhos;
XVI– Solicitar, se for o caso, preferencialmente junto aos órgãos públicos municipais, os mesários e escrutinadores, bem como, seus respectivos suplentes, que serão previamente orientados sobre como proceder no dia do processo de escolha, na forma da resolução regulamentadora do pleito;
XVII - Solicitar a Justiça Eleitoral e demais organizações governamentais e não governamentais o apoio necessário ao pleno desenvolvimento do processo de escolha;
XVIII - Apurar, através de procedimento próprio, as ocorrências envolvendo os (as) candidatos (as), caracterizadas como descumprimento das normas e regras eleitorais; sempre noticiando o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e Ministério Público Municipal;
XIX - Publicar os editais e resoluções necessárias a fim de dar ampla publicidade dos procedimentos do processo de escolha e dos resultados das etapas previstas;
XX - Comunicar ao CMDCA e Ministério Público todas as ocorrências cuja decisão deste depender; e
XXI - Resolver os casos omissos.
Parágrafo único. O Ministério Público será notificado, com a antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas, de todas as reuniões deliberativas da Comissão Especial responsável pelo processo de escolha e assim como o CMDCA, bem como de todas as decisões nelas proferidas e de todos os incidentes verificados.

**Art. 3º** A Comissão Especial deve processar e decidir sobre todas as denúncias referentes ao processo de escolha dos (as) Conselheiros (as) Tutelares e demais irregularidades podendo, inclusive, determinar a retirada ou a suspensão da propaganda, o recolhimento do material e a cassação da candidatura, assegurada a ampla defesa e o contraditório; submetendo a decisão final ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, comunicando o Ministério Público.
I - Os recursos interpostos contra as decisões da Comissão Especial serão analisados e julgados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que deverá:
§ 1º - notificar os (as) candidatos (as), concedendo-lhes prazo para apresentação de defesa.
§ 2º - realizar reunião para decidir acerca da impugnação da candidatura, podendo, se necessário, ouvir testemunhas eventualmente arroladas, determinar a juntada de documentos e a realização de outras diligências.
§ 3º as decisões da comissão especial caberá recurso à plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que se reunirá, em caráter extraordinário, para decisão com o máximo de celeridade.
§ 4º esgotada a fase recursal, a comissão especial encarregada de realizar o processo de escolha fará publicar a relação dos candidatos habilitados, com cópia ao Ministério Público.
II – A Comissão Especial deve analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de impugnação, denúncias e outros incidentes ocorridos no dia da votação;
IV - Providenciar a confecção das cédulas, conforme modelo a ser aprovado, preferencialmente seguindo os parâmetros das cédulas impressas da Justiça Eleitoral; e
V - Escolher e divulgar os locais do processo de escolha, preferencialmente seguindo o zoneamento da Justiça Eleitoral.

**Art. 5º.**Exigir para a candidatura a membro do Conselho Tutelar os critérios estabelecidos no art. 133 da Lei nº 8.069, de 1990, resoluções dos Conselhos Federais, Estaduais e Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, além de outros requisitos expressos na legislação local específica.

**Art. 6°** - Revogadas as disposições em contrário a presente Resolução, revoga a Resolução nº 01/2023 e entra em vigor a partir desta data.

***EDERSON CARLOS DEVEQUE***
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

**Publicado por:**
Thaís Oliveira Santos
**Código Identificador:**E57E4EFC

**SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS**
**ADITIVO DE VALOR CONTRATO Nº 305/2021 - TOMADA DE PREÇOS Nº 22/2021**

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE/MG – Aditivo de valor ao contrato Nº 305/2021 - Decorrência: TOMADA DE PREÇOS nº 22/2021 – Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE AMPLIAÇÃO NO IMÓVEL, ONDE FUNCIONA A ESCOLA MUNICIPAL SABINA DE BARROS MENDONÇA.** Valor: R$ 29.779,81 ( vinte e nove mil setecentos e setenta e nove reais e oitenta e um centavos), representando um acréscimo de 19,23 %. Data assinatura: 07/03/2023. Dotação orçamentária nº 02.007.1048.0012.0365.0027.3.4.4.90.51.00 – ficha 1487.

**Publicado por:**
Ana Carolina Boschi Santana
**Código Identificador:**F08533E3

**SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS**
**ADITIVO DE VALOR CONTRATO Nº 164/2021 - TOMADA DE PREÇOS Nº 15/2021**

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE/MG – Aditivo de valor ao contrato Nº 164/2021 - Decorrência: TOMADA DE PREÇOS nº 15/2021 – Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA DO TELHADO DA UNIDADE DE SAPUDE JARDIM BRASIL.** Valor: R$ 61.385,58 (sessenta e um mil trezentos e oitenta e cinco reis e cinquenta e oito centavos), representando um acréscimo de 17,09 %. Data assinatura: 03/03/2023. Dotação orçamentária nº 02.011.000.0010.0301.0002.2156.3.3.90.00 – ficha 511.

**Publicado por:**
Ana Carolina Boschi Santana
**Código Identificador:**2D72A1AD

**SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS**
**ADITIVO DE VALOR CONTRATO Nº 196/2022 - TOMADA DE PREÇOS Nº 26/2022**

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE/MG – **Aditivo de valor ao contrato Nº 196/2022.** Decorrência: Tomada de Preços nº 26/2022 – Objeto: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA IMPLANTAÇÃO DE PROJETO DE COMBATE E PREVENÇÃO Á INCENDIO NA PRAÇA DE ESPORTES.** Contratada: AMPLAMINAS ENGENHARIA EIRELI .Valor: R$ 60.124,14 ( sessenta mil cento e vinte e quatro reais e quatorze centavos), que corresponde um acrescimo de 15,476 % do valor do contrato . Data assinatura: 09/03/2023. Dotação orçamentária nº 02.012.0027.0812.0036.2183.3.3.90.39.00 – ficha 1473.

**Publicado por:**
Ana Carolina Boschi Santana
**Código Identificador:**C3828097

**SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS**
**EXTRATO CONTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO 02/2023**

**EXTRATO DE CONTRATO –**
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2023**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE – MG**. **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 051/2023 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2023** - Processo Licitatório nº 19/2023 **– OBJETO: "PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA REALIZAÇÃO DO EXAME EXOMA, EM ATENDIMENTO AO PROCESSO JUDICIAL Nº 5016439-72.2022.8.13.0525**", com fundamento no Art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93. Assinado em 07/03/2023. Contratada: **LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLINICAS TEIXEIRA LTDA**, pessoa jurídica, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob nº 00.506.750/0001-30, situado a Rua Duque de Caxias, nº 314, bairro Centro, município de Congonhal, estado de Minas Gerais. Valor **R$ 3.380,00 (três mil trezentos e oitenta reais),** conforme proposta apresentada. Ficha – 547 – 02.011.0010.0122.0003.2153.333903900 - ATENDIMENTO A PACIENTES JUDICIALIZADOS.

**Publicado por:**
Adriana Mara do Santos
**Código Identificador:**A7BFA79B

**SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS**
**ADITIVO DE VALOR CONTRATO Nº 26/2022 - TOMADA DE PREÇOS Nº 25/2021**

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE/MG – Aditivo de valor ao contrato Nº 26/2022 - Decorrência: TOMADA DE PREÇOS nº 25/2021 – Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA DOS CAMPOS DE FUTEBOL NOS BAIRROS SÃO JOÃO, PANTANO E SÃO CRISTÓVAO .** Valor: R$ 31.205,29 (trinta e um mil duzentos e cinco reais e vinte e nove centavos), representando um acréscimo de 5,475 %. Data assinatura: 09/03/2023. Dotação orçamentária nº 02.012.000.0027.0812.0035.2676.3.3.90.39.00 – ficha 652.

**Publicado por:**
Ana Carolina Boschi Santana
**Código Identificador:**BE5F61E9

**SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS**
**EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO 03/2023**

**EXTRATO DE CONTRATO –**
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2023**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE – MG**. **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 53/2023 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2023** - Processo Licitatório nº 26/2023 **– OBJETO: "AQUISIÇÃO DE IMÓVEL PARA INSTALAÇÃO DO ALMOXARIFADO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** ", com fundamento no Art. 24, inciso X, da Lei nº 8.666/93 seguindo as normas do Artigo 55. Assinado em 10/03/2023. Contratada: **ALA LTDA**, pessoa jurídica, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob nº05.465.874/0001-38 , situado a Avenida Celso Gama Paiva , nº 200, sala 02 , bairro Fatima III , no município de Pouso Alegre , estado de Minas Gerais. Valor **R$ 8.320.000,00 (oito milhões, trezentos e vinte mil reais).**Ficha – 1492 – 02.011.000.0010.0122.0002.1186.34490610000000000000.25000001002 – AQUISIÇÃO /DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS .

**Publicado por:**
Adriana Mara do Santos
**Código Identificador:**274E87B2

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE PRATA

**ASSESSORIA JURÍDICA**
**ERRATA AO DECRETO Nº 3.973 DE 10 DE MARÇO DE 2023**

O Prefeito Municipal de Prata, Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, torna pública a seguinte errata, informando que houve equivoco e erro material quanto ao numero do Decreto que "*Regulamenta o pagamento de medição de obras e de serviços de engenharia celebrados com o Poder Executivo do Município de Prata - MG, e dá outras providências*.", Publicado no Diário Oficial do Município em 13 de março de 2023 – Ano XIV – nº 3472 Página 240, promove a seguinte errata, sem prejuízo do conteúdo e vigência.

Assim, na referida publicação, ONDE SE LÊ:

"**DECRETO N. 3793, DE 10 DE MARÇO DE 2023.**"

LEIA-SE:

"**DECRETO N. 3973, DE 10 DE MARÇO DE 2023**."

***MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Lauriane Valeria Vieira Gomes
**Código Identificador:**0DB068CE

**CÂMARA MUNICIPAL DE PRATA**
**PORTARIA Nº. 044/2023**

AUTORIZA O FORNECIMENTO DE LANCHE NAS REUNIÕES ORDINÁRIAS, EXTRAORDINÁRIAS, SOLENES, NOS ENCONTROS COM AUTORIDADES, NOS EVENTOS DA ESCOLA DO LEGISLATIVO E PARLAMENTO JOVEM, E NOS EVENTOS INTERNOS DA CÂMARA MUNICIPAL DO PRATA/MG.

A Presidente da Câmara Municipal do Prata, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 142 da Resolução nº. 003/2004.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nas reuniões da Câmara, nos encontros com autoridades e nos eventos internos, a critério da Presidência, poderão ser servidos os seguintes itens e quantidades máximas:

I – 300 (trezentos) salgados fritos e/ou assados;
II – 03 (três) refrigerantes de dois litros cada;
III – 02 (dois) sucos de um litro cada;
IV – 36 (trinta e seis) garrafas de água de 500ml cada.

Parágrafo Único. Nos eventos da Escola do Legislativo e Parlamento Jovem, a critério da Presidência, poderão ser servidos os seguintes itens e quantidades máximas:

I – 500 (quinhentos) salgados fritos e/ou assados;
II – 05 (cinco) refrigerantes de dois litros cada;
III – 02 (dois) sucos de um litro cada;
IV – 36 (trinta e seis) garrafas de água de 500ml cada.

**Art. 2º** Prescinde de autorização do Presidente nas reuniões da Câmara.

**Art. 3º** Os itens e quantidades descritos no Art. 1º não são cumulativos.

**Art. 4º** Os itens e quantidades estipulados nesta Portaria visam atender aos vereadores, aos servidores que estiverem a serviço da Câmara, ao homenageado em se tratando de sessão solene, aos membros e estudantes da Escola do Legislativo e Parlamento Jovem, e às autoridades e respectivos assessores em caso de encontros agendados no recinto da Câmara Municipal do Prata/MG.

**Art. 5º** A quantidade disciplinada nesta Portaria refere-se ao limite máximo por reunião ou encontro, devendo ser solicitada menor quantidade, sempre que possível, visando a economicidade, proporcionalidade e razoabilidade.

**Art. 6º** Fica atribuída a competência para a solicitação do fornecimento do lanche à Diretoria Legislativa, devendo ser realizada no prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas de antecedência.

**Art. 7º** Fica revogada a portaria 033/2023

Câmara Municipal do Prata/MG, 14 de março de 2023.

***ANE ROSE FREITAS VIEIRA***
Presidente da Câmara Municipal de Prata/MG

**Publicado por:**
Rodolfo Marques Silva
**Código Identificador:**77FEC1EA

**CÂMARA MUNICIPAL DE PRATA**
**PORTARIA Nº. 045/2023**

NOMEAÇÃO PARA COMPOSIÇÃO DAS COMISSÕES PERMANENTES DA CÂMARA MUNICIPAL DO PRATA

**CONSIDERANDO** o art. 54, IV, a da Resolução n. 003.2004 que "Dispõe sobre o Regimento Interno da Câmara Municipal do Prata-MG."

A Presidente da Câmara Municipal do Prata, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear os membros das Comissões Permanentes:

**Comissão de Legislação Justiça e Redação**
Presidente: Fábio Eustáquio Pereira – Partido Liberal
Relator: Ozanan de Oliveira Macedo – Partido PSC
Membro: Jair Pires – Partido Avante

**COMISSÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS, POLÍTICA URBANA, RURAL E HABITAÇÃO**
Presidente: Donilson Nunes Silva – Partido PSDB
Relator: Fábio Eustáquio – Partido Liberal
Membro: Cleiton Dias da Silva – Partido MDB

**COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL E MEIO AMBIENTE**
Presidente: Tiago Nunes Menezes da Silva – Partido PP
Relator: Ozanan de Oliveira Macedo – Partido PSC
Membro: Jair Pires – Partido Avante

**COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E DEFESA DO CONSUMIDOR**
Presidente: Ozanan de Oliveira Macedo – Partido PSC
Relator: Donilson Nunes Silva – Partido PSDB
Membro: Fábio Eustáquio Pereira – Partido Liberal
.

**Art. 2º** Fica revogada a Portaria n. 040/2023.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Prata/MG, 13 de março de 2023.

***ANE ROSE VIEIRA FREITAS***
Presidente da Câmara Municipal de Prata/MG

**Publicado por:**
Rodolfo Marques Silva
**Código Identificador:**A490B115

**DIVISÃO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

Ratificação do Prefeito Municipal

14/03/2023

Inexigibilidade por Credenciamento nº 004/2022, Processo Licitatório nº 056/2022 – Objeto: **Credenciamento de profissionais e/ou pessoas jurídicas para prestação de serviços de médicos plantonistas, consultas, exames, procedimentos cirúrgicos, médicos cirurgiões e outros, solicitados pela Secretaria Municipal de Saúde do município do Prata/MG**. Credenciada: **ROSILENE DE OLIVEIRA LTDA.**

O Prefeito do Município do Prata, Marcel Vieira Rodrigues da Cunha no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, em conformidade com a legislação pertinente, RATIFICA o Ato da Comissão Permanente de Licitação.

***MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Marta Aparecida Vieira Ferreira
**Código Identificador:**F07F5DF2

**DIVISÃO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE CONTRATO LICITATÓRIO Nº: 089/2023.**

Processo Licitatório nº 056/2022 – Modalidade: Inexigibilidade Por Credenciamento nº 004/2022.
Objeto: Credenciamento de profissionais e/ou pessoas jurídicas para prestação de serviços de médicos plantonistas, consultas, exames, procedimentos cirúrgicos, médicos cirurgiões e outros, solicitados pela Secretaria Municipal de Saúde do município do Prata/MG.
Contratante: **Município de Prata-MG** – Credenciada: **ROSILENE DE OLIVEIRA LTDA -** Plantão Clinico Geral Diurno e Noturno – Plantão Clinico Datas Especificas Diurno e Noturno Plantão Clinico Sobre Aviso- Diurno e Noturno.
Vigência: 14/03/2023 a 14/03/2024.
Data da assinatura: 14/03/2023.

***MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA***.
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Marta Aparecida Vieira Ferreira
**Código Identificador:**AF4FB3B9

**DIVISÃO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Ratificação do Prefeito Municipal
14/03/2023
Dispensa de Licitação nº 025/2023, Processo Licitatório nº 060/2023– cujo objeto é Contratação de empresa prestadora de serviço médico hospitalar para realização de exame: EXOMA, para a paciente Maria Aparecida da Silva conforme determinação de Ação Civil Pública nº 5000136-37.2023.8.13.0528. **Contratada**: **LABORMED LABORATORIO DE A E PESQUISA CLINICA LTDA,** inscrita no CNPJ sob o **23.930068/0001-75,** no valor total global de **R$5.000 (cinco mil reais)**.
O Prefeito do Município do Prata, Marcel Vieira Rodrigues da Cunha no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, em conformidade com a legislação pertinente, RATIFICA o Ato da Comissão Permanente de Licitação.

***MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Marta Aparecida Vieira Ferreira
**Código Identificador:**CF6F085D

**DIVISÃO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE CONTRATO LICITATÓRIO Nº 090/2023.**

Processo Licitatório nº 047/2023 – Modalidade: Pregão Presencial nº 006/2023.
Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de serviços afetos à Agência Transfusional, do município do Prata/MG, localizada no Hospital Renascer, situado à Rua Tenente Reis, nº 945.
Contratante: **Município de Prata-MG** – Contratada: **ALVES E VILELA LABORATORIO DE ANALISES CLÍNICAS LTDA** classificada com o menor preço para o item licitado, perfazendo o valor total global de **R$117.000,00 (cento de dezessete mil reais),** sendo o valor mensal de **R$13.000,00 (treze mil reais**).
Vigência: 01/04/2023 a 31/12/2023.
Data da assinatura: 14/03/2023.

***MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Roseane Alves Gonzaga
**Código Identificador:**DEC00C7A

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE QUARTEL GERAL

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO**

O MUNICÍPIO DE QUARTEL GERAL / MG – Torna público para conhecimento dos interessados a Publicação do processo licitatório nº 075/2023 – Pregão Eletrônico: 022/2023. **OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SUPORTE TÉCNICO/ORIENTATIVO NOS EIXOS DA ATENÇÃO BÁSICA, GESTÃO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE, VIGILÂNCIA EM SAÚDE PARA ELABORAÇÃO DOS INSTRUMENTOS DE GESTÃO, CONSTANTE DA LEI COMPLEMENTAR 141/12 INCLUINDO DIGITAÇÃO NO DIGISUS PARA O MUNICÍPIO DE QUARTEL GERAL/MG,** que fará realizar abertura das propostas comerciais e abertura da sessão do pregão eletrônico: dia 29/03/2023 às 13:30 hs. Site para realização do pregão eletrônico: **https://ammlicita.org.br.** Informações (37) 3543-1216 –

***CIBELE DE ASSIS CAMPOS –***
Pregoeira – 14/03/2023.

**Publicado por:**
Cibele de Assis Campos
**Código Identificador:**10708B0D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO, (ART. 75, INCISO IV ALINEA "A" DA LEI FEDERAL 14.133/2021);**

**GASPAR CARLOS FILHO**, prefeito em exercício no uso de suas atribuições legais fincadas na lei orgânica, e, ainda no que prescreve o art. 75, inciso IV alínea "a" da lei 14.133/2021, **AUTORIZO, e, RATIFICO**, a contratação do licitante **ZEMA AUTOMÓVEIS LTDA** no valor de R$5.263,57 (cinco mil e duzentos e sessenta e três reais e cinquenta e sete centavos) via Dispensa de licitação devendo a comissão de contratação proceder o ato de convocação para assinatura do contrato no prazo previsto no art. 90 da Lei 14.133/2021 devendo o ato em questão ser publicado no site oficial do município, e, ainda no diário oficial dos municípios mineiros, (AMM), na forma contida no parágrafo único do art. 72 da já citada lei de licitações.

Quartel Geral,16 de fevereiro de 2023.

***GASPAR CARLOS FILHO***
Prefeito

**Publicado por:**
Cibele de Assis Campos
**Código Identificador:**521744F4

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE QUELUZITO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO**
**ERRATA REFERENTE AO EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 66/2022, DECORRENTE DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 84/2022.**

O município de Queluzito – MG, torna público a errata Extrato do 1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo Nº 66/2022:
Onde se lê: **Objeto:** Este Termo Aditivo tem por objeto a alteração da "cláusula Segunda - Do Valor" do Contrato supracitado, passando o valor global deste a ser de R$18.000,00(dezoito mil reais), em virtude do acréscimo de 25,00% ao seu objeto correspondente ao valor de R$3.600,00(três mil e seiscentos reais).
Leia-se: **Objeto:** Este Termo Aditivo tem por objeto a alteração da "cláusula Segunda - Do Valor" do Contrato supracitado, passando o valor global deste a ser de R$18.000,00(dezoito mil reais), em virtude do acréscimo de 25,00% ao seu objeto correspondente ao valor de R$3.600,00(três mil e seiscentos reais) e a alteração da vigência passando o mesmo a viger até 23/04/2023.

***LÚCIA HELENA VIEIRA DA COSTA SANTOS***
Pregoeira Municipal

**Publicado por:**
Lúcia Helena Vieira da Costa Santos
**Código Identificador:**501422C1

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE RECREIO

**SETOR DE LICITAÇÕES**
**DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO N °001/2023 PREGÃO PRESENCIAL N°001 /2023 REGISTRO DE PREÇO Nº 001/2023**

**JOSÉ MARIA ANDRÉ DE BARROS**, Prefeito Municipal De Recreio, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, considerando o parecer da Procuradoria Jurídica do Município e a Adjudicação do presente Processo Licitatório, lavrada pela Pregoeira Municipal Ana Amélia Araújo de Oliveira em 02 de março de 2023, os quais são tomados como fundamento da decisão, **HOMOLOGA** o Processo nº001/2023 – Pregão Presencial nº001/2023 ,Registro de Preço nº 001/2023, Futura e eventual Contratação de Pessoa Jurídica para aquisição de material de escritório, papelaria e artesanato, objetivando atender a demanda das Secretarias Municipais ,em favor de:

**41.508.462 LUANA DE FREITAS FIALHO**
**CNPJ: 41.508.462/0001-00**

**ALIANÇA COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA**
**CNPJ:31.486.195/0001-55**

**B.M.G.DISTRIBUIDORA LTDA-ME**
**CNPJ:17.594.163/0001-42**

**MINAS LICITA REPRESENTAÇÕES LTDA**
**CNPJ:43.762.968/0001-68**

**COELHO PINTO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-ME**
**CNPJ:20.276.514/0001-81**

**COMERCIAL SANTOS SILVA DE TOCANTINS LTDA**
**CNPJ:46.766.632/0001-61**

**GABRYELLE DE ALMEIDA ANDRADE MELO 07581493601**
**CNPJ:35.675.528/0001-45**

**GG SOLUÇÕES COMERCIAIS LTDA**
**CNPJ:43.575.205/0001-08**

**LIVRARIA E PAPELARIA CENTRAL DE LEOPOLDINA LTDA-ME**
**CNPJ:04.795.349/0001-18**

**MD COPIADORA LTDA**
**CNPJ:44.556.350/0001-04**

**OMEGA DISTRIBUIDORA DE CARMO LTDA**
**CNPJ:46.777.902/0001-30**

**RF COMÉRCIO ARMARINHO LTDA**
**CNPJ:44.713.852/0001-00**

**SOLUÇÃO EM NEGÓCIOS LTDA**
**CNPJ:21.529.392/0001-50**

**T&T SOLUÇÕES ATACADISTAS LTDA**
**CNPJ:45.042.273/0001-37**

**TALLYTA CRISTINA SILVA SANTOS 07030625650**
**CNPJ:47.351.983/0001-74**

**THAISE FÁTIMA ARRUDA MEIRELLES 09129011604**
**CNPJ:44.121.677/0001-53**

**ZES COMERCIAL LTDA**
**CNPJ:47.496.710/0001-18**

Prefeitura Municipal de Recreio- Minas Gerais, 14 de março de 2023.

***JOSÉ MARIA ANDRÉ DE BARROS***
Prefeito Municipal
.

**Publicado por:**
Janete Ferreira Rezende
**Código Identificador:**E246889E

**SETOR DE LICITAÇÕES**
**AVISO DE LICITAÇÃO**

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 023/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2023
REGISTRO DE PREÇO Nº 012/2023

A Prefeitura Municipal de Recreio torna público nos termos da Lei Federal nº 10.520/02 C/C Lei Federal nº 8666/93, que fará realizar processo de licitação nº 023/2023, pregão presencial nº 012/2023 e registro de preço 012/2023 para futura e eventual contratação de pessoa jurídica para aquisição de material esportivo, objetivando atender a demanda das secretarias municipais, na data do dia 30/03/2023 às 09:00h. As informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Recreio das 09h00min às 16h00min, pelo telefone 32-3444-1345, www.recreio.mg.gov.br, licitacao@recreio.mg.gov.br.

Recreio, 14 de março de 2023.

***DANIELA CERQUEIRA DE OLIVEIRA CARDOZO***
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**Publicado por:**
Sabrina da Silva Rezende Fiorezi
**Código Identificador:**091826DB

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE RIBEIRÃO DAS NEVES

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA RH N.º 133/2.023**

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VI, do artigo 95 e com base na alínea "b", inciso II, do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE**:

**ART.1º - EXONERAR** o (a) servidor (a) **RAFAELA BRAGANÇA DE ANDRADE,** no cargo de **FGC-4**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** nos termos da legislação municipal vigente.

**ART.2º -** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de Março de 2023

**ART.3º -** Revogam-se as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 14 DE MARÇO DE 2023.**

***MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
**Código Identificador:**FDE9332F

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA RH N.º 134/2.023**

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VI, do artigo 95 e com base na alínea "b", inciso II, do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE**:

**ART.1º - NOMEAR** o (a) servidor (a) **RAFAELA BRAGANÇA DE ANDRADE,** no cargo de **DAM-4**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** nos termos da legislação municipal vigente.

**ART.2º -** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de Março de 2023

**ART.3º -** Revogam-se as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 14 DE MARÇO DE 2023.**

***MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
**Código Identificador:**1E5DF6DB

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA RH N.º 135/2.023**

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VI, do artigo 95 e com base na alínea "b", inciso II, do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE**:

**ART.1º - EXONERAR** o (a) servidor (a) **FERNANDA GONÇALVES DOS SANTOS,** no cargo de **DAM-6**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA,** nos termos da legislação municipal vigente.

**ART.2º -** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de Março de 2023

**ART.3º -** Revogam-se as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 14 DE MARÇO DE 2023.**

***MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
**Código Identificador:**A0CF6628

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA RH N.º 136/2.023**

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VI, do artigo 95 e com base na alínea "b", inciso II, do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE**:

**ART.1º - EXONERAR** o (a) servidor (a) **HEGLLEY CAMILA DA SILVA ANDRADE,** no cargo de **DAM-6**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA,** nos termos da legislação municipal vigente.

**ART.2º -** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 06 de Março de 2023

**ART.3º -** Revogam-se as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 14 DE MARÇO DE 2023.**

***MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
**Código Identificador:**98240147

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA RH N.º 137/2.023**

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VI, do artigo 95 e com base na alínea "b", inciso II, do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE**:

**ART.1º - NOMEAR** o (a) servidor (a) **HEGLLEY CAMILA DA SILVA ANDRADE,** no cargo de **DIRETOR ESCOLAR II**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** nos termos da legislação municipal vigente.

**ART.2º -** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 07 de Março de 2023

**ART.3º -** Revogam-se as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 14 DE MARÇO DE 2023.**

***MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
**Código Identificador:**77CA1F4B

**GABINETE DO PREFEITO**
**EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 003/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1004615/2022**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG –** Torna Público Extrato do Convênio Nº 003/2023, Processo Administrativo nº 1004615/2022.

Objeto: Conceder vagas para estágio obrigatório em unidades administrativas da Prefeitura Municipal de Ribeirão das Neves a alunos da Instituição de Ensino regularmente matriculados, com vigência de 5 (cinco) anos.

Partes: O **MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES** com Interveniência da Secretaria Municipal de Administração, Secretário Municipal de Governo, Procuradoria Geral do Município, Seus respectivos titulares Secretaria Municipal de Saúde**,** Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo, representada por seus titulares e a **PONTIFICA UNIVERSIDADE CATÓLICA DE MINAS GERAIS – PUC/MINAS.**

Data da assinatura: 06 de março de 2023.

***MOACIR MARTINS DA COSTA JUNIOR***
Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves

***TÚLIO MARTINS RAPOSO***
Secretário Municipal de Administração

***ERICK LUCAS DA FONSECA***
Secretário Municipal de Governo

***DR. MARCELO FONSECA DA SILVA***
Procuradoria Geral do Município

***LEONARDO LUIS ALVES MARTINS***
Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

***LEONARDO LUIS ALVES MARTINS***
Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo

***ANDRÉ ALEXANDRE DA SILVA MOTTA***
Secretário Municipal de Obras

**Publicado por:**
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
**Código Identificador:**A0FFE11A

---

**GERÊNCIA LICITAÇÃO**
**RESULTADO DE LICITAÇÃO**

**RESULTADO DE LICITAÇÃO**
**LICITAÇÃO**: Concorrência 130/2022
**Nº PROCESSO**: 233/2022
**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE DUAS UNIDADES ESCOLARES NO BAIRRO SAN MARINO NO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG.**

**Empresa vencedora: ROMA EDIFICAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA**, perfazendo o valor total de R$11.212.571,50 (Onze milhões, duzentos e doze mil, quinhentos e setenta e um reais e cinquenta centavos).
Na ata de sessão Leia-se Processo 233/2022.
– A íntegra da ata do certame encontra-se disponível em nosso portal institucional: www.ribeiraodasneves.mg.gov.br.

14 de Março de 2023.

***COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.***

**Publicado por:**
Karina Monteiro Souza Totte
**Código Identificador:**29EBC1D5

---

**GERÊNCIA LICITAÇÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO.**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES – MG**
Pregão Eletrônico 026/2023
Torna público que se encontra disponível no site www.ribeiraodasneves.mg.gov.br, o edital do Pregão Eletrônico 026/2023, cujo objeto consiste na cont. de emp. esp. em serv. de cronometragem para corrida de rua. A data para realização da sessão será dia 29/03/2023 às 09:00 hrs.

***ALEX DE ALMEIDA FERREIRA SILVA /***
Presidente da CPL.

**Publicado por:**
Helaine Graziele Marcolino
**Código Identificador:**0E890FE2

---

**GERÊNCIA LICITAÇÃO**
**TERMO DE RETIFICAÇÃO.**

**REFERÊNCIA: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 016/2023**
**PREGÃO Nº. 124/2022**
**PROCESSO Nº. 242/2022**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE MARCENARIA E SERRALHERIA.**

**Tendo em vista sanar somente erro material considera-se o texto a seguir:**

**ONDE SE LÊ:**

Valor total de R$10.166.494,80 (Dez milhões e cento e sessenta e seis mil e quatrocentos e noventa e quatro reais e oitenta centavos).

**LEIA-SE:**

Valor total de R$10.175.058,50 (Dez milhões centos e setenta e cinco mil cinquenta e oito reais e cinquenta centavos).

Ficam mantidas as demais Cláusulas e condições da Ata de Registro principal como se aqui estivessem transcritas, desde que não contrariem as disposições constantes do presente Instrumento.

Ribeirão das Neves, em 14 de Março de 2023.

***ALEX DE ALMEIDA FERREIRA SILVA***
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**Publicado por:**
Helaine Graziele Marcolino
**Código Identificador:**2715ECDF

---

**GERÊNCIA LICITAÇÃO**
**TERMO DE RETIFICAÇÃO.**

**REFERÊNCIA: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 019/2023**
**PREGÃO Nº. 124/2022**
**PROCESSO Nº. 242/2022**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE MARCENARIA E SERRALHERIA.**

**Tendo em vista sanar somente erro material considera-se o texto a seguir:**

**ONDE SE LÊ:**

Valor total de R$10.166.494,80 (Dez milhões e cento e sessenta e seis mil e quatrocentos e noventa e quatro reais e oitenta centavos).

**LEIA-SE:**

Valor total de R$10.175.058,50 (Dez milhões centos e setenta e cinco mil cinquenta e oito reais e cinquenta centavos).

Ficam mantidas as demais Cláusulas e condições da Ata de Registro principal como se aqui estivessem transcritas, desde que não contrariem as disposições constantes do presente Instrumento.

Ribeirão das Neves, em 14 de Março de 2023.

***ALEX DE ALMEIDA FERREIRA SILVA***
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**Publicado por:**
Helaine Graziele Marcolino
**Código Identificador:**23F4F619

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA**
**26ª CONVOCAÇÃO PSS 001/2022-SMDSC**

**VISITADOR – PROGRAMA CRIANÇA FELIZ**

| CLASSIFICAÇÃO | NOME | DATA DA CONVOCAÇÃO | HORÁRIO |
|---|---|---|---|
| 193 | Grasiele Cristina dos Santos | **17/03/23** | **09:00** |

Os candidatos deverão comparecer à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania, localizada à Rua Ari Teixeira da Costa, nº 1.100 - Savassi - Ribeirão das Neves- MG, na data e horário informados acima, munidos de toda a documentação de acordo com o item 8 e seus subitens do edital Processo Seletivo Simplificado 001/2022 – SMDSC, para comprovação das informações fornecidas no ato da inscrição.
**Atenção:** o **ASO** – Atestado de Saúde Ocupacional será emitido pela Casa do Servidor, após a entrega de todos os documentos admissionais, conforme orientação da Superintendência de Recursos Humanos em 17/11/2022.

**Publicado por:**
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
**Código Identificador:**22ADB0E1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA**
**EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 085/2022**
**PROCESSO Nº 159/2022**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG –** Torna público o extrato da celebração do 1º Termo Aditivo ao Contrato de Fornecimento N° 085/2022 no Processo Nº 159/2022.

Partes: Prefeitura Municipal de Ribeirão das Neves (Contratantes) com Interveniência da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social E Cidadania e a empresa **CONSÓRCIO ÓTIMO DE BILHETAGEM ELETRÔNICA** (contratada).

**Objeto do aditivo:** Reajuste dos valores dos vales sociais conforme descrito abaixo:

| ITEM | QUANTIDADE | TARIFA REAJUSTADA |
|---|---|---|
| 01 | 21000 | R$5,75 |
| 02 | 14000 | R$7,20 |
| 03 | 12250 | R$9,05 |

Data da assinatura do aditivo: 01 de março de 2023.

***MARIA GLÁUCIA COSTA BRANDÃO /***
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania

**Publicado por:**
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
**Código Identificador:**720A0DBC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA**
**TERMO DE APOSTILAMENTO**

Referência: Termo de Apostilamento da ficha orçamentária**, ATA 221/2022 PROCESSO N° 043/2022 AQUISIÇÃO DE ANTISSEPTICOS, SANEANTES E AFINS.**

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.314.609/0001-09, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pela Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania, titular **MARIA GLÁUCIA COSTA BRANDÃO**, tendo em vista a alteração preterida no apostilamento não constitui alteração ideológica do contrato, por não lhe transformar a substância, nem lhe afetar o equilíbrio econômico-financeiro, mas tão somente para confirmar o seu sentido e conteúdo e considerando que a lei não considera alteração contratual tal correção, facultando a **INCLUSÃO DE DOTAÇÃO/FICHA ORÇAMENTÁRIA** por apostilamento, celebra-se o presente instrumento em conformidade com o disposto no § 8º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, para que se faça constar

: 07.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL 08.243.104.2253 - MANUT. DO SERVICO DE PROTECAO SOCIAL ESPECIAL 310 - 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO 1.660.000.0000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FNAS FICHA 310

**Ficam apostiladas as modificações de ordem material acima descritas, mantidas as demais cláusulas constantes do Contrato e aditivo (s) posterior (es).**

Assim, assina o presente instrumento, em 02 (dois) vias, para que se produzam os seus efeitos legais, extraindo-se as cópias necessárias para documento e controle, fazendo-se publicar na forma da Lei.

**Ribeirão das Neves, em 01 de março 2023**

***MARIA GLÁUCIA COSTA BRANDÃO***
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania

**Publicado por:**
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
**Código Identificador:**CF3F1744

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE RIO ESPERA**

**MUNICÍPIO DE RIO ESPERA**
**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 132/2022**

**MUNICÍPIO DE RIO ESPERA-MG**, **Extrato do PRIMEIRO TERMO ADITIVO para prorrogação do prazo do contrato nº 132/2022**, Processo Administrativo nº 78/2022, Adesão a Ata de Registro de Preços. Objeto: Adesão a Ata de Registro de Preços nº 12/2021, proveniente do Processo nº 23034.026934/2021-12, Pregão Eletrônico nº 06/2021, do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE, objetivando aquisição de 04 (quatro) veículos de transporte escolar diário de estudantes, denominado de Ônibus Rural Escolar (ORE). Extrato do aditivo: *"Fica prorrogada a vigência do contrato celebrado para a data de 31.03.2023, em estrita obediência às disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93, com suas posteriores alterações"*. Data da assinatura: 19/12/2022.

Contratado:
***EMPRESA AGRALE S/A.***

Contratante:
Município de Rio Espera/MG.
***JULIANO BENÍCIO HENRIQUES GONÇALVES.***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Amanda de Cássia da Cruz
**Código Identificador:**29EA56D6

**MUNICÍPIO DE RIO ESPERA**
**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 87/2022**

**MUNICÍPIO DE RIO ESPERA-MG**, **Extrato do PRIMEIRO TERMO ADITIVO para prorrogação do prazo do contrato nº 87/2022**, Processo Licitatório nº 48/2022, Pregão Eletrônico nº 28/2022. Objeto: Contratação de empresa habilitada para aquisição de 01 (um) veículo zero quilômetro, tipo VAN, para transporte sanitário eletivo. Extrato do aditivo: *"Fica prorrogada a vigência do contrato celebrado para a data de 26.02.2023, em estrita obediência às disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93, com suas posteriores alterações".* Data da assinatura: 30/12/2022.

Contratado:
***EMPRESA B & F VEICULOS ESPECIAIS LTDA.***

Contratante:
Município de Rio Espera/MG.
***JULIANO BENÍCIO HENRIQUES GONÇALVES.***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Amanda de Cássia da Cruz
**Código Identificador:**81F636CA

**MUNICÍPIO DE RIO ESPERA**
**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 46/2022**

**MUNICÍPIO DE RIO ESPERA-MG**, **Extrato do PRIMEIRO TERMO ADITIVO para prorrogação do prazo e alteraçãodo valor do contrato nº 46/2022**, Processo Administrativo nº 23/2022, modalidade Inexigibilidade nº 03/2022. Objeto: Credenciamento de prestadores de serviços de mão de obra civil, objetivando: serviços de roçada nas estradas vicinais do Município, com utilização de ferramentas próprias. Extrato do aditivo: *"Fica prorrogada a vigência do contrato celebrado para a data de 31.12.2023, podendo, ainda, ser novamente prorrogado mediante termo aditivo, em estrita obediência às disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93, com suas posteriores alterações. Fica também estabelecido o valor da parcela mensal em R$ 1.520,00 (mil quinhentos e vinte reais), sendo que, o valor do referido contrato reajustado passa ser de R$ 18.240,00 (dezoito mil duzentos e quarenta reais), referente as 12 parcelas no exercício financeiro de 2023".* Data da assinatura: 30/12/2023.

Contratado
***ANDERSON BARBOSA DOS SANTOS.***

Contratante
Município de Rio Espera/MG.
***JULIANO BENÍCIO HENRIQUES GONÇALVES.***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Amanda de Cássia da Cruz
**Código Identificador:**E6DE0C90

**MUNICÍPIO DE RIO ESPERA**
**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 48/2022**

**MUNICÍPIO DE RIO ESPERA-MG**, **Extrato do PRIMEIRO TERMO ADITIVO para prorrogação do prazo e alteraçãodo valor do contrato nº 48/2022**, Processo Administrativo nº 23/2022, modalidade Inexigibilidade nº 03/2022. Objeto: Credenciamento de prestadores de serviços de mão de obra civil, objetivando: serviços de roçada nas estradas vicinais do Município, com utilização de ferramentas próprias. Extrato do aditivo: *"Fica prorrogada a vigência do contrato celebrado para a data de 31.12.2023, podendo, ainda, ser novamente prorrogado mediante termo aditivo, em estrita obediência às disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93, com suas posteriores alterações. Fica também estabelecido o valor da parcela mensal em R$ 1.520,00 (mil quinhentos e vinte reais), sendo que, o valor do referido contrato reajustado passa ser de R$ 18.240,00 (dezoito mil duzentos e quarenta reais), referente as 12 parcelas no exercício financeiro de 2023".* Data da assinatura: 30/12/2023.

***CLEBERSON AUGUSTO DE OLIVEIRA PAULA.***
Contratado

Contratante:
Município de Rio Espera/MG.
***JULIANO BENÍCIO HENRIQUES GONÇALVES.***
Prefeito Municipal:

**Publicado por:**
Amanda de Cássia da Cruz
**Código Identificador:**63EE466F

**MUNICÍPIO DE RIO ESPERA**
**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 49/2022**

**MUNICÍPIO DE RIO ESPERA-MG**, **Extrato do PRIMEIRO TERMO ADITIVO para prorrogação do prazo e alteraçãodo valor do contrato nº 49/2022**, Processo Administrativo nº 23/2022, modalidade Inexigibilidade nº 03/2022. Objeto: Credenciamento de prestadores de serviços de mão de obra civil, objetivando: serviços de roçada nas estradas vicinais do Município, com utilização de ferramentas próprias. Extrato do aditivo: *"Fica prorrogada a vigência do contrato celebrado para a data de 31.12.2023, podendo, ainda, ser novamente prorrogado mediante termo aditivo, em estrita obediência às disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93, com suas posteriores alterações. Fica também estabelecido o valor da parcela mensal em R$ 1.520,00 (mil quinhentos e vinte reais), sendo que, o valor do referido contrato reajustado passa ser de R$ 18.240,00 (dezoito mil duzentos e quarenta reais), referente as 12 parcelas no exercício financeiro de 2023".* Data da assinatura: 30/12/2023.

***EDMAR ANDERSON DAMASCENO.***
Contratado

Contratante:
Município de Rio Espera/MG.
***JULIANO BENÍCIO HENRIQUES GONÇALVES.***
Prefeito Municipal:

**Publicado por:**
Amanda de Cássia da Cruz
**Código Identificador:**E2C354B0

**MUNICÍPIO DE RIO ESPERA**
**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 51/2022**

**MUNICÍPIO DE RIO ESPERA-MG**, **Extrato do PRIMEIRO TERMO ADITIVO para prorrogação do prazo e alteraçãodo valor do contrato nº 51/2022**, Processo Administrativo nº 23/2022, modalidade Inexigibilidade nº 03/2022. Objeto: Credenciamento de prestadores de serviços de mão de obra civil, objetivando: serviços de roçada nas estradas vicinais do Município, com utilização de ferramentas próprias. Extrato do aditivo: *"Fica prorrogada a vigência do contrato celebrado para a data de 31.12.2023, podendo, ainda, ser novamente prorrogado mediante termo aditivo, em estrita obediência às disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93, com suas posteriores alterações. Fica também estabelecido o valor da parcela mensal em R$ 1.520,00 (mil quinhentos e vinte reais), sendo que, o valor do referido contrato reajustado passa ser de R$ 18.240,00 (dezoito mil duzentos e quarenta reais), referente as 12 parcelas no exercício financeiro de 2023".* Data da assinatura: 30/12/2023.

***GUILHERME CESAR ELIAS.***
Contratado

Contratante:
Município de Rio Espera/MG.
***JULIANO BENÍCIO HENRIQUES GONÇALVES.***
Prefeito Municipal:

**Publicado por:**
Amanda de Cássia da Cruz
**Código Identificador:**618E5DE1

**MUNICÍPIO DE RIO ESPERA**
**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 52/2022**

**MUNICÍPIO DE RIO ESPERA-MG**, **Extrato do PRIMEIRO TERMO ADITIVO para prorrogação do prazo e alteraçãodo valor do contrato nº 52/2022**, Processo Administrativo nº 23/2022, modalidade Inexigibilidade nº 03/2022. Objeto: Credenciamento de prestadores de serviços de mão de obra civil, objetivando: serviços de roçada nas estradas vicinais do Município, com utilização de ferramentas próprias. Extrato do aditivo: *"Fica prorrogada a vigência do contrato celebrado para a data de 31.12.2023, podendo, ainda, ser novamente prorrogado mediante termo aditivo, em estrita obediência às disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93, com suas posteriores alterações. Fica também estabelecido o valor da parcela mensal em R$ 1.520,00 (mil quinhentos e vinte reais), sendo que, o valor do referido contrato reajustado passa ser de R$ 18.240,00 (dezoito mil duzentos e quarenta reais), referente as 12 parcelas no exercício financeiro de 2023".* Data da assinatura: 30/12/2023.

Contratado:
***JOSÉ APARECIDO DA SILVA.***

Contratante:
Município de Rio Espera/MG.
***JULIANO BENÍCIO HENRIQUES GONÇALVES.***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Amanda de Cássia da Cruz
**Código Identificador:**E286C6E7

**MUNICÍPIO DE RIO ESPERA**
**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 53/2022**

**MUNICÍPIO DE RIO ESPERA-MG**, **Extrato do PRIMEIRO TERMO ADITIVO para prorrogação do prazo e alteraçãodo valor do contrato nº 53/2022**, Processo Administrativo nº 23/2022, modalidade Inexigibilidade nº 03/2022. Objeto: Credenciamento de prestadores de serviços de mão de obra civil, objetivando: serviços de roçada nas estradas vicinais do Município, com utilização de ferramentas próprias. Extrato do aditivo: *"Fica prorrogada a vigência do contrato celebrado para a data de 31.12.2023, podendo, ainda, ser novamente prorrogado mediante termo aditivo, em estrita obediência às disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93, com suas posteriores alterações. Fica também estabelecido o valor da parcela mensal em R$ 1.520,00 (mil quinhentos e vinte reais), sendo que, o valor do referido contrato reajustado passa ser de R$ 18.240,00 (dezoito mil duzentos e quarenta reais), referente as 12 parcelas no exercício financeiro de 2023".* Data da assinatura: 30/12/2023.

***JOSE GERALDO MOREIRA.***
Contratado

Contratante:
Município de Rio Espera/MG.
***JULIANO BENÍCIO HENRIQUES GONÇALVES.***
Prefeito Municipal:

**Publicado por:**
Amanda de Cássia da Cruz
**Código Identificador:**6D562BF8

**MUNICÍPIO DE RIO ESPERA**
**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 55/2022**

**MUNICÍPIO DE RIO ESPERA-MG**, **Extrato do PRIMEIRO TERMO ADITIVO para prorrogação do prazo e alteraçãodo valor do contrato nº 55/2022**, Processo Administrativo nº 23/2022, modalidade Inexigibilidade nº 03/2022. Objeto: Credenciamento de prestadores de serviços de mão de obra civil, objetivando: serviços de roçada nas estradas vicinais do Município, com utilização de ferramentas próprias. Extrato do aditivo: *"Fica prorrogada a vigência do contrato celebrado para a data de 31.12.2023, podendo, ainda, ser novamente prorrogado mediante termo aditivo, em estrita obediência às disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93, com suas posteriores alterações. Fica também estabelecido o valor da parcela mensal em R$ 1.520,00 (mil quinhentos e vinte reais), sendo que, o valor do referido contrato reajustado passa ser de R$ 18.240,00 (dezoito mil duzentos e quarenta reais), referente as 12 parcelas no exercício financeiro de 2023".* Data da assinatura: 30/12/2023.

Contratado:
***PEDRO ALVES PINTO.***

Contratante:
Município de Rio Espera/MG.
***JULIANO BENÍCIO HENRIQUES GONÇALVES.***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Amanda de Cássia da Cruz
**Código Identificador:**B8F93FBB

**MUNICÍPIO DE RIO ESPERA**
**CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2023.**

MUNICÍPIO DE RIO ESPERA-MG, torna público que será realizado no dia 11/04/2023, às 09:00hs, a Chamada Pública nº 01/2023. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE. Edital em seu inteiro teor estará à disposição dos interessados, na sala de licitação desta Prefeitura, situada na Praça Nossa Senhora da Piedade, 36, Centro. Maiores informações pelo tel: (31) 3753.1254; e-mail: licitacoesrioespera@gmail.com.

Rio Espera/MG, 14 de março de 2023.

***AMANDA DE CASSIA DA CRUZ.***
Presidente da Comissão de Licitação.

**Publicado por:**
Amanda de Cássia da Cruz
**Código Identificador:**C10BE437

**MUNICÍPIO DE RIO ESPERA**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2023**

MUNICÍPIO DE RIO ESPERA/MG, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2023, torna público para conhecimento de todos, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, que será realizado o PREGÃO ELETRÔNICO N° 12/2023, tipo menor preço, no dia 29/03/2023 às 13:00hs (treze horas). Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assessoria e consultoria técnica, administrativa e operacional junto à Secretaria de Assistência Social do Município de Rio Espera/MG. Edital poderá ser examinado e solicitado no setor de licitações do Município e, ainda, no portalwww.bll.org.br. Maiores informações pelo tel: (31) 3753.1254; e-mail:licitacoesrioespera@gmail.com.

Rio Espera/MG, 14 de março de 2023.

***AMANDA DE CÁSSIA DA CRUZ.***
Pregoeira Municipal.

**Publicado por:**
Amanda de Cássia da Cruz
**Código Identificador:**FE6EAD71

**MUNICÍPIO DE RIO ESPERA**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2023**

MUNICÍPIO DE RIO ESPERA/MG, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2023, torna público para conhecimento de todos, a PRIMEIRA RETIFICAÇÃO ao Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2023, cujo objeto é a contratação de empresa habilitada para aquisição de equipamentos e afins, em atendimento à demanda do setor de epidemiologia, de acordo com o plano municipal de contingência das arboviroses – Resoluções SES/MG n.º 7733/21 e 8386/2022. A retificação se refere a alteração nas especificações/discriminações técnicas do item n.º 01 do Termo de Referência (anexo I) do Edital e redesignação da data de realização do certame para dia 28/03/2023, às 09h:00min. O Termo completo poderá ser examinado e solicitado no setor de licitações do Município e, ainda, no portalwww.bll.org.br.

Maiores informações pelo tel: (31) 3753.1254;e-mail: licitacoesrioespera@gmail.com.

Rio Espera/MG, 14 de março de 2023.

***AMANDA DE CÁSSIA DA CRUZ.***
Pregoeira Municipal.

**Publicado por:**
Amanda de Cássia da Cruz
**Código Identificador:**B7705006

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE RODEIRO

### DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO PUBLICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 028/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2023 REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2023 EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 023/2023

**PUBLICAÇÃO**

O Município de Rodeiro torna público que realizará:

Processo Licitatório nº 028/2023
Pregão Presencial nº 018/2023
Registro de Preços nº 017/2023
Edital de licitação nº 023/2023

Emissão: 14/03/2023
Abertura das propostas: 27/03/2023 às 13:00 horas

Local: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Rodeiro/MG.
O edital completo encontra-se disponível no site da Prefeitura Municipal de Rodeiro: http://www.rodeiro.mg.gov.br

Maiores informações: (32)3577-1173/(32)3577-1309
Endereço eletrônico: licitacao@rodeiro.mg.gov.br

Objeto: Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços estimados de produção e veiculação de áudio por meio de propaganda volante, para divulgação de comunicados, atos oficiais, avisos e convocações, de interesse da Prefeitura Municipal de Rodeiro e suas Secretarias.

**LICITAÇÃO MISTA, COM ITEM EXCLUSIVO - ME/EPP/MEI, LC 123/2006 E ITEM DE AMPLA CONCORRÊNCIA**

**Publicado por:**
Fernanda de Alcantara Chagas
**Código Identificador:**5CE51E6D

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO PUBLICAÇÃO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2023 REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2023 EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 011/2023

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2023**
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2023**
**REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2023**
**EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 011/2023**

O Prefeito do Município de Rodeiro/MG, em observância aos dispositivos da Lei Federal 10.520/2002 e tendo em vista o julgamento do Processo Licitatório autuado sob o nº 013/2023, na modalidade Pregão Presencial nº 008/2023, Registro de Preços nº 008/2023, com vistas à registro de preços para eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços, mão de obra, com o fornecimento de todos os materiais necessários, na realização de intervenções nas redes de iluminação pública do Município de Rodeiro-MG, conforme edital e seus anexos, houve por bem HOMOLOGAR o presente processo licitatório, manifestando sua CONCORDÂNCIA com o julgamento do certame, devendo o setor competente promover a emissão da nota de empenho/contrato, nos termos do ato convocatório, em favor dos seguintes licitantes:

| NOME/RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE/ CNPJ | VALOR TOTAL |
|---|---|
| BATISTA ELETRIFICACOES E CIA LTDA, CNPJ 26.282.457/0001-20 | R$ 1.149.984,30 |

Rodeiro, 14 de março de 2023.

***JOSÉ CARLOS FERREIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Lilian Aparecida da Silva Medina
**Código Identificador:**A6D6E71F

### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº. 4629/2023

**PORTARIA N. 4629/2023**

Concede Férias Regulares aos Servidores que Menciona

O Prefeito do Município de Rodeiro, Estado de Minas Gerais, no uso de atribuições que lhe confere o Art. 67, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal, tendo em vista o requerimento do servidor,

**Resolve:**

**Art. 1º** Conceder Férias Regulares aos servidores:
**Railane Rodrigues Soares de Andrade**, matrícula nº 1486, conforme o calendário escolar;
**Rosemery Mendes Dornas**, matrícula nº 149, conforme o calendário escolar;
**Ana Paula Fernandes Teixeira Silva**, matrícula nº. 193, conforme o calendário escolar.

**Parágrafo único –** Determinar ao Chefe do Departamento de Pessoal o lançamento do adicional de 1/3 (um terço) aos servidores mencionados no artigo 1º.

**Art. 2º** Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Paço Municipal José De Filippo, Rodeiro – MG, 14 de março de 2023.

***JOSÉ CARLOS FERREIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Deborah de Oliveira Ferreira
**Código Identificador:**1F332D7C

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE ROSÁRIO DA LIMEIRA

### PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO DA LIMEIRA PREGÃO PRESENCIAL

Prefeitura Municipal de Rosário da Limeira/MG, torna público que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial nº 021/2023, na data de 28/03/2023, às 14h00min, Processo Licitatório nº. 031/2023, objetivando a contratação de empresa para prestações de serviços contínuos nas áreas ligadas ao meio ambiente, incluindo: Elaboração e acompanhamento nas regularizações das atividades ambientais passíveis de licenciamento; assessoria nas organizações e planejamento das competências municipais de defesa do meio ambiente – CODEMA; desenvolvimento de atividades de educação ambiental deste município mediante palestras ou outras formas de comunicação direta com os munícipes, fator de qualidade das Apas (Babilônia e Serra das Aranhas) dentre outros serviços correlatos e ainda em conformidade com as descrições, características, prazos e

demais obrigações e informações constantes no Edital e seus Anexos. O Edital poderá ser retirado junto ao setor de Licitações do município de Rosário da Limeira/MG, no horário de 08h00min as 11h00min e de 13h00min ás 17h00min ou através do Portal do Município. Informações adicionais no Setor de Licitações, ou através do telefone (0xx32) 3723-1263.

***ERICA RIBEIRO POGIANELI SUDAL,***
Pregoeira – 14/03/2023.

**Publicado por:**
Erica Ribeiro Pogianeli
**Código Identificador:**886CCB6B

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO DA LIMEIRA**
**PREGÃO PRESENCIAL**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA/MG – PREGÃO PRESENCIAL 023/2023. Torna público por intermédio de sua Pregoeira a Sra. Erica Ribeiro Pogianeli aos interessados a abertura do Processo Licitatório n. º 033/2023, na data de 27/03/2023 às 09h00min, do tipo MENOR PREÇO POR KM, na modalidade Pregão Presencial Nº 023/2023, objetivando a contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar da rede municipal de ensino, ano letivo 2023, linhas primárias e secundárias período noturno. O edital poderá ser retirado no Portal do município através do link: www.rosariodalimeira.mg.gov.br. Informações no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, na Praça Nossa Senhora de Fátima, nº. 232, Bairro Centro, em Rosário da Limeira/MG, no horário das 08hs às 11hs e de 13hs às 17hs ou pelo telefone (0xx32) 3723-1263, Rosário da Limeira/MG, 14/03/2023.

**Publicado por:**
Erica Ribeiro Pogianeli
**Código Identificador:**5B27AFB8

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE RUBELITA

**SETOR DE LICITAÇÃO E COMPRAS**
**EXTRATO DE APOSTILAMENTO**

**EXTRATO DA 18ª APOSTILA DEREEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIROA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº027/2022**

**ORIGEM:**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº027/2022
**PROCESSO:**Nº 090/2022 – PREGÃO PRESENCIAL SRP 021/2022
**CONTRATANTE:**PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBELITA/MG
**DETENTORA DA ATA:** POSTO RUBELITA LTDA.
**OBJETO**: Registro de preço para aquisição, com entrega parcelada, de combustíveis para o abastecimento da frota do Município.

A alteração será para restabelecer o**EQUILÍBRIO ECONÔMICO - FINANCEIRO**alterando o valor unitário do**Etanol (Álcool)** de R$3,96 (Três reais e noventa e seis centavos) para R$3,99 (Três reais e noventa e nove centavos), e do **Diesel S10** de R$6,72 (Seis reais e setenta e dois centavos) para R$6,10 (Seis reais e dez centavos) obedecendo a majoração dos preços praticados pela política da Petrobrás/Distribuidor para a18º APOSTILA de Reequilíbrio Econômico-Financeiro. Fundamentação no art. 65, inciso II, letra "d", da Lei 8.666/93.
**DATA DO APOSTILAMENTO**: 28/02/2023.

**Publicado por:**
Edileuza Miranda Jardim
**Código Identificador:**300708E4

**SETOR DE LICITAÇÃO E COMPRAS**
**HOMOLOGAÇÃO**

**EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO**

**A PREFEITURA DE RUBELITA,** Estado de Minas Gerais, torna-se público a Homologação do Pregão Presencial SRP n°. 002/2023, cujo objeto é a contratação de empresa especializada, para prestação de serviços de manutenção de consultório odontológico com o fornecimento de peças, em favor da empresa: Odonto & Medic de Montes Claros Limitada, CNPJ 09.132.375/0001-80, cujo valor global da proposta é de R$48.966,00(Quarenta e oito mil e novecentos e sessenta e seis reais) pelo período de 12 meses.

Rubelita/MG, 13 de março de 2023 –

***JOSÉ TRINDADE FERREIRA***
- Prefeito Municipal.

Publique-se:

**Publicado por:**
Edileuza Miranda Jardim
**Código Identificador:**1B50E2EB

**SETOR DE LICITAÇÃO E COMPRAS**
**EXTRATO CONTRATO**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº:** 024/2023
**CONTATANTE:** Prefeitura Municipal de Rubelita/MG
**CONTATADO**: Marcelo Ribeiro dos Santos 11018646647
**OBJETO**: Contratação de shows artísticos para a reinauguração da Feira da Agricultura Familiar, que acontecerá no dia 19 de março de 2023, no Distrito de Lagoa de Baixo, município de Rubelita/MG.
**VALOR:** R$ 800,00 (oitocentos reais).
**VIGÊNCIA:** 14/03/2023 a 14/05/2023
**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº:** 034/2023
**MODALIDADE**: Inexigibilidade 003/2023.

**CONTRATO Nº:** 025/2023
**CONTATANTE:** Prefeitura Municipal de Rubelita/MG
**CONTATADO**: Thales Almeida Pestana 12349382605
**OBJETO**: Contratação de shows artísticos para a reinauguração da Feira da Agricultura Familiar, que acontecerá no dia 19 de março de 2023, no Distrito de Lagoa de Baixo, município de Rubelita/MG.
**VALOR:** R$ 4.000,00 (quatro mil reais).
**VIGÊNCIA:** 14/03/2023 a 14/05/2023
**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº:** 034/2023
**MODALIDADE**: Inexigibilidade 003/2023.

**Publicado por:**
Edileuza Miranda Jardim
**Código Identificador:**0B71255E

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE SANTA BARBARA

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**CONCORRENCIA 001/2023**

**PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA/MG – PROCESSO 033/2023 – CONCORRENCIA 001/2023 -** Objeto: Contratação de empresa especializada para execução do CERCAMENTO do Parque Recanto Verde em Santa Bárbara/MG, contemplando soluções de gradil, muro e portões ao longo dos 3.074,47m do perímetro do Parque, e 564,01m do perímetro do Viveiro, apresentadas através de plantas, vistas, vistas-tipo e detalhes-tipo dos elementos construídos, totalizando 3.638,48m, conforme edital e anexos. Data do recebimento das propostas e documentos: **17/04/2023**às 08:30 horas - Local de realização do certame: Praça Cleves de Faria, nº 122, Centro – Santa Bárbara/MG **– Prédio da Prefeitura Municipal**- Edital à disposição no site www.santabarbara.mg.gov.br e na Prefeitura.

Santa Bárbara, 14/03/2023.

***SIMONE DO ROSÁRIO GERMANO -***
Secretária Municipal de Administração Pública.

**Publicado por:**
Marina Moreira Gonçalves de Oliveira
**Código Identificador:**B808054D

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO MUNICIPAL DE Nº 5514/2023**

Regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto na Lei 14.133/2021 e revoga o Decreto 2711/2014.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a necessidade de Regulamentação do Sistema de Registro de Preços previsto na Lei 14.133, de 10 de junho de 2021, **DECRETA**:

**Art. 1º -** As contratações de serviços e a aquisição de bens, quando efetuadas pelo Sistema de Registro de Preços - SRP, no âmbito da administração pública municipal, obedecerão ao disposto na Lei 14.133/2021 e o disposto neste Decreto.

**CAPÍTULO I**
**DO CABIMENTO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**Art. 2º -** O Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado nas seguintes hipóteses:

**I -** quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações permanentes ou frequentes;

**II -** quando, pelas características da obra ou serviços de engenharia, houver necessidade de contratações permanentes ou frequentes, desde que haja projeto padronizado, sem complexidade técnica e operacional;

**III -** quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;

**IV -** quando for conveniente a aquisição e locação de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo;

**V -** quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

**CAPÍTULO II**
**DA CENTRALIZAÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA COMPRAS E SERVIÇOS COMUNS A TODA A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**

**Art. 3º -** Compete à Secretaria Municipal de Administração Pública, através do órgão gerenciador:

**I -** realizar o registro de preços para as compras e serviços comuns aos órgãos e entidades municipais;

**II -** estabelecer, por portaria, os bens e serviços comuns que serão objeto de registro de preços por ela gerenciado;

**III -** autorizar, mediante solicitação, que a contratação de serviços ou a aquisição de bens comuns seja licitada por órgão ou entidade diretamente interessada.

**Parágrafo único:** O registro de preços, elaborado na forma deste artigo, será obrigatoriamente utilizado por todos os órgãos da Administração Direta, nos termos deste decreto.

**CAPÍTULO III**
**DAS COMPETÊNCIAS DO ÓRGÃO GERENCIADOR**

**Art. 4º -** Caberá ao Órgão Gerenciador a prática dos atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços, em especial:

**I -** realizar a Intenção de Registro de Preços;

**II -** consolidar todas as informações relativas à estimativa individual e total de consumo, bem como promover as devidas adequações com vistas à definição das especificações técnicas ou dos projetos básicos para atender aos requisitos de padronização;

**III -** realizar pesquisa de mercado:

**a)** antes da realização do certame, visando aferir os preços efetivamente praticados;

**b)** após a realização do certame, para fins de prorrogação do prazo de vigência da ata, visando aferir a compatibilidade dos preços registrados com os efetivamente praticados;

**IV -** acompanhar a economicidade dos preços registrados, sempre que necessário à preservação do interesse público, considerados o tempo decorrido, a sazonalidade de mercado ou outras condições econômicas específicas, tornando público o resultado desse acompanhamento;

**V -** realizar o procedimento licitatório pertinente;

**VI -** indicar os fornecedores, sempre que solicitado, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos órgãos participantes do Sistema de Registro de Preços;

**VII -** informar sobre existência de pedido de revisão de preços pendente de julgamento ou decisão;

**VIII -** acompanhar o consumo dos itens registrados pelos órgãos participantes e pelos órgãos não participantes;

**IX -** receber os pedidos de revisão dos preços registrados e manifestar-se sobre eles, submetendo a deliberação à autoridade competente;

**X -** conduzir e aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório e no acompanhamento da ata de registro de preços;

**XI -** aplicar sanção de impedimento de licitar e contratar, resultante de infrações aos termos dos contratos decorrentes da ata de registro de preços, durante a sua vigência;

**XII -** submeter a proposta de aplicação de sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar ao secretário municipal ou autoridade máxima do órgão ou entidade, resultante de infrações aos termos dos contratos decorrentes da ata de registro de preços, praticadas durante a sua vigência;

**XIII -** autorizar a prorrogação do prazo de vigência da ata de registro de preços, nos termos deste decreto;

**XIV -** divulgar na Internet, em página mantida pela Prefeitura, os preços registrados para utilização dos órgãos participantes;

**XV -** cancelar e rescindir a ata de registro de preços, nos termos deste decreto.

**§ 1º -** O órgão gerenciador poderá solicitar auxílio técnico aos órgãos participantes para execução das atividades previstas nos incisos II, III, IV, V e demais atividades de efetivo gerenciamento da ata, previstos do caput.

**§ 2º -** O órgão gerenciador executará a atividade prevista no inciso VI do caput através da Diretoria de Licitações e Contratos/Divisão de Compras e Licitações.

**CAPÍTULO IV**
**DAS COMPETÊNCIAS DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES**

**Art. 5º -** Caberá aos Órgãos Participantes:

**I -** manifestar interesse em participar do Sistema de Registro de Preços, informando ao Órgão Gerenciador, no prazo por este estipulado, a sua estimativa de consumo, desde logo expressando sua concordância com o objeto a ser licitado, local de entrega e, quando couber, cronograma de contratação e respectivas especificações ou termo de referência ou projeto básico;

**II -** assegurar que todos os atos para sua inclusão no Sistema de Registro de Preços estejam devidamente formalizados e aprovados pela autoridade competente;

**III -** manter-se informado sobre o andamento do Sistema de Registro de Preços, inclusive em relação às alterações porventura ocorridas, com o objetivo de dar correto cumprimento às suas disposições;

**IV -** verificar perante o Órgão Gerenciador, preliminarmente à contratação, a economicidade dos preços registrados;

**V -** encaminhar ao Órgão Gerenciador as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

**VI -** zelar pelo cumprimento das obrigações contratualmente assumidas;

**VII -** aplicar sanções em virtude de infrações aos termos dos contratos firmados, observada a competência do Órgão Gerenciador quanto às sanções descritas nos incisos XI e XII do artigo 92 deste decreto;

**VIII -** informar ao Órgão Gerenciador quando o fornecedor não atender as condições estabelecidas na ata de registro de preços ou recusar-se a firmar o contrato, bem como sobre as sanções aplicadas;

**IX –** assegurar que o objeto da contratação pretendida é compatível tecnicamente com o objeto da ata.

**§ 1º -** Na hipótese do órgão participante não manifestar sua demanda nos termos do caput deste artigo, poderá proceder à adesão à ata de registro de preços, observadas as disposições deste Decreto.

**§ 2º -** Caso o órgão gerenciador aceite a inclusão de novos itens, o órgão participante demandante elaborará sua especificação ou termo de referência ou projeto básico, conforme o caso, e a pesquisa de mercado.

**CAPÍTULO V**
**DA INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS**

**Art. 6º -** O Órgão Gerenciador deverá, na fase preparatória do processo licitatório, para fins de registro de preços, realizar procedimento público de Intenção de Registro de Preços para possibilitar, pelo prazo mínimo de 8 (oito) dias úteis, a participação de outros órgãos ou entidades da Administração Pública Municipal na respectiva ata e determinar a estimativa total de quantidades da contratação.

**§ 1º -** A intenção de registro de preços será dispensável quando o Órgão Gerenciador for o único contratante.

**§ 2º -** Caberá ao Órgão Gerenciador durante a Intenção de Registro de Preços:

**I -** convidar, caso seja de interesse da Administração, mediante correspondência, por meio eletrônico ou por qualquer outro eficaz, os órgãos e entidades da Administração para participarem do Sistema de Registro de Preços, informando desde logo as especificações do objeto a ser licitado;

**II -** estabelecer, quando for o caso, o número máximo de participantes na Intenção de Registro de Preços em conformidade com sua capacidade de gerenciamento;

**III -** aceitar ou recusar, justificadamente, os quantitativos considerados ínfimos ou a inclusão de novos itens; e

**IV -** deliberar quanto à inclusão posterior de participantes que não manifestaram interesse durante o período de divulgação da Intenção de Registro de Preços.

**§ 3º -** Caso entenda pertinente, poderá o Órgão Gerenciador ouvir os órgãos e entidades da Administração acerca do objeto licitado e, especialmente, suas especificações, preliminarmente à adoção da providência prevista no inciso I do § 2º desse artigo.

**§ 4º -** Os procedimentos previstos nos incisos III e IV do § 2º deste artigo serão efetivados antes da elaboração do edital e de seus anexos.

**§ 5º -** Os órgãos e as entidades municipais que não participarem do procedimento previsto no "caput" deste artigo poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes.

**CAPÍTULO VI**
**DA LICITAÇÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS**

**Art. 7º -** O registro de preços será feito mediante pregão ou concorrência, procedimento a ser processado pelo Órgão Gerenciador e precedido de pesquisa de mercado.

**§ 1º -** Excetuam-se do disposto no "caput" deste artigo os casos em que houver inviabilidade de competição, podendo ser efetuado o registro de preços por inexigibilidade de licitação, condicionada sua manutenção à permanência da condição inicial a cada contratação.

**§ 2º -** Na licitação para registro de preços, não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato.

**Art. 8º -** Após o encerramento da fase de habilitação, os licitantes remanescentes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante vencedor.

**§ 1º -** A apresentação de novas propostas na forma do "caput" deste artigo não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

**§ 2º -** Será analisada a documentação de habilitação dos licitantes que tiverem apresentado proposta nos termos do "caput" deste artigo.

**CAPÍTULO VII**
**DO REGISTRO DE PREÇOS E DA VALIDADE DA ATA**

**Art. 9º -** Homologado o resultado da licitação, será lavrada ata de registro de preços, na qual serão registrados os preços e os fornecedores, com observância da ordem de classificação, as quantidades e as condições a serem observadas nas futuras contratações e os órgãos participantes.

**§ 1º -** Serão convocados para assinar a ata de registro de preços os licitantes vencedores e aqueles que tiverem ofertado proposta nos termos do artigo 96 deste decreto, especificando-se, na ata, a ordem de classificação.

**§ 2º -** O licitante que, convocado para assinar a ata, deixar de fazê-lo no prazo fixado, dela será excluído, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

**§ 3º -** Após a adoção dos procedimentos previstos nos §§ 1º e 2º deste artigo, o Órgão Gerenciador providenciará a publicação da ata de registro de preços e, se for o caso, do ato que promover a exclusão.

**§4º -** Será incluído, na respectiva ata na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame;

**§5º -** Se houver mais de um licitante na situação do parágrafo anterior, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

**Art. 10 -** A relação de materiais, serviços, obras e respectivos preços registrados por todos os órgãos e entidades da administração direta e indireta será disponibilizada na Internet, na página da Prefeitura, a fim de possibilitar consulta geral e acesso a todo cidadão.

**Art. 11 -** O prazo de vigência da ata de registro de preços é de um ano, prorrogável por até igual período, desde que:

**I -** o(s) detentor(es) haja(m) cumprido satisfatoriamente suas obrigações;

**II -** pesquisa prévia revele que os preços são compatíveis com os de mercado.

**§ 1º -** A expiração do prazo de vigência da ata de registro de preços não acarreta a extinção dos contratos dela decorrentes, ainda em execução, os quais poderão ter a vigência prorrogada de acordo com as disposições neles contidas.

**§ 2º -** Os quantitativos estimados na ata de registro de preços serão renovados proporcionalmente ao período da prorrogação, observada a estimativa de consumo inicialmente prevista pelo Órgão Gerenciador e pelos Órgãos Participantes.

**CAPÍTULO VIII**
**DA ASSINATURA DA ATA E DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDORES REGISTRADOS**

**Art. 12 -** Os fornecedores incluídos na ata de registro de preços estarão obrigados a celebrar os contratos que poderão advir, nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos e na própria ata.

**Art. 13 -** A contratação com os fornecedores, após a indicação pelo Órgão Gerenciador, quando for o caso, será formalizada pelo Órgão Participante, por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme previsto no artigo 95 daLei Federal nº 14.133, de 2021, nos moldes previstos no edital.

**§ 1º -** O instrumento de contrato observará, no que couber, o disposto no artigo 92 daLei Federal nº 14.133, de 2021.

**§ 2º -** Havendo pedido de revisão pendente de deliberação, o Órgão Participante deverá:

**I –** garantir a existência de recursos suficientes para suportar os preços solicitados;

**II -** formalizar a contratação por valor estimativo, considerando os preços vigentes como valores principais e a diferença dos preços solicitados como valores estimados;

**III -** efetuar o pagamento dos valores principais no prazo contratual;

**IV -** realizar o pagamento de eventuais diferenças apuradas somente após o aditamento da Ata de Registro de Preços.

**§ 3º -** A revisão da Ata de Registro de Preços posterior ao encerramento do contrato importará em indenização pela diferença sobre o período reconhecido de revisão do preço.

**Art. 14 -** Diante da recusa de contratação pelo detentor da Ata de Registro de Preços, o Órgão Participante convocará os detentores remanescentes, se houver, observada a ordem de classificação.

**§ 1º -** Na hipótese do "caput" deste artigo, o Órgão Participante informará ao Órgão Gerenciador a recusa de contratação do detentor da ata.

**§ 2º -** O Órgão Gerenciador deliberará sobre a aceitabilidade da justificativa apresentada pelo detentor da ata, importando a não aceitação no cancelamento do seu registro de preços, sem prejuízo da aplicação de penalidades cabíveis.

**§ 3º -** A aceitação da justificativa importará na manutenção do detentor na ata de registro de preços, assegurada sua posição na classificação.

**Art. 15 -** Para as licitações que contemplem cotas reservadas a microempresas e empresas de pequeno porte e cotas abertas à ampla concorrência para um mesmo objeto, o Órgão Gerenciador:

**I -** organizará os quantitativos individuais destinados aos Órgãos Participantes;

**II -** deverá dar prioridade de consumo das cotas reservadas, ressalvados os casos em que a cota reservada seja inadequada para atender às quantidades ou condições do pedido, justificadamente.

**Art.16 -** A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivadas, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

**CAPÍTULO IX**
**DO REAJUSTE E DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**Art. 17 -** Os preços registrados e os contratos deles decorrentes poderão ser reajustados após 1 (um) ano da data-base fixada na Ata de Registro de Preços.

**Art. 18 -** O pedido de revisão de preços será processado e julgado pelo Órgão Gerenciador.

**Art. 19 -** A qualquer tempo, cada um dos preços registrados poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo ao Órgão Gerenciador convocar os fornecedores registrados para estabelecer o novo valor.

**§1º -** Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

**§ 2º -** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

**Art. 20 -** Em caso de aumento dos preços praticados no mercado, poderá haver a solicitação dos fornecedores para sua adequação.

**Art. 21 -**Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

**I -** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

**II -** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

**§ 1º -** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá:

**I -** Mostrando-se conveniente o ajustamento do preço registrado ao preço de mercado, autorizar o seu reajustamento para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contrato e a retribuição da Administração para a justa remuneração do serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

**II -** Proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**§ 2º -** Para fins deste artigo será considerado preço de mercado, a utilização dos parâmetros do art. 23 da Lei 14.133/2021.

**CAPÍTULO X**
**DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**Art. 22 -** O detentor da Ata de Registro de Preços, assegurado o contraditório e a ampla defesa, terá seu registro cancelado quando:

**I -** descumprir as condições da ata de registro de preços;

**II -** recusar-se, injustificadamente, ao atendimento da demanda solicitada, dentro da quantidade estimada na ata;

**III -** deixar, injustificadamente, de assinar o contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**IV -** recusar-se a reduzir o preço registrado, na hipótese de tornar-se superior àqueles praticados no mercado;

**V -** sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do artigo 156 daLei Federal nº 14.133, de 2021, ou, em virtude de lei ou decisão judicial, ficar impedida de contratar com a Administração Pública.

**Art. 23 -** O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço, sem aplicação de penalidades, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

**Art. 24 -** A ata de registro de preços poderá ser rescindida nas hipóteses previstas para a rescisão dos contratos em geral.

**CAPÍTULO XI**
**DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES**

**Art. 25 -** A ata de registro de preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Direta e Indireta, inclusive autarquias, fundações públicas, empresas públicas, sociedades de economia mista e demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo Município, desde que devidamente comprovada a vantagem da utilização.

**Parágrafo único:** As contratações dos Órgãos Participantes poderão superar, excepcionalmente, em até 100% (cem por cento) os quantitativos estimados, desde que devidamente justificado e observado, no conjunto das contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços, o limite estabelecido pelo inciso II do § 2º do artigo 26 deste decreto.

**Art. 26 -** O Órgão Gerenciador deverá ser previamente consultado e autorizar a utilização da ata de registro de preço por órgão ou entidade não participante.

**§ 1º -** Na hipótese prevista no "caput" deste artigo, caberá ao detentor da ata, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos inicialmente estimados e desde que não haja prejuízo ao atendimento das obrigações anteriormente assumidas.

**§ 2º -** As aquisições ou contratações adicionais por órgão ou entidade não participante não poderão exceder:

**I -** por órgão ou entidade aderente, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes;

**II -** no conjunto, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços.

**§ 3º -** As adesões e contratações serão autorizadas preferencialmente sobre a cota reservada às microempresas e empresas de pequeno porte, com a anuência da respectiva detentora, até o limite estabelecido na referida cota em face da totalidade do objeto, sendo as demais adesões e contratações autorizadas sobre a cota remanescente, consultada a detentora desta última cota.

**§4º -** A não utilização da cota reservada, prevista no parágrafo anterior, deve ser justificada.

**Art. 27 -** Os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal poderão contratar mediante o uso de Ata de Registro de Preços de órgão ou entidade de qualquer esfera da Administração Pública, cumpridos os seguintes requisitos:

**I -** Comprovação da vantajosidade dos preços registrados, apurada pelo órgão ou entidade interessada;

**II -** Prévia consulta e anuência do órgão gerenciador da Ata;

**III -** Aceitação, pelo fornecedor, da contratação pretendida, condicionada ao cumprimento do compromisso assumido na Ata de Registro de Preços;

**IV -** Manutenção das mesmas condições do Registro, inclusive as negociações promovidas pelo órgão gerenciador;

**V -** Limitação da quantidade a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata;

**VI -** Autorização prévia da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda;

**VII -** Formalização do compromisso entre o órgão aderente e o fornecedor, mediante Termo de Adesão à Ata de Registro de Preços ou Contrato.

**Art. 28 -** Fica facultada a utilização, pelos órgãos municipais, dos registros de preços de outros entes federativos, desde que demonstrada a vantajosidade.

**CAPÍTULO XII**
**DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS**

**Art.29 -** A Administração poderá utilizar recursos de tecnologia da informação na operacionalização do disposto neste Decreto e automatizar procedimentos de controle e atribuições dos órgãos gerenciadores e participantes.

**Art. 30 -** Para o Município, o Órgão Gerenciador será a Diretoria de Licitação e Contratos.

**Art. 31 -** Eventuais atas vigentes, decorrentes sob a legislação anterior, poderão ser utilizados pelos órgãos gerenciadores e participantes, até o término de sua vigência, sem possibilidade de prorrogação.

**Art. 32 -** Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação, revogando-se o decreto 2711/2014 a partir do dia 01 de abril de 2023.

Santa Bárbara, 14 de março de 2023.

***ALCEMIR JOSÉ MOREIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Laylla Thaís Zeferino
**Código Identificador:**64B2A722

**RECURSOS HUMANOS**
**EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PESSOAL**
**46/2023**

**Contrato Administrativo n.º:** 46/2023
**Contratado(a):** Marcos Antônio Carvalho
**Objeto:** Cumprimento pelo contrato das atribuições inerentes ao cargo de Professor de Educação Básica — Língua Inglesa
**Vencimento mensal:** R$ 3.147,80 (três mil, cento e quarenta e sete reais e oitenta centavos)
**Vigência:** 14/03/2023 à 13/03/2024
**Data:** 14/03/2023

***ALCEMIR JOSÉ MOREIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Alessandra Joana Francisco
**Código Identificador:**6F3FA6DB

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE SANTA EFIGÊNIA DE MINAS

### PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA EFIGÊNIA DE MINAS
### TORNA PÚBLICO O PREGÃO PRESENCIAL N.º 003/2023, PROCESSO LICITATÓRIO 013/2023

**Prefeitura Municipal de Santa Efigênia de Minas/MG. Torna público o Pregão Presencial n.º 003/2023, Processo Licitatório 013/2023; Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de horas de maquinas pesadas. Em atendimento Secretaria Municipal de Obras. Será realizado a abertura das propostas as 09h00min do dia 30/03/2023. A íntegra do Edital e seus anexos estarão disponíveis na Sala de Licitações, Portal da Transparência, e-mail comprassantaefigeniademinas@gmail.com. Maiores informações na Rua Primeiro de Setembro, n.º 29 – Centro (33) 3297-11-41 –Santa Efigênia de Minas.**

**Santa Efigênia de Minas MG, 14 de março de 2023.**

***RONALDO MAGNO DE MOURA***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Paulo Tadeu Andrade
**Código Identificador:**5BCE306C

### PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA EFIGÊNIA DE MINAS
### TORNA PÚBLICO O PREGÃO ELETRÔNICO N.º 001/2023, PROCESSO LICITATÓRIO 014/2023

**Prefeitura Municipal de Santa Efigênia de Minas/MG. Torna público o Pregão Eletrônico n.º 001/2023, Processo Licitatório 014/2023; Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de 01 Trator e Implementos Agrícolas. Em atendimento Secretaria Municipal de Obras. Conforme Convênio n.º 937356/2022. Firmado entre Caixa/P.M. Santa Efigênia de Minas/MAPA. Será realizado a abertura das propostas as 08h05min do dia 31/03/2023. A íntegra do Edital e seus anexos estarão disponíveis na Sala de Licitações, www.bllcompras.org.br - https://santaefigenia.mg.gov.br/licitacoes e Portal da Transparência. Maiores informações na Rua Primeiro de Setembro, n.º 29 – Centro (33) 3297-11-41 – e-mail comprassantaefigeniademinas@gmail.com**

**Santa Efigênia de Minas MG, 14 de março de 2023.**

***RONALDO MAGNO DE MOURA***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Paulo Tadeu Andrade
**Código Identificador:**24A05C03

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE SANTA MARGARIDA

### DEPARTAMENTO JURÍDICO
### DECRETO EXECUTIVO N.º 965/2023 DE 14 DE MARÇO DE 2023.

*Decreta Luto Oficial e Ponto Facultativo no Município e dá outras providências*.

O Sr. Ilbnelle Santana Otoni, Prefeito do Município de Santa Margarida, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, com base no que estabelece o inciso VII, do Artigo 110, da Lei Orgânica do Município;

Considerando o falecimento de Mariez Aparecida Romeiro, Ex-Servidora Municipal, Professora da Educação Básica e membro de tradicional família da Comunidade de Ribeirão de São Domingos;

Considerando que seu passamento é de grande pesar;

Considerando o respeito aos pais, irmãos e demais familiares;

**DECRETA:**

**Art. 1º -** Fica decretado **LUTO OFICIAL** de 3 (três) dias, em decorrência do passamento de Mariez Aparecida Romeiro, ocorrido hoje (14 de março de 2023);

**Art. 2º - PONTO FACULTATIVO**, em todos os órgãos e repartições públicas do Município de Santa Margarida, no dia 15 de março de 2023;

**Parágrafo Único -** Os serviços essenciais funcionarão em regime de plantão, de acordo com cada Secretaria, órgão e/ou Setor administrativo Municipal.

**Art. 3º -** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação

**Art. 4º -** Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Margarida aos 14 de março de 2023.

***ILBNELLE SANTANA OTONI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Julimar dos Santos Pimentel
**Código Identificador:**313C599D

### DEPARTAMENTO JURÍDICO
### LEI MUNICIPAL Nº 1.702/2023 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2023.

*"Dispõe sobre a Política Pública de Assistência Social do Município de Santa Margarida e dá outras providências".*

O Povo do Município de Santa Margarida, Estado de Minas Gerais, por seus Representantes na Câmara Municipal aprovou, e eu, Ilbnelle Santana Otoni, Prefeito do Município, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

**CAPÍTULO I**
**DAS DEFINIÇÕES E DOS OBJETIVOS**

**Art. 1º.** A assistência social, direito do cidadão e dever do Estado, é Política de Seguridade Social não contributiva, que provê os mínimos sociais, realizada através de um conjunto integrado de ações de iniciativa pública e da sociedade, para garantir o atendimento às necessidades básicas.
**Art. 2º.** A Política de Assistência Social do Município de Santa Margarida tem por objetivos:
**I –** a proteção social, que visa à garantia da vida, à redução de danos e à prevenção da incidência de riscos, especialmente:
**a -** a proteção à família, à maternidade, à infância, à adolescência e à velhice;
**b -** o amparo às crianças e aos adolescentes carentes;

**c -** a promoção da integração ao mercado de trabalho;
**d -** a habilitação e reabilitação das pessoas com deficiência e a promoção de sua integração à vida comunitária.
**II –** a vigilância socioassistencial, que visa a analisar territorialmente a capacidade protetiva das famílias e nela a ocorrência de vulnerabilidades, de ameaças, de vitimizações e danos;
**III –** a defesa de direitos, que visa a garantir o pleno acesso aos direitos no conjunto das provisões socioassistenciais;
**IV –** participação da população, por meio de organizações representativas, na formulação das políticas e no controle de ações em todos os níveis;
**V –** primazia da responsabilidade do ente político na condução da Política de Assistência Social em cada esfera de governo;
**VI –** centralidade na família para concepção e implementação dos benefícios, serviços, programas e projetos, tendo como base o território.
**Parágrafo único.** Para o enfrentamento da pobreza, a assistência social realiza-se de forma integrada às políticas setoriais visando universalizar a proteção social e atender às contingências sociais.

**CAPÍTULO II**
**DOS PRINCÍPIOS E DIRETRIZES**

**Seção I**
**DOS PRINCÍPIOS**

**Art. 3º.** A política pública de assistência social rege-se pelos seguintes princípios:
**I –** Universalidade: todos têm direito à proteção socioassistencial, prestada a quem dela necessitar, com respeito à dignidade e à autonomia do cidadão, sem discriminação de qualquer espécie ou comprovação vexatória da sua condição;
**II –** gratuidade: a assistência social deve ser prestada sem exigência de contribuição ou contrapartida, observado o que dispõe o art. 35, da Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 - Estatuto do Idoso;
**III –** integralidade da proteção social: oferta das provisões em sua completude, por meio de conjunto articulado de serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais;
**IV –** intersetorialidade: integração e articulação da rede socioassistencial com as de- mais políticas e órgãos setoriais de defesa de direitos e Sistema de Justiça;
**V –** equidade: respeito às diversidades regionais, culturais, socioeconômicas, políticas e territoriais, priorizando aqueles que estiverem em situação de vulnerabilidade e risco pessoal e social.
**VI –** supremacia do atendimento às necessidades sociais sobre as exigências de rentabilidade econômica;
**VII –** universalização dos direitos sociais, a fim de tornar o destinatário da ação assistencial alcançável pelas demais políticas públicas;
**VIII –** respeito à dignidade do cidadão, à sua autonomia e ao seu direito a benefícios e serviços de qualidade, bem como à convivência familiar e comunitária, vedando-se qualquer comprovação vexatória de necessidade;
**IX –** igualdade de direitos no acesso ao atendimento, sem discriminação de qualquer natureza, garantindo-se equivalência às populações urbanas e rurais;
**X –** divulgação ampla dos benefícios, serviços, programas e projetos socioassistenciais, bem como dos recursos oferecidos pelo Poder Público e dos critérios para sua concessão.

**Seção II**
**DAS DIRETRIZES**

**Art. 4º.** A organização da assistência social no Município observará as seguintes diretrizes:
**I –** primazia da responsabilidade do Estado na condução da política de assistência social em cada esfera de governo;
**II –** descentralização político-administrativa e comando único em cada esfera de gestão;
**III –** cofinanciamento partilhado dos entes federados;
**IV –** matricialidade sociofamiliar;
**IV –** territorialização;
**V –** fortalecimento da relação democrática entre Estado e sociedade civil;
**VI -** participação popular e controle social, por meio de organizações representativas, na formulação das políticas e no controle das ações em todos os níveis.

**CAPÍTULO III**
**DA GESTÃO E ORGANIZAÇÃO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.**

**Seção I**
**DA GESTÃO**

**Art. 5º.** A gestão das ações na área de assistência social é organizada sob a forma de sistema descentralizado e participativo, denominado Sistema Único de Assistência Social –SUAS, conforme estabelece a Lei Federal nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, cujas normas gerais e coordenação são de competência da União.
**Parágrafo único.** O Suas é integrado pelos entes federativos, pelos respectivos conselhos de assistência social e pelas entidades e organizações de assistência social abrangida pela Lei Federal nº 8.742, de 1993.
**Art. 6º**. O Município de Santa Margarida atuará de forma articulada com as esferas federal e estadual, observadas as normas gerais do SUAS, cabendo-lhe coordenar e executar os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais em seu âmbito.
**Art. 7º.** O órgão gestor da política de assistência social no Município de Santa Margarida é a Secretaria Municipal de Assistência Social.

**Seção II**
**DA ORGANIZAÇÃO**

**Art. 8º.** O Sistema Único de Assistência Social no âmbito do Município de Santa Margarida organiza-se pelos seguintes tipos de proteção:
**I –** proteção social básica: conjunto de serviços, programas, projetos e benefícios da assistência social que visa a prevenir situações de vulnerabilidade e risco social, por meio de aquisições e do desenvolvimento de potencialidades e do fortalecimento de vínculos familiares e comunitários;
**II –** proteção social especial: conjunto de serviços, programas e projetos que tem por objetivo contribuir para a reconstrução de vínculos familiares e comunitários, a defesa de direito, o fortalecimento das potencialidades e aquisições e a proteção de famílias e indivíduos para o enfrentamento das situações de violação de direitos.
**Art. 9º.** A proteção social básica compõe-se precipuamente dos seguintes serviços socioassistenciais, nos termos da Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, sem prejuízo de outros que vierem a ser instituídos:
**I –** Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família – PAIF;
**II –** Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV;
**III –** Serviço de Proteção Social Básica no Domicílio para Pessoas com Deficiência e Idosas;
**§ 1º.** O PAIF deve ser ofertado exclusivamente no Centro de Referência de Assistência Social – CRAS.
**§ 2º.** Os serviços socioassistenciais de Proteção Social Básica poderão ser executados pelas Equipes Volantes.
**Art. 10.** A proteção social especial ofertará precipuamente os seguintes serviços socioassistenciais, nos termos da Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, sem prejuízo de outros que vierem a ser instituídos:
**I –** proteção social especial de média complexidade:
**a)** Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos – PAEFI;
**b)** Serviço Especializado de Abordagem Social;
**c)** Serviço de Proteção Social a Adolescentes em Cumprimento de Medida Socioeducativa de Liberdade Assistida e de Prestação de Serviços à Comunidade;
**d)** Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias;
**e)** Serviço Especializado para Pessoas em Situação de Rua;
**II –** proteção social especial de alta complexidade:
**a)** Serviço de Acolhimento Institucional;
**b)** Serviço de Acolhimento em República;
**c)** Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora;

**d)** Serviço de Proteção em Situações de Calamidades Públicas e de Emergências.

**Parágrafo único.** O PAEFI deve ser ofertado exclusivamente no Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS.

**Art. 11.** As proteções sociais básica e especial serão ofertadas pela rede socioassistencial, de forma integrada, diretamente pelos entes públicos ou pelas entidades ou organizações de assistência social vinculadas ao SUAS, respeitadas as especificidades de cada serviço, programa ou projeto socioassistencial.

**§1º.** Considera-se rede socioassistencial o conjunto integrado da oferta de serviços, programas, projetos e benefícios de assistência social mediante a articulação entre todas as unidades do SUAS.

**§ 2º.** A vinculação ao SUAS é o reconhecimento pelo órgão gestor, de que a entidade ou organização de assistência social integra a rede socioassistencial.

**Art. 12.** As unidades públicas estatais instituídas no âmbito do SUAS integram a estrutura administrativa do Município de Santa Margarida, quais sejam:

**I –** CRAS;

**II –** CREAS.

**Parágrafo único**. As instalações das unidades públicas estatais devem ser compatíveis com os serviços neles ofertados, observadas as normas gerais.

**Art. 13**. As proteções sociais, básica e especial, serão ofertadas precipuamente no Centro de Referência de Assistência Social – CRAS e no Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS, respectivamente, e pelas entidades e organizações de assistência social, de forma complementar.

**§ 1º.** O CRAS é a unidade pública municipal, de base territorial, localizada em áreas com maiores índices de vulnerabilidade e risco social, destinada à articulação e execução de serviços, programas e projetos socioassistenciais de proteção social básica às famílias no seu território de abrangência.

**§ 2º.** O CREAS é a unidade pública de abrangência municipal ou regional, destinada à prestação de serviços a indivíduos e famílias que se encontram em situação de risco pessoal ou social, por violação de direitos ou contingência, que demandam intervenções especializadas da Assistência Social.

**§ 3º.** Os CRAS e os CREAS são unidades públicas estatais instituídas no âmbito do SUAS, que possuem interface com as demais políticas públicas e articulam, coordenam e ofertam os serviços, programas, projetos e benefícios da assistência social.

**Art. 14.** A implantação das unidades de CRAS e CREAS deve observar as diretrizes da:

**I -** territorialização – oferta capilarizada de serviços com áreas de abrangência definidas baseada na lógica da proximidade do cotidiano de vida dos cidadãos; respeitando as identidades dos territórios locais, e considerando as questões relativas às dinâmicas sociais, distâncias percorridas e fluxos de transportes, com o intuito de potencializar o caráter preventivo, educativo e protetivo das ações em todo o município, mantendo simultaneamente a ênfase e prioridade nos territórios de maior vulnerabilidade e risco social.

**II -** universalização – a fim de que a proteção social básica e a proteção social especial sejam asseguradas na totalidade dos territórios dos municípios e com capacidade de atendimento compatível com o volume de necessidades da população;

**III -** regionalização – participação, quando for o caso, em arranjos institucionais que envolvam municípios circunvizinhos e o governo estadual, visando assegurar a prestação de serviços socioassistenciais de proteção social especial cujos custos ou baixa demanda municipal justifiquem rede regional e desconcentrada de serviços no âmbito do Estado.

**Art. 15**. As ofertas socioassistenciais nas unidades públicas pressupõem a constituição de equipe de referência na forma das Resoluções nº 269, de 13 de dezembro de 2006; nº 17, de 20 de junho de 2011; e nº 9, de 25 de abril de 2014, do CNAS.

**Parágrafo único**. O diagnóstico socioterritorial e os dados da Vigilância Socioassistencial são fundamentais para a definição da forma de oferta da proteção social básica e especial.

**Art. 16.** O SUAS afiança as seguintes seguranças, observado as normas gerais:

**I –** acolhida;

**II –** renda;

**III –** convívio ou vivência familiar, comunitária e social;

**IV –** desenvolvimento de autonomia;

**V –** apoio e auxílio.

**Seção III**
**DAS RESPONSABILIDADES**

**Art. 17.** Compete ao Município de Santa Margarida, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social:

**I –** destinar recursos financeiros para custeio dos benefícios eventuais de que trata o art. 22, da Lei Federal nº 8742, de 1993, mediante critérios estabelecidos pelos conselhos municipais de assistência Social;

**II –** efetuar o pagamento do auxílio-natalidade e o auxílio-funeral;

**III –** executar os projetos de enfrentamento da pobreza, incluindo a parceria com organizações da sociedade civil;

**IV –** atender às ações socioassistenciais de caráter de emergência;

**V –** prestar os serviços socioassistenciais de que trata o art. 23, da Lei Federal nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, e a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais;

**VI –** implantar a vigilância socioassistencial no âmbito municipal, visando ao planejamento e à oferta qualificada de serviços, benefícios, programas e projetos socioassistenciais;

**VII –** implantar sistema de informação, acompanhamento, monitoramento e avaliação para promover o aprimoramento, qualificação e integração contínuos dos serviços da rede socioassistencial, conforme Pacto de Aprimoramento do SUAS e Plano de Assistência Social;

**VIII –** regulamentar e coordenar a formulação e a implementação da Política Municipal de Assistência Social, em consonância com a Política Nacional de Assistência Social e com a Política Estadual de assistência social e as deliberações de competência do Conselho Municipal de Assistência Social, observando as deliberações das conferências nacional, estadual e municipal;

**IX –** regulamentar os benefícios eventuais em consonância com as deliberações do Conselho Municipal de Assistência Social;

**X –** cofinanciar o aprimoramento da gestão e dos serviços, programas, projetos e benefícios eventuais de assistência social, em âmbito local;

**XI –** cofinanciar em conjunto com a esfera federal e estadual, a Política Nacional de Educação Permanente, com base nos princípios da Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do SUAS - NOB-RH/SUAS, coordenando-a e executando-a em seu âmbito.

**XII -** realizar o monitoramento e a avaliação da política de assistência social em seu âmbito;

**XIII –** realizar a gestão local do Benefício de Prestação Continuada - BPC, garantindo aos seus beneficiários e famílias o acesso aos serviços, programas e projetos da rede socioassistencial;

**XIV –** realizar em conjunto com o Conselho de Assistência Social, as conferências de assistência social;

**XV –** gerir de forma integrada, os serviços, benefícios e programas de transferência de renda de sua competência;

**XVI –** gerir o Fundo Municipal de Assistência Social;

**XVII –** gerir no âmbito municipal, o Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal;

**XVIII -** organizar a oferta de serviços de forma territorializada, em áreas de maior vulnerabilidade e risco, de acordo com o diagnóstico socioterritorial;

**XIX –** organizar e monitorar a rede de serviços da proteção social básica e especial, articulando as ofertas;

**XX -** Organizar e coordenar o SUAS em seu âmbito, observando as deliberações e pactuações de suas respectivas instâncias, normatizando e regulando a política de assistência social em seu âmbito em consonância com as normas gerais da União.

**XXI –** elaborar a proposta orçamentária da assistência social no Município assegurando recursos do tesouro municipal;

**XXII –** elaborar e submeter ao Conselho Municipal de Assistência Social, anualmente, a proposta orçamentária dos recursos do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS;

**XXIII –** elaborar e cumprir o plano de providências, no caso de pendências e irregularidades do Município junto ao SUAS, aprovado pelo CMAS e pactuado na CIB;

**XXIV –** elaborar e executar o Pacto de Aprimoramento do SUAS, implementando o em âmbito municipal;

**XXV –** elaborar e executar a política de recursos humanos, de acordo com a NOB/ RH - SUAS;

**XXVI –** elaborar o Plano Municipal de Assistência Social, a partir das responsabilidades e de seu respectivo e estágio no aprimoramento da gestão do SUAS e na qualificação dos serviços, conforme patamares e diretrizes pactuadas nas instâncias de pactuação e negociação do SUAS;
**XXVII –** elaborar e expedir os atos normativos necessários à gestão do FMAS, de acordo com as diretrizes estabelecidas pelo conselho municipal de assistência social;
**XXVIII –** elaborar e aprimorar os equipamentos e serviços socioassistenciais, observando os indicadores de monitoramento e avaliação pactuados;
**XXIX –** elaborar, alimentar e manter atualizado:
**a)** o Censo SUAS;
**b)** o Sistema de Cadastro Nacional de Entidade de Assistência Social – CNEAS de que trata o inciso XI do art. 19 da Lei Federal nº 8.742, de 1993;
**c)** conjunto de aplicativos do Sistema de Informação do Sistema Único de Assistência Social – Rede SUAS;
**XXX –** garantir:
**a)** a infraestrutura necessária ao funcionamento do respectivo conselho municipal de assistência social, garantindo recursos materiais, humanos e financeiros, inclusive com despesas referentes a passagens, traslados e diárias de conselheiros representantes do governo e da sociedade civil, quando estiverem no exercício de suas atribuições;
**b)** que a elaboração da peça orçamentária esteja de acordo com o Plano Plurianual, o Plano de Assistência Social e dos compromissos assumidos no Pacto de Aprimoramento do SUAS;
**c)** a integralidade da proteção socioassistencial à população, primando pela qualificação dos serviços do SUAS, exercendo essa responsabilidade de forma compartilhada entre a União, Estados, Distrito Federal e Municípios;
**d)** a capacitação para gestores, trabalhadores, dirigentes de entidades e organizações, usuários e conselheiros de assistência social, além de desenvolver, participar e apoiar a realização de estudos, pesquisas e diagnósticos relacionados à política de assistência social, em especial para fundamentar a análise de situações de vulnerabilidade e risco dos territórios e o equacionamento da oferta de serviços em conformidade com a tipificação nacional;
**e)** o comando único das ações do SUAS pelo órgão gestor da política de assistência social, conforme preconiza a LOAS;
**XXXI –** definir:
**a)** os fluxos de referência e contrarreferência do atendimento nos serviços socioassistenciais, com respeito às diversidades em todas as suas formas;
**b)** os indicadores necessários ao processo de acompanhamento, monitoramento e avaliação, observado a suas competências.
**XXXII –** implementar:
**a)** os protocolos pactuados na CIT;
**b)** a gestão do trabalho e a educação permanente;
**XXXIII –** promover:
**a)** a integração da política municipal de assistência social com outros sistemas públicos que fazem interface com o SUAS;
**b)** a articulação intersetorial do SUAS com as demais políticas públicas e Sistema de Garantia de Direitos e Sistema de Justiça;
**c)** a participação da sociedade, especialmente dos usuários, na elaboração da política de assistência social;
**XXXIV –** assumir as atribuições, no que lhe couber, no processo de municipalização dos serviços de proteção social básica;
**XXXV –** participar dos mecanismos formais de cooperação intergovernamental que viabilizem técnica e financeiramente os serviços de referência regional, definindo as competências na gestão e no cofinanciamento, a serem pactuadas na CIB;
**XXXVI –** prestar informações que subsidiem o acompanhamento estadual e federal da gestão municipal;
**XXXVII –** zelar pela execução direta ou indireta dos recursos transferidos pela União e pelos estados ao Município, inclusive no que tange a prestação de contas;
**XXXVIII –** assessorar as entidades e organizações de assistência social visando à adequação dos seus serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais às normas do SUAS, viabilizando estratégias e mecanismos de organização para aferir o pertencimento à rede socioassistencial, em âmbito local, de serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais ofertados pelas entidades e organizações de assistência social de acordo com as normativas federais.
**XXXIX –** acompanhar a execução de parcerias firmadas entre os municípios e as entidades e organizações de assistência social e promover a avaliação das prestações de contas;
**XL –** normatizar, em âmbito local, o financiamento integral dos serviços, programas, projetos e benefícios de assistência social ofertados pelas entidades e organizações vinculadas ao SUAS, conforme §3º do art. 6º B da Lei Federal nº 8.742, de 1993, e sua regulamentação em âmbito federal.
**XLI –** aferir os padrões de qualidade de atendimento, a partir dos indicadores de acompanhamento definidos pelo respectivo conselho municipal de assistência social para a qualificação dos serviços e benefícios em consonância com as normas gerais;
**XLII –** encaminhar para apreciação do conselho municipal de assistência social os relatórios trimestrais e anuais de atividades e de execução físico-financeira a título de prestação de contas;
**XLIII –** compor as instâncias de pactuação e negociação do SUAS;
**XLIV –** estimular a mobilização e organização dos usuários e trabalhadores do SUAS para a participação nas instâncias de controle social da política de assistência social;
**XLV –** instituir o planejamento contínuo e participativo no âmbito da política de assistência social;
**XLVI –** dar publicidade ao dispêndio dos recursos públicos destinados à assistência social;
**XLVII-** criar ouvidoria do SUAS, preferencialmente com profissionais do quadro efetivo;
**XLVIII –** submeter trimestralmente, de forma sintética, e anualmente, de forma analítica, os relatórios de execução orçamentária e financeira do Fundo Municipal de Assistência Social à apreciação do CMAS.

**Seção IV**
**DO PLANO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**Art. 18.** O Plano Municipal de Assistência Social é um instrumento de planejamento estratégico que contempla propostas para execução e o monitoramento da política de assistência social no âmbito do Município de Santa Margarida.
**§ 1º.** A elaboração do Plano Municipal de Assistência Social dar-se-á cada 4 (quatro) anos, coincidindo com a elaboração do Plano Plurianual e contemplará:
**I –** diagnóstico socioterritorial;
**II –** objetivos gerais e específicos;
**III –** diretrizes e prioridades deliberadas;
**IV –** ações estratégicas para sua implementação;
**V –** metas estabelecidas;
**VI –** resultados e impactos esperados;
**VII –** recursos materiais, humanos e financeiros disponíveis e necessários;
**VIII** – mecanismos e fontes de financiamento;
**IX –** indicadores de monitoramento e avaliação; e
**X –** cronograma de execução.
**§ 2º.** O Plano Municipal de Assistência Social, além do estabelecido no parágrafo anterior, deverá observar:
**I –** as deliberações das conferências de assistência social;
**II –** metas nacionais e estaduais pactuadas que expressam o compromisso para o aprimoramento do SUAS;
**III –** ações articuladas e intersetoriais;
**IV –** ações de apoio técnico e financeiro à gestão descentralizada do SUAS.

**CAPÍTULO IV**
**DAS INSTÂNCIAS DE ARTICULAÇÃO, PACTUAÇÃO E DELIBERAÇÃO DO SUAS**

**Seção I**
**DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**Art. 19.** Fica instituído o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS do Município de Santa Margarida, órgão superior de deliberação colegiada, de caráter permanente e composição paritária entre governo e sociedade civil, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social cujos membros, nomeados pelo Prefeito, têm mandato de 2 (dois) anos, permitida única recondução por igual período.
**§ 1º.** O CMAS é composto por 06 (seis) membros efetivos e respectivos suplentes indicados de acordo com os critérios seguintes:
**I –** 03 (três) representantes governamentais;

**II –** 03 (três) representantes da sociedade civil, observado as Resoluções do Conselho Nacional de Assistência Social, dentre representantes dos usuários ou de organizações de usuários, das entidades e organizações de assistência social e dos trabalhadores do setor, escolhidos em foro próprio sob fiscalização do Ministério Público.

**§ 2º.** Consideram-se para fins de representação no Conselho Municipal o segmento:

**I –** de usuários: àqueles vinculados aos serviços, programas, projetos e benefícios da política de assistência social, organizados, sob diversas formas, em grupos que têm como objetivo a luta por direitos;

**II –** de organizações de usuários: aquelas que tenham entre seus objetivos a defesa e garantia de direitos de indivíduos e grupos vinculados à política de assistência social;

**III –** de trabalhadores: são legítimas todas as formas de organização de trabalhadores do setor, como associações de trabalhadores, sindicatos, federações, conselhos regionais de profissões regulamentadas, fóruns de trabalhadores, que defendem e representam os interesses dos trabalhadores da política de assistência social.

**§ 3º** Os trabalhadores investidos de cargo de direção ou chefia, seja no âmbito da gestão das unidades públicas estatais ou das entidades e organizações de assistência social não serão considerados representantes de trabalhadores no âmbito dos Conselhos.

**§ 4º** O CMAS é presidido por um de seus integrantes, eleito dentre seus membros, para mandato de 2 (dois) anos, permitida única recondução por igual período.

**§ 5°** Deve-se observar em cada mandato a alternância entre representantes da sociedade civil e governo na presidência e vice-presidência do CMAS.

**§6º** O CMAS contará com uma Secretaria Executiva, a qual terá sua estrutura disciplinada em ato do Poder Executivo.

**Art. 20.** O CMAS reunir-se-á ordinariamente, uma vez ao mês e, extraordinariamente, sempre que necessário; suas reuniões devem ser abertas ao público, com pauta e datas previamente divulgadas, e funcionará de acordo com o Regimento Interno.

**Parágrafo único.** O Regimento Interno definirá, também, o quórum mínimo para o caráter deliberativo das reuniões do Plenário, para as questões de suplência e perda de mandato por faltas.

**Art. 21.** A participação dos conselheiros no CMAS é de interesse público e relevante valor social e não será remunerada.

**Art. 22.** O controle social do SUAS no Município efetiva-se por intermédio do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS e das Conferências Municipais de Assistência Social, além de outros fóruns de discussão da sociedade civil.

**Art. 23.** Compete ao Conselho Municipal de Assistência Social:

**I –** elaborar, aprovar e publicar seu regimento interno;

**II –** convocar as Conferências Municipais de Assistência Social e acompanhar a execução de suas deliberações;

**III –** aprovar a Política Municipal de Assistência Social, em consonância com as diretrizes das conferências de assistência social;

**IV –** apreciar e aprovar a proposta orçamentária, em consonância com as diretrizes das conferências municipais e da Política Municipal de Assistência Social;

**V –** aprovar o Plano Municipal de Assistência Social, apresentado pelo órgão gestor da assistência social;

**VI –** aprovar o plano de capacitação, elaborado pelo órgão gestor;

**VII –** acompanhar o cumprimento das metas nacionais, estaduais e municipais do Pacto de Aprimoramento da Gestão do SUAS;

**VIII –** acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão dos Programas Federais;

**IX –** normatizar as ações e regular a prestação de serviços de natureza pública e privada no campo da assistência social de âmbito local;

**X -** apreciar e aprovar informações da Secretaria Municipal de Assistência Social inseridas nos sistemas nacionais e estaduais de informação referentes ao planejamento do uso dos recursos de cofinanciamento e a prestação de contas;

**XI –** apreciar os dados e informações inseridas pela Secretaria Municipal de Assistência Social, unidades públicas e privadas da assistência social, nos sistemas nacionais e estaduais de coleta de dados e informações sobre o sistema municipal de assistência social;

**XII -** alimentar os sistemas nacionais e estaduais de coleta de dados e informações sobre os Conselhos Municipais de Assistência Social;

**XIII -** zelar pela efetivação do SUAS no Município;

**XIV -** zelar pela efetivação da participação da população na formulação da política e no controle da implementação;

**XV -** deliberar sobre as prioridades e metas de desenvolvimento do SUAS em seu âmbito de competência;

**XVI -** estabelecer critérios e prazos para concessão dos benefícios eventuais;

**XVII -** apreciar e aprovar a proposta orçamentária da assistência social a ser encaminhada pela Secretaria Municipal de Assistência Social em consonância com a Política Municipal de Assistência Social;

**XVIII -** acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão dos recursos, bem como os ganhos sociais e o desempenho dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais do SUAS;

**XIX -** fiscalizar a gestão e execução dos recursos do Índice de Gestão Descentralizada dos Programas Federais, e do Índice de Gestão Descentralizada do Sistema Único de Assistência Social -IGD-SUAS;

**XX -** planejar e deliberar sobre a aplicação dos recursos IGD-PAB e IGD-SUAS destinados às atividades de apoio técnico e operacional ao CMAS;

**XXI –** participar da elaboração do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Lei Orçamentária Anual no que se refere à assistência social, bem como do planejamento e da aplicação dos recursos destinados às ações de assistência social, tanto dos recursos próprios quanto dos oriundos do Estado e da União, alocados no FMAS;

**XXII –** aprovar o aceite da expansão dos serviços, programas e projetos socioassistenciais, objetos de cofinanciamento;

**XXIII –** orientar e fiscalizar o FMAS;

**XXIV –** divulgar, no Diário Oficial Municipal, ou em outro meio de comunicação, todas as suas decisões na forma de Resoluções, bem como as deliberações acerca da execução orçamentária e financeira do FMAS e os respectivos pareceres emitidos.

**XXV –** receber, apurar e dar o devido prosseguimento a denúncias;

**XXVI –** estabelecer articulação permanente com os demais conselhos de políticas públicas setoriais e conselhos de direitos.

**XXVII –** realizar a inscrição das entidades e organizações de assistência social;

**XXVIII –** notificar fundamentadamente a entidade ou organização de assistência social no caso de indeferimento do requerimento de inscrição;

**XXIX –** fiscalizar as entidades e organizações de assistência social;

**XXX –** emitir resolução quanto às suas deliberações;

**XXXI –** registrar em ata as reuniões;

**XXXII –** instituir comissões e convidar especialistas sempre que se fizerem necessários.

**XXXIII –** avaliar e elaborar parecer sobre a prestação de contas dos recursos repassados ao Município.

**Art. 24.** O CMAS deverá planejar suas ações de forma a garantir a consecução das suas atribuições e o exercício do controle social, primando pela efetividade e transparência das suas atividades.

**Parágrafo único.** O planejamento das ações do conselho deve orientar a construção do orçamento da gestão da assistência social para o apoio financeiro e técnico às funções do Conselho.

**Seção II**

**DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**Art. 25.** A Conferência Municipal de Assistência Social é instância máxima de debate, de formulação e de avaliação da política pública de assistência social e definição de diretrizes para o aprimoramento do SUAS, com a participação de representantes do governo e da sociedade civil.

**Art. 26**. A Conferência Municipal de Assistência Social deve observar as seguintes diretrizes:

**I –** divulgação ampla e prévia do documento convocatório, especificando objetivos, prazos, responsáveis, fonte de recursos e comissão organizadora;

**II –** garantia da diversidade dos sujeitos participantes, inclusive da acessibilidade às pessoas com deficiência;

**III –** estabelecimento de critérios e procedimentos para a designação dos delegados governamentais e para a escolha dos delegados da sociedade civil;

**IV –** publicidade de seus resultados;

**V –** determinação do modelo de acompanhamento de suas deliberações;

**VI –** articulação com a conferência estadual e nacional de assistência social.

**Art. 27.** A Conferência Municipal de Assistência Social será convocada ordinariamente a cada quatro anos pelo Conselho Municipal de Assistência Social e extraordinariamente, a cada 2 (dois) anos, conforme deliberação da maioria dos membros do Conselho.

**Seção III**

**DA PARTICIPAÇÃO DOS USUÁRIOS**

**Art. 28.** É condição fundamental para viabilizar o exercício do controle social e garantir os direitos socioassistenciais o estímulo à participação e ao protagonismo dos usuários no Conselho e Conferência Municipal de assistência social.

**Parágrafo único.** Os usuários são sujeitos de direitos e público da política de assistência social e os representantes de organizações de usuários são sujeitos coletivos expressos nas diversas formas de participação, nas quais esteja caracterizado o seu protagonismo direto enquanto usuário.

**Art. 29.** O estímulo à participação dos usuários pode se dar a partir de articulação com movimentos sociais e populares e de apoio à organização de diversos es- paços tais como: fórum de debate, audiência pública, comissão de bairro, coletivo de usuários junto aos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.

**Parágrafo único.** São estratégias para garantir a presença dos usuários, dentre outras, o planejamento do conselho e do órgão gestor; ampla divulgação do processo nas unidades prestadoras de serviços; descentralização do controle social por meio de comissões regionais ou locais.

**Seção IV**

**DA REPRESENTAÇÃO DO MUNICÍPIO NAS INSTÂNCIAS DE NEGOCIAÇÃO E PACTUAÇÃO DO SUAS.**

**Art. 30.** O Município é representado nas Comissões Intergestores Bipartite – CIB e Tripartite – CIT, instâncias de negociação e pactuação dos aspectos operacionais de gestão e organização do SUAS, respectivamente, em âmbito estadual e nacional, pelo Colegiado Estadual de Gestores Municipais de Assistência Social – COEGEMAS e pelo Colegiado Nacional de Gestores Municipais de Assistência Social – CONGEMAS.

**§ 1º.** O CONGEMAS E COEGEMAS constituem entidades sem fins lucrativos que representam as secretarias municipais de assistência social, declarados de utilidade pública e de relevante função social, onerando o município quanto a sua associação a fim de garantir os direitos e deveres de associado.

**§ 2º.** O COEGEMAS poderá assumir outras denominações a depender das especificidades regionais.

**CAPÍTULO V**

**DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS, DOS SERVIÇOS, DOS PROGRAMAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DOS PROJETOS DE ENFRENTAMENTO DA POBREZA.**

**Seção I**

**DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS**

**Art. 31.** Benefícios eventuais são provisões suplementares e provisórias prestadas aos indivíduos e às famílias em virtude de nascimento, morte, situações de vulnerabilidade temporária e calamidade pública, na forma prevista na Lei federal nº 8.742, de 1993.

**Parágrafo único.** Não se incluem na modalidade de benefícios eventuais da assistência social as provisões relativas a programas, projetos, serviços e benefícios vinculados ao campo da saúde, da educação, da integração nacional, da habitação, da segurança alimentar e das demais políticas públicas setoriais.

**Art. 32.** Os benefícios eventuais integram organicamente as garantias do SUAS, devendo sua prestação observar:

**I –** não subordinação a contribuições prévias e vinculação a quaisquer contrapartidas;

**II –** desvinculação de comprovações complexas e vexatórias, que estigmatizam os beneficiários;

**III –** garantia de qualidade e prontidão na concessão dos benefícios;

**IV –** garantia de igualdade de condições no acesso às informações e à fruição dos benefícios eventuais;

**V –** ampla divulgação dos critérios para a sua concessão;

**VI –** integração da oferta com os serviços socioassistenciais.

**Art. 33.** Os benefícios eventuais podem ser prestados na forma de pecúnia, bens de consumo ou prestação de serviços.

**Art. 34.** O público alvo para acesso aos benefícios eventuais deverá ser identificado pela Secretaria de Assistência Social do Município, a partir de estudos da realidade social e diagnóstico elaborado com uso de informações disponibilizadas pela Vigilância Socioassistencial, com vistas a orientar o planejamento da oferta, estando, ainda, devidamente inscrito no CADÚNICO, devendo ainda, o beneficiário, ser eleitor ou residir no Município há pelo menos 1 (um) ano.

**Seção II**

**DA PRESTAÇÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS**

**Art. 35.** Os benefícios eventuais devem ser prestados em virtude de nascimento, morte, vulnerabilidade temporária e calamidade pública, observadas as contingências de riscos, perdas e danos a que estão sujeitos os indivíduos e famílias.

**Parágrafo único.** Os critérios e prazos para prestação dos benefícios eventuais devem ser estabelecidos por meio de Resolução do Conselho Municipal de Assistência Social, conforme prevê o art. 22, §1º, da Lei Federal nº 8.742, de 1993.

**DO AUXÍLIO NATALIDADE**

**Art. 36.** O Benefício prestado em virtude de nascimento deverá ser concedido:

**I –** à genitora que comprove residir no Município;

**II –** à família do nascituro, caso a mãe esteja impossibilitada de requerer o benefício ou tenha falecido;

**III –** à genitora ou família que esteja em trânsito no município e seja potencial usuária da assistência social;

**IV –** à genitora atendida ou acolhida em unidade de referência do SUAS.

**Parágrafo único.** O benefício eventual por situação de nascimento poderá ser concedido nas formas de pecúnia ou bens de consumo, ou em ambas as formas, conforme a necessidade do requerente e disponibilidade da administração pública.

**Art. 37.** O Benefício Eventual em razão de natalidade atenderá preferencialmente aos seguintes aspectos:

**I –** Necessidades do nascituro ou recém-nascido;

**II –** Apoio à mãe nos casos de natimorto e morte do recém-nascido; e

**III** - Apoio à família no caso de morte da mãe.

**Art. 38.** O requerimento do benefício natalidade pode ser realizado a partir do 7º (sétimo) mês de gestação ou até 60 (sessenta) dias após o nascimento;

**§ 1º.** O auxílio natalidade deverá ser pago até trinta dias após o requerimento;

**§ 2º.** O auxílio-natalidade poderá ser cumulativo com outros benefícios eventuais previstos na legislação;

**§ 3º.** A morte da criança não inabilita a família a receber o benefício natalidade.

**Art. 39.** O auxílio natalidade ocorrerá na forma de pecúnia no valor de 1/2 (meio) salário mínimo, devendo as famílias beneficiárias estarem inscritas no CADÚNICO, se enquadrar na linha de pobreza, cuja classificação se dará pelo Ministério da Cidadania, e residir no Município de Santa Margarida.

**§ 1º.** O benefício natalidade será repassado diretamente ao beneficiário, ou depositado em conta corrente informada ou via depósito identificado.

**§ 2º.** Para a concessão do referido benefício, as equipes técnicas competentes ao caso deverão lavrar Relatório Técnico, contendo as informações pertinentes ao núcleo familiar, bem como eventual justificativa, endereçado à Secretaria de Assistência Social, que ficará responsável pelo pagamento.

**Art. 40.** Os bens materiais de consumo a serem repassados, conforme a necessidade e disponibilidade corresponderão a enxoval do recém-nascido, itens de vestuário, utensílios para alimentação e higiene, além de outros que porventura e justificadamente se fizerem necessários, respeitando-se o limite de valor previsto no artigo anterior.

**Art. 41.** São documentos essenciais para concessão do benefício por razão de natalidade:

**I –** Se o benefício for solicitado antes do nascimento o responsável deverá apresentar documentos que comprovem a gestação;

**II –** Se for após o nascimento o responsável deverá apresentar a certidão de nascimento ou óbito, se natimorto;

**III -** comprovante de residência atualizado (máximo 90 dias) da gestante.

**IV –** Carteira de Identidade e CPF do solicitante e da mãe.

**DO AUXÍLIO FUNERAL**

**Art. 42**. O benefício prestado em virtude de morte deverá ser concedido com o objetivo de reduzir vulnerabilidades provocadas por morte de membro da família e tem por objetivo atender as necessidades urgentes da família para enfrentar vulnerabilidades advindas da morte de um de seus provedores ou membros.

**Parágrafo único.** O benefício eventual por morte poderá ser concedido conforme a necessidade do requerente e o que indicar o trabalho social com a família.

**Art. 43.** O Benefício Eventual concedido em virtude de morte constitui-se em uma prestação temporária, não contributiva da Assistência Social, em pecúnia no valor de até 01 (um) salário mínimo vigente.

**Art. 44.** O benefício eventual por morte será concedido conforme a necessidade do requerente e o que indicar o trabalho social com a família, seguindo os critérios definidos nos §§ 1º e 2º, ocasião em que o município poderá arcar com 100% dos custos, desde que presente a disponibilidade e justificativa.

**§ 1º**. Quando se tratar de usuário da Política de Assistência Social que estiver com os vínculos familiares rompidos, inseridos nos serviços de alta complexidade, o responsável pela entidade poderá solicitar o auxílio funeral ao município.

**§ 2°.** Quando se tratar de usuário da Política de Assistência Social que estiver com os vínculos familiares rompidos, em situação de abandono ou morador de rua, a Secretaria de Assistência Social será responsável pela concessão do benefício, uma vez que não haverá familiar ou instituição para requerer.

**§ 3°.** Conceder-se-á o referido benefício visando atender ao:

**I –** Custeio das despesas de urna funerária, velório e sepultamento, incluindo transporte funerário, utilização de capela, isenção de taxas, dentre outros serviços inerentes que garantam a dignidade e o respeito à família beneficiária;

**II –** Custeio das necessidades urgentes da família para enfrentar riscos e vulnerabilidades advindas da morte de seus provedores ou membros.

**§ 4°.** São documentos necessários para requerer o Benefício Eventual concedido em virtude de morte:

**I –** Protocolo do requerimento no CRAS;

II – Declaração e/ou certidão de óbito;

III – Comprovante de residência no nome do falecido ou de quem ele comprovadamente residia (familiar, cuidador, instituição de longa permanência para idosos etc.), desde que o comprovante de residência seja no próprio município; e

**IV –** Documentos pessoais do falecido e do requerente.

**§ 5°.** A família pode requerer o benefício até 30 (trinta) dias após o óbito.

**§ 6º.** O auxílio funeral será pago diretamente aos pais, cônjuge ou parentes, até segundo grau, e/ou direto à funerária permissionária de serviços públicos, quando se tratar de situação de abandono ou morador de rua, em depósito direto em conta corrente ou depósito identificado, cujo saque é possível mesmo sem conta bancária.

**Art. 45**. Os Benefícios Eventuais em virtude de nascimento e/ou morte, serão concedidos à família, quantas vezes necessários, conforme vulnerabilidade, sem limites de acesso, considerando nascimento de gêmeos, trigêmeos, etc., e/ou a fatalidade da perda de mais de um ente familiar ao mesmo tempo.

**DO AUXÍLIO À VULNERABILIDADE TEMPORÁRIA**

**Art. 46.** O benefício prestado em virtude de vulnerabilidade temporária será destinado à família ou ao indivíduo visando minimizar situações de riscos, perdas e danos, decorrentes de contingências sociais, e deve integrar-se à oferta dos serviços socioassistenciais, buscando o fortalecimento dos vínculos familiares e a inserção comunitária.

**§1º**. O benefício será concedido na forma de pecúnia ou bens de consumo, em caráter temporário, sendo o seu valor e duração definidos de acordo com o grau de complexidade da situação de vulnerabilidade e risco pessoal das famílias e indivíduos, identificados nos processos de atendimento dos serviços.

**§2º.** A concessão dos benefícios eventuais será procedida da realização de estudo socioeconômico, entrevista, atendimento e acompanhamento familiar, visita domiciliar realizada pelo profissional do CRAS – Centro de Referência de Assistência Social.

**§3º.** Para fins de cálculo da renda per capita serão levados em conta todos os rendimentos mensais da família, incluindo-se benefícios previdenciários, seguro desemprego, renda proveniente do mercado de trabalho formal e informal.

**Art. 47.** A situação de vulnerabilidade temporária caracteriza-se pelo advento de riscos, perdas e danos à integridade pessoal e familiar, assim entendidos:

**I –** riscos: ameaça de sérios padecimentos;

**II –** perdas: privação de bens e de segurança material;

**III –** danos: agravos sociais e ofensa.

**Parágrafo único.** Os riscos, perdas e danos podem decorrer de:

**I –** ausência de documentação;

**II –** necessidade de mobilidade intraurbana para garantia de acesso aos serviços e benefícios socioassistenciais;

**III –** necessidade de passagem para outra unidade da Federação, com vistas a garantir a convivência familiar e comunitária;

**IV –** ocorrência de violência física, psicológica ou exploração sexual no âmbito familiar ou ofensa à integridade física do indivíduo;

**V –** perda circunstancial ocasionada pela ruptura de vínculos familiares e comunitários;

**VI –** processo de reintegração familiar e comunitária de pessoas idosas, com deficiência ou em situação de rua; crianças, adolescentes, mulheres em situação de violência e famílias que se encontram em cumprimento de medida protetiva;

**VII –** ausência ou limitação de autonomia, de capacidade, de condições ou de meios próprios da família para prover as necessidades alimentares de seus membros.

**AUXÍLIO EM SITUAÇÃO DE DESASTRE OU CALAMIDADE PÚBLICA**

**Art. 48**. Os benefícios eventuais prestados em virtude de desastre ou calamidade pública constituem-se provisão suplementar e provisória de assistência social para garantir meios necessários à sobrevivência da família e do indivíduo, com o objetivo de assegurar a dignidade e a reconstrução da autonomia familiar e pessoal.

**Art. 49.** As situações de calamidade pública e desastre caracterizam-se por eventos anormais, decorrentes de baixas ou altas temperaturas, tempestades, enchentes, secas, inversão térmica, desabamentos, incêndios, epidemias, os quais causem sérios danos à comunidade afetada, inclusive à segurança ou à vida de seus integrantes, e outras situações imprevistas ou decorrentes de caso fortuito.

**Parágrafo único.** O benefício será concedido na forma de pecúnia ou bens de consumo, em caráter provisório e suplementar, sendo seu valor fixado de acordo com o grau de complexidade do atendimento de vulnerabilidade e risco pessoal das famílias e indivíduos afetados.

**DO AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO**

**Art. 50.** O benefício eventual na forma de Auxílio Alimentação tem como objetivo o atendimento emergencial das famílias que se encontram em vulnerabilidade e risco social, com a finalidade de auxiliar no custeio da alimentação, para suprir situações esporádicas, de prestação temporária não contributiva.

**§ 1º.** Consistem em prestação temporária destinado aos usuários da Política da Assistência Social fragilizados economicamente e em situação de risco social, com vistas a garantir o acesso às suas necessidades básicas de subsistência, provenientes de recursos financeiros do Fundo Municipal de Assistência Social.

**§ 2º.** O Auxílio Alimentação será concedido de forma imediata ou de acordo com as demandas da família, a partir de estudo socioeconômico realizado, a ser fornecido por meio de bens de consumo (cesta básica) e será concedido conforme reavaliação de necessidade dos requisitos técnicos elencados nesta Lei.

**§ 3°.** O Auxílio Alimentação será destinado única e exclusivamente à aquisição de gêneros alimentícios e/ou produtos de higiene e limpeza, sendo vedada a aquisição de cigarro, bebidas alcoólicas ou outros produtos que não se enquadram nas especificações descritas neste artigo.

**§ 4º.** Para a concessão do benefício deverá ser levado em consideração o número de integrantes na família, bem como a realidade e situação vulnerabilidade do usuário e sua família (renda familiar, idade, estado de saúde, inserção no mercado de trabalho (formal/informal), dentre outros critérios.

**§ 5º**. Os critérios e procedimentos para concessão serão dispostos em Instrução Normativa própria, após deliberação e aprovação pelo Conselho Municipal de Assistência Social.

**DO AUXÍLIO MATERIAL DE CONSTRUÇÃO**

**Art. 51.** O benefício eventual na forma de Auxílio Material de Construção tem como objetivo o atendimento das famílias que se encontram em vulnerabilidade e risco social, oferecendo segurança e promovendo pequenos reparos na moradia.

**§1º.** Consiste em prestação temporária destinada aos usuários da Política da Assistência Social fragilizados economicamente e em situação de risco social, com vistas a garantir o acesso às suas necessidades básicas de subsistência, provenientes de recursos financeiros do Fundo Municipal de Assistência Social.

**§2º.** O Auxílio Material de Construção será concedido de acordo com as demandas do usuário, a partir de estudo socioeconômico realizado, a ser fornecido em pecúnia no valor de até R$5.000,00 (cinco mil reais), atualizáveis anualmente pelo índice da inflação, e/ou por meio de fornecimento de materiais de construção e/ou fornecimento de mão-de-obra, tudo conforme avaliação de necessidade dos técnicos elencados nesta Lei.

**§3°.** A família beneficiária deverá atender, no mínimo, aos seguintes requisitos:

**I -** estar inscrita no CADÚNICO, se enquadrar na linha de pobreza, cuja classificação se dará pelo Ministério da Cidadania, e residir no Município de Santa Margarida;

**II -** ser proprietário, possuidor ou detentor de imóvel residencial, na forma da lei, excluído o ocupante de imóveis cedidos ou alugados;

**§4º.** Terão prioridades as famílias residentes em moradias que apresentem situação de risco, insalubres e inadequadas para a sobrevivência humana, na seguinte ordem:

**I -** cujo responsável pela subsistência seja mulher;

**II -** de que façam parte pessoas com deficiência, conforme a Lei Federal nº 13.146, de 6 de julho de 2015, ou portadoras de doenças graves;

**III -** de que façam parte idosos, conforme a Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003;

**IV -** com menor renda familiar.

**§5º**. Para a concessão do benefício deverá ser levado em consideração o número de integrantes na família, bem como a realidade e situação vulnerabilidade do usuário e sua família (renda familiar, idade, estado de saúde, inserção no mercado de trabalho (formal/informal), dentre outros critérios, precedida do competente estudo social e laudo técnico elaborado pelo setor de engenharia do Município, contando neste o tipo de serviço a ser executado, planilha de custos e prazo de execução da obra.

**§6º.** A disponibilização de mão de obra ocorrerá quando o beneficiário não dispuser de outros meios para obtê-la, podendo ser utilizada mão-de-obra de servidores públicos municipais, devendo, contudo, ser respeitados os direitos e disponibilidade dos servidores;

**§7º.** O benefício previsto nesta lei será destinado, exclusivamente, ao afastamento da situação que ensejou sua concessão, não se prestando à reforma ou requalificação para fins estéticos, limitando-se em uma única vez pelo período mínimo de 3 (três) anos para cada beneficiário.

**§8º**. Os critérios e procedimentos para concessão serão dispostos em Instrução Normativa própria, após deliberação e aprovação pelo Conselho Municipal de Assistência Social.

**AUXÍLIO DOCUMENTAÇÃO**

**Art. 52.** O benefício eventual na forma de Auxílio Documentação, tem como objetivo o atendimento emergencial de usuários que se encontram em vulnerabilidade e risco social e que não possuem documentação, com a finalidade de auxiliar no custeio para feitura desta, ou na segunda via de documentos que exijam o pagamento de taxas de emissão, fotos 3x4, depois de verificada a inexistência de gratuidade para este fim, para suprir situações esporádicas, de prestação temporária não contributiva.

**§ 1º** Consistem em prestação temporária destinado aos usuários da Política da Assistência Social fragilizados economicamente e em situação de risco social, com vistas a garantir o acesso às suas necessidades básicas de subsistência, provenientes de recursos financeiros do Fundo Municipal de Assistência Social, sendo concedida uma única vez por pessoa, dentro de um período de 01 (um) ano ou conforme avaliação dos técnicos designados por esta Lei.

**DO AUXÍLIO CUSTEIO DE TARIFAS DE ENERGIA E ÁGUA**

**Art. 53.** O Benefício Eventual concedido para custeio de tarifas constitui-se em uma prestação temporária, não contributiva da Assistência Social, em pecúnia, e/ou serviços destinados a reduzir vulnerabilidade provocada por situações de fragilidade e necessidade devidamente justificadas.

**§ 1º.** O auxílio energia e água permitirão atender situações emergenciais de regularização do fornecimento de água, luz em casos de suspensão e/ou aviso de corte, a fim de atender prioritariamente famílias com crianças, idosos, gestantes e nutrizes.

**§ 2º.** Também atenderá situações de desabrigamento dos serviços de acolhimento institucional da assistência social, auxiliando no processo de reconstrução de seus vínculos familiares.

**§ 3º.** Terá um limite de pagamento de até 20% (vinte por cento) do salário mínimo vigente.

**§ 4º.** Para ter acesso ao auxílio, o beneficiário deverá estar inscrito no CADÚNICO, se enquadrar na linha de pobreza, cuja classificação se dará pelo Ministério da Cidadania, e residir no Município de Santa Margarida.

**DO AUXÍLIO PASSAGEM**

**Art. 54.** O Auxilio Passagem atenderá os usuários da Política de Assistência Social que se encontre em trânsito no município e em situação de vulnerabilidade, pela qual não tenha outro meio de voltar à sua cidade de origem.

**§ 1°.** Para concessão do referido benefício, as equipes devem observar a existência de referência no município de origem, dentro das premissas do SUAS e jamais com o cunho higienista.

**§ 2°.** O benefício consistirá em Auxílio em passagens, mudança ou translado, municipal, intermunicipal e estadual que atenderá pessoas em situação de rua, ou em situação de risco que pretendem regressar a sua cidade de origem ou cidade com familiares.

**§ 3º.** O benefício será concedido uma única vez por pessoa, não podendo se configurar como concessão contínua. Também poderão acessar esse benefício famílias que possuam membros reclusos em unidades prisionais e não sejam beneficiárias do auxílio reclusão, limitando-se em até 04 (quatro) passagens por família, no período de 01 (um) ano.

**DO AUXÍLIO HOSPEDAGEM**

**Art. 55.** O Auxílio Hospedagem consistirá na contratação de hospedagem e alimentação temporárias, previsto nos casos em que a(s) pessoa(s) se encontrem em situação de rua, em trânsito, com impossibilidade de serem atendidas com o Auxílio Passagem de forma imediata, famílias que tenham suas residências acometidas por casos fortuitos ou de força maior ou ainda em situação de calamidade pública; violência e risco iminente, da situação de abandono ou da impossibilidade de garantir abrigo a si e a seus filhos; da perda circunstancial decorrente da ruptura de vínculos familiares, da presença de violência física ou psicológica na família ou de situações de ameaça à vida; de outras situações sociais que comprometam a sobrevivência.

**Parágrafo único.** A contratação de hospedagem difere de eventual auxílio moradia ou aluguel, e não deverá ultrapassar a 03 (três) pernoites consecutivos e/ou alternados, no período de 01 (um) ano.

**Art. 56.** Caberá ao órgão gestor da Política de Assistência Social do Município:

**I -** A coordenação geral, a operacionalização, o acompanhamento, a avaliação da concessão dos benefícios eventuais, bem como o seu financiamento;

**II -** A realização de diagnóstico e monitoramento da demanda para constante ampliação e revisão da concessão dos benefícios eventuais;

**III -** A expedição de instruções e a criação de formulários e modelos de documentos necessários à operacionalização dos benefícios eventuais.

**IV -** Garantir a inserção e o acompanhamento das famílias beneficiárias nos serviços ofertados pela proteção social básica e especial, para a superação das situações de vulnerabilidade social, fortalecendo a autonomia das famílias.

**V -** Divulgar o acesso aos benefícios eventuais no município;

**VI -** Encaminhar, ao CMAS relatório anual de gestão dos benefícios eventuais.

**VII -** Viabilizar a articulação com as demais políticas intersetoriais e com o Sistema de Garantia de Direitos.

**Art. 57.** Ao Conselho Municipal de Assistência Social compete acompanhar:

**I -** Fiscalizar a regulamentação da prestação dos benefícios eventuais em consonância com a Política Nacional e o Plano Municipal de Assistência Social.

**II -** Fiscalizar a responsabilidade do município na efetivação do direito, a destinação de recursos financeiros do município e do Estado a título de cofinanciamento do custeio dos benefícios eventuais; e

**III -** As ações do município na organização do atendimento aos beneficiários de modo a manter a integração de serviços, benefícios e programas de transferência de renda.

**Art. 58**. A Secretaria Municipal de Assistência Social, através dos recursos alocados no Fundo Municipal de Assistência Social, contabilizará a quantidade de beneficiários e valores com as dotações orçamentárias vigentes.

**Parágrafo Único.** Os benefícios previstos nesta lei poderão ser suspensos quando o orçamento previsto não puder ser realizado em razão da arrecadação do município.

**Art. 59.** Ato normativo editado pelo Poder Executivo Municipal disporá sobre os procedimentos e fluxos de oferta na prestação dos benefícios eventuais.

**Parágrafo único.** Fica o Executivo Municipal autorizado a delegar ao Conselho Municipal de Assistência Social a competência para a regulamentação dos critérios e prazos para concessão dos benefícios eventuais no âmbito da Política Municipal de assistência Social.

**Seção III**

**DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS PARA OFERTA DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS**

**Art. 60**. As despesas decorrentes da execução dos benefícios eventuais serão providas por meio de dotações orçamentárias do Fundo Municipal de Assistência Social.

**Parágrafo único.** As despesas com Benefícios Eventuais devem ser previstas anualmente na Lei Orçamentária Anual do Município - LOA.

**Seção II**

**DOS SERVIÇOS**

**Art. 61.** Serviços socioassistenciais são atividades continuadas que visem à melhoria de vida da população e cujas ações, voltadas para as necessidades básicas, observem os objetivos, princípios e diretrizes estabelecidas na Lei Federal nº 8.742, de 1993, e na Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais.

**Seção III**

**DOS PROGRAMAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**Art. 62.** Os programas de assistência social compreendem ações integradas e complementares com objetivos, tempo e área de abrangência definidos para qualificar, incentivar e melhorar os benefícios e os serviços assistenciais.

**§ 1º** Os programas serão definidos pelo Conselho Municipal de Assistência Social, obedecidas a Lei Federal nº 8.742, de 1993, e as demais normas gerais do SUAS, com prioridade para a inserção profissional e social.

**§ 2º** Os programas voltados para o idoso e a integração da pessoa com deficiência serão devidamente articulados com o benefício de prestação continuada estabelecido no art. 20 da Lei Federal nº 8.742, de 1993.

**Seção IV**

**DOS PROJETOS DE ENFRENTAMENTO A POBREZA**

**Art. 63.** Os projetos de enfrentamento da pobreza compreendem a instituição de investimento econômico-social à grupos populares, buscando subsidiar, financeira e tecnicamente, iniciativas que lhes garantam meios, capacidade produtiva e de gestão para melhoria das condições gerais de subsistência, elevação do padrão da qualidade de vida, a preservação do meio-ambiente e sua organização social.

**Seção V**

**DA RELAÇÃO COM AS ENTIDADES E ORGANIZAÇÕES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**Art. 64.** São entidades ou organizações de assistência social aquelas sem fins lucrativos que, isolada ou cumulativamente, prestam atendimento e assessoramento aos beneficiários abrangidos pela Lei Federal nº 8.742, de 1993, bem como as que atuam na defesa e garantia de direitos.

**Art. 65.** As entidades e organizações de assistência social e os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais deverão ser inscritos no Conselho Municipal de Assistência Social para que obtenha a autorização de funcionamento no âmbito da Política Nacional de Assistência Social, observado os parâmetros nacionais de inscrição definidos pelo Conselho Nacional de Assistência Social.

**Art. 66.** Constituem critérios para a inscrição das entidades ou organizações de Assistência Social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais:

**I –** executar ações de caráter continuado, permanente e planejado;

**II –** assegurar que os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais sejam ofertados na perspectiva da autonomia e garantia de direitos dos usuários;

**III –** garantir a gratuidade e a universalidade em todos os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais;

**IV –** garantir a existência de processos participativos dos usuários na busca do cumprimento da efetividade na execução de seus serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.

**Art. 67.** As entidades e organizações de assistência social no ato da inscrição demonstrarão:

**I –** ser pessoa jurídica de direito privado, devidamente constituída;

**II –** aplicar suas rendas, seus recursos e eventual resultado integralmente no território nacional e na manutenção e no desenvolvimento de seus objetivos institucionais;

**III –** elaborar plano de ação anual;

**IV –** ter expresso em seu relatório de atividades:

**a)** finalidades estatutárias;

**b)** objetivos;

**c)** origem dos recursos;

**d)** infraestrutura;

**e)** identificação de cada serviço, programa, projeto e benefício socioassistencial executado.

**Parágrafo único**. Os pedidos de inscrição observarão as seguintes etapas de analise:

**I –** análise documental;

**II –** visita técnica, quando necessária, para subsidiar a análise do processo;

**III –** elaboração do parecer da Comissão;

**IV –** pauta, discussão e deliberação sobre os processos em reunião plenária;

**V –** publicação da decisão plenária;

**VI –** emissão do comprovante;

**VII –** notificação à entidade ou organização de Assistência Social por ofício.

**CAPÍTULO VI**

**DO FINANCIAMENTO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**Art. 68.** O financiamento da Política Municipal de Assistência Social é previsto e executado através dos instrumentos de planejamento orçamentário municipal, que se desdobram no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual.

**Parágrafo único**. O orçamento da assistência social deverá ser inserido na Lei Orçamentária Anual, devendo os recursos alocados no Fundo Municipal de Assistência Social serem voltados à operacionalização, prestação, aprimoramento e viabilização dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.

**Art. 69.** Caberá ao órgão gestor da assistência social responsável pela utilização dos recursos do respectivo Fundo Municipal de Assistência Social o controle e o acompanhamento dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, por meio dos respectivos órgãos de controle, independentemente de ações do órgão repassador dos recursos.

**Parágrafo único.** Os entes transferidores poderão requisitar informações referentes à aplicação dos recursos oriundos do seu fundo de assistência social, para fins de análise e acompanhamento de sua boa e regular utilização.

**Seção I**

**DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**Art. 70**. Fica criado o Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, fundo público de gestão orçamentária, financeira e contábil, com objetivo de proporcionar recursos para cofinanciar a gestão, serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.

**Art. 71.** Constituirão receitas do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS:

**I –** recursos provenientes da transferência dos fundos Nacional e Estadual de Assistência Social;

**II –** dotações orçamentárias do Município e recursos adicionais que a Lei estabelecer no transcorrer de cada exercício;

**III –** doações, auxílios, contribuições, subvenções de organizações internacionais e nacionais, Governamentais e não Governamentais;

**IV –** receitas de aplicações financeiras de recursos do fundo, realizadas na forma da lei;

**V –** as parcelas do produto de arrecadação de outras receitas próprias oriundas de financiamentos das atividades econômicas, de prestação de serviços e de outras transferências que o Fundo Municipal de Assistência Social terá direito a receber por força da lei e de convênios no setor.

**VI –** produtos de convênios firmados com outras entidades financiadoras;
**VII –** doações em espécie feitas diretamente ao Fundo;
**VIII –** outras receitas que venham a ser legalmente instituídas.
**§ 1º.** A dotação orçamentária prevista para o Fundo Municipal de Assistência Social será automaticamente transferida a sua conta, tão logo sejam realizadas as receitas correspondentes.
**§ 2º.** Os recursos que compõem o Fundo serão depositados em instituições financeiras oficiais, em conta especial sobre a denominação – Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS.
**§ 3º.** As contas recebedoras dos recursos do cofinanciamento federal das ações socioassistenciais serão abertas pelo Fundo Nacional de Assistência Social.
**Art. 72.** O FMAS será gerido pela Secretaria Municipal de Assistência Social, sob orientação e fiscalização do Conselho Municipal de Assistência Social.
**Parágrafo único**. O Orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS integrará o orçamento da Secretaria Municipal de Assistência Social.
**Art. 73**. Os recursos do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, serão aplicados em:
**I –** financiamento total ou parcial de programas, projetos e serviços de assistência social desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social ou por Órgão conveniado;
**II –** em parcerias entre poder público e entidades ou organizações de assistência social para a execução de serviços, programas e projetos socioassistencial específicos;
**III –** aquisição de material permanente e de consumo e de outros insumos necessários ao desenvolvimento das ações socioassistenciais;
**IV –** construção reforma ampliação, aquisição ou locação de imóveis para prestação de serviços de Assistência Social;
**V –** desenvolvimento e aperfeiçoamento dos instrumentos de gestão, planejamento, administração e controle das ações de Assistência Social;
**VI –** pagamento dos benefícios eventuais, conforme o disposto no inciso I do art. 15 da Lei Federal nº 8.742, de 1993;
**VII –** pagamento de profissionais que integrarem as equipes de referência, responsáveis pela organização e oferta daquelas ações, conforme percentual apresentado pelo Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome e aprovado pelo Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS.
**Art. 74**. O repasse de recursos para as entidades e organizações de Assistência Social, devidamente inscritas no CMAS, será efetivado por intermédio do FMAS, de acordo com critérios estabelecidos pelo Conselho Municipal de Assistência Social, observando o disposto nesta Lei.
**Art. 75**. Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.
**Art. 76.** Revogam-se as disposições em contrário.

Santa Margarida/MG, 15 de fevereiro de 2023.

***ILBNELLE SANTANA OTONI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Julimar dos Santos Pimentel
**Código Identificador:**B93135C3

**SETOR DE LICITAÇÃO**
**HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE 004/2023, CREDENCIAMENTO 001/2023**

Homologo a presente adjudicação, ao processo licitatório supra descrito, Credenciamento de TAXI para prestação de serviço especializado e convencional de táxi, em caráter regular e/ou esporádicos para atender a demanda das Secretarias, Departamentos e Convênios desta Municipalidade, em conformidade com o perfil dos deslocamentos efetuados por administrados, usuários Saúde/SUS, Educação, Assistência Social e Administração, prestadores de serviços credenciados e autorizados e servidores municipais desta Municipalidade. Após apreciação dos documentos das empresas **TARCISIO MESSIAS DE OLIVEIRA FONSECA 07049685682,** inscrito no CNPJ sob o n° 14.622.560/0001-92, devidamente credenciadas para a prestação de serviços especializado e convencional de táxi do Município de Santa Margarida, por terem atendido todos os requisitos exigidos no edital.

Santa Margarida/MG, 02 de março de 2023.

***ILBNELLE SANTANA OTONI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Marcela Mendes de Oliveira
**Código Identificador:**59600D34

**SETOR DE LICITAÇÃO**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARGARIDA**

**CONTRATADO: TIAGO OLIVEIRA SOUZA**, pessoa física, inscrita no CPF sob nº 127.314.056-78, e RG MG- 17506679, situado na Rua Dinorá Vieira, 13, Bairro Maria Jacinta Vieira, Santa Margarida/MG.

**OBJETO:** Contratação de profissionais especializados para prestação de serviços como facilitadores de oficinas para atuar no CRAS do município de Santa Margarida e do distrito de Ribeirão de São Domingos, nas oficinas de serviços de convivência e fortalecimento de vínculos.

**CONTRATANTE:** Município de Santa Margarida – MG

**VALOR**: R$ 31.175,10 (trinta e um mil, cento e setenta e cinco reais e dez centavos).

**EXECUÇÃO:** Secretaria Municipal de Assistência Social.

**VIGÊNCIA:** 13/03/2023 Á 31/12/2023.

**DOTAÇÃO ORÇ:**

02.08.02.08.244.0030.2079.33903600. Ficha 1172. Fonte 1660.
02.08.02.08.244.0030.2079.33903900. Ficha 1173. Fonte 1660.

***ILBNELLE SANTANA OTONI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Marcela Mendes de Oliveira
**Código Identificador:**48E4480A

**SETOR DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO Nº 025/2023 DE 19/01/2023 PREGÃO PRESENCIAL 007/2023**

**CONTRATADO: GIOVANI JOSE CALINÇANI DA SILVA 19511254790**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 47.271.541/0001-18, situada na Edson Nunes de Oliveira, 150, Bairro Centro, Santa Margarida/MG.

**OBJETO:** Contratação de profissionais especializados para prestação de serviços como facilitadores de oficinas para atuar no CRAS do município de Santa Margarida e do distrito de Ribeirão de São Domingos, nas oficinas de serviços de convivência e fortalecimento de vínculos.

**CONTRATANTE:** Município de Santa Margarida – MG

**VALOR**: R$ 38.140,50 (trinta e oito mil, cento e quarenta reais e cinquenta centavos).

**EXECUÇÃO:** Secretaria Municipal de Assistência Social.

**VIGÊNCIA:** 13/03/2023 Á 31/12/2023.

**DOTAÇÃO ORÇ:**

02.08.02.08.244.0030.2079.33903600. Ficha 1172. Fonte 1660.
02.08.02.08.244.0030.2079.33903900. Ficha 1173. Fonte 1660.

***ILBNELLE SANTANA OTONI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Marcela Mendes de Oliveira
**Código Identificador:**8456174C

**SETOR DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO Nº 025/2023 DE 19/01/2023 PREGÃO PRESENCIAL 007/2023**

**CONTRATADO: CARLOS MARCONI DE MACEDO**, pessoa física, inscrita no CPF sob nº 249.138.667-68 e OAB n° 4000 ES, situado na Rua Dinorá Vieira, S/N, Bairro Santa Emília, Santa Margarida/MG.

**OBJETO:** Contratação de profissionais especializados para prestação de serviços como facilitadores de oficinas para atuar no CRAS do município de Santa Margarida e do distrito de Ribeirão de São Domingos, nas oficinas de serviços de convivência e fortalecimento de vínculos.

**CONTRATANTE:** Município de Santa Margarida – MG

**VALOR**: R$ 21.305,10 (vinte e um mil, trezentos e cinco reais e dez centavos).

**EXECUÇÃO:** Secretaria Municipal de Assistência Social.

**VIGÊNCIA:** 13/03/2023 Á 31/12/2023.

**DOTAÇÃO ORÇ:**

02.08.02.08.244.0030.2079.33903600. Ficha 1172. Fonte 1660.
02.08.02.08.244.0030.2079.33903900. Ficha 1173. Fonte 1660.

***ILBNELLE SANTANA OTONI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Marcela Mendes de Oliveira
**Código Identificador:**75F2C900

**SETOR DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO Nº 025/2023 DE 19/01/2023 PREGÃO PRESENCIAL 007/2023**

**CONTRATADO: MARGARIDA VIRGINIA COSTA VENTURA**, pessoa física, inscrita no CPF sob o n° 938.329.406-00 e RG M 7479212, situada na Rua Paiva, 243, Centro, Santa Margarida/MG.

**OBJETO:** Contratação de profissionais especializados para prestação de serviços como facilitadores de oficinas para atuar no CRAS do município de Santa Margarida e do distrito de Ribeirão de São Domingos, nas oficinas de serviços de convivência e fortalecimento de vínculos.

**CONTRATANTE:** Município de Santa Margarida – MG

**VALOR**: R$ 8.817,20 (oito mil, oitocentos e dezessete reais e vinte centavos).

**EXECUÇÃO:** Secretaria Municipal de Assistência Social.

**VIGÊNCIA:** 13/03/2023 Á 31/12/2023.

**DOTAÇÃO ORÇ:**

02.08.02.08.244.0030.2079.33903600. Ficha 1172. Fonte 1660.
02.08.02.08.244.0030.2079.33903900. Ficha 1173. Fonte 1660.

***ILBNELLE SANTANA OTONI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Marcela Mendes de Oliveira
**Código Identificador:**86408F20

**SETOR DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO Nº 025/2023 DE 19/01/2023 PREGÃO PRESENCIAL 007/2023**

**CONTRATADO: ELIANE COSTA DE CARVALHO**, pessoa física, inscrita no CPF sob nº 895.929.726-72, e RG MG 849.016 situada na Rua Paiva, 452, centro, Santa Margarida/MG.

**OBJETO:** Contratação de profissionais especializados para prestação de serviços como facilitadores de oficinas para atuar no CRAS do município de Santa Margarida e do distrito de Ribeirão de São Domingos, nas oficinas de serviços de convivência e fortalecimento de vínculos.

**CONTRATANTE:** Município de Santa Margarida – MG

**VALOR**: R$ 8.817,20 (oito mil, oitocentos e dezessete reais e vinte centavos).

**EXECUÇÃO:** Secretaria Municipal de Assistência Social.

**VIGÊNCIA:** 13/03/2023 Á 31/12/2023.

**DOTAÇÃO ORÇ:**

02.08.02.08.244.0030.2079.33903600. Ficha 1172. Fonte 1660.
02.08.02.08.244.0030.2079.33903900. Ficha 1173. Fonte 1660.

***ILBNELLE SANTANA OTONI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Marcela Mendes de Oliveira
**Código Identificador:**9D37DC52

**SETOR DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO Nº 025/2023 DE 19/01/2023 PREGÃO PRESENCIAL 007/2023**

**CONTRATADO: MARIANE EUZEBIO PORTES 11597449636**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 41.304.490/0001-05, Inscrição Estadual sob nº 004004572.00-02, situada na Rua Projetada, s/n, Bairro Santa Filomena, CEP 36913-000, Santa Margarida/MG.

**OBJETO:** Contratação de profissionais especializados para prestação de serviços como facilitadores de oficinas para atuar no CRAS do município de Santa Margarida e do distrito de Ribeirão de São Domingos, nas oficinas de serviços de convivência e fortalecimento de vínculos.

**CONTRATANTE:** Município de Santa Margarida – MG

**VALOR**: R$ 13.225,80 (treze mil, duzentos e vinte e cinco reais e oitenta centavos).

**EXECUÇÃO:** Secretaria Municipal de Assistência Social.

**VIGÊNCIA:** 13/03/2023 Á 31/12/2023.

**DOTAÇÃO ORÇ:**

02.08.02.08.244.0030.2079.33903600. Ficha 1172. Fonte 1660.
02.08.02.08.244.0030.2079.33903900. Ficha 1173. Fonte 1660.

***ILBNELLE SANTANA OTONI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Marcela Mendes de Oliveira
**Código Identificador:**0BBF0B98

**SETOR DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO Nº 025/2023 DE 19/01/2023 PREGÃO PRESENCIAL 007/2023**

**CONTRATADO: ELISANGELA HELENA PORTES DE PAULA**, pessoa física, inscrita no CPF sob nº 129.207.156-74, situada na Rua Projetada, nº 10, Bairro Colina, CEP: 36913-000, Santa Margarida/MG.

**OBJETO:** Contratação de profissionais especializados para prestação de serviços como facilitadores de oficinas para atuar no CRAS do município de Santa Margarida e do distrito de Ribeirão de São Domingos, nas oficinas de serviços de convivência e fortalecimento de vínculos.

**CONTRATANTE:** Município de Santa Margarida – MG

**VALOR**: R$ 13.225,80 (treze mil, duzentos e vinte e cinco reais e oitenta centavos).

**EXECUÇÃO:** Secretaria Municipal de Assistência Social.

**VIGÊNCIA:** 13/03/2023 Á 31/12/2023.

**DOTAÇÃO ORÇ:**

02.08.02.08.244.0030.2079.33903600. Ficha 1172. Fonte 1660.
02.08.02.08.244.0030.2079.33903900. Ficha 1173. Fonte 1660.

***ILBNELLE SANTANA OTONI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Marcela Mendes de Oliveira
**Código Identificador:**F91087A0

---

**SETOR DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO Nº 025/2023 DE 19/01/2023 PREGÃO PRESENCIAL 007/2023**

**CONTRATADO: BRUNA ROSA DA SILVA**, pessoa física, inscrita no CPF sob nº 115.729.326-35, situada no Córrego Santa Luzia, Zona Rural, Ribeirão de São Domingos, Santa Margarida/MG.

**OBJETO:** Contratação de profissionais especializados para prestação de serviços como facilitadores de oficinas para atuar no CRAS do município de Santa Margarida e do distrito de Ribeirão de São Domingos, nas oficinas de serviços de convivência e fortalecimento de vínculos.

**CONTRATANTE:** Município de Santa Margarida – MG

**VALOR**: R$ 29.384,40 (vinte e nove mil, trezentos e oitenta e quatro reais e quarenta centavos).

**EXECUÇÃO:** Secretaria Municipal de Assistência Social.

**VIGÊNCIA:** 13/03/2023 Á 31/12/2023.

**DOTAÇÃO ORÇ:**

02.08.02.08.244.0030.2079.33903600. Ficha 1172. Fonte 1660.
02.08.02.08.244.0030.2079.33903900. Ficha 1173. Fonte 1660.

***ILBNELLE SANTANA OTONI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Marcela Mendes de Oliveira
**Código Identificador:**1BA0C7A9

---

**SETOR DE LICITAÇÃO**
**AVISO DE RERRATIFICAÇÃO COM ALTERAÇÃO DO PROJETO BÁSICO - PROCESSO LICITATORIO 032/2023, INEXIGIBILIDADE 009/2023, CREDENCIAMENTO 004/2023**

O Município de Santa Margarida, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação nomeada pela portaria n° 135/2023, torna público a RERRATIFICAÇÃO para ALTERAÇÃO do objeto da presente licitação, possibilitando o credenciamento de médicos plantonistas para realizações de plantões de 12 horas, cujo valor correspondente a este será de R$1.065,00 (um mil e sessenta e cinco reais), permanecendo inalteradas as demais cláusulas do Edital e do Projeto Básico - Anexo I.
O Edital com a alteração poderá ser lido e obtido no Setor de licitações, localizado na sede da Prefeitura Municipal, de segunda-feira à sexta-feira, das 08h30min. às 11h00min. e das 13h00min. as 16h30h., a partir do dia 11/01/2023; informações pelos telefones (31) 3875- 1337 ou (31) 3875- 1776 e também pelo *e-mail:licitacao@santamargarida.mg.gov.br*.

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições constantes do instrumento convocatório.

***FABRÍCIA DO CARMO MAGESTE SANTOS***
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**Publicado por:**
Marcela Mendes de Oliveira
**Código Identificador:**12D4DE7F

---

**SETOR DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE CONTRATO 081/2023 PROCESSO Nº 007/2023 DE 03/01/2023 DISPENSA 002/2023 CHAMADA PUBLICA 001/2023.**

**CONTRATADO: APARECIDA ROBERTO DE PINHO SILVA**, inscrito no CPF sob o n° 061.414.036-62, situada no córrego Alto, S/ N Santa Margarida/MG, Cep: 36.913-000.

**OBJETO:** aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

**CONTRATANTE:** Município de Santa Margarida – MG

**VALOR**: R$ 19.997,40 (dezenove mil, novecentos e noventa e sete reais e quarenta centavos)

**EXECUÇÃO:** Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

**VIGÊNCIA:** 24/02/2023 Á 31/12/2023

**DOTAÇÃO ORÇ:**
~
02.04.02.12.306.0044.2012.33903000. Ficha 428 Fonte 1552

***ILBNELLE SANTANA OTONI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Gizelia Basilio
**Código Identificador:**3FFA7A75

---

**SETOR DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE CONTRATO 077/2023 PROCESSO Nº 007/2023 DE 03/01/2023 DISPENSA 002/2023 CHAMADA PUBLICA 001/2023.**

**CONTRATADO: GIOVANE ANTONIO FERREIRA**, inscrito no CPF sob o n° 086.466.566-08, situada no córrego Pedra Branca, S/ N Santa Margarida/MG, Cep: 36.913-000.

**OBJETO:** aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

**CONTRATANTE:** Município de Santa Margarida – MG

**VALOR**: R$ 14.195,30 (quatorze mil, cento e noventa e cinco reais e trinta centavos)

**EXECUÇÃO:** Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

**VIGÊNCIA:** 24/02/2023 Á 31/12/2023

**DOTAÇÃO ORÇ:**
~
02.04.02.12.306.0044.2012.33903000. Ficha 428 Fonte 1552

***ILBNELLE SANTANA OTONI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Gizelia Basilio
**Código Identificador:**2CEF8522

**SETOR DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE CONTRATO 088/2023 PROCESSO Nº 007/2023 DE 03/01/2023 DISPENSA 002/2023 CHAMADA PUBLICA 001/2023**

**CONTRATADO: GLEYSON VIEIRA DA SILVA,** inscrito no CPF sob o nº 065.233.846-16, situada no córrego Bom Jardim, S/ N Santa Margarida/MG, Cep: 36.913-000.

**OBJETO:** aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

**CONTRATANTE:** Município de Santa Margarida – MG

**VALOR**: R$ 9.121,50 (nove mil, cento e vinte um e cinquenta centavos)

**EXECUÇÃO:** Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

**VIGÊNCIA:** 24/02/2023 Á 31/12/2023

**DOTAÇÃO ORÇ:**
~
02.04.02.12.306.0044.2012.33903000. Ficha 428 Fonte 1552

***ILBNELLE SANTANA OTONI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Gizelia Basilio
**Código Identificador:**D57A3DA3

**SETOR DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE CONTRATO 084/2023 PROCESSO Nº 007/2023 DE 03/01/2023 DISPENSA 002/2023 CHAMADA PUBLICA 001/2023.**

**CONTRATADO: JANAINA HELENA RODRIGUES,** inscrito no CPF sob o nº 084.293.256-97, situada no córrego dos Abreus, S/ N Santa Margarida/MG, Cep: 36.913-000.

**OBJETO:** aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

**CONTRATANTE:** Município de Santa Margarida – MG

**VALOR**: R$ 1.848,00 (mil oitocentos e quarenta e oito reais)

**EXECUÇÃO:** Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

**VIGÊNCIA:** 24/02/2023 Á 31/12/2023

**DOTAÇÃO ORÇ:**
~
02.04.02.12.306.0044.2012.33903000. Ficha 428 Fonte 1552

***ILBNELLE SANTANA OTONI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Gizelia Basilio
**Código Identificador:**F39E0DFB

**SETOR DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE CONTRATO 079/2023 PROCESSO Nº 007/2023 DE 03/01/2023 DISPENSA 002/2023 CHAMADA PUBLICA 001/2023.**

**CONTRATADO: JOÃO BATISTA VIEIRA**, inscrito no CPF sob o n° 555.677.466-87, situada no córrego Bom Jardim, S/ N Santa Margarida/MG, Cep: 36.913-000.

**OBJETO:** aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

**CONTRATANTE:** Município de Santa Margarida – MG

**VALOR**: R$ 13.288,70 (treze mil, duzentos e oitenta e oito reais e setenta centavos

**EXECUÇÃO:** Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

**VIGÊNCIA:** 24/02/2023 Á 31/12/2023

**DOTAÇÃO ORÇ:**
~
02.04.02.12.306.0044.2012.33903000. Ficha 428 Fonte 1552

***ILBNELLE SANTANA OTONI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Gizelia Basilio
**Código Identificador:**C763215C

**SETOR DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE CONTRATO 086/2023 PROCESSO Nº 007/2023 DE 03/01/2023 DISPENSA 002/2023 CHAMADA PUBLICA 001/2023.**

**CONTRATADO: JOÃO BATISTA DA SILVA LOPES,** inscrito no CPF sob o nº 587.881.586-91, situada no córrego São Félix, S/ N Santa Margarida/MG, Cep: 36.913-000.

**OBJETO:** aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

**CONTRATANTE:** Município de Santa Margarida – MG

**VALOR**: R$ 3.365,20 (três mil, trezentos e sessenta e cinco reais e vinte centavos).

**EXECUÇÃO:** Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

**VIGÊNCIA:** 24/02/2023 Á 31/12/2023

**DOTAÇÃO ORÇ:**
~
02.04.02.12.306.0044.2012.33903000. Ficha 428 Fonte 1552

***ILBNELLE SANTANA OTONI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Gizelia Basilio
**Código Identificador:**E3BA7126

**SETOR DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE CONTRATO 080/2023 PROCESSO Nº 007/2023 DE 03/01/2023 DISPENSA 002/2023 CHAMADA PUBLICA 001/2023.**

**CONTRATADO: JOSÉ DE OLIVEIRA CALINÇANI**, inscrito no CPF sob o n° 512.689.736-53, situada no córrego Bom Jardim, S/ N Santa Margarida/MG, Cep: 36.913-000.

**OBJETO:** aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

**CONTRATANTE:** Município de Santa Margarida – MG

**VALOR**: R$ 14.156,00 (quatorze mil, cento e cinquenta e seis reais)

**EXECUÇÃO:** Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

**VIGÊNCIA:** 24/02/2023 Á 31/12/2023

**DOTAÇÃO ORÇ:**
~
02.04.02.12.306.0044.2012.33903000. Ficha 428 Fonte 1552

***ILBNELLE SANTANA OTONI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Gizelia Basilio
**Código Identificador:**7711ADF3

---

**SETOR DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE CONTRATO 090/2023 PROCESSO Nº 007/2023 DE 03/01/2023 DISPENSA 002/2023 CHAMADA PUBLICA 001/2023.**

**CONTRATADO: JÚLIO CESAR DO CARMO,** inscrito no CPF sob o nº 106.249.946-22, situada no córrego São Félix, S/ N Santa Margarida/MG, Cep: 36.913-000.

**OBJETO:** aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

**CONTRATANTE:** Município de Santa Margarida – MG

**VALOR**: R$ 8.915,00 (oito mil, novecentos e quinze reais).

**EXECUÇÃO:** Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

**VIGÊNCIA:** 24/02/2023 Á 31/12/2023

**DOTAÇÃO ORÇ:**
~
02.04.02.12.306.0044.2012.33903000. Ficha 428 Fonte 1552

***ILBNELLE SANTANA OTONI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Gizelia Basilio
**Código Identificador:**54BC692A

---

**SETOR DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE CONTRATO 076/2023 PROCESSO Nº 007/2023 DE 03/01/2023 DISPENSA 002/2023 CHAMADA PUBLICA 001/2023.**

**CONTRATADO: JURANDI RODRIGUES FILHO**, inscrito no CPF sob o n° 125.624.246-20, situado no córrego bom jardim, S/ N Santa Margarida/MG, Cep: 36.913-000.

**OBJETO:** aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

**CONTRATANTE:** Município de Santa Margarida – MG

**VALOR**: R$ 15.304,90 (quinze mil trezentos e quatro reais e noventa centavos)

**EXECUÇÃO:** Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

**VIGÊNCIA:** 24/02/2023 Á 31/12/2023

**DOTAÇÃO ORÇ:**
~
02.04.02.12.306.0044.2012.33903000. Ficha 428 Fonte 1552

***ILBNELLE SANTANA OTONI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Gizelia Basilio
**Código Identificador:**AABC179D

---

**SETOR DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE CONTRATO 089/2023 PROCESSO Nº 007/2023 DE 03/01/2023 DISPENSA 002/2023 CHAMADA PUBLICA 001/2023.**

**CONTRATADO: LEONE FERREIRA DA COSTA,** inscrito no CPF sob o nº 972.598.616-49, situada no córrego Moinho, S/ N Santa Margarida/MG, Cep: 36.913-000.

**OBJETO:** aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

**CONTRATANTE:** Município de Santa Margarida – MG

**VALOR**: R$ 4.186,40 (quatro mil, cento e oitenta e seis reais e quarenta centavos)

**EXECUÇÃO:** Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

**VIGÊNCIA:** 24/02/2023 Á 31/12/2023

**DOTAÇÃO ORÇ:**
~
02.04.02.12.306.0044.2012.33903000. Ficha 428 Fonte 1552

***ILBNELLE SANTANA OTONI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Gizelia Basilio
**Código Identificador:**26EE68DD

---

**SETOR DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE CONTRATO 083/2023 PROCESSO Nº 007/2023 DE 03/01/2023 DISPENSA 002/2023 CHAMADA PUBLICA 001/2023.**

**CONTRATADO: MARCELO JOSÉ ROSA**, inscrito no CPF sob o nº 091.937.066-77, situada no córrego Venda Nova, S/ N Santa Margarida/MG, Cep: 36.913-000.

**OBJETO:** aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

**CONTRATANTE:** Município de Santa Margarida – MG

**VALOR**: R$ 15.703,00 (quinze mil, setecentos e três reais)

**EXECUÇÃO:** Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

**VIGÊNCIA:** 24/02/2023 Á 31/12/2023

**DOTAÇÃO ORÇ:**
~
02.04.02.12.306.0044.2012.33903000. Ficha 428 Fonte 1552

***ILBNELLE SANTANA OTONI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Gizelia Basilio
**Código Identificador:**8FA4E300

**SETOR DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE CONTRATO 082/2023 PROCESSO Nº 007/2023 DE 03/01/2023 DISPENSA 002/2023 CHAMADA PUBLICA 001/2023**

**CONTRATADO: MARLI DO CARMO VIEIRA SANTOS**, inscrito no CPF sob o n° 054.238.416-74, situada no córrego Venda Nova, S/ N Santa Margarida/MG, Cep: 36.913-000.

**OBJETO:** aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

**CONTRATANTE:** Município de Santa Margarida – MG

**VALOR**: R$ 14.101,00 (quatorze mil, cento e um reais).

**EXECUÇÃO:** Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

**VIGÊNCIA:** 24/02/2023 Á 31/12/2023

**DOTAÇÃO ORÇ:**
~
02.04.02.12.306.0044.2012.33903000. Ficha 428 Fonte 1552

***ILBNELLE SANTANA OTONI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Gizelia Basilio
**Código Identificador:**1CB9AC9E

**SETOR DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE CONTRATO 090/2023 PROCESSO Nº 007/2023 DE 03/01/2023 DISPENSA 002/2023 CHAMADA PUBLICA 001/2023.**

**CONTRATADO: RENATO CAMPOS MAGALHÃES,** inscrito no CPF sob o nº 585.011.426-20, situada no córrego São Paulo, S/ N Santa Margarida/MG, Cep: 36.913-000.

**OBJETO:** aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

**CONTRATANTE:** Município de Santa Margarida – MG

**VALOR**: R$ 10.983,00 (dez mil, novecentos e oitenta e três reais)

**EXECUÇÃO:** Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

**VIGÊNCIA:** 24/02/2023 Á 31/12/2023

**DOTAÇÃO ORÇ:**
~
02.04.02.12.306.0044.2012.33903000. Ficha 428 Fonte 1552

***ILBNELLE SANTANA OTONI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Gizelia Basilio
**Código Identificador:**31797308

**SETOR DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE CONTRATO 078/2023 PROCESSO Nº 007/2023 DE 03/01/2023 DISPENSA 002/2023 CHAMADA PUBLICA 001/2023.**

**CONTRATADO: ROGÉRIO VIEIRA SOARES**, inscrito no CPF sob o n° 470.289.126-04, situada no córrego Pedra Branca, S/ N Santa Margarida/MG, Cep: 36.913-000.

**OBJETO:** aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

**CONTRATANTE:** Município de Santa Margarida – MG

**VALOR**: R$ 12.077,80 (doze mil, setenta e sete reais e oitenta centavos).

**EXECUÇÃO:** Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

**VIGÊNCIA:** 24/02/2023 Á 31/12/2023

**DOTAÇÃO ORÇ:**
~
02.04.02.12.306.0044.2012.33903000. Ficha 428 Fonte 1552

***ILBNELLE SANTANA OTONI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Gizelia Basilio
**Código Identificador:**26975373

**SETOR DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE CONTRATO 087/2023 PROCESSO Nº 007/2023 DE 03/01/2023 DISPENSA 002/2023 CHAMADA PUBLICA 001/2023.**

**CONTRATADO: SEBASTIÃO DE PAULA** inscrito no CPF sob o nº 034.476.756-67, situada no córrego São Paulo, S/ N Santa Margarida/MG, Cep: 36.913-000.

**OBJETO:** aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

**CONTRATANTE:** Município de Santa Margarida – MG

**VALOR**: R$ 2.563,60 (dois mil quinhentos e sessenta e três reais e sessenta centavos)

**EXECUÇÃO:** Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

**VIGÊNCIA:** 24/02/2023 Á 31/12/2023

**DOTAÇÃO ORÇ:**
~
02.04.02.12.306.0044.2012.33903000. Ficha 428 Fonte 1552

***ILBNELLE SANTANA OTONI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Gizelia Basilio
**Código Identificador:**0B932D85

**SETOR DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE CONTRATO 075/2023 PROCESSO Nº 007/2023 DE 03/01/2023 DISPENSA 002/2023 CHAMADA PUBLICA 001/2023.**

**CONTRATADO: TIAGO JOSE CALINCANI**, inscrito no CPF sob o n° 100.372.536-89, situada no córrego bom jardim, S/ N Santa Margarida/MG, Cep: 36.913-000.

**OBJETO:** aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

**CONTRATANTE:** Município de Santa Margarida – MG

**VALOR**: R$ 11.655,70 (onze mil, seiscentos e cinquenta e cinco reais e setenta centavos)

**EXECUÇÃO:** Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

**VIGÊNCIA:** 24/02/2023 Á 31/12/2023

**DOTAÇÃO ORÇ:**
~
02.04.02.12.306.0044.2012.33903000. Ficha 428 Fonte 1552

***ILBNELLE SANTANA OTONI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Gizelia Basilio
**Código Identificador:**5C6A4B8B

**SETOR DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE CONTRATO 085/2023 PROCESSO Nº 007/2023 DE 03/01/2023 DISPENSA 002/2023 CHAMADA PUBLICA 001/2023.**

**CONTRATADO: VITOR MARCIO SOARES DUTRA,** inscrito no CPF sob o nº 106.247.396-51, situada no córrego Vargem Alegre, S/ N Santa Margarida/MG, Cep: 36.913-000.

**OBJETO:** aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

**CONTRATANTE:** Município de Santa Margarida – MG

**VALOR**: R$ 4.014,00 (quatro mil e quatorze reais).

**EXECUÇÃO:** Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

**VIGÊNCIA:** 24/02/2023 Á 31/12/2023

**DOTAÇÃO ORÇ:**
~
02.04.02.12.306.0044.2012.33903000. Ficha 428 Fonte 1552

***ILBNELLE SANTANA OTONI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Gizelia Basilio
**Código Identificador:**3016426E

**SETOR DE LICITAÇÃO**
**RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL N° 006/2023, REGISTRO DE PREÇOS 002/2023**

O Município de Santa Margarida MG – Torna Público, nos termos da Lei n° 8.666/93, 10.520/2002 e do Decreto Executivo n° 264/2006, o resultado do pregão presencial n° 006/2022, Registro de preços 002/2023. Objeto: contratação de pessoa jurídica especializada no ramo de revenda/fornecimento parcelado de combustíveis (Diesel comum e Diesel S 10), para abastecimento dos veículos e máquinas que compõem a frota do município de Santa Margarida/MG, conforme especificações qualitativas e quantitativas estabelecidas no Termo de Referência que integra o presente e ato convocatório – Anexo I". Após negociação a pregoeira ADJUDICOU o respectivo objeto a favor das licitantes: Habilitadas, a pregoeira declarou as empresas: **AUTO POSTO ALBANE LTDA – EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 07.893.807/0001-40, com valor total de R$ 1.590,400,00 (hum milhão, quinhentos e noventa mil, e quatrocentos reais), por ter atendido todos os requisitos exigidos no edital e apresentar proposta compatível com o praticado no mercado.

***MARCELA MENDES DE OLIVEIRA***
Pregoeira

**Publicado por:**
Marcela Mendes de Oliveira
**Código Identificador:**6C413275

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE SANTANA DA VARGEM**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**
**RATIFICAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO N° 28/2023**
**INEXIGIBILIDADE N° 20/2023**

José Elias Figueiredo, Prefeito de Santana da Vargem, no uso das atribuições que lhe confere a lei, em cumprimento ao que determina a lei 8.666/93 e suas alterações, e, conforme recomendação de parecer jurídico e vistas às justificativas contidas no Processo Licitatório nº 28/2023, RATIFICO a Inexigibilidade 20/2023, que visa o "Curso de capacitação de servidores para formação de agentes de contratação e Pregoeiro na Nova lei de licitações".
**ContratadA: ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRO REGIAO BAIXO SAPUCAI, inscrita no CNPJ n.°20.373.262/0001-09, situada a Rua Maçonaria, N°82, Vila Bueno, CEP:37006-640, na cidade de Varginha/MG.**
**Objeto**: Curso de capacitação de servidores para formação de agentes de contratação e Pregoeiro na Nova lei de licitações.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**
**Ficha: 62**
**02.031.04.122.0402.2005.3.3.90.39.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO:** R$ 1.200,00 (Um mil e duzentos reais).

Determino a publicação da presente ratificação, no Diário Oficial seguindo as normas vigentes de publicações oficiais.

Santana da Vargem/MG, 14 de Março de 2023.

***JOSÉ ELIAS FIGUEIREDO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Roberta Grazielle Barbosa
**Código Identificador:**F5F21BE3

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**
**RATIFICAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO N° 34/2023**
**DISPENSA N° 10/2023**

José Elias Figueiredo, Prefeito de Santana da Vargem, no uso das atribuições que lhe confere a lei, em cumprimento ao que determina a lei 8.666/93 e suas alterações, e, conforme recomendação de parecer jurídico e vistas às justificativas contidas no Processo Licitatório nº 34/2023, RATIFICO a Dispensa 10/2023, que visa a "Contratação de empresa especializada para assessoria na realização da Conferência Municipal de Saúde 2023, com o tema "Garantir Direitos e Defender o SUS, a Vida e a Democracia – Amanhã Vai Ser Outro Dia".
**Contratado: ROCHA e ROCHA ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA, inscrita no CNPJ n.°23.741.599/0001-10, situada a Rua José Pelucio, N°67, Centro, CEP:37443-000, na cidade de Baependi/MG.**
**Objeto**: Contratação de empresa especializada para assessoria na realização da Conferência Municipal de Saúde 2023, com o tema "Garantir Direitos e Defender o SUS, a Vida e a Democracia – Amanhã Vai Ser Outro Dia".

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**
**Ficha 219:**
**02.071.10.301.1003.2031.3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica – Secretaria Municipal de Saúde.**

**VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO:** R$4.250,00 (Quatro mil, duzentos e cinquenta reais).

Determino a publicação da presente ratificação, no Diário Oficial seguindo as normas vigentes de publicações oficiais.

Santana da Vargem/MG, 14 de Março de 2023.

***JOSÉ ELIAS FIGUEIREDO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Roberta Grazielle Barbosa
**Código Identificador:**3AA69BD9

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**
**REALINHAMENTO DE PREÇO PROCESSO LICITATÓRIO N° 002/2021 PREGÃO N°001/2021**

REALINHAMENTO DE PREÇO PROCESSO LICITATÓRIO N° 002/2021 PREGÃO N°001/2021
**Objeto:** Registro de Preço para aquisição de combustível para abastecimento da frota Municipal.
Contratante: Prefeitura Municipal de Santana da Vargem
Contratado (a): Auto Posto Santana LTDA, inscrita no CNPJ n° 18.658.732/0001-39, situada a Praça Teomara Maise Correa n°308, Centro – Santana da Vargem/MG.

| ITEM | PREÇO PRATICADO | PREÇO RETIFICADO |
|---|---|---|
| DIESEL S500 | R$ 5,85 | R$ 6,05 |
| DIESEL S10 | R$ 6,05 | R$ 6,29 |
| GASOLINA COMUM | R$ 5,08 | R$ 5,44 |
| ETANOL | R$ 3,70 | R$ 4,00 |

Autorização:

***JOSÉ ELIAS FIGUEIREDO –***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Roberta Grazielle Barbosa
**Código Identificador:**9792A682

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**
**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO**

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO**
**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 12/2023**
**COM BASE NO ART. 75, INC. II DA LEI 14.133/2021**
O Município de Santana da Vargem, inscrito no CNPJ sob o n° 18.245.183/0001-70, com sede a Praça Padre João Maciel Neiva, N° 15, Cento de Santana da Vargem, CEP 37.195.000, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos do Art. 75, inc. II da Lei 14.133/2021, abre o prazo para apresentação de propostas para **"Contratação de empresa especializada em serviço de filmagem e fotografias para atender as necessidades do Município de Santana da Vargem".**
O aviso completo e seus anexos encontram se a disposição dos interessados no site www.santanadavargem.mg.gov.br na aba de LICITAÇÕES.
Maiores informações podem ser solicitadas pelo telefone: (35) 3858-1200 ou pelo e-mail compras@santanadavargem.mg.gov.br. Lembrando que objetivando a melhor proposta, deverá ser observada as datas e horários discriminados a seguir:
Data para apresentação das propostas **20 de Março de 2023** das **07h00min às 16h00min,** através de protocolo na sede da Prefeitura ou através do endereço eletrônico compras@santanadavargem.mg.gov.br.

**Publicado por:**
Roberta Grazielle Barbosa
**Código Identificador:**A558D118

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE SANTANA DE CATAGUASES**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**RATIFICAÇÃO**

RATIFICA ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.

**Processo Licitatório PRC nº 26/2023**
**Dispensa nº 11/2023**

Tendo em vista a solicitação feita pela Secretaria de Administração e Finanças, Ratifico, nos termos do artigo 24, caput e inciso I da Lei 8.666/93 e alterações do Decreto nº 9412 de 18 de junho de 2018, o ato de Dispensa de Licitação, destinado prestação de serviços para reformulação, licença de uso e suporte técnico para o site institucional da prefeitura de Santana de Cataguases, incluindo hospedagem de datacenter, em favor da **PORTAL SOLUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ: 02.989.244/0001-74, situada na Avenida Raja Gabaglia, 2000, sala 824, PAV 8BL01, Estoril- Belo Horizonte- MG, no valor de R$ 1.125,00 (um mil cento e vinte e cinco reais ), mensais, totalizando 13.500,00 ( treze mil e quinhentos reais ) anuais, com fulcro na lei 8.666/93, art.24, inciso I, com fulcro nas alterações do Decreto Presidencial nº9.412/2018.

Publique-se.

Santana de Cataguases – MG, 06 de março de 2023.

***MARCOS ANTONIO FERREIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Ana Maria Pereira de Oliveira
**Código Identificador:**469D8CCF

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**CONTRATO**

EXTRATOS DE CONTRATOS

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE CATAGUASES/MG.
**CONTRATADA:** PORTAL SOLUÇÕES LTDA
**PROCESSO LICITATÓRIO:** Nº PROCESSO 26/2023 - DISPENSA Nº 11/2023
**OBJETO**: PORTAL TRANSPARENCIA
**VALOR TOTAL**: R$ 13.500,00
**CONTRATO** Nº 40/2023
PRAZO: 10/03/2023 A 10/03/2024

SANTANA DE CATAGUASES, 10 DE MARÇO DE 2023

***MARCOS ANTONIO FERREIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Ana Maria Pereira de Oliveira
**Código Identificador:**7CDEAC20

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**TERMO ADITIVO**

TERMO ADITIVO PRIMEIRO AO CONTRATO Nº 24/2022

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE CATAGUASES, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Agostinho Alves de Araújo, nº 26, centro, nesta cidade de Santana de Cataguases, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o n.º 17.702.515/0001-36, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Marcos Antônio Ferreira, CPF: 380.293.756-20, Identidade M 2.396.684 SSP/MG, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Santana de Cataguases/MG, CONTRATADA: **KARINE DAS GRAÇAS ALVES PIRES SALES**, inscrita no CNPJ: 14.272.854/0001-31, com endereço na Rua Pedro Ventura 66 A, Sol Nascente, Cataguases- MG, representada neste ato pela senhora Karine das Graças Alves Pires Sales, CPf: 118.287.686-26, celebram o aditivo nº primeiro ao Contrato 24/2022, Processo: 15/2022, Pregão Eletronico: 07/2022, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Conforme previsão do contrato nº 24/2022, fica prorrogado a vigência contratual por 30 ( trinta ) dias, a contar de 07/03/2023 a 07/04/2023, com previsão de termino em 07/04/2023.

CLAUSULA SEGUNDA: Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do instrumento particular ora alterado.

E por assim ajustados, assinam o presente aditivo ao contrato, em duas vias, que segue com a concordância de duas testemunhas.

Santana de Cataguases, 07 de março de 2023.

***MARCOS ANTONIO FERREIRA***
Município de Santana de Cataguases
Contratante

***KARINE DAS GRAÇAS ALVES PIRES SALES***
CNPJ: 14.272.854/0001-31
Contratada

TESTEMUNHAS:

ASSINATURA_____
CPF: _____

ASSINATURA_____
CPF: _____

**Publicado por:**
Ana Maria Pereira de Oliveira
**Código Identificador:**FAEDAF35

---

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 034/2023 PREGÃO ELETRÔNICO N° 14/2023 REGISTRO DE PREÇOS Nº 14/2023**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 034/2023**

**PREGÃO ELETRÔNICO N° 14/2023**

**REGISTRO DE PREÇOS Nº 14/2023**

**TIPO MENOR PREÇO POR LOTE**

**MUNICÍPIO DE SANTANA DE CATAGUASES**

Este procedimento licitatório obedecerá, integralmente, à Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, que instituiu a modalidade Pregão e, subsidiariamente, Lei Federal nº 8.666/93, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº 17/2021 de 26/02/2021 e das Leis Complementares nº 123/2006, nº 147/2014, e n° 155/2016 e em atenção a Portaria nº 014/2023 de 25 de janeiro de 2023 que designou o Sr. José Cláudio Rodrigues Soares como Pregoeiro Oficial do Município de Santana de Cataguases e sua respectiva Equipe de Apoio.

**OBJETO:** A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições materiais de construções e ferramentas em geral, para uso em diversos serviços de todas as Secretarias do Município de Santana de Cataguases-MG, conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I do edital.

**DIA/HORÁRIOS:**

**INÍCIO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: A partir da publicação do edital no portal BBMNET.**

**RECEBIMENTO DE PROPOSTAS ATÉ: 28/03/2023 – às 08:30hs**

**ABERTURA / ANÁLISE DAS PROPOSTAS: 28/03/2023 – às 08:31hs**
**Obs.Nesta fase será Informado via chat o horário do início da fase de lances.**

**REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documen-tação relativa ao certame.**

**LOCAL: www.bbmnetlicitacoes.com.br**

**INFORMAÇÕES GERAIS: Praça Agostinho Alves Araújo, 26 Centro Santana de Cataguases – MG CEP:36795-000 E-mail: licitasantanadecataguases@gmail.com**

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço por LOTE.**

**Publicado por:**
Ana Maria Pereira de Oliveira
**Código Identificador:**AD503A5F

---

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 033/2023 PREGÃO ELETRÔNICO N° 013/2023 REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2023**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 033/2023**

**PREGÃO ELETRÔNICO N° 013/2023**

**REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2023**

**TIPO MENOR PREÇO UNITÁRIO**

**MUNICÍPIO DE SANTANA DE CATAGUASES**

Este procedimento licitatório obedecerá, integralmente, à Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, que instituiu a modalidade Pregão e, subsidiariamente, Lei Federal nº 8.666/93, Decreto Federal 10.024/2019, Decreto Municipal n.º 17/2021 de 26/02/2021 e das Leis Complementares nº 123/2006, nº 147/2014, e n° 155/2016 e em atenção a Portaria nº 014/2023, de 25 de janeiro de 2023, que designou o Sr José Cláudio Rodrigues Soares como Pregoeiro Oficial do Município de Santana de Cataguases e sua respectiva Equipe de Apoio.

**OBJETO:** A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de Carnes e produtos de açougue em geral, para uso de todas as Secretarias do Município de Santana de Cataguases-MG, conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I do edital.

**DIA/HORÁRIOS:**

**INÍCIO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: A partir da publicação do edital no portal BBMNET.**

**RECEBIMENTO DE PROPOSTAS ATÉ: 05/04/2023 – às 08:30h.**

**ABERTURA / ANÁLISE DAS PROPOSTAS: 05/04/2023– às 08:31h.**
Obs.: Nesta fase será informado via chat o horário do início da fase de lances.

**REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília /DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.**

**LOCAL: www.bbmnetlicitacoes.com.br**

**INFORMAÇÕES GERAIS: Praça Agostinho Alves Araújo, 26 Centro Santana de Cataguases-MG, CEP: 36795-000. E-mail: licitasantanadecataguases@gmail.com.**

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço por LOTE.**

**Publicado por:**
Ana Maria Pereira de Oliveira
**Código Identificador:**2305EBF5

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 35/2023 – TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2023**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 35/2023 – TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2023 - OBJETO: Contratação de empresa especializada, pelo regime de execução indireta, de empreitada a preço global e critério de seleção pelo menor preço global, para execução de muro de arrimo na Rua Joaquim José dos Santos, bairro São Francisco, neste município de Santana de Cataguases/MG. Conforme previsto no § 2º do artigo 22 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, o licitante interessado deverá requerer seu cadastro prévio, no setor de licitação da Prefeitura de Santana de Cataguases. Os envelopes de documentos de habilitação e propostas de preços, deverão ser entregues pelos proponentes interessados, na Prefeitura de Santana de Cataguases até o dia 04/04/2023, devidamente lacrados e rubricados em seus fechos, durante os horários de atendimento desta prefeitura, setor de Licitações, à Praça Agostinho Alves de Araújo, n.º26, Santana de Cataguases/MG. Abertura dos envelopes será no dia 05/04/2023 às 12:30h, pela Comissão Permanente de Licitações. Consultas ao edital, divulgação de informações e esclarecimentos: www.santanadecataguases.mg.gov.br, no setor de licitações, e-mail: licitasantanadecataguases@gmail.com, ou telefone: (32) 3425-1223.

Município de Santana de Cataguases, 14 de Março de 2023.

***JOSÉ CLÁUDIO RODRIGUES SOARES –***
Presidente da CPL.

**Publicado por:**
Ana Maria Pereira de Oliveira
**Código Identificador:**8D222E72

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE SANTA VITÓRIA**

**DEPARTAMENTO DE ATOS E PUBLICAÇÕES**
**EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SANTA VITÓRIA-MG E O CENTRO DE RECUPERAÇÃO DE ALCOÓLATRAS – CEREA.**

*EMENTA: TERMO DE FOMENTO Nº **008/2023**- QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTA VITÓRIA E O CEREA - CENTRO DE RECUPERAÇÃO DE ALCOÓLATRAS DE SANTA VITÓRIA.*

**OBJETO:** Apoio financeiro para viabilizar a aquisição de materiais de consumo, insumos de limpeza e pagamento da energia do prédio da entidade.
**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** art. 38 da lei 13.019/2014 e Decreto Municipal 6.973, de 31 de março de 2017**.**
A **Prefeitura Municipal de Santa Vitória-MG**, torna pública a celebração de Termo de Fomento firmado entre o MUNICÍPIO DE SANTA VITÓRIA eo CENTRO DE RECUPERAÇÃO DE ALCOÓLATRAS – CEREA, para garantir apoio financeiro para viabilizar a aquisição de materiais de consumo, insumos de limpeza e pagamento da energia do prédio da entidade, nos termos da Lei 13.019/2014 e do Dec. Municipal 6973/2017, visando dar publicidade aos atos públicos em atendimento aos princípios constitucionais da publicidade, legalidade, bem como em atendimento do disposto no artigo 38 da lei 13.019/2014.
**Valor**: R$ 5.000,00 (cinco mil reais).
**Vigência**: conforme o artigo 37 do Decreto PM n.º 6.973/2017 e do artigo 38 da Lei 13.019/2014, ou seja, da assinatura do termo à 31.01.2024.

**Prefeitura Municipal de Santa Vitória**, 07 de março de 2023.

***ISPER SALIM CURI***
-Prefeito Municipal-

**Publicado por:**
Nayane Cristina Alves Silva
**Código Identificador:**4385D77F

**DEPARTAMENTO DE ATOS E PUBLICAÇÕES**
**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA 001/2023**

Chamada Pública n.º 001/2023, para Seleção de pequenos e médios produtores rurais do município de Santa Vitória, interessados em participar do Programa Carbono Neutro.

A **Prefeitura Municipal de Santa Vitória-MG,** pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Reinaldo Franco de Morais, 1455– Centro –Santa Vitória-MG **,** inscrita no CNPJ sob n.º18.457.226/000-81, através da **Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento,** vem realizar Chamada Pública para participação no Programa Carbono Neutro, destinado ao atendimento de pequenos e médios produtores rurais do município de Santa Vitória, interessados em adquirir calcário subsidiado, para auxiliar na manutenção e recuperação de pastagens, além de auxiliar na redução da emissão de carbono na atmosfera. Os interessados deverão apresentar a documentação solicitada para habilitação na Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, localizada na Rua Horácio Marques, Nº 04, Bairro Dom Alexandre, Santa Vitória - MG, conforme as datas do cronograma a seguir.

**1. OBJETO**
O objeto da presente Chamada Pública é o fornecimento de calcário subsidiado aos pequenos e médios produtores rurais, que é utilizado para a correção do solo, visando melhor absorção de nutrientes pelas plantas, possibilitando o aumento da produtividade e a redução da degradação das pastagens por meio do sequestro de carbono, reduzindo a emissão de carbono**.**

**2. OBJETIVOS**
O Programa Carbono Neutro tem como objetivos principais:
Estimular a prática de calagem para redução da acidez dos solos;
Ampliar a produção agropecuária municipal;
Manter os preços de comercialização dos produtos agropecuários, compatíveis com os preços de outros centros consumidores;
Amenizar a degradação das pastagens;
Reduzir a emissão de carbono na atmosfera;
Implementar técnicas de integração lavoura, pecuária e floresta;
Promover o desenvolvimento da agricultura sustentável.

**3. CRONOGRAMA**
Todo o processo do programa seguirá o cronograma abaixo:

| FASE | DESCRIÇÃO | PERÍODO |
|---|---|---|
| 1º fase | Publicidade do Programa Carbono Neutro | 15/03/2023 até 11/04/2023 |
| 2º fase | Inscrição e apresentação de documentos na SEMAPA | 12/04/2023 até 19/05/2023 |
| 3º fase | Análise dos documentos | 22/05/2023 até 23/06/2023 |
| 4º fase | Divulgação dos nomes classificados | 26/06/2023 |
| 5º fase | Prazo recursal | 27/06/2023 até 05/07/2023 |
| 6º fase | Divulgação lista final dos classificados | 12/07/2023 |
| 7º fase | Convocação para assinatura | 13/07/2023 |

**4. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS**
Será feita ampla divulgação do programa na reunião mensal do CMDRS e nas redes sociais da Prefeitura Municipal para divulgação e incentivo a participação dos produtores interessados. ***Os mesmos serão selecionados após análise da documentação exigida pela SEMAPA no período indicado, e posteriormente será divulgada a lista dos Produtores Classificados.***

Poderão ser beneficiados pelo Programa Carbono Neutro:
O pequeno produtor rural ou agricultor familiar, assim considerados aqueles que possuem área rural de até 04 módulos fiscais (120 hectares), nos limites do município de Santa Vitória;**

O médio produtor rural, assim considerado aquele que possui área rural acima de 04 (120 hectares) e não superior a 08 módulos fiscais (240 hectares), nos limites do município de Santa Vitória.**
** No cálculo da quantidade de terras de cada produtor rural será considerada a soma de todas as suas áreas rurais, independentemente de serem contíguas ou descontínuas ou de pertencerem a matrículas diferentes.

Os candidatos a beneficiários do Programa deverão possuir:
Inscrição no Cadastro de Produtor Rural;
Comprovante de endereço em Santa Vitória e de ser cidadão de Santa Vitória-MG;
Matrícula da propriedade, contrato de comodato ou CCU (em caso de beneficiário do Programa de Reforma Agrária);

**4. HABILITAÇÃO DO PRODUTOR RURAL**
O Produtor rural interessado deverá apresentar os documentos abaixo relacionados para o andamento do processo de seleção, conforme art. 04 da LEI PM/Nº 3.317/2021:
I - Carteira de Identidade (RG).
II - Cadastro de Pessoa Física (CPF);
III - Título Eleitoral na zona eleitoral do município de Santa Vitória;
IV - Inscrição no Cadastro de Produtor Rural competente;
V - Comprovante de endereço indicativo que tem domicilio e residência no município de Santa Vitória;
VI- Matrícula da propriedade rural, contrato de comodato ou CCU (Contrato de Concessão de Uso) na hipótese do agropecuarista ser beneficiário do programa de reforma agrária, devendo constar do instrumento a localização da propriedade rural e a descrição do talhão a ser beneficiado;
VII - Prova idônea de exercício de agricultura familiar no município de Santa Vitória a pelo menos 05 (cinco) anos.
VIII - Relatório de análise de solo da área onde pretende que seja feita a aplicação do calcário, realizada há menos de 01 ano (somente serão aceitas análises de solos coletadas e assinadas pro Engenheiro Agrônomo e/ou Técnico Agrícola com CREA ativo);
IX - Declaração preenchida conforme modelo a ser fornecido, de que se compromete a receber informações relativas ao Programa via contato telefônico ou preferencialmente por Whatsapp, concordando com a fluência dos prazos a partir de 02 (dois) dias após o envio;
X - Comprovante de recolhimento da taxa se serviços eventuais correspondente na forma e prazos previstos na lei;
Os documentos de I ao IX deverão ser entregues para habilitação na Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, localizada na Rua Horácio Marques, Nº 04, Bairro Dom Alexandre, Santa Vitória – MG, durante seu período de funcionamento: 07:00 as 11:00 – 13:00 as 17:00, nos dias indicados no cronograma acima. O documento X, é o último documento a ser recolhido, somente após a classificação do beneficiário.

**5. ANÁLISE DAS PROPOSTAS**
Tendo posse da análise de solo realizada pelo produtor rural, a SEMAPA providenciará a Recomendação Agronômica, que será realizada por engenheiro agrônomo do município ou conveniado.
A partir da Recomendação Agronômica a SEMAPA realizará a triagem, a análise dos documentos e a classificação dos produtores e das respectivas propriedades que serão beneficiadas com o Programa, através da publicação de lista classificatória, cujo critério de seleção partirá dos solos com maior necessidade de correção.
A lista classificatória indicará o proprietário, a propriedade e a quantidade de calcário que será aplicada por hectare de terras.
Será divulgada a lista de produtores selecionados que será amplamente divulgada nos meios de comunicação locais, murais da prefeitura, EMATER-MG, redes sociais oficiais e não oficiais e na internet no endereço eletrônico: www.santavitoria.mg.gov.br e na próxima reunião do CMDRS, após a análise da documentação, sendo que as reuniões do referido conselho acontecem mensalmente em data fixa (todas as primeiras quartas-feiras de cada mês, no auditório da câmara municipal de Santa Vitória).

**6. DO RECOLHIMENTO DA TAXA DE SERVIÇOS EVENTUAIS**
Os produtores classificados deverão recolher na SEMAPA, a taxa de serviços eventuais, que será cobrada na razão de 01 taxa para cada tonelada de calcário, conforme quantidades indicadas na Lista de Classificação.
Os produtores classificados serão notificados para recolher a taxa de serviços eventuais no prazo máximo de 10 (dez) dias e realizar o agendamento e a retirada do calcário do depósito municipal no prazo de até 20 (vinte) dias contados do recolhimento da taxa, sob pena de ser desclassificado do Programa.
Não será concedido em hipótese alguma o recolhimento da taxa de serviços eventuais em quantidades inferiores àquelas indicadas na lista de classificação.
O não recolhimento da taxa no prazo estabelecido caracteriza desistência do beneficiário e autoriza a SEMAPA a proceder com a chamada do próximo classificado, independente de notificação ou aviso.

**7. DISPOSIÇÕES GERAIS**
O produtor rural e a propriedade classificada só poderão ser beneficiados com até no máximo 12 toneladas de calcário.
As despesas com o frete para transporte do produto do depósito municipal até a propriedade beneficiada serão de responsabilidade do produtor rural.
Após a retirada do produto do depósito municipal, o produtor terá o prazo de até 60 (sessenta) dias corridos para aplicar o produto para a necessária correção do solo.
A SEMAPA fará a fiscalização da aplicação do produto, podendo para tanto realizar nova análise de solo, cujos custos serão suportados pelo produtor, caso seja constatada fraude na utilização do produto.
Caso seja constatada, em regular processo administrativo, que o produtor rural beneficiado efetuou venda, doação, ou qualquer tipo de alienação do produto, incorrerá no pagamento de multa equivalente a 10 vezes o valor da totalidade da taxa de serviços eventuais paga, além de ficar proibido de participar de outras edições do Programa.
Os participantes estão obrigados ao cumprimento integral deste edital.

Santa Vitória, 15 de março de 2023

***MAURÍCIO MARTINS LORENA FILHO***
Secretário Municipal De Agricultura, Pecuária E Abastecimento

***ISPER SALIN CURI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Nayane Cristina Alves Silva
**Código Identificador:**893478FC

**DEPARTAMENTO DE ATOS E PUBLICAÇÕES**
**EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SANTA VITÓRIA-MG E A APA – ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO ANIMAL DE SANTA VITÓRIA-MG**

*EMENTA: TERMO DE FOMENTO Nº 009/2023 - QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTA VITÓRIA E A APA – ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO ANIMAL DE SANTA VITÓRIA-MG*

**OBJETO:** Auxílio financeiro para garantir o custeio das atividades da APA para o ano de 2023.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** art. 38 da lei 13.019/2014 e Decreto Municipal 6973, de 31 de março de 2017**.**

O Município de Santa Vitória-MG, torna pública a celebração de Termo de Fomento firmado entre o Município de Santa Vitória e A APA – Associação de Proteção Animal de Santa Vitória-MG, firmado nos termos da Lei 13.019/2014 e do Dec. Municipal 6973/2017, visando dar publicidade aos atos públicos em atendimento aos princípios constitucionais da publicidade, legalidade, bem como em atendimento do disposto no artigo 38 da lei 13.019/2014.

**Valor:** R$ 138.999,70 (cento e trinta e oito mil, novecentos e noventa e nove reais e setenta centavos).

**Dotação orçamentária: 02.09.10.305.0062.2361**.

**Vigência**: Conforme estabelecido no plano de trabalho, em conformidade com os artigos 37 do dec. PM/Nº 6.973/2017 e do art. 38 da Lei 13.019/2014, ou seja, da publicação do termo de fomento à 31.03.2024.

Prefeitura Municipal de Santa Vitória, 14 de março de 2023.

***ISPER SALIM CURI-***
-Prefeito Municipal-

**Publicado por:**
Nayane Cristina Alves Silva
**Código Identificador:**9652B07A

**DEPARTAMENTO LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026, 027, 028, 029/2023**

**Extrato Ata de Registro de Preços nº 026, 027, 028, 029/2023 – Processo Licitatório nº 015/2023, Pregão Registro de Preços nº 006/2023. Órgão Gestor: Município de Santa Vitória, CNPJ nº 18.457.226/0001-81. Fornecedores Registrados: A.R. Indústria e Comércio de Materiais para Construção Ltda, CNPJ Nº 23.320.176/0001-26; Construcasa Comércio Materiais Construção Ltda, CNPJ Nº 26.646.001/0001-00; Lorrayne Oliveira Silva Ferragista, CNPJ Nº 28.837.625/0001-21; Oliveira Miranda Materiais de Construção Ltda, CNPJ Nº 26.474.581/0001-97. Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa visando a AQUISIÇÃO DE MATERIAL HIDRÁULICO E AFINS, para manutenção e reparos dos prédios públicos, a fim de atender a Secretaria de obras e demais Secretarias do nosso município, conforme especificações abaixo, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, município de Santa Vitória/MG. Valor: R$34.448,00; R$79.166,85; R$39.844,35; R$142.983,35. Validade: 13/03/2023 a 13/03/2024.**

**Município de Santa Vitória MG, em 13 de março de 2023 –**

***JOICINÉIA FERREIRA GONÇALVES***
Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento - Órgão Gerenciador.

**Publicado por:**
Lídia Ferreira de Miranda
**Código Identificador:**A97FFF27

**DEPARTAMENTO LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**RESULTADO CREDENCIAMENTO**

**Resultado Credenciamento - Processo nº 172/2022, Inexigibilidade 016/2022 – 4ª chamada. Órgão credenciante: Prefeitura Municipal de Santa Vitória, CNPJ nº 18.457.226/0001-81. Credenciados: Aparecido Alexandre da Silva; Numa Madaleno da Silva. Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS visando à prestação de serviços de pedreiro, servente de pedreiro, operários de trituração de entulhos e tapa-buraco, auxiliar de apoio a caminhão pipa, lavador de veículos, ajudante de instalação de mata-burros, auxiliar de serviços gerais e auxiliar de serviços de coleta de lixo domiciliar, no município de Santa Vitória/MG, compreendidos os seus Distritos de Chaveslândia e Perdilândia, bem como a zona rural. Vigência: 13/03/2023 a 18/10/2023. Publicação em acatamento ao art. 61, parágrafo único, da Lei 8.666/93.**

**Publicado por:**
Lídia Ferreira de Miranda
**Código Identificador:**287F8CC6

**DEPARTAMENTO LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**ERRATA DO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO Nº001/2023 Nº 001/2023**

A Prefeitura Municipal de Santa Vitória-MG, torna sem efeito a publicação efetuada em 03 de março de 2023, com relação ao "AVISO DE PUBLICAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO Nº01/2023, que visa a contratação de pessoal para preenchimento de vagas para os cargos ACS- Agente Comunitário de Saúde e ACE- Agente de Endemias.

**Publicado por:**
Lídia Ferreira de Miranda
**Código Identificador:**96E3A001

**DEPARTAMENTO LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**EXTRATO DE EDITAL DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 001/2023**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA VITÓRIA/MG,** através da Comissão do Processo Seletivo para contratação de ACS e ACE, nomeada pela Portaria PM/Nº 073/2023 de 26 de janeiro de 2023, no uso de suas atribuições legais e a empresa "Versátil Tecnologia e Serviços Administrativos", responsável pela realização do certame, tornam público para conhecimento dos interessados a realização de **Processo Seletivo Público** visando a seleção e futura contratação de pessoal para preenchimento de **08 vagas para o cargo de ACS e 14 vagas para o cargo de ACE, e formação de Cadastro de Reserva, todas de nível médio,** conforme Instruções Normativas e Súmulas do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, observados os termos das leis citadas, alterações posteriores, legislação complementar e demais normas contidas em **Edital de Abertura e Regulamentação nº 001/2023.** As inscrições serão realizadas pela internet, no sítio eletrônico da empresa Versátil Tecnologia e Serviços Administrativos (www.versatilsolucoesadm.com.br) no período de **15/05/2023 a 15/06/2023**, observados o horário de Brasília e critérios do Edital**. A Prova Objetiva e Avaliação Psicológica** serão realizadas no Município de Santa Vitória/MG, nos dias **16/07/2023 e 13/08/2023,** respectivamente. O Edital, em sua integra, será divulgado nos endereços eletrônicos www.santavitoria.mg.gov.br e www.versatilsolucoesadm.com.br, e seu extrato de aviso de publicação será veiculado no Diário Oficial do Município, Jornal de Grande Circulação e nos Quadros de Avisos da Prefeitura Municipal de Santa Vitória/MG.

**Publicado por:**
Lídia Ferreira de Miranda
**Código Identificador:**B6BDEBA8

**DEPARTAMENTO LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2023, PROCESSO LICITATÓRIO 051/2023**

**MUNICÍPIO DE SANTA VITÓRIA - EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2023, PROCESSO LICITATÓRIO 051/2023. DATA DA ABERTURA: 24 de março de 2023, ÀS 13:00 HORAS. OBJETO: A presente licitação tem por objeto a futura e eventual contratação de empresa especializada visando à aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, para o fornecimento de merenda escolar, com entrega parcelada, para atender os estudantes da rede Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Educação e Cultura, município de Santa Vitória/MG, conforme detalhamento no Termo de Referência – Anexo I, e Objeto – Anexo IA deste edital, através do Sistema de Registro de Preços (SRP). PREGÃO ELETRÔNICO. TIPO MENOR PREÇO POR ITEM. AMPLA CONCORRÊNCIA COM RESERVA DE COTA DE 25% OUTROS ITENS PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE EMPRESAS ENQUADRADAS COMO MICROEMPRESA-ME, EMPRESA DE PEQUENO PORTE-EPP OU EQUIPARADA. INFORMAÇÕES: Telefone: (34) 3251-8531 - e-mail: comissão.pregao@santavitoria.mg.gov.br. HORÁRIO: 08:00h às 11:00h e das 13:00h às 18:00h. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO: Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas devidamente constituídas. O edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site www.santavitoria.mg.gov.br (Portal da Transparência/Licitação) e/ou www.licitamaisbrasil.com.br.**

**Município de Santa Vitória MG, aos 14 dias do mês de março de 2023.**

***DANILO GEOVANI DE SOUZA –***
Diretor de Departamento II.

**Publicado por:**
Danilo Geovani de Souza
**Código Identificador:**9EB363FC

**DEPARTAMENTO LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**EXTRATO CONTRATO Nº 018/2023**

**Extrato Contrato nº 018/2023, Processo Licitatório nº 022/2023, Pregão Presencial nº 011/2023. Órgão Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Vitória, CNPJ nº 18.457.226/0001-81. Contratada: Agro Sucuri Ltda, CNPJ nº 22.507.497/0001-71. Objeto do contrato: Contratação de empresa visando à AQUISIÇÃO DE CALCÁRIO AGRÍCOLA DOLOMÍTICO PRNT MÍNIMO DE 90%, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, município de Santa Vitória/MG. Valor R$716.000,00. Vigência: 13/03/2023 a 13/03/2024. Dotação Orçamentária: Fichas 593 e 594 – Fonte de Recurso 1.500. Publicação em acatamento ao art. 61, parágrafo único, da Lei 8.666/93.**

Autoridade Ratificadora:
***ISPER SALIM CURI –***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Lídia Ferreira de Miranda
**Código Identificador:**24268DC7

**DEPARTAMENTO LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA**

**AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA - MUNICIPIO DE SANTA VITÓRIA - LICITAÇÃO DESERTA - PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO PREÇO Nº 019/2023, PL Nº 031/2023 - O Pregoeiro Municipal, nomeado pela Portaria 081/2023 de 27 de janeiro de 2023, torna público para conhecimento dos interessados que, ante a ausência de proponentes, a licitação em epígrafe, de objeto "Registro de Preços para futura e eventual contratação visando à AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA CONFECÇÃO DE PORTÕES, com entrega parcelada, destinados à confecção de 26 (vinte e seis) portões medindo 3,00X2,10m, e 26 (vinte e seis) portões medindo 0,90X2,10m, para atendimento dos programas assistenciais desenvolvidos pela Sec. Mun. de Des. Social, Fundo Municipal de Assistência Social, município de Santa Vitória/MG", foi considerada *DESERTA*.**

**Município de Santa Vitória, em 14 de março de 2023.**

***DURVAL MARQUES FERREIRA.***
Pregoeiro.

**Publicado por:**
Lídia Ferreira de Miranda
**Código Identificador:**1AE78425

**DEPARTAMENTO LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2023**

**Extrato Ata de Registro de Preços nº 030/2023 – Processo Licitatório nº 023/2023, Pregão Registro de Preços nº 012/2023. Órgão Gestor: Município de Santa Vitória, CNPJ nº 18.457.226/0001-81. Fornecedor Registrado: R. de Aguiar A. Barrufini Playgrounds Eireli, CNPJ Nº 20.465.774/0001-03. Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada visando a AQUISIÇÃO DE PARQUES INFANTIS (playgrounds), COLORIDOS, EM MADEIRA PLÁSTICA, COM COLUNAS DE ALUMÍNIO, FABRICADO EM MATERIAL RESISTENTE E ATÓXICO, E BRINQUEDOS COMPLEMENTARES, TODOS MONTADOS E INSTALADOS, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Município de Santa Vitória/MG. Valor: R$505.404,12. Validade: 14/03/2023 a 14/03/2024.**

**Município de Santa Vitória MG, em 14 de março de 2023 –**

***JOICINÉIA FERREIRA GONÇALVES -***
Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento -
Órgão Gerenciador.

**Publicado por:**
Lídia Ferreira de Miranda
**Código Identificador:**D7B15C14

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**AVISO DE ALTERAÇÃO (ERRATA Nº 01/2023)**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO/MG. AVISO DE ALTERAÇÃO DE EDITAL (ERRATA Nº 01).** Processo Licitatório Nº 026/2023. Pregão Presencial Nº 007/2023. 1º) Retira-o item 15 (BALANÇA DIGITAL ELETRÔNICA LCD VIDRO TEMPERADO) das tabelas inseridas nos Anexo I e II do Edital, não fazendo, assim, mas parte do objeto licitatório. 2ª) O item 9.2 do Edital em referência passa a ter a seguinte redação: 9.2 - Para a habilitação, o licitante deverá apresentar no respectivo envelope, documentação em uma via original, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, ou cópia autenticada por Tabelião de Notas ou vir em cópias para a autenticação pela Equipe de Apoio mediante apresentação do original ou, ainda, por meio de publicação em órgão da imprensa oficial, os documentos que se seguem, no entanto, no caso de apresentação da documentação de forma diversa, esta poderá ser sanada através da promoção de diligência 3º) Mantêm-se o julgamento das propostas para o próximo dia 16 de março, às 12h00min, já que a alteração realizada não afeta a formulação das propostas para os itens mantidos. 4º) Ficam inalteradas as demais disposições do Edital em referência. 14/03/2023.

***BRENDA APARECIDA REZENDE FÉLIX –***
Pregoeira.

***AMAURY DE SÁ FERREIRA -***
Prefeito.

**Publicado por:**
Rodrigo da Costa Bittencourt
**Código Identificador:**F7CDD444

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO ITAMBÉ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0035/2023**

O Prefeito do Município de Santo Antônio do Itambé/MG, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com as Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/2002, HOMOLOGA o **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0035/2023**, **ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0002/2023**, nas seguintes condições:

| | |
|---|---|
| **OBJETO** | ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0074/2022, EMITIDA ATRAVÉS DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0185/2022, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0038/2022, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRO/MG QUE TEM COMO OBJETO "REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (S) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E ESTRUTURAS DIVERSAS, FORNECIMENTO DE MATERIAIS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA PARA ATENDIMENTO AOS DIVERSOS EVENTOS DO MUNICÍPIO DE SERRO, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E PATRIMÔNIO |
| **LICITANTE VENCEDORA** | **VALOR GLOBAL** |
| SATURNO SOM E INFORMÁTICA LTDA. – ME<br>CNPJ: 38.521.738/0001-77<br>TR DA SAUDADE Nº 107 COMPLEMENTO: A<br>BAIRRO CENTRO<br>SERRO/MG<br>CEP: 39.150-000 | **R$ 907.581,00 (novecentos e sete mil e quinhentos e oitenta e um reais)** |

Santo Antônio do Itambé/MG, 15 de fevereiro de 2023.

***RONAM WESLEY SALES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Mateus do Nascimento
**Código Identificador:**45CD4536

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE**

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 53/2023**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº** 53/2023

**PROCESSO:** 22/2023

**MODALIDADE:** Pregão nº 11/2023

**CONTRATANTE:** Município de Santo Antônio do Monte

**CONTRATADO:** ORTHONEWS CIRURGICOS E ORTOPEDICOS LTDA

**OBJETO:** Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de fórmulas alimentares(suplementos) e dieta enteral, por um período de 12 meses, atendendo a solicitação do Setor de Serviço Social daSecretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Educação, conforme especificações e demais condições doedital e seus anexos.

**VALOR:** R$60.280,00(sessenta mil, duzentos e oitenta reais)

**VIGÊNCIA:** 02/03/2023 a 01/03/2024

Santo Antônio do Monte, 02 de março de 2023.

***LEONARDO LACERDA CAMILO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Débora Najara de Souza Ferreira
**Código Identificador:**8EFFE5D1

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 57/2023**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº** 57/2023

**PROCESSO:** 01/2023

**MODALIDADE:** Pregão nº 01/2023

**CONTRATANTE:** Município de Santo Antônio do Monte

**CONTRATADO:** RCA COMERCIAL LTDA

**OBJETO:** Registro de preços para futura e eventual aquisição de jogos, brinquedoslúdicos, livros e materiais esportivos, para serem utilizados nas diversas atividades desenvolvidas pelossetores da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme condições do Edital e seus anexos.

**VALOR:** R$28.572,26 (vinte e oito mil, quinhentos e setenta e dois reais e vinte e seis centavos)

**VIGÊNCIA:** 07/03/2023 a 06/03/2024

Santo Antônio do Monte, 07 de março de 2023.

***LEONARDO LACERDA CAMILO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Débora Najara de Souza Ferreira
**Código Identificador:**50B2F56A

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 58/2023**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº** 58/2023

**PROCESSO:** 01/2023

**MODALIDADE:** Pregão nº 01/2023

**CONTRATANTE:** Município de Santo Antônio do Monte

**CONTRATADO:** ATLÂNTICA DIDÁTICA & PEDAGÓGICA DISTRIBUIDORA LTDA

**OBJETO:** Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de material para fisioterapia e do SAD, insumos e equipamentos para estruturar o setor, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com quantidades e especificações do edital e seus anexos.

**VALOR:** R$24.093,16 (vinte e quatro mil, noventa e três reais e dezesseis centavos)

**VIGÊNCIA:**07/03/2023 a 06/03/2024

Santo Antônio do Monte, 07 de março de 2023.

***LEONARDO LACERDA CAMILO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Débora Najara de Souza Ferreira
**Código Identificador:**A493F6B9

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 60/2023**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº** 60/2023

**PROCESSO:** 222/2022

**MODALIDADE:** Pregão nº 143/2022

**CONTRATANTE:** Município de Santo Antônio do Monte

**CONTRATADO:** MERCOSUL AGRONEGOCIOS EIRELI

**OBJETO:** Registro de Preços visando futuras e eventuais aquisições de herbicida para capinaquímica atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

**VALOR:** R$70.800,00 (setenta mil e oitocentos reais)

**VIGÊNCIA:** 08/03/2023 a 07/03/2024

Santo Antônio do Monte, 08 de março de 2023.

***LEONARDO LACERDA CAMILO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Débora Najara de Souza Ferreira
**Código Identificador:**5BA8D6A4

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**
**EXTRATO DO CONTRATO 16/2023**

**CONTRATO Nº** 16/2023

**PROCESSO:** 25/2023

**MODALIDADE:** Pregão nº 13/2023

**CONTRATANTE:** Município de Santo Antônio do Monte

**CONTRATADO:** TUTORI SEGURANÇA ARMADA E VIGILANCIA EIRELI

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviço em vigilância e segurança desarmada nas dependências da unidade de pronto atendimento UPA 24hs, atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, conforme condições e demais especificações estabelecidas no Edital,Termo de Referência e seus anexos.

**VALOR:** valor total de R$209.280,00 (duzentos e nove mil, duzentos e oitenta reais), sendo o valor mensal de R$17.440,00(dezessete mil, quatrocentos e quarenta reais)

**VIGÊNCIA:** De 14 de março de 2023 a 13 de março de 2024

Santo Antônio do Monte, 14 de março de 2023.

***LEONARDO LACERDA CAMILO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Débora Najara de Souza Ferreira
**Código Identificador:**FD5B144D

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**
**EXTRATO DO CONTRATO 15/2023**

**CONTRATO Nº** 15/2023

**PROCESSO:** 19/2023

**MODALIDADE:** Pregão nº 09/2023

**CONTRATANTE:** Município de Santo Antônio do Monte

**CONTRATADO:** LAGE & LAGE AUDITORES E CONSULTORESASSOCIADOS - EPP

**OBJETO:** Contratação de empesa especializada em prestação de serviço de gestão patrimonial,compreendendo os serviços de avaliação de bens, conciliação física/contábil e inventário físico de benspatrimoniais, dentre outros serviços correlatos e necessários a plena organização do Patrimônio de Bensdo Município de Santo Antônio do Monte/MG, atendendo à solicitação da Secretaria Municipal deAdministração e Recursos Humanos.

**VALOR:** R$ 95.000,00 (noventa e cinco mil reais)

**VIGÊNCIA:** De 10 de março de 2023 a 09 de novembro de 2024

Santo Antônio do Monte, 10 de março de 2023.

***LEONARDO LACERDA CAMILO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Débora Najara de Souza Ferreira
**Código Identificador:**A12A8F77

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**
**EXTRATO DE 1º ADITIVO AO CONTRATO 91/2022**

**PROCESSO:**146/2022

**MODALIDADE:** Tomada de Preços nº 11/2022

**CONTRATANTE:** Município de Santo Antônio do Monte

**CONTRATADO:** CETEC CONSTRUÇÕES ELETROTÉCNICAS LTDA

**OBJETO:** contratação de empresa especializada e credenciada junto à Cemig paraexecução de serviços de extensão de rede elétrica em diversas vias e logradouros da zona urbana e comunidades ruraisdo Município de Santo Antônio do Monte, bem como aprovação dos projetos que se fizerem necessários junto à Cemig,conforme planilha orçamentária, memorial descritivo, memória de cálculo, cronograma físico financeiro, projetos e demaiselementos técnicos e mediante cláusulas e condições deste Edital e seus anexos.

**ADITIVO:** Fica o prazo deste contrato prorrogado até 30 de junho de 2023.

Santo Antônio do Monte, 01 de março de 2023.

***LEONARDO LACERDA CAMILO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Débora Najara de Souza Ferreira
**Código Identificador:**85938D06

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**
**EXTRATO DE 1º ADITIVO AO CONTRATO 107/2022**

**PROCESSO:** 182/2022

**MODALIDADE:** Tomada de preços nº 13/2022

**CONTRATANTE:** Município de Santo Antônio do Monte

**CONTRATADO:** SASDELLI CONSULTORIA E PLANEJAMENTO AMBIENTAL LTDA

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviçosnecessários a elaboração, apresentação e tramitação de processos de todos os estudos/projetos que se façam necessários para olicenciamento ambiental, junto aos órgãos competentes, da área localizada no Km 08 na Rodovia MG-429 (Santo Antônio do Monte/Lagoada Prata), atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, conforme Especificações Técnicas e demaiscondições do edital e seus anexos

**ADITIVO:** Fica acrescido o serviço de 2 (duas) solicitações de outorga no valor de R$ 16.986,64 (dezesseis mil, novecentos e oitenta e seis reaise sessenta e quatro centavos) equivalente a aproximadamente 12,4401% do valor inicial do contrato

Santo Antônio do Monte, 03 de março de 2023.

***LEONARDO LACERDA CAMILO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Débora Najara de Souza Ferreira
**Código Identificador:**171F3459

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**
**EXTRATO DE 2º ADITIVO AO CONTRATO 11/2021**

**PROCESSO:** 04/2021

**MODALIDADE:** Tomada de preços nº 01/2021

**CONTRATANTE:** Município de Santo Antônio do Monte

**CONTRATADO:** Libertas Auditores e Consultores Ltda EPP

**OBJETO:** Contratação de serviços técnicos especializados de: Auditoria independente e especializada em administração pública combinada com Consultoria; Confecção de Defesas Administrativas junto ao Tribunal de Contas do Estado de MG; Treinamento e Qualificação – conforme detalhamento eespecificações contidas no Anexo I do Edital

**ADITIVO:** Fica o prazo deste contrato prorrogado até 7 de março de 2024

Santo Antônio do Monte, 03 de março de 2023.

***LEONARDO LACERDA CAMILO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Débora Najara de Souza Ferreira
**Código Identificador:**0DE31D30

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**
**EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO**

**PROCESSO:** 13/2021

**MODALIDADE:** Inexigibilidade nº 01/2021

**CREDENCIANTE:** Município de Santo Antônio do Monte

**CREDENCIADO:** SERVIÇOS MEDICOS S. VAZ LTDA

**OBJETO:** Prestação de serviços de profissionais de PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÉDICO CLÍNICO GERAL NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO 24 HORAS – UPA

**VALOR:** De acordo com itens listados no anexo V.

Santo Antônio do Monte, 01 de março de 2023.

***LEONARDO LACERDA CAMILO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Débora Najara de Souza Ferreira
**Código Identificador:**C68980A8

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**
**PROCESSO 40/2023 - PREGÃO 25/2023**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

O Município de Santo Antônio do Monte comunica que irá realizar procedimento licitatório, Pregão Presencial cujo objeto é a contratação de empresa especializada para fornecimento de licença temporária de uso de software de gestão de saúde, em nuvem, via web e in loco na máquina por acesso remoto, em conformidade com a LGPD - Lei Geral de Proteção de Dados, incluindo serviços de migração, conversão, implantação e treinamento, bem como serviços de suporte técnico, manutenção legal e corretiva, configuração, parametrização e customização, que garantam as alterações legais, corretivas e/ou evolutivas, e as atualizações necessárias para atender as normas atualizadas pelo Ministério da Saúde, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde para todas as suas unidades de saúde municipais próprias, conforme CNES, de acordo com o Termo de Referência, Edital e seus anexos.

Entrega dos envelopes**: até às 08:30 horas do dia 27 de Março de 2023.**

Informações/Edital: www.samonte.mg.gov.br ou Praça Getúlio Vargas, 18 – Centro em Santo Antônio do Monte – MG – Telefone (37) 3281 7328 ou e-mail compras@samonte.mg.gov.br.

Santo Antônio do Monte, 14 de Março de 2023.

***MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA***
Diretora de Licitações e Contratos

**Publicado por:**
Camila Natália Costa Pinto
**Código Identificador:**FD5C8BAF

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE SÃO BENTO ABADE**

**SETOR DE LICITAÇÃO**
**PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO Nº 02 / 2022**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO Nº 02 / 2022**

**Processo: 07 /2022 - Modalidade: INEXIGIBILIDADE Nº 003/2022**

**CONTRATANTE**: Município de São Bento Abade, Estado de Minas Gerais, Prefeitura Municipal, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 17.877.176/0001-29 e o Senhor Eneias Machado de Souza, brasileiro, casado, portador do RG n.º MG 13811280, inscrito no CPF sob o n.º 073.086.796-08, residente e domiciliado à Rua Raimundo Marques Arantes, 29 – Centro, na cidade de São Bento Abade – MG.

**CONTRATADA**: QUEILA GOMES DE OLIVEIRA SANTOS, CPF Nº 038.931.986-44, SITUADA À RUA DORALICE SILVA JUNQUEIRA, 137, EM SÃO BENTO ABADE - MG, REPRESENTADA POR QUEILA GOMES DE OLIVEIRA SANTOS, INCRITO NO CPF SOB O Nº 038.931.986-44, MG-10.962.006.

**EMBASAMENTO**:- Processo nº 007/2022 - INEXIGIBILIDADE N° 003/2022 e na forma da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, ficam contratadas mediante as cláusulas e condições abaixo especificadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**: O presente contrato administrativo tem como objeto a contratação de e CREDENCIAMENTO FARMACEUTICO(a) PARA ATENDER NA FARMACIA POPULAR do Município de São Bento Abade – MG, justificando-se a prorrogação.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES**:
**2.1 -** O presente Termo Aditivo tem como fundamento legal o art. 57, inc. II e o art. 65, §8º da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, sendo que esta alteração se dá em função de que a prestação dos serviços executados é de forma contínua para a administração municipal e em função de variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços, que será concedido conforme solicitado pela contratada.
**2.2 -** Fica prorrogada a vigência do instrumento original para 31/12/2023 de modo a possibilitar, exclusivamente a continuidade e regularidade das ações administrativas.
**2.3** Ficam alterados o preço e valor mensal do contrato originário, passando a vigorar com a seguinte redação: "A CONTRATANTE compromete-se a pagar a CONTRATADA a importância de **R$ 3.000,00 (três mil) reais,** valor mensal a partir de fevereiro/2023.**Valor global do Contrato R$ 33.000,00** (trinta e três mil reais).
**2.4 -** Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do instrumento originário, não alcançadas por este termo aditivo.

E assim, ajustados e contratados na melhor forma de direito, as partes por seus representantes legais, assinam o presente contrato administrativo, em duas vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo identificadas e assinadas.

São Bento Abade, 17 de janeiro de 2023.

***ENEIAS MACHADO DE SOUZA***
Prefeito Municipal
Contratante

***QUEILA GOMES DE OLIVEIRA SANTOS***
Contratada

**Publicado por:**
Edirlene de Nazaré Rodrigues
**Código Identificador:**7C622E9F

**SETOR DE LICITAÇÃO**
**AVISO DE CREDENCIAMENTO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 044/2023 INEXIGIBILIDADE 014/2023**
**CREDENCIAMENTO Nº 004/2023**

O Município de São Bento Abade, através do Departamento de Saúde e Meio Ambiente, INFORMA as empresas interessadas que, de conformidade com a Lei nº 8.666/93, a abertura de credenciamento para contratação de empresa para "prestação de serviços de realização de cirurgias de ortopedia e traumatologia, para atender a demanda do Departamento de Saúde e Meio Ambiente conforme itens descritos no presente Edital, sendo o atendimento direcionado pelo Departamento Municipal de Saúde e Meio Ambiente de São Bento Abade – MG." As propostas para o credenciamento serão entregues na Prefeitura Municipal de São Bento Abade – MG, sito a Rua Odilon Gadbem dos Santos, n.º 100 – centro, CEP: 37.407-000, tel. (35) 3236-1213, a partir do dia 15 de março de 2023, no horário compreendido de 13 às 17 horas. Mais informações através do e-mail: licitacao@saobentoabade.mg.gov.br.

São Bento Abade, 14 de março de 2023.

***ENEIAS MACHADO DE SOUZA***
Prefeito Municipal.

Este aviso foi publicado no site e no mural em 14 de março de 2023

**Publicado por:**
Edirlene de Nazaré Rodrigues
**Código Identificador:**34241893

**SETOR DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE CONTRATO 01/2023 PROCESSO 1/2023 – DISPENSA Nº 01/2023**

**EXTRATO DE CONTRATO 01/2023**
**PROCESSO 1/2023 – DISPENSA Nº 01/2023**

O Prefeito Municipal Enéias Machado de Souza torna público que realizou o contrato 01/2023 tendo como DETENTORA: **IGOR NAVES CALIL PEREIRA 09265580640**, inscrito no **CNPJ nº: 31.759.801/0001-69**, com os itens classificados, referente Contratação de empresa(s) especializada para prestação de serviços de PRODUÇÃO DE PUBLICAÇÕES DIÁRIAS E NÃO DIÁRIAS COM VEICULAÇÃO EM PLATAFORMAS DIGITAL E IMPRESSA; E COBERTURA FOTOGRAFICA E AUDIOVISUAL DOS EVENTOS PROMOVIDOS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL de São Bento Abade - MG de São Bento Abade, com o valor estimado registrado de R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais).

***ENEIAS MACHADO DE SOUZA* -**
Prefeito Municipal.

Este extrato foi publicado no site e no mural em 13/01/2023.

**Publicado por:**
Edirlene de Nazaré Rodrigues
**Código Identificador:**553EA4B4

**SETOR DE LICITAÇÃO**
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2023 PROCESSO 001/2023**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2023**
**PROCESSO 001/2023**

O Prefeito Municipal de São Bento Abade, Estado de Minas Gerais, **RATIFICA** o ato da Comissão de Contratação, que dispensou licitação com fundamento no art. 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021, a favor da empresa: **IGOR NAVES CALIL PEREIRA 09265580640**, inscrita no **CNPJ nº: 31.759.801/0001-69** para Contratação de empresa(s) especializada para prestação de serviços de DE PRODUÇÃO DE PUBLICAÇÕES DIÁRIAS E NÃO DIÁRIAS COM VEICULAÇÃO EM PLATAFORMAS DIGITAL E IMPRESSA; E COBERTURA FOTOGRAFICA E AUDIOVISUAL DOS EVENTOS PROMOVIDOS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL de São Bento Abade - MG; mediante o pagamento de valor total de R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais), será mensal, em 12 (doze) parcelas**. Onde formulou-se expediente de Dispensa de Licitação nº 001/2023,** de acordo com as normas legais, conforme prevê o art. 72, parágrafo único da Lei n 14.133/2021.

São Bento Abade 12 de janeiro de 2023

**Publicado por:**
Edirlene de Nazaré Rodrigues
**Código Identificador:**84CA7D78

**SETOR DE LICITAÇÃO**
**AVISO DE CREDENCIAMENTO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 045/2023- INEXIGIBILIDADE 015/2023 - CREDENCIAMENTO Nº 005/2023**

O Município de São Bento Abade, através do Departamento de Saúde e Meio Ambiente, INFORMA as empresas interessadas que, de conformidade com a Lei nº 8.666/93, a abertura de credenciamento para contratação de empresa para "prestação de serviços de realização de cirurgias de pieloplastia, para atender a demanda do Departamento de Saúde e Meio Ambiente conforme itens descritos no presente Edital, sendo o atendimento direcionado pelo Departamento Municipal de Saúde e Meio Ambiente de São Bento Abade – MG." As propostas para o credenciamento serão entregues na Prefeitura Municipal de São Bento Abade – MG, sito a Rua Odilon Gadbem dos Santos, n.º 100 – centro, CEP: 37.407-000, tel. (35) 3236-1213, a partir do dia 15 de março de 2023, no horário compreendido de 13 às 17 horas. Mais informações através do e-mail: licitacao@saobentoabade.mg.gov.br.

São Bento Abade, 14 de março de 2023.

***ENEIAS MACHADO DE SOUZA –***
Prefeito Municipal.

Este aviso foi publicado no site e no mural em 14 de março de 2023

**Publicado por:**
Edirlene de Nazaré Rodrigues
**Código Identificador:**08AB876B

**SETOR DE LICITAÇÃO**
**PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO Nº 02 / 2022 PROCESSO: 07 /2022 - MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº 003/2022**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO Nº 02 / 2022**

**Processo: 07 /2022 - Modalidade: INEXIGIBILIDADE Nº 003/2022**

**CONTRATANTE**: Município de São Bento Abade, Estado de Minas Gerais, Prefeitura Municipal, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 17.877.176/0001-29 e o Senhor Eneias Machado de Souza, brasileiro, casado, portador do RG n.º MG 13811280, inscrito no CPF sob o n.º 073.086.796-08, residente e domiciliado à Rua Raimundo Marques Arantes, 29 – Centro, na cidade de São Bento Abade – MG.

**CONTRATADA**: QUEILA GOMES DE OLIVEIRA SANTOS, CPF Nº 038.931.986-44, SITUADA À RUA DORALICE SILVA JUNQUEIRA, 137, EM SÃO BENTO ABADE - MG, REPRESENTADA POR QUEILA GOMES DE OLIVEIRA SANTOS, INCRITO NO CPF SOB O Nº 038.931.986-44, MG-10.962.006.

**EMBASAMENTO**:- Processo nº 007/2022 - INEXIGIBILIDADE N° 003/2022 e na forma da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, ficam contratadas mediante as cláusulas e condições abaixo especificadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**: O presente contrato administrativo tem como objeto a contratação de e

CREDENCIAMENTO FARMACEUTICO(a) PARA ATENDER NA FARMACIA POPULAR do Município de São Bento Abade – MG, justificando-se a prorrogação.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES**:
**2.1 -** O presente Termo Aditivo tem como fundamento legal o art. 57, inc. II e o art. 65, §8º da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, sendo que esta alteração se dá em função de que a prestação dos serviços executados é de forma contínua para a administração municipal e em função de variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços, que será concedido conforme solicitado pela contratada.
**2.2 -** Fica prorrogada a vigência do instrumento original para 31/12/2023 de modo a possibilitar, exclusivamente a continuidade e regularidade das ações administrativas.
**2.3** Ficam alterados o preço e valor mensal do contrato originário, passando a vigorar com a seguinte redação: "A CONTRATANTE compromete-se a pagar a CONTRATADA a importância de **R$ 3.000,00 (três mil) reais,** valor mensal a partir de fevereiro/2023.**Valor global do Contrato R$ 33.000,00** (trinta e três mil reais).
**2.4 -** Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do instrumento originário, não alcançadas por este termo aditivo.

E assim, ajustados e contratados na melhor forma de direito, as partes por seus representantes legais, assinam o presente contrato administrativo, em duas vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo identificadas e assinadas.

São Bento Abade, 17 de janeiro de 2023.

**Publicado por:**
Edirlene de Nazaré Rodrigues
**Código Identificador:**4BFB9554

**SETOR DE LICITAÇÃO**
**AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 046/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO 05/2023**

A Prefeitura Municipal de São Bento Abade torna público aos interessados que até 10 horas, do dia 28 de março de 2023, o pregoeiro e a equipe de apoio realizarão conforme ditames do edital, a licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2023, do tipo menor preço unitário, autorizado nos autos do Processo 046/2023, tendo como objeto o registro de preços para aquisição e instalação de venezianas industriais, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. Na mesma data e horário dará abertura à sessão de julgamento das propostas e documentação. Cópia do Edital e seus anexos poderão ser obtidos no Setor de Licitações, pelo e-mail licitacao@saobentoabade.mg.gov.br, no site http://www.saobentoabade.mg.gov.br/site/index.php/editais e na plataforma que será realizado o pregão eletrônico: https://www.portaldecompraspublicas.com.br/, a partir desta data, mais informações pelo telefone (035) 3236-1213 no horário compreendido das 08 às 17 horas.

São Bento Abade – MG, 14 de março de 2023.

Este aviso foi publicado no site e no mural em 14/03/2023

**Publicado por:**
Edirlene de Nazaré Rodrigues
**Código Identificador:**95C84448

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO**

**PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO**
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 273/2022 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO E A EMPRESA MARCOS VINICIUS PEREIRA 10600546632/ME.

**Processo Licitatório nº 120/2022**
**Modalidade: Inexigibilidade nº 15/2022 Credenciamento nº 03/2022**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO/MG** com sede na Av. Montes Claros, nº 243, Centro, inscrito sob o CNPJ nº: 22.679.153/0001-40, isento de inscrição estadual e denominada de CONTRATANTE, neste ato representado Secretário Municipal de Cultura, Patrimônio Cultural, Turismo, Esporte, Lazer e Juventude, **João Rodrigues de Almeida Filho**, brasileiro, casado, portador do RG nº. 10.503.342 SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº. 030.280.096-41, residente no município de São Francisco/MG, na Rua João Gangana, nº 1.188, bairro Jardim Regalito, conforme Decreto nº 21/2022 e a empresa **MARCOS VINICIUS PEREIRA 10600546632/ME,** CNPJ sob o nº 48.155.692/0001-73, localizado na Rua Dr. Bricio de Castro Dourado nº 2198, bairro João Aguiar, na cidade de São Francisco/MG, CEP: 39.300-000, por seu representante Sr. **Marcos Vinicius Vieira Pereira**, portador do CPF 106.005.466-32, lastreado no artigo 57, II, §2º da Lei Federal 8.666/93, firmam o presente **TERMO ADITIVO**, nos seguintes termos descritos abaixo.
**CLÁUSULA PRIMEIRA**
Fica a Cláusula Terceira do contrato original aditivada quanto ao seu prazo de vigência prorrogada até o dia **30 (trinta) de Abril de 2023,** justifica se a prorrogação, para atender a Secretaria Municipal requisitante ao calendário de eventos municipais.

**CLÁUSULA SEGUNDA**
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato original.
E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

São Francisco/MG, 27 de Fevereiro de 2023.

Prefeitura Municipal de São Francisco - MG
***JOÃO RODRIGUES DE ALMEIDA FILHO*** -
Secretaria Municipal de Cultura, Patrimônio Cultural, Turismo, Esporte, Lazer e Juventude
Contratante

Marcos Vinicius Pereira 10600546632/ME
CNPJ nº 48.155.692/0001-73,
***MARCOS VINICIUS VIEIRA PEREIRA*** -
CPF 106.005.466-32
Contratado

TESTEMUNHAS:

NOME:_____ RG:

NOME:_____RG:

**Publicado por:**
Rafaela Rodrigues Freire
**Código Identificador:**6BE3D251

**PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO**
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 273/2022 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO E A EMPRESA MARCOS VINICIUS PEREIRA 10600546632/ME.

**Processo Licitatório nº 120/2022**
**Modalidade: Inexigibilidade nº 15/2022 Credenciamento nº 03/2022**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO/MG** com sede na Av. Montes Claros, nº 243, Centro, inscrito sob o CNPJ nº: 22.679.153/0001-40, isento de inscrição estadual e denominada de CONTRATANTE, neste ato representado Secretário Municipal de

Cultura, Patrimônio Cultural, Turismo, Esporte, Lazer e Juventude, **João Rodrigues de Almeida Filho**, brasileiro, casado, portador do RG nº. 10.503.342 SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº. 030.280.096-41, residente no município de São Francisco/MG, na Rua João Gangana, nº 1.188, bairro Jardim Regalito, conforme Decreto nº 21/2022 e a empresa **MARCOS VINICIUS PEREIRA 10600546632/ME,** CNPJ sob o nº 48.155.692/0001-73, localizado na Rua Dr. Bricio de Castro Dourado nº 2198, bairro João Aguiar, na cidade de São Francisco/MG, CEP: 39.300-000, por seu representante Sr. **Marcos Vinicius Vieira Pereira**, portador do CPF 106.005.466-32, lastreado no artigo 65, II, "b" §1º da Lei Federal 8.666/93, firmam o presente **TERMO ADITIVO**, nos seguintes termos descritos abaixo.

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

A Cláusula Quarta do contrato original terá um acréscimo na quantidade nos itens **02, 03, 04 e 06**, num importe de **R$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais) correspondentes a aproximadamente 24,2% (vinte e quatro inteiros e dois décimos percentuais)** sobre o valor inicial do contrato, justificando se o acréscimo em razão ao solicitação da Secretaria municipal requisitante para atender ao calendário de eventos municipais.

**CLÁUSULA SEGUNDA**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato original.

E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

São Francisco/MG, 27 de Fevereiro de 2023.

Prefeitura Municipal de São Francisco - MG
***JOÃO RODRIGUES DE ALMEIDA FILHO***
Secretaria Municipal de Cultura, Patrimônio Cultural, Turismo, Esporte, Lazer e Juventude
Contratante

Marcos Vinicius Pereira 10600546632/ME
CNPJ nº 48.155.692/0001-73,
***MARCOS VINICIUS VIEIRA PEREIRA***
CPF 106.005.466-32
Contratado

TESTEMUNHAS:

NOME:_____
RG:

NOME:_____
RG

**Publicado por:**
Rafaela Rodrigues Freire
**Código Identificador:**2BCAA9B0

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA**

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO MUNICIPAL 021/2023 "REGULAMENTA LEI Nº 1.312 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2021 QUE CRIA O PROGRAMA SOCIAL BOLSA APRENDIZAGEM PROFISSIONAL NO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA/MG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

**DECRETO MUNICIPAL 021/2023**

"Regulamenta lei nº 1.312 de 08 de dezembro de 2021 que Cria o Programa Social Bolsa Aprendizagem Profissional no Município de São Francisco do Glória/MG e dá outras providências**".**

O Prefeito do Município de São Francisco do Glória, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais.

**Considerando** que a lei nº 1.361 de 08 de março de 2023, deu redação ao art. 4º, §6º da lei 1.312 de 08 de dezembro de 2021, para que os cursos de graduação, além das atividades à distância, deverão contemplar no mínimo 04 (quatro) horas de encontros presenciais por semana.

**Considerando** que o art.8º da lei 1.312 de 08 de dezembro de 2021, autoriza ao Executivo Municipal, regulamentar a lei mediante Decreto.

**Considerando** o interesse público e a necessidade administrativa.

**R E S O L V E**

**Art. 1º**. Os cursos de Administração e Pedagogia, ofertados pelo Programa Social Bolsa Aprendizagem Profissional do Município de São Francisco do Glória/MG, terão suas atividades presenciais semanais realizadas:

§1º. O Curso de Administração, contará com encontros presenciais as terças e quintas-feiras, com duração de 02 (duas) horas cada.

§2º. O Curso de Pedagogia, contará com encontro presencial as quartas-feiras, com duração de 04 (quatro) horas.

**Art. 2°** Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando disposições em contrário.

São Francisco do Glória, em 14 de março de 2023.

***WALACE FERREIRA PEDROSA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Diego Pedrosa Barbosa
**Código Identificador:**860767B1

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE SÃO GONÇALO DO RIO PRETO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**PORTARIA Nº 021/2023**

**PORTARIA N.º 021, DE 14 DE MARÇO DE 2023.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO RIO PRETO, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 90, inciso IV da Lei Orgânica do Município de São Gonçalo do Rio Preto,

RESOLVE:

Artigo 1º Designar, como pregoeira, com competência para processar e julgar licitações na modalidade pregão, no âmbito da Administração Municipal, a servidora Gleisimara Hélida Lopes França, matrícula funcional nº 897, em substituição ao Senhor Mário Marciano Souza, matrícula funcional nº 80; em gozo de férias regulamentares.

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO RIO PRETO, aos 14 dias do mês de março de 2023.

***DILSON DE FÁTIMA MOREIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Gleisimara Helida Lopes França
**Código Identificador:**0111F7A4

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**PORTARIA Nº 022/2023**

**PORTARIA N.º 022, DE 14 DE MARÇO DE 2023.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO RIO PRETO, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 90, inciso IV da Lei Orgânica do Município de São Gonçalo do Rio Preto,

RESOLVE:

Artigo 1º Designar, como presidente da Comissão Permanente de Licitação, no âmbito da Administração Municipal, a servidora Gleisimara Hélida Lopes França, matrícula funcional nº 897, em substituição ao Senhor Mário Marciano Souza, matrícula funcional nº 80; em gozo de férias regulamentares.

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO RIO PRETO, aos 14 dias do mês de março de 2023.

***DILSON DE FÁTIMA MOREIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Gleisimara Helida Lopes França
**Código Identificador:**34C6A119

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE SÃO GOTARDO**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DO CONTRATO N° 58/2023**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO/MG, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO CONTRATO Nº.58/2023, PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 31/2023 INEXIGIBILIDADE Nº.04/2023 . OBJETO: AQUISIÇÃO POR PROCESSO ADMINISTRATIVO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE INSUMOS UTILIZADOS NAS SESSÕES DE HEMODIÁLISE NO CENTRO DE HEMODIÁLISE SANTA CASA DO MUNICÍPIO DE SÃO GOTARDO: FRESENIUS MEDICAL CARE LTDA, COM O VALOR GLOBAL DE R$ 23.000,00( VINTE E TRES MIL REAIS DATA DE ASSINATURA:14/03/2023. VIGÊNCIA:14/03/2023 A 31/12/2023.

***DENISE ABADIA PEREIRA OLIVEIRA.***
Prefeita

**Publicado por:**
Rithelle Natanael Silva
**Código Identificador:**5CA05889

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DA RATIFICAÇÃO DO PROCESSO 31/2023**
**INEXIGIBILIDADE 04/2023**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO/MG, ATRAVÉS DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, A SRA. DÉBORA THAIS SILVA ALVES ARAÚJO, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº **04/2023**, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 31/2023. OBJETO: AQUISIÇÃO POR PROCESSO ADMINISTRATIVO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENYOS UTILIZADOS NAS SESSÕES DE HEMODIÁLISE NO CENTRO DE HEMODIÁLISE SANTA CASA DO MUNICÍPIO DE SÃO GOTARDO: DIALISE COMERCIO E IMPORTAÇÃO LTDA, COM O VALOR GLOBAL DE R$ 23.000,00(VINTE E TRES MIL REAIS ).DATA DA RATIFICAÇÃO: 14 DE MARÇO DE 2023.

**Publicado por:**
Rithelle Natanael Silva
**Código Identificador:**AEF525E0

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO: PROCESSO LICITATÓRIO N.º PMSG/CPL/ 24/2023. PREGÃO PRESENCIAL N.º 007/2023**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO TORNA PUBLICO O AVISO DE LICITAÇÃO: **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 24/2023 . PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2023. OBJETO**: **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE BUFFET PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO, SECRETARIA DE SAÚDE, SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO, SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SUSTENTÁVEL E SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SÃO GOTARDO/MG".** PROTOCOLO DOS ENVELOPES E CREDENCIAMENTO ATÉ DIA **24/03/2023** ÀS **12H45MIN** E ABERTURA DOS ENVELOPES ÀS **13:00** HORAS NA SALA DE DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES. O EDITAL PODERÁ SER OBTIDO NO SITE: WWW.SAOGOTARDO.MG.GOV.BR. ESCLARECIMENTOS: (34)3671-7127. EMAIL: LICITACAOSG@GMAIL.COM .

SÃO GOTARDO, 15 DE MARÇO DE 2023.

***DENISE ABADIA PEREIRA OLIVEIRA.***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Keilla Aparecida da Silva
**Código Identificador:**9214848D

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE SÃO JOÃO DA PONTE**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO**

**1° TERMO ADITIVO - ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVO NO PLANO DE TRABALHO E ACORDO DE COOPERAÇÃO N° 012/2023, CHAMAMENTO PÚBLICO N° 004/2022 - MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA PONTE/MG, CNPJ sob o n° 16.928.483/0001-29. ENTIDADE: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DE CAMPO VERDE, inscrita no CNPJ sob o n° 11.609.205/0001-95. OBJETO: Manutenção de infraestrutura de serviços de fornecimento de água e outros nas comunidades rurais do município de São João da Ponte, com disponibilização de mão-de-obra para execução de serviços. Fica acrescido ao Plano de Trabalho e Acordo de Cooperação o valor correspondente a R$ 48.466,00 (Quarenta e oito mil, quatrocentos e sessenta e seis reais) anual, conforme art. 57 da Lei Federal n° 13.019/2014. Permanecendo as demais cláusulas já existentes inalteradas.**

**São João da Ponte, 09 de Março de 2023.**

***DANILO WAGNER VELOSO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Camila Ruas Ferreira
**Código Identificador:**22B90DD5

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO**

**1° TERMO ADITIVO - ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVO NO PLANO DE TRABALHO E ACORDO DE COOPERAÇÃO N° 017/2023, CHAMAMENTO PÚBLICO N° 004/2022 - MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA PONTE/MG, CNPJ sob o n° 16.928.483/0001-29. ENTIDADE: ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DE CANABRAVAL E LAGOA DE SÃO JOÃO — AMORCAL, inscrita no CNPJ sob o n° 25.219.841/0001-15. OBJETO: Manutenção de infraestrutura de serviços de fornecimento de água e outros nas comunidades rurais do município de São João da Ponte, com disponibilização de mão-de-obra para execução de serviços. Fica acrescido ao Plano de**

**Trabalho e Acordo de Cooperação o valor correspondente a R$ 62.788,00 (Sessenta e dois mil, setecentos e oitenta e oito reais) anual, conforme art. 57 da Lei Federal n° 13.019/2014. Permanecendo as demais cláusulas já existentes inalteradas.**

**São João da Ponte, 09 de Março de 2023.**

***DANILO WAGNER VELOSO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Camila Ruas Ferreira
**Código Identificador:**91FD393F

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO**

**1° TERMO ADITIVO - ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVO NO PLANO DE TRABALHO E ACORDO DE COOPERAÇÃO N° 004/2023, CHAMAMENTO PÚBLICO N° 004/2022 - MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA PONTE/MG, CNPJ sob o n° 16.928.483/0001-29. ENTIDADE: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS PEQUENOS PRODUTORES E TRABALHADORES RURAIS DE OLHOS D'ÁGUA, inscrita no CNPJ sob o n° 01.124.630/0001-30. OBJETO: Manutenção de infraestrutura de serviços de fornecimento de água e outros nas comunidades rurais do município de São João da Ponte, com disponibilização de mão-de-obra para execução de serviços. Fica acrescido ao Plano de Trabalho e Acordo de Cooperação o valor correspondente a R$ 48.466,00 (Quarenta e oito mil, quatrocentos e sessenta e seis reais) anual, conforme art. 57 da Lei Federal n° 13.019/2014. Permanecendo as demais cláusulas já existentes inalteradas.**

São João da Ponte, 09 de Março de 2023.

***DANILO WAGNER VELOSO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Camila Ruas Ferreira
**Código Identificador:**68564144

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO**

**1° TERMO ADITIVO - ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVO NO PLANO DE TRABALHO E ACORDO DE COOPERAÇÃO N° 033/2023, CHAMAMENTO PÚBLICO N° 004/2022 - MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA PONTE/MG, CNPJ sob o n° 16.928.483/0001-29. ENTIDADE: ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DE RIBEIRÃO E VARGINHA, inscrita no CNPJ sob o n° 21.371.554/0001-75. OBJETO: Manutenção de infraestrutura de serviços de fornecimento de água e outros nas comunidades rurais do município de São João da Ponte, com disponibilização de mão-de-obra para execução de serviços. Fica acrescido ao Plano de Trabalho e Acordo de Cooperação o valor correspondente a R$ 48.466,00 (Quarenta e oito mil, quatrocentos e sessenta e seis reais) anual, conforme art. 57 da Lei Federal n° 13.019/2014. Permanecendo as demais cláusulas já existentes inalteradas.**

São João da Ponte, 09 de Março de 2023.

***DANILO WAGNER VELOSO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Camila Ruas Ferreira
**Código Identificador:**551A67B5

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO**

**1° TERMO ADITIVO - ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVO NO PLANO DE TRABALHO E ACORDO DE COOPERAÇÃO N° 013/2023, CHAMAMENTO PÚBLICO N° 004/2022 - MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA PONTE/MG, CNPJ sob o n° 16.928.483/0001-29. ENTIDADE: ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES E PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DE SANTA LUZIA, inscrita no CNPJ sob o n° 05.934.139/0001-26. OBJETO: Manutenção de infraestrutura de serviços de fornecimento de água e outros nas comunidades rurais do município de São João da Ponte, com disponibilização de mão-de-obra para execução de serviços. Fica acrescido ao Plano de Trabalho e Acordo de Cooperação o valor correspondente a R$ 62.788,00 (Sessenta e dois mil, setecentos e oitenta e oito reais) anual, conforme art. 57 da Lei Federal n° 13.019/2014. Permanecendo as demais cláusulas já existentes inalteradas.**

São João da Ponte, 09 de Março de 2023.

***DANILO WAGNER VELOSO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Camila Ruas Ferreira
**Código Identificador:**3622C8F9

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO**

**1° TERMO ADITIVO - ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVO NO PLANO DE TRABALHO E ACORDO DE COOPERAÇÃO N° 029/2023, CHAMAMENTO PÚBLICO N° 004/2022 - MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA PONTE/MG, CNPJ sob o n° 16.928.483/0001-29. ENTIDADE: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DE SANTA ROSA, inscrita no CNPJ sob o n° 25.207.721/0001-06. OBJETO: Manutenção de infraestrutura de serviços de fornecimento de água e outros nas comunidades rurais do município de São João da Ponte, com disponibilização de mão-de-obra para execução de serviços. Fica acrescido ao Plano de Trabalho e Acordo de Cooperação o valor correspondente a R$ 62.788,00 (Sessenta e dois mil, setecentos e oitenta e oito reais) anual, conforme art. 57 da Lei Federal n° 13.019/2014. Permanecendo as demais cláusulas já existentes inalteradas.**

São João da Ponte, 09 de Março de 2023.

***DANILO WAGNER VELOSO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Camila Ruas Ferreira
**Código Identificador:**18766802

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO**

**1° TERMO ADITIVO - ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVO NO PLANO DE TRABALHO E ACORDO DE COOPERAÇÃO N° 041/2023, CHAMAMENTO PÚBLICO N° 004/2022 - MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA PONTE/MG, CNPJ sob o n° 16.928.483/0001-29. ENTIDADE: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA TIRIRICA, inscrita no CNPJ sob o n° 21.369.558/0001-19. OBJETO: Manutenção de infraestrutura de serviços de fornecimento de água e outros nas comunidades rurais do município de São João da Ponte, com disponibilização de mão-de-obra para execução de serviços. Fica acrescido ao Plano de Trabalho e Acordo de Cooperação o valor correspondente a R$ 34.144,00 (Trinta e quatro mil, cento e quarenta e quatro reais) anual, conforme art. 57 da Lei Federal n° 13.019/2014. Permanecendo as demais cláusulas já existentes inalteradas.**

São João da Ponte, 09 de Março de 2023.

***DANILO WAGNER VELOSO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Camila Ruas Ferreira
**Código Identificador:**159F1746

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO**

**1° TERMO ADITIVO - ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVO NO PLANO DE TRABALHO E ACORDO DE COOPERAÇÃO N° 002/2023, CHAMAMENTO PÚBLICO N° 004/2022 - MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA PONTE/MG, CNPJ sob o n° 16.928.483/0001-29. ENTIDADE: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA UNIÃO DE SANTOS REIS DA COMUNIDADE DE VARGINHA, inscrita no CNPJ sob o n° 01.035.172/0001-63. OBJETO: Manutenção de infraestrutura de serviços de fornecimento de água e outros nas comunidades rurais do município de São João da Ponte, com disponibilização de mão-de-obra para execução de serviços. Fica acrescido ao Plano de Trabalho e Acordo de Cooperação o valor correspondente a R$ 62.788,00 (Sessenta e dois mil, setecentos e oitenta e oito reais) anual, conforme art. 57 da Lei Federal n° 13.019/2014. Permanecendo as demais cláusulas já existentes inalteradas.**

São João da Ponte, 09 de Março de 2023.

***DANILO WAGNER VELOSO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Camila Ruas Ferreira
**Código Identificador:**8366E6C7

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO**

3° TERMO ADITIVO - PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO N° 012/2021, Processo Licitatório n°. 013/2021 – Pregão Eletrônico n°. 004/2021 – CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIAL DE SÃO JOÃO DA PONTE – MG, CNPJ sob o n° 16.928.483/0001-29. CONTRATADA: **ODONTO PROTESES - LABORATÓI DE PRÓTESE DENTÁRIA**, CNPJ 21.677.530/0001-49. OBJETO: Contratação de empresas para **prestação de serviço com confecção de próteses dentárias** objetivando atender o **Programa Brasil Sorridente do Município de São João da Ponte- MG**, com recursos oriundos da Portaria nº 1.110, de 28/05/2012 MS, Portaria nº 3.549 de 31/10/2018 MS, concomitante com a Portaria nº 599 de 23/03/2006 MS, Nota Técnica do Ministério da Saúde – Secretaria de Atenção à Saúde – Departamento de Atenção Básica – Coordenação Geral de Saúde Bucal, Resolução RDC nº 50 de 21/02/2002, e a Resolução Colegiada RDC 51 de 06/20/2011, em atendimento a solicitação daSecretaria Municipal de Saúde. Fica prorrogada a vigência contratual até 09 de março 2023, com fulcro no artigo 57 da Lei Federal de Licitações 8.666/93 e alterações, permanecendo as demais cláusulas já existentes inalteradas.
Publique-se o resultado para conhecimento público.

São João da Ponte, 10 de março de 2023.

***DANILO WAGNER VELOSO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Camila Ruas Ferreira
**Código Identificador:**9AFCB3F9

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO LISTA DE CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2022 EDUCAÇÃO INCLUSIVA**

**FUNÇÃO: Profissional de Apoio Escolar – Educação Especial**

**53** ELAIRA HELENA RAMOS MORAIS
**54** THAILARA NOGUEIRA DOS SANTOS
**55** MARIANE CARNEIRO MANGIA DE OLIVEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO, EM 13/03/2023.

***MARIANE SILVA PAPINI***
Secretária Municipal de Educação
Decreto Municipal nº. 8.101

**Publicado por:**
Vera Lucia Barbosa Sanita
**Código Identificador:**47D2E9AD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**
**DECRETO Nº. 9.103 EXONERA ASSISTENTE DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA.**

**DECRETO Nº. 9.103**

Exonera Assistente de Proteção Social Básica**.**

O Prefeito do Município de São Lourenço, no uso de suas atribuições legais constantes dos incisos IX, XII, XIII e XVII do art. 88 da Lei Orgânica Municipal - LOM; **considerando** que ao Chefe do Executivo compete decidir sobre as nomeações e exonerações dos titulares de cargos públicos em consonância com o disposto na Lei Complementar nº. 002/11, de 01/08/2011, e suas alterações; **considerando** que cabe ao Prefeito Municipal dispor sobre a organização e funcionamento da Administração Municipal;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica exonerada **Srª. Cláudia Regina Paulino da Silva** das atribuições do cargo de confiança, comissionado, *ad nutum*, de **"Assistente de Proteção Social Básica"**, previsto no Anexo III da Lei Complementar nº. 002/11, de 01/08/2011 e suas alterações, em 08/03/2023.

**Art. 2º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 06 de março de 2023.

***WALTER JOSÉ LESSA***
Prefeito Municipal

***EDUARDO RODRIGUES DA SILVA***
Secretário Municipal de Governo

**WJL/ERS/nfnc**

**Publicado por:**
Vera Lucia Barbosa Sanita
**Código Identificador:**7220AA0D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**
**DECRETO Nº. 9.105 NOMEIA COORDENADORA PEDAGÓGICA DO ENSINO FUNDAMENTAL.**

**DECRETO Nº. 9.105**

Nomeia Coordenadora Pedagógica do Ensino Fundamental**.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO**, no uso de suas atribuições legais constantes dos incisos IX, XII, XIII e XVII do art. 88 da Lei Orgânica Municipal - LOM; **considerando** que ao Chefe do Executivo compete decidir sobre as nomeações e exonerações dos titulares de cargos públicos em consonância com o disposto na Lei Complementar nº. 002/11, de 01/08/2011, e suas alterações; **considerando** a solicitação através do Ofício 081/2023, da Secretaria Municipal de Saúde**; considerando** que cabe ao Prefeito Municipal dispor sobre a organização e funcionamento da Administração Municipal;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica nomeada a **Srª. Erica Lira Silva Santos,** para as atribuições do cargo de confiança, comissionado, *ad nutum*, de "

**Coordenador Pedagógico do Ensino Fundamental – Anos Finais"** previsto no Anexo III da Lei Complementar nº. 002/11, de 01/08/2011, e suas alterações, nesta data.

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 14/02/2023.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 07 de março de 2023.

***WALTER JOSÉ LESSA***
Prefeito Municipal

***EDUARDO RODRIGUES DA SILVA***
Secretário Municipal de Governo

**WJL/ERS/nfnc**

**Publicado por:**
Vera Lucia Barbosa Sanita
**Código Identificador:**F3BF25F2

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**
**DECRETO Nº. 9.107 NOMEIA ASSISTENTE DE SERVIÇO ESPECIALIZADO PARA PESSOAS EM SITUAÇÃO DE RUA.**

**DECRETO Nº. 9.107**

Nomeia Assistente de Serviço Especializado Para Pessoas Em Situação de Rua.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO**, no uso de suas atribuições legais constantes dos incisos IX, XII, XIII e XVII do art. 88 da Lei Orgânica Municipal - LOM; **considerando** que ao Chefe do Executivo compete decidir sobre as nomeações e exonerações dos titulares de cargos públicos em consonância com o disposto na Lei Complementar nº. 002/11, de 01/08/2011, e suas alterações; **considerando** que cabe ao Prefeito Municipal dispor sobre a organização e funcionamento da Administração Municipal;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica nomeada a **Srª. Cláudia Regina Paulino da Silva,** para responder pelas atribuições do cargo de confiança, comissionado, *ad nutum*, de " **Assistente de Serviço Especializado Para Pessoas Em Situação de Rua "** previsto no Anexo III da Lei Complementar nº. 002/11, de 01/08/2011, e suas alterações, a partir de 09/03/2023.

**Art. 2º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 07 de março de 2023.

***WALTER JOSÉ LESSA***
Prefeito Municipal

***EDUARDO RODRIGUES DA SILVA***
Secretário Municipal de Governo

WJL/ERS/NFNC

**Publicado por:**
Vera Lucia Barbosa Sanita
**Código Identificador:**35D4DCAA

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**
**DECRETO Nº. 9.111 NOMEIA GERENTE DE TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO.**

**DECRETO Nº. 9.111**

Nomeia Gerente de Tratamento Fora do Domicilio.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO**, no uso de suas atribuições legais constantes dos incisos IX, XII, XIII e XVII do art. 88 da Lei Orgânica Municipal - LOM; **considerando** que ao Chefe do Executivo compete decidir sobre as nomeações e exonerações dos titulares de cargos públicos em consonância com o disposto na Lei Complementar nº. 002/11, de 01/08/2011, e suas alterações; **considerando** que cabe ao Prefeito Municipal dispor sobre a organização e funcionamento da Administração Municipal;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica nomeada a **Srª. Valéria Martins Barreiros,** para responder pelas atribuições do cargo de confiança, comissionado, *ad nutum*, de " **Gerente de Tratamento Fora do Domicilio"** previsto no Anexo III da Lei Complementar nº. 002/11, de 01/08/2011, e suas alterações, cumulativamente com as atribuições do cargo de **"Coordenador de Tratamento Fora do Domicilio"** nesta data.

**Art. 2º.** Fica determinado que, para efeito de remuneração, a designada fará opção por um dos vencimentos.

**Art. 3º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 08 de março de 2023.

***WALTER JOSÉ LESSA***
Prefeito Municipal

***EDUARDO RODRIGUES DA SILVA***
Secretário Municipal de Governo

**WJL/ERS/nfnc**

**Publicado por:**
Vera Lucia Barbosa Sanita
**Código Identificador:**4F4312F8

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**
**DECRETO Nº. 9.108 DESIGNA GERENTE DE ZOONOSES**

**DECRETO Nº. 9.108**

Designa Gerente de Zoonoses.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO**, no uso de suas atribuições legais constantes dos incisos IX, XII, XIII e XVII do art. 88 da Lei Orgânica Municipal - LOM; **considerando** que ao Chefe do Executivo compete decidir sobre as nomeações e exonerações dos titulares de cargos públicos em consonância com o disposto na Lei Complementar nº. 002/11, de 01/08/2011, e suas alterações; **considerando** a necessidade de designação de pessoa para responder pelas funções do referido cargo, enquanto durar o período de licença médica da titular; **considerando** que cabe ao Prefeito Municipal dispor sobre a organização e funcionamento da Administração Municipal;

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica designada a **Srª. Larissa Cerqueira Barboza,** para responder pelas atribuições do cargo de confiança, comissionado, *ad nutum*, de **"Gerente de Zoonoses"**, enquanto durar o período de licença maternidade da titular do cargo**,** nesta data.

**Art. 2º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 22/02/2023.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 07 de março de 2023.

***WALTER JOSÉ LESSA***
Prefeito Municipal

***EDUARDO RODRIGUES DA SILVA***
Secretário Municipal de Governo

**WJL/ERS/nfnc**

**Publicado por:**
Vera Lucia Barbosa Sanita
**Código Identificador:**04B017DE

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**
**DECRETO Nº. 9.063 NOMEIA COORDENADOR DE FROTA DO TRANSPORTE ESCOLAR.**

**DECRETO Nº. 9.063**

Nomeia Coordenador de Frota do Transporte Escolar**.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO**, no uso de suas atribuições legais constantes dos incisos IX, XII, XIII e XVII do art. 88 da Lei Orgânica Municipal - LOM; **considerando** que ao Chefe do Executivo compete decidir sobre as nomeações e exonerações dos titulares de cargos públicos em consonância com o disposto na Lei Complementar nº. 002/11, de 01/08/2011, e suas alterações; **considerando** que cabe ao Prefeito Municipal dispor sobre a organização e funcionamento da Administração Municipal;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica nomeado o **Sr. André Luiz Alves,** para as atribuições do cargo de confiança, comissionado, *ad nutum*, de " **Coordenador de Frota do Transporte Escolar "** previsto no Anexo III da Lei Complementar nº. 002/11, de 01/08/2011, e suas alterações.

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/01/2023.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 26 de janeiro de 2023.

***WALTER JOSÉ LESSA***
Prefeito Municipal

***EDUARDO RODRIGUES DA SILVA***
Secretário Municipal de Governo

**WJL/ERS/nfnc**

**Publicado por:**
Vera Lucia Barbosa Sanita
**Código Identificador:**55375EFE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**
**DECRETO Nº. 9.042 EXONERA COORDENADOR DO TRANSPORTE ESCOLAR.**

**DECRETO Nº. 9.042**

Exonera Coordenador do Transporte Escolar**.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO**, no uso de suas atribuições legais constantes dos incisos IX, XII, XIII e XVII do art. 88 da Lei Orgânica Municipal - LOM; **considerando** que ao Chefe do Executivo compete decidir sobre as nomeações e exonerações dos titulares de cargos públicos em consonância com o disposto na Lei Complementar nº. 002/11, de 01/08/2011, e suas alterações; **considerando** que cabe ao Prefeito Municipal dispor sobre a organização e funcionamento da Administração Municipal;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica exonerado o **Sr. André Luiz Alves,** das atribuições do cargo de confiança, comissionado, *ad nutum*, de " **Coordenador do Transporte Escolar "** previsto no Anexo III da Lei Complementar nº. 002/11, de 01/08/2011, e suas alterações.

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 31/12/2022.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 18 de janeiro de 2023.

***WALTER JOSÉ LESSA***
Prefeito Municipal

***EDUARDO RODRIGUES DA SILVA***
Secretário Municipal de Governo

**WJL/ERS/nfnc**

**Publicado por:**
Vera Lucia Barbosa Sanita
**Código Identificador:**11C39C7B

**SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO**
**AVISO DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 015/2023**

Aviso do Pregão Eletrônico nº. SAAE/SLO-015/2023
Objeto: Aquisição de tubos e conexões de ferro fundido.
Data: 29/03/2023 às 15:00 horas
Edital na íntegra disponível pelos sites www.saaesaolourenco.mg.gov.br e www.licitacoes-e.com.br

**Publicado por:**
Fabiana Aparecida de Castro Brito
**Código Identificador:**385E98C7

**SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO**
**AVISO DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 017/2023**

Aviso do Pregão Eletrônico nº 017/2023
Objeto: registro de preços para futuras e eventuais aquisições de produtos químicos para tratamento de água.
Data: 30/03/2023 às 14:30 horas
Edital na íntegra disponível pelos sites www.saaesaolourenco.mg.gov.br e www.licitacoes-e.com.br

**Publicado por:**
Fabiana Aparecida de Castro Brito
**Código Identificador:**7836FB00

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO**

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**PORTARIA Nº 2754**

**PORTARIA Nº 2754**

"DESIGNA MEMBROS PARA COMPOR A ESTRUTURA DO CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDEB – CACS-FUNDEB".

**MARCELO DE MORAIS**, Prefeito Municipal de São Sebastião do Paraíso – MG, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Considerando o que dispõe a Lei Municipal nº 4747, de 26 de maio de 2021, e considerando o princípio da gestão educacional democrática determinado pela Lei Federal nº 9394/1996, ficam designados, conforme orientações dos segmentos representados, os seguintes membros titulares e suplentes, para compor a **ESTRUTURA** do **CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDEB – CACS-FUNDEB – DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO.**

**MEMBROS DO CONSELHO:**

**I – Representantes do Poder Executivo Municipal:**

**Titular**: Elenir Aparecida de Oliveira Novaes.
**Suplente**: Murilo Pessoni Neves.
**Titular**: Sandra Regina Montanhini Gil.
**Suplente**: Vanessa Alves Takahashi.

**II – Representantes de Professores da Educação Básica pública do município:**

**Titular**: Paula Aparecida dos Santos Duarte.
**Suplente**: Noely Aparecida Nascimento Souza.

**III – Representes de Diretores das Escolas Básicas públicas do município:**

**Titular**: Priscilla Melissa Luzia.
**Suplente**: Angelita Maria de Oliveira.

**IV – Representantes dos Servidores Técnico-administrativos das escolas básicas públicas do município:**

**Titular**: Ilma Reis Duarte Fernandes.
**Suplente**: Wanderson Cleiton do Carmo.

**V– Representantes do Conselho Municipal de Educação:**

**Titular**: Roselaine Aparecida de Medeiros.
**Suplente**: Sueli Aparecida de Almeida.

**VI – Representantes do Conselho Tutelar:**

**Titular**: Leonardo de Castro Nunes.
**Suplente**: Sílvia das Graças Bottrel Tamaso.

**VII – Representantes de pais de alunos da educação básica pública do município:**

**Titular**: Marina Rosa de Melo Ferreira.
**Suplente**: Aline Patrícia Pizzo Zucoloto de Sá.
**Titular**: Renata Aparecida Jorge Cruz.
**Suplente**: Vanessa Cristina Corrêa.

**VIII – Representantes de Organizações da Sociedade Civil:**

**Titular**: Bruno Alcides Vieira Félix.
**Suplente**: Jerusa Colombaroli de Souza.
**Titular**: Alípio Mumic Filho.
**Suplente**: Luciana Marques Borges Gonçalves.

**IX – Representantes das Escolas do Campo:**

**Titular**: Carla Maria Silva Barbara.
**Suplente**: Aline Maria Almeida Braghini.

**X – Representantes dos Estudantes da educação básica pública do município:**

**Titular:** Berenice Monteiro da Silva Oliveira.
**Suplente:** Diva da Silva Morais.

**Art 2º** Considerando a reunião de posse dos Conselheiros supracitados no artigo 1º desta portaria ficam designados para a diretoria executiva deste CACS-FUNDEB:

I- Priscilla Melissa Luzia – Presidente.
II- Roselaine Aparecida de Medeiros – Vice-presidente.
III- Elenir Aparecida de Oliveira Novaes – Secretária.

**Art. 3º** As atribuições dos conselheiros ora designados são consideradas atividades de relevante interesse social do Município de São Sebastião do Paraíso e tais atividades não serão remuneradas.

**Art. 4º** Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso, 14 de março de 2023.

***MARCELO DE MORAIS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Tatiane Alves Damaceno
**Código Identificador:**39E520CA

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**PORTARIA Nº 05-2023 - P.A.D**

**PORTARIA Nº 05/2023 – P.A.D.**

"DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO PRAZO PARA CONCLUSÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR INSTAURADO ATRAVÉS DA PORTARIA 26/2022."

**MARCELO DE MORAIS**, Prefeito Municipal em exercício, no uso de suas atribuições legais;

**CONSIDERANDO** que a Comissão processante aponta pela necessidade de dilação do prazo para a conclusão dos trabalhos a ela confiados.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nos termos do art. 186 da Lei Complementar nº 41/2012 e tendo em vista o pedido da Comissão Processante, designada através da Portaria 26/2022, fica prorrogado por mais 60 (sessenta) dias, a partir de 11.03.2023, o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar que apura supostas irregularidades funcionais cometidas pela servidora C.A.O.M. Mat. 13007.

**Art. 2º** Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor, na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso, 07 de março de 2023.

***MARCELO DE MORAIS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Tatiane Alves Damaceno
**Código Identificador:**FE2ABD07

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**PORTARIA Nº 06-2023 - P.A.D**

**PORTARIA Nº 06/2023 – P.A.D.**

**MARCELO DE MORAIS**, Prefeito Municipal em exercício, no uso de suas atribuições legais.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** De acordo com o art. 186 da Lei Complementar 41/2012 e atendendo a pedido da Comissão Processante, designada através da Portaria 54/2019, fica prorrogado por mais 60 (sessenta) dias, a partir de 15.03.2023, o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar que apura supostas irregularidades funcionais cometidas pela servidora V.C.M.R. Mat. 4467.

**Art. 2º** Revogadas as disposições em contrário esta Portaria entrará em vigor, na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso, 07 de março de 2023.

***MARCELO DE MORAIS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Tatiane Alves Damaceno
**Código Identificador:**C98D1F64

**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**
**EDITAL RESUMIDO - REPUBLICAÇÃO PREGÃO Nº 084/2022 - AQUISIÇÃO E INSTALAÇAO DE PISO PAVIFLEX**

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso – MG. Republicação. Edital Resumido. Processo de Licitação, Modalidade Pregão Presencial nº 084/2022, Processo nº 0775/2022. Tipo Menor preço global. Objeto: Contratação de empresa visando a aquisição e instalação de piso vinílico colante (paviflex), com entrega imediata e

integral, destinado a adequação da nova sede do CAPS II – Paraíso, segundo requerimento da Secretaria Municipal de Saúde, exclusivo para a participação de ME, EPP e MEI. **A abertura será dia 29 de Março de 2023 às 13h00min**. O edital completo e as demais informações relativas a presente licitação encontram-se à disposição no site: www.ssparaiso.mg.gov.br e na Prefeitura Municipal, Gerência de Compras e Licitações, localizada na Praça Inês Ferreira Marcolini, nº 60, piso superior, Bairro Lagoinha, nesta cidade, fone (0xx35) 3539-7015, diariamente das 9h às 16h30min, onde poderão ser lidos, examinados e adquiridos.

São Sebastião do Paraíso – MG, 14 de Março de 2023.

***FERNANDA CRISTINA PEREIRA –***
Pregoeira.

**Publicado por:**
Sabrina Alves Lovo
**Código Identificador:**1D51F1D4

**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**
**EDITAL RESUMIDO - PREGÃO Nº 009/2023**
**FORNECIMENTO DE RAÇÃO PARA CÃES DO CANIL MUNICIPAL**

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso – MG. Edital Resumido. Processo de Licitação nº 081/2023. Modalidade Pregão Presencial nº 009/2023. Registro de preços nº 006/2023. Tipo: Menor preço por item. Objeto: Registro de preços para escolha mais vantajosa e eventual contratação de fornecedor(es) de ração para cães do Canil Municipal, por um período de 12 (doze) meses, com item exclusivo para a participação de ME, EPP e MEI, item de cota reservada a participação de ME, EPP e MEI e item de cota para livre participação. **A abertura será dia 30 de Março de 2023, às 13 horas**. O edital completo e as demais informações relativas a presente licitação encontram-se à disposição no site: www.ssparaiso.mg.gov.br e na Prefeitura Municipal, Gerência de Compras e Licitações, localizada na Praça Inês Ferreira Marcolini, nº 60, piso superior, Bairro Lagoinha, nesta cidade, fone (0xx35) 3539-7015, diariamente das 9 h às 16h30min, onde poderão ser lidos, examinados e adquiridos.

São Sebastião do Paraíso – MG, 14 de Março de 2023.

***FERNANDA CRISTINA PEREIRA –***
Pregoeira.

**Publicado por:**
Sabrina Alves Lovo
**Código Identificador:**53E70E5B

**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**
**EDITAL RESUMIDO - PREGÃO Nº 010/2023 - AQUISIÇÃO DE 02 MOTOS 0 KM**

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso – MG. Edital resumido. Processo de Licitação Nº 087/2023. Modalidade Pregão Presencial nº 010/2023. Tipo Menor preço global. Objeto: Aquisição de 02 (duas) motocicletas 0 (zero) km, com no mínimo 190 CC flex, para serem utilizadas como viaturas pela Guarda Civil Municipal de São Sebastião do Paraíso/MG, com entrega imediata e livre participação. **A abertura será dia 31 de Março de 2023 às 13h00min**. O edital completo e as demais informações relativas a presente licitação encontram-se à disposição no site: www.ssparaiso.mg.gov.br/licitacoes e na Prefeitura Municipal, Gerência de Compras e Licitações, localizada na Praça Inês Ferreira Marcolini, nº 60, piso superior, Bairro Lagoinha, nesta cidade, fone (35) 3539-7015, diariamente das 09:00 às 16:30, onde poderão ser lidos, examinados e adquiridos.

São Sebastião do Paraíso – MG, 14 de Março de 2023.

***FERNANDA CRISTINA PEREIRA –***
Pregoeira.

**Publicado por:**
Sabrina Alves Lovo
**Código Identificador:**64427957

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**EXTRATO DE EDITAL PREGÃO 011/23 MATERIAIS HOSPITALARES E INSUMOS**

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso – MG. Edital Resumido. Processo de Licitação, Modalidade Pregão Presencial nº 011/2023, Processo nº 089/2023, Registro de Preços nº 007/2023, Tipo Menor preço por item. Objeto: registro de preços visando a obtenção de proposta mais vantajosa e eventual contratação de empresa para fornecimento de materiais hospitalares e insumos, destinados a atender a Secretaria Municipal de Saúde, entrega parcelada por um período de doze meses, conforme necessidade da administração. A abertura será dia 03 de abril de 2023 com possibilidade de extensão, às 09:00 horas. O edital completo e as demais informações relativas a presente licitação encontram-se à disposição no site: www.ssparaiso.mg.gov.br e na Prefeitura Municipal, Gerência de Compras e Licitações, localizada na Praça Inês Ferreira Marcolini, nº 60, piso superior, Bairro Lagoinha, nesta cidade, fone (0xx35) 3539-7015, diariamente das 9 h as 16h30min, onde poderão ser lidos, examinados e adquiridos.

São Sebastião do Paraíso – MG, 15 de março de 2023.

***FERNANDA CRISTINA PEREIRA***
Pregoeira.

**Publicado por:**
Fabiana Soares Rodrigues
**Código Identificador:**254B4AB4

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE SEM PEIXE

**CÂMARA MUNICIPAL DE SEM PEIXE**
**DECRETO LEGISLATIVO N. 001/2023**

*Dispõe sobre autorização ao prefeito para se ausentar do país para tratar de assuntos do município.*

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo o seguinte decreto legislativo:

Art. 1º Fica aprovado de acordo com o art. 66, inciso XI, da Lei Orgânica do Município, o incluso pedido de autorização do Prefeito Municipal, no período de 26 de março de 2023 e retorno previsto para 01 de abril de 2023.

Art. 2º O pedido de autorização está alicerçado na ausência da autoridade municipal nos dias mencionados, para tratar de assuntos do interesse do município, sem prejuízo da percepção de seus subsídios.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e registre-se.

Sem Peixe 13 de março de 2023

***RENATO MIRANDA MARQUES***
Presidente da Câmara Municipal

**Publicado por:**
Renata Aparecida de Freitas Teixeira
**Código Identificador:**C1688AA4

**CÂMARA MUNICIPAL DE SEM PEIXE**
**INDICAÇÃO Nº 013/2023**

Exmo Srs:

**Presidente e Vereadores da CÂMARA MUNICIPAL DE SEM PEIXE.**

O Vereador Edmilson, abaixo assinado, na forma regimental e depois de ouvir o plenário, vem requerer a esta casa de leis, que seja indicado ao Senhor Prefeito junto ao setor competente **a necessidade urgente de:**

**AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE ACADEMIA POPULAR PARA A COMUNIDADE DO CALIFÓRNIA, SENDO PREFERENCIALMENTE INSTALADA PRÓXIMO A IGREJA.**

**JUSTIFICATIVA**:

A academia ao ar livre é um pedido que há bem tempo vem sendo reivindicado pelos moradores da comunidade do Califórnia. Por sua vez, entende o Vereador Edmilson, ser de fato um equipamento de suma importância por conter diversos aparelhos de ginástica, o que na verdade hoje em dia é muito recomendado pelos médicos. A academia, desde que instalada em espaços públicos com condições adequadas de acessibilidade a todos, permitirá à população de forma gratuita a prática regular de atividades físicas, proporcionando uma vida mais saudável com melhor qualidade, além de proporcionar uma redução de custos para o Município, reduzindo assim as idas e vindas aos médicos.
Caso seja atendido, a prefeitura poderá estudar a viabilidade de disponibilizar alguns dos agentes de saúde ou fisioterapeutas para estar acompanhando em especial os idosos com aparelhos para medir pressão entre outros.

Portanto, vem este Vereador solicitar apoio dos nobres colegas, para a aprovação desta justa reivindicação e ao setor responsável, seu pronto atendimento.

Sem Peixe, sala das sessões, 13 de março de 2023.

***EDMILSON JOSÉ LOPES***
Vereador

**Publicado por:**
Renata Aparecida de Freitas Teixeira
**Código Identificador:**0A6CD856

**CÂMARA MUNICIPAL DE SEM PEIXE**
**INDICAÇÃO Nº 014/2023**

Exmo Srs:

**Presidente e Vereadores da CÂMARA MUNICIPAL DE SEM PEIXE.**

O **Vereador Edmilson**, abaixo assinado, na forma regimental e depois de ouvir o plenário, vem requerer a esta casa de leis, que seja indicado ao Senhor Prefeito e encaminhado junto ao setor competente **a necessidade urgente de:**

**INSTALAÇÃO DE MANILHAS E ATERRO DE UM BURACO EXISTENTE PRÓXIMO A PORTEIRA NA ENTRADA DO TERRENO DO SENHOR "NENEM DE BIBI CASTANON" NA LOCALIDADE CHAMADA CAMÕES.**

**JUSTIFICATIVA:**

Esta estrada é de acesso para diversos moradores e sitiantes da região.
Com o período chuvoso e a falta de manutenção, causou um assoreamento natural e formou se um grande buraco logo na subida antes de chegar na porteira.
A instalação de manilhas, com proteção rígida de cimento e colocação de cascalho no local, além de diminuir a erosão irá reduzir os riscos de acidentes gerando mais segurança para as pessoas que trafegam neste local, além de reduzir desgastes em seus veículos.

Por se tratar de um benefício em prol da segurança de todos que utilizam frequentemente este percurso, vem o Vereador Edmilson solicitar aos nobres pares a aprovação e aos responsáveis o pronto atendimento desta justa reivindicação.

Sem Peixe, sala das sessões 13 de março de 2023.

***EDMILSON JOSÉ LOPES***
Vereador

**Publicado por:**
Renata Aparecida de Freitas Teixeira
**Código Identificador:**7578CE42

**CÂMARA MUNICIPAL DE SEM PEIXE**
**INDICAÇÃO Nº 015/2023**

Senhor Presidente
**Senhores Vereadores,**

O Vereador abaixo assinado, na forma regimental e depois de ouvir o Plenário, vem requerer a esta Casa de Leis, seja indicado ao Senhor Prefeito que junto ao Setor Competente, que estude a viabilidade de **fornecer um transporte ou um ajuda financeira, para as servidoras que tenham se deslocar de comunidades rurais, para trabalhar na área urbana de Sem Peixe.**

**JUSTIFICATIVA:**

Fui procurado por algumas servidoras, reivindicando o benefício de ajuda financeira no transporte, ou o fornecimento de um transporte para buscar e levar as funcionárias, visto que o horário de expedientes delas não coincide com o horário do veículo escolar, pois por chegarem ao serviço mais cedo, elas acabam deixando também mais cedo, tendo as funcionárias de utilizar seus próprios transportes para trabalhar ficando assim dispendioso.

Portanto, vem este Parlamentar, solicitar apoio dos nobres colegas na aprovação desta justa reivindicação, e providências ao Prefeito junto ao Setor competente.

Sem Peixe, Sala das sessões, em 13 de março de 2023.

***PEDRO VAGNO PEREIRA***
Vereador

**Publicado por:**
Renata Aparecida de Freitas Teixeira
**Código Identificador:**ECB2E354

**CÂMARA MUNICIPAL DE SEM PEIXE**
**INDICAÇÃO Nº 016/2023**

**INDICAÇÃONº 016/2023**

Senhor Presidente
**Senhores Vereadores,**

O Vereador abaixo assinado, na forma regimental e depois de ouvir o Plenário, vem requerer a esta Casa de Leis, seja indicado ao Senhor Prefeito que junto ao Setor Competente, a necessidade de:
· **Instalação de placas com indicação "Área Escolar", nos dois sentidos da rodovia de acesso a CMEI, ``Olendina Miranda Paiva´´;**
· **Instalação de placas sinalizando redução de velocidade para a segurança do local;**
· **Instalação de faixa para pedestre acompanhada de quebra-molas ou elevado com a devida sinalização em frente a unidade educacional ( CMEI).**

**JUSTIFICATIVA:**

Esta propositura visa atender as demandas solicitadas ao Vereador, pelo fato que no local existe uma escola infantil, no qual requer sinalização para que haja mais atenção no limite de velocidade por quem trafega por aquele local.
Ressalto também que os pedidos acima, tendem a evitar acidentes com pedestres que precisam fazer a travessia no local para aguardar o

ônibus em seu ponto pouco antes da referida escola, bem como pela segurança dos condutores que vão ao posto de combustível localizado em frente à escola.
Tendo em vista que esse assunto é de extrema relevância e de total responsabilidade do Chefe do Poder executivo no tocante as atribuições ao seu cargo pertinente, é o que propõe este Vereador.
Portanto, vem este Parlamentar, solicitar apoio dos nobres colegas na aprovação desta justa reivindicação, e providências ao Prefeito junto ao Setor competente.

Sem Peixe, Sala das sessões, em 13 de março de 2023.

***HIGO PAIVA SCHITINE***
Vereador

**Publicado por:**
Renata Aparecida de Freitas Teixeira
**Código Identificador:**B5921462

**CÂMARA MUNICIPAL DE SEM PEIXE**
**INDICAÇÃO Nº 017/2023**

**INDICAÇÃO PARLAMENTAR Nº 017/2023**

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Sem Peixe/MG

O Vereador adiante assinado, João Dehon Alves Couto, no exercício de suas prerrogativas fundamentais, e em observância o que dispõe o Regimento Interno, vem requerer Vossa Excelência se digne encaminhar ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal a presente Indicação Parlamentar para que sejam tomadas as providências adiante listadas.

Indica ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal que proceda com levantamentos necessários junto aos Setores de Obras Públicas da Prefeitura Municipal de Sem Peixe/MG, no intuito de proceder à execução da seguinte obra:

· **Execução de muro de arrimo na Rua José Ribeiro Ferreira.**

Sendo assim, solicita que faça uma análise da matéria em questão, e caso entender conveniente e possível, tome as medidas necessárias para à concretização do solicitado.

**JUSTIFICATIVA:**

Tal indicação motiva-se, devido ao fato que em virtude das fortes chuvas ocorridas nos últimos dias veio a afetar a rua supramencionada, necessitando da execução urgente do muro de arrimo, sob pena de agravamento da situação, uma vez que o referido trecho se encontra prestes a se desmoronar a qualquer momento por completo, pois embora esteja o barranco coberto de lona, cabe mencionar que tal paliativo não é capaz de conter a terra por muito tempo, principalmente em períodos chuvosos.

Desta forma, por estarmos se aproximando de um período de frequentes chuvas, é de extrema importância à execução do muro de arrimo no ponto supramencionado, de modo a assegurar a vida de todos, agindo assim de forma preventiva e cautelosa à evitar acidentes.

Sendo assim, visando o acesso seguro, conforto e comodidade para toda a população do Município de Sem Peixe/MG, e considerando que este vereador foi procurado pelos moradores da região, e visitou o local, constatando a necessidade de execução do acima mencionado em caráter de urgência, encaminho esta matéria.

Desta forma, diante de tudo o que foi exposto, solicito ao Excelentíssimo Senhor Presidente desta Câmara Municipal que encaminhe a presente indicação ao Chefe do Executivo para sua análise apreciação.

Câmara Municipal de Sem Peixe/MG, em 13 de março de 2023.

***JOÃO DEHON ALVES COUTO***
Vereador - PSD

**Publicado por:**
Renata Aparecida de Freitas Teixeira
**Código Identificador:**206CF539

**CÂMARA MUNICIPAL DE SEM PEIXE**
**INDICAÇÃO Nº 018/2023**

**INDICAÇÃO PARLAMENTAR Nº 018/2023**

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Sem Peixe/MG

O Vereador adiante assinado, João Dehon Alves Couto, no exercício de suas prerrogativas fundamentais, e em observância o que dispõe o Regimento Interno, vem requerer Vossa Excelência se digne encaminhar ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal a presente Indicação Parlamentar para que sejam tomadas as providências adiante listadas.

Indica ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal que proceda com levantamentos necessários junto aos Setores de Obras Públicas da Prefeitura Municipal de Sem Peixe/MG, no intuito de proceder à execução da seguinte obra:

· Execução de muro de arrimo na Rua Emanuel Francisco do Carmo.

Sendo assim, solicita que faça uma análise da matéria em questão, e caso entender conveniente e possível, tome as medidas necessárias para à concretização do solicitado.

**JUSTIFICATIVA:**

Tal indicação motiva-se, devido ao fato que em virtude das fortes chuvas ocorridas nos últimos dias veio a afetar a rua supramencionada, necessitando da execução urgente do muro de arrimo, sob pena de agravamento da situação, uma vez que o referido trecho se encontra prestes a se desmoronar a qualquer momento por completo, pois embora esteja o barranco coberto de lona, cabe mencionar que tal paliativo não é capaz de conter a terra por muito tempo, principalmente em períodos chuvosos.

Desta forma, por estarmos se aproximando de um período de frequentes chuvas, é de extrema importância à execução do muro de arrimo no ponto supramencionado, de modo a assegurar a vida de todos, agindo assim de forma preventiva e cautelosa à evitar acidentes.
Importante salientar ainda que o trecho que se encontra pendente de realização do muro de arrimo é bem estreito e já se encontra com parte comprometida, e caso não seja feito a obra com URGÊNCIA, poderá a Rua vir a ficar interditada e sem passagem de veículos.

Sendo assim, visando o acesso seguro, conforto, comodidade e segurança para toda a população do Município de Sem Peixe/MG, e considerando que este vereador foi procurado pelos moradores da região, e visitou o local, constatando a necessidade de execução do acima mencionado em caráter de urgência, encaminho esta matéria.

Desta forma, diante de tudo o que foi exposto, solicito ao Excelentíssimo Senhor Presidente desta Câmara Municipal que encaminhe a presente indicação ao Chefe do Executivo para sua análise apreciação.

Câmara Municipal de Sem Peixe/MG, em 13 de março de 2023.

***JOÃO DEHON ALVES COUTO***
Vereador - PSD

**Publicado por:**
Renata Aparecida de Freitas Teixeira
**Código Identificador:**527A7CB5

**CÂMARA MUNICIPAL DE SEM PEIXE**
**INDICAÇÃO PARLAMENTAR Nº 019/2023**

**INDICAÇÃO PARLAMENTAR Nº 019/2023**

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Sem Peixe/MG

O Vereador adiante assinado, João Dehon Alves Couto, no exercício de suas prerrogativas fundamentais, e em observância o que dispõe o Regimento Interno, vem requerer Vossa Excelência se digne encaminhar ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal a presente Indicação Parlamentar para que sejam tomadas as providências adiante listadas.

Indica ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal que proceda com levantamentos necessários junto aos Setores de Obras Públicas da Prefeitura Municipal de Sem Peixe/MG, no intuito de proceder à execução da seguinte obra:

· Execução de muro de arrimo na Rua Alípio Paulino Lamas.

Sendo assim, solicita que faça uma análise da matéria em questão, e caso entender conveniente e possível, tome as medidas necessárias para à concretização do solicitado.

**JUSTIFICATIVA:**

Tal indicação motiva-se, devido ao fato que em virtude das fortes chuvas ocorridas nos últimos dias veio a afetar a rua supramencionada, necessitando da execução urgente do muro de arrimo, sob pena de agravamento da situação, uma vez que o referido trecho se encontra prestes a se desmoronar a qualquer momento por completo, pois embora esteja o barranco coberto de lona, cabe mencionar que tal paliativo não é capaz de conter a terra por muito tempo, principalmente em períodos chuvosos.

Desta forma, por estarmos se aproximando de um período de frequentes chuvas, é de extrema importância à execução do muro de arrimo no ponto supramencionado, de modo a assegurar a vida de todos, agindo assim de forma preventiva e cautelosa à evitar acidentes.
Importante salientar ainda que o trecho que se encontra pendente de realização do muro de arrimo é bem estreito e já se encontra com parte comprometida, e caso não seja feito a obra com URGÊNCIA, poderá a Rua vir a ficar interditada e sem passagem de veículos.

Sendo assim, visando o acesso seguro, conforto, comodidade e segurança para toda a população do Município de Sem Peixe/MG, e considerando que este vereador foi procurado pelos moradores da região, e visitou o local, constatando a necessidade de execução do acima mencionado em caráter de urgência, encaminho esta matéria.

Desta forma, diante de tudo o que foi exposto, solicito ao Excelentíssimo Senhor Presidente desta Câmara Municipal que encaminhe a presente indicação ao Chefe do Executivo para sua análise apreciação.

Câmara Municipal de Sem Peixe/MG, em 13 de março de 2023.

***JOÃO DEHON ALVES COUTO***
Vereador - PSD

**Publicado por:**
Renata Aparecida de Freitas Teixeira
**Código Identificador:**C4F67106

**CÂMARA MUNICIPAL DE SEM PEIXE**
**REQUERIMENTO Nº 003/2023**

Os vereadores que subscrevem o presente veem nos termos do artigo 200 inciso V, requerer ao Poder Executivo, resposta do **REQUERIMENTO Nº 012/2022,** aprovado em **14.11.2022,** no qual foi solicitado cópia **Projeto Arquitetônico, demonstrando a extensão que se dará a obra de muro de contenção no rio, o marco de inicial e final da obra, e informar caso houver outros trechos de construção do muro de contenção, informar os pontos iniciais e finais da realização a obra, bem como o envio do responsável legal para que sejam sanadas dúvidas neste sentido.**

**JUSTIFICATIVA:**

A presente solicitação encontra-se amparo regimental e nas atribuições do cargo de vereador, visto que já foi requerido e até a presente data não foi respondido, no qual é importante o repasse das informações para que os agentes políticos do Poder Legislativo possam acompanhar a prestação dos serviços prestados pelo Poder Público Municipal.

Sem Peixe, Sala das Sessões, em 13 de março de 2023.

Vereadores:

***PEDRO VAGNO PEREIRA***

***HIGO PAIVA SCHITINE***

***EDMILSON JOSÉ LOPES***

***ROMAR CHAVES CANAZART***

**Publicado por:**
Renata Aparecida de Freitas Teixeira
**Código Identificador:**673A9B0C

**CÂMARA MUNICIPAL DE SEM PEIXE**
**REQUERIMENTO Nº 004/2023**

Os vereadores que subscrevem o presente, veem nos termos do artigo 200 inciso VII e art. 271 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Sem Peixe, requerer convocação do Secretário de Agricultura para o dia 27 de março, às18h na Sede da Câmara Municipal, **para prestar os seguintes esclarecimentos:**
**1. Número de tratores e máquinas existentes na prefeitura;**
**2. Quais são de propriedade da prefeitura e quais são locados;**
**3. Como é feito o agendamento para atendimento com as máquinas quando solicitado pelos usuários?**
**4. De que forma é feito a escala dos serviços?**
**5. Como é realizado o controle dos serviços executados?**

**JUSTIFICATIVA:**
A presente solicitação encontra-se amparo regimental e nas atribuições do cargo de vereador, visto que já foi requerido e até a presente data não foi respondido, no qual é importante o repasse das informações para que os agentes políticos do Poder Legislativo possam acompanhar a prestação dos serviços prestados pelo Poder Público Municipal.

Sem Peixe, Sala das Sessões, em 13 de março de 2023.

Vereadores:

***PEDRO VAGNO PEREIRA***

***HIGO PAIVA SCHITINE***

***EDMILSON JOSÉ LOPES***

***ROMAR CHAVES CANAZART***

**Publicado por:**
Renata Aparecida de Freitas Teixeira
**Código Identificador:**1221064F

**CÂMARA MUNICIPAL DE SEM PEIXE**
**REQUERIMENTO Nº 005/2023**

Os vereadores que subscrevem o presente veem nos termos do artigo 200 inciso V, requerer ao Poder Executivo, o **envio de cópia do Processo de Licitação, cujo objeto é a aquisição/locação de enfeite de Natal na praça central e parte alta da cidade. Requer ainda o envio de toda a documentação referente a contratação e execução**

**dos serviços como notas fiscais, empenho, comprovantes de pagamentos dos serviços prestados.**

**JUSTIFICATIVA:**

A presente solicitação encontra-se amparo regimental e nas atribuições do cargo de vereador, visto que já foi requerido e até a presente data não foi respondido, no qual é importante o repasse das informações para que os agentes políticos do Poder Legislativo possam acompanhar a prestação dos serviços prestados pelo Poder Público Municipal.

Sem Peixe, Sala das Sessões, em 13 de março de 2023.

Vereadores:

***PEDRO VAGNO PEREIRA***

***HIGO PAIVA SCHITINE***

***EDMILSON JOSÉ LOPES***

***ROMAR CHAVES CANAZART***

**Publicado por:**
Renata Aparecida de Freitas Teixeira
**Código Identificador:**0917E4E8

**CÂMARA MUNICIPAL DE SEM PEIXE**
**PROJETO DE LEI Nº 006, DE 09 DE MARÇO DE 2023.**

*Dispõe sobre a criação do Sistema Municipal de Preservação às Nascentes e Mananciais de água, denominado "Nascentes Protegidas", no Município de Sem Peixe - MG.*

Art. 1º Fica criado o Sistema Municipal de Preservação às Nascentes e Mananciais de água, denominado "Nascentes Protegidas", no Município de Sem Peixe -MG.

Parágrafo único. O Poder Executivo Municipal poderá estabelecer parcerias com outros órgãos municipais, estaduais e federais, bem como com a sociedade civil organizada para cumprimento do estabelecido na presente Lei.

Art. 2º Poderão ser contemplados os proprietários que desenvolverem, em suas propriedades, projetos de recuperação e proteção de nascentes, córregos, sangas, rios, olhos d'água e banhados.

Art. 3º Todas as nascentes e cursos d'água, existentes no território do Município de Sem Peixe, em propriedades públicas ou privadas, serão cadastrados para fins de proteção e conservação, com vistas à garantia de suprimento de recursos hídricos para a população.

§ 1º O cadastramento será realizado pelo Poder Executivo Municipalmediante comunicação que lhe fará o titular do domínio ou da posse, nos casos em que os cursos d'água tenham início, estabeleçam divisas ou atravessem sua propriedade.

§ 2º O titular do domínio ou da posse terá 12 (doze) meses a partir da publicação da presente Lei para comparecer à repartição pública, a fim de comunicar a existência de nascentes e curso d'água em sua propriedade.

§ 3º O Poder Executivo Municipal poderá elaborar um plano para incentivar os proprietários particulares a informar a existência de nascente ou curso d'água para efeitos de catalogação e registro.

Art. 4º Caberá ao Poder Executivo, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias após a publicação dessa Lei, formular normas técnicas e estabelecerá os padrões para cadastramento, preservação e melhoria das áreas onde se encontram as nascentes a que se refere o art. 3º da presente Lei, devendo constar:
I - o código e o nome atribuído à nascente d'água;
II - o nome e o número de Registro de Imóveis da propriedade onde se encontra;
III - o nome do titular da propriedade ou da posse, nome do explorador, na hipótese de parceria, arrendamento, locação ou qualquer forma de cessão de uso;
IV - as características geográficas e demográficas do local;
V - o tipo de solo e de vegetação existente no local;
VI - a altitude da nascente;
VII - o tipo de exploração econômica existente no local e nas adjacências; e
VIII - outros dados se necessário.

Art. 5º A preservação dos mananciais a que se refere esta Lei exigirá:
I - mapeamento e catalogação das nascentes;
II - monitoramento e preservação dos mananciais no tocante às nascentes, estoques e cursos d'água;
III - proteção do ecossistema para manutenção do regime hidrológico;
IV - impedimento da proliferação de doenças que são causadas pelo uso de água contaminada;
V - melhoria das condições para recuperação e proteção da fauna e da flora existentes nas áreas dos mananciais;
VI - conservação e recuperação das margens, florestas e demais formas de vegetação natural existentes nas nascentes dos rios.
VII - estímulo da melhoria da qualidade ambiental das áreas circunvizinhas aos mananciais;
VIII - estabelecimento de diretrizes e normas para auxiliar os órgãos públicos de atuação na área, para a proteção e recuperação da qualidade ambiental hidrográfica de interesse municipal;
IX - compatibilização das ações de preservação dos mananciais de abastecimento e da proteção ao meio ambiente com o uso e ocupação do solo para atendimento ao desenvolvimento socioeconômico do município;
X - promoção de gestão participativa, integrando setores da sociedade civil organizada com as diversas instâncias governamentais;
XI - integração dos programas e políticas habitacionais com as políticas de preservação do meio ambiente; e

§ 1º As águas dos mananciais protegidos por esta Lei são prioritárias para o abastecimento público e dos animais, em detrimento de quaisquer outros interesses.

§ 2º Para os efeitos desta Lei, consideram-se mananciais de interesse municipal, as águas interiores subterrâneas, superficiais, fluentes, emergentes ou em depósito, efetiva ou potencialmente utilizáveis para o abastecimento público, assegurados, desde que compatíveis, os demais usos múltiplos.

Art. 6º O Poder Executivo Municipal estimulará o reflorestamento com espécies nativas, objetivando a proteção das áreas onde estão localizadas as nascentes.

Art. 7º O Poder Executivo Municipal, depois de catalogadas as nascentes, notificará administrativamente o proprietário, possuidor ou usuário, que na faixa de segurança da nascente fixada pela Legislação em vigor, fica vedada a realização de atos de descumprimento dos itens relacionados nesta legislação.

Parágrafo único. Igualmente será notificado o possuidor ou usuário, quando da constatação da necessidade de reflorestar, semear ou adotar qualquer medida necessária à proteção e conservação da nascente e restauração da vegetação típica do local, indispensável a este fim.

Art. 8º Ficam expressamente proibidas as seguintes práticas nas áreas das nascentes:
I - promover ações de desmatamento e degradação ambiental, aterro, obstrução e outras que descaracterizem os ecossistemas locais;
II - edificar ou realizar obras que importem ameaça ao equilíbrio ecológico ou que atentem contra os objetivos referidos no item anterior;
III - realizar terraplenagem, aterros e obras de construção civil sem as devidas medidas de proteção aos ecossistemas, previamente aprovadas pelos órgãos competentes;
IV - usar herbicidas ou produtos químicos nas áreas de mananciais e lançar efluentes sem o prévio tratamento;

V - realizar poda ou queimada da vegetação existente,
VI – permitir o pisoteio animal, semoventes domesticáveis, junto ao veio d'água; e
VII – praticar quaisquer ações que possam prejudicar as áreas das nascentes.

Parágrafo único. A periodicidade de atualização dos dados e informações será definida de acordo com suas características, na forma a ser estabelecida em regulamento.

Art. 9º. O Poder Executivo Municipal promoverá a instrução dos proprietários ou usuários das áreas envolvidas sobre a preservação e conservação da nascente, reflorestamento, com indicação da vegetação adequada ao local, monitoramento permanente da área da nascente, e para adoção de medidas, na hipótese de limpeza, colheita, semeação, pulverização, adubagem e queimadas nas áreas adjacentes.

Parágrafo único. O Poder Executivo Municipal promoverá, ainda, ampla divulgação junto à comunidade, expondo a importância da preservação dos mananciais segundo levantamento e pesquisa didático-informativa levada a efeito por seus órgãos.

Art. 10. No exercício da ação fiscalizadora fica assegurado, nos termos da Lei, aos agentes administrativos credenciados, o acesso irrestrito em estabelecimentos públicos ou privados.

Art. 11. A não observância ao disposto desta Lei deverá ser punida com advertência e no caso de reincidência multa a ser fixada pela administração.

Art. 12 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Sem Peixe, 09 de março de 2023.

***ROMAR CHAVES CANAZART***
Vereador do DEM

**Publicado por:**
Renata Aparecida de Freitas Teixeira
**Código Identificador:**518D9E51

---

**CÂMARA MUNICIPAL DE SEM PEIXE**
**PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 007, DE 09 DE MARÇO DE 2023.**

*Dispõe sobre a criação de cargo público que especifica e dá outras providências.*

A Câmara Municipal de Sem Peixe aprovou e o Prefeito Municipal sancionou a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica criado o cargo em comissão com os respectivos requisitos, atribuições, carga horária e demais especificações constantes do Anexo I desta Lei Complementar.

**Parágrafo único**: O cargo em comissão criado no caput passa a integrar a estrutura administrativa do Poder Legislativo Municipal de Sem Peixe.

**Art. 2º.** Integra a presente Lei Complementar o Anexo I contendo o cargo e seus requisitos e a estimativa de impacto financeiro e orçamentário constante do Anexo II, conforme previsto no inciso I do art. 16 da Lei Complementar n° 101 de 04 de maio de 2000.

**Art.3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sem Peixe, 09 de março de 2023.

***RENATO MIRANDA MARQUES***
Presidente da Câmara Municipal

***PEDRO VAGNO PEREIRA***
Vice Presidente

***HIGO PAIVA SCHITINE***
1º Secretário

**ANEXO I**

**Agente de Contratação**

a. Natureza: Cargo em comissão;
b. Carga horária: 40 (quarenta) horas semanais, com dedicação integral no exercício das atribuições do cargo;
c. Provimento: Em comissão de livre nomeação e exoneração;
d. Recrutamento: restrito aos servidores públicos efetivo que integram o quadro do Poder Legislativo;
e. Número de Vaga: 01(uma) vaga;
f. Vencimento: R$ 2.300,00 (dois mil e trezentos reais) mensal.
g. Requisitos:
· Requisitos constantes na lei que cria a estrutura administrativa do Poder Legislativo de Sem Peixe;
· Nos termos do artigo 176, caput, inciso I da Lei 14.133/2021 até a data de 31/03/2027 será exigido ensino médio completo, sendo que a partir de 01/04/2027 será exigida formação em nível superior em umas das seguintes áreas administração, gestão pública, contabilidade, direito ou economia

h. Atribuições:
I – Promover os atos de direção dos serviços administrativos da Câmara Municipal de Sem Peixe referente às licitações, contratações e compras públicas;
II – Acompanhar o trâmite dos processos de licitações com poder de tomada de decisões;
III – Dar início ao procedimento de licitação;
IV - Executar as atividades conforme regulamentação expedida pelo órgão administrativo nos setores de licitação, contratação e compras pública devendo observar as diretrizes da Lei Federal nº 14.133/2012;
V – Coordenar as atividades relacionadas ao setor de compras públicas da Câmara Municipal em conformidade com o disposto na Lei Federal n° 14.133/2021;
VI – Exercer as atribuições delegadas e demais atribuições correlatas aos setores de licitação, contratação e compras públicas para o fiel cumprimento dos regulamentos e da Lei Federal nº 14.133/2021

**ANEXO II**

**IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO**
**Art. 16, I, da LC 101/2000**

**Projeto de Lei Complementar nº 007/2023, de 09 de março de 2023.**

**Criação de 01 (uma) vaga do cargo de Agente de Contratação, na Câmara Municipal de Sem Peixe, Estado de Minas Gerais.**

Valor mensal da folha de pagamento inclusive as obrigações patronais relativas a 01 (uma) nova vaga a ser preenchida após a provação do referido projeto de lei:

| | |
|---|---|
| Vencimentos e Vantagens Fixas | R$2.300,00 |
| Obrigações Patronais | R$483,00 |
| Total | R$2.783,00 |

A criação do cargo proposto não afetará os limites definidos pela LC 101/2000, LRF - Lei de Responsabilidade Fiscal, pois o poder legislativo municipal está empenhando recursos abaixo dos limites previstos na mencionada lei, conforme quadro a seguir:

| | | |
|---|---|---|
| 2020 | R$488.882,99 | 2,64 % |
| 2021 | R$531.196,60 | 2,64 % |
| 2022 | R$620.899,73 | 2,69 % |

As despesas referentes à criação da vaga proposta através do projeto de lei complementar em comento estão em conformidade com as dotações orçamentárias constantes das leis de instrumento de planejamentos para os exercícios seguintes, cujos saldos orçamentários serão suficientes para garantir o empenhamento das despesas decorrentes do evidente aumento na folha de pagamento.

Salientamos que as despesas a serem empenhadas nos exercícios de 2023, 2024 e 2025, obedecerão ao contido no PPA e LOA vigente à época.
Concluímos, portanto que, se as receitas a serem arrecadadas nos exercícios subsequentes permanecerem compatíveis com as previstas nos instrumentos de planejamentos, haverá disponibilidade financeira para acobertar as despesas advindas do aumento decorrente da criação de 01 (uma) nova vaga ora proposta, tendo como fonte principal para o Poder executivo as Transferências Constitucionais previstas, e para o Poder Legislativo, o repasse do Poder Executivo.

**DECLARAÇÃO**
**Art. 16, II, da LC 101/2000**

Nos termos do art. 16, inciso II da LC 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, no tocante ao impacto orçamentário-financeiro, DECLARO, que as despesas decorrentes do Projeto de Lei Complementar nº 007/2023, que dispõe sobre a criação de 01 (uma) vaga do cargo de Agente de Contratação na Câmara Municipal de Sem Peixe, mantém paridade com os instrumentos de planejamento do Município de Sem Peixe, especialmente o planejamento da Câmara Municipal.

Declaro ainda que:
O impacto orçamentário-financeiro no que diz respeito ao aumento das despesas, conforme Projeto de Lei Complementar nº 007/2023, é absolutamente suportável, tendo em vista o montante das despesas em relação à previsão e projeção orçamentária da Câmara Municipal de Sem Peixe, para os exercícios subsequentes.
Que nos exercícios de 2023, 2024 e 2025, os valores serão executados em sua totalidade, respeitadas as previsões no PPA e LOA vigente à época.
Analisando os índices de crescimento das despesas com pessoal, se considerado o presente impacto, não atingirá a previsão legal de limite de gastos nas despesas total com pessoal, de 60,00% (sessenta por cento), para o Município e 6% (seis por cento) para o Poder Legislativo, concluindo-se, portanto que os limites definidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal não serão comprometidos.

Sem Peixe, 09 de março de 2023.

***RENATO MIRANDA MARQUES***
Presidente da Câmara

**Publicado por:**
Renata Aparecida de Freitas Teixeira
**Código Identificador:**C65666AB

**CÂMARA MUNICIPAL DE SEM PEIXE**
**PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 008, DE 09 DE MARÇO DE 2023.**

*Dispõe sobre a revogação do instituto do apostilamento no âmbito do Município de Sem Peixe.*

A Câmara Municipal de Sem Peixe aprovou e o Prefeito Municipal sancionou a seguinte lei:

**Art. 1º** Ficam revogadas as legislações dos Poderes Executivo e Legislativo referentes a apostilamento em cargo de provimento em comissão ou função gratificada, em especial a Lei Complementar nº 285 de 11 de setembro de 2013, o artigo 215 da Lei Complementar nº 243 de 16 de abril de 2012, inciso XVI do artigo 5º e Parágrafo único do artigo 12 ambos da Lei Municipal 277 de 01 de julho de 2013.

**Art.2º** Fica assegurado aos servidores públicos municipais efetivos ocupantes de cargos em comissão ou função de confiança, os direitos adquiridos até a data de publicação desta lei.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sem Peixe, 09 de março de 2023.

***HIGO PAIVA SCHITINE***
Vereador Podemos

**Publicado por:**
Renata Aparecida de Freitas Teixeira
**Código Identificador:**E7A8F2AB

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE SERRA AZUL DE MINAS**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**AVISO DE RETIFICAÇÃO PAL 021/2023 PP 010/2023**

A Prefeitura Municipal de Serra Azul de Minas/MG torna público, retificação de matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros(AMM),no dia 14 de março de 2023,pag. 183. Onde se lê "que realizará no dia 25/03/2023" leia-se que realizará no dia 27/03/2023. Maiores informações serão prestadas de segunda a sexta-feira, de 08:00 às 11:00 e 13:00 às 16:00 horas em sua sede provisória, à Rua João dias da paixão, n°30 -centro – Serra Azul de Minas/MG ou pelo tel.: (38) 3547-1222 ou e-mail: licita@serraazuldeminas.mg.gov.br. O Edital do Processo supracitado estará disponível no site http://serraazuldeminas.mg.gov.br/

***CÁSSIA CRISTINA COSTA FRANÇA PACHECO.***
Pregoeira

**Publicado por:**
Cassia Cristina Costa França Pacheco
**Código Identificador:**779D955D

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO PAL 016/2023 PP 006/2023**

O Município de Serra Azul de Minas/MG torna público a Adjudicação e Homologação do Processo Licitatório nº 016/2023 – PP n.º 006/2023. O Processo de Licitação em epígrafe objetivou a seleção da melhor proposta **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S)ESPECIALIZADA(S) NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS PARA A CONFECÇÃO DE IMPRESSOS E FORNECIMENTO DE MATERIAIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SERRA AZUL DE MINAS**. Foi em toda a sua tramitação atendida à legislação pertinente, desse modo, satisfazendo à Lei e ao mérito, ADJUDICO e HOMOLOGO o procedimento de que se cogita os vencedores:
VENCEDOR: **EQUIPAR SINALIZACAO EIRELI,** inscrita no CNPJ sob o nº **21.543.416/0001-26**, DO VALOR: **R$ 787.768,26 (setecentos e oitenta e sete mil e setecentos e sessenta e oito reais e vinte e seis centavos).**

VENCEDOR: **FORMULARIOS GRAFICOS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA** , inscrita no CNPJ sob o nº **02.253.928/0001-03**, DO VALOR: **R$ 642.089,10 (seiscentos e quarenta e dois mil e oitenta e nove reais e dez centavos).**

Serra Azul de Minas/MG 14 de março de 2023.

***CASSIA CRISTINA COSTA FRANÇA PACHECO***
Pregoeira Municipal

***LEONARDO DO CARMO COELHO***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Cassia Cristina Costa França Pacheco
**Código Identificador:**7F85E306

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PAL 016/2023 PP 006/2023**

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 016/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2023 DATA: 14 DE MARÇO DE 2023.

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S)ESPECIALIZADA(S) NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS PARA A CONFECÇÃO DE IMPRESSOS E FORNECIMENTO DE MATERIAIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SERRA AZUL DE MINAS**.

CONTRATADA: **FORMULARIOS GRAFICOS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA** , inscrita no CNPJ sob o nº **02.253.928/0001-03**, DO VALOR: **R$ 642.089,10 (seiscentos e quarenta e dois mil e oitenta e nove reais e dez centavos).**N° Ata: 015/2023

CONTRATADA: **EQUIPAR SINALIZACAO EIRELI,** inscrita no CNPJ sob o nº **21.543.416/0001-26**, DO VALOR: **R$ 787.768,26 (setecentos e oitenta e sete mil e setecentos e sessenta e oito reais e vinte e seis centavos).**N° Ata: 016/2023

Serra Azul de Minas/MG 14 de março de 2023.

CONTRATANTE: Município de Serra Azul de Minas, inscrito no CNPJ sob o n. 18.303.230/0001-95 com sede na Av. Geraldo Gomes de Brito, N° 94, Bairro Centro, Serra Azul de Minas/MG, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Sr. Leonardo do Carmo Coelho.
VALIDADE DA ATA: 12 meses.

**Publicado por:**
Cassia Cristina Costa França Pacheco
**Código Identificador:**68F8FB62

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE SERRANIA

### PREFEITURA DE SERRANIA
### EXTRATO DE ADITIVO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA**. Extrato de 1º Termo Aditivo ao contrato nº 059/2022. P. L. n.º 33/2022. T.P. n.º 01/2022. Objeto: execução indireta de obra de engenharia objetivando-se a construção de quadra de areia com alambrado no centro esportivo de Serrania/MG. Empresa: GNA Construtora Eireli, CNPJ n.º 13.536.716/0001-50. Prorroga a vigência do Contrato em epígrafe para o dia 24 de Junho de 2023, modificando a CLÁUSULA "quarta" do Contrato em tela. Aditiva o valor de R$ 44.764,62 (quarenta e quatro mil e setecentos e sessenta e quatro reais e sessenta e dois centavos), referente ao reequilíbrio econômico-financeiro do contrato. Aditiva o valor de R$ 50.168,84 (cinquenta mil e cento e sessenta e oito reais e oitenta e quatro centavos), referente a aditivo da obra e serviços. O valor total do contrato passa a ser R$ 315.463,38 (trezentos e quinze mil e quatrocentos e sessenta e três reais e trinta e oito centavos), modificando a cláusula IV, item 4.1 do contrato n.º 59/2022.

Serrania, 13 de Março de 2023.

***LUIZ GONZAGA RIBEIRO NETO***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Frederico Holanda Csizmar
**Código Identificador:**1FA57711

### PREFEITURA DE SERRANIA
### EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA/MG**. Extrato de homologação e adjudicação. Pregão Presencial nº 19/2023. Processo n.º 54/2023. Objeto: aquisição de veículos tipo passeio, 0 km, objetivando atender o Departamento de Saúde do Município de Serrania. Aquisição através resolução SES/MG n.º 6.985 de 20/12/2019 e resolução SES/MG n.º 8.096 de 18/04/2022. O diretor do departamento de Administração, governo e Planejamento, no uso de suas atribuições legais, torna público o resultado do certame, a adjudicação do pregoeiro e resolve homologar o procedimento. Empresas vencedoras: a) Rio Doce Comercio De Veículos Ltda CNPJ: 13.426.763/0001-40, com valor de R$ 81.990,00. b) Via Mondo Automóveis E Peças Ltda**,** CNPJ: 00.836.942/0001-04 valor R$ 95.000,00.

Serrania, 14 de março de 2023.

***RODRIGO SILVA CANDIDO-***
Diretor Departamento de Governo Administração e Planejamento.

**Publicado por:**
Frederico Holanda Csizmar
**Código Identificador:**7BC966F9

### PREFEITURA DE SERRANIA
### EXTRATO DE PREGÃO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA**. Extrato Pregão Presencial nº 23/2023. Processo Licitatório nº 61/2023. OBJETO: prestação de serviços continuados de locação de equipamento(máquinas multifuncionais - fotocopiadora/impressora/digitalizadora/fax) com tecnologia digital para reprodução de cópias. Abertura dia 28 de março de 2023 às 09:00 horas. Edital no site www.serrania.mg.gov.br.

Serrania, 14 de março de 2023.

***FREDERICO HOLANDA CSIZMAR –***
Pregoeiro.

**Publicado por:**
Frederico Holanda Csizmar
**Código Identificador:**8771AD0A

### PREFEITURA DE SERRANIA
### EXTRATO DE ADITIVO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA**. Extrato de 5º Termo Aditivo ao contrato nº 160/2021. P. L. n.º 84/2021. T.P. n.º 04/2021. Empresa: Construtora Monte Belo Eireli-EPP CNPJ n.º 10.943.478/0001-09. Objeto: execução indireta de obra de engenharia objetivando-se a construção de centro de referência de Assistência Social-CRAS em Serrania/MG aditiva o valor de R$ 96.921,97 (noventa e seis mil e novecentos e vinte e um reais e noventa e sete centavos), referente a reequilíbrio econômico financeiro. O valor total do contrato passa a ser R$ 697.401,73(seiscentos e noventa e sete mil e quatrocentos e um reais e setenta e três centavos), modificando a cláusula IV, item 4.1 do contrato n.º 160/2021.

Serrania, 14 de março de 2023.

***LUIZ GONZAGA RIBEIRO NETO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Frederico Holanda Csizmar
**Código Identificador:**FFBABBB0

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE SERRO

### PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRO
### TORNA PÚBLICA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO 022/2023, PREGÃO ELETRÔNICO 006/2023

Objeto: contratação de pessoa jurídica para fornecimento de roteadores e switches conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento. Adjudicação: 23/02/2023. Homologação: 24/02/2023. Empresa: **Prolici Soluções em Tecnologia Ltda**. CNPJ: 49.048.032/0001-56. Valor: R$ 29.480,00 Informações:(38) 3541-1369 - ramal 211, email: licitacao@serro.mg.gov.br.

***JÉSSICA AMARAL MIRANDA***
Pregoeira

**Publicado por:**
Jéssica Amaral Miranda
**Código Identificador:**41EC4C48

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRO**
**TORNA PÚBLICO O SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO**

Segundo Termo Aditivo ao Convênio de cooperação técnica, logística, institucional e financeira que entre si firmam Anglo American Minério de Ferro Brasil S.A e o Município Serro para conjugação de esforço entre as partes para realização de obras de pavimentação da Rua General Osório (Eixo Sinval Lins), localizada no Município de Serro/MG, em atendimento ao Protocolo de Intenções formalizado entre as partes em 12 de Março de 2020, por meio de repasse(s) de recurso(s) pela Anglo American ao Município de Serro, até o valor limite de R$ 463.954,66 (*Quatrocentos e sessenta e três mil novecentos e cinquenta e quatro reais e sessenta e seis centavos*). As partes resolvem firmar o presente Termo Aditivo com a finalidade de incluir o montante de R$ 31.305,50 (*Trinta e um mil e trezentos e cinco reais e cinquenta centavos*), a fim de assegurar a execução integral das atividades, de modo que o valor total do convênio passará para o valor de R$ 495.260,16 (*Quatrocentos e noventa e cinco e duzentos e sessenta reais e dezesseis centavos*).

***RÚBIA MARA NUNES SOUZA***

**Publicado por:**
Rubia Mara Nunes Souza
**Código Identificador:**416CC4AD

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE TAPIRA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA**
**RESOLUÇÃO Nº 04/2023 - COMDICAT**

**RESOLUÇÃO 04/2023**

Dispõe sobre a abertura do Processo Eleitoral e Nomeação da Comissão Organizadora do Processo Eleitoral Unificado do Conselho Tutelar de Tapira - MG.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Tapira – COMDICAT, no uso de suas atribuições que lhe confere pela Lei Municipal nº 1261/2018; de 21 de março de 2018;

**CONSIDERANDO:** a Deliberação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Tapira aprovada em Assembleia Geral, realizada em 23 de fevereiro de 2023;

**CONSIDERANDO:** a necessidade legal de dar abertura ao Processo Eleitoral Unificado para a Eleição do Conselho Tutelar de Tapira - MG.

**RESOLVE:**

**Art. 1º -** Torna-se aberto o Processo Eleitoral Unificado para a Eleição do Conselho Tutelar de Tapira para o mandato 2024/2027

**Art. 2º -** Fica criada a Comissão Organizadora do Processo Eleitoral Unificado do Conselho Tutelar de Tapira – MG, para o mandato de 2024/2027 e contara com os seguintes membros:

l – Andreza Aurean Duarte
ll - Luzia Aparecida de Oliveira
lll – Debora Cristina Fernandes
lV – Haissa Pamela de Oliveira
V – Alessandra Aparecida de Rezende Barcelos

**Art. 3º -** Caberá a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Humano assessorar a Comissão e dar todo apoio necessário ao cumprimento de suas finalidades, inclusive providenciando materiais, meios de transporte, divulgação dos atos e espaços para reuniões e funcionamento.

**Art. 4º -** Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

Tapira, 23 de fevereiro de 2023.

***HAISSA PAMELA DE OLIVEIRA***
Presidente do COMDICAT

**Publicado por:**
Alessandra Aparecida de Rezende Barcelos
**Código Identificador:**369260F3

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA**
**PREGÃO ELETRÔNICO. Nº 09.0027/2023**

ABERTURA DE LICITAÇÃO:

Pregão Eletrônico. Nº 09.0027/2023 - Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA E/OU FÍSICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE COLETIVO, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 42 PASSAGEIROS; EQUIPAMENTOS, COM CONDUTOR HABILITADO, COM FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL, INCLUINDO MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, SEGURO E TACÓGRAFO, PARA O MUNICÍPIO DE TAPIRA-MG, por um período de 12 (doze) meses. Abertura: 27/03/2023 às 09:h00min. Tipo: Menor Preço Por Quilômetro Rodado.

***MAURA ASSUNÇÃO DE MELO PONTES***
Prefeita Municipal – 14/03/2023.

**Publicado por:**
Suellen Mary Ferreira
**Código Identificador:**7AA78A05

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE TEÓFILO OTONI**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2023**

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2023 - O Município de Teófilo Otoni/MG torna pública a realização do Pregão Eletrônico nº 018/2023 no dia 28/03/2023, com recebimento das propostas até às 9h. Objeto: Registro de preço para futura e eventual aquisição de equipamentos, material permanente, material de consumo e mobiliário para atender as demandas da secretaria de saúde de Teófilo Otoni/MG. A Íntegra do edital e demais informações atinentes ao certame encontram-se à disposição dos interessados na sala da Divisão de Licitação, situada na Av. Dr. Luiz Boali Porto Salman, nº 230, Centro, nos dias úteis, no horário de 8h as 16h, ou através dos sites: transparencia.teofilootoni.mg.gov.br, licitanet.com.br ou pelo e-mail: licitacao@teofilootoni.mg.gov.br.

Teófilo Otoni/MG, 14/03/2023.

***JOSÉLIO ANDRADE CANTÃO JUNIOR***
Presidente da CPL.

**Publicado por:**
Almir Rodrigues dos Santos
**Código Identificador:**F13AF160

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE TRÊS MARIAS**

**CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS MARIAS**
**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2023 – PROCESSO Nº 04/2023

A Câmara Municipal de Três Marias MG, através do seu Pregoeiro, nomeado pela Portaria n.º 001/2023, torna Público para o conhecimento dos interessados que está instaurado o procedimento licitatório sob a modalidade Pregão Presencial nº 003/2023, a ser regida pela Lei Federal n° 10.520/2002, Regulamento aprovado pelo Decreto Federal nº 3.555/2000, Decreto Municipal nº 1903/2012, Lei Complementar 123/2006 e subsidiariamente pela Lei 8666/93, processado nos autos do Processo Administrativo de nº 004/2023, cujas especificações detalhadas encontram-se no Edital e seus anexos. O julgamento da referida licitação será através do Menor Preço Por Lote. O Pregão Presencial será realizado em sessão pública no dia **29/03/2023**, às **09:30h** para recebimento das propostas e abertura da sessão pública às 10:00minh, na sala da presidência da Câmara Municipal de Três Marias, situada na Avenida Felinto Muller, 205 – Bairro JK - Três Marias – MG. Objeto Contratação de empresa para licenciamento de uso de sistemas de tecnologia integrados, para a gestão pública municipal, para atender as demandas da **Câmara Municipal** e **Instituto de Previdência de Três Marias**, com acesso WEB e banco de dados hospedado em data center externo (Nuvem) com os serviços de conversão de dados, implantação, migração de dados pré-existentes, treinamento, manutenção, suporte técnico e acompanhamento durante o período contratual, e que atendam aos requisitos do SIAFIC – Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle em um mesmo ambiente virtual advindo, pelo Decreto Federal nº 10.540/2020, conforme características dispostas no ANEXO I. O Edital e informações complementares encontram-se à disposição dos interessados, na sala da Comissão Permanente de Licitações, situada à Avenida Felinto Muller, 205 – Bairro JK - Três Marias – MG, CEP: 39.205-000, de segunda-feira à sexta-feira, em dias de expediente, no horário de 12:00 às 18:00 hs, pelos telefones/:(38) 375-1402 ou através do site: www.cmtresmarias.mg.gov.br.

Três Marias, 13 de março de 2023.

**Publicado por:**
Iris Aparecida Sousa Rocha
**Código Identificador:**41546FB2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 005/2023 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 045/2023**

O Município de Três Marias/MG, através do Pregoeiro, torna público, que a partir do dia 15/03/2023 às 12:00h até dia 27/03/2023 às 14:59h estará recebendo propostas, objetivando o **registro de preços para a futura e eventual aquisição de equipamentos, para atender a demanda das Secretarias Municipais conforme especificações e quantitativos do Tremo de Referencia**, do tipo **MENOR PREÇO ITEM,** pelo **MODO ABERTO,** através do site**:** www.licitanet.com.br. **Início da sessão dia 27/03/2023 ás 15h00min na Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, situada à Praça Castelo Branco, nº 03 – Centro - Três Marias.** O Edital completo está disponível no site: www.licitanet.com.br /www.tresmarias.mg.gov.br. Mais informações pelo Telefone: (38) 3754-8832 ou (38) 3754-8929.

Prefeitura Municipal de Três Marias, 14 de março de 2023.

***RAMON LÚCIO PIRES***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Thainara Letícia Silva Gomes
**Código Identificador:**168025A1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO N º: 020/2023**
**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2023**

**OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de insumos automotivos, para manutenção dos veículos oficiais da frota da Prefeitura Municipal de Três Marias - MG, veículos conveniados e outros, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência.**

Considerando a adequação do procedimento licitatório aos ditames legais, materializado pelo parecer da Assessoria Jurídica e tendo em vista a conveniência e oportunidade do aludido certame, homologo o presente processo licitatório dando ciências aos interessados observadas as prescrições legais pertinentes.

Prefeitura Municipal de Três Marias, 10 de março de 2023.

***ADAIR DIVINO DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Thainara Letícia Silva Gomes
**Código Identificador:**49A88F35

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**COMUNICADO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL PROCESSO LICITATÓRIO Nº 038/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2023**

O Município de Três Marias, Minas Gerais, através do Pregoeiro, torna público aos interessados que**RETIFICA**o Anexo I – do Edital de Licitação do Pregão Presencial em epigrafe**,** em razão de erro material (erro de digitação) para fazer constar a seguinte alteração:

**ONDE SE LÊ:**

| ITEM ITEM | ESPECIFICAÇÃO | UNID. | QUANT. |
|---|---|---|---|
| 01 | Locação de caminhão Munck, de alcance de manutenção de até 20 metros, equipado com guindaste e cesto aéreo, com motorista, combustível, manutenção, seguro contra terceiros, encargos trabalhistas por conta da empresa com período estimado de 100 horas. ANO DE FABRICAÇÃO DE VEÍCULO NÃO SUPERIOR A 10 (DEZ) ANOS | H | 100 horas |

**LEIA-SE:**

| ITEM ITEM | ESPECIFICAÇÃO | UNID. | QUANT. |
|---|---|---|---|
| 01 | Locação de caminhão Munck, de alcance de manutenção de até 20 metros, equipado com guindaste e cesto aéreo, com motorista, combustível, manutenção, seguro contra terceiros, encargos trabalhistas por conta da empresa com período estimado de 100 horas. ANO DE FABRICAÇÃO DE VEÍCULO NÃO SUPERIOR A 10 (DEZ) ANOS | H | 247 horas |

Fica mantida a data de abertura e julgamento do certame designada no edital, uma vez que a referida alteração não afeta a formulação da proposta, conforme dispõe o art. 21 §4º, da Lei Federal nº 8.666/93.

Permanecem inalteradas demais condiçõesestabelecidas no aviso de publicação.

Publique-se.

Prefeitura Municipal de Três Marias/MG, 14 de março de 2023.

***RAMON LÚCIO PIRES***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Marcos Pereira Pinto Filho
**Código Identificador:**3E7BC76A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 004/2023 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 041/2023**

O Município de Três Marias/MG, através do Pregoeiro, torna público, que a partir do dia 14/01/2023 às 12:00h até dia 28/03/2023 às 08:59h estará recebendo propostas, objetivando a aquisição de equipamento**, (termonebulizador portatil) para atender a demanda da Divisão Epidemiológica em combate ao pernilongo, conforme especificações e quantitativos do Anexo I - Termo de Referência e Minuta da Ata de Registro de Preços, que integram o presente Edital**, do tipo **MENOR PREÇO ITEM,** pelo **MODO ABERTO,** através do site**:** www.licitanet.com.br. **Início da sessão dia 28/03/2023 ás 09h00min na Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, situada à Praça Castelo Branco, nº 03 –**

**Centro - Três Marias.** O Edital completo está disponível no site: www.licitanet.com.br /www.tresmarias.mg.gov.br. Mais informações pelo Telefone: (38) 3754-8832 ou (38) 3754-8929.

Prefeitura Municipal de Três Marias, 13 de março de 2023.

***RAMON LÚCIO PIRES***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Ramon Lúcio Pires
**Código Identificador:**6AD628D0

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE TRÊS PONTAS

### INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÊS PONTAS
### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**
Modalidade: **Pregão Presencial nº 001/2023.**
Tipo: **menor preço global.**
Processo administrativo: **n.º 001/2023.**
O diretor do IPREV - Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Três Pontas – MG, Sr. Geraldo Gabriel de Azevedo, no uso de suas atribuições legais, considerando haver a Pregoeira e membros da equipe de apoio, cumprido todas as exigências do procedimento de licitação mencionado acima, cujo objeto resumido é a contratação de serviços de gestão e controladoria de da concessão de empréstimos consignados para os servidores ativos, aposentados e pensionistas vinculados ao Instituto,, segundo detalhamento especificado no **Termo de Referência** e, também o parecer emitido pela assessoria jurídica da autarquia, **HOMOLOGA** este processo de licitação na modalidade Pregão Presencial/ Menor Preço Global n° 001/2023, para que produza os efeitos legais e jurídicos.

Três Pontas, 06 de Março de 2023.

**Publicado por:**
Alício Martinho da Silva
**Código Identificador:**63A18856

### INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÊS PONTAS
### TERMO DE ADJUDICAÇÃO

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

**Pregão Presencial n.º 001/2023.**
**Processo administrativo n.º 001/2023.**
**Edital n.º 001/2023.**
A Comissão Permanente de Licitação do IPREV – Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Três Pontas/MG, devidamente nomeada pela portaria n.º 14/2023, de 09 de Janeiro de 2023, no uso de suas atribuições legais e editalícias, adjudica o objeto do **Pregão Presencial n.º 001/2023** á empresa vencedora do certame, **MONETAR SERVIÇOS FINANCEIROS S/A**, cujo valor unitário para cada **R$ 100,00** de empréstimo contratado foi de **R$ 0,45**, conforme mapa de apuração e classificação à folha página 365 do processo administrativo).

Três Pontas, 06 de Março de 2023.

**Publicado por:**
Alício Martinho da Silva
**Código Identificador:**9F9F3473

### INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÊS PONTAS
### EXTRATO DE CONTRATO DE SERVIÇO DE GESTÃO E CONTROLADORIA DA CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMOS CONSIGNADOS PARA SERVIDORES ATIVOS, APOSENTADOS E PENSIONISTAS.

**Extrato de Contrato de Serviço de Gestão e Controladoria da Concessão de Empréstimos Consignados para servidores ativos, aposentados e pensionistas.**
**Pregão Presencial n.º 001/2023– Processo Administrativo nº 001/2023**
**Objeto: Contratação de Serviço de Gestão e Controladoria da Concessão de Empréstimos Consignados para servidores ativos, aposentados e pensionistas.**
**Contratante:** IPREV – Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Três Pontas, autarquia situada á Rua Minas Gerais, 30, Centro Três Pontas/MG, CEP: 37190-000, inscrita no CNPJ nº 00.191.026/0001-64, neste ato representado pelo seu Diretor, Sr. Geraldo Gabriel de Azevedo, Brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 114.889.566-34.
**Contratada:** MONETAR SERVIÇOS FINANNCEIROS S/A, empresa localizada na Rua Rio de Janeiro, nº 2735, 13º andar, bairro Lourdes, em Belo Horizonte, MG, CEP: 30160-048, inscrita no CNPJ nº 36.989.913/0001-20, neste ato representada pelo seu Diretor, Sr. Raphael Karol da Cunha Silva, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº 756.643.566-34.
**Valor da execução dos serviços: valor unitário de R$ 0,45, totalizando o valor global de R$ 5,40 para cada R$ 100,00 de empréstimos contratados.**

**Três Pontas, 13 de Março de 2023.**

**Publicado por:**
Alício Martinho da Silva
**Código Identificador:**7CF27329

### PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
### EXTRATO DE ATO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 021/2023 – PROCESSO N.º 048/2023

Considerando o disposto no inciso VII, do art. 38 e inciso VI, do art. 43, ambos da Lei Federal 8.666/93, bem como o art. 46da Lei Federal n.º 10.024/2019, homologo para os efeitos legais, o objeto do **Pregão Eletrônico n.º 021/2023– Processo n.º 048/2023**, realizado em 13 de marçode 2023, referenteàRegistro de Preços para aplicação de Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ), visando recomposição asfáltica, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra, incluindo nos serviços a usinagem, transporte da massa, recorte, limpeza e imprimação de pintura de ligação RR-1C com aplicação no local com rolo compactador para fins de operação de tapa-buracos em diversas ruas do Município de Três Pontas, em favor da empresa: **Aplicar Locação e Pavimentação Ltda.**,inscrita no CNPJ sob o n.º 07.741.314/0001-94,sendo o valor total estimado registrado: R$ 1.378.000,00(um milhão e trezentos e setenta e oito mil reais).

Três Pontas, 14 de março de 2023 –

***ERIKA MESQUITA***
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos.

**Publicado por:**
Leína de Oliveira Bessa Gomes
**Código Identificador:**D95DF13A

### PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
### EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 084/2023– PREGÃO ELETRÔNICO N.º 021/2023 – PROCESSO N.º 048/2023

**Objeto:**Registro de Preços para aplicação de Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ). **Contratante:**Prefeitura Municipal de Três Pontas – MG. **Detentora:**Aplicar Locação e Pavimentação Ltda., inscrita no CNPJ sob o n.º 07.741.314/0001-94,sendo o valor total estimado registrado: R$ 1.378.000,00(um milhão e trezentos e setenta e oito mil reais). **Vigência:**15/03/2023 a 15/03/2024

**Publicado por:**
Leína de Oliveira Bessa Gomes
**Código Identificador:**CE0E152A

**PREFEITURA DE TRÊS PONTAS**
**EXTRATO DE ATO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 016/2023 – PROCESSO N.º 043/2023**

Considerando o disposto no inciso VII, do art. 38 e inciso VI, do art. 43, ambos da Lei Federal 8.666/93, bem como o art. 45da Lei Federal n.º 10.024/2019, homologo para os efeitos legais, o objeto do**Pregão Eletrônico n.º 016/2023– Processo n.º 043/2023**, realizado em 14 de março de 2023, referente à Contratação de Empresa Especializada para Instalação de Ar Condicionadona Escola Municipal Nilda Rabello Reis, com fornecimento de material, mão de obra e tudo mais que se fizer necessário para a realização dos serviços ora licitados, em favor da empresa:**Deigles Rezende Lopes 07546908655**, inscrita no CNPJ sob o n.º 44.851.560/0001-25, localizada na Rua Afonso Pena, n.º 216, Bairro Centro, na cidade de Três Pontas/MG, CEP 37190-000, sendo o valor total: R$10.120,00 (dez mil cento e vinte reais).

Três Pontas, 14 de março de 2023

***ERIKA MESQUITA***
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos.

**Publicado por:**
Leína de Oliveira Bessa Gomes
**Código Identificador:**B721BC04

**PREFEITURA DE TRÊS PONTAS**
**EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO – PROCESSO N.º 043/2023 – PREGÃO E N.º 016/2023 - CONTRATO N.º 025/2023.**

**Objeto:** Contratação de Empresa Especializada para Instalação de Ar Condicionadona Escola Municipal Nilda Rabello Reis, com fornecimento de material, mão de obra e tudo mais que se fizer necessário para a realização dos serviços ora licitados. **Contratada: Deigles Rezende Lopes 07546908655**, inscrita no CNPJ sob o n.º44.851.560/0001-25,sendo ovalortotal: R$10.120,00( dez mil cento e vinte reais). Vigência: 31/12/2023. Data: 14/03/2023.

**Publicado por:**
Leína de Oliveira Bessa Gomes
**Código Identificador:**A971C030

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE TUPACIGUARA

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 019.2023**

O MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA/MG TORNA PÚBLICO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 019.2023 QUE REFERE-SE AO REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS DURANTE O ANO DE 2023 NO MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA, NAS QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA. FORNECEDOR: DISK ALEGRIA LTDA. - CNPJ Nº. 08.614.194/0001-27 - VALOR: R$ R$ 364.250,00 - VIGÊNCIA: 14/03/2023 A 14/03/2024.

***BRUNO RODRIGUES MACHADO***
Secretário Municipal de Administração e Finanças

**Publicado por:**
Tiago Gonçalves Gomes
**Código Identificador:**7F84426B

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE UMBURATIBA

**PREFEITURA DE UMBURATIBA**
**AVISO DE LICITAÇÃO PRESTAÇÃO SERVIÇOS SAÚDE HUMANA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMBURATIBA/MG**, Pregão Presencial nº.007/2023 - Processo Licitatório nº.012/2023, torna público que fará realizar licitação, cujo objeto é a Contratação de Empresa para Assessoramento e Prestação de Serviços na área da Saúde Humana, em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde do Município de Umburatiba/MG, abertura prevista para 28/03/2023, Horário: 08:00hs, à Praça Tancredo Neves, 219, Centro, Fone:(33)3628-1240, www.umburatiba.mg.gov.br.

Umburatiba/MG, 14 de Março de 2023.

***SILVANA PEREIRA DA SILVA***
Presidente da CPL.

**Publicado por:**
Valdenir Ramos Simil
**Código Identificador:**AF60C45E

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE UNIÃO DE MINAS

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**
**PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 01/2023-NOTA OFICIAL – RESULTADO FINAL**

**PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 01/2023 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DE MINAS/MG**
**NOTA OFICIAL – RESULTADO FINAL**

Prezados candidatos, a HL PROCESSO SELETIVO E CONCURSOS, juntamente com a Prefeitura Municipal de União de Minas/MG, informa:
Os documentos referentes à Prova de Títulos do Processo Seletivo Público Nº 01/2023 foram analisados e computados pela Banca Organizadora segundo os termos previstos no edital, com isso, ressalta-se:
Documentos inseridos em linha incorreta não foram computados.
Documentos que comprovem a escolaridade mínima exigida para o cargo preterido não foram computados na Prova de Títulos.
Os candidatos que foram pontuados na Linha 2, referente à graduação, apresentaram documentos comprobatórios de cursos superiores que não eram aquele exigidos como comprovação de escolaridade mínima
O diploma de magistério foi pontuado na Linha 3, referente a Curso Técnico, quando anexado na linha correta pelo candidato.

Portanto, a classificação final está dentro das diretrizes estabelecidas pelo edital 01/2023.

Atenciosamente, 13 de março de 2023

***HL PROCESSOS SELETIVOS E CONCURSOS***
CNPJ Nº 33.542.001/0001-17

**Publicado por:**
Regina Maria Soares Ferreira
**Código Identificador:**3F250850

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE URUCUIA

**LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**AVISO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 004/2023**

Prefeitura Municipal de Urucuia/MG- Ratificação Inexigibilidade nº 004/2023, Processo Licitatório nº. 034/2023. O Município de Urucuia - MG, através do Prefeito Municipal, RATIFICA Inexigibilidade de Licitação n° 004/2023, para contratação da Empresa ATENEA EDUCAÇÃO E PLANEJAMENTO URBANO, inscrita no CNPJ sob o nº 13.630.701/0001-56, para a prestação de Serviços técnicos profissionais especializados para Curso Intensivo, presencial, tendo treinamento e aperfeiçoamento de equipe técnica, direção da secretaria, diretores e pedagogos da área educacional do Município, para atender esta Prefeitura Municipal, valor global de R$ 12.000,00 (doze mil reais), por enquadrar-se os serviços prestados pela referida empresa nos termos do art. 25, c/c com art. 13, da Lei Federal n.º 8.666/93.

Urucuia/MG, 14 de Março de 2023

***(A) RUTÍLIO EUGÊNIO CAVALCANTI FILHO-***
Prefeito.

**Publicado por:**
Ronan Francisco das Chagas
**Código Identificador:**5F6E2091

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE VERÍSSIMO

### DEPARTAMENTO CONTABIL E FINANCEIRO
### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO 08/2023

Prefeitura Municipal de Veríssimo/MG - Pregão Eletrônico nº 08/2023 – Publica Aviso de Licitação - Torna público que fará realizar no Setor de Compras e Licitação, Licitação Modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço por item, com o seguinte objeto: aquisição de materiais permanentes para atender a Secretaria Municipal de Educação Cultura Turismo Desporto e Lazer até 31 de dezembro de 2023, conforme entrega de requisição. Inicio do recebimento de propostas: 15/03/2023, às 12h00; cadastro de propostas iniciais até: 29/03/2023, às 13h30; abertura de propostas iniciais e início da sessão pública: 29/03/2023, às 13h31. Tudo de conformidade com a Lei 10.520/02 subsidiariamente a Lei 8.666/93 e suas alterações pela Lei 8.883/94, Lei 9.648/98. Disponibilização do edital e informações no endereço eletrônico, www.licitanet.com.br; www.verissimo.mg.gov.br. Contato (34) 3323 1140 – Setor de Licitação.

Veríssimo/MG.

***FERNANDA DA SILVA COSTA.***
Pregoeira Oficial.

**Publicado por:**
Carla Betânia Fernandes Silva
**Código Identificador:**109572A0

### DEPARTAMENTO CONTABIL E FINANCEIRO
### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO 09/2023

Prefeitura Municipal de Veríssimo/MG - Pregão Eletrônico nº 09/2023 – Publica Aviso de Licitação - Torna público que fará realizar no Setor de Compras e Licitação, Licitação Modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço por item, com o seguinte objeto: aquisição de 25 (vinte e cinco) computadores completos para atender a Secretaria Municipal de Educação Cultura Turismo Desporto e Lazer até 31 de dezembro de 2023, conforme entrega de requisição. Inicio do recebimento de propostas: 15/03/2023, às 12h00; cadastro de propostas iniciais até: 29/03/2023, às 15h30; abertura de propostas iniciais e início da sessão pública: 29/03/2023, às 15h31. Tudo de conformidade com a Lei 10.520/02 subsidiariamente a Lei 8.666/93 e suas alterações pela Lei 8.883/94, Lei 9.648/98. Disponibilização do edital e informações no endereço eletrônico, www.licitanet.com.br; www.verissimo.mg.gov.br. Contato (34) 3323 1140 – Setor de Licitação.

Veríssimo/MG.

***FERNANDA DA SILVA COSTA.***
Pregoeira Oficial.

**Publicado por:**
Carla Betânia Fernandes Silva
**Código Identificador:**4CF7A0DA

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE VESPASIANO

### COMISSÃO DE LICITAÇÃO
### PL Nº 019/2023 – PP RP Nº 004/2023. AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO

**OBJETO**: **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS - PÃO FRANCÊS COM MANTEIGA E LEITE, CONFORME QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, PARA FORNECIMENTO PARCELADO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E SERVIÇOS URBANOS E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE EDITAL.** Credenciamento: Das **09h30min às 09h45min** do dia **29/03/2023** e o recebimento dos envelopes será às **09h45min**, deste mesmo dia. A sessão de lances ocorrerá em ato contínuo deste mesmo dia. O edital encontra-se disponível no site da Prefeitura: **www.vespasiano.mg.gov.br.**

***AMAURY OLIVEIRA DE SOUZA***
Pregoeiro Oficial.

**Publicado por:**
Carolina Charine Valadares
**Código Identificador:**07FDAB64

### COMISSÃO DE LICITAÇÃO
### PL Nº 022/2023 – PP RP Nº 006/2023. AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO

**OBJETO**: **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS, RESULTANTES DE PROPOSTAS DE EMPRESAS QUE OFEREÇAM O MENOR CUSTO PARA EVENTUAL COMPRA DE FERRAMENTAS E MATERIAIS, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E SERVIÇOS URBANOS, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I, PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE EDITAL.** Credenciamento: Das **09h30min às 09h45min** do dia **31/03/2023** e o recebimento dos envelopes será às **09h45min**, deste mesmo dia. A sessão de lances ocorrerá em ato contínuo deste mesmo dia. O edital encontra-se disponível no site da Prefeitura: **www.vespasiano.mg.gov.br.**

***AMAURY OLIVEIRA DE SOUZA –***
Pregoeiro Oficial.

**Publicado por:**
Carolina Charine Valadares
**Código Identificador:**BE64EE61

### COMISSÃO DE LICITAÇÃO
### PL Nº 032/2023 – PP RP Nº 008/2023. AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO

**OBJETO**: AQUISIÇÃO DE CARNES PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE VESPASIANO. Credenciamento: Das **09h30min às 09h45min** do dia **04/04/2023** e o recebimento dos envelopes será às **09h45min**, deste mesmo dia. A sessão de lances ocorrerá em ato contínuo deste mesmo dia. O edital encontra-se disponível no site da Prefeitura: **www.vespasiano.mg.gov.br.**

***AMAURY OLIVEIRA DE SOUZA –***
Pregoeiro Oficial.

**Publicado por:**
Carolina Charine Valadares
**Código Identificador:**76DEF532

### COMISSÃO DE LICITAÇÃO
### PL Nº 012/2023 – PP RP Nº 002/2023. AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO

**OBJETO**: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA MANUTENÇÃO DOS ÓRGÃOS E ESPAÇOS PÚBLICOS INTERNOS E EXTERNOS.** Credenciamento: Das **09h30min às 09h45min** do dia **05/05/2023** e o recebimento dos envelopes será às **09h45min**, deste mesmo dia. A sessão de lances ocorrerá em ato contínuo deste mesmo dia. O edital encontra-se disponível no site da Prefeitura: **www.vespasiano.mg.gov.br.**

***AMAURY OLIVEIRA DE SOUZA –***
Pregoeiro Oficial.

**Publicado por:**
Carolina Charine Valadares
**Código Identificador:**026F5309

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**PL 237/2022 - PE 061/2022. AVISO DE HOMOLOGAÇÃO**

Homologo o lote único do certame cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS, para futura e eventual aquisição de lanceta automática descartável para punção digital para amostra de sangue capilar 28g, para atender à Rede Municipal de Saúde do município de Vespasiano, conforme especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência, parte integrante do presente edital à MC FARMA LTDA, no valor de R$ 50.000,00.

***MARCOS VINÍCIUS DE SOUZA LIMA –***
Secretário Municipal de Administração.

**Publicado por:**
Carolina Charine Valadares
**Código Identificador:**F2A5A5E8

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**PL Nº 010/2023 – PE RP Nº 004/2023. AVISO DE ADJUDICAÇÃO**

Diante da inexistência de manifestação de recurso, **ADJUDICO** o lote único do certame à empresa **LUMIAR HEALTH BUILDERS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA**, no valor de R$ 38.400,00.

***MARCO ALEXANDRE CRUZ –***
Pregoeiro Oficial.

**Publicado por:**
Carolina Charine Valadares
**Código Identificador:**C98170D2

**COMPRAS E LICITAÇÕES**
**EXTRATO DA ATA R.P. Nº 015/2023 – P.L. 181/2022 – P.E. 045/2022.**

**DAS PARTES:** MUNICÍPIO DE VESPASIANO e a LM FARMA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. **OBJETO:** Registro de Preços visando à futura e eventual aquisição de material curativo para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. **VIG:** 12 meses. **VLR:** R$ 110.400,00. **FDO:** 350.

**Publicado por:**
Tharyk Victor Fagundes
**Código Identificador:**B0A9D07F

**COMPRAS E LICITAÇÕES**
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 014/2023 – P.L. 169/2021 – P.E. 052/2021.**

**DAS PARTES:** MUNICÍPIO DE VESPASIANO e a LUDMYLLA MATIAS DI IORIO - ME. **OBJETO:** Contrato de saldo remanescente da Ata de Registro de Preços nº 023/2022, visando a aquisição de uniformes para os funcionários e prestadores de serviços essenciais, que atuam nas escolas, creches e Secretaria de Educação.**VIG:** 12 meses. **VLR:** R$ 46.716,63. **FDO:** 217, 246, 285.

**Publicado por:**
Tharyk Victor Fagundes
**Código Identificador:**7E05E716

**COMPRAS E LICITAÇÕES**
**RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DO DIA 14/03/2023 - TÍTULO: EXTRATO DO CONTRATO Nº 013/2023 – P.L. 169/2021 – P.E. 052/2021**

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE VESPASIANO e a empresa REIS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE BOLSAS E PROMOCIONAIS EIRELI.OBJETO: Contrato de saldo remanescente da Ata de Registro de Preços nº 024/2022, visando a aquisição de uniformes para os funcionários e prestadores de serviços essenciais, que atuam nas escolas, creches e Secretaria de Educação. VIG: 12 meses. VLR: **R$ 46.716,63.** FDO: 217, 246, 285. **RETIFICAÇÃO: ONDE SE LÊ: R$ 46.716,63; LEIA-SE: R$ 14.198,00.**

**Publicado por:**
Tharyk Victor Fagundes
**Código Identificador:**7CECF82F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**TERMO DE COLABORAÇÃO -PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2023-DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2023**

**A Prefeitura Municipal de Vespasiano, através da Secretaria Municipal de Educação, torna público o Termo de Colaboração com a Organização da Sociedade Civil Sociedade Cultural de Minas Gerais CNPJ: 15.621.747/0001-34, para Prestação de Serviços Técnicos Educacionais de Interpretação e Tradução do Português para Libras (Língua Brasileira de Sinais e de Instrutor para o Ensino de Libras, em atendimento aos estudantes matriculados nas Unidades de Ensino do Município. Valor do Termo de Colaboração:R$ 466.176,32, dotação orçamentária: 02070112367.0003.2031.3390-3900-Ficha 308-FR 1500000 Recurso próprio-**

***LAÍS DE CASTRO BRANT***
Secretária Municipal de Educação

**Publicado por:**
Carolina Charine Valadares
**Código Identificador:**2E1FE0AF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL 004/2022**

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL 004/2022

LISTA DE CANDIDATOS CLASSIFICADOS CONVOCADOS PARA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS NO DIA **15/03/2023** - CONFORME ESTABELECIDO NO EDITAL Nº **004/2022**.

| **CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS** | | |
|---|---|---|
| **1ª CHAMADA - COMPARECER NO DIA 15/03/2023, HORÁRIO DE 12H ÀS 17H** | | |
| **CLASSIFICAÇÃO** | **DEFICIENTE** | **NOME COMPLETO** |
| **1** | NÃO | **IRIS PEREIRA ALVES** |
| **2** | NÃO | **JOÃO SABINO DE SALES** |
| **3** | NÃO | **CÍCERA ESCOBAR BARROSO** |
| **4** | NÃO | **SÔNIA MARIA CONSTÂNCIO** |

**ENDEREÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VESPASIANO:**

**AVENIDA PREFEITO SEBASTIÃO FERNANDES, 479, CENTRO, VESPASIANO-MG**

**Publicado por:**
Cleonice dos Santos Lopes
**Código Identificador:**D7D89DFC

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE VIÇOSA

**DEPARTAMENTO DE MATERIAL, COMPRAS E LICITAÇÕES**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA. **Aviso de licitação. Edital de concorrência nº 02/2023. Processo administrativo nº 1726/2022**. O município de Viçosa torna pública a realização de licitação, na modalidade concorrência, do tipo menor preço global, destinado a concorrência pública para concessão de direito real de uso de lotes e grupos de lotes do distrito industrial na barrinha, pelo prazo de 30 (trinta) anos, prorrogável por igual período, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Ciência e Tecnologia. A data e hora de entrega dos envelopes nº 01 –

documentação e nº 02 – Proposta Financeira será até as 09h00min do dia 03 de maio de 2023, no Protocolo Geral do Centro Administrativo Prefeito Antônio Chequer, cito à Rua Gomes Barbosa, n° 803, Centro, CEP: 36.570.101, Viçosa-MG. Permite-se a apresentação de certificado de registro cadastral junto ao SICAF/ME ou CAGEF/SEPLAD-MG. O Edital pode ser retirado no Departamento de Material, Compras e Licitações, ou através do sitewww.vicosa.mg.gov.br,

Viçosa, 14 de março de 2023.

***RENAN OLIVEIRA PINHEIRO***
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

UASG 985427. Aviso de Licitação. PROCESSO Nº 1719/2022. O Município de Viçosa-MG torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 27/2023, Sistema de Registro de Preço n° 27/2023, nos termos da Lei 10.520/02, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 3.893/04, nº 3.906/05, aplicando subsidiariamente, no que couber, a Lei 8.666/93, eventual contratação de pessoa jurídica ou física para atuar na biblioteca municipal de Viçosa como biblioteconomista, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Cultura, Patrimônio Histórico e Lazer. A data de início e abertura será 27/03/2023 às 09h00min no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br O edital e seus anexos poderão ser examinados e adquiridos gratuitamente através dos sites: www.comprasnet.gov.br e www.vicosa.mg.gov.br, ou ainda, junto ao Departamento de Licitações situado na Rua Gomes Barbosa nº 803, Centro Viçosa-MG.

Viçosa, 14 de março de 2023.

***RAIMUNDO NONATO CARDOSO –***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Isabella Liboreiro Brustolini
**Código Identificador:**248FF7B3

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE VOLTA GRANDE

### PUBLICAÇÃO
### ATO DO PREFEITO CARLOS HENRIQUE LEONARDO DOS SANTOS

**ATO DO PREFEITO MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE-MG**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VOLTA GRANDE, ESTADO DE MINAS GERAIS,** no uso de suas atribuições legais e,

**RESOLVE:**

**Art. 1º. DEFIRO** o requerimento de concessão de férias-prêmio convertida em espécie por motivo de aposentadoria realizado pelo servidor *Carlos Henrique Leonardo dos Santos*, matrícula 1911.

**Art. 2º.** A motivação deste ATO é a integralidade do Parecer da Procuradora Jurídica Nayara Marques de Oliveira, OAB/MG 201537.

**Art. 3º**. Publique-se no Diário Oficial do Munícipio, intime-se e cumpra-se.

Volta Grande-MG, 14 de março de 2023.

***JORGE LUIZ GOMES DA COSTA***
Prefeito Municipal de Volta Grande-MG

**Publicado por:**
João Victtor Elias da Silveira
**Código Identificador:**C28F761E

### PUBLICAÇÃO
### ATO DO PREFEITO GILCIMARA DOS SANTOS LINO

**ATO DO PREFEITO MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE-MG**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VOLTA GRANDE, ESTADO DE MINAS GERAIS,** no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

**Art. 1º.** DEFIRO o requerimento de concessão de adicional de pós-graduação realizado pela servidora **Gilcimara dos Santos Lino (Matrícula 3540).**

**Art. 2º.** A motivação deste ATO é a integralidade do Parecer da Procuradora Jurídica Nayara Marques de Oliveira, OAB/MG 201.537.

**Art. 3º.** Publique-se no Diário Oficial do Munícipio, intime-se e cumpra-se.

Volta Grande-MG, 14 de março de 2023.

***JORGE LUIZ GOMES DA COSTA***
Prefeito Municipal de Volta Grande-MG

**Publicado por:**
João Victtor Elias da Silveira
**Código Identificador:**DA20F77E

### PUBLICAÇÃO
### ATO DO PREFEITO KELLI OLIVEIRA DOS SANTOS CARVALHO

***PARECER JURÍDICO***

**Interessada:** Kelli Oliveira dos Santos Carvalho
**Assunto:** Requerimento de adicional de pós-graduação

***DO RELATÓRIO***

O Departamento de Pessoal enviou para exame desta Procuradoria Jurídica requerimento de adicional para Professores com curso de pós-graduação, nos termos da Lei Municipal nº 1058/98 realizado pela Servidora Kelli Oliveira dos Santos Carvalho (Matrícula 3589). O requerimento veio instruído com cópia do Certificado de Pós-Graduação da requerente e manifestação do Departamento de Pessoal.

É o relatório, passo a fundamentar.

***DOS FUNDAMENTOS***

A Lei 1058/98, em seu art. 26, III dispõe:

*Art. 26, III- Gratificação adicional de 10% sobre o salário mínimo, para professores com curso de pós graduação.*
Desta forma, considerando que a requerente é servidora efetiva no cargo de Professora do 1º ao 5º ano, conforme disposto na Declaração oriunda do Departamento de Pessoal desta Prefeitura e que a mesma é pós-graduada em instituição reconhecida pelo MEC, entendo ser possível o atendimento do pleito da servidora nos termos dispostos na Lei Municipal nº 1058/98, desde que haja disponibilidade financeira e orçamentária.

***DA CONCLUSÃO***

Diante do exposto, e desde que haja disponibilidade financeira e orçamentária, **opina** esta Procuradoria Jurídica pelo deferimento do requerimento realizado pela Servidora Kelli Oliveira dos Santos Carvalho (Matrícula 3589).

É o parecer, SMJ.

Volta Grande, 14 de março de 2023.

***NAYARA MARQUES DE OLIVEIRA***
Procuradora Jurídica do Município de Volta Grande-MG
OAB/MG 201537

**ATO DO PREFEITO MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE-MG**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VOLTA GRANDE, ESTADO DE MINAS GERAIS,** no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

**Art. 1º.** DEFIRO o requerimento de concessão de adicional de pós-graduação realizado pela servidora **Kelli Oliveira dos Santos Carvalho (Matrícula 3589).**

**Art. 2º.** A motivação deste ATO é a integralidade do Parecer da Procuradora Jurídica Nayara Marques de Oliveira, OAB/MG 201.537.

**Art. 3º.** Publique-se no Diário Oficial do Munícipio, intime-se e cumpra-se.

Volta Grande-MG, 14 de março de 2023.

***JORGE LUIZ GOMES DA COSTA***
Prefeito Municipal de Volta Grande-MG

**Publicado por:**
João Victtor Elias da Silveira
**Código Identificador:**C6408D25

**PUBLICAÇÃO**
**ATO DO PREFEITO MARCELA ALVES DE ASSIS**

***PARECER JURÍDICO***

**Interessada:** Marcela Alves de Assis
**Assunto:** Requerimento de adicional de pós-graduação

***DO RELATÓRIO***

O Departamento de Pessoal enviou para exame desta Procuradoria Jurídica requerimento de adicional para Professores com curso de pós-graduação, nos termos da Lei Municipal nº 1058/98 realizado pela Servidora Marcela Alves de Assis (Matrícula 3609). O requerimento veio instruído com cópia do Certificado de Pós-Graduação da requerente e manifestação do Departamento de Pessoal.

É o relatório, passo a fundamentar.

***DOS FUNDAMENTOS***

A Lei 1058/98, em seu art. 26, III dispõe:

*Art. 26, III- Gratificação adicional de 10% sobre o salário mínimo, para professores com curso de pós graduação.*
Desta forma, considerando que a requerente é servidora efetiva no cargo de Professora do 1º ao 5º ano, conforme disposto na Declaração oriunda do Departamento de Pessoal desta Prefeitura e que a mesma é pós-graduada em instituição reconhecida pelo MEC, entendo ser possível o atendimento do pleito da servidora nos termos dispostos na Lei Municipal nº 1058/98, desde que haja disponibilidade financeira e orçamentária.

***DA CONCLUSÃO***

Diante do exposto, e desde que haja disponibilidade financeira e orçamentária, **opina** esta Procuradoria Jurídica pelo deferimento do requerimento realizado pela Servidora Marcela Alves de Assis (Matrícula 3609).

É o parecer, SMJ.

Volta Grande, 14 de março de 2023.

***NAYARA MARQUES DE OLIVEIRA***
Procuradora Jurídica do Município de Volta Grande-MG
OAB/MG 201537

**ATO DO PREFEITO MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE-MG**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VOLTA GRANDE, ESTADO DE MINAS GERAIS,** no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

**Art. 1º.** DEFIRO o requerimento de concessão de adicional de pós-graduação realizado pela servidora **Marcela Alves de Assis (Matrícula 3609)..**

**Art. 2º.** A motivação deste ATO é a integralidade do Parecer da Procuradora Jurídica Nayara Marques de Oliveira, OAB/MG 201.537.

**Art. 3º.** Publique-se no Diário Oficial do Munícipio, intime-se e cumpra-se.

Volta Grande-MG, 14 de março de 2023.

***JORGE LUIZ GOMES DA COSTA***
Prefeito Municipal de Volta Grande-MG

**Publicado por:**
João Victtor Elias da Silveira
**Código Identificador:**465DAE13

**PUBLICAÇÃO**
**ATO DO PREFEITO MARELZA NASCIMENTO FERREIRA**

***PARECER JURÍDICO***

**Interessada:** Marelza Nascimento Ferreira
**Assunto:** Requerimento de adicional de pós-graduação

***DO RELATÓRIO***

O Departamento de Pessoal enviou para exame desta Procuradoria Jurídica requerimento de adicional para Professores com curso de pós-graduação, nos termos da Lei Municipal nº 1058/98 realizado pela Servidora Marelza Nascimento Ferreira (Matrícula 1948). O requerimento veio instruído com cópia do Certificado de Pós-Graduação da requerente e manifestação do Departamento de Pessoal.

É o relatório, passo a fundamentar.

***DOS FUNDAMENTOS***

A Lei 1058/98, em seu art. 26, III dispõe:

*Art. 26, III- Gratificação adicional de 10% sobre o salário mínimo, para professores com curso de pós graduação.*
Desta forma, considerando que a requerente é servidora efetiva no cargo de Professora do 1º ao 5º ano, conforme disposto na Declaração oriunda do Departamento de Pessoal desta Prefeitura e que a mesma é pós-graduada em instituição reconhecida pelo MEC, entendo ser possível o atendimento do pleito da servidora nos termos dispostos na Lei Municipal nº 1058/98, desde que haja disponibilidade financeira e orçamentária.

***DA CONCLUSÃO***

Diante do exposto, e desde que haja disponibilidade financeira e orçamentária, **opina** esta Procuradoria Jurídica pelo deferimento do requerimento realizado pela Servidora Marelza Nascimento Ferreira (Matrícula 1948).

É o parecer, SMJ.

Volta Grande, 14 de março de 2023.

***NAYARA MARQUES DE OLIVEIRA***
Procuradora Jurídica do Município de Volta Grande-MG
OAB/MG 201537

**ATO DO PREFEITO MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE-MG**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VOLTA GRANDE, ESTADO DE MINAS GERAIS,** no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

**Art. 1º.** DEFIRO o requerimento de concessão de adicional de pós-graduação realizado pela servidora **Marelza Nascimento Ferreira, matrícula nº 1948.**

**Art. 2º.** A motivação deste ATO é a integralidade do Parecer da Procuradora Jurídica Nayara Marques de Oliveira, OAB/MG 201.537.

**Art. 3º.** Publique-se no Diário Oficial do Munícipio, intime-se e cumpra-se.

Volta Grande-MG, 14 de março de 2023.

***JORGE LUIZ GOMES DA COSTA***
Prefeito Municipal de Volta Grande-MG

**Publicado por:**
João Victtor Elias da Silveira
**Código Identificador:**AF7231F7

**PUBLICAÇÃO**
**ATO DO PREFEITO SUELLY RODRIGUES MORONI**

***PARECER JURÍDICO***

**Interessada:** Suelly Rodrigues Moroni
**Assunto:** Requerimento de adicional de pós-graduação

***DO RELATÓRIO***

O Departamento de Pessoal enviou para exame desta Procuradoria Jurídica requerimento de adicional para Professores com curso de pós-graduação, nos termos da Lei Municipal nº 1058/98 realizado pela Servidora Suelly Rodrigues Moroni (Matrícula 3575). O requerimento veio instruído com cópia do Certificado de Pós-Graduação da requerente e manifestação do Departamento de Pessoal.

É o relatório, passo a fundamentar.

***DOS FUNDAMENTOS***
A Lei 1058/98, em seu art. 26, III dispõe:

*Art. 26, III- Gratificação adicional de 10% sobre o salário mínimo, para professores com curso de pós graduação.*
Desta forma, considerando que a requerente é servidora efetiva no cargo de Professora do 1º ao 5º ano, conforme disposto na Declaração oriunda do Departamento de Pessoal desta Prefeitura e que a mesma é pós-graduada em instituição reconhecida pelo MEC, entendo ser possível o atendimento do pleito da servidora nos termos dispostos na Lei Municipal nº 1058/98, desde que haja disponibilidade financeira e orçamentária.

***DA CONCLUSÃO***

Diante do exposto, e desde que haja disponibilidade financeira e orçamentária, **opina** esta Procuradoria Jurídica pelo deferimento do requerimento realizado pela Servidora Suelly Rodrigues Moroni, matrícula 3575.

É o parecer, SMJ.

Volta Grande, 14 de março de 2023.

***NAYARA MARQUES DE OLIVEIRA***
Procuradora Jurídica do Município de Volta Grande-MG
OAB/MG 201537

**ATO DO PREFEITO MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE-MG**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VOLTA GRANDE, ESTADO DE MINAS GERAIS,** no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

**Art. 1º.** DEFIRO o requerimento de concessão de adicional de pós-graduação realizado pela servidora **Suelly Rodrigues Moroni, matrícula 3575.**

**Art. 2º.** A motivação deste ATO é a integralidade do Parecer da Procuradora Jurídica Nayara Marques de Oliveira, OAB/MG 201.537.

**Art. 3º.** Publique-se no Diário Oficial do Munícipio, intime-se e cumpra-se.

Volta Grande-MG, 14 de março de 2023.

***JORGE LUIZ GOMES DA COSTA***
Prefeito Municipal de Volta Grande-MG

**Publicado por:**
João Victtor Elias da Silveira
**Código Identificador:**0EFEA39B

**PUBLICAÇÃO**
**ATO DO PREFEITO WAGNER TAVARES LUSTOSA**

***PARECER JURÍDICO***

**Interessado:** Wagner Tavares Lustosa
**Assunto:** Requerimento de adicional de pós-graduação

***DO RELATÓRIO***

O Departamento de Pessoal enviou para exame desta Procuradoria Jurídica requerimento de adicional para Professores com curso de pós-graduação, nos termos da Lei Municipal nº 1058/98 realizado pelo Servidor Wagner Tavares Lustosa (Matrícula 3544). O requerimento veio instruído com cópia do Certificado de Pós-Graduação do requerente e manifestação do Departamento de Pessoal.

É o relatório, passo a fundamentar.

***DOS FUNDAMENTOS***

A Lei 1058/98, em seu art. 26, III dispõe:

*Art. 26, III- Gratificação adicional de 10% sobre o salário mínimo, para professores com curso de pós graduação.*
Desta forma, considerando que o requerente é servidor efetivo no cargo de Professor do 1º ao 5º ano, conforme disposto na Declaração oriunda do Departamento de Pessoal desta Prefeitura e que o mesma é pós-graduado em instituição reconhecida pelo MEC, entendo ser possível o atendimento do pleito do servidor nos termos dispostos na Lei Municipal nº 1058/98, desde que haja disponibilidade financeira e orçamentária.

***DA CONCLUSÃO***

Diante do exposto, e desde que haja disponibilidade financeira e orçamentária, **opina** esta Procuradoria Jurídica pelo deferimento do requerimento realizado pelo Servidor Wagner Tavares Lustosa (Matrícula 3544).

É o parecer, SMJ.

Volta Grande, 14 de março de 2023.

***NAYARA MARQUES DE OLIVEIRA***
Procuradora Jurídica do Município de Volta Grande-MG
OAB/MG 201537

**ATO DO PREFEITO MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE-MG**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VOLTA GRANDE, ESTADO DE MINAS GERAIS,** no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

**Art. 1º.** DEFIRO o requerimento de concessão de adicional de pós-graduação realizado pelo servidor **Wagner Tavares Lustosa (Matrícula 3544).**

**Art. 2º.** A motivação deste ATO é a integralidade do Parecer da Procuradora Jurídica Nayara Marques de Oliveira, OAB/MG 201.537.

**Art. 3º.** Publique-se no Diário Oficial do Munícipio, intime-se e cumpra-se.

Volta Grande-MG, 14 de março de 2023.

***JORGE LUIZ GOMES DA COSTA***
Prefeito Municipal de Volta Grande-MG

**Publicado por:**
João Victtor Elias da Silveira
**Código Identificador:**A1A9A2C9

**PUBLICAÇÃO**
**2º AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO DESERTA - PREGÃO PRESENCIAL 005/2023 SRP.**

**2º AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO DESERTA**

**Processo Licitatório n° 018/2023**
**Modalidade de Pregão Presencial n° 005/2023**
**Realizada no dia 14/03/2023 às 13h00min.**

O Município de Volta Grande, na forma da lei torna público para conhecimento de todos interessados que o processo de Licitação na modalidade de Pregão Presencial de nº 005/2023 SRP, referente a Contratação de empresa para o fornecimento de gás para uso doméstico (GLP) envasado em botijão de 13Kg (P13) retornável no qual há troca do recipiente, fornecimento do vasilhame (recipiente), regulador e mangueira. Visando atender as necessidades dos diversos setores das Secretarias desta Prefeitura, pelo período de 12 (doze) meses, tipo menor preço por item pelo Sistema de Registro de Preços, realizada no dia 14/03/2023 às 13h00min. horas, foi considerada **DESERTA**. Tendo em vista o não comparecimento de licitantes interessados ao Certame. Sendo assim, será realizado novo procedimento licitatório destinado a aquisição para suprir as necessidades dos setores solicitantes

Para conhecimento de todos os interessados, expediu-se o presente que será afixado no lugar de costume, publicando-se na forma da lei.

Volta Grande, 14 de março de 2023.

**Publicado por:**
Altair Denirio
**Código Identificador:**2F40B75D

**PUBLICAÇÃO**
**ATO DO PREFEITO LÚCIA FERREIRA LAMIN PACHECO**

**ATO DO PREFEITO MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE-MG**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VOLTA GRANDE, ESTADO DE MINAS GERAIS,** no uso de suas atribuições legais e,

**RESOLVE:**

**Art. 1º. DEFIRO** o requerimento de concessão de férias-prêmio convertida em espécie realizado pela servidora **Lúcia Ferreira Lamin Pacheco**, matrícula 2014.

**Art. 2º.** A motivação deste ATO é a integralidade do Parecer da Procuradora Jurídica Nayara Marques de Oliveira, OAB/MG 201.537.

**Art. 3º**. Publique-se no Diário Oficial do Munícipio, intime-se e cumpra-se.

Volta Grande-MG, 14 de março de 2023.

***JORGE LUIZ GOMES DA COSTA***
Prefeito Municipal de Volta Grande-MG

**Publicado por:**
João Victtor Elias da Silveira
**Código Identificador:**3B6E1A11

**PUBLICAÇÃO**
**PORTARIA Nº 026**

**PORTARIA Nº 026, 13 DE MARÇO DE 2023**

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO PARA RESPONDER PELA FUNÇÃO DE AGENTE DE CONTRATAÇÃO, EQUIPE DE APOIO, COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO E PREGOEIRO DO MUNICÍPIO DE VOLTA GRANDE NOS PROCESSOS DE CONTRATAÇÃO COM BASE NA LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, E DECRETO MUNICIPAL N.º 2.381 DE JUNHO DE 2022.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE**, em pleno exercício do cargo e usando de suas atribuições e prerrogativas legais e atribuídas pela Lei Orgânica do Município e;

**CONSIDERANDO** o que preconiza o Art. 6º, incisos L e LX da Lei 14.133/2021;
**CONSIDERANDO** os Arts. 7°, 8°, §§ 1°, 2° e 3° e 176 do mesmo normativo, e;
**CONSIDERANDO** as disposições constantes no Art. 9º, §§ 1° e 2° da Lei de Licitações e Contratos Administrativos,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar os servidores, ANA PAULA DOS SANTOS ALBINO, JOÃO VICTTOR ELIAS DA SILVEIRA, ALTAIR DENÍRIO SILVA JÚNIOR e RODRIGO DA COSTA BITTENCOURT para exercerem as funções de agente de contratação do Município de Volta Grande, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

**§1º:** Em licitação na modalidade pregão, o(a) agente de contratação será designado pregoeiro.

**§2º** A servidora**,** ANA PAULA DOS SANTOS ALBINO, atuará como agente de contratação responsável apenas pelos processos de contratação direta (dispensa eletrônica).

**Art. 2°** Em licitação que envolva bens ou serviços especiais, desde que observados os requisitos estabelecidos no art. 7º c/c 176 da Lei 14.133/2021, o agente de contratação poderá ser substituído por comissão de contratação formada por, no mínimo, 3 (três) membros que responderão solidariamente por todos os atos praticados pela comissão, ressalvado o membro que expressar posição individual divergente fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que houver sido tomada a decisão.
**Art. 3º** Para atender ao disposto no art. 2º, ficam designados os servidores abaixo:
I – Nome LEANDRO JOSÉ PINHEIRO – Presidente da Comissão
II – Nome ELISANGELA XAVIER, Membro da Comissão
III – Nome RAPHAEL AGUIAR DE FREITAS, Membro da Comissão

**Art. 4º** - Ficam designados os servidores abaixo relacionados como membros da equipe de apoio, que auxiliará o Agente de Contratação / Pregoeiro(a), na condução dos processos licitatórios com base na Lei Federal nº 14.133/2021:

I - Nome MÁRCIA APARECIDA FALCÃO ARAÚJO– Membro da equipe de apoio
II – Nome REINALDO DE PAULO, Membro da equipe de apoio

III – Nome FERNANDA LAMEIRA MENDES SILVA, Membro da equipe de apoio
**Art. 5°** Os Agentes de Contratação e Equipe de Apoio ou a Comissão de Contratação possuem a prerrogativa de solicitar assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções essenciais à execução do disposto na Lei nº 14.133/2021.
**Parágrafo Único** – A solicitação prevista no caput deve ser formal e prévia a tomada de decisão.
**Art. 6º** Fica revogada a Portaria nº 089 de 17 de novembro de 2022.
**Art. 7º** Esta Portaria terá vigência a partir de sua publicação.

Cumpra-se.

Município de Volta Grande-MG, 13 de março de 2023.

***JORGE LUIZ GOMES DA COSTA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
João Victtor Elias da Silveira
**Código Identificador:**45D41E60

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA

### PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
### DESISTÊNCIA HABILITAÇÃO

**DESISTÊNCIA DE HABILITAÇÃO**
PROCESSO 22/2023, PREGÃO 14/2023. O Município de Alterosa comunica a quem possa interessar que, no dia 13/03/2023, a empresa APOLLO DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA, habilitada no processo supramencionado, DESISTIU de sua habilitação e abdicou-se do direito recursal, através de declaração encaminhada no e-mail: compras@alterosa.mg.gov.br , assinatura eletrônica.
Diante do exposto dá-se a data de **16/03/2023** as **13:00hrs** para prosseguimento do certame e abertura do envelope documentação da próxima empresa a ser habilitada.
Informações e obtenção do edital na sede do setor de Compras e Licitações, de segunda a sexta-feira das 07hs às 16hs. Email: compras@alterosa.mg.gov.br.

***SIMONE NOGUEIRA***
Pregoeira

**Publicado por:**
Simone Aparecida Nogueira
**Código Identificador:**416E033E

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVARENGA

### PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVARENGA
### EXTRATO DE ADITIVO

1º TERMO ADITIVO QUE SE FAZ AO CONTRATO Nº 009/2023. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2023 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2023. PARTES: MUNICÍPIO DE ALVARENGA/MG - CONTRATANTE E POSTO DE COMBUSTÍVEL ALVARENGA LDTA - CONTRATADO. OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO O REAJUSTE/REEQUILÍBRIO DE VALOR DO CONTRATO, NOS LIMITES PERMITIDOS POR LEI, EM FUNÇÃO DO REALINHAMENTO DE PREÇO DO VALOR DO ITEM 01 GASOLINA COMUM – R$ 5,53, VISANDO MANTER O EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO REFERIDO CONTRATO COM EFEITOS A PARTIR DE 06/03/2023. DATA 14/03/2023.

**Publicado por:**
Cristiane Vieira de Souza
**Código Identificador:**2CF58227

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA DO SUL

### PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA DO SUL
### EXTRATO DE CONTRATO Nº 007/2023 ADESÃO N° 002/2023

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA DO SUL-MG
**CONTRATADA**: CONSTRUTORA REMO LTDA
**OBJETO**: ADESÃO da Ata de Registro de Preços nº 004/2022, do CONSÓRCIO PÚBLICO PARA GESTÃO INTEGRADA - CPGI, para a prestação de serviços de Extensão de Rede de Energia Elétrica e Iluminação Pública, Melhoria e Ampliação no Índice de Iluminamento de Vias Públicas da CONTRATANTE, englobando o Perímetro Urbano, Zona Rural e Bairros mais afastados, com fornecimento de Materiais, Equipamentos e Mão de Obra.
**VALOR**: R$ 87.733,85 (Oitenta e sete mil e setecentos e trinta e três reais e oitenta e cinco centavos)
**DATA DE HOMOLOGAÇÃO**: 13/03/2023
**DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO**: 13/03/2023
**VIGÊNCIA**: 12 (doze) meses.
**DO PRAZO:** O Prazo de execução é 180 (cento e oitenta) dias a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento.
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**:
Ficha 445 Dotação: 0210.25.752.0010.1.037 Elemento: 44.90.51.00 Fonte: 1500 Saldo: R$ 100.000,00
**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**: Lei 8666/93 e suas posteriores alterações; sendo que os casos omissos, aplicarão as demais normas legais esparsas cabíveis e em especial o Código Civil Brasileiro.

***EDERVAN LEANDRO DE FREITAS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Lindamar de Araújo Rabelo
**Código Identificador:**D18FB66E

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS

### PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS
### AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL RETIFICADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS EDITAL RETIFICADO – TERMO DE REFERÊNCIA – CHAMADAS PÚBLICA Nº 001/2023 – PROCESSO Nº 036/2023 – Objeto: Aquisição de gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar – Dia 13/04/2023 as 09h. O Edital se encontra à disposição dos interessados para download, através do site: www.belavistademinas.mg.gov.br Maiores informações poderão ser adquiridas pelo telefax: (31) 3853-1271/1272.

***SAMANTHA APARECIDA DE ÁVILA C. MAGALHÃES***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Samara Michelle Eustáquio
**Código Identificador:**58E77982

### PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS
### AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS – PUBLICAÇÃO DE EDITAL LICITAÇÃO – DISPENSA ELETRÔNICA Nº 018/2023. Julgamento Menor Preço GLOBAL. Objeto: O objeto do presente termo consiste na Contratação de empresa para prestação de serviços de assistência técnica especializados e manutenção preventiva e corretiva semanal em todos os equipamentos e aparelhos Medico/odontológicos e correlatos de todas as Unidades de Saúde e/ou Postos dos distritos (incluindo aqueles que eventualmente vierem a ser adquiridos pela S.M.S mediante comunicação formal à Contratada), no Município e distritos. Data: até as 07h:59minh do dia 20/03/2023. Início da sessão e disputa de preços: 08h00minh. Referencia de tempo: horário de Brasília. Local: portal AMM LICITA https://ammlicita.org.br/ Telefone de contato: (31) 3853-1271/1272 Obtenção do edital: www.belavistademinas.mg.gov.br

***SAMANTHA APARECIDA DE ÁVILA C. MAGALHÃES***
Prefeita Municipal.

**Publicado por:**
Samara Michelle Eustáquio
**Código Identificador:**4C927034

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA

### PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
### RETIFICAÇÃO - CONCORRÊNCIA Nº 004/2023

A CPL informa que fará realizar licitação na modalidade concorrência, cujo objeto da presente licitação é a **Contratação de empresa especializada para execução da construção do Mirante do Santo Cruzeiro, com fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos necessários e conforme memorial de cálculo, planilha orçamentária, cronograma físico financeiro e projeto. Nova Abertura da sessão: 20/04/2023 às 13:30.** O edital está disponibilizado no site www.bordadamata.mg.gov.br. Informações (35) 3445-4900.

Borda da Mata/MG, 14 de março de 2023.

***DIEGO DE ANDRADE***
Presidente da CPL

**Publicado por:**
Afonso Raimundo de Souza
**Código Identificador:**EB3F1BB6

### PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
### EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 041/2023

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 041/2023**
**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO GRÁFICO E FORNECIMENTO DE MATERIAL PARA O PERÍODO DE 12 MESES. **EMPRESA REGISTRADA:** FABIANO COSTA AZEVEDO - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 29.551.995/0001-60. **VALOR ESTIMADO:** R$ 460.247,19 (quatrocentos e sessenta mil, duzentos e quarenta e sete reais e dezenove centavos). **. DATA DE ASSINATURA:** 13/03/2023. **PERÍODO DE VIGÊNCIA:** 13/03/2023 a 13/03/2024.

Borda da Mata – MG, 13 de março de 2023.

***AFONSO RAIMUNDO DE SOUZA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Afonso Raimundo de Souza
**Código Identificador:**6CA5C591

### PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
### EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 042/2023

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 042/2023**
**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO GRÁFICO E FORNECIMENTO DE MATERIAL PARA O PERÍODO DE 12 MESES. **EMPRESA REGISTRADA:** ANTONIO RIBEIRO DE BARROS 17717485672 - MEI, inscrita no CNPJ sob o nº 37.069.170/0001-32. **VALOR ESTIMADO:** R$ 36.280,00 (trinta e seis mil, duzentos e oitenta reais). **. DATA DE ASSINATURA:** 13/03/2023. **PERÍODO DE VIGÊNCIA:** 13/03/2023 a 13/03/2024.

Borda da Mata – MG, 13 de março de 2023.

***AFONSO RAIMUNDO DE SOUZA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Afonso Raimundo de Souza
**Código Identificador:**A4C09423

### PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
### EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 043/2023

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 043/2023**
**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO GRÁFICO E FORNECIMENTO DE MATERIAL PARA O PERÍODO DE 12 MESES. **EMPRESA REGISTRADA:** TEIXEIRA & RAMOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 12.762.864/0001-20. **VALOR ESTIMADO:** R$ 19.073,00 (dezenove mil e setenta e três reais). **. DATA DE ASSINATURA:** 13/03/2023. **PERÍODO DE VIGÊNCIA:** 13/03/2023 a 13/03/2024.

Borda da Mata – MG, 13 de março de 2023.

***AFONSO RAIMUNDO DE SOUZA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Afonso Raimundo de Souza
**Código Identificador:**A0BC46C6

### PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
### EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 044/2023

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 044/2023**
**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO GRÁFICO E FORNECIMENTO DE MATERIAL PARA O PERÍODO DE 12 MESES. **EMPRESA REGISTRADA:** AVOHAI EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 08.804.604/0001-00. **VALOR ESTIMADO:** R$ 37.400,00 (trinta e sete mil e quatrocentos reais). **. DATA DE ASSINATURA:** 13/03/2023. **PERÍODO DE VIGÊNCIA:** 13/03/2023 a 13/03/2024.

Borda da Mata – MG, 13 de março de 2023.

***AFONSO RAIMUNDO DE SOUZA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Afonso Raimundo de Souza
**Código Identificador:**071D7AA1

### PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
### EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 045/2023

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 045/2023**
**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO GRÁFICO E FORNECIMENTO DE MATERIAL PARA O PERÍODO DE 12 MESES. **EMPRESA REGISTRADA:** AYER FELIPE DE FARIA NETO, inscrita no CNPJ sob o nº 21.183.741/0001-25. **VALOR ESTIMADO:** R$ 3.274,00 (três mil, duzentos e setenta e quatro reais). **. DATA DE ASSINATURA:** 13/03/2023. **PERÍODO DE VIGÊNCIA:** 13/03/2023 a 13/03/2024.

Borda da Mata – MG, 13 de março de 2023.

***AFONSO RAIMUNDO DE SOUZA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Afonso Raimundo de Souza
**Código Identificador:**E34C8B2D

### PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
### EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 046/2023

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 046/2023**

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO GRÁFICO E FORNECIMENTO DE MATERIAL PARA O PERÍODO DE 12 MESES. **EMPRESA REGISTRADA:** EMBACOM LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 47.156.456/0001-09. **VALOR ESTIMADO:** R$ 8.001,00 (oito mil e um reais). **. DATA DE ASSINATURA:** 13/03/2023. **PERÍODO DE VIGÊNCIA:** 13/03/2023 a 13/03/2024.

Borda da Mata – MG, 13 de março de 2023.

***AFONSO RAIMUNDO DE SOUZA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Afonso Raimundo de Souza
**Código Identificador:**BEED2DE1

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 47/2023**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 47/2023**
**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO GRÁFICO E FORNECIMENTO DE MATERIAL PARA O PERÍODO DE 12 MESES. **EMPRESA REGISTRADA:** GRAFICA TITANIUM EDITORA SERVICOS E NEGOCIOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 47.331.953/0001-04. **VALOR ESTIMADO:** R$ 45.989,00 (quarenta e cinco mil, novecentos e oitenta e nove reais). **. DATA DE ASSINATURA:** 13/03/2023. **PERÍODO DE VIGÊNCIA:** 13/03/2023 a 13/03/2024.

Borda da Mata – MG, 13 de março de 2023.

***AFONSO RAIMUNDO DE SOUZA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Afonso Raimundo de Souza
**Código Identificador:**20A34436

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 048/2023**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 048/2023**
**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO GRÁFICO E FORNECIMENTO DE MATERIAL PARA O PERÍODO DE 12 MESES. **EMPRESA REGISTRADA:** SENEGAL EDITORA E GRAFICA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 31.719.674/0001-74. **VALOR ESTIMADO:** R$ 27.100,00 (vinte e sete mil e cem reais). **. DATA DE ASSINATURA:** 13/03/2023. **PERÍODO DE VIGÊNCIA:** 13/03/2023 a 13/03/2024.

Borda da Mata – MG, 13 de março de 2023.

***AFONSO RAIMUNDO DE SOUZA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Afonso Raimundo de Souza
**Código Identificador:**276BFB9F

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 049/2023**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 049/2023**
**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO GRÁFICO E FORNECIMENTO DE MATERIAL PARA O PERÍODO DE 12 MESES. **EMPRESA REGISTRADA:** W & A SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 13.608.696/0001-85. **VALOR ESTIMADO:** R$ 2.300,00 (dois mil e trezentos reais). **. DATA DE ASSINATURA:** 13/03/2023. **PERÍODO DE VIGÊNCIA:** 13/03/2023 a 13/03/2024.

Borda da Mata – MG, 13 de março de 2023.

***AFONSO RAIMUNDO DE SOUZA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Afonso Raimundo de Souza
**Código Identificador:**5D244437

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2023**

A CPL informa que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, cujo objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para o REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE LUVAS DESCARTÁVEIS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. Abertura da sessão: 28/03/2023 às 09:00. O edital está disponibilizado no site www.bordadamata.mg.gov.br e Portal de compras do Governo Federal pelo site www.comprasgovernamentais.gov.br. Informações (35) 3445-4900.

Borda da Mata/MG, 14 de março de 2023.

***DIEGO DE ANDRADE***
Presidente da CPL

**Publicado por:**
Afonso Raimundo de Souza
**Código Identificador:**D7C8A193

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA**
**ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2023**

**ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2023**
**ADJUDICAÇÃO**
ADJUDICO o objeto desta licitação a(s) empresa(s):
**WELTEN COMERCIAL LTDA. Perfazendo o valor total de R$ 44.615,00 (quarenta e quatro mil, seiscentos e quinze reais).. Perfazendo esta licitação o valor global de R$ 44.615,00 (quarenta e quatro mil, seiscentos e quinze reais).**
Empresa(s) essa(s) devidamente classificada(s) no Processo Licitatório 041/2023, referente a escolha da proposta mais vantajosa para contratação de empresa especializada para **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LAVANDERIA PARA O PERÍODO DE 12 MESES.**

Borda da Mata/MG, 14 de março de 2023.

***CAROLINA MENDES TROTTA***
Pregoeiro

**HOMOLOGAÇÃO**
Tendo em vista o que consta nos autos do Processo Licitatório 041/2023 e diante do resultado apresentado pela Comissão Permanente de Licitação, HOMOLOGO o presente certame, para todos os efeitos previstos em Lei.

Borda da Mata/MG, 14 de março de 2023.

***AFONSO RAIMUNDO DE SOUZA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Afonso Raimundo de Souza
**Código Identificador:**B5C7B9B2

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 050/2023**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 050/2023**

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LAVANDERIA PARA O PERÍODO DE 12 MESES. **EMPRESA REGISTRADA:** WELTEN COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 23.840.655/0001-73. **VALOR ESTIMADO:** R$ 44.615,00 (quarenta e quatro mil, seiscentos e quinze reais). **. DATA DE ASSINATURA:** 14/03/2023. **PERÍODO DE VIGÊNCIA:** 14/03/2023 a 14/03/2024.

Borda da Mata – MG, 14 de março de 2023.

***AFONSO RAIMUNDO DE SOUZA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Afonso Raimundo de Souza
**Código Identificador:**8A79E323

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA**
**CONCORRÊNCIA Nº 008/2023**

A CPL informa que fará realizar licitação na modalidade concorrência, cujo objeto da presente licitação é a Contratação de empresa especializada para execução pavimentação em bloquetes intertravados em estrada rural no Bairro Sertãozinho (Fazenda Boa Estrela), com fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos necessários e conforme memorial de cálculo, planilha orçamentária, cronograma físico financeiro e projeto**. Abertura da sessão: 19/04/2023 às 09:30.** O edital está disponibilizado no site www.bordadamata.mg.gov.br. Informações (35) 3445-4900.

Borda da Mata/MG, 14 de março de 2023.

***DIEGO DE ANDRADE***
Presidente da CPL

**Publicado por:**
Afonso Raimundo de Souza
**Código Identificador:**B98A6B5E

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2023**

A CPL informa que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, cujo objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para o REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE INSUMOS ACCU-CHEK PARA CUMPRIMENTO DE ORDEM JUDICIAL, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. Abertura da sessão: 29/03/2023 às 09:00. O edital está disponibilizado no site www.bordadamata.mg.gov.br e Portal de compras do Governo Federal pelo site www.comprasgovernamentais.gov.br. Informações (35) 3445-4900.

Borda da Mata/MG, 14 de março de 2023.

***DIEGO DE ANDRADE***
Presidente da CPL

**Publicado por:**
Afonso Raimundo de Souza
**Código Identificador:**73F69ACD

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2023 - RETIFICAÇÃO**

A CPL informa a RETIFICAÇÃO da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, cujo objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para o CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE BATERIA ESTACIONÁRIA, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS., conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. Nova data de abertura da sessão: 27/03/2023 às 09:00. O edital está disponibilizado no site www.bordadamata.mg.gov.br e Portal de Compras do Município pelo site www.portal.sgpcloud.net:9093/comprasedital/. Informações (35) 3445-4900.

Borda da Mata/MG, 14 de março de 2023.

***DIEGO DE ANDRADE***
Presidente da CPL

**Publicado por:**
Afonso Raimundo de Souza
**Código Identificador:**39A45387

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA**
**AVISO DE REVOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2023**

**AVISO DE REVOGAÇÃO**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2023**
A CPL informa a **REVOGAÇÃO** do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2023, cujo objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para fornecimento de materiais para manutenção de poços artesianos para o período de 12 meses**.**

Borda da Mata/MG, 14 de março de 2023.

***DIEGO DE ANDRADE***
Presidente da CPL

**Publicado por:**
Afonso Raimundo de Souza
**Código Identificador:**F23FE390

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS**
**COMISSÃO DE LICITAÇÃO - AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO 032/2023 PREGÃO PRESENCIAL 014/2023**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS/MG: Torna público o extrato de ata, proveniente do Processo Licitatório 032/2023 - Pregão Presencial 014/2023 cujo objeto é REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS PARA ATENDER À SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - Ata 032/2023: FABIANO RODRIGUES PEREIRA ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 07.305.281/0001-30, pelo valor estimado global de R$532.715,00 - Ata 033/2023: MARIA CLARICE VILAS BOAS RIBEIRO E CIA LTDA – ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 38.695.557/0001-67, pelo valor estimado global de R$48.240,00. Vigência: 14/03/2023 a 13/03/2024. Assinada em 14/03/2023.

Brazópolis, 14/03/2023.

***CARLOS ALBERTO MORAIS***
Chefe do Poder Executivo.

**Publicado por:**
Helen Gabriele A. de Azevedo Fernandes
**Código Identificador:**5D8F3BDA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS**
**EXTRATO DE RATIFICAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 45/2023 DISPENSA Nº 011/2023**

MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS - MG torna público o EXTRATO DE RATIFICAÇÃO – Dispensa nº 011/2023 Processo Licitatório nº 045/2023 Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E DISPONIBILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA PARA DIGITALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS

DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS – Contratado: WCTINFO PAPELARIA E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA, inscrita no CNPJ: 42.614.789/0001-10, localizada a Avenida Juscelino Kubitscheck, nº 110, Centro, CEP: 37508-000, Piranguinho/MG, representada pelo Senhor Lucas Ribeiro Alves, portador do CPF: 050.129.236-50 Identidade 33.324.918-5 residente a Rua Rennó Junior, nº41, Jardim Vargem Grande, CEP: 37.530-000.

Brazópolis, 14/03/2023.

***CARLOS ALBERTO MORAIS -***
Chefe do Poder Executivo.

MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS - MG torna público o EXTRATO DE CONTRATO Nº 036/2023 – Dispensa nº 011/2023 Processo Licitatório nº 045/2023. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E DISPONIBILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA PARA DIGITALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS – Contratado: WCTINFO PAPELARIA E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA, inscrita no CNPJ: 42.614.789/0001-10, localizada a Avenida Juscelino Kubitscheck, nº 110, Centro, CEP: 37508-000, Piranguinho/MG, representada pelo Senhor Lucas Ribeiro Alves, portador do CPF: 050.129.236-50 Identidade 33.324.918-5 residente a Rua Rennó Junior, nº41, Jardim Vargem Grande, CEP: 37.530-000. Valor estimado: R$ 17.000,00 (Dezessete Mil Reais) sendo o valor médio mensal R$1.141,66, visando o período de 12 meses – Vigência: 14/03/2023 a 14/03/2024 – Assinado em 14/03/2024.

Brazópolis, 14/03/2024.

***CARLOS ALBERTO MORAIS -***
Chefe do Poder Executivo.

**Publicado por:**
Juliana Alves de Freitas
**Código Identificador:**5C7FD5CF

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS

### PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS-MG
### CANCELAMENTO DE EXTRATO DE CONTRATO

Fica cancelado o Extrato de Contrato Publicado na data de 07/03/2023 referente ao Pregão Eletrônicoº 006/2023, Processo Licitatório N° 023/2023, para **" REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO E LANÇAMENTO DE CONCRETO USINADO BOMBEÁVEL"**, por interesse público.

Caldas, 02 de março de 2023.

***AILTON PEREIRA GOULART***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Lucimar Werneck Lourenço Borges Affonso
**Código Identificador:**85CC54F0

### PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS-MG
### EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 052/2023

Ata de Registro de Preço Nº 052/2023 – Processo Licitatório nº 026/2023 – Pregão Eletrônico Nº 006/2023
Partes: Município de Caldas e BRITAMIL - BRITA, CONCRETO E SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO E LANÇAMENTO DE CONCRETO USINADO BOMBEÁVEL.
Vigência: 14/03/2023 à 13/03/2024
Valor: R$ 589.700,00 (quinhentos e oitenta e nove mil e setecentos reais)
Dotação Orçamentária:

| | | | |
|---|---|---|---|
| Sec. Obras | Ficha 393 | 01013.1545200122.024.33.90.39.00 | Fonte 150000000000 |

**Publicado por:**
Lucimar Werneck Lourenço Borges Affonso
**Código Identificador:**1E03911E

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

### PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ
### LEI ORDINÁRIA N.º 3.120 DE 2023

*"Autoriza a Suplementação de Dotação Orçamentária e dá outras providências."*

O povo do Município de Cambuí, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu Prefeito Municipal no uso das atribuições legais e em conformidade com a necessidade apresentada pela autarquia de Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cambuí-MG sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Suplementar junto ao Orçamento vigente, para reforço da seguinte dotação s orçamentária, no valor de R$ 430.000,00 (quatrocentos e trinta mil reais). Conforme especificação abaixo:

Órgão 03 Serviço Autônomo de Água e Esgoto Unidade 01 Departamento Administrativo / Contábil Função 17 Saneamento
Subfunção 122 Administração Geral
Programa 0001 Apoio Administrativo
Projeto/Atividade 6.001 Manutenção das Atividades do Dep. Administrativo/ Cont. Elemento 339046 Auxílio Alimentação. 430.000,00

TOTAL DE SUPLEMENTAÇÃO: R$ 430.000,00 (quatrocentos e trinta mil reais).

Art. 2º - Como recurso à abertura do referido crédito suplementar fica o Poder Executivo a utilizar recursos provenientes de superávit financeiro de 2022, no valor de RS 430.000,00 (quatrocentos e trinta mil reais) conforme art. 42 e 43 da Lei 4.320/64.

Art. 3º - A presente Lei será regulamentada por Decreto do Poder Executivo no que couber.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cambuí-MG, aos 14 dias do mês de março de 2023.

***TALES TADEU TAVARES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Leonardo Fabrício da Rosa
**Código Identificador:**2B9A0619

### PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ
### LEI ORDINÁRIA Nº 3.119 DE 2023

*"*Autoriza a abertura de Crédito Suplementar no Orçamento vigente, Lei Municipal n° 3.088 de 2022, e dá outras providências*".*

O **POVO DO MUNICÍPIO DE CAMBUÍ**, Estado de Minas por seus legítimos representantes legais na Câmara Municipal, aprovou e eu, **Tales Tadeu Tavares**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir o Crédito Suplementar no Orçamento vigente, Lei Municipal n.º 3.088 de 2022, no valor total de R$ 235.387,00 (duzentos e trinta e cinco mil e trezentos e oitenta e sete reais), destinado a reforçar as seguintes dotações orçamentárias do exercício corrente:

| **CRÉDITOS** |
|---|
| **CLASSIFICAÇÃO** |
| **02 06 02 10 301 0006 4.053 MANUTENCAO ATIVIDADES ATENCAO PRIMARIA - FNS** |

| Natureza da Despesa | Dest. Recurso | Ficha | Valor |
|---|---|---|---|
| 4490 52 Equipamentos e Material Permanente | 253 | | 224.000,00 |
| TOTAL | | | 224.000,00 |

| CRÉDITOS | | | |
|---|---|---|---|
| CLASSIFICAÇÃO | | | |
| 02 06 02 10 301 0006 4.166 MANUTENCAO ATENCAO BASICA - ODONTOLOGIA | | | |
| Natureza da Despesa | Dest. Recurso | Ficha | Valor |
| 3390 30 Material de Consumo PROT.E | 255 | | 11.387,00 |
| TOTAL | | | 11.387,00 |

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para a abertura dos créditos de que trata o artigo anterior, conforme disposto no art. 43, § 1º, I, da Lei Federal nº. 4.320/64, o Superávit Financeiro do Exercício Anterior.

Art. 3º - Fica adequado ao vigente Plano Plurianual, instituído pela Lei Municipal n.° 2.946 de 20 de dezembro de 2021, o crédito autorizado por esta Lei.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cambuí, aos 14 dias do mês de março de 2023.

***TALES TADEU TAVARES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Leonardo Fabrício da Rosa
**Código Identificador:**AEA192AB

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ
## LEI ORDINÁRIA N.º 3.118 DE 2023

"Altera o art. 1º da Lei Municipal n.º 2.198, de 19 de maio de 2011 e dá outras providências".

**O POVO DO MUNICÍPIO DE CAMBUÍ,** Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais na Câmara Municipal, aprovou e eu, **Tales Tadeu Tavares**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1.º –** O artigo 1º da Lei Municipal n.º 2.198, de 19 de maio de 2011, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º - Fica autorizado o pagamento de adicional para o farmacêutico responsável pela Unidade da Rede "Farmácia de Minas", nos termos da Deliberação CIB-SUS 3987 de 09 de novembro de 2022 e pela Resolução SESMG nº 8428 de 09 de novembro de 2022 ou outros atos normativos que venham a substitui-los."

**Art. 2.º –** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cambuí - MG, aos 14 dias do mês de março de 2023.

***TALES TADEU TAVARES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Leonardo Fabrício da Rosa
**Código Identificador:**C49984A0

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ
## LEI ORDINÁRIA Nº 3.117 DE 2023

*"Dispõe sobre a reestruturação administrativa, orgânica e funcional do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE de Cambuí e estabelece outras providências"*

O **Povo do Município de Cambuí**, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

### TÍTULO I
### DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

**Art. 1º** A presente Lei passa a dispor sobre a organização e atribuições gerais dos órgãos da administração direta do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE de Cambuí-MG, define a estrutura de autoridade, caracterizando suas relações e subordinações, descreve as atribuições específicas e comuns dos servidores investidos em cargos e funções de direção e chefia, e fixa normas gerais de trabalho.

### CAPÍTULO I
### DO SAAE DE CAMBUÍ

**Art. 2º** O Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE, criado pela Lei Municipal 1287/1994, de 06 de dezembro de 1994, com sede e foro no Município de Cambuí, é Autarquia Municipal, com personalidade jurídica de direito público e autonomia administrativa e financeira.

**Art. 3º** A supervisão do SAAE será exercida por vinculação pelo Prefeito Municipal, nos termos do previsto na Lei Municipal, que dispõe sobre a estrutura organizacional da Administração Pública Municipal.

**Art. 4º** Aplica-se ao SAAE as disposições gerais previstas na Lei Municipal de que dispõe o artigo anterior, que não sejam contrárias ao disposto nesta lei.

### CAPÍTULO II
### DOS PRINCÍPIOS ÉTICOS

**Art. 6°** O Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE de Cambuí se submeterá a preceitos éticos que resguardem a probidade e a credibilidade, a moralidade administrativa e o respeito aos direitos do cidadão.

**Art. 7°** A ação do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE de Cambuí se exercerá em conformidade com a Lei e com o objetivo de servir à coletividade.

**Art. 8°** O ato administrativo será motivado e estará fundamentado no interesse público e no resguardo do direito do cidadão.

**Art. 9°** Os interessados diretos, a comunidade e os veículos de comunicação terão acesso a informação sobre os atos administrativos do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE de Cambuí naquilo que não afetem o interesse público.

**Art. 10.** É obrigatória a declaração de bens, na forma da legislação em vigor, para investidura em cargos de direção, chefia e assessoramento.

### CAPÍTULO III
### DO EXERCÍCIO DOS CARGOS E FUNÇÕES DE DIREÇÃO E CHEFIA

**Art. 11.** É inerente ao exercício dos cargos e funções de direção e chefia, em cada um dos níveis, e na amplitude determinada pelas limitações hierárquicas, o desempenho das atividades de treinamento em serviço dos subordinados, de direção, de planejamento, de orientação, de coordenação, de controle, de informação e de manutenção de contatos externos, do espírito de equipe e da disciplina do pessoal.

**Art. 12.** Para os efeitos do artigo anterior, conceitua-se como:

I- Direção: O efeito de comando do pessoal e das ações do órgão, tomando as decisões pertinentes à sua posição hierárquica, e acionando todos os mecanismos, métodos e sistemas necessários à plena realização dos fins a que se destina, com o máximo de produtividade e eficiência;
II- Planejamento: a preparação dos planos de trabalho a serem desenvolvidos pelo órgão, definindo com precisão as tarefas a realizar, determinando o tempo necessário à execução, discriminando os recursos de pessoal e material necessário, avaliando seus custos;
III- Orientação: a atividade de supervisionar a execução das tarefas, a observação dos eventuais erros, e o aconselhamento de medidas

necessárias à sua correção e ao aperfeiçoamento do trabalho; IV - Coordenação: o acompanhamento dos trabalhos, providenciando para que as várias etapas se completem harmoniosamente, promovendo a atenuação dos problemas materiais, funcionais e de relações humanas suscetíveis de prejudicar a sua realização conforme a programação pré- estabelecida, harmonizando atividades e pessoas com vistas a assegurar o funcionamento regular do órgão;
IV- Controle: a constante verificação do desenvolvimento das atividades, o exame periódico e sistemático das etapas em execução e da correspondência entre programa e o efetivamente realizado, e, quando for o caso, a revisão final dos trabalhos prontos, devendo exercer-se mediante o exame de relatórios, realização de inspeções no órgão e reuniões com subordinados;
VI- Informação: a preparação de relatórios periódicos das atividades dos órgãos, de relatórios verbais aos superiores e, nos estritos limites de suas atribuições, o esclarecimento aos subordinados e ao público, através de informes convenientes e autorizados, sobre os programas e trabalhos em realização, bem como as soluções dadas aos problemas das partes;
VII- Manutenção do Espírito de Equipe e da Disciplina do Pessoal: a aplicação da legislação pertinente e de técnicas de relações humanas e de chefia, com a finalidade de se obter a obediência às normas legais, o entrosamento e a cooperação, e de se estabelecer um clima funcional sadio entre o pessoal.
VIII- Servidores Públicos como sendo a categoria que abrange os prestadores de serviços à Administração estando a ela vinculados por relações profissionais, em razão de investidura em cargo e funções, a título de emprego e com retribuição pecuniária;
IX- Cargo Público é o conjunto de atribuições e responsabilidades previstas na estrutura organizacional que devem ser cometidas a um servidor, criado por lei, com denominação própria, número certo e vencimento a ser pago pelos cofres públicos;
X- Nível é o símbolo atribuído aos cargos públicos quanto ao grau de dificuldade, responsabilidade ou escolaridade, visando determinar a faixa de vencimentos a eles correspondentes;
XI- Função gratificada ou função de confiança é a vantagem pecuniária, de caráter transitório, criada para remunerar encargos em nível de chefia, direção e assessoramento;
XII- Cargo de provimento em comissão é o cargo de confiança de livre nomeação e exoneração de amplo recrutamento;
XIII- Quadro é o quantitativo de cargos necessários para o desenvolvimento das ações do Poder Público na resolução de seus objetivos fundamentais;

**Art. 13.** A competência para o exercício de determinadas atribuições implica na efetiva responsabilidade pela sua execução, sob pena de destituição da função de chefia, direção e assessoramento, nos casos de omissão.

**Art. 14.** A autoridade competente não poderá escusar-se a decidir, protelando, por qualquer forma, o seu pronunciamento ou encaminhando o caso a consideração superior, ou de outra autoridade.

**Art. 15.** Os ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento serão penalizados em suas faltas injustificadas nas esferas penal, administrativa e cível.

**TÍTULO II**
**DA ORGANIZAÇÃO**

**CAPÍTULO I**
**DA ORGANIZAÇÃO EM SISTEMAS**

**Art. 16.** A organização em sistemas tem por finalidade assegurar a concentração e articulação do esforço técnico para padronização, aumento de rentabilidade, uniformização, celeridade e economia processuais, combate ao desperdício, contenção e progressiva redução dos custos operacionais.

**Art. 17.** Serão organizados em sistemas:
I - Planejamento, informática e orçamento;
II - Finanças e auditoria; III - Administração geral.

**Parágrafo único.** A critério do Poder Executivo, poderão ser organizadas em sistemas, atividades desdobradas das previstas neste artigo, ou outras cuja coordenação central se demonstre conveniente.

**CAPÍTULO II**
**DOS PRINCÍPIOS FUNDAMENTAIS**

**Art. 18.** A Ação Administrativa do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE de Cambuí pautar-se-á pelos preceitos contidos nesta Lei e pelos seguintes princípios fundamentais:

I - Planejamento; II - Coordenação; III - Controle;
IV - Continuidade administrativa; V - Efetividade;
VI - Modernização

**Seção I**
**Do Planejamento**

**Art. 19.** Planejamento é, para os efeitos desta Lei, o estabelecimento de políticas, diretrizes, objetivos, metas e normas gerais que orientem e conduzam a ação governamental às suas finalidades constitucionais.

**Seção II**
**Da Coordenação**

**Art. 20.** Coordenação é, para os efeitos desta Lei, a articulação permanente das atividades entre todos os níveis e áreas, do planejamento até a execução.

**Seção III**
**Do Controle Interno**

**Art. 21.** Controle Interno é para os efeitos desta Lei, a fiscalização e acompanhamento sistemático e contínuo das atividades do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE de Cambuí.

**Art. 22.** O controle da Administração do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE de Cambuí tem por finalidade assegurar que:
I- Os resultados da gestão do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE de Cambuí sejam avaliados para formação e ajustamento das políticas, diretrizes, planos, objetivos, programas e metas do governo;
II- A utilização de recursos seja realizada conforme os regulamentos e com as políticas;
III- Os recursos sejam resguardados contra o desperdício, a perda, o uso indevido, o delito contra o patrimônio público e qualquer outra fornia de evasão.

**Art. 23.** O controle no Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE de Cambuí será exercido:
I - Pela chefia competente, quanto à execução de programas e à observância de normas; II - Pela coordenação instituída, quando da execução de projetos especiais;
III - Pelos órgãos, com relação a observância das normas gerais que regulam o exercício de suas atividades.

**Seção IV**
**Da Continuidade Administrativa**

**Art. 24.** Continuidade administrativa é, para os efeitos desta Lei, a manutenção de programas, projetos e dos quadros de dirigentes capacitados, para garantir a produtividade, a qualidade e a efetividade da ação administrativa.

**Seção V**
**Da Efetividade**

**Art. 25.** Efetividade é, para os fins desta Lei, a realização plena dos objetivos governamentais que assegure a eficiência e a eficácia administrativa e operacional.

**Seção VI**
**Da Modernização**

**Art. 26.** O Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE de Cambuí promoverá a modernização administrativa, entendendo esta como processo de constante aperfeiçoamento, mediante reforma, desburocratização e desenvolvimento de recursos humanos, em atendimento às transformações sociais e econômicas e ao progresso tecnológico.

**Art. 27.** Para efeito desta Lei, entende-se por:
I- Reforma administrativa: as medidas destinadas à constante racionalização de estruturas, de procedimentos e meios de racionalização;
II-Desburocratização: simplificação de procedimentos administrativos e a redução de controle e de exigências burocráticas;
III- Desenvolvimento de recursos humanos: o aperfeiçoamento contínuo e sistemático do servidor, por meio de projetos e programas educacionais, qualificação profissional e gerencial

**TÍTULO III**
**DOS ÓRGÃOS ADMINISTRATIVOS DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO SAAE DE CAMBUÍ**

**Art. 28.** A estrutura administrativa do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE de Cambuí é constituída dos seguintes órgãos e respectivas subdivisões:

1.Diretoria Executiva;
a.Controle Interno;
b.Assessoria Jurídica;
c.Engenharia;
d.Departamento Operacional;
dSetor Operacional, Manutenção e Expansão;
Seção de Redes e Ramais de Água e Esgoto;
Seção de Elevatórias
Seção de Manutenção
Departamento Administrativo e Contábil;
Setor de Pessoal
Seção de Departamento Pessoal e Recursos Humanos
Setor de Materiais
Seção de Materiais, transporte e patrimônio
Setor de Contas e Consumo
Seção de Arrecadação, Leitura e Atendimento
Setor Contábil
Seção de Contabilidade e Tesouraria
Setor de Compras
Seção de Licitações e Contratos
Departamento Químico;
Setor de Tratamento
Seção de ETA/ETE
Seção de Laboratório
Seção de Captação

**TÍTULO IV**
**DAS COMPETÊNCIAS DOS ÓRGÃOS ADMINISTRATIVOS**

**CAPÍTULO I**
**DA DIRETORIA EXECUTIVA**

**Art. 29.** A Diretoria Executiva do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE de Cambuí é o órgão superior da Autarquia e abaixo do Chefe do Chefe do Poder Executivo, competindo-lhe especialmente:
I- Coordenar a ação político-administrativa do Serviço Autônomo de Água e Esgoto "SAAE" de Cambuí com os munícipes, Poder Legislativo, Governos Federal, Estadual e Municipais e seus órgãos, Poder Judiciário, autoridades locais, entidades em geral e Associações de Classe;
II- Receber, protocolar e distribuir toda a correspondência e documentos inerentes do Serviço Autônomo de Água e Esgoto "SAAE" de Cambuí, bem como redigir e expedir a correspondência;
III - Procurar incentivos para o desenvolvimento Econômico do Serviço Autônomo de Água e Esgoto "SAAE" de Cambuí;
IV- Elaborar, em conjunto com a Secretaria de Obras e Serviços Públicos, da Prefeitura, planos, programas e projetos relacionados com os sistemas públicos de água e esgotos;
V- Manter e organizar o arquivo geral de suas atividades;
VI- Encarregar-se da segurança dos prédios e patrimônio local;
VII- Promover a sua articulação de suas ações com os órgãos federais, estaduais e municipais de sua esfera de ação;
VIII- Executar os convênios pertinentes aos seus serviços;
IX- Defender os interesses do Serviço Autônomo de Água e Esgoto "SAAE" de Cambuí, judicialmente e extrajudicialmente, em juízo ou fora dele;
X- Promover a cobrança judicial dos créditos do Serviço autônomo de Água e Esgoto "SAAE" de Cambuí;
XI- Encarregar-se dos assuntos relativos ao desenvolvimento de recursos humanos do Serviço Autônomo de Água e Esgoto "SAAE" de Cambuí;
XII- Padronizar, adquirir, distribuir e controlar todo o material utilizado pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto "SAAE" de Cambuí;
XIII- Promover e executar as licitações para as compras, obras, serviços e alienações do Serviço de Água e Esgoto "SAAE" de Cambuí;
XIV- Responsabilizar-se pelo Patrimônio físico e máquinas;
XV- Administrar, controlar e fiscalizar o abastecimento e conservação dos veículos da frota do Serviço Autônomo de Água e Esgoto "SAAE" de Cambuí;
XVI- Promover cursos para aprimoramento da mão-de-obra dos seus Servidores;
XVII- Promover campanha sobre segurança e acidente de trabalho (CIPA), bem como controle dos extintores e placas sinalizadoras;
XVIII- Administrar e fiscalizar os seguros e documentações da frota de veículos;
XIX- Elaborar e propor as políticas de patrimônio contábil, bem como as políticas fiscal e financeira do Município;
XX- Planejar, coordenar e executar a contabilidade financeira e orçamentária, bem como o seu controle, inclusive dívida ativa do patrimônio do Serviço Autônomo de Água e Esgoto "SAAE" de Cambuí;
XXI- Fiscalizar, as arrecadações de tarifas e taxas pertinentes;
XXII- Elaborar o Orçamento-Programa, o Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias, o programa de aplicação de recursos financeiros do Serviço Autônomo de Água e Esgoto "SAAE" de Cambuí, em articulação com o Comitê Técnico e Administrativo;
XXIII- Gerenciar o cadastro de contribuintes relacionados ao fornecimento de água e ligação de esgoto;
XXIV- Fiscalizar a regularidade das despesas, preparar ordens de pagamento e expedi-las com autorização do Diretor;
XXV- Em parceria com a Secretaria de Obras e Serviços Públicos da Prefeitura Municipal de Cambuí elaborar, acompanhar, avaliar e atualizar o Plano Diretor de Cambuí;
XXVI- Apurar os custos dos serviços e obras do Serviço Autônomo de Água e Esgoto "SAAE" de Cambuí e fazer as avaliações patrimoniais;
XXVII- Elaborar e manter atualizado o sistema cartográfico, estatístico, econômico, social e de equipamentos urbanos e infraestruturas;
XXVIII- Elaborar, executar e acompanhar os programas de serviços de água e esgotos sanitários, no perímetro urbano de Cambuí, e, também, nos Distritos, Vilas e Povoados;
XXIX- Manter e estender as redes de água e de esgotos;
XXX - Manter máquinas e equipamentos pertinentes.

**Seção I**
**Do Controle Interno**

**Art. 30.** O Controle Interno do SAAE de Cambuí compete, dentre outras atribuições regimentais:

I- Realizar o controle interno e promover a fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial da Autarquia no que se refere à legalidade, legitimidade, economicidade, aplicação de subvenções e renúncias de receitas;
II- Avaliar a legalidade, eficácia e eficiência das gestões orçamentária, financeira e patrimonial e da aplicação de recursos públicos;
III- Realizar auditoria da folha de pagamento;

IV- Programar, coordenar, acompanhar e avaliar as ações setoriais, através de inspeções e auditorias, propondo a aplicação de sanções, conforme legislação vigente, a gestores e agentes inadimplentes;
V- Controlar operações de crédito, avais e garantias, bem como os direitos e haveres do SAAE de Cambuí;
VI- Fiscalizar a observância dos limites e condições estabelecidos na Lei Complementar nº 101/2000 com os montantes dos gastos com pessoal, dívida pública, endividamento, operações de crédito, inscrição em restos a pagar, dentre outros, bem como indicar medidas corretivas a serem adotadas se ultrapassado qualquer dos limites;
VII- Propor normas e procedimentos para prevenir fraudes, erros, falhas ou omissões na execução orçamentária e financeira;
VIII- Expedir, quando se fizer necessário, recomendações aos servidores públicos dos órgãos da Autarquia;
VIX- Zelar pela Política Municipal de Transparência, possibilitando aos cidadãos o acesso a informações relativas a Autarquia;
X- Verificar a regularidade de processos de licitação pública;
XI- Prestar informações e fornecer documentos ao Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais; XII - Apurar denúncias relativas a irregularidades ou ilegalidades praticadas pelo SAAE de Cambuí, dando ciência ao Diretor Executivo, ao interessado e ao titular do órgão ou autoridade equivalente, sob pena de responsabilidade solidária;
XII- Receber denúncias e acompanhar as reclamações sobre o atendimento dos serviços públicos, bem como encaminhar proposta para solução pelos órgãos competentes;
XIII- Apurar práticas infracionais relativas a agentes públicos municipais, instaurando e conduzindo, ou requisitando sindicâncias, processos administrativos disciplinares e demais procedimentos correcionais, de ofício ou a partir de representações e denúncias;
XIV- Acompanhar a execução de contratos, convênios e parcerias celebrados pelo SAAE de Cambuí, bem como aprovar, conforme o caso, os respectivos projetos básicos, projetos executivos e planos de trabalho.

**Seção II**
**Da Assessoria Jurídica**

**Art. 31.** A Assessoria Jurídica tem como responsabilidade fundamental prestar apoio especializado ao Diretor Executivo e aos demais órgãos da Autarquia, nos assuntos de natureza jurídica. São suas atribuições:

I- Estudar assuntos jurídicos que, enviados pelos órgãos da Autarquia, devam receber despacho decisório do Diretor Executivo ou de seus subordinados;
II- Analisar e propor soluções jurídicas para assuntos que lhe sejam cometidos pelo Diretor Executivo ou pelos detentores de funções de administração de Departamento, Setor ou Seção da Autarquia;
III- Equacionar assuntos de interesse da Administração, propondo ao Diretor Executivo ou pelos detentores de funções de administração de Departamento, Setor ou Seção da Autarquia, no que couber, alternativas de orientação, ação e despacho;
IV- Elaborar estudos e pareceres jurídicos;
V- Opinar, verbalmente ou por escrito, nos processos sujeitos a parecer;
VI- Assessorar as autoridades competentes nos processos administrativos disciplinares;
VII- Representar judicialmente a Autarquia, mediante procuração outorgada pelo Diretor Executivo.

**Parágrafo Único.** É facultada a contratação de serviços técnicos profissionais especializados na área de consultoria jurídica, bem como para o acompanhamento de processos em segunda instância e instâncias superiores.

**Seção III Da Engenharia**

**Art. 32.** Compete ao Setor de Engenharia do SAAE de Cambuí:

I- Elaborar e coordenar, supervisionar, planejar e avaliar os projetos e obras de engenharia civil e sanitária executadas pela Autarquia com recursos próprios ou provenientes de convênios, acompanhando-os na fase de execução, inclusive quanto à responsabilidade técnica;
II- Acompanhar os procedimentos licitatórios afetos à sua área de atuação, quando solicitado;
III- Elaborar cronogramas físico-financeiros; diagramas gráficos relacionados à programação da execução de planos de obras;
IV- Acompanhar e controlar a execução de obras que estejam sob encargo de terceiros ou da Autarquia;
V- Promover levantamento das características de terrenos onde serão executadas as obras;
VI- Promover a apropriação do custo das obras por administração direta ou regime de empreitada; VII -Promover a apuração dos custos operacionais dos serviços
VII- Estudar, elaborar e propor modificações e/ou medidas para otimização de projetos;
VIII- Estabelecer, acompanhar e executar rotinas e processos operacionais dos sistemas de abastecimento de água e esgoto;
VIX- Elaborar relatórios e normas técnicas que lhe forem solicitados, afetos à sua área de atuação;
X- Analisar e opinar sobre cronogramas apresentados pelos empreiteiros, considerando o tempo previsto e a sequência de cada atividade;
XI- Exigir dos empreiteiros a fiel observância do projeto e cumprimento das normas de execução, especificação de material e demais obrigações técnicas previstas nos respectivos contratos;
XII- Desenvolver e implantar projetos para modernização e aprimoramento dos sistemas existentes;
XIII- Emitir parecer técnico e elaborar estudos que visem à implantação de programas e projetos na área de saneamento no município
XIV- Manter arquivo dos projetos em execução e executados;
XV- Elaboração de projetos e planos que visem a captação de recursos em outras esferas governamentais em setor próprio;
XVI- Exercer outras atividades correlatas.

**Seção IV Departamento Operacional**
*Setor Operacional, Manutenção e Expansão Sub-Seção I*
*Seção de Redes e Ramais Água e Esgoto*

**Art. 33** Compete ao Setor *Operacional, Manutenção e Expansão*

- Planejar, dirigir, orientar e fiscalizar planos, programas e atividades de operação e manutenção dos sistemas públicos de abastecimento de água, esgoto sanitário;
- Planejar, coordenar, fiscalizar e promover a execução das obras de implantação dos serviços de água e esgoto;
- Realizar serviços de manutenção e reparo do sistema de água;
- Executar as manutenções corretivas nos padrões de medição de abastecimento; V - Executar as ligações de esgotos e pequenos prolongamentos de redes;
- Efetuar a supressão e o restabelecimento do abastecimento de água, e retornar os avisos de cortes e ou restabelecimento ao Setor de Contas e Consumo.
- Efetuar a fiscalização das condições de abastecimento de água dos usuários;
- Verificar e controlar o lançamento de resíduos líquidos nas redes públicas de esgotos;
- Estudar e propor medidas destinadas a melhorar o funcionamento do sistema de água, aumentando-lhe a eficiência e reduzindo os custos operacionais;
- Identificar e retirar ligações clandestinas;
- Promover a retirada e reposição de micro-medidores;
- Efetuar os cortes e restabelecimentos de fornecimento de água; XIII - Averiguar denúncias de instalações irregulares;
XIV - Efetuar mudanças de padrão conforme necessidade da Autarquia ou solicitação do usuário; XV - Realizar o controle de perdas e de vazamentos das redes de água;
- Proceder à medição de vazão nas linhas adutoras e reservatórios;
- Localizar perdas nas redes de distribuição providenciando as correções necessárias;
- Controlar o índice de perdas no sistema de distribuição de água e desenvolver mecanismos para detectá-las e reduzi-las;
- Providenciar e orientar a recolocação de hidrômetros mal instalados em locais de difícil acesso;
- Tomar conhecimento das reclamações dos usuários sobre o serviço, implementando as devidas providências;

- Executar as atividades de manutenções preventivas e correlatas das elevatórias de água e esgoto;
- Fiscalizar e controlar as obras contratadas sob o regime de empreitada;
- Executar todas as atividades de inspeção, manutenção, conservação, limpeza e funcionamento de máquinas, motores e bombas nas estações de captação, tratamento de água e elevatórias;
- Executar tarefas correlatas.

**Seção V**
**Departamento Administrativo e Contábil**
*Sub-Seção I Setor de Pessoal Seção de DP e RH*

**Art. 34.** Compete ao Setor de Pessoal:

- Estudar e discutir com os órgãos interessados, especialmente com o Diretor a proposta orçamentária da Autarquia em matéria de servidor público;
- Promover a lavratura dos atos referentes a pessoal, e ainda, dos termos de posse; III - Subscrever os termos de posse dos funcionários municipais;
- Diligenciar para a verificação de hipóteses de acúmulo ilícito de cargos, empregos e funções públicas;
- Submeter à apreciação do Diretor da Autarquia relatórios sobre os gastos com pessoal e propor o remanejamento de servidores;
- Promover a identificação e a matrícula dos servidores e a expedição das carteiras funcionais; VII - Assinar as carteiras de identificação fornecida pela Autarquia;
- Propor a nomeação, promoção, exoneração, demissão, reintegração ou readmissão dos servidores, em conformidade com as diretrizes da Autarquia;
- Promover a elaboração das folhas de pagamento, e as relações de descontos obrigatórios e autorizados, bem como as guias de recolhimento, de acordo com as normas vigentes;
- Aplicar, fazer aplicar, orientar e fiscalizar a execução das leis, regulamentos e demais atos referentes ao pessoal da Autarquia e estabelecer normas destinadas a uniformizar a aplicação da legislação de pessoal;
- Promover o levantamento dos dados necessários à apuração do merecimento dos servidores, quando for o caso, para efeito de promoção;
- Promover a apuração do tempo de serviço do pessoal, para todo e qualquer efeito;
- Promover o controle de frequência do pessoal da Autarquia, para efeito de pagamento e tempo de serviço;
- Examinar e opinar em questão relativas a direitos, vantagens, deveres e responsabilidades do pessoal;
- Promover o fornecimento de certidões de tempo de serviço dos servidores municipais;
- Conceder, nos termos da legislação em vigor, licença aos servidores da Autarquia, ouvidos, quando for o caso, os órgãos onde os mesmos estejam lotados;
- Manter articulação com os demais órgãos da Autarquia, orientando e verificando a execução das disposições legais referentes a pessoal;
- Promover a verificação dos dados relativos à situação familiar e o controle de salário- família, do adicional por tempo de serviço e outras vantagens dos servidores, previstos na legislação em vigor;
- Promover a inspeção médica para admissão, concessão de licença, aposentadorias e outros fins legais dos servidores da Autarquia;
- Encaminhar ou fazer encaminhar, aos órgãos da Autarquia, todas as comunicações relativas a pessoal;
- Conceder férias ao pessoal, conforme escala de férias aprovada pelo Diretor Executivo;
- Promover a organização e manutenção atualizada dos fichários de pessoal, contendo entre outros, o seguinte:
Cadastro funcional dos servidores;

Controle da lotação nominal e numérica dos servidores;
- Promover o recrutamento e a seleção dos servidores da Autarquia e o planejamento e a execução dos programas de treinamento dos mesmos;
- Expedir instruções normativas relacionadas com o processo de avaliação e desempenho dos recursos humanos municipais;
- Estudar e preparar projetos relacionados com os sistemas de direitos, deveres e benefícios dos servidores municipais;
- Promover o processo de avaliação dos servidores públicos para fins de progressão na carreira ou avaliação de desempenho.
- Executar outras tarefas correlatas.

*Sub-Seção II Setor de Materiais*
*Seção de materiais, transporte e patrimônio*

**Art. 35.** Compete ao Setor de materiais, transporte e patrimônio

- Promover a execução dos serviços recebimento, registro, almoxarifado, manutenção, distribuição e alienação de bens, mantendo atualizado os sistemas;
- Fazer inspeção no almoxarifado, verificando a exatidão de estoques e respectivos controles;
- Controlar volumes declarados na Nota Fiscal e na Nota de Empenho com os volumes a serem efetivamente recebidos;
- Examinar, conferir, receber e aceitar o material adquirido ou cedido, de acordo com a nota de empenho ou documento equivalente;
- Proceder a conferência visual, verificando as condições de embalagem quanto a possíveis avarias na carga transportada e, se for o caso, apontando as ressalvas de praxe nos respectivos documentos;
- Proceder a conferência quantitativa e qualitativa dos materiais recebidos; VII - Decidir pela recusa, aceite, ou devolução, conforme o caso;
- Manter organizado o almoxarifado;
- Controlar o consumo de materiais e o estabelecimento de níveis de estoque adequados;
- Organizar e emitir relatórios para controle de consumo de materiais de manutenção do almoxarifado;
- Fornecer ao setor de Compras descrições completas de materiais, facilitando o pedido;
- Realizar levantamento de dados estatísticos relativos às atividades de aquisição, previsão, controle, recepção e armazenamento de materiais e equipamentos;
- Exercer o controle físico da entrada e saída do material em estoque;
- Promover a distribuição de material de uso corrente nas diversas unidades do SAAE, através de requisição;
- Emitir pedidos de compras para reposição de estoque;
- Estabelecer os estoques mínimos e máximos dos materiais disponíveis;
- Supervisionar os serviços de registro e controle dos bens mobiliários e imobiliários.

- Promover e orientar a realização de inventário anual dos bens patrimoniais, seu tombamento e classificação.
- Orientar os setores e servidores quanto à requisição, uso e conservação de material e equipamento.
- Cadastrar ou tombar, classificar, numerar, controlar e registrar os bens mobiliários e imobiliários.
- Fornecer ao Setor de Contabilidade e Tesouraria dados e informações para a realização da contabilidade patrimonial;
- Proceder à baixa de bens alienados ou considerados obsoletos, imprestáveis, perdidos ou destruídos, com autorização superior;
- Providenciar a restauração e a conservação de bens patrimoniais imóveis; XXXIV - Conferir a carga de material permanente e equipamento nas mudanças de chefia; XXXV - Providenciar o seguro de bens patrimoniais;
- Solicitar providências para apuração de responsabilidades pelo desvio, falta ou destruição de material;
- Manter em arquivo escrituras, registros e documentos sobre bens patrimoniais;
- Realizar cadastro de todos os veículos pertencentes ao SAAE, elaborar mapas unitários de quilometragem, consumo de combustível e gastos com reposição de peças e consertos dos veículos, controle esse sujeito a fechamento periódico, semanal, quinzenal ou mensal;
- Confeccionar fichas individuais de veículos, permitindo comparação de desempenho e análise de desvios;
- Proceder ao levantamento mensal do quadro demonstrativo dos gastos com combustível, lubrificantes e peças utilizadas para apreciação do rendimento da frota;
- Manter as chaves dos veículos e máquinas em lugar seguro e de acesso restrito, inclusive as cópias;

- Manter os veículos sempre limpos e em condições de uso;
- Verificar periodicamente as condições externas dos veículos quanto à lataria, vidros, escapamentos, pneus, hodômetro e outros;
- Autorizar o abastecimento dos veículos, conforme modelo próprio;
- Programar e acompanhar as manutenções periódicas dos veículos e máquinas;
- Autorizar a utilização dos veículos e máquinas somente no interesse do serviço público, fiscalizando o fiel cumprimento das autorizações;
- Assegurar que todos os veículos estejam recolhidos à garagem ao final do expediente, registrando ou justificando as possíveis ausências;
– Não permitir que os veículos circulem sem os acessórios e ferramentas obrigatórias – macaco, chave de roda, triângulo, e extintor de incêndio – bem como qualquer equipamento ou peça;
- Preencher mapa de controle mensal de consumo de combustível e despesas de manutenção, por veículo;
XL - Consolidar mensalmente os gastos com veículos, emitindo relatórios detalhados;
XLI - Confrontar mensalmente as autorizações de fornecimento de combustível com as quantidades apresentadas nas notas fiscais do fornecedor e atestar o fornecimento correto;

XLII - Apurar responsabilidades em caso de acidente de trânsito;
XLIII - Providenciar o licenciamento dos veículos;
XLIV - Acompanhar o vencimento das apólices de seguro e solicitar a renovação, com a antecedência necessária;
XLV - Preencher a autorização de saída do veículo ou máquina, sempre que autorizar a saída e não permitir que os veículos/ máquinas circulem sem esse documento;
XLVI - Gerenciar o contrato de lavagem/ lubrificação/ troca de óleo com o fornecedor contratado, acompanhando a qualidade e administrando a real necessidade dos serviços, visando sempre manter a frota limpa e em condições de uso;
XLVII - Receber as notas fiscais de prestações de serviço e/ou peças utilizadas na frota, atestar a correta execução / utilização;
XLVIII - Aprovar os orçamentos prévios fornecidos pelo contratado para manutenção da frota e acompanhar a execução dos trabalhos quanto à qualidade, prazos, eficiência e garantia; conferir as peças substituídas nos veículos e máquinas.
XLIV - Executar outras atividades correlatas.

*Sub-Seção III*
*Setor de Contas e Consumo*
Seção de Arrecadação, Leitura e Atendimento

**Art. 36** Compete ao Setor de *Contas e Consumo*:

I- Gerar arquivos de remessa, receber arquivos de retorno e atualizar os mesmos no sistema de contas e consumo;
II- Emitir BDA (Boletim Diário de Arrecadação) para a Tesouraria;
III- Estabelecer comunicação com os bancos para solucionar inexatidão de arquivos quando necessário;
IV- Acompanhar prazos de pagamentos dos clientes, planejar e gerar relatório para elaboração e emissão das ordens de suspensão de fornecimento de água;
V- Realizar o envio/retorno e tratamento dos arquivos para leitura dos hidrômetros;
VI - Controlar os setores e prazos de leitura;
VII- Realizar leituras e entrega das faturas de água e esgoto;
VIII- Realizar o atendimento ao público presencialmente, via telefone e através dos meios digitais disponíveis;
VIX- Protocolar documentos e direcionar aos setores responsáveis;
X- Realizar mensalmente o fechamento das arrecadações para envio a contabilidade;
XI - Garantir a qualidade dos serviços de atendimento ao consumidor;
XII - Disponibilizar informações e serviços via Internet e outros meios de comunicação;
XIII - Gerenciar os trabalhos realizados pelo atendimento;
XIV- Assessorar o Diretor Executivo da Autarquia, fornecendo os elementos básicos e fundamentais para que possa ser instituída uma política justa de preços das tarifas e dos serviços, levando-se em conta os interesses da sociedade e a auto sustentação econômica e financeira da Instituição;
XV- Emitir relatórios gerenciais sobre inadimplência de usuários, relatórios técnicos, mapas de faturamento e outros necessários à administração dos serviços;
XVI- Expedir avisos de corte e restabelecimento de fornecimento de água;
XVII- Efetuar o planejamento e coordenar os cortes e restabelecimentos de fornecimento de água; XVIII - Coordenar suas atividades em conformidade com os demais departamentos da Autarquia visando proporcionar o desenvolvimento Comercial;
XVIII- Coordenar arrecadação de todas as receitas geradas;
XIX- Controlar a emissão e entrega aos usuários de contas ou faturas de cobrança pelo fornecimento de água, coleta e destinação de esgotos e demais serviços prestados direta e indiretamente pelo SAAE;
XX- Atualizar os dados contidos no cadastro de usuários dos serviços prestados pela Autarquia;
XXII - Inscrever em dívida ativa, débito dos contribuintes;
XXIII- Notificar e multar o contribuinte infrator;
XXIV- Efetuar sistematicamente comunicação aos contribuintes inadimplentes;
XXV - Providenciar a punição do usuário que violar micro-medidores;
XXVI - Executar outras tarefas correlatas, de acordo com orientação superior.

Sub-Seção IV Setor Contábil
*Seção de Contabilidade e Tesouraria*

**Art. 37.** Compete ao Setor de Contábil:

- Contabilizar e executar o controle contábil analítico e sintético das receitas e despesas da Autarquia, previstas e arrecadadas pelas unidades de arrecadação, nos termos da legislação em vigor;
- Efetuar controle da despesa empenhada e dos empenhos por processos;
- Tomar as providências atinentes à liquidação da despesa pública da Autarquia; IV - Emitir notas de pagamento de despesas orçamentárias;
- Manter o registro de emissão de ordem de pagamento com recursos orçamentários;
- Executar pagamentos devidamente autorizados e processados e demais compromissos da Autarquia;
- Verificar a posição contábil do saldo bancário da Autarquia e do saldo de caixa, informando- as mediante boletins diários, ao Diretor Executivo;
- Executar o pagamento do pessoal e controlar os pagamentos efetuados através da rede bancária, prestado contas a Contabilidade;
- Manter o controle de cada adiantamento fornecido e efetuar a contabilização devida; X - Elaborar os balancetes e extratos de contas exigidos pela administração municipal; XI - Preparar os lançamentos e expedir as guias de recebimento dos tributos;
- Exercer as atividades relativas ao recebimento, movimentação, pagamento e guarda de valores;
- Exercer outras atividades correlatas.

*Sub-Seção V Setor de Compras*
*Seção de Licitações e Contratos*

**Art. 38.** Compete ao Setor de Compras:

- Promover a execução dos serviços de aquisição de materiais e serviços;
- Observar e fazer observar os princípios gerais e específicos das legislações de Licitação; III - Cadastrar e selecionar fornecedores;
- Verificar a regularidade de situação dos fornecedores junto aos órgãos competentes;
- Abrir/preparar o procedimento licitatório para alienação, obra ou serviço, para a compra, consoante orientação da Comissão de Licitação;
- Propor e justificar, ao Diretor Executivo da Autarquia, a necessidade da aquisição ou da contratação ser processada com Dispensa da licitação, nas hipóteses caracterizadas no ato da análise dos processos;
- Dar ao processo licitatório devida publicidade, na forma da legislação vigente;
- Organizar e manter atualizados os cadastros de preços correntes de materiais mais usados na Autarquia;

- Controlar os recebimentos de mercadorias, conforme Nota de Empenho emitida e elaborar os processos de pagamentos a fornecedores;
- Fechar os pedidos, mediante autorização de fornecimento ou contrato; XI - Acompanhar os pedidos de compras até o recebimento definitivo;
XII - Elaborar e manter atualizada lista de preços levantados entre os fornecedores; XIII - Efetuar, permanentemente, pesquisas de mercado dos preços dos objetos;
- Fornecer a seção de Licitações a relação das mercadorias a serem compradas por processo licitatório;
- Intermediar a operação quando a aquisição é o fornecimento de serviços, como consertos; XVI - Acompanhar a garantia dos produtos das compras;
- Comunicar à Administração problemas surgidos em relação ao produto adquirido;
- Compete à Seção de Licitação e Contratos a execução, coordenação e gerenciamento dos serviços de compras, licitações e cadastro de fornecedores;
- Elaborar as requisições de compra de materiais; XX - Realizar pesquisas de preços junto ao mercado;
- Desencadear processos de compra conforme a modalidade adequada e definida pelos responsáveis;
- Manter contato com o almoxarifado, evitando compras fora dos padrões e ou de materiais em estoque;
- Determinar, tendo em vista o montante previsto de compra, o modo pelo qual será feita a licitação de material;
- Receber os envelopes de documentos e propostas dos licitantes, encaminhando-os à XXV - Comissão de Licitações;
- Elaborar Editais, minutas de contratos ou outros documentos pertinentes;
- Submeter ao exame do Diretor Executivo da Autarquia, os resultados das licitações;
- Preencher contratos, termos aditivos ou outro documento correlato, assim como providenciar sua publicidade;
- Promover a elaboração e manutenção atualizada do catálogo de materiais;
- Promover o levantamento dos artigos empregados nos serviços, verificando os que melhor atendem às necessidades da Autarquia;
- Fazer, perante o Diretor Executivo da Autarquia, declaração de idoneidade dos fornecedores, cujos procedimentos justificar essa medida;
- Manter o arquivo de toda documentação pertinente à seção organizado;
- Adotar medidas técnicas e administrativas de forma a dar celeridade aos procedimentos de aquisições de bens e serviços;
- Coordenar a ata de registro de preços e contratos; XXXIV - Acompanhar a realização das seções licitatórias; XXXV - Executar outras tarefas correlatas;

**Seção VI Departamento Químico**

*Sub-Seção I Setor de Tratamento Seção de ETA/ETE Seção de Laboratório Seção de Captação*

**Art. 39.** Compete ao Setor de Tratamento:

I- Executar as operações de tratamento de água e esgoto e operação de elevatórias anexas à ETA e a ETE;
II- Realizar análises físico-químicas e bacteriológicas de controle operacional da estação de tratamento e de monitoramento dos mananciais, dos corpos receptores e das pontas de rede;
III- Manter o controle de qualidade da água destinada ao abastecimento público e da eficiência nas estações de tratamento;
IV- Proceder ao controle das vazões de água bruta, de água tratada, de esgoto na estação de tratamento e os gastos com as operações das estações de tratamento;
V- Executar as atividades de distribuição de água;
VI- Estudar e planejar medidas, no caso de racionamento de água;
VII- Coligir e organizar informações para projeto de construção, manutenção e custeio dos serviços de água;
VIII- Proceder a pesquisa e estudo para determinar o regime de consumo;
VIX- Elaborar e fazer cumprir a escala de trabalho das estações de tratamento de água e esgoto e demais locais;
X- Controlar o estoque dos produtos químicos, solicitando sua renovação conforme programação; XI - Controlar a qualidade dos produtos químicos;
XI- Elaborar rotineiramente relatórios de controle operacional das estações de tratamento e captação;
XII- Observar e atender as legislações pertinentes;
XIII- Manter a guarda, o controle e a preservação de instalações físicas, materiais e do patrimônio sob sua responsabilidade;
XIV- Cooperar com os demais setores em ações de Educação Ambiental;
XV- Zelar pela manutenção e preservação das áreas de paisagismo e jardinagem das Estações de Tratamento;
XVI- Executar outras atividades correlatas.

**TÍTULO V**
**DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 40.** Faz parte da presente Lei o Organograma do anexo I.

**Art. 41.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Lei Municipal n° 1477, de 19 de outubro de 1999.

Prefeitura Municipal de Cambuí, aos 14 dias do mês de março de 2023.

***TALES TADEU TAVARES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Leonardo Fabrício da Rosa
**Código Identificador:**C05F4A24

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ**
**DECRETO Nº 027/2023**

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR

O Prefeito Municipal de Cambuí - MG, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida no art. 02 da Lei Municipal nº 3088 de 13 de dezembro de 2022.

Art. 1º - Fica aberto no orçamento do Município para o exercício de 2023 o seguinte crédito suplementar para reforço das seguintes dotações orçamentárias , no valor de R$ 650.405,00 (seiscentos e cinquenta mil quatrocentos e cinco reais)

| **CRÉDITO(S)** | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUI (MG) - CLASSIFICAÇÃO** | **FICHA** | **FONTE** | **DR** | **VALOR** |
| 02.04.01.04.122.0001.4.078 - MANUT. DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E FAZENDA | | | | |
| 319092 - Despesas de Exercicios Anteriores | 569 | | 2500000 | 650.405,00 |
| **TOTAL DE CRÉDITOS** | **650.405,00** | | | |

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, o Superavit Financeiro do Exercício Anterior conforme §1º do art 43 da Lei Federal 4.320/64.

| **RECURSO(S)** | |
|---|---|
| **SUPERÁVIT FINANCEIRO** | **650.405,00** |
| **TOTAL DE RECURSOS** | **650.405,00** |

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cambui, 10 de março de 2023.

***TALES TADEU TAVARES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Leonardo Fabrício da Rosa
**Código Identificador:**01EBE82B

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ**
**PORTARIA N.º 161/2023**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMBUÍ-MG**, no exercício de seu cargo e no uso das competências que lhe são conferidas pela legislação em vigor;

**CONSIDERANDO,** que o poder concedente deverá publicar, previamente ao edital de licitação, ato justificando a conveniência da outorga de concessão ou permissão, caracterizando seu objeto, área e prazo, nos termos do artigo 5º, da Lei Federal n.º 8.987/1995;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Fica justificada a conveniência da Outorga de Concessão onerosa para implantação de Estacionamento Rotativo denominado "Zona Azul", nos termos desta Portaria.

Art. 2º - A Prefeitura Municipal de Cambuí, considerando o disposto no artigo 5º, da Lei Federal nº 8.987/1995, bem como em conformidade com o disposto no artigo 175, da Constituição Federal, torna público previamente ao edital da licitação, a intenção de realizar concessão onerosa para implantação de Estacionamento Rotativo denominado "Zona Azul".

Art. 3º - O serviço de Estacionamento Rotativo no Município de Cambuí é regulamentado pela Lei Municipal n.º 2.996/22.

§1º - Estacionamento Rotativo, em vias públicas, é um instrumento de gestão de trânsito, enquanto ordenador do uso do solo viário urbano.

§2º - O uso de tal estratégia torna-se necessária em cidades que desejam resolver o problema da quantidade insuficiente de vagas, em especial nas áreas de maior concentração comercial e de grande circulação de veículos, tendo como objetivos a democratização dos espaços públicos, fluidez no trânsito, qualidade de vida da população, melhor segurança e cuidado com o meio ambiente.

§3º - Com o elevado número de veículos cadastrados nesta cidade, a Prefeitura necessita adotar medidas que venham proporcionar soluções eficazes para a fluidez do trânsito, objetivando o conforto e a segurança para os usuários dos estacionamentos em vias públicas.
§4º - Espera-se a melhoria do fluxo de veículos, a organização da cidade e melhores resultados para as empresas localizadas na área comercial da cidade, visto que os usuários serão beneficiados com a democratização das vagas de estacionamento.

Art. 4º - O sistema de estacionamento rotativo pago faz-se necessário para contribuir com o ordenamento do espaço público, pois a procura por vagas de estacionamento na área do centro comercial é maior do que a oferta.

§1º - O sistema promoverá o aumento do número de vagas que serão geradas a partir da rotatividade na ocupação destas, fazendo com que seja possível que o poder público engrene toda a economia atrelada à área de implantação.

Art. 5º - Resultados que serão percebidos imediatamente pelos integrantes da sociedade:

I - Redução do tempo despendido a procura de vagas;
II - Redução do consumo de energia/combustível;
III - Ampliação da circulação de bens e redução de perda econômica provocada pela falta de mobilidade.

Art. 6º - A cobrança pelo uso das vagas deverá custear os investimentos necessários para a prestação de serviços da concessionária, além de ser fonte de recursos para o município através da outorga para exploração.

Parágrafo Único - Os recursos deverão ser aplicados no desenvolvimento do Município, promovendo a qualidade no crescimento planejado, integrando os princípios de proteção e preservação.

Art. 7º - A Prefeitura Municipal de Cambuí busca reunir o conjunto de elementos necessários e suficientes para promoção do aumento de fluxo de pessoas na área central por meio da oferta de vagas, ordenando o sistema e disciplinando a utilização do espaço público, objetivando o conforto e a segurança para os usuários dos estacionamentos em vias públicas.

Art. 8º - A Prefeitura Municipal de Cambuí, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO e DESEN. ECONÔMICO E SOCIAL fará concessão para estacionamento rotativo pelo **prazo de 10 (dez) anos**, podendo ser renovado por igual período a critério da Administração, nos termos do disposto no artigo 12, inc. III da Lei Municipal n.° 2.616/17.

Parágrafo Único - O número total de vagas para automóveis é estimado em 700 (setecentos).

Art. 9º - Áreas a serem implantados os estacionamentos rotativos:

I - Avenida Tiradentes;
II - Avenida do Carmo;
III - Avenida Prefeito José Barbosa;
IV - Avenida Prefeito José Francisco do Nascimento;
V - Praça Coronel Justiniano;
VI - Praça da Cultura;
VII - Praça das Bandeiras;
VIII - Rua João Moreira Salles;
IX - Rua Coronel Lambert;
X - Rua Getúlio Vargas;
XI - Rua Capitão Soares;
XII - Rua Padre Caramuru;
XIII - Rua Governador Valadares;
XIV - Rua José Guilherme Eiras;
XV - Rua Alípio Ramos;
XVI - Rua Lopes Trovão;
XVII - Rua Lino Lopes da Conceição;
XVIII - Rua Luiz Gama;
XIX - Rua Prefeito Alcino Salomon;
XX - Rua Prefeito Davi Bueno;
XXI - Rua Silviano Brandão.

Art. 10 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando em sua totalidade a Portaria n.º 152/2023.

Prefeitura Municipal de Cambuí, 14 de março de 2023

***TALES TADEU TAVARES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Leonardo Fabrício da Rosa
**Código Identificador:**2AB28126

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA

### PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA
### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

X Termo Aditivo ao contrato 049/2019 firmado nos autos do Processo Licitatório 101/2019 – Pregão 039/2019 entre o município de Cambuquira e a empresa Fast Internet e Informática Ltda. Prorrogação de 02/03/2023 à 02/03/2024. Valor: R$ 33.440,40.

***PAULO SÉRGIO DE ASSIS***
Presidente da CPL.

Cambuquira, 14/03/2023.

**Publicado por:**
Alann Santana Batista
**Código Identificador:**A82D5A20

### PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA
### DIVERSAS SECRETARIAS

**Retificação: PAL 061/2023 – Dispensa 039/2023 –** Artroplastia total do joelho na Santa Casa da Misericórdia do Hospital São Francisco de Assis em parceria com e equipe médica da Clínica de Ortopedia e Traumatologia de Três Pontas (COTT) da paciente hipossuficiente Maria de Fátima Ribeiro Nasciso com artrose grau 5 no joelho esquerdo. Vencedores: Santa Casa de Misericórdia do Hospital São Francisco de Assis, valor: R$ 7.581,00; Clínica de Ortopedia e Traumatologia de Três Pontas (COTT), valor: R$ 4.350,00.
Cimara Beatriz Arci Salgado Machado – Secretaria de Saúde
**PAL 085/2023 – Dispensa 051/2023 –** Aquisição de calçados e vestuário para criaças e adolescentes residentes no Abrigo Francisco de Assis. Vencedor: Antônio Waldir de Carvalho – ME, valor: R$ 2.182,40.

***ÉRICA APARECIDA DA SILVA –***
Secretaria de Desenvolvimento Social.

Cambuquira, 14/03/2023.

**Publicado por:**
Alann Santana Batista
**Código Identificador:**B034D039

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA**
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

**AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2023**
**PAL Nº 058/2023**
**Objeto:**Aquisição de gêneros alimentícios para serem utilizados pela Secretaria Municipal de Educação.
Empresas vencedoras: **MOEMA COMERCIAL LTDA.** com os lotes: 13, 14 e 21 no valor total de R$ 641,10; **JULIANA GODOY MOREIRA LOPES** com os lotes: 2, 10, 11, 27, 28 e 29 no valor total de R$ 53.197,00; **JOSE HENRIQUE DA CUNHA 07818352678**com os lotes: 4, 15, 16, 18, 20, 22, 26 e 30 no valor total de R$ 37.574,95; **ANA FLÁVIA GARCIA CHAGAS - ME**com os lotes: 1, 3, 12, 17, 19, 23, 24, 25 e 33 no valor total de R$ 40.933,70; **CARLOS GABRIEL DOS REIS**com os lotes: 5, 7, 8, 9 e 32 no valor total de R$ 7.276,72.
**Itens desertos:**6 e 31

CAMBUQUIRA - MG, 14 de março de 2023

***ALANN SANTANA BATISTA***
Condutor de Processos

**Publicado por:**
Alann Santana Batista
**Código Identificador:**E4E513F2

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA**
**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO**

**PAL 083/2023 – Pregão Eletrônico 022/2023 –** Aquisição de produtos de limpeza e higiene pessoal para futuro fornecimento, para atender a Secretaria de Esporte, Cultura e Lazer e Secretaria de Desenvolvimento Urbano, com inscrição em Ata de Registro de Preços. Apresentação das propostas: até as 10h00min do dia 29/03/2023. Início dos lances: sob comando do pregoeiro após completar a análise das propostas.

***ALANN SANTANA BATISTA –***
Pregoeiro.

Cambuquira, 14/03/2023.

**Publicado por:**
Alann Santana Batista
**Código Identificador:**078D553D

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO AZUL**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO AZUL**
**PREGÃO PRESENCIAL 004/2023. PROCESSO 029/2023**

A prefeitura municipal de Campo Azul – MG torna público o Pregão Presencial 004/2023. Processo 029/2023 . Objeto: Registro de preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviços com caminhão tanque equipado com reservatório com capacidade mínima de 8.000 (oito mil) litros para transporte de água, incluso motorista, combustível e manutenção . Menor preço por item. Sessão: 27/03/2023. Horário: 08:00 horas. Informações: e-mail: licitacazul@gmail.com; site: http:// www.campoazul.mg.gov.br/ Tel: (38) 3231-81-01.

***DIOGO NOBRE MARTINS.***
Pregoeiro.

**Publicado por:**
Diogo Nobre Martins
**Código Identificador:**1273DA48

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO MEIO**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**EXTRATO DE CONTRATO - CAMPO DO MEIO MG**

EXTRATO DE CONTRATO PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO MEIO - MG - Processo Licitatório: 3/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO 2/202 - Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ESCRITÓRIO, MATERIAL ESPORTIVO E MATERIAIS DE DECORAÇÃO PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. Contratados: MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA, inscrito no CNPJ: sob o nº 47.484.691/0001-00, contrato nº63 / 2023: R$12.716,40. Data da assinatura: 17/02/2023. Vigência: 17/02/2024.

***SAMUEL AZEVEDO MARINHO***
Prefeito Municipal de Campo do Meio.

**Publicado por:**
Laís Reis Marques
**Código Identificador:**EF9A4CA1

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

Prefeitura Municipal de Canaã/MG – Extrato da Ata de Registro n° 003/2023 - Processo Licitatório 007/2023, Pregão Eletrônico 002/2023. **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS E CORRELATOS, PARA SUPRIR A FROTA DE VEÍCULOS DA PREFEITURA DE CANAÃ.** Empresas: **MULTIAUTOMOTIVA PECAS E SERVICOS LTDA - ME** - CNPJ: 10.194.358/0001-56– Valor R$ 7.472,00 (sete mil e quatrocentos e setenta e dois reais), **AUGUSTO PNEUS EIRELI** - CNPJ: 35.809.489/0001-21 – Valor R$ 46.716,00 (quarenta e seis mil e setecentos e dezesseis reais), **MGB PNEUS IMPORTACAO E DISTRIBUICAO LTDA –** CNPJ: 20.183.508/0001-80 – Valor R$ 269.184,18 (duzentos e sessenta e nove mil, cento e oitenta e quatro reais e dezoito centavos), **PNEUS LÍDER PEÇAS E SERVIÇOS EIRELI** - CNPJ: 29.315.340/0001-93 – Valor R$ 1.196,00 (um mil e cento e noventa e seis reais), **PORTA SUL 2006 SERVICOS DE PORTARIA LTDA** - CNPJ: 08.315.916/0001-42 – Valor R$ 6.560,00 (seis mil e quinhentos e sessenta reais) . Data de Assinatura: 06/03/2023. Vigência: 06/03/2023 a 05/03/2024.

***JOSE IVANIR MIRANDA DUARTE***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
José Adilson Lopes
**Código Identificador:**04043B5D

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS**
**DECRETO MUNICIPAL**

**DECRETO MUNICIPAL Nº 7.005, DE 14 DE MARÇO DE 2023**

Dispõe sobre os agentes que atuarão no certame licitatório, bem como as definições e requisitos dos agentes públicos na qualidade de agente de contratação, comissão de contratação, equipe de apoio, fiscais e gestores de contrato, nos termos do §3º, do art. 8º, da Lei Federal 14.133, de 1° de abril de 2021, no âmbito da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Carmo do Paranaíba-MG.

O Prefeito do Município de Carmo do Paranaíba-MG, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o inciso II do art. 30 da Constituição Federal e art. 82 da Lei Orgânica Municipal de Carmo do Paranaíba-MG, regulamenta o disposto no §3º do art. 8º, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, **DECRETA**:

**CAPÍTULO I**
**DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**Objeto e Âmbito de Aplicação**
**Art. 1°** Este decreto estabelece regras e diretrizes para a designação e atuação dos agentes de licitação, assim considerados o agente de contratação, pregoeiro, equipe de apoio, comissão de contratação, gestores e fiscais dos contratos, no âmbito da administração pública direta, autárquica e fundacional do Município de Carmo do Paranaíba-MG, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
**Art. 2°** Para os fins deste decreto, consideram-se:
**I-** órgão: unidade de atuação integrante da estrutura da Administração Pública;
**II -** entidade: unidade de atuação dotada de personalidade jurídica;
**III -** Administração Pública: administração direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, inclusive as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob controle do poder público e as fundações por ele instituídas ou mantidas;
**IV -** Administração: órgão ou entidade por meio do qual a Administração Pública atua;
**V -** agente público: indivíduo que, em virtude de eleição, nomeação, designação, contratação ou qualquer outra forma de investidura ou vínculo, exerce mandato, cargo, emprego ou função em pessoa jurídica integrante da Administração Pública;
**VI -** autoridade: agente público dotado de poder de decisão;

**VII -** contratante: pessoa jurídica integrante da Administração Pública responsável pela contratação;
**VIII -** contratado: pessoa física ou jurídica, ou consórcio de pessoas jurídicas, signatária de contrato com a Administração;
**IX -** licitante: pessoa física ou jurídica, ou consórcio de pessoas jurídicas, que participa ou manifesta a intenção de participar de processo licitatório, sendo-lhe equiparável, para os fins desta Lei, o fornecedor ou o prestador de serviço que, em atendimento à solicitação da Administração, oferece proposta;
**X -** bens e serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado;
**XI -** bens e serviços especiais: aqueles que, por sua alta heterogeneidade ou complexidade, não podem ser descritos na forma do inciso XIII do caput deste artigo, exigida justificativa prévia do contratante;
**XII -** concorrência: modalidade de licitação para contratação de bens e serviços especiais e de obras e serviços comuns e especiais de engenharia, cujo critério de julgamento poderá ser:
**a)** menor preço;
**b)** melhor técnica ou conteúdo artístico;
**c)** técnica e preço;
**d)** maior retorno econômico;
**e)** maior desconto;
**XIII -** concurso: modalidade de licitação para escolha de trabalho técnico, científico ou artístico, cujo critério de julgamento será o de melhor técnica ou conteúdo artístico, e para concessão de prêmio ou remuneração ao vencedor;
**XIV -** leilão: modalidade de licitação para alienação de bens imóveis ou de bens móveis inservíveis ou legalmente apreendidos a quem oferecer o maior lance;
**XV -** pregão: modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto;
**XVI -** comissão de contratação: conjunto de agentes públicos indicados pela Administração, em caráter permanente ou especial, com a função de receber, examinar e julgar documentos relativos às licitações e aos procedimentos auxiliares;
**XVII -** sítio eletrônico oficial: sítio da internet, certificado digitalmente por autoridade certificadora, no qual o ente federativo divulga de forma centralizada as informações e os serviços de governo digital dos seus órgãos e entidades;
**XVIII -** agente de contratação: pessoa designada pela autoridade competente, entre servidores efetivos ou empregados públicos dos quadros permanentes da Administração Pública, para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação.

**CAPÍTULO II**
**DAS DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS**

**Das Designações**

**Art. 3º** A autoridade máxima do órgão indicará os agentes de licitação, dentre os agentes públicos considerados aptos para o exercício de suas respectivas funções.
**§1º** Será considerado apto para exercer as funções de agentes de licitação, o agente público aprovado em processo de gestão por competência, conforme art.7º, caput da Lei 14.133/2021.
**§2º** A nomeação dos agentes de licitação será por prazo indeterminado e ocorrerá por meio de portaria específica, com a indicação de seus respectivos substitutos.
**§3º** O agente público designado para atuar na área de licitações e contratos e o terceiro que auxilie a condução da contratação, na qualidade de integrante da equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário, representante da empresa que preste assessoria técnica, deverá observar as vedações previstas no art. 9º da Lei Federal nº 14.133/2021.
**Art. 4º** São requisitos para a nomeação dos agentes de licitação de que trata este decreto:
**I -** sejam, preferencialmente, servidor efetivo ou empregado público dos quadros permanentes da Administração Pública Municipal;
**II -** tenham atribuições relacionadas a licitações e contratos ou possuam formação compatível ou qualificação atestada por certificação profissional emitida por escola de governo criada e mantida pelo poder público; e
**III -** não sejam cônjuge ou companheiro de licitantes ou contratados habituais da Administração nem tenham com eles vínculo de parentesco, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ou de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista e civil.
**Art. 5º** Os agentes de licitação contarão com o apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções essenciais à execução do disposto neste decreto e na Lei 14.133/2021.

**Da Autoridade Máxima da Entidade**

**Art. 6°** São atribuições da autoridade máxima da entidade:
**I -** Autorizar formalmente a abertura do procedimento licitatório;
**II -** Designar e nomear os agentes públicos para as funções de agente de contratação, pregoeiro, comissão de contratação, equipe de apoio, gestor e fiscal do contrato;
**III -** Analisar e decidir os recursos administrativos e demais impugnações;
**IV -** Homologar a licitação;

**V** - Assinar os contratos administrativos realizados pela Administração Pública Municipal.
**Parágrafo único.** As atribuições elencadas no presente artigo são privativas da autoridade máxima da entidade, podendo, contudo, ser delegadas a terceiros de maneira específica e formal.

**Agente de contratação e pregoeiro**

**Art. 7°** O agente de contratação será designado pela autoridade máxima da entidade dentre os servidores efetivos ou empregados públicos dos quadros permanentes da Administração Pública Municipal, para a condução do procedimento licitatório e contratação direta, tomar decisões e garantir o bom andamento dos processos que atuar, desde a publicação do edital até a homologação do certame. (vide art.8º, Lei 14.133/2021).
**Art. 8º** São atribuições do agente de contratação:
**I -** acompanhar a tramitação da fase preparatória da licitação;
**II -** verificar a regularidade formal e material do edital e seus anexos, representando à autoridade superior a presença de qualquer indício de irregularidade;
**III -** analisar solicitações de esclarecimentos;
**IV -** julgar as propostas apresentadas e verificar os documentos de habilitação;
**V -** corrigir possíveis irregularidades por meio de decisão devidamente fundamentada;
**VI -** declarar o vencedor do certame;
**VII -** decidir pedido de reconsideração;
**VIII -** orientar as atividades da equipe de apoio, dando todo suporte gerencial aos seus integrantes;
**§1º** Será vedada a participação direta do agente de contratação na elaboração do termo de referência, estudo técnico preliminar, anteprojeto, projeto básico, edital ou qualquer atividade de planejamento da fase interna do certame.
**§2°** Os pedidos de reconsideração serão analisados e julgados pelo agente de contratação no prazo de 3 dias úteis, e, em caso de não provimento, serão encaminhados à autoridade máxima, na forma de recurso administrativo, para análise e julgamento em até 10 dias úteis.
**Art. 9º** O agente de contratação atuará nas modalidades concorrência, concurso, bem como nos processos de contratação direta e na condução dos procedimentos auxiliares, previstos no art.78, da Lei 14.133/2021.
**§1º** Em licitação na modalidade pregão, o agente responsável pela sua condução do certame será designado pregoeiro, nos termos do art.8º, §5º, da Lei 14.133/21.
**§2º** O agente de contratação utilizado na modalidade leilão, por esta administração, será contratado por credenciamento ou pregão.

**Comissão de contratação**

**Art. 10** A comissão de contratação substituirá o agente de contratação nas licitações que envolvam bens ou serviços especiais, e será composta por, no mínimo 3 (três) membros, preferencialmente servidores efetivos ou empregados públicos dos quadros permanentes da Administração Pública Municipal, com a função de receber, examinar e julgar questões relacionadas ao certame, nos termos do §2º, do art.8º, da Lei 14.133/2021.
**Art. 11** São atribuições da comissão de contratação:
**I -** substituir, sempre que necessário, o agente de contratação nas licitações de bens ou serviços especiais;
**II -** receber, examinar e julgar documentos relativos aos procedimentos licitatórios;
**III -** aquelas atribuídas ao agente de contratação, nos termos do art.8º deste decreto.
**Art. 12** Os integrantes responderão solidariamente pelos atos praticados pela comissão de contratação, ressalvado o membro que manifestar posição individual divergente fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que houver sido tomada a decisão.
**Art. 13** A coordenação dos trabalhos da comissão de contratação ficará a cargo de seu presidente, indicado dentre os nomeados para a sua composição na portaria específica de nomeação.
**Art. 14** Os procedimentos auxiliares e os processos de contratação direta poderão ser conduzidos pela comissão de contratação, observadas em ambos os casos as regras de segregação de funções.
**Art. 15** Aplica-se à comissão de contratação o disposto no §1º, do art. 8º deste decreto.

**Da equipe de apoio**

**Art. 16** O agente de contratação será auxiliado por equipe de apoio e responderá individualmente pelos atos que praticar, salvo quando induzido a erro pela atuação da equipe.
**Parágrafo único.** A equipe de apoio será composta por 2 (dois) membros e 2 (dois) suplentes, preferencialmente servidores efetivos ou empregados públicos dos quadros permanentes da Administração Municipal, nomeados por portaria específica.
**Art. 17** São atribuições da equipe de apoio:
**I -** Prestar informações aos licitantes sobre o procedimento licitatório;
**II -** Organizar o certame, o processo de contratação direta e os procedimentos auxiliares;
**III -** Realizar diligências ou qualquer atividade material determinada pelo agente de contratação.

**Do fiscal de contrato**

**Art. 18** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração Municipal especialmente designados, conforme requisitos estabelecidos no art. 7º, da Lei 14.133/2021 e em decreto municipal que regula a matéria, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.
**§1º** As atividades de fiscalização serão formalizadas em documento assinado pelo fiscal, com a indicação de data, local e hora de verificação dos fatos, consignando, inclusive, o nome dos envolvidos e as correções operacionais determinadas, se for o caso.
**§2º** O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.
**Art. 19** Na hipótese de contratação de empresa ou profissional terceirizado para a prestação de assistência ao fiscal do contrato serão aplicadas as regras do art. 117, §4º, I e II, da Lei 14.133/2021.
**Art. 20** São atribuições específicas do fiscal do contrato:
**I -** Elaborar relatórios de fiscalização do contrato;
**II -** Verificar o cumprimento das regras contratuais, procedimentos e condições técnicas indicadas na fase de planejamento da contratação;
**III -** Reportar à autoridade competente as ocorrências registradas durante a fiscalização do contrato que ultrapassem o seu poder de decisão;
**IV -** Sanar dúvidas operacionais do contratado;
**V -** Adotar medidas preventivas de contenção de riscos na execução contratual;
**VI -** Subsidiar a atuação do gestor, com informações e dados do contrato.

**Do gestor de contrato**

**Art. 21** A gestão do contrato será realizada por agente público, com poder de deliberação unilateral, nomeado para a adoção de providências necessárias, visando à regular execução do contrato.
**Art. 22** São atribuições do gestor do contrato:
**I -** verificar a regularidade dos documentos apresentados pelo contratado;
**II -** acompanhar a execução do contrato diretamente e/ou através dos relatórios apresentados pelo fiscal;
**III -** analisar pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro, eventuais alterações contratuais ou qualquer situação que modifique as condições de execução do contrato;
**IV -** receber definitivamente o objeto contratado;
**V -** suspender, cautelarmente, a entrega de bens e prestação de serviços;
**Parágrafo único.** O gestor poderá requisitar informações ao fiscal do contrato sempre que necessário, garantindo subsídio suficiente para a motivação de sua decisão.
**Art. 23** O gestor e fiscal do contrato serão, preferencialmente, servidores efetivos ou empregados públicos dos quadros permanentes da Administração Pública Municipal, nomeados pela autoridade máxima da entidade, nos termos do art.7º, da Lei 14.133/2021.

**Parágrafo único.** A função de gerir e fiscalizar os contratos deverá ser exercida por servidores distintos.
**Art. 24** Aplica-se ao gestor e fiscal dos contratos o disposto no §1º, do art. 8º deste decreto.
**Art. 25** Caberá ao órgão de assessoramento jurídico a verificação da legalidade do presente decreto na hipótese de alteração superveniente da Lei 14.133/21, mudança jurisprudencial ou nova orientação dos tribunais de contas sobre a matéria.
**Art. 26** Não se aplica o disposto neste decreto às aquisições e contratações cujos pedidos de compras tenham sido aprovados e licitados de acordo com a Lei nº 8.666/1993.
**Art. 27** Ficam revogadas as disposições em contrário.
**Art. 28** Este decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Carmo do Paranaíba-MG, 14 de março de 2023.

***CÉSAR CAETANO DE ALMEIDA FILHO***
Prefeito de Carmo do Paranaíba-MG

**Publicado por:**
Simeire Silva Moreira Cunha
**Código Identificador:**CE5BA860

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS DA NORUEGA

### PREFEITURA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS DA NORUEGA
### PREFEITURA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS DA NORUEGA/MG PREGÃO Nº 008/2023 PRC 015/2023 REPUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Catas Altas da Noruega torna público que fará realizar licitação, na modalidade Pregão cujo objeto é Contratação de empresa para aquisição de veículo para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde. Data de recebimento das propostas e documentação: 27/03/2023 às 09 hrs, na sede da Prefeitura Municipal, no setor de licitações, Rua das Goiabeiras, 129, Centro, em Catas Altas da Noruega/MG. Os esclarecimentos e as informações necessárias aos licitantes serão prestados na sala da comissão permanente de Licitação ou pelo email *licitacao@catasaltasdanoruega.mg.gov.br*.

Catas Altas da Noruega, 14 de março de 2023.

***PAULO LADISLAU BATISTA***
Prefeito

**Publicado por:**
Emerson Luiz Serafim
**Código Identificador:**88796889

### PREFEITURA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS DA NORUEGA
### PREFEITURA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS DA NORUEGA/MG PREGÃO Nº 013/2023 PRC 020/2023

A Prefeitura Municipal de Catas Altas da Noruega torna público que fará realizar licitação, na modalidade Pregão cujo objeto é Contratação de empresa para aquisição de materiais e equipamentos para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde. Data de recebimento das propostas e documentação: 27/03/2023 às 13 hrs, na sede da Prefeitura Municipal, no setor de licitações, Rua das Goiabeiras, 129, Centro, em Catas Altas da Noruega/MG. Os esclarecimentos e as informações necessárias aos licitantes serão prestados na sala da comissão permanente de Licitação ou pelo email *licitacao@catasaltasdanoruega.mg.gov.br*.

Catas Altas da Noruega, 14 de março de 2023.

***PAULO LADISLAU BATISTA***
Prefeito

**Publicado por:**
Emerson Luiz Serafim
**Código Identificador:**82874D9E

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA MUNICIPAL DE CHIADOR

### PREFEITURA MUNICIPAL DE CHIADOR
### PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 055/2023 PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 009/2023.

**COMISSÃO DE PREGÃO**
**PROCESSO Nº 055/2023**

**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 055/2023 PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 009/2023.**
Aviso de licitação. Prefeitura Municipal de Chiador-MG. A Comissão de Pregão torna público a realização do Processo de Licitação nº 055/2023, Pregão Presencial (SRP) nº 009/2023. Tipo menor preço por item, para **EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE INDIVIDUAL DE PASSAGEIROS EM VEÍCULO DE ALUGUEL (TÁXI), EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.** O Credenciamento dos interessados, abertura dos envelopes de Proposta e Habilitação, ocorrerão no **dia 28/03/2023, às 09:00hs**. A íntegra do instrumento convocatório poderá ser obtida, nos dias úteis, no horário de 9h00min as 16h00min horas, na Rua Padre Carlos Dondero, nº 16, Centro, Chiador – MG, CEP: 36.630-000; ou pelo e-mail: licitacao@chiador.mg.gov.br. site: https://pm-chiador.publicacao.siplanweb.com.br/editais.

***RODRIGO RESENDE RESENDES.***
Pregoeiro Municipal.

Chiador – MG, 14 de março de 2023.

**Publicado por:**
Maria Regina Costa de Souza Reis
**Código Identificador:**5C13E115

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDISLÂNDIA

### PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDISLÂNDIA
### RATIFICAÇÃO DO CREDENCIAMENTO N° 003/2023, PROCESSO N° 020/2023

Credenciamento de empresa especializada para prestação de serviço de exames de imagem, para suprir a demanda da Secretaria Municipal de Saúde. Credenciada **Varginha Imagens Médicas Ltda CNPJ 10.600.312/0001-90**. Ratificado em 14/03/2023.

***JOSÉ ODAIR DA SILVA –***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Amanda Vitória Rosa Garcia
**Código Identificador:**08EFCEFC

### PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDISLÂNDIA
### EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 117/2022 – PROCESSO N° 110/2022 – PREGÃO PRESENCIAL N° 021/2022

Contratante Prefeitura Municipal de Cordislândia - MG, Contratada**: Larissa de Oliveira Campos - ME,** inscrita no **CNPJ 20.421.805/0001-16**. Objeto: Contratação de empresa especializada para registro de preços para eventual e futura aquisição de Gêneros Alimentícios. Reequilíbrio Econômico - Vigência 13/09/2023.

**Publicado por:**
Amanda Vitória Rosa Garcia
**Código Identificador:**362806BF

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDISLÂNDIA**
**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 116/2022 – PROCESSO N° 110/2022 – PREGÃO PRESENCIAL N° 021/2021**

Contratante Prefeitura Municipal de Cordislândia - MG, Contratada**: Juliana Godoy Moreira Lopes - ME CNPJ 38.649.612/0001-82**. Objeto: Registro de preços para aquisição de gêneros alimentícios de acordo com as necessidades das secretarias municipais da prefeitura municipal de Cordislândia, de acordo com a demanda do município. Reequilíbrio econômico - Vigência 13/09/2023.

**Publicado por:**
Amanda Vitória Rosa Garcia
**Código Identificador:**68075523

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO DO BOM JESUS

**DIRETORIA DE LICITAÇÃO E COMPRAS**
**EXTRATO DE CONTRATO**

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 038/2023. Processo Licitatório Nº 031/2023 – Pregão Presencial Nº 015/2023. Tipo menor preço por item. Objeto: Futura e Eventual Aquisição de gás GLP 13 kg, para atender à solicitação das Secretarias Municipais de Obras, Saúde, Educação, Assistência Social, Administração Geral e Polícia Militar. Valor: R$ 18.625,00 (dezoito mil seiscentos e vinte e cinco reais). Vigência: 13/03/2023 à 12/03/2024. Signatários: Município de Córrego do Bom Jesus e JM SILVA VEICULOS LTDA-ME

CONTRATO Nº 011/2023. Processo Licitatório Nº 063/2023 – Registro de Preço Externo Nº 001/2023. Objeto: Aquisição de Veículo de Transporte Sanitário com Acessibilidade (1 cadeirante) por meio de adesão a Ata de Registro de Preços firmada entre a Empresa MABELÊ COMÉRICO DE VEÍCULOS EIRELI e o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL SUSTENTÁVEL DO NORTE DE MINAS – CODANORTE, Processo Licitatório 018/2022, Pregão Eletrônico 007/2022, para atender à solicitação da Secretaria de Saúde. Valor: R$ 285.500,00 (duzentos e oitenta e cinco mil e quinhentos reais). Vigência: 14/03/2023 à 31/12/2023. Signatários: Município de Córrego do Bom Jesus e MABELÊ COMÉRICO DE VEÍCULOS EIRELI.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 039/2023. Processo Licitatório Nº 032/2023 – Pregão Presencial Nº 016/2023. Tipo menor preço por item – Registro de Preços. Objeto: Futura e Eventual Aquisição de Reboque para dois Cavalos, sem Capota, conforme solicitação da Secretaria de Obras. Valor: R$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais). Vigência: 14/03/2023 à 13/03/2024. Signatários: Município de Córrego do Bom Jesus e MWD NEGOCIOS & SOLUCOES LTDA

**Publicado por:**
João Lázaro Oliveira Simões
**Código Identificador:**F208E089

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA**
**PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇO**

A Prefeitura Municipal de Ervália/MG torna público, que fará realizar na modalidade Pregão Presencial nº 034/2023, na data de 29/03/2023, às 09h00min, Processo Licitatório nº. 046/2023, objetivando o Registro de Preço para futuras e eventuais contratações de empresa especializada para prestação de serviços especializados em Dedetização, Descupinização, Desratização, Desbacterização e Higienização de Caixas D'água, entre outros serviços correlatos nas dependências dos Prédios públicos do município de Ervália/MG, de acordo com as quantidades, prazos e condições descritas e especificadas no instrumento convocatório e seus respectivos anexos. O edital poderá ser localizado no Portal da Prefeitura através do link: www.ervalia.mg.gov.br ou solicitado junto ao Setor de Licitações deste município. Informações no setor de Licitações, na Rua Nossa Senhora Aparecida, nº 50, Bairro Centro, em Ervália/MG, no horário das 13hs às 17hs ou pelo telefone (32) 3554-1124,

Ervália/MG, 14/03/2023.

**Publicado por:**
Admilso Antonio da Silva
**Código Identificador:**A89884D8

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTAL

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

PL 090/2022, PP 045/2022 – Contratada: Posto de Combustível Alves Eireli. Objeto: Concessão de reequilíbrio econômico financeiro itens: 01 e 02.

***WAGNER DOS SANTOS JÚNIOR –***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Maisa Diniz Silva
**Código Identificador:**DD377613

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCÓPOLIS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCÓPOLIS**
**EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO N.º 049/2023**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Franciscópolis/MG.

**CONTRATADA**: DINAUTO LTDA

**CNPJ:** 19.583.391/0001-35

**OBJETO**: Aquisição de veículos para atender a Secretaria Municipal de Obras e a Secretaria Municipal de Educação.

**VALOR**: R$229.600,00 (vinte e nove mil, seiscentos reais)

**DATA DA ASSINATURA:** 14/03/2023

**VIGÊNCIA**: 31/12/2023.

Franciscópolis, 14 de março de 2023.

***NILTON DOS SANTOS COIMBRA.***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Adriana Pereira Macedo
**Código Identificador:**A8DE9528

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA MUNICIPAL DE LASSANCE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LASSANCE**
**HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO Nº 011/2023**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**Nº. Processo: 007/2023**
**Modalidade: TOMADA DE PREÇOS nº 002/2023**

**Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA COBERTA, NA ESCOLA MUNICIPAL JUSCELINO RODRIGUES NA COMUNIDADE RURAL DO BREJO, CONFORME**

**CONVÊNIO DE SAÍDA 1261000366/2022/SEE, PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE LASSANCE/MG.**

PAULO ELIAS RODRIGUES, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e com base nas informações constantes do processo licitatório acima identificado, resolve **HOMOLOGÁ-LO**.

***PAULO ELIAS RODRIGUES***
Prefeito Municipal

**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATOS Nº 011/2023**

**Contratado: GHS ENGENHARIA E CONSTRUCOES EIRELI**, inscrita no **CNPJ nº. 27.579.954/0001-57**, sediada à **Rua Geraldo Alves de Almeida, 04 – Nova Lassance – Lassance/MG.**

**Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA COBERTA, NA ESCOLA MUNICIPAL JUSCELINO RODRIGUES NA COMUNIDADE RURAL DO BREJO, CONFORME CONVÊNIO DE SAÍDA 1261000366/2022/SEE, PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE LASSANCE/MG.**

**Licitação: Processo nº 007/2023 – TOMADA DE PREÇOS nº 007/2023**

**Vigência: 14/02/2023 à 31/12/2023**

**Valor Total: R$566.933,83 (quinhentos e sessenta e seis mil, novecentos e trinta e três reais e oitenta e três centavos)**
**Lassance, 14 de Fevereiro de 2023.**

**Publicado por:**
Sueli Cristina Rodrigues Prates
**Código Identificador:**49291DC2

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LASSANCE**
**HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO Nº 029/2023**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

**Processo Licitatório nº: 031/2023**

**Modalidade Dispensa por Valor nº: 016/2023**

PAULO ELIAS RODRIGUES, PREFEITO MUNICIPAL de Lassance, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o disposto no Art. 24, II, Lei 8666/93 e art. 26 da Lei 8.666/93, **RATIFICA** o **Processo Licitatório nº 031/2023, Dispensa de Licitação nº 016/2023**, tendo como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM FILMAGENS COM DISPONIBILIDADE DE FOTOS, ÁUDIOS E VÍDEOS DAS FESTIVIDADES MUNICIPAIS E DAS OBRAS PÚBLICAS, ATENDENDO A PREFEITURA DE LASSANCE.**

Lassance, 14 de março de 2023.

***PAULO ELIAS RODRIGUES***
Prefeito Municipal

_____

**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº. 029/2023.**

**Processo Licitatório nº 031/2023, Dispensa de Licitação nº 016/2023.**

Contratante:**MUNICÍPIO DE LASSANCE/MG**, **CNPJ nº 18.279.125/0001-68.**

Contratado:**SERGIO COMUNICACAO VISUAL LTDA, CNPJ nº. 07.401.831/0001-14.**

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM FILMAGENS COM DISPONIBILIDADE DE FOTOS, ÁUDIOS E VÍDEOS DAS FESTIVIDADES MUNICIPAIS E DAS OBRAS PÚBLICAS, ATENDENDO A PREFEITURA DE LASSANCE.**

Valor Global:**R$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais).**
**Vigência:De 14/03/2023 a 31/12/2023.**

Lassance/MG, 14 de março de 2023.

***PAULO ELIAS RODRIGUES***
Prefeito Municipal

_____

**Publicado por:**
Sueli Cristina Rodrigues Prates
**Código Identificador:**3DCD7657

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS**
**EXTRATO DE ADESÃO – 039/2023**

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS/MG - Processo Licitatório nº 039/2023 – através de seu pregoeiro torna publica a intenção de adesão ao objeto: " REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DA REDE DE IUMINAÇÃO PÚBLICA". Adesão à Ata de Registro de Preços referente ao Processo licitatório nº 068/2022 – Pregão Presencial 058/2022, desta Prefeitura Municipal de Itambacuri/MG. Valor total: R$ 34.970,00 (trinta e quatro mil, novecentos e setenta reais) - Fornecedor: SCL CONSTRUTORA E ENERGIA EIRELLI, inscrita no CNPJ sob o n.º 26.777.222/0001-09, situada na Rua Sergipe, 65 – sala 07 – Boa Viagem – CEP: 30.130-170

Belo Horizonte – MG. 14/03/2023

ESTE EXTRATO FOI PUBICADO NO SITE E NO MURAL EM 14/03/2023

**Publicado por:**
Cristiane Paula Mendonça Nauderer
**Código Identificador:**783BF637

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ**

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE MARIA DA FÉ**
**HOMOLOGAÇÃO**

**Processo n° 016/2023**

**Pregão Presencial n° 007/2023**

**Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE CONSTRUÇÃO CIVIL, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PEDREIRO, SERVENTE DE PEDREIRO (POR DIÁRIA) PARA AS OBRAS DE REFORMA DE AMPLIAÇÃO DE PRÉDIOS DOS POSTOS DE SAÚDE, NA ZONA URBANA E RURAL DESTE MUNICÍPIO E PRÉDIOS DA ESCOLAS MUNICIPAIS, ZONA URBANA E RURAL, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**

**Homologação**

Homologo o Processo Licitatório nº 016/2023, Pregão Presencial nº007/2023, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

**ARTEMIS SOLUTIONS GROUP E ATACADISTA EIRELI - CNPJ: 23.789.384/0001-79**
Valor Total de R$ 228.000,00 (duzentos e vinte e oito mil reais)

MARIA DA FÉ, 14 de Março de 2023.

***ADILSON DOS SANTOS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Carlos Alberto Lemes
**Código Identificador:**6D183A8B

---

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE MARIA DA FÉ**
**EXTRATO DE CONTRATO**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**Objeto:** AQUISIÇÃO DE CASCALHO IN NATURA DE BARRANCO, CASCALHO BRITADO, CASCALHO MISTO E BRITA, PARA MANUTENÇAO DAS ESTRADAS VICINAIS, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAS PÚBLICAS. ADESÃO A ATA DE REG. DE PREÇOS DA CIMASP, DO QUAL ESTA PREFEITURA MUNICIPAL É CONSORCIADA.

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ**

**CONTRATADO:**

**CONTRATO Nº216/2023**
DRAGA SÃO JOSÉ DE ITAJUBÁ LTDA ME - CNPJ: 05.142.956/0001-41
Valor Total de R$ 130.870,00 (cento e trinta mil e oitocentos e setenta reais)

**Vigência:** 18/01/2023 a 18/01/2024
**Processo n° 007/2023- Adesão a Ata de Registro de Preços da CIMASP Nº004/2023**

***ADVº CARLOS ALBERTO LEMES***
Agente de Contratação e Presidente da Comissão de Licitação

**Publicado por:**
Carlos Alberto Lemes
**Código Identificador:**CBFC4E8B

---

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE MARIA DA FÉ**
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO E EXTRATO DE CONTRATO**

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

**Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE CONSTRUÇÃO CIVIL, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PEDREIRO, SERVENTE DE PEDREIRO (POR DIÁRIA) PARA AS OBRAS DE REFORMA DE AMPLIAÇÃO DE PRÉDIOS DOS POSTOS DE SAÚDE, NA ZONA URBANA E RURAL DESTE MUNICÍPIO E PRÉDIOS DA ESCOLAS MUNICIPAIS, ZONA URBANA E RURAL, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**

**CONTRATANTE**: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ

**CONTRATADO:**
**ARP Nº026/2023**
**ARTEMIS SOLUTIONS GROUP E ATACADISTA EIRELI - CNPJ: 23.789.384/0001-79**
Valor Total de R$ 228.000,00 (duzentos e vinte e oito mil reais)
**Vigência:** 15/03/2023 a 14/03/2024
**Processo n° 016/2023- Pregão Presencial RP Nº007/20203**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE CONSTRUÇÃO CIVIL, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PEDREIRO, SERVENTE DE PEDREIRO (POR DIÁRIA) PARA AS OBRAS DE REFORMA DE AMPLIAÇÃO DE PRÉDIOS DOS POSTOS DE SAÚDE, NA ZONA URBANA E RURAL DESTE MUNICÍPIO E PRÉDIOS DA ESCOLAS MUNICIPAIS, ZONA URBANA E RURAL, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ**

**CONTRATADO:**

**CONTRATO Nº276/2023**
**ARTEMIS SOLUTIONS GROUP E ATACADISTA EIRELI - CNPJ: 23.789.384/0001-79**
Valor Total de R$ 228.000,00 (duzentos e vinte e oito mil reais)
Vigência: 15/03/2023 a 14/03/2024
**Processo n° 016/2023- Pregão Presencial RP Nº007/20223**

***ADVº CARLOS ALBERTO LEMES***
Presidente da Comissão de Licitação e Agente de Contratação

**Publicado por:**
Carlos Alberto Lemes
**Código Identificador:**4DBD6382

---

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE MARIA DA FÉ**
**EXTRATO DE LICITAÇÃO**

**EXTRATO DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 030/2023 – DISPENSA Nº008/2023**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE CLÍNICA ESPECIALIZADA PARA INTERNAÇÃO DO MENOR J.P.G.S, COM 15 ANOS DE IDADE, PARA CUMPRIMENTO DE ORDEM JUDICIAL DO FORUM E COMARCA DE CRISTINA MG, Nº500013806.2023.8.13.0205, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

**CONTRATANTE**: Prefeitura Municipal de Maria da Fé, MG

**CONTRATADO:**
**CENTRO TERAPEUTICO ARAUJO NAVARRA - CNPJ: 46.905.723/0001-30**
Valor Total de R$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais)
**DATA:** 14/03/2023
**BASE LEGAL**: Art.24,II da Lei nº8.666/93 (Atualizado pela Lei n° 14.039/2020) e suas alterações posteriores.

***ADVº CARLOS ALBERTO LEMES***
Presidente da Comissão de Licitação e Agente de Contratação

**Publicado por:**
Carlos Alberto Lemes
**Código Identificador:**5C037304

---

**GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ**
**PORTARIA Nº 90, DE 14 DE MARÇO DE 2023.**

Concede Adicional por Tempo de Serviço ao servidor Marcus Vinícius Pereira, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Maria da Fé, Sr. ADILSON DOS SANTOS, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 67, VII da Lei Orgânica Municipal em conjunto com o art. 196, do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Maria da Fé e Lei Municipal nº 1.691, de 30 de setembro de 2022;

RESOLVE:

**Art. 1º** Fica concedido Adicional por Tempo de Serviço referente ao 1º Quinquênio a que tem direito ao servidor MARCUS VINICIUS PEREIRA, Mat. E-1749, admitido por concurso público pelo Decreto nº 3.181/2016, para o Cargo de Provimento Efetivo de Motorista, conforme Anexo II, da Lei nº 1.295/2006.

**Art. 2º** As despesas decorrentes desta portaria correrão à conta das dotações orçamentárias vigentes.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

***ADILSON DOS SANTOS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Ana Lúcia de Souza
**Código Identificador:**D3148D97

**GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ**
**DECRETO Nº 4.442, DE 14 DE MARÇO DE 2023**

Nomeia Izabela Beatriz Silva Vilas Boas para o Cargo de Provimento em Comissão de Encarregada de Setor.

O Prefeito Municipal de Maria da Fé, Sr. ADILSON DOS SANTOS, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 67, Inciso VII, da Lei Orgânica Municipal;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica nomeada IZABELA BEATRIZ SILVA VILAS BOAS, Mat. C-2715 para o Cargo de Provimento em Comissão de Encarregada de Setor, conforme Anexo I, da Lei Municipal nº 1.295, de 26 de outubro de 2006.

**Art. 2º** As despesas decorrentes deste decreto correrão à conta das dotações orçamentárias vigentes.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

***ADILSON DOS SANTOS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Ana Lúcia de Souza
**Código Identificador:**4E41A8C1

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ**
**DECRETO Nº 4.443, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2023**

DECRETO Nº 4.443, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2023.

Declara situação de emergência nas áreas do Município afetadas por chuvas intensas – COBRADE 13214, conforme, conforme a Portaria nº 260 de 02 de fevereiro de 2022.

O Senhor ADILSON DOS SANTOS, Prefeito do Município de Maria da Fé, localizado no Estado de Minas Gerais no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 67, inc. V, da Lei Orgânica do Município e pelo Inciso VI do artigo 8º da Lei Federal no 12.608, de 10 de abril de 2012,

CONSIDERANDO:

I. Que chuvas intensas ocorridas no Município, a partir do dia 13 de março de 2023, atingindo a zona rural: Distrito de Pintos Negreiros - Comunidades: Canto dos Carneiros, Cantos dos Caetanos, Centro, Canto dos Amaros, Barra, Pedreira e toca; Distrito da Mata do Isidoro - Comunidades: Mata de Baixo, Mata de Cima; Serraria, Jardim; Distrito de São João de Maria da Fé - Comunidades: Coutos, centro, estrada da ilha e furnas; Distrito Posses de Maria da Fé - Comunidades: Campinho, Centro Bairros Rurais - Cafundó; Goiabal; Peões; Estrada da Capetinga; Estrada da Ilha/Furnas; Bairro Reserva/Grotão, Campo Redondo, Bueno, Grota, Tijuco Preto, Palha do Rocha, Pomária, estrada da Pedra Preta, estrada do Pico da Bandeira, estrada da Lagoa; Zona Urbana do Município - Toda extensão da Avenida Dona Mariquinha onde o Rio Cambui transbordou e ocupou trecho das vias públicas e algumas residencias prejudicando o transito no local, mas sem prejuizo relevante provocando enormes prejuízos, deixando quase a totalidade das estradas rurais intransitáveis, bem como a destruição de obras públicas, pontes, bueiros, tubulões, galerias de aguas pluviais, desbarrancamento de margens de ribeirões, desbarrancamento de encostas e estradas, prejudicando a trafegabilidade e o escoamento de produtos agrícolas;

II. Que o Município disponibilizou todo o aparato para minimizar os efeitos do desastre;

III. Que o parecer da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil relatando a ocorrência deste desastre é favorável à declaração da situação de anormalidade, conforme disposto no § 2º do Art. 2º da Portaria nº 260 de 02 de fevereiro de 2022.

**DECRETA:**

**Art. 1º. Fica declarada a Situação de Emergência** nas áreas do município registradas no Formulário de Informações do Desastre – FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como chuvas intensas – COBRADE 13214**,** conforme o anexo V da Portaria nº 260 de 02/02/2022.

**Art. 2º.** Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação do órgão de Proteção e Defesa Civil do município de Maria da Fé, nas ações de resposta ao desastre e reconstrução das áreas afetadas.

**Art. 3º.** Autoriza-se a convocação de voluntários e a realização de campanhas de arrecadação de recursos para reforçar as ações de resposta ao desastre, com o objetivo de assistir a população afetada pelo desastre, sob a coordenação do órgão de Proteção e Defesa Civil do município de Maria da Fé.

**Art. 4º.** De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de proteção e defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:
I – adentrar em residências para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;
II – usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.
**Parágrafo único:** Será responsabilizado o agente de proteção e defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

**Art. 5º.** De acordo com o estabelecido no Art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, autoriza-se o início de processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco de desastre.
**§ 1º**. No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.
**§ 2º**. Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem e de reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.

**Art. 6º.** Com fulcro no Inciso VIII do Art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, sem prejuízo das disposições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), é dispensável a licitação nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontratação de empresa já contratada com base no disposto no citado inciso.

**Art. 7º.** Este Decreto tem validade por 180 (cento e oitenta) dias e entra em vigor na data de sua publicação.

***ADILSON DOS SANTOS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Aldo Luccas Batista Gonçalves
**Código Identificador:**53725E2C

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME

### PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME
### HOMOLOGACAO

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME/MG,** por meio da sua Comissão de Licitação, torna público para o conhecimento dos interessados, que está HOMOLOGADO o **Credenciamento 06/2022**, cujo objeto é credenciar instituições reconhecidas como Organizações da Sociedade Civil (OSC), com vistas a possíveis e futuras parcerias na área da saúde. Sendo credenciadas as Instituições: associação Cuidar Bem, Instituto de Gestão Políticas, IDS Brasil. A íntegra do processo está disponível na Sede da Prefeitura, localizada à Rua Pereira Guimarães, nº 08, Centro, Assessoria de Licitações e Contratos, no horário de **08:00 às 16:00** hs. Outras informações pelo telefone (31) 3537-5805. Assessoria de Licitações e Contratos.

Mateus Leme, 14 de março de 2023.

**Publicado por:**
André Luiz de Oliveira
**Código Identificador:**1CEE7067

### PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME
### REVOGACAO

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME/MG,** por meio da sua Comissão de Licitação, torna público para o conhecimento dos interessados, a revogação do **Pregão Presencial 24/2022**, cujo objeto é Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de assessoria técnica objetivando a captação de recursos junto aos órgãos e entidades que compõem a administração pública municipal. A íntegra do processo está disponível na Sede da Prefeitura, localizada à Rua Pereira Guimarães, nº 08, Centro, Assessoria de Licitações e Contratos, no horário de **08:00 às 16:00** hs. Outras informações pelo telefone (31) 3537-5805. Assessoria de Licitações e Contratos.

Mateus Leme, 14 de março de 2023.

**Publicado por:**
André Luiz de Oliveira
**Código Identificador:**D4D20F43

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEDA

### PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEDA
### AVISO DE LICITAÇÕES

O Município de Moeda/MG, torna público que fará realizar licitação na Modalidade Pregão Presencial nº 019/2023 - Processo Licitatório Nº 031/2023 - tipo menor preço por ITEN - Objeto: REGISTRO DE PREÇO para a futura e eventual aquisição de ovos de páscoa, em atendimento aos alunos da rede municipal de ensino do município de Moeda/MG, conforme especificação contida no Anexo I deste Edital. Sessão pública se realizará dia 28/03/2023 às 08:00hs. Maiores informações: (31) 3575-1135 - Setor de licitações, E-mail: licitacao@moeda.mg.gov.br, ou pelo site: www.moeda.mg.gov.br

**Publicado por:**
Juliana Conceição Silva Borges
**Código Identificador:**46A3F273

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA MUNICIPAL DE ORATÓRIOS

### PREFEITURA DE ORATÓRIOS
### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

**Termo de Homologação** - O Prefeito Municipal de Oratórios, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na lei Federal nº 8.666/93, homologa o resultado/julgamento do **PROCEDIMENTO LICITATÓRIO nº 018/2023, Pregão Presencial nº 005/2023,** conforme julgamento realizado pela Comissão Permanente de Licitação em favor das empresas **ORIONE DA SILVA ROBERTO FILHO-ME, CNPJ**: nº 29.185.815/0001-74, com endereço à Rua Dr. Milton Bandeira, nº 140, Lj. 210, Vereda do Bosque, Viçosa/MG, CEP: 36.570-000, com o valor global de R$ 198.000,00 (cento e noventa e oito mil reais). **Contratação de empresa especializada para realização de Rodeio Profissional, na Agrofest 2023.**

Data de homologação: 14 de março de 2023.

***CARLOS JOSÉ DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Cleide Aparecida Felício
**Código Identificador:**81212F1F

### PREFEITURA DE ORATÓRIOS
### EXTRATO DE CONTRATO

**Extrato de Contrato** - Processo Licitatório nº **018/2023**, Pregão Presencial nº **005/2023**. Objeto: **Contratação de empresa especializada para realização de Rodeio Profissional, na Agrofest 2023.**
Contrato Nº: **046/2023**. Empresa contratada: **ORIONE DA SILVA ROBERTO FILHO-ME, CNPJ**: nº 29.185.815/0001-74, com endereço à Rua Dr. Milton Bandeira, nº 140, Lj. 210, Vereda do Bosque, Viçosa/MG, CEP: 36.570-000, representada pelo Sr. Orione da Silva Roberto Filho, CPF: nº 103.239.956-24 – Diretor Proprietário, com o valor global de R$ 198.000,00 (cento e noventa e oito mil reais).

Data do Contrato: **15 de março de 2023.**

Vigência: **07 de agosto de 2023.**

***CARLOS JOSÉ DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Cleide Aparecida Felício
**Código Identificador:**CF404490

### PREFEITURA DE ORATÓRIOS
### EXTRATO DE ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ORATÓRIOS E COPMAYS LTDA EPP

**PROCESSO 057/2022**
**CONTRATO 133/2022**
**1º TERMO ADITIVO**

**O MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o N°01.616836/0001-88, com endereço na Rua Tabajara, 297, Centro, Oratórios, Minas Gerais, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. CARLOS JOSÉ DE OLIVEIRA**, designado CONTRATANTE e de outro lado, a empresa **COPMAYS LTDA EPP**, CNPJ/MF n° 08.300.595/0001-02, com endereço à Rua Professor Manoel Rufino, 43, Centro, CEP 35.380-000, Urucânia, Minas Gerais, representada por **ROGERIO CALAIS MAYRINK**, CPF 538.450.056-53, nos termos da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, firmam o presente contrato, com as seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO**

Não houve prorrogação de prazo.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO**

**2.1.** Com base no item 4.2 do contrato, o valor do reajuste ao contrato será de R$ 27.729,15 (vinte e sete mil e setecentos e vinte e nova reais e quinze centavos), sendo ocasionado pelo reequilíbrio concedido ao item papel A4 cor branca pacote com 500 folhas de 75G/M, caixa com 10 pacotes, onde o preço homologado de R$ 234,99 (duzentos e trinta e quatro reais e noventa e nove centavos) foi reajustado para R$ 258,04 (duzentos e cinquenta e oito reais e quatro centavos).

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO**

**3.1.** As despesas decorrentes deste presente aditivo correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:
3.3.90.30.00.2.02.00.04.122.0002.2.0007;
3.3.90.30.00.2.03.01.12.361.0014.2.0020;
3.3.90.30.00.2.05.01.10.301.0003.2.0047;
3.3.90.30.00.2.06.01.08.244.0015.2.0061, de acordo com o orçamento de 2023**.**

**CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO**

**4.1.** As demais cláusulas e condições do contrato aditado que não foram alteradas ou substituídas por este ADITIVO, permanecem em vigor para todos os efeitos.
E por estarem assim, justos e contratados as partes assinam o presente instrumento, em duas vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que também o assinam.

Oratórios, 14 de março de 2023.

| Contratante | Contratado |
|---|---|
| Municipio De Oratorios | Copmays LTDA EPP |
| ***CARLOS JOSÉ DE OLIVEIRA*** | ***ROGERIO CALAIS MAYRINK*** |
| Prefeito Municipal | Sócio Proprietário |

**Publicado por:**
Douglas Vinicios Apolinario
**Código Identificador:**DB8E43A4

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PROCESSO Nº: 3/2021 MODALIDADE: CREDENCIAMENTO POR INEXIGIBILIDADE EDITAL Nº: 1/2021**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO**

**Processo nº: 3/2021**
**Modalidade: Credenciamento por Inexigibilidade**
**Edital nº: 1/2021**

**Objeto:** Credenciamento de pessoa jurídica para prestação de serviços de atendimentos eletivos e plantões médico e odontológico no Pronto Socorro Municipal e procedimentos ambulatoriais e cirúrgicos para os Usuários do SUS – Sistema Único de Saúde e a empresa **BOLETA & SALES MÉDICOS ASSOCIADOS LTDA.**
**CREDENCIANTE**: Município de Patrocínio-MG, inscrito no CNPJ sob o nº 18.468.033/0001-26, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Deiró Moreira Marra, brasileiro, agente político, inscrito no CPF sob o nº 491.320.596-04.

**CREDENCIADA**: **BOLETA & SALES MÉDICOS ASSOCIADOS LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 43.5069.813/0001-60, neste ato representado pelo seu responsável legal.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS FUNDAMENTOS**

**1.1 -** O presente Termo Aditivo tem como fundamento legal art. 57, II da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, sendo que esta alteração se dá por tratar-se de serviços a serem executados de forma contínua, ser mais vantajoso para a administração, bem como atender o princípio do interesse público.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO**

**2.1 -**Fica prorrogado o contrato firmado tendo início em **07 de outubro de 2022 até 31 de dezembro de 2022.**

**CLÁUSULA TERCEIRA – DOS EFEITOS**

**3.1 –** Fica retroagido os efeitos do presente Termo Aditivo a 07 de outubro de 202, convalidando os termos do contrato originário e suas alterações.
As demais cláusulas continuam inalteradas.

E assim, por estarem justos e pactuados, assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas para que possa surtir seus legais e jurídicos efeitos.

Patrocínio-MG, 06 de outubro de 2022.

***PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO***
Credenciante

**Publicado por:**
Bruno Henrique Silveira
**Código Identificador:**B1158585

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PROCESSO Nº: 239/2021 MODALIDADE: CREDENCIAMENTO POR INEXIGIBILIDADE EDITAL Nº: 9/2021**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO**

**Processo nº: 239/2021**
**Modalidade: Credenciamento por Inexigibilidade**
**Edital nº: 9/2021**

**Objeto:** CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ATENDIMENTOS ELETIVOS E PLANTÕES MÉDICO E ODONTOLÓGICO NO PRONTO SOCORRO MUNICIPAL E PROCEDIMENTOS AMBULATORIAIS E CIRÚRGICOS PARA OS USUÁRIOS DO SUS – SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE.
**CREDENCIANTE**: Município de Patrocínio-MG, inscrito no CNPJ sob o nº 18.468.033/0001-26, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Deiró Moreira Marra, brasileiro, agente político, inscrito no CPF sob o nº 491.320.596-04.

**CREDENCIADA**: FLAVIO ROMÃO SILVA DE OLIVEIRA, inscrita no CNPJ sob n.º 22.919.545/0001-39, neste ato representado pelo seu responsável legal.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS FUNDAMENTOS**

**1.1 -** O presente Termo Aditivo tem como fundamento legal art. 57, II da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, sendo que esta alteração se dá por tratar-se de serviços a serem executados de forma contínua, ser mais vantajoso para a administração, bem como atender o princípio do interesse público.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO**
**2.1 -**Fica prorrogado o contrato firmado tendo início em **20 de janeiro de 2023 até 31 de dezembro de 2023.**

As demais cláusulas continuam inalteradas.

E assim, por estarem justos e pactuados, assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas para que possa surtir seus legais e jurídicos efeitos.

Patrocínio-MG, 30 de dezembro de 2022.

***PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO***
Credenciante

**Publicado por:**
Bruno Henrique Silveira
**Código Identificador:**93FD75AC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PROCESSO Nº: 239/2021 MODALIDADE: CREDENCIAMENTO POR INEXIGIBILIDADE EDITAL Nº: 9/2021**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO**

**Processo nº: 239/2021**
**Modalidade: Credenciamento por Inexigibilidade**
**Edital nº: 9/2021**

**Objeto:** CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ATENDIMENTOS ELETIVOS E PLANTÕES MÉDICO E ODONTOLÓGICO NO PRONTO SOCORRO MUNICIPAL E PROCEDIMENTOS AMBULATORIAIS E CIRÚRGICOS PARA OS USUÁRIOS DO SUS – SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE.
**CREDENCIANTE**: Município de Patrocínio-MG, inscrito no CNPJ sob o nº 18.468.033/0001-26, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Deiró Moreira Marra, brasileiro, agente político, inscrito no CPF sob o nº 491.320.596-04.

**CREDENCIADA**: RESPIRAR PNEUMOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º 43.952.166/0001-10, neste ato representado pelo seu responsável legal.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS FUNDAMENTOS**
**1.1 -** O presente Termo Aditivo tem como fundamento legal art. 57, II da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, sendo que esta alteração se dá por tratar-se de serviços a serem executados de forma contínua, ser mais vantajoso para a administração, bem como atender o princípio do interesse público.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO**
**2.1 -**Fica prorrogado o contrato firmado tendo início em **11 de janeiro de 2023 até 31 de dezembro de 2023.**

As demais cláusulas continuam inalteradas.

E assim, por estarem justos e pactuados, assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas para que possa surtir seus legais e jurídicos efeitos.

Patrocínio-MG, 30 de dezembro de 2022.

***PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO***
Credenciante

**Publicado por:**
Bruno Henrique Silveira
**Código Identificador:**56717A5A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PROCESSO Nº: 3/2021 MODALIDADE: CREDENCIAMENTO POR INEXIGIBILIDADE EDITAL Nº: 1/2021**

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO**

**Processo nº: 3/2021**
**Modalidade: Credenciamento por Inexigibilidade**
**Edital nº: 1/2021**

**Objeto:** Credenciamento de pessoa jurídica para prestação de serviços de atendimentos eletivos e plantões médico e odontológico no Pronto Socorro Municipal e procedimentos ambulatoriais e cirúrgicos para os Usuários do SUS – Sistema Único de Saúde e a empresa **BOLETA & SALES MÉDICOS ASSOCIADOS LTDA.**
**CREDENCIANTE**: Município de Patrocínio-MG, inscrito no CNPJ sob o nº 18.468.033/0001-26, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Deiró Moreira Marra, brasileiro, agente político, inscrito no CPF sob o nº 491.320.596-04.

**CREDENCIADA**: **BOLETA & SALES MÉDICOS ASSOCIADOS LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 43.5069.813/0001-60, neste ato representado pelo seu responsável legal.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS FUNDAMENTOS**
**1.1 -** O presente Termo Aditivo tem como fundamento legal art. 57, II da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, sendo que esta alteração se dá por tratar-se de serviços a serem executados de forma contínua, ser mais vantajoso para a administração, bem como atender o princípio do interesse público.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO**
**2.1 -**Fica prorrogado o contrato firmado tendo início em **01 de janeiro de 2023 até 31 de dezembro de 2023.**

As demais cláusulas continuam inalteradas.

E assim, por estarem justos e pactuados, assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas para que possa surtir seus legais e jurídicos efeitos.

Patrocínio-MG, 30 de dezembro de 2022.

***PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO***
Credenciante

**Publicado por:**
Bruno Henrique Silveira
**Código Identificador:**2B97DD24

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PROCESSO Nº: 098/2019 MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE POR CREDENCIAMENTO EDITAL Nº: 09/2019**

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO**

**Processo nº: 098/2019**
**Modalidade: Inexigibilidade por credenciamento**
**Edital nº: 09/2019**

**Objeto:** Credenciamento de pessoa jurídica para prestação dos serviços de atendimento em odontologia, eletivo e plantões; atendimento médico eletivo e plantões; procedimentos médicos ambulatoriais e cirúrgicos, para os usuários do sistema único de saúde (SUS); plantão médico e plantão de técnico de enfermagem para necropsia no IML municipal e exames médicos, celebrado entre o município de Patrocínio e a empresa **D & A CLÍNICA MÉDICA EIRELI.**
**CONTRATANTE**: Município de Patrocínio-MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Deiró Moreira Marra, brasileiro, agente político, inscrito no CPF sob o nº 491.320.596-04.

**CONTRATADO**: **D & A CLÍNICA MÉDICA EIRELI**, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 33.773.168/0001-99, neste ato representado pelo seu responsável legal.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS FUNDAMENTOS**

**1.1** - O presente Termo Aditivo tem como fundamento legal art. 57, II da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, sendo que esta alteração se dá por tratar-se de serviços a serem executados de forma contínua, e ser mais vantajoso para a administração e atender o princípio do interesse público.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO**
**2.1** -Fica prorrogado o contrato firmado tendo início em **01 de janeiro de 2022 até 31 de dezembro de 2022.**

**CLÁUSULA TERCEIRA – DOS EFEITOS**
**3.1 –** Fica retroagido os efeitos do presente Termo Aditivo a 01 de janeiro de 2022, convalidando os termos do contrato originário e suas alterações.
As demais cláusulas continuam inalteradas.

E assim, por estarem justos e pactuados, assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas para que possa surtir seus legais e jurídicos efeitos.

Patrocínio-MG, 30 de dezembro de 2021.

***PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO***
Credenciante

**Publicado por:**
Bruno Henrique Silveira
**Código Identificador:**55DFE120

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PROCESSO Nº: 098/2019 MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE POR CREDENCIAMENTO EDITAL Nº: 09/2019**

**TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO**

**Processo nº: 098/2019**
**Modalidade: Inexigibilidade por credenciamento**
**Edital nº: 09/2019**

**Objeto:** Credenciamento de pessoa jurídica para prestação dos serviços de atendimento em odontologia, eletivo e plantões; atendimento médico eletivo e plantões; procedimentos médicos ambulatoriais e cirúrgicos, para os usuários do sistema único de saúde (SUS); plantão médico e plantão de técnico de enfermagem para necropsia no IML municipal e exames médicos, celebrado entre o município de Patrocínio e a empresa **D & A CLÍNICA MÉDICA EIRELI.**
**CONTRATANTE**: Município de Patrocínio-MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Deiró Moreira Marra, brasileiro, agente político, inscrito no CPF sob o nº 491.320.596-04.

**CONTRATADO**: **D & A CLÍNICA MÉDICA EIRELI**, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 33.773.168/0001-99, neste ato representado pelo seu responsável legal.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS FUNDAMENTOS**
**1.1** - O presente Termo Aditivo tem como fundamento legal art. 57, II da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, sendo que esta alteração se dá por tratar-se de serviços a serem executados de forma contínua, e ser mais vantajoso para a administração e atender o princípio do interesse público.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO**
**2.1** -Fica prorrogado o contrato firmado tendo início em **01 de janeiro de 2023 até 31 de dezembro de 2023.**

As demais cláusulas continuam inalteradas.

E assim, por estarem justos e pactuados, assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas para que possa surtir seus legais e jurídicos efeitos.

Patrocínio-MG, 30 de dezembro de 2022.

***PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO***
Credenciante

**Publicado por:**
Bruno Henrique Silveira
**Código Identificador:**E4ABDFC1

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO DO MURIAÉ**

**MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO DO MURIAÉ**
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2023**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO DO MURIAÉ** – Publica o Pregão Presencial Nº 004/23 – Objeto: Registro de preço para eventual e futura contratação de empresa especializada em prestação de serviços de castração de cães e gatos para manutenção do planejamento das atividades da Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente do Município de Patrocínio do Muriaé/MG. Entrega dos envelopes de documentação e proposta até o dia 27/03/23 às 08:30 horas com abertura neste mesmo dia e horário no setor de licitações do Município de Patrocínio do Muriaé. Edital disponível a partir de 15/03/23 – (32) 3726-1939 –

***PAULO AZIZ DAHER –***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Moises de Souza Piteira
**Código Identificador:**96FA04AF

**MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO DO MURIAÉ**
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2023**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO DO MURIAÉ** – Publica o Pregão Presencial Nº 005/23 – Objeto: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços elétricos, de manutenção e reparos em aparelhos eletrônicos diversos nos setores de Administração Municipal, para a manutenção das atividades das Secretarias Municipais do Município de Patrocínio do Muriaé/MG. Entrega dos envelopes de documentação e proposta até o dia 27/03/23 às 13:30 horas com abertura neste mesmo dia e horário no setor de licitações do Município de Patrocínio do Muriaé. Edital disponível a partir de 15/03/23 – (32) 3726-1939 –

***PAULO AZIZ DAHER –***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Moises de Souza Piteira
**Código Identificador:**6DFA0C30

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**
**EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

PREFEITURA DE PEDRA AZUL-MG, torna-se público, com fundamento no inciso VI, do art. 43, da Lei 8.666/93, **ADJUDICAÇÃO** do Processo Administrativo **143/2022**, **Tomada de Preço 18/2022** , e **HOMOLOGAÇÃO** do objeto, **CONTRATAÇÕES DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA RECONSTRUÇÕES DE DEZESSETE HABITAÇÕES UNIFAMILIARES, CONFORME RECURSO E ORIENTAÇÕES PRESENTES EM SISTEMA NACIONAL DE PROTEÇÃO A DEFESA CIVIL PRESENTES EM PROCESSO N°59053.0058/76/2021-11** em favor da empresa **CONSTRUTORA UOL LTDA inscrito no CNPJ sob o n°41.236.722/0001-27** em regime de empreitada do tipo MENOR PREÇO GLOBAL no valor de **370.570,76 (Trezentos e setenta mil ,quinhentos e setenta reais e setenta e seis centavos),** referente ao **lote 01, R$ 296.851,65 (Duzentos noventa e seis mil ,oitocentos e cinquenta um reais e sessenta e cinco centavos),** referente ao **lote 02 , R$296.851,65 (Duzentos noventa e seis mil ,oitocentos e cinquenta um reais e sessenta e cinco centavos),** referente ao **lote 03 e 350.487,78**

**(Trezentos e cinquenta mil, quatrocentos e oitenta e sete reais e setenta e oito centavos),** referente ao **lote 04.** Em 14/12/2022 –

***MARCIO FERREIRA SOUTO –***
Prefeito Municipal.

PUBLIQUE-SE

**Publicado por:**
Renato Dias de Melo
**Código Identificador:**6BDA1150

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**
**PREGÃO PRESENCIAL 009/2023**

**PREFEITURA DE PEDRA AZUL-MG**, torna-se público a realização do**PP-SRP 009/2023**, tipo**MENOR PREÇO POR ITEM**, em**27/03/2023 às 09h 00min**,**objetivando o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE OXIGÊNIO MEDICINAL PARA USO NAS UBS, AMBULÂNCIAS E PACIENTES EM TRATAMENTO.**Licitação com itens exclusivos para ME/EPP/Equiparadas e itens para ampla participação. Edital com Informações complementares no sitewww.pedraazul.mg.gov.br–

***JOVINO JARDEM FREITAS SOUZA -***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Renato Dias de Melo
**Código Identificador:**B4759FA1

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**
**PREGÃO PRESENCIAL 010/2023**

**PREFEITURA DE PEDRA AZUL-MG**, torna-se público a realização do**PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2023**, tipo**MENOR PREÇO POR ITEM**, em**27/03/2023 às 14h 00min**,**objetivando a**Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de acesso a internet através de link de fibra optica dedicado, em atendimento as diversas secretarias e setores da Prefeitura Municipal de Pedra Azul-MG**.**Licitação para ampla participação. Edital com Informações complementares no sitewww.pedraazul.mg.gov.br–

***JOVINO JARDEM FREITAS SOUZA -***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Renato Dias de Melo
**Código Identificador:**AD40AF0A

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**
**PREGÃO PRESENCIAL 011/2023**

**PREFEITURA DE PEDRA AZUL-MG**, torna-se público a realização do**PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2023**, tipo**MENOR PREÇO POR LOTE**, em**28/03/2023 às 14h 00min**, objetivando a Contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços de manutenção corretiva, preventiva e implementação de Sistema de Gestão de CFTV, nas câmeras de vídeo monitoramento e centrais de alarmes e demais periféricos**.**Licitação Para Ampla Participação. Edital com Informações complementares no sitewww.pedraazul.mg.gov.br–

***JOVINO JARDEM FREITAS SOUZA -***
Pregoeiro.

**Publicado por:**
Renato Dias de Melo
**Código Identificador:**2C532E78

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA**
**EXTRATO DE 1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 165/2021. PROCESSO Nº174/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 085/2021**

1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 165/2021. Processo nº174/2021 Pregão Eletrônico nº 085/2021. Objeto: concessão de REAJUSTE sobre o valor contratual do serviço de reforma e ampliação da Escola Municipal Doutor Otávio Soares que será prestado nas condições estabelecidas no Termo de Referência e demais documentos técnicos que se encontram anexos ao Edital., com base na variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPDC e previsão contratual disposta na CLÁUSULA SEXTA. A partir deste reajuste de 5,93% o valor total do contrato passa a ser de R$ 727.145,84 (setecentos e vinte e sete mil, cento e quarenta e cinco reais e oitenta e quatro centavos). Contratada: CONSTRUTORA PILLARTEX EIRELI, inscrita no C.N.P.J. sob o nº 23.514.336/0001-78.

Publique-se.

***WAGNER MOL GUIMARÃES***
(Prefeito Municipal).

**Publicado por:**
Nagila da Silva Santos
**Código Identificador:**081DF30E

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA**
**AVISO DE LICITAÇÃO. PRC Nº 031/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2023**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA - MG. Aviso de Licitação. PRC Nº 031/2023 – Pregão Eletrônico Nº 022/2023 - A Prefeitura Municipal de Ponte Nova - MG torna público para o conhecimento de quantos possam interessar que estará realizando as licitações, Pregão na forma eletrônica, conforme a seguir:

PROCESSO Nº 031/2023 – Pregão Eletrônico Nº 022/2023 – Data: 29/03/2023 às 14h00min. Registro de preços para futura e eventual aquisição de fixador e revelador para Raio X.

***SANDRA HELENA DE CARVALHO LANA***
(Pregoeira).

Informações gerais e obtenção dos Editais pelo telefone: [31] 3819-5454, ramais 206 e 207, no horário de 12h00 às 18h00. Obtenção da integra dos Editais à Avenida Caetano Marinho, 306 - Centro, Ponte Nova - MG, CEP 35.430-001, no endereço www.pontenova.mg.gov.br e no www.comprasnet.gov.br.

**Publicado por:**
Sandra Helena de Carvalho Lana
**Código Identificador:**894C7040

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA**
**PORTARIA 04/2023 - COMISSÃO DO HINO DE PONTE NOVA**

**COMISSÃO ESPECIAL DO CONCURSO DO HINO DE PONTE NOVA**
**PORTARIA 04/2023**

Institui a Comissão para a composição do regulamento, estruturação e formatação do concurso do hino de Ponte Nova, cuja criação foi instituída pela 4.406/2020
A Comissão será constituída pelos seguintes membros:
Wander José Silva
Ronaldo Fernandes Salomé
João Mattos da Silva
Afonso Mauro Pinho Ribeiro
Bruno Felga de Castro

Ponte Nova, 14 de março de 2023

***FERNANDA DE MAGALHÃES RIBEIRO***
Secretária Municipal de Cultura, Turismo e Comunicação
Prefeitura Municipal de Ponte Nova

**Publicado por:**
Fernanda de Magalhães Ribeiro
**Código Identificador:**303A923D

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA**
**AVISO DE LICITAÇÃO. PRC Nº 005/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA - MG. Aviso de Licitação. PRC Nº 005/2023 – Pregão Eletrônico Nº 004/2023 - A Prefeitura Municipal de Ponte Nova - MG torna público para o conhecimento de quantos possam interessar que estará realizando as licitações, Pregão na forma eletrônica, conforme a seguir:

PROCESSO Nº 005/2023 – Pregão Eletrônico Nº 004/2023 – Data: 28/03/2023 às 09h00min. Registro de preços para futura e eventual contratação de serviços para execução de barraginhas.

***JÚLIO PIRES MONTEIRO.***
Pregoeiro.

Informações gerais e obtenção dos Editais pelo telefone: [31] 3819-5454, ramais 206 e 207, no horário de 12h00 às 18h00. Obtenção da integra dos Editais à Avenida Caetano Marinho, 306 - Centro, Ponte Nova - MG, CEP 35.430-001, no endereço www.pontenova.mg.gov.br e no www.comprasnet.gov.br.

**Publicado por:**
Nagila da Silva Santos
**Código Identificador:**F6BA474F

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA**
**AVISO DE LICITAÇÃO. PRC Nº 029/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2023**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA - MG. Aviso de Licitação. PRC Nº 029/2023 – Pregão Eletrônico Nº 020/2023 - A Prefeitura Municipal de Ponte Nova - MG torna público para o conhecimento de quantos possam interessar que estará realizando as licitações, Pregão na forma eletrônica, conforme a seguir:

PROCESSO Nº 029/2023 – Pregão Eletrônico Nº 020/2023 – Data: 28/03/2023 às 13h00min. Registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos.

***ISABELLA GOMIDES DE MAGALHÃES.***
Pregoeira.

Informações gerais e obtenção dos Editais pelo telefone: [31] 3819-5454, ramais 206 e 207, no horário de 12h00 às 18h00. Obtenção da integra dos Editais à Avenida Caetano Marinho, 306 - Centro, Ponte Nova - MG, CEP 35.430-001, no endereço www.pontenova.mg.gov.br e no www.comprasnet.gov.br.

**Publicado por:**
Nagila da Silva Santos
**Código Identificador:**E3C88810

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA**
**DEC 12950 ATO DE APOSENTADORIA**

**DECRETO No 12.950/2023**
Ato de Aposentadoria.
O Prefeito Municipal de Ponte Nova, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1o** Fica convalidado o Ato de Aposentadoria pelo Regime Geral de Previdência Social dos Servidores;

| SERVIDOR | FUNÇÃO |
|---|---|
| Geraldo Carlos Pereira | Motorista |
| Josue Ramos | Aux. Geral Cons. Vias |
| Maria Aparecida de Oliveira | Aux. Geral Cons. Vias |
| Maria Diva Machado | Aux. Geral Cons. Vias |
| Maria Lucia Carias | Aux. Geral Cons. Vias |
| Olimpio Alves Costa | Aux. Geral Cons. Vias |

**Art. 2o** Por força do que dispõe o art. 1o, ficam os servidores supracitados desligados do Quadro Permanente dos Servidores Municipais.

**Art. 3o** Este Decreto entra na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 31 de janeiro de 2023.
**Art. 4o** Revogam-se disposições contrárias.

Ponte Nova, 13 de março de 2023.

***WAGNER MOL GUIMARÃES***
Prefeito Municipal

***FERNANDOANTÔNIO DE ANDRADE***
Secretário Municipal de Recursos Humanos

**Publicado por:**
Patricia Porto Nogueira
**Código Identificador:**C2E2B96C

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA**
**DEC 12951 ATO DE APOSENTADORIA**

**DECRETO No 12.951/2023**
Ato de Aposentadoria.

O Prefeito Municipal de Ponte Nova, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1o** Fica convalidado o Ato de Aposentadoria pelo Regime Geral de Previdência Social do Servidor Calixto Jose Pereira, no cargo de Pintor de Veículos.

**Art. 2o** Por força do que dispõe o art. 1o, fica o funcionário supracitado desligado do Quadro Permanente dos Servidores Municipais.

**Art. 3o** Este Decreto entra na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 06 de janeiro de 2023.

**Art. 4o** Revogam-se disposições contrárias.

Ponte Nova, 13 de março de 2023.

***WAGNER MOL GUIMARÃES***
Prefeito Municipal

***FERNANDO ANTÔNIO DE ANDRADE***
Secretário Municipal de Recursos Humanos

**Publicado por:**
Patricia Porto Nogueira
**Código Identificador:**48BDD210

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA**
**DEC 12952 ATO DE APOSENTADORIA**

**DECRETO No 12.952/2023**

Ato de Aposentadoria.

O Prefeito Municipal de Ponte Nova, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1o** Fica convalidado o Ato de Aposentadoria pelo Regime Geral de Previdência Social do Servidor Cipriano Duarte, no cargo de Pasteurizador.

**Art. 2o** Por força do que dispõe o art. 1o, fica o funcionário supracitado desligado do Quadro Permanente dos Servidores Municipais.

**Art. 3o** Este Decreto entra na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 05 de janeiro de 2023.

**Art. 4o** Revogam-se disposições contrárias.

Ponte Nova, 13 de março de 2023.

***WAGNER MOL GUIMARÃES***
Prefeito Municipal

***FERNANDO ANTÔNIO DE ANDRADE***
Secretário Municipal de Recursos Humanos

**Publicado por:**
Patricia Porto Nogueira
**Código Identificador:**6E12D65A

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA**
**DEC 12949NOMEIA REPRESENTANTES DO CONSELHO MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - CMAE.**

**DECRETO No 12.949 / 2023**

Nomeia representantes do Conselho Municipal de Alimentação Escolar - CMAE.

O Prefeito Municipal de Ponte Nova, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto nas Leis Municipais nos 2.468/2000 e 3.779/2013, com mandato no período de outubro/2021 a outubro/2024,

**RESOLVE:**
**Art. 1o** Ficam nomeados, para o Conselho Municipal de Alimentação Escolar – CMAE, os seguintes membros titulares (T) e respectivos suplentes (S) das entidades abaixo:

**I – REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO:**
a) Rosemary Rocha Giardini de Carvalho (T);
b) Daniele Cristini Pereira de Azevedo (S);

**II – REPRESENTANTES DE PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO E DO CORPO DISCENTE:**
a) Luciana de Sena Rodrigues (T);
b) Silvania Cristian Gaudêncio (S);
c) Rosana Cristina Agripino (T);
d) Denise Viana Gomes Ribeiro (S).

**III – REPRESENTANTES DE PAIS DE ALUNOS:**
a) Ana Claúdia Sérvulo de Freitas Gomes (T);
b) Lidiane da Silva Roberto Pasqualon (S);
c) Michelyni Brangioni Pinto Souza (T);
d) Angelita das Dores Martins (S);

**IV – REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL:**
a) Maria Geane Mourão (T);
b) Rogério Fraiz (S);
c) Gladiston Teixeira Vieira (T);
d) Cláudio Alves da Silva (S).

**Art. 2o** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3o** Revogam-se disposições contrárias, especialmente o Decreto Municipal 12.222/2021.

Ponte Nova, 09 de março de 2023.

| *WAGNER MOL GUIMARÃES* | *KEILA APARECIDA IZIDÓRIO LACERDA* |
|---|---|
| Prefeito Municipal | Secretária Municipal de Educação |

**Publicado por:**
Patricia Porto Nogueira
**Código Identificador:**9FC36D56

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS**
**EXTRATO DE CONTRATO**

**Processo nº 034/2023**
**Dispensa nº 016/2023**
**Contrato nº 034/2023**
**Contratante**: Prefeitura Municipal de Prados
**Contratado**: RS Construções e Serviços LTDA
**Objeto**: Contratação de empresa especializada em serviço de rede de drenagem pluvial a ser executado na Rua Luiz Cândido de Melo, no centro da cidade de Prados/MG, e construção do muro de contenção da Rua Professor Antônio Américo, no centro da cidade de Prados/MG, próximo à Igreja Nossa Senhora da Conceição, em atendimento à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.
**Valor total do contrato**: R$ 131.619,97 (cento e trinta e um mil seiscentos e dezenove reais e noventa e sete centavos)
**Prazo de Vigência:** até 14 de setembro de 2023.
**Data:** 14 de março de 2023.

**Publicado por:**
Bruno Ludgero da Mata e Sousa
**Código Identificador:**54F89430

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS**
**EXTRATO DE PUBLICACAO**

**LICITAÇÃO DESERTA**

Eu, LESTER RESENDE DANTAS JUNIOR, Prefeito Municipal de Prados, no uso das prerrogativas que me conferem a Constituição Federal, Lei n° 8.666/93 e alterações, juntamente com a Constituição Municipal, declaro como DESERTO, o Processo de Licitação n° 024/2023, Pregão Presencial n° 009/2023, que tem por objeto o ***Registro de Preços para a futura e eventual aquisição de Gás GLP 13k (gás de cozinha) para as Secretarias Municipais, com participação exclusiva de ME e EPP,*** por não acudir nenhum interessado, conforme ata lavrada pela Pregoeira.

Prados, 14 de março de 2023.

***LESTER RESENDE DANTAS JUNIOR***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Giordana do Nascimento Silva
**Código Identificador:**3A58F812

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS**
**EXTRATO DE ADITIVO**

**Processo Licitatório nº 100/2021**
**Tomada de Preços nº 010/2021**
**Quinto Termo Aditivo ao Contrato 087/2021**
**Contratante**: Prefeitura Municipal de Prados
**Contratado**: Minas Construções e Restaurações EIRELI.
**Objeto:** Contratação de uma empresa especializada por empreitada global para execução de obras de intervenção no Casarão da Selaria Estrela situado à Rua Coronel José Manoel, n.º 61, Centro de Prados/MG, tombado pelo Decreto Municipal 1.278 de 15 de abril de 2005, conforme características e descrições técnicas constantes no Edital e anexos que precedem este instrumento. O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo quantitativo, na planilha inicial, a fim de viabilizar a completa execução do objeto contratado, acrescendo ao valor do contrato a quantia de R$ 77.730,77 (setenta e sete mil e setecentos e trinta reais e setenta e sete centavos).
**Prazo de Vigência:** Até 30 de abril de 2023.

**Data:** 08 de março de 2023.

**Publicado por:**
Bruno Ludgero da Mata e Sousa
**Código Identificador:**8DE93259

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS**
**EXTRATO DE PUBLICACAO**

**ATA COMPLEMENTAR**

Às 10:00 horas do dia 28/02/2023, no endereço Rua José Silva Filho, n.º 11, reuniram-se a pregoeira: Giordana do Nascimento Silva, e a respectiva equipe de apoio, designados pelo ato de nomeação (Portaria: 9046 de 17/10/2022), para deliberação referente a licitante B E B COM DE MATERIAL ELÉTRICO E DE CONS LTDA, do processo Licitatório n.º 014/2023 Pregão Presencial RP n.º 007/2023. Durante a sessão pública houve indícios de inexequibilidade da proposta de preço do lote VIII e foi aberto um prazo para diligência dos valores ofertados para esse lote. A comissão conferiu que, no lote VIII, cinco empresas ofertaram lances no valor de: R$ 515.698,22, R$ 510.252,50, R$ 586.070,50, R$ 608.942,46 e R$ 684.803,00. Realizando-se os cálculos a soma do lote foi de R$ 2.905.766,68 e dividido por 5 resultou no valor médio de R$ 581.153,34. Esse valor médio menos 30 % resulta no valor de R$ 406.807,33. A oferta final da B E B COM DE MATERIAL ELÉTRICO foi de R$ 412.000,00. Segundo o item 6.15 do edital a melhor oferta não pode ser inferior a 30% do valor da média dos preços ofertados. Diante dos cálculos realizados conclui-se que a melhor oferta da empresa citada não foi considerada inexequível. A empresa DEPÓSITO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO SERPA apresentou no mesmo dia da licitação as 15:30 do dia 17/02/2023 a CND municipal. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, cuja ata vai assinada pela Pregoeira, pelos membros da Equipe de Apoio.

***GIORDANA DO NASCIMENTO SILVA***
CPF:057.564.926-74
Pregoeira

***MARIA DO LIVRAMENTO MELO DINALE***
CPF:571.450.836-04
Equipe

***MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA***
CPF:675.202.946-68
Equipe

**Publicado por:**
Giordana do Nascimento Silva
**Código Identificador:**31AC38D5

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS**
**CREDENCIAMENTO 4/2023**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS, Processo administrativo nº 18/2023 – Credenciamento 4/2023,** torna público que celebrou contrato para **Contrato de prestação de Unidades Prestadoras de Serviços Hospitalares para realização de Procedimentos Cirúrgicos Eletivos aos usuários do Sistema Municipal de Saúde de Pratápolis, que entre si celebram o Município de Pratápolis e a empresa,** com a empresa **SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PASSOS** (CNPJ: 23.278.898/0001-60).

**Publicado por:**
Rafael Corrêa Ramos
**Código Identificador:**8F81EDC9

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS**
**TOMADA DE PREÇOS 5/2023**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS/MG -** Processo Administrativo nº 51/2023 – Tomada de Preços 5/2023 torna público para conhecimento dos interessados que estará reabrindo sessão de licitação para às 13h30min do dia 30 de março de 2023, para recebimento das propostas e documentações, cujo critério de julgamento será o de **"MENOR PREÇO GLOBAL"** tendo como objeto: **Construção de base para caixa d'água tubular metálica de 50m³ com diâmetro de 2,38m de largura e 10,80m altura**. O Edital está à disposição dos interessados no portal da transparência no site www.pratapolis.mg.gov.br podendo ser solicitado pelo e-mail licitacaopratapolis@hotmail.com.

**Publicado por:**
Rafael Corrêa Ramos
**Código Identificador:**197CD76C

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTE DE MORAIS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTE DE MORAIS**
**RESPOSTA A IMPUGNAÇÃO DO EDITAL 01/2023**

*Processo licitatório: nº 23/2023*
*Pregão Presencial: nº 10/2023*
*Objeto:* PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO, GERENCIAMENTO, EMISSÃO E FORNECIMENTO DE VALE ALIMENTAÇÃO, NA FORMA DE CARTÕES MAGNÉTICOS COM CHIP DE IDENTIFICAÇÃO, EM QUANTIDADE VARIÁVEL PARA OS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PRUDENTE DE MORAIS/MG, PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS EM ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS CREDENCIADOS, CONFORME A LEI MUNICIPAL 1.108 DE 25/09/2015. A QUANTIDADE ESTIMADA DE CARTÕES A SEREM FORNECIDOS POR UM PERÍODO DE 12 MESES, É PARA 500 FUNCIONÁRIOS, NO VALOR DE R$200,00 MENSAIS.
==========

A empresa UP BRASIL ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA protocolou no Setor de Licitações e Compras do Município de Prudente de Morais/MG peça intitulada Impugnação ao Edital manifestando o seu inconformismo com a inobservância à Lei nº 14.442/22 bem como ao Decreto nº 10.854/21.

Em suma é o relatório.

Vislumbro que a impugnação preencheu os pressupostos subjetivos, pois legítima é a parte impugnante, presente está o interesse de agir e é cabível o ato impugnatório, bem como os pressupostos objetivos, pois, patente é a tempestividade, a forma é escrita, há fundamentação e pedido de alteração, motivo pelo qual a peça de impugnação deve ser recebida e analisada.

Pelo exposto, verificando a obediência ao comando constitucional e infraconstitucional da ampla defesa e do contraditório, manifesto no sentido de que até este ato processual inexiste ilegalidade capaz de tornar o processo viciado, motivo pelo qual os autos poderão ser encaminhados à autoridade Superior, no caso o Prefeito Municipal, para que tome a sábia decisão.

É o parecer.

Prudente de Morais/MG, 2ª feira, 13 de março de 2023.

***ADV. MAYRA HELENA A. P. MACHADO***
Assessora Jurídica – OAB/MG 144.973

***DECISÃO DE ATO IMPUGNATÓRIO***

*1.* ***INTRODUÇÃO****:* A empresa ***UP BRASIL ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA*** protocolou neste Setor de Licitações e Compras do Município de Prudente de Morais/MG peça intitulada *Impugnação ao Edital* manifestando o inconformismo com a inobservância à Lei nº 14.442/22 bem como ao Decreto nº 10.854/21.

Aduziu que "a licitação em referência está pautada em condições que contrariam o disposto na recente Lei nº 14.442/22 e no Decreto nº 10.854/21 que passaram a disciplinar o fornecimento de auxílio-alimentação como benefício destinado aos funcionários. [...] que doravante não mais serão admitidos prazos para as contratantes efetuarem o repasse ou pagamento dos valores a serem disponibilizados aos trabalhadores, justamente para não descaracterizar a natureza pré-paga do benefício (...)."

Por fim, requer "que seja alterada a Cláusula 3.1 da Minuta Contratual do Edital (e demais dispositivos correlatos), de modo que seja adotada a forma pré-paga no procedimento de pagamentos, já que o formato pós-pago com estipulação de prazos, após o carregamento de créditos nos cartões, não mais é admitido pelo art. 3º, inciso II, da Lei nº 14.442/22 e pelo art. 175 do Decreto nº 10.854/21."

***2. FUNDAMENTAÇÃO***

***2.1. Admissibilidade da Impugnação***

Compulsando os autos vislumbro, inicialmente, que a impugnação preencheu os pressupostos subjetivos, pois legítima é a parte impugnante, está presente o interesse de agir e é cabível o ato impugnatório, bem como os pressupostos objetivos, pois, patente é a tempestividade, a forma é escrita, há fundamentação e pedido de alteração, motivo pelo qual recebo e passo a analisar a peça de impugnação.

***2.2. Do questionamento e análise***

Inicialmente cumpre frisar que em momento algum o edital menciona que a licitante vencedora para fins de assinatura contratual deverá apresentar, como condição, a comprovação de inscrição no Programa de Alimentação do Trabalhador – PAT.

Os processos licitatórios para fornecimento de vale alimentação na forma de cartões magnéticos com chip de identificação, em quantidade variável para os servidores públicos, não são regidos pela Lei nº 14.442/22 e pelo Decreto nº 10.854/21, conforme já pacificado pelos Tribunal de Contas da União e Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais. Ou seja, a Lei nº 14.442/22 se aplica exclusivamente sobre as alterações no âmbito da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT.

Em relação a alegação quanto ao procedimento de repasse dos créditos descaracterizando a natureza pré-paga dos benefícios, esclarecemos que segundo a Constituição Federal de 1988, a Administração deverá realizar o pagamento dos contratos administrativos somente após o cumprimento da obrigação, a fim de se evitar prejuízos ao erário, observado o prazo de trinta dias a partir do adimplemento de cada parcela, em consonância com o art. 40, XIV, "a", da Lei nº 8.666/1993.

Para elucidar melhor a questão, transcrevo na íntegra a decisão do Exmo. Sr. Relator Conselheiro Substituto Adonias Monteiro, vejamos:

*"Processo: 1121133*
***Natureza:*** *DENÚNCIA*
***Denunciante:*** *UP Brasil Administração e Serviços Ltda.*
***Denunciado:*** *Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Calcário - Cisrec*
***Interessadas:*** *Maize Costa Alves, pregoeira e subscritora do edital; Carolina Malaquias Costa, secretária executiva; Suelen Cristina Rodrigues, gerente de licitações e contratos*
***Procuradores:*** *Igor Lúcio Goulart Ferreira; Pedro Henrique Ferreira Ramos Marques, OAB/SP 261130; Pierre Jean Fossat, Rafael Parodi Ferraresso, OAB/SP 434463*
***MPTC:*** *Procurador Daniel de Carvalho Guimarães*
***RELATOR:*** *CONSELHEIRO SUBSTITUTO ADONIAS MONTEIRO*

***PRIMEIRA CÂMARA – 13/12/2022***

*DENÚNCIA. PREGÃO ELETRÔNICO. REGISTRO DE PREÇOS. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO, GERENCIAMENTO, EMISSÃO E FORNECIMENTO DE VALE ALIMENTAÇÃO. TAXA DE ADMINISTRAÇÃO NEGATIVA. MEDIDA PROVISÓRIA N. 1.108/2022. IMPROCEDÊNCIA. PREVISÃO DE PAGAMENTO EM ATÉ TRINTA DIAS DA ENTREGA DO OBJETO. PARTICULARIDADES DO REGIME DE PAGAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA. IMPROCEDÊNCIA. ARQUIVAMENTO.*

*1. Nos certames para fornecimento de vale refeição ou alimentação, o oferecimento de proposta com taxa de administração zero ou negativa é regular, consoante jurisprudência desta Corte e do Tribunal de Contas da União.*
*2. A edição da Medida Provisória n. 1.108/2022, posteriormente convertida na Lei n. 14.442/2022, não obsta a aceitação de taxa de administração negativa em procedimentos licitatórios direcionados à contratação de empresa para fornecimento de vale alimentação, uma vez que tal normativo dispõe exclusivamente sobre alterações no âmbito da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT e da Lei n. 6.321/1976, que institui e regulamenta o Programa de Alimentação do Trabalhador – PAT.*
*3. A Administração, via de regra, deve realizar o pagamento somente após o cumprimento da obrigação, visando a evitar prejuízos ao erário, observado o prazo de trinta dias a partir do adimplemento de cada parcela, em consonância com o art. 40, XIV, "a", da Lei n. 8.666/1993.*

***ACÓRDÃO***

*Vistos, relatados e discutidos estes autos, ACORDAM os Exmos. Srs. Conselheiros da Primeira Câmara, por unanimidade, na conformidade da Ata de Julgamento e diante das razões expendidas na proposta de voto do Relator, em:*

*I) julgar improcedentes os apontamentos de irregularidades em face do Pregão Eletrônico n. 11/2022, Registro de Preços n. 32/2022, deflagrado pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário – Cisrec, nos termos do art. 196, § 2º, do Regimento Interno c/c o art. 487, I, do Código de Processo Civil;*
*II) determinar a comunicação da empresa denunciante, pelo DOC, e a intimação das gestoras públicas interessadas por meio eletrônico e pelo DOC, bem como do Ministério Público de Contas, na forma regimental;*
*III) determinar o arquivamento dos autos, nos termos do art. 176, I, do Regimento Interno.*

*Votaram, nos termos acima, o Conselheiro José Alves Viana, o Conselheiro Durval Ângelo e o Conselheiro Presidente Gilberto Diniz.*
*Presente à sessão o Subprocurador-Geral Daniel de Carvalho Guimarães.*
*Plenário Governador Milton Campos, 13 de dezembro de 2022.*
*GILBERTO DINIZ Presidente*
*ADONIAS MONTEIRO Relator*

***PRIMEIRA CÂMARA – 13/12/2022***

*CONSELHEIRO SUBSTITUTO ADONIAS MONTEIRO:*

***I – RELATÓRIO***

*Trata-se de denúncia formulada pela empresa UP Brasil Administração e Serviços Ltda., peça n. 1, em face do Pregão Eletrônico n. 11/2022, deflagrado pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Calcário – Cisrec, cujo objeto consistiu na contratação de empresa especializada para prestação de serviço de administração, gerenciamento, emissão e fornecimento de vale alimentação, na forma de cartões magnéticos com chip de identificação, em quantidade variável para os servidores públicos dos municípios consorciados, para aquisição de gêneros alimentícios em estabelecimentos comerciais credenciados, sob o critério de menor taxa de administração, conforme peça n. 5.*

*Em síntese, a empresa denunciante relatou que o edital seria irregular por permitir a apresentação de taxa de administração negativa, item 2.8 do edital, em inobservância à Medida Provisória n. 1.108/2022 que trouxe inovações e modificações no setor de vales-convênios. Além disso, aduziu que, em razão da referida norma, não mais seriam admitidos prazos para as contratantes efetuarem o repasse ou pagamento dos valores a serem disponibilizados aos trabalhadores. Por fim, relatou que outros editais de licitação estariam sendo reformulados para se adequarem à "atual norma de regência". Dessa forma, requereu, como medida cautelar, a suspensão do certame.*

*A documentação foi recebida como denúncia pela Presidência em 4/8/2022, peça n. 14, sendo distribuída à minha relatoria, à peça n. 15, e recebida em meu gabinete no mesmo dia.*

*Consoante informação disponível no portal da transparência1 do jurisdicionado, verifiquei que o Pregão Eletrônico n. 11/2022 foi suspenso sine die pela Administração, em razão da "aprovação da Medida Provisória Nº 1.108/22, e as alterações impostas pela mesma". Nesse cenário, quanto ao pleito cautelar, considerei que não havia precariedade na decisão que determinou a suspensão do procedimento licitatório neste caso, razão pela qual entendi inexistente o requisito do periculum in mora, indispensável à concessão de qualquer providência cautelar, razão pela qual indeferi, à peça n. 16, o pleito liminar.*

*A Coordenadoria de Fiscalização de Editais de Licitação – Cfel concluiu, conforme análise à peça n. 23, pela improcedência da denúncia, tanto em relação à vedação de taxa zero ou negativa, quanto à vedação da forma pós-paga atribuída como procedimento para pagamento.*

*O Ministério Púbico de Contas, mediante parecer à peça n. 25, entendeu que não houve ilegalidade no edital pelos mesmos fundamentos elencados pela Unidade Técnica, razão pela qual opinou pela improcedência da denúncia e pelo arquivamento do processo.*

*É o relatório.*

***II – FUNDAMENTAÇÃO***

***1. Ilegalidade do edital em relação à permissão de oferecimento de proposta com taxa de administração zero ou negativa***

*A denunciante alegou que o edital de licitação estaria contrariando o disposto na Medida Provisória n. 1.108/20222, publicada no Diário Oficial da União em 28/3/2022, que passou a disciplinar o fornecimento de auxílio-alimentação como benefício destinado aos trabalhadores. Argumentou, nesse sentido, que seria ilegal a aceitação de desconto na taxa de administração com o oferecimento de valores negativos, conforme subitem 2.83 do edital.*

*A Unidade Técnica concluiu, à peça n. 23, que não há ilegalidade em tal disposição, haja vista o entendimento do Tribunal de Contas da União – TCU e deste Tribunal de que, nos certames que abrangem taxas de administração, é permitida a previsão de ofertas de taxas iguais a zero ou negativas. Isso porque a apresentação de ofertas de taxa de administração de valor negativo, por si só, não torna as propostas inexequíveis, devendo ser averiguada a compatibilidade da taxa oferecida em cada caso concreto, a partir de critérios objetivos.*

*Nesse sentido, colacionou, entre outros, o entendimento do TCU proferido no Acórdão n. 1.034/2012 – Plenário, de relatoria do ministro Raimundo Carreiro, extraído do Informativo de Licitações e Contratos n. 104:*

***A oferta de taxa de administração negativa ou de valor zero, em pregão para prestação de serviços de fornecimento de vale-alimentação, não implica inexequibilidade da respectiva proposta, a qual só pode ser aferida a partir da avaliação dos requisitos objetivos especificados no edital da licitação***

*Representação formulada por [...], na condução do Pregão Presencial nº 04/11, que antecedeu a contratação de empresa para prestar serviços de fornecimento de vale-alimentação, abrangendo o gerenciamento, distribuição, implementação e administração dos benefícios. Após sorteio realizado entre as empresas [...], em razão de haverem apresentado propostas de isenção de taxa de administração (0,00 %), o objeto do pregão foi adjudicado à primeira delas. O relator considerou, em face do disposto no comando contido no art. 4º, inciso XVII, da Lei nº 10.520/2002, que o pregoeiro não deveria ter realizado "precocemente" o referido sorteio, mas sim negociado com as citadas empresas, a fim de obter proposta ainda melhor. Rememorou o teor da Decisão nº 38/1996 – Plenário, por meio da qual o Tribunal decidiu: "deixar assente que, no que pertine às licitações destinadas ao fornecimento de vale refeição/alimentação, a admissão de ofertas de taxas negativas ou de valor zero, por parte da Administração Pública, não implica em violação ao disposto no art. 44, § 3º, da Lei nº 8.666/93, por não estar caracterizado, a priori, que essas propostas sejam inexequíveis, devendo ser averiguada a compatibilidade da taxa oferecida em cada caso concreto, a partir de critérios objetivos previamente fixados no edital". A despeito dessa e de outras falhas apuradas, considerou que a anulação do respectivo contrato traria inconvenientes que suplantariam eventuais benefícios dela resultantes. O Tribunal, então, ao acolher proposta do relator, quanto ao aspecto acima enfocado, decidiu determinar ao SESCOOP-SP que, em futuras licitações: "salvo quando houver comprovada e justificada inviabilidade, passe adotar o entendimento firmado na Decisão nº 38/1996-Plenário, no sentido de que a apresentação de ofertas de taxas de administração negativas ou de valor zero não torna as propostas inexequíveis, devendo ser averiguada a compatibilidade da taxa oferecida em cada caso concreto, a partir de critérios objetivos previamente fixados no edital". Acórdão n.º 1.034/2012-Plenário, TC 010.685/2011-1, rel. Min. Raimundo Carreiro, 2.5.2012. (Destaques no original).*

*Pelas mesmas razões esposadas pela Unidade Técnica, o Ministério Público de Contas entendeu pela improcedência da denúncia nesse ponto.*

*Consoante ressaltado pela Unidade Técnica e pelo Parquet Especial, tanto o TCU quanto este Tribunal possuem jurisprudência consolidada reconhecendo a regularidade da apresentação de taxa de administração igual a zero ou negativa em certames para fornecimento de vale refeição ou alimentação.*

*Sobre a matéria, destaco o julgamento da Denúncia n. 1054094, de minha relatoria, em sessão da Primeira Câmara de 4/6/2019, in verbis:*

*DENÚNCIA. PREGÃO ELETRÔNICO. COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MINAS GERAIS. SERVIÇOS DE DISTRIBUIÇÃO DE CRÉDITOS PARA ALIMENTAÇÃO E REFEIÇÃO. ORÇAMENTOS ESTIMADOS EM PLANILHAS. COMPROVANTES DE PESQUISA DE MERCADO. TAXA NEGATIVA DE ADMINISTRAÇÃO. IMPROCEDÊNCIA DAS IRREGULARIDADES APONTADAS. ARQUIVAMENTO.*

*1. A motivação do valor do percentual de desconto da taxa de administração lançado no instrumento convocatório, com fundamento em pesquisa de mercado comprovada nos autos, nos termos do inciso III do art. 3 da Lei n. 10.520/2002, elaborada na fase interna do certame na modalidade pregão, é suficiente para afastar o descumprimento ao disposto no art. 40, § 2º, II, c/c o art. 43, IV, ambos da Lei n. 8.666/1993.*

*2. Nos certames para fornecimento de vale refeição ou alimentação, o oferecimento de proposta com taxa de administração zero ou negativa é regular, consoante jurisprudência desta Corte e do Tribunal de Contas da União.*

*Ademais, com relação à alegada afronta ao art. 3º, I4 , da Medida Provisória n. 1.108/2022, ressalto que este Tribunal já se posicionou pela regularidade da admissão de taxa de administração negativa, sob o entendimento de que a referida medida provisória, posteriormente convertida na Lei n. 14.442/2022, dispõe exclusivamente sobre alterações no âmbito da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT e da Lei n. 6.321/1976, que institui e regulamenta o Programa de Alimentação do Trabalhador – PAT. A propósito, no âmbito da Denúncia n. 1120086, de relatoria do conselheiro substituto Telmo Passareli, em que foi questionada cláusula editalícia que vedava o oferecimento de taxa de administração negativa, com fundamento na aludida medida provisória, em acórdão proferido na sessão de 30/6/2022, a Segunda Câmara referendou a decisão de*

*suspensão do procedimento licitatório, do qual destaco ementa e trecho da proposta de voto do relator:*

*DENÚNCIA. MEDIDA CAUTELAR. PREGÃO ELETRÔNICO. REGISTRO DE PREÇOS. FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO DE FORNECIMENTO E ADMINISTRAÇÃO DE CARTÕES ELETRÔNICOS. PROIBIÇÃO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇO COM TAXA DE ADMINISTRAÇÃO ZERO OU NEGATIVA. IRREGULARIDADE. PRESENTES OS REQUISITOS DO FUMUS BONI IURIS E DO PERICULUM IN MORA. SUSPENSÃO DO CERTAME. DECISÃO MONOCRÁTICA REFERENDADA.*

*Para a Administração Pública, a aceitação de taxa de administração negativa está diretamente relacionada à obtenção da proposta mais vantajosa e, consequentemente, a menores preços nos processos licitatórios para fornecimento de vale-alimentação e vale-refeição. Tal prática não implica, necessariamente, a inexequibilidade da proposta, pois, conforme já estabelecido em julgados deste Tribunal, a prestadora dos serviços pode obter como receita própria não apenas a taxa de administração, mas também o resultado das aplicações do montante dos benefícios concedidos durante o período compreendido entre a sua disponibilização pela contratante e o repasse à rede credenciada.*

*[...]*

*Tendo em vista os precedentes citados, não há dúvida de que a proibição, por parte da Administração, de apresentação de propostas de taxas negativas, em licitações destinadas ao fornecimento de vale refeição ou alimentação, é, de há muito, considerada irregular tanto por estre Tribunal de Contas quanto pelo Tribunal de Contas da União.*

*Esse entendimento, a meu ver, não se modifica com a publicação da MP 1.108/2022, haja vista que esta norma dispõe exclusivamente sobre alterações no âmbito da CLT e da Lei 6.321/1976, que institui e regulamenta o Programa de Alimentação do Trabalhador (PAT).*

*Conforme já decidiu a Segunda Câmara deste Tribunal, no julgamento da Denúncia 1031545, de relatoria do Conselheiro Wanderley Ávila, não há obrigatoriedade do cadastro no PAT das empresas prestadoras de serviços de administração e emissão de cartão eletrônico para aquisição de alimentos. No caso dos autos, inclusive, não foi exigida a comprovação de inscrição no PAT.*

*[...]*

*Sendo assim, num primeiro momento, considerando a atual jurisprudência do TCU e deste Tribunal de Contas, os quais, conforme mencionado acima, posicionam-se pela aceitação da taxa de administração negativa, uma vez que aparenta ser mais benéfica para obtenção de melhores condições de contratação, entendo que assiste razão à denunciante.*

*Compulsando os autos, observo que, tal qual na situação examinada no âmbito da Denúncia n. 1120086, o edital do Pregão Eletrônico n. 11/2022 não exigiu comprovação de inscrição no PAT.*

*Dessa forma, em consonância com a manifestação da Unidade Técnica e do Ministério Público de Contas, proponho que este apontamento de irregularidade seja julgado improcedente.*

***2. Ilegalidade do edital quanto à forma de pagamento não antecipada, em suposta violação à Medida Provisória n. 1108/2022***

*A denunciante alegou que o edital5 do Pregão Eletrônico n. 11/2022 contrariou o disposto na Medida Provisória n. 1.108/2022, uma vez que o art. 3º, II, de tal ato normativo definiu que não mais serão admitidos prazos para as contratantes efetuarem o repasse ou pagamento dos valores a serem disponibilizados aos trabalhadores que desnaturem a natureza pré-paga dos benefícios.*

*A Unidade Técnica concluiu pela improcedência de tal apontamento, com base nos seguintes argumentos: (i) o art. 40 da Lei n. 8.666/1993 define condições diferenciadas de pagamento pela Administração Pública; (ii) o § 3º do mesmo dispositivo enuncia que o adimplemento ocorre com a prestação do serviço, a realização da obra, a entrega do bem ou de parcela destes, bem como qualquer outro evento contratual cuja ocorrência esteja vinculada a emissão de documento de cobrança, sendo que "o adimplemento ocorre quando o contratado cumpre as suas obrigações, executa o objeto do contrato ou parcela dele, na forma do avençado, enfim, faz aquilo que se obrigou a fazer"; (iii) a Lei n. 4.320/1964 estabelece, em seu art. 62, que o pagamento da despesa só será efetuado quando ordenado após sua regular liquidação.*

*Diante dos dispositivos destacados, ressaltou que, em consonância com o regime administrativo previsto na Constituição Federal, a Administração, via de regra, deve realizar o pagamento somente após o cumprimento da obrigação, a fim de evitar prejuízos ao erário.*

*O Ministério Público de Contas entendeu que não houve ilegalidade no edital pelos mesmos fundamentos elencados pela Unidade Técnica.*

*Conforme ressaltado pela Unidade Técnica, registro que, no tocante às condições de pagamento dos contratos firmados pela Administração Pública, a Lei n. 8.666/1993 prevê o seguinte:*

*Art. 40. O edital conterá no preâmbulo o número de ordem em série anual, o nome da repartição interessada e de seu setor, a modalidade, o regime de execução e o tipo da licitação, a menção de que será regida por esta Lei, o local, dia e hora para recebimento da documentação e proposta, bem como para início da abertura dos envelopes, e indicará, obrigatoriamente, o seguinte:*

*XIV- condições de pagamento, prevendo:*

*a) prazo de pagamento não superior a trinta dias, contado a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela; [...]*

*Ressalto que, mediante análise de situação semelhante à examinada nos presentes autos, este Tribunal já se posicionou pela regularidade de fixação de prazo de pagamento não superior a trinta dias, haja vista a decisão da Primeira Câmara na Denúncia n. 1077227, de relatoria do conselheiro Sebastião Helvecio, em sessão de 2/6/2020, cuja ementa transcrevo a seguir:*

*DENÚNCIA. PREGÃO PRESENCIAL. OBJETO. GERENCIAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DE VALE ALIMENTAÇÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS. PAGAMENTO ANTECIPADO. SOMENTE EM CASOS EXCEPCIONAIS, DEVIDAMENTE JUSTIFICADOS E COM ADOÇÃO DE GARANTIAS NECESSÁRIAS. PRAZO PARA PAGAMENTO PREVISTO NO EDITAL SUPERIOR AO LEGALMENTE PREVISTO. PROCEDÊNCIA PARCIAL. RECOMENDAÇÃO. ARQUIVAMENTO.*

*1. Como regra a Administração deve realizar o pagamento, somente após o cumprimento da obrigação, em atenção ao disposto no art. 62 da Lei n. 4.320/64 e aos princípios insculpidos no art. 37 da Constituição Cidadã. Somente em situações excepcionais e devidamente justificadas pode ser ele aceito, antes de efetivada a execução do objeto contratado, mas adotando-se as cautelas necessárias para prevenir prejuízos ao erário e desde que esteja previsto no instrumento convocatório, seja a única alternativa para aquisição do bem, obra ou serviço almejado, ou, ainda, desde que, quando comprovadamente a antecipação propiciar significativa economia de recursos.*

*2. Nos termos do art. 40, XIV, "a", da Lei n. 8.666/1993, o prazo de pagamento previsto no edital de licitação – que deverá ser contado a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela – não poderá ser superior a trinta dias.*

*Ademais, destaco que esse mesmo posicionamento foi adotado no âmbito da Denúncia n. 1088751, de relatoria do conselheiro Wanderley Ávila, em sessão da Segunda Câmara de 2/6/2022:*

*DENÚNCIA. FUNDAÇÃO HOSPITALAR. PREGÃO PRESENCIAL. ADMINISTRAÇÃO E GERENCIAMENTO DE VALE ALIMENTAÇÃO. DISPONIBILIZAÇÃO DOS CRÉDITOS. PAGAMENTO ANTECIPADO. EXCEPCIONALIDADE. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA. EXIGÊNCIA EXCESSIVA. QUANTITATIVOS SUPERIORES A 50% (CINQUENTA POR CENTO). PROCEDÊNCIA PARCIAL. ERRO GROSSEIRO. RESPONSABILIZAÇÃO. APLICAÇÃO DE MULTA. RECOMENDAÇÃO. ARQUIVAMENTO.*

*1. Em atenção ao disposto no art. 62 da Lei n. 4.320/64 e aos princípios insculpidos no art. 37 da Constituição Federal, via de regra, a Administração deve realizar o pagamento somente após o cumprimento da obrigação. [...]*

*Dessa forma, em consonância com a manifestação da Unidade Técnica e do Ministério Público de Contas, proponho que este apontamento de irregularidade seja julgado improcedente.*

***III – CONCLUSÃO***

*Diante do exposto, em consonância com a manifestação da Unidade Técnica e do Ministério Público de Contas, proponho que os apontamentos de irregularidades da denúncia, apresentados em face do Pregão Eletrônico n. 11/2022, deflagrado pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Calcário – Cisrec, sejam julgados improcedentes, nos termos do art. 196, § 2º, do Regimento Interno c/c o art. 487, I, do Código de Processo Civil.*

*Comunique-se a empresa denunciante pelo DOC e intimem-se as gestoras públicas interessadas por meio eletrônico e pelo DOC, bem como o Ministério Público de Contas, na forma regimental.*

*Promovidas as medidas cabíveis em espécie, arquivem-se os autos, nos termos do art. 176, I, do Regimento Interno."*

Diante do exposto, calçado no Acórdão acima citado, indefiro o pedido retro para alterar o edital no que diz respeito à adoção da forma pré-paga no procedimento de pagamentos bem como da adoção da Lei nº 14.442/22 e do Decreto nº 10.854/21.

***3. CONCLUSÃO***

Pelas razões acima expostas, acolho a presente impugnação, mas no mérito ***JULGO IMPROCEDENTE O PEDIDO*** apresentado pela empresa ***UP BRASIL ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.***

Prudente de Morais/MG, 2ª feira, 13 de março de 2023.

***JOCIMAR CÉSAR BRANDÃO***
Prefeito Mu

**Publicado por:**
Márcia Xavier
**Código Identificador:**2FCA1689

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTE DE MORAIS**
**AVISO DE NOVA DATA PROCESSO LICITATÓRIO 23/2023**
**PREGÃO PRESENCIAL 10/2023**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE Prudente de Morais/MG TORNA PÚBLICO A NOVA DATA DE ABERTURA DO PROCESSO LICITATÓRIO 023/2023 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2023, DEVIDO A ALTERAÇÕES EALIZADAS NO EDITAL - OBJETO:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO, GERENCIAMENTO, EMISSÃO E FORNECIMENTO DE VALE ALIMENTAÇÃO, NA FORMA DE CARTÕES MAGNÉTICOS COM CHIP DE IDENTIFICAÇÃO, EM QUANTIDADE VARIÁVEL PARA OS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PRUDENTE DE MORAIS/MG, PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS EM ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS CREDENCIADOS, CONFORME A LEI MUNICIPAL 1.108 DE 25/09/2015. A QUANTIDADE ESTIMADA DE CARTÕES A SEREM FORNECIDOS POR UM PERÍODO DE 12 MESES, É PARA 500 FUNCIONÁRIOS, NO VALOR DE R$200,00 MENSAIS. Abertura/sessão: 27/03/2023, 09 h. Local: Sala de Licitações da Prefeitura/Rua Prefeito João Dias Jeunnon, nº 56, Centro. Edital em:www.prudentedemorais.mg.gov.br Informações: (31) 3711-1212 ou (31) 3711-1390 e/ou licitacoes@prudentedemorais.mg.gov.br.

Prudente de Morais/MG, 14 de março de 2023

***CLAUDINEY ARAÚJO***
Pregoeiro.

**Publicado por:**
Márcia Xavier
**Código Identificador:**055135C3

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE MINAS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE MINAS**
**AVISO PREGÃO ELETRONICO – SRP Nº 006/2023**

**AVISO PREGÃO ELETRONICO – SRP Nº 006/2023**

A Prefeitura Municipal de Santa Fé de Minas-MG, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público que estará realizando licitação sob a modalidade de Pregão Eletrônico - SRP, nº 006/2023, tipo menor preço por item/lote, para escolha da proposta de preços mais vantajosa para Registro de Preços para eventual aquisição de veículos para Transporte Escolar – Programa de Fortalecimento das Escolas, Zero Km. Data e horário do recebimento das propostas: até as 07h00mim do dia 28/03/2023. Data e horário do início da disputa: 09h00min do dia 28/03/2023. Disponibilização do edital na plataforma www.licitardigital.com.br e no site http://www.santafedeminas.mg.gov. Informações complementares poderão ser obtidas através do telefone: (038) 38-3632-1106.

Santa Fé de Minas/MG, 14 de Março de 2023,

***(A) THALISON DE OLIVEIRA SOARES -***
Pregoeiro.

**Publicado por:**
Thalison de Oliveira Soares
**Código Identificador:**89573FAC

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE MINAS**
**AVISO PREGÃO ELETRONICO – SRP Nº 008/2023**

A Prefeitura Municipal de Santa Fé de Minas-MG, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público que estará realizando licitação sob a modalidade de Pregão Eletrônico - SRP, nº 008/2023, tipo menor preço por item/lote, para Registro de Preços para eventual aquisição de veículos, zero km, tipo utilitário - Sport Utility Vehicle (SUV). Data e horário do recebimento das propostas: até as 09h00mim do dia 28/03/2023. Data e horário do início da disputa: 11h00min do dia 28/03/2023. Disponibilização do edital na plataforma www.licitardigital.com.br e no site http://www.santafedeminas.mg.gov. Informações complementares poderão ser obtidas através do telefone: (038) 38-3632-1106.

Santa Fé de Minas/MG, 14 de Março de 2023,

***(A) THALISON DE OLIVEIRA SOARES -***
Pregoeiro.

**Publicado por:**
Thalison de Oliveira Soares
**Código Identificador:**7A30DD5B

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA JULIANA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA JULIANA**
**AVISO PREGÃO PRESENCIAL**

LICITAÇÃO N º 038/2023 – Pregão Presencial 021/2023.
A Prefeitura Municipal de Santa Juliana, torna público que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial n.º 021/2023, do tipo menor preço por item, para contratação de empresa locadora, para locação de um britador móvel, sendo que a abertura dos trabalhos da Comissão Julgadora, com recebimento das propostas, dar-se-á no dia 27/03/2023 às 09:00h, na divisão de licitações da Superintendência Municipal de Licitações e Contratos Administrativos. O edital com todas as disposições pertinentes encontra-se a disposição dos interessados na divisão de licitações da Superintendência Municipal de Licitações.

Prefeitura Municipal de Santa Juliana – MG, 14 de março de 2023.

***ALEX RODRIGUES DE OLIVEIRA.***
Pregoeiro.

**Publicado por:**
Ronivaldo dos Reis Silveira
**Código Identificador:**C0FFAA27

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA JULIANA**
**AVISO PREGÃO PRESENCIAL**

LICITAÇÃO N º 039/2023 – Pregão Presencial n. º 022/2023.
A Prefeitura Municipal de Santa Juliana, torna público que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial n.º 022/2023, do tipo menor preço por ITEM, para contratação de pessoa jurídica, objetivando registro preços para aquisição parcelada de conjuntos de tampão TD 600 mm com trava anel anti ruído, sendo que a abertura dos trabalhos da Comissão Julgadora, com recebimento das propostas, dar-se-á no dia 27/03/2023 às 13:00h, na divisão de licitações da Superintendência Municipal de Licitações e Contratos Administrativos. O edital com todas as disposições pertinentes encontra-se a disposição dos interessados na divisão de licitações.

Prefeitura Municipal de Santa Juliana – MG, 14 de março de 2023.

***ALEX RODRIGUES DE OLIVEIRA.***
Pregoeiro.

**Publicado por:**
Ronivaldo dos Reis Silveira
**Código Identificador:**1E2FE6BE

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO**
**PORTARIA Nº. 2.465 DE 06 DE MARÇO DE 2023**

"Nomeia comissão processante para processo administrativo disciplinar nº 01/2023."

O Prefeito Municipal de Santana do Deserto, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal em especial os incisos VI, XV e XXIV do artigo 63,

**Art. 1º** - Fica designada a Comissão processante para condução dos trabalhos do processo administrativo disciplinar nº 01/2023, processo administrativo n.º 121/2023.

**Art. 2º** -Ficam nomeados os seguintes membros para comporem a Comissão:

Presidente: Carlos Henrique de Azevedo Souza
Secretária: Liliana Barbosa Luiz Mendes
Membro: Alexander Rodrigues da Silva

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santana do Deserto, 06 de março de 2023.

***WALACE SEBASTIÃO VASCONCELOS LEITE***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Gustavo Milani da Silva
**Código Identificador:**D65BF2AE

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA**
**REPUBLICAÇÃO DE MATÉRIA PROC. 117-21**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**PROCESSO:** 117/2021
**PREGÃO/REGISTRO DE PREÇO:** 061/2021
**CONTRATADO: LUCIELE ABRANTES ROSSI**, inscrita no Cadastro de Pessoa Jurídica sob o nº 26.921.036/0001-00, representada pelo Sra. Luciele Abrantes Rossi, inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o nº 114.244.296-92.
**OBJETO:** Fica aditivado o objeto do Contrato Administrativo nº 105/2021, vinculado ao Processo de Licitação nº 117/2021/Pregão nº 061/2021, primeiro termo aditivo de reajuste de preços, com **acréscimo** de 64%, correspondente ao valor de R$2.999,90 (dois mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa centavos), perfazendo o valor total do produto com ajuste R$4.919,83 (quatro mil, novecentos e dezenove reais e oitenta e três centavos) referente ao item gerador 075557; **acréscimo** de 64%, correspondente ao valor de R$3.499,00 (três mil, quatrocentos e noventa e nove reais), perfazendo o valor total do produto com ajuste R$5.738,36 (cinco mil, setecentos e trinta e oito reais e trinta e seis centavos) referente ao item gerador 075558; **acréscimo** de 64%, correspondente ao valor de R$4.490,00 (quatro mil, quatrocentos e noventa reais), perfazendo o valor total do produto com ajuste R$7.363,60 (sete mil, trezentos e sessenta e três reais e sessenta centavos) referente ao item gerador 075566.

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Grama – MG.

**CERTIDÃO Certifico que o Presente extrato foi publicado por afixação no quadro de aviso próprio, de livre acesso ao público no Paço Municipal de Santo Antônio do Grama/MG**

Santo Antônio do Grama, 25 de julho de 2022

Publique-se em Diário Oficial

**Publicado por:**
Leticia Maria Teixeira Pereira
**Código Identificador:**515BD6F7

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA**
**REPUBLICAÇÃO DE MATÉRIA - RETIFICAÇÃO**

**TERMO DE RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO**
**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 024/2022**
**TOMADA DE PREÇO Nº 004/2022**

O MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA, pessoa jurídica de direito público, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, com sede na Rua Padre João Coutinho, 121, Centro, na cidade de Santo Antônio do Grama, Minas Gerais, Cep. 35.388-000, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 18.836.973/0001-20, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor Marco Aurélio Raminho e a Pregoeira Letícia Maria Teixeira Pereira, designada pela Portaria nº 145 de 2021, em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002e supletivamente pela Lei Federal nº 8.666/93, e ainda nos termos, especificações e anexos do presente Instrumento Convocatório, torna pública a retificação do edital do PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 024/2022 / TOMADA DE PREÇO Nº 004/2022 nos termos seguintes:

**ONDE SE LÊ:**

**Santo Antônio do Grama, 20 de fevereiro de 2023.**

**LEIA-SE:**

**Santo Antônio do Grama, 02 de fevereiro de 2023**

**2.3. Este PREGÃO é do tipo menor preço por item nos termos do Art. 45, §1º, I, da Lei 8666/93**.
Fica mantida as demais clausulas e condições estabelecidas no Edital Convocatório.

Município de Santo Antônio do Grama, 02 de fevereiro 2023.

***LETÍCIA MARIA TEIXEIRA PEREIRA***
Pregoeiro

***MARCO AURÉLIO RAMINHO***
Prefeito Municipal

http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/2002/L10520.htm

http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8666cons.htm

**Publicado por:**
Leticia Maria Teixeira Pereira
**Código Identificador:**EC869DD2

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA**
**REPUBLICAÇÃO DE MATÉRIA**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**PROCESSO:** 051/2021
**PREGÃO/REGISTRO DE PREÇO:** 030/2021
**CONTRATADO: VILSON DA SILVA BRUM**, inscrita no Cadastro de Pessoa Jurídica sob o nº 11.038.785/0001-08, com endereço na Av. Olegário Maciel, nº 386, loja, bairro Industrial, Ubá-MG, cep: 36.502-000.
**OBJETO:** Fica aditivado o objeto da ata de registro de preço nº 0048/2021, vinculado ao Processo de Licitação nº 051/2021/Pregão nº 030/2021, termo aditivo de reajuste de preços, com **acréscimo** correspondente ao valor de R$2,48 (dois reais e quarenta e oito centavos), perfazendo o valor total do produto com redução R$4,68 (quatro reais e sessenta e oito centavos) referente ao item caderno escolar 60 folhas; **acréscimo** correspondente ao valor de R$2,70(dois reais e setenta centavos), perfazendo o valor total do produto com redução R$5,66 (cinco reais e sessenta e seis centavos) referente ao item caderno capa dura 96 folhas; **acréscimo** correspondente ao valor de R$35,70 (trinta e cinco reais e setenta centavos), perfazendo o valor total do produto com redução R$45,73 (quarenta e cinco reais e setenta e três centavos) referente ao item caneta esferográfica 0,7 escrita fina; **acréscimo** correspondente ao valor de R$3,52 (três reais e cinquenta e dois centavos), perfazendo o valor total do produto com redução R$5,90 (cinco reais e noventa centavos) referente ao item caneta lápis preto n.02.
Cujo objeto destinado é a contratação de empresa especializada para futura e eventual aquisição de materiais de papelaria e escolar, destinadas a secretaria municipal de educação, conforme solicitação.
**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Grama – MG.
**CERTIDÃO Certifico que o Presente extrato foi publicado por afixação no quadro de aviso próprio, de livre acesso ao público no Paço Municipal de Santo Antônio do Grama/MG**

Santo Antônio do Grama, 01 de fevereiro de 2022

Publique-se em Diário Oficial

**Publicado por:**
Leticia Maria Teixeira Pereira
**Código Identificador:**F0CB16B1

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA**
**REPUBLICAÇÃO DE MATÉRIA 2**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**PROCESSO:** 051/2021
**PREGÃO/REGISTRO DE PREÇO:** 030/2021
**CONTRATADO: W & M COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA**, inscrita no Cadastro de Pessoa Jurídica sob o nº 11038785000108, representada pelo Sr. Mirna Martins de Carvalho, brasileiro, comerciante, titular da empresa, inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o n° 95531807600.
**OBJETO:** Fica aditivado o objeto da ata de registro de preço nº 0048/2021, vinculado ao Processo de Licitação nº 051/2021/Pregão nº 030/2021, correspondente ao valor de R$4,80(quatro reais e oitenta centavos), perfazendo o valor total do produto com ajuste R$14,85(quatorze reais e oitenta e cinco centavos) referente a **clips galvanizado 4,0 cx 500g**; correspondente ao valor de R$4,80 (quatro reais e oitenta centavos), perfazendo o valor total do produto com ajuste R$14,85(quatorze reais e oitenta e cinco centavos) referente a **clips galvanizado 6,0 cx 500g**; correspondente ao valor de R$5,81 (cinco reais e oitenta e um centavos), perfazendo o valor total do produto com ajuste R$15,85(quinze reais e oitenta e cinco centavos) referente a **clips galvanizado 8,0 cx 500g**; correspondente ao valor de R$10,11 (dez reais e onze centavos), perfazendo o valor total do produto com ajuste R$38,75(trinta e oito reais e setenta e cinco centavos) referente a **lápis preto de escrever c/36l**; correspondente ao valor de R$18,43 (dezoito reais e quarenta e três centavos ), perfazendo o valor total do produto com ajuste R$71,08(setenta e um reais e oito centavos) referente a **livro de pontos**; correspondente ao valor de R$0,81 (oitenta e um centavos), perfazendo o valor total do produto com ajuste R$3,21(três reais e vinte e um centavos) referente a **giz de cera 12 cores**.
Cujo objeto destinado é a contratação de empresa especializada para futura e eventual aquisição de materiais de papelaria e escolar, destinadas a secretaria municipal de educação, conforme solicitação.
**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Grama – MG.
**CERTIDÃO Certifico que o Presente extrato foi publicado por afixação no quadro de aviso próprio, de livre acesso ao público no Paço Municipal de Santo Antônio do Grama/MG**

Santo Antônio do Grama, 05 de abril de 2022

Publique-se em Diário Oficial

**Publicado por:**
Leticia Maria Teixeira Pereira
**Código Identificador:**DF79F04F

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA**
**REPUBLICAÇÃO DE MATÉRIA - EXTRATO DE CONTRATO**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**PROCESSO:** 106/2022
**PREGÃO/REGISTRO DE PREÇO:** 042/2022
**CONTRATADO: REMAR AUTO PEÇAS LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrito no cadastro nacional de pessoa jurídica sob nº 02.090.857/0001-75, com sede na Rua Felisberto Leopoldo nº 915 e 929, bairro Santa Teresa, na cidade de Ponte Nova-MG, cep: 35.430-085.
**OBJETO:** Registro de preço e futura contratação de empresa especializada para fornecimento de peças e serviços para manutenção corretiva e preventiva (funilaria, mecânica e elétrica) dos veículos (ônibus, vans e caminhão) para atendimento e manutenção das atividades do município de Santo Antônio do Grama, estado de Minas Gerais.
**VALOR:** Conforme tabela CILIA.

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Grama – MG.

**CERTIDÃO Certifico que o Presente extrato foi publicado por afixação no quadro de aviso próprio, de livre acesso ao público no Paço Municipal de Santo Antônio do Grama/MG**

Santo Antônio do Grama, 14 de outubro de 2022

Publique-se em Diário Oficial

**Publicado por:**
Leticia Maria Teixeira Pereira
**Código Identificador:**30FAE1FE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA**
**REPUBLICAÇÃO DE MATÉRIA - EXTRATO DE CONTRATO 2**

**EXTRATO DE CONTRATO**
**PROCESSO:** 110/2022

**PREGÃO/REGISTRO DE PREÇO:043**/2022
**CONTRATADO: AGROPECUÁRIA ZINATO LTDA – ME,** pessoa jurídica de direito privada, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 00.286.605/0001-90, com endereço na Rua São Vicente Bretas Cupertino, nº29, Centro, Santo Antônio do Grama/MG, Cep. 35.388-000, neste ato representada pelo Sr. Giovanni Januário Zinato, brasileiro, casado, empresário, inscrito do Cadastro de Pessoa Física (CPF) sob o nº 477.963.086-04 e RG sob o nº M-2.397.533 SSP/MG
**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO MILHO PARA PLANTIO, RESISTENTE A ROUNDUP E CIGARRINHA, 02 TRANSGENIAS, SIMILAR (KWS), PACOTE COM O MÍNIMO DE 60 MIL SEMENTES, TECNOLOGIA VIP 3, PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA/MG**.
**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Grama – MG.
**VALOR:** R$60.800,00(sessenta mil reais e oitocentos reais).

**VIGENCIA:** 12 MESES

**CERTIDÃO Certifico que o Presente extrato foi publicado por afixação no quadro de aviso próprio, de livre acesso ao público no Paço Municipal de Santo Antônio do Grama/MG.**

Santo Antônio do Grama, 25 de outubro de 2022

Publique-se em Diário Oficial

**Publicado por:**
Leticia Maria Teixeira Pereira
**Código Identificador:**13D64823

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS**
**QUINTO TERMO ADITIVO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS/MG -** TORNA PUBLICO QUINTO TERMO ADITIVO AOS CONTRATO Nº 052/2021 do Processo nº 093/2021, Dispensa nº 016/2021. Partes: Município de São Pedro dos Ferros – MG, CNPJ:19.243.500/0001-82 e Rosangela Ischaber de Paula, SOB O CPF N° 967.476.926-91. Com fulcro, na lei 8.666/93, fica prorrogado por três meses o prazo de vigência do contrato até 22 de junho de 2023, a contar da data de 23 de março de 2023. As demais cláusulas permanecem inalteradas.

São Pedro dos Ferros/MG, 14 de março de 2023.

***NEWTON GABRIEL AVELAR,***
Prefeito Municipal da P.M.S.P.F

***RODRIGO RIBEIRO DE OLIVEIRA.***
Agente de Contratação

**Publicado por:**
Rodrigo Ribeiro de Oliveira
**Código Identificador:**82370088

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS**
**PREGÃO PRESENCIAL 008/2023**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS/MG - EXTRATO DO EDITAL – PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO 008/2023 PROCESSO LICITATÓRIO 035/2023 - OBJETO**: Registro de preço para futura e eventual aquisição de tubo galvanizado, metalon, portão, telhas, calhas, barras em material galvanizado e prestação de serviços de serralheria para atender as necessidades da Secretarias requisitantes. Estando disponível através do email:licitacao@saopedrodosferros.mg.gov.br. ou pelo site: www.saopedrodosferros.mg.gov.br com a devida identificação. Tipo menor Preço por Item. Protocolo 28/03/2023 às 13:59 min. A abertura às 14:00 horas do mesmo dia.

São Pedro dos Ferros/MG, 14 de março de 2023.

***RODRIGO RIBEIRO DE OLIVEIRA -***
Pregoeiro Municipal,

***NEWTON GABRIEL AVELAR –***
Prefeito

**Publicado por:**
Rodrigo Ribeiro de Oliveira
**Código Identificador:**EB0331E1

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS**
**PREGÃO PRESENCIAL 007/2023**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS/MG - TORNA PUBLICO – EXTRATO DO EDITAL - PREGÃO SRP 007/2023 PRC 032/2023 - OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÕES FUTURAS DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA COMUM, ETANOL (ÀLCOOL), ÓLEO DIESEL COMUM, ÓLEO DIESEL S10), PARA ATENDER OS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL E CONVENIADOS. Estando disponível através do email:licitacao@saopedrodosferros.mg.gov.br, com a devida identificação. Tipo menor preço por item. Protocolo 27/03/2023 às 13:59 horas. Abertura às 14:00 horas do mesmo dia

São Pedro dos Ferros/MG, 14 de março de 2023.

***RODRIGO RIBEIRO DE OLIVEIRA***
Pregoeiro Municipal,

***NEWTON GABRIEL AVELAR***
Prefeito.

**Publicado por:**
Rodrigo Ribeiro de Oliveira
**Código Identificador:**1C0EF518

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÁS DE AQUINO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÁS DE AQUINO**
**HOMOLOGAÇÃO**

- O Prefeito Municipal de São Tomás de Aquino/MG, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, torna público a Homologação do procedimento licitatório modalidade Inexigibilidade nº.002/2023, cujo objeto é a **"Prestação de serviços de Procedimentos cirúrgicos média e alta complexidade,**

**procedimentos, consultas e exames conforme decreto 011/2023 das tabelas dos valores estabelecidos, à Prefeitura de São Tomás de Aquino".**, e a Adjudicação de acordo com a ata e parecer jurídico, em favor da empresa: **SANTA CASA DE MISERICORDIA DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAISO**, **CNPJ 24.899.395/0001-74**, pelo valor total estimado de **R$ 650.000,00(Seiscentos e Cinquenta Mil Reais).**Em, 09 de março de 2023.

-O Prefeito Municipal de São Tomás de Aquino/MG, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, torna público a Homologação do procedimento licitatório modalidade Inexigibilidade nº.006/2023, cujo objeto é a **"Prestação de serviços de Procedimentos cirúrgicos média e alta complexidade, procedimentos, consultas e exames conforme decreto 011/2023 das tabelas dos valores estabelecidos, à Prefeitura de São Tomás de Aquino".**, e a Adjudicação de acordo com a ata e parecer jurídico, em favor da empresa: **SIMÕES & SILVA ASSITENCIA MEDICA S/S - EPP**, **CNPJ 07.445.563/0001-32**, pelo valor total estimado de **R$ 80.000,00 (Oitenta Mil Reais).**Em, 09 de março de 2023.

-O Prefeito Municipal de São Tomás de Aquino/MG, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, torna público a Homologação do procedimento licitatório modalidade Inexigibilidade nº.008/2023, cujo objeto é a **"Prestação de serviços de Procedimentos cirúrgicos média e alta complexidade, procedimentos, consultas e exames conforme decreto 011/2023 das tabelas dos valores estabelecidos, à Prefeitura de São Tomás de Aquino".**, e a Adjudicação de acordo com a ata e parecer jurídico, em favor da empresa: **INSTITUTO DE SAO VICENTE DE PAULO**, **CNPJ 19.507.078/0001-25**, pelo valor total estimado de **R$ 225.000,00(Duzentos e Vinte e Cinco Mil Reais).**Em, 09 de março de 2023.

-O Prefeito Municipal de São Tomás de Aquino/MG, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, torna público a Homologação do procedimento licitatório modalidade Inexigibilidade nº.009/2023, cujo objeto é a **"Prestação de serviços de Procedimentos cirúrgicos média e alta complexidade, procedimentos, consultas e exames conforme decreto 011/2023 das tabelas dos valores estabelecidos, à Prefeitura de São Tomás de Aquino".**, e a Adjudicação de acordo com a ata e parecer jurídico, em favor da empresa: **OSANAN SERVIÇOS MEDICOS LTDA**, **CNPJ 24.899.395/0001-74**, pelo valor total estimado de **R$ 48.000,00(Quarenta e Oito Mil Reais).**Em, 09 de março de 2023.

-O Prefeito Municipal de São Tomás de Aquino/MG, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, torna público a Homologação do procedimento licitatório modalidade Dispensa nº. 015/2023, cujo objeto é a **"Aquisição de mochilas, pastas e porta lápis para a Secretaria de Educação do Município de São Tomás de Aquino"**, e a Adjudicação de acordo com a ata e parecer jurídico, em favor das Licitantes: **GE FABRICAÇÕES E COMÉCIO DE BOLSAS E BRINDES LTDA-EPP -CNPJ: 11.510.577/0001-60,** encontrando-se em dia com as responsabilidades tributárias, pelo valor total de **R$ 21.624,00 (Vinte e Um Mil e Seiscentos e Vinte e Quatro Reais).**Em, 14 de março de 2023.

- O Prefeito Municipal de São Tomás de Aquino/MG, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, torna público a Homologação do procedimento licitatório modalidade Pregão Presencial nº. 002/2023, cujo objeto é a **Registro de preços para futuras "Aquisições de panificação para atender os departamentos da Prefeitura Municipal de São Tomás de Aquino."**, e a Adjudicação de acordo com a ata e parecer jurídico, em favor das A empresa **PADARIA TONIN & TONIN SOC. LTDA, CNPJ 09.379.668/0001-66,** foi considerada vencedora com o valor total de **R$ 545.279,85 (Quinhentos e Quarenta e Cinco Mil e Duzentos e Setenta e Nove Reais e Oitenta e Cinco Centavos).**Em, 13 de março de 2023.

- O Prefeito Municipal de São Tomás de Aquino/MG, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, torna público a Homologação do procedimento licitatório modalidade Inexigibilidade nº.007/2023, cujo objeto é a **"PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PLANTÃO DE CLINICO GERAL NA ÁREA MÉDICA DE URGÊNCIA, EMERGÊNCIA, AO MUNICÍPIO DE SÃO TOMÁS DE AQUINO".**, e a Adjudicação de acordo com a ata e parecer jurídico, em favor da empresa: **S B PATROCINIO SERVICOS MEDICOS LTDA**, **CNPJ 49.252.295/0001-82**, pelo valor total de até **R$ 236.000,00 (Duzentos e trinta e seis mil reais).**Em, 01 de março de 2023.

***DANIEL FERREIRA DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Silval Aparecido de Melo
**Código Identificador:**EE640CFD

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÁS DE AQUINO**
**HOMOLOGAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de São Tomás de Aquino – MG faz saber que foi homologado a(s) empresa(s) Abaixo relacionada(s), o processo nº 018/2023, INEXIGIBILIDADE 005/2023, cujo objeto é **"Locação de um imóvel com finalidade a instalação do setor calçadista para fomento da atividade industrial no município de São Tomás de Aquino" para abrigar a Empresa PESPONTO BMJ LTDA de nome fantasia PESPONTO BMJ,** nos preços conforme o mapa de apuração abaixo: **Eliana Aparecida Valério Faria, CPF 075.939.396-69**, no valor total de **R$25.200,00 (Vinte e Um mil e seiscentos reais),** sendo mensalmente **R$ 2.100,00(Dois Mil e Cem Reais) .**

Em, 14 de março 2023.

***DANIEL FERREIRA DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Silval Aparecido de Melo
**Código Identificador:**AA38C236

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS**
**AVISO DE LICITAÇAO**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

Pregão Eletrônico por Registro de Preços nº 004/2023
Processo nº 023/2023
Edital 005/2023
A Presidente da Comissão de Licitação do Município de Serranópolis de Minas, Estado de Minas Gerais, designada pela portaria nº 066/2022, comunica aos interessados que fará licitação na modalidade Pregão Eletrônico por Registro de Preços nº 004/2023, tipo Menor Preço – ITEM, objetivando REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA DISTRIBUIÇÃO PARA A POPULAÇÃO DE SERRANOPOLIS DE MINAS NA FARMÁCIA BÁSICA DO MUNICÍPIO. CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS NO TERMO DE REFERENCIA E SEUS ANEXOS, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, da Lei Complementar N° 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei Nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto N° 8.538, de 06 de outubro de 2015, Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Municipal nº 560/2022 e demais condições fixadas neste edital e seus anexos. Início da Sessão de Disputa de Preços: às **09:15h do dia 29/03/2023**, no endereço eletrônico https://www.portaldecompraspublicas.com.br, horário de Brasília - DF. Para maiores informações que julgarem necessárias serão fornecidas na Prefeitura Municipal de Serranópolis de Minas – MG, ou pelo telefone (38) 3220-8620 – e-mail: licitação@serranopolisdeminas.mg.gov.br

Serranópolis de Minas/MG, 14 de Março de 2023.

***ARLENE MARIA DIAS DA SILVA***

**Publicado por:**
Arlene Maria Dias da Silva
**Código Identificador:**8D313CDA

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIOBEIRAS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIOBEIRAS**
**DECRETO Nº 3.130, DE 14 DE MARÇO DE 2023.**

DECRETO Nº 3.130, DE 14 DE MARÇO DE 2023.

NOMEIA SERVIDOR QUE MENCIONA.

O Prefeito de Taiobeiras, **DENERVAL GERMANO DA CRUZ**, no uso de suas atribuições estabelecidas pelo Art. 81, II, da Lei Orgânica Municipal e, nos termos das Leis Municipais nº 1.361, de 01 de março de 2019, nº 1.362, de 01 de março de 2019 e 1.363, de 01 de abril de 2019.

**D E C R E T A**

**Art. 1º.** Fica nomeada, **CASSIA SANTOS DE OLIVEIRA,** no cargo de provimento em comissão de **ASSESSOR ADMINISTRATIVO I,** com lotação na **Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos**, sigla **SEARH**, a partir do dia 15 de março de 2023.

**Art. 2º.** Este decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura de Taiobeiras (MG), em 14 de março de 2023.

***DENERVAL GERMANO DA CRUZ***
Prefeito do Município de Taiobeiras

**Publicado por:**
Luciano dos Santos Oliveira
**Código Identificador:**C81BC369

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIOBEIRAS**
**AVISO DE RETIFICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2023 - REGISTRO DE PREÇOS**

**A PREFEITURA DE TAIOBEIRAS - MG,** RETIFICA a data de abertura do : **PREGÃO ELETRÔNICO 000020/2023,** objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA ***AQUISIÇÃO DE TENDAS BRANCAS COM ENTREGA PARCELADA, COM A FINALIDADE DE ATENDER A DEMANDA DOS SERVIÇOS E AÇÕES DA SECRETARIA DE SAÚDE***, nova data da realização: 29 de março de 2023, às 14:00 , na plataforma de pregão eletrônico localizada no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br informações complementares através do site: www.taiobeiras.mg.gov.br Link "licitações".

Taiobeiras 08 de março de 2023

***CARLOS HENRIQUE BRANT MAGELA***
Diretor Geral de Suprimentos e Contratos

**Publicado por:**
Antonio Bandeira Neto
**Código Identificador:**152B1E15

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIOBEIRAS**
**PORTARIA SEARH-044, DE 14 DE MARÇO DE 2023**

DESCLASSIFICA CANDIDATO QUE MENCIONA DO CONCURSO PÚBLICO 01/2019.

O Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos, **JOSÉ DOS SANTOS CARDOSO**, no uso de suas atribuições legais e considerando a realização do Concurso Público 01/2019, homologado por meio do Decreto Municipal nº 2.246, de 23 de janeiro de 2020, modificado pelo Decreto Municipal nº 2.765, de 12 de janeiro de 2022, realizado pela COTEC para provimento de cargos efetivos no âmbito do Município de Taiobeiras,

**RESOLVE:**

**Art. 1°. Desclassificar** o candidato relacionado abaixo do Concurso Público Edital 01/2019, pelo motivo que se segue.

| EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA NOMEAÇÃO E POSSE SEARH-124/2022, DE 16/12/2022 | | | |
|---|---|---|---|
| **CPF** | **CANDIDATO** | **CARGO** | **MOTIVO DESCLASSIFICAÇÃO** |
| 008.2xx.x | MARCILIA RODRIGUES COSTA SILVA | MONITOR DE CRECHE | Após ter sido convocado por correspondência, e concessão de prorrogação até 13/03/2023, não compareceu para posse dentro do prazo legal. |

| EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA NOMEAÇÃO E POSSE SEARH-010/2023, DE 06/02/2023 | | | |
|---|---|---|---|
| **CPF** | **CANDIDATO** | **CARGO** | **MOTIVO DESCLASSIFICAÇÃO** |
| 110.1xx.x | FRANCIELLE KAREN SOUSA | MONITOR DE CRECHE | Após ter sido convocado por correspondência, assinada em 07/02/2023, não compareceu para posse dentro do prazo legal. |

**Art. 2º.** Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Dê-se ciência e publique-se.

Prefeitura de Taiobeiras (MG), em 14 de março de 2023.

***JOSÉ DOS SANTOS CARDOSO***
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

**Publicado por:**
Gilbertt Felipe Braga Lima
**Código Identificador:**3B63B6E9

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIOBEIRAS**
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO SEARH-026/2023**

O Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos, **JOSÉ DOS SANTOS CARDOSO**, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO o disposto nos artigos 66, 67, 68 e 69 da Lei Municipal 1.362, de 01 de março de 2019,
CONSIDERANDO a homologação do Processo Seletivo Simplificado para provimento de cargos em regime seletista – Edital 002/2022, por meio da Portaria GAB-020/2022, de 12 de maio de 2022,

**R E S O L V E**

**CONVOCAR** o candidato abaixo relacionado, aprovado e classificado para o cargo seletista – dentro do limite de vagas –, para atender às necessidades de excepcional interesse público, seguindo rigorosamente a ordem de classificação.
O candidato deverá comparecer na Divisão de Recursos Humanos, sede da Prefeitura Municipal, situada à Praça da Matriz, 145, Centro, Taiobeiras/MG, no prazo de **30 (trinta) dias**, para início dos procedimentos de **CONTRATAÇÃO** e apresentação dos documentos originais e cópias conforme Anexo I deste Edital, caso haja manifestação de interesse.

| Cargo: 009 – Auxiliar de Saúde | | |
|---|---|---|
| **CPF** | **NOME** | **CLASSIFICAÇÃO** |
| 966.xxx.xxx-91 | EDIVÂNIA RAMOS BANDEIRA | 07 |

O candidato que não comparecer no prazo determinado ou deixar de apresentar a documentação exigida, será considerado desistente, ficando automaticamente impedido de ser contratado, podendo o Município de Taiobeiras convocar o candidato imediatamente posterior.

Este Edital entrará em vigor na data da sua publicação.

Dê-se ciência e publique-se.

Prefeitura de Taiobeiras (MG), em 14 de março de 2023.

***JOSÉ DOS SANTOS CARDOSO***
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

**ANEXO I**

**DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA ADMISSÃO DE PESSOAL**

a) Comprovante de residência atualizado;
b) Carteira de Identidade;
c) Certidão de Nascimento ou de Casamento, se casado;
d) Título Eleitoral e comprovante de estar em dia com as obrigações eleitorais;
e) Comprovante de estar em dia com as obrigações militares, se do sexo masculino;
f) Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;
g) Número de PIS/PASEP, se já inscrito, ou Declaração, de próprio punho, de que não é inscrito;
h) Atestado médico de sanidade física e mental, necessária ao desempenho das funções (de responsabilidade do candidato);
i) Diploma ou Certificado de Escolaridade, conforme exigência do cargo, devidamente registrado no órgão competente;
j) Declaração de que exerce ou não outro cargo, emprego ou função pública, para fins de verificação da acumulação de cargos, conforme dispõe o Artigo 37, Incisos XVI e XVII da Constituição Federal e Emendas Constitucionais;
k) Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio;
l) 1 fotos 3x4, recente;
m) Certidão de nascimento e CPF dos filhos menores de 14 anos ou inválidos, quando houver. Cartão de Vacina de filhos menores de 05 anos ou Declaração de Frequência Escolar de filhos estudantes com idade até 14 anos;
n) Declaração informando se já é aposentado, por qual motivo e em qual regime de
Previdência Social;
o) Conta Corrente/Salário no Banco do Brasil S/A e ou Caixa Econômica Federal. Caso não possua conta bancária, deverá aguardar emissão de certidão pela Prefeitura para abertura da conta salário;
p) Carteira de Trabalho (cópia das páginas de identificação);
q) Registro Profissional no Órgão da Classe, se for exigência legal;
r) Qualificação cadastral e-Social.

**Divisão de Recursos Humanos**
**(38) 3845-3266**
**PREFEITURA DE TAIOBEIRAS/MG**

**Publicado por:**
Gilbertt Felipe Braga Lima
**Código Identificador:**00D6656D

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIOBEIRAS**
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA NOMEAÇÃO E POSSE**
**SEARH-027/2023**

O Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos, **JOSÉ DOS SANTOS CARDOSO,** no uso de suas atribuições legais e
CONSIDERANDO o disposto no art. 60 da Lei Municipal 1.362, de 01 de março de 2019,
CONSIDERANDO a homologação do Concurso Público para provimento de cargos efetivos – Edital 01/2019, por meio do Decreto Municipal nº 2.246, de 23 de janeiro de 2020, modificado pelo Decreto Municipal nº 2.765, de 12 de janeiro de 2022,

**RESOLVE**

**CONVOCAR** candidato aprovado e classificado, para o cargo efetivo, seguindo rigorosamente a ordem de classificação.
O candidato abaixo relacionado deverá comparecer na Divisão de Recursos Humanos, sede da Prefeitura Municipal, situada à Praça da Matriz, 145, Centro, Taiobeiras/MG, no prazo de até **30 (trinta) dias**, contados a partir da data da publicação do Edital de convocação, para apresentação dos documentos originais e cópias, conforme Anexo I deste Edital.

| **Cargo: 022 – Monitor de Creche** | | |
|---|---|---|
| **CPF** | **NOME** | **CLASSIFICAÇÃO LISTA DE ESPERA** |
| 102.0xx.x | EDILENE DA SILVA SANTOS | 44 |
| 015.8xx.x | FABIANA ROSA FERREIRA BARBOSA | 45 |

O não comparecimento no prazo legal implicará na desistência do classificado, podendo o Município de Taiobeiras convocar o candidato imediatamente posterior, obedecendo rigorosamente a ordem de classificação.

Este Edital entrará em vigor na data da sua publicação.

Dê-se ciência e publique-se.

Prefeitura de Taiobeiras (MG), em 14 de março de 2023.

***JOSÉ DOS SANTOS CARDOSO***
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

**ANEXO I DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA NOMEAÇÃO E POSSE**
**SEARH-027/2023**

DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA NOMEAÇÃO E POSSE
CONCURSO PÚBLICO 001/2019

1 (uma) foto 3x4, recente;
Carteira de Identidade;
Carteira de Trabalho;
Certidão de Nascimento ou Casamento;
Título Eleitoral e certidão de quitação eleitoral;
Comprovante de estar em dia com as obrigações militares, se do sexo masculino;
Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;
Número de PIS/PASEP;
Comprovante de Residência e telefone de contato;
Certidão de nascimento e CPF dos filhos menores de 14 anos ou inválidos, se houver;
Cartão de Vacina de filhos menores de 05 anos ou Declaração de Frequência Escolar de filhos estudantes com idade até 14 anos;
Exames Médicos, de responsabilidade do candidato, conforme a necessidade do cargo, os quais a Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos de Taiobeiras-MG, tenha solicitado, para fins da inspeção médica;
**EXAMES:** HEMOGRAMA COMPLETO, GLICEMIA, EAS, EPF;
Atestado médico de sanidade física e mental necessária ao desempenho das funções inerentes ao cargo (de responsabilidade do candidato);
Diploma ou Certificado de Escolaridade, conforme exigência do cargo, devidamente registrado no órgão competente;
Habilitação legal para exercício de profissão regulamentada, conforme o cargo pretendido, inclusive com registro no respectivo Conselho, se for o caso;
Declaração de que exerce ou não outro cargo, emprego ou função pública, para fins de verificação da acumulação de cargos, conforme dispõe o Artigo 37, Incisos XVI e XVII da Constituição Federal e Emendas Constitucionais. Ressalta-se que, se o candidato empossando for ocupante de cargo público inacumulável, deverá apresentar o comprovante do pedido de exoneração desse cargo no ato da posse;
Declaração de bens e valores que constituam seu patrimônio;
Declaração informando se já é aposentado, por qual motivo e em qual regime de Previdência Social;
Conta Corrente/Salário no Banco do Brasil S/A e ou Caixa Econômica Federal. Caso não possua conta bancária, o RH emitirá certidão para abertura após a entrega dos documentos;
Qualificação e-Social (link: http://consultacadastral.inss.gov.br)

**ATENÇÃO:**
**O CANDIDATO NOMEADO, QUANDO CONVOCADO PARA POSSE, DEVERÁ APRESENTAR OBRIGATORIAMENTE, O ORIGINAL E XEROX (LEGÍVEL E SEM RASURAS) DOS DOCUMENTOS ACIMA REQUISITADOS;**
**OS EXAMES MÉDICOS SOLICITADOS DEVERÃO SER APRESENTADOS PARA O MÉDICO, QUE AVALIARÁ**

**ANTES DA EMISSÃO DO ATESTADO DE SANIDADE FÍSICA E MENTAL;**
**O ATESTADO MÉDICO DEVERÁ CONSTAR O CARGO PARA QUAL O CANDIDATO FOI CONVOCADO;**
**MODELOS DAS DECLARAÇÕES ESTÃO DISPONÍVEIS NO SITE DA PREFEITRA: (https://www.taiobeiras.com.br/2020/index.php/portal-servidor/formularios).**

**DÚVIDAS PODEM SER SANADAS ATRAVÉS DO NÚMERO (38) 3845-3266 (FIXO E WHATSAPP)**
**DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS**
**PREFEITURA DE TAIOBEIRAS/MG**

**Publicado por:**
Gilbertt Felipe Braga Lima
**Código Identificador:**4BBEAD7B

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES

### LICITAÇÃO TIRADENTES
### PL_0025/2023

**AVISO DE LICITAÇÃO**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES-MG, ATRAVÉS DE SEU PREGOEIRO, VEM TORNAR PÚBLICO, QUE FARÁ REALIZAR LICITAÇÃO, SOB A MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO, DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, **VISANDO Futura e eventual aquisição de concreto usinado do tipo FCK (bombeável ou não bombeável e para piso polido), conforme quantitativos máximos e condições mínimas apresentadas no respectivo Termo de Referência (Anexo I)**.

**EDITAL DE LICITAÇÃO N°** 020/2023.
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº** 025/2023.
**PREGÃO (ELETRÔNICO - SRP) Nº** 014/2023.
**TIPO:** PREÇO.
**JULGAMENTO:** MENOR PREÇO POR ITEM.
**DATA DE ABERTURA**: **29 de março de 2023.**
**HORÁRIO:** 08:00 horas.
**SITE DE REALIZAÇÃO DO PREGÃO:**www.tiradentes.pregaonet.com.br.
**MAIORES INFORMAÇÕES:** (32) 3355-1412/2042; www.tiradentes.mg.gov.br.

Tiradentes, 14 de MARÇO de 2023.

( Assinado no Original Anexo Aos Autos)
***MARLO DE OLIVEIRA LOMBARDI***
Pregoeiro Municipal

**Publicado por:**
Luzia Batista da Silva
**Código Identificador:**E37C079F

### LICITAÇÃO TIRADENTES
### PL_0026/2023

**AVISO DE LICITAÇÃO**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES-MG, ATRAVÉS DE SEU PREGOEIRO, VEM TORNAR PÚBLICO, QUE FARÁ REALIZAR LICITAÇÃO, SOB A MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO, DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, **VISANDO Futura e eventual prestação de serviço de operação tapa buracos, com aplicação, fornecimento de materiais (CBUQ), mão de obra e equipamentos necessários para conservação das vias públicas no perímetro urbano do Município de Tiradentes/MG, na modalidade Pregão Eletrônico (sistema de registro de preços), conforme quantitativos máximos e condições mínimas apresentadas no respectivo Termo de Referência (Anexo I).**

**EDITAL DE LICITAÇÃO N°** 021/2023.
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº** 026/2023.
**PREGÃO (ELETRÔNICO - SRP) Nº** 015/2023.
**TIPO:** PREÇO.
**JULGAMENTO:** MENOR PREÇO POR ITEM.
**DATA DE ABERTURA**: **30 de março de 2023.**
**HORÁRIO:** 08:00 horas.
**SITE DE REALIZAÇÃO DO PREGÃO:**www.tiradentes.pregaonet.com.br.
**MAIORES INFORMAÇÕES:** (32) 3355-1412/2042; www.tiradentes.mg.gov.br

Tiradentes, 14 de MARÇO de 2023.

( Assinado no Original Anexo Aos Autos)

***MARLO DE OLIVEIRA LOMBARDI***
Pregoeiro Municipal

**Publicado por:**
Luzia Batista da Silva
**Código Identificador:**28030CAA

### LICITAÇÃO TIRADENTES
### PL_0021/2023

**ERRATA AO EDITAL 017/2023**

**PROCESSO LICITATÓRIO: 021/2023**
**PREGÃO ELETRÔNICO (SRP): 011/2023**

A equipe de condução do Pregão Eletrônico 011/2023 – cujo objeto é Futura e eventual aquisição de uniformes completa para os servidores dos diversos setores da Prefeitura Municipal de Tiradentes por meio do sistema de Registro de Preços, conforme quantitativos máximos e condições mínimas especificadoS no Termo de Referência – ANEXO I, do Edital – decide CORRIGIR O SEGUINTE ERRO MATERIAL, NAS DESCRIÇÕES E PREÇOS MÉDIOS DOS **ITENS 22 E 23**, PASSANDO A VIGORAR O texto PUBLICADO NO SITE OFICAL: WWW.TIRADENTES.MG.GOV.BR

Tiradentes, 14 de março de 2023.

***MARLO DE OLIVEIRA LOMBARDI***
Pregoeiro Municipal

**Publicado por:**
Luzia Batista da Silva
**Código Identificador:**C2D003F8

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMBOS

### LICITAÇÃO E CONTRATOS DO MUNICIPIO DE TOMBOS O MUNICÍPIO DE TOMBOS – TORNA PÚBLICO A HOMOLOGAÇÃO DO PAL N.º 016/2023 - TOMADA DE PREÇOS N.° 001/2023

O **MUNICÍPIO DE TOMBOS** – Torna público a Homologação do **PAL N.º 016/2023 - TOMADA DE PREÇOS N.° 001/2023** - **OBJETO**: Contratação de empresa de engenharia para execução de obra de Construção de 1 unidade de caixa d'água subterrânea, capacidade 15.000 L, em concreto e casa de bombas, execução de 125,75 m² de piso de concreto pré-moldado intertravado E=6 cm - FCK 35 Mpa, instalação 56,00 m de meio-fio de concreto pré-moldado tipo A (12x16,7x35) cm, construção de 40,00 m de muro divisório bloco de concreto revestido E15= cm, h=2,20 m, construção de lanchonete com 14,00 m², localizado no Campo Municipal de Tombos, na Rua Francisco Américo no Bairro Quebra Copos, conforme convênio 1491000254/2019/SEGOV/PADEM. **Empresa Vencedora LVS CONSTRUÇÕES DE MG LTDA.,** CNPJ n.º ---- 31.115.580/0001-96 . Valor Total do Fornecedor: **R$ 45.187,90 (quarenta e cinco mil, cento e oitenta e sete reais e noventa centavos)**.

Tombos – MG, 07 de março de 2023.

***TIAGO PEDROSA LAZZARONI DALPERIO*** –
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Tânia Monteiro Cheregato
**Código Identificador:**3623B05A

**LICITAÇÃO E CONTRATOS DO MUNICIPIO DE TOMBOS**
**O MUNICÍPIO DE TOMBOS – TORNA PÚBLICO O EXTRATO DE CONTRATO DO PAL N.º 016/2023- TOMADA DE PREÇOS N.° 001/2023**

O **MUNICÍPIO DE TOMBOS** – Torna público o Extrato de Contrato do **PAL N.º 016/2023- TOMADA DE PREÇOS N.° 001/2023** - **OBJETO**: Contratação de empresa de engenharia para execução de obra de Construção de 1 unidade de caixa d'água subterrânea, capacidade 15.000 L, em concreto e casa de bombas, execução de 125,75 m² de piso de concreto pré-moldado intertravado E=6 cm -FCK 35 Mpa, instalação 56,00 m de meio-fio de concreto pré-moldado tipo A (12x16,7x35) cm, construção de 40,00 m de muro divisório bloco de concreto revestido E15= cm, h=2,20 m, construção de lanchonete com 14,00 m², localizado no Campo Municipal de Tombos, na Rua Francisco Américo no Bairro Quebra Copos, conforme convênio 1491000254/2019/SEGOV/PADEM. **.** Empresa Vencedora **LVS CONSTRUÇÕES DE MG LTDA.** CNPJ n.º ---- 31.115.580/0001-96. Valor Total do Fornecedor: **R$ 45.187,90 (quarenta e cinco mil, cento e oitenta e sete reais e noventa centavos)**.

Tombos – MG, 08 de março de 2023.

***TIAGO PEDROSA LAZZARONI DALPERIO***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Tânia Monteiro Cheregato
**Código Identificador:**EADC3230

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE-AVISO LEILÃO Nº01/2023**

**Prefeitura Municipal de Vazante/MG**torna público que realizará**Leilão Publico nº 01/2023.**Objeto: Alienação de Bens Móveis considerados inservíveis ao Patrimônio Público Municipal (Veículos/equipamentos). Os mesmos estarão expostos para serem examinados a partir do dia 20/03/2023 de 08:00 às 17:00 hs, no Pátio da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Serviços Urbanos. O Leilão será realizado no dia**03 de Abril de 2023 às 09:00h na Prefeitura Municipal (Rua Osório Soares, 600)**. O Edital poderá ser obtido na integra no site: www.vazante.mg.gov.br, tópico*Editais e Licitações*.

Vazante/MG, 14 de Março de 2023.

***CÉLIO GOMES FERREIRA-LEILOEIRO***
(Portaria 72/2023)

***MARAIZA TAVARES OLIVEIRA -***
Presidente Comissão Permanente Licitações
(Portaria n.º 052/2023).

**Publicado por:**
Renata Cristina Caixeta
**Código Identificador:**A9D977CE

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS**
**PORTARIA Nº 24/2023 DE 06 DE MARÇO DE 2023.**

**PORTARIA Nº 24/2023 DE 06 DE MARÇO DE 2023.**

"Nomeia servidora para cargo em comissão que menciona, e dá outras providências".

O prefeito Municipal de Vieiras, Estado de Minas Gerais, **RICARDO CELLES MAIA**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Municipais, instituído pela Lei nº 37/1956; Plano de Cargos e, Carreiras e Vencimentos e suas alterações posteriores, instituído pela Lei Complementar Municipal nº 004/2015;

**RESOLVE:**
**Art. 1º -** Nomear a Sra. **NICOLY DE ABREU TERRA**, portadora do CPF: 128.234.516-84, para exercer o Cargo de **ASSESSORA DE GABINETE**, Anexo II, Nível V, em conformidade com a Lei Complementar nº 004/2015 com suas alterações posteriores.

**Art. 3° -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º -** Revogam-se as disposições em contrário.

Vieiras, 06 de março de 2023.

***RICARDO CELLES MAIA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Rodolpho Olavo de Oliveira Pereira
**Código Identificador:**C1E4AE31

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS**
**PORTARIA Nº 27/2023, DE 07 DE MARÇO DE 2023.**

**PORTARIA Nº 27/2023, DE 07 DE MARÇO DE 2023.**

"Exonera servidora em cargo de provimento em comissão que menciona, e dá outras providências".

O prefeito Municipal de Vieiras, Estado de Minas Gerais, **RICARDO CELLES MAIA**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Municipais, instituído pela Lei nº 37/1956; Plano de Cargos e, Carreiras e Vencimentos e suas alterações posteriores, instituído pela Lei Complementar Municipal nº 004/2015;

**RESOLVE:**

**Art. 1º -** Fica exonerada a servidora:

**I – ILMA GOMES LOPES COSTA**, portadora do CPF: 068.195.526-02, do cargo público em comissão de livre nomeação e exoneração de **COORDENADOR DO CRAS**, em conformidade com a Lei Complementar n° 04/2015 e suas alterações posteriores.

**Art. 2° -** Fica a servidora reintegrada ao cargo efetivo.

**Art. 3° -** O setor de Recursos Humanos tomará as providências necessárias para atendimento ao disposto nesta Portaria.

**Art. 4° -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º -** Revogam-se as disposições em contrário.

Vieiras, 07 de março de 2023.

***RICARDO CELLES MAIA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Rodolpho Olavo de Oliveira Pereira
**Código Identificador:**3CEBCD48

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS**
**PORTARIA Nº 28/2023 DE 08 DE MARÇO DE 2023.**

**PORTARIA Nº 28/2023 DE 08 DE MARÇO DE 2023.**

"Designa servidora para cargo em comissão que menciona, e dá outras providências".

O prefeito Municipal de Vieiras, Estado de Minas Gerais, **RICARDO CELLES MAIA**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Municipais, instituído pela Lei nº 37/1956; Plano de Cargos e, Carreiras e Vencimentos e suas alterações posteriores, instituído pela Lei Complementar Municipal nº 004/2015 e pela Lei Complementar Municipal n° 009/2018;

**RESOLVE:**

**Art. 1º -** Nomear a servidora **Sra. ILMA GOMES LOPES COSTA**, portadora do CPF: 068.195.526-02, para exercer o Cargo comissionado de **GESTOR DO PRAGRAMA BOLSA FAMÍLIA**, em conformidade com a Lei Complementar Municipal n° 009/2018 e Lei Municipal Complementar nº 004/2015 com suas alterações posteriores.

**Art. 2° -** O setor de Recursos Humanos tomará as providências necessárias para atendimento ao disposto nesta Portaria.

**Art. 3° -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º -** Revogam-se as disposições em contrário.

Vieiras, 08 de março de 2023.

***RICARDO CELLES MAIA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Rodolpho Olavo de Oliveira Pereira
**Código Identificador:**A25E2D9A

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS**
**PORTARIA Nº 29/2023 DE 13 DE MARÇO DE 2023.**

**PORTARIA Nº 29/2023 DE 13 DE MARÇO DE 2023.**

"Nomeia servidora no cargo de provimento em comissão que menciona, e dá outra providência".

O prefeito Municipal de Vieiras, Estado de Minas Gerais, **RICARDO CELLES MAIA**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Municipais, instituído pela Lei nº 37/1956; Plano de Cargos e, Carreiras e Vencimentos e suas alterações posteriores, instituído pela Lei Complementar Municipal nº 004/2015;

**RESOLVE:**

**Art. 1º -** Ficam nomeados os servidores:

**I - Sra. WANESSA APARECIDA PEDROSA**, portadora do CPF: 134.242.046-25 para exercer o cargo público, de livre nomeação e exoneração de recrutamento amplo de **ENCARREGADA DE SERVIÇOS DE FISCALIZAÇÃO**, Anexo II, nível V, em conformidade com a Lei Municipal Complementar nº 004/2015 e suas alterações.

**Art. 2° -** O setor de Recursos Humanos tomará as providências necessárias para atendimento ao disposto nesta Portaria.

**Art. 3° -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º -** Revogam-se as disposições em contrário.

Vieiras, 13 de março de 2023.

***RICARDO CELLES MAIA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Rodolpho Olavo de Oliveira Pereira
**Código Identificador:**4111FDD6

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS**
**PORTARIA Nº 30/2023 DE 13 DE MARÇO DE 2023.**

**PORTARIA Nº 30/2023 DE 13 DE MARÇO DE 2023.**

"Nomeia servidora nos cargos de provimento em comissão que menciona, e dá outra providência".

O prefeito Municipal de Vieiras, Estado de Minas Gerais, **RICARDO CELLES MAIA**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Municipais, instituído pela Lei nº 37/1956; Plano de Cargos e, Carreiras e Vencimentos e suas alterações posteriores, instituído pela Lei Complementar Municipal nº 004/2015;

**RESOLVE:**

**Art. 1º -** Fica nomeada, a servidora a **Sra. SHEYLA REGINA DA SILVA VIEIRA CASSIN**, portadora do **CPF: 010.688.646-05**, para exercer o cargo público, de livre nomeação e exoneração de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO**, em conformidade com a Lei Municipal Complementar nº 004/2015;

**Art. 2° -** O setor de Recursos Humanos tomará as providências necessárias para atendimento ao disposto nesta Portaria.

**Art. 3° -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º -** Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria Municipal nº 002/2023, de 02 janeiro de 2023.

Vieiras, 13 de março de 2023.

***RICARDO CELLES MAIA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Rodolpho Olavo de Oliveira Pereira
**Código Identificador:**417AEA32

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS**
**PORTARIA Nº 31/2023 DE 14 DE MARÇO DE 2023.**

**PORTARIA Nº 31/2023 DE 14 DE MARÇO DE 2023.**

"Exonera servidor concursado em período de estágio probatório que menciona, e dá outras providências".

O prefeito Municipal de Vieiras, Estado de Minas Gerais, **RICARDO CELLES MAIA**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Municipais, instituído pela Lei nº 37/1956 e Lei 8.112/1990;

**CONSIDERANDO** a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar n° 003/2022, pela Comissão Processante;

**CONSIDERANDO** o parecer da Procuradoria Municipal;

**CONSIDERANDO** o julgamento do Processo Administrativo Disciplinar n° 003/2022;

**CONSIDERANDO** que o servidor está em período de estágio probatório.

**RESOLVE:**

**Art. 1º -** De acordo com o que consta do Processo Administrativo Disciplinar n.º 003/2022, aplicar ao servidor **SR. VICTOR DIONÍSIO DE PAULA**, portador do CPF nº 121.596,356-42, cargo de **MOTORISTA**, concursado, em **ESTÁGIO PROBATÓRIO**,

lotação Secretaria Municipal de Saúde e matrícula 1.089, nos termos do art. 127, inciso III da Lei nº 8.112, de 1990, e art. 225, inciso VI da Lei Municipal nº 37/1956 a **PENA DE EXONERAÇÃO** por procedimento irregular, considerando-se como tudo o que se caracteriza pela sua continuidade e exposto à justiça ou à lei e contrário aos princípios da moral com que se deve conduzir o funcionário no exercício ou não da função; praticar crimes contra a boa ordem da administração pública, a fé pública e a Fazenda Municipal, ou previsto nas leis relativas à segurança e à defesa nacional; valer-se do cargo para lograr proveito pessoal ou de outrem, em detrimento da dignidade da função pública, infringindo os dispostos nos arts. 233, incisos I e art. 232, inciso III ambos da Lei Municipal 37/1956, além é claro da transgressão do inciso IX do art. 117, consoante o disposto no art. 132, XIII da Lei nº 8.112/90, coroado com o capítulo III - das penalidades, previsto no artigo 232, III da Lei nº 37/1956.

**Art. 2° -** Fica o servidor **EXONERADO** do cargo a que se refere o artigo anterior.

**Art. 3° -** O setor de Recursos Humanos tomará as providências necessárias para atendimento ao disposto nesta Portaria.

**Art. 4° -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação surtindo seus efeitos legais no primeiro dia útil subsequente à sua publicação.

**Art. 5º -** Revogam-se as disposições em contrário.

Vieiras/MG, 14 de março de 2023.

***RICARDO CELLES MAIA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Rodolpho Olavo de Oliveira Pereira
**Código Identificador:**7B78846D

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO**

**DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS**
**COLABORAÇÃO ASILO 182023**

**TERMO DE COLABORAÇÃO**

Termo de Colaboração Nº 18/2023
PROCESSO Nº 18/2023

*"TERMO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE VISCONDE DO RIO BRANCO E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL OBRAS SOCIAIS DA PAROQUIA DE SÃO JOÃO BATISTA – LAR SÃO JOÃO BATISTA, OBJETIVANDO A EXECUÇÃO DE AÇÕES RELATIVAS ---------- PARA COOPERAÇÃO TÉCNICA E FINANCEIRA E PAGAMENTO DE DESPESAS CORRENTES QUE IRAM CUSTEAR O ATENDIMENTO de suas despesas com vistas amparo dos idosos proporcionando-lhes melhores condições de vida acolhendo-os em instalações dignas no ano de 2023.*

O **Município de Visconde do Rio Branco**, Estado de Minas Gerais, devidamente inscrito no CNPJ nº 18.137.927/0001-33, com sede na Praça 28 de setembro, s/n, centro, Visconde do Rio Branco/MG neste ato representado pelo prefeito municipal em exercício, LUIZ FÁBIO ANTONUCCI FILHO, administrador público da presente parceria, doravante denominado MUNICÍPIO, e a Organização da Sociedade Civil – **Obras Sociais da Paróquia São João Batista**, devidamente registrada no CNPJ nº 20.318.952/0001-65, sediada na Praça 28 de setembro, s/n, centro, Visconde do Rio Branco/MG, através de seu representante legal, e doravante denominada, O.S.C., e ambos em conjunto denominados PARCEIROS, sujeitando-se, no que couber, aos termos da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente, e demais normas que regulamentam a espécie, em conformidade com o Plano de Trabalho deste instrumento, RESOLVEM celebrar o presente Termo de Colaboração.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**
**1.1.** O presente Termo tem por objeto o repasse de recursos financeiros para custeio *OBRAS SOCIAIS DA PAROQUIA DE SÃO JOÃO BATISTA – LAR SÃO JOÃO BATISTA* para custear *suas despesas com vistas amparo dos idosos proporcionando-lhes melhores condições de vida acolhendo-os em instalações dignas no ano de 2022.*
**1.2.** Esta parceria será executada por atuação em rede de duas ou mais O.S.C.s, a ser formalizada mediante assinatura de termo de atuação em rede, de acordo com o estabelecido no Plano de Trabalho e o disposto nos arts. 35-A da Lei 13.019/2014.
1.2.1. A O.S.C. celebrante compromete-se a firmar termo de atuação em rede com as demais organizações executantes e não celebrantes, que disciplinará no mínimo as ações, as metas e os prazos em que serão desenvolvidas pela O.S.C. celebrante e pelas demais organizações executantes, bem como o valor a ser repassado a elas pela O.S.C..
**1.2.2.** Fica a O.S.C. celebrante responsável pelas obrigações decorrentes da celebração da parceria e da respectiva atuação em rede.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARCEIROS**
**2.1** Como forma mútua de cooperação na execução do objeto do Termo de Colaboração, comprometem-se os Parceiros à executar a integralidade das obrigações assumidas, no âmbito das respectivas competências.
**2.2.** São obrigações comuns dos PARCEIROS:
I - conjugar esforços e cooperar um com o outro para a plena realização do objeto;
II - promover publicidade e transparência das informações referentes a esta parceria;
III - promover o registro das informações cabíveis na plataforma da transparência municipal ou em outra que venha a substituí-la;
IV – fornecer, quando requisitadas pelos órgãos de controle interno e externo e nos limites de sua competência específica, informações relativas à parceria independente de autorização judicial;
V - priorizar a busca por soluções pacíficas e extrajudiciais, na hipótese de qualquer dúvida ou controvérsia sobre a interpretação e cumprimento deste Termo.
**2.3.** São obrigações do MUNICÍPIO:
I - efetuar o repasse dos recursos necessários à execução do Plano de Trabalho, na forma prevista na Cláusula Terceira;
II - apoiar a O.S.C. no alcance dos resultados previstos no objeto da presente parceria, conforme o Plano de Trabalho;
III - direcionar esforços para garantir a formação continuada de dirigentes e técnicos da O.S.C.;
IV - sempre que solicitado, prestar informações e esclarecimentos referente à parceria aos integrantes da O.S.C.;
V - designar, por ato publicado no Diário Oficial do Município, o gestor da parceria e os membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação;
VI - publicar o extrato desta parceria no Diário Oficial do Município (DOM) e respectivas alterações, se for o caso;
VII - supervisionar, fiscalizar, monitorar e avaliar a execução do objeto da presente parceria;
VIII - analisar as prestações de contas na forma das Cláusulas Sexta e Sétima deste instrumento;
IX - publicar e manter atualizados os manuais de orientação a gestores públicos e O.S.C. sobre a aplicação da Lei 13.019/2014.

**2.3. São obrigações da O.S.C.:**
I - desenvolver, em conjunto com o MUNICÍPIO o objeto desta parceria conforme o Plano de Trabalho, prestando ao MUNICÌPIO as devidas informações sempre que solicitado;
II - realizar o gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal, na forma da Cláusula Quinta deste instrumento;

III - responsabilizar-se pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto desta parceria, conforme Cláusula Terceira;
IV - manter e movimentar os recursos exclusivamente em conta bancária específica, aplicando-os em cadernetas de poupança, fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, todos com liquidez diária, enquanto não empregados na sua finalidade;
V - alocar os recursos repassados nos seus registros contábeis conforme as Normas Brasileiras de Contabilidade, sendo vedada sua classificação como receita própria ou pagamento por prestação de serviços;
VI - não remunerar com os recursos repassados: (i) membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública municipal; (ii) servidor ou empregado público, inclusive que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública municipal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias; (iii) pessoas naturais condenadas pela prática de crimes contra a administração pública ou contra o patrimônio público, de crimes eleitorais sujeitos a pena privativa de liberdade, e de crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores;
VII - efetuar a restituição de recursos nos casos previstos na Lei nº 13.019/2014;
VIII - zelar pela qualidade das ações e serviços prestados, buscando alcançar eficiência, eficácia e efetividade social em suas atividades, assegurando a correção de quaisquer irregularidades;
IX - prestar informações aos munícipes e quaisquer interessados sobre o caráter público das ações realizadas em decorrência dessa parceria, quando for o caso;
X - permitir a supervisão, fiscalização, monitoramento e avaliação do MUNICÍPIO sobre a execução do objeto da parceria, garantindo o acesso de agentes da administração pública, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondente aos processos, documentos e informações relativos a esta parceria, e aos locais de execução do objeto;
XI - prestar contas na forma fixada na Cláusula Sexta, mantendo a guarda dos documentos pelo prazo de 10 (dez) anos, contados do dia útil subsequente ao da apresentação da prestação de contas final ou do decurso do prazo para a sua apresentação;
XII - comunicar quaisquer alterações em seus atos societários e em seu quadro de dirigentes, quando houver, em até trinta dias da data de registro no órgão competente;
XIII - operar, manter e conservar adequadamente o patrimônio público gerado pelos investimentos decorrentes do Termo de **Colaboração**, de forma a possibilitar a sua funcionalidade;
XIV - manter sua habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e previdenciária devidamente regularizada durante toda a vigência da parceria; e
XV - garantir o cumprimento da contrapartida em bens e serviços conforme estabelecida no Plano de Trabalho, se for o caso.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS**

3.1. O MUNICÍPIO transferirá à O.S.C. o valor total de **R$ 380.000,00 (trezentos e oitenta mil reais),**pagas em dez parcelas de **R$38.000,00 (trinta e oito mil reais**) de acordo com o cronograma de desembolso e com o plano de aplicação previstos no Plano de Trabalho aprovado, anexo único deste instrumento;
3.2. Os recursos serão automaticamente aplicados em cadernetas de poupança, fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, todos com liquidez diária, enquanto não empregados na sua finalidade.
3.3. O repasse dos recursos financeiros a que se refere esta cláusula será efetuado, em até 48 horas, após a assinatura do presente termo.
3.4. Toda a movimentação financeira deve ser efetuada, obrigatoriamente, em conta corrente específica da parceria, isenta de tarifa bancária, em agência de instituição financeira pública, indicada pelo MUNICÍPIO.
3.4.1. A conta corrente deverá ser aberta no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a publicação do presente termo no Diário Oficial do MUNICÍPIO, e seus dados informados ao MUNICÍPIO no prazo máximo de 03 (três) dias úteis após a abertura.
3.4.2. Excepcionalmente, na hipótese de não haver isenção da tarifa bancária pela instituição financeira, após comprovação da negativa por parte da instituição financeira e comunicação formal ao MUNICÍPIO a fim de que o mesmo possa tomar as devidas providências, os valores pagos pela O.S.C. a título de tarifa bancária deverão ser registrados na plataforma eletrônica, nos termos da CLÁUSULA SEXTA, item 6.3.1;
3.5. Os rendimentos de ativos financeiros serão aplicados no objeto da parceria, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos;
3.6. As despesas decorrentes da execução deste Termo de **Colaboração** ocorrerão à conta de recursos alocados no respectivo orçamento do MUNICÍPIO, na dotação orçamentária a seguir informada, ou suas equivalentes para os próximos exercícios financeiros: **Dotação Orçamentária nº.** 02.011.001.08.241.0024.2238.3.3.0.43.00 - ficha 840

**CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO FINANCEIRA**

4.1. Os recursos somente poderão ser utilizados para pagamento de despesas constantes do Plano de Trabalho, nas hipóteses previstas na Lei nº 13.019/14, vedada sua utilização em finalidade diversa da pactuada neste instrumento.
4.2. Toda movimentação de recursos no âmbito desta parceria será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação eletrônica do beneficiário final, sendo que os pagamentos devem ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços, por meio da Transferência Eletrônica Disponível – TED, Documento de Ordem de Crédito – DOC, débito em conta e boleto bancário, todos sujeitos à identificação do beneficiário final.
4.3. Os recursos transferidos pelo MUNICÍPIO não poderão ser utilizados para despesas efetuadas em período anterior ou posterior à vigência da parceria, permitido o pagamento de despesas após o término da parceria, desde que a constituição da obrigação tenha ocorrido durante a vigência da mesma e esteja prevista no plano de trabalho, sendo a realização do pagamento limitada ao prazo para apresentação da prestação de contas final.
4.3.1. O pagamento das verbas rescisórias da equipe de trabalho da organização da sociedade civil, poderá ser realizada ainda que após o término da execução da parceria, desde que provisionada e proporcional ao período de atuação do profissional na execução das metas previstas no plano de trabalho.
4.4. O MUNICÍPIO reivindicará, cautelar e prematuramente, eventuais saldos remanescentes dos recursos financeiros destinados à O.S.C. nas hipóteses e condições previstas no item 7.9 deste Termo.

**CLÁUSULA QUINTA – DA RESPONSABILIDADE PELO VÍNCULO TRABALHISTA, PREVIDENCIÁRIO, FISCAL E COMERCIAL**

5.1. A O.S.C. é exclusivamente responsável pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao seu funcionamento e ao adimplemento do termo de **Colaboração**, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária do MUNICÍPIO os respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição a sua execução.
5.2. A inadimplência da O.S.C. em relação às obrigações previstas no item anterior não transfere ao MUNICÍPIO a responsabilidade por seu pagamento.
5.3. A remuneração de equipe de trabalho com recursos transferidos pelo MUNICÍPIO não gera vínculo trabalhista ao MUNICÍPIO.

**CLÁUSULA SEXTA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

6.1. A prestação de contas tem por objetivo o controle de resultados e deverá conter elementos que permitam verificar o cumprimento do objeto da parceria e o alcance das metas e dos resultados previstos.
6.2. A O.S.C. deverá apresentar, a cada 30 (trinta) dias, conforme previsto no plano de trabalho, relatório de execução do objeto, que deverá conter:
I – descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;
II – demonstração do alcance das metas;
III – documentos de comprovação da execução das ações e do alcance das metas que evidenciem o cumprimento do objeto, definidos no

plano de trabalho como meios de verificação, como listas de presenças, fotos, vídeos e outros;
IV – documentos de comprovação do cumprimento da contrapartida em bens ou serviços, quando houver;
V – relação de bens adquiridos, produzidos ou transformados, quando houver;
VI – justificativa na hipótese de não cumprimento do alcance das metas.
6.2.1. O relatório de que trata este item deverá fornecer elementos para avaliação:
I – dos impactos econômicos ou sociais das ações desenvolvidas;
II – do grau de satisfação do público-alvo, quando pesquisado;
6.3. A O.S.C. deverá obter de seus fornecedores e prestadores de serviços notas, comprovantes fiscais ou recibos, com data, valor, nome e número de inscrição no CNPJ da O.S.C. e do CNPJ ou CPF do fornecedor ou prestador de serviço, para fins de comprovação das despesas.
6.3.1. A O.S.C. deverá registrar na plataforma eletrônica os dados de que trata o item anterior até o vigésimo dia do mês subsequente à liquidação da despesa, sendo obrigatória a inserção de cópia dos comprovantes referentes aos pagamentos das obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias, ficando dispensada a inserção de notas, comprovantes fiscais ou recibos.
6.4. A O.S.C. deverá manter a guarda dos documentos originais relativos à execução das parcerias pelo prazo de dez anos, contados do dia útil subsequente ao da apresentação da prestação de contas final ou do decurso do prazo para a apresentação da prestação de contas.
6.5. Quando descumpridas as obrigações constantes do item 6.2 e 6.3, nos casos em que não estiver comprovado o alcance das metas no relatório de execução do objeto ou diante de suspeita circunstanciada de irregularidades, a O.S.C. será notificada para apresentar o relatório de execução financeira, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, que deverá ser instruído com os seguintes documentos:
I – relação das receitas auferidas, inclusive rendimentos financeiros e recursos captados, e das despesas realizadas com a demonstração da vinculação com a origem dos recursos e a execução do objeto, em observância ao plano de trabalho;
II – extratos da conta bancária específica;
III – memória de cálculo do rateio das despesas, quando for o caso;
IV – cópias simples das notas e comprovantes fiscais ou recibos, inclusive holerites, com data do documento, valor, dados da O.S.C. e do fornecedor e indicação do produto ou serviço;
V – justificativa das receitas e despesas realizadas, inclusive rendimentos financeiros, fazendo constar os fatos relevantes.
6.5.1. A memória de cálculo referida no inciso III deverá conter a indicação do valor integral da despesa e o detalhamento da divisão de custos, especificando a fonte de custeio de cada fração, com identificação do número e do órgão ou entidade da parceria, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de uma mesma parcela da despesa.
6.6. Nas parcerias com vigência igual ou superior a um ano, a O.S.C. deverá apresentar prestação de contas anual, exclusivamente com relação ao desenvolvimento de seu objeto, para fins de monitoramento do cumprimento das metas previstas no plano de trabalho.
6.6.1. A prestação de contas anual deverá ser apresentada no prazo de até 90 (noventa) dias;
6.6.2. A prestação de contas anual consistirá na apresentação do relatório anual de execução do objeto, que deverá observar o disposto no item 6.2.
6.7. A O.S.C. deverá apresentar a prestação de contas final, por meio de relatório final de execução do objeto, que deverá conter os elementos previstos no item 6.2.
6.7.1. A prestação de contas final deverá ser apresentada no prazo de até noventa dias, contado do dia seguinte ao término da vigência da parceria.
6.7.2. Caso haja, deverá ser apresentado na prestação de contas final o comprovante de recolhimento do saldo remanescente de que trata o art. 52 da Lei Federal nº 13.019/14, e eventual provisão de reserva de recursos para pagamento das verbas rescisórias de que trata o inciso I do art. 46 da Lei Federal nº 13.019/14.
6.7.3. O MUNICÍPIO analisará a prestação de contas final em até cento e cinquenta dias, contados da data de recebimento do relatório final de execução do objeto.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO**
7.1. As ações de monitoramento e avaliação terão caráter preventivo e saneador, objetivando a gestão adequada e regular das parcerias, diante do que deverão contemplar a análise das informações da parceria constantes da plataforma eletrônica e da documentação técnica apresentada;
7.2. Cabe ao MUNICÍPIO exercer as atribuições de monitoramento e avaliação do cumprimento do objeto da parceria podendo valer-se de recursos tecnológicos e apoio técnico de terceiros, que será designado em ato próprio;
7.3. O MUNICÍPIO designará um gestor para realizar o acompanhamento e fiscalização desta parceria, através de publicação no Diário Oficial do Município.
7.4. O MUNICÍPIO poderá designar técnicos responsáveis para subsidiar o gestor da parceria em relação à análise dos relatórios de execução do objeto ou de execução financeira, e ainda para a elaboração de seu relatório de monitoramento e avaliação;
7.5. O MUNICÍPIO designará, em ato específico, os integrantes da comissão de monitoramento e avaliação para analisar os relatórios técnicos de monitoramento e avaliação, que deverão ser por ela homologados.
7.6. O gestor emitirá Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação da parceria e o submeterá à Comissão de Monitoramento e Avaliação designada para homologação.
7.7. Na hipótese de o relatório técnico de monitoramento e avaliação evidenciar irregularidade ou não comprovação do alcance das metas, ainda que parcial, o gestor da parceria notificará a O.S.C. para, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, apesentar Relatório de Execução Financeira, nos termos do item 6.5 deste instrumento.
7.8. As ações de monitoramento e avaliação deverão contemplar:
I - a análise das informações da parceria constantes da plataforma eletrônica e da documentação que comprove o pagamento das obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias até vinte dias do vencimento da obrigação;
II - consulta às plataformas governamentais que permita aferir a regularidade da parceria;
III - medidas adotadas para atender a eventuais recomendações existentes dos órgãos de controle externo e interno;
IV - a verificação de existência das denúncias aceitas.
7.9. Nas hipóteses em que o monitoramento e avaliação da parceria constate a existência de evidências de irregularidades na aplicação de parcelas anteriormente recebidas, desvio de finalidade da aplicação dos recursos ou o inadimplemento da O.S.C. em relação a obrigações estabelecidas no presente Termo de **Colaboração,** ou em que a O.S.C. deixar de adotar, sem justificativa suficiente, as medidas saneadoras apontadas pelo MUNICÍPIO ou pelos órgãos de controle interno ou externo, o MUNICÍPIO poderá reter as parcelas dos recursos financeiros destinados à O.S.C, até o saneamento das impropriedades constatadas;
7.10. Na hipótese de existência de irregularidade ou inexecução parcial do objeto, mesmo após a notificação da O.S.C. para saná-las, o relatório técnico parcial de monitoramento e avaliação poderá concluir pela rescisão unilateral da parceria, determinando a devolução dos valores repassados relacionados à irregularidade ou inexecução apurada ou à prestação de contas não apresentada e, em não havendo a referida devolução, a instauração de tomada de contas especial.
7.11 - O MUNICÍPIO deverá informar à Controladoria Geral do Município e à Procuradoria Geral do Município sobre as irregularidades verificadas nas parcerias celebradas.
7.12. A execução da parceria poderá ser acompanhada e fiscalizada pelos conselhos de políticas públicas, sem prejuízo da fiscalização realizada pelo MUNICÍPIO, pelos órgãos de controle e mecanismos de controle social previstos na legislação.

**CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES**
8.1. Caso a execução da parceria estiver em desacordo com o estabelecido no Plano de Trabalho e ou com as normas e legislação vigente, o MUNICÍPIO poderá aplicar à O.S.C. sanções de advertência, suspensão temporária e declaração de inidoneidade, na forma da Lei 13.019/2014, sendo garantidos os direitos de ampla defesa e contraditório da O.S.C..
8.2. Nas hipóteses dos itens 12.2.1 a 12.2.4 da Cláusula Décima Segunda, a rescisão poderá levar à:

8.2.1. suspensão temporária da participação em chamamento público,suspensão temporária para requerercredenciamentoprévio, suspensão temporária docredenciamentoprévioe impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades do MUNICÍPIO, por prazo não superior a dois anos;
8.2.2. declaração de inidoneidade para participar de chamamento público,declaração de inidoneidade para requerercredenciamento prévio,ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o MUNICÍPIO, que será concedida sempre que a O.S.C ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item 8.2.1.
8.3. Na hipótese do item 12.2.2 dessa cláusula a rescisão deverá gerar apuração dos possíveis prejuízos gerados ao MUNICÍPIO.
8.3.1. Havendo constatação de prejuízo para o MUNICÍPIO, a O.S.C. deverá ressarci-lo sob pena de suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades do MUNICÍPIO, pelo prazo máximo de dois anos;
8.3.2 - Passado o prazo de dois anos e perdurando os motivos determinantes da punição, a O.S.C será declarada inidônea para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, até que ocorre o saneamento.
8.4. Quando da conclusão, denúncia ou rescisão da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, deverão ser devolvidos ao MUNICÍPIO, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de instauração de Tomada de Contas Especial providenciada pelo órgão competente do MUNICÍPIO.

**CLÁUSULA NONA - DA DIVULGAÇÃO E TRANSPARÊNCIA**
9.1. Obriga-se a O.S.C., em razão deste Termo de **Colaboração**, a fazer constar identificação do MUNICÍPIO, nos formulários, cartazes, folhetos, anúncios e matérias na mídia, assim como produtos da parceria, tais como livros, relatórios, vídeos, internet e outros meios de divulgação, observando a legislação eleitoral vigente.
9.2. A utilização de logomarca, brasão ou demais símbolos do MUNICÍPIO deverão ser previamente autorizados pela Assessoria da Comunicação do Município.
9.3. A O.S.C. compromete-se a publicar no seu sítio eletrônico oficial, quando houver, ou no sítio eletrônico público do Mapa das O.S.C.s, e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerçam suas ações, desde a celebração das parcerias até cento e oitenta dias após a apresentação da prestação de contas final, as informações de que trata o art. 11 da Lei Federal nº 13.019/2014.
9.4. Fica vedada a utilização de símbolos partidários e ou de caráter eleitoral em qualquer material de divulgação.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA**
10.1. Este Termo de **Colaboração**, terá vigência de 10 (dez) meses, contados a partir da data de sua assinatura e publicação, e encerrar-se-á ao término de sua vigência, possibilitada a sua prorrogação por igual período.
10.2 – A vigência da parceria poderá ser alterada mediante solicitação fundamentada da O.S.C. por meio de Termo Aditivo, devidamente justificada e formalizada, a ser apresentada ao MUNICÍPIO, em, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do término da sua vigência, desde que não haja alteração de seu objeto.
10.3. A alteração do prazo de vigência do Termo de **Colaboração**, em decorrência de atraso na liberação dos recursos por responsabilidade do MUNICÍPIO, será promovida "de ofício", limitada ao período do atraso verificado, por meio de Termo de Apostila.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO**
11.1. Este Termo de **Colaboração**, poderá ser alterado, com as devidas justificativas, mediante Termo Aditivo, Certidão de Apostilamento e ajuste no Plano de Trabalho, devendo o respectivo pedido ser apresentado pela O.S.C com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.
11.2. É vedada a alteração do objeto do Termo de **Colaboração**, permitida a ampliação, redução ou exclusão de metas, sem prejuízo da funcionalidade do objeto, desde que respeitados os limites legais e devidamente justificada e aprovada pelo MUNICÍPIO.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO**
12.1. É facultado aos PARCEIROS rescindirem este instrumento a qualquer tempo, delimitando as respectivas condições, sanções e responsabilidades, estipulando-se prazo mínimo de antecedência para a comunicação dessa intenção, não inferior a 60 (sessenta) dias.
12.2. Esta parceria poderá ser rescindida quando:
12.2.1. ocorrer o descumprimento de qualquer das obrigações ou condições nela estabelecidas;
12.2.2. quando a O.S.C. não sanar as impropriedades constantes do item 7.9 da cláusula oitava;
12.2.3. pela superveniência de normas legais ou razões de interesse público que a torne formal ou materialmente inexequível;
12.2.4. for denunciada a qualquer tempo, por qualquer das partes mediante prévio aviso com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS BENS PERMANENTES E DA PROPRIEDADE INTELECTUAL**
13.1. Os materiais permanentes a serem adquiridos para a implementação das atividades especificadas na cláusula primeira deverão ser orçados e comprados pelo valor médio de mercado, tendo como norteador os princípios da legalidade, moralidade e economicidade, sob pena de nulidade das despesas.
13.2. Fica desde já definida a titularidade da O.S.C. acerca dos bens permanentes adquiridos e ou produzidos em razão da execução deste Termo, podendo o MUNICÍPIO reavê-los, após a consecução completa do objeto ou em caso de confirmadas irregularidades, na hipótese de melhor atendimento ao interesse social.
13.2.1. Os materiais permanentes reavidos pelo MUNICÍPIO, serão retirados no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contado da data de notificação da Rescisão dessa parceria.
13.3. É vedada a doação, venda, cessão, empréstimo, transferência ou qualquer outra transmissão de titularidade dos bens permanentes adquiridos e ou produzidos em razão da execução deste Termo;
13.4. Nas hipóteses de produção de bens de propriedade intelectual decorrente da execução do objeto desta parceria, a titularidade dos referidos bens será compartilhada pelos PARCEIROS, ficando sua utilização condicionada à celebração de instrumento próprio, observada a legislação vigente.
13.4.1. Nas hipóteses em que, em virtude da execução do objeto desta parceria, a O.S.C. contratar quaisquer serviços dos quais decorram bens previstos no item 13.4, fica a O.S.C. obrigada a constar do contrato a ser celebrado, cláusula de cessão dos referidos direitos por parte de seu detentor.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO**
14.1. Não logrando êxito na tentativa de conciliação e solução administrativa, fica eleito o foro da comarca de Visconde do Rio Branco/MG, para dirimir os conflitos decorrentes deste Instrumento, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem acordados com os termos dessa parceria as partes firmam em 3 (três) vias de igual teor e forma o presente instrumento.

Visconde do Rio Branco/MG, em 14 de março de 2.023.

***LUIZ FÁBIO ANTONUCCI FILHO***
Prefeito Municipal

***OBRAS SOCIAIS DA PAROQUIA DE SÃO JOÃO BATISTA – LAR SÃO JOÃO BATISTA***
Presidente

Testemunhas:

1ª. _____;
CPF. _____.

2ª. _____;
CPF. _____.

**Publicado por:**
João Paulo de Freitas Teixeira
**Código Identificador:**CA8597AC

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**
**EXTRATO DE TERMO DE PRORROGAÇÃO**

**TERMO DE PRORROGAÇÃO Nº 03 AO CONTRATO Nº 020/2019 – INEXIGIBILIDADE Nº 002/2019 – PROCESSO LICITATÓRIO N° 012/2019 - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO – CONTRATADA: TELEMAR NORTE LESTE S/A – OBJETO:** O presente instrumento tem por objetivo prorrogar o prazo de validade do Contrato nº 020/2019, cujo objeto é prestação de Serviço Telefônico Fixo Comutado (fixo-fixo e fixo-móvel), na modalidade de DDR (DIGITRONCO) e telefonia móvel pessoal (SMP), tipo corporativo, pós-pago no Plano OI MAIS CELULAR –. **Data: 23/02/2023 – Vigência: 22/02/2024.**

**Publicado por:**
Luziane Aparecida Vieira
**Código Identificador:**816BCE1A

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**
**EXTRATO DE TERMO DE PRORROGAÇÃO**

**TERMO DE PRORROGAÇÃO Nº 02 AO CONTRATO Nº 015A/2021 – PREGÃO Nº 004/2020 – PROCESSO LICITATÓRIO N° 015/2020 - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO – CONTRATADA: MAXTUR TURISMO LTDA – OBJETO:** O presente instrumento tem por objetivo prorrogar o prazo de validade do Contrato nº 015A/2021, cujo objeto é a para prestação de serviços de para prestação de serviços de Locação de Vans e Ônibus e micro-ônibus para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde. **Data: 14/03/2023 – Vigência: 13/03/2024.**

**Publicado por:**
Luziane Aparecida Vieira
**Código Identificador:**E0CECFE7

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**
**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº 032/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 067/2023 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2023 – CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO – CONTRATADO: AGRA MOTORS COMERCIO DE VEICULOS LTDA - OBJETO:** O presente Contrato tem por objeto a aquisição de veículo novo, sendo Micro-ônibus para atender a Secretaria Municipal de Saúde, conforme Resolução 8439/2022 para o município de Visconde do Rio Branco. **Valor: R$567.000,00 - Data: 10/03/2023** – **Vigência: 09/03/2024.**

**Publicado por:**
Kaylla Ceribeli Santos
**Código Identificador:**CB0C8068

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**
**RATIFICAÇÃO DE DISPENSA**

**RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO**
Nos termos do I do art. 24 da Lei n°8.666/1993, e com fundamento no parecer da Procuradoria do Município de Visconde do Rio Branco, **ratifico o Processo nº 089/2023 – Dispensa de Licitação nº 041/2023,** para proceder-se a prestação de serviços de pavimentação asfáltica em cbuq, serviços de tapa buracos, pavimentação em blocos de concreto intertravados, drenagens, contensões. A empresa ***Consórcio Intermunicipal do Vale do Piranga - CIMVALPI ,*** *no valor total de* **R$ 505.513,73 (quinhentos e cinco mil e quinhentos e treze reais e setenta e três centavos) Data: 10/03/2023.**

***LUIZ FÁBIO ANTONUCCI FILHO -***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Kaylla Ceribeli Santos
**Código Identificador:**34AE9CB9

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO N° 088/23 - PREGÃO PRESENCIAL 026/2023 -** A Administração Municipal de Visconde do Rio Branco, através da sua Pregoeira, torna público a licitação na modalidade Pregão Presencial, visando à seleção de empresa(s) especializada(s) no ramo, a contratação de solução especializada em equipamentos de informática para atender as necessidades das secretarias requisitantes. A entrega de propostas, documentações e credenciais até o dia**28/03/2023 às 09:00 horas**, quando será dado início aos trabalhos. O edital já se encontra disponível para os interessados pelo site: www.viscondedoriobranco.mg.gov.br. Informações pelo Tel: (32) 3551-8177.**(Ass.) Jordana Teixeira da Luz – Pregoeira.**

**Publicado por:**
Kaylla Ceribeli Santos
**Código Identificador:**45016163

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## SAAE DE ITAGUARA/MG

**SAAE DE ITAGUARA/MG**
**ADITIVO AO CONTRATO 004/2019**

Torna público o 4ºAditamento ao Contrato de prestação de serviços técnicos especializados em manutenção elétrica em quadros de comandos, ferramentas e motores elétricos e bombas em geral. Vigência de 25/03/2023 a 24/03/2024, nos termos da Lei 8666/93 e Lei 10520/2002. Contratante: SAAE Itaguara, CNPJ 20.898.672/0001-73. Contratada: José Júnior Apolinário Moreira, CNPJ 12.153.130/0001-43. Prorrogação do prazo de vigência e reajuste anual previsto em contrato.

***CRISTIANE MARIA DAS DORES FREITAS.***
Diretora.

**Publicado por:**
Cristiane Maria das Dores Freitas
**Código Identificador:**961FCA91

**SAAE DE ITAGUARA/MG**
**ADITIVO AO CONTRATO 003/2019**

Torna público o 4ºAditamento ao Contrato de prestação de serviços de reparos, consertos em geral, troca, desmontagem e montagem de pneus em todos os veículos da frota da autarquia. Vigência de 18/03/2023 a 17/03/2024, nos termos da Lei 8666/93 e Lei 10520/2002. Contratante: SAAE Itaguara, CNPJ 20.898.672/0001-73. Contratada: Diego Lima Costa, CNPJ 29.766.582/0001-01. Prorrogação do prazo de vigência e reajuste anual previsto em contrato.

***CRISTIANE MARIA DAS DORES FREITAS.***
Diretora.

**Publicado por:**
Cristiane Maria das Dores Freitas
**Código Identificador:**0DF9BB60

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PIRAPORA

**SAAE PIRAPORA-MG**
**AVISO RETIFICAÇÃO I - PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2023 - SRP**

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pirapora/MG. Pregão Presencial nº 04/2023 – Sistema de Registro de Preços. Processo

Licitatório nº 09/2023. Licitação exclusiva para microempresa e empresa de pequeno porte. Critério de julgamento: menor preço por item. Objeto: **"Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em motores elétricos de indução assíncronos e bombas submersíveis"**. Retificação do anexo I – Termo de Referência e item 11.5 do edital de Licitação. Nova data do início da sessão, credenciamento e entrega de envelopes: **28/03/2023 às 08h30min**. na sala de Licitações, localizada na Sede Administrativa do SAAE, situada à Av. Salmeron, nº. 255, Bairro Centro – Pirapora – MG, CEP:39270-068. O edital retificado na íntegra e as informações complementares à licitação encontram-se à disposição dos interessados no endereço: Av. Salmeron, 255, Centro– Pirapora-MG, telefone (38) 3741-1530, através do e-mail: licitacoesecontratos@saaepirapora.com.br ou pela internet www.saaepirapora.com.br.

Pirapora/MG., 14 de março de 2023.

***ADNA MARTINS TIMÓTEO***
Pregoeira.

***BRUNO SANTOS GUIMARÃES***
Diretor do SAAE/ Pirapora-MG.

**Publicado por:**
Paulo Vittor Pacífico Mainart
**Código Identificador:**AAAAA64C

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE LAMBARI

### SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE LAMBARI AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2023

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Lambari - MG, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, com critério de julgamento menor preço por item, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto n° 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, **Lei complementar nº 123/06 e 147/2014 e demais legislação, sob as condições estabelecidas no ato convocatório e anexos**.

**OBJETO:** Escolha da proposta mais vantajosa para futura e eventual aquisição de tampões de ferro fundido para esgoto, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

**SESSÃO PÚBLICA:** 08:31 horas do dia 27/03/2023.

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

Local: Site de Compras do Governo Federal - https://www.gov.br/compras/pt-br

O edital e seus anexos podem ser obtidos no endereço eletrônico da sessão pública no site https://www.gov.br/compras/pt-br e no site da Autarquia www.saaelambari.mg.gov.br, a partir da publicação deste aviso.

Informações pelo telefone: (35) 3271-1056, ramal 208 ou e-mail: compras1@saaelambari.mg.gov.br / compras2@saaelambari.mg.gov.br

Lambari, 14 de março de 2023.

***PABLO LUIZ LOPES***
Diretor

**Publicado por:**
Adalberto Luiz da Silva
**Código Identificador:**CC566642

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PASSOS

### SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PASSOS PREGÃO ELETRÔNICO 003/2023

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico tipo menor preço por lote, cujo objeto é: Aquisição de um transformador de tensão trifásico, 300 KVA, 60 Kz à óleo, para uso interno com rodas direcionais. Recebimento das Propostas: Até as 09:00 horas de 29/03/2023. Abertura das propostas: 09:00 horas. Local: Plataforma de Licitações AMM LICITA – https://ammlicita.org.br. Informações pelo e-mail licitacao@saaepassos.com.br. Telefone: (35) 3529-4256.

Passos/MG, 14 de março de 2023.

***ESMERALDO PEREIRA SANTOS-***
Diretor do SAAE.

**Publicado por:**
Rosa Cornélia Machado Baldini
**Código Identificador:**4D163736

### SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PASSOS EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 002/2023

Partes: Serviço Autônomo de Água e Esgoto e VITTA Química Indústria e Comércio LTDA. Objeto: Fornecimento de até 700.000 (setecentos mil) quilos, com entregas parceladas, de Cloreto de Polialumínio adequado ao tratamento de água potável para consumo. Dotação Orçamentária: 17.512.00170.138.3390-30. Processo: 017/2023 Pregão Eletrônico n° 004/2023.

Passos, 10 de março de 2023.

***ESMERALDO PEREIRA SANTOS***
Diretor do SAAE.

**Publicado por:**
Rosa Cornélia Machado Baldini
**Código Identificador:**D302DA75

### SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PASSOS EXTRATO DO CONTRATO 004/2023

Partes: Serviço Autônomo de Água e Esgoto e MICRONEC Agência e Computação Eireli - ME. Objeto: Contratação de empresa especializada em criação, implantação, manutenção e hospedagem de website institucional, com layout em formato responsivo contendo plataforma de administração simultânea e serviço e-mail corporativo integrado com suporte profissional para o período de 12 (doze) meses, para o domínio www.saaepassos.com.br a fim de atender as necessidades do SAAE de Passos/MG, conforme termo de referência. Dotação Orçamentária: 17.122.0016.0126.3390-39. Processo: 005/2023 Pregão Presencial n° 002/2023.

Passos, 10 de março de 2023.

***ESMERALDO PEREIRA SANTOS***
Diretor do SAAE.

**Publicado por:**
Rosa Cornélia Machado Baldini
**Código Identificador:**48A59433

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO E INFRAESTRUTURA - SEMASA DE CARANGOLA/MG

**SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO E INFRAESTRUTURA - SEMASA DE CARANGOLA/MG**
**EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0,15,016 E 017/2023**

O SEMASA – SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO E INFRAESTRUTURA DE CARANGOLA/MG - em cumprimento ao disposto no § 2° do Art. 15 da Lei 8.666/93 torna públicas as Atas de Registro de Preços referentes ao Processo nº 488/2022, Pregão Eletrônico nº 006/2023: ata n° 015/2023: MADIMBA EMPREENDIMENTOS LTDA, itens 67 - 68 - 69 - 257 - 258 - 259 -260 - 261 - 263 - 279 - 342 - 343- 344 - 345 - 349 - 470 – 471, valor global de R$ 21.090,70; ata nº 016/2023: LG AUTO PECAS LTDA, itens 19 - 20 - 22 - 23 - 24 - 25 - 26 -27 - 59 - 61 - 62 - 70 - 72 - 73 -74 - 75 - 87 - 93 - 94 - 96 - 97 -113 - 116 - 118 - 119 - 141 - 143- 145 - 152 - 154 - 164 - 166 -170 - 177 - 179 - 182 - 183 - 184- 185 - 188 - 189 - 190 - 191 -192 - 193 - 194 - 195 - 198 - 200- 201 - 204 - 216 - 231 - 233 -246 - 252 - 262 - 264 - 267 - 272- 280 - 285 - 286 - 288 - 312 -314 - 316 - 318 - 320 - 321 - 323- 324 - 326 - 327 - 330 - 337 -338 - 339 - 346 - 347 - 348 - 350- 351 - 358 - 368 - 395 - 396 -418 - 431 - 445 - 446 - 447 - 448- 449 - 458 - 460 - 461 - 463 -464 - 474 - 475 - 476 - 483 - 503- 504, valor global de R$ 222.731,50; ata nº 017/2023: AUTO PECAS GP AUTO CENTER LTDA, itens 5 - 6 - 7 - 8 - 12 - 13 - 33 - 36 -37 - 38 - 39 - 40 - 41 - 42 - 43 -44 - 45 - 48 - 49 - 50 - 52 - 64 -65 - 76 - 77 - 78 - 79 - 81 - 83 - 85 - 86 - 95 - 98 - 99 - 100 - 101- 102 - 104 - 105 - 107 - 108 -109 - 110 - 111 - 112 - 120 - 121- 125 - 140 - 142 - 150 - 151 -155 - 156 - 157 - 158 - 159 - 160- 162 - 163 - 165 - 167 – 168 - 171 - 176 - 178 - 180 - 181 - 187- 205 - 206 - 207 - 219 - 221 -222 - 223 - 224 - 225 - 226 - 227- 228 - 229 - 234 - 235 - 236 -237 - 239 - 240 - 247 - 249 - 250- 251 - 255 - 256 - 270 - 273 -274 - 276 - 277 - 278 - 287 - 289- 290 - 293 - 294 - 295 - 296 -302 - 303 - 305 - 306 - 329 - 334- 335 - 336 - 352 - 353 - 359 -360 - 361 - 362 - 363 - 364 - 365- 366 - 367 - 369 - 374 - 375 -386 - 387 - 398 - 399 - 400 - 402- 403 - 404 - 405 - 410 - 411 -413 - 415 - 416 - 417 - 420 - 422- 425 - 427 - 429 - 432 - 436 -437 - 438 - 439 - 440 - 441 - 442- 443 - 450 - 451 - 452 - 453 - 454 - 467 - 468 - 478 - 480 - 484- 487 - 489 - 490 - 491 - 493 -494 - 496 - 497 - 499 - 500 - 501- 502 - 506 - 507 - 512 - 513, valor global de R$ 327.022,82. VIGÊNCIA: de 09/03/2023 a 08/03/2024. Assinatura das Atas de Registro de Preços: 09/03/2023.

***VITOR HUGO COSENZA NEVES***
SEMASA/CGA.

**Publicado por:**
Renata Izidoro Lima Heinisch
**Código Identificador:**630C51B9

**SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO E INFRAESTRUTURA - SEMASA DE CARANGOLA/MG**
**EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO OBRIGATÓRIO**

O SEMASA - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO E INFRAESTRUTURA DE CARANGOLA - MG., nos termos da Lei nº 11.788/2008 e 9.394/1996 TORNA PÚBLICO O TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO OBRIGATÓRIO firmado em 08/03/2023 VINCULADO AO CONVÊNIO Nº 406/2021 FIRMADO ENTRE O SEMASA E A universidade federal do ESPÍRITOsanto. CONCEDENTE: SEMASA. ESTAGIÁRIO: Higor Paiva marques. OBJETO: Formação técnico-científica, social e profissional na área de Engenharia química. VIGÊNCIA: 13/03/2023 a 29/05/2023. Dotação Orçamentária: as partes deixam de citar as dotações uma vez que não haverá custos.

***VITOR HUGO COSENZA NEVES.***
Diretor Geral SEMASA/CGA.

**Publicado por:**
Renata Izidoro Lima Heinisch
**Código Identificador:**72CE3E2B

**SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO E INFRAESTRUTURA - SEMASA DE CARANGOLA/MG**
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 003/2023**

O SEMASA DE CARANGOLA-MG torna público o extrato do contrato nº 003/2023 derivado do Processo nº 113/2023, Dispensa nº 006/2023. CONTRATANTE: SEMASA. CONTRATADO: GESTTI Gestão e Tecnologia da Informação Ltda. OBJETO: Locação mensal de impressoras térmicas portáteis a serem utilizadas na impressão simultânea das contas de água do Semasa. FORMA DE PAGAMENTO: mensal. Valor mensal: R$ 810,00. VIGÊNCIA: 06 (seis) meses a contar do recebimento e conferência das impressoras. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 17.122.0021.6001 - 3.3.90.40.00. Assinatura do Contrato: 10/03/2023.

***VITOR HUGO COSENZA NEVES.***
Diretor Geral SEMASA/CGA.

**Publicado por:**
Renata Izidoro Lima Heinisch
**Código Identificador:**23A9AD10

**SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO E INFRAESTRUTURA - SEMASA DE CARANGOLA/MG**
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 002/2023**

O SEMASA DE CARANGOLA-MG torna público o extrato do contrato nº 002/2023 derivado do Processo de Licitação nº 492/2022, Pregão Eletrônico n 003/2023. CONTRATANTE: SEMASA. CONTRATADO: Telefônica Brasil S/A. OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de telefonia móvel para o SEMASA – Serviço Municipal de Saneamento Básico e Infraestrutura do Município de Carangola - MG. FORMA DE PAGAMENTO: mensal. Valor mensal aproximado: R$ 2.099,70. VIGÊNCIA: de 06/03/2023 a 05/03/2024. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 17.122.0021-6001 – 3.3.90.39.00. Assinatura do Contrato: 24/02/2023.

***VITOR HUGO COSENZA NEVES.***
Diretor Geral SEMASA/CGA.

**Publicado por:**
Renata Izidoro Lima Heinisch
**Código Identificador:**02567799

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAPORA**

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**
**EDITAL DO PREGAO PRESENCIAL N 003/2023**

**EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2023**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAPORA-MG**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 25.213.679/0001-28, com endereço na Avenida Rodolfo Mallard, nº 331, Centro, Pirapora–MG, CEP 39.270-074 torna público que, no local, data e horário abaixo indicado, realizará a abertura do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2023**, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2023, do tipo menor preço, com regime de execução por empreitada por preço global,** para **AMPLA CONCORRÊNCIA**, com base na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as modificações introduzidas por leis posteriores, a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, Lei Municipal nº 2.537/2022, e demais condições fixadas neste Edital e seus Anexos.

O pregão será realizado pela Pregoeira, **Marjorie Santos Siqueira** e, pela *Equipe de Apoio* composta pelos seguintes servidores: **Enilson Duarte dos Reis, Adenilson Magalhães Nunes, Brenda Christian Botelho Lopes, Fabiane Olveira Mariz de Carvalho, Fabiano Magalhães Ribeiro e Jordana Ribeiro** designados através da Portaria nº 045/2023, de 14 de fevereiro de 2023.

A abertura da licitação ocorrerá no dia **27 de março de 2023**, **às 9h:30min,** na sala de reuniões da Câmara Municipal de Pirapora-MG, quando os interessados deverão apresentar à Pregoeira os envelopes nº 01 - Proposta Comercial e nº 02 - Documentos de Habilitação.

Todas as informações essenciais à contratação estão disponiveis no Termo de Referência (Anexo I), bem como na minuta de contrato (Anexo VII).

**1.DO OBJETO**

Aquisição de veículo zero quilômetro, tipo SUV, para atender às necessidades do Presidente da Câmara Municipal de Pirapora-MG e do seu gabinete legislativo, de acordo com as especificações e condições previstas neste Termo de Referência.

**2.DA ÁREA SOLICITANTE – Chefia do Gabinete da Presidência.**

**3.DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

– Poderão participar desta licitação os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto deste Pregão e que atendam a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes neste Edital.
– É vedada a participação neste Pregão:

- de interessados que se encontrarem em processo de falência, dissolução ou em liquidação;

- de empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil, com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

- de interessados que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos da punição;

- de sociedades empresárias consorciadas ou que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja sua forma de constituição.

- Considerando que é ato discricionário da Câmara Municipal de Pirapora, diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto e que existem no mercado diversas empresas com potencial técnico, profissional e operacional suficiente para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste edital, entende-se que é conveniente a vedação de participação de empresas em "consórcio" nesta licitação.

– As empresas participantes deste Pregão deverão possuir a documentação de habilitação de acordo com o disposto na Lei nº 10.406/02 (Código Civil Brasileiro), Lei n° 10.520/02 e na Lei n° 8.666/93.

**- A participação neste certame implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital.**

**4.DO CREDENCIAMENTO**

- O interessado ou o seu procurador deverá apresentar-se perante a Pregoeira para proceder ao respectivo credenciamento, munido dos documentos que o credenciem a participar deste procedimento licitatório, **inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais.**

- Cada licitante credenciará apenas um representante, que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder por todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

– A ausência do credenciado não constituirá motivo de inabilitação do proponente ou desclassificação de sua proposta, também não o será se o referido documento estiver inserido em quaisquer dos envelopes obrigatórios.

4.3.1. Na ausência do credenciamento, o proponente ficará sem representante perante a Pregoeira, não podendo consignar em ata suas observações, rubricar documentos, ofertar lances, bem como praticar os demais atos de um mandatário.

4.3. – Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- tratando-se de sócio-administrador, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no Cartório de registro Civil das Pessoas Jurídicas ou outro órgão que equivalha, qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

- tratando-se de procurador, a **PROCURAÇÃO** por instrumento público ou particular com firma reconhecida (conforme modelo Anexo II), que conferirá o mandatário os poderes para apresentar proposta para ofertar lances verbais em nome da representada, manifestar a intenção de recorrer ou renunciar ao recurso e ainda assinar atas, bem como praticar todos os atos que se fizerem necessários para o bom e fiel cumprimento do mandato, acompanhada do correspondente documento, dentre os indicados no item **4.4.1**, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

– Dependerão de poderes especiais previstos expressamente na declaração os atos de assinar a proposta, contratos, notas de empenho, quaisquer declarações, termos de responsabilidade, firmar compromissos, etc.

– A minuta de procuração anexa ao presente edital serve como parâmetro às licitantes, garantindo ao procurador poder para todos os atos no processo licitatório.

– As licitantes poderão valer-se de modelo próprio, atribuindo os poderes que entendem devidos.

**–** Os documentos a que se referem os subitens **4.4.1** e **4.4.2** (em fotocópia autenticada ou acompanhada do original para autenticação por parte da Pregoeira), deverão ser entregues à Pregoeira, no ato do credenciamento, fora do envelope de habilitação.

**-** A licitante **deverá** declarar sua condição de **Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno porte - EPP ou sociedade cooperativa equiparada à ME ou EPP, mediante declaração conforme o modelo constante no ANEXO III**, desde que cumpra os requisitos legais para qualificação como ME ou EPP ou equiparada, conforme o art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Municipal nº 12.211/2011, e que não esteja sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo.

**-** A ausência da declaração da condição de Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno porte - EPP ou sociedade cooperativa equiparada à ME ou EPP (ANEXO III) ENSEJARÁ A NÃO UTILIZAÇÃO das condições especiais para Microempresas - ME e Empresas de Pequeno Porte - EPP ou equiparadas estabelecidas na Lei Complementar nº 123/06.

**-** O sócio-administrador ou o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

**– Cópia do respectivo Estatuto ou do Contrato Social (com firma reconhecida ou original para reconhecimento), no qual estejam expressos os poderes do representante legal para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, deverá ser entregue à Pregoeira, no ato do credenciamento, fora do envelope de habilitação.**

– Juntamente com o credenciamento deverão ser apresentadas a declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme dispõe o art. 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520/02; que não foi declarada inidônea por ato do Poder Público; que não está impedida de transacionar com a Administração Pública; que não foi apenada com rescisão de contrato, quer por deficiência dos serviços prestados, quer por outro motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos 5 (cinco) anos; que não incorre nas demais condições impeditivas previstas no art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93 consolidada pela Lei Federal nº 8.883/94; que, se responsabiliza pela veracidade e autenticidade dos documentos oferecidos, comprometendo-se a comunicar a CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAPORA a ocorrência de quaisquer fatos supervenientes impeditivos da habilitação, ou que comprometam a idoneidade da proponente, nos termos do artigo 32, parágrafo 2º, e do artigo 97 da Lei 8.666/93, e suas alterações, podendo utilizar-se do modelo constante do Anexo IV deste Edital.

- A ausência da declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (ANEXO IV) ensejará o DESCREDENCIAMENTO da empresa licitante.

**–** A declaração e as cópias de que trata os itens acima **deverão** ser apresentadas fora do envelope de documentação, ou seja, separadamente à documentação solicitada no item **7** – **DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO - ENVELOPE 2 –** porém, sugere-se que sejam encadernados ou afixados por grampos a fim de evitar o extravio dos mesmos.

**-** A licitante que prestar declaração falsa responderá por seus atos, cível, administrativa e penalmente.

**-** Os documentos relativos ao credenciamento deverão ser apresentados na forma do **subitem 7.7.2** deste Edital, no início da sessão do pregão.

**- NO CASO DA APRESENTAÇÃO DE QUALQUER DOCUMENTAÇÃO COM ASSINATURA DIGITAL, A EMPRESA LICITANTE DEVERÁ DISPONIBILIZAR O ARQUIVO DIGITAL PARA A DEVIDA CONFERÊNCIA DE SUA AUTENTICIDADE E CERTIFICAÇÃO DA CORRESPONDE ASSINATURA.**

– Caso não haja a apresentação de algum dos documentos de credenciamento ou ainda sobre os mesmos recaia incorreção insanável, a **licitante** ficará excluída da etapa de **lances verbais** e será mantido o seu preço apresentado na **proposta escrita**, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

– O representante poderá ser substituído a qualquer momento por outro devidamente credenciado.

– O registro comercial, ato constitutivo, deliberativo ou contrato social da pessoa jurídica, a ser apresentado no ato do credenciamento, conforme os subitens 4.4.1 e 4.4.2 deste Edital devem estar em vigor, acompanhados da última alteração porventura existente.

**- A DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA - ME OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP OU EQUIPARADA (ANEXO III) E/OU A DECLARAÇÃO DANDO**
CIÊNCIA DE QUE CUMPREM PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (ANEXO IV), PODERÃO SER ASSINADAS NO MOMENTO DA SESSÃO PÚBLICA, DESDE QUE O REPRESENTANTE LEGAL PRESENTE NA SESSÃO TENHA PODERES ESPECÍFICOS PARA TAL.

**5 – DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES "PROPOSTA" E "DOCUMENTAÇÃO"**

**5.1 -** No dia, horário e no local fixados no preâmbulo deste Edital, o representante legal de cada licitante deverá apresentar à Pregoeira, simultaneamente, além do credenciamento e da declaração de preenchimento dos requisitos de habilitação prevista no art. 4º, VII, da Lei nº 10.520/02, em avulso, a proposta escrita e a documentação de habilitação, essas, respectivamente, em envelopes **separados, fechados e rubricados no fecho**, de preferência **opacos**, contendo em suas partes externas e frontais, os seguintes dizeres:

**6 - DA PROPOSTA COMERCIAL - ENVELOPE 1**

**-** A proposta de preços contida no **Envelope "Proposta",** em uma via, deverá ser digitada ou impressa eletronicamente em papel timbrado ou com a identificação da empresa licitante, redigida em linguagem clara, sem emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas, devidamente datada, assinada na última página e rubricada nas demais, pelo representante legal da licitante, a ser entregue em envelope devidamente fechado e rubricado no lacre, observado o **Anexo V** deste Edital, dela constando:

– Especificação detalhada, de forma a caracterizar e identificar perfeitamente o objeto cotado, **INDICANDO A MARCA E O MODELO OFERTADOS**, observadas as especificações, quantidades e condições previstas no **Anexo I do Edital, Termo de Referência**;

- Preço unitário e total do item cotado;

- Prazo de validade não inferior a 90 (noventa) dias corridos a contar de sua apresentação;
– Caso esse prazo não esteja expressamente indicado na proposta, ou a proposta apresentar prazo de validade diferente, será considerado o prazo de 90 (noventa) dias para efeito de julgamento.

- Razão social da licitante, o número do CNPJ, o telefone ou "e-mail", se houver, e o respectivo endereço, com CEP;

- Nome do banco, agência bancária e número da conta corrente da licitante, para efeito de pagamento da despesa;

– Nome completo, estado civil, profissão, número do CPF e do documento de identidade (RG), domicílio e cargo do representante legal da empresa, encarregado, nos termos do contrato social, da assinatura do instrumento contratual decorrente deste Pregão;

– Declaração de que tem pleno conhecimento das exigências do Edital e do objeto licitado e estar de acordo com os termos do mesmo e que acata suas determinações, informando que nos preços propostos estão incluídos todos os custos, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, carga, descarga e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no objeto desta licitação;

– Apresentar quaisquer outras informações julgadas necessárias e convenientes pela licitante.

– Serão aceitas propostas para um ou mais itens, assim como para a totalidade dos mesmos, sendo que a licitante somente deverá oferecer uma proposta.

**- OCORRENDO OMISSÕES DE INFORMAÇÕES NAS PROPOSTAS APRESENTADAS, DESATENDENDO ÀQUELAS QUE FORAM ORA SOLICITADAS, SERÃO CONSIDERADAS AS INFORMAÇÕES PREVISTAS NESTE INSTRUMENTO DE CONVOCAÇÃO, SALVO:**

- Quando não atenderem às exigências relativas às suas especificações;

- Quando as omissões ou irregularidades venham dificultar ou impossibilitar seu julgamento;

**- Neste caso, caberá ao setor requisitante, no ato da sessão pública, verificar se as omissões ou irregularidades de fato configuram dificuldade ou impossibilidade do julgamento do item.**

- Quando apresentarem cotação de objeto diverso daquele previsto neste edital.

**- NOS CASOS PREVISTOS NOS SUBITENS 6.3.1, 6.3.2 E 6.3.3, OS ITENS SERÃO DESCLASSIFICADOS.**

– Em caso de divergência entre o preço em algarismos e expressos por extenso, deverá prevalecer esse último, bem como terá preferência, para efeito de cálculo do preço total, o valor unitário do item apresentado pela licitante.

– O valor global da proposta deverá corresponder ao preço total do item ofertado, que, por sua vez, será o resultado da multiplicação do preço unitário do item por sua quantidade, expresso em numeral e por extenso.

– Os valores devem ser cotados em moeda nacional com 2 (duas) casas decimais após a vírgula.

**- As propostas não poderão impor condições ou conter opções.**

- Todos os insumos que compõem o preço, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação, correrão por conta do proponente.

- A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

- O critério de julgamento das propostas será pelo **MENOR PREÇO POR LOTE ÚNICO.**

**7 – DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE 02**

**– HABILITAÇÃO JURÍDICA**

– Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações, devidamente registrado, em se tratando de sociedade empresária e, no caso de sociedade por ações, acompanhado do documento de eleição de seus administradores.

- inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade simples, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

– Cédula de identidade e registro comercial, no caso de empresário individual.

- Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**– REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

– Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal;

- Prova de regularidade relativa à seguridade social, emitida através da Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Divida Ativa da União, pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

- Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da proponente;

- Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da proponente;

- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho ou da Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas em nome do interessado, com os mesmos efeitos da CNDT, se verificada a existência de débitos garantidos por penhora suficiente ou com exigibilidade suspensa, instituída pela Lei nº 12.440/2011.

**– CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS PREVISTOS NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006**

**77.3.1** – **Para ME ou EPP definida pelo art. 3º, da Lei Complementar nº 123/06, a comprovação deverá ser feita por meio de certidão expedida pela Junta Comercial comprovando sua condição, conforme artigo 1º e 8º, da Instrução Normativa nº** 10 de 05/11/2013 do Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração **– DREI;** ou

**7.3.2 –** Para sociedade cooperativa equiparada à ME ou EPP por meio de comprovação de que tenha auferido, no ano-calendário anterior, receita bruta correspondente aos limites definidos no inciso II do art. 3° da Lei Complementar n°123, de 2006, nela incluídos os atos cooperados e não cooperados.

**– QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

**–** Certidão Negativa de Falência, expedida pelo cartório distribuidor da sede ou domicílio da licitante em data não anterior a 90 (noventa) dias da data fixada para a entrega dos envelopes.

**– CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA**

**– DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À NORMA DO INCISO XXXIII DO ART.7º DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA**, com redação dada pela emenda constitucional nº 20/98, que proíbe trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de 18 anos e de qualquer trabalho a menores de 16 anos salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos, observado o modelo do **ANEXO VI** deste Edital.

**– DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO**

**7.7.1 -** A documentação relacionada nos subitens **7.1.1, 7.1.2, 7.1.3, 7.2.1, 7.2.2, 7.2.3, 7.2.4, 7.2.5 e 7.4.1** poderá ser substituída, conforme disposto no § 3º do art. 32 da Lei nº 8.666/93, pelo Certificado de Cadastro Geral de Licitantes do Município de Pirapora, com validade plena, conforme decreto 7.654, de 6 de dezembro de 2002, com ramo de atividade compatível com o objeto licitado.

**7.7.1.1** – No caso de não constar no CAGEL quaisquer documentos exigidos para a habilitação, a licitante deverá complementar a documentação exigida.

**- Os documentos exigidos neste Edital poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia legível, autenticada por cartório competente, com exceção dos extraídos pela *internet,* com vigência plena até a data fixada para abertura do Pregão.**

**- Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos originais sejam apresentados à Pregoeira ou à Equipe de Apoio para autenticação, na sessão do pregão, nos termos do art. 32, *caput* da Lei nº 8.666/93.**

- Os documentos de habilitação não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo, ou apresentados por meio de fitas, discos magnéticos e filmes.

**– NO CASO DA APRESENTAÇÃO DE QUALQUER DOCUMENTAÇÃO COM ASSINATURA DIGITAL, A EMPRESA LICITANTE DEVERÁ DISPONIBILIZAR O ARQUIVO DIGITAL PARA A DEVIDA CONFERÊNCIA DE SUA AUTENTICIDADE E CERTIFICAÇÃO DA CORRESPONDENTE ASSINATURA..**

**- OS DOCUMENTOS RELACIONADOS NOS SUBITENS 7.2.1, 7.2.2, 7.2.3, 7.2.4, 7.2.5, 7.2.6 E OS DEMAIS QUE SE FIZEREM NECESSÁRIOS, TERÃO SUA AUTENTICIDADE CERTIFICADA JUNTO AOS "SITES" DOS ÓRGÃOS EMISSORES OU DE CERTIFICAÇÃO, PARA FINS DE HABILITAÇÃO.**

– Os documentos de que trata o **subitem 7.1**, já apresentados e aceitos na fase do credenciamento, novamente solicitados na habilitação jurídica, poderão ser aproveitados pela Pregoeira e pela equipe de apoio, não sendo necessária a apresentação no envelope "documentação".

– Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome da licitante, com número do CNPJ e endereço respectivo:

se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou
se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial.

– Poderá a licitante, se filial, apresentar aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

- A Microempresa - ME e a Empresa de Pequeno Porte – EPP deverá apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição.

- Havendo restrição nos documentos comprobatórios da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a ME ou EPP for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Câmara Municipal, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

– A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido à Pregoeira.

– Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado nos **5 (cinco) dias úteis**
inicialmente concedidos.

– A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem **7.7.8**, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, sendo facultado à Câmara Municipal convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

**– SE A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO NÃO ESTIVER COMPLETA OU CONTRARIAR QUALQUER DISPOSITIVO DESTE EDITAL, A PREGOEIRA CONSIDERARÁ A LICITANTE INABILITADA.**

**8 – DO PROCEDIMENTO DO PREGÃO**

- No dia, horário e local estabelecido no preâmbulo deste Edital, serão recebidos os credenciamentos e aberta pela Pregoeira a sessão pública destinada ao recebimento da declaração de preenchimento dos requisitos de habilitação e ao recebimento e abertura dos envelopes Proposta e Documentação.

– Em nenhuma hipótese serão recebidas documentação e proposta fora do prazo estabelecido neste Edital.

**- AS EMPRESAS LICITANTES INTERESSADAS EM PARTICIPAR DO CERTAME ATRAVÉS DO ENVIO DE ENVELOPE DEVIDAMENTE FECHADO, LACRADO E RUBRICADO NO LACRE, CONTENDO OS RESPECTIVOS DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO, ENVELOPE PROPOSTA E ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO, PODERÃO REMETER OS MESMOS PARA O ENDEREÇO INDICADO NO PREÂMBULO DESTE EDITAL.**

– Serão abertos pela Pregoeira todos os envelopes contendo as propostas de preços, ocasião em que se procederá à verificação da sua conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

- Não será aceita, em qualquer hipótese, a participação de licitante:

retardatária, a não ser como ouvinte;
que não apresentar a declaração de preenchimento dos requisitos de habilitação, a teor do art. 4º, inciso VII, da Lei Federal nº 10.520/02.

– No horário indicado para início da sessão pública do Pregão, pretendendo a licitante credenciar representante, deverá apresentar à Pregoeira documento comprovando possuir poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos relativos a este Pregão.

– Somente poderá participar da fase de lances verbais o representante legal da licitante, presente ao evento, devidamente credenciado.

– No mesmo ato, a Pregoeira receberá a declaração de preenchimento dos requisitos de habilitação e os envelopes Proposta e Documentação, em separado, procedendo, em seguida, a abertura dos envelopes Proposta, aos procedimentos de classificação das propostas, à etapas de lances e julgamento.

**– DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS PARA A ETAPA COMPETITIVA**

– Será feito exame de conformidade da proposta, consistindo em conferência, análise e classificação das propostas em confronto com o objeto e exigências deste Edital.

– Serão classificadas para a etapa competitiva, ou seja, fase de lances verbais, somente as propostas que atenderem plenamente os requisitos estabelecidos neste Edital.

- A desclassificação da proposta da licitante importa sua exclusão das fases seguintes.

– Após o exame da conformidade das propostas, a Pregoeira classificará a proposta de menor preço em relação ao valor estimado da contratação e todas aquelas apresentadas com valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) em relação à proposta de menor preço.

– Quando não forem identificadas no mínimo três propostas escritas de preços, nas condições definidas no subitem anterior, a Pregoeira fará a classificação dos três menores preços ofertados, quaisquer que sejam os valores ofertados.

– As propostas serão colocadas em ordem crescente de preço cotado para que os representantes legais das licitantes participem da etapa competitiva, por meio de lances verbais.

– Havendo empate no terceiro valor, serão selecionadas todas as licitantes que tenham ofertado o mesmo preço.

– Dar-se-á início à etapa de apresentação de lances verbais, que deverão ser formulados de modo sucessivo, em percentuais distintos e decrescentes.

**– DO DIREITO DE PREFERÊNCIA COMO CRITÉRIO DE DESEMPATE PARA O ITEM 1 – AMPLA CONCORRÊNCIA.**

**–** Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por ME ou EPP e houver proposta apresentada por ME ou EPP com valor até **5% (cinco por cento)** superior ao melhor preço, estará configurado o empate previsto no art. 44, § 2º da Lei Complementar n.º 123/06 e Lei Municipal nº 12.211/2011.

**–** Ocorrendo o empate e comprovada a condição de ME ou EPP na fase de credenciamento dos licitantes, nos termos do **item 4.6**, proceder-se-á da seguinte forma:

– Apresentado novo lance pela ME ou EPP, nos termos do subitem anterior e, atendidas as exigências habilitatórias, o objeto do certame será adjudicado em seu favor.

– Não sendo vencedora a ME ou EPP mais bem classificada, na forma do subitem anterior, serão convocadas demais ME ou EPP remanescentes, cujas propostas estiverem no limite estabelecido no subitem **8.7.2**, na ordem, de classificação, para o exercício do direito de preferência.

– No caso de equivalência dos valores apresentados pela ME ou EPP que se encontrem nesse limite, será realizado sorteio entre essas empresas para definir a que primeiro poderá apresentar novo lance.

– Na hipótese da não contratação da ME ou EPP, o objeto licitado será adjudicado à licitante detentora da proposta originalmente vencedora da etapa de lances.

– Será declarada vencedora do certame a licitante que ao final da etapa de lances, após aplicação do direito de preferência instituído pela Lei Complementar n.º 123/06 e Lei**, OFERTAR O MENOR PREÇO POR LOTE**

**– DA ETAPA DE LANCES**

- Classificadas as propostas e uma vez iniciada a etapa competitiva, a Pregoeira convidará individualmente os representantes legais das licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir da licitante detentora da proposta de maior preço e as demais em ordem decrescente de preços ofertados.

**– A LICITANTE OFERECERÁ LANCE VERBAL SOBRE O LOTE**

- Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio para definir a ordem de apresentação dos lances.

- Apenas serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance registrado pela Pregoeira.

- A licitante que se abstiver de apresentar lance verbal, quando convocada pela Pregoeira, ficará excluída dessa etapa e terá mantido o seu último preço apresentado para efeito de ordenação das propostas.

**- APÓS A REALIZAÇÃO DA ETAPA DE LANCES VERBAIS, NO CASO DE EMPATE ENTRE DUAS OU MAIS PROPOSTAS, E APÓS OBEDECIDO O DISPOSTO NO §2O DO ART. 3O DA LEI N° 8.666/93, A CLASSIFICAÇÃO FAR-SE-Á, OBRIGATORIAMENTE, POR SORTEIO, EM ATO PÚBLICO, NA PRÓPRIA SESSÃO, VEDADO QUALQUER OUTRO PROCESSO.**

**– DO JULGAMENTO**

- Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira classificada quanto ao objeto e valor, de acordo com os critérios estabelecidos neste edital, decidindo motivadamente a respeito.

- O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR LOTE**, considerando que esta licitação é do tipo menor preço, conforme disposto no art. 4º, inciso X, da Lei nº 10.520/02.

**–** Com base no art. 40, inciso X, da Lei nº 8.666/93, serão considerados os valores máximos a seguir especificados, para fins de aceitabilidade das propostas:

**Lote único- Valor máximo admitido: R$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais).**

| LOTE | QUANT. | DESCRIÇÃO | VALOR UNITÁRIO POR VEÍCULO | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|

- Serão desclassificadas, com base no art. 48, incisos I e II da Lei nº 8.666/93, as propostas que:

apresentarem preços excessivos ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com o objeto do Termo de Referência constante do Anexo I deste Edital;

não atenderem às exigências contidas neste Pregão.

– Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.

- Havendo apenas uma oferta e desde que esta atenda a todos os termos do Edital, esta poderá ser aceita.

- A licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no envelope "Documentação", apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital ou com quaisquer irregularidades, será inabilitada, sem prejuízo de ser-lhe aplicada, no que couber, as penalidades previstas no **item 19** deste Edital e demais cominações legais.

**– DISPOSIÇÕES GERAIS DO PROCEDIMENTO**

- Se não houver tempo suficiente para a abertura dos envelopes Proposta e Documentação em um único momento, ou ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos e/ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em ata e a continuação dar-se-á em sessão a ser convocada posteriormente.

- Os envelopes não abertos e rubricados no fecho, obrigatoriamente, pela Pregoeira e pelos representantes legais dos licitantes presentes, ficarão em poder da Pregoeira e sob sua guarda até nova reunião oportunamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

- Se a proposta não for aceitável ou o proponente não atender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à verificação das condições de habilitação do licitante e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste Edital, para o qual tenha apresentado proposta.

- Nas situações previstas nos **subitens 8.10.1, 8.10.2 e 8.10.3** a Pregoeira poderá negociar diretamente com a licitante para que seja obtido preço melhor.

- Todas as propostas e os documentos de habilitação serão rubricados pela Pregoeira, pela Equipe de Apoio e pelos representantes legais das licitantes presentes à sessão deste Pregão.

– Após a fase de classificação não caberá desistência das propostas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.

- Ultrapassada a fase de análise das propostas e abertos os envelopes "Documentação", não caberá desclassificar as licitantes por motivo relacionado com a proposta, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

– Verificado que a proposta de menor preço para o objeto licitado atende às exigências fixadas neste Edital, quanto à proposta e à habilitação, será a respectiva licitante declarada vencedora.

- A Pregoeira, no interesse da Administração, poderá adotar medidas saneadoras durante a tramitação do certame e em especial na Sessão do Pregão, relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação.

- É facultado à Pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam constar originariamente da proposta ou da documentação.

- Nesse caso, a adjudicação somente ocorrerá após a conclusão da diligência promovida.

– O não cumprimento da diligência poderá ensejar a desclassificação da proposta ou a inabilitação da licitante.

– Da reunião lavrar-se-á a ata circunstanciada da sessão, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, devidamente assinada pela Pregoeira, Equipe de Apoio e pelas licitantes presentes.

**– A licitante vencedora do certame deverá encaminhar até as 11 (onze) horas do dia útil seguinte à realização do pregão, a proposta comercial ajustada ao preço final, conforme Anexo V, devendo ser protocolizada no Setor de Licitações, com a pregoeira.**
– Havendo interposição de recurso e contrarrazões, a entrega da proposta comercial da licitante vencedora, ajustada ao preço final, deverá ser marcada pela Pregoeira.

**- NO CASO DA APRESENTAÇÃO DE QUALQUER DOCUMENTAÇÃO COM ASSINATURA DIGITAL, A EMPRESA LICITANTE DEVERÁ DISPONIBILIZAR O ARQUIVO DIGITAL PARA A DEVIDA CONFERÊNCIA DE SUA AUTENTICIDADE E CERTIFICAÇÃO DA CORRESPONDE ASSINATURA.**
- Depois de concluída a licitação e assinada a pertinente contratação, os envelopes não abertos contendo a documentação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada, pelo prazo de **30 (trinta) dias**, decorrido este prazo, os mesmos serão inutilizados.

**9 - DOS RECURSOS**

**–** No final da sessão, com a declaração do vencedor do objeto licitado, qualquer representante legal da licitante poderá manifestar **imediata e motivadamente** a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de **3 (três) dias** para apresentação das razões de recurso, contados da lavratura da Ata, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões **em igual número de dias**, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

- As razões de recurso e as contrarrazões deverão ser protocoladas no Setor de Licitações**,** com a pregoeira.

- A licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do Pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva Ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões no prazo de **3 (três) dias**, contados da lavratura da Ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

- A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso.

- O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

- O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos da Câmara Municipal e comunicado a todos os licitantes via correio eletrônico.

**10- DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

- Inexistindo manifestação recursal, a Pregoeira adjudicará o objeto à licitante vencedora, competindo ao Presidente da Câmara Municipal homologar o procedimento licitatório.

- Decididos os recursos porventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Presidente da Câmara Municipal adjudicará o objeto à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

**11.DA IMPUGNAÇÃO E ESCLARECIMENTOS**

- Impugnações aos termos deste Edital poderão ser interpostas por qualquer pessoa física ou jurídica, até o 2º dia útil que anteceder a abertura das propostas, mediante petição a ser enviada para o endereço eletrônico comissaolicitacaocmp@outlook.com, ou por via postal, ou protocolizadas no Setor de Licitações, situado à Avenida Rodolfo Mallard, n 331, centro, na cidade de Pirapora, no horário de 8 às 12 horas, de segunda a sexta-feira, dirigidas à Pregoeira, que deverá decidir sobre a petição no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, auxiliado pelo setor técnico competente.
Caso a impugnação seja apresentada por meio de endereço eletrônico, o impugnante deverá apresentar, até o 2º dia útil que anteceder a abertura das propostas, o original da peça impugnatória, devidamente assinada, conforme subitem **11.2.**
- A petição deverá ser assinada pela impugnante, por meio de seu representante legal ou procurador, acompanhada de cópia de seu documento de identificação e CPF, contrato social, se sócio; contrato social e procuração, se procurador e somente procuração, se pública.
- Os documentos citados no subitem **11.1 e 11.2** poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou pela Pregoeira ou publicação em órgão da imprensa oficial, nos termos do art. 32, *caput*, c/c art. 38, inciso IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

- A Câmara Municipal não se responsabilizará por recursos ou impugnações endereçadas por outras formas ou outros endereços eletrônicos, e caso não tenha sido acusado recebimento pela Pregoeira, e que, por isso, sejam intempestivas.

- Acolhida a impugnação, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, conforme art. 21, §4º, da Lei nº 8.666/93.

- A decisão da Pregoeira será enviada ao impugnante por *e-mail*, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, e será divulgada no *site* desta Casa Legislativa para conhecimento de todos os interessados.

No caso de a impugnação ser apresentada por meio de endereço eletrônico, o prazo para a decisão da Pregoeira começa a contar a partir do protocolo de recebimento da via original da peça impugnatória.

- Os pedidos de esclarecimentos sobre o Edital poderão ser feitos através do e-mail: comissaolicitacaocmp@outlook.com, via telefone (38) 3741-2011 ou no endereço citado no preâmbulo do edital.

O prazo para resposta aos questionamentos será de até 48 (quarenta e oito) horas.

**– DO CONTRATO**

**DEPOIS DE HOMOLOGADO O RESULTADO DESTE PREGÃO, O FORNECEDOR DEVERÁ COMPARECER À CÂMARA MUNICIPAL, NO PRAZO DE ATÉ 5 (CINCO) DIAS ÚTEIS CONTADOS DA DATA DA CONVOCAÇÃO, PARA ASSINAR O TERMO DE CONTRATO, CONFORME MINUTA DE CONTRATO, ACEITAR OU RETIRAR O INSTRUMENTO EQUIVALENTE, CONFORME O CASO, OBSERVADO O PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA, SOB PENA DE DECAIR O DIREITO À CONTRATAÇÃO, SEM PREJUÍZO DAS SANÇÕES PREVISTAS NESTE EDITAL.**
A prorrogação do prazo previsto no subitem **12.1.** somente será aceita pela Câmara Municipal se pleiteada pela adjudicatária antes do decurso do referido prazo, de forma motivada e fundamentada.
NA HIPÓTESE DA ADJUDICATÁRIA NÃO COMPARECER PARA ASSINAR O TERMO DE CONTRATO, ACEITAR OU RETIRAR O INSTRUMENTO EQUIVALENTE NO PRAZO ESTABELECIDO, APLICAR-SE-Á AS SANÇÕES PREVISTAS NESTE EDITAL.
Se ocorrer uma das hipóteses previstas no subitem **12.3** ou se a adjudicatária não apresentar situação regular no ato da contratação, a Pregoeira examinará as propostas subsequentes e a habilitação das licitantes, segundo a ordem de classificação, até a apuração da proposta que atenda ao Edital, podendo, ainda, revogar este Pregão.
Convocada a licitante remanescente, a Pregoeira examinará o objeto, o valor ofertado e a aceitabilidade da proposta classificada, podendo, inclusive, negociar o preço.
A execução contratual regular-se-á pelas condições estabelecidas neste Edital, pelas disposições da Lei nº 8.666/93 e n° 10.520/02 e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.
CONFORME ART. 55, XIII DA LEI N° 8.666/93, A EMPRESA CONTRATADA TEM A OBRIGAÇÃO DE MANTER, DURANTE TODA A EXECUÇÃO DO CONTRATO, EM COMPATIBILIDADE COM AS OBRIGAÇÕES POR ELE ASSUMIDAS, TODAS AS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO EXIGIDAS NA LICITAÇÃO.
O contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65, da Lei nº 8.666/93, desde que haja interesse da Câmara Municipal, com a apresentação das devidas e adequadas justificativas.

**DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

A execução da Contratação será acompanhada e fiscalizada pela servidora, Elaine Clemente Barbosa, especialmente designada, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

- Ao fiscalizador da contratação caberão as seguintes atribuições:

Verificar a prestação do serviço, a fim de garantir sua qualidade;

Expedir Atestado de Fiscalização sobre o objeto, tendo como base a nota fiscal/fatura apresentada pela contratada, que servirá como instrumento de avaliação do cumprimento das obrigações contratuais e constituirá documento indispensável para a liberação dos pagamentos;

Advertir a contratada, por escrito, sobre qualquer irregularidade encontrada na prestação do serviço, fixando-lhe prazo para sua regularização, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste mesmo instrumento.

- Os acompanhamentos e as fiscalizações pela Câmara Municipal, não excluem nem reduzem a responsabilidade da Contratada pelo correto cumprimento das obrigações decorrentes da contratação.

- A fiscalização da execução será exercida pela Diretória de Compras, Licitações e Contratos, e pela servidora, Elaine Clemente Barbosa, a quem competirá velar pela perfeita exação do pactuado, em conformidade com o previsto no Edital e na Proposta da Contratada. Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução, o fiscalizador dará ciência à Diretoria sobre o sucedido, fazendo-o por escrito, bem como exigir as providências necessárias da Contratada para sanar a falha ou defeito apontado. Todo e qualquer dano decorrente da inexecução parcial ou total do contrato, ainda que imposto a terceiros, será de única e exclusiva responsabilidade da Contratada.

- A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros. A ocorrência de qualquer irregularidade não implica corresponsabilidade da Câmara Municipal conforme Art. 70 da Lei nº 8.666/1993.

- O servidor designado será o responsável direto pela fiscalização da contratação ou autorização de fornecimento/execução.

**DO REGIME, PRAZO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO**

**- A CONTRATADA deverá disponibilizar o veículo para a CONTRATANTE, nas condições previstas no termo de referência, no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a partir da assinatura do contrato.**

**CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO DO OBJETO**

O veículo deverá ser entregue pela Contratada na sede da Câmara Municipal, no período de 08h às 14h, de segunda a sexta-feira, e recebidos pelos servidores responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da contratação.
A Contratada deverá entregar o objeto da contratação nos prazos e condições assinalados no Termo de Referência.
O recebimento provisório do veículo deve ser feito pelo responsável pela fiscalização e acompanhamento da contratação, no prazo de até 30 (trinta) dias úteis após a assinatura do contrato.
O recebimento provisório é o que se efetua, em caráter experimental, objetivando a verificação do fiel cumprimento de todos os aspectos técnicos e das obrigações contratuais, providenciando, se necessário, sua adequação aos termos da contratação.
- O recebimento definitivo do veículo deve ser feito pelo responsável pela fiscalização e acompanhamento da contratação, no prazo de até 10 (dez) dias úteis após o recebimento provisório, mediante termo circunstanciado e assinado pelas partes, após verificação da qualidade e quantidade do material.

**16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**
Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

**I- TERMO DE REFERÊNCIA**
**II- MODELO DE PROCURAÇÃO**
**III- MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU EQUIPARADA**
**IV- MODELO DE DECLARAÇÃO DE PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**
**V- MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**
**VI- MODELO DE DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA – INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CF/88**
**VII- MINUTA DO CONTRATO**

A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.
A apresentação da proposta pressupõe pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Pregão Presencial, assumindo como firme e verdadeira sua proposta e lances.
Toda a documentação apresentada neste ato convocatório e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro, será considerado especificado e válido.
- As decisões do Presidente da Câmara Municipal e da Pregoeira serão afixadas no quadro de aviso de licitações no saguão da Câmara Municipal e publicadas no Diário Oficial Eletrônico da Câmara Municipal, quando for o caso, podendo ser aplicado o disposto no § 1º do art. 109, da Lei nº 8.666/93 e divulgadas no site www.pirapora.mg.leg.br
- A participação da licitante nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste instrumento convocatório, bem como as demais normas legais que disciplinam a matéria.
– A licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo a Câmara Municipal revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivada de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no site www.pirapora.mg.leg.br para conhecimento dos participantes da licitação.
- A Câmara Municipal poderá prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.
Quando todas as licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, a Câmara Municipal poderá, subsidiariamente, com fulcro no art. 48, § 3°, da Lei Federal n° 8.666/93, fixar às licitantes o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de novas propostas ou documentações, escoimadas das causas referidas neste artigo.
- Cópias deste instrumento convocatório estarão disponíveis na *internet*, no *site* da Câmara Municipal, no endereço www.pirapora.mg.leg.br, bem como permanecerá afixada no quadro de avisos localizado nos corredores dos Gabinetes, no prédio da Câmara Municipal, podendo ser obtida uma cópia eletrônica do mesmo junto ao Diário Oficial de Municípios Mineiros.
- As empresas e/ou representantes que adquirirem o instrumento convocatório via internet se obrigam a acompanhar as publicações referentes ao processo no site www.pirapora.mg.leg.br e as publicações no Diário Oficial Eletrônico da Câmara Municipal, quando for o caso, com vista a possíveis alterações e avisos.

Esta contratação, bem como os direitos e obrigações dele decorrentes, não poderá ser subcontratado, cedido ou transferido, total ou parcialmente, nem ser executado em associação da contratada com terceiros, sem autorização prévia da câmara municipal, por escrito, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão contratual.
As questões oriundas desta licitação que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Pirapora, Estado de Minas Gerais.

Pirapora, 10 de março de 2023.

***JOÃO MAURÍCIO DA SILVA***
Presidente da Câmara Municipal de Pirapora

**ANEXO I: TERMO DE REFERÊNCIA**

**1.SETOR REQUISITANTE**

1.1.Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Pirapora-MG.

**OBJETO**

Aquisição de veículo zero quilômetro, tipo suv, para atender às necessidades do Presidente da Câmara Municipal de Pirapora-MG e do seu gabinete legislativo, de acordo com as especificações e condições previstas neste termo de referência.

**JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

O gabinete da Presidência desta Casa solicita a aquisição de um veículo, tipo SUV, para a realização das atividades de representação, viagens oficiais pertinentes do Poder Legislativo, assim como para a execução de suas demandas administrativas, pois o veículo oficial que esta Casa utiliza conta com mais de 70 mil km rodados, estando muito deteriorado, necessitando de constantes reparos.
Com o crescimento real de despesas com manutenção em oficinas mecânicas, entendeu-se pela vantajosidade de adquirir um novo veículo. Assim, buscou-se a manutenção da garantia de qualidade e segurança do Presidente e dos demais vereadores e assessores que utilizam-se do carro, bem como a redução de gastos de manutenção e aquisição de peças automotivas o que, com efeito, é vantajoso para o Poder Legislativo e atende ao interesse público.
A intenção de aquisição de véiculo SUV ocorre em razão das condições das estradas que o Presidente da Camâra percorre. Além dos veículos Sedans terem o mesmo preço de mercado em relação aos veículos SUV, a experiência demonstrou que veículos Sedans não conseguem chegar a determinadas localidades do Município, cujas estradas são de terra, e quando chove, ficam intransitáveis através de veículo sedan. Isto dificulta os trabalhos de visitas realizados pelo Presidente. Além disso, as condições precárias das estradas que ligam os principais destinos do Presidente (Brasília, Belo Horizonte e Montes Claros) exigem carros mais altos e de rodas mais largas, eis que há muitos buracos na pista, e sendo o carrro mais alto, e com rodas mais largas, reduz-se o risco de atrasos em viagens, originados por pneus que furam, adquirem calosidades ou mesmo estouram devido às péssimas condições das estradas.

**4.ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS DO OBJETO**
. .
O objeto a ser contratado deverá atender as seguintes especificações e quantidades a seguir descritas:

**LOTE ÚNICO - 01 VEICULOS, ZERO KM, contendo as seguintes especificações:**

Veículo passeio, categoria SUV, segundo classificação do INMETRO, mínimo 4 (quatro) portas, ano de fabricação 2022/2023 ; ; ; modelo: 2023;
-Câmera de ré;

capacidade para 5 pessoas, incluindo o motorista;
motor à gasolina ou bi combustível;
motor no mínimo 1.4;
comprimento mínimo de 4.266mm
entre - eixos mínimo 2.566 mm
transmissão automática/sequencial;
direção hidráulica ou elétrica;
Mínimo 04 Airbags;
cor prata, branco, preto ou cinza.
freios ABS nas 4 rodas;
rodas liga leve, aro mínimo 17";
pneus especificação mínima 205/55 R16;
porta mala mínimo de 415 L;
revestimento lateral do porta-malas em carpete;
bancos dianteiros em couro com dois apoios de cabeça com regulagem de altura e inclinação;
bancos traseiros em couro com encosto;
ar condicionado digital;
pára- choques na cor do veículo;
retrovisores externos na cor do veiculo;
cintos de segurança laterais de 3 pontos com regulagem de altura;
vidros elétricos nas 4 (quatro) portas;
trava elétrica nas 4 (quatro) portas;
*brake- light;*
desembaçador do vidro traseiro;
alarme;
limpador do pára - brisa com temporizador

sistema multimída, com conexão via smartphone, função rádio e bluetooth
Mínimo 02 entradas USB;
barra de proteção lateral contra impactos;
três alças de segurança para passageiros;
Tomada 12V
tapetes de piso em borracha/carpete;
faróis preferencialmente em LED;
painel de instrumentos com conta-giros;
farol de neblina

-Vidros laterais dianteiros e traseiros e vidro traseiro, escurecidos (aceita-se *insulfilm* dentro das normas do CONTRAN, resolução 254 de 26/10/2007) – 50% para vidro traseiro, 50% para o conjunto dos vidros laterais traseiros e 70% para o conjunto dos vidros laterais dianteiros.

**Garantia: Mínima de 12 (doze) meses sem limite de quilometragem.**

**5– DA AVALIAÇÃO DE CUSTO**

**Diante da variabilidade de modelos e marcas ofertados no mercado, estipulou-se que o valor máximo admitido para a contratação será de R$ 170.000,00 (cento e sententa mil) reais.**

| **LOTE 1** | | | | |
|---|---|---|---|---|
| ITEM | OBJETO | QUANT. | VALOR UNIT (R$) | VALOR TOTAL (R$) |
| 1 | VEÍCULO SUV | 1 | 170.000,00 | 170.000,00 |

**6.DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

**6.1- DA CONTRATADA:**

– Entregar o veículo no prazo e condições expostas no Termo de Referência e na proposta.
Substituir, de imediato, às suas expensas, o veículo adquirido que não se adequar às especificações previstas neste Termo de Referência.
– Substituir, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, o veículo, se este apresentar defeitos sistemáticos de fabricação devidamente comprovados pela frequência com que as ocorrências técnico-corretivas tenham sido realizadas na rede autorizada ou credenciada do fabricante, durante a vigência da garantia técnica.
– Arcar com o pagamento de todos os encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários, securitários e outros advindos da execução, de forma a eximir a Câmara Municipal de quaisquer ônus e responsabilidades.

**6.2- DA CÂMARA MUNICIPAL:**

- Propiciar todas as facilidades indispensáveis à boa execução do objeto.

– Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

– Impedir que terceiros executem o objeto do Edital.

**7- DO PRAZO E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO VEÍCULO**

**7.1.** O veículo deverá ser entregue na Câmara Municipal, situada na Avenida Rodolfo Mallard, n 331, Centro, Pirapora-MG, de segunda a sexta-feira, no horário de 8 às 14h às 17 horas, no prazo máximo de 30(trinta) dias úteis, contados da data de assinatura do Contrato.

O objeto será recebido:

**PROVISORIAMENTE:** Pelo Chefe de Gabinete da Presidência, bem como pela Fiscal do Contrato, por meio de termo próprio, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações quantitativas e qualitativas constantes deste Termo de Referência e da proposta da Contratada.

**DEFINITIVAMENTE**, pelo Presidente da Casa e pela Fiscal do Contrato, por meio de termo próprio, depois de verificada a adequação respectiva das especificações do objeto recebido.

Após o recebimento provisório, iniciar-se-á o prazo de até 2s (dois) dias úteis para verificação das especificações sob observação, de molde a se verificar o cumprimento das exigências técnicas e, estando acorde, se dará o recebimento definitivo.
A Câmara Municipal reserva-se o direito de não receber o veículo com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste Termo de Referência, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas no Contrato.
A atestação da Câmara Municipal, mediante formalização do atestado de fiscalização acompanhado do Termo de Recebimento Definitivo constitui requisito essencial para a liberação do pagamento à Contratada.
No caso de defeitos ou imperfeições no veículo, este será recusado, cabendo à Contratada substituí-lo por outro com as mesmas características exigidas no presente Termo de Referência, no prazo a ser determinado pela Câmara Municipal.
Restando comprovada a adequação do objeto aos termos contratuais, o veículo será recebido, definitivamente, pela Presidência da Câmara Municipal e pela fiscal, com a feitura do Termo de Aceitação Definitiva assinado pela Comissão da Câmara Municipal e pelo Representante da Contratada.

**– DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO**

A execução do Contrato será acompanhada pela Diretora de Compras, Licitações e Contratos da Casa, e fiscalizada pela servidora, Elaine Clemente Barbosa.
A Câmara Municipal reserva-se o direito de não receber o objeto em desacordo com o previsto no Contrato, no todo ou em parte, podendo rescindi-lo, nos termos dos arts. 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

Ao fiscalizador do Contrato caberão as seguintes atribuições:

verificar o veículo entregue, a fim de garantir sua qualidade;

expedir Atestado de Fiscalização do veículo recebido, tendo como base a nota fiscal/fatura apresentada pela Contratada, que servirá como instrumento de avaliação do cumprimento das obrigações contratuais e constituirá documento indispensável para a liberação dos pagamentos;

informar à Contratada quaisquer irregularidades apresentadas na execução do Contrato.

**– DA DESPESA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**-** As despesas decorrentes desta contratação correção à conta da dotação orçamentária nº 3449052000000 Equipamentos e Material Permanente - Reduz 4361.

– O pagamento será efetuado pela Tesouraria da Câmara Municipal, creditado em favor da Contratada, através de ordem bancária contra a entidade bancária indicada na proposta e descrita abaixo, em que deverá ser efetivado o crédito, o qual ocorrerá com o prazo máximo de 10 (dez) dias úteis posteriores à data de apresentação da competente nota fiscal eletrônica/fatura, e em anexo a esta, o Atestado de Fiscalização e o Termo de Recebimento Definitivo, emitidos pela Presidência e pelo responsável pela fiscalização do Contrato.

– Para efeito de pagamento a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada do Certificado de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal, do Certificado de Regularidade à Seguridade Social – INSS, emitido pelo Ministério da Fazenda e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho ou da Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas em nome do interessado, com os mesmos efeitos da CNDT, se verificada a existência de débitos garantidos por penhora suficiente ou com exigibilidade suspensa, instituída pela Lei nº 12.440/2011.

– No caso do objeto estar em desacordo com as especificações e demais exigências do Contrato, fica a Câmara Municipal autorizada a efetuar o pagamento, em sua integralidade, somente quando forem processadas as alterações e retificações determinadas, sem prejuízo da aplicação, à Contratada, das penalidades previstas no Contrato.

– A Câmara Municipal poderá descontar do pagamento as importâncias que, a qualquer título, lhes sejam devidas pela Contratada, por força do Contrato.

– Na hipótese prevista no subitem 9.4, não correrão juros ou atualizações monetárias de natureza qualquer, sem prejuízo de outras penalidades previstas no Contrato.

– Os documentos de cobrança deverão ser corretamente emitidos e, no caso de incorreção, serão devolvidos e o prazo para o pagamento contar-se-á da data de reapresentação da nota fiscal/fatura.

– Ocorrendo atraso de pagamento por culpa exclusiva da Câmara Municipal, o pagamento será realizado acrescido de atualização financeira, calculada à taxa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), *pro rata die*, calculada através da seguinte fórmula:

**I = (TX/100)**
**365**
**EM= I x N x VP**

Onde:
I = índice de atualização financeira
TX = percentual da taxa de juros de mora anual EM = encargos moratórios
N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento VP = valor da parcela em atraso

– Para a hipótese definida no subitem 9.8 a Contratada fica obrigada a emitir fatura suplementar, identificando, de forma clara, que se trata de valor pertinente à atualização financeira originária de pagamento de fatura em atraso por inadimplemento da Câmara Municipal.

**–** A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela Contratada em conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal.

**DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA**

O veículo deverá possuir garantia gratuita do fabricante de no mínimo 12 (doze) meses, a contar da data do recebimento definitivo do veículo, sem limite de distância percorrida, relativa ao veículo e seus componentes.
O termo de garantia de fábrica deverá ser padronizado e esclarecer de maneira adequada em que consiste a mesma garantia, bem como a forma e o prazo em que poderá ser exercitada e os ônus a cargo da Câmara Municipal, devendo ser-lhe entregue devidamente preenchido pela contratada no ato da entrega dos veículos acompanhado de instrução de instalação e uso, em linguagem didática, com ilustrações.
Em caso de constatação de vício oculto, o prazo para a Câmara Municipal exercer seu direito de reclamar será no momento em que ficar evidenciado o defeito, conforme preceitua o § 3º, do artigo 26, da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, Código de Defesa do Consumidor.
A Contratada se encarregará da assistência técnica gratuita do veículo, durante todo o período de garantia, promovendo serviço técnico de manutenção e reparo do veículo da seguinte forma:

Atender ao chamado da Câmara Municipal em no máximo 12 (doze) horas para proceder à visita técnica em caso de defeito, em horário de expediente, contados da data de notificação à Contratada do defeito verificado.

Prestar, assistência técnica preventiva e corretiva, com fornecimento de peças, respeitando o prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados a partir da comunicação pela Câmara Municipal do defeito apresentado, para a conclusão dos reparos, por intermédio da rede autorizada ou credenciada do fabricante, de acordo com as normas específicas e sem qualquer ônus adicional para a Câmara Municipal.

Em caso de necessidade de substituição de peças ou componentes, a troca deverá ser efetuada com material novo e de primeiro uso, devendo apresentar padrões de qualidade e de desempenho iguais ou superiores àqueles utilizados na fabricação dos veículos.

Substituir quaisquer peças defeituosas decorrentes de defeito de fabrica.

Corrigir defeitos de fabricação ou projetos, deixando os veículos em perfeita condições de funcionamento, procedendo a substituições de peças, ajustes e reparos necessários, de acordo com o manual e normas técnicas específicas para o veículo, no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

Substituir os veículos, se em um período de 60 (sessenta) dias úteis ocorrerem mais de 03 (três) chamados para manutenção corretiva, referente ao mesmo problema.

No caso de haver a absoluta necessidade de se remover o veículo para a assistência técnica autorizada pelo fabricante para reparos, o prazo de permanência não deverá ser superior a 02 (dois) dias úteis. No caso de ultrapassar este prazo, a Contratada deverá providenciar outro veículo similar à Câmara Municipal pelo o tempo necessário à conclusão dos serviços a serem realizados no veículo e respectiva devolução à Câmara Municipal.

**11.SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

11.1.A licitante vencedora que convocada no prazo de validade de sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciada dos sistemas de cadastramento onde estiver inscrita, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e demais cominações legais previstas na minuta de Contrato e na Lei n° 8.666/93.

**12.DA VIGÊNCIA**

O Contrato terá vigência a partir da data do recebimento definitivo dos veículos, com término na data de vencimento da garantia máxima do objeto ofertada pela Contratada.

**13.DO FORO**
13.1. Será competente para dirmir quaisquer pendências relativas ao objeto desta contratação, o foro da comarca de Pirapora-MG.

Pirapora-MG, 08 de março de 2023.

***MARJORIE SANTOS SIQUEIRA***
Diretora de Compras, Licitações e Contratos

**ANEXO II**

**MODELO DE PROCURAÇÃO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2023**

....., inscrita no CNPJ n°..... ,
sediada na ....., neste ato representada pelo (a) Sr(a)
....., ....., .....,
....., residente e domiciliado na .....
portador do documento de identidade n° ....., expedido pela
....., inscrito no CPF n°..... , detentor de amplos
poderes para nomeação de representante para substituí-lo em procedimentos licitatórios, confere-os a
....., .....,
....., ....., com o fim específico de representar a outorgante perante a Câmara Municipal de Pirapora, no Pregão Presencial n°003/2023, podendo assim retirar editais, propor seu credenciamento, ofertar lances verbais em nome da representada, assinar e apresentar proposta, manifestar a intenção de recorrer ou renunciar ao recurso e ainda assinar atas, firmar compromissos, enfim, praticar todos os atos que se fizerem necessários para o bom e fiel cumprimento do presente mandato.

....., ..... de..... de 2023.

Outorgante (reconhecer firma)

**ANEXO III**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA (ME) OU DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023**

A empresa..... , inscrita no CNPJ sob o
nº ....., por intermédio de seu representante legal Sr.(a)
....., portador do Documento de Identidade nº
....., inscrito no CPF nº..... DECLARA, sob as penas da Lei,
que cumpre os requisitos legais para qualificação como..... **(incluir**
**a condição da empresa: Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP)** (art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006) e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da citada lei.

Declaramos possuir restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar n.º 123/2006 e Lei Municipal nº 12.211/2011, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

.....
(data)

.....
Assinatura, qualificação e carimbo (representante legal)

Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente.

**ANEXO IV**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2023**

(Nome da empresa) ....., CNPJ n° ....., sediada na..... (endereço),
..... (cidade),..... (Estado), declara, sob as penas da
Lei, que preenche plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no presente Edital do Pregão Presencial n° 003/2023, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

....., ..... de..... de 2023.

Data: .....
Assinatura: .....
Nome do Declarante: .....

**ANEXO V**

**MODELO DA PROPOSTA COMERCIAL**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2023**

Proposta comercial que faz a empresa , inscrita no CNPJ sob o nº
, inscrição estadual nº , estabelecida na
, visando a aquisição de veículos zero quilômetro, de acordo com a especificação, quantidade e condições previstas no Edital e seus anexos.

| LOTE 1 | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **Item** | **Especificação** | **Quantidade** | **Marca/ Modelo** | **Valor Unitário (R$)** | **Valor Total (R$)** |
| **1** | | 1 unidade | | | |

Valor Global: R$ , ( )
Prazo de Validade da Proposta: dias

Declaramos ter pleno conhecimento das exigências do Edital e do objeto licitado e estarmos de acordo com os termos do mesmo e que acatamos suas determinações, bem como informamos que nos preços propostos estão incluídos todos os custos, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, carga, descarga e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente sobre o objeto desta licitação.

Dados da Empresa:
Razão Social: CNPJ:
Inscrição Estadual: Endereço: Fone: Fax: CEP:
Cidade: Estado:

Dados Bancários:
Nome do Banco: Nº do Banco: Nº da Agência: Nº da Conta: Local e Data:

Dados do Representante Legal:
Nome completo Estado civil Profissão CPF:
Documento de identidade (RG)
Domicílio e cargo do representante legal da empresa encarregado, nos termos do contrato social da assinatura do documento de contratação do Pregão

Assinatura do Representante Lega

**ANEXO VI**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA - INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CF/88**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2023**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2023**

....., inscrito no CNPJ nº
....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)
....., portador da Carteira de Identidade nº
..... e do CPF nº ....., DECLARA, **sob as penas da Lei,**
**em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição da República**, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

.....
(data)

.....
Assinatura, qualificação e carimbo (representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

**ANEXO VII**

**MINUTA DO CONTRATO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2023**
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2023**

**CONTRATO Nº /2014.**

**CONTRATO QUE ENTRE SI FIRMAM A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAPORA E**
**.**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAPORA-MG**, com sede na cidade de Pirapora, Estado de Minas Gerais, na Rua Halfeld n° 955, Centro, inscrita no MF, com CNPJ n° 25.213.679/0001-28, denominada simplesmente **CÂMARA MUNICIPAL**, neste ato representada por seu Presidente, Vereador, brasileiro,,
, residente e domiciliado nesta cidade de Pirapora/MG, inscrito no CPF n° que este subscreve e, com sede na cidade de
, na nº, centro, inscrita no CNPJ n°
, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por
, , , , portador da CI nº
, expedida pela, inscrito no CPF nº, residente e domiciliado na cidade de, na, bairro que também subscreve, precedido de Processo Licitatório nº 015/2023, Pregão Presencial nº003/2023, firmam o presente Contrato, nos termos da Lei nº 10.520/2002, c/c com Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores, de acordo com as seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**1.1 –** Constitui objeto da presente contratação a: _____

| **LOTE 1** | | | |
|---|---|---|---|
| **Item** | **Especificação** | **Quantidade** | **Marca/ Modelo** |
| **1** | | 1 unidade | |

**CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES**

- Para todos os efeitos legais e melhor caracterização do fornecimento, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos com todos os seus Anexos, os seguintes documentos:

O Edital de Pregão nº 003/2023, seus anexos;

Proposta da Contratada.

- Os documentos referidos no item 2.1 são considerados suficientes para, em complemento a este Contrato, definir a sua extensão, e desta forma reger a execução do objeto contratado.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS VEÍCULOS**

– O veículo deverá ser entregue na **Câmara Municipal de Pirapora-MG,** de segunda a sexta-feira, no horário de 8 às 14h, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contado da data de assinatura do Contrato.

- O objeto será recebido:

**PROVISORIAMENTE:** Pela Chefia de Gabinete da Presidência e pela fiscal do contrato, por meio de termo próprio, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações quantitativas e qualitativas constantes deste Contrato e da proposta da Contratada.

**DEFINITIVAMENTE**, pelo Presidente da Câmara Municipal e pela fiscal do contrato, por meio de termo próprio, depois de verificada a adequação respectiva das especificações do objeto recebido.

– Após o recebimento provisório dos veículos, iniciar-se-á o prazo de até 2 (dois) dias úteis para verificação das especificações sob observação, de molde a se verificar o cumprimento das exigências técnicas e, estando acorde, se dará o recebimento definitivo.
A **Câmara Municipal** reserva-se o direito de não receber os veículos com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste Contrato, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas.
. A atestação da **Câmara Municipal**, mediante formalização do atestado de fiscalização acompanhado do Termo de Recebimento Definitivo constitui requisito essencial para a liberação do pagamento à **Contratada**.
. No caso do veículo não estar de acordo com as especificações técnicas e demais exigências fixadas no Contrato, a **Câmara Municipal** não formalizará o Termo de Aceitação Definitiva.
. No caso de defeitos ou imperfeições no veículo, este será recusado, cabendo à **Contratada** substituí-lo por outro com as mesmas características exigidas no presente Contrato, no prazo a ser determinado pela **Câmara Municipal**.
. Restando comprovada a adequação do objeto aos termos contratuais, o veículo será recebido, definitivamente, pela Câmara Municipal.

**CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

– O veículo deverá ser entregue em perfeito estado de funcionamento, sem marcas, amassados, arranhões ou quaisquer outros problemas físicos.

– Executar o fornecimento do veículo objeto desta licitação, em seu próprio nome, não podendo, em nenhuma hipótese, transferi-lo a terceiros, sem o expresso consentimento da **Câmara Municipal**.

– Responder por quaisquer danos que, por sua culpa ou dolo, venham a ser causados à **Câmara Municipal** ou a terceiros, durante o fornecimento do veículo, inclusive, por atos praticados pelos seus funcionários, ficando assim, afastada qualquer responsabilidade da **Câmara Municipal**.

– Substituir, de imediato, às suas expensas, o veículo, se este não se adequar às especificações previstas neste Contrato.

– Substituir, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, o veículo, se este apresentar defeitos sistemáticos de fabricação devidamente comprovados pela frequência com que as ocorrências técnico-corretivas tenham sido realizadas na rede autorizada ou credenciada do fabricante, durante a vigência da garantia técnica.

– Arcar com o pagamento de todos os encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários, securitários e outros advindos da execução, de forma a eximir a **Câmara Municipal** de quaisquer ônus e responsabilidades.

**CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL**

**5.1**- Propiciar todas as facilidades indispensáveis à boa execução do objeto.

**5.2.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **Contratada**.

Impedir que terceiros executem o objeto deste Contrato.

**CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO, DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.**

– Pelo objeto contratado a **Câmara Municipal** pagará à **Contratada** o preço global de R$
(),conforme Proposta Comercial apresentada pela **Contratada** no Processo Licitatório nº 015/2023, Pregão Presencial nº 003/2023.

| **LOTE 1** | | | |
|---|---|---|---|
| **Item** | **Quantidade** | **Valor Unitário (R$)** | **Valor Total (R$)** |
| 1 | 1 | | |
| VALOR TOTAL: | | | |

– O valor referido no item 6.1 é final, não se admitindo qualquer acréscimo, estando incluídos no mesmo todas as despesas e custos, diretos e indiretos, como também os lucros da **Contratada**.

- As despesas decorrentes desta contratação correção à conta da dotação orçamentária nº 3449052000000 – Equipamento e Material Permanente- Reduz 4361.

– O pagamento será efetuado pela Tesouraria da Câmara Municipal, creditado em favor da Contratada, através de ordem bancária contra a entidade bancária indicada na proposta e descrita abaixo, em que deverá ser efetivado o crédito, o qual ocorrerá com o prazo máximo de 10 (dez) dias úteis posteriores à data de apresentação da competente nota fiscal eletrônica/fatura e, em anexo a esta, o Atestado de Fiscalização e o Termo de Recebimento Definitivo.

- Para efeito de cada pagamento a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada do Certificado de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal, do Certificado de Regularidade à Seguridade Social – INSS, emitido pelo Ministério da Fazenda e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho ou da Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas em nome do interessado, com os mesmos efeitos da CNDT, se verificada a existência de débitos garantidos por penhora suficiente ou com exigibilidade suspensa, instituída pela Lei nº 12.440/2011.
– No caso do objeto estar em desacordo com as especificações e demais exigências do Contrato, fica a **Câmara Municipal** autorizada a efetuar o pagamento, em sua integralidade, somente quando forem processadas as alterações e retificações determinadas, sem prejuízo da aplicação, à **Contratada**, das penalidades previstas no Contrato.

– A **Câmara Municipal** poderá descontar do pagamento as importâncias que, a qualquer título, lhes sejam devidas pela **Contratada**, por força do Contrato.

– Na hipótese prevista no subitem 6.5, não correrão juros ou atualizações monetárias de natureza qualquer, sem prejuízo de outras penalidades previstas no Contrato.

– Os documentos de cobrança deverão ser corretamente emitidos e, no caso de incorreção, serão devolvidos e o prazo para o pagamento contar-se-á da data de reapresentação da nota fiscal/fatura.

– Ocorrendo atraso de pagamento por culpa exclusiva da **Câmara Municipal**, o pagamento será realizado acrescido de atualização financeira, calculada à taxa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), *pro rata die*, calculada através da seguinte fórmula:

**I = (TX/100)**
**365**
**EM= I x N x VP**

Onde:
I = índice de atualização financeira
TX = percentual da taxa de juros de mora anual EM = encargos moratórios
N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento VP = valor da parcela em atraso

– Para a hipótese definida no subitem 6.9 a **Contratada** fica obrigada a emitir fatura suplementar, identificando, de forma clara, que se trata de valor pertinente à atualização financeira originária de pagamento de fatura em atraso por inadimplemento da **Câmara Municipal**.

**–** A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela **Contratada** em conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DAS MARCAS E PATENTES**

**7.1 –** A **Contratada** é a única responsável por eventuais infrações ao direito de uso de marcas, patentes ou licenças, responsabilizando-se pelo pagamento de royalties que forem devidos a terceiros, obrigando-se, igualmente, a obter para a **Câmara Municipal** o direito de continuar no uso dos equipamentos objeto de direito de terceiros, arcando com todas as despesas decorrentes das providências que forem tomadas para tanto.

**CLÁUSULA OITAVA - DA RESPONSABILIDADE**

**–** A **Contratada** é responsável, direta e exclusivamente, pelo fornecimento do objeto deste Contrato e, conseqüentemente responde, civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que provocar à Câmara Municipal e terceiros por defeito de fabricação dos veículos.

**–** A **Contratada** é responsável pela análise e estudo de todos os documentos fornecidos pela **Câmara Municipal,** para o fornecimento do objeto, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de ignorância, defeito ou insuficiência de tais documentos.

**CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO**

**-** A execução do Contrato será acompanhada pela Diretoria de Compras, Licitações e Contratos, e fiscalizada pela servidora, Elaine Clemente Barbosa.
**-** A **Câmara Municipal** reserva-se o direito de não receber o objeto em desacordo com o previsto no Contrato, no todo ou em parte, podendo rescindi-lo, nos termos dos arts. 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

**-** Ao fiscalizador do Contrato caberão as seguintes atribuições:

verificar os veículos a fim de garantir sua qualidade;

expedir Atestado de Fiscalização dos veículos recebidos, tendo como base a nota fiscal/fatura apresentada pela **Contratada**, que servirá como instrumento de avaliação do cumprimento das obrigações contratuais e constituirá documento indispensável para a liberação dos pagamentos;

informar à **Contratada** quaisquer irregularidades apresentadas na execução do Contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA GARANTIA E DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA**

**–** O veículo deverá possuir garantia gratuita do fabricante de no mínimo 12 (doze) meses a contar da data do recebimento definitivo, sem limite de distância percorrida, relativa ao veículo e seus componentes.

**–** O termo de garantia de fábrica deverá ser padronizado e esclarecer de maneira adequada em que consiste a mesma garantia, bem como a forma e o prazo em que poderá ser exercitada e os ônus a cargo da **Câmara Municipal**, devendo ser-lhe entregue devidamente preenchido pela **Contratada** no ato da entrega do veículo acompanhado de instrução de instalação e uso, em linguagem didática.

**10.3-** Em caso de constatação de vício oculto, o prazo para a **Câmara Municipal** exercer seu direito de reclamar será no momento em que ficar evidenciado o defeito, conforme preceitua o § 3º, do artigo 26, da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, Código de Defesa do Consumidor.

**10.4-** A **Contratada** se encarregará da assistência técnica gratuita do veículo, durante todo o período de garantia, promovendo serviço técnico de manutenção e reparo dos veículos da seguinte forma:

Atender ao chamado da **Câmara Municipal** em no máximo 12 (doze) horas para proceder à visita técnica em caso de defeito, em horário de expediente, contados da data de notificação à **Contratada** do defeito verificado.

Prestar, assistência técnica preventiva e corretiva, com fornecimento de peças, respeitando o prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados a partir da comunicação pela **Câmara Municipal** do defeito apresentado, para a conclusão dos reparos, por intermédio da rede autorizada ou credenciada do fabricante, de acordo com as normas específicas e sem qualquer ônus adicional para a **Câmara Municipal**.

Em caso de necessidade de substituição de peças ou componentes, a troca deverá ser efetuada com material novo e de primeiro uso, devendo apresentar padrões de qualidade e de desempenho iguais ou superiores àqueles utilizados na fabricação dos veículos.

Substituir quaisquer peças defeituosas decorrentes de defeito de fabrica.

Corrigir defeitos de fabricação ou projetos, deixando os veículos em perfeita condições de funcionamento, procedendo a substituições de peças, ajustes e reparos necessários, de acordo com o manual e normas técnicas específicas para o veículo, no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

Substituir o veículo, se em um período de 60 (sessenta) dias úteis ocorrerem mais de 03 (três) chamados para manutenção corretiva, referente ao mesmo problema.

No caso de haver a absoluta necessidade de se remover o veículo para a assistência técnica autorizada pelo fabricante para reparos, o prazo de permanência não deverá ser superior a 02 (dois) dias úteis. No caso de ultrapassar este prazo, a **Contratada** deverá providenciar outro veículo similar à **Câmara Municipal** pelo o tempo necessário à conclusão dos serviços a serem realizados no veículo e respectiva devolução à **Câmara Municipal**.

Manter quadro de pessoal suficiente para atendimento do fornecimento, conforme previsto neste Contrato, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, greve, falta ao serviço e demissão de empregados, que não terão, em hipótese alguma, qualquer relação de emprego com a **Câmara Municipal**, sendo de exclusiva responsabilidade da **Contratada** as despesas com todos os encargos e obrigações sociais, trabalhistas e fiscais.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**–** O não cumprimento de qualquer obrigação assumida em decorrência deste Contrato, por parte da **Contratada**, poderá ensejar a aplicação das seguintes sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, garantida a prévia defesa:

**-** advertência;

**-** multa, nos seguintes percentuais:

0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na execução dos serviços ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor da contratação, por ocorrência;

10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução dos serviços ou no cumprimento de obrigação contratual ou legal, com a possível rescisão contratual;

20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação, na hipótese da **Contratada**, injustificadamente, desistir da contratação ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando a Câmara Municipal, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada;

**-** suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

**-** A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a **Câmara Municipal** poderá ser aplicada também à **Contratada** que:

retardar a execução do Contrato;
demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração;
fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

**-** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**–** O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado do pagamento devido pela Contratada ou poderá ser pago por meio de guias próprias, emitidas pela Câmara Municipal, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação para o pagamento.

– O pagamento das multas aplicadas não exime a **Contratada** da responsabilidade pelo comprimento das obrigações a ela impostas por força da contratação.

– O fornecimento do objeto contratual fora das especificações, prazos e condições estabelecidas neste Contrato também ocasionará a incidência da multa prevista no subitem 11.1.2, pois, nessa situação, a desconformidade de especificações, prazos e condições equivalerá ao não fornecimento do objeto.

**-** As sanções previstas, face à gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

**-** As penalidades previstas poderão deixar de ser aplicadas, total ou parcialmente, a critério do Presidente da Câmara Municipal, se entender a justificativa apresentada pela **Contratada** como relevante.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

**–** O Contrato poderá ser rescindido nas seguintes hipóteses:

por ato unilateral e escrito da **Câmara Municipal**, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII, do art. 78, da Lei nº 8.666/93;

por acordo entre as partes, reduzido a termo;

na forma, pelos motivos e em observância às demais previsões contidas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

- Além das hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8666/93, constituem causas de rescisão do Contrato:

interromper o fornecimento do objeto por qualquer prazo, sem motivo que justifique e sem autorização expressa e escrita da **Câmara Municipal**;

não satisfizer as exigências da **Câmara Municipal** com relação à boa qualidade dos veículos;

se a Contratada proceder dolosamente em prejuízo da **Câmara Municipal**.

- Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados, assegurado à **Contratada** a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

- Ocorrendo a rescisão do Contrato e não sendo devida nenhuma indenização, reparação ou restituição por parte da **Contratada**, a **Câmara Municipal** responderá pelo valor pactuado, devido em face dos equipamentos fornecidos pela **Contratada**, até a data da rescisão.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA CÂMARA MUNICIPAL**

**13.1 –** A **Contratada** reconhece os direitos da **Câmara Municipal,** em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VIGÊNCIA**

**14.1 –** O Contrato terá o prazo de vigência de ..... (.....)..... , contados a partir da assinatura.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- Este Contrato regular-se-á pela legislação indicada no preâmbulo, pela Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado, na forma do disposto nos artigos 54 e 55, inciso XII, da Lei nº 8.666/93.

- Este Contrato, bem como os direitos e obrigações dele decorrentes, não poderá ser subcontratado, cedido ou transferido, total ou parcialmente, nem ser executado em associação da **Contratada** com terceiros, sem autorização prévia da **Câmara Municipal**, por escrito, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão contratual.

- Este Contrato não poderá ser utilizado, sem prévia e expressa autorização da **Câmara Municipal**, em operações financeiras ou como caução/garantia em contrato ou outro tipo de obrigação, sob pena de sanção, inclusive rescisão contratual.

- A **Câmara Municipal** poderá, a seu critério, acrescer ou suprimir em até 25% (vinte e cinco por cento) o valor atualizado do Contrato, nos termos do art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93.

- A **Câmara Municipal** reserva para si o direito de não aceitar ou receber qualquer objeto em desacordo com o previsto neste Contrato ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto, podendo rescindi-lo nos termos do previsto nos artigos 77 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

- Qualquer tolerância por parte da **Câmara Municipal**, no que tange ao cumprimento das obrigações ora assumidas pela **Contratada**, não importará, em hipótese alguma, em alteração contratual, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor, todas as cláusulas deste Contrato, podendo a **Câmara Municipal** exigir o seu cumprimento a qualquer tempo.

- Este Contrato não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre a **Câmara Municipal** e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas da **Contratada** designadas para a execução do seu objeto, sendo a **Contratada** a única responsável por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter securitário ou qualquer outra.

- A inobservância dos prazos e condições estipulados neste Contrato ensejará a aplicação das sanções previstas neste mesmo instrumento.

- O extrato do presente instrumento contratual será publicado no jornal "Diário Regional", órgão da imprensa oficial das publicações do Poder Legislativo.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO**

**16.1 -** Elegem as partes contratantes o Foro da Comarca de Pirapora, Minas Gerais, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justas e contratadas**,** as partes, por seus representantes legais, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para efeitos jurídicos.

Pirapora, de de 2023.

Contratada

Contratante

**Publicado por:**
Marjorie Santos Siqueira
**Código Identificador:**7A4940BE

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**CÂMARA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS**

**ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA**
**LEI N. 9.666, DE 13 DE MARÇO DE 2023**

**LEI N. 9.666, DE 13 DE MARÇO DE 2023**

Estabelece proposta orçamentária, estimando a receita e fixando a despesa do Município de Poços de Caldas para o Exercício de 2023.

O Presidente da Câmara Municipal, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pelo Art. 81, § 8º da Lei Orgânica do Município, promulga a seguinte Lei:
Art. 1o Fica aprovado o Orçamento do Município de Poços de Caldas para o exercício de 2023, que estima a receita em R$ 1.460.407.293,80 (um bilhão, quatrocentos e sessenta milhões, quatrocentos e sete mil, duzentos e noventa e três reais e oitenta centavos) e fixa a despesa em igual valor.
Art. 2o A estimativa da receita está fundamentada na previsão de arrecadação dos tributos, rendas e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor, obedecendo ao seguinte desdobramento:

| | |
|---|---|
| **1.0 - RECEITAS CORRENTES** | **R$1.425.840.627,39** |
| 1.1 - Receitas Tributárias | **R$** 248.180.336,08 |
| 1.2 - Receita de Contribuição | **R$** 34.715.050,00 |
| 1.3 - Receita Patrimonial | **R$** 6.089.637,37 |
| 1.4 - Receita Agropecuária | 0,00 |
| 1.5 - Receita Industrial | 0,00 |
| 1.6 - Receita de Serviços | **R$** 100.677.486,07 |
| 1.7 - Transferências Correntes | **R$** 872.752.530,00 |
| 1.9 - Outras Receitas Correntes | **R$** 163.425.587,87 |
| **2.0 - RECEITAS DE CAPITAL** | **R$ 116.745.125,91** |
| 2.1 - Operações de Crédito | **R$** 30.480.968,41 |
| 2.2 - Alienação de Bens | **R$** 50.129.356,50 |
| 2.3 – Amortização de Empréstimos | **R$** 1.647.950,00 |
| 2.4 - Transferências de Capital | **R$** 34.486.851,00 |
| 2.5 - Outras Receitas de Capital | 0,00 |
| **7.0 RECEITA INTRA-ORÇAMENTÁRIAS** | **R$ 3.716.417,50** |
| Receitas Intra-Orçamentárias | **R$** 3.716.417,50 |
| **CONTA REDUTORA DO FUNDEB** | **R$ -85.894.877,00** |
| Dedução do Fundeb | **R$** -85.894.877,00 |
| **SOMA RECEITA TOTAL** | **R$ 1.460.407.293,80** |

Art. 3° As despesas serão realizadas de acordo com a programação estabelecida nos quadros anexos distribuídos por órgãos da Administração, e conforme o seguinte desdobramento:

| ***FUNÇÕES DE GOVERNO*** | **Valor (em R$)** |
|---|---|
| 01 – LEGISLATIVA | 23.880.000,00 |
| 02 – JUDICIÁRIA | 20.700.011,90 |
| 04 – ADMINISTRAÇÃO | 204.600.972,44 |
| 05 – DEFESA NACIONAL | 21.548,00 |
| 06 – SEGURANÇA PÚBLICA | 1.956.475,00 |
| 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL | 80.872.406,50 |
| 09 – PREVIDÊNCIA SOCIAL | 10.000.000,00 |
| 10 – SAÚDE | 384.109.227,00 |
| 11 – TRABALHO | 19.279.613,28 |
| 12 – EDUCAÇÃO | 309.544.885,80 |
| 13 – CULTURA | 9.322.700,31 |
| 14 – DIREITOS DA CIDADANIA | 1.950.312,20 |
| 15 – URBANISMO | 62.630.361,29 |
| 16 – HABITAÇÃO | 1.559.200,00 |
| 17 – SANEAMENTO | 124.074.609,53 |
| 18 – GESTÃO AMBIENTAL | 3.207.524,20 |
| 19 – CIÊNCIA E TECNOLOGIA | 800.590,00 |
| 20 – AGRICULTURA | 2.475.560,00 |
| 22 – INDUSTRIA | 14.239.220,00 |
| 23 – COMÉRCIO E SERVIÇOS | 18.528.203,00 |
| 24 – COMUNICAÇÕES | 337.000,00 |
| 25 – ENERGIA | 0,00 |
| 26 – TRANSPORTE | 86.938.239,35 |
| 27 – DESPORTO E LAZER | 23.101.242,00 |
| 28 – ENCARGOS ESPECIAIS | 43.195.087,00 |
| 29 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA | 13.082.305,00 |
| ***TOTAL DAS DESPESAS*** | **1.460.407.293,80** |

§ 1º A despesa, por entidades orçamentárias, fica assim discriminada:

| **ENTIDADES DO MUNICÍPIO** | **Valor (em R$)** |
|---|---|
| CÂMARA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS | 23.880.000,00 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS | 1.289.863.734,27 |
| DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO | 102.647.609,53 |
| INST. ASSIST. SERVIDORES PÚBL. MUNICIPAIS | 35.431.550,00 |

| | |
|---|---|
| AUTARQUIA MUNICIPAL DE ENSINO | 3.339.600,00 |
| FUNDAÇÃO JARDIM BOTÂNICO DE POÇOS DE CALDAS | 2.744,800,00 |
| ÁGUAS MINERAIS POÇOS DE CALDAS | 2.500.000,00 |
| **TOTAL POR ÓRGÃOS** | **1.460.407.293,80** |

§ 2º A despesa do Orçamento Fiscal está fixada com a seguinte distribuição:

| **Órgão/Descrição** | **Valor (em R$)** |
|---|---|
| **Poder Legislativo/Administração Direta** | |
| Câmara Municipal de Poços de Caldas | 23.880.000,00 |
| **Poder Executivo/Administração Direta** | |
| Secretaria Municipal de Governo | 3.675.186,09 |
| Secretaria Municipal de Planej., Desenv. Urbano e Meio Ambiente | 12.762.811,20 |
| Procuradoria-geral do Município | 24.134.336,40 |
| Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas | 85.735.249,28 |
| Secretaria Municipal da Fazenda | 56.378.843,00 |
| Secretaria Municipal de Projetos e Obras Públicas | 245.800.871,30 |
| Secretaria Municipal de Serviços Públicos | 69.160.465,89 |
| Secretaria Municipal de Educação | 283.053.071,50 |
| Secretaria Municipal de Turismo | 17.012.913,00 |
| Secretaria Municipal de Esportes e Lazer | 14.609.242,00 |
| Secretaria Municipal de Saúde | 364.109.227,00 |
| Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Trabalho | 8.133.401,00 |
| Secretaria Municipal de Controle Interno | 1.837.345,00 |
| Secretaria Municipal de Comunicação Social | 5.111.923,00 |
| Secretaria Municipal de Promoção Social | 18.012.240,00 |
| Secretaria Municipal de Defesa Social | 28.033.404,00 |
| Secretaria Municipal de Cultura | 9.300.199,51 |
| Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS | 27.981.591,50 |
| PROCON | 1.939.108,60 |
| Reserva de Contingência | 13.082.305,00 |
| **Poder Executivo/Administração Indireta** | |
| AME - Autarquia Municipal de Ensino | 3.339.600,00 |
| DMAE - Departamento Municipal de Água e Esgoto | 102.647.609,53 |
| IASM - Instituto de Assistência aos Servidores Municipais | 34.431.550,00 |
| Fundação Jardim Botânico de Poços de Caldas | 2.744.800,00 |
| Águas Minerais Poços de Caldas | 2.500.000,00 |
| **TOTAL DA DESPESA** | **1.460.407.293,80** |

Art. 4o A aplicação dos recursos discriminados no art. 3º far-se-á de acordo com a programação estabelecida para as unidades orçamentárias, aprovadas nos anexos componentes da presente Lei.

Art. 5º As dotações orçamentárias abaixo discriminadas, destinadas à manutenção das Bandas Infantojuvenis, ficam suplementadas no valor de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais) na seguinte forma:

02.09.05.12.392.1206.2283.3.3.90.30.00 - Material de Consumo - Ficha 630 ……..……..…… R$ 50.000,000.

02.09.05.12.392.1206.2283.4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente - Ficha 633……..…..R$ 250.000,00.

Parágrafo único. Os recursos para atender a suplementação de que trata o caput deste artigo correrão pela anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

02.07.03.26.782.0401.1051.4.4.90.51.00 - Obras e Instalações - Ficha 381……R$ 300.000,00.

Art. 6º A dotação orçamentária abaixo discriminada, destinada às subvenções sociais, fica suplementada no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), na seguinte forma:

02.19.08.243.0803.2724.3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais - Ficha 1279…….…….. ……R$ 100.000,00.

Parágrafo único. Os recursos para atender a suplementação de que trata o caput deste artigo correrão pela anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

02.07.03.26.782.0401.1051.4.4.90.51.00 - Obras e Instalações - Ficha 381……..……...…. R$ 100.000,00.

Art. 7º A dotação orçamentária abaixo discriminada, destinada ao incentivo de atividades esportivas, fica suplementada no valor de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais), na seguinte forma:

02.11.02.27.812.2701.0133.3.3.50.41.00 – Contribuições - Ficha 743…….…. R$ 300.000,00.

Parágrafo único. Os recursos para atender a suplementação de que trata o caput deste artigo correrão pela anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

02.07.03.26.782.0401.1051.4.4.90.51.00 - Obras e Instalações - Ficha 381……...…..… R$ 300.000,00.

**Art. 8º VETADO.**

Art. 9º As dotações orçamentárias abaixo discriminadas, destinadas à manutenção do Programa Municipal de Educação Ambiental, ficam suplementadas no valor de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais), na seguinte forma:

02.09.03.12.361.1201.2238.3.3.90.30.00 - Material de Consumo - Ficha 492, fonte 100….……..…… R$ 30.000,00.

02.09.03.12.361.1201.2238.3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros PJ - Ficha 493, fonte 100……R$ 30.000,00.

Parágrafo único. Os recursos para atender a suplementação de que trata o caput deste artigo correrão pela anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

02.06.01.28.841.0401.0002.4.6.90.77.00 - Principal Corrigido da Dívida Contratual Refinanciado – Ficha 284…….. R$ 60.000,00.

Art. 10. A dotação orçamentária abaixo discriminada, destinada ao Serviço de Acolhimento Institucional para Idosos, fica suplementada no valor de R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), na seguinte forma:

02.19.00.08.241.0804.2848.3.3.50.43 - Subvenções Sociais, Ficha 1265, Fonte 100….……R$ 1.000.000,00.

Parágrafo único. Os recursos para atender a suplementação de que trata o caput deste artigo correrão pela anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

02.06.01.28.841.0401.0002.4.6.90.77.00 - Principal Corrigido da Dívida Contratual Refinanciado – Ficha 284……...……R$ 1.000.000,00.

Art. 11. A dotação orçamentária abaixo discriminada, destinada ao Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes, ficam suplementadas no valor de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), na seguinte forma:

02.19.00.08.243.0804.2841.3.3.50.43.00 - Subvenções Sociais - Ficha 1280 - Fonte 100….……..R$ 500.000,00.

Parágrafo único. Os recursos para atender a suplementação de que trata o caput deste artigo correrão pela anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

02.06.01.28.841.0401.0002.4.6.90.77.00 - Principal Corrigido da Dívida Contratual Refinanciado - Ficha 284……..... R$ 500.000,00.

Art. 12. As dotações orçamentárias abaixo discriminadas, destinadas à manutenção e operacionalização do Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente, ficam suplementadas no valor de R$ 82.000,00 (oitenta e dois mil reais), na seguinte forma:

02.16.01.08.244.0807.2704.3.3.90.30.00 - Material de Consumo Suplementar a ficha 1114, Fonte 100 ……R$ 41.000,00.

02.16.01.08.244.0807.2704.4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente - suplementar a ficha 1118, Fonte 100 …….……R$ 41.000,00.

Parágrafo único. Os recursos para atender a suplementação de que trata o caput deste artigo correrão pela anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

02.06.01.28.841.0401.0002.4.6.90.77.00 - Principal Corrigido da Dívida Contratual Refinanciado - Anulação Parcial da Ficha 284……...R$ 82.000,00.

Art. 13. As dotações orçamentárias abaixo discriminadas, destinadas ao Programa Melhor em Casa – Atenção Domiciliar, ficam suplementadas no valor de R$ 77.000,00 (setenta e sete mil reais), na seguinte forma:

02.12.10.10.302.1003.2749.3.3.90.30.00 - Material de Consumo Suplementar a Ficha 893, Fonte 100…….. R$ 40.000,00.

02.12.10.10.302.1003.2749.4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente - suplementar a ficha 896, Fonte 100…….. R$ 37.000,00.

Parágrafo único. Os recursos para atender a suplementação de que trata o caput deste artigo correrão pela anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

02.06.01.28.841.0401.0002.4.6.90.77.00 - Principal Corrigido da Dívida Contratual Refinanciado - Anulação Parcial da Ficha 284 ……..…….……...R$ 77.000,00.

Art. 14. As dotações orçamentárias abaixo discriminadas, destinadas à manutenção do Programa Municipal da Juventude, ficam suplementadas no valor de R$ 700.000,00 (setecentos mil reais), na seguinte forma:

02.09.03.12.361.1206.2286.3.3.90.30.00 - Material de Consumo - Ficha 518, Fonte 100 ……..…....R$ 350.000,00.

02.09.03.12.361.1206.2286.4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente - Ficha 522, Fonte 100……. R$ 350.000,00.

Parágrafo único. Os recursos para atender a suplementação de que trata o caput deste artigo correrão pela anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

02.06.01.28.841.0401.0002.4.6.90.77.00 - Principal Corrigido da Dívida Contratual Refinanciado - Ficha 284 ……..……..…. R$ 700.000,00.

**Art. 15. VETADO.**

**Art. 16. VETADO.**

Art. 17. A dotação orçamentária abaixo discriminada, destinada ao Fomento de Projetos Artístico-culturais, ficam suplementadas no valor de R$ 598.424,49 (quinhentos e noventa e oito mil, quatrocentos e vinte e quatro reais e quarenta e nove centavos), na seguinte forma:

02.18.02.13.392.1301.0026.3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física - Ficha 1227……..……...R$ 598.424,49.

Parágrafo único. Os recursos para atender a suplementação de que trata o caput deste artigo correrão pela anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

02.07.03.17.512.1702.1108.4.4.90.51.00 - Obras e Instalações - Ficha 372……..……..R$ 181.000,00.

02.07.03.22.334.2001.2862.4.4.90.51.00 - Obras e Instalações - Ficha 375……..…….... R$ 417.424,49.

Art. 18. A dotação orçamentária abaixo discriminada, destinada aos projetos Artístico-culturais, fica suplementada no valor de R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) na seguinte forma:

02.18.03.13.392.1301.2883.3.3.50.41.00 – Contribuições – Ficha 1257, Fonte 100…….R$ 250.000,00.

Parágrafo único. Os recursos para atender a suplementação de que trata o caput deste artigo correrão pela anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

02.07.03.22.334.2001.2862.4.4.90.51.00 - Obras e Instalações - Ficha 375…….……R$ 250.000,00.

Art. 19. As dotações orçamentárias abaixo discriminadas, destinadas à manutenção do Centro de Apoio ao Trabalhador CAT, ficam suplementadas no valor de R$ 49.410,00 (quarenta e nove mil, quatrocentos e dez reais), na seguinte forma:

02.13.01.20.334.2001.2906.4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente - Ficha 997, Fonte 100…….. R$ 29.410,00.

02.13.01.20.334.2001.2906.3.3.90.30 - Material de Consumo - Ficha 994, Fonte 100……..… R$ 20.000,00.

Parágrafo único. Os recursos para atender a suplementação de que trata o caput deste artigo correrão pela anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

02.07.03.22.334.2001.2862.4.4.90.51.00 - Obras e Instalações - Ficha 375…….……..….... R$ 49.410,00.

Art. 20. A dotação orçamentária abaixo discriminada, destinada ao apoio e capacitação em ações para geração de emprego e renda, ficam suplementadas no valor de R$ 190.000,00 (cento e noventa mil reais), na seguinte forma:

02.13.03.22.334.2001.2777.3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Ficha 1037, Fonte 100…….……R$ 190.000,00.

Parágrafo único. Os recursos para atender a suplementação de que trata o caput deste artigo correrão pela anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

02.07.03.22.334.2001.2862.4.4.90.51.00 - Obras e Instalações – Ficha 375……..... R$ 190.000,00.

Art. 21. A dotação orçamentária abaixo discriminada, destinada a eventos e promoções artístico-culturais, fica suplementada no valor de R$ 259.000,00 (duzentos e cinquenta e nove mil reais), na seguinte forma:

02.18.02.13.392.1301.2148.3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Ficha 1239, Fonte 100…….R$ 259.000,00.

Parágrafo único. Os recursos para atender a suplementação de que trata o caput deste artigo correrão pela anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

02.07.03.22.334.2001.2862.4.4.90.51.00 - Obras e Instalações - Ficha 37……..……... R$ 259.000,00.

Art. 22. **VETADO.**

Art. 23. A dotação orçamentária abaixo discriminada destinada ao pagamento da construção de mais quatro unidades de educação infantil/creches no Município de Poços de Caldas, fica suplementada no valor de R$ 8.565.136,00 (oito milhões quinhentos e sessenta e cinco mil cento e trinta e seis reais), na seguinte forma:

02.07.03.12.365.1205.2182.4.4.90.51.00 - Obras e Instalações – Ficha 358, Fonte 100……..…… R$ 8.565.136,00.

Parágrafo único. Os recursos para atender a suplementação de que trata o caput deste artigo correrão pela anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

02.07.03.04.122.0401.1433.4.4.90.51.00 - Obras e Instalações – Ficha 340……..…..…… R$ 6.065.136,00.

02.07.03.22.334.2001.2862.4.4.90.51.00 - Obras e Instalações – Ficha 375…….……R$ 2.500.000.00.

Art. 24. **VETADO.**

Art. 25. A dotação orçamentária abaixo discriminada destinada para a adequação em acessibilidade nos bens públicos do Município de Poços de Caldas, fica suplementada no valor de R$ 1.800.000,00 (um milhão e oitocentos mil reais), na seguinte forma:

02.07.03.04.122.0401.1124 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações – Ficha 339, Fonte 100…….. R$ 1.800.000,00.
Parágrafo único. Os recursos para atender a suplementação de que trata o caput deste artigo correrão pela anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:
02.07.03.26.782.0401.1051.4.4.90.51.00 - Obras e Instalações - Ficha 381……..…..……..… R$ 500.000,00.
02.07.03.26.782.2601.2203.3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Ficha 383……. R$ 1.300.000,00.
Art. 26. A dotação orçamentária abaixo discriminada destinada ao custeio da triagem e destinação adequada dos resíduos, fica suplementada no valor de R$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), na seguinte forma:
02.08.02.15.452.1501.2742.3.3.50.43.00 - Subvenções Sociais – Ficha 417, Fonte 100…… R$ 600.000,00.
Parágrafo único. Os recursos para atender a suplementação de que trata o caput deste artigo correrão pela anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:
02.07.03.26.782.2601.2203.3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Ficha
383…… R$ 600.000,00.
Art. 27. A dotação orçamentária abaixo discriminada destinada ao custeio das ações em saúde para as instituições de longa permanência que atuam no Município de Poços de Caldas, fica suplementada no valor de R$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais), na seguinte forma:
02.12.02.10.301.1001.0134.3.3.50.43.00 - Subvenções Sociais.- Ficha 788, Fonte 100…..…… R$ 1.100.000,00.
Parágrafo único. Os recursos para atender a suplementação de que trata o caput deste artigo correrão pela anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:
02.07.03.26.782.2601.2203.3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Ficha 383…… R$ 100.000,00.
02.08.02.15.452.1501.2168.3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - Ficha
415……..R$ 1.000.000,00.
Art. 28. Fica o Poder Executivo (Administração Direta e Indireta), autorizado a abrir créditos adicionais suplementares, por anulação, excesso de arrecadação e superávit apurado no balanço do exercício anterior, por decreto, devidamente justificado, nos termos que dispõe a Lei Federal n. 4.320, de 17 de março de 1964, arts. 7º e 43, até o limite de 10,00% (dez por cento) do total da despesa fixada no art. 3º desta Lei, para reforçar dotações que se tornarem insuficientes.
Parágrafo único. Aplica-se ao Poder Legislativo o mesmo índice de 10,00% (dez por cento) fixado no caput deste artigo.
Art. 29. Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2023.

Câmara Municipal de Poços de Caldas, 13 de março de 2023.

***VEREADOR DOUGLAS EDUARDO DE SOUZA***
Presidente

**Publicado por:**
Patrícia Vieira
**Código Identificador:**34129D3C

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE BARROSO

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
### HOMOLOGAÇÃO AO PROCESSO 030/2023 PREGÃO ELETRÔNICO 011/2023

Termo de homologação do Pregão Eletrônico
Após averiguar a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente , Sr(a) ANDERSON GERALDO DE PAULA,HOMOLOGAa adjudicação referente ao Pregão Nº 0011/2023. Nos termos do decreto nº 10.024/2019 .

| Homologação | | |
|---|---|---|
| **Processo** | **Autoridade** | **Data homologação** |
| 00112023 | ANDERSON GERALDO DE PAULA | 14/03/2023 |

| Item | Produto | Fornecedor | Marca | Último Lance | Data adjudicação |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | Item -ALINHAMENTO DE RODA - VEÍCULOS LEVES | ACESSORIUN CAR LTDA | | 47,4900 | 14/03/2023 |
| 2 | Item -BALANCEAMENTO DE RODA - VEÍCULOS LEVES | ACESSORIUN CAR LTDA | | 32,4900 | 14/03/2023 |
| 3 | Item -VULCANIZAÇÃO - VEÍCULOS LEVES | ACESSORIUN CAR LTDA | | 72,9800 | 14/03/2023 |
| 4 | Item -REPARO E FORNECIMENTO DE VÁLVULAS "BICOS" | ACESSORIUN CAR LTDA | | 27,9800 | 14/03/2023 |
| 5 | Item -REPARO DE FUROS - VEÍCULOS LEVES | ACESSORIUN CAR LTDA | | 32,4800 | 14/03/2023 |
| 6 | Item -REPARO DE CÂMARAS DE AR - VEÍCULOS LEVES | ACESSORIUN CAR LTDA | | 32,3900 | 14/03/2023 |
| 7 | Item -MONTAGEM DE PNEUS - VEÍCULOS LEVES | ACESSORIUN CAR LTDA | | 29,3900 | 14/03/2023 |
| 8 | Item -ALINHAMENTO A LASER EM ÔNIBUS OU CAMINHÃO | ACESSORIUN CAR LTDA | | 132,8900 | 14/03/2023 |
| 9 | Item -BALANCEAMENTO S/ CAMBAGEM - VEÍCULOS PESADOS | ACESSORIUN CAR LTDA | | 57,8900 | 14/03/2023 |
| 10 | Item -MONTAGEM DE PNEUS - VEÍCULOS PESADOS | ACESSORIUN CAR LTDA | | 165,8900 | 14/03/2023 |
| 11 | Item -REPARO DE BICO C/ FORNECIMENTO DE VÁLVULA | ACESSORIUN CAR LTDA | | 87,8900 | 14/03/2023 |
| 12 | Item -REPARO DE CÂMARA DE AR - VEÍCULOS PESADOS | ACESSORIUN CAR LTDA | | 85,8900 | 14/03/2023 |
| 13 | Item -REPARO DE FURO EM PNEU - VEÍCULOS PESADOS | ACESSORIUN CAR LTDA | | 139,3900 | 14/03/2023 |
| 14 | Item -TROCA DE PNEUS - VEÍCULOS PESADOS | ACESSORIUN CAR LTDA | | 162,8900 | 14/03/2023 |
| 15 | Item -VULCANIZAÇÃO EM PNEUS - VEÍCULOS PESADOS | ACESSORIUN CAR LTDA | | 202,8900 | 14/03/2023 |

14 de março de 2023

***ANDERSON GERALDO DE PAULA***
CPF: 037.545.276-14
Autoridade Competente

**Publicado por:**
Juliana Maria Rodrigues
**Código Identificador:**F8C71FB7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
**ADJUDICAÇÃO AO PROCESSO 030/2023 PREGÃO ELETRÔNICO 011/2023**

Termo de Adjudicação do Pregão EletrônicoNº 0011/2023
Após averiguar o resultado do Pregãon°0011/2023referente ao processo 00003023, o pregoeiro, Sr(a) JULIANA MARIA RODRIGUES E COSTA,ADJUDICAaos licitantes vencedores os respectivos itens, conforme indicado no quadro Resultado da Adjudicação.
Resultado da Adjudicação

| Item | Produto | Fornecedor | Marca | Último Lance | Data adjudicação |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | Item -ALINHAMENTO DE RODA - VEÍCULOS LEVES | ACESSORIUN CAR LTDA | | 47,4900 | 14/03/2023 |
| 2 | Item -BALANCEAMENTO DE RODA - VEÍCULOS LEVES | ACESSORIUN CAR LTDA | | 32,4900 | 14/03/2023 |
| 3 | Item -VULCANIZAÇÃO - VEÍCULOS LEVES | ACESSORIUN CAR LTDA | | 72,9800 | 14/03/2023 |
| 4 | Item -REPARO E FORNECIMENTO DE VÁLVULAS "BICOS" | ACESSORIUN CAR LTDA | | 27,9800 | 14/03/2023 |
| 5 | Item -REPARO DE FUROS - VEÍCULOS LEVES | ACESSORIUN CAR LTDA | | 32,4800 | 14/03/2023 |
| 6 | Item -REPARO DE CÂMARAS DE AR - VEÍCULOS LEVES | ACESSORIUN CAR LTDA | | 32,3900 | 14/03/2023 |
| 7 | Item -MONTAGEM DE PNEUS - VEÍCULOS LEVES | ACESSORIUN CAR LTDA | | 29,3900 | 14/03/2023 |
| 8 | Item -ALINHAMENTO A LASER EM ÔNIBUS OU CAMINHÃO | ACESSORIUN CAR LTDA | | 132,8900 | 14/03/2023 |
| 9 | Item -BALANCEAMENTO S/ CAMBAGEM - VEÍCULOS PESADOS | ACESSORIUN CAR LTDA | | 57,8900 | 14/03/2023 |
| 10 | Item -MONTAGEM DE PNEUS - VEÍCULOS PESADOS | ACESSORIUN CAR LTDA | | 165,8900 | 14/03/2023 |
| 11 | Item -REPARO DE BICO C/ FORNECIMENTO DE VÁLVULA | ACESSORIUN CAR LTDA | | 87,8900 | 14/03/2023 |
| 12 | Item -REPARO DE CÂMARA DE AR - VEÍCULOS PESADOS | ACESSORIUN CAR LTDA | | 85,8900 | 14/03/2023 |
| 13 | Item -REPARO DE FURO EM PNEU - VEÍCULOS PESADOS | ACESSORIUN CAR LTDA | | 139,3900 | 14/03/2023 |
| 14 | Item -TROCA DE PNEUS - VEÍCULOS PESADOS | ACESSORIUN CAR LTDA | | 162,8900 | 14/03/2023 |
| 15 | Item -VULCANIZAÇÃO EM PNEUS - VEÍCULOS PESADOS | ACESSORIUN CAR LTDA | | 202,8900 | 14/03/2023 |

14 de março de 2023 14:03:04

***JULIANA MARIA RODRIGUES E COSTA***
CPF: 065.126.356-55
Pregoeira

**Publicado por:**
Juliana Maria Rodrigues
**Código Identificador:**24248E66

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE CAMPANHA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA**
**HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N° 00014/2023**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Prefeitura Municipal da Campanha
Prefeitura Municipal da Campanha
Registro de Preços Eletrônico - 64/2022
Resultado da Homologação

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 0001 - Veículo Ford Cargo 1723 E Turbo 2p (diesel) (E5), ano/mod. 2012/2013, capacidade 3 lugares, diesel, placa GMF-7002, | | | | | |
| Chassi 9BFYEAHD8DBS08905, Renavan 00472621203, conforme especificações: | | | | | |
| Valor Tabela Fipe Out/2022: R$ 154.515,00; | | | | | |
| Cobertura: Item 4 do termo de referência; | | | | | |
| Casco: 100% da tabela FIPE; | | | | | |
| Carroceria: R$ 80.000 | | | | | |
| Valor máximo da franquia: 05% do valor de mercado pela tabela FIPE; | | | | | |
| Danos Corporais: R$ 100.000,00; | | | | | |
| Danos Materiais: R$ 100.000,00; | | | | | |
| Danos Morais: R$ 15.000,00; | | | | | |
| APP Morte Invalidez: R$ 15.000,00; | | | | | |
| DMH: R$ 15.000,00. - SEGURO - Valor Referência: 8.336,20 | | | | | |
| Fornecedor | Modelo | Quantidade | Valor Final | Valor Total | Situação |
| Gente Seguradora S/A | SEGURO | 1 Unidade | 3.050,00 | 3.050,00 | Homologado em 17/11/2022 16:42:08 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA |
| 0002 - Veículo Ford Cargo 816 S, ano/mod. 2018/2019, capacidade 3 lugares, diesel, placa QQB-4887, Chassi 9BFVEADS2KBS46425, Renavan 01180091687, conforme especificações: | | | | | |
| Valor Tabela Fipe Out/2022: R$ 207.923,00; | | | | | |
| Cobertura: Item 4 do termo de referência; | | | | | |
| Casco: 100% da tabela FIPE; | | | | | |
| Carroceria: R$ 15.000 | | | | | |
| Valor máximo da franquia: 05% do valor de mercado pela tabela FIPE; | | | | | |
| Danos Corporais: R$ 100.000,00; | | | | | |
| Danos Materiais: R$ 100.000,00; | | | | | |
| Danos Morais: R$ 15.000,00; | | | | | |
| APP Morte Invalidez: R$ 15.000,00; | | | | | |
| DMH: R$ 15.000,00. - SEGURO - Valor Referência: 8.738,53 | | | | | |
| Fornecedor | Modelo | Quantidade | Valor Final | Valor Total | Situação |
| Gente Seguradora S/A | SEGURO | 1 Unidade | 3.050,00 | 3.050,00 | Homologado em 17/11/2022 16:42:35 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA |
| 0003 - Veículo Volkswagen 26-280 E Constel. 6X4 2P (diesel) (E5), ano/mod. 2013/2014, capacidade 3 lugares, placa GMF-7633, Chassi 953658260ER406869, Renavan 00599499273, conforme especificações: | | | | | |
| Valor Tabela Fipe Out/2022: R$ 268.850,00; | | | | | |
| Cobertura: Item 4 do termo de referência; | | | | | |
| Casco: 100% da tabela FIPE; | | | | | |
| Carroceria: R$ 24.000; | | | | | |
| Valor máximo da franquia: 05% do valor de mercado pela tabela FIPE; | | | | | |
| Danos Corporais: R$ 100.000,00; | | | | | |
| Danos Materiais: R$ 100.000,00; | | | | | |
| Danos Morais: R$ 15.000,00; | | | | | |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| APP Morte Invalidez: R$ 15.000,00; | | | | | |
| DMH: R$ 15.000,00. - SEGURO - Valor Referência: 10.282,70 | | | | | |
| Fornecedor | Modelo | Quantidade | Valor Final | Valor Total | Situação |
| Gente Seguradora S/A | SEGURO | 1 Unidade | 3.050,00 | 3.050,00 | Homologado em 17/11/2022 16:42:35 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA |
| 0004 - Veículo Chevrolet Onix Hatch LT 1.0 8V FlexPower 5p Mec, ano/mod. 2018/2019, capacidade 05 lugares, placa QPB- 9451, Chassi 9BGKS48U0KG153224, Renavan 01164116484, conforme especificações: | | | | | |
| Valor tabela Fipe Out/2022: R$ 54.207,00; | | | | | |
| Cobertura: Item 4 do termo de referência; | | | | | |
| Casco: 100% da tabela FIPE; | | | | | |
| Valor máximo da franquia: 05% do valor de mercado pela tabela FIPE; | | | | | |
| Danos Corporais: R$ 100.000,00; | | | | | |
| Danos Materiais: R$ 100.000,00; | | | | | |
| Danos Morais: R$ 15.000,00; | | | | | |
| APP Morte Invalidez: R$ 15.000,00; | | | | | |
| DMH: R$ 15.000,00. - SEGURO - Valor Referência: 3.040,85 | | | | | |
| Fornecedor | Modelo | Quantidade | Valor Final | Valor Total | Situação |
| Gente Seguradora S/A | SEGURO | 1 Unidade | 890,00 | 890,00 | Homologado em 17/11/2022 16:42:35 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA |
| 0005 - Veículo Chevrolet Onix Hatch LT 1.0 8V FlexPower 5p Mec, ano/mod. 2018/2019, capacidade 05 lugares, placa QPX- 4133, Chassi 9BGKS48U0KG253498, Renavan 01177580354, conforme especificações: | | | | | |
| Valor tabela Fipe Out/2022: R$ 54.207,00; | | | | | |
| Cobertura: Item 4 do termo de referência; | | | | | |
| Casco: 100% da tabela FIPE; | | | | | |
| Valor máximo da franquia: 05% do valor de mercado pela tabela FIPE; | | | | | |
| Danos Corporais: R$ 100.000,00; | | | | | |
| Danos Materiais: R$ 100.000,00; | | | | | |
| Danos Morais: R$ 15.000,00; | | | | | |
| APP Morte Invalidez: R$ 15.000,00; | | | | | |
| DMH: R$ 15.000,00. - SEGURO - Valor Referência: 3.040,85 | | | | | |
| Fornecedor | Modelo | Quantidade | Valor Final | Valor Total | Situação |
| Gente Seguradora S/A | SEGURO | 1 Unidade | 890,00 | 890,00 | Homologado em 17/11/2022 16:42:35 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA |
| 0006 - Veículo Chevrolet Onix Hatch LT 1.0 8V FlexPower 5p Mec, ano/mod. 2018/2019, capacidade 05 lugares, placa QPX- 5441, Chassi 9BGKS48U0KG264348, Renavan 01177679784, conforme especificações: | | | | | |
| Valor tabela Fipe Out/2022: R$ 54.207,00; | | | | | |
| Cobertura: Item 4 do termo de referência; | | | | | |
| Casco: 100% da tabela FIPE; | | | | | |
| Valor máximo da franquia: 05% do valor de mercado pela tabela FIPE; | | | | | |
| Danos Corporais: R$ 100.000,00; | | | | | |
| Danos Materiais: R$ 100.000,00; | | | | | |
| Danos Morais: R$ 15.000,00; | | | | | |
| APP Morte Invalidez: R$ 15.000,00; | | | | | |
| DMH: R$ 15.000,00. - SEGURO - Valor Referência: 3.040,85 | | | | | |
| Fornecedor | Modelo | Quantidade | Valor Final | Valor Total | Situação |
| Gente Seguradora S/A | SEGURO | 1 Unidade | 750,00 | 750,00 | Homologado em 17/11/2022 16:42:35 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA |
| 0007 - Veículo Doblo Essence 1.8 Flex 16V 5p, ano/mod. 2015/2016, capacidade 07 lugares, placa GMF-8061, Chassi 9BD11960SG1133752, Renavan 01077641149, conforme especificações: | | | | | |
| Valor tabela Fipe Out/2022: R$ 49.753,00; | | | | | |
| Cobertura: Item 4 do termo de referência; | | | | | |
| Casco: 100% da tabela FIPE; | | | | | |
| Valor máximo da franquia: 05% do valor de mercado pela tabela FIPE; | | | | | |
| Danos Corporais: R$ 100.000,00; | | | | | |
| Danos Materiais: R$ 100.000,00; | | | | | |
| Danos Morais: R$ 15.000,00; | | | | | |
| APP Morte Invalidez: R$ 15.000,00; | | | | | |
| DMH: R$ 15.000,00. - SEGURO - Valor Referência: 4.610,06 | | | | | |
| Fornecedor | Modelo | Quantidade | Valor Final | Valor Total | Situação |
| Gente Seguradora S/A | SEGURO | 1 Unidade | 750,00 | 750,00 | Homologado em 17/11/2022 16:42:35 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA |
| 0008 - Veículo Doblo Essence 1.8 Flex 16V 5p, ano/mod. 2017/2017, capacidade 07 lugares, placa QND-5030, Chassi 9BD1196GDH1140943, Renavan 01130775922, conforme especificações: | | | | | |
| Valor tabela Fipe Out/2022: R$ 57.969,00; | | | | | |
| Cobertura: Item 4 do termo de referência; | | | | | |
| Casco: 100% da tabela FIPE; | | | | | |
| Valor máximo da franquia: 05% do valor de mercado pela tabela FIPE; | | | | | |
| Danos Corporais: R$ 100.000,00; | | | | | |
| Danos Materiais: R$ 100.000,00; | | | | | |
| Danos Morais: R$ 15.000,00; | | | | | |
| APP Morte Invalidez: R$ 15.000,00; | | | | | |
| DMH: R$ 15.000,00. - SEGURO - Valor Referência: 4.668,15 | | | | | |
| Fornecedor | Modelo | Quantidade | Valor Final | Valor Total | Situação |
| Gente Seguradora S/A | SEGURO | 1 Unidade | 750,00 | 750,00 | Homologado em 17/11/2022 16:42:35 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA |
| 0009 - Veículo Fiat Fiorino EVO Ambulância 1.4 Flex, ano/mod. 2014/2014, flex, placa GMF-7792, Chassi 9BD265122E9009687, Renavan 01008145502, conforme especificações: | | | | | |
| Valor determinado: R$ 49.915,00; | | | | | |
| Cobertura: Item 4 do termo de referência; | | | | | |
| Casco: 100% da tabela FIPE; | | | | | |
| Valor máximo da franquia: 05% do valor de mercado pela tabela FIPE; | | | | | |
| Danos Corporais: R$ 100.000,00; | | | | | |
| Danos Materiais: R$ 100.000,00; | | | | | |
| Danos Morais: R$ 15.000,00; | | | | | |
| APP Morte Invalidez: R$ 15.000,00; | | | | | |
| DMH: R$ 15.000,00. - SEGURO - Valor Referência: 5.919,66 | | | | | |
| Fornecedor | Modelo | Quantidade | Valor Final | Valor Total | Situação |
| Gente Seguradora S/A | SEGURO | 1 Unidade | 3.050,00 | 3.050,00 | Homologado em 17/11/2022 16:42:35 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA |
| 0010 - Veículo Fiat Palio Celebration 1.0 Fire Flex 8V 4p ano/mod. 2015/2016, capacidade 05 lugares, placa GMF-8059, Chassi 9BD17122ZG7571659, Renavan 01077638660, conforme especificações: | | | | | |
| Valor tabela Fipe Out/2022: R$ 33.063,00; | | | | | |
| Cobertura: Item 4 do termo de referência; | | | | | |
| Casco: 100% da tabela FIPE; | | | | | |
| Valor máximo da franquia: 05% do valor de mercado pela tabela FIPE; | | | | | |
| Danos Corporais: R$ 100.000,00; | | | | | |
| Danos Materiais: R$ 100.000,00; | | | | | |
| Danos Morais: R$ 15.000,00; | | | | | |
| APP Morte Invalidez: R$ 15.000,00; | | | | | |
| DMH: R$ 15.000,00. - SEGURO - Valor Referência: 3.090,71 | | | | | |
| Fornecedor | Modelo | Quantidade | Valor Final | Valor Total | Situação |
| Gente Seguradora S/A | SEGURO | 1 Unidade | 750,00 | 750,00 | Homologado em 17/11/2022 16:42:35 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA |
| 0011 - Veículo Fiat Palio Celebration 1.0 Fire Flex 8V 4p ano/mod. 2015/2016, capacidade 05 lugares, placa GMF-8060, Chassi 9BD17122ZG7571340, Renavan 01077639691, conforme especificações: | | | | | |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| Valor tabela Fipe Out/2022: R$ 33.063,00; | | | | | |
| Cobertura: Item 4 do termo de referência; | | | | | |
| Casco: 100% da tabela FIPE; | | | | | |
| Valor máximo da franquia: 05% do valor de mercado pela tabela FIPE; | | | | | |
| Danos Corporais: R$ 100.000,00; | | | | | |
| Danos Materiais: R$ 100.000,00; | | | | | |
| Danos Morais: R$ 15.000,00; | | | | | |
| APP Morte Invalidez: R$ 15.000,00; | | | | | |
| DMH: R$ 15.000,00. - SEGURO - Valor Referência: 3.090,71 | | | | | |
| Fornecedor | Modelo | Quantidade | Valor Final | Valor Total | Situação |
| Gente Seguradora S/A | SEGURO | 1 Unidade | 750,00 | 750,00 | Homologado em 17/11/2022 16:42:35 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA |
| 0012 - Veículo Fiat Uno Drive 1.0 Flex 6V 5p, ano/mod. 2017/2018, capacidade 05 lugares, placa QND-5015, Chassi 9BD195B4NJ0812726, Renavan 01130775124, conforme especificações: | | | | | |
| Valor tabela Fipe Out/2022: R$ 42.620,00; | | | | | |
| Cobertura: Item 4 do termo de referência; | | | | | |
| Casco: 100% da tabela FIPE; | | | | | |
| Valor máximo da franquia: 05% do valor de mercado pela tabela FIPE; | | | | | |
| Danos Corporais: R$ 100.000,00; | | | | | |
| Danos Materiais: R$ 100.000,00; | | | | | |
| Danos Morais: R$ 15.000,00; | | | | | |
| APP Morte Invalidez: R$ 15.000,00; | | | | | |
| DMH: R$ 15.000,00. - SEGURO - Valor Referência: 2.660,61 | | | | | |
| Fornecedor | Modelo | Quantidade | Valor Final | Valor Total | Situação |
| Gente Seguradora S/A | SEGURO | 1 Unidade | 750,00 | 750,00 | Homologado em 17/11/2022 16:42:35 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA |
| 0013 - Veículo Ford Fiesta 1.0 Flex/Class 8V 5p, ano/mod. 2013/2014, capacidade 05 lugares, placa GMF-7477, Chassi 9BFZF55A6E8055393, Renavan 00562603654, conforme especificações: | | | | | |
| Valor tabela Fipe Out/2022: R$ 27.463,00; | | | | | |
| Cobertura: Item 4 do termo de referência; | | | | | |
| Casco: 100% da tabela FIPE; | | | | | |
| Valor máximo da franquia: 05% do valor de mercado pela tabela FIPE; | | | | | |
| Danos Corporais: R$ 100.000,00; | | | | | |
| Danos Materiais: R$ 100.000,00; | | | | | |
| Danos Morais: R$ 15.000,00; | | | | | |
| APP Morte Invalidez: R$ 15.000,00; | | | | | |
| DMH: R$ 15.000,00. - SEGURO - Valor Referência: 2.606,21 | | | | | |
| Fornecedor | Modelo | Quantidade | Valor Final | Valor Total | Situação |
| Gente Seguradora S/A | SEGURO | 1 Unidade | 750,00 | 750,00 | Homologado em 17/11/2022 16:42:35 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA |
| 0014 - Veículo Ford Fiesta 1.0 Flex/Class 8V 5p, ano/mod. 2013/2014, capacidade 05 lugares, placa GMF-7474, Chassi 9BFZF55A4E8055392, Renavan 00562282254, conforme especificações: | | | | | |
| Valor tabela Fipe Out/2022: R$ 27.463,00; | | | | | |
| Cobertura: Item 4 do termo de referência; | | | | | |
| Casco: 100% da tabela FIPE; | | | | | |
| Valor máximo da franquia: 05% do valor de mercado pela tabela FIPE; | | | | | |
| Danos Corporais: R$ 100.000,00; | | | | | |
| Danos Materiais: R$ 100.000,00; | | | | | |
| Danos Morais: R$ 15.000,00; | | | | | |
| APP Morte Invalidez: R$ 15.000,00; | | | | | |
| DMH: R$ 15.000,00. - SEGURO - Valor Referência: 2.606,21 | | | | | |
| Fornecedor | Modelo | Quantidade | Valor Final | Valor Total | Situação |
| Gente Seguradora S/A | SEGURO | 1 Unidade | 750,00 | 750,00 | Homologado em 17/11/2022 16:42:35 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA |
| 0015 - Veículo Ford Fiesta 1.0 Flex/Class 8V 5p, ano/mod. 2013/2014, capacidade 05 lugares, placa GMF-7475, Chassi 9BFZF55AXE8055395, Renavan 00562326227, conforme especificações: | | | | | |
| Valor tabela Fipe Out/2022: R$ 27.463,00; | | | | | |
| Cobertura: Item 4 do termo de referência; | | | | | |
| Casco: 100% da tabela FIPE; | | | | | |
| Valor máximo da franquia: 05% do valor de mercado pela tabela FIPE; | | | | | |
| Danos Corporais: R$ 100.000,00; | | | | | |
| Danos Materiais: R$ 100.000,00; | | | | | |
| Danos Morais: R$ 15.000,00; | | | | | |
| APP Morte Invalidez: R$ 15.000,00; | | | | | |
| DMH: R$ 15.000,00. - SEGURO - Valor Referência: 2.606,21 | | | | | |
| Fornecedor | Modelo | Quantidade | Valor Final | Valor Total | Situação |
| Gente Seguradora S/A | SEGURO | 1 Unidade | 750,00 | 750,00 | Homologado em 17/11/2022 16:42:35 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA |
| 0016 - Veículo Ford Fiesta 1.0 Flex/Class 8V 5p, ano/mod. 2013/2014, capacidade 05 lugares, placa GMF-7478, Chassi 9BFZF55A8E8055394, Renavan 00562774688, conforme especificações: | | | | | |
| Valor tabela Fipe Out/2022: R$ 27.463,00; | | | | | |
| Cobertura: Item 4 do termo de referência; | | | | | |
| Casco: 100% da tabela FIPE; | | | | | |
| Valor máximo da franquia: 05% do valor de mercado pela tabela FIPE; | | | | | |
| Danos Corporais: R$ 100.000,00; | | | | | |
| Danos Materiais: R$ 100.000,00; | | | | | |
| Danos Morais: R$ 15.000,00; | | | | | |
| APP Morte Invalidez: R$ 15.000,00; | | | | | |
| DMH: R$ 15.000,00. - SEGURO - Valor Referência: 2.606,21 | | | | | |
| Fornecedor | Modelo | Quantidade | Valor Final | Valor Total | Situação |
| Gente Seguradora S/A | SEGURO | 1 Unidade | 750,00 | 750,00 | Homologado em 17/11/2022 16:42:35 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA |
| 0017 - Veículo Chevrolet Onix Hatch LT 1.0 8V FlexPower 5p Mec, ano/mod. 2018/2019, capacidade 05 lugares, placa QPB- 9447, Chassi 9BGKS48U0KG154721, Renavan 01164116310, conforme especificações: | | | | | |
| Valor tabela Fipe Out/2022: R$ 54.207,00; | | | | | |
| Cobertura: Item 4 do termo de referência; | | | | | |
| Casco: 100% da tabela FIPE; | | | | | |
| Valor máximo da franquia: 05% do valor de mercado pela tabela FIPE; | | | | | |
| Danos Corporais: R$ 100.000,00; | | | | | |
| Danos Materiais: R$ 100.000,00; | | | | | |
| Danos Morais: R$ 15.000,00; | | | | | |
| APP Morte Invalidez: R$ 15.000,00; | | | | | |
| DMH: R$ 15.000,00. - SEGURO - Valor Referência: 3.040,85 | | | | | |
| Fornecedor | Modelo | Quantidade | Valor Final | Valor Total | Situação |
| Gente Seguradora S/A | SEGURO | 1 Unidade | 750,00 | 750,00 | Homologado em 17/11/2022 16:42:35 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA |
| 0018 - Veículo Chevrolet Onix Hatch LT 1.0 8V FlexPower 5p Mec, ano/mod. 2018/2019, capacidade 05 lugares, placa QPB- 9448, Chassi 9BGKS48U0KG153328, Renavan 01164116220, conforme especificações: | | | | | |
| Valor tabela Fipe Out/2022: R$ 54.207,00; | | | | | |
| Cobertura: Item 4 do termo de referência; | | | | | |
| Casco: 100% da tabela FIPE; | | | | | |
| Valor máximo da franquia: 05% do valor de mercado pela tabela FIPE; | | | | | |
| Danos Corporais: R$ 100.000,00; | | | | | |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| Danos Materiais: R$ 100.000,00; | | | | | |
| Danos Morais: R$ 15.000,00; | | | | | |
| APP Morte Invalidez: R$ 15.000,00; | | | | | |
| DMH: R$ 15.000,00. - SEGURO - Valor Referência: 3.040,85 | | | | | |
| Fornecedor | Modelo | Quantidade | Valor Final | Valor Total | Situação |
| Gente Seguradora S/A | SEGURO | 1 Unidade | 750,00 | 750,00 | Homologado em 17/11/2022 16:42:35 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA |
| 0019 - Veículo Chevrolet Spin LTZ 1.8 8V Econo.Flex 5p Mec, ano/mod. 2018/2018, capacidade 07 lugares, placa QOQ-7980, Chassi 9BGJC7520JB221264, Renavan 01157900760, conforme especificações: | | | | | |
| Valor tabela Fipe Out/2022: R$ 66.091,00; | | | | | |
| Cobertura: Item 4 do termo de referência; | | | | | |
| Casco: 100% da tabela FIPE; | | | | | |
| Valor máximo da franquia: 05% do valor de mercado pela tabela FIPE; | | | | | |
| Danos Corporais: R$ 100.000,00; | | | | | |
| Danos Materiais: R$ 100.000,00; | | | | | |
| Danos Morais: R$ 15.000,00; | | | | | |
| APP Morte Invalidez: R$ 15.000,00; | | | | | |
| DMH: R$ 15.000,00. - SEGURO - Valor Referência: 3.451,66 | | | | | |
| Fornecedor | Modelo | Quantidade | Valor Final | Valor Total | Situação |
| Gente Seguradora S/A | SEGURO | 1 Unidade | 750,00 | 750,00 | Homologado em 17/11/2022 16:42:35 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA |
| 0020 - Veículo Volkswagen Kombi Lotação 1.4 Mi Total Flex 8V, ano/mod. 2012/2012, capacidade 12 lugares, placa HLF-8927, Chassi 9BWMF07X4CP029652, Renavan 00466340532, conforme especificações: | | | | | |
| Valor tabela Fipe Out/2022: R$ 36.172,00; | | | | | |
| Cobertura: Item 4 do termo de referência; | | | | | |
| Casco: 100% da tabela FIPE; | | | | | |
| Valor máximo da franquia: 5% do valor de mercado pela tabela FIPE; | | | | | |
| Danos Corporais: R$ 100.000,00; | | | | | |
| Danos Materiais: R$ 100.000,00; | | | | | |
| Danos Morais: R$ 15.000,00; | | | | | |
| APP Morte Invalidez: R$ 15.000,00; | | | | | |
| DMH: R$ 15.000,00. - SEGURO - Valor Referência: 4.559,78 | | | | | |
| Fornecedor | Modelo | Quantidade | Valor Final | Valor Total | Situação |
| Gente Seguradora S/A | SEGURO | 1 Unidade | 750,00 | 750,00 | Homologado em 17/11/2022 16:42:35 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA |
| 0021 - Veículo Mascarello Gran Micro Rodoviário (diesel) (E5), ano/mod. 2013/2013, capacidade 27 lugares, diesel, placa OQM- 8546, Chassi 9BM979277DB916259, Renavan 00559866674, conforme especificações: | | | | | |
| Valor Tabela Fipe Out/2022: R$ 173.223,00; | | | | | |
| Cobertura: Item 4 do termo de referência; | | | | | |
| Casco: 100% da tabela FIPE; | | | | | |
| Valor máximo da franquia: 05% do valor de mercado pela tabela FIPE; | | | | | |
| Danos Corporais: R$ 100.000,00; | | | | | |
| Danos Materiais: R$ 100.000,00; | | | | | |
| Danos Morais: R$ 15.000,00; | | | | | |
| APP Morte Invalidez: R$ 15.000,00; | | | | | |
| DMH: R$ 15.000,00. - SEGURO - Valor Referência: 9.805,00 | | | | | |
| Fornecedor | Modelo | Quantidade | Valor Final | Valor Total | Situação |
| Gente Seguradora S/A | SEGURO | 1 Unidade | 2.250,00 | 2.250,00 | Homologado em 17/11/2022 16:42:35 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA |
| 0022 - Veículo Iveco Wayclass, ano/mod. 2016/216, diesel, capacidade 29 lugares, placa GMF-8138, Chassi 93ZL68C01G8469016, Renavan 01090798315, conforme especificações: | | | | | |
| Valor determinado: R$ 120.200,00; | | | | | |
| Cobertura: Item 4 do termo de referência; | | | | | |
| Casco: 100% do valor determinado; | | | | | |
| Valor máximo da franquia: 05% do valor referenciado; | | | | | |
| Danos Corporais: R$ 100.000,00; | | | | | |
| Danos Materiais: R$ 100.000,00; | | | | | |
| Danos Morais: R$ 15.000,00; | | | | | |
| APP Morte Invalidez: R$ 15.000,00; | | | | | |
| DMH: R$ 15.000,00. - SEGURO - Valor Referência: 10.876,00 | | | | | |
| Fornecedor | Modelo | Quantidade | Valor Final | Valor Total | Situação |
| Gente Seguradora S/A | SEGURO | 1 Unidade | 1.750,00 | 1.750,00 | Homologado em 17/11/2022 16:42:35 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA |
| 0023 - Veículo Iveco Granclass, ano/mod. 2016/2017, diesel, capacidade 42 lugares, placa GMF-8230, Chassi 93ZA01LF0HB931072, Renavan 01114539632, conforme especificações: | | | | | |
| Valor determinado: R$ 190.500,00; | | | | | |
| Cobertura: Item 4 do termo de referência; | | | | | |
| Casco: 100% do valor determinado; | | | | | |
| Valor máximo da franquia: 05% do valor referenciado; | | | | | |
| Danos Corporais: R$ 100.000,00; | | | | | |
| Danos Materiais: R$ 100.000,00; | | | | | |
| Danos Morais: R$ 15.000,00; | | | | | |
| APP Morte Invalidez: R$ 15.000,00; | | | | | |
| DMH: R$ 15.000,00. - SEGURO - Valor Referência: 10.961,00 | | | | | |
| Fornecedor | Modelo | Quantidade | Valor Final | Valor Total | Situação |
| Gente Seguradora S/A | SEGURO | 1 Unidade | 1.793,00 | 1.793,00 | Homologado em 17/11/2022 16:42:35 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA |
| 0024 - Veículo Marcopolo/ Volare Fretamento V8L Longo (diesel) (E5), ano/mod. 2014/2015, capacidade 29 lugares, placa PUN- 8807, Chassi 93PB43M32FC053453, Renavan 01275207801, conforme especificações: | | | | | |
| Valor Tabela Fipe Out/2022: R$ 142.440,00; | | | | | |
| Cobertura: Item 4 do termo de referência; | | | | | |
| Casco: 100% da tabela FIPE; | | | | | |
| Valor máximo da franquia: 05% do valor de mercado pela tabela FIPE; | | | | | |
| Danos Corporais: R$ 100.000,00; | | | | | |
| Danos Materiais: R$ 100.000,00; | | | | | |
| Danos Morais: R$ 15.000,00; | | | | | |
| APP Morte Invalidez: R$ 15.000,00; | | | | | |
| DMH: R$ 15.000,00. - SEGURO - Valor Referência: 11.520,58 | | | | | |
| Fornecedor | Modelo | Quantidade | Valor Final | Valor Total | Situação |
| Gente Seguradora S/A | SEGURO | 1 Unidade | 1.750,00 | 1.750,00 | Homologado em 17/11/2022 16:42:35 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA |
| 0025 - Veículo Marcopolo/Volare V8L Escolar (diesel), ano/mod. 2010/2010, capacidade 31 lugares, placa HLF-2790, Chassi 93PB42G3PAC032571, Renavan 204892392, conforme especificações: | | | | | |
| Valor Tabela Fipe Out/2022: R$ 85.552,00; | | | | | |
| Cobertura: Item 4 do termo de referência; | | | | | |
| Casco: 100% da tabela FIPE; | | | | | |
| Valor máximo da franquia: 05% do valor de mercado pela tabela FIPE; | | | | | |
| Danos Corporais: R$ 100.000,00; | | | | | |
| Danos Materiais: R$ 100.000,00; | | | | | |
| Danos Morais: R$ 15.000,00; | | | | | |
| APP Morte Invalidez: R$ 15.000,00; | | | | | |
| DMH: R$ 15.000,00. - SEGURO - Valor Referência: 10.334,55 | | | | | |
| Fornecedor | Modelo | Quantidade | Valor Final | Valor Total | Situação |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| Gente Seguradora S/A | SEGURO | 1 Unidade | 1.750,00 | 1.750,00 | Homologado em 17/11/2022 16:42:35 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA |
| 0026 - Veículo Marcopolo/Volare V8L Escolar (diesel), ano/mod. 2010/2010, capacidade 31 lugares, placa HLF-2791, Chassi 93PB42G3PAC032567, Renavan 204892953, conforme especificações: | | | | | |
| Valor Tabela Fipe Out/2022: R$ 85.552,00; | | | | | |
| Cobertura: Item 4 do termo de referência; | | | | | |
| Casco: 100% da tabela FIPE; | | | | | |
| Valor máximo da franquia: 05% do valor de mercado pela tabela FIPE; | | | | | |
| Danos Corporais: R$ 100.000,00; | | | | | |
| Danos Materiais: R$ 100.000,00; | | | | | |
| Danos Morais: R$ 15.000,00; | | | | | |
| APP Morte Invalidez: R$ 15.000,00; | | | | | |
| DMH: R$ 15.000,00. - SEGURO - Valor Referência: 10.334,55 | | | | | |
| Fornecedor | Modelo | Quantidade | Valor Final | Valor Total | Situação |
| Gente Seguradora S/A | SEGURO | 1 Unidade | 1.750,00 | 1.750,00 | Homologado em 17/11/2022 16:42:35 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA |
| 0027 - Veículo Marcopolo/Volare V8L Escolar (diesel), ano/mod. 2010/2010, capacidade 31 lugares, placa HLF-2792, Chassi 93PB42G3PAC032576, Renavan 204893461, conforme especificações: | | | | | |
| Valor Tabela Fipe Out/2022: R$ 85.552,00; | | | | | |
| Cobertura: Item 4 do termo de referência; | | | | | |
| Casco: 100% da tabela FIPE; | | | | | |
| Valor máximo da franquia: 05% do valor de mercado pela tabela FIPE; | | | | | |
| Danos Corporais: R$ 100.000,00; | | | | | |
| Danos Materiais: R$ 100.000,00; | | | | | |
| Danos Morais: R$ 15.000,00; | | | | | |
| APP Morte Invalidez: R$ 15.000,00; | | | | | |
| DMH: R$ 15.000,00. - SEGURO - Valor Referência: 10.334,55 | | | | | |
| Fornecedor | Modelo | Quantidade | Valor Final | Valor Total | Situação |
| Gente Seguradora S/A | SEGURO | 1 Unidade | 1.750,00 | 1.750,00 | Homologado em 17/11/2022 16:42:35 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA |
| 0028 - Veículo Marcopolo/Volare V8L Escolar (diesel), ano/mod. 2010/2010, capacidade 31 lugares, placa HLF-2793, Chassi 93PB42G3PAC032575, Renavan 204894000, conforme especificações: | | | | | |
| Valor Tabela Fipe Out/2022: R$ 85.552,00; | | | | | |
| Cobertura: Item 4 do termo de referência; | | | | | |
| Casco: 100% da tabela FIPE; | | | | | |
| Valor máximo da franquia: 05% do valor de mercado pela tabela FIPE; | | | | | |
| Danos Corporais: R$ 100.000,00; | | | | | |
| Danos Materiais: R$ 100.000,00; | | | | | |
| Danos Morais: R$ 15.000,00; | | | | | |
| APP Morte Invalidez: R$ 15.000,00; | | | | | |
| DMH: R$ 15.000,00. - SEGURO - Valor Referência: 10.334,55 | | | | | |
| Fornecedor | Modelo | Quantidade | Valor Final | Valor Total | Situação |
| Gente Seguradora S/A | SEGURO | 1 Unidade | 1.750,00 | 1.750,00 | Homologado em 17/11/2022 16:42:35 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA |
| 0029 - Veículo Marcopolo/Volare V8L Escolar (diesel), ano/mod. 2010/2010, capacidade 31 lugares, placa HLF-2794, Chassi 93PB42G3PAC032574, Renavan 204894441, conforme especificações: | | | | | |
| Valor Tabela Fipe Out/2022: R$ 85.552,00; | | | | | |
| Cobertura: Item 4 do termo de referência; | | | | | |
| Casco: 100% da tabela FIPE; | | | | | |
| Valor máximo da franquia: 05% do valor de mercado pela tabela FIPE; | | | | | |
| Danos Corporais: R$ 100.000,00; | | | | | |
| Danos Materiais: R$ 100.000,00; | | | | | |
| Danos Morais: R$ 15.000,00; | | | | | |
| APP Morte Invalidez: R$ 15.000,00; | | | | | |
| DMH: R$ 15.000,00. - SEGURO - Valor Referência: 10.334,55 | | | | | |
| Fornecedor | Modelo | Quantidade | Valor Final | Valor Total | Situação |
| Gente Seguradora S/A | SEGURO | 1 Unidade | 1.750,00 | 1.750,00 | Homologado em 17/11/2022 16:42:35 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA |
| 0030 - Veículo Marcopolo/Volare V8L 4X4 Escolar (diesel) (E5), ano/mod. 2013/2013, capacidade 26 lugares, placa GMF-7455, Chassi 93PB58M1MDC046407, Renavan 559217340, conforme especificações: | | | | | |
| Valor Tabela Fipe Out/2022: R$ 152.522,00; | | | | | |
| Cobertura: Item 4 do termo de referência; | | | | | |
| Casco: 100% da tabela FIPE; | | | | | |
| Valor máximo da franquia: 05% do valor de mercado pela tabela FIPE; | | | | | |
| Danos Corporais: R$ 100.000,00; | | | | | |
| Danos Materiais: R$ 100.000,00; | | | | | |
| Danos Morais: R$ 15.000,00; | | | | | |
| APP Morte Invalidez: R$ 15.000,00; | | | | | |
| DMH: R$ 15.000,00. - SEGURO - Valor Referência: 11.637,03 | | | | | |
| Fornecedor | Modelo | Quantidade | Valor Final | Valor Total | Situação |
| Gente Seguradora S/A | SEGURO | 1 Unidade | 1.750,00 | 1.750,00 | Homologado em 17/11/2022 16:42:35 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA |
| 0031 - Veículo Marcopolo/Volare V8L 4X4 Escolar (diesel) (E5), ano/mod. 2013/2013, capacidade 26 lugares, placa GMF-7456, Chassi 93PB58M1MDC046386, Renavan 559220170, conforme especificações: | | | | | |
| Valor Tabela Fipe Out/2022: R$ 152.522,00; | | | | | |
| Cobertura: Item 4 do termo de referência; | | | | | |
| Casco: 100% da tabela FIPE; | | | | | |
| Valor máximo da franquia: 05% do valor de mercado pela tabela FIPE; | | | | | |
| Danos Corporais: R$ 100.000,00; | | | | | |
| Danos Materiais: R$ 100.000,00; | | | | | |
| Danos Morais: R$ 15.000,00; | | | | | |
| APP Morte Invalidez: R$ 15.000,00; | | | | | |
| DMH: R$ 15.000,00. - SEGURO - Valor Referência: 11.637,03 | | | | | |
| Fornecedor | Modelo | Quantidade | Valor Final | Valor Total | Situação |
| Gente Seguradora S/A | SEGURO | 1 Unidade | 1.750,00 | 1.750,00 | Homologado em 17/11/2022 16:42:35 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA |
| 0032 - Veículo Marcopolo/Volare V8L 4X4 Escolar (diesel) (E5), ano/mod. 2013/2013, capacidade 26 lugares, placa GMF-7457, Chassi 93PB58M1MDC046406, Renavan 559221541, conforme especificações: | | | | | |
| Valor Tabela Fipe Out/2022: R$ 152.522,00; | | | | | |
| Cobertura: Item 4 do termo de referência; | | | | | |
| Casco: 100% da tabela FIPE; | | | | | |
| Valor máximo da franquia: 05% do valor de mercado pela tabela FIPE; | | | | | |
| Danos Corporais: R$ 100.000,00; | | | | | |
| Danos Materiais: R$ 100.000,00; | | | | | |
| Danos Morais: R$ 15.000,00; | | | | | |
| APP Morte Invalidez: R$ 15.000,00; | | | | | |
| DMH: R$ 15.000,00. - SEGURO - Valor Referência: 11.637,03 | | | | | |
| Fornecedor | Modelo | Quantidade | Valor Final | Valor Total | Situação |
| Gente Seguradora S/A | SEGURO | 1 Unidade | 1.750,00 | 1.750,00 | Homologado em 17/11/2022 16:42:35 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA |
| 0033 - Veículo Marcopolo/Volare V8L 4X4 Escolar (diesel) (E5), ano/mod. 2013/2013, capacidade 26 lugares, placa GMF-7458, Chassi 93PB58M1MDC046387, Renavan 559222980, conforme especificações: | | | | | |
| Valor Tabela Fipe Out/2022: R$ 152.522,00; | | | | | |
| Cobertura: Item 4 do termo de referência; | | | | | |
| Casco: 100% da tabela FIPE; | | | | | |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| Valor máximo da franquia: 05% do valor de mercado pela tabela FIPE; | | | | | |
| Danos Corporais: R$ 100.000,00; | | | | | |
| Danos Materiais: R$ 100.000,00; | | | | | |
| Danos Morais: R$ 15.000,00; | | | | | |
| APP Morte Invalidez: R$ 15.000,00; | | | | | |
| DMH: R$ 15.000,00. - SEGURO - Valor Referência: 11.637,03 | | | | | |
| Fornecedor | Modelo | Quantidade | Valor Final | Valor Total | Situação |
| Gente Seguradora S/A | SEGURO | 1 Unidade | 1.750,00 | 1.750,00 | Homologado em 17/11/2022 16:42:35 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA |
| 0034 - Veículo Moto Honda CG 125 FAN KS, ano/mod. 2011/2012, capacidade 02 lugares, gasolina, placa HKN-5890, Chassi 9C2JC4110CR474236, Renavan 00419401660, conforme especificações: | | | | | |
| Valor tabela Fipe Out/2022: R$ 4.143,00; | | | | | |
| Cobertura: Item 4 do termo de referência; | | | | | |
| Casco: 100% da tabela FIPE; | | | | | |
| Valor máximo da franquia: 05% do valor de mercado pela tabela FIPE; | | | | | |
| Danos Corporais: R$ 100.000,00; | | | | | |
| Danos Materiais: R$ 100.000,00; | | | | | |
| Danos Morais: R$ 15.000,00; | | | | | |
| APP Morte Invalidez: R$ 15.000,00; | | | | | |
| DMH: R$ 15.000,00. - SEGURO - Valor Referência: 1.833,33 | | | | | |
| Fornecedor | Modelo | Quantidade | Valor Final | Valor Total | Situação |
| Gente Seguradora S/A | SEGURO | 1 Unidade | 360,85 | 360,85 | Homologado em 17/11/2022 16:42:35 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA |
| 0035 - Veículo Moto Honda CG 160 Start, ano/mod. 2019/2020, capacidade 02 lugares, gasolina, placa QXU3F97, Chassi 9C2KC2500LR031116, Renavan 01225964196, conforme especificações: | | | | | |
| Valor Tabela Fipe Out/2022: R$ 7.201,00; | | | | | |
| Cobertura: Item 4 do termo de referência; | | | | | |
| Casco: 100% da tabela FIPE; | | | | | |
| Valor máximo da franquia: 05% do valor de mercado pela tabela FIPE; | | | | | |
| Danos Corporais: R$ 100.000,00; | | | | | |
| Danos Materiais: R$ 100.000,00; | | | | | |
| Danos Morais: R$ 15.000,00; | | | | | |
| APP Morte Invalidez: R$ 15.000,00; | | | | | |
| DMH: R$ 15.000,00. - SEGURO - Valor Referência: 1.833,33 | | | | | |
| Fornecedor | Modelo | Quantidade | Valor Final | Valor Total | Situação |
| Gente Seguradora S/A | SEGURO | 1 Unidade | 465,00 | 465,00 | Homologado em 17/11/2022 16:42:35 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA |
| 0036 - Veículo Moto Honda NXR 160 BROS ESDD Flexone, ano/mod. 2017/2017, capacidade 02 lugares, placa QND-0295, Chassi 9C2KD0810HR452247, Renavan 01130777860, conforme especificações: | | | | | |
| Valor tabela Fipe Out/2022: R$ 15.981,00; | | | | | |
| Cobertura: Item 4 do termo de referência; | | | | | |
| Casco: 100% da tabela FIPE; | | | | | |
| Valor máximo da franquia: 05% do valor de mercado pela tabela FIPE; | | | | | |
| Danos Corporais: R$ 100.000,00; | | | | | |
| Danos Materiais: R$ 100.000,00; | | | | | |
| Danos Morais: R$ 15.000,00; | | | | | |
| APP Morte Invalidez: R$ 15.000,00; | | | | | |
| DMH: R$ 15.000,00. - SEGURO - Valor Referência: 2.025,71 | | | | | |
| Fornecedor | Modelo | Quantidade | Valor Final | Valor Total | Situação |
| Gente Seguradora S/A | SEGURO | 1 Unidade | 537,43 | 537,43 | Homologado em 17/11/2022 16:42:35 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA |
| 0037 - Veículo Volkswagen nova Saveiro Robust 1.6 Total Flex 8V, ano/mod. 2018/2019, capacidade 02 passageiros, placa QPD- 2656, Chassi 9BWKB45U3KP023360, Renavan 01164577872, conforme especificações: | | | | | |
| Valor tabela Fipe Out/2022: R$ 56.586,00; | | | | | |
| Cobertura: Item 4 do termo de referência; | | | | | |
| Casco: 100% da tabela FIPE; | | | | | |
| Valor máximo da franquia: 05% do valor de mercado pela tabela FIPE; | | | | | |
| Danos Corporais: R$ 100.000,00; | | | | | |
| Danos Materiais: R$ 100.000,00; | | | | | |
| Danos Morais: R$ 15.000,00; | | | | | |
| APP Morte Invalidez: R$ 15.000,00; | | | | | |
| DMH: R$ 15.000,00. - SEGURO - Valor Referência: 5.972,40 | | | | | |
| Fornecedor | Modelo | Quantidade | Valor Final | Valor Total | Situação |
| Gente Seguradora S/A | SEGURO | 1 Unidade | 1.150,00 | 1.150,00 | Homologado em 17/11/2022 16:42:35 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA |
| 0038 - Veículo Volkswagen nova Saveiro Robust 1.6 Total Flex 8V, carroceria fechada, ano/mod. 2018/2019, capacidade 02 passageiros, placa QPH-0886, Chassi 9BWKB45U8KP023239, Renavan 01167567363, conforme especificações: | | | | | |
| Valor tabela Fipe Out/2022: R$ 56.586,00; | | | | | |
| Cobertura: Item 4 do termo de referência; | | | | | |
| Casco: 100% da tabela FIPE; | | | | | |
| Carroceria: R$ 7.000; | | | | | |
| Valor máximo da franquia: 05% do valor de mercado pela tabela FIPE; | | | | | |
| Danos Corporais: R$ 100.000,00; | | | | | |
| Danos Materiais: R$ 100.000,00; | | | | | |
| Danos Morais: R$ 15.000,00; | | | | | |
| APP Morte Invalidez: R$ 15.000,00; | | | | | |
| DMH: R$ 15.000,00. - SEGURO - Valor Referência: 4.272,40 | | | | | |
| Fornecedor | Modelo | Quantidade | Valor Final | Valor Total | Situação |
| Gente Seguradora S/A | SEGURO | 1 Unidade | 1.150,00 | 1.150,00 | Homologado em 17/11/2022 16:42:35 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA |
| 0039 - Veículo Iveco Wayclass, ano/mod. 2018/2019, diesel, capacidade 30 lugares, placa QOQ-7976, Chassi 93ZL72C01K8481679, Renavan 01157914664, conforme especificações: | | | | | |
| Valor determinado: R$ 143.100,00; | | | | | |
| Cobertura: Item 4 do termo de referência; | | | | | |
| Casco: 100% do valor determinado; | | | | | |
| Valor máximo da franquia: 05% do valor referenciado; | | | | | |
| Danos Corporais: R$ 100.000,00; | | | | | |
| Danos Materiais: R$ 100.000,00; | | | | | |
| Danos Morais: R$ 15.000,00; | | | | | |
| APP Morte Invalidez: R$ 15.000,00; | | | | | |
| DMH: R$ 15.000,00. - SEGURO - Valor Referência: 11.199,85 | | | | | |
| Fornecedor | Modelo | Quantidade | Valor Final | Valor Total | Situação |
| Gente Seguradora S/A | SEGURO | 1 Unidade | 1.750,00 | 1.750,00 | Homologado em 17/11/2022 16:42:35 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA |
| 0040 - Veículo Fiat Pálio Weekend Attrractive 1.4, ano/mod. 2013/2013, flex, capacidade 05 lugares, placa GMF-7400, Chassi 9BD373121D5028445, Renavan 00544065590, conforme especificações: | | | | | |
| Valor tabela Fipe Out/2022: R$ 34.390,00; | | | | | |
| Cobertura: Item 4 do termo de referência; | | | | | |
| Casco: 100% da tabela FIPE; | | | | | |
| Valor máximo da franquia: 05% do valor de mercado pela tabela FIPE; | | | | | |
| Danos Corporais: R$ 100.000,00; | | | | | |
| Danos Materiais: R$ 100.000,00; | | | | | |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| Danos Morais: R$ 15.000,00; | | | | | |
| APP Morte Invalidez: R$ 15.000,00; | | | | | |
| DMH: R$ 15.000,00. - SEGURO - Valor Referência: 2.633,98 | | | | | |
| Fornecedor | Modelo | Quantidade | Valor Final | Valor Total | Situação |
| Gente Seguradora S/A | SEGURO | 1 Unidade | 650,00 | 650,00 | Homologado em 17/11/2022 16:42:35 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA |
| 0041 - Veículo Renault Kwid Intense 1.0 Flex 12V 5p Mec, ano/mod. 2018/2019, capacidade 05 lugares, placa GMF-8384, Chassi | | | | | |
| 93YRBB005KJ405815, Renavan 01158319042, conforme especificações: | | | | | |
| Valor tabela Fipe Out/2022: R$ 45.370,00; | | | | | |
| Cobertura: Item 4 do termo de referência; | | | | | |
| Casco: 100% da tabela FIPE; | | | | | |
| Valor máximo da franquia: 05% do valor de mercado pela tabela FIPE; | | | | | |
| Danos Corporais: R$ 100.000,00; | | | | | |
| Danos Materiais: R$ 100.000,00; | | | | | |
| Danos Morais: R$ 15.000,00; | | | | | |
| APP Morte Invalidez: R$ 15.000,00; | | | | | |
| DMH: R$ 15.000,00. - SEGURO - Valor Referência: 2.616,98 | | | | | |
| Fornecedor | Modelo | Quantidade | Valor Final | Valor Total | Situação |
| Gente Seguradora S/A | SEGURO | 1 Unidade | 650,00 | 650,00 | Homologado em 17/11/2022 16:42:35 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA |
| 0042 - Veículo Renault Master, ano/mod. 2018/2019, capacidade 11 lugares, diesel, placa QPU-8576, Chassi 93YMAFEXCKJ665029, Renavan 01173960160, conforme especificações: | | | | | |
| Valor determinado: R$ 159.500,00; | | | | | |
| Cobertura: Item 4 do termo de referência; | | | | | |
| Casco: 100% da tabela FIPE; | | | | | |
| Valor máximo da franquia: 05% do valor de mercado pela tabela FIPE; | | | | | |
| Danos Corporais: R$ 100.000,00; | | | | | |
| Danos Materiais: R$ 100.000,00; | | | | | |
| Danos Morais: R$ 15.000,00; | | | | | |
| APP Morte Invalidez: R$ 15.000,00; | | | | | |
| DMH: R$ 15.000,00. - SEGURO - Valor Referência: 11.455,16 | | | | | |
| Fornecedor | Modelo | Quantidade | Valor Final | Valor Total | Situação |
| Gente Seguradora S/A | SEGURO | 1 Unidade | 1.962,00 | 1.962,00 | Homologado em 17/11/2022 16:42:35 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA |
| 0043 - Veículo Volkswagen Saveiro Ambulância, ano/mod. 2017/2018, flex, placa QMV-6759, Chassi 9BWKB45U8JP058958, Renavan 01127818306, conforme especificações: | | | | | |
| Valor determinado: R$ 55.100,00; | | | | | |
| Cobertura: Item 4 do termo de referência; | | | | | |
| Casco: 100% da tabela FIPE; | | | | | |
| Valor máximo da franquia: 05% do valor de mercado pela tabela FIPE; | | | | | |
| Danos Corporais: R$ 100.000,00; | | | | | |
| Danos Materiais: R$ 100.000,00; | | | | | |
| Danos Morais: R$ 15.000,00; | | | | | |
| APP Morte Invalidez: R$ 15.000,00; | | | | | |
| DMH: R$ 15.000,00. - SEGURO - Valor Referência: 6.532,23 | | | | | |
| Fornecedor | Modelo | Quantidade | Valor Final | Valor Total | Situação |
| Gente Seguradora S/A | SEGURO | 1 Unidade | 2.250,00 | 2.250,00 | Homologado em 17/11/2022 16:42:35 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA |
| 0044 - Veículo Chevrolet S-10 Pic-Up LS 2.8 TDI 4X4 CD Diesel Mec, ano/mod. 20221/2022, capacidade 05 lugares, placa QXW1E31, Chassi 9BG148DK0NC413402, Renavan 01277680725, conforme especificações: | | | | | |
| Valor tabela Fipe Out/2022: R$ 176.065,00; | | | | | |
| Cobertura: Item 4 do termo de referência; | | | | | |
| Casco: 100% da tabela FIPE; | | | | | |
| Valor máximo da franquia: 05% do valor de mercado pela tabela FIPE; | | | | | |
| Danos Corporais: R$ 100.000,00; | | | | | |
| Danos Materiais: R$ 100.000,00; | | | | | |
| Danos Morais: R$ 15.000,00; | | | | | |
| APP Morte Invalidez: R$ 15.000,00; | | | | | |
| DMH: R$ 15.000,00. - SEGURO - Valor Referência: 7.937,53 | | | | | |
| Fornecedor | Modelo | Quantidade | Valor Final | Valor Total | Situação |
| Gente Seguradora S/A | SEGURO | 1 Unidade | 1.750,00 | 1.750,00 | Homologado em 17/11/2022 16:42:35 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA |
| 0045 - Veículo Fiat Cronos 1.3 8V Flex, ano/mod. 2022/2022, capacidade 05 lugares, placa RUU6H15, Chassi 8AP359ACDNU210066, Renavan 01315453794, conforme especificações: | | | | | |
| Valor tabela Fipe Out/2022: R$ 79.140,00 | | | | | |
| Cobertura: Item 4 do termo de referência; | | | | | |
| Casco: 100% da tabela FIPE; | | | | | |
| Valor máximo da franquia: 05% do valor de mercado pela tabela FIPE; | | | | | |
| Danos Corporais: R$ 100.000,00; | | | | | |
| Danos Materiais: R$ 100.000,00; | | | | | |
| Danos Morais: R$ 15.000,00; | | | | | |
| APP Morte Invalidez: R$ 15.000,00; | | | | | |
| DMH: R$ 15.000,00. - SEGURO - Valor Referência: 4.117,51 | | | | | |
| Fornecedor | Modelo | Quantidade | Valor Final | Valor Total | Situação |
| Gente Seguradora S/A | SEGURO | 1 Unidade | 650,00 | 650,00 | Homologado em 17/11/2022 16:42:35 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA |
| 0046 - Veículo Fiat Cronos 1.3 8V Flex, ano/mod. 2022/2022, capacidade 05 lugares, placa RUU6H18, Chassi 8AP359ACDNU207560, Renavan 01315468805, conforme especificações: | | | | | |
| Valor tabela Fipe Out/2022: R$ 79.140,00 | | | | | |
| Cobertura: Item 4 do termo de referência; | | | | | |
| Casco: 100% da tabela FIPE; | | | | | |
| Valor máximo da franquia: 05% do valor de mercado pela tabela FIPE; | | | | | |
| Danos Corporais: R$ 100.000,00; | | | | | |
| Danos Materiais: R$ 100.000,00; | | | | | |
| Danos Morais: R$ 15.000,00; | | | | | |
| APP Morte Invalidez: R$ 15.000,00; | | | | | |
| DMH: R$ 15.000,00. - SEGURO - Valor Referência: 4.117,51 | | | | | |
| Fornecedor | Modelo | Quantidade | Valor Final | Valor Total | Situação |
| Gente Seguradora S/A | SEGURO | 1 Unidade | 650,00 | 650,00 | Homologado em 17/11/2022 16:42:35 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA |
| 0047 - Veículo Fiat Strada Endurance 1.4 Flex CS Plus, ano/mod. 2022/2022, capacidade 02 lugares, placa RUN9I08, Chassi 9BD281A2DNYX52587, Renavan 01302251004 conforme especificações: | | | | | |
| Valor Tabela Fipe Out/2022: R$ 90.543,00; | | | | | |
| Cobertura: Item 4 do termo de referência; | | | | | |
| Casco: 100% da tabela FIPE; | | | | | |
| Valor máximo da franquia: 05% do valor de mercado pela tabela FIPE; | | | | | |
| Danos Corporais: R$ 100.000,00; | | | | | |
| Danos Materiais: R$ 100.000,00; | | | | | |
| Danos Morais: R$ 15.000,00; | | | | | |
| APP Morte Invalidez: R$ 15.000,00; | | | | | |
| DMH: R$ 15.000,00. - SEGURO - Valor Referência: 4.289,11 | | | | | |
| Fornecedor | Modelo | Quantidade | Valor Final | Valor Total | Situação |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| Gente Seguradora S/A | SEGURO | 1 Unidade | 1.250,00 | 1.250,00 | Homologado em 17/11/2022 16:42:35 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA |
| 0048 - Veículo Fiat Strada Endurance 1.4 Flex CS Plus, ano/mod. 2022/2022, capacidade 02 lugares, placa RUN9I11, Chassi 9BD281A2DNYX51602, Renavan 01302340449 conforme especificações: | | | | | |
| Valor Tabela Fipe Out/2022: R$ 90.543,00; | | | | | |
| Cobertura: Item 4 do termo de referência; | | | | | |
| Casco: 100% da tabela FIPE; | | | | | |
| Valor máximo da franquia: 05% do valor de mercado pela tabela FIPE; | | | | | |
| Danos Corporais: R$ 100.000,00; | | | | | |
| Danos Materiais: R$ 100.000,00; | | | | | |
| Danos Morais: R$ 15.000,00; | | | | | |
| APP Morte Invalidez: R$ 15.000,00; | | | | | |
| DMH: R$ 15.000,00 - SEGURO - Valor Referência: 4.289,11 | | | | | |
| Fornecedor | Modelo | Quantidade | Valor Final | Valor Total | Situação |
| Gente Seguradora S/A | SEGURO | 1 Unidade | 1.250,00 | 1.250,00 | Homologado em 17/11/2022 16:42:35 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA |
| 0049 - Veículo Fiat Strada Endurance 1.4 Flex CS Plus, ano/mod. 2022/2022, capacidade 02 lugares, placa RUN9I21, Chassi 9BD281A2DNYX52402, Renavan 01302253198 conforme especificações: | | | | | |
| Valor Tabela Fipe Out/2022: R$ 90.543,00; | | | | | |
| Cobertura: Item 4 do termo de referência; | | | | | |
| Casco: 100% da tabela FIPE; | | | | | |
| Valor máximo da franquia: 05% do valor de mercado pela tabela FIPE; | | | | | |
| Danos Corporais: R$ 100.000,00; | | | | | |
| Danos Materiais: R$ 100.000,00; | | | | | |
| Danos Morais: R$ 15.000,00; | | | | | |
| APP Morte Invalidez: R$ 15.000,00; | | | | | |
| DMH: R$ 15.000,00. - SEGURO - Valor Referência: 4.289,11 | | | | | |
| Fornecedor | Modelo | Quantidade | Valor Final | Valor Total | Situação |
| Gente Seguradora S/A | SEGURO | 1 Unidade | 1.250,00 | 1.250,00 | Homologado em 17/11/2022 16:42:35 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA |
| 0050 - Veículo Iveco Tector 170E21 Attack 4x2 2p (dies.)(E5), ano/mod. 2020/2020, capacidade 2 lugares, placa RFD2J06, Chassi 93ZA01RF0L8938245, Renavan 01230636789, conforme especificações: | | | | | |
| Valor Tabela Fipe Out/2022: R$ 237.861,00; | | | | | |
| Cobertura: Item 4 do termo de referência; | | | | | |
| Casco: 100% da tabela FIPE; | | | | | |
| Carroceria: R$ 80.000 | | | | | |
| Valor máximo da franquia: 05% do valor de mercado pela tabela FIPE; | | | | | |
| Danos Corporais: R$ 100.000,00; | | | | | |
| Danos Materiais: R$ 100.000,00; | | | | | |
| Danos Morais: R$ 15.000,00; | | | | | |
| APP Morte Invalidez: R$ 15.000,00; | | | | | |
| DMH: R$ 15.000,00. - SEGURO - Valor Referência: 9.447,15 | | | | | |
| Fornecedor | Modelo | Quantidade | Valor Final | Valor Total | Situação |
| Gente Seguradora S/A | SEGURO | 1 Unidade | 3.250,00 | 3.250,00 | Homologado em 17/11/2022 16:42:35 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA |
| 0051 - Veículo Iveco Tector 170E21 Attack 4x2 2p (dies.)(E5), ano/mod. 2020/2020, capacidade 2 lugares, placa RFM7F74, Chassi 93ZE12JMZL8938399, Renavan 01237149654, conforme especificações: | | | | | |
| Valor Tabela Fipe Out/2022: R$ 237.861,00; | | | | | |
| Cobertura: Item 4 do termo de referência; | | | | | |
| Casco: 100% da tabela FIPE; | | | | | |
| Carroceria: R$ 80.000 | | | | | |
| Valor máximo da franquia: 05% do valor de mercado pela tabela FIPE; | | | | | |
| Danos Corporais: R$ 100.000,00; | | | | | |
| Danos Materiais: R$ 100.000,00; | | | | | |
| Danos Morais: R$ 15.000,00; | | | | | |
| APP Morte Invalidez: R$ 15.000,00; - SEGURO - Valor Referência: 11.074,90 | | | | | |
| Fornecedor | Modelo | Quantidade | Valor Final | Valor Total | Situação |
| Gente Seguradora S/A | SEGURO | 1 Unidade | 3.250,00 | 3.250,00 | Homologado em 17/11/2022 16:42:35 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA |
| 0052 - Veículo Iveco Tector 240E30S 6x2 2p (dies.)(E5), ano/mod. 2020/2020, capacidade 2 lugares, placa RFM7F77, Chassi 93ZA01RF0L8938249, Renavan 01236733212, conforme especificações: | | | | | |
| Valor determinado: R$ 335.000,00; | | | | | |
| Cobertura: Item 4 do termo de referência; | | | | | |
| Casco: 100% da tabela FIPE; | | | | | |
| Carroceria: R$ 80.000 | | | | | |
| Valor máximo da franquia: 05% do valor de mercado pela tabela FIPE; | | | | | |
| Danos Corporais: R$ 100.000,00; | | | | | |
| Danos Materiais: R$ 100.000,00; | | | | | |
| Danos Morais: R$ 15.000,00; | | | | | |
| APP Morte Invalidez: R$ 15.000,00; | | | | | |
| DMH: R$ 15.000,00. - SEGURO - Valor Referência: 9.447,15 | | | | | |
| Fornecedor | Modelo | Quantidade | Valor Final | Valor Total | Situação |
| Gente Seguradora S/A | SEGURO | 1 Unidade | 3.250,00 | 3.250,00 | Homologado em 17/11/2022 16:42:35 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA |
| 0053 - Veículo Chevrolet Montana Ambulância 1.4 8V Flex, ano/mod. 2019/2020, placa GMF-8598, Chassi 9BGCA030LB53056, Renavan 01217334952, conforme especificações: | | | | | |
| Valor determinado: R$ 65.700,00; | | | | | |
| Cobertura: Item 4 do termo de referência; | | | | | |
| Casco: 100% da tabela FIPE; | | | | | |
| Valor máximo da franquia: 05% do valor de mercado pela tabela FIPE; | | | | | |
| Danos Corporais: R$ 100.000,00; | | | | | |
| Danos Materiais: R$ 100.000,00; | | | | | |
| Danos Morais: R$ 15.000,00; | | | | | |
| APP Morte Invalidez: R$ 15.000,00; | | | | | |
| DMH: R$ 15.000,00. - SEGURO - Valor Referência: 6.412,38 | | | | | |
| Fornecedor | Modelo | Quantidade | Valor Final | Valor Total | Situação |
| Gente Seguradora S/A | SEGURO | 1 Unidade | 3.250,00 | 3.250,00 | Homologado em 17/11/2022 16:42:35 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA |
| 0054 - Veículo Peugeot Partner Ambulância 1.6 16V Flex, ano/mod. 2021/2022, placa RTQ4E68, Chassi 8AEGCNFN8NG527320, Renavan 01288175768, conforme especificações: | | | | | |
| Valor determinado: R$ 79.800,00; | | | | | |
| Cobertura: Item 4 do termo de referência; | | | | | |
| Casco: 100% da tabela FIPE; | | | | | |
| Valor máximo da franquia: 05% do valor de mercado pela tabela FIPE; | | | | | |
| Danos Corporais: R$ 100.000,00; | | | | | |
| Danos Materiais: R$ 100.000,00; | | | | | |
| Danos Morais: R$ 15.000,00; | | | | | |
| APP Morte Invalidez: R$ 15.000,00; | | | | | |
| DMH: R$ 15.000,00. - SEGURO - Valor Referência: 7.838,96 | | | | | |
| Fornecedor | Modelo | Quantidade | Valor Final | Valor Total | Situação |
| Gente Seguradora S/A | SEGURO | 1 Unidade | 3.250,00 | 3.250,00 | Homologado em 17/11/2022 16:42:35 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA |
| 0055 - Veículo Volksvagen/Neobus 15.190 Esc, diesel, ano/mod. 2022/2022, capacidade 60 lugares, placa RTU5E67, Chassi 9532E82W0NR044375, Renavan 01290355514, conforme especificações: | | | | | |
| Valor determinado: R$ 286.421,00; | | | | | |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| Cobertura: Item 4 do termo de referência; | | | | | |
| Casco: 100% do valor determinado; | | | | | |
| Valor máximo da franquia: 05% do valor referenciado; | | | | | |
| Danos Corporais: R$ 100.000,00; | | | | | |
| Danos Materiais: R$ 100.000,00; | | | | | |
| Danos Morais: R$ 15.000,00; | | | | | |
| APP Morte Invalidez: R$ 15.000,00; | | | | | |
| DMH: R$ 15.000,00.- - SEGURO - Valor Referência: 13.885,00 | | | | | |
| Fornecedor | Modelo | Quantidade | Valor Final | Valor Total | Situação |
| Gente Seguradora S/A | SEGURO | 1 Unidade | 3.250,00 | 3.250,00 | Homologado em 17/11/2022 16:42:35 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA |
| 0056 - Veículo Volksvagen/Neobus 15.190 Esc, diesel, ano/mod. 2022/2022, capacidade 60 lugares, placa RTU5F33, Chassi 9532E82W0NR050213, Renavan 01290355530, conforme especificações: | | | | | |
| Valor determinado: R$ 286.421,00; | | | | | |
| Cobertura: Item 4 do termo de referência; | | | | | |
| Casco: 100% do valor determinado; | | | | | |
| Valor máximo da franquia: 05% do valor referenciado; | | | | | |
| Danos Corporais: R$ 100.000,00; | | | | | |
| Danos Materiais: R$ 100.000,00; | | | | | |
| Danos Morais: R$ 15.000,00; | | | | | |
| APP Morte Invalidez: R$ 15.000,00; | | | | | |
| DMH: R$ 15.000,00. - SEGURO - Valor Referência: 13.885,00 | | | | | |
| Fornecedor | Modelo | Quantidade | Valor Final | Valor Total | Situação |
| Gente Seguradora S/A | SEGURO | 1 Unidade | 3.250,00 | 3.250,00 | Homologado em 17/11/2022 16:42:35 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA |
| 0057 - Veículo Volksvagen/Neobus 15.190 Esc, diesel, ano/mod. 2022/2022, capacidade 60 lugares, placa RTU5F91, Chassi 9532E82W0NR050793, Renavan 01290355565, conforme especificações: | | | | | |
| Valor determinado: R$ 286.421,00; | | | | | |
| Cobertura: Item 4 do termo de referência; | | | | | |
| Casco: 100% do valor determinado; | | | | | |
| Valor máximo da franquia: 05% do valor referenciado; | | | | | |
| Danos Corporais: R$ 100.000,00; | | | | | |
| Danos Materiais: R$ 100.000,00; | | | | | |
| Danos Morais: R$ 15.000,00; | | | | | |
| APP Morte Invalidez: R$ 15.000,00; | | | | | |
| DMH: R$ 15.000,00. - SEGURO - Valor Referência: 13.885,00 | | | | | |
| Fornecedor | Modelo | Quantidade | Valor Final | Valor Total | Situação |
| Gente Seguradora S/A | SEGURO | 1 Unidade | 3.250,00 | 3.250,00 | Homologado em 17/11/2022 16:42:35 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA |
| 0058 - Veículo Volkswagen Gol 1.0 MPI 12V , ano/mod. 2022/2023, capacidade 05 lugares, placa RUN9I13, Chassi 9BWAG45U4PT007292, Renavan 01302771636, conforme especificações: | | | | | |
| Valor tabela Fipe Out/2022: R$ 64.660,00; | | | | | |
| Cobertura: Item 4 do termo de referência; | | | | | |
| Casco: 100% da tabela FIPE; | | | | | |
| Valor máximo da franquia: 5% do valor de mercado pela tabela FIPE; | | | | | |
| Danos Corporais: R$ 100.000,00; | | | | | |
| Danos Materiais: R$ 100.000,00; | | | | | |
| Danos Morais: R$ 15.000,00; | | | | | |
| APP Morte Invalidez: R$ 15.000,00; | | | | | |
| DMH: R$ 15.000,00. - SEGURO - Valor Referência: 2.904,56 | | | | | |
| Fornecedor | Modelo | Quantidade | Valor Final | Valor Total | Situação |
| Gente Seguradora S/A | SEGURO | 1 Unidade | 650,00 | 650,00 | Homologado em 17/11/2022 16:42:35 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA |
| 0059 - Veículo Volkswagen Gol 1.0L MC 5 MPI 12V , ano/mod. 2019/2020, capacidade 05 lugares, placa QTS-4069, Chassi 9BWAG45U1LT086866, Renavan 01216168765, conforme especificações: | | | | | |
| Valor tabela Fipe Out/2022: R$ 49.945,00; | | | | | |
| Cobertura: Item 4 do termo de referência; | | | | | |
| Casco: 100% da tabela FIPE; | | | | | |
| Valor máximo da franquia: 5% do valor de mercado pela tabela FIPE; | | | | | |
| Danos Corporais: R$ 100.000,00; | | | | | |
| Danos Materiais: R$ 100.000,00; | | | | | |
| Danos Morais: R$ 15.000,00; | | | | | |
| APP Morte Invalidez: R$ 15.000,00; | | | | | |
| DMH: R$ 15.000,00. - SEGURO - Valor Referência: 2.560,60 | | | | | |
| Fornecedor | Modelo | Quantidade | Valor Final | Valor Total | Situação |
| Gente Seguradora S/A | SEGURO | 1 Unidade | 650,00 | 650,00 | Homologado em 17/11/2022 16:42:35 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA |
| 0060 - Veículo Fiat Uno 1.0 Economy 4P Flex, ano/mod. 2012/2013, capacidade 05 lugares, placa NYB-2329, Chassi 9BD15822AD6714568, Renavan 464405858, conforme especificações: | | | | | |
| Valor Tabela Fipe Out/2022: R$ 23.452,00; | | | | | |
| Cobertura: Item 4 do termo de referência; | | | | | |
| Casco: 100% da tabela FIPE; | | | | | |
| Valor máximo da franquia: 05% do valor de mercado pela tabela FIPE; | | | | | |
| Danos Corporais: R$ 100.000,00; | | | | | |
| Danos Materiais: R$ 100.000,00; | | | | | |
| Danos Morais: R$ 15.000,00; | | | | | |
| APP Morte Invalidez: R$ 15.000,00; | | | | | |
| DMH: R$ 15.000,00. - SEGURO - Valor Referência: 2.810,21 | | | | | |
| Fornecedor | Modelo | Quantidade | Valor Final | Valor Total | Situação |
| Gente Seguradora S/A | SEGURO | 1 Unidade | 650,00 | 650,00 | Homologado em 17/11/2022 16:42:35 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA |
| 0061 - Veículo Fiat Uno 1.0 Economy 4P Flex, ano/mod. 2012/2013, capacidade 05 lugares, placa GMF-6986, Chassi 9BD15822AD6722187, Renavan 469829249, conforme especificações: | | | | | |
| Valor Tabela Fipe Out/2022: R$ 23.452,00; | | | | | |
| Cobertura: Item 4 do termo de referência; | | | | | |
| Casco: 100% da tabela FIPE; | | | | | |
| Valor máximo da franquia: 05% do valor de mercado pela tabela FIPE; | | | | | |
| Danos Corporais: R$ 100.000,00; | | | | | |
| Danos Materiais: R$ 100.000,00; | | | | | |
| Danos Morais: R$ 15.000,00; | | | | | |
| APP Morte Invalidez: R$ 15.000,00; | | | | | |
| DMH: R$ 15.000,00. - SEGURO - Valor Referência: 2.810,21 | | | | | |
| Fornecedor | Modelo | Quantidade | Valor Final | Valor Total | Situação |
| Gente Seguradora S/A | SEGURO | 1 Unidade | 650,00 | 650,00 | Homologado em 17/11/2022 16:42:35 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA |
| 0062 - Veículo Fiat Uno Vivace Celeb. 1.0 EVO F. Flex 8V 5P, ano/mod. 2010/2011, capacidade 05 lugares, placa GMF-6442, Chassi 9BD195152B0047194, Renavan 00251248305, conforme especificações: | | | | | |
| Valor tabela Fipe Out/2022: R$ 27.916,00; | | | | | |
| Cobertura: Item 4 do termo de referência; | | | | | |
| Casco: 100% da tabela FIPE; | | | | | |
| Valor máximo da franquia: 05% do valor de mercado pela tabela FIPE; | | | | | |
| Danos Corporais: R$ 100.000,00; | | | | | |
| Danos Materiais: R$ 100.000,00; | | | | | |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| Danos Morais: R$ 15.000,00; | | | | | |
| APP Morte Invalidez: R$ 15.000,00; | | | | | |
| DMH: R$ 15.000,00. - SEGURO - Valor Referência: 2.303,33 | | | | | |
| Fornecedor | Modelo | Quantidade | Valor Final | Valor Total | Situação |
| Gente Seguradora S/A | SEGURO | 1 Unidade | 650,00 | 650,00 | Homologado em 17/11/2022 16:42:35 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA |
| 0063 - Veículo Ford Cargo 1317 E T 2p (diesel), ano/mod. 2010/2010, capacidade 3 lugares, diesel, placa HLF-2493, Chassi 9BFXCE2U6ABB42645, Renavan 00198508255, conforme especificações: | | | | | |
| Valor Tabela Fipe Out/2022: R$ 124.567,00; | | | | | |
| Cobertura: Item 4 do termo de referência; | | | | | |
| Casco: 100% da tabela FIPE; | | | | | |
| Carroceria: R$ 20.000 | | | | | |
| Valor máximo da franquia: 05% do valor de mercado pela tabela FIPE; | | | | | |
| Danos Corporais: R$ 100.000,00; | | | | | |
| Danos Materiais: R$ 100.000,00; | | | | | |
| Danos Morais: R$ 15.000,00; | | | | | |
| APP Morte Invalidez: R$ 15.000,00; | | | | | |
| DMH: R$ 15.000,00. - SEGURO - Valor Referência: 7.062,90 | | | | | |
| Fornecedor | Modelo | Quantidade | Valor Final | Valor Total | Situação |
| Gente Seguradora S/A | SEGURO | 1 Unidade | 2.750,00 | 2.750,00 | Homologado em 17/11/2022 16:42:35 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA |
| 0064 - Veículo Volksvagen 15.190 EOD E. HD ORE, ano/mod. 2018/2019, diesel, capacidade 60 lugares, placa QPE-9359, Chassi 9532E82W9KR908354, Renavan 01166260361, conforme especificações: | | | | | |
| Valor determinado: R$ 244.608,00; | | | | | |
| Cobertura: Item 4 do termo de referência; | | | | | |
| Casco: 100% do valor determinado; | | | | | |
| Valor máximo da franquia: 05% do valor referenciado; | | | | | |
| Danos Corporais: R$ 100.000,00; | | | | | |
| Danos Materiais: R$ 100.000,00; | | | | | |
| Danos Morais: R$ 15.000,00; | | | | | |
| APP Morte Invalidez: R$ 15.000,00; | | | | | |
| DMH: R$ 15.000,00. - SEGURO - Valor Referência: 13.833,43 | | | | | |
| Fornecedor | Modelo | Quantidade | Valor Final | Valor Total | Situação |
| Gente Seguradora S/A | SEGURO | 1 Unidade | 2.750,00 | 2.750,00 | Homologado em 17/11/2022 16:42:35 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA |
| 0065 - Veículo Volksvagen 15.190 EOD E. HD ORE, ano/mod. 2018/2019, diesel, capacidade 60 lugares, placa QPF-0579, Chassi 9532E82W4KR908360, Renavan 01166437059, conforme especificações: | | | | | |
| Valor determinado: R$ R$ 244.608,00; | | | | | |
| Cobertura: Item 4 do termo de referência; | | | | | |
| Casco: 100% do valor determinado; | | | | | |
| Valor máximo da franquia: 05% do valor referenciado; | | | | | |
| Danos Corporais: R$ 100.000,00; | | | | | |
| Danos Materiais: R$ 100.000,00; | | | | | |
| Danos Morais: R$ 15.000,00; | | | | | |
| APP Morte Invalidez: R$ 15.000,00; | | | | | |
| DMH: R$ 15.000,00. - SEGURO - Valor Referência: 13.833,43 | | | | | |
| Fornecedor | Modelo | Quantidade | Valor Final | Valor Total | Situação |
| Gente Seguradora S/A | SEGURO | 1 Unidade | 2.750,00 | 2.750,00 | Homologado em 17/11/2022 16:42:35 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA |
| 0066 - Veículo Volksvagen 15.190 EOD E. HD ORE, ano/mod. 2018/2019, diesel, capacidade 60 lugares, placa QQT-9223, Chassi 9532E82W1LR009764, Renavan 01191024196, conforme especificações: | | | | | |
| Valor determinado: R$ 244.608,00; | | | | | |
| Cobertura: Item 4 do termo de referência; | | | | | |
| Casco: 100% do valor determinado; | | | | | |
| Valor máximo da franquia: 05% do valor referenciado; | | | | | |
| Danos Corporais: R$ 100.000,00; | | | | | |
| Danos Materiais: R$ 100.000,00; | | | | | |
| Danos Morais: R$ 15.000,00; | | | | | |
| APP Morte Invalidez: R$ 15.000,00; | | | | | |
| DMH: R$ 15.000,00. - SEGURO - Valor Referência: 14.091,83 | | | | | |
| Fornecedor | Modelo | Quantidade | Valor Final | Valor Total | Situação |
| Gente Seguradora S/A | SEGURO | 1 Unidade | 2.750,00 | 2.750,00 | Homologado em 17/11/2022 16:42:35 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA |
| 0067 - Veículo Volksvagen, Neobus Mini Escolar, ano/mod. 2016/2017, diesel, capacidade 22 lugares, placa PZS-4984, Chassi 9532M52P2HR709634, Renavan 01120880162, conforme especificações: | | | | | |
| Valor determinado: R$ 175.400,00; | | | | | |
| Cobertura: Item 4 do termo de referência; | | | | | |
| Casco: 100% do valor determinado; | | | | | |
| Valor máximo da franquia: 05% do valor referenciado; | | | | | |
| Danos Corporais: R$ 100.000,00; | | | | | |
| Danos Materiais: R$ 100.000,00; | | | | | |
| Danos Morais: R$ 15.000,00; | | | | | |
| APP Morte Invalidez: R$ 15.000,00; | | | | | |
| DMH: R$ 15.000,00. - SEGURO - Valor Referência: 10.876,00 | | | | | |
| Fornecedor | Modelo | Quantidade | Valor Final | Valor Total | Situação |
| Gente Seguradora S/A | SEGURO | 1 Unidade | 2.750,00 | 2.750,00 | Homologado em 17/11/2022 16:42:35 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA |

***LAZARO ROBERTO DA SILVA***
Autoridade Competente

**Publicado por:**
Silvano Domingos da Silveira
**Código Identificador:**CDE5970B

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE CONGONHAL

### GABINETE
### DECRETO Nº 3.117, DE 13 DE MARÇO DE 2023 DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DA REVISÃO GERAL ANUAL DOS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS EFETIVOS E COMISSIONADOS, DOS PROVENTOS DOS INATIVOS E DAS PENSÕES DOS PENSIONISTAS, AMBOS INTEGRANTES DO QUADRO DA PREFEITU

**DECRETO Nº 3.117, DE 13 DE MARÇO DE 2023**

Dispõe sobre a concessão da revisão geral anual dos vencimentos dos servidores públicos efetivos e comissionados, dos proventos dos inativos e das pensões dos pensionistas, ambos integrantes do quadro da Prefeitura Municipal de Congonhal, e da remuneração dos conselheiros tutelares do Município, nos termos da Lei Municipal nº 1.100, de 20 de março de 2002 e da Lei Municipal nº 1.529, de 20 de abril de 2022, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Congonhal, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, e,
Considerando o disposto no inciso X do art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;
Considerando o disposto no § 6º do art. 17 da Lei Complementar Nacional nº 101, de 4 de maio de 2000;
Considerando o preconizado no art. 120 da Lei Orgânica Municipal;
Considerando o entendimento de que a revisão geral anual é direito dos servidores públicos;
Considerando a necessidade de se cumprir a Lei Municipal nº 1.100, de 20 de março de 2002;
Considerando a autorização da Lei Municipal nº 1.529, de 20 de abril de 2022;
Considerando que a Lei Orçamentária Anual para este exercício de 2023 suporta as despesas estabelecidas por esta revisão;

**Decreta:**

Art. 1º Fica concedida a revisão geral anual dos vencimentos dos servidores públicos efetivos e comissionados, dos proventos dos inativos e das pensões dos pensionistas, ambos integrantes do quadro da Prefeitura Municipal de Congonhal, e da remuneração dos conselheiros tutelares do Município, nos termos da Lei Municipal nº 1.100, de 20 de março de 2002 e da Lei Municipal nº 1.529, de 20 de abril de 2022, com base no percentual acumulado entre março de 2022 a fevereiro de 2023, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), o qual soma 5,60% (cinco inteiros vírgula sessenta centésimos).
Parágrafo único. Os vencimentos dos servidores públicos efetivos e comissionados, os proventos dos inativos e as pensões dos pensionistas, ambos integrantes do quadro da Prefeitura Municipal de Congonhal, e a remuneração dos conselheiros tutelares do Município são os constantes dos Anexos I, II, III, IV, V, VI, VII e VIII deste Decreto.

Art. 2º Os servidores municipais ocupantes dos cargos de Agente Comunitário de Saúde e de Agente de Combate às Endemias, cujos vencimentos são revisados segundo a Lei Nacional nº 11.350, de 5 de outubro de 2006, e suas alterações, não terão seus vencimentos revisados com base nesta Portaria.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de março de 2023.

Prefeitura Municipal de Congonhal/MG, 13 de março de 2023.

***MOISÉS FERREIRA VAZ***
Prefeito Municipal

**ANEXO I**

| CARGO | VENCIMENTO |
|---|---|
| Assessor Técnico I | R$ 1.764,78 |
| Chefe de Arrecadação e Fiscalização de Tributos | R$ 2.999,20 |
| Chefe de Enfermagem | R$ 2.999,20 |
| Chefe de Gabinete | R$ 2.999,20 |
| Chefe de Serviço de Apoio Operacional | R$ 2.999,20 |
| Chefe do Departamento de Pessoal | R$ 2.999,20 |
| Diretor da ESF | R$ 2.150,25 |
| Diretor de Cultura e Lazer | R$ 2.150,25 |
| Diretor de Esportes | R$ 2.150,25 |
| Diretor de Licitações | R$ 2.999,20 |
| Diretor de Saúde | R$ 2.150,25 |
| Diretor de Turismo | R$ 2.150,25 |
| Encarregado de Compras | R$ 2.999,20 |
| Encarregado de Contabilidade | R$ 2.999,20 |
| Encarregado de Serviços Rurais | R$ 2.999,20 |
| Encarregado de Serviços Urbanos | R$ 2.999,20 |
| Procurador do Município | R$ 6.327,54 |

* Decreto nº3.117, de 13 de março de 2023.

***MOISÉS FERREIRA VAZ***
Prefeito Municipal

| **ANEXO II** | |
|---|---|
| CARGO | VENCIMENTO |
| Agente Administrativo I | R$ 1.918,69 |
| Agente Administrativo II | R$ 1.921,99 |
| Agente Social | R$ 1.809,86 |
| Assistente Social | R$ 2.150,27 |
| Auxiliar Administrativo I | R$ 1.385,47 |
| Auxiliar Administrativo II | R$ 1.485,49 |
| Auxiliar de Consultório Dentário | R$ 1.726,80 |
| Auxiliar de Enfermagem | R$ 1.485,49 |
| Auxiliar de Serviços Gerais | R$ 1.385,47 |
| Bioquímico | R$ 2.150,27 |
| Controlador Interno | R$ 2.999,20 |
| Dentista | R$ 2.150,27 |
| Dentista da ESF | R$ 3.118,10 |
| Enfermeiro | R$ 3.135,70 |

| | |
|---|---|
| Engenheiro | R$ 2.999,20 |
| Farmacêutico-bioquímico | R$ 2.150,27 |
| Fiscal | R$ 1.918,92 |
| Fisioterapeuta | R$ 2.150,27 |
| Fonoaudiólogo | R$ 2.150,27 |
| Guarda Municipal | R$ 1.385,47 |
| Instrutor Musical | R$ 1.385,47 |
| Mecânico | R$ 1.967,48 |
| Médico da ESF | R$ 11.166,85 |
| Médico do CAPS | R$ 11.166,85 |
| Médico Plantonista | R$ 114,15 por hora |
| Médico Veterinário | R$ 1.558,82 |
| Motorista | R$ 1.490,89 |
| Nutricionista da Educação | R$ 1.957,19 |
| Nutricionista da Saúde | R$ 2.150,27 |
| Operador de Máquina Motoniveladora | R$ 2.209,97 |
| Operador de Máquinas | R$ 2.209,97 |
| Operário I | R$ 1.385,47 |
| Operário II | R$ 1.490,89 |
| Operário III | R$ 1.490,89 |
| Psicólogo da Assistência Social | R$ 2.150,27 |
| Psicólogo da Saúde | R$ 2.150,27 |
| Psicopedagogo Clínico | R$ 2.026,02 |
| Psicopedagogo da Educação | R$ 1.957,19 |
| Técnico de Enfermagem | R$ 1.710,76 |
| Terapeuta Ocupacional | R$ 2.150,27 |
| Topógrafo | R$ 1.489,65 |
| Visitador Sanitário | R$ 1.526,30 |

* Decreto nº3.117, de 13 de março de 2023.

***MOISÉS FERREIRA VAZ***
Prefeito Municipal

**ANEXO III**

| CARGO | NÍVEL / GRAU | A | B | C | D | E | F | G | H | I |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Professor de Educação Básica I | I | R$ 2.001,74 | R$ 2.096,55 | R$ 2.196,10 | R$ 2.300,62 | R$ 2.410,38 | R$ 2.525,62 | R$ 2.646,63 | R$ 2.773,66 | R$ 2.907,06 |
| Professor de Educação Básica II | II | R$ 2.257,81 | R$ 2.365,42 | R$ 2.478,40 | R$ 2.597,04 | R$ 2.721,63 | R$ 2.852,42 | R$ 2.989,77 | R$ 3.133,95 | R$ 3.285,38 |
| Professor de Educação Básica III | III | R$ 2.473,03 | R$ 2.591,39 | R$ 2.715,67 | R$ 2.846,18 | R$ 2.983,21 | R$ 3.127,09 | R$ 3.278,16 | R$ 3.436,78 | R$ 3.603,35 |
| Especialista I | I | R$ 3.057,19 | R$ 3.204,76 | R$ 3.359,72 | R$ 3.522,43 | R$ 3.693,28 | R$ 3.872,66 | R$ 4.061,01 | R$ 4.258,80 | R$ 4.466,44 |
| Especialista II | II | R$ 3.352,36 | R$ 3.514,70 | R$ 3.685,14 | R$ 3.864,13 | R$ 4.052,05 | R$ 4.249,37 | R$ 4.456,56 | R$ 4.674,11 | R$ 4.902,52 |

* Decreto nº3.117, de 13 de março de 2023.

***MOISÉS FERREIRA VAZ***
Prefeito Municipal

**ANEXO IV**

| CARGO | VENCIMENTO |
|---|---|
| Diretor I - EEEI 1º ao 5º ano EF | R$ 2.711,32 |
| Diretor II - EEEI 1º ao 5º ano EF | R$ 3.275,56 |
| Vice-diretor I EEEI | R$ 2.119,09 |
| Vice-diretor II EEEI e ou ao 5º EF | R$ 2.237,57 |

* Decreto nº3.117, de 13 de março de 2023.

***MOISÉS FERREIRA VAZ***
Prefeito Municipal

**ANEXO V**

| CARGO | NÍVEL / GRAU | A | B | C | D | E | F | G | H | I | J | K |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Auxiliar de Serviços Escolares | I | R$ 1.322,33 | R$ 1.383,18 | R$ 1.447,05 | R$ 1.514,12 | R$ 1.584,57 | R$ 1.658,49 | R$ 1.736,14 | R$ 1.817,66 | R$ 1.903,27 | R$ 1.993,16 | R$ 2.087,52 |
| Auxiliar de Secretaria Monitor de Creche Monitor de Informática | II | R$ 1.437,96 | R$ 1.504,56 | R$ 1.574,52 | R$ 1.647,94 | R$ 1.725,06 | R$ 1.806,02 | R$ 1.891,05 | R$ 1.980,33 | R$ 2.074,08 | R$ 2.172,49 | R$ 2.275,83 |
| Psicólogo Pedagogo ou Normal Superior com Psicopedagogia Nutricionista Fonoaudiólogo | III | R$ 1.957,21 | R$ 2.049,79 | R$ 2.147,00 | R$ 2.249,07 | R$ 2.356,27 | R$ 2.468,77 | R$ 2.586,94 | R$ 2.710,99 | R$ 2.841,27 | R$ 2.978,06 | R$ 3.121,67 |

* Decreto nº3.117, de 13 de março de 2023.

***MOISÉS FERREIRA VAZ***
Prefeito Municipal

**ANEXO VI**

| CARGO | VENCIMENTO |
|---|---|
| Conselheiro Tutelar | R$ 1.473,26 |

* Decreto nº3.117, de 13 de março de 2023.

***MOISÉS FERREIRA VAZ***
Prefeito Municipal

| **ANEXO VII** | |
|---|---|
| CARGO | VENCIMENTO |
| Agente Administrativo – Inativo | R$ 2.299,74 |
| Professor I – Inativo | R$ 1.571,25 |
| Professor II – Inativo | R$ 1.717,80 |

* Decreto nº3.117, de 13 de março de 2023.

***MOISÉS FERREIRA VAZ***
Prefeito Municipal

**ANEXO VIII**

| CARGO | VENCIMENTO |
|---|---|
| Fiscal – Pensionista | R$ 1.402,06 |
| Fiscal Geral – Pensionista | R$ 2.299,74 |
| Professor – Pensionista | R$ 1.571,22 |

* Decreto nº3.117, de 13 de março de 2023.

***MOISÉS FERREIRA VAZ***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Bruno Teixeira Alves
**Código Identificador:**B86DB9EB

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE CORAÇÃO DE JESUS

### HOSPITAL MUNICIPAL SÃO VICENTE DE PAULO
### ATA CONSOLIDADA DA SESSÃO DE JULGAMENTO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2023

**Ata CONSOLIDADA da primeira Sessão Pública DE JULGAMENTO**

| | |
|---|---|
| **Processo de Licitação nº:** | **48/2023, autuado em 17/02/2023.** |
| **Pregão Presencial nº:** | **04/2023.** |
| **OBJETO:** | **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL MÉDICO-HOSPITALAR, PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PRONTO ATENDIMENTO MÉDICO E DEMAIS SETORES DO HOSPITAL MUNICIPAL SÃO VICENTE DE PAULO.** |
| **TIPO:** | **menor preço por item** |

**PREÂMBULO**

No dia 10 (dez) de março de 2023, às 07h45min (sete horas e quarenta e cinco minutos), reuniram-se na Sala de Licitações do prédio do Hospital Municipal São Vicente de Paulo, sito na Rua Gontijo Ribeiro, nº 899, Centro, Coração de Jesus-MG, para a sessão pública de julgamento do pregão em epígrafe, os servidores:

| **PORTARIA Nº 008/2022, de 25 de julho de 2022.** | |
|---|---|
| PREGOEIRO: | Cláudio de Jesus Martins Magalhães |
| EQUIPE DE APOIO: | Carolina Martins dos Santos |
| | Mirian Cleide dos Santos |
| | Marilda Santana Ribeiro |

E ainda, os interessados em participar do certame, assim credenciados:

| **- CREDENCIADOS -** | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **Licitante** | **CNPJ** | **ME, EPP, MEI** | **Representante** | **Doc. Identificação** |
| MIRAMED LTDA | 39.617.665/0001-84 | **X** | Márcio Rodrigues Lopes | MG-8.876.005 |
| NELSON LEITE FERREIRA ME | 13.345.635/0001-72 | **X** | Marcelo Figueiredo Alves | MG-6.898.458 |

Aberta a sessão, procedeu-se o exame dos documentos oferecidos pelos interessados presentes, visando à comprovação da existência de poderes para formulação de propostas e prática dos demais atos de atribuição dos Licitantes. Dos documentos apresentados para Credenciamento, conforme item 6 e subitens do edital, verificou-se o atendimento dos requisitos exigidos no instrumento convocatório. O Pregoeiro comunicou o encerramento do credenciamento às 08h10 horas, sendo todos os documentos examinados e rubricados pelo Pregoeiro, membros da Equipe de Apoio e colocados à disposição para exame e rubrica. Em seguida recebeu a(s) Declaração(ões) do(s) Licitante(s) de que atende(m) plenamente o(s) requisito(s) de habilitação estabelecidos no Edital e os Envelopes contendo as Propostas de Preços e os Envelopes contendo os documentos de habilitação dos interessados.

**1 - REGISTRO DO PREGÃO**

Em ato contínuo, após rubricados os envelopes pelo Pregoeiro, Membros da Equipe de Apoio e licitantes, foram abertos os Envelopes contendo as Proposta(s) e, com a colaboração dos membros da Equipe de Apoio, o Pregoeiro examinou a compatibilidade do objeto, prazos e condições de fornecimento ou de execução, com aqueles definidos no Edital e apurou as Propostas Escritas no Sistema Síntese, que foram apresentadas no valor global assim:

| Licitante | CNPJ | Valor Global |
|---|---|---|
| MIRAMED LTDA | 39.617.665/0001-84 | **R$ 1.185.765,10** |
| NELSON LEITE FERREIRA ME | 13.345.635/0001-72 | **R$ 954.182,57** |

As propostas iniciais apuradas pelo Sistema Síntese WEB foram impressas e passam a fazer parte integrante das propostas iniciais escritas.
Registradas as ocorrências iniciais, foi dada sequência à Sessão, convidando as autoras das propostas selecionadas e aprovadas a formularem lances de forma seqüencial, a partir do maior valor em ordem decrescente de valor. A seqüência de ofertas de lances ocorreu conforme Mapa de Lances EM ANEXO.

**2 - CLASSIFICAÇÃO**

2.1. Declarada encerrada a etapa de lances, as ofertas foram classificadas em ordem crescente de **valor**, respeitada a ordem de classificação, conforme Mapa de Apuração (**CLASSIFICAÇÃO FINAL**) em anexo.

**3 - NEGOCIAÇÃO**

3.1. Negociada a redução dos preços, o Pregoeiro considerou que os preços obtidos, conforme relação em anexo, são **ACEITÁVEIS** por serem compatíveis com os preços praticados pelo mercado, conforme apurado no processo de licitação.
**NÃO FORAM NEGOCIADOS OS ITENS: 93, 122, 265, 266, 274, 284, 317 (todos os itens foram frustrados; preços acima dos preços médios estimados).**

**4 – HABILITAÇÃO**

4.1. Em seguida foram abertos os Envelopes dos Licitantes Vencedores dos itens constantes do Mapa de Apuração de lances, sendo verificado o atendimento dos demais requisitos e exigências estabelecidos no item 8 e subitens do Edital.
4.2. Os envelopes foram abertos após o término do julgamento do 1º item, dando sequência na ordem de cada item vencido, até que se completou a classificação de cada participante.
4.3. Os documentos de habilitação examinados e as propostas foram rubricados pelo Pregoeiro e pelos membros da Equipe de Apoio e colocados à disposição para exame e rubrica.

**5 – RESULTADO**

5.1. À vista da habilitação, foram então declaradas vencedoras as empresas:

| Razão Social | Endereço | CNPJ |
|---|---|---|
| MIRAMED LTDA | Rua Wagner Souto, nº 63 – São José – CEP 39.373-000 – Mirabela/MG. miramedltda@yahoo.com | 39.617.665/0001-84 |
| O valor global da proposta para os itens constantes do Resultado Final anexo foi de **R$ 707.952,30 (setecentos e sete mil, novecentos e cinquenta e dois reais e trinta centavos).** | | |
| Razão Social | Endereço | CNPJ |
| NELSON LEITE FERREIRA ME | Rua do Sete de Setembro, nº 763 – Maracanã – CEP 39403-072 – Montes Claros/MG. Centronorte.distribuidora@yahoo.com.br | 13.345.635/0001-72 |
| O valor global da proposta para os itens constantes do Resultado Final anexo foi de **R$ 495.208,64 (quatrocentos e noventa e cinco mil, duzentos e oito reais e sessenta e quatro centavos).** | | |

**6 - ADJUDICAÇÃO**

6.1. Ato contínuo, consultados, os Licitantes através de seus representantes legais, manifestaram-se desfavoráveis ao direito de interpor recursos. Havendo a falta de manifestação imediata e motivada dos licitantes quanto à intenção de recorrerem, nos termos do art. 4º, inciso XX, da Lei nº 10.520/2002, autoriza o PREGOEIRO a declarar ADJUDICADOS os itens objeto aos licitantes declarados vencedores.

**7 - OCORRÊNCIAS / REGISTROS RELEVANTES LAVRADOS NA SESSÃO**

7.1. O Sistema Síntese WEB parou de funcionar às 10h59min, depois do julgamento do item 164, retomando só às 11h22min.
7.1. Advertiu-se os representantes legais das empresas **participantes** sobre a apresentação das propostas realinhadas, APENAS DOS ITENS DOS QUAIS SAGRARAM-SE VENCEDORAS, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas contadas do término da sessão. O envio das propostas realinhadas será através do e-mail licitacaohmsvp@gmail.com . A proposta deve ser carimbada, assinada e digitalizada.
7.2. Os licitantes foram comunicados que atas e os documentos resultantes da sessão serão todos disponibilizados no site www.hmsvp.mg.gov.br, ficando os autos com vista franqueada aos interessados a partir do recebimento da última proposta realinhada.

**8 – ENCERRAMENTO**

8.1. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão às 14h00min, sendo lavrada a presente ata que vai assinada pelo Pregoeiro, pelos membros da Equipe de Apoio e representantes dos licitantes relacionados que deverão enviar as propostas realinhadas dos itens nos quais se sagraram vencedores no prazo de 24 (vinte e quatro) horas do término da sessão, já saindo intimados.

Coração de Jesus-MG, 10 de março de 2023.

**ASSINAM:**

***CLÁUDIO DE JESUS MARTINS MAGALHÃES.***
Pregoeiro Oficial

Equipe De Apoio:

_____
***CAROLINA MARTINS DOS SANTOS***

_____
***MIRIAN CLEIDE DOS SANTOS***

_____
***MARILDA RIBEIRO SANTANA***

Participante(s):

| |
|---|
| Miramed LTDA – |
| CNPJ 39.617.665/0001-84 |
| ***MÁRCIO RODRIGUES LOPES*** **–** |
| MG-8.876.005 |
| Nelson Leite Ferreira ME – |
| CNPJ 13.345.635/0001-72 |
| ***MARCELO FIGUEIREDO ALVES*** **–** |
| MG-6.898.458 |

***CLÁUDIO DE JESUS MARTINS MAGALHÃES.***
Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**
Claudio de Jesus
**Código Identificador:**DFA17FF9

**HOSPITAL MUNICIPAL SÃO VICENTE DE PAULO**
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2023**

**Termo de Adjudicação**

**Processo** 48 / 2023
**Nº.Modalidade** 4
**Modalidade** Pregão Presencial (10.520/02)
**Data :** 10/03/23
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PRONTO ATENDIMENTO MÉDICO E DEMAIS SETORES DO HOSPITAL MUNICIPAL SÃO VICENTE DE PAULO.

CLAUDIO DE JESUS MARTINS MAGALHAES, Pregoeiro, no uso de suas atribuições legais e com base nas informações constantes do processo licitatório acima identificado, resolve ADJUDICAR o objeto

Fornecedor MIRAMED LTDA
39.617.665/0001-84

| Item | Qtde | Unidade | Material/Serviço | Preço Unit. | Preço Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 001 | 300,0000 | Pacote | 10326 - ABAIXADOR DE LINGUA DE MADEIRA - PCT 100 und. (THEOTO) | 6,3500 | 1905,00 |
| 002 | 300,0000 | cx | 11751 - AGULHA 13X 0,45 - 26 G – CX C/ 100UND: DESCRIÇÃO: AGULHAS DESCARTÁVEIS DE USO ÚNICO, ESTÉREIS, ATÓXICAS E APIROGÊNICAS TAMPA PROTETORA FABRICADA EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, PARA ATENDER AOS DIFERENTES PROCEDIMENTOS NAS ROTINAS COM PROFISSIONAIS DA SAÚDE, fABRICADAS COM POLÍMEROS ESPECIALMENTE FORMULADOS PARA ESTE FIM. O CANHÃO DEVE PERMITIR CONEXÃO PERFEITA NAS SERINGAS DE BICO SLIP OU LOK, APRESENTAR COR E CONDIFICAÇÃO CIBFIRME PADRÃO UNIVERSAL DE CALIBRE, CÂNULO COM BISEL TRIFACETADO EM AÇO INOXIDÁVEL, SILICONIZADO, PERMITINDO UM DESLIZE SUAVE E PERFEITO. ESTERELIZAÇÃO A ÓXIDO DE ETILENO. EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM BLISTER DE ACETATO DE CELULOSE E PAPEL GRAU CIRÚRGICO - CX C/ 100UND (MEDIX) | 12,3000 | 3690,00 |
| 003 | 130,0000 | CX | 11754 - AGULHA 40X12.: AGULHA DESCARTÁVEL DE USO ÚNICO, ESTÉREIS, ATÓXICAS E APIROGÊNICAS TAMPA PROTETORA FABRICADA EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, PARA ATENDER AOS DIFERENTES PROCEDIMENTOS NAS ROTINAS COM PROFISSIONAIS DA SAÚDE, fABRICADAS COM POLÍMEROS ESPECIALMENTE FORMULADOS PARA ESTE FIM. O CANHÃO DEVE PERMITIR CONEXÃO PERFEITA NAS SERINGAS DE BICO SLIP OU LOK, APRESENTAR COR E CONDIFICAÇÃO CIBFIRME PADRÃO UNIVERSAL DE CALIBRE, CÂNULO COM BISEL TRIFACETADO EM AÇO INOXIDÁVEL, SILICONIZADO, PERMITINDO UM DESLIZE SUAVE E PERFEITO. ESTERELIZAÇÃO A ÓXIDO DE ETILENO. EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM BLISTER DE ACETATO DE CELULOSE E PAPEL GRAU CIRÚRGICO - CX C/ 100UND (MEDIX) | 12,3000 | 1599,00 |
| 004 | 20,0000 | Unidade | 11755 - AGULHA EPIDURAL 17G X 80 MM - UND -: DESCRIÇÃO: ESTÉREIS, ATÓXICAS E APIROGÊNICAS; INDICADO PARA ANESTESIA PERIDURAL SIMPLES E CONTÍNUA. DEVERÁ POSSUIR BISEL TIPO "TUONY" COM PONTA CURVA E CALCANHAR CEGO; CÂNULA DEMARCADA EM CM; CANHÃO LUER LOK, COM VISOR TRANSLÚCIDO E INTERNAMENTE CÔNICO.PROPORCIONAR PERFEITO CONHECIMENTO DA PROFUNDIDADE DE INSERÇÃO; GARANTE CONEXÃO SEGURA E FACILITA A INSERÇÃO DO CATETER. (BD) | 46,6000 | 932,00 |
| 005 | 20,0000 | Unidade | 11756 - AGULHA EPIDURAL 18G X 80 MM - UND -: DESCRIÇÃO: ESTÉREIS, ATÓXICAS E APIROGÊNICAS; INDICADO PARA ANESTESIA PERIDURAL SIMPLES E CONTÍNUA. DEVERÁ POSSUIR BISEL TIPO "TUONY" COM PONTA CURVA E CALCANHAR CEGO; CÂNULA DEMARCADA EM CM; CANHÃO LUER LOK, COM VISOR TRANSLÚCIDO E INTERNAMENTE CÔNICO.PROPORCIONAR PERFEITO CONHECIMENTO DA PROFUNDIDADE DE INSERÇÃO; GARANTE CONEXÃO SEGURA E FACILITA A INSERÇÃO DO CATETER. (BD) | 46,6000 | 932,00 |
| 009 | 150,0000 | Pacote | 9530 - ALGODAO HIDROFILO 100% ALGODÃO - PCT 500 g: MACIO E ABSORVENTE (NATHALYA) | 24,0000 | 3600,00 |
| 013 | 20,0000 | Unidade | 11763 - AMBU COMPLETO COM RESERVATÓRIO - ADULTO - SÃO FABRICADOS EM SILICONE AUTOCLAVÁVEL E OFERECEM EFICIÊNCIA EM REANIMAÇÃO, QUALIDADE E PRATICIDADE AO PROFISSIONAL QUE O MANIPULA.É INDICADO PARA SER UTILIZADO COMO AUXILIAR A RESPIRAÇÃO ARTIFICIAL E REANIMAÇÃO CARDIOPULMONAR,POSSIBILITANDO SUA UTILIZAÇÃO EM PACIENTES QUE ESTEJAM COM APNEIA OU PARA AUMENTAR A VENTILAÇÃO E/OU FORNECER OXIGENIO A UM PACIENTE QUE ESTEJA RESPIRANDO ESPONTANEAMENTE.BALÃO EM SILICONE TRANSLÚCIDO AUTOCLAVÁVEL 1,600ML ,MASCARA FACIAL 02 EM SILICONE TRANSPARENTE ADULTO, VALVULA UNIDIRECIONAL(BICO DE PATO).RESERVATORIO DE E 02 ADULTO,EXTENSÃO | 212,0000 | 4240,00 |
| 016 | 20,0000 | Unidade | 11766 - APARELHO PARA MEDIR GLICEMIA: ACCU-CHEK - ACTIVE COM CONTROLE VISUAL E POSSIBILIDADE DE COLOCAÇÃO DA AMOSTRA FORA DO MONITOR - (OBS: O APARELHO DEVE SER COMPATÍVEL COM A FITA DE GLICEMIA DESCRITA). (ROCHE) | 115,0000 | 2300,00 |
| 020 | 100,0000 | CX | 11770 - ATADURA DE GESSADA - 10CM X 3M: ATADURA GESSADA ELABORADA UTILIZANDO UM RIGOROSO PROCEDIMENTO QUE CONSISTA EM IMPREGNAR UNIFORMEMENTE O GESSO SOBRE UMA TELA DE TECIDO TIPO GIRO INGLÊS - 100% ALGODÃO E POSSUIR LATERAL COM CORTE SINUOSO PARA EVITAR DESFIAMENTO. SENDO INDICADA PARA QUALQUER TIPO E TAMANHO DE IMOBILIZAÇÃO, ONDE A FIXAÇÃO RÁPIDA É FUNDAMENTAL, COMO POR EXEMPLO: FRATURAS ÓSSEAS, LESÕES MUSCULARES, CORREÇÕES TERAPIAS E OUTROS USOS. SENDO EXCELENTE PARA ALHAR COM GRANDE ECONOMIA DE MATERIAL E TEMPO, PROPORCIONANDO MAIOR RENTABILIDADE - UND (ORTOFEN) | 45,3000 | 4530,00 |
| 021 | 100,0000 | CX | 11771 - ATADURA DE GESSADA - 12CM X 3M: ATADURA GESSADA ELABORADA UTILIZANDO UM RIGOROSO PROCEDIMENTO QUE CONSISTA EM IMPREGNAR UNIFORMEMENTE O GESSO SOBRE UMA TELA DE TECIDO TIPO GIRO INGLÊS - 100% ALGODÃO E POSSUIR LATERAL COM CORTE SINUOSO PARA EVITAR DESFIAMENTO. SENDO INDICADA PARA QUALQUER TIPO E TAMANHO DE IMOBILIZAÇÃO, ONDE A FIXAÇÃO RÁPIDA É FUNDAMENTAL, COMO POR EXEMPLO: FRATURAS ÓSSEAS, LESÕES MUSCULARES, CORREÇÕES TERAPIAS E OUTROS USOS. SENDO EXCELENTE PARA TRABALHAR COM GRANDE ECONOMIA DE MATERIAL E TEMPO, PROPORCIONANDO MAIOR RENTABILIDADE - UND (ORTOFEN) | 64,3000 | 6430,00 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 022 | 100,0000 | CX | 11772 - ATADURA DE GESSADA - 20CM X 4M: ATADURA GESSADA ELABORADA UTILIZANDO UM RIGOROSO PROCEDIMENTO QUE CONSISTA EM IMPREGNAR UNIFORMEMENTE O GESSO SOBRE UMA TELA DE TECIDO TIPO GIRO INGLÊS - 100% ALGODÃO E POSSUIR LATERAL COM CORTE SINUOSO PARA EVITAR DESFIAMENTO. SENDO INDICADA PARA QUALQUER TIPO E TAMANHO DE IMOBILIZAÇÃO, ONDE A FIXAÇÃO RÁPIDA É FUNDAMENTAL, COMO POR EXEMPLO: FRATURAS ÓSSEAS, LESÕES MUSCULARES, CORREÇÕES TERAPIAS E OUTROS USOS. SENDO EXCELENTE PARA TRABALHAR COM GRANDE ECONOMIA DE MATERIAL E TEMPO, PROPORCIONANDO MAIOR RENTABILIDADE -CX COM 20 UND (ORTOFEN) | 116,1300 | 11613,00 |
| 023 | 100,0000 | CX | 11773 - ATADURA DE GESSADA - 8CM X 2M: ATADURA GESSADA ELABORADA UTILIZANDO UM RIGOROSO PROCEDIMENTO QUE CONSISTA EM IMPREGNAR UNIFORMEMENTE O GESSO SOBRE UMA TELA DE TECIDO TIPO GIRO INGLÊS - 100% ALGODÃO E POSSUIR LATERAL COM CORTE SINUOSO PARA EVITAR DESFIAMENTO. SENDO INDICADA PARA QUALQUER TIPO E TAMANHO DE IMOBILIZAÇÃO, ONDE A FIXAÇÃO RÁPIDA É FUNDAMENTAL, COMO POR EXEMPLO: FRATURAS ÓSSEAS, LESÕES MUSCULARES, CORREÇÕES TERAPIAS E OUTROS USOS. SENDO EXCELENTE PARA TRABALHAR COM GRANDE ECONOMIA DE MATERIAL E TEMPO, PROPORCIONANDO MAIOR RENTABILIDADE - COM 20 UND (ORTOFEN) | 34,3000 | 3430,00 |
| 024 | 100,0000 | CX | 11774 - ATADURA DE GESSADA -15CM X 3M: ATADURA GESSADA ELABORADA UTILIZANDO UM RIGOROSO PROCEDIMENTO QUE CONSISTA EM IMPREGNAR UNIFORMEMENTE O GESSO SOBRE UMA TELA DE TECIDO TIPO GIRO INGLÊS - 100% ALGODÃO E POSSUIR LATERAL COM CORTE SINUOSO PARA EVITAR DESFIAMENTO. SENDO INDICADA PARA QUALQUER TIPO E TAMANHO DE IMOBILIZAÇÃO, ONDE A FIXAÇÃO RÁPIDA É FUNDAMENTAL, COMO POR EXEMPLO: FRATURAS ÓSSEAS, LESÕES MUSCULARES, CORREÇÕES TERAPIAS E OUTROS USOS. SENDO EXCELENTE PARA TRABALHAR COM GRANDE ECONOMIA DE MATERIAL E TEMPO, PROPORCIONANDO MAIOR RENTABILIDADE - CX COM 20 UND (ORTOFEN) | 88,0000 | 8800,00 |
| 025 | 100,0000 | Unidade | 11775 - AVENTAL PROCEDIMENTO DESCARTÁVEL ESTÉRIL- TAMANHO M - CONFECCIONADO EM SMS (SPUNBOND MELTBLOWN SPUNBOND) GRAMATURA 45 G/M2, NA COR AZUL. PRODUTO DE USO ÚNICO, ATÓXICO E HIPOALERGÊNICO. PROTEÇÃO: BACTERIANA E VIRAL BFE E VFE. MATÉRIA PRIMA COM ALTOS NÍVEIS DE COLUNA D'ÁGUA (IMPERMEÁVEL),BARREIRA DE PROTEÇÃO MICROBIANA, BAIXA LIBERAÇÃO DE PARTÍCULAS, ANTI-ESTÁTICO, NÃO-TÓXICO, MALEÁVEL E DE FÁCIL MANUSEIO, LAUDOS EM CONFORMIDADE COM ABNT NBR 16064, PRODUZIDOS EM LABORATÓRIOS CERTIFICADOS COM NBR ISO/IEC 17025,CADASTRO NA ANVISA. (PION G | 29,5000 | 2950,00 |
| 026 | 100,0000 | Unidade | 11776 - AVENTAL PROCEDIMENTO DESCARTÁVEL ESTÉRIL- TAMANHO G - CONFECCIONADO EM SMS (SPUNBOND MELTBLOWN SPUNBOND) GRAMATURA 45 G/M2, NA COR AZUL. PRODUTO DE USO ÚNICO, ATÓXICO E HIPOALERGÊNICO. PROTEÇÃO: BACTERIANA E VIRAL BFE E VFE. MATÉRIA PRIMA COM ALTOS NÍVEIS DE COLUNA D'ÁGUA (IMPERMEÁVEL),BARREIRA DE PROTEÇÃO MICROBIANA, BAIXA LIBERAÇÃO DE PARTÍCULAS, ANTI-ESTÁTICO, NÃO-TÓXICO, MALEÁVEL E DE FÁCIL MANUSEIO, LAUDOS EM CONFORMIDADE COM ABNT NBR 16064, PRODUZIDOS EM LABORATÓRIOS CERTIFICADOS COM NBR ISO/IEC 17025,CADASTRO NA ANVISA. (PION G | 29,5000 | 2950,00 |
| 027 | 100,0000 | Unidade | 11777 - AVENTAL PROCEDIMENTO DESCARTÁVEL ESTÉRIL- TAMANHO GG - CONFECCIONADO EM SMS (SPUNBOND MELTBLOWN SPUNBOND) GRAMATURA 45 G/M2, NA COR AZUL. PRODUTO DE USO ÚNICO, ATÓXICO E HIPOALERGÊNICO. PROTEÇÃO: BACTERIANA E VIRAL BFE E VFE. MATÉRIA PRIMA COM ALTOS NÍVEIS DE COLUNA D'ÁGUA (IMPERMEÁVEL),BARREIRA DE PROTEÇÃO MICROBIANA, BAIXA LIBERAÇÃO DE PARTÍCULAS, ANTI-ESTÁTICO, NÃO-TÓXICO, MALEÁVEL E DE FÁCIL MANUSEIO, LAUDOS EM CONFORMIDADE COM ABNT NBR 16064, PRODUZIDOS EM LABORATÓRIOS CERTIFICADOS COM NBR ISO/IEC 17025,CADASTRO NA ANVISA. (PION G | 29,5000 | 2950,00 |
| 028 | 200,0000 | Pacote | 11789 - Avental cirúrgico descartável em TNT, tamanho GG, comprimento de 1,20m, manga longa que possuem terminação nos punhos com elástico, fechamento com tiras, gramatura 30 (g/m2) polipropileno, descartável, na cor branca ou colorido ( cores claras), atóxico, Uso único, Não estéril, Descartável, Apirogênico, Hipoalergênico, pacote com 10 unidades. (SKY) | 33,9000 | 6780,00 |
| 029 | 200,0000 | Pacote | 11778 - Avental cirúrgico descartável em TNT, tamanho GG, comprimento de 1,20m, manga longa que possuem terminação nos punhos com elástico, fechamento com tiras, gramatura 40 (g/m2) polipropileno, descartável, na cor branca ou colorido ( cores claras), atóxico, Uso único, Não estéril, Descartável, Apirogênico, Hipoalergênico, pacote com 10 unidades. (INNOVA) | 40,0000 | 8000,00 |
| 030 | 200,0000 | Pacote | 11790 - Avental cirúrgico descartável em TNT, tamanho GG, comprimento de 1,20m, manga longa que possuem terminação nos punhos com elástico, fechamento com tiras, gramatura 50 (g/m2) polipropileno, descartável, na cor branca ou colorido ( cores claras), atóxico, Uso único, Não estéril, Descartável, Apirogênico, Hipoalergênico, pacote com 10 unidades. (INNOVA) | 50,0000 | 10000,00 |
| 031 | 200,0000 | Pacote | 11791 - Avental cirúrgico descartável em TNT, tamanho GG, comprimento de 1,20m, manga longa que possuem terminação nos punhos com elástico, fechamento com tiras, gramatura 60 (g/m2) polipropileno, descartável, na cor branca ou colorido ( cores claras), atóxico, Uso único, Não estéril, Descartável, Apirogênico, Hipoalergênico, pacote com 10 unidades. (INNOVA) | 65,9000 | 13180,00 |
| 042 | 2,0000 | Unidade | 11786 - CAIXA /MALETA ORGANIZADORA.COM ALÇA E ESTOJO PARA PRIMEIRO SOCORROS COM 6 BANDEJAS ARTICULADAS COM 36 DIVISÕES.TAMANHO 37X19X19 CM.MEDIDAS EXTERNAS:44X24X22 E MEDIDAS INTERNAS:42X22X20. (EMIFRAN) | 345,0000 | 690,00 |
| 050 | 10,0000 | CX | 11796 - CATETER I.V. Nº 14 COM P.T.F.E RADIOPACO COM FILTRO HIDROFÓBICO: COMPOSIÇÃO: AGULHA SILICONIZADA COM BISEL B-ANGULADO E TRIFACETADO; CATÉTER (OU CÂNULA) EM BIOMATERIAL; CONECTOR CODIFICADO POR CORES, CÂMARA DE REFLUXO EM CRISTALINA; TAMPA/FILTRO DA CÂMARA DE REFLUXO DO TIPO BIO-SELETIVO. SENDO INDICADO PARA TERAPIA INTRAVENOSA PERIFÉRICA, PARA INFUSÕES DE MÉDIA DURAÇÃO (PERMANÊNCIA DE ATÉ 72 HORAS NA VIA). BOM DESEMPENHO NA PUNÇÃO PARA QUE POSSA REDUZIR O TRAUMATISMO DOS TECIDOS. CONECTOR LUER-LOK CODIFICADO POR CORES QUE POSSIBILITE UMA CONEXÃO SEGURA AO EQUIPO, FACILITA A IDENTIFICAÇÃO DE CALIBRE; E TAMBÉM OFEREÇA EMPUNHADURA SEGURA E PERMITA RÁPIDA VISUALIZAÇÃO DO REFLUXO SANGUÍNEO E/OU MEDICAMENTO INFUNDIDO; REDUZ A PRESSÃO INTERNA DA CÂMARA E PERMITE A VISUALIZAÇÃO DO | 67,9000 | 679,00 |
| 051 | 20,0000 | CX | 11797 - CATETER I.V. Nº 16 COM P.T.F.E. RADIOPACO COM FILTRO HIDROFÓBICO - 14X1,9X19mm: COMPOSIÇÃO: AGULHA SILICONIZADA COM BISEL B- ANGULADO E TRIFACETADO; CATÉTER (OU CÂNULA) EM BIOMATERIAL; CONECTOR CODIFICADO POR CORES, CÂMARA DE REFLUXO EM CRISTALINA; TAMPA/FILTRO DA CÂMARA DE REFLUXO DO TIPO BIO-SELETIVO. SENDO INDICADO PARA TERAPIA INTRAVENOSA PERIFÉRICA, PARA INFUSÕES DE MÉDIA DURAÇÃO (PERMANÊNCIA DE ATÉ 72 HORAS NA VIA). BOM DESEMPENHO NA PUNÇÃO PARA QUE POSSA REDUZIR O TRAUMATISMO DOS TECIDOS. CONECTOR LUER-LOK CODIFICADO POR CORES QUE POSSIBILITE UMA CONEXÃO SEGURA AO EQUIPO, FACILITA A IDENTIFICAÇÃO DE CALIBRE; E TAMBÉM OFEREÇA EMPUNHADURA SEGURA E PERMITA RÁPIDA VISUALIZAÇÃO DO REFLUXO SANGUÍNEO E/OU MEDICAMENTO INFUNDIDO; REDUZ A PRESSÃO INTERNA DA CÂMARA E PERMITE A VISUALIZAÇÃO DO SANGUE NO EXATO MOMENTO DA PUNÇÃO - CX COM 50 | 67,9000 | 1358,00 |
| 054 | 150,0000 | CX | 11800 - CATETER I.V. Nº 22 COM P.T.F.E. RADIOPACO COM FILTRO HIDROFÓBICO - 14X1,9X19mm: COMPOSIÇÃO: AGULHA SILICONIZADA COM BISEL B- ANGULADO E TRIFACETADO; CATÉTER (OU CÂNULA) EM BIOMATERIAL; CONECTOR CODIFICADO POR CORES, CÂMARA DE REFLUXO EM CRISTALINA; TAMPA/FILTRO DA CÂMARA DE REFLUXO DO TIPO BIO-SELETIVO. SENDO INDICADO PARA TERAPIA INTRAVENOSA PERIFÉRICA, PARA INFUSÕES DE MÉDIA DURAÇÃO (PERMANÊNCIA DE ATÉ 72 HORAS NA VIA). BOM DESEMPENHO NA PUNÇÃO PARA QUE POSSA REDUZIR O TRAUMATISMO DOS TECIDOS. CONECTOR LUER-LOK CODIFICADO POR CORES QUE POSSIBILITE UMA CONEXÃO SEGURA AO EQUIPO, FACILITA A IDENTIFICAÇÃO DE CALIBRE; E TAMBÉM OFEREÇA EMPUNHADURA SEGURA E PERMITA RÁPIDA VISUALIZAÇÃO DO REFLUXO SANGUÍNEO E/OU MEDICAMENTO INFUNDIDO; REDUZ A PRESSÃO INTERNA DA CÂMARA E PERMITE A VISUALIZAÇÃO DO SANGUE NO EXATO MOMENTO DA PUNÇÃO - CX COM 50 | 58,0000 | 8700,00 |
| 055 | 80,0000 | CX | 11801 - CATETER I.V. Nº 24 COM P.T.F.E. RADIOPACO COM FILTRO HIDROFÓBICO - 14X1,9X19mm: COMPOSIÇÃO: AGULHA SILICONIZADA COM BISEL B- ANGULADO E TRIFACETADO; CATÉTER (OU CÂNULA) EM BIOMATERIAL; CONECTOR CODIFICADO POR CORES, CÂMARA DE REFLUXO EM CRISTALINA; TAMPA/FILTRO DA CÂMARA DE REFLUXO DO TIPO BIO-SELETIVO. SENDO INDICADO PARA TERAPIA INTRAVENOSA PERIFÉRICA, PARA INFUSÕES DE MÉDIA DURAÇÃO (PERMANÊNCIA DE ATÉ 72 HORAS NA VIA). BOM DESEMPENHO NA PUNÇÃO PARA QUE POSSA REDUZIR O TRAUMATISMO DOS TECIDOS. CONECTOR LUER-LOK CODIFICADO POR CORES QUE POSSIBILITE UMA CONEXÃO SEGURA AO EQUIPO, FACILITA A IDENTIFICAÇÃO DE CALIBRE; E TAMBÉM OFEREÇA EMPUNHADURA SEGURA E PERMITA RÁPIDA VISUALIZAÇÃO DO REFLUXO SANGUÍNEO E/OU MEDICAMENTO INFUNDIDO; REDUZ A PRESSÃO INTERNA DA CÂMARA E PERMITE A VISUALIZAÇÃO DO SANGUE NO EXATO MOMENTO DA PUNÇÃO - CX COM 50 | 60,5000 | 4840,00 |
| 075 | 60,0000 | Unidade | 11828 - COLETOR DE MATERIAL PERFUROCORTANTE - 13LITROS: - COMPOSTO DE PAPELÃO DURO COM ALÇA, PROTEÇÃO INTERNA DE PAPELÃO (FLEX PELL) | 10,1000 | 606,00 |
| 076 | 160,0000 | Unidade | 11829 - COLETOR DE MATERIAL PERFUROCORTANTE - 20LITROS: - COMPOSTO DE PAPELÃO DURO COM ALÇA, PROTEÇÃO INTERNA DE PAPELÃO (FLEX PELL) | 13,5000 | 2160,00 |
| 077 | 200,0000 | Unidade | 11830 - COLETOR SISTEMA ABERTO TIPO GARRAFA COM PRESERVATIVO 1200ML. PRODUTO DESTINADO PARA DRENAGEM DE URINA, EMBALAGEM INDIVIDUAL COM TODOS OS DADOS NECESSÁRIOS AO USUÁRIO, TAIS COMO: IDENTIFICAÇÃO, MARCA, INSTRUÇÕES DE USO, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. PRODUTO NÃO ESTÉRIL. COMPOSIÇÃO: PRESERVATIVO LÁTEX (COLETA DE URINA PENIANA); CORTA FLUXO TIPO CLAMP PP POLIPROPILENO (OBSTRUÇÃO DE COLETA DA URINA); TUBO DE PVC FLEXÍVEL AZUL (TUBO DE DRENAGEM); CONECTOR BUCHA. (RETENTOR DE GOTEJAMENTO NO RESERVATÓRIO); ALÇA PLÁSTICA EM PVC, AZUL (MANIPULAÇÃO E FIXAÇÃO DO DISPOSITIVO); GARRAFA DE 1200ML PP POLIPROPILENO (RESERVATÓRIO); CONECTOR MACHO E FÊMEA EM PVC, AZUL (FIXAÇÃO DO PRESERVATIVO NO TUBO EXTENSOR); (MEDSONDA) | 7,8900 | 1578,00 |
| 083 | 2000,0000 | Pacote | 11833 - COMPRESA CIRÚRGICA DE GASE HIDRÓFILA: 13FIOS/CM² FIOS - 5 DOBRAS - 8 CAMADAS - DE COR BRANCA, CONFECCIONADA EM TECIDO 100% ALGODÃO MACIO E NEUTRO, ALTAMENTE ABSORVENTE. ISENTAS DE IMPUREZAS, NÃO PROPORCIONAR MEIO DE CULTURA MICROBIOLÓGICA, NÃO INTERFERIR NO PROCESSO DE CICATRIAZAÇÃO. NÃO REAGEM COM MEDICAMENTOS 7,5CMX7,5CM - PCTE C/ 500UND - NÃO ESTÉRIL - UND (ANDREONI) | 34,0000 | 68000,00 |
| 084 | 1000,0000 | Pacote | 11834 - COMPRESSA CIRÚRGICA (CAMPO OPERATÓRIO) 45X50CM - 100% ALGODÃO: TECIDO QUÁDRUPLO, COM FIO RADIOPACO, TER ENTRELAÇAMENTO DAS QUATRO CAMADAS DO TECIDO QUE A COMPÕEM. POSSUIR UM CADARÇO DUPLO EM FORMA DE ALÇA. NÃO SOLTAR FIAPO, POSSUIR UMA COSTURA LATERAL PARA UMA MAIOR SEGURANÇA. POSSUIR ALTA CAPACIDADE DE RETER LÍQUIDO - UND (ANDREONI) | 113,0000 | 113000,00 |
| 085 | 150,0000 | CX | 8345 - CONJUNTO ESCOVA+PVPI DEGERMANTE: ESCOVA PARA DEGERMAÇÃO E ANTI-SEPSIA PRÉ- OPERATÓRIA DAS MÃOS - COMPOSIÇÃO: CADA 100ML CONTÊM: IODOPOVIDONA ( 1,0% DE IODO ATIVO) 10,0G, LAURIL ÉTER SULFATO DE SÓDIO, FOSFATO SÓDICO DIBÁSCIO, GLICERINA, IODATO DE POTÁSSIO, ÁGUA PURIFICADA Q.S.P. 100ML. A ESCOVA VEM EMBEBIDA COM 10ML DE PVPI - CX C/ 48 UND (VIC PHARMA) | 198,0000 | 29700,00 |
| 088 | 5,0000 | Unidade | 11837 - CONJUNTO PARA INALAÇÃO E NEBULIZAÇÃO HOSPITALAR COM 5 SAIDAS E COM SUPORTE.APARELHO AEROSOL COM 5 SAIDAS E CARRO SUPORTE,POSSUI SUPORTE PARA AS MESCARAS E KIT DE NEBULIZAÇÃO.COMPRESSOR INSENTO DE ÓLEO.POTENCIA 1/4hp 50/60 hz.ROTAÇÃO 1.750 RPM.40 A 80 LIBRAS.PROTETOR TÉRMICO. VOLTAGEM:BIVOLT AUTOMÁTICO. (INALOCLIN / SAM- | 2480,0000 | 12400,00 |
| 089 | 150,0000 | CX | 12012 - COTONETES: HASTE FLEXIVEL PLASTI COM ALGODÕES NAS DUAS EXTREMIDADES CX C/75 UND (NATHALYA) | 2,8500 | 427,50 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 112 | 3200,0000 | Unidade | 11866 - EQUIPO C/ APLICADOR PARA SOLUÇÕES ENTERAIS: ATÓXICO, APIROGÊNICO - PRODUTO DE USO ÚNICO, DESCRIÇÃO: DISPOSITIVO PARA CONTROLE DE FLUXO E DOSAGEM - UND (DESCARPACK) | 1,7500 | 5600,00 |
| 113 | 200,0000 | Unidade | 11867 - EQUIPO PARA TRANFUSÃO DE SANGUE, C/ CÂMARA DUPLA E FLEXIVEL PARA INFUSÃO DE SANGUE E DERIVADOS - TELA DE FILTRO: DISPOSITIVO PARA INFUSÃO CONTROLE DE FLUXO E DOSAGEM DE SANGUE E DERIVADOS. COMPOSTO DE LANCETA PERFURANTE PARA CONEXÃO AO RECIPIENTE DE SANGUE; CÂMARA GRADUADA E DUPLA FLEXÍVEL,SENDO DOTADA DE FILTRO DE SANGUE PARA RETENÇÃO DE COÁGULOS E VISUALIZAÇÃO E CONTROLE DE GOTEJAMENTO, CONTROLADOR DE FLUXO ( GOTEJAMENTO) TIPO PINÇA ROLETE E CONEXÃO LUER PARA DISPOSITIVO DE ACESSO VENOSO. ESTÉRIL, ATÓXICO E APIROGÊNICO | 6,9500 | 1390,00 |
| 119 | 100,0000 | CX | 11872 - ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL, EXTRA FLEXÍVEL. 10CMX4,5M: Composição: Tecido 100% algodão com tratamento acrílico adesivo à base de Óxido de Zinco, Borracha natural e resinas. cx c/ 24 und (MAXICOR) | 398,0000 | 39800,00 |
| 121 | 5,0000 | Unidade | 11874 - ESTETOSCOPIO INFANTIL: COM HASTE Y, ANEL DE FIXACAO E CAMPANULA DO AUSCUTADOR EM ACO INOXIDAVEL, ACABAMENTO SEM REBARBAS, AUSCUTADOR DUO-SOM COM DIAFRAGMA RESISTENTE E DE ALTA SENSIBILIDADE, NOTA 1: COM JOGO DE OLIVA RESERVA (BIC) | 125,0000 | 625,00 |
| 123 | 10,0000 | Unidade | 13319 - FIO ALGODÃO COM POLIESTER 0 PRETO AZUL TORCIDO - COMPRIMENTO 75 CM, C/ AGULHA CILÍNDRICA DE 3 CM,CURVATURA 3/8, APARELHO DIGESTIVO. CAIXA COM 24 UNIDADES (SHALON) | 118,0000 | 1180,00 |
| 124 | 10,0000 | Unidade | 13320 - FIO ALGODÃO COM POLIESTER 0 PRETO SEM AGULHA - 15 UNIDADES DE COMPRIMENTO 45 CM. CAIXA COM 24 UNIDADES (SHALON) | 118,0000 | 1180,00 |
| 127 | 50,0000 | Unidade | 13323 - FIO CATGUT CROMADO 1-0 COMPRIMENTO 75CM, C/AGULHA CILINDRICA DE 4CM,CURVATURA 1/2, FECHAMENTO GERAL OBSTETRICIA-GINECOLOGIA. CAIXA COM 24 UNIDADES (SHALON) | 145,0000 | 7250,00 |
| 134 | 20,0000 | Unidade | 13330 - FIO CATGUT SIMPLES 2-0 COMPRIMENTO 75CM, C/AGULHA CILINDRICA ESTRIADA DE 2CM, CURVATURA 1/2 - AMIDALECTOMIA. CAIXA COM 24 UNIDADES (SHALON) | 145,0000 | 2900,00 |
| 135 | 30,0000 | Unidade | 13331 - FIO CATGUT SIMPLES 2-0 COMPRIMENTO 75CM, C/AGULHA TRIANGULAR DE 3CM, CURVATURA 3/8 - APARELHO DIGESTIVO. CAIXA COM 24 UNIDADES (SHALON) | 145,0000 | 4350,00 |
| 139 | 30,0000 | Unidade | 13335 - FIO NYLON 0 COMPRIMENTO DE 45CM, C/AGULHA TRIANGULAR ESTRIADA DE 3CM, CURVATURA 3/8. CAIXA COM 24 UNIDADES | 57,5000 | 1725,00 |
| 140 | 60,0000 | Unidade | 13336 - FIO NYLON 2-0 COMPRIMENTO DE 45CM, C/AGULHA TRIANGULAR ESTRIADA DE 3CM, CURVATURA 3/8. CAIXA COM 24 UNIDADES | 57,5000 | 3450,00 |
| 141 | 50,0000 | Unidade | 13337 - FIO NYLON 3-0 COMPRIMENTO DE 45CM, C/AGULHA TRIANGULAR ESTRIADA DE 3CM, CURVATURA 3/8. CAIXA COM 24 UNIDADES | 57,5000 | 2875,00 |
| 142 | 50,0000 | Unidade | 13338 - FIO NYLON 4-0 COMPRIMENTO DE 45CM, C/AGULHA TRIANGULAR ESTRIADA DE 3CM, CURVATURA 3/8. CAIXA COM 24 UNIDADES | 57,5000 | 2875,00 |
| 143 | 20,0000 | Unidade | 13339 - FIO NYLON 5-0 COMPRIMENTO DE 45CM, C/AGULHA TRIANGULAR ESTRIADA DE 2,6CM, CURVATURA 1/2. CAIXA COM 24 UNIDADES (SUPERMEDY) | 57,5000 | 1150,00 |
| 144 | 5,0000 | Unidade | 13340 - FIO NYLON 6-0 COMPRIMENTO DE 45CM, C/AGULHA TRIANGULAR ESTRIADA DE 1,9CM, CURVATURA 3/8. CAIXA COM 24 UNIDADES (SUPERMEDY) | 57,5000 | 287,50 |
| 159 | 30,0000 | CX | 11896 - FITA ADESIVA CIRÚRGICA MICROPOROSA 2,5MMX10M.HIPOALERGÊNICA: Composição: papel(não tecido), à base de viscose,permeável ao ar e vapor,recoberto de massa adesiva acrílica de alta tolerância cutânea que não deixa resíduos. CX C/ 24 UND (MAXICOR) | 99,9500 | 2998,50 |
| 160 | 20,0000 | CX | 10142 - FITA ADESIVA CIRÚRGICA MICROPOROSA 5CMX10M.HIPOALERGÊNICA: .Composição: Papel(não tecido), à base de viscose, permeável ao ar e vapor,recoberto de massa adesiva acrílica de alta tolerância cutânea que não deixa resíduos. CX COM 24 UND. (MAXICOR) | 134,9500 | 2699,00 |
| 165 | 50,0000 | Unidade | 11901 - FIXADOR PARA TUBO ENDOTRAQUEAL, ADULTO, CONFECCIONADA EM TECIDO MACIO E HIPOALERGÊNICO COM ADESIVO PARA FIXAÇÃO NO TUBO E VELCRO NAS 4 EXTREMIDADES PARA FIXAÇÃO NO PACIENTE. EMBALAGEM INDIVIDUAL INTEGRA QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO, ATÉ O MOMENTO DE SUA UTILIZAÇÃO, TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA. EMBALADO CONFORME A PRAXE DO FABRICANTE, TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. (DEJAMARO) | 16,5000 | 825,00 |
| 166 | 100,0000 | Unidade | 11903 - FRALDA GERIÁTRICA TAMANHO M. FRALDA DESCARTÁVEL, SUPORTE ATÉ 70 KG, COMPOSTA DE FIBRA CELULOSE E POLIPROPILENO, FILMES DE POLIETILENO, ADESIVO TERMOSTÁTICO. FIOS ELÁSTICOS NAS PERNAS, REGULÁVEIS, BARREIRAS LATERAIS ANTIVAZAMENTO, HIPOALÉRGICA E DERMATOLOGICAMENTE TESTADA. FORMATO ANATÔMICO, COM FLOCOGEL ABSORVENTE, APRESENTADA EM EMBALAGEM APROPRIADA. (MAXI CONFORT) | 28,5000 | 2850,00 |
| 167 | 200,0000 | Unidade | 11904 - FRALDA GERIÁTRICA TAMANHO G. FRALDA DESCARTÁVEL, SUPORTE ATÉ 90 KG, COMPOSTA DE FIBRA CELULOSE E POLIPROPILENO, FILMES DE POLIETILENO, ADESIVO TERMOSTÁTICO. FIOS ELÁSTICOS NAS PERNAS, REGULÁVEIS, BARREIRAS LATERAIS ANTIVAZAMENTO, HIPOALÉRGICA E DERMATOLOGICAMENTE TESTADA. FORMATO ANATÔMICO, COM FLOCOGEL ABSORVENTE, APRESENTADA EM EMBALAGEM APROPRIADA. (MAXI CONFORT) | 28,5000 | 5700,00 |
| 168 | 200,0000 | Unidade | 11905 - FRALDA GERIÁTRICA TAMANHO EXTRA G. FRALDA DESCARTÁVEL, SUPORTE ACIMA DE 90 KG, COMPOSTA DE FIBRA CELULOSE E POLIPROPILENO, FILMES DE POLIETILENO, ADESIVO TERMOSTÁTICO. FIOS ELÁSTICOS NAS PERNAS, REGULÁVEIS, BARREIRAS LATERAIS ANTIVAZAMENTO, HIPOALÉRGICA E DERMATOLOGICAMENTE TESTADA. FORMATO ANATÔMICO, COM FLOCOGEL ABSORVENTE, APRESENTADA EM EMBALAGEM APROPRIADA. (MAXI CONFORT) | 28,5000 | 5700,00 |
| 170 | 60,0000 | Unidade | 10148 - FRASCO P/ ALMOLTOLIA - 125ML TRANSPARENTE.: BICO RETO COM TAMPA - (J PROLAB) | 3,1000 | 186,00 |
| 173 | 50,0000 | Unidade | 10151 - FRASCO P/ ALMOLTOLIA - 500M - ÂMBAR.: BICO RETO COM TAMPA. (J PROLAB) | 5,2800 | 264,00 |
| 179 | 200,0000 | Unidade | 12591 - PULSEIRA CONVENCIONAL DE IDENTIFICAÇÃO (MÃE– FILHO) PARA USO EM AMBIENTE HOSPITALAR. PULSEIRA DA MÃE (ADULTO) E PULSEIRA PARA CRIANÇA (RECÉM – NASCIDO) AMBAS COM A MESMA NUMERAÇÃO OFERECENDO ORGANIZAÇÃO, SEGURANÇA E COMODIDADE. CONFECCIONADO EM PLÁSTICO MACIO, PODENDO SER ESCRITA COM CANETA ESFEROGRÁFICA. POSSUI LACRE | 2,4500 | 490,00 |
| 180 | 200,0000 | Unidade | 12592 - PULSEIRA CONVENCIONAL DE IDENTIFICAÇÃO (MÃE – FILHO) PARA USO EM AMBIENTE HOSPITALAR. PULSEIRA DA MÃE (ADULTO) E PULSEIRA PARA CRIANÇA (RECÉM – NASCIDO) AMBAS COM A MESMA NUMERAÇÃO OFERECENDO ORGANIZAÇÃO, SEGURANÇA E COMODIDADE. CONFECCIONADO EM PLÁSTICO MACIO, PODENDO SER ESCRITA COM CANETA ESFEROGRÁFICA. POSSUI LACRE INVIOLÁVEL. | 2,4500 | 490,00 |
| 181 | 40,0000 | CX | 11914 - INDICADOR BIOLÓGICO PARA MONITORAR CICLOS DE ESTERELIZAÇÃO A VAPOR 1262 -72 HORAS: COMPOSIÇÃO: FRASCO PLÁSTICO CONTENDO AMPOLA DE VIDRO COM CALDO NUTRIENTE E TIRA DE PAPEL IMPREGNADA COM SUSPENSÃO DE ESPOROS SECOS DE Bacillus stearothermophilus - CX C/ 10 UND (CLEAN TEST) | 84,9000 | 3396,00 |
| 187 | 20,0000 | CX | 11918 - LAMINA CIRURGICA AÇO CARBONO - BISTURI N.º 11: Descrição: Que apresente grande resistência contra fraturas, corrosão e perda de aficção. Esterelizada em raio gama; embaladas individual com material aluminizado com absorvente de umidade na parte interna - Cx c/100 lâminas. (DESCARPACK) | 37,9000 | 758,00 |
| 188 | 30,0000 | CX | 11919 - LAMINA CIRURGICA AÇO CARBONO - BISTURI N.º 24.: Descrição: Que apresente grande resistência contra fraturas, corrosão e perda de aficção. Esterelizada em raio gama; embaladas individual com material aluminizado com absorvente de umidade na parte interna - Cx c/100 lâminas. (DESCARPACK) | 37,9000 | 1137,00 |
| 189 | 20,0000 | CX | 11920 - LAMINA CIRURGICA AÇO CARBONO - BISTURI N.º15.: Descrição: Que apresente grande resistência contra fraturas, corrosão e perda de aficção. Esterelizada em raio gama; embaladas individual com material aluminizado com absorvente de umidade na parte interna - Cx c/100 lâminas. (DESCARPACK) | 37,9000 | 758,00 |
| 191 | 300,0000 | CX | 11922 - LENÇOL DESCARTAVEL: OS LENÇOIS DESCARTAVEIS,SÃO CONFECCIONADOS COM TECIDO NÃO-TECIDO(TNT) 100% POLIPROPILENO,SENDO A MATERIA PRIMA MAIS AVANÇADA DISPONIVEL ATUALMENTE NO MERCADO,TAMANHO 2M X 0,90CM.OS LENÇOIS DESCARTAVEIS SÃO PROJETADOS ESPECIALMENTE COMO ROUPA DE CAMA HOSPITALAR(EXETO PARA CIRURGIAS),SENDO INDICADO PARA COBERTURA DE COLCHAO OU MACAS NO SEGMENTO HOSPITALAR E ESTETICO E TEM COMO FINALIDADE PRINCIPAL PREVINIR DE BARREIRA FISICA,DE SANGUE,FLUIDOS ORGANICOS E OUTROS LIQUIDOS POTENCIAIS DE CONTAMINAÇÃO ENTRE O PACIENTE E O COLCHAO DA MACA.CAIXA COM 10 | 14,5000 | 4350,00 |
| 192 | 300,0000 | Unidade | 11924 - LENÇOL DESCART 70 cm X 50 m-ROLO BRANCO: Descrição: Fabricado a partir de 100% celulose virgem de alta qualidade produzido sem o uso de produtos químicos agressivos e textura tipo crepe que o torne mais macio, flexível e resistente - UND.B337 (FLEX PELL) | 18,9000 | 5670,00 |
| 193 | 6000,0000 | Unidade | 11925 - LUVA CIRÚRGICA ESTERILIZADA N.º 7,0 – PAR: Descrição: Produto de uso único, lubrificado com finíssimo pó absorvível e não alérgico e esterelizado à raio gama(Cobalto 60). Deve ter espessura mínima de 0,21mm(+ou- 0,07mm),punho reforçado,podendo ser lisa ou texturizada.Apresentar baixo teor de proteína, inferior a 100mg por par. Anatômica - UND (LIFE PLUS) | 2,5600 | 15360,00 |
| 194 | 6000,0000 | Unidade | 11926 - LUVA CIRÚRGICA ESTERILIZADA N.º 7,5 – PAR.: Descrição: Produto de uso único, lubrificado com finíssimo pó absorvível e não alérgico e esterelizado à raio gama(Cobalto 60). Deve ter espessura mínima de 0,21mm(+ou- 0,07mm),punho reforçado, apresentar baixo teor de proteína, inferior a 100mg por par. Anatômica - UND (LIFE PLUS) | 2,5600 | 15360,00 |
| 195 | 3000,0000 | Unidade | 11927 - LUVA CIRÚRGICA ESTERILIZADA N.º 8,0 – PAR.: Descrição: Produto de uso único, lubrificado com finíssimo pó absorvível e não alérgico e esterelizado à raio gama(Cobalto 60). Deve ter espessura mínima de 0,21mm(+ou- 0,07mm),punho reforçado,podendo ser lisa ou texturizada.Apresentar baixo teor de proteína, inferior a 100mg por par. Anatômica - UND (LIFE PLUS) | 2,5600 | 7680,00 |
| 196 | 600,0000 | UN | 11928 - LUVA CIRÚRGICA ESTERILIZADA N.º 8,5 – PAR: Descrição: Produto de uso único, lubrificado com finíssimo pó absorvível e não alérgico e esterelizado à raio gama(Cobalto 60). Deve ter espessura mínima de 0,21mm(+ou- 0,07mm),punho reforçado,podendo ser lisa ou texturizada.Apresentar baixo teor de proteína, inferior a 100mg por par. Anatômica - UND (LIFE PLUS) | 2,5600 | 1536,00 |
| 197 | 400,0000 | Unidade | 13357 - LUVA CIRURGICA ESTERELIZADA N° 6,5 - PAR, DESCRIÇÃO: Produto de uso unico, lubrificado com finissimo pó absorvivel e não alergico e esterelizado a raio gama(cobalto 60). Deve ter espessura minima de 0,21mm (+ou- 0,07mm), punha reforçado, podendo ser lisa ou texturizada. Apresentar baixo teor de proteína, inferior a 100mg por par. Anatômica-UND (LIFE PLUS) | 2,5600 | 1024,00 |
| 198 | 3000,0000 | CX | 11929 - LUVA P/ PROCEDIMENTOS - MEDIO CX100 unid: Descrição: Indicada para procedimentos que exijam sensibilidade ao toque. Produto lubrificado com finíssimo pó bioabsorvível, ambidestra, deve possuir espessura mínima de 0,17mm e comprimento mínimo de 280mm. Apresentar baixo teor de proteína sendo inferior a 100mg por par - CX C/ 50 PARES. - HIPOALERGENICA (MEDIX) | 22,5000 | 67500,00 |
| 199 | 1500,0000 | CX | 11930 - LUVA P/ PROCEDIMENTOS -PEQUENO CX100 und: Descrição: Indicada para procedimentos que exijam sensibilidade ao toque. Produto lubrificado com finíssimo pó bioabsorvível, ambidestra, deve possuir espessura mínima de 0,17mm e comprimento mínimo de 280mm. Apresentar baixo teor de proteína sendo inferior a 100mg por par. (MEDIX) | 22,5000 | 33750,00 |
| 210 | 700,0000 | CX | 11936 - MASCARA DESCARTAVEL C/ CLIPS: Descrição: Possui como finalidade de uso impedir a passgem de bactérias protegendo o profissional de saúde. Confeccionada em não-tecido, 3 dobras com filtro, tripla proteção. Com elástico - Cx c/50unid (OLIMED) | 8,5000 | 5950,00 |
| 213 | 30,0000 | Unidade | 11939 - OXÍMETRO DE PULSO PORTATIL,MONITOR DE DEDO -ANALISE DA IDADE VASCULAR.MEDE E MOSTRA VALORES CONFIAVEIS DA SpO2 E DA FRAQUENCIA CARDIACA.COM TECLA LIGA E DESLIGA PARA ACIONAMENTO. (BIOLAND) | 118,0000 | 3540,00 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 214 | 30,0000 | Unidade | 11940 - ÓCULOS PARA PROTEÇÃO.: Descrição: Óculos cirúrgico com finalidade de proteção ocular.Composição: Policarbonato - UNID (VALE PLAST) | 5,4000 | 162,00 |
| 217 | 8,0000 | CX | 10209 - PAPEL CREPADO 75CMX75CM: ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PROPRIA CX C/500 UND (HOSPFLEX) | 772,1000 | 6176,80 |
| 218 | 6,0000 | CX | 10210 - PAPEL CREPADO 90CMX90CM: ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PROPRIA CX C/ 500 UND (HOSPFLEX) | 1480,0000 | 8880,00 |
| 227 | 150,0000 | Pacote | 11948 - PROPE,PROTETORES DESCARTAVEIS PARA OS PES EM TECIDO NÃO TECIDO(TNT).APRESENTAM BOA RESISTENCIA MECANICA,SÃO HIPOALERGICOS E ATOXICOS.POSSUEM ELASTICO SOLDADO EM TODA A VOLTA,FORNECENDO EXCELENTE PROTEÇÃO PARA OS CALÇADOS.PACOTE COM 200 UNIDADES. (ANADONA) | 22,5000 | 3375,00 |
| 229 | 7,0000 | CX | 10223 - SCALP 19G - DISPOSITIVO PARA INFUSÃO INTRAVENOSA C/ TUBO SILICONIZADO DE 30 cm.: CX C/ 100 UND (MEDIX) | 35,0000 | 245,00 |
| 230 | 10,0000 | CX | 10224 - SCALP 21G - DISPOSITIVO PARA INFUSÃO INTRAVENOSA C/ TUBO SILICONIZADO DE 30 cm.: CX C/ 100 UND (MEDIX) | 35,0000 | 350,00 |
| 231 | 26,0000 | CX | 10225 - SCALP 23G - DISPOSITIVO PARA INFUSÃO INTRAVENOSA C/ TUBO SILICONIZADO DE 30 cm.: CX C/ 100 UND (MEDIX) | 35,0000 | 910,00 |
| 232 | 10,0000 | CX | 10226 - SCALP 25G -DISPOSITIVO PARA INFUSÃO INTRAVENOSA C/ TUBO SILICONIZADO DE 30 cm.: CX C/ 100 UND (MEDIX) | 35,0000 | 350,00 |
| 233 | 7,0000 | CX | 10227 - SCALP 27G -DISPOSITIVO PARA INFUSÃO INTRAVENOSA C/ TUBO SILICONIZADO DE 30 cm.: CX C/ 100 UND (MEDIX) | 35,0000 | 245,00 |
| 234 | 3000,0000 | Unidade | 11951 - SERINGA DESCARTÁVEL EM POLIPROPILENO, 01ML: ESTÉRIL, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, COM AGULHA 13X 0,45, CORPO GRADUADO, EMBOLO APRESENTANDO PONTEIRA DE BORRACHA SILICONIZADA COM ADAPTAÇÃO EXATA AO CORPO DA SERINGA,PARA ASPIRAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE SOLUÇÕES E MEDICAMENTOS - UND (MEDIX) | 0,3800 | 1140,00 |
| 235 | 1000,0000 | Unidade | 11952 - SERINGA DESCARTÁVEL EM POLIPROPILENO, 03ML: ESTÉRIL, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, COM AGULHA 25X 7, CORPO GRADUADO, EMBOLO APRESENTANDO PONTEIRA DE BORRACHA SILICONIZADA COM ADAPTAÇÃO EXATA AO CORPO DA SERINGA,PARA ASPIRAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE SOLUÇÕES E MEDICAMENTOS - UND (DESCARPACK) | 0,4000 | 400,00 |
| 236 | 20000,0000 | Unidade | 11953 - SERINGA DESCARTÁVEL EM POLIPROPILENO, 05ML: ESTÉRIL, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, COM AGULHA 25X 7, CORPO GRADUADO, EMBOLO APRESENTANDO PONTEIRA DE BORRACHA SILICONIZADA COM ADAPTAÇÃO EXATA AO CORPO DA SERINGA,PARA ASPIRAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE SOLUÇÕES E MEDICAMENTOS - UND (DESCARPACK) | 0,4800 | 9600,00 |
| 237 | 30000,0000 | Unidade | 11954 - SERINGA DESCARTÁVEL EM POLIPROPILENO, 10ML: ESTÉRIL, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, COM AGULHA 25X 7, CORPO GRADUADO, EMBOLO APRESENTANDO PONTEIRA DE BORRACHA SILICONIZADA COM ADAPTAÇÃO EXATA AO CORPO DA SERINGA,PARA ASPIRAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE SOLUÇÕES E MEDICAMENTOS - UND (DESCARPACK) | 0,7200 | 21600,00 |
| 238 | 15000,0000 | Unidade | 11955 - SERINGA DESCARTÁVEL EM POLIPROPILENO, 20ML: , ESTÉRIL, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, COM AGULHA 25X 7, CORPO GRADUADO, EMBOLO APRESENTANDO PONTEIRA DE BORRACHA SILICONIZADA COM ADAPTAÇÃO EXATA AO CORPO DA SERINGA,PARA ASPIRAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE SOLUÇÕES E MEDICAMENTOS - UND (DESCARPACK) | 1,0000 | 15000,00 |
| 285 | 3,0000 | Unidade | 12002 - TERMÔMETRO CLÍNICO, AJUSTE DIGITAL, INFRAVERMELHO, ESCALA ATÉ 50 °C, TIPO* USOEM TESTA, COMPONENTES C/ ALARMES, MEDIÇÃO À DISTÂNCIA, MEMÓRIA MEMÓRIA ATÉ 10 MEDIÇÕES (BIOLAND) | 242,0000 | 726,00 |
| 286 | 5,0000 | CX | 12003 - TERMOMETRO CLINICO DIGITAL:APARELHO UTILIZADO PARA MEDIR TEMPERATURA OU VARIAÇÕES DE TEMPERATURAS,EM SITUAÇÕES PATOLOGICAS;É UM TERMÔMETRO POR CONTATO,QUE UTILIZA A PONTA SENSOR COMO MEDIÇÃO;INTERVALO DE MEDIÇÃO;32°C À 42°C.CAIXA COM 10 UNIDADES. (G-TECH) | 198,0000 | 990,00 |
| 287 | 12000,0000 | Unidade | 12005 - TORNEIRA DE TRES VIAS;: DESCRIÇÃO: COMPOSTA DE VOLANTE DE POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, DE ACIONAMENTO MACIO QUE PERMITE MANUSEIO PRECISO E SUAVE; VOLENTE GIRATORIO COM SETAS INDICANDAS (FACIL VISUALIZAÇÃO/SELEÇÃO DAS VIAS A SEREM UTILIZADAS) DUAS LINHA DE INFUSÃO (EQUIPO, EXTENSORES) EM SUAS EXTREMIDADES FENEAS LUER- LOK E UMA TERCEIRA LINHA DE INFUSÃO OU DISPOSITIVO DE ACESSO VENOSSO (SCALP, CATETER) EM SUA CONEXÃO MACHO LUER-LOK. O MANIPULO SERVE DE OCLUSOR E DIRECIONAMENTO DE FLUXO. ESTERILIZADO POR OXIDO DE ETILENO, APIROGENICA, ATOXICA. EMBALAGEM INDIVIDUAL. TORNEIRA DE DIMENSÕES REDUZIDAS, CONECTORES LUE-LOK. DEVE POSSUIR AINDA RAPIDO ACESSO AO SISTEMA I.V. COM POSSIBILIDADE DE INFUSÃO CONTINUA PREVININDO A | 1,0000 | 12000,00 |
| 288 | 200,0000 | Pacote | 10290 - TOUCA BRANCA DESCARTÁVEL SANFONADA: CONFECCIONADA 100% POLPROPILENO, E ELASTICO EM TODO PERIMETRO DA TOUCA - PACOTE COM 100 UNDADES - TAMANHO ÚNICO (ANAPOLIS) | 11,2000 | 2240,00 |
| 289 | 3,0000 | CX | 10292 - TUBO ENDOTRAQUEAL 2,0 C/B. ESTÉRIL: CX C/ 10 UND. (SOLIDOR) | 88,0000 | 264,00 |
| 290 | 1,0000 | CX | 10293 - TUBO ENDOTRAQUEAL 2,0 S/B. ESTÉRIL: CX C/ 10 UND. (SOLIDOR) | 88,0000 | 88,00 |
| 291 | 3,0000 | cx | 10294 - TUBO ENDOTRAQUEAL 2,5 C/B. ESTÉRIL: CX C/ 10 UND. (SOLIDOR) | 88,0000 | 264,00 |
| 292 | 1,0000 | CX | 10295 - TUBO ENDOTRAQUEAL 2,5 S/B. ESTÉRIL: CX C/ 10 UND. (SOLIDOR) | 88,0000 | 88,00 |
| 294 | 5,0000 | CX | 10297 - TUBO ENDOTRAQUEAL 3,0 S/B. ESTÉRIL: CX C/ 10 UND. (SOLIDOR) | 88,0000 | 440,00 |
| 296 | 8,0000 | CX | 10299 - TUBO ENDOTRAQUEAL 3,5 S/B. ESTERIL: CX C/ 10 UND. (SOLIDOR) | 88,0000 | 704,00 |
| 298 | 8,0000 | CX | 10301 - TUBO ENDOTRAQUEAL 4,0 S/B. ESTÉRIL: CX C/ 10 UND. (SOLIDOR) | 88,0000 | 704,00 |
| 300 | 10,0000 | CX | 10303 - TUBO ENDOTRAQUEAL 4,5 S/B. ESTÉRIL: CX C/ 10 UND. (SOLIDOR) | 88,0000 | 880,00 |
| 302 | 10,0000 | CX | 10305 - TUBO ENDOTRAQUEAL 5,0 S/B. ESTÉRIL: CX C/ 10 UND. (SOLIDOR) | 88,0000 | 880,00 |
| 304 | 10,0000 | CX | 10307 - TUBO ENDOTRAQUEAL 5,5 S/B. ESTÉRIL: CX C/ 10 UND. (SOLIDOR) | 88,0000 | 880,00 |
| 307 | 12,0000 | CX | 10310 - TUBO ENDOTRAQUEAL 6,5 S/B. ESTÉRIL: CX C/ 10 UND (SOLIDOR) | 88,0000 | 1056,00 |
| 309 | 12,0000 | CX | 10312 - TUBO ENDOTRAQUEAL 7,0 S/B. ESTÉRIL: CX C/ 10 UND (SOLIDOR) | 88,0000 | 1056,00 |
| 311 | 10,0000 | cx | 10314 - TUBO ENDOTRAQUEAL 7,5 S/B. ESTÉRIL: CX C/ 10 UND (SOLIDOR) | 88,0000 | 880,00 |
| 313 | 20,0000 | CX | 10316 - TUBO ENDOTRAQUEAL 8,0 S/B. ESTÉRIL: CX C/ 10 UND. (SOLIDOR) | 88,0000 | 1760,00 |
| 321 | 50,0000 | Unidade | 10325 - UMIDIFICADOR PARA BALAO DE OXIGÊNIO - UND, (IFAB) | 41,2000 | 2060,00 |
| **Valor Total:** | | | | 707.952,30 | |

Fornecedor NELSON LEITE FERREIRA - ME
13.345.635/0001-72

| Item | Qtde | Unidade | Material/Serviço | Preço Unit. | Preço Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 007 | 1000,0000 | Unidade | 11758 - AGULHA RAQUI- ESPINHAL 25G X 90 mm – UND: DESCRIÇÃO: ESTÉREIS, ATÓXICAS E APIROGÊNICAS, INDICADO PARA ANESTESIA RAQUIDIANA. DEVE POSSUIR PONTA TIPO QUINCKE SEM IMPERFEIÇÕES OU REBARBAS PARA PREVENIR A DILACERAÇÃO DOS TECIDOS NA DURAMÁTER. GARANTIA DE UMA CONEXÃO SEGURA POIS DEVERÁ POSSUIR R CANHÃO LUER-LOK, PERMITIR PERFEITA VISUALIZAÇÃO DE LÍQUOR E FACILITAR A REINSERÇÃO DO MADRIL. (UNISSIS) | 20,9000 | 20900,00 |
| 008 | 1000,0000 | Unidade | 11759 - AGULHA RAQUI – ESPINHAL 27 G X 90 mm – UND: DESCRIÇÃO: ESTÉREIS, ATÓXICAS E APIROGÊNICAS, INDICADO PARA ANESTESIA RAQUIDIANA. DEVE POSSUIR PONTA TIPO QUINCKE SEM IMPERFEIÇÕES OU REBARBAS PARA PREVENIR A DILACERAÇÃO DOS TECIDOS NA DURAMÁTER. GARANTIA DE UMA CONEXÃO SEGURA POIS DEVERÁ POSSUIR R CANHÃO LUER-LOK, PERMITIR PERFEITA VISUALIZAÇÃO DE LÍQUOR E FACILITAR A REINSERÇÃO DO MADRIL (UNISSIS) | 27,5000 | 27500,00 |
| 010 | 200,0000 | Pacote | 11760 - ALGODAO ORTOPÉDICO 10 CM X 1,0 M -: DESCRIÇÃO: ALGODÃO ORTOPÉDICO CONFECCIONADO A PARTIR DE FIBRAS 100% ALGODÃO CRU, TRANSFORMADA EM ROLO DE MANTA UNIFORME. PARA SER UTILIZADO EM IMOBILIZAÇÕES, COMO ACOLCHOAMENTO E PROTEÇÃO DE PROEMINÊNCIAS ÓSSEAS, CONFECÇÃO DE APARELHOS GESSADOS, GOTEIRAS GESSADAS. PACOTE C/ 12 UNIDADES (ORTOFEN) | 7,5000 | 1500,00 |
| 011 | 150,0000 | Pacote | 11761 - ALGODAO ORTOPÉDICO 15CM X 1,0 M PCT. C/ 12 UND: DESCRIÇÃO: ALGODÃO ORTOPÉDICO CONFECCIONADO A PARTIR DE FIBRAS 100% ALGODÃO CRU, TRANSFORMADA EM ROLO DE MANTA UNIFORME PARA SER UTILIZADO EM IMOBILIZAÇÕES COMO ACOLCHOAMENTO E PROTEÇÃO DE PROEMINÊNCIAS ÓSSEAS, CONFECÇÃO DE APARELHOS GESSADOS E GOTEIRAS GESSADAS – PCT. C/ 12 UND. (ORTOFEN) | 11,5000 | 1725,00 |
| 012 | 150,0000 | Pacote | 11762 - ALGODAO ORTOPÉDICO 20CM X 1,0 M PCT. C/ 12 UND: DESCRIÇÃO: ALGODÃO ORTOPÉDICO CONFECCIONADO A PARTIR DE FIBRAS 100% ALGODÃO CRU, TRANSFORMADA EM ROLO DE MANTA UNIFORME PARA SER UTILIZADO EM IMOBILIZAÇÕES COMO ACOLCHOAMENTO E PROTEÇÃO DE PROEMINÊNCIAS ÓSSEAS, CONFECÇÃO DE APARELHOS GESSADOS E GOTEIRAS GESSADAS – PCT. C/ 12 UND. (ORTOFEN) | 15,2000 | 2280,00 |
| 014 | 10,0000 | Unidade | 11764 - AMBU COMPLETO COM RESERVATÓRIO - INFANTIL - SÃO FABRICADOS EM SILICONE AUTOCLAVÁVEL E OFERECEM EFICIÊNCIA EM REANIMAÇÃO, QUALIDADE E PRATICIDADE AO PROFISSIONAL QUE O MANIPULA.É INDICADO PARA SER UTILIZADO COMO AUXILIAR A RESPIRAÇÃO ARTIFICIAL E REANIMAÇÃO CARDIOPULMONAR,POSSIBILITANDO SUA UTILIZAÇÃO EM PACIENTES QUE ESTEJAM COM APNEIA OU PARA AUMENTAR A VENTILAÇÃO E/OU FORNECER OXIGENIO A UM PACIENTE QUE ESTEJA RESPIRANDO ESPONTANEAMENTE.BALÃO EM SILICONE TRANSLÚCIDO AUTOCLAVÁVEL 500ML ,MASCARA FACIAL EM SILICONE TRANSPARENTE INFANTIL, VALVULA UNIDIRECIONAL(BICO DE PATO).VALVULA PARA RESERVATORIO DE SILICONE,RESERVATORIO DE PVC,EXTENSÃO PLASTICA 2,0M. (MIKATOS) | 203,9000 | 2039,00 |
| 017 | 250,0000 | Pacote | 11767 - ATADURA CREPOM 10 CM FIOS , 100% ALGODÃO: 9 FIOS, 100% ALGODÃO, ELÁTICAS E POROSAS, TRANSFORMADA EM ROLO DE MANTA UNIFORME, POSSUIR LATERAL COM CORTE INUOSO PARA EVITAR DESFIAMENTO. SENDO INDICADA PARA QUALQUER TIPO E TAMANHO DE IMOBILIZAÇÃO, ONDE A FIXAÇÃO RÁPIDA É FUNDAMENTAL, COMO POR EXEMPLO: FRATURAS ÓSSEAS, LESÕES MUSCULARES, CORREÇÕES TERAPIAS E OUTROS USOS. SENDO EXCELENTE PARA TRABALHAR COM GRANDE ECONOMIA DE MATERIAL E TEMPO, PROPORCIONANDO MAIOR RENTABILIDADE - UND– PCT. C/ 12 UND | 6,7000 | 1675,00 |
| 018 | 250,0000 | Pacote | 11768 - ATADURA CREPOM 15 CM PCT. C/ 12 UND: 9 FIOS, 100% ALGODÃO, ELÁTICAS E POROSAS, TRANSFORMADA EM ROLO DE MANTA UNIFORME, POSSUIR LATERAL COM CORTE SINUOSO PARA EVITAR DESFIAMENTO. SENDO INDICADA PARA QUALQUER TIPO E TAMANHO DE IMOBILIZAÇÃO, ONDE A FIXAÇÃO RÁPIDA É FUNDAMENTAL, COMO POR EXEMPLO: FRATURAS ÓSSEAS, LESÕES MUSCULARES, CORREÇÕES TERAPIAS E OUTROS USOS. SENDO EXCELENTE PARA TRABALHAR COM GRANDE ECONOMIA DE MATERIAL E TEMPO, PROPORCIONANDO MAIOR RENTABILIDADE - UND– PCT. C/ 12 UND | 9,5500 | 2387,50 |
| 019 | 250,0000 | Pacote | 11769 - ATADURA CREPOM 20 CM PCT. C/ 12 UND: 9 FIOS, 100% ALGODÃO, ELÁTICAS E POROSAS, TRANSFORMADA EM ROLO DE MANTA UNIFORME, POSSUIR LATERAL COM CORTE SINUOSO PARA EVITAR DESFIAMENTO. SENDO INDICADA PARA QUALQUER TIPO E TAMANHO DE IMOBILIZAÇÃO, ONDE A FIXAÇÃO RÁPIDA É FUNDAMENTAL, COMO POR EXEMPLO: FRATURAS ÓSSEAS, LESÕES MUSCULARES, CORREÇÕES | 12,1500 | 3037,50 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | | | TERAPIAS E OUTROS USOS. SENDO EXCELENTE PARA TRABALHAR COM GRANDE ECONOMIA DE MATERIAL E TEMPO, PROPORCIONANDO MAIOR RENTABILIDADE - UND– PCT. C/ 12 UND | | |
| 041 | 5,0000 | Unidade | 11785 - CABO PARA LARINGOSCOPIO INFANTIL,CABO PARA LARINGOSCOPIO POSSUI ACABAMENTO ESTRIADO PARA MELHOR EMPUNHADURA E SEGURANÇA,ALÉM DE TAMPA DE BATERIA FECHADA QUE IMPEDE A PASSAGEM DE LIQUIDOS NO INTERIOR DO COMPARTIMENTO.PRODUTO DE EXELENTE QUALIDADE COM ENCAIXE QUE SEGUE PADRÃO INTERNACIONAL.FABRICADO EM LATÃO CROMADO Á PROVA DE FERRUGEM E DE ALTA DURABILIDADE.UND | 303,5000 | 1517,50 |
| 046 | 5,0000 | Unidade | 11792 - CÂNULA DE GUEDEL Nº02 EM PVC RÍGIDO: NÃO FLEXÍVEL À PRESSÃO DE MORDEDURA, COM PORÇÃO DISTAL ENCURVADA E ACHATADA, COM LUZ CENTRAL COM DISTÂNCIA ADEQUADA PARA PASSAGEM DE AR E INTRODUÇÃO DE ASPIRAÇÃO - UND (VITALGOLD) | 5,5000 | 27,50 |
| 047 | 5,0000 | Unidade | 11793 - CÂNULA DE GUEDEL Nº03 EM PVC RÍGIDO: NÃO FLEXÍVEL À PRESSÃO DE MORDEDURA, COM PORÇÃO DISTAL ENCURVADA E ACHATADA, COM LUZ CENTRAL COM DISTÂNCIA ADEQUADA PARA PASSAGEM DE AR E INTRODUÇÃO DE ASPIRAÇÃO - UND (VITALGOLD) | 5,5000 | 27,50 |
| 048 | 10,0000 | Unidade | 11794 - CÂNULA DE TRAQUEOSTOMIA Nº7,0.: FABRICADO EM POLIETILENO RÍGIDO DE ALTA DENSIDADE, ESTERELIZADO À ÓXIDO DE ETILENO - USO ÚNICO - UND (VITALGOLD) | 35,9000 | 359,00 |
| 049 | 10,0000 | Unidade | 11795 - CÂNULA DE TRAQUEOSTOMIA Nº7,5.: FABRICADO EM POLIETILENO RÍGIDO DE ALTA DENSIDADE, ESTERELIZADO À ÓXIDO DE ETILENO - USO ÚNICO - UND (VITALGOLD) | 35,9000 | 359,00 |
| 052 | 80,0000 | CX | 11798 - CATETER I.V. Nº 18 COM P.T.F.E. RADIOPACO COM FILTRO HIDROFÓBICO - 14X1,9X19mm: COMPOSIÇÃO: AGULHA SILICONIZADA COM BISEL B- ANGULADO E TRIFACETADO; CATÉTER (OU CÂNULA) EM BIOMATERIAL; CONECTOR CODIFICADO POR CORES, CÂMARA DE REFLUXO EM CRISTALINA; TAMPA/FILTRO DA CÂMARA DE REFLUXO DO TIPO BIO-SELETIVO. SENDO INDICADO PARA TERAPIA INTRAVENOSA PERIFÉRICA, PARA INFUSÕES DE MÉDIA DURAÇÃO (PERMANÊNCIA DE ATÉ 72 HORAS NA VIA). BOM DESEMPENHO NA PUNÇÃO PARA QUE POSSA REDUZIR O TRAUMATISMO DOS TECIDOS. CONECTOR LUER-LOK CODIFICADO POR CORES QUE POSSIBILITE UMA CONEXÃO SEGURA AO EQUIPO, FACILITA A IDENTIFICAÇÃO DE CALIBRE; E TAMBÉM OFEREÇA EMPUNHADURA SEGURA E PERMITA RÁPIDA VISUALIZAÇÃO DO REFLUXO SANGUÍNEO E/OU MEDICAMENTO INFUNDIDO; REDUZ A PRESSÃO INTERNA DA CÂMARA E PERMITE A VISUALIZAÇÃO DO SANGUE NO EXATO MOMENTO DA PUNÇÃO - CX COM 50 | 46,5000 | 3720,00 |
| 053 | 150,0000 | cx | 11799 - CATETER I.V. Nº 20 COM P.T.F.E. RADIOPACO COM FILTRO HIDROFÓBICO - 14X1,9X19mm: COMPOSIÇÃO: AGULHA SILICONIZADA COM BISEL B- ANGULADO E TRIFACETADO; CATÉTER (OU CÂNULA) EM BIOMATERIAL; CONECTOR CODIFICADO POR CORES, CÂMARA DE REFLUXO EM CRISTALINA; TAMPA/FILTRO DA CÂMARA DE REFLUXO DO TIPO BIO-SELETIVO. SENDO INDICADO PARA TERAPIA INTRAVENOSA PERIFÉRICA, PARA INFUSÕES DE MÉDIA DURAÇÃO (PERMANÊNCIA DE ATÉ 72 HORAS NA VIA). BOM DESEMPENHO NA PUNÇÃO PARA QUE POSSA REDUZIR O TRAUMATISMO DOS TECIDOS. CONECTOR LUER-LOK CODIFICADO POR CORES QUE POSSIBILITE UMA CONEXÃO SEGURA AO EQUIPO, FACILITA A IDENTIFICAÇÃO DE CALIBRE; E TAMBÉM OFEREÇA EMPUNHADURA SEGURA E PERMITA RÁPIDA VISUALIZAÇÃO DO REFLUXO SANGUÍNEO E/OU MEDICAMENTO INFUNDIDO; REDUZ A PRESSÃO INTERNA DA CÂMARA E PERMITE A VISUALIZAÇÃO DO | 58,5000 | 8775,00 |
| 058 | 30,0000 | Unidade | 11804 - Cateter Para Subclavia U /L CVC 14Gax20cm: conteúdo: 1CATETER DE POLIURETANO 14GA (7FR)X20CM PARA ACESSO VENOSO CENTRAL. 1FIO GUIA .032X60CM COM AVANÇADOR ONESTEP ADVANCER. 1AGULHA 18gax7cm para introdução de fio guia 0,26 a 0,38 1 seringa de 5cc com agulha 30x7 1dilatador de vaso 1aba de sutura 1 tampa luer 1abraçadeira.COM VALIDADE DE 3 ANOS (BIOMEDICAL) | 122,5000 | 3675,00 |
| 059 | 70,0000 | Unidade | 11805 - Cateter Para Subclavia U /L CVC 16Gax20cm: conteúdo: 1CATETER DE POLIURETANO 16GA (7FR)X20CM PARA ACESSO VENOSO CENTRAL. 1FIO GUIA .032X60CM COM AVANÇADOR ONESTEP ADVANCER. 1AGULHA 18gax7cm para introdução de fio guia 0,026 a 0,038 1 seringa de 5cc com agulha 30x7 1dilatador de vaso 1aba de sutura 1 tampa luer 1abraçadeira.COM VALIDADE DE 3 ANOS. (BIOMEDICAL) | 122,5000 | 8575,00 |
| 060 | 30,0000 | Unidade | 11806 - Cateter Para Subclavia U /L CVC 18Gax20cm: conteúdo: 1CATETER DE POLIURETANO 18GA (7FR)X20CM PARA ACESSO VENOSO CENTRAL. 1FIO GUIA 3.032X60CM COM AVANÇADOR ONESTEP ADVANCER. 1AGULHA 18gax7cm para introdução de fio guia 0,026 a 0,038 1 seringa de 5cc com agulha 30x7 1dilatador de vaso 1aba de sutura 1 tampa luer 1abraçadeira (BIOMEDICAL) | 122,5000 | 3675,00 |
| 061 | 5,0000 | Pacote | 11807 - CATETER SONDA NASAL PARA OXIGENIO Nº 04.: Composto de: circuito de tubos de PVC com um indutor nasal por onde flui o oxigênio ou ar. Adaptável atrás dos pavilhões auriculares e conecta-se a linha de oxigênio de ar. PCT C/10UND (MEDSONDA) | 20,6000 | 103,00 |
| 062 | 5,0000 | Pacote | 11808 - CATETER SONDA NASAL PARA OXIGENIO Nº 6: UND - . COMPOSTO DE: CIRCUITO DE TUBOS DE PVC COM UM INDUTOR NASAL POR ONDE FLUI O OXIGÊNIO OU AR. ADAPTÁVEL ATRÁS DOS PAVILHÕES AURICULARES E CONECTA-SE A LINHA DE OXIGÊNIO DE AR PCT COM 10 UND. (MEDSONDA) | 20,6000 | 103,00 |
| 063 | 5,0000 | Pacote | 11809 - CATETER SONDA NASAL PARA OXIGENIO Nº 8: COMPOSTO DE: CIRCUITO DE TUBOS DE PVC COM UM INDUTOR NASAL POR ONDE FLUI O OXIGÊNIO OU AR. ADAPTÁVEL ATRÁS DOS PAVILHÕES AURICULARES E CONECTA-SE A LINHA DE OXIGÊNIO DE ARPCT COM 10 UND. (MEDSONDA) | 20,6000 | 103,00 |
| 064 | 5,0000 | Pacote | 11810 - CATÉTER SONDA NASAL PARA OXIGÊNIO Nº10 COMPOSIÇÃO: CIRCUITO DE TUBOS DE PVC COM UM INDUTOR NASAL POR ONDE FLUI O OXIGÊNIO OU AR. ADAPTÁVEL ATRÁS DOS PAVILHÕES AURICULARES E CONECTA-SE A LINHA DE OXIGÊNIO DE AR - PCT C/ 10 UND (MEDSONDA) | 23,5000 | 117,50 |
| 065 | 5,0000 | Pacote | 11811 - CATÉTER SONDA NASAL PARA OXIGÊNIO Nº12: COMPOSIÇÃO: CIRCUITO DE TUBOS DE PVC COM UM INDUTOR NASAL POR ONDE FLUI O OXIGÊNIO OU AR. ADAPTÁVEL ATRÁS DOS PAVILHÕES AURICULARES E CONECTA-SE A LINHA DE OXIGÊNIO DE AR - PCT C/ 10 UND (MEDSONDA) | 23,5000 | 117,50 |
| 066 | 5,0000 | Pacote | 11812 - CATÉTER SONDA NASAL PARA OXIGÊNIO Nº14: COMPOSIÇÃO: CIRCUITO DE TUBOS DE PVC COM UM INDUTOR NASAL POR ONDE FLUI O OXIGÊNIO OU AR. ADAPTÁVEL ATRÁS DOS PAVILHÕES AURICULARES E CONECTA-SE A LINHA DE OXIGÊNIO DE AR - PCT C/ 10 UND (MEDSONDA) | 27,5000 | 137,50 |
| 067 | 5,0000 | Pacote | 11813 - CATÉTER SONDA NASAL PARA OXIGÊNIO Nº16: COMPOSIÇÃO: CIRCUITO DE TUBOS DE PVC COM UM INDUTOR NASAL POR ONDE FLUI O OXIGÊNIO OU AR. ADAPTÁVEL ATRÁS DOS PAVILHÕES AURICULARES E CONECTA-SE A LINHA DE OXIGÊNIO DE AR - PCT C/ 10 UND (MEDSONDA) | 27,5000 | 137,50 |
| 069 | 160,0000 | Pacote | 11815 - CATETER SONDA NASAL PARA OXIGENIO TIPO OCULOS ADULTO: DISPOSITIVO PARA INSUFLAR OXIGENIO OU ARCOMPRIMIDO ATRAVES DE INDUTORES NASAIS DO PACIENTE. COMPOEM-SE DE CIRCUITO DE TUBOS DE PVC COM UM INDUTOR NASAL POR ONDE FLUI O OXIGENIO OU O AR. ADAPTA-SE ATRAS DOS PAVILHOES AURICULARES COM BASTES DE OCULOS E CONECTA-SE A LINHA DE OXIGENIO DE AR - ADULTO PCT COM 10 UND. (BIOSANI) | 13,2000 | 2112,00 |
| 070 | 15,0000 | Pacote | 11816 - CATETER SONDA NASAL PARA OXIGENIO TIPO OCULOS INFANTIL: DISPOSITIVO PARA INSUFLAR OXIGENIO OU ARCOMPRIMIDO ATRAVES DE INDUTORES NASAIS DO PACIENTE. COMPOEM-SE DE CIRCUITO DE TUBOS DE PVC COM UM INDUTOR NASAL POR ONDE FLUI O OXIGENIO OU O AR. ADAPTA-SE ATRAS DOS PAVILHOES AURICULARES COM BASTES DE OCULOS E CONECTA-SE A LINHA DE OXIGENIO DE AR - ADULTO PCT COM 10 UND. (BIOSANI) | 21,8000 | 327,00 |
| 071 | 10,0000 | Unidade | 8724 - CATETER UMBILICAL, MATERIAL POLIURATANO 2,5 FR, TIPO NEONATO, APLICAÇÃO EM ARTÉRIAS E VEIAS UMBELICAIS, TIPO USO DESCARTÁVEL, COMPRIMENTO DE 30 A 35, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS RADIOPACO/MARCAÇÃO EM CENTÍMETROS/DE ÚNICO LÚMEN. (BIOMEDICAL) | 79,9000 | 799,00 |
| 072 | 10,0000 | Unidade | 8725 - CATETER UMBILICAL, MATERIAL POLIURATANO 3,5 FR, TIPO NEONATO, APLICAÇÃO EM ARTÉRIAS E VEIAS UMBELICAIS, TIPO USO DESCARTÁVEL, COMPRIMENTO DE 30 A 35, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS RADIOPACO/MARCAÇÃO EM CENTÍMETROS/DE ÚNICO LÚMEN. (BIOMEDICAL) | 79,9000 | 799,00 |
| 073 | 10,0000 | Unidade | 8726 - CATETER UMBILICAL, MATERIAL POLIURATANO 5 FR, TIPO NEONATO, APLICAÇÃO EM ARTÉRIAS E VEIAS UMBELICAIS, TIPO USO DESCARTÁVEL, COMPRIMENTO DE 30 A 35, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS RADIOPACO/MARCAÇÃO EM CENTÍMETROS/DE ÚNICO LÚMEN. (BIOMEDICAL) | 79,9000 | 799,00 |
| 074 | 600,0000 | Unidade | 11825 - CLAMP UMBILICAL ESTÉRIL BRANCO: DESCRIÇÃO: CONFECCIONDAO EM MATERIAL PLÁSICO ATÓXICO. ESTERELIZADO A ÓXIDO DE ETILENO> EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO - UND (VITALGOLD) | 0,6500 | 390,00 |
| 078 | 70,0000 | Pacote | 11831 - COLETOR DE URINA PARA INCOTINÊNCIA URINARIA COM TUBO EM PVC: INCOTINÊNCIA URINARIA COM TUBO EM PVC CONECTADO A UM PRESERVATIVO DE LÁTEX, ATÓXICO, ESTÉRIL, ESTERELIZADO A ÓXIDO DE ETILENO,PRODUTO DE USO ÚNICO -PCT C/ 10 UND (BIOBASE) | 23,5000 | 1645,00 |
| 079 | 800,0000 | Unidade | 11832 - COLETOR DE URINA POR SISTEMA FECHADO 2000 ml C/ VÁLVULA ANTI-I-REFLUXO: SISTEMA FECHADO PARA COLETA DE URINA (AFERIÇÃO DE VOLUME DE DRENAGEM) COM CAPACIDADE DE 2000 ml; BOLSA TRANSPARENTE NA FACE ANTERIOR E BRANCO NA FACE POSTERIOR , PARA MELHOR VISUALIZAÇÃO DO ASPECTO DA DIURESE; VÁLVULA ANTI-REFLUXO VERTICAL; TUBO EXTENSOR EM PVC COM 1,10 cm, TRANSPARENTE ATÓXICO, FLEXÍVEL, ISENTO DE MEMÓRIAS DE DOBRAS E COM PINÇA CORTA-FLUXO SEGURA E DESLIZANTE NA COR BRANCA; SUPORTE DE FIXAÇÃO COM HASTE RÍGIDA, NA COR BRANCA, QUE PERMITE O MANUSEIO COM APENAS UMA DAS MÃOS, E FIXAÇÃO SEGURAEM TODOS OS TIPOS DE LEITOS; ALÇA DE CORDÃO COM 40 cm DE COMPRIMENTO, PARA O MANUSEIO NO TRNASPORTE DE PACIENTES INDEPENDENTES DE AMBULANTES; EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E LAMINADO DE POLIPROPENO, ESTERELIZADA EM ÓXIDO DE ETILENO GARANTINDO A VALIDADE POR 5 ANOS. | 5,7000 | 4560,00 |
| 081 | 6000,0000 | Unidade | 10043 - COLETOR UNIVERSAL ESTERIL, EM PVC CONTEÚDO 80 ml, COM TAMPA DE ROSCA - UND: COM TAMPA DE ROSCA - UND (J PROLAB) | 0,6000 | 3600,00 |
| 082 | 10,0000 | Unidade | 10044 - COMADRE EM PVC RIGIDO NÃO FLEXIVEL Á PRESSÃO.: ALTA RESISTENCIA E DURABILIDADE- UND (TAYLOR) | 29,5000 | 295,00 |
| 086 | 30,0000 | Unidade | 11835 - CONJUNTO PARA NEBULIZAÇÃO ADULTO: Descrição: MICRO NEBULIZADOR PARA INALAÇÃO , USO INDIVIDUAL, DESMONTÁVEL, ATÓXICO,COMPOSTO POR MÁSCARA PLÁSTICA+CABEÇOTE+RECIPIENTE+UNIDADE NEBULIZADORA I-205+CONECTOR 9/16+EXTENSÃO) (VITALGOLD) | 9,7000 | 291,00 |
| 087 | 30,0000 | Unidade | 11836 - CONJUNTO PARA NEBULIZAÇÃO INFANTIL: Descrição: MICRO NEBULIZADOR PARA INALAÇÃO , USO INDIVIDUAL, DESMONTÁVEL, ATÓXICO,COMPOSTO POR MÁSCARA PLÁSTICA+CABEÇOTE+RECIPIENTE+UNIDADE NEBULIZADORA I-205+CONECTOR 9/16+EXTENSÃO) (VITALGOLD) | 9,7000 | 291,00 |
| 091 | 30,0000 | Pacote | 11847 - DRENO DE PENROSE COM GASE ESTERELIZADO - TAMANHO N.º 2: - UND, COM GAZE INTERNA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL,CONSTANDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, LOTE, PROCEDÊNCIA, NOME DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE DE ESTERILIZAÇÃO MÍNIMA DE 02 ANOS A PARTIR DA DATA DE ESTERILIZAÇÃO. ESTAR DE ACORDO COM O CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE PCT C/ 10 UND. (WALTEX) | 55,2000 | 1656,00 |
| 092 | 30,0000 | Pacote | 11848 - DRENO DE PENROSE COM GASE ESTERELIZADO - TAMANHO Nº 3: UND, COM GAZE INTERNA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL,CONSTANDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, LOTE, PROCEDÊNCIA, NOME DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE DE ESTERILIZAÇÃO MÍNIMA DE 02 ANOS A PARTIR DA DATA DE ESTERILIZAÇÃO. ESTAR DE ACORDO COM O CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE - PCT C/ 10 UND (WALTEX) | 52,5000 | 1575,00 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 108 | 20,0000 | Pacote | 11864 - ELETRODOS DESCART P/ MONITORIZAÇAO CARDIACA (INFANTIL)-CX C/50UN.: PRÉ GEL, ELETROCARDIOGRAM, HIPOALERGÊNICOS, SISTEMA DE CONDUTOR SÓLIDO - MODELO INFANTIL - PCT C/ 50 UND (VITALCOR) | 23,8000 | 476,00 |
| 109 | 600,0000 | Pacote | 11865 - ELETRODOS DESCART P/ MONITORIZAÇAO CARDIACA (ADULTO)PRE GEL, ELETROCARDIOGRAM, HIPOALERGENICOS: SISTEMA DE CONDUTOR SOLIDO MODELO ADULTO-PCT C/50 UND SISTEMA DE CONDUTOR SOLIDO - MODELO ADULTO - PCT C/ 50 UND (VITALCOR) | 22,3000 | 13380,00 |
| 114 | 10000,0000 | Unidade | 10090 - EQUIPO MACROGOTAS, EM PVC, COMPRIMENTO DE 1,35M COM INJETOR: BICO PERFURO CORTANTE E TAMPA DE PROTEÇÃO. UND (M2LIFE) | 1,5000 | 15000,00 |
| 115 | 300,0000 | Unidade | 11868 - EQUIPO MICROGOTAS FOTOSSENSIVEL.O EQUIPO DE INFUSÃO GRAVITACIONAL FOTOSSENSIVEL E UM PRODUTO FOTO-PROTETOR,ELE É INDICADO PARA A INFUSÃO DE MEDICAMENTOS,SENSIVEIS A LUZ | 3,7000 | 1110,00 |
| 116 | 300,0000 | Unidade | 11869 - EQUIPO MACROGOTAS FOTOSSENSIVEL.O EQUIPO DE INFUSÃO GRAVITACIONAL FOTOSSENSIVEL E UM PRODUTO FOTO-PROTETOR,ELE É INDICADO PARA A INFUSÃO DE MEDICAMENTOS,SENSIVEIS A LUZ | 3,7000 | 1110,00 |
| 118 | 60,0000 | Unidade | 11871 - ESFIGNOMANÔMETRO-MANÔMENTO DE ALTA PRECISÃO COM BLINDAGEM PROTETORA CONTRA DESREGULAGENS E /OU CHOQUES.: MANÔMETRO DE ALTA PRECISÃO COM BLINDAGEM PROTETORA CONTRA DESREGULAGENS E/OU CHOQUES. BRAÇADEIRA EM TECIDO ANTIALÉRGICO, RESISTENTE E FLAXÍVEL, COM FECHO DE MATAL. PÊRA E VÁLVULA COM PERFEITO CONTROLE DE ENCHIMENTO E ESVAZIAMANTO DE AR COMPRIMIDO NO MANGUITO PARA LEITURA CORRETA DE PRESSÃO ARTERIAL. MANGUITO EM MANÔMENTO DE ALTA PRECISÃO COM BLINDAGEM PROTETORA CONTRA DESREGULAGENS E /OU CHOQUES. BRAÇADEIRA EM TECIDO ANTIALÉRGICO , RESISTENTE E FLEXIVEL , COM FECHO DE MATAL.PÊRA E VALVULA COM PERFEITO CONTROLÉ DE ENCHIMENTO E ESVAZIAMENTO DE AR COMPRIMIDO NO MANGUITO PARA LEITURA CORRETA DE PRESSÃO ARTERIAL. BORRACHA SINTÁTICA ESPECIAL DE ALTA RESISTÊNCIA E DURABILIDADE, GARANTINDO A VEDAÇÃO DE RETENÇÃO PERFEITA DO AR COMPRIMIDO.UNIDADE (DE | 474,0000 | 28440,00 |
| 120 | 20,0000 | Unidade | 11873 - ESTETOSCOPIO ADULTO: COM HASTE Y, ANEL DE FIXACAO E CAMPANULA DO AUSCUTADOR EM ACO INOXIDAVEL, ACABAMENTO SEM REBARBAS, AUSCUTADOR DUO-SOM COM DIAFRAGMA RESISTENTE E DE ALTA SENSIBILIDADE, NOTA 1: COM JOGO DE OLIVA RESERVA (DIASYST) | 110,2000 | 2204,00 |
| 125 | 20,0000 | Unidade | 13321 - FIO CATGUT CROMADO 0 COMPRIMENTO 75 CM, C/ AGULHA CILINDRICA DE 3 CM, CURVATURA 3/8, APARELHO DIGESTIVO .CAIXA COM 24 UNIDADES (TECHNOFIO) | 144,9000 | 2898,00 |
| 126 | 30,0000 | Unidade | 13322 - FIO CATGUT CROMADO 1-0 COMPRIMENTO 75CM, C/ AGULHA CILINDRICA DE 4 CM, CURVATURA 3/8, APARELHO DIGESTIVO. CAIXA COM 24 UNIDADES (SHALON) | 195,9000 | 5877,00 |
| 128 | 50,0000 | Unidade | 13324 - FIO CATGUT CROMADO 2-0 COMPRIMENTO 75CM, C/AGULHA CILINDRICA DE 3CM, CURVATURA 3/8, APARELHO DIGESTIVO. CAIXA COM 24 UNIDADES (TECHNOFIO) | 144,9000 | 7245,00 |
| 129 | 30,0000 | Unidade | 13325 - FIO CATGUT CROMADO 3-0 COMPRIMENTO 75CM, C/AGULHA CILINDRICA DE 3CM, CURVATURA 3/8, APARELHO DIGESTIVO. CAIXA DE 24 UNIDADES (TECHNOFIO) | 144,9000 | 4347,00 |
| 130 | 20,0000 | Unidade | 13326 - FIO CATGUT CROMADO 4-0 COMPRIMENTO 75CM, C/AGULHA CILINDRICA DE 3CM,CURVATURA 3/8, APARELHO DIGESTIVO. CAIXA 24 UNIDADES (SHALON) | 182,9000 | 3658,00 |
| 131 | 20,0000 | Unidade | 13327 - FIO CATGUT CROMADO 5-0 COMPRIMENTO 75CM, C/AGULHA CILINDRICA DE 2CM,CURVATURA 1/2, APARELHO DIGESTIVO. CAIXA COM 24 UNIDADES (SHALON) | 198,4000 | 3968,00 |
| 132 | 50,0000 | Unidade | 13328 - FIO CATGUT SIMPLES 0 COMPRIMENTO 75CM, C/AGULHA CILINDRICA ESTRIADA DE 3CM, CURVATURA 1/2, FECHAMENTO GERAL OBSTETRICIA-GINECOLOGIA. CAIXA COM 24 UNIDADES (TECHNOFIO) | 145,5000 | 7275,00 |
| 133 | 30,0000 | Unidade | 13329 - FIO CATGUT SIMPLES 1-0 COMPRIMENTO 75CM C/AGULHA CILINDRICA ESTRIADA DE 5,0CM - CURVATURA 1/2, FECHAMENTO GERAL OBSTETRICIA- GINECOLOGIA. CAIXA COM 24 UNIDADES (TECHNOFIO) | 148,5000 | 4455,00 |
| 136 | 20,0000 | Unidade | 13332 - FIO CATGUT SIMPLES 3-0 COMPRIMENTO 75CM, C/AGULHA CILINDRICA ESTRIADA DE 3CM, CURVATURA 1/2 -APARELHO DIGESTIVO. CAIXA COM 24 UNIDADES (TECHNOFIO) | 145,5000 | 2910,00 |
| 138 | 20,0000 | Unidade | 13334 - FIO CATGUT SIMPLES 5-0 COMPRIMENTO 75CM, C/AGULHA CILINDRICA ESTRIADA DE 2CM, CURVATURA 1/2 - APARELHO DIGESTIVO. CAIXA COM 24 UNIDADES (SHALON) | 204,5000 | 4090,00 |
| 145 | 80,0000 | Unidade | 13341 - FIO SEDA 0 PRETA SEM AGULHA - 15 UNIDADES DE COMPRIMENTO 45 CM EM CADA ENVELOPE. CAIXA COM 24 UNIDADES (BIOLINE) | 288,4000 | 23072,00 |
| 146 | 80,0000 | Unidade | 13342 - FIO SEDA PRETA 0 COMPRIMENTO 75CM, C/AGULHA CILINDRICA ESTRIADA DE 3CM, CURVATURA 3/8 - APARELHO DIGESTIVO. CAIXA COM 24 UNIDADES (TECHNOFIO) | 79,9000 | 6392,00 |
| 147 | 60,0000 | Unidade | 13343 - FIO SEDA PRETA 2,0 COMPRIMENTO 75CM, C/AGULHA CILINDRICA ESTRIADA DE 3CM, CURVATURA 3/8 -APARELHO DIGESTIVO. CAIXA COM 24 UNIDADES (TECHNOFIO) | 79,9000 | 4794,00 |
| 148 | 60,0000 | Unidade | 13344 - FIO SEDA PRETA 2,0 SEM AGULHA - 15 UNIDADES DE COMPRIMENTO 45 CM EM CADA ENVELOPE. CAIXA COM 24 UNIDADES (BIOLINE) | 288,4000 | 17304,00 |
| 149 | 60,0000 | Unidade | 13345 - FIO SEDA PRETA 3,0 COMPRIMENTO 75CM, C/AGULHA CILINDRICA ESTRIADA DE3CM, CURVATURA 3/8 - APARELHO DIGESTIVO. CAIXA COM 24 UNIDADES (TECHNOFIO) | 79,9000 | 4794,00 |
| 150 | 5,0000 | Unidade | 13346 - FIO POLIPROPILENO 0 COMPRIMENTO 75CM, C/AGULHA CILINDRICA ESTRIADA DE 4CM, CURVATURA 1/2 - FECHAMENTO GERAL OBSTETRICIA-GINECOLOGIA. CAIXA COM 24 UNIDADES (TECHNOFIO) | 96,3000 | 481,50 |
| 152 | 5,0000 | Unidade | 13348 - FIO POLIPROPILENO 2-0 COMPRIMENTO 75CM, C/AGULHA CILINDRICA ESTRIADA DE 2,5 CM, CURVATURA 1/2 - FECHAMENTO GERAL OBSTETRICIA- GINECOLOGIA. CAIXA COM 24 UNIDADES (TECHNOFIO) | 96,3000 | 481,50 |
| 153 | 5,0000 | Unidade | 13349 - FIO POLIPROPILENO 3-0 COMPRIMENTO 75CM, C/AGULHA CILINDRICA ESTRIADA DE 2,5 CM, CURVATURA 1/2 - FECHAMENTO GERAL OBSTETRICIA- GINECOLOGIA. CAIXA COM 24 UNIDADES (TECHNOFIO) | 96,3000 | 481,50 |
| 154 | 10,0000 | Unidade | 13350 - FIO ACIDO POLIGLICOLICO 0 COMPRIMENTO 70CM, C/AGULHA CILINDRICA ESTRIADA DE 4CM, CURVATURA 1/2 - FECHAMENTO GERAL OBSTETRICIA- GINECOLOGIA. CAIXA COM 36 UNIDADES (SHALON) | 435,9000 | 4359,00 |
| 155 | 30,0000 | Unidade | 13351 - FIO ACIDO POLIGLICOLICO 1-0 COMPRIMENTO 70CM, C/AGULHA CILINDRICA ESTRIADA DE 4CM, CURVATURA 1/2 - FECHAMENTO GERAL OBSTETRICIA- GINECOLOGIA. CAIXA COM 36 UNIDADES (SHALON) | 435,9000 | 13077,00 |
| 156 | 20,0000 | Unidade | 13352 - FIO ACIDO POLIGLICOLICO 2-0 COMPRIMENTO 70CM, C/AGULHA CILINDRICA ESTRIADA DE 3,0CM, CURVATURA 3/8 - FECHAMENTO GERAL OBSTETRICIA- GINECOLOGIA. CAIXA COM 36 UNIDADES (SHALON) | 435,9000 | 8718,00 |
| 157 | 5,0000 | Unidade | 13353 - FIO ACIDO POLIGLICOLICO 3-0 COMPRIMENTO 70CM, C/AGULHA CILINDRICA ESTRIADA DE 2,0CM, CURVATURA 1/2 - FECHAMENTO GERAL OBSTETRICIA- GINECOLOGIA. CAIXA COM 36 UNIDADES (SHALON) | 435,9000 | 2179,50 |
| 158 | 5,0000 | Unidade | 13354 - FIO ACIDO POLIGLICOLICO 4-0 COMPRIMENTO 70CM, C/AGULHA CILINDRICA ESTRIADA DE 2,0CM, CURVATURA 1/2 - FECHAMENTO GERAL OBSTETRICIA- GINECOLOGIA. CAIXA COM 36 UNIDADES (SHALON) | 435,9000 | 2179,50 |
| 161 | 500,0000 | Unidade | 11897 - FITA ADESIVA HOSPITALAR -ROLO DE 19MMX50M.UNIDADE: CONFECCIONADA COM DORSO DE PAPEL CREPADO TRATADO COM LÁTICES DE ESTIRENO BUTADIENO. QUE RECEBA EM UMA DE SUAS FACES, MASSA ADESIVA À BASE DE BORRACHA NATURAL E RESINA E, NA OUTRA FACE, UMA FINA CAMADA IMPERMEABILIZANTE DE RESINAS ACRÍLICAS QUE PROPORCIONEM UMA EXCELENTE ADESIVIDADE. QUE ACEITE BEM, SEM BORRAR, A ESCRITA COM LÁPIS OU TINTA. (MASTERFIX) | 4,9000 | 2450,00 |
| 162 | 500,0000 | Unidade | 11898 - FITA AUTOCLAVE PARA PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO A VAPOR – 19 MM X 30 M - ROLO.UNIDADE: DESCRIÇÃO: QUE SEJA CONFECCIONADA COM DORSO DE PAPEL CREPADO À BASE DE CELULOSE. COM UMA DE SUAS FACES COM MASSA ADESIVA À BASE DE BORRACHA NATURAL, ÓXIDO DE ZINCO E RESINAS E A OUTRA FACE, UMA FINA CAMADA IMPERMEABILIZANTE DE RESINA ACRÍLICA, QUE FUNCIONE COM INDICADORA DE ESTERILIZAÇÃO, JÁ QUE DEVERÁ POSSUIR LISTRAS DIAGONAIS DE TINTA TERMO REATIVA QUE, QUANDO SUBMETIDA À ESTERILIZAÇÃO, MUDEM SUA COLORAÇÃO DE BRANCO | 5,4500 | 2725,00 |
| 163 | 800,0000 | CX | 11899 - FITA PARA DETERMINAR GLICEMIA de acordo com o aparelho de glicemia capilar utilizado. CX. C/ 50 FITAS. (ROCHE) | 83,8000 | 67040,00 |
| 164 | 5,0000 | Unidade | 12589 - FIXADOR P/RAIO X PARA PROCESSADORA AUTOMÁTICA,: CONJUNTO PARA PREPARAR 38L. N°ONU:1760.LÍQUIDO CORROSIVO, NE SOLUÇÃO ACIDO SULFÚRICO/ACIDO ACETICO - UND. (SILPACHEM) | 328,4000 | 1642,00 |
| 169 | 30,0000 | Unidade | 11906 - FLUXÔMETRO, CAPACIDADE FLUXO 0 A 15 L/MIN, APLICAÇÃO CONTROLE FLUXO OXIGÊNIO MEDICINAL, PRESSÃO PRESSÃO CALIBRAÇÃO ATÉ 3,5 KGF/CM2, TIPO CONEXÃO CONEXÕES CONFORME ABNT, REGULAGEM VAZÃO REGULADA P/VÁLVULA AGULHA C/MANOPLA FIXADA, TIPO ESCALA ESCALA NUMÉRICA, COMPONENTES FLUTUADOR ESFÉRICO,PORCA CONEXÃO C/ ABAS EM LATÃO, CONEXÃO SAÍDA CONEXÃO SAÍDA C/RESCA EM LATÃO CROMADO (IFAB) | 136,9000 | 4107,00 |
| 171 | 150,0000 | Unidade | 10149 - FRASCO P/ ALMOLTOLIA - 250ML- ÂMBAR.: BICO RETO COM TAMPA - (J PROLAB) | 3,8500 | 577,50 |
| 172 | 150,0000 | Unidade | 10150 - FRASCO P/ ALMOLTOLIA - 250ML TRANSPARENTE.: BICO RETO COM TAMPA - (J PROLAB) | 3,7000 | 555,00 |
| 175 | 3000,0000 | Unidade | 10153 - FRASCO P/ NUTRIÇÃO ENTERAL 300ML.: EM PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICO (BIOSANI) | 1,4700 | 4410,00 |
| 176 | 10,0000 | Unidade | 11908 - GARROTE:EFICIENTE EM PROCEDIMENTOS MÉDICOS-HOSPITALARES E AMBULATORIAIS QUE REQUEIRAM IMOBILIZAÇÃO OU GARROTEAMENTO DO MEMBRO SUPERIOR E INFERIOR.FECHO EM PVC, QUE PERMITE UM AJUSTE FÁCIL E CONFORTÁVEL.TAMANHO INFANTIL. (LABOR) | 11,1500 | 111,50 |
| 177 | 30,0000 | Unidade | 11909 - GARROTE:EFICIENTE EM PROCEDIMENTOS MÉDICOS-HOSPITALARES E AMBULATORIAIS QUE REQUEIRAM IMOBILIZAÇÃO OU GARROTEAMENTO DO MEMBRO SUPERIOR E INFERIOR.FECHO EM PVC, QUE PERMITE UM AJUSTE FÁCIL E CONFORTÁVEL.TAMANHO ADULTO. (LABOR) | 11,1500 | 334,50 |
| 178 | 10,0000 | Unidade | 11910 - GELFOAM: GELFOAM HEMOSTATICO ABSORVVEL EMBALAGEM CONTENDO 6 ESPONJAS ESTAREIS DE GELATINA ABSORVVEL, TAMANHO 100, APROXIMADAMENTE (80X125MM(100CM2)X10MM) (MAQUIRA) | 1364,2000 | 13642,00 |
| 182 | 100,0000 | Unidade | 11915 - KIT PAPANICOLAU GRANDE: COMPOSIÇÃO: 01 ESPÉCULO VAGINAL GRANDE+01 ESCOVA CERVICAL+01 ESPÁTULA DE MADEIRA MODELO 1YRE+01 LUVA PLÁSTICA E.V.A.+01 ESTOJO PORTA LÂMINAS +01 LÂMINA DE VIDRO - PRODUTO NÃO ESTÉRIL E DE USO ÚNICO - (KOLPLAST) | 4,9000 | 490,00 |
| 183 | 300,0000 | Unidade | 11916 - KIT PAPANICOLAU MÉDIO -: COMPOSIÇÃO: 01 ESPÉCULO VAGINAL MÉDIO+01 ESCOVA CERVICAL+01 ESPÁTULA DE MADEIRA MODELO 1YRE+01 LUVA PLÁSTICA E.V.A.+01 ESTOJO PORTA LÂMINAS +01 LÂMINA DE VIDRO - PRODUTO NÃO ESTÉRIL E DE USO ÚNICO - (KOLPLAST) | 4,7000 | 1410,00 |
| 184 | 100,0000 | Unidade | 11917 - KIT PAPANICOLAU PEQUENO -: COMPOSIÇÃO: 01 ESPÉCULO VAGINAL PEQUENO+01 ESCOVA CERVICAL+01 ESPÁTULA DE MADEIRA MODELO 1YRE+01 LUVA PLÁSTICA E.V.A.+01 ESTOJO PORTA LÂMINAS +01 LÂMINA DE VIDRO - PRODUTO NÃO ESTÉRIL E DE USO ÚNICO . (KOLPLAST) | 4,2500 | 425,00 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 190 | 250,0000 | CX | 11921 - LANCETAS PARA GLICEMIA CAPILAR: . Descrição: Espessura ultra fina, com ponta triangular par punção indolor, penetração consistente, formato universal para a maioria dos lancetadores existentes.Produto esterelizado por radiação gama - Cx com 100unid (MEDLEVENSON) | 6,4000 | 1600,00 |
| 200 | 30,0000 | Unidade | 11931 - MALHA TUBULAR 10 CM - ROLO 15 M. UNIDADE.: Malha tubular, tipo punho, com as seguinte características: Constituída de 100% algodão crú, confeccionad em fio duplo, não estéril. Isenta de substâncias alergênicas, falhas, emendas, costuras ou qualquer outro defeito que perjudique sua utilização. elasticidade uniforme e adequada ao uso.Dimensões: 10cmx15m, acondicionada em forma de rolo. cada rolo equivale a uma peça - UND (ORTOFEN) | 18,2000 | 546,00 |
| 201 | 30,0000 | Unidade | 11932 - MALHA TUBULAR 15 CM - ROLO 15 M. UNIDADE: Malha tubular, tipo punho, com as seguinte características: Constituída de 100% algodão crú, confeccionad em fio duplo, não estéril. Isenta de substâncias alergênicas, falhas, emendas, costuras ou qualquer outro defeito que perjudique sua utilização. elasticidade uniforme e adequada ao uso.Dimensões:15CMX15M, acondicionada em forma de rolo. cada rolo equivale a uma peça - (ORTOFEN) | 27,9000 | 837,00 |
| 202 | 30,0000 | Unidade | 11933 - MALHA TUBULAR12 CM - ROLO 15M. UNIDADE`: Malha tubular, tipo punho, com as seguinte características: Constituída de 100% algodão crú, confeccionad em fio duplo, não estéril. Isenta de substâncias alergênicas, falhas, emendas, costuras ou qualquer outro defeito que perjudique sua utilização. elasticidade uniforme e adequada ao uso.Dimensões:12CMX10M, acondicionada em forma de rolo. cada rolo equivale a uma peça - (ORTOFEN) | 21,1500 | 634,50 |
| 204 | 20,0000 | ROLO | 10188 - MANGUEIRA DE LATEX 10MMX1,5METROS-ROLO (LEMGRUMER) | 166,9000 | 3338,00 |
| 205 | 20,0000 | ROLO | 10189 - MANGUEIRA DE SILICONE 10MMX1,5METROS- ROLO (KINNER) | 296,0000 | 5920,00 |
| 206 | 10,0000 | Unidade | 10190 - MARRECO EM PVC RÍGIDO - UND: NÃO FLEXÍVEL À PRESSÃO, ALTA RESISTÊNCIA E DURABILIDADE (TAYLOR) | 10,9500 | 109,50 |
| 207 | 30,0000 | Unidade | 11934 - MASCARA DE ALTA CONCENTAÇAO ADULTO: Máscara com reservatório e de não reinalação. Transparente, de vinil macio para conforto do paciente e avaliação visual. Completa com tubo de suprimento de oxigênio. Presilha ajustável de nariz que assegura uma fixação confortável. (ADVANTIVE) | 16,5000 | 495,00 |
| 208 | 30,0000 | Unidade | 11935 - MASCARA DE ALTA CONCENTAÇAO PEDIADRICO: Máscara com reservatório e de não reinalação. Transparente, de vinil macio para conforto do paciente e avaliação visual. Completa com tubo de suprimento de oxigênio. Presilha ajustável de nariz que assegura uma fixação confortável. (ADVANTIVE) | 16,5000 | 495,00 |
| 209 | 150,0000 | CX | 7428 - MASCARA DE PROTEÇÃO N95(TB) - UND: CX C/ 20 UND (SUPERSAFETY) | 31,4000 | 4710,00 |
| 211 | 50,0000 | Unidade | 11937 - MASCARA PLÁSTICA PARA NEBULIZAÇÃO(ADULTO)-: IDEAL PARA UNIDADE DE NEBULIZAÇÃO I-205, ATÓXICA E DE FÁCIL ESTERILIZAÇÃO - UND (VITALGOLD) | 11,1000 | 555,00 |
| 212 | 50,0000 | Unidade | 10196 - MASCARA PLÁSTICA PARA NEBULIZAÇÃO(INFANTIL)-: IDEAL PARA UNIDADE DE NEBULIZAÇÃO I-205, ATÓXICA E DE FÁCIL ESTERILIZAÇÃO - UND (VITALGOLD) | 11,1000 | 555,00 |
| 215 | 8,0000 | CX | 10207 - PAPEL CREPADO 40CMX40CM: ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PROPRIA CX C/ 500 UND (HOSPFLEX) | 185,7000 | 1485,60 |
| 216 | 8,0000 | CX | 10208 - PAPEL CREPADO 60CMX60CM: ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PROPRIA CX C/ 500 UND (HOSPFLEX) | 428,6800 | 3429,44 |
| 224 | 100,0000 | Unidade | 10215 - PINÇA CHERON ESTERIL.; (KOLPLAST) | 2,8000 | 280,00 |
| 225 | 500,0000 | Unidade | 7451 - PORTA LAMINA PARA CITOLOGIA (FRASCO P/CITOLOGIA USADO PARA BIOPSIA CAP 3 LAMINAS ): (J PROLAB) | 0,6700 | 335,00 |
| 228 | 5,0000 | Unidade | 12598 - REVELADOR P/ RAIO PARA PROCESSADORA AUTOMÁTICA CONJUNTO PARA PREPARAR 38L.: PARTE "A": N°ONU:NÃO APLICÁVEL.PARTE "B": N° ONU 2790.ACIDO ACETICO SOLUÇÃO COM MAIS DE 10% E MENOS QUE 50% DE ACIDO EM MASSA. PARTE "C". N° ONU: NAO APLICÁVEL - UND (SILPACHEM) | 732,2000 | 3661,00 |
| 239 | 10,0000 | Pacote | 11956 - SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N° 04: Descrição:Tubo em PVC atóxico siliconizado dotado de orifício na porção distal, com extremidade arredondada e de conexão plástica na porção proximal, em diâmetro padrão para conexão e extensão de borracha ou silicone,estéril, apirogênico.Esterilizado em óxido de etileno ou radiação Gama.Produto de uso único - PCT C/ 10 UND (MEDSONDA) | 18,6000 | 186,00 |
| 240 | 10,0000 | Pacote | 11957 - SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N° 06.: Descrição: Tubo em PVC atóxico siliconizado dotado de orifício na porção distal, com extremidade arredondada e de conexão plástica na porção proximal, em diâmetro padrão para conexão e extensão de borracha ou silicone,estéril, apirogênico.Esterilizado em óxido de etileno ou radiação Gama.Produto de uso único - PCT C/ 10 UND (MEDSONDA) | 18,6000 | 186,00 |
| 241 | 10,0000 | Pacote | 11958 - SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N° 08: Descrição: Tubo em PVC atóxico siliconizado dotado de orifício na porção distal, com extremidade arredondada e de conexão plástica na porção proximal, em diâmetro padrão para conexão e extensão de borracha ou silicone,estéril, apirogênico.Esterilizado em óxido de etileno ou radiação Gama.Produto de uso único - PCT C/ 10 UND (MEDSONDA) | 19,9000 | 199,00 |
| 242 | 10,0000 | Pacote | 11959 - SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N° 10: Descrição: Tubo em PVC atóxico siliconizado dotado de orifício na porção distal, com extremidade arredondada e de conexão plástica na porção proximal, em diâmetro padrão para conexão e extensão de borracha ou silicone,estéril, apirogênico.Esterilizado em óxido de etileno ou radiação Gama.Produto de uso único - PCT C/ 10 UND (MEDSONDA) | 19,9000 | 199,00 |
| 243 | 20,0000 | Pacote | 11960 - SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N° 12: Descrição: Tubo em PVC atóxico siliconizado dotado de orifício na porção distal, com extremidade arredondada e de conexão plástica na porção proximal, em diâmetro padrão para conexão e extensão de borracha ou silicone,estéril, apirogênico.Esterilizado em óxido de etileno ou radiação Gama.Produto de uso único - PCT C/ 10 UND (MEDSONDA) | 19,3000 | 386,00 |
| 244 | 20,0000 | Pacote | 11961 - SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N° 14: Descrição: Tubo em PVC atóxico siliconizado dotado de orifício na porção distal, com extremidade arredondada e de conexão plástica na porção proximal, em diâmetro padrão para conexão e extensão de borracha ou silicone,estéril, apirogênico.Esterilizado em óxido de etileno ou radiação Gama.Produto de uso único - PCT C/10 UND (MEDSONDA) | 21,4000 | 428,00 |
| 245 | 20,0000 | Pacote | 11962 - SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N° 16: Descrição: Tubo em PVC atóxico siliconizado dotado de orifício na porção distal, com extremidade arredondada e de conexão plástica na porção proximal, em diâmetro padrão para conexão e extensão de borracha ou silicone,estéril, apirogênico.Esterilizado em óxido de etileno ou radiação Gama.Produto de uso único - PCT C/ 10 UND (MEDSONDA) | 21,4000 | 428,00 |
| 246 | 20,0000 | Pacote | 11963 - SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N° 18: Descrição: Tubo em PVC atóxico siliconizado dotado de orifício na porção distal, com extremidade arredondada e de conexão plástica na porção proximal, em diâmetro padrão para conexão e extensão de borracha ou silicone,estéril, apirogênico.Esterilizado em óxido de etileno ou radiação Gama.Produto de uso único - PCT C/10 UND (MEDSONDA) | 21,9000 | 438,00 |
| 247 | 20,0000 | CX | 11965 - SONDA DE FOLEY Nº 10: EM LÁTEX ATÓXICO APIROGÊNICO, SILICONIZADA, ESTÉRIL, COM DUAS VIAS, O MATERIAL DEVERÁ TER DATA DE VALIDADE IMPRESSO NA EMBALAGEM EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO - CX C/ 10 UND (SOLIDOR) | 46,4200 | 928,40 |
| 248 | 30,0000 | CX | 11966 - SONDA DE FOLEY Nº 12: EM LÁTEX ATÓXICO APIROGÊNICO, SILICONIZADA, ESTÉRIL, COM DUAS VIAS, O MATERIAL DEVERÁ TER DATA DE VALIDADE IMPRESSO NA EMBALAGEM EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO - CX C/ 10 UND (SOLIDOR) | 44,2000 | 1326,00 |
| 249 | 50,0000 | CX | 10241 - SONDA DE FOLEY 2 VIAS Nº 14. (DESCARPACK) | 37,4000 | 1870,00 |
| 250 | 50,0000 | CX | 11967 - SONDA DE FOLEY Nº 16: EM LÁTEX ATÓXICO APIROGÊNICO, SILICONIZADA, ESTÉRIL, COM DUAS VIAS, O MATERIAL DEVERÁ TER DATA DE VALIDADE IMPRESSO NA EMBALAGEM EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO - CX C/ 10 UND (DESCARPACK) | 37,4000 | 1870,00 |
| 251 | 50,0000 | CX | 11968 - SONDA DE FOLEY Nº 18: EM LÁTEX ATÓXICO APIROGÊNICO, SILICONIZADA, ESTÉRIL, COM DUAS VIAS, O MATERIAL DEVERÁ TER DATA DE VALIDADE IMPRESSO NA EMBALAGEM EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO - CX C/ 10 UND (DESCARPACK) | 37,4000 | 1870,00 |
| 252 | 30,0000 | CX | 11969 - SONDA DE FOLEY Nº 20: EM LÁTEX ATÓXICO APIROGÊNICO, SILICONIZADA, ESTÉRIL, COM DUAS VIAS, O MATERIAL DEVERÁ TER DATA DE VALIDADE IMPRESSO NA EMBALAGEM EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO - CX C/ 10 UND (DESCARPACK) | 37,4000 | 1122,00 |
| 253 | 20,0000 | CX | 11970 - SONDA DE FOLEY Nº 22: EM LÁTEX ATÓXICO APIROGÊNICO, SILICONIZADA, ESTÉRIL, COM DUAS VIAS, O MATERIAL DEVERÁ TER DATA DE VALIDADE IMPRESSO NA EMBALAGEM EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO - CX C/ 10 UND (SOLIDOR) | 44,2000 | 884,00 |
| 254 | 30,0000 | Unidade | 11971 - SONDA NASOENTÉRICA N° 08: Com injetor lateral, Fio Guia e Peso de aço inox na ponta. Esterilizado em Radiação Gama. Composto por biomaterial de borracha de Pliuretano radiopaco - UND (SOLUMED) | 18,6000 | 558,00 |
| 255 | 30,0000 | Unidade | 11972 - SONDA NASOENTÉRICA N° 10: COM INJETOR LATERAL, FIO GUIA E PESO DE AÇO INOX NA PONTA. ESTERILIZADO EM RADIAÇÃO GAMA COMPOSTO POR BIOMATERIAL DE BORRACHA DE PLIURETANO RADIOPACO. (SOLUMED) | 13,8500 | 415,50 |
| 256 | 150,0000 | Unidade | 11973 - SONDA NASOENTÉRICA N° 12: Com injetor lateral, Fio Guia e Peso de aço inox na ponta. Esterilizado em Radiação Gama. Composto por biomaterial de borracha de Pliuretano radiopaco - UND (SOLUMED) | 13,8500 | 2077,50 |
| 257 | 10,0000 | Pacote | 11974 - SONDA NASOGASTRICA CURTA N.º 04: Tubo siliconizado, transparente, maleável com orifícios circulares uniformes na ponta, longo, estéril, de calibre em padrão internacional de medidas - PCT C/ 10 UND (MEDSONDA) | 14,9800 | 149,80 |
| 258 | 10,0000 | Pacote | 11975 - SONDA NASOGASTRICA LONGA N.º 06.: Tubo siliconizado, transparente, maleável com orifícios circulares uniformes na ponta, longo, estéril, de calibre em padrão internacional de medidas - PCT C/ 10 UND (MEDSONDA) | 15,9000 | 159,00 |
| 259 | 10,0000 | Pacote | 11976 - SONDA NASOGASTRICA LONGA N.º 04.: Tubo siliconizado, transparente, maleável com orifícios circulares uniformes na ponta, longo, estéril, de calibre em padrão internacional de medidas - PCT C/ 10 UND (MEDSONDA) | 15,9000 | 159,00 |
| 260 | 20,0000 | Pacote | 11977 - SONDA NASOGASTRICA LONGA N.º 08: . Tubo siliconizado, transparente, maleável com orifícios circulares uniformes na ponta, longo, estéril, de calibre em padrão internacional de medidas - PCT C/ 10 UND (MEDSONDA) | 15,9000 | 318,00 |
| 261 | 20,0000 | Pacote | 11978 - SONDA NASOGASTRICA LONGA N.º 10.: Tubo siliconizado, transparente, maleável com orifícios circulares uniformes na ponta, longo, estéril, de calibre em padrão internacional de medidas - PCT C/ 10 UND (MEDSONDA) | 16,4000 | 328,00 |
| 262 | 30,0000 | Pacote | 11979 - SONDA NASOGASTRICA LONGA N.º 12.: Tubo siliconizado, transparente, maleável com orifícios circulares uniformes na ponta, longo, estéril, de calibre em padrão internacional de medidas - PCT C/ 10 UND (MEDSONDA) | 16,4000 | 492,00 |
| 263 | 30,0000 | Pacote | 11980 - SONDA NASOGASTRICA LONGA N.º 14.: Tubo siliconizado, transparente, maleável com orifícios circulares uniformes na ponta, longo, estéril, de calibre em padrão internacional de medidas - PCT C/ 10 UND (MEDSONDA) | 16,8000 | 504,00 |
| 264 | 30,0000 | Pacote | 11981 - SONDA NASOGASTRICA LONGA N.º 16.: Tubo siliconizado, transparente, maleável com orifícios circulares uniformes na ponta, longo, estéril, de calibre em padrão internacional de medidas - PCT C/ 10 UND (MEDSONDA) | 21,9000 | 657,00 |
| 267 | 10,0000 | Pacote | 11984 - SONDA NASOGASTRICA CURTA N.º 06: Tubo siliconizado, transparente, maleável com orifícios circulares uniformes na ponta, longo, estéril, de calibre em padrão internacional de medidas - PCT C/ 10 UND (MEDSONDA) | 14,9900 | 149,90 |
| 268 | 10,0000 | Pacote | 11985 - SONDA NASOGASTRICA CURTA N.º 08: Tubo siliconizado, transparente, maleável com orifícios circulares uniformes na ponta, longo, estéril, de calibre em padrão internacional de medidas - PCT C/ 10 UND (MEDSONDA) | 14,9900 | 149,90 |
| 269 | 10,0000 | Pacote | 11986 - SONDA NASOGASTRICA CURTA N.º 10.: Tubo siliconizado, transparente, maleável com orifícios circulares uniformes na ponta, longo, estéril, de calibre em padrão internacional de medidas - PCT C/ 10 UND (MEDSONDA) | 15,7000 | 157,00 |
| 270 | 10,0000 | Pacote | 11987 - SONDA NASOGASTRICA CURTA N.º 12: Tubo siliconizado, transparente, maleável com orifícios circulares uniformes na ponta, longo, estéril, de calibre em padrão internacional de medidas - PCT C/ 10 UND (MEDSONDA) | 15,7000 | 157,00 |
| 271 | 10,0000 | Pacote | 11988 - SONDA NASOGASTRICA CURTA N.º 14.: Tubo siliconizado, transparente, maleável com orifícios circulares uniformes na ponta, longo, estéril, de calibre em padrão internacional de medidas - PCT C/ 10 UND (MEDSONDA) | 16,1500 | 161,50 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 272 | 10,0000 | Pacote | 11989 - SONDA NASOGASTRICA CURTA N.º 16: Tubo siliconizado, transparente, maleável com orifícios circulares uniformes na ponta, longo, estéril, de calibre em padrão internacional de medidas - PCT C/ 10 UND (MEDSONDA) | 16,5000 | 165,00 |
| 273 | 10,0000 | Pacote | 11990 - SONDA NASOGASTRICA CURTA N.º 18: Tubo siliconizado, transparente, maleável com orifícios circulares uniformes na ponta, longo, estéril, de calibre em padrão internacional de medidas - PCT C/ 10 UND (MEDSONDA) | 16,5000 | 165,00 |
| 275 | 20,0000 | Pacote | 11992 - SONDA URETRAL N.º 04.: Em PVC atóxico, siliconizada, estéril, contendo conector com tampa fixa, com 30 cm de comprimento, aceitável de 5 cm no comprimento. Nota: o material deverá apresentar-se embalado em papel grau cirúrgico - PCT C/ 10 UND (MEDSONDA) | 9,7000 | 194,00 |
| 276 | 20,0000 | Pacote | 11993 - SONDA URETRAL N.º 06: Em PVC atóxico, siliconizada, estéril, contendo conector com tampa fixa, com 30 cm de comprimento, aceitável de 5 cm no comprimento. Nota: o material deverá apresentar-se embalado em papel grau cirúrgico - PCT C/ 10 UND (MEDSONDA) | 9,7000 | 194,00 |
| 277 | 150,0000 | Pacote | 11994 - SONDA URETRAL N.º 08: . Em PVC atóxico, siliconizada, estéril, contendo conector com tampa fixa, com 30 cm de comprimento, aceitável de 5 cm no comprimento. Nota: o material deverá apresentar-se embalado em papel grau cirúrgico - PCT C/ 10 UND (BIOSANI) | 8,5000 | 1275,00 |
| 278 | 250,0000 | Pacote | 11995 - SONDA URETRAL N.º 10: Em PVC atóxico, siliconizada, estéril, contendo conector com tampa fixa, com 30 cm de comprimento, aceitável de 5 cm no comprimento. Nota: o material deverá apresentar-se embalado em papel grau cirúrgico - PCT C/ 10 UND (BIOSANI) | 8,8000 | 2200,00 |
| 279 | 250,0000 | Pacote | 11996 - SONDA URETRAL N.º 12 .: Em PVC atóxico, siliconizada, estéril, contendo conector com tampa fixa, com 30 cm de comprimento, aceitável de 5 cm no comprimento. Nota: o material deverá apresentar-se embalado em papel grau cirúrgico -PCT C/ 10 UND (BIOSANI) | 9,3000 | 2325,00 |
| 280 | 200,0000 | Pacote | 11997 - SONDA URETRAL N.º 14: . Em PVC atóxico, siliconizada, estéril, contendo conector com tampa fixa, com 30 cm de comprimento, aceitável de 5 cm no comprimento. Nota: o material deverá apresentar-se embalado em papel grau cirúrgico - PCT C/ 10 UND (BIOSANI) | 9,8000 | 1960,00 |
| 281 | 150,0000 | Pacote | 11998 - SONDA URETRAL N.º 16: Em PVC atóxico, siliconizada, estéril, contendo conector com tampa fixa, com 30 cm de comprimento, aceitável de 5 cm no comprimento. Nota: o material deverá apresentar-se embalado em papel grau cirúrgico - PCT C/ 10 UND (BIOSANI) | 10,6000 | 1590,00 |
| 282 | 60,0000 | Pacote | 11999 - SONDA URETRAL N.º 18: Em PVC atóxico, siliconizada, estéril, contendo conector com tampa fixa, com 30 cm de comprimento, aceitável de 5 cm no comprimento. Nota: o material deverá apresentar-se embalado em papel grau cirúrgico - PCT C/ 10 UND (BIOSANI) | 11,4000 | 684,00 |
| 283 | 15,0000 | Unidade | 10285 - TELA PROTESICA 26CM X 36 CM.TELA PROTÉSICA ESTÉRIL 100% POLIPROPILENO, NA COR BRANCA.. (BARONE) | 227,5000 | 3412,50 |
| 293 | 3,0000 | CX | 10296 - TUBO ENDOTRAQUEAL 3,0 C/B. ESTÉRIL: CX C/ 10 UND. (SOLIDOR) | 57,5000 | 172,50 |
| 295 | 8,0000 | CX | 10298 - TUBO ENDOTRAQUEAL 3,5 C/B. ESTÉRIL: CX C/ 10 UND. (SOLIDOR) | 57,7000 | 461,60 |
| 297 | 10,0000 | CX | 10300 - TUBO ENDOTRAQUEAL 4,0 C/B. ESTÉRIL: CX C/ 10 UND. (SOLIDOR) | 57,7000 | 577,00 |
| 299 | 10,0000 | CX | 10302 - TUBO ENDOTRAQUEAL 4,5 C/B. ESTÉRIL: CX C/ 10 UND. (SOLIDOR) | 57,7000 | 577,00 |
| 301 | 10,0000 | CX | 10304 - TUBO ENDOTRAQUEAL 5,0 C/B. ESTÉRIL: CX C/ 10 UND. (SOLIDOR) | 57,7000 | 577,00 |
| 303 | 100,0000 | CX | 10306 - TUBO ENDOTRAQUEAL 5,5 C/B. ESTÉRIL: CX C/ 10 UND. (SOLIDOR) | 57,7000 | 5770,00 |
| 305 | 15,0000 | CX | 10308 - TUBO ENDOTRAQUEAL 6,0 C/B. ESTÉRIL: CX C/ 10 UND (SOLIDOR) | 57,7000 | 865,50 |
| 306 | 15,0000 | CX | 10309 - TUBO ENDOTRAQUEAL 6,5 C/B. ESTÉRIL: CX C/ 10 UND (SOLIDOR) | 57,7000 | 865,50 |
| 308 | 15,0000 | CX | 10311 - TUBO ENDOTRAQUEAL 7,0 C/B. ESTÉRIL: CX C/ 10 UND (SOLIDOR) | 57,7000 | 865,50 |
| 310 | 15,0000 | CX | 10313 - TUBO ENDOTRAQUEAL 7,5 C/B. ESTÉRIL: CX C/ 10 UND (SOLIDOR) | 57,7000 | 865,50 |
| 312 | 15,0000 | CX | 10315 - TUBO ENDOTRAQUEAL 8,0 C/B. ESTÉRIL: CX C/ 10 UND. (SOLIDOR) | 57,7000 | 865,50 |
| 314 | 15,0000 | CX | 10317 - TUBO ENDOTRAQUEAL 8,5 C/B. ESTÉRIL: CX C/ 10 UND. (SOLIDOR) | 57,7000 | 865,50 |
| 315 | 10,0000 | CX | 10318 - TUBO ENDOTRAQUEAL 9,0 C/B. ESTÉRIL: CX C/ 10 UND. (SOLIDOR) | 57,7000 | 577,00 |
| 316 | 5,0000 | Unidade | 12006 - TUBO HOSPITALAR DE SILICONE N°200 3X5MM.FABRICADO COM SILICONE100%PURO.COR NATURAL E TRANSPARENTE.PAREDE INTERNA LISA DE ESPESSURA UNIFORME.PAREDE EXTERNA COM RESISTENCIA A TRAÇÃO.ROLO COM 15 METROS. | 166,2000 | 831,00 |
| 318 | 5,0000 | Unidade | 12008 - TUBO HOSPITALAR DE SILICONE N°203 6X10MM.FABRICADO COM SILICONE100%PURO.COR NATURAL E TRANSPARENTE.PAREDE INTERNA LISA DE ESPESSURA UNIFORME.PAREDE EXTERNA COM RESISTENCIA A TRAÇÃO.ROLO COM 15 METROS. (KINNER) | 233,2000 | 1166,00 |
| 319 | 10,0000 | Unidade | 12009 - TUBO HOSPITALAR DE SILICONE N°204 6X12MM.FABRICADO COM SILICONE100%PURO.COR NATURAL E TRANSPARENTE.PAREDE INTERNA LISA DE ESPESSURA UNIFORME.PAREDE EXTERNA COM RESISTENCIA A TRAÇÃO.ROLO COM 15 METROS. (MEDCONE) | 299,5000 | 2995,00 |
| 320 | 10,0000 | Unidade | 12010 - VALVULA REGULADORA COM FLUXÔMETRO PARA CILINDRO DE OXIGÊNIO.VALVULA REGULADORA COM FLUXOMETRO PARA CILINDRO DE OXIGENIO.FOI DESENVOLVIDA PARA CONTROLAR A PRESSÃO DE SAIDA DE OXIGENIO.FABRICADA EM METAL CROMADO DE ALTA RESISTENCIA,MANÔMETRO DE ALTA PRESSÃO COM ESCALA DE 0 A 300 KGF/CM2,ENTRADA COM FILTRO DE BRONZE SINTERIZADO,PRESSÃO FIXA DE 3,5KGF/CM2,VALVULA DE SEGURANÇA E FLUXOMETRO.CONEXÕES PADRÃO ABNT NBR 11725 E 11906.GARANTIA DE FABRICA: 1 ANO CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (IFAB) | 385,9000 | 3859,00 |
| **Valor Total:** | | | | 495.208,64 | |

***CLAUDIO DE JESUS MARTINS MAGALHAES***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Claudio de Jesus
**Código Identificador:**8181037F

---

## HOSPITAL MUNICIPAL SÃO VICENTE DE PAULO
## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2023

**Termo de Homologação**

**Nº. Processo :** 48 / 2023
**Nº.** 4
**Modalidade:** Pregão Presencial (10.520/02)
**Data:** 14/03/23
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PRONTO ATENDIMENTO MÉDICO E DEMAIS SETORES DO HOSPITAL MUNICIPAL SÃO VICENTE DE PAULO.
CAMILA ARAUJO GOMES, Diretora Geral, no uso de suas atribuições legais e com base nas informações constantes do processo licitatório acima identificado, resolve homologa-lo, na forma a seguir:

**Fornecedor:** MIRAMED LTDA

| Item | Qtde | Unidade | Material/Serviço | Preço Unit. | Preço Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 001 | 300,0000 | Pacote | 10326 - ABAIXADOR DE LINGUA DE MADEIRA - PCT 100 und. (THEOTO) | 6,3500 | 1905,00 |
| 002 | 300,0000 | cx | 11751 - AGULHA 13X 0,45 - 26 G – CX C/ 100UND: DESCRIÇÃO: AGULHAS DESCARTÁVEIS DE USO ÚNICO, ESTÉREIS, ATÓXICAS E APIROGÊNICAS TAMPA PROTETORA FABRICADA EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, PARA ATENDER AOS DIFERENTES PROCEDIMENTOS NAS ROTINAS COM PROFISSIONAIS DA SAÚDE, fABRICADAS COM POLÍMEROS ESPECIALMENTE FORMULADOS PARA ESTE FIM. O CANHÃO DEVE PERMITIR CONEXÃO PERFEITA NAS SERINGAS DE BICO SLIP OU LOK, APRESENTAR COR E CONDIFICAÇÃO CIBFIRME PADRÃO UNIVERSAL DE CALIBRE, CÂNULO COM BISEL TRIFACETADO EM AÇO INOXIDÁVEL, SILICONIZADO, PERMITINDO UM DESLIZE SUAVE E PERFEITO. ESTERELIZAÇÃO A ÓXIDO DE ETILENO. EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM BLISTER DE ACETATO DE CELULOSE E PAPEL GRAU CIRÚRGICO - CX C/ 100UND (MEDIX) | 12,3000 | 3690,00 |
| 003 | 130,0000 | CX | 11754 - AGULHA 40X12.: AGULHA DESCARTÁVEL DE USO ÚNICO, ESTÉREIS, ATÓXICAS E APIROGÊNICAS TAMPA PROTETORA FABRICADA EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, PARA ATENDER AOS DIFERENTES PROCEDIMENTOS NAS ROTINAS COM PROFISSIONAIS DA SAÚDE, fABRICADAS COM POLÍMEROS ESPECIALMENTE FORMULADOS PARA ESTE FIM. O CANHÃO DEVE PERMITIR CONEXÃO PERFEITA NAS SERINGAS DE BICO SLIP OU LOK, APRESENTAR COR E CONDIFICAÇÃO CIBFIRME PADRÃO UNIVERSAL DE CALIBRE, CÂNULO COM BISEL TRIFACETADO EM AÇO INOXIDÁVEL, SILICONIZADO, PERMITINDO UM DESLIZE SUAVE E PERFEITO. | 12,3000 | 1599,00 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | | | ESTERELIZAÇÃO A ÓXIDO DE ETILENO. EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM BLISTER DE ACETATO DE CELULOSE E PAPEL GRAU CIRÚRGICO - CX C/ 100UND (MEDIX) | | |
| 004 | 20,0000 | Unidade | 11755 - AGULHA EPIDURAL 17G X 80 MM - UND -: DESCRIÇÃO: ESTÉREIS, ATÓXICAS E APIROGÊNICAS; INDICADO PARA ANESTESIA PERIDURAL SIMPLES E CONTÍNUA. DEVERÁ POSSUIR BISEL TIPO "TUONY" COM PONTA CURVA E CALCANHAR CEGO; CÂNULA DEMARCADA EM CM; CANHÃO LUER LOK, COM VISOR TRANSLÚCIDO E INTERNAMENTE CÔNICO.PROPORCIONAR PERFEITO CONHECIMENTO DA PROFUNDIDADE DE INSERÇÃO; GARANTE CONEXÃO SEGURA E FACILITA A INSERÇÃO DO CATETER. (BD) | 46,6000 | 932,00 |
| 005 | 20,0000 | Unidade | 11756 - AGULHA EPIDURAL 18G X 80 MM - UND -: DESCRIÇÃO: ESTÉREIS, ATÓXICAS E APIROGÊNICAS; INDICADO PARA ANESTESIA PERIDURAL SIMPLES E CONTÍNUA. DEVERÁ POSSUIR BISEL TIPO "TUONY" COM PONTA CURVA E CALCANHAR CEGO; CÂNULA DEMARCADA EM CM; CANHÃO LUER LOK, COM VISOR TRANSLÚCIDO E INTERNAMENTE CÔNICO.PROPORCIONAR PERFEITO CONHECIMENTO DA PROFUNDIDADE DE INSERÇÃO; GARANTE CONEXÃO SEGURA E FACILITA A INSERÇÃO DO CATETER. (BD) | 46,6000 | 932,00 |
| 009 | 150,0000 | Pacote | 9530 - ALGODAO HIDROFILO 100% ALGODÃO - PCT 500 g: MACIO E ABSORVENTE (NATHALYA) | 24,0000 | 3600,00 |
| 013 | 20,0000 | Unidade | 11763 - AMBU COMPLETO COM RESERVATÓRIO - ADULTO - SÃO FABRICADOS EM SILICONE AUTOCLAVÁVEL E OFERECEM EFICIÊNCIA EM REANIMAÇÃO, QUALIDADE E PRATICIDADE AO PROFISSIONAL QUE O MANIPULA.É INDICADO PARA SER UTILIZADO COMO AUXILIAR A RESPIRAÇÃO ARTIFICIAL E REANIMAÇÃO CARDIOPULMONAR,POSSIBILITANDO SUA UTILIZAÇÃO EM PACIENTES QUE ESTEJAM COM APNEIA OU PARA AUMENTAR A VENTILAÇÃO E/OU FORNECER OXIGENIO A UM PACIENTE QUE ESTEJA RESPIRANDO ESPONTANEAMENTE.BALÃO EM SILICONE TRANSLÚCIDO AUTOCLAVÁVEL 1,600ML ,MASCARA FACIAL 02 EM SILICONE TRANSPARENTE ADULTO, VALVULA UNIDIRECIONAL(BICO DE | 212,0000 | 4240,00 |
| 016 | 20,0000 | Unidade | 11766 - APARELHO PARA MEDIR GLICEMIA: ACCU-CHEK - ACTIVE COM CONTROLE VISUAL E POSSIBILIDADE DE COLOCAÇÃO DA AMOSTRA FORA DO MONITOR - (OBS: O APARELHO DEVE SER COMPATÍVEL COM A FITA DE GLICEMIA DESCRITA). (ROCHE) | 115,0000 | 2300,00 |
| 020 | 100,0000 | CX | 11770 - ATADURA DE GESSADA - 10CM X 3M: ATADURA GESSADA ELABORADA UTILIZANDO UM RIGOROSO PROCEDIMENTO QUE CONSISTA EM IMPREGNAR UNIFORMEMENTE O GESSO SOBRE UMA TELA DE TECIDO TIPO GIRO INGLÊS - 100% ALGODÃO E POSSUIR LATERAL COM CORTE SINUOSO PARA EVITAR DESFIAMENTO. SENDO INDICADA PARA QUALQUER TIPO E TAMANHO DE IMOBILIZAÇÃO, ONDE A FIXAÇÃO RÁPIDA É FUNDAMENTAL, COMO POR EXEMPLO: FRATURAS ÓSSEAS, LESÕES MUSCULARES, CORREÇÕES TERAPIAS E OUTROS USOS. SENDO EXCELENTE PARA ALHAR COM GRANDE ECONOMIA DE MATERIAL E TEMPO, PROPORCIONANDO MAIOR RENTABILIDADE - UND (ORTOFEN) | 45,3000 | 4530,00 |
| 021 | 100,0000 | CX | 11771 - ATADURA DE GESSADA - 12CM X 3M: ATADURA GESSADA ELABORADA UTILIZANDO UM RIGOROSO PROCEDIMENTO QUE CONSISTA EM IMPREGNAR UNIFORMEMENTE O GESSO SOBRE UMA TELA DE TECIDO TIPO GIRO INGLÊS - 100% ALGODÃO E POSSUIR LATERAL COM CORTE SINUOSO PARA EVITAR DESFIAMENTO. SENDO INDICADA PARA QUALQUER TIPO E TAMANHO DE IMOBILIZAÇÃO, ONDE A FIXAÇÃO RÁPIDA É FUNDAMENTAL, COMO POR EXEMPLO: FRATURAS ÓSSEAS, LESÕES MUSCULARES, CORREÇÕES TERAPIAS E OUTROS USOS. SENDO EXCELENTE PARA TRABALHAR COM GRANDE ECONOMIA DE MATERIAL E TEMPO, PROPORCIONANDO MAIOR RENTABILIDADE - UND (ORTOFEN) | 64,3000 | 6430,00 |
| 022 | 100,0000 | CX | 11772 - ATADURA DE GESSADA - 20CM X 4M: ATADURA GESSADA ELABORADA UTILIZANDO UM RIGOROSO PROCEDIMENTO QUE CONSISTA EM IMPREGNAR UNIFORMEMENTE O GESSO SOBRE UMA TELA DE TECIDO TIPO GIRO INGLÊS - 100% ALGODÃO E POSSUIR LATERAL COM CORTE SINUOSO PARA EVITAR DESFIAMENTO. SENDO INDICADA PARA QUALQUER TIPO E TAMANHO DE IMOBILIZAÇÃO, ONDE A FIXAÇÃO RÁPIDA É FUNDAMENTAL, COMO POR EXEMPLO: FRATURAS ÓSSEAS, LESÕES MUSCULARES, CORREÇÕES TERAPIAS E OUTROS USOS. SENDO EXCELENTE PARA TRABALHAR COM GRANDE ECONOMIA DE MATERIAL E TEMPO, PROPORCIONANDO MAIOR RENTABILIDADE -CX COM 20 UND (ORTOFEN) | 116,1300 | 11613,00 |
| 023 | 100,0000 | CX | 11773 - ATADURA DE GESSADA - 8CM X 2M: ATADURA GESSADA ELABORADA UTILIZANDO UM RIGOROSO PROCEDIMENTO QUE CONSISTA EM IMPREGNAR UNIFORMEMENTE O GESSO SOBRE UMA TELA DE TECIDO TIPO GIRO INGLÊS - 100% ALGODÃO E POSSUIR LATERAL COM CORTE SINUOSO PARA EVITAR DESFIAMENTO. SENDO INDICADA PARA QUALQUER TIPO E TAMANHO DE IMOBILIZAÇÃO, ONDE A FIXAÇÃO RÁPIDA É FUNDAMENTAL, COMO POR EXEMPLO: FRATURAS ÓSSEAS, LESÕES MUSCULARES, CORREÇÕES TERAPIAS E OUTROS USOS. SENDO EXCELENTE PARA TRABALHAR COM GRANDE ECONOMIA DE MATERIAL E TEMPO, PROPORCIONANDO MAIOR RENTABILIDADE - COM 20 UND (ORTOFEN) | 34,3000 | 3430,00 |
| 024 | 100,0000 | CX | 11774 - ATADURA DE GESSADA -15CM X 3M: ATADURA GESSADA ELABORADA UTILIZANDO UM RIGOROSO PROCEDIMENTO QUE CONSISTA EM IMPREGNAR UNIFORMEMENTE O GESSO SOBRE UMA TELA DE TECIDO TIPO GIRO INGLÊS - 100% ALGODÃO E POSSUIR LATERAL COM CORTE SINUOSO PARA EVITAR DESFIAMENTO. SENDO INDICADA PARA QUALQUER TIPO E TAMANHO DE IMOBILIZAÇÃO, ONDE A FIXAÇÃO RÁPIDA É FUNDAMENTAL, COMO POR EXEMPLO: FRATURAS ÓSSEAS, LESÕES MUSCULARES, CORREÇÕES TERAPIAS E OUTROS USOS. SENDO EXCELENTE PARA TRABALHAR COM GRANDE ECONOMIA DE MATERIAL E TEMPO, PROPORCIONANDO MAIOR RENTABILIDADE - CX COM 20 UND (ORTOFEN) | 88,0000 | 8800,00 |
| 025 | 100,0000 | Unidade | 11775 - AVENTAL PROCEDIMENTO DESCARTÁVEL ESTÉRIL- TAMANHO M - CONFECCIONADO EM SMS (SPUNBOND MELTBLOWN SPUNBOND) GRAMATURA 45 G/M2, NA COR AZUL. PRODUTO DE USO ÚNICO, ATÓXICO E HIPOALERGÊNICO. PROTEÇÃO: BACTERIANA E VIRAL BFE E VFE. MATÉRIA PRIMA COM ALTOS NÍVEIS DE COLUNA D'ÁGUA (IMPERMEÁVEL),BARREIRA DE PROTEÇÃO MICROBIANA, BAIXA LIBERAÇÃO DE PARTÍCULAS, ANTI- ESTÁTICO, NÃO-TÓXICO, MALEÁVEL E DE FÁCIL MANUSEIO, LAUDOS EM CONFORMIDADE COM ABNT NBR 16064, PRODUZIDOS EM LABORATÓRIOS CERTIFICADOS COM NBR ISO/IEC 17025,CADASTRO NA | 29,5000 | 2950,00 |
| 026 | 100,0000 | Unidade | 11776 - AVENTAL PROCEDIMENTO DESCARTÁVEL ESTÉRIL- TAMANHO G - CONFECCIONADO EM SMS (SPUNBOND MELTBLOWN SPUNBOND) GRAMATURA 45 G/M2, NA COR AZUL. PRODUTO DE USO ÚNICO, ATÓXICO E HIPOALERGÊNICO. PROTEÇÃO: BACTERIANA E VIRAL BFE E VFE. MATÉRIA PRIMA COM ALTOS NÍVEIS DE COLUNA D'ÁGUA (IMPERMEÁVEL),BARREIRA DE PROTEÇÃO MICROBIANA, BAIXA LIBERAÇÃO DE PARTÍCULAS, ANTI- ESTÁTICO, NÃO-TÓXICO, MALEÁVEL E DE FÁCIL MANUSEIO, LAUDOS EM CONFORMIDADE COM ABNT NBR 16064, PRODUZIDOS EM LABORATÓRIOS CERTIFICADOS COM NBR ISO/IEC 17025,CADASTRO NA | 29,5000 | 2950,00 |
| 027 | 100,0000 | Unidade | 11777 - AVENTAL PROCEDIMENTO DESCARTÁVEL ESTÉRIL- TAMANHO GG - CONFECCIONADO EM SMS (SPUNBOND MELTBLOWN SPUNBOND) GRAMATURA 45 G/M2, NA COR AZUL. PRODUTO DE USO ÚNICO, ATÓXICO E HIPOALERGÊNICO. PROTEÇÃO: BACTERIANA E VIRAL BFE E VFE. MATÉRIA PRIMA COM ALTOS NÍVEIS DE COLUNA D'ÁGUA (IMPERMEÁVEL),BARREIRA DE PROTEÇÃO MICROBIANA, BAIXA LIBERAÇÃO DE PARTÍCULAS, ANTI- ESTÁTICO, NÃO-TÓXICO, MALEÁVEL E DE FÁCIL MANUSEIO, LAUDOS EM CONFORMIDADE COM ABNT NBR 16064, PRODUZIDOS EM LABORATÓRIOS CERTIFICADOS COM NBR ISO/IEC 17025,CADASTRO NA | 29,5000 | 2950,00 |
| | | | 11789 - Avental cirúrgico descartável em TNT, tamanho GG, comprimento de 1,20m, manga longa que | | |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 028 | 200,0000 | Pacote | possuem terminação nos punhos com elástico, fechamento com tiras, gramatura 30 (g/m2) polipropileno, descartável, na cor branca ou colorido ( cores claras), atóxico, Uso único, Não estéril, Descartável, Apirogênico, Hipoalergênico, pacote com 10 unidades. (SKY) | 33,9000 | 6780,00 |
| 029 | 200,0000 | Pacote | 11778 - Avental cirúrgico descartável em TNT, tamanho GG, comprimento de 1,20m, manga longa que possuem terminação nos punhos com elástico, fechamento com tiras, gramatura 40 (g/m2) polipropileno, descartável, na cor branca ou colorido ( cores claras), atóxico, Uso único, Não estéril, Descartável, Apirogênico, Hipoalergênico, pacote com 10 unidades. (INNOVA) | 40,0000 | 8000,00 |
| 030 | 200,0000 | Pacote | 11790 - Avental cirúrgico descartável em TNT, tamanho GG, comprimento de 1,20m, manga longa que possuem terminação nos punhos com elástico, fechamento com tiras, gramatura 50 (g/m2) polipropileno, descartável, na cor branca ou colorido ( cores claras), atóxico, Uso único, Não estéril, Descartável, Apirogênico, Hipoalergênico, pacote com 10 unidades. (INNOVA) | 50,0000 | 10000,00 |
| 031 | 200,0000 | Pacote | 11791 - Avental cirúrgico descartável em TNT, tamanho GG, comprimento de 1,20m, manga longa que possuem terminação nos punhos com elástico, fechamento com tiras, gramatura 60 (g/m2) polipropileno, descartável, na cor branca ou colorido ( cores claras), atóxico, Uso único, Não estéril, Descartável, Apirogênico, Hipoalergênico, pacote com 10 unidades. (INNOVA) | 65,9000 | 13180,00 |
| 042 | 2,0000 | Unidade | 11786 - CAIXA /MALETA ORGANIZADORA.COM ALÇA E ESTOJO PARA PRIMEIRO SOCORROS COM 6 BANDEJAS ARTICULADAS COM 36 DIVISÕES.TAMANHO 37X19X19 CM.MEDIDAS EXTERNAS:44X24X22 E MEDIDAS INTERNAS:42X22X20. (EMIFRAN) | 345,0000 | 690,00 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 050 | 10,0000 | CX | 11796 - CATETER I.V. Nº 14 COM P.T.F.E RADIOPACO COM FILTRO HIDROFÓBICO: COMPOSIÇÃO: AGULHA SILICONIZADA COM BISEL B-ANGULADO E TRIFACETADO; CATÉTER (OU CÂNULA) EM BIOMATERIAL; CONECTOR CODIFICADO POR CORES, CÂMARA DE REFLUXO EM CRISTALINA; TAMPA/FILTRO DA CÂMARA DE REFLUXO DO TIPO BIO-SELETIVO. SENDO INDICADO PARA TERAPIA INTRAVENOSA PERIFÉRICA, PARA INFUSÕES DE MÉDIA DURAÇÃO (PERMANÊNCIA DE ATÉ 72 HORAS NA VIA). BOM DESEMPENHO NA PUNÇÃO PARA QUE POSSA REDUZIR O TRAUMATISMO DOS TECIDOS. CONECTOR LUER-LOK CODIFICADO POR CORES QUE POSSIBILITE UMA CONEXÃO SEGURA AO EQUIPO, FACILITA A IDENTIFICAÇÃO DE CALIBRE; E TAMBÉM OFEREÇA EMPUNHADURA SEGURA E PERMITA RÁPIDA VISUALIZAÇÃO DO REFLUXO SANGUÍNEO E/OU MEDICAMENTO INFUNDIDO; REDUZ A PRESSÃO INTERNA DA CÂMARA E PERMITE A VISUALIZAÇÃO DO | 67,9000 | 679,00 |
| 051 | 20,0000 | CX | 11797 - CATETER I.V. Nº 16 COM P.T.F.E. RADIOPACO COM FILTRO HIDROFÓBICO - 14X1,9X19mm: COMPOSIÇÃO: AGULHA SILICONIZADA COM BISEL B- ANGULADO E TRIFACETADO; CATÉTER (OU CÂNULA) EM BIOMATERIAL; CONECTOR CODIFICADO POR CORES, CÂMARA DE REFLUXO EM CRISTALINA; TAMPA/FILTRO DA CÂMARA DE REFLUXO DO TIPO BIO- SELETIVO. SENDO INDICADO PARA TERAPIA INTRAVENOSA PERIFÉRICA, PARA INFUSÕES DE MÉDIA DURAÇÃO (PERMANÊNCIA DE ATÉ 72 HORAS NA VIA). BOM DESEMPENHO NA PUNÇÃO PARA QUE POSSA REDUZIR O TRAUMATISMO DOS TECIDOS. CONECTOR LUER-LOK CODIFICADO POR CORES QUE POSSIBILITE UMA CONEXÃO SEGURA AO EQUIPO, FACILITA A IDENTIFICAÇÃO DE CALIBRE; E TAMBÉM OFEREÇA EMPUNHADURA SEGURA E PERMITA RÁPIDA VISUALIZAÇÃO DO REFLUXO SANGUÍNEO E/OU MEDICAMENTO INFUNDIDO; REDUZ A PRESSÃO INTERNA DA CÂMARA E PERMITE A VISUALIZAÇÃO DO SANGUE NO EXATO MOMENTO DA PUNÇÃO - CX COM 50 UND (GLOMED) | 67,9000 | 1358,00 |
| 054 | 150,0000 | CX | 11800 - CATETER I.V. Nº 22 COM P.T.F.E. RADIOPACO COM FILTRO HIDROFÓBICO - 14X1,9X19mm: COMPOSIÇÃO: AGULHA SILICONIZADA COM BISEL B- ANGULADO E TRIFACETADO; CATÉTER (OU CÂNULA) EM BIOMATERIAL; CONECTOR CODIFICADO POR CORES, CÂMARA DE REFLUXO EM CRISTALINA; TAMPA/FILTRO DA CÂMARA DE REFLUXO DO TIPO BIO- SELETIVO. SENDO INDICADO PARA TERAPIA INTRAVENOSA PERIFÉRICA, PARA INFUSÕES DE MÉDIA DURAÇÃO (PERMANÊNCIA DE ATÉ 72 HORAS NA VIA). BOM DESEMPENHO NA PUNÇÃO PARA QUE POSSA REDUZIR O TRAUMATISMO DOS TECIDOS. CONECTOR LUER-LOK CODIFICADO POR CORES QUE POSSIBILITE UMA CONEXÃO SEGURA AO EQUIPO, FACILITA A IDENTIFICAÇÃO DE CALIBRE; E TAMBÉM OFEREÇA EMPUNHADURA SEGURA E PERMITA RÁPIDA VISUALIZAÇÃO DO REFLUXO SANGUÍNEO E/OU MEDICAMENTO INFUNDIDO; REDUZ A PRESSÃO INTERNA DA CÂMARA E PERMITE A VISUALIZAÇÃO DO SANGUE NO EXATO MOMENTO DA PUNÇÃO - CX COM 50 UND (GLOMED) | 58,0000 | 8700,00 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 055 | 80,0000 | CX | 11801 - CATETER I.V. Nº 24 COM P.T.F.E. RADIOPACO COM FILTRO HIDROFÓBICO - 14X1,9X19mm: COMPOSIÇÃO: AGULHA SILICONIZADA COM BISEL B- ANGULADO E TRIFACETADO; CATÉTER (OU CÂNULA) EM BIOMATERIAL; CONECTOR CODIFICADO POR CORES, CÂMARA DE REFLUXO EM CRISTALINA; TAMPA/FILTRO DA CÂMARA DE REFLUXO DO TIPO BIO- SELETIVO. SENDO INDICADO PARA TERAPIA INTRAVENOSA PERIFÉRICA, PARA INFUSÕES DE MÉDIA DURAÇÃO (PERMANÊNCIA DE ATÉ 72 HORAS NA VIA). BOM DESEMPENHO NA PUNÇÃO PARA QUE POSSA REDUZIR O TRAUMATISMO DOS TECIDOS. CONECTOR LUER-LOK CODIFICADO POR CORES QUE POSSIBILITE UMA CONEXÃO SEGURA AO EQUIPO, FACILITA A IDENTIFICAÇÃO DE CALIBRE; E TAMBÉM OFEREÇA EMPUNHADURA SEGURA E PERMITA RÁPIDA VISUALIZAÇÃO DO REFLUXO SANGUÍNEO E/OU MEDICAMENTO INFUNDIDO; REDUZ A PRESSÃO INTERNA DA CÂMARA E PERMITE A VISUALIZAÇÃO DO SANGUE NO EXATO MOMENTO DA PUNÇÃO - CX COM 50 UND (GLOMED) | 60,5000 | 4840,00 |
| 075 | 60,0000 | Unidade | 11828 - COLETOR DE MATERIAL PERFUROCORTANTE - 13LITROS: - COMPOSTO DE PAPELÃO DURO COM ALÇA, PROTEÇÃO INTERNA DE PAPELÃO (FLEX PELL) | 10,1000 | 606,00 |
| 076 | 160,0000 | Unidade | 11829 - COLETOR DE MATERIAL PERFUROCORTANTE - 20LITROS: - COMPOSTO DE PAPELÃO DURO COM ALÇA, PROTEÇÃO INTERNA DE PAPELÃO (FLEX PELL) | 13,5000 | 2160,00 |
| 077 | 200,0000 | Unidade | 11830 - COLETOR SISTEMA ABERTO TIPO GARRAFA COM PRESERVATIVO 1200ML. PRODUTO DESTINADO PARA DRENAGEM DE URINA, EMBALAGEM INDIVIDUAL COM TODOS OS DADOS NECESSÁRIOS AO USUÁRIO, TAIS COMO: IDENTIFICAÇÃO, MARCA, INSTRUÇÕES DE USO, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. PRODUTO NÃO ESTÉRIL. COMPOSIÇÃO: PRESERVATIVO LÁTEX (COLETA DE URINA PENIANA); CORTA FLUXO TIPO CLAMP PP POLIPROPILENO (OBSTRUÇÃO DE COLETA DA URINA); TUBO DE PVC FLEXÍVEL AZUL (TUBO DE DRENAGEM); CONECTOR BUCHA. (RETENTOR DE GOTEJAMENTO NO RESERVATÓRIO); ALÇA PLÁSTICA EM PVC, AZUL (MANIPULAÇÃO E FIXAÇÃO DO DISPOSITIVO); GARRAFA DE 1200ML PP POLIPROPILENO (RESERVATÓRIO); CONECTOR MACHO E FÊMEA EM PVC, AZUL (FIXAÇÃO DO PRESERVATIVO NO TUBO EXTENSOR); (MEDSONDA) | 7,8900 | 1578,00 |
| 083 | 2000,0000 | Pacote | 11833 - COMPRESA CIRÚRGICA DE GASE HIDRÓFILA: 13FIOS/CM² FIOS - 5 DOBRAS - 8 CAMADAS - DE COR BRANCA, CONFECCIONADA EM TECIDO 100% ALGODÃO MACIO E NEUTRO, ALTAMENTE ABSORVENTE. ISENTAS DE IMPUREZAS, NÃO PROPORCIONAR MEIO DE CULTURA MICROBIOLÓGICA, NÃO INTERFERIR NO PROCESSO DE CICATRIAZAÇÃO. NÃO REAGEM COM MEDICAMENTOS 7,5CMX7,5CM - PCTE C/ 500UND - NÃO ESTÉRIL - UND (ANDREONI) | 34,0000 | 68000,00 |
| 084 | 1000,0000 | Pacote | 11834 - COMPRESSA CIRÚRGICA (CAMPO OPERATÓRIO) 45X50CM - 100% ALGODÃO: TECIDO QUÁDRUPLO, COM FIO RADIOPACO, TER ENTRELAÇAMENTO DAS QUATRO CAMADAS DO TECIDO QUE A COMPÕEM. POSSUIR UM CADARÇO DUPLO EM FORMA DE ALÇA. NÃO SOLTAR FIAPO, POSSUIR UMA COSTURA LATERAL PARA UMA MAIOR SEGURANÇA. POSSUIR ALTA CAPACIDADE DE RETER LÍQUIDO - UND (ANDREONI) | 113,0000 | 113000,00 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 085 | 150,0000 | CX | 8345 - CONJUNTO ESCOVA+PVPI DEGERMANTE:<br>ESCOVA PARA DEGERMAÇÃO E ANTI-SEPSIA PRÉ- OPERATÓRIA DAS MÃOS - COMPOSIÇÃO: CADA 100ML CONTÊM: IODOPOVIDONA ( 1,0% DE IODO ATIVO) 10,0G, LAURIL ÉTER SULFATO DE SÓDIO, FOSFATO SÓDICO DIBÁSCIO, GLICERINA, IODATO DE POTÁSSIO, ÁGUA PURIFICADA Q.S.P. 100ML. A ESCOVA VEM EMBEBIDA COM 10ML DE PVPI - CX C/ 48 UND (VIC PHARMA) | 198,0000 | 29700,00 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 088 | 5,0000 | Unidade | 11837 - CONJUNTO PARA INALAÇÃO E NEBULIZAÇÃO HOSPITALAR COM 5 SAIDAS E COM SUPORTE.APARELHO AEROSOL COM 5 SAIDAS E CARRO SUPORTE,POSSUI SUPORTE PARA AS MESCARAS E KIT DE NEBULIZAÇÃO.COMPRESSOR INSENTO DE ÓLEO.POTENCIA 1/4hp 50/60 hz.ROTAÇÃO 1.750 RPM.40 A 80 LIBRAS.PROTETOR TÉRMICO. VOLTAGEM:BIVOLT AUTOMÁTICO. (INALOCLIN / SAM- | 2480,0000 | 12400,00 |
| 089 | 150,0000 | CX | 12012 - COTONETES: HASTE FLEXIVEL PLASTI COM<br>ALGODÕES NAS DUAS EXTREMIDADES CX C/75 UND (NATHALYA) | 2,8500 | 427,50 |
| 112 | 3200,0000 | Unidade | 11866 - EQUIPO C/ APLICADOR PARA SOLUÇÕES<br>ENTERAIS: ATÓXICO, APIROGÊNICO - PRODUTO DE USO ÚNICO, DESCRIÇÃO: DISPOSITIVO PARA CONTROLE DE FLUXO E DOSAGEM - UND | 1,7500 | 5600,00 |
| 113 | 200,0000 | Unidade | 11867 - EQUIPO PARA TRANFUSÃO DE SANGUE, C/ CÂMARA DUPLA E FLEXIVEL PARA INFUSÃO DE SANGUE E DERIVADOS - TELA DE FILTRO: DISPOSITIVO PARA INFUSÃO CONTROLE DE FLUXO E DOSAGEM DE SANGUE E DERIVADOS. COMPOSTO DE LANCETA PERFURANTE PARA CONEXÃO AO RECIPIENTE DE SANGUE; CÂMARA GRADUADA E DUPLA FLEXÍVEL,SENDO DOTADA DE FILTRO DE SANGUE PARA RETENÇÃO DE COÁGULOS E VISUALIZAÇÃO E CONTROLE DE GOTEJAMENTO, CONTROLADOR DE FLUXO ( GOTEJAMENTO) TIPO PINÇA ROLETE E CONEXÃO LUER PARA DISPOSITIVO DE ACESSO<br>VENOSO. ESTÉRIL, ATÓXICO E APIROGÊNICO | 6,9500 | 1390,00 |
| 119 | 100,0000 | CX | 11872 - ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL, EXTRA<br>FLEXÍVEL. 10CMX4,5M: Composição: Tecido 100% algodão com tratamento acrílico adesivo à base de Óxido de Zinco, Borracha natural e resinas. cx c/ 24 und (MAXICOR) | 398,0000 | 39800,00 |
| 121 | 5,0000 | Unidade | 11874 - ESTETOSCOPIO INFANTIL: COM HASTE Y, ANEL<br>DE FIXACAO E CAMPANULA DO AUSCUTADOR EM ACO INOXIDAVEL, ACABAMENTO SEM REBARBAS, AUSCUTADOR DUO-SOM COM DIAFRAGMA RESISTENTE E DE ALTA SENSIBILIDADE, NOTA 1: COM JOGO DE OLIVA RESERVA (BIC) | 125,0000 | 625,00 |
| 123 | 10,0000 | Unidade | 13319 - FIO ALGODÃO COM POLIESTER 0 PRETO AZUL TORCIDO - COMPRIMENTO 75 CM, C/ AGULHA CILÍNDRICA DE 3 CM,CURVATURA 3/8, APARELHO<br>DIGESTIVO. CAIXA COM 24 UNIDADES (SHALON) | 118,0000 | 1180,00 |
| 124 | 10,0000 | Unidade | 13320 - FIO ALGODÃO COM POLIESTER 0 PRETO SEM<br>AGULHA - 15 UNIDADES DE COMPRIMENTO 45 CM. CAIXA COM 24 UNIDADES (SHALON) | 118,0000 | 1180,00 |
| 127 | 50,0000 | Unidade | 13323 - FIO CATGUT CROMADO 1-0 COMPRIMENTO<br>75CM, C/AGULHA CILINDRICA DE 4CM,CURVATURA 1/2, FECHAMENTO GERAL OBSTETRICIA-GINECOLOGIA. CAIXA COM 24 UNIDADES (SHALON) | 145,0000 | 7250,00 |
| 134 | 20,0000 | Unidade | 13330 - FIO CATGUT SIMPLES 2-0 COMPRIMENTO 75CM, C/AGULHA CILINDRICA ESTRIADA DE 2CM, CURVATURA 1/2 - AMIDALECTOMIA. CAIXA COM 24 UNIDADES<br>(SHALON) | 145,0000 | 2900,00 |
| 135 | 30,0000 | Unidade | 13331 - FIO CATGUT SIMPLES 2-0 COMPRIMENTO 75CM, C/AGULHA TRIANGULAR DE 3CM, CURVATURA 3/8 - APARELHO DIGESTIVO. CAIXA COM 24 UNIDADES<br>(SHALON) | 145,0000 | 4350,00 |
| 139 | 30,0000 | Unidade | 13335 - FIO NYLON 0 COMPRIMENTO DE 45CM, C/AGULHA TRIANGULAR ESTRIADA DE 3CM, CURVATURA 3/8. CAIXA COM 24 UNIDADES<br>(SUPERMEDY) | 57,5000 | 1725,00 |
| 140 | 60,0000 | Unidade | 13336 - FIO NYLON 2-0 COMPRIMENTO DE 45CM, C/AGULHA TRIANGULAR ESTRIADA DE 3CM, CURVATURA 3/8. CAIXA COM 24 UNIDADES<br>(SUPERMEDY) | 57,5000 | 3450,00 |
| 141 | 50,0000 | Unidade | 13337 - FIO NYLON 3-0 COMPRIMENTO DE 45CM, C/AGULHA TRIANGULAR ESTRIADA DE 3CM, CURVATURA 3/8. CAIXA COM 24 UNIDADES<br>(SUPERMEDY) | 57,5000 | 2875,00 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 142 | 50,0000 | Unidade | 13338 - FIO NYLON 4-0 COMPRIMENTO DE 45CM, C/AGULHA TRIANGULAR ESTRIADA DE 3CM, CURVATURA 3/8. CAIXA COM 24 UNIDADES<br>(SUPERMEDY) | 57,5000 | 2875,00 |
| 143 | 20,0000 | Unidade | 13339 - FIO NYLON 5-0 COMPRIMENTO DE 45CM, C/AGULHA TRIANGULAR ESTRIADA DE 2,6CM, CURVATURA 1/2. CAIXA COM 24 UNIDADES<br>(SUPERMEDY) | 57,5000 | 1150,00 |
| 144 | 5,0000 | Unidade | 13340 - FIO NYLON 6-0 COMPRIMENTO DE 45CM, C/AGULHA TRIANGULAR ESTRIADA DE 1,9CM, CURVATURA 3/8. CAIXA COM 24 UNIDADES<br>(SUPERMEDY) | 57,5000 | 287,50 |
| 159 | 30,0000 | CX | 11896 - FITA ADESIVA CIRÚRGICA MICROPOROSA<br>2,5MMX10M.HIPOALERGÊNICA: Composição: papel(não tecido), à base de viscose,permeável ao ar e vapor,recoberto de massa adesiva acrílica de alta tolerância cutânea que não deixa resíduos. CX C/ 24 UND (MAXICOR) | 99,9500 | 2998,50 |
| 160 | 20,0000 | CX | 10142 - FITA ADESIVA CIRÚRGICA MICROPOROSA<br>5CMX10M.HIPOALERGÊNICA: .Composição: Papel(não tecido), à base de viscose, permeável ao ar e vapor,recoberto de massa adesiva acrílica de alta tolerância cutânea que não deixa resíduos. CX COM 24 UND. (MAXICOR) | 134,9500 | 2699,00 |
| 165 | 50,0000 | Unidade | 11901 - FIXADOR PARA TUBO ENDOTRAQUEAL, ADULTO, CONFECCIONADA EM TECIDO MACIO E HIPOALERGÊNICO COM ADESIVO PARA FIXAÇÃO NO TUBO E VELCRO NAS 4 EXTREMIDADES PARA FIXAÇÃO NO PACIENTE. EMBALAGEM INDIVIDUAL INTEGRA QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO, ATÉ O MOMENTO DE SUA UTILIZAÇÃO, TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA. EMBALADO CONFORME A PRAXE DO FABRICANTE, TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E<br>NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. | 16,5000 | 825,00 |
| 166 | 100,0000 | Unidade | 11903 - FRALDA GERIÁTRICA TAMANHO M. FRALDA DESCARTÁVEL, SUPORTE ATÉ 70 KG, COMPOSTA DE FIBRA CELULOSE E POLIPROPILENO, FILMES DE POLIETILENO, ADESIVO TERMOSTÁTICO. FIOS ELÁSTICOS NAS PERNAS, REGULÁVEIS, BARREIRAS LATERAIS ANTIVAZAMENTO, HIPOALÉRGICA E DERMATOLOGICAMENTE TESTADA. FORMATO ANATÔMICO, COM FLOCOGEL ABSORVENTE, APRESENTADA EM EMBALAGEM APROPRIADA. (MAXI<br>CONFORT) | 28,5000 | 2850,00 |
| 167 | 200,0000 | Unidade | 11904 - FRALDA GERIÁTRICA TAMANHO G. FRALDA DESCARTÁVEL, SUPORTE ATÉ 90 KG, COMPOSTA DE FIBRA CELULOSE E POLIPROPILENO, FILMES DE POLIETILENO, ADESIVO TERMOSTÁTICO. FIOS ELÁSTICOS NAS PERNAS, REGULÁVEIS, BARREIRAS LATERAIS ANTIVAZAMENTO, HIPOALÉRGICA E DERMATOLOGICAMENTE TESTADA. FORMATO ANATÔMICO, COM FLOCOGEL ABSORVENTE, APRESENTADA EM EMBALAGEM APROPRIADA. (MAXI<br>CONFORT) | 28,5000 | 5700,00 |
| 168 | 200,0000 | Unidade | 11905 - FRALDA GERIÁTRICA TAMANHO EXTRA G. FRALDA DESCARTÁVEL, SUPORTE ACIMA DE 90 KG, COMPOSTA DE FIBRA CELULOSE E POLIPROPILENO, FILMES DE POLIETILENO, ADESIVO TERMOSTÁTICO. FIOS ELÁSTICOS NAS PERNAS, REGULÁVEIS, BARREIRAS LATERAIS ANTIVAZAMENTO, HIPOALÉRGICA E DERMATOLOGICAMENTE TESTADA. FORMATO ANATÔMICO, COM FLOCOGEL ABSORVENTE, APRESENTADA EM EMBALAGEM APROPRIADA. (MAXI<br>CONFORT) | 28,5000 | 5700,00 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 170 | 60,0000 | Unidade | 10148 - FRASCO P/ ALMOLTOLIA - 125ML TRANSPARENTE.: BICO RETO COM TAMPA - (J PROLAB) | 3,1000 | 186,00 |
| 173 | 50,0000 | Unidade | 10151 - FRASCO P/ ALMOLTOLIA - 500M - ÂMBAR.: BICO RETO COM TAMPA. (J PROLAB) | 5,2800 | 264,00 |
| 179 | 200,0000 | Unidade | 12591 - PULSEIRA CONVENCIONAL DE IDENTIFICAÇÃO (MÃE– FILHO) PARA USO EM AMBIENTE HOSPITALAR. PULSEIRA DA MÃE (ADULTO) E PULSEIRA PARA CRIANÇA (RECÉM – NASCIDO) AMBAS COM A MESMA NUMERAÇÃO OFERECENDO ORGANIZAÇÃO, SEGURANÇA E COMODIDADE. CONFECCIONADO EM PLÁSTICO MACIO, PODENDO SER ESCRITA COM CANETA ESFEROGRÁFICA. POSSUI LACRE | 2,4500 | 490,00 |
| 180 | 200,0000 | Unidade | 12592 - PULSEIRA CONVENCIONAL DE IDENTIFICAÇÃO (MÃE – FILHO) PARA USO EM AMBIENTE HOSPITALAR. PULSEIRA DA MÃE (ADULTO) E PULSEIRA PARA CRIANÇA (RECÉM – NASCIDO) AMBAS COM A MESMA NUMERAÇÃO OFERECENDO ORGANIZAÇÃO, SEGURANÇA E COMODIDADE. CONFECCIONADO EM PLÁSTICO MACIO, PODENDO SER ESCRITA COM CANETA ESFEROGRÁFICA. POSSUI LACRE INVIOLÁVEL. | 2,4500 | 490,00 |
| 181 | 40,0000 | CX | 11914 - INDICADOR BIOLÓGICO PARA MONITORAR CICLOS DE ESTERELIZAÇÃO A VAPOR 1262 -72 HORAS: COMPOSIÇÃO: FRASCO PLÁSTICO CONTENDO AMPOLA DE VIDRO COM CALDO NUTRIENTE E TIRA DE PAPEL IMPREGNADA COM SUSPENSÃO DE ESPOROS SECOS DE Bacillus stearothermophilus - CX C/ 10 UND (CLEAN TEST) | 84,9000 | 3396,00 |
| 187 | 20,0000 | CX | 11918 - LAMINA CIRURGICA AÇO CARBONO - BISTURI N.º 11: Descrição: Que apresente grande resistência contra fraturas, corrosão e perda de aficção. Esterelizada em raio gama; embaladas individual com material aluminizado com absorvente de umidade na parte interna - Cx c/100 lâminas. (DESCARPACK) | 37,9000 | 758,00 |
| 188 | 30,0000 | CX | 11919 - LAMINA CIRURGICA AÇO CARBONO - BISTURI N.º 24.: Descrição: Que apresente grande resistência contra fraturas, corrosão e perda de aficção. Esterelizada em raio gama; embaladas individual com material aluminizado com absorvente de umidade na parte interna - Cx c/100 lâminas. (DESCARPACK) | 37,9000 | 1137,00 |
| 189 | 20,0000 | CX | 11920 - LAMINA CIRURGICA AÇO CARBONO - BISTURI N.º15.: Descrição: Que apresente grande resistência contra fraturas, corrosão e perda de aficção. Esterelizada em raio gama; embaladas individual com material aluminizado com absorvente de umidade na parte interna - Cx c/100 lâminas. (DESCARPACK) | 37,9000 | 758,00 |
| 191 | 300,0000 | CX | 11922 - LENÇOL DESCARTAVEL: OS LENÇOIS DESCARTAVEIS,SÃO CONFECCIONADOS COM TECIDO NÃO-TECIDO(TNT) 100% POLIPROPILENO,SENDO A MATERIA PRIMA MAIS AVANÇADA DISPONIVEL ATUALMENTE NO MERCADO,TAMANHO 2M X 0,90CM.OS LENÇOIS DESCARTAVEIS SÃO PROJETADOS ESPECIALMENTE COMO ROUPA DE CAMA HOSPITALAR(EXETO PARA CIRURGIAS),SENDO INDICADO PARA COBERTURA DE COLCHAO OU MACAS NO SEGMENTO HOSPITALAR E ESTETICO E TEM COMO FINALIDADE PRINCIPAL PREVINIR DE BARREIRA FISICA,DE SANGUE,FLUIDOS ORGANICOS E OUTROS LIQUIDOS POTENCIAIS DE CONTAMINAÇÃO ENTRE O PACIENTE E O COLCHAO DA MACA.CAIXA COM 10 | 14,5000 | 4350,00 |
| 192 | 300,0000 | Unidade | 11924 - LENÇOL DESCART 70 cm X 50 m-ROLO BRANCO: Descrição: Fabricado a partir de 100% celulose virgem de alta qualidade produzido sem o uso de produtos químicos agressivos e textura tipo crepe que o torne mais macio, flexível e resistente - UND.B337 (FLEX PELL) | 18,9000 | 5670,00 |
| 193 | 6000,0000 | Unidade | 11925 - LUVA CIRÚRGICA ESTERILIZADA N.º 7,0 – PAR: Descrição: Produto de uso único, lubrificado com finíssimo pó absorvível e não alérgico e esterelizado à raio gama(Cobalto 60). Deve ter espessura mínima de 0,21mm(+ou- 0,07mm),punho reforçado,podendo ser lisa ou texturizada.Apresentar baixo teor de proteína, inferior a 100mg por par. Anatômica - UND (LIFE PLUS) | 2,5600 | 15360,00 |
| 194 | 6000,0000 | Unidade | 11926 - LUVA CIRÚRGICA ESTERILIZADA N.º 7,5 – PAR.: Descrição: Produto de uso único, lubrificado com finíssimo pó absorvível e não alérgico e esterelizado à raio gama(Cobalto 60). Deve ter espessura mínima de 0,21mm(+ou- 0,07mm),punho reforçado, apresentar baixo teor de proteína, inferior a 100mg por par. Anatômica - UND (LIFE PLUS) | 2,5600 | 15360,00 |
| 195 | 3000,0000 | Unidade | 11927 - LUVA CIRÚRGICA ESTERILIZADA N.º 8,0 – PAR.: Descrição: Produto de uso único, lubrificado com finíssimo pó absorvível e não alérgico e esterelizado à raio gama(Cobalto 60). Deve ter espessura mínima de 0,21mm(+ou- 0,07mm),punho reforçado,podendo ser lisa ou texturizada.Apresentar baixo teor de proteína, inferior a 100mg por par. Anatômica - UND (LIFE PLUS) | 2,5600 | 7680,00 |
| 196 | 600,0000 | UN | 11928 - LUVA CIRÚRGICA ESTERILIZADA N.º 8,5 – PAR: Descrição: Produto de uso único, lubrificado com finíssimo pó absorvível e não alérgico e esterelizado à raio gama(Cobalto 60). Deve ter espessura mínima de 0,21mm(+ou- 0,07mm),punho reforçado,podendo ser lisa ou texturizada.Apresentar baixo teor de proteína, inferior a 100mg por par. Anatômica - UND (LIFE PLUS) | 2,5600 | 1536,00 |
| 197 | 400,0000 | Unidade | 13357 - LUVA CIRURGICA ESTERELIZADA N° 6,5 - PAR, DESCRIÇÃO: Produto de uso unico, lubrificado com finissimo pó absorvivel e não alergico e esterelizado a raio gama(cobalto 60). Deve ter espessura minima de 0,21mm (+ou- 0,07mm), punha reforçado, podendo ser lisa ou texturizada. Apresentar baixo teor de proteína, inferior a 100mg por par. Anatômica-UND (LIFE PLUS) | 2,5600 | 1024,00 |
| 198 | 3000,0000 | CX | 11929 - LUVA P/ PROCEDIMENTOS - MEDIO CX100 unid: Descrição: Indicada para procedimentos que exijam sensibilidade ao toque. Produto lubrificado com finíssimo pó bioabsorvível, ambidestra, deve possuir espessura mínima de 0,17mm e comprimento mínimo de 280mm. Apresentar baixo teor de proteína sendo inferior a 100mg por par - CX C/ 50 PARES. - HIPOALERGENICA (MEDIX) | 22,5000 | 67500,00 |
| 199 | 1500,0000 | CX | 11930 - LUVA P/ PROCEDIMENTOS -PEQUENO CX100 und: Descrição: Indicada para procedimentos que exijam sensibilidade ao toque. Produto lubrificado com finíssimo pó bioabsorvível, ambidestra, deve possuir espessura mínima de 0,17mm e comprimento mínimo de 280mm. Apresentar baixo teor de proteína sendo inferior a 100mg por par. (MEDIX) | 22,5000 | 33750,00 |
| 210 | 700,0000 | CX | 11936 - MASCARA DESCARTAVEL C/ CLIPS: Descrição: Possui como finalidade de uso impedir a passgem de bactérias protegendo o profissional de saúde. Confeccionada em não-tecido, 3 dobras com filtro, tripla proteção. Com elástico - Cx c/50unid (OLIMED) | 8,5000 | 5950,00 |
| 213 | 30,0000 | Unidade | 11939 - OXÍMETRO DE PULSO PORTATIL,MONITOR DE DEDO -ANALISE DA IDADE VASCULAR.MEDE E MOSTRA VALORES CONFIAVEIS DA SpO2 E DA FRAQUENCIA CARDIACA.COM TECLA LIGA E DESLIGA PARA ACIONAMENTO. (BIOLAND) | 118,0000 | 3540,00 |
| 214 | 30,0000 | Unidade | 11940 - ÓCULOS PARA PROTEÇÃO.: Descrição: Óculos cirúrgico com finalidade de proteção ocular.Composição: Policarbonato - UNID (VALE PLAST) | 5,4000 | 162,00 |
| 217 | 8,0000 | CX | 10209 - PAPEL CREPADO 75CMX75CM: ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PROPRIA CX C/500 UND (HOSPFLEX) | 772,1000 | 6176,80 |
| 218 | 6,0000 | CX | 10210 - PAPEL CREPADO 90CMX90CM: ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PROPRIA CX C/ 500 UND (HOSPFLEX) | 1480,0000 | 8880,00 |
| 227 | 150,0000 | Pacote | 11948 - PROPE,PROTETORES DESCARTAVEIS PARA OS PES EM TECIDO NÃO TECIDO(TNT).APRESENTAM BOA RESISTENCIA MECANICA,SÃO HIPOALERGICOS E ATOXICOS.POSSUEM ELASTICO SOLDADO EM TODA A VOLTA,FORNECENDO EXCELENTE PROTEÇÃO PARA OS CALÇADOS.PACOTE COM 200 UNIDADES. (ANADONA) | 22,5000 | 3375,00 |
| 229 | 7,0000 | CX | 10223 - SCALP 19G - DISPOSITIVO PARA INFUSÃO INTRAVENOSA C/ TUBO SILICONIZADO DE 30 cm.: CX C/ 100 UND (MEDIX) | 35,0000 | 245,00 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 230 | 10,0000 | CX | 10224 - SCALP 21G - DISPOSITIVO PARA INFUSÃO INTRAVENOSA C/ TUBO SILICONIZADO DE 30 cm.: CX C/ 100 UND (MEDIX) | 35,0000 | 350,00 |
| 231 | 26,0000 | CX | 10225 - SCALP 23G - DISPOSITIVO PARA INFUSÃO INTRAVENOSA C/ TUBO SILICONIZADO DE 30 cm.: CX C/ 100 UND (MEDIX) | 35,0000 | 910,00 |
| 232 | 10,0000 | CX | 10226 - SCALP 25G -DISPOSITIVO PARA INFUSÃO INTRAVENOSA C/ TUBO SILICONIZADO DE 30 cm.: CX C/ 100 UND (MEDIX) | 35,0000 | 350,00 |
| 233 | 7,0000 | CX | 10227 - SCALP 27G -DISPOSITIVO PARA INFUSÃO INTRAVENOSA C/ TUBO SILICONIZADO DE 30 cm.: CX C/ 100 UND (MEDIX) | 35,0000 | 245,00 |
| 234 | 3000,0000 | Unidade | 11951 - SERINGA DESCARTÁVEL EM POLIPROPILENO, 01ML: ESTÉRIL, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, COM AGULHA 13X 0,45, CORPO GRADUADO, EMBOLO APRESENTANDO PONTEIRA DE BORRACHA SILICONIZADA COM ADAPTAÇÃO EXATA AO CORPO DA SERINGA,PARA ASPIRAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE SOLUÇÕES E MEDICAMENTOS - UND (MEDIX) | 0,3800 | 1140,00 |
| 235 | 1000,0000 | Unidade | 11952 - SERINGA DESCARTÁVEL EM POLIPROPILENO, 03ML: ESTÉRIL, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, COM AGULHA 25X 7, CORPO GRADUADO, EMBOLO APRESENTANDO PONTEIRA DE BORRACHA SILICONIZADA COM ADAPTAÇÃO EXATA AO CORPO DA SERINGA,PARA ASPIRAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE SOLUÇÕES E MEDICAMENTOS - UND (DESCARPACK) | 0,4000 | 400,00 |
| 236 | 20000,000 | Unidade | 11953 - SERINGA DESCARTÁVEL EM POLIPROPILENO, 05ML: ESTÉRIL, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, COM AGULHA 25X 7, CORPO GRADUADO, EMBOLO APRESENTANDO PONTEIRA DE BORRACHA SILICONIZADA COM ADAPTAÇÃO EXATA AO CORPO DA SERINGA,PARA ASPIRAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE SOLUÇÕES E MEDICAMENTOS - UND (DESCARPACK) | 0,4800 | 9600,00 |
| 237 | 30000,000 | Unidade | 11954 - SERINGA DESCARTÁVEL EM POLIPROPILENO, 10ML: ESTÉRIL, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, COM AGULHA 25X 7, CORPO GRADUADO, EMBOLO APRESENTANDO PONTEIRA DE BORRACHA SILICONIZADA COM ADAPTAÇÃO EXATA AO CORPO DA SERINGA,PARA ASPIRAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE SOLUÇÕES E MEDICAMENTOS - UND (DESCARPACK) | 0,7200 | 21600,00 |
| 238 | 15000,000 | Unidade | 11955 - SERINGA DESCARTÁVEL EM POLIPROPILENO, 20ML: , ESTÉRIL, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, COM AGULHA 25X 7, CORPO GRADUADO, EMBOLO APRESENTANDO PONTEIRA DE BORRACHA SILICONIZADA COM ADAPTAÇÃO EXATA AO CORPO DA SERINGA,PARA ASPIRAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE SOLUÇÕES E MEDICAMENTOS - UND (DESCARPACK) | 1,0000 | 15000,00 |
| 285 | 3,0000 | Unidade | 12002 - TERMÔMETRO CLÍNICO, AJUSTE DIGITAL, INFRAVERMELHO, ESCALA ATÉ 50 ºC, TIPO* USOEM TESTA, COMPONENTES C/ ALARMES, MEDIÇÃO À DISTÂNCIA, MEMÓRIA MEMÓRIA ATÉ 10 MEDIÇÕES (BIOLAND) | 242,0000 | 726,00 |
| 286 | 5,0000 | CX | 12003 - TERMOMETRO CLINICO DIGITAL:APARELHO UTILIZADO PARA MEDIR TEMPERATURA OU VARIAÇÕES DE TEMPERATURAS,EM SITUAÇÕES PATOLOGICAS;É UM TERMÔMETRO POR CONTATO,QUE UTILIZA A PONTA SENSOR COMO MEDIÇÃO;INTERVALO DE MEDIÇÃO;32ºC À 42ºC.CAIXA COM 10 UNIDADES. (G- | 198,0000 | 990,00 |
| 287 | 12000,000 | Unidade | 12005 - TORNEIRA DE TRES VIAS;: DESCRIÇÃO: COMPOSTA DE VOLANTE DE POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, DE ACIONAMENTO MACIO QUE PERMITE MANUSEIO PRECISO E SUAVE; VOLENTE GIRATORIO COM SETAS INDICANDAS (FACIL VISUALIZAÇÃO/SELEÇÃO DAS VIAS A SEREM UTILIZADAS) DUAS LINHA DE INFUSÃO (EQUIPO, EXTENSORES) EM SUAS EXTREMIDADES FENEAS LUER-LOK E UMA TERCEIRA LINHA DE INFUSÃO OU DISPOSITIVO DE ACESSO VENOSSO (SCALP, CATETER) EM SUA CONEXÃO MACHO LUER-LOK. O MANIPULO SERVE DE OCLUSOR E DIRECIONAMENTO DE FLUXO. ESTERILIZADO POR OXIDO DE ETILENO, APIROGENICA, ATOXICA. EMBALAGEM INDIVIDUAL. TORNEIRA DE DIMENSÕES REDUZIDAS, CONECTORES LUE-LOK. DEVE POSSUIR AINDA RAPIDO ACESSO AO SISTEMA I.V. COM POSSIBILIDADE DE INFUSÃO CONTINUA PREVININDO A | 1,0000 | 12000,00 |
| 288 | 200,0000 | Pacote | 10290 - TOUCA BRANCA DESCARTÁVEL SANFONADA: CONFECCIONADA 100% POLPROPILENO, E ELASTICO EM TODO PERIMETRO DA TOUCA - PACOTE COM 100 UNDADES - TAMANHO ÚNICO (ANAPOLIS) | 11,2000 | 2240,00 |
| 289 | 3,0000 | CX | 10292 - TUBO ENDOTRAQUEAL 2,0 C/B. ESTÉRIL: CX C/ 10 UND. (SOLIDOR) | 88,0000 | 264,00 |
| 290 | 1,0000 | CX | 10293 - TUBO ENDOTRAQUEAL 2,0 S/B. ESTÉRIL: CX C/ 10 UND. (SOLIDOR) | 88,0000 | 88,00 |
| 291 | 3,0000 | cx | 10294 - TUBO ENDOTRAQUEAL 2,5 C/B. ESTÉRIL: CX C/ 10 UND. (SOLIDOR) | 88,0000 | 264,00 |
| 292 | 1,0000 | CX | 10295 - TUBO ENDOTRAQUEAL 2,5 S/B. ESTÉRIL: CX C/ 10 UND. (SOLIDOR) | 88,0000 | 88,00 |
| 294 | 5,0000 | CX | 10297 - TUBO ENDOTRAQUEAL 3,0 S/B. ESTÉRIL: CX C/ 10 UND. (SOLIDOR) | 88,0000 | 440,00 |
| 296 | 8,0000 | CX | 10299 - TUBO ENDOTRAQUEAL 3,5 S/B. ESTERIL: CX C/ 10 UND. (SOLIDOR) | 88,0000 | 704,00 |
| 298 | 8,0000 | CX | 10301 - TUBO ENDOTRAQUEAL 4,0 S/B. ESTÉRIL: CX C/ 10 UND. (SOLIDOR) | 88,0000 | 704,00 |
| 300 | 10,0000 | CX | 10303 - TUBO ENDOTRAQUEAL 4,5 S/B. ESTÉRIL: CX C/ 10 UND. (SOLIDOR) | 88,0000 | 880,00 |
| 302 | 10,0000 | CX | 10305 - TUBO ENDOTRAQUEAL 5,0 S/B. ESTÉRIL: CX C/ 10 UND. (SOLIDOR) | 88,0000 | 880,00 |
| 304 | 10,0000 | CX | 10307 - TUBO ENDOTRAQUEAL 5,5 S/B. ESTÉRIL: CX C/ 10 UND. (SOLIDOR) | 88,0000 | 880,00 |
| 307 | 12,0000 | CX | 10310 - TUBO ENDOTRAQUEAL 6,5 S/B. ESTÉRIL: CX C/ 10 UND (SOLIDOR) | 88,0000 | 1056,00 |
| 309 | 12,0000 | CX | 10312 - TUBO ENDOTRAQUEAL 7,0 S/B. ESTÉRIL: CX C/ 10 UND (SOLIDOR) | 88,0000 | 1056,00 |
| 311 | 10,0000 | cx | 10314 - TUBO ENDOTRAQUEAL 7,5 S/B. ESTÉRIL: CX C/ 10 UND (SOLIDOR) | 88,0000 | 880,00 |
| 313 | 20,0000 | CX | 10316 - TUBO ENDOTRAQUEAL 8,0 S/B. ESTÉRIL: CX C/ 10 UND. (SOLIDOR) | 88,0000 | 1760,00 |
| 321 | 50,0000 | Unidade | 10325 - UMIDIFICADOR PARA BALAO DE OXIGÊNIO - UND, (IFAB) | 41,2000 | 2060,00 |
| **Valor Total:** | | | | **707.952,30** | |

**Fornecedor:** NELSON LEITE FERREIRA - ME

| Item | Qtde | Unidade | Material/Serviço | Preço Unit. | Preço Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 007 | 1000,0000 | Unidade | 11758 - AGULHA RAQUI- ESPINHAL 25G X 90 mm – UND: DESCRIÇÃO: ESTÉREIS, ATÓXICAS E APIROGÊNICAS, INDICADO PARA ANESTESIA RAQUIDIANA. DEVE POSSUIR PONTA TIPO QUINCKE SEM IMPERFEIÇÕES OU REBARBAS PARA PREVENIR A DILACERAÇÃO DOS TECIDOS NA DURAMÁTER. GARANTIA DE UMA CONEXÃO SEGURA POIS DEVERÁ POSSUIR R CANHÃO LUER-LOK, PERMITIR PERFEITA VISUALIZAÇÃO DE LÍQUOR E FACILITAR A REINSERÇÃO DO MADRIL. | 20,9000 | 20900,00 |
| 008 | 1000,0000 | Unidade | 11759 - AGULHA RAQUI – ESPINHAL 27 G X 90 mm – UND: DESCRIÇÃO: ESTÉREIS, ATÓXICAS E APIROGÊNICAS, INDICADO PARA ANESTESIA RAQUIDIANA. DEVE POSSUIR PONTA TIPO QUINCKE SEM IMPERFEIÇÕES OU REBARBAS PARA PREVENIR A DILACERAÇÃO DOS TECIDOS NA DURAMÁTER. GARANTIA DE UMA CONEXÃO SEGURA POIS DEVERÁ POSSUIR R CANHÃO LUER-LOK, PERMITIR PERFEITA | 27,5000 | 27500,00 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | | | VISUALIZAÇÃO DE LÍQUOR E FACILITAR A REINSERÇÃO | | |
| 010 | 200,0000 | Pacote | 11760 - ALGODAO ORTOPÉDICO 10 CM X 1,0 M -:<br>DESCRIÇÃO: ALGODÃO ORTOPÉDICO CONFECCIONADO A PARTIR DE FIBRAS 100% ALGODÃO CRU, TRANSFORMADA EM ROLO DE MANTA UNIFORME. PARA SER UTILIZADO EM IMOBILIZAÇÕES, COMO ACOLCHOAMENTO E PROTEÇÃO DE PROEMINÊNCIAS ÓSSEAS, CONFECÇÃO DE APARELHOS GESSADOS, GOTEIRAS GESSADAS. PACOTE C/ 12 UNIDADES (ORTOFEN) | 7,5000 | 1500,00 |
| 011 | 150,0000 | Pacote | 11761 - ALGODAO ORTOPÉDICO 15CM X 1,0 M PCT. C/ 12<br>UND: DESCRIÇÃO: ALGODÃO ORTOPÉDICO CONFECCIONADO A PARTIR DE FIBRAS 100% ALGODÃO CRU, TRANSFORMADA EM ROLO DE MANTA UNIFORME PARA SER UTILIZADO EM IMOBILIZAÇÕES COMO ACOLCHOAMENTO E PROTEÇÃO DE PROEMINÊNCIAS ÓSSEAS, CONFECÇÃO DE APARELHOS GESSADOS E GOTEIRAS GESSADAS – PCT. C/ 12 UND. (ORTOFEN) | 11,5000 | 1725,00 |
| 012 | 150,0000 | Pacote | 11762 - ALGODAO ORTOPÉDICO 20CM X 1,0 M PCT. C/ 12 UND: DESCRIÇÃO: ALGODÃO ORTOPÉDICO CONFECCIONADO A PARTIR DE FIBRAS 100% ALGODÃO CRU, TRANSFORMADA EM ROLO DE MANTA UNIFORME PARA SER UTILIZADO EM IMOBILIZAÇÕES COMO ACOLCHOAMENTO E PROTEÇÃO DE PROEMINÊNCIAS ÓSSEAS, CONFECÇÃO DE APARELHOS GESSADOS E<br>GOTEIRAS GESSADAS – PCT. C/ 12 UND. (ORTOFEN) | 15,2000 | 2280,00 |
| 014 | 10,0000 | Unidade | 11764 - AMBU COMPLETO COM RESERVATÓRIO -<br>INFANTIL - SÃO FABRICADOS EM SILICONE AUTOCLAVÁVEL E OFERECEM EFICIÊNCIA EM REANIMAÇÃO, QUALIDADE E PRATICIDADE AO PROFISSIONAL QUE O MANIPULA.É INDICADO PARA SER UTILIZADO COMO AUXILIAR A RESPIRAÇÃO ARTIFICIAL E REANIMAÇÃO CARDIOPULMONAR,POSSIBILITANDO SUA UTILIZAÇÃO EM PACIENTES QUE ESTEJAM COM APNEIA OU PARA AUMENTAR A VENTILAÇÃO E/OU FORNECER OXIGENIO A UM PACIENTE QUE ESTEJA RESPIRANDO ESPONTANEAMENTE.BALÃO EM SILICONE TRANSLÚCIDO AUTOCLAVÁVEL 500ML ,MASCARA FACIAL EM SILICONE TRANSPARENTE INFANTIL, VALVULA UNIDIRECIONAL(BICO DE PATO).VALVULA PARA RESERVATORIO DE SILICONE,RESERVATORIO DE | 203,9000 | 2039,00 |
| 017 | 250,0000 | Pacote | 11767 - ATADURA CREPOM 10 CM FIOS , 100%<br>ALGODÃO: 9 FIOS, 100% ALGODÃO, ELÁTICAS E POROSAS, TRANSFORMADA EM ROLO DE MANTA UNIFORME, POSSUIR LATERAL COM CORTE INUOSO PARA EVITAR DESFIAMENTO. SENDO INDICADA PARA QUALQUER TIPO E TAMANHO DE IMOBILIZAÇÃO, ONDE A FIXAÇÃO RÁPIDA É FUNDAMENTAL, COMO POR EXEMPLO: FRATURAS ÓSSEAS, LESÕES MUSCULARES, CORREÇÕES TERAPIAS E OUTROS USOS. SENDO EXCELENTE PARA TRABALHAR COM GRANDE ECONOMIA DE MATERIAL E TEMPO, PROPORCIONANDO MAIOR RENTABILIDADE - UND– PCT. C/ 12 UND | 6,7000 | 1675,00 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 018 | 250,0000 | Pacote | 11768 - ATADURA CREPOM 15 CM PCT. C/ 12 UND: 9<br>FIOS, 100% ALGODÃO, ELÁTICAS E POROSAS, TRANSFORMADA EM ROLO DE MANTA UNIFORME, POSSUIR LATERAL COM CORTE SINUOSO PARA EVITAR DESFIAMENTO. SENDO INDICADA PARA QUALQUER TIPO E TAMANHO DE IMOBILIZAÇÃO, ONDE A FIXAÇÃO RÁPIDA É FUNDAMENTAL, COMO POR EXEMPLO: FRATURAS ÓSSEAS, LESÕES MUSCULARES, CORREÇÕES TERAPIAS E OUTROS USOS. SENDO EXCELENTE PARA TRABALHAR COM GRANDE ECONOMIA DE MATERIAL E TEMPO, PROPORCIONANDO MAIOR RENTABILIDADE - UND– PCT. C/ 12 UND | 9,5500 | 2387,50 |
| 019 | 250,0000 | Pacote | 11769 - ATADURA CREPOM 20 CM PCT. C/ 12 UND: 9<br>FIOS, 100% ALGODÃO, ELÁTICAS E POROSAS, TRANSFORMADA EM ROLO DE MANTA UNIFORME, POSSUIR LATERAL COM CORTE SINUOSO PARA EVITAR DESFIAMENTO. SENDO INDICADA PARA QUALQUER TIPO E TAMANHO DE IMOBILIZAÇÃO, ONDE A FIXAÇÃO RÁPIDA É FUNDAMENTAL, COMO POR EXEMPLO: FRATURAS ÓSSEAS, LESÕES MUSCULARES, CORREÇÕES TERAPIAS E OUTROS USOS. SENDO EXCELENTE PARA TRABALHAR COM GRANDE ECONOMIA DE MATERIAL E TEMPO, PROPORCIONANDO MAIOR RENTABILIDADE - UND– PCT. C/ 12 UND | 12,1500 | 3037,50 |
| 041 | 5,0000 | Unidade | 11785 - CABO PARA LARINGOSCOPIO INFANTIL,CABO<br>PARA LARINGOSCOPIO POSSUI ACABAMENTO ESTRIADO PARA MELHOR EMPUNHADURA E SEGURANÇA,ALÉM DE TAMPA DE BATERIA FECHADA QUE IMPEDE A PASSAGEM DE LIQUIDOS NO INTERIOR DO COMPARTIMENTO.PRODUTO DE EXELENTE QUALIDADE COM ENCAIXE QUE SEGUE PADRÃO INTERNACIONAL.FABRICADO EM LATÃO CROMADO Á PROVA DE FERRUGEM E DE ALTA DURABILIDADE.UND | 303,5000 | 1517,50 |
| 046 | 5,0000 | Unidade | 11792 - CÂNULA DE GUEDEL Nº02 EM PVC RÍGIDO: NÃO<br>FLEXÍVEL À PRESSÃO DE MORDEDURA, COM PORÇÃO DISTAL ENCURVADA E ACHATADA, COM LUZ CENTRAL COM DISTÂNCIA ADEQUADA PARA PASSAGEM DE AR E INTRODUÇÃO DE ASPIRAÇÃO - UND (VITALGOLD) | 5,5000 | 27,50 |
| 047 | 5,0000 | Unidade | 11793 - CÂNULA DE GUEDEL Nº03 EM PVC RÍGIDO: NÃO<br>FLEXÍVEL À PRESSÃO DE MORDEDURA, COM PORÇÃO DISTAL ENCURVADA E ACHATADA, COM LUZ CENTRAL COM DISTÂNCIA ADEQUADA PARA PASSAGEM DE AR E INTRODUÇÃO DE ASPIRAÇÃO - UND (VITALGOLD) | 5,5000 | 27,50 |
| 048 | 10,0000 | Unidade | 11794 - CÂNULA DE TRAQUEOSTOMIA Nº7,0.:<br>FABRICADO EM POLIETILENO RÍGIDO DE ALTA DENSIDADE, ESTERELIZADO À ÓXIDO DE ETILENO - USO ÚNICO - UND (VITALGOLD) | 35,9000 | 359,00 |
| 049 | 10,0000 | Unidade | 11795 - CÂNULA DE TRAQUEOSTOMIA Nº7,5.: FABRICADO EM POLIETILENO RÍGIDO DE ALTA DENSIDADE, ESTERELIZADO À ÓXIDO DE ETILENO -<br>USO ÚNICO - UND (VITALGOLD) | 35,9000 | 359,00 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 052 | 80,0000 | CX | 11798 - CATETER I.V. Nº 18 COM P.T.F.E. RADIOPACO COM FILTRO HIDROFÓBICO - 14X1,9X19mm: COMPOSIÇÃO: AGULHA SILICONIZADA COM BISEL B- ANGULADO E TRIFACETADO; CATÉTER (OU CÂNULA) EM BIOMATERIAL; CONECTOR CODIFICADO POR CORES, CÂMARA DE REFLUXO EM CRISTALINA; TAMPA/FILTRO DA CÂMARA DE REFLUXO DO TIPO BIO- SELETIVO. SENDO INDICADO PARA TERAPIA INTRAVENOSA PERIFÉRICA, PARA INFUSÕES DE MÉDIA DURAÇÃO (PERMANÊNCIA DE ATÉ 72 HORAS NA VIA). BOM DESEMPENHO NA PUNÇÃO PARA QUE POSSA REDUZIR O TRAUMATISMO DOS TECIDOS. CONECTOR LUER-LOK CODIFICADO POR CORES QUE POSSIBILITE UMA CONEXÃO SEGURA AO EQUIPO, FACILITA A IDENTIFICAÇÃO DE CALIBRE; E TAMBÉM OFEREÇA EMPUNHADURA SEGURA E PERMITA RÁPIDA VISUALIZAÇÃO DO REFLUXO SANGUÍNEO E/OU MEDICAMENTO INFUNDIDO; REDUZ A PRESSÃO INTERNA DA CÂMARA E PERMITE A VISUALIZAÇÃO DO SANGUE NO EXATO MOMENTO DA PUNÇÃO - CX COM<br>50 UND (BECARE) | 46,5000 | 3720,00 |
| 053 | 150,0000 | cx | 11799 - CATETER I.V. Nº 20 COM P.T.F.E. RADIOPACO COM FILTRO HIDROFÓBICO - 14X1,9X19mm: COMPOSIÇÃO: AGULHA SILICONIZADA COM BISEL B- ANGULADO E TRIFACETADO; CATÉTER (OU CÂNULA) EM BIOMATERIAL; CONECTOR CODIFICADO POR CORES, CÂMARA DE REFLUXO EM CRISTALINA; TAMPA/FILTRO DA CÂMARA DE REFLUXO DO TIPO BIO- SELETIVO. SENDO INDICADO PARA TERAPIA INTRAVENOSA PERIFÉRICA, PARA INFUSÕES DE MÉDIA DURAÇÃO (PERMANÊNCIA DE ATÉ 72 HORAS NA VIA). BOM DESEMPENHO NA PUNÇÃO PARA QUE POSSA REDUZIR O TRAUMATISMO DOS TECIDOS. CONECTOR LUER-LOK CODIFICADO POR CORES QUE POSSIBILITE UMA CONEXÃO SEGURA AO EQUIPO, FACILITA A IDENTIFICAÇÃO DE CALIBRE; E TAMBÉM OFEREÇA EMPUNHADURA SEGURA E PERMITA RÁPIDA VISUALIZAÇÃO DO REFLUXO SANGUÍNEO E/OU MEDICAMENTO INFUNDIDO; REDUZ A PRESSÃO INTERNA DA CÂMARA E PERMITE A VISUALIZAÇÃO DO<br>SANGUE NO EXATO MOMENTO DA PUNÇÃO - UND | 58,5000 | 8775,00 |
| 058 | 30,0000 | Unidade | 11804 - Cateter Para Subclavia U /L CVC 14Gax20cm: conteúdo: 1CATETER DE POLIURETANO 14GA (7FR)X20CM PARA ACESSO VENOSO CENTRAL. 1FIO GUIA .032X60CM COM AVANÇADOR ONESTEP | 122,5000 | 3675,00 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | | | ADVANCER. 1AGULHA 18gax7cm para introdução de fio guia 0,26 a 0,38 1 seringa de 5cc com agulha 30x7 1dilatador de vaso 1aba de sutura 1 tampa luer 1abraçadeira.COM VALIDADE DE 3 ANOS (BIOMEDICAL) | | |
| 059 | 70,0000 | Unidade | 11805 - Cateter Para Subclavia U /L CVC 16Gax20cm:<br>conteúdo: 1CATETER DE POLIURETANO 16GA (7FR)X20CM PARA ACESSO VENOSO CENTRAL. 1FIO GUIA .032X60CM COM AVANÇADOR ONESTEP<br>ADVANCER. 1AGULHA 18gax7cm para introdução de fio guia 0,026 a 0,038 1 seringa de 5cc com agulha 30x7 1dilatador de vaso 1aba de sutura 1 tampa luer 1abraçadeira.COM VALIDADE DE 3 ANOS. (BIOMEDICAL) | 122,5000 | 8575,00 |
| 060 | 30,0000 | Unidade | 11806 - Cateter Para Subclavia U /L CVC 18Gax20cm:<br>conteúdo: 1CATETER DE POLIURETANO 18GA (7FR)X20CM PARA ACESSO VENOSO CENTRAL. 1FIO GUIA 3.032X60CM COM AVANÇADOR ONESTEP<br>ADVANCER. 1AGULHA 18gax7cm para introdução de fio guia 0,026 a 0,038 1 seringa de 5cc com agulha 30x7 1dilatador de vaso 1aba de sutura 1 tampa luer 1abraçadeira (BIOMEDICAL) | 122,5000 | 3675,00 |
| 061 | 5,0000 | Pacote | 11807 - CATETER SONDA NASAL PARA OXIGENIO Nº 04.:<br>Composto de: circuito de tubos de PVC com um indutor nasal por onde flui o oxigênio ou ar. Adaptável atrás dos pavilhões auriculares e conecta-se a linha de oxigênio de ar. PCT C/10UND (MEDSONDA) | 20,6000 | 103,00 |
| 062 | 5,0000 | Pacote | 11808 - CATETER SONDA NASAL PARA OXIGENIO Nº 6:<br>UND - . COMPOSTO DE: CIRCUITO DE TUBOS DE PVC COM UM INDUTOR NASAL POR ONDE FLUI O OXIGÊNIO OU AR. ADAPTÁVEL ATRÁS DOS PAVILHÕES AURICULARES E CONECTA-SE A LINHA DE OXIGÊNIO DE AR PCT COM 10 UND. (MEDSONDA) | 20,6000 | 103,00 |
| 063 | 5,0000 | Pacote | 11809 - CATETER SONDA NASAL PARA OXIGENIO Nº 8:<br>COMPOSTO DE: CIRCUITO DE TUBOS DE PVC COM UM INDUTOR NASAL POR ONDE FLUI O OXIGÊNIO OU AR. ADAPTÁVEL ATRÁS DOS PAVILHÕES AURICULARES E CONECTA-SE A LINHA DE OXIGÊNIO DE ARPCT COM 10 UND. (MEDSONDA) | 20,6000 | 103,00 |
| 064 | 5,0000 | Pacote | 11810 - CATÉTER SONDA NASAL PARA OXIGÊNIO Nº10<br>COMPOSIÇÃO: CIRCUITO DE TUBOS DE PVC COM UM INDUTOR NASAL POR ONDE FLUI O OXIGÊNIO OU AR. ADAPTÁVEL ATRÁS DOS PAVILHÕES AURICULARES E CONECTA-SE A LINHA DE OXIGÊNIO DE AR - PCT C/ 10 UND (MEDSONDA) | 23,5000 | 117,50 |
| 065 | 5,0000 | Pacote | 11811 - CATÉTER SONDA NASAL PARA OXIGÊNIO Nº12:<br>COMPOSIÇÃO: CIRCUITO DE TUBOS DE PVC COM UM INDUTOR NASAL POR ONDE FLUI O OXIGÊNIO OU AR. ADAPTÁVEL ATRÁS DOS PAVILHÕES AURICULARES E CONECTA-SE A LINHA DE OXIGÊNIO DE AR - PCT C/ 10 UND (MEDSONDA) | 23,5000 | 117,50 |
| 066 | 5,0000 | Pacote | 11812 - CATÉTER SONDA NASAL PARA OXIGÊNIO Nº14:<br>COMPOSIÇÃO: CIRCUITO DE TUBOS DE PVC COM UM INDUTOR NASAL POR ONDE FLUI O OXIGÊNIO OU AR. ADAPTÁVEL ATRÁS DOS PAVILHÕES AURICULARES E CONECTA-SE A LINHA DE OXIGÊNIO DE AR - PCT C/ 10 UND (MEDSONDA) | 27,5000 | 137,50 |
| 067 | 5,0000 | Pacote | 11813 - CATÉTER SONDA NASAL PARA OXIGÊNIO Nº16:<br>COMPOSIÇÃO: CIRCUITO DE TUBOS DE PVC COM UM INDUTOR NASAL POR ONDE FLUI O OXIGÊNIO OU AR. ADAPTÁVEL ATRÁS DOS PAVILHÕES AURICULARES E CONECTA-SE A LINHA DE OXIGÊNIO DE AR - PCT C/ 10 UND (MEDSONDA) | 27,5000 | 137,50 |
| 069 | 160,0000 | Pacote | 11815 - CATETER SONDA NASAL PARA OXIGENIO TIPO<br>OCULOS ADULTO: DISPOSITIVO PARA INSUFLAR OXIGENIO OU ARCOMPRIMIDO ATRAVES DE INDUTORES NASAIS DO PACIENTE. COMPOEM-SE DE CIRCUITO DE TUBOS DE PVC COM UM INDUTOR NASAL POR ONDE FLUI O OXIGENIO OU O AR. ADAPTA-SE ATRAS DOS PAVILHOES AURICULARES COM BASTES DE OCULOS E CONECTA-SE A LINHA DE OXIGENIO DE AR - ADULTO PCT COM 10 UND. (BIOSANI) | 13,2000 | 2112,00 |
| 070 | 15,0000 | Pacote | 11816 - CATETER SONDA NASAL PARA OXIGENIO TIPO<br>OCULOS INFANTIL: DISPOSITIVO PARA INSUFLAR OXIGENIO OU ARCOMPRIMIDO ATRAVES DE INDUTORES NASAIS DO PACIENTE. COMPOEM-SE DE CIRCUITO DE TUBOS DE PVC COM UM INDUTOR NASAL POR ONDE FLUI O OXIGENIO OU O AR. ADAPTA-SE ATRAS DOS PAVILHOES AURICULARES COM BASTES DE OCULOS E CONECTA-SE A LINHA DE OXIGENIO DE AR - ADULTO PCT COM 10 UND. (BIOSANI) | 21,8000 | 327,00 |
| 071 | 10,0000 | Unidade | 8724 - CATETER UMBILICAL, MATERIAL POLIURATANO<br>2,5 FR, TIPO NEONATO, APLICAÇÃO EM ARTÉRIAS E VEIAS UMBELICAIS, TIPO USO DESCARTÁVEL, COMPRIMENTO DE 30 A 35, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS RADIOPACO/MARCAÇÃO EM CENTÍMETROS/DE ÚNICO LÚMEN. (BIOMEDICAL) | 79,9000 | 799,00 |
| 072 | 10,0000 | Unidade | 8725 - CATETER UMBILICAL, MATERIAL POLIURATANO<br>3,5 FR, TIPO NEONATO, APLICAÇÃO EM ARTÉRIAS E VEIAS UMBELICAIS, TIPO USO DESCARTÁVEL, COMPRIMENTO DE 30 A 35, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS RADIOPACO/MARCAÇÃO EM CENTÍMETROS/DE ÚNICO LÚMEN. (BIOMEDICAL) | 79,9000 | 799,00 |
| 073 | 10,0000 | Unidade | 8726 - CATETER UMBILICAL, MATERIAL POLIURATANO 5<br>FR, TIPO NEONATO, APLICAÇÃO EM ARTÉRIAS E VEIAS UMBELICAIS, TIPO USO DESCARTÁVEL, COMPRIMENTO DE 30 A 35, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS RADIOPACO/MARCAÇÃO EM CENTÍMETROS/DE ÚNICO LÚMEN. (BIOMEDICAL) | 79,9000 | 799,00 |
| 074 | 600,0000 | Unidade | 11825 - CLAMP UMBILICAL ESTÉRIL BRANCO:<br>DESCRIÇÃO: CONFECCIONDAO EM MATERIAL PLÁSICO ATÓXICO. ESTERELIZADO A ÓXIDO DE ETILENO> EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO - UND (VITALGOLD) | 0,6500 | 390,00 |
| 078 | 70,0000 | Pacote | 11831 - COLETOR DE URINA PARA INCOTINÊNCIA<br>URINARIA COM TUBO EM PVC: INCOTINÊNCIA URINARIA COM TUBO EM PVC CONECTADO A UM PRESERVATIVO DE LÁTEX, ATÓXICO, ESTÉRIL, ESTERELIZADO A ÓXIDO DE ETILENO,PRODUTO DE USO ÚNICO -PCT C/ 10 UND (BIOBASE) | 23,5000 | 1645,00 |
| 079 | 800,0000 | Unidade | 11832 - COLETOR DE URINA POR SISTEMA FECHADO<br>2000 ml C/ VÁLVULA ANTI-I-REFLUXO: SISTEMA FECHADO PARA COLETA DE URINA (AFERIÇÃO DE VOLUME DE DRENAGEM) COM CAPACIDADE DE 2000 ml; BOLSA TRANSPARENTE NA FACE ANTERIOR E BRANCO NA FACE POSTERIOR , PARA MELHOR VISUALIZAÇÃO DO ASPECTO DA DIURESE; VÁLVULA ANTI-REFLUXO VERTICAL; TUBO EXTENSOR EM PVC COM 1,10 cm, TRANSPARENTE ATÓXICO, FLEXÍVEL, ISENTO DE MEMÓRIAS DE DOBRAS E COM PINÇA CORTA-FLUXO SEGURA E DESLIZANTE NA COR BRANCA; SUPORTE DE FIXAÇÃO COM HASTE RÍGIDA, NA COR BRANCA, QUE PERMITE O MANUSEIO COM APENAS UMA DAS MÃOS, E FIXAÇÃO SEGURAEM TODOS OS TIPOS DE LEITOS; ALÇA DE CORDÃO COM 40 cm DE COMPRIMENTO, PARA O MANUSEIO NO TRNASPORTE DE PACIENTES INDEPENDENTES DE AMBULANTES; EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E LAMINADO DE POLIPROPENO, ESTERELIZADA EM ÓXIDO DE ETILENO GARANTINDO A VALIDADE POR 5 ANOS. | 5,7000 | 4560,00 |
| 081 | 6000,0000 | Unidade | 10043 - COLETOR UNIVERSAL ESTERIL, EM PVC<br>CONTEÚDO 80 ml, COM TAMPA DE ROSCA - UND: COM TAMPA DE ROSCA - UND (J PROLAB) | 0,6000 | 3600,00 |
| 082 | 10,0000 | Unidade | 10044 - COMADRE EM PVC RIGIDO NÃO FLEXIVEL Á<br>PRESSÃO.: ALTA RESISTENCIA E DURABILIDADE- UND (TAYLOR) | 29,5000 | 295,00 |
| 086 | 30,0000 | Unidade | 11835 - CONJUNTO PARA NEBULIZAÇÃO ADULTO:<br>Descrição: MICRO NEBULIZADOR PARA INALAÇÃO , USO INDIVIDUAL, DESMONTÁVEL, ATÓXICO,COMPOSTO POR MÁSCARA PLÁSTICA+CABEÇOTE+RECIPIENTE+UNIDADE NEBULIZADORA I-205+CONECTOR 9/16+EXTENSÃO) | 9,7000 | 291,00 |
| 087 | 30,0000 | Unidade | 11836 - CONJUNTO PARA NEBULIZAÇÃO INFANTIL:<br>Descrição: MICRO NEBULIZADOR PARA INALAÇÃO , USO INDIVIDUAL, DESMONTÁVEL, ATÓXICO,COMPOSTO POR MÁSCARA PLÁSTICA+CABEÇOTE+RECIPIENTE+UNIDADE NEBULIZADORA I-205+CONECTOR 9/16+EXTENSÃO) | 9,7000 | 291,00 |
| | | | 11847 - DRENO DE PENROSE COM GASE ESTERELIZADO - TAMANHO N.º 2: - UND, COM | | |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 091 | 30,0000 | Pacote | GAZE INTERNA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL,CONSTANDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, LOTE, PROCEDÊNCIA, NOME DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE DE ESTERILIZAÇÃO MÍNIMA DE 02 ANOS A PARTIR DA DATA DE ESTERILIZAÇÃO. ESTAR DE ACORDO COM O CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE PCT C/ 10 UND. | 55,2000 | 1656,00 |
| 092 | 30,0000 | Pacote | 11848 - DRENO DE PENROSE COM GASE ESTERELIZADO - TAMANHO Nº 3: UND, COM GAZE INTERNA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL,CONSTANDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, LOTE, PROCEDÊNCIA, NOME DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE DE ESTERILIZAÇÃO MÍNIMA DE 02 ANOS A PARTIR DA DATA DE ESTERILIZAÇÃO. ESTAR DE ACORDO COM O CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE - PCT C/ 10 UND | 52,5000 | 1575,00 |
| 108 | 20,0000 | Pacote | 11864 - ELETRODOS DESCART P/ MONITORIZAÇAO CARDIACA (INFANTIL)-CX C/50UN.: PRÉ GEL, ELETROCARDIOGRAM, HIPOALERGÊNICOS, SISTEMA DE CONDUTOR SÓLIDO - MODELO INFANTIL - PCT C/ 50 UND (VITALCOR) | 23,8000 | 476,00 |
| 109 | 600,0000 | Pacote | 11865 - ELETRODOS DESCART P/ MONITORIZAÇAO CARDIACA (ADULTO)PRE GEL, ELETROCARDIOGRAM, HIPOALERGENICOS: SISTEMA DE CONDUTOR SOLIDO MODELO ADULTO-PCT C/50 UND SISTEMA DE CONDUTOR SOLIDO - MODELO ADULTO - PCT C/ 50 UND (VITALCOR) | 22,3000 | 13380,00 |
| 114 | 10000,000 | Unidade | 10090 - EQUIPO MACROGOTAS, EM PVC, COMPRIMENTO DE 1,35M COM INJETOR: BICO PERFURO CORTANTE E TAMPA DE PROTEÇÃO. UND (M2LIFE) | 1,5000 | 15000,00 |
| 115 | 300,0000 | Unidade | 11868 - EQUIPO MICROGOTAS FOTOSSENSIVEL.O EQUIPO DE INFUSÃO GRAVITACIONAL FOTOSSENSIVEL E UM PRODUTO FOTO-PROTETOR,ELE É INDICADO PARA A INFUSÃO DE MEDICAMENTOS,SENSIVEIS A LUZ | 3,7000 | 1110,00 |
| 116 | 300,0000 | Unidade | 11869 - EQUIPO MACROGOTAS FOTOSSENSIVEL.O EQUIPO DE INFUSÃO GRAVITACIONAL FOTOSSENSIVEL E UM PRODUTO FOTO-PROTETOR,ELE É INDICADO PARA A INFUSÃO DE MEDICAMENTOS,SENSIVEIS A LUZ | 3,7000 | 1110,00 |
| 118 | 60,0000 | Unidade | 11871 - ESFIGNOMANÔMETRO-MANÔMENTO DE ALTA PRECISÃO COM BLINDAGEM PROTETORA CONTRA DESREGULAGENS E /OU CHOQUES.: MANÔMETRO DE ALTA PRECISÃO COM BLINDAGEM PROTETORA CONTRA DESREGULAGENS E/OU CHOQUES. BRAÇADEIRA EM TECIDO ANTIALÉRGICO, RESISTENTE E FLAXÍVEL, COM FECHO DE MATAL. PÊRA E VÁLVULA COM PERFEITO CONTROLE DE ENCHIMENTO E ESVAZIAMANTO DE AR COMPRIMIDO NO MANGUITO PARA LEITURA CORRETA DE PRESSÃO ARTERIAL. MANGUITO EM MANÔMENTO DE ALTA PRECISÃO COM BLINDAGEM PROTETORA CONTRA DESREGULAGENS E /OU CHOQUES. BRAÇADEIRA EM TECIDO ANTIALÉRGICO , RESISTENTE E FLEXIVEL , COM FECHO DE MATAL.PÊRA E VALVULA COM PERFEITO CONTROLÉ DE ENCHIMENTO E ESVAZIAMENTO DE AR COMPRIMIDO NO MANGUITO PARA LEITURA CORRETA DE PRESSÃO ARTERIAL. BORRACHA SINTÁTICA ESPECIAL DE ALTA RESISTÊNCIA E DURABILIDADE, GARANTINDO A VEDAÇÃO DE RETENÇÃO PERFEITA DO | 474,0000 | 28440,00 |
| 120 | 20,0000 | Unidade | 11873 - ESTETOSCOPIO ADULTO: COM HASTE Y, ANEL DE FIXACAO E CAMPANULA DO AUSCUTADOR EM ACO INOXIDAVEL, ACABAMENTO SEM REBARBAS, AUSCUTADOR DUO-SOM COM DIAFRAGMA RESISTENTE E DE ALTA SENSIBILIDADE, NOTA 1: COM JOGO DE OLIVA RESERVA (DIASYST) | 110,2000 | 2204,00 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 125 | 20,0000 | Unidade | 13321 - FIO CATGUT CROMADO 0 COMPRIMENTO 75 CM, C/ AGULHA CILINDRICA DE 3 CM, CURVATURA 3/8, APARELHO DIGESTIVO .CAIXA COM 24 UNIDADES (TECHNOFIO) | 144,9000 | 2898,00 |
| 126 | 30,0000 | Unidade | 13322 - FIO CATGUT CROMADO 1-0 COMPRIMENTO 75CM, C/ AGULHA CILINDRICA DE 4 CM, CURVATURA 3/8, APARELHO DIGESTIVO. CAIXA COM 24 UNIDADES (SHALON) | 195,9000 | 5877,00 |
| 128 | 50,0000 | Unidade | 13324 - FIO CATGUT CROMADO 2-0 COMPRIMENTO 75CM, C/AGULHA CILINDRICA DE 3CM, CURVATURA 3/8, APARELHO DIGESTIVO. CAIXA COM 24 UNIDADES (TECHNOFIO) | 144,9000 | 7245,00 |
| 129 | 30,0000 | Unidade | 13325 - FIO CATGUT CROMADO 3-0 COMPRIMENTO 75CM, C/AGULHA CILINDRICA DE 3CM, CURVATURA 3/8, APARELHO DIGESTIVO. CAIXA DE 24 UNIDADES (TECHNOFIO) | 144,9000 | 4347,00 |
| 130 | 20,0000 | Unidade | 13326 - FIO CATGUT CROMADO 4-0 COMPRIMENTO 75CM, C/AGULHA CILINDRICA DE 3CM,CURVATURA 3/8, APARELHO DIGESTIVO. CAIXA 24 UNIDADES (SHALON) | 182,9000 | 3658,00 |
| 131 | 20,0000 | Unidade | 13327 - FIO CATGUT CROMADO 5-0 COMPRIMENTO 75CM, C/AGULHA CILINDRICA DE 2CM,CURVATURA 1/2, APARELHO DIGESTIVO. CAIXA COM 24 UNIDADES (SHALON) | 198,4000 | 3968,00 |
| 132 | 50,0000 | Unidade | 13328 - FIO CATGUT SIMPLES 0 COMPRIMENTO 75CM, C/AGULHA CILINDRICA ESTRIADA DE 3CM, CURVATURA 1/2, FECHAMENTO GERAL OBSTETRICIA-GINECOLOGIA. CAIXA COM 24 UNIDADES (TECHNOFIO) | 145,5000 | 7275,00 |
| 133 | 30,0000 | Unidade | 13329 - FIO CATGUT SIMPLES 1-0 COMPRIMENTO 75CM C/AGULHA CILINDRICA ESTRIADA DE 5,0CM - CURVATURA 1/2, FECHAMENTO GERAL OBSTETRICIA-GINECOLOGIA. CAIXA COM 24 UNIDADES (TECHNOFIO) | 148,5000 | 4455,00 |
| 136 | 20,0000 | Unidade | 13332 - FIO CATGUT SIMPLES 3-0 COMPRIMENTO 75CM, C/AGULHA CILINDRICA ESTRIADA DE 3CM, CURVATURA 1/2 -APARELHO DIGESTIVO. CAIXA COM 24 UNIDADES (TECHNOFIO) | 145,5000 | 2910,00 |
| 138 | 20,0000 | Unidade | 13334 - FIO CATGUT SIMPLES 5-0 COMPRIMENTO 75CM, C/AGULHA CILINDRICA ESTRIADA DE 2CM, CURVATURA 1/2 - APARELHO DIGESTIVO. CAIXA COM 24 UNIDADES (SHALON) | 204,5000 | 4090,00 |
| 145 | 80,0000 | Unidade | 13341 - FIO SEDA 0 PRETA SEM AGULHA - 15 UNIDADES DE COMPRIMENTO 45 CM EM CADA ENVELOPE. CAIXA COM 24 UNIDADES (BIOLINE) | 288,4000 | 23072,00 |
| 146 | 80,0000 | Unidade | 13342 - FIO SEDA PRETA 0 COMPRIMENTO 75CM, C/AGULHA CILINDRICA ESTRIADA DE 3CM, CURVATURA 3/8 - APARELHO DIGESTIVO. CAIXA COM 24 UNIDADES (TECHNOFIO) | 79,9000 | 6392,00 |
| 147 | 60,0000 | Unidade | 13343 - FIO SEDA PRETA 2,0 COMPRIMENTO 75CM, C/AGULHA CILINDRICA ESTRIADA DE 3CM, CURVATURA 3/8 -APARELHO DIGESTIVO. CAIXA COM 24 UNIDADES (TECHNOFIO) | 79,9000 | 4794,00 |
| 148 | 60,0000 | Unidade | 13344 - FIO SEDA PRETA 2,0 SEM AGULHA - 15 UNIDADES DE COMPRIMENTO 45 CM EM CADA ENVELOPE. CAIXA COM 24 UNIDADES (BIOLINE) | 288,4000 | 17304,00 |
| 149 | 60,0000 | Unidade | 13345 - FIO SEDA PRETA 3,0 COMPRIMENTO 75CM, C/AGULHA CILINDRICA ESTRIADA DE3CM, CURVATURA 3/8 - APARELHO DIGESTIVO. CAIXA COM 24 UNIDADES (TECHNOFIO) | 79,9000 | 4794,00 |
| 150 | 5,0000 | Unidade | 13346 - FIO POLIPROPILENO 0 COMPRIMENTO 75CM, C/AGULHA CILINDRICA ESTRIADA DE 4CM, CURVATURA 1/2 - FECHAMENTO GERAL OBSTETRICIA-GINECOLOGIA. CAIXA COM 24 UNIDADES (TECHNOFIO) | 96,3000 | 481,50 |
| 152 | 5,0000 | Unidade | 13348 - FIO POLIPROPILENO 2-0 COMPRIMENTO 75CM, C/AGULHA CILINDRICA ESTRIADA DE 2,5 CM, CURVATURA 1/2 - FECHAMENTO GERAL OBSTETRICIA-GINECOLOGIA. CAIXA COM 24 UNIDADES (TECHNOFIO) | 96,3000 | 481,50 |
| 153 | 5,0000 | Unidade | 13349 - FIO POLIPROPILENO 3-0 COMPRIMENTO 75CM, C/AGULHA CILINDRICA ESTRIADA DE 2,5 CM, CURVATURA 1/2 - FECHAMENTO GERAL OBSTETRICIA-GINECOLOGIA. CAIXA COM 24 UNIDADES (TECHNOFIO) | 96,3000 | 481,50 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | | | 13350 - FIO ACIDO POLIGLICOLICO 0 COMPRIMENTO | | |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 154 | 10,0000 | Unidade | 70CM, C/AGULHA CILINDRICA ESTRIADA DE 4CM, CURVATURA 1/2 - FECHAMENTO GERAL OBSTETRICIA- GINECOLOGIA. CAIXA COM 36 UNIDADES (SHALON) | 435,9000 | 4359,00 |
| 155 | 30,0000 | Unidade | 13351 - FIO ACIDO POLIGLICOLICO 1-0 COMPRIMENTO 70CM, C/AGULHA CILINDRICA ESTRIADA DE 4CM, CURVATURA 1/2 - FECHAMENTO GERAL OBSTETRICIA- GINECOLOGIA. CAIXA COM 36 UNIDADES (SHALON) | 435,9000 | 13077,00 |
| 156 | 20,0000 | Unidade | 13352 - FIO ACIDO POLIGLICOLICO 2-0 COMPRIMENTO 70CM, C/AGULHA CILINDRICA ESTRIADA DE 3,0CM, CURVATURA 3/8 - FECHAMENTO GERAL OBSTETRICIA- GINECOLOGIA. CAIXA COM 36 UNIDADES (SHALON) | 435,9000 | 8718,00 |
| 157 | 5,0000 | Unidade | 13353 - FIO ACIDO POLIGLICOLICO 3-0 COMPRIMENTO 70CM, C/AGULHA CILINDRICA ESTRIADA DE 2,0CM, CURVATURA 1/2 - FECHAMENTO GERAL OBSTETRICIA- GINECOLOGIA. CAIXA COM 36 UNIDADES (SHALON) | 435,9000 | 2179,50 |
| 158 | 5,0000 | Unidade | 13354 - FIO ACIDO POLIGLICOLICO 4-0 COMPRIMENTO 70CM, C/AGULHA CILINDRICA ESTRIADA DE 2,0CM, CURVATURA 1/2 - FECHAMENTO GERAL OBSTETRICIA- GINECOLOGIA. CAIXA COM 36 UNIDADES (SHALON) | 435,9000 | 2179,50 |
| 161 | 500,0000 | Unidade | 11897 - FITA ADESIVA HOSPITALAR -ROLO DE 19MMX50M.UNIDADE: CONFECCIONADA COM DORSO DE PAPEL CREPADO TRATADO COM LÁTICES DE ESTIRENO BUTADIENO. QUE RECEBA EM UMA DE SUAS FACES, MASSA ADESIVA À BASE DE BORRACHA NATURAL E RESINA E, NA OUTRA FACE, UMA FINA CAMADA IMPERMEABILIZANTE DE RESINAS ACRÍLICAS QUE PROPORCIONEM UMA EXCELENTE ADESIVIDADE. QUE ACEITE BEM, SEM BORRAR, A ESCRITA COM LÁPIS OU TINTA. (MASTERFIX) | 4,9000 | 2450,00 |
| 162 | 500,0000 | Unidade | 11898 - FITA AUTOCLAVE PARA PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO A VAPOR – 19 MM X 30 M - ROLO.UNIDADE: DESCRIÇÃO: QUE SEJA CONFECCIONADA COM DORSO DE PAPEL CREPADO À BASE DE CELULOSE. COM UMA DE SUAS FACES COM MASSA ADESIVA À BASE DE BORRACHA NATURAL, ÓXIDO DE ZINCO E RESINAS E A OUTRA FACE, UMA FINA CAMADA IMPERMEABILIZANTE DE RESINA ACRÍLICA, QUE FUNCIONE COM INDICADORA DE ESTERILIZAÇÃO, JÁ QUE DEVERÁ POSSUIR LISTRAS DIAGONAIS DE TINTA TERMO REATIVA QUE, QUANDO SUBMETIDA À ESTERILIZAÇÃO, MUDEM SUA | 5,4500 | 2725,00 |
| 163 | 800,0000 | CX | 11899 - FITA PARA DETERMINAR GLICEMIA de acordo com o aparelho de glicemia capilar utilizado. CX. C/ 50 FITAS. (ROCHE) | 83,8000 | 67040,00 |
| 164 | 5,0000 | Unidade | 12589 - FIXADOR P/RAIO X PARA PROCESSADORA AUTOMÁTICA,: CONJUNTO PARA PREPARAR 38L. NºONU:1760.LÍQUIDO CORROSIVO, NE SOLUÇÃO ACIDO SULFÚRICO/ACIDO ACETICO - UND. (SILPACHEM) | 328,4000 | 1642,00 |
| 169 | 30,0000 | Unidade | 11906 - FLUXÔMETRO, CAPACIDADE FLUXO 0 A 15 L/MIN, APLICAÇÃO CONTROLE FLUXO OXIGÊNIO MEDICINAL, PRESSÃO PRESSÃO CALIBRAÇÃO ATÉ 3,5 KGF/CM2, TIPO CONEXÃO CONEXÕES CONFORME ABNT, REGULAGEM VAZÃO REGULADA P/VÁLVULA AGULHA C/MANOPLA FIXADA, TIPO ESCALA ESCALA NUMÉRICA, COMPONENTES FLUTUADOR ESFÉRICO,PORCA CONEXÃO C/ ABAS EM LATÃO, CONEXÃO SAÍDA CONEXÃO SAÍDA C/RESCA EM LATÃO | 136,9000 | 4107,00 |
| 171 | 150,0000 | Unidade | 10149 - FRASCO P/ ALMOLTOLIA - 250ML- ÃMBAR.: BICO RETO COM TAMPA - (J PROLAB) | 3,8500 | 577,50 |
| 172 | 150,0000 | Unidade | 10150 - FRASCO P/ ALMOLTOLIA - 250ML TRANSPARENTE.: BICO RETO COM TAMPA - (J PROLAB) | 3,7000 | 555,00 |
| 175 | 3000,0000 | Unidade | 10153 - FRASCO P/ NUTRIÇÃO ENTERAL 300ML.: EM PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICO (BIOSANI) | 1,4700 | 4410,00 |
| 176 | 10,0000 | Unidade | 11908 - GARROTE:EFICIENTE EM PROCEDIMENTOS MÉDICOS-HOSPITALARES E AMBULATORIAIS QUE REQUEIRAM IMOBILIZAÇÃO OU GARROTEAMENTO DO MEMBRO SUPERIOR E INFERIOR.FECHO EM PVC, QUE PERMITE UM AJUSTE FÁCIL E CONFORTÁVEL.TAMANHO INFANTIL. (LABOR) | 11,1500 | 111,50 |
| 177 | 30,0000 | Unidade | 11909 - GARROTE:EFICIENTE EM PROCEDIMENTOS MÉDICOS-HOSPITALARES E AMBULATORIAIS QUE REQUEIRAM IMOBILIZAÇÃO OU GARROTEAMENTO DO MEMBRO SUPERIOR E INFERIOR.FECHO EM PVC, QUE PERMITE UM AJUSTE FÁCIL E CONFORTÁVEL.TAMANHO ADULTO. (LABOR) | 11,1500 | 334,50 |
| 178 | 10,0000 | Unidade | 11910 - GELFOAM: GELFOAM HEMOSTATICO ABSORVVEL EMBALAGEM CONTENDO 6 ESPONJAS ESTAREIS DE GELATINA ABSORVVEL, TAMANHO 100, APROXIMADAMENTE (80X125MM(100CM2)X10MM) (MAQUIRA) | 1364,2000 | 13642,00 |
| 182 | 100,0000 | Unidade | 11915 - KIT PAPANICOLAU GRANDE: COMPOSIÇÃO: 01 ESPÉCULO VAGINAL GRANDE+01 ESCOVA CERVICAL+01 ESPÁTULA DE MADEIRA MODELO 1YRE+01 LUVA PLÁSTICA E.V.A.+01 ESTOJO PORTA LÂMINAS +01 LÂMINA DE VIDRO - PRODUTO NÃO ESTÉRIL E DE USO ÚNICO - (KOLPLAST) | 4,9000 | 490,00 |
| 183 | 300,0000 | Unidade | 11916 - KIT PAPANICOLAU MÉDIO -: COMPOSIÇÃO: 01 ESPÉCULO VAGINAL MÉDIO+01 ESCOVA CERVICAL+01 ESPÁTULA DE MADEIRA MODELO 1YRE+01 LUVA PLÁSTICA E.V.A.+01 ESTOJO PORTA LÂMINAS +01 LÂMINA DE VIDRO - PRODUTO NÃO ESTÉRIL E DE USO ÚNICO - (KOLPLAST) | 4,7000 | 1410,00 |
| 184 | 100,0000 | Unidade | 11917 - KIT PAPANICOLAU PEQUENO -: COMPOSIÇÃO: 01 ESPÉCULO VAGINAL PEQUENO+01 ESCOVA CERVICAL+01 ESPÁTULA DE MADEIRA MODELO 1YRE+01 LUVA PLÁSTICA E.V.A.+01 ESTOJO PORTA LÂMINAS +01 LÂMINA DE VIDRO - PRODUTO NÃO ESTÉRIL E DE USO ÚNICO . (KOLPLAST) | 4,2500 | 425,00 |
| 190 | 250,0000 | CX | 11921 - LANCETAS PARA GLICEMIA CAPILAR: . Descrição: Espessura ultra fina, com ponta triangular par punção indolor, penetração consistente, formato universal para a maioria dos lancetadores existentes.Produto esterelizado por radiação gama - Cx com 100unid (MEDLEVENSON) | 6,4000 | 1600,00 |
| 200 | 30,0000 | Unidade | 11931 - MALHA TUBULAR 10 CM - ROLO 15 M. UNIDADE.: Malha tubular, tipo punho, com as seguinte características: Constituída de 100% algodão crú, confeccionad em fio duplo, não estéril. Isenta de substâncias alergênicas, falhas, emendas, costuras ou qualquer outro defeito que perjudique sua utilização. elasticidade uniforme e adequada ao uso.Dimensões: 10cmx15m, acondicionada em forma de rolo. cada rolo equivale a uma peça - UND (ORTOFEN) | 18,2000 | 546,00 |
| 201 | 30,0000 | Unidade | 11932 - MALHA TUBULAR 15 CM - ROLO 15 M. UNIDADE: Malha tubular, tipo punho, com as seguinte características: Constituída de 100% algodão crú, confeccionad em fio duplo, não estéril. Isenta de substâncias alergênicas, falhas, emendas, costuras ou qualquer outro defeito que perjudique sua utilização. elasticidade uniforme e adequada ao uso.Dimensões:15CMX15M, acondicionada em forma de rolo. cada rolo equivale a uma peça - (ORTOFEN) | 27,9000 | 837,00 |
| 202 | 30,0000 | Unidade | 11933 - MALHA TUBULAR12 CM - ROLO 15M. UNIDADE`: Malha tubular, tipo punho, com as seguinte características: Constituída de 100% algodão crú, confeccionad em fio duplo, não estéril. Isenta de substâncias alergênicas, falhas, emendas, costuras ou qualquer outro defeito que perjudique sua utilização. elasticidade uniforme e adequada ao uso.Dimensões:12CMX10M, acondicionada em forma de rolo. cada rolo equivale a uma peça - (ORTOFEN) | 21,1500 | 634,50 |
| 204 | 20,0000 | ROLO | 10188 - MANGUEIRA DE LATEX 10MMX1,5METROS-ROLO (LEMGRUMER) | 166,9000 | 3338,00 |
| 205 | 20,0000 | ROLO | 10189 - MANGUEIRA DE SILICONE 10MMX1,5METROS-ROLO (KINNER) | 296,0000 | 5920,00 |
| 206 | 10,0000 | Unidade | 10190 - MARRECO EM PVC RÍGIDO - UND: NÃO FLEXÍVEL À PRESSÃO, ALTA RESISTÊNCIA E DURABILIDADE (TAYLOR) | 10,9500 | 109,50 |
| 207 | 30,0000 | Unidade | 11934 - MASCARA DE ALTA CONCENTAÇAO ADULTO: Máscara com reservatório e de não reinalação. Transparente, de vinil macio para conforto do paciente e avaliação visual. | 16,5000 | 495,00 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | | | Completa com tubo de suprimento de oxigênio. Presilha ajustável de nariz que assegura uma fixação confortável. (ADVANTIVE) | | |
| 208 | 30,0000 | Unidade | 11935 - MASCARA DE ALTA CONCENTAÇAO<br>PEDIADRICO: Máscara com reservatório e de não reinalação. Transparente, de vinil macio para conforto do paciente e avaliação visual. Completa com tubo de suprimento de oxigênio. Presilha ajustável de nariz que assegura uma fixação confortável. (ADVANTIVE) | 16,5000 | 495,00 |
| 209 | 150,0000 | CX | 7428 - MASCARA DE PROTEÇÃO N95(TB) - UND: CX C/ 20<br>UND (SUPERSAFETY) | 31,4000 | 4710,00 |
| 211 | 50,0000 | Unidade | 11937 - MASCARA PLÁSTICA PARA NEBULIZAÇÃO(ADULTO)-: IDEAL PARA UNIDADE DE NEBULIZAÇÃO I-205, ATÓXICA E DE FÁCIL<br>ESTERILIZAÇÃO - UND (VITALGOLD) | 11,1000 | 555,00 |
| 212 | 50,0000 | Unidade | 10196 - MASCARA PLÁSTICA PARA NEBULIZAÇÃO(INFANTIL)-: IDEAL PARA UNIDADE DE NEBULIZAÇÃO I-205, ATÓXICA E DE FÁCIL<br>ESTERILIZAÇÃO - UND (VITALGOLD) | 11,1000 | 555,00 |
| 215 | 8,0000 | CX | 10207 - PAPEL CREPADO 40CMX40CM: ACONDICIONADO<br>EM EMBALAGEM PROPRIA CX C/ 500 UND (HOSPFLEX) | 185,7000 | 1485,60 |
| 216 | 8,0000 | CX | 10208 - PAPEL CREPADO 60CMX60CM: ACONDICIONADO<br>EM EMBALAGEM PROPRIA CX C/ 500 UND (HOSPFLEX) | 428,6800 | 3429,44 |
| 224 | 100,0000 | Unidade | 10215 - PINÇA CHERON ESTERIL.; (KOLPLAST) | 2,8000 | 280,00 |
| 225 | 500,0000 | Unidade | 7451 - PORTA LAMINA PARA CITOLOGIA (FRASCO<br>P/CITOLOGIA USADO PARA BIOPSIA CAP 3 LAMINAS ): (J PROLAB) | 0,6700 | 335,00 |
| 228 | 5,0000 | Unidade | 12598 - REVELADOR P/ RAIO PARA PROCESSADORA<br>AUTOMÁTICA CONJUNTO PARA PREPARAR 38L.: PARTE "A": N°ONU:NÃO APLICÁVEL.PARTE "B": N° ONU 2790.ACIDO ACETICO SOLUÇÃO COM MAIS DE 10% E MENOS QUE 50% DE ACIDO EM MASSA. PARTE "C". N° ONU: NAO APLICÁVEL - UND (SILPACHEM) | 732,2000 | 3661,00 |
| 239 | 10,0000 | Pacote | 11956 - SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N° 04:<br>Descrição:Tubo em PVC atóxico siliconizado dotado de orifício na porção distal, com extremidade arredondada e de conexão plástica na porção proximal, em diâmetro padrão para conexão e extensão de borracha ou silicone,estéril, apirogênico.Esterilizado em óxido de etileno ou radiação Gama.Produto de uso único - PCT C/ 10 UND (MEDSONDA) | 18,6000 | 186,00 |
| 240 | 10,0000 | Pacote | 11957 - SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N° 06.:<br>Descrição: Tubo em PVC atóxico siliconizado dotado de orifício na porção distal, com extremidade arredondada e de conexão plástica na porção proximal, em diâmetro padrão para conexão e extensão de borracha ou silicone,estéril, apirogênico.Esterilizado em óxido de etileno ou radiação Gama.Produto de uso único - PCT C/ 10 UND (MEDSONDA) | 18,6000 | 186,00 |
| 241 | 10,0000 | Pacote | 11958 - SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N° 08:<br>Descrição: Tubo em PVC atóxico siliconizado dotado de orifício na porção distal, com extremidade arredondada e de conexão plástica na porção proximal, em diâmetro padrão para conexão e extensão de borracha ou silicone,estéril, apirogênico.Esterilizado em óxido de etileno ou radiação Gama.Produto de uso único - PCT C/ 10 UND (MEDSONDA) | 19,9000 | 199,00 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 242 | 10,0000 | Pacote | 11959 - SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N° 10:<br>Descrição: Tubo em PVC atóxico siliconizado dotado de orifício na porção distal, com extremidade arredondada e de conexão plástica na porção proximal, em diâmetro padrão para conexão e extensão de borracha ou silicone,estéril, apirogênico.Esterilizado em óxido de etileno ou radiação Gama.Produto de uso único - PCT C/ 10 UND (MEDSONDA) | 19,9000 | 199,00 |
| 243 | 20,0000 | Pacote | 11960 - SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N° 12:<br>Descrição: Tubo em PVC atóxico siliconizado dotado de orifício na porção distal, com extremidade arredondada e de conexão plástica na porção proximal, em diâmetro padrão para conexão e extensão de borracha ou silicone,estéril, apirogênico.Esterilizado em óxido de etileno ou radiação Gama.Produto de uso único - PCT C/ 10 UND (MEDSONDA) | 19,3000 | 386,00 |
| 244 | 20,0000 | Pacote | 11961 - SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N° 14:<br>Descrição: Tubo em PVC atóxico siliconizado dotado de orifício na porção distal, com extremidade arredondada e de conexão plástica na porção proximal, em diâmetro padrão para conexão e extensão de borracha ou silicone,estéril, apirogênico.Esterilizado em óxido de etileno ou radiação Gama.Produto de uso único - PCT C/10 UND (MEDSONDA) | 21,4000 | 428,00 |
| 245 | 20,0000 | Pacote | 11962 - SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N° 16:<br>Descrição: Tubo em PVC atóxico siliconizado dotado de orifício na porção distal, com extremidade arredondada e de conexão plástica na porção proximal, em diâmetro padrão para conexão e extensão de borracha ou silicone,estéril, apirogênico.Esterilizado em óxido de etileno ou radiação Gama.Produto de uso único - PCT C/ 10 UND (MEDSONDA) | 21,4000 | 428,00 |
| 246 | 20,0000 | Pacote | 11963 - SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N° 18:<br>Descrição: Tubo em PVC atóxico siliconizado dotado de orifício na porção distal, com extremidade arredondada e de conexão plástica na porção proximal, em diâmetro padrão para conexão e extensão de borracha ou silicone,estéril, apirogênico.Esterilizado em óxido de etileno ou radiação Gama.Produto de uso único - PCT C/10 UND (MEDSONDA) | 21,9000 | 438,00 |
| 247 | 20,0000 | CX | 11965 - SONDA DE FOLEY Nº 10: EM LÁTEX ATÓXICO APIROGÊNICO, SILICONIZADA, ESTÉRIL, COM DUAS VIAS, O MATERIAL DEVERÁ TER DATA DE VALIDADE<br>IMPRESSO NA EMBALAGEM EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO - CX C/ 10 UND (SOLIDOR) | 46,4200 | 928,40 |
| 248 | 30,0000 | CX | 11966 - SONDA DE FOLEY Nº 12: EM LÁTEX ATÓXICO<br>APIROGÊNICO, SILICONIZADA, ESTÉRIL, COM DUAS VIAS, O MATERIAL DEVERÁ TER DATA DE VALIDADE IMPRESSO NA EMBALAGEM EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO - CX C/ 10 UND (SOLIDOR) | 44,2000 | 1326,00 |
| 249 | 50,0000 | CX | 10241 - SONDA DE FOLEY 2 VIAS Nº 14. (DESCARPACK) | 37,4000 | 1870,00 |
| 250 | 50,0000 | CX | 11967 - SONDA DE FOLEY Nº 16: EM LÁTEX ATÓXICO APIROGÊNICO, SILICONIZADA, ESTÉRIL, COM DUAS VIAS, O MATERIAL DEVERÁ TER DATA DE VALIDADE<br>IMPRESSO NA EMBALAGEM EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO - CX C/ 10 UND (DESCARPACK) | 37,4000 | 1870,00 |
| 251 | 50,0000 | CX | 11968 - SONDA DE FOLEY Nº 18: EM LÁTEX ATÓXICO<br>APIROGÊNICO, SILICONIZADA, ESTÉRIL, COM DUAS VIAS, O MATERIAL DEVERÁ TER DATA DE VALIDADE IMPRESSO NA EMBALAGEM EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO - CX C/ 10 UND (DESCARPACK) | 37,4000 | 1870,00 |
| 252 | 30,0000 | CX | 11969 - SONDA DE FOLEY Nº 20: EM LÁTEX ATÓXICO<br>APIROGÊNICO, SILICONIZADA, ESTÉRIL, COM DUAS VIAS, O MATERIAL DEVERÁ TER DATA DE VALIDADE IMPRESSO NA EMBALAGEM EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO - CX C/ 10 UND (DESCARPACK) | 37,4000 | 1122,00 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 253 | 20,0000 | CX | 11970 - SONDA DE FOLEY Nº 22: EM LÁTEX ATÓXICO APIROGÊNICO, SILICONIZADA, ESTÉRIL, COM DUAS VIAS, O MATERIAL DEVERÁ TER DATA DE VALIDADE<br>IMPRESSO NA EMBALAGEM EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO - CX C/ 10 UND (SOLIDOR) | 44,2000 | 884,00 |
| 254 | 30,0000 | Unidade | 11971 - SONDA NASOENTÉRICA N° 08: Com injetor lateral,<br>Fio Guia e Peso de aço inox na ponta. Esterilizado em Radiação Gama. Composto por biomaterial de borracha de Pliuretano radiopaco - UND (SOLUMED) | 18,6000 | 558,00 |
| 255 | 30,0000 | Unidade | 11972 - SONDA NASOENTÉRICA N° 10: COM INJETOR LATERAL, FIO GUIA E PESO DE AÇO INOX NA PONTA. ESTERILIZADO EM RADIAÇÃO GAMA COMPOSTO POR<br>BIOMATERIAL DE BORRACHA DE PLIURETANO RADIOPACO. (SOLUMED) | 13,8500 | 415,50 |
| 256 | 150,0000 | Unidade | 11973 - SONDA NASOENTÉRICA N° 12: Com injetor lateral,<br>Fio Guia e Peso de aço inox na ponta. Esterilizado em Radiação Gama. Composto por biomaterial de borracha de Pliuretano radiopaco - UND (SOLUMED) | 13,8500 | 2077,50 |
| 257 | 10,0000 | Pacote | 11974 - SONDA NASOGASTRICA CURTA N.º 04: Tubo<br>siliconizado, transparente, maleável com orifícios circulares uniformes na ponta, longo, estéril, de calibre em padrão internacional de medidas - PCT C/ 10 UND (MEDSONDA) | 14,9800 | 149,80 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 258 | 10,0000 | Pacote | 11975 - SONDA NASOGASTRICA LONGA N.º 06.: Tubo siliconizado, transparente, maleável com orifícios circulares uniformes na ponta, longo, estéril, de calibre em padrão internacional de medidas - PCT C/ 10 UND (MEDSONDA) | 15,9000 | 159,00 |
| 259 | 10,0000 | Pacote | 11976 - SONDA NASOGASTRICA LONGA N.º 04.: Tubo siliconizado, transparente, maleável com orifícios circulares uniformes na ponta, longo, estéril, de calibre em padrão internacional de medidas - PCT C/ 10 UND (MEDSONDA) | 15,9000 | 159,00 |
| 260 | 20,0000 | Pacote | 11977 - SONDA NASOGASTRICA LONGA N.º 08: . Tubo siliconizado, transparente, maleável com orifícios circulares uniformes na ponta, longo, estéril, de calibre em padrão internacional de medidas - PCT C/ 10 UND (MEDSONDA) | 15,9000 | 318,00 |
| 261 | 20,0000 | Pacote | 11978 - SONDA NASOGASTRICA LONGA N.º 10.: Tubo siliconizado, transparente, maleável com orifícios circulares uniformes na ponta, longo, estéril, de calibre em padrão internacional de medidas - PCT C/ 10 UND (MEDSONDA) | 16,4000 | 328,00 |
| 262 | 30,0000 | Pacote | 11979 - SONDA NASOGASTRICA LONGA N.º 12.: Tubo siliconizado, transparente, maleável com orifícios circulares uniformes na ponta, longo, estéril, de calibre em padrão internacional de medidas - PCT C/ 10 UND (MEDSONDA) | 16,4000 | 492,00 |
| 263 | 30,0000 | Pacote | 11980 - SONDA NASOGASTRICA LONGA N.º 14.: Tubo siliconizado, transparente, maleável com orifícios circulares uniformes na ponta, longo, estéril, de calibre em padrão internacional de medidas - PCT C/ 10 UND (MEDSONDA) | 16,8000 | 504,00 |
| 264 | 30,0000 | Pacote | 11981 - SONDA NASOGASTRICA LONGA N.º 16.: Tubo siliconizado, transparente, maleável com orifícios circulares uniformes na ponta, longo, estéril, de calibre em padrão internacional de medidas - PCT C/ 10 UND (MEDSONDA) | 21,9000 | 657,00 |
| 267 | 10,0000 | Pacote | 11984 - SONDA NASOGASTRICA CURTA N.º 06: Tubo siliconizado, transparente, maleável com orifícios circulares uniformes na ponta, longo, estéril, de calibre em padrão internacional de medidas - PCT C/ 10 UND (MEDSONDA) | 14,9900 | 149,90 |
| 268 | 10,0000 | Pacote | 11985 - SONDA NASOGASTRICA CURTA N.º 08: Tubo siliconizado, transparente, maleável com orifícios circulares uniformes na ponta, longo, estéril, de calibre em padrão internacional de medidas - PCT C/ 10 UND (MEDSONDA) | 14,9900 | 149,90 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 269 | 10,0000 | Pacote | 11986 - SONDA NASOGASTRICA CURTA N.º 10.: Tubo siliconizado, transparente, maleável com orifícios circulares uniformes na ponta, longo, estéril, de calibre em padrão internacional de medidas - PCT C/ 10 UND (MEDSONDA) | 15,7000 | 157,00 |
| 270 | 10,0000 | Pacote | 11987 - SONDA NASOGASTRICA CURTA N.º 12: Tubo siliconizado, transparente, maleável com orifícios circulares uniformes na ponta, longo, estéril, de calibre em padrão internacional de medidas - PCT C/ 10 UND (MEDSONDA) | 15,7000 | 157,00 |
| 271 | 10,0000 | Pacote | 11988 - SONDA NASOGASTRICA CURTA N.º 14.: Tubo siliconizado, transparente, maleável com orifícios circulares uniformes na ponta, longo, estéril, de calibre em padrão internacional de medidas - PCT C/ 10 UND (MEDSONDA) | 16,1500 | 161,50 |
| 272 | 10,0000 | Pacote | 11989 - SONDA NASOGASTRICA CURTA N.º 16: Tubo siliconizado, transparente, maleável com orifícios circulares uniformes na ponta, longo, estéril, de calibre em padrão internacional de medidas - PCT C/ 10 UND (MEDSONDA) | 16,5000 | 165,00 |
| 273 | 10,0000 | Pacote | 11990 - SONDA NASOGASTRICA CURTA N.º 18: Tubo siliconizado, transparente, maleável com orifícios circulares uniformes na ponta, longo, estéril, de calibre em padrão internacional de medidas - PCT C/ 10 UND (MEDSONDA) | 16,5000 | 165,00 |
| 275 | 20,0000 | Pacote | 11992 - SONDA URETRAL N.º 04.: Em PVC atóxico, siliconizada, estéril, contendo conector com tampa fixa, com 30 cm de comprimento, aceitável de 5 cm no comprimento. Nota: o material deverá apresentar-se embalado em papel grau cirúrgico - PCT C/ 10 UND (MEDSONDA) | 9,7000 | 194,00 |
| 276 | 20,0000 | Pacote | 11993 - SONDA URETRAL N.º 06: Em PVC atóxico, siliconizada, estéril, contendo conector com tampa fixa, com 30 cm de comprimento, aceitável de 5 cm no comprimento. Nota: o material deverá apresentar-se embalado em papel grau cirúrgico - PCT C/ 10 UND (MEDSONDA) | 9,7000 | 194,00 |
| 277 | 150,0000 | Pacote | 11994 - SONDA URETRAL N.º 08: . Em PVC atóxico, siliconizada, estéril, contendo conector com tampa fixa, com 30 cm de comprimento, aceitável de 5 cm no comprimento. Nota: o material deverá apresentar-se embalado em papel grau cirúrgico - PCT C/ 10 UND (BIOSANI) | 8,5000 | 1275,00 |
| 278 | 250,0000 | Pacote | 11995 - SONDA URETRAL N.º 10: Em PVC atóxico, siliconizada, estéril, contendo conector com tampa fixa, com 30 cm de comprimento, aceitável de 5 cm no comprimento. Nota: o material deverá apresentar-se embalado em papel grau cirúrgico - PCT C/ 10 UND (BIOSANI) | 8,8000 | 2200,00 |
| 279 | 250,0000 | Pacote | 11996 - SONDA URETRAL N.º 12 .: Em PVC atóxico, siliconizada, estéril, contendo conector com tampa fixa, com 30 cm de comprimento, aceitável de 5 cm no comprimento. Nota: o material deverá apresentar-se embalado em papel grau cirúrgico -PCT C/ 10 UND (BIOSANI) | 9,3000 | 2325,00 |
| 280 | 200,0000 | Pacote | 11997 - SONDA URETRAL N.º 14: . Em PVC atóxico, siliconizada, estéril, contendo conector com tampa fixa, com 30 cm de comprimento, aceitável de 5 cm no comprimento. Nota: o material deverá apresentar-se embalado em papel grau cirúrgico - PCT C/ 10 UND (BIOSANI) | 9,8000 | 1960,00 |
| 281 | 150,0000 | Pacote | 11998 - SONDA URETRAL N.º 16: Em PVC atóxico, siliconizada, estéril, contendo conector com tampa fixa, com 30 cm de comprimento, aceitável de 5 cm no comprimento. Nota: o material deverá apresentar-se embalado em papel grau cirúrgico - PCT C/ 10 UND (BIOSANI) | 10,6000 | 1590,00 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 282 | 60,0000 | Pacote | 11999 - SONDA URETRAL N.º 18: Em PVC atóxico, siliconizada, estéril, contendo conector com tampa fixa, com 30 cm de comprimento, aceitável de 5 cm no comprimento. Nota: o material deverá apresentar-se embalado em papel grau cirúrgico - PCT C/ 10 UND (BIOSANI) | 11,4000 | 684,00 |
| 283 | 15,0000 | Unidade | 10285 - TELA PROTESICA 26CM X 36 CM.TELA PROTÉSICA ESTÉRIL 100% POLIPROPILENO, NA COR BRANCA.. (BARONE) | 227,5000 | 3412,50 |
| 293 | 3,0000 | CX | 10296 - TUBO ENDOTRAQUEAL 3,0 C/B. ESTÉRIL: CX C/ 10 UND. (SOLIDOR) | 57,5000 | 172,50 |
| 295 | 8,0000 | CX | 10298 - TUBO ENDOTRAQUEAL 3,5 C/B. ESTÉRIL: CX C/ 10 UND. (SOLIDOR) | 57,7000 | 461,60 |
| 297 | 10,0000 | CX | 10300 - TUBO ENDOTRAQUEAL 4,0 C/B. ESTÉRIL: CX C/ 10 UND. (SOLIDOR) | 57,7000 | 577,00 |
| 299 | 10,0000 | CX | 10302 - TUBO ENDOTRAQUEAL 4,5 C/B. ESTÉRIL: CX C/ 10 UND. (SOLIDOR) | 57,7000 | 577,00 |
| 301 | 10,0000 | CX | 10304 - TUBO ENDOTRAQUEAL 5,0 C/B. ESTÉRIL: CX C/ 10 UND. (SOLIDOR) | 57,7000 | 577,00 |
| 303 | 100,0000 | CX | 10306 - TUBO ENDOTRAQUEAL 5,5 C/B. ESTÉRIL: CX C/ 10 UND. (SOLIDOR) | 57,7000 | 5770,00 |
| 305 | 15,0000 | CX | 10308 - TUBO ENDOTRAQUEAL 6,0 C/B. ESTÉRIL: CX C/ 10 UND (SOLIDOR) | 57,7000 | 865,50 |
| 306 | 15,0000 | CX | 10309 - TUBO ENDOTRAQUEAL 6,5 C/B. ESTÉRIL: CX C/ 10 UND (SOLIDOR) | 57,7000 | 865,50 |
| 308 | 15,0000 | CX | 10311 - TUBO ENDOTRAQUEAL 7,0 C/B. ESTÉRIL: CX C/ 10 UND (SOLIDOR) | 57,7000 | 865,50 |
| 310 | 15,0000 | CX | 10313 - TUBO ENDOTRAQUEAL 7,5 C/B. ESTÉRIL: CX C/ 10 UND (SOLIDOR) | 57,7000 | 865,50 |
| 312 | 15,0000 | CX | 10315 - TUBO ENDOTRAQUEAL 8,0 C/B. ESTÉRIL: CX C/ 10 UND. (SOLIDOR) | 57,7000 | 865,50 |
| 314 | 15,0000 | CX | 10317 - TUBO ENDOTRAQUEAL 8,5 C/B. ESTÉRIL: CX C/ | 57,7000 | 865,50 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | | | 10 UND. (SOLIDOR) | | |
| 315 | 10,0000 | CX | 10318 - TUBO ENDOTRAQUEAL 9,0 C/B. ESTÉRIL: CX C/ 10 UND. (SOLIDOR) | 57,7000 | 577,00 |
| 316 | 5,0000 | Unidade | 12006 - TUBO HOSPITALAR DE SILICONE N°200 3X5MM.FABRICADO COM SILICONE100%PURO.COR NATURAL E TRANSPARENTE.PAREDE INTERNA LISA DE ESPESSURA UNIFORME.PAREDE EXTERNA COM RESISTENCIA A TRAÇÃO.ROLO COM 15 METROS. | 166,2000 | 831,00 |
| 318 | 5,0000 | Unidade | 12008 - TUBO HOSPITALAR DE SILICONE N°203 6X10MM.FABRICADO COM SILICONE100%PURO.COR NATURAL E TRANSPARENTE.PAREDE INTERNA LISA DE ESPESSURA UNIFORME.PAREDE EXTERNA COM RESISTENCIA A TRAÇÃO.ROLO COM 15 METROS. (KINNER) | 233,2000 | 1166,00 |
| 319 | 10,0000 | Unidade | 12009 - TUBO HOSPITALAR DE SILICONE N°204 6X12MM.FABRICADO COM SILICONE100%PURO.COR NATURAL E TRANSPARENTE.PAREDE INTERNA LISA DE ESPESSURA UNIFORME.PAREDE EXTERNA COM RESISTENCIA A TRAÇÃO.ROLO COM 15 METROS. (MEDCONE) | 299,5000 | 2995,00 |
| 320 | 10,0000 | Unidade | 12010 - VALVULA REGULADORA COM FLUXÔMETRO PARA CILINDRO DE OXIGÊNIO.VALVULA REGULADORA COM FLUXOMETRO PARA CILINDRO DE OXIGENIO.FOI DESENVOLVIDA PARA CONTROLAR A PRESSÃO DE SAIDA DE OXIGENIO.FABRICADA EM METAL CROMADO DE ALTA RESISTENCIA,MANÔMETRO DE ALTA PRESSÃO COM ESCALA DE 0 A 300 KGF/CM2,ENTRADA COM FILTRO DE BRONZE SINTERIZADO,PRESSÃO FIXA DE 3,5KGF/CM2,VALVULA DE SEGURANÇA E FLUXOMETRO.CONEXÕES PADRÃO ABNT NBR 11725 E 11906.GARANTIA DE FABRICA: 1 ANO CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (IFAB) | 385,9000 | 3859,00 |
| **Valor Total:** | | | | **495.208,64** | |

***CAMILA ARAUJO GOMES***
Diretora Geral

**Publicado por:**
Claudio de Jesus
**Código Identificador:**379A8B10

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE DIAMANTINA

### GABINETE DO PREFEITO
### DECRETO Nº 00074/2023 DE 1 DE FEVEREIRO DE 2023

**Decreto Nº 00074/2023 de 1 de Fevereiro de 2023**

**Crédito Adicional Suplementar**

**O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuiçoes legais, com base no artigo 43, da Lei Federal Nº 4.320/64 e artigo 2º da Lei Municipal Nº 4210 de 22 de Dezembro de 2022, decreta:**

**Artigo 1º:** Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar na ordem de R$ 1.707.335,27 (Hum milhão, setecentos e sete Mil e trezentos e trinta e cinco reais e vinte e sete centavos), às dotações do Orçamento Programa do exercício fluente, conforme as seguintes discriminações:

| Ficha | Funcional Programática | Valor |
|---|---|---|
| 0017 | 1100.04.0122.0062.2186.150 - MANTER AS ATIVIDADES DOS ÓRGÃOS E SETORES VINCULADOS AO GAB. | 21.000,00 |
| | 3.3.90.40.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica | |
| 0292 | 1521.12.0361.0030.2139.150 - MANTER AS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL | 300.000,00 |
| | 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo | |
| 0466 | 1523.12.0365.0030.2155.150 - MANTER AS ATIVIDADES DA PRÉ-ESCOLA | 24.000,00 |
| | 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo | |
| 0664 | 1621.10.0301.0003.1105.150 - ADQUIRIR VEÍCULOS, MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E/OU MÓVEIS - ATEN | 1.000,00 |
| | 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente | |
| 0664 | 1621.10.0301.0003.1105.150 - ADQUIRIR VEÍCULOS, MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E/OU MÓVEIS - ATEN | 117.000,00 |
| | 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente | |
| 0824 | 1622.10.0302.0005.1038.162 - ADQUIRIR VEÍCULOS, MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E/OU MÓVEIS - BLMA | 123.000,00 |
| | 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente | |
| 0909 | 1622.10.0302.0005.2045.162 - MANTER AS ATIVIDADES DO BLOCO DE MÉD. E. ALT. COMPL. - BLMAC | 73.630,00 |
| | 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | |
| 0909 | 1622.10.0302.0005.2045.162 - MANTER AS ATIVIDADES DO BLOCO DE MÉD. E. ALT. COMPL. - BLMAC | 63.635,00 |
| | 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | |
| 1285 | 1710.04.0122.0025.2176.150 - MANTER AS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE AGROP. E MEIO AMBIENTE | 1.500,00 |
| | 3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física | |
| 1302 | 1710.20.0606.0023.2179.150 - MANTER CONVÊNIOS E/OU PARCERIAS COM PESSOAS JURÍDICAS - MEIO | 1.000,00 |
| | 3.3.30.41.00.00 - Contribuições | |
| 1328 | 1810.04.0122.0040.1063.150 - CONSTRUIR, AMPLIAR E/OU REFORMAR EDIFICAÇÕES | 50.000,00 |
| | 4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações | |
| 1363 | 1810.15.0122.0041.2161.170 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENV. URBA | 11.600,00 |
| | 3.3.90.93.00.00 - Indenizações e Restituições | |
| 1363 | 1810.15.0122.0041.2161.170 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENV. URBA | 10.622,62 |
| | 3.3.90.93.00.00 - Indenizações e Restituições | |
| 1370 | 1810.15.0452.0040.1005.150 - CONST., AMPL. E/OU REFOR. CEMITÉRIOS E/OU VELÓRIOS MUNICIPAI | 45.000,00 |
| | 4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações | |
| 1495 | 1910.08.0122.0014.2193.150 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIME | 1.200,00 |
| | 3.3.90.91.00.00 - Sentenças Judiciais | |
| 1597 | 1920.08.0244.0016.2199.166 - MANTER AS ATIVIDADES DO PROGRAMA AUXÍLIO BRASIL E CAD ÚNICO | 155.000,00 |
| | 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil | |
| 1649 | 1920.08.0244.0017.2200.150 - MANTER AS ATIVIDADES DOS CREAS | 26.778,00 |
| | 3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física | |
| 1701 | 1940.08.0243.0018.2030.150 - MANTER AS ATIVIDADES DA FUMBEM | 3.000,00 |
| | 3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física | |
| 1731 | 2000.13.0392.0046.2005.150 - PROMOVER E APOIAR AÇÕES DE CULTURA E PATRIMÔNIO | 100.000,00 |
| | 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | |
| 1731 | 2000.13.0392.0046.2005.150 - PROMOVER E APOIAR AÇÕES DE CULTURA E PATRIMÔNIO | 90.000,00 |

| | | |
|---|---|---|
| | 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | |
| 1731 | 2000.13.0392.0046.2005.150 - PROMOVER E APOIAR AÇÕES DE CULTURA E PATRIMÔNIO | 5.500,00 |
| | 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | |
| 1787 | 2030.13.0392.0046.2079.150 - MANTER PROJETOS E AÇÕES VOLTADOS ÀS POLÍTICAS CULTURAIS | 4.080,00 |
| | 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | |
| 1799 | 2040.13.0391.0051.2071.150 - MANTER PROJETOS E AÇÕES VOLTADOS À PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO | 3.000,00 |
| | 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | |
| 1829 | 2110.27.0122.0055.2183.150 - MANTER AS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE ESPORTES, JUVENTUDE E L | 34.000,00 |
| | 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | |
| 1829 | 2110.27.0122.0055.2183.150 - MANTER AS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE ESPORTES, JUVENTUDE E L | 50.000,00 |
| | 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | |
| 1836 | 2110.27.0122.0055.2183.170 - MANTER AS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE ESPORTES, JUVENTUDE E L | 9.000,00 |
| | 3.3.90.93.00.00 - Indenizações e Restituições | |
| 1989 | 1810.17.0512.0040.1011.170 - IMPLANT. DRENAGEM DE ÁGUAS E/OU DESASSOR. BARRAGENS E CURSOS | 380.000,00 |
| | 4.4.90.30.00.00 - Material de Consumo | |
| **Ficha** | **Funcional Programática** | **Valor** |
| 1998 | 1430.06.0181.0032.2033.170 - MANTER AS ATIVIDADES DA GUARDA CIVIL PATRIMONIAL | 2.789,65 |
| | 3.3.90.93.00.00 - Indenizações e Restituições | |
| **Total** | | **1.707.335,27** |

**Artigo 2º:** Para cobertura do Crédito Suplementar ora aberto, serão utilizados os recursos provenientes da anulação das dotações do Orçamento Programa vigente, conforme as seguintes discriminações:

| Ficha | Funcional Programática | Valor |
|---|---|---|
| 0022 | 1100.04.0122.0062.2275.150 - MANTER CONVÊNIOS E/OU PARCERIAS COM PESSOAS JURÍDICAS - GABI | 21.000,00 |
| | 3.3.30.41.00.00 - Contribuições | |
| 0044 | 1210.04.0122.0027.2189.150 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRET. MUN. DE PLANEJAMENTO, ORÇAME | 3.000,00 |
| | 3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física | |
| 0077 | 1310.04.0129.0061.2115.150 - PROMOVER A GESTÃO FISCAL E TRIBUTÁRIA | 3.000,00 |
| | 3.3.90.14.00.00 - Diárias – Pessoal Civil | |
| 0097 | 1320.04.0129.0059.2049.150 - MANTER AS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS | 1.500,00 |
| | 3.3.90.14.00.00 - Diárias – Pessoal Civil | |
| 0160 | 1430.06.0181.0032.1027.170 - ADQUIRIR VEÍC., MÁQ., EQUIP. E/OU MÓVEIS - GUARDA CIVIL PATR | 9.000,00 |
| | 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente | |
| 0166 | 1430.06.0181.0032.2033.150 - MANTER AS ATIVIDADES DA GUARDA CIVIL PATRIMONIAL | 50.000,00 |
| | 3.1.90.16.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil | |
| 0449 | 1523.12.0365.0030.1058.150 - ADQUIRIR VEÍC, MÁQ, EQUIP E/OU MÓVEIS - PRÉ-ESCOLA | 300.000,00 |
| | 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente | |
| 0449 | 1523.12.0365.0030.1058.150 - ADQUIRIR VEÍC, MÁQ, EQUIP E/OU MÓVEIS - PRÉ-ESCOLA | 24.000,00 |
| | 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente | |
| 0535 | 1610.10.0122.0001.2041.150 - MANTER AS ATIVIDADES DE PROMOÇÃO DA SAÚDE E EDUCAÇÃO PERMENE | 1.000,00 |
| | 3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física | |
| 0632 | 1610.10.0122.0002.1034.162 - COMBATE À PANDEMIA DE COVID-19 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚ | 63.635,00 |
| | 3.3.50.41.00.00 - Contribuições | |
| 0701 | 1621.10.0301.0003.2044.162 - MANTER AS ATIVIDADES DO BLOCO DE ATENÇÃO BÁSICA - BLATB | 73.630,00 |
| | 3.3.90.32.00.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita | |
| 1084 | 1624.10.0305.0010.1043.162 - ADQUIRIR VEÍC., MÁQ., EQUIP. E/OU MÓVEIS P/ A VIGILÂNCIA EPI | 123.000,00 |
| | 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente | |
| 1188 | 1624.10.0305.0013.2134.150 - MANTER AS ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA EM IST, AIDS E HEPATITES | 117.000,00 |
| | 3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado | |
| 1269 | 1700.20.0306.0023.2182.150 - CESTA VERDE | 1.000,00 |
| | 3.3.90.47.00.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas | |
| 1311 | 1730.18.0541.0025.1120.150 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E/OU MANUTENÇÃO - MEIO AMBIENTE | 26.778,00 |
| | 4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações | |
| 1317 | 1800.15.0451.0040.1103.170 - CRIAR, CONSTRUIR E/OU IMPLANTAR PARQUES URBANOS | 11.600,00 |
| | 4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações | |
| 1376 | 1810.15.0452.0040.1009.170 - CONST., REFOR. E/OU AMPL. MUROS DE ARRIMO E ESTRUT. DE CONTE | 10.622,62 |
| | 4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações | |
| 1379 | 1810.15.0452.0040.1010.150 - CONST/REFOR/AMPL. E/OU INST. PRAÇ., MIRANTES, PARQ., ÁREAS D | 45.000,00 |
| | 4.4.90.30.00.00 - Material de Consumo | |
| 1390 | 1810.15.0452.0040.1025.150 - CONSTRUIR, AMPLIAR, REFORMAR E/OU PAVIMENTAR VIAS PÚBLICAS E | 50.000,00 |
| | 4.4.90.30.00.00 - Material de Consumo | |
| 1407 | 1810.15.0452.0040.1025.170 - CONSTRUIR, AMPLIAR, REFORMAR E/OU PAVIMENTAR VIAS PÚBLICAS E | 380.000,00 |
| | 4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações | |
| 1408 | 1810.15.0452.0040.1025.170 - CONSTRUIR, AMPLIAR, REFORMAR E/OU PAVIMENTAR VIAS PÚBLICAS E | 2.789,65 |
| | 4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações | |
| 1422 | 1810.17.0512.0040.1011.150 - IMPLANT. DRENAGEM DE ÁGUAS E/OU DESASSOR. BARRAGENS E CURSOS | 34.000,00 |
| | 4.4.90.30.00.00 - Material de Consumo | |
| 1485 | 1910.08.0122.0014.2193.150 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIME | 1.200,00 |
| | 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | |
| 1529 | 1920.08.0244.0015.2195.166 - MANTER AS ATIVIDADES DOS CRAS / PAIF | 155.000,00 |
| | 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil | |
| 1768 | 2010.04.0122.0045.2171.150 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E PA | 100.000,00 |
| | 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | |

**Artigo 2º:** Para cobertura do Crédito Suplementar ora aberto, serão utilizados os recursos provenientes da anulação das dotações do Orçamento Programa vigente, conforme as seguintes discriminações:

| Ficha | Funcional Programática | Valor |
|---|---|---|
| 1808 | 2050.13.0391.0053.2204.150 - MANTER AÇÕES E PROJETOS VOLTADOS À PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO | 5.500,00 |
| | 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | |
| 1810 | 2050.13.0391.0066.1082.150 - REQUALIFICAÇÃO URBANÍSTICA E RESTAURAÇÃO DE MONUMENTOS | 90.000,00 |
| | 4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações | |
| 1810 | 2050.13.0391.0066.1082.150 - REQUALIFICAÇÃO URBANÍSTICA E RESTAURAÇÃO DE MONUMENTOS | 4.080,00 |
| | 4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações | |
| **Total** | | **1.707.335,27** |

**Artigo 3º:** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 4º:** Revogam-se as disposições em contrário.

**DIAMANTINA, 1 de Fevereiro de 2023**

***JUSCELINO BRASILIANO ROQUE***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Paloma de Oliveira Moura
**Código Identificador:**75E30962

## GABINETE DO PREFEITO
## DECRETO Nº 00075/2023 DE 1 DE FEVEREIRO DE 2023.

**Decreto Nº 00075/2023 de 1 de Fevereiro de 2023**
**Transferência de Dotações**
**O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuiçoes legais, com base no artigo 43, da Lei Federal Nº 4.320/64 e da Lei Municipal Nº 4199 de 17 de Agosto de 2022 ,considerando a necessidade de realocar créditos orçamentários dentro de uma mesma categoria de programação, decreta:**
**Artigo 1º:** Fica transferido o valor na ordem de R$ 763.596,43 (Setecentos e sessenta e tres Mil e quinhentos e noventa e seis reais e quarenta e tres centavos), às dotações do Orçamento Programa do exercício fluente:

| Ficha | Funcional Programática | Valor |
|---|---|---|
| 0007 | 1100.04.0122.0062.2186.150 - MANTER AS ATIVIDADES DOS ÓRGÃOS E SETORES VINCULADOS AO GAB. | 300,00 |
| | 3.1.90.16.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil | |
| 0015 | 1100.04.0122.0062.2186.150 - MANTER AS ATIVIDADES DOS ÓRGÃOS E SETORES VINCULADOS AO GAB. | 26.000,00 |
| | 3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física | |
| 0026 | 1100.04.0122.0062.2275.150 - MANTER CONVÊNIOS E/OU PARCERIAS COM PESSOAS JURÍDICAS - GABI | 1.300,00 |
| | 3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física | |
| 0040 | 1210.04.0122.0027.2189.150 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRET. MUN. DE PLANEJAMENTO, ORÇAME | 65.000,00 |
| | 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo | |
| 0069 | 1310.04.0123.0059.2175.150 - MANTER AS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE FAZENDA | 1.700,00 |
| | 3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física | |
| 0070 | 1310.04.0123.0059.2175.150 - MANTER AS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE FAZENDA | 70.000,00 |
| | 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | |
| 0086 | 1310.28.0843.0060.0001.150 - AMORTIZAR DÍVIDAS CONTRATADAS | 21.000,00 |
| | 3.2.90.21.00.00 - Juros sobre a Dívida por Contrato | |
| 0152 | 1400.06.0181.0032.2166.150 - MANTER CONVÊNIOS E/OU PARCERIAS PARA PROMOÇÃO DA SEGURANÇA | 1.000,00 |
| | 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | |
| 0152 | 1400.06.0181.0032.2166.150 - MANTER CONVÊNIOS E/OU PARCERIAS PARA PROMOÇÃO DA SEGURANÇA | 100,00 |
| | 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | |
| 0172 | 1430.06.0181.0032.2033.150 - MANTER AS ATIVIDADES DA GUARDA CIVIL PATRIMONIAL | 35.000,00 |
| | 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo | |
| 0196 | 1440.04.0122.0038.2055.150 - MANTER ATIVIDADES VOLTADAS À PROTEÇÃO E DEFESA DOS CONSUMIDO | 4.000,00 |
| | 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | |
| 0216 | 1500.12.0122.0030.2040.150 - MANTER AS ATIVIDADES DOS CONSELHOS MUNICIPAIS - SEC. MUN. DE | 1.000,00 |
| | 3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física | |
| 0216 | 1500.12.0122.0030.2040.150 - MANTER AS ATIVIDADES DOS CONSELHOS MUNICIPAIS - SEC. MUN. DE | 1.000,00 |
| | 3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física | |
| 0216 | 1500.12.0122.0030.2040.150 - MANTER AS ATIVIDADES DOS CONSELHOS MUNICIPAIS - SEC. MUN. DE | 1.000,00 |
| | 3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física | |
| 0216 | 1500.12.0122.0030.2040.150 - MANTER AS ATIVIDADES DOS CONSELHOS MUNICIPAIS - SEC. MUN. DE | 1.000,00 |
| | 3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física | |
| 0216 | 1500.12.0122.0030.2040.150 - MANTER AS ATIVIDADES DOS CONSELHOS MUNICIPAIS - SEC. MUN. DE | 1.000,00 |
| | 3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física | |
| 0231 | 1510.12.0122.0030.2135.150 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | 13.000,00 |
| | 3.1.91.13.00.00 - Obrigações Patronais | |
| 0233 | 1510.12.0122.0030.2135.150 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | 1.000,00 |
| | 3.3.90.14.00.00 - Diárias – Pessoal Civil | |
| 0233 | 1510.12.0122.0030.2135.150 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | 500,00 |
| | 3.3.90.14.00.00 - Diárias – Pessoal Civil | |
| 0292 | 1521.12.0361.0030.2139.150 - MANTER AS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL | 1.000,00 |
| | 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo | |
| 0292 | 1521.12.0361.0030.2139.150 - MANTER AS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL | 200,00 |
| | 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo | |
| 0323 | 1521.12.0361.0030.2141.150 - MANTER O SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL | 24.000,00 |
| | 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo | |
| 0415 | 1522.12.0365.0030.2149.150 - MANTER AS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL - CRECHE | 1.000,00 |
| | 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo | |
| 0415 | 1522.12.0365.0030.2149.150 - MANTER AS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL - CRECHE | 1.000,00 |
| | 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo | |
| 0415 | 1522.12.0365.0030.2149.150 - MANTER AS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL - CRECHE | 1.200,00 |
| | 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo | |
| 0562 | 1610.10.0122.0001.2114.150 - PROMOVER A GESTÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO SUS | 5.000,00 |
| | 3.1.90.94.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas | |

**Artigo 1º:** Fica transferido o valor na ordem de R$ 763.596,43 (Setecentos e sessenta e tres Mil e quinhentos e noventa e seis reais e quarenta e tres centavos), às dotações do Orçamento Programa do exercício fluente:

| Ficha | Funcional Programática | Valor |
|---|---|---|
| 0576 | 1610.10.0122.0001.2114.150 - PROMOVER A GESTÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO SUS | 1.400,00 |
| | 3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física | |

| | | |
|---|---|---|
| 0576 | 1610.10.0122.0001.2114.150 - PROMOVER A GESTÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO SUS | 300,00 |
| | 3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física | |
| 0706 | 1621.10.0301.0003.2044.160 - MANTER AS ATIVIDADES DO BLOCO DE ATENÇÃO BÁSICA - BLATB | 50.000,00 |
| | 3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física | |
| 0706 | 1621.10.0301.0003.2044.160 - MANTER AS ATIVIDADES DO BLOCO DE ATENÇÃO BÁSICA - BLATB | 14.175,00 |
| | 3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física | |
| 0836 | 1622.10.0302.0005.2034.162 - MANTER AS ATIVIDADES DA REDE DE SAÚDE MENTAL | 23.000,00 |
| | 3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado | |
| 0903 | 1622.10.0302.0005.2045.150 - MANTER AS ATIVIDADES DO BLOCO DE MÉD. E. ALT. COMPL. - BLMAC | 134.000,00 |
| | 3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física | |
| 1088 | 1624.10.0305.0010.2131.160 - MANTER AS ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA | 9.000,00 |
| | 3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado | |
| 1126 | 1624.10.0305.0011.2132.160 - MANTER ATIVIDADES VOLTADAS À GARANTIA DA SAÚDE DO TRABALHADO | 1.000,00 |
| | 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil | |
| 1126 | 1624.10.0305.0011.2132.160 - MANTER ATIVIDADES VOLTADAS À GARANTIA DA SAÚDE DO TRABALHADO | 1.000,00 |
| | 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil | |
| 1126 | 1624.10.0305.0011.2132.160 - MANTER ATIVIDADES VOLTADAS À GARANTIA DA SAÚDE DO TRABALHADO | 1.000,00 |
| | 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil | |
| 1126 | 1624.10.0305.0011.2132.160 - MANTER ATIVIDADES VOLTADAS À GARANTIA DA SAÚDE DO TRABALHADO | 1.000,00 |
| | 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil | |
| 1126 | 1624.10.0305.0011.2132.160 - MANTER ATIVIDADES VOLTADAS À GARANTIA DA SAÚDE DO TRABALHADO | 1.000,00 |
| | 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil | |
| 1260 | 1700.18.0542.0025.2181.150 - GARANTIR A GESTÃO DE RESÍDUOS E A LIMPEZA PÚBLICA | 6.000,00 |
| | 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo | |
| 1274 | 1710.04.0122.0025.2176.150 - MANTER AS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE AGROP. E MEIO AMBIENTE | 4.700,00 |
| | 3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado | |
| 1283 | 1710.04.0122.0025.2176.150 - MANTER AS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE AGROP. E MEIO AMBIENTE | 1.000,00 |
| | 3.3.90.33.00.00 - Passagens e Despesas com Locomoção | |
| 1285 | 1710.04.0122.0025.2176.150 - MANTER AS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE AGROP. E MEIO AMBIENTE | 30.000,00 |
| | 3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física | |
| 1285 | 1710.04.0122.0025.2176.150 - MANTER AS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE AGROP. E MEIO AMBIENTE | 1.200,00 |
| | 3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física | |
| 1289 | 1710.04.0122.0025.2176.150 - MANTER AS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE AGROP. E MEIO AMBIENTE | 6.000,00 |
| | 3.3.90.91.00.00 - Sentenças Judiciais | |
| 1350 | 1810.15.0122.0041.2161.150 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENV. URBA | 110.000,00 |
| | 3.3.90.14.00.00 - Diárias – Pessoal Civil | |
| 1474 | 1910.08.0122.0014.2193.150 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIME | 1.000,00 |
| | 3.3.90.14.00.00 - Diárias – Pessoal Civil | |
| 1474 | 1910.08.0122.0014.2193.150 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIME | 1.000,00 |
| | 3.3.90.14.00.00 - Diárias – Pessoal Civil | |
| 1495 | 1910.08.0122.0014.2193.150 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIME | 1.000,00 |
| | 3.3.90.91.00.00 - Sentenças Judiciais | |
| 1495 | 1910.08.0122.0014.2193.150 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIME | 1.000,00 |
| | 3.3.90.91.00.00 - Sentenças Judiciais | |
| 1495 | 1910.08.0122.0014.2193.150 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIME | 1.000,00 |
| | 3.3.90.91.00.00 - Sentenças Judiciais | |
| 1548 | 1920.08.0244.0015.2195.150 - MANTER AS ATIVIDADES DOS CRAS / PAIF | 20.900,00 |
| | 3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física | |
| 1548 | 1920.08.0244.0015.2195.150 - MANTER AS ATIVIDADES DOS CRAS / PAIF | 21.000,00 |
| | 3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física | |
| 1603 | 1920.08.0244.0016.2199.166 - MANTER AS ATIVIDADES DO PROGRAMA AUXÍLIO BRASIL E CAD ÚNICO | 1.810,00 |
| | 3.1.91.13.00.00 - Obrigações Patronais | |
| 1603 | 1920.08.0244.0016.2199.166 - MANTER AS ATIVIDADES DO PROGRAMA AUXÍLIO BRASIL E CAD ÚNICO | 1.000,00 |
| | 3.1.91.13.00.00 - Obrigações Patronais | |

**Artigo 1º:** Fica transferido o valor na ordem de R$ 763.596,43 (Setecentos e sessenta e tres Mil e quinhentos e noventa e seis reais e quarenta e tres centavos), às dotações do Orçamento Programa do exercício fluente:

| Ficha | Funcional Programática | Valor |
|---|---|---|
| 1606 | 1920.08.0244.0016.2199.166 - MANTER AS ATIVIDADES DO PROGRAMA AUXÍLIO BRASIL E CAD ÚNICO | 1.000,00 |
| | 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo | |
| 1606 | 1920.08.0244.0016.2199.166 - MANTER AS ATIVIDADES DO PROGRAMA AUXÍLIO BRASIL E CAD ÚNICO | 1.000,00 |
| | 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo | |
| 1640 | 1920.08.0244.0017.2200.166 - MANTER AS ATIVIDADES DOS CREAS | 1.000,00 |
| | 3.1.91.13.00.00 - Obrigações Patronais | |
| 1640 | 1920.08.0244.0017.2200.166 - MANTER AS ATIVIDADES DOS CREAS | 1.000,00 |
| | 3.1.91.13.00.00 - Obrigações Patronais | |
| 1640 | 1920.08.0244.0017.2200.166 - MANTER AS ATIVIDADES DOS CREAS | 1.000,00 |
| | 3.1.91.13.00.00 - Obrigações Patronais | |
| 1689 | 1940.08.0243.0018.2030.150 - MANTER AS ATIVIDADES DA FUMBEM | 1.000,00 |
| | 3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado | |
| 1689 | 1940.08.0243.0018.2030.150 - MANTER AS ATIVIDADES DA FUMBEM | 1.000,00 |
| | 3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado | |
| 1689 | 1940.08.0243.0018.2030.150 - MANTER AS ATIVIDADES DA FUMBEM | 1.000,00 |
| | 3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado | |
| 1726 | 2000.13.0392.0046.2005.150 - PROMOVER E APOIAR AÇÕES DE CULTURA E PATRIMÔNIO | 6.000,00 |
| | 3.3.90.14.00.00 - Diárias – Pessoal Civil | |
| 1758 | 2010.04.0122.0045.2171.150 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E PA | 1.100,00 |
| | 3.1.90.16.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil | |
| 1759 | 2010.04.0122.0045.2171.150 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E PA | 1.400,00 |
| | 3.1.90.94.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas | |
| 1799 | 2040.13.0391.0051.2071.150 - MANTER PROJETOS E AÇÕES VOLTADOS À PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO | 500,00 |
| | 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | |
| 1799 | 2040.13.0391.0051.2071.150 - MANTER PROJETOS E AÇÕES VOLTADOS À PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO | 5.700,00 |
| | 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | |
| 1799 | 2040.13.0391.0051.2071.150 - MANTER PROJETOS E AÇÕES VOLTADOS À PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO | 200,00 |
| | 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | |
| 1814 | 2100.27.0812.0055.1107.175 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E/OU MANUTENÇÃO - ESTÁDIO MUNICIPAL | 761,43 |

| | | |
|---|---|---|
| | 4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações | |
| 1818 | 2110.27.0122.0055.2183.150 - MANTER AS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE ESPORTES, JUVENTUDE E L | 500,00 |
| | 3.1.90.16.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil | |
| 1829 | 2110.27.0122.0055.2183.150 - MANTER AS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE ESPORTES, JUVENTUDE E L | 1.000,00 |
| | 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | |
| 1829 | 2110.27.0122.0055.2183.150 - MANTER AS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE ESPORTES, JUVENTUDE E L | 1.000,00 |
| | 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | |
| 1829 | 2110.27.0122.0055.2183.150 - MANTER AS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE ESPORTES, JUVENTUDE E L | 650,00 |
| | 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | |
| 1908 | 2200.04.0122.0026.2270.150 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRET. MUN. DE DESENVOLVIMENTO ECON | 7.000,00 |
| | 3.3.90.40.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica | |
| 1953 | 1621.10.0301.0003.2044.162 - MANTER AS ATIVIDADES DO BLOCO DE ATENÇÃO BÁSICA - BLATB | 6.000,00 |
| | 3.3.90.34.00.00 - Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização | |
| **Total** | | **763.596,43** |

**Artigo 2º:** Para cobertura da transferência ora realizado, serão utilizados recursos provenientes de anulações das dotações do Orçamento Programa vigente, conforme as seguintes discriminações:

| Ficha | Funcional Programática | Valor |
|---|---|---|
| 0005 | 1100.04.0122.0062.2186.150 - MANTER AS ATIVIDADES DOS ÓRGÃOS E SETORES VINCULADOS AO GAB. | 26.000,00 |
| | 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil | |
| 0019 | 1100.04.0122.0062.2186.150 - MANTER AS ATIVIDADES DOS ÓRGÃOS E SETORES VINCULADOS AO GAB. | 300,00 |
| | 3.3.90.91.00.00 - Sentenças Judiciais | |
| 0022 | 1100.04.0122.0062.2275.150 - MANTER CONVÊNIOS E/OU PARCERIAS COM PESSOAS JURÍDICAS - GABI | 1.300,00 |
| | 3.3.30.41.00.00 - Contribuições | |
| 0045 | 1210.04.0122.0027.2189.150 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRET. MUN. DE PLANEJAMENTO, ORÇAME | 65.000,00 |
| | 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | |

**Artigo 2º:** Para cobertura da transferência ora realizado, serão utilizados recursos provenientes de anulações das dotações do Orçamento Programa vigente, conforme as seguintes discriminações:

| Ficha | Funcional Programática | Valor |
|---|---|---|
| 0058 | 1310.04.0123.0059.2175.150 - MANTER AS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE FAZENDA | 70.000,00 |
| | 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil | |
| 0062 | 1310.04.0123.0059.2175.150 - MANTER AS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE FAZENDA | 1.700,00 |
| | 3.1.90.94.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas | |
| 0088 | 1310.28.0843.0060.0001.150 - AMORTIZAR DÍVIDAS CONTRATADAS | 21.000,00 |
| | 4.6.90.71.00.00 - Principal da Dívida Contratual Resgatado | |
| 0147 | 1400.06.0181.0032.2166.150 - MANTER CONVÊNIOS E/OU PARCERIAS PARA PROMOÇÃO DA SEGURANÇA | 1.000,00 |
| | 3.3.70.41.00.00 - Contribuições | |
| 0149 | 1400.06.0181.0032.2166.150 - MANTER CONVÊNIOS E/OU PARCERIAS PARA PROMOÇÃO DA SEGURANÇA | 100,00 |
| | 3.3.90.18.00.00 - Auxílio Financeiro a Estudantes | |
| 0170 | 1430.06.0181.0032.2033.150 - MANTER AS ATIVIDADES DA GUARDA CIVIL PATRIMONIAL | 35.000,00 |
| | 3.3.90.14.00.00 - Diárias – Pessoal Civil | |
| 0195 | 1440.04.0122.0038.2055.150 - MANTER ATIVIDADES VOLTADAS À PROTEÇÃO E DEFESA DOS CONSUMIDO | 4.000,00 |
| | 3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física | |
| 0213 | 1500.12.0122.0030.2040.150 - MANTER AS ATIVIDADES DOS CONSELHOS MUNICIPAIS - SEC. MUN. DE | 1.000,00 |
| | 3.3.90.14.00.00 - Diárias – Pessoal Civil | |
| 0214 | 1500.12.0122.0030.2040.150 - MANTER AS ATIVIDADES DOS CONSELHOS MUNICIPAIS - SEC. MUN. DE | 1.000,00 |
| | 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo | |
| 0215 | 1500.12.0122.0030.2040.150 - MANTER AS ATIVIDADES DOS CONSELHOS MUNICIPAIS - SEC. MUN. DE | 1.000,00 |
| | 3.3.90.33.00.00 - Passagens e Despesas com Locomoção | |
| 0217 | 1500.12.0122.0030.2040.150 - MANTER AS ATIVIDADES DOS CONSELHOS MUNICIPAIS - SEC. MUN. DE | 1.000,00 |
| | 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | |
| 0218 | 1500.12.0122.0030.2040.150 - MANTER AS ATIVIDADES DOS CONSELHOS MUNICIPAIS - SEC. MUN. DE | 1.000,00 |
| | 3.3.90.47.00.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas | |
| 0227 | 1510.12.0122.0030.2135.150 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | 13.000,00 |
| | 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil | |
| 0246 | 1510.12.0122.0030.2135.150 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | 500,00 |
| | 3.3.90.92.00.00 - Despesas de Exercícios Anteriores | |
| 0247 | 1510.12.0122.0030.2135.150 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | 1.000,00 |
| | 3.3.90.93.00.00 - Indenizações e Restituições | |
| 0294 | 1521.12.0361.0030.2139.150 - MANTER AS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL | 1.000,00 |
| | 3.3.90.33.00.00 - Passagens e Despesas com Locomoção | |
| 0297 | 1521.12.0361.0030.2139.155 - MANTER AS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL | 200,00 |
| | 3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física | |
| 0332 | 1521.12.0361.0030.2141.150 - MANTER O SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL | 24.000,00 |
| | 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | |
| 0416 | 1522.12.0365.0030.2149.150 - MANTER AS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL - CRECHE | 1.000,00 |
| | 3.3.90.33.00.00 - Passagens e Despesas com Locomoção | |
| 0417 | 1522.12.0365.0030.2149.150 - MANTER AS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL - CRECHE | 1.000,00 |
| | 3.3.90.34.00.00 - Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização | |
| 0418 | 1522.12.0365.0030.2149.150 - MANTER AS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL - CRECHE | 1.200,00 |
| | 3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física | |
| 0557 | 1610.10.0122.0001.2114.150 - PROMOVER A GESTÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO SUS | 1.400,00 |
| | 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil | |
| 0587 | 1610.10.0122.0001.2114.150 - PROMOVER A GESTÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO SUS | 5.000,00 |
| | 3.3.90.91.00.00 - Sentenças Judiciais | |
| 0588 | 1610.10.0122.0001.2114.150 - PROMOVER A GESTÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO SUS | 300,00 |
| | 3.3.90.92.00.00 - Despesas de Exercícios Anteriores | |
| 0700 | 1621.10.0301.0003.2044.160 - MANTER AS ATIVIDADES DO BLOCO DE ATENÇÃO BÁSICA - BLATB | 50.000,00 |
| | 3.3.90.32.00.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita | |
| 0702 | 1621.10.0301.0003.2044.160 - MANTER AS ATIVIDADES DO BLOCO DE ATENÇÃO BÁSICA - BLATB | 14.175,00 |
| | 3.3.90.34.00.00 - Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização | |
| 0729 | 1621.10.0301.0003.2044.162 - MANTER AS ATIVIDADES DO BLOCO DE ATENÇÃO BÁSICA - BLATB | 6.000,00 |
| | 3.3.90.93.00.00 - Indenizações e Restituições | |
| 0859 | 1622.10.0302.0005.2034.162 - MANTER AS ATIVIDADES DA REDE DE SAÚDE MENTAL | 23.000,00 |

| | | |
|---|---|---|
| | 3.3.90.32.00.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita | |

**Artigo 2º:** Para cobertura da transferência ora realizado, serão utilizados recursos provenientes de anulações das dotações do Orçamento Programa vigente, conforme as seguintes discriminações:

| Ficha | Funcional Programática | Valor |
|---|---|---|
| 0877 | 1622.10.0302.0005.2045.150 - MANTER AS ATIVIDADES DO BLOCO DE MÉD. E. ALT. COMPL. - BLMAC | 134.000,00 |
| | 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil | |
| 1113 | 1624.10.0305.0010.2131.160 - MANTER AS ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA | 9.000,00 |
| | 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | |
| 1134 | 1624.10.0305.0011.2132.160 - MANTER ATIVIDADES VOLTADAS À GARANTIA DA SAÚDE DO TRABALHADO | 1.000,00 |
| | 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo | |
| 1136 | 1624.10.0305.0011.2132.160 - MANTER ATIVIDADES VOLTADAS À GARANTIA DA SAÚDE DO TRABALHADO | 1.000,00 |
| | 3.3.90.31.00.00 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras | |
| 1140 | 1624.10.0305.0011.2132.160 - MANTER ATIVIDADES VOLTADAS À GARANTIA DA SAÚDE DO TRABALHADO | 1.000,00 |
| | 3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física | |
| 1143 | 1624.10.0305.0011.2132.160 - MANTER ATIVIDADES VOLTADAS À GARANTIA DA SAÚDE DO TRABALHADO | 1.000,00 |
| | 3.3.90.47.00.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas | |
| 1144 | 1624.10.0305.0011.2132.160 - MANTER ATIVIDADES VOLTADAS À GARANTIA DA SAÚDE DO TRABALHADO | 1.000,00 |
| | 3.3.90.95.00.00 - Indenização pela Execução de Trabalho de Campo | |
| 1262 | 1700.18.0542.0025.2181.150 - GARANTIR A GESTÃO DE RESÍDUOS E A LIMPEZA PÚBLICA | 6.000,00 |
| | 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | |
| 1286 | 1710.04.0122.0025.2176.150 - MANTER AS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE AGROP. E MEIO AMBIENTE | 4.700,00 |
| | 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | |
| 1286 | 1710.04.0122.0025.2176.150 - MANTER AS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE AGROP. E MEIO AMBIENTE | 1.000,00 |
| | 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | |
| 1286 | 1710.04.0122.0025.2176.150 - MANTER AS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE AGROP. E MEIO AMBIENTE | 30.000,00 |
| | 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | |
| 1286 | 1710.04.0122.0025.2176.150 - MANTER AS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE AGROP. E MEIO AMBIENTE | 6.000,00 |
| | 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | |
| 1291 | 1710.04.0122.0025.2176.150 - MANTER AS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE AGROP. E MEIO AMBIENTE | 1.200,00 |
| | 3.3.90.93.00.00 - Indenizações e Restituições | |
| 1351 | 1810.15.0122.0041.2161.150 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENV. URBA | 110.000,00 |
| | 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo | |
| 1491 | 1910.08.0122.0014.2193.150 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIME | 1.000,00 |
| | 3.3.90.46.00.00 - Auxílio-alimentação | |
| 1493 | 1910.08.0122.0014.2193.150 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIME | 1.000,00 |
| | 3.3.90.47.00.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas | |
| 1496 | 1910.08.0122.0014.2193.150 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIME | 1.000,00 |
| | 3.3.90.92.00.00 - Despesas de Exercícios Anteriores | |
| 1498 | 1910.08.0122.0014.2193.150 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIME | 1.000,00 |
| | 3.3.90.93.00.00 - Indenizações e Restituições | |
| 1499 | 1910.08.0122.0014.2193.166 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIME | 1.000,00 |
| | 3.3.90.93.00.00 - Indenizações e Restituições | |
| 1526 | 1920.08.0244.0015.2195.150 - MANTER AS ATIVIDADES DOS CRAS / PAIF | 20.900,00 |
| | 3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado | |
| 1528 | 1920.08.0244.0015.2195.150 - MANTER AS ATIVIDADES DOS CRAS / PAIF | 21.000,00 |
| | 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil | |
| 1600 | 1920.08.0244.0016.2199.166 - MANTER AS ATIVIDADES DO PROGRAMA AUXÍLIO BRASIL E CAD ÚNICO | 1.000,00 |
| | 3.1.90.16.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil | |
| 1608 | 1920.08.0244.0016.2199.166 - MANTER AS ATIVIDADES DO PROGRAMA AUXÍLIO BRASIL E CAD ÚNICO | 1.000,00 |
| | 3.3.90.32.00.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita | |
| 1616 | 1920.08.0244.0016.2199.166 - MANTER AS ATIVIDADES DO PROGRAMA AUXÍLIO BRASIL E CAD ÚNICO | 1.810,00 |
| | 3.3.90.40.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica | |
| 1618 | 1920.08.0244.0016.2199.166 - MANTER AS ATIVIDADES DO PROGRAMA AUXÍLIO BRASIL E CAD ÚNICO | 1.000,00 |
| | 3.3.90.47.00.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas | |
| 1651 | 1920.08.0244.0017.2200.166 - MANTER AS ATIVIDADES DOS CREAS | 1.000,00 |
| | 3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física | |
| 1659 | 1920.08.0244.0017.2200.166 - MANTER AS ATIVIDADES DOS CREAS | 1.000,00 |
| | 3.3.90.47.00.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas | |
| 1662 | 1920.08.0244.0017.2200.166 - MANTER AS ATIVIDADES DOS CREAS | 1.000,00 |
| | 3.3.90.48.00.00 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas | |

**Artigo 2º:** Para cobertura da transferência ora realizado, serão utilizados recursos provenientes de anulações das dotações do Orçamento Programa vigente, conforme as seguintes discriminações:

| Ficha | Funcional Programática | Valor |
|---|---|---|
| 1705 | 1940.08.0243.0018.2030.150 - MANTER AS ATIVIDADES DA FUMBEM | 1.000,00 |
| | 3.3.90.48.00.00 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas | |
| 1706 | 1940.08.0243.0018.2030.150 - MANTER AS ATIVIDADES DA FUMBEM | 1.000,00 |
| | 3.3.90.92.00.00 - Despesas de Exercícios Anteriores | |
| 1707 | 1940.08.0243.0018.2030.150 - MANTER AS ATIVIDADES DA FUMBEM | 1.000,00 |
| | 3.3.90.93.00.00 - Indenizações e Restituições | |
| 1731 | 2000.13.0392.0046.2005.150 - PROMOVER E APOIAR AÇÕES DE CULTURA E PATRIMÔNIO | 6.000,00 |
| | 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | |
| 1770 | 2010.04.0122.0045.2171.150 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E PA | 1.100,00 |
| | 3.3.90.47.00.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas | |
| 1770 | 2010.04.0122.0045.2171.150 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E PA | 1.400,00 |
| | 3.3.90.47.00.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas | |
| 1791 | 2040.13.0391.0051.2071.150 - MANTER PROJETOS E AÇÕES VOLTADOS À PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO | 500,00 |
| | 3.3.50.41.00.00 - Contribuições | |
| 1798 | 2040.13.0391.0051.2071.150 - MANTER PROJETOS E AÇÕES VOLTADOS À PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO | 5.700,00 |
| | 3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física | |
| 1800 | 2040.13.0391.0051.2071.150 - MANTER PROJETOS E AÇÕES VOLTADOS À PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO | 200,00 |
| | 3.3.90.46.00.00 - Auxílio-alimentação | |
| 1813 | 2100.27.0812.0055.1107.175 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E/OU MANUTENÇÃO - ESTÁDIO MUNICIPAL | 761,43 |
| | 4.4.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | |

| | | |
|---|---|---|
| 1831 | 2110.27.0122.0055.2183.150 - MANTER AS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE ESPORTES, JUVENTUDE E L | 650,00 |
| | 3.3.90.47.00.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas | |
| 1832 | 2110.27.0122.0055.2183.150 - MANTER AS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE ESPORTES, JUVENTUDE E L | 1.000,00 |
| | 3.3.90.48.00.00 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas | |
| 1833 | 2110.27.0122.0055.2183.150 - MANTER AS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE ESPORTES, JUVENTUDE E L | 500,00 |
| | 3.3.90.91.00.00 - Sentenças Judiciais | |
| 1835 | 2110.27.0122.0055.2183.150 - MANTER AS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE ESPORTES, JUVENTUDE E L | 1.000,00 |
| | 3.3.90.93.00.00 - Indenizações e Restituições | |
| 1902 | 2200.04.0122.0026.2270.150 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRET. MUN. DE DESENVOLVIMENTO ECON | 7.000,00 |
| | 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo | |
| **Total** | | **763.596,43** |

**Artigo 3º:** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
**Artigo 4º:** Revogam-se as disposições em contrário.

**DIAMANTINA, 1 de Fevereiro de 2023**

***JUSCELINO BRASILIANO ROQUE***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Paloma de Oliveira Moura
**Código Identificador:**3A5493EA

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE DIVINÓPOLIS

### PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
### SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, SEGURANÇA PÚBLICA E MOBILIDADE URBANA EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DA AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO NO 20/2023

### SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, SEGURANÇA PÚBLICA E MOBILIDADE URBANA
### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DA AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 20/2023

A Secretaria Municipal de Trânsito, Segurança Pública e Mobilidade Urbana do Município de Divinópolis, Minas Gerais, em conformidade com as competências estabelecidas na Lei 9.503/97 - Código de Trânsito Brasileiro - CTB, e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, especialmente as Resoluções nº 900/2022 e nº 918/2016, bem como a Deliberação nº 66 do Conselho Estadual de Trânsito do Estado de Minas Gerais – CETRAN/MG, tendo em vista que os autos de infração foram considerados regulares e consistentes, tendo sido cumprido o estabelecido no inciso II, parágrafo único, artigo 281 do CTB, NOTIFICA DA AUTUAÇÃO os proprietários e/ou infratores dos veículos abaixo relacionados, podendo ser interposta a DEFESA DA AUTUAÇÃO ou a IDENTIFICAÇÃO DO CONDUTOR INFRATOR, conforme e até a data limite abaixo indicada, junto ao Centro de Atendimento ao Cidadão, setor de atendimento da SETTRANS, endereço: Avenida Getúlio Vargas, 121, Centro, Divinópolis/MG; ou via Correios, para o endereço: Avenida JK, 1.455, 2º Andar, Bairro Bom Pastor, Divinópolis/MG, CEP: 35.500-155. FORMULÁRIOS E ENDEREÇOS: Os formulários poderão ser retirados pelo sítio www.divinopolis.mg.gov.br. O padrão de sequência de identificação dos dados das infrações abaixo relacionados é: placa, número do auto de infração, datada infração, código da infração/desdobramento, data de vencimento da notificação.

Divinópolis, 13 de março de 2023.

***LUCAS LOPES ESTEVAM***
Secretário Municipal de Trânsito, Segurança Pública e Mobilidade Urbana

| PLACA | NÚMERO DO AUTO | COMETIMENTO | TIPO DE INFRAÇÃO | VENCIMENTO |
|---|---|---|---|---|
| ART4327 | DA00016971 | 03/03/2023 | 5193/0 | 05/05/2023 |
| ART4327 | DA00016972 | 03/03/2023 | 5185/1 | 05/05/2023 |
| AXC2160 | DA00017530 | 28/02/2023 | 5541/4 | 01/05/2023 |
| CRF7561 | DA00017617 | 04/03/2023 | 5487/0 | 05/05/2023 |
| CVI6D20 | DM00006723 | 28/02/2023 | 7633/2 | 01/05/2023 |
| CVR0179 | DM00016726 | 05/03/2023 | 5185/1 | 05/05/2023 |
| DHO2566 | DA00015563 | 04/03/2023 | 5460/0 | 05/05/2023 |
| DJE2I71 | DA00017612 | 01/03/2023 | 5487/0 | 01/05/2023 |
| DNH5420 | DM00013608 | 03/03/2023 | 5738/0 | 05/05/2023 |
| DPK4327 | DA00017464 | 06/03/2023 | 5541/4 | 08/05/2023 |
| DWS2A23 | DM00016724 | 05/03/2023 | 5185/1 | 05/05/2023 |
| EIH0026 | DM00018202 | 04/03/2023 | 7633/2 | 05/05/2023 |
| ELA8C60 | DA00017619 | 06/03/2023 | 5452/2 | 08/05/2023 |
| EOX3J95 | DM00016719 | 04/03/2023 | 6599/2 | 05/05/2023 |
| EOX3J95 | DM00016720 | 04/03/2023 | 5010/0 | 05/05/2023 |
| EOX3J95 | DM00016721 | 04/03/2023 | 7340/0 | 05/05/2023 |
| ETR5839 | DA00017541 | 03/03/2023 | 5487/0 | 05/05/2023 |
| EUU4I33 | DM00015405 | 05/03/2023 | 5525/0 | 05/05/2023 |
| FBP1F77 | DC00001410 | 28/02/2023 | 5274/2 | 01/05/2023 |
| FDO2H65 | DM00017522 | 06/03/2023 | 6041/2 | 08/05/2023 |
| FGS8C09 | DA00017082 | 06/03/2023 | 5592/0 | 08/05/2023 |
| FLH0133 | DM00018512 | 03/03/2023 | 5738/0 | 05/05/2023 |
| FWC3F17 | DA00016731 | 28/02/2023 | 5592/0 | 01/05/2023 |
| GGH4491 | DC00001546 | 01/03/2023 | 7366/2 | 01/05/2023 |
| GLF0678 | DA00016732 | 28/02/2023 | 7633/1 | 01/05/2023 |
| GNJ3D01 | DC00001548 | 27/02/2023 | 6602/0 | 02/05/2023 |
| GOL9510 | DA00017230 | 04/03/2023 | 7633/1 | 05/05/2023 |
| GOZ9925 | DA00017222 | 01/03/2023 | 5487/0 | 01/05/2023 |
| GPK3874 | DA00017065 | 28/02/2023 | 5487/0 | 01/05/2023 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| GPS2A48 | DM00015667 | 25/02/2023 | 5835/0 | 01/05/2023 |
| GPT6587 | DA00015559 | 01/03/2023 | 5568/0 | 01/05/2023 |
| GPT6587 | DA00017611 | 01/03/2023 | 5568/0 | 01/05/2023 |
| GQJ8H10 | DM00015950 | 05/03/2023 | 5452/1 | 05/05/2023 |
| GQJ8H10 | DM00015951 | 05/03/2023 | 6637/1 | 05/05/2023 |
| GQJ8H10 | DM00015952 | 05/03/2023 | 6653/1 | 05/05/2023 |
| GQM8749 | DA00017714 | 28/02/2023 | 5541/4 | 01/05/2023 |
| GQM8749 | DA00017717 | 28/02/2023 | 6980/0 | 01/05/2023 |
| GQM8749 | DA00017718 | 28/02/2023 | 6599/2 | 01/05/2023 |
| GQR5583 | DC00001545 | 01/03/2023 | 6637/2 | 01/05/2023 |
| GRF1698 | DM00001552 | 04/03/2023 | 5169/1 | 05/05/2023 |
| GRF1698 | DM00001553 | 04/03/2023 | 6599/2 | 05/05/2023 |
| GSZ1F04 | DM00018501 | 02/03/2023 | 5550/0 | 02/05/2023 |
| GTB3236 | DM00013606 | 28/02/2023 | 5010/0 | 01/05/2023 |
| GTB3236 | DM00013607 | 28/02/2023 | 6599/2 | 01/05/2023 |
| GTM3C94 | DA00017549 | 04/03/2023 | 6050/1 | 05/05/2023 |
| GUK3D60 | DA00017355 | 28/02/2023 | 5592/0 | 01/05/2023 |
| GUV2140 | DM00005031 | 01/03/2023 | 6050/2 | 01/05/2023 |
| GUY7952 | DA00017722 | 04/03/2023 | 5452/2 | 05/05/2023 |
| GVO7F97 | DM00015671 | 02/03/2023 | 5010/0 | 02/05/2023 |
| GVO7F97 | DM00015672 | 02/03/2023 | 7234/0 | 02/05/2023 |
| GVP8H65 | DM00018508 | 02/03/2023 | 7633/2 | 02/05/2023 |
| GWL7444 | DM00010975 | 03/03/2023 | 5550/0 | 05/05/2023 |
| GWR6576 | DA00017813 | 28/02/2023 | 5622/2 | 01/05/2023 |
| GXP4910 | DA00017461 | 03/03/2023 | 6050/2 | 05/05/2023 |
| GXT2799 | DM00015958 | 05/03/2023 | 5550/0 | 05/05/2023 |
| GYY2E13 | DM00014115 | 03/03/2023 | 5452/1 | 05/05/2023 |
| GZB6262 | DM00018203 | 04/03/2023 | 7633/2 | 05/05/2023 |
| GZJ6302 | DA00017815 | 28/02/2023 | 5592/0 | 01/05/2023 |
| GZJ7875 | DM00012531 | 05/03/2023 | 5967/0 | 05/05/2023 |
| GZK4146 | DA00016872 | 02/03/2023 | 5541/4 | 02/05/2023 |
| GZR8E63 | DM00015956 | 05/03/2023 | 5452/1 | 05/05/2023 |
| GZR8E63 | DM00015957 | 05/03/2023 | 6653/1 | 05/05/2023 |
| GZT9174 | DA00016468 | 01/03/2023 | 7633/1 | 01/05/2023 |
| HAG5011 | DA00017531 | 01/03/2023 | 5487/0 | 01/05/2023 |
| HAG9161 | DA00017536 | 01/03/2023 | 5592/0 | 01/05/2023 |
| HAG9253 | DM00017751 | 06/03/2023 | 6599/2 | 08/05/2023 |
| HAM0611 | DA00016980 | 06/03/2023 | 5185/1 | 08/05/2023 |
| HAM1869 | DC00001550 | 02/03/2023 | 5452/6 | 02/05/2023 |
| HBC2851 | DM00015953 | 05/03/2023 | 5452/1 | 05/05/2023 |
| HBC2851 | DM00015954 | 05/03/2023 | 6653/1 | 05/05/2023 |
| HBC2851 | DM00015955 | 05/03/2023 | 6637/1 | 05/05/2023 |
| HBC2926 | DM00016231 | 06/03/2023 | 6599/2 | 08/05/2023 |
| HBJ5873 | DA00017081 | 06/03/2023 | 5592/0 | 08/05/2023 |
| HBM6F02 | DA00017829 | 06/03/2023 | 5541/3 | 08/05/2023 |
| HBN1A40 | DA00016968 | 03/03/2023 | 5185/1 | 05/05/2023 |
| HBS4668 | DA00017546 | 04/03/2023 | 7633/1 | 05/05/2023 |
| HCI2641 | DA00016471 | 01/03/2023 | 7633/1 | 01/05/2023 |
| HCJ6429 | DA00017070 | 02/03/2023 | 5568/0 | 02/05/2023 |
| HCQ9710 | DA00017367 | 03/03/2023 | 5401/0 | 05/05/2023 |
| HCU1262 | DM00018204 | 05/03/2023 | 5568/0 | 05/05/2023 |
| HCU2A47 | DA00017720 | 03/03/2023 | 5550/0 | 05/05/2023 |
| HDG9F35 | DA00014754 | 02/03/2023 | 6653/1 | 02/05/2023 |
| HDK5H76 | DM00012672 | 01/03/2023 | 5541/1 | 01/05/2023 |
| HDR4890 | DM00007373 | 04/03/2023 | 7633/2 | 05/05/2023 |
| HDS4503 | DM00017241 | 02/03/2023 | 5010/0 | 05/05/2023 |
| HDS4503 | DM00017242 | 02/03/2023 | 6580/0 | 05/05/2023 |
| HDS4503 | DM00017243 | 02/03/2023 | 6637/2 | 05/05/2023 |
| HDS4503 | DM00017244 | 02/03/2023 | 7340/0 | 05/05/2023 |
| HDS4503 | DM00017245 | 02/03/2023 | 6726/1 | 05/05/2023 |
| HDV8C73 | DA00016736 | 01/03/2023 | 5487/0 | 01/05/2023 |
| HDY6588 | DM00018509 | 02/03/2023 | 5452/2 | 02/05/2023 |
| HEL9651 | DA00017463 | 03/03/2023 | 7633/2 | 05/05/2023 |
| HEU9209 | DM00016722 | 05/03/2023 | 5185/1 | 05/05/2023 |
| HEX6199 | DA00017369 | 03/03/2023 | 5550/0 | 05/05/2023 |
| HFC5I60 | DA00017224 | 03/03/2023 | 7625/1 | 05/05/2023 |
| HFK5982 | DA00016869 | 01/03/2023 | 5460/0 | 01/05/2023 |
| HFV9D63 | DM00018302 | 04/03/2023 | 5738/0 | 05/05/2023 |
| HFW9088 | DA00017220 | 01/03/2023 | 5568/0 | 01/05/2023 |
| HGI8145 | DM00010977 | 03/03/2023 | 7633/2 | 05/05/2023 |
| HGQ5I34 | DA00017227 | 03/03/2023 | 5550/0 | 05/05/2023 |
| HGV5341 | DA00017354 | 28/02/2023 | 5568/0 | 01/05/2023 |
| HGZ3964 | DA00017068 | 02/03/2023 | 5541/4 | 02/05/2023 |
| HHP5036 | DA00017712 | 28/02/2023 | 7633/1 | 01/05/2023 |
| HHS4272 | DA00015558 | 01/03/2023 | 7625/2 | 01/05/2023 |
| HHS5034 | DM00012435 | 05/03/2023 | 6530/0 | 05/05/2023 |
| HHS5034 | DM00012436 | 05/03/2023 | 5185/1 | 05/05/2023 |
| HHT1416 | DA00016977 | 03/03/2023 | 6050/1 | 05/05/2023 |
| HHW2731 | DA00017458 | 02/03/2023 | 5550/0 | 02/05/2023 |
| HID5930 | DA00017234 | 06/03/2023 | 5550/0 | 08/05/2023 |
| HIE2127 | DA00016740 | 02/03/2023 | 5568/0 | 02/05/2023 |
| HIE2135 | DA00014753 | 02/03/2023 | 5738/0 | 02/05/2023 |
| HIE5161 | DA00016741 | 02/03/2023 | 5568/0 | 02/05/2023 |
| HIE5944 | DC00001547 | 22/02/2023 | 7234/0 | 02/05/2023 |
| HIJ6394 | DA00015557 | 01/03/2023 | 7625/2 | 01/05/2023 |
| HIK5555 | DA00016874 | 03/03/2023 | 5541/4 | 05/05/2023 |
| HIN4G46 | DA00017228 | 03/03/2023 | 5541/1 | 05/05/2023 |
| HJC7647 | DA00014755 | 06/03/2023 | 5410/0 | 08/05/2023 |
| HJL2747 | DA00016960 | 01/03/2023 | 7633/1 | 01/05/2023 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| HJL2946 | DA00017365 | 03/03/2023 | 5487/0 | 05/05/2023 |
| HJQ2501 | DM00017741 | 28/02/2023 | 5010/0 | 01/05/2023 |
| HJW0322 | DA00017825 | 03/03/2023 | 5550/0 | 05/05/2023 |
| HJX0I74 | DM00015803 | 03/03/2023 | 6599/2 | 05/05/2023 |
| HJZ7931 | DA00017726 | 06/03/2023 | 6041/2 | 08/05/2023 |
| HKB2185 | DC00001555 | 02/03/2023 | 6602/0 | 02/05/2023 |
| HKC3596 | DA00017724 | 06/03/2023 | 7633/1 | 08/05/2023 |
| HKC8E24 | DM00004830 | 01/03/2023 | 6700/0 | 02/05/2023 |
| HKQ4636 | DA00016973 | 03/03/2023 | 5550/0 | 05/05/2023 |
| HKT7458 | DA00016469 | 01/03/2023 | 7633/1 | 01/05/2023 |
| HKV2503 | DA00017233 | 04/03/2023 | 7633/1 | 05/05/2023 |
| HLA1253 | DA00017462 | 03/03/2023 | 7633/2 | 05/05/2023 |
| HLZ2744 | DA00017817 | 01/03/2023 | 5550/0 | 01/05/2023 |
| HMA5242 | DA00014749 | 28/02/2023 | 7633/1 | 01/05/2023 |
| HMH5C18 | DM00011641 | 04/03/2023 | 7633/2 | 05/05/2023 |
| HMK9951 | DM00017742 | 02/03/2023 | 6599/2 | 02/05/2023 |
| HMK9951 | DM00017743 | 02/03/2023 | 5010/0 | 02/05/2023 |
| HMK9951 | DM00017744 | 02/03/2023 | 7340/0 | 02/05/2023 |
| HMQ3814 | DA00016737 | 02/03/2023 | 5541/4 | 02/05/2023 |
| HMQ4710 | DA00017719 | 03/03/2023 | 5550/0 | 05/05/2023 |
| HMQ5523 | DA00016464 | 28/02/2023 | 7633/1 | 01/05/2023 |
| HMV4611 | DA00017357 | 28/02/2023 | 5592/0 | 01/05/2023 |
| HMZ4213 | DA00017079 | 06/03/2023 | 7633/1 | 08/05/2023 |
| HNC0F93 | DA00016963 | 01/03/2023 | 7633/2 | 01/05/2023 |
| HNF7513 | DA00017232 | 04/03/2023 | 5550/0 | 05/05/2023 |
| HNG0I57 | DM00011640 | 04/03/2023 | 5720/0 | 05/05/2023 |
| HNT8088 | DA00017542 | 03/03/2023 | 7633/1 | 05/05/2023 |
| HNX1179 | DA00014748 | 28/02/2023 | 5487/0 | 01/05/2023 |
| HOK3890 | DA00017534 | 01/03/2023 | 7633/1 | 01/05/2023 |
| HST5450 | DM00016229 | 01/03/2023 | 5029/1 | 01/05/2023 |
| HST5450 | DM00016230 | 01/03/2023 | 6599/2 | 01/05/2023 |
| JDV8423 | DA00016739 | 02/03/2023 | 5568/0 | 02/05/2023 |
| JHP6818 | DA00017816 | 28/02/2023 | 5592/0 | 01/05/2023 |
| JHW1A19 | DM00016725 | 05/03/2023 | 5185/1 | 05/05/2023 |
| JIJ3I30 | DA00016970 | 03/03/2023 | 5185/1 | 05/05/2023 |
| KXH8I78 | DA00015556 | 28/02/2023 | 5592/0 | 01/05/2023 |
| KXS3164 | DA00017618 | 04/03/2023 | 5487/0 | 05/05/2023 |
| LMZ2I54 | DA00016744 | 02/03/2023 | 7633/1 | 02/05/2023 |
| LTC2I08 | DA00016966 | 02/03/2023 | 7633/1 | 02/05/2023 |
| MSV5213 | DA00017702 | 25/02/2023 | 5550/0 | 01/05/2023 |
| NFZ3560 | DA00016981 | 06/03/2023 | 5592/0 | 08/05/2023 |
| NWF9J41 | DM00014298 | 28/02/2023 | 5452/1 | 01/05/2023 |
| NYS4700 | DA00017069 | 02/03/2023 | 5568/0 | 02/05/2023 |
| OKB9299 | DA00017721 | 04/03/2023 | 5550/0 | 05/05/2023 |
| OLO4411 | DM00014299 | 28/02/2023 | 7684/1 | 01/05/2023 |
| OLX5G56 | DA00017366 | 03/03/2023 | 5401/0 | 05/05/2023 |
| OMA7759 | DA00017827 | 06/03/2023 | 7633/1 | 08/05/2023 |
| OME4901 | DA00016880 | 03/03/2023 | 5487/0 | 05/05/2023 |
| OPA2599 | DM00017749 | 06/03/2023 | 7340/0 | 08/05/2023 |
| OPF0B01 | DC00001556 | 03/03/2023 | 6661/0 | 05/05/2023 |
| OPK7239 | DA00017455 | 28/02/2023 | 7323/2 | 01/05/2023 |
| OPX5855 | DA00017544 | 04/03/2023 | 7633/1 | 05/05/2023 |
| OQB1470 | DA00016883 | 06/03/2023 | 6050/1 | 08/05/2023 |
| OQF8I88 | DA00015560 | 02/03/2023 | 5401/0 | 02/05/2023 |
| OQI8684 | DM00018513 | 03/03/2023 | 7633/2 | 05/05/2023 |
| OQO5489 | DA00017350 | 28/02/2023 | 5452/1 | 01/05/2023 |
| OQR3902 | DA00016746 | 03/03/2023 | 5541/4 | 05/05/2023 |
| OQS7921 | DA00017468 | 06/03/2023 | 7366/2 | 08/05/2023 |
| ORB3D62 | DA00017073 | 04/03/2023 | 7633/1 | 05/05/2023 |
| OVS8C38 | DA00016472 | 01/03/2023 | 5460/0 | 01/05/2023 |
| OWM5909 | DA00016870 | 01/03/2023 | 5550/0 | 01/05/2023 |
| OWN4H39 | DA00017358 | 28/02/2023 | 5592/0 | 01/05/2023 |
| OWO7756 | DA00016745 | 02/03/2023 | 5592/0 | 02/05/2023 |
| OWP1303 | DA00014756 | 06/03/2023 | 7633/1 | 08/05/2023 |
| OWQ5435 | DM00016718 | 04/03/2023 | 6050/1 | 05/05/2023 |
| OWQ7277 | DA00017823 | 03/03/2023 | 5541/4 | 05/05/2023 |
| OWW6420 | DA00017363 | 03/03/2023 | 5720/0 | 05/05/2023 |
| OWX1D02 | DC00001552 | 02/03/2023 | 6050/3 | 02/05/2023 |
| OXA7728 | DA00017362 | 02/03/2023 | 7625/1 | 02/05/2023 |
| OXC3092 | DA00016953 | 28/02/2023 | 5843/1 | 01/05/2023 |
| OXC3092 | DA00016954 | 28/02/2023 | 6602/0 | 01/05/2023 |
| PAD5E78 | DA00017352 | 28/02/2023 | 5550/0 | 01/05/2023 |
| PUF1495 | DA00016885 | 06/03/2023 | 7633/2 | 08/05/2023 |
| PUJ2150 | DA00017533 | 01/03/2023 | 7633/1 | 01/05/2023 |
| PUV6503 | DM00018510 | 02/03/2023 | 5460/0 | 02/05/2023 |
| PUW8025 | DA00017356 | 28/02/2023 | 5592/0 | 01/05/2023 |
| PUY8H74 | DM00015802 | 03/03/2023 | 7633/2 | 05/05/2023 |
| PVA7824 | DA00016476 | 02/03/2023 | 5460/0 | 02/05/2023 |
| PVG1093 | DA00015555 | 28/02/2023 | 5487/0 | 01/05/2023 |
| PVH1861 | DA00017351 | 28/02/2023 | 5550/0 | 01/05/2023 |
| PVL4297 | DA00016961 | 01/03/2023 | 5185/1 | 01/05/2023 |
| PVN7516 | DA00017614 | 02/03/2023 | 5550/0 | 02/05/2023 |
| PVN7D63 | DM00015804 | 03/03/2023 | 6599/2 | 05/05/2023 |
| PVN8743 | DM00016723 | 05/03/2023 | 5185/1 | 05/05/2023 |
| PVS0556 | DM00012671 | 01/03/2023 | 5738/0 | 01/05/2023 |
| PVX4328 | DM00015946 | 24/02/2023 | 7340/0 | 01/05/2023 |
| PWA3061 | DA00017372 | 03/03/2023 | 5592/0 | 05/05/2023 |
| PWA8415 | DA00017465 | 06/03/2023 | 5550/0 | 08/05/2023 |
| PWE3E28 | DM00012675 | 05/03/2023 | 5738/0 | 05/05/2023 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| PWQ9F24 | DM00015670 | 02/03/2023 | 5010/0 | 02/05/2023 |
| PWV7J14 | DA00016742 | 02/03/2023 | 5568/0 | 02/05/2023 |
| PWX5853 | DA00017535 | 01/03/2023 | 7633/1 | 01/05/2023 |
| PXF2G52 | DM00018504 | 02/03/2023 | 5487/0 | 02/05/2023 |
| PXM2847 | DA00017066 | 28/02/2023 | 5541/4 | 01/05/2023 |
| PXM7680 | DA00017460 | 02/03/2023 | 7633/2 | 02/05/2023 |
| PXM8848 | DA00017804 | 27/02/2023 | 5738/0 | 01/05/2023 |
| PXW0458 | DM00018507 | 02/03/2023 | 5487/0 | 02/05/2023 |
| PXX0H29 | DA00016983 | 06/03/2023 | 5185/1 | 08/05/2023 |
| PXX8585 | DA00017067 | 02/03/2023 | 7633/1 | 02/05/2023 |
| PYD5I50 | DA00016738 | 02/03/2023 | 5568/0 | 02/05/2023 |
| PYI0D30 | DA00016465 | 28/02/2023 | 7633/1 | 01/05/2023 |
| PYL9F25 | DA00016751 | 04/03/2023 | 7633/1 | 05/05/2023 |
| PYN2171 | DC00001551 | 02/03/2023 | 5380/0 | 02/05/2023 |
| PYP0479 | DA00017083 | 06/03/2023 | 5592/0 | 08/05/2023 |
| PYV7G65 | DA00014750 | 02/03/2023 | 6050/1 | 02/05/2023 |
| PYV9G41 | DA00017457 | 01/03/2023 | 7625/1 | 01/05/2023 |
| PZF5032 | DA00017364 | 03/03/2023 | 5568/0 | 05/05/2023 |
| PZG3270 | DA00016747 | 03/03/2023 | 5541/4 | 05/05/2023 |
| PZN0872 | DA00016873 | 03/03/2023 | 7366/2 | 05/05/2023 |
| PZO0850 | DA00017226 | 03/03/2023 | 5550/0 | 05/05/2023 |
| PZQ6356 | DA00017353 | 28/02/2023 | 7625/2 | 01/05/2023 |
| PZY3F20 | DA00017360 | 28/02/2023 | 5592/0 | 01/05/2023 |
| QBN6A43 | DA00016978 | 06/03/2023 | 6726/1 | 08/05/2023 |
| QBN6A43 | DA00017077 | 06/03/2023 | 5460/0 | 08/05/2023 |
| QEV0I61 | DA00017807 | 27/02/2023 | 5541/4 | 01/05/2023 |
| QMQ3529 | DA00017060 | 23/02/2023 | 5487/0 | 01/05/2023 |
| QMR0807 | DA00017537 | 01/03/2023 | 5550/0 | 01/05/2023 |
| QMS0915 | DC00001411 | 01/03/2023 | 6491/0 | 01/05/2023 |
| QNA0B62 | DA00017615 | 02/03/2023 | 7633/1 | 02/05/2023 |
| QNH9F75 | DM00011324 | 04/03/2023 | 7579/0 | 05/05/2023 |
| QNK1E09 | DA00017371 | 03/03/2023 | 7633/1 | 05/05/2023 |
| QNK3433 | DA00016877 | 03/03/2023 | 5550/0 | 05/05/2023 |
| QNK3433 | DA00017822 | 03/03/2023 | 5550/0 | 05/05/2023 |
| QNK3702 | DC00001544 | 28/02/2023 | 7633/2 | 01/05/2023 |
| QNW1088 | DM00018502 | 02/03/2023 | 5487/0 | 02/05/2023 |
| QNX2409 | DM00011642 | 05/03/2023 | 5738/0 | 05/05/2023 |
| QPA6F53 | DA00017820 | 02/03/2023 | 5550/0 | 02/05/2023 |
| QPG6346 | DA00017540 | 03/03/2023 | 5541/1 | 05/05/2023 |
| QPJ3J23 | DA00017620 | 06/03/2023 | 5452/2 | 08/05/2023 |
| QPM1991 | DA00014751 | 02/03/2023 | 5720/0 | 02/05/2023 |
| QPP1A56 | DM00014300 | 02/03/2023 | 5487/0 | 02/05/2023 |
| QPV7J87 | DA00016871 | 01/03/2023 | 5550/0 | 01/05/2023 |
| QPY3I75 | DM00007374 | 04/03/2023 | 6050/1 | 05/05/2023 |
| QQG0F95 | DA00017225 | 03/03/2023 | 5550/0 | 05/05/2023 |
| QQU0I65 | DA00017071 | 02/03/2023 | 5568/0 | 02/05/2023 |
| QRI1D84 | DA00016466 | 28/02/2023 | 7633/1 | 01/05/2023 |
| QUJ5J76 | DA00017359 | 28/02/2023 | 5592/0 | 01/05/2023 |
| QUZ5708 | DA00016754 | 06/03/2023 | 5487/0 | 08/05/2023 |
| QWR7991 | DA00017078 | 06/03/2023 | 5541/4 | 08/05/2023 |
| QXD7744 | DA00017076 | 04/03/2023 | 7633/1 | 05/05/2023 |
| QXF8594 | DA00016982 | 06/03/2023 | 5185/2 | 08/05/2023 |
| QXG6C40 | DA00016979 | 06/03/2023 | 5541/4 | 08/05/2023 |
| QXI0E75 | DA00016477 | 02/03/2023 | 7056/1 | 02/05/2023 |
| QXS2J05 | DA00017824 | 03/03/2023 | 5541/4 | 05/05/2023 |
| QXV7B25 | DM00018303 | 04/03/2023 | 6041/2 | 05/05/2023 |
| QXY7I96 | DA00017613 | 02/03/2023 | 5460/0 | 02/05/2023 |
| RFF4B44 | DA00015550 | 23/02/2023 | 5720/0 | 01/05/2023 |
| RFN0I91 | DM00017745 | 02/03/2023 | 6599/2 | 02/05/2023 |
| RFN0I91 | DM00017747 | 02/03/2023 | 6653/1 | 02/05/2023 |
| RFN0I91 | DM00017748 | 02/03/2023 | 6637/2 | 02/05/2023 |
| RMF8D00 | DM00018511 | 02/03/2023 | 6432/1 | 02/05/2023 |
| RML6B88 | DA00017545 | 04/03/2023 | 7633/2 | 05/05/2023 |
| RMN0B57 | DA00017368 | 03/03/2023 | 6050/1 | 05/05/2023 |
| RMR8B15 | DA00016974 | 03/03/2023 | 7633/1 | 05/05/2023 |
| RND3B02 | DA00016475 | 02/03/2023 | 7633/1 | 02/05/2023 |
| RNF0F62 | DC00000130 | 02/03/2023 | 6599/2 | 02/05/2023 |
| RNF0F62 | DC00000131 | 02/03/2023 | 5720/0 | 02/05/2023 |
| RNI1I65 | DM00018505 | 02/03/2023 | 6050/3 | 02/05/2023 |
| RNI4H20 | DA00015552 | 23/02/2023 | 5550/0 | 01/05/2023 |
| RNN8C91 | DA00016875 | 03/03/2023 | 7030/1 | 05/05/2023 |
| RNW5D67 | DM00018107 | 02/03/2023 | 6050/2 | 02/05/2023 |
| RTC6B16 | DM00018301 | 01/03/2023 | 6599/2 | 01/05/2023 |
| RTF9F56 | DA00017221 | 01/03/2023 | 5738/0 | 01/05/2023 |
| RTO8H09 | DA00017616 | 03/03/2023 | 5541/3 | 05/05/2023 |
| RUC3B45 | DM00003644 | 03/03/2023 | 5010/0 | 05/05/2023 |
| RUI9D66 | DA00016965 | 02/03/2023 | 5541/4 | 02/05/2023 |
| RUM8B98 | DM00018304 | 04/03/2023 | 5738/0 | 05/05/2023 |
| RUT8C98 | DA00016733 | 28/02/2023 | 7633/2 | 01/05/2023 |
| RUW9I52 | DA00015562 | 04/03/2023 | 5738/0 | 05/05/2023 |
| RVD7G80 | DA00017539 | 02/03/2023 | 5541/7 | 02/05/2023 |
| RVE5I50 | DA00016964 | 01/03/2023 | 5592/0 | 01/05/2023 |
| RVS3B40 | DM00018506 | 02/03/2023 | 5487/0 | 02/05/2023 |
| RVU7B92 | DM00011645 | 05/03/2023 | 5738/0 | 05/05/2023 |
| RVV4F59 | DM00017240 | 28/02/2023 | 5010/0 | 01/05/2023 |
| RVZ7D96 | DA00017459 | 02/03/2023 | 5550/0 | 02/05/2023 |
| SCB2A43 | DC00001553 | 02/03/2023 | 7056/1 | 02/05/2023 |
| SCB2A43 | DC00001554 | 02/03/2023 | 6602/0 | 02/05/2023 |
| SCB2J33 | DM00003266 | 05/03/2023 | 5010/0 | 05/05/2023 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| SCB2J33 | DM00003267 | 05/03/2023 | 6637/1 | 05/05/2023 |

**Publicado por:**
Felipe Henrique de Assis Miguel
**Código Identificador:**A8C709BE

## PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
## SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, SEGURANÇA PÚBLICA E MOBILIDADE URBANA EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO NO 21/2023

### SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, SEGURANÇA PÚBLICA E MOBILIDADE URBANA
### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 21/2023

A Secretaria Municipal de Trânsito, Segurança Pública e Mobilidade Urbana do Município de Divinópolis, Minas Gerais, em conformidade com as competências estabelecidas na Lei 9.503/97 - Código de Trânsito Brasileiro - CTB, e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, especialmente as Resoluções nº 900/2022 e nº 918/2022, bem como a Deliberação nº 66 do Conselho Estadual de Trânsito do Estado de Minas Gerais – CETRAN/MG, tendo em vista que os autos de infração foram considerados regulares e consistentes, tendo sido cumprido o estabelecido no inciso II, parágrafo único, artigo 281 do CTB, NOTIFICA DA PENALIDADE de multa referente à infração de trânsito os proprietários e/ou infratores dos veículos abaixo relacionados, podendo ser interposto o RECURSO perante à Junta Administrativa de Recurso de Infração, conforme e até a data limite abaixo indicada, junto ao Centro de Atendimento ao Cidadão, setor de atendimento da SETTRANS, endereço: Avenida Getúlio Vargas, 121, Centro, Divinópolis/MG; ou via correios, para o endereço: Avenida JK, 1.455, 2º Andar, Bairro Bom Pastor, Divinópolis/MG, CEP: 35.500-155 . FORMULÁRIOS E ENDEREÇOS: Os formulários poderão ser retirados pelo sítio www.divinopolis.mg.gov.br. O padrão de sequência de identificação dos dados das infrações abaixo relacionados é: placa, número do auto de infração, datada infração, código da infração/desdobramento, data de vencimento da notificação.

Divinópolis, 13 de março de 2023.

***LUCAS LOPES ESTEVAM***
Secretário Municipal de Trânsito, Segurança Pública e Mobilidade Urbana

| PLACA | NÚMERO DO AUTO | COMETIMENTO | TIPO DE INFRAÇÃO | VALOR | VENCIMENTO |
|---|---|---|---|---|---|
| CAG3099 | DA00013551 | 02/12/2022 | 5460/0 | R$130,16 | 21/04/2023 |
| DKE7854 | DA00014595 | 03/12/2022 | 5550/0 | R$130,16 | 21/04/2023 |
| DVD3012 | DA00014370 | 28/11/2022 | 5185/1 | R$195,23 | 17/04/2023 |
| DZC4618 | DA00014295 | 01/12/2022 | 5487/0 | R$195,23 | 20/04/2023 |
| EAY3741 | DA00014660 | 29/11/2022 | 5541/2 | R$195,23 | 17/04/2023 |
| ECU4539 | DA00014377 | 30/11/2022 | 5487/0 | R$195,23 | 17/04/2023 |
| EJP3792 | DA00014402 | 29/11/2022 | 6050/1 | R$293,47 | 17/04/2023 |
| ELX7C15 | DA00014397 | 03/12/2022 | 7633/1 | R$293,47 | 21/04/2023 |
| ERC7171 | DC00000794 | 01/12/2022 | 7366/2 | R$130,16 | 20/04/2023 |
| EWO5028 | DA00014652 | 28/11/2022 | 7625/1 | R$293,47 | 17/04/2023 |
| EYG4321 | DA00014667 | 03/12/2022 | 5550/0 | R$130,16 | 21/04/2023 |
| FAJ3D64 | DM00002627 | 01/12/2022 | 6599/2 | R$293,47 | 21/04/2023 |
| FAJ3D64 | DM00002628 | 01/12/2022 | 5282/0 | R$1.467,35 | 21/04/2023 |
| FCY5C81 | DM00013804 | 27/11/2022 | 7633/2 | R$293,47 | 17/04/2023 |
| FEJ9B58 | DA00014586 | 28/11/2022 | 7633/2 | R$293,47 | 17/04/2023 |
| FGJ7840 | DA00014298 | 01/12/2022 | 7633/2 | R$293,47 | 20/04/2023 |
| FMO6720 | DA00014154 | 01/12/2022 | 7633/1 | R$293,47 | 20/04/2023 |
| FNM3A91 | DM00014405 | 02/12/2022 | 7633/1 | R$293,47 | 21/04/2023 |
| GAA8B99 | DM00007708 | 28/11/2022 | 7633/2 | R$293,47 | 17/04/2023 |
| GLF3384 | DA00014396 | 03/12/2022 | 7633/1 | R$293,47 | 21/04/2023 |
| GNL8028 | DA00014592 | 02/12/2022 | 7030/1 | R$293,47 | 21/04/2023 |
| GNM6453 | DA00013397 | 28/11/2022 | 5568/0 | R$195,23 | 17/04/2023 |
| GPL7057 | DM00015615 | 03/12/2022 | 5410/0 | R$130,16 | 21/04/2023 |
| GQR5583 | DM00013720 | 03/12/2022 | 6530/0 | R$195,23 | 21/04/2023 |
| GSB5294 | DA00017207 | 01/02/2023 | 7633/2 | R$293,47 | 19/05/2023 |
| GSZ0066 | DA00014658 | 29/11/2022 | 5568/0 | R$195,23 | 17/04/2023 |
| GSZ0685 | DM00001834 | 05/10/2022 | 5169/1 | R$2.934,70 | 20/04/2023 |
| GVU6312 | DM00007603 | 28/11/2022 | 5541/1 | R$195,23 | 17/04/2023 |
| GVU7239 | DA00013698 | 02/12/2022 | 7633/2 | R$293,47 | 21/04/2023 |
| GWP4976 | DM00004825 | 28/11/2022 | 6530/0 | R$195,23 | 17/04/2023 |
| GWU1942 | DA00014390 | 01/12/2022 | 5541/2 | R$195,23 | 20/04/2023 |
| GXA7151 | DC00000847 | 26/11/2022 | 6602/0 | R$293,47 | 17/04/2023 |
| GXA7896 | DA00014904 | 01/12/2022 | 6599/2 | R$293,47 | 20/04/2023 |
| GXA7896 | DA00014905 | 01/12/2022 | 6602/0 | R$293,47 | 20/04/2023 |
| GYH4273 | DM00005590 | 03/12/2022 | 6599/1 | R$293,47 | 21/04/2023 |
| GYH4273 | DM00005591 | 03/12/2022 | 5010/0 | R$880,41 | 21/04/2023 |
| GYO2756 | DA00013016 | 02/12/2022 | 5541/4 | R$195,23 | 21/04/2023 |
| HBC2613 | DM00012140 | 28/11/2022 | 5010/0 | R$880,41 | 17/04/2023 |
| HBC3601 | DM00015614 | 28/11/2022 | 5010/0 | R$880,41 | 17/04/2023 |
| HBM4678 | DA00013683 | 25/11/2022 | 5550/0 | R$130,16 | 17/04/2023 |
| HBR7418 | DA00014375 | 29/11/2022 | 5185/1 | R$195,23 | 17/04/2023 |
| HBT6771 | DM00002193 | 04/12/2022 | 6599/2 | R$293,47 | 21/04/2023 |
| HBW8G55 | DA00013300 | 29/11/2022 | 5185/1 | R$195,23 | 17/04/2023 |
| HCU3I84 | DM00015108 | 30/11/2022 | 6599/2 | R$293,47 | 20/04/2023 |
| HCW6595 | DA00013697 | 02/12/2022 | 7633/2 | R$293,47 | 21/04/2023 |
| HDR5H02 | DA00013856 | 30/11/2022 | 5550/0 | R$130,16 | 17/04/2023 |
| HDR8964 | DA00013858 | 01/12/2022 | 5541/4 | R$195,23 | 20/04/2023 |
| HDS3132 | DM00012143 | 28/11/2022 | 6599/2 | R$293,47 | 17/04/2023 |
| HDS3132 | DM00012144 | 28/11/2022 | 5010/0 | R$880,41 | 17/04/2023 |
| HDS4113 | DM00014202 | 28/11/2022 | 6050/3 | R$293,47 | 17/04/2023 |
| HDX6215 | DA00014419 | 02/12/2022 | 6122/0 | R$293,47 | 21/04/2023 |
| HEL1452 | DM00004443 | 02/12/2022 | 6599/2 | R$293,47 | 21/04/2023 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| HEM1C03 | DA00014300 | 01/12/2022 | 7633/1 | R$293,47 | 20/04/2023 |
| HEX9838 | DA00014296 | 01/12/2022 | 7633/2 | R$293,47 | 20/04/2023 |
| HFD8G57 | DA00013552 | 02/12/2022 | 5550/0 | R$130,16 | 21/04/2023 |
| HFP7J61 | DA00014150 | 30/11/2022 | 5541/4 | R$195,23 | 17/04/2023 |
| HFS7240 | DM00013718 | 03/12/2022 | 6700/0 | R$195,23 | 21/04/2023 |
| HFW1879 | DA00014406 | 29/11/2022 | 7633/2 | R$293,47 | 17/04/2023 |
| HFW4828 | DA00014803 | 03/12/2022 | 7633/2 | R$293,47 | 21/04/2023 |
| HFW5B57 | DA00014588 | 01/12/2022 | 5568/0 | R$195,23 | 20/04/2023 |
| HGI1835 | DA00014152 | 01/12/2022 | 5541/4 | R$195,23 | 20/04/2023 |
| HGL8454 | DM00005592 | 04/12/2022 | 6530/0 | R$195,23 | 21/04/2023 |
| HGL8454 | DM00005593 | 04/12/2022 | 5185/1 | R$195,23 | 21/04/2023 |
| HGZ3082 | DA00014297 | 01/12/2022 | 5452/2 | R$195,23 | 20/04/2023 |
| HGZ4269 | DA00013857 | 01/12/2022 | 5541/4 | R$195,23 | 20/04/2023 |
| HHM1J46 | DA00014664 | 03/12/2022 | 5592/0 | R$130,16 | 21/04/2023 |
| HHS0347 | DA00014392 | 01/12/2022 | 5541/2 | R$195,23 | 20/04/2023 |
| HHV2J80 | DA00013396 | 28/11/2022 | 6050/1 | R$293,47 | 17/04/2023 |
| HIU7D20 | DA00013400 | 28/11/2022 | 7633/2 | R$293,47 | 17/04/2023 |
| HJA6726 | DA00013015 | 02/12/2022 | 5541/1 | R$195,23 | 21/04/2023 |
| HJA6756 | DA00013713 | 28/11/2022 | 7366/2 | R$130,16 | 17/04/2023 |
| HJL3000 | DM00015616 | 03/12/2022 | 7579/0 | R$2.934,70 | 21/04/2023 |
| HKC7294 | DA00014659 | 29/11/2022 | 5541/2 | R$195,23 | 17/04/2023 |
| HKE2423 | DM00002731 | 29/11/2022 | 6599/2 | R$293,47 | 17/04/2023 |
| HKI1851 | DA00014020 | 03/12/2022 | 5452/2 | R$195,23 | 21/04/2023 |
| HKJ3348 | DA00014018 | 29/11/2022 | 6599/2 | R$293,47 | 17/04/2023 |
| HKJ3348 | DA00014019 | 29/11/2022 | 6726/1 | R$195,23 | 17/04/2023 |
| HKQ0407 | DA00014587 | 29/11/2022 | 5878/0 | R$130,16 | 17/04/2023 |
| HKR1297 | DM00014206 | 30/11/2022 | 5410/0 | R$130,16 | 17/04/2023 |
| HLA0881 | DM00015902 | 04/12/2022 | 6599/2 | R$293,47 | 21/04/2023 |
| HLQ0304 | DA00014379 | 30/11/2022 | 5738/0 | R$293,47 | 17/04/2023 |
| HLS0603 | DA00014378 | 30/11/2022 | 5550/0 | R$130,16 | 17/04/2023 |
| HMA5H89 | DA00014666 | 03/12/2022 | 5541/7 | R$195,23 | 21/04/2023 |
| HMG5931 | DM00014406 | 02/12/2022 | 7366/2 | R$130,16 | 21/04/2023 |
| HMH1I82 | DC00000853 | 04/12/2022 | 5410/0 | R$130,16 | 21/04/2023 |
| HMN1304 | DC00000855 | 04/12/2022 | 5410/0 | R$130,16 | 21/04/2023 |
| HMQ5381 | DA00013440 | 03/12/2022 | 5487/0 | R$195,23 | 21/04/2023 |
| HMQ5381 | DC00000849 | 17/11/2022 | 5614/4 | R$195,23 | 17/04/2023 |
| HNC0655 | DA00013699 | 02/12/2022 | 7633/2 | R$293,47 | 21/04/2023 |
| HNG5F29 | DA00013553 | 02/12/2022 | 5550/0 | R$130,16 | 21/04/2023 |
| HOD9H05 | DM00002190 | 05/11/2022 | 5169/1 | R$2.934,70 | 20/04/2023 |
| HTP1B99 | DA00013434 | 29/11/2022 | 7269/0 | R$130,16 | 17/04/2023 |
| IFC8700 | DC00000907 | 29/11/2022 | 5550/0 | R$130,16 | 17/04/2023 |
| JHL2D53 | DM00002732 | 26/11/2022 | 5045/0 | R$293,47 | 17/04/2023 |
| JHZ0430 | DA00014415 | 30/11/2022 | 5568/0 | R$195,23 | 17/04/2023 |
| JIH8G85 | DA00014386 | 01/12/2022 | 5541/7 | R$195,23 | 20/04/2023 |
| JJR8320 | DM00007072 | 28/11/2022 | 5720/0 | R$195,23 | 17/04/2023 |
| JSK6550 | DA00013018 | 02/12/2022 | 5568/0 | R$195,23 | 21/04/2023 |
| KMP3506 | DC00000848 | 26/11/2022 | 6181/0 | R$195,23 | 17/04/2023 |
| KVT1E08 | DA00014418 | 01/12/2022 | 7633/1 | R$293,47 | 20/04/2023 |
| KWL7A81 | DA00013433 | 29/11/2022 | 5487/0 | R$195,23 | 17/04/2023 |
| KYN0504 | DA00013700 | 02/12/2022 | 7633/1 | R$293,47 | 21/04/2023 |
| KZY6462 | DA00014160 | 02/12/2022 | 5541/4 | R$195,23 | 21/04/2023 |
| LAL9D46 | DM00005965 | 01/12/2022 | 5487/0 | R$195,23 | 20/04/2023 |
| LTL9C74 | DM00014201 | 28/11/2022 | 6050/3 | R$293,47 | 17/04/2023 |
| MSP2591 | DM00012141 | 28/11/2022 | 6599/2 | R$293,47 | 17/04/2023 |
| NES0042 | DA00014663 | 02/12/2022 | 5541/4 | R$195,23 | 21/04/2023 |
| NYB5024 | DA00014284 | 29/11/2022 | 5550/0 | R$130,16 | 17/04/2023 |
| NYC6287 | DA00013695 | 01/12/2022 | 5380/0 | R$130,16 | 20/04/2023 |
| NYL8096 | DA00014282 | 28/11/2022 | 5550/0 | R$130,16 | 17/04/2023 |
| ODJ3721 | DA00014404 | 29/11/2022 | 6050/1 | R$293,47 | 17/04/2023 |
| OIG3F63 | DA00013543 | 28/11/2022 | 7625/1 | R$293,47 | 17/04/2023 |
| OIT0A99 | DA00013691 | 28/11/2022 | 5568/0 | R$195,23 | 17/04/2023 |
| OLQ4867 | DA00013544 | 29/11/2022 | 6050/1 | R$293,47 | 17/04/2023 |
| OMA8996 | DA00014653 | 28/11/2022 | 5541/2 | R$195,23 | 17/04/2023 |
| OOO8338 | DA00013855 | 29/11/2022 | 5550/0 | R$130,16 | 17/04/2023 |
| OPC8333 | DA00014405 | 29/11/2022 | 6050/1 | R$293,47 | 17/04/2023 |
| OPM8509 | DC00000908 | 29/11/2022 | 6041/2 | R$195,23 | 17/04/2023 |
| OPQ9923 | DC00000851 | 04/12/2022 | 5410/0 | R$130,16 | 21/04/2023 |
| OPS2I00 | DM00002626 | 29/11/2022 | 6599/2 | R$293,47 | 17/04/2023 |
| OQB8461 | DA00014411 | 30/11/2022 | 5550/0 | R$130,16 | 17/04/2023 |
| OQM6556 | DM00014208 | 03/12/2022 | 7030/1 | R$293,47 | 21/04/2023 |
| OQS3984 | DA00013860 | 01/12/2022 | 5541/4 | R$195,23 | 20/04/2023 |
| ORB0C53 | DA00013692 | 28/11/2022 | 5452/3 | R$195,23 | 17/04/2023 |
| OWH0E44 | DA00014148 | 29/11/2022 | 5487/0 | R$195,23 | 17/04/2023 |
| OWL7B96 | DM00007071 | 28/11/2022 | 5010/0 | R$880,41 | 17/04/2023 |
| OWS1J22 | DM00007602 | 28/11/2022 | 7366/2 | R$130,16 | 17/04/2023 |
| OXD0E69 | DM00000594 | 04/12/2022 | 5568/0 | R$195,23 | 21/04/2023 |
| OXD8987 | DA00013693 | 01/12/2022 | 7633/2 | R$293,47 | 20/04/2023 |
| PUA9649 | DA00014287 | 29/11/2022 | 5576/0 | R$130,16 | 17/04/2023 |
| PUC1D06 | DM00013009 | 02/12/2022 | 7633/2 | R$293,47 | 21/04/2023 |
| PUC1D06 | DM00013010 | 02/12/2022 | 5487/0 | R$195,23 | 21/04/2023 |
| PUD5C65 | DA00014665 | 03/12/2022 | 5541/7 | R$195,23 | 21/04/2023 |
| PUU5332 | DA00014655 | 28/11/2022 | 5541/2 | R$195,23 | 17/04/2023 |
| PWF2280 | DM00014707 | 28/11/2022 | 6050/3 | R$293,47 | 17/04/2023 |
| PWG7J23 | DA00014907 | 02/12/2022 | 5550/0 | R$130,16 | 21/04/2023 |
| PWP9876 | DA00014902 | 29/11/2022 | 5460/0 | R$130,16 | 17/04/2023 |
| PWR1D78 | DA00014151 | 01/12/2022 | 6050/1 | R$293,47 | 20/04/2023 |
| PWS1B63 | DA00014906 | 02/12/2022 | 6122/0 | R$293,47 | 21/04/2023 |
| PXA5849 | DA00014403 | 29/11/2022 | 5541/1 | R$195,23 | 17/04/2023 |
| PXI0H16 | DM00015901 | 29/11/2022 | 7366/2 | R$130,16 | 17/04/2023 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **PXL1343** | **DC00000120** | **01/12/2022** | **6050/3** | **R$293,47** | **20/04/2023** |
| **PXM1468** | **DM00011458** | **28/11/2022** | **6599/2** | **R$293,47** | **17/04/2023** |
| **PXM1468** | **DM00011459** | **28/11/2022** | **6637/2** | **R$195,23** | **17/04/2023** |
| **PXM1468** | **DM00011460** | **28/11/2022** | **6556/3** | **R$293,47** | **17/04/2023** |
| **PXM1468** | **DM00011461** | **28/11/2022** | **5010/0** | **R$880,41** | **17/04/2023** |
| **PXO9743** | **DA00014590** | **02/12/2022** | **5541/7** | **R$195,23** | **21/04/2023** |
| **PYE7118** | **DA00014395** | **01/12/2022** | **6017/5** | **R$293,47** | **20/04/2023** |
| **PYE9D84** | **DA00013548** | **01/12/2022** | **7633/2** | **R$293,47** | **20/04/2023** |
| **PYP2499** | **DA00014283** | **29/11/2022** | **5550/0** | **R$130,16** | **17/04/2023** |
| **PZC2086** | **DA00013715** | **25/11/2022** | **5460/0** | **R$130,16** | **17/04/2023** |
| **PZG6580** | **DA00014384** | **01/12/2022** | **7633/1** | **R$293,47** | **20/04/2023** |
| **PZN4197** | **DA00014903** | **30/11/2022** | **6050/1** | **R$293,47** | **17/04/2023** |
| **PZU3A13** | **DA00014410** | **30/11/2022** | **5541/1** | **R$195,23** | **17/04/2023** |
| **QNK1882** | **DA00014908** | **03/12/2022** | **5568/0** | **R$195,23** | **21/04/2023** |
| **QOC2612** | **DA00014414** | **30/11/2022** | **5568/0** | **R$195,23** | **17/04/2023** |
| **QPB8G74** | **DA00014158** | **01/12/2022** | **5592/0** | **R$130,16** | **20/04/2023** |
| **QPE2148** | **DM00012414** | **02/12/2022** | **7366/2** | **R$130,16** | **21/04/2023** |
| **QPP2C81** | **DA00014417** | **01/12/2022** | **5541/4** | **R$195,23** | **20/04/2023** |
| **QPZ8341** | **DA00013549** | **02/12/2022** | **5487/0** | **R$195,23** | **21/04/2023** |
| **QQH7J46** | **DA00014393** | **01/12/2022** | **5541/2** | **R$195,23** | **20/04/2023** |
| **QQS9014** | **DA00014376** | **30/11/2022** | **5592/0** | **R$130,16** | **17/04/2023** |
| **QUD2I47** | **DA00014382** | **01/12/2022** | **5592/0** | **R$130,16** | **20/04/2023** |
| **QUT4J37** | **DC00000792** | **01/12/2022** | **7633/2** | **R$293,47** | **20/04/2023** |
| **QXI6030** | **DA00014597** | **03/12/2022** | **5550/0** | **R$130,16** | **21/04/2023** |
| **QXP2E36** | **DA00014585** | **28/11/2022** | **7633/2** | **R$293,47** | **17/04/2023** |
| **QXQ2F14** | **DA00014398** | **03/12/2022** | **5550/0** | **R$130,16** | **21/04/2023** |
| **QXY3D07** | **DA00013437** | **02/12/2022** | **5550/0** | **R$130,16** | **21/04/2023** |
| **QXY6G46** | **DA00013017** | **02/12/2022** | **5541/4** | **R$195,23** | **21/04/2023** |
| **RFC4H17** | **DA00013859** | **01/12/2022** | **5541/2** | **R$195,23** | **20/04/2023** |
| **RFJ0J69** | **DA00013714** | **30/11/2022** | **5550/0** | **R$130,16** | **17/04/2023** |
| **RMS7B35** | **DA00013546** | **01/12/2022** | **5401/0** | **R$195,23** | **20/04/2023** |
| **RMT7J45** | **DM00002008** | **03/12/2022** | **5010/0** | **R$880,41** | **21/04/2023** |
| **RMT7J45** | **DM00002009** | **04/12/2022** | **6599/2** | **R$293,47** | **21/04/2023** |
| **RMZ2G08** | **DM00017309** | **21/02/2023** | **5550/0** | **R$130,16** | **09/06/2023** |
| **RMZ2G08** | **DM00017316** | **21/02/2023** | **7340/0** | **R$130,16** | **12/06/2023** |
| **RNP8B74** | **DA00014394** | **01/12/2022** | **5541/2** | **R$195,23** | **20/04/2023** |
| **RNT1E92** | **DA00014380** | **01/12/2022** | **7633/1** | **R$293,47** | **20/04/2023** |
| **RTU2B57** | **DA00013436** | **02/12/2022** | **5568/0** | **R$195,23** | **21/04/2023** |
| **RTZ1E82** | **DC00000850** | **17/11/2022** | **5614/4** | **R$195,23** | **17/04/2023** |
| **RUN1B21** | **DA00014288** | **29/11/2022** | **5576/0** | **R$130,16** | **17/04/2023** |
| **RUO8J07** | **DA00014363** | **25/11/2022** | **5541/3** | **R$195,23** | **17/04/2023** |
| **RUO9F10** | **DA00014401** | **28/11/2022** | **7633/1** | **R$293,47** | **17/04/2023** |
| **RVG1D21** | **DA00014661** | **29/11/2022** | **5568/0** | **R$195,23** | **17/04/2023** |
| **RVG9B27** | **DC00000604** | **01/12/2022** | **6050/3** | **R$293,47** | **20/04/2023** |

**Publicado por:**
Felipe Henrique de Assis Miguel
**Código Identificador:**302BF8E9

## PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
## AUTORIZAÇÃO PRÉVIA PARA PAGAMENTO DE HORAS EXTRAS – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

AUTORIZAÇÃO PRÉVIA PARA PAGAMENTO DE HORAS EXTRAS – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA – TEATRO MUNICIPAL

**MÊS DE REFERÊNCIA: MARÇO/2023**

Em razão de inafastável necessidade do serviço e em atendimento ao que estabelece o Artigo 180, § 1º, da Lei Complementar nº 009/1192, fica autorizada a realização de horas extras pelos servidores abaixo relacionado:

| **Matricula** | **Servidor** | **Descrição específica do serviço executado e exposição dos motivos para a atividade extraordinária** | **Descrição do risco de prejuízo em caso de sobrestamento da atividade até que possa ser executada em jornada diária regular subsequente** | **Período estimado para a realização do serviço extraordinario** |
|---|---|---|---|---|
| 999022089 | **Alexandre Pereira Silveira** | O Teatro conta somente com 3 (três) funcionários para operação de serviços técnicos de som/luz que revezam nas tarefas de montagem, som, luz, cenário, acompanhamento do ensaio e a desmontagem de todo equipamento durante os períodos noturnos, finais de semana e feriados. | Impossibilidade de abertura do Teatro para realização de eventos conforme Regulamento do Espaço | 01/03/2023 a 31/03/2023 |
| 99020938 | **Jonas Guilherme Gonçalves** | O Teatro conta somente com 3 (três) funcionários para operação de serviços técnicos de som/luz que revezam nas tarefas de montagem, som, luz, cenário, acompanhamento do ensaio e a desmontagem de todo equipamento durante os períodos noturnos, finais de semana e feriados. O servidor também é o único responsável pela limpeza e preparação do espaço pra realização dos eventos nos fins de semana. | Impossibilidade de abertura do Teatro para realização de eventos conforme Regulamento do Espaço | 01/03/2023 a 31/03/2023 |
| 16031569 | **Hélio Paulino Nogueira** | O Teatro conta somente com 3 (três) funcionários para operação de serviços técnicos de som/luz que revezam nas tarefas de montagem, som, luz, cenário, acompanhamento do ensaio e a desmontagem de todo equipamento durante os períodos noturnos, finais de semana e feriados. O servidor também é o único responsável pela limpeza e preparação do espaço pra realização dos eventos nos fins de semana. | Impossibilidade de abertura do Teatro para realização de eventos conforme Regulamento do Espaço | 01/03/2023 a 31/03/2023 |

Divinópolis, 10 de março de 2023.

***DINIZ BORGES FILHO***
Secretário Municipal de Cultura

**Publicado por:**
Felipe Henrique de Assis Miguel
**Código Identificador:**44391C39

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**PORTARIA Nº. 068/2023, DE 13 DE MARÇO DE 2023.**

A Sra. Syulla Rocha Rodrigues Feitosa, Diretora de Administração, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a necessidade da administração pública municipal de zelar pela eficiência administrativa em todos os seus setores;

Considerando o poder discricionário do administrador de colocar os servidores em atividades laborais, visando o seu melhor desempenho profissional, sua valorização e dignificação com vistas à modernização da gestão de pessoas, fundamental para o cumprimento da missão institucional da Prefeitura Municipal de Divinópolis;

Considerando que é salutar à administração o rodízio de funcionários em cargos e funções públicas com vistas a empreender maiores capacidades técnicas e melhor absorção do conhecimento das diversificadas atividades que permeiam o exercício funcional público;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Transferir os servidores relacionados abaixo, conforme local definido a seguir:

| Item | Motivação do Ato | Matrícula | Servidor | Cargo | Lotação atual | Nova lotação | A partir de |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| l | Ofício PCMG/7DEPPC/ 1DRPC/ DIVINÓPOLIS n50/2023 | 9901718-8 | ANTONIO MARCOS RIBEIRO | Auxiliar de Serviços l | Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Políticas de Mobilidade Urbana - Diretoria de Cadastro, Fiscalização e Aprovação de Projetos | Secretaria Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia - Coordenadoria dos Servidores Cedidos à Polícia Civil | 03/03/2023 |
| ll | OFÍCIO SEMAS N149/2023 | 9901473-5 | APARECIDA GONCALVES DE OLIVEIRA MOREIRA | Educador l-B Ciências Humanas | Secretaria Municipal de Assistência Social - Coordenadoria de Proteção Social Especial | Secretaria Municipal de Assistência Social - Gerência de Contratos, Compras e Parcerias com OSC`s e Interface Jurídica | 01/12/2022 |

**Art. 2º.** Todos os servidores transferidos devem exercer atividades relativas ao seu cargo, conforme previsto no plano de cargos e salários dos servidores.

**Art. 3º.** As folhas de ponto dos servidores transferidos deverão ser remetidas à nova lotação. Em caso de registro no ponto biométrico, o ponto do servidor deverá ser fechado até a data da sua saída e o novo gerente do ponto deverá informar sua nova lotação e horário de trabalho ao setor responsável pelo cadastramento do ponto Biométrico, visando continuidade das anotações de freqüência.

**Art. 4º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 13 de março de 2023

***SYULLA ROCHA RODRIGUES FEITOSA***
Diretora de Administração

**Publicado por:**
Felipe Henrique de Assis Miguel
**Código Identificador:**A3CD027D

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**EDITAL 02/2023 SEPLAM**

*EDITAL PÚBLICO DE NOTIFICAÇÃO DE AUTO DE FISCALIZAÇÃO*

*Republicado por incorreção*

*O MUNICÍPIO DE DIVINOPOLIS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ 18.291.351/0001-64, com endereço na Av. Paraná nº 2601 Bela Vista, Divinópolis -MG.– CEP:35.501-170, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E POLITICAS DE MOBILIDADE URBANA, tendo em vista a infringência da lei, pelos proprietários de imóveis abaixo discriminados e considerando o insucesso na notificação postal; vem por meio deste, NOTIFICAR para cumprimento das providencias conforme discriminado abaixo:*

| *Contribuinte CPF/CNPJ* | *Inscrição Municipal* | *Auto de Fiscalização* | *Providencias* | *Disposição legal* | *Penalidades* |
|---|---|---|---|---|---|
| *Luiz Carlos Tavares 205.128.136-04* | *01.031.006.266* | *036607* | *Providenciar a limpeza do imóvel em 15 dias* | *Art. 1º,art. 2º,inciso III Lei 7174/2010* | *O não cumprimento do auto de fiscalização acarretará em penalidades* |
| *Empreendimentos Pilar CNPJ:20.154.753/0001-69* | *01.053.005.127* | *041360* | *Providenciar a limpeza do imóvel em 15 dias* | *Art. 1º,art. 2º,inciso III Lei 7174/2010* | *O não cumprimento do auto de fiscalização acarretará em penalidades* |
| *Francisco Honório Gomes 590.055.136-91* | *01.027.008.307* | *041713* | *Providenciar a reconstrução do muro do imóvel em 15 dias* | *Art. 1º,art. § 1º,Art. 2º,inciso II Lei 7174/2010* | *O não cumprimento do auto de fiscalização acarretará em penalidades* |
| *Francisco Honório Gomes 590.055.136-91* | *01.027.008.307* | *041710* | *-Providenciar a limpeza do imóvel em 15 dias* | *Art. 15- Lei 6907/2008* | *O não cumprimento do auto de fiscalização acarretará em penalidades* |
| *Luzia Borges de Faria 561.946.096-72* | *01.040.071.156* | *040621* | *Providenciar a ligação de agua servida para rede de esgotos em 10 dias* | *Art.6º inciso IV e Art. 11º - Lei 6907/2008* | *O não cumprimento do auto de fiscalização acarretará em penalidades* |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| *Vital da Fonseca 204.815.516-20* | *01.040.089.096* | *041156* | *-Providenciar a limpeza do imóvel em 15 dias* | *Art. 12,14 e 15- Lei 6907/2008* | *O não cumprimento do auto de fiscalização acarretará em penalidades* |
| *Vital da Fonseca 204.815.516-20* | *01.040.089.096* | *041157* | *Providenciar o fechamento do imóvel* | *Art.63 Inciso V e Art. 74 – Lei 6907/2008* | *O não cumprimento do auto de fiscalização acarretará em penalidades* |
| *Maria Salete Peixoto 837.977.696-87* | *01.040.160.062* | *041585* | *-Providenciar a limpeza do imóvel em 15 dias* | *Art. 1º,art. 2º,inciso III Lei 7174/2010* | *O não cumprimento do auto de fiscalização acarretará em penalidades* |
| *Hilton Henriques Ferreira 044.113.316-91* | *01.015.024.041* | *041762* | *Providenciar a limpeza do imóvel em 15 dias* | *Art. 1º,art. 2º,inciso III Lei 7174/2010* | *O não cumprimento do auto de fiscalização acarretará em penalidades* |
| *Hilton Henriques Ferreira 044.113.316-91* | *01.015.024.031* | *041765* | *Providenciar a limpeza do imóvel em 15 dias* | *Art. 1º,art. 2º,inciso III Lei 7174/2010* | *O não cumprimento do auto de fiscalização acarretará em penalidades* |
| *Hilton Henriques Ferreira 044.113.316-91* | *01.015.024.041* | *041764* | *Providenciar a reconstrução do passeio do imóvel em 15 dias* | *Art 1º, § 1º, At 2º, II -Lei 7174/2010* | *O não cumprimento do auto de fiscalização acarretará em penalidades* |
| *Hilton Henriques Ferreira 044.113.316-91* | *01.015.024.031* | *041766* | *Providenciar a reconstrução do passeio do imóvel em 15 dias* | *Art 1º, § 1º, At 2º, II -Lei 7174/2010* | *O não cumprimento do auto de fiscalização acarretará em penalidades* |

*Considerar-se-á notificado o proprietário/responsável acima descrito, 20 dias após a publicação deste Edital para tomar as providencias. Após este prazo sem que o notificado se manifeste e/ou execute as providencias, iniciará a contagem do prazo legal para o lançamento de autuação e consequente multa. O proprietário/ interessado poderá ter acesso ao processo administrativo respectivo comparecendo à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Políticas de Mobilidade Urbana.*

***MARCO TULIO SILVA SANTOS***
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Política de Mobilidade Urbana

**Publicado por:**
Felipe Henrique de Assis Miguel
**Código Identificador:**0CA1D679

## PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
## AUTORIZAÇÃO PREVIA PARA REALIZAÇÃO DE HORAS EXTRAS - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

**REFERÊNCIA : Fevereiro a Julho/2023**
**Em razão de inafastável necessidade do serviço e em atendimento ao que estabelece o Artigo 108, § 1º, da Lei Complementar nº 009/1992, fica autorizada a realização de horas extras pelos servidores abaixo relacionados:**

| MATRÍCULA | NOME DO SERVIDOR | DESCRIÇÃO ESPECÍFICA DO SERVIÇO A SER EXECUTADO E EXPOSIÇÃO DOS MOTIVOS PARA A ATIVIDADE EXTRAORDINÁRIA; | DESCRIÇÃO DO RISCO DE PREJUÍZO EM CASO DE SOBRESTAMENTO DA ATIVIDADE ATÉ QUE POSSA SER EXECUTADA EM JORNADA DIÁRIA REGUALAR SUBSEQUENTE | EXPOSIÇÃO PRÉVIA DO PERÍODO ESTIMADO PARA A REALIZAÇÃO DO SERVIÇO EXTRAORDINÁRIO |
|---|---|---|---|---|
| 99022501 | Lucimeire Ana dos Santos Ribeiro | Exercerá a função de Assistente Social no Centro Educacional de Apoio e Atendimento Especializado "Professora Maria Fernanda Azevedo" - CEAE | Atendimento as demandas do Centro Educacional de Apoio e Atendimento Especializado "Professora Maria Fernanda de Azevedo" - CEAE, tendo em vista ter esta Instituição apenas 01 (uma) Assistente Social. Estamos realizando processo seletivo simplificado para este cargo. | De 06/02/23 a 14/07/23 |
| 99022512 | Ana Paula de Miranda Prado | Exercerá a função de Assistente Social na E.M. Raio de Sol | Atendimento as demandas da E. M. Raio de Sol, tendo em vista ter esta Unidade Escolar apenas 01 (uma) Assistente Social. Estamos realizando processo seletivo simplificado para este cargo. | De 06/02/23 a 14/07/23 |
| 99035831 | Luana de Morais Oliveira Conrado | Exercerá a função de Assistente Social | Coordenar a implantação do Projeto Piloto "Olhares" implementado pela Municipal de Divinópolis no ano de 2022, conforme o disposto na Lei Federal nº 13.935/2019 que cria a prestação de serviços de psicologia e de serviço social nas redes públicas de educação básica. | De 06/02/23 a 14/07/23 |

***IRACEMA SILVA SOUSA***
Gerente de Planejamento/RH/SEMED

***ANDREIA CARLA FERREIRA DIMAS***
Secretária Municipal de Educação

**Publicado por:**
Felipe Henrique de Assis Miguel
**Código Identificador:**7F647A68

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE ESTRELA DALVA

### PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA
### ATO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 007/2023

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA – MG – PROCESSO Nº 016/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2023 - TORNA PÚBLICO HOMOLOGAÇÃO:** OBJETO: Registro de preços, pelo período de 12 (doze) meses, para futura e eventual aquisição de UNIFORMES TECIDOS E AVIAMENTOS na forma de **UNIFORMES** escolares e administrativos, em atendimento às secretarias da prefeitura de Estrela Dalva, em conformidade com este Edital e seus anexos que lhes são parte integrante, **HOMOLOGO** o presente procedimento licitatório, nos termos proferidos na ata da sessão do dia 09 de março de 2023, conforme resultado abaixo. Estrela Dalva, MG. Aos 14 de março de 2023. Diego Coutinho da Costa - Prefeito Municipal.

**Fornecedor: BEN HUR JOSÉ DE SOUSA 33278709691 CNPJ: 34.008.304/0001-17**
Representante: BEN HUR JOSÉ DE SOUSA
Telefone: (32) 3721-6013
E-mail: benhursousamg@hotmail.com
Endereço: R JOSÉ RODRIGUES MARTHOS, Nº 72 – MURIAÉ/MG CEP: 36880-107

| LOTE | ITEM | DESCRIÇÃO | UND. | QTD. | MARCA | VLR. UNIT. | VLR. TOT. |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| LOTE 01 | 0001 | BERMUDA DE UNIFORME MASCULINA TACTEL 100% POLIESTER COM UM BOLSO NA LATERAL DA PERNA DIREITA, COR VERDE(TOM A DEFINIR) COM UMA FAIXA EM VIÉS BRANCO, CÓS EM ELÁSTICO. BAINHA CONSTURADA. LOGO SILKADA NA COR BRANCA NA PERNA ESQUERDA COM ARTE A DEFINIR PELA ADMINISTRAÇÃO. TAMANHOS : 14, 16 ANOS, P, M,G E GG | UN | 350 | ÁGAPE | 15,00 | 5.250,00 |
| | 0002 | BERMUDA DE UNIFORME MASCULINA TACTEL 100% POLIESTER COM UM BOLSO NA LATERAL DA PERNA DIREITA, COR VERDE(TOM A DEFINIR) COM UMA FAIXA EM VIÉS BRANCO, CÓS EM ELÁSTICO. BAINHA CONSTURADA. LOGO SILKADA NA COR BRANCA NA PERNA ESQUERDA COM ARTE A DEFINIR PELA ADMINISTRAÇÃO. TAMANHOS : 2 E 4 ANOS | UN | 75 | ÁGAPE | 12,00 | 900,00 |
| | 0003 | BERMUDA DE UNIFORME MASCULINA TACTEL 100% POLIESTER COM UM BOLSO NA LATERAL DA PERNA DIREITA, COR VERDE(TOM A DEFINIR) COM UMA FAIXA EM VIÉS BRANCO, CÓS EM ELÁSTICO. BAINHA CONSTURADA. LOGO SILKADA NA COR BRANCA NA PERNA ESQUERDA COM ARTE A DEFINIR PELA ADMINISTRAÇÃO. TAMANHOS : 6,8,10 e 12 ANOS | UN | 350 | ÁGAPE | 14,00 | 4.900,00 |
| | 0004 | BERMUDA DE UNIFORME MASCULINA TACTEL 100% POLIESTER COM UM BOLSO NA LATERAL DA PERNA DIREITA, COR VERDE(TOM A DEFINIR) COM UMA FAIXA EM VIÉS BRANCO, CÓS EM ELÁSTICO. BAINHA CONSTURADA. LOGO SILKADA NA COR BRANCA NA PERNA ESQUERDA COM ARTE A DEFINIR PELA ADMINISTRAÇÃO. TAMANHOS : 6 E 8 | UN | 75 | ÁGAPE | 12,00 | 900,00 |
| | 0005 | SHORT SAIA DE UNIFORME ESCOLAR EM ELANCA 100% POLIESTER SEM BOLSO, COR VERDE (TOM A DEFINIR) COM MANGA VERDE, GOLA EM V COM ACABAMENTO DO COLARINHO NA COR VERDE. LOGOMARCA EM CORES SILKADA COM ARTE A SER DEFINIDA PELA ADMINISTRAÇÃO. TAMANHOS: 2 E 4 ANOS | UN | 75 | ÁGAPE | 16,00 | 1.200,00 |
| | 0006 | SHORT SAIA DE UNIFORME ESCOLAR EM ELANCA 100% POLIESTER SEM BOLSO, COR VERDE (TOM A DEFINIR) COM MANGA VERDE, GOLA EM V COM ACABAMENTO DO COLARINHO NA COR VERDE. LOGOMARCA EM CORES SILKADA COM ARTE A SER DEFINIDA PELA ADMINISTRAÇÃO. TAMANHOS: 6,8,10,12,14,16 ANOS, P, M, , GG E EXG | UN | 700 | ÁGAPE | 18,00 | 12.600,00 |
| | 0007 | SHORT SAIA DE UNIFORME ESCOLAR EM ELANCA 100% POLIESTER SEM BOLSO, COR VERDE (TOM A DEFINIR) COM MANGA VERDE, GOLA EM V COM ACABAMENTO DO COLARINHO NA COR VERDE. LOGOMARCA EM CORES SILKADA COM ARTE A SER DEFINIDA PELA ADMINISTRAÇÃO. TAMANHOS: 6 E 8 ANOS | UN | 75 | ÁGAPE | 19,33 | 1.449,75 |
| | | TOTAL | | | | | 27.199,75 |

**Fornecedor: LUCAS HENRIQUE DA SILVA LUOZADA 16799166613 CNPJ: 40.337.371/0001-88**
Representante: LUCAS HS LOUZADA
Telefone: (19) 9965-0323
E-mail: wlouzada@hotmail.com
Endereço: AV. VIRGILIO DE OLIVEIRA PRADO, Nº 413 – JACUTINGA/MG CEP: 37590-000

| LOTE | ITEM | DESCRIÇÃO | UND. | QTD. | MARCA | VLR. UNIT. | VLR. TOT. |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| LOTE 03 | 0001 | CAMISA DE UNIFORME ESCOLAR COM MANGA, EM MALHA m/m-PA, COR BRANCA COM MANGA VERDE, GOLA EM V COM ACABAMENTO DO COLARINHO NA COR VERDE. LOGOMARCA EM CORES SILKADA COM ARTE A SER DEFINIDA PELA ADMINISTRAÇÃO. TAMANHOS: 14,16 ANOS, P, M,G E GG | UN | 350 | PRÓPRIA | 18,40 | 6.440,00 |
| | 0002 | CAMISA DE UNIFORME ESCOLAR COM MANGA, EM MALHA m/m-PA, COR BRANCA COM MANGA VERDE, GOLA EM V COM ACABAMENTO DO COLARINHO NA COR VERDE. LOGOMARCA EM CORES SILKADA COM ARTE A SER DEFINIDA PELA ADMINISTRAÇÃO. TAMANHOS: 2 E 4 ANOS | UN | 75 | PRÓPRIA | 7,61 | 570,75 |
| | 0003 | CAMISA DE UNIFORME ESCOLAR COM MANGA, EM MALHA m/m-PA, COR BRANCA COM MANGA VERDE, GOLA EM V COM ACABAMENTO DO COLARINHO NA COR VERDE. LOGOMARCA EM CORES SILKADA COM ARTE A SER DEFINIDA PELA ADMINISTRAÇÃO. TAMANHOS: 6,8,10 E 12 ANOS | UN | 350 | PRÓPRIA | 7,51 | 2.628,50 |
| | 0004 | CAMISA DE UNIFORME ESCOLAR COM MANGA, EM MALHA m/m-PA, COR BRANCA COM MANGA VERDE, GOLA EM V COM ACABAMENTO DO COLARINHO NA COR VERDE. LOGOMARCA EM CORES SILKADA COM ARTE A SER DEFINIDA PELA ADMINISTRAÇÃO. TAMANHOS: 6 E 8 ANOS | UN | 75 | PRÓPRIA | 7,75 | 581,25 |
| | 0005 | CAMISETA DE UNIFORME ESCOLAR SEM MANGA, COM ACABAMENTO EM VIÉS VERDE CONSTITUÍDA EM MALHA m/m-PA, COR BRANCA, GOLA EM V COM ACABAMENTO DO COLARINHO NA COR VERDE. LOGOMARCA EM CORES SILKADA COM ARTE A SER DEFINIDA PELA ADMINISTRAÇÃO. TAMANHOS: 14, 16 ANOS, P, M E G | UN | 350 | PRÓPRIA | 35,87 | 12.554,50 |
| | 0006 | CAMISETA DE UNIFORME ESCOLAR SEM MANGA, COM ACABAMENTO EM VIÉS VERDE CONSTITUÍDA EM MALHA m/m-PA, COR BRANCA, GOLA EM V COM ACABAMENTO DO COLARINHO NA COR VERDE. LOGOMARCA EM CORES SILKADA COM ARTE A SER DEFINIDA PELA ADMINISTRAÇÃO. TAMANHOS: 2 E 4 ANOS | UN | 75 | PRÓPRIA | 7,45 | 558,75 |
| | 0007 | CAMISETA DE UNIFORME ESCOLAR SEM MANGA, COM ACABAMENTO EM VIÉS VERDE CONSTITUÍDA EM MALHA m/m-PA, COR BRANCA, GOLA EM V COM ACABAMENTO DO COLARINHO NA COR VERDE. LOGOMARCA EM CORES SILKADA COM ARTE A SER DEFINIDA PELA ADMINISTRAÇÃO. TAMANHOS: 6,8,10 E 12 ANOS | UN | 350 | PRÓPRIA | 7,45 | 2.607,50 |
| | 0008 | CAMISETA DE UNIFORME ESCOLAR SEM MANGA, COM ACABAMENTO EM VIÉS VERDE CONSTITUÍDA EM MALHA m/m-PA, COR BRANCA, GOLA EM V COM ACABAMENTO DO COLARINHO NA COR VERDE. LOGOMARCA EM CORES SILKADA COM ARTE A SER DEFINIDA PELA ADMINISTRAÇÃO. TAMANHOS: 6 E 8 ANOS | UN | 75 | PRÓPRIA | 7,45 | 558,75 |
| | | TOTAL | | | | | 26.500,00 |

**Fornecedor: MARJ ALÉM CONFECÇÕES LTDA CNPJ: 09.547.355/0001-70**
Representante: MARISA DA SILVEIRA LOBO LAGE
Telefone: (32) 3462-2763
E-mail: fabiana@contabilidadealemparaiba.com.br
Endereço: RUA SOBRAL PINTO, Nº 468 – ALÉM PARAÍBA/MG CEP: 36660-000

| LOTE | ITEM | DESCRIÇÃO | UND. | QTD. | MARCA | VLR. UNIT. | VLR. TOT. |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| LOTE 04 | 0001 | BOINA-VERDE BANDEIRA FELTRO LÂ IMPORTADO 100% TEXTURA LEVE E MACIO COMP:22CM LARG:20CM ALT:6CM DETALHES FINO ACABAMENTO INTERNA FORRO 100% PARTE EXTERNA 100% LÃ UNISSEX | UN | 100 | PRÓPRIA | 31,34 | 3.134,00 |
| | 0002 | COLLANT BRANCO MANGA CURTA INFANTIL E COMPRIMENTO SHORT 100% POLIAMIDA, NÃO POSSUI ABERTURA INFERIOR TAMANHO QUE ATENDA 2,4,6,8,10,12,14 E 16 ANOS | UN | 100 | PRÓPRIA | 31,24 | 3.124,00 |
| | 0003 | LUVA CURTA BRANCAS PARA DESFILE-LUXO-INFANTIL 7 A 11 ANOS TECIDO 100% POLIESTER-100% NOVO E DE ALTA QUALIDADE COM MUITA | PAR | 100 | PRÓPRIA | 22,42 | 2.242,00 |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | ELASTICIDAD, | | | | | |
| | | TOTAL | | | | | 8.500,00 |

**Fornecedor: MARQUES & MOTTA COMÉRCIO LTDA CNPJ: 26.443.587/0001-05**
Representante: MARIA TEREZA MARQUES MOTTA
Telefone: (32) 3574-1241
E-mail: terezammotta@hotmail.com
Endereço: RUA MILO CASELA, Nº 151 – TOCANTINS/MG CEP: 36512-000

| LOTE | ITEM | DESCRIÇÃO | UND. | QTD. | MARCA | VLR. UNIT. | VLR. TOT. |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| LOTE 02 | 0001 | CAMISA DE UNIFORME ADMINISTRATIVO, GOLA POLO, CONSTITUIDA EM MALHA PV NA COR A DEFINIR, ACABAMENTO DA GOLA E VIÉS DA MANGA NA COR A DEFINIR, COM LOGO A DEFINIR COM ARTE A SER DEFINIDA PELA ADMINISTRAÇÃO, CALÇA DE BRIM COM LOGO A DEFINIR, BONÉ DE BRIM COR E LOGO A DEFINIR E COLETE. TAMANHOS M,G,GG, XG E XGG | UN | 20 | PRÓPRIA | 40,25 | 805,00 |
| | 0002 | CAMISA DE UNIFORME ADMINISTRATIVO, GOLA POLO, CONSTITUIDA EM MALHA PV NA COR A DEFINIR, ACABAMENTO DA GOLA E VIÉS DA MANGA NA COR A DEFINIR, COM LOGO A DEFINIR COM ARTE A SER DEFINIDA PELA ADMINISTRAÇÃO. TAMANHOS 14, 16, 9,M,G,GG, XG E XGG | UN | 200 | PRÓPRIA | 35,50 | 7.100,00 |
| | 0003 | CAMISA DE UNIFORME ADMINISTRATIVO, GOLA POLO, CONSTITUIDA EM MALHA PV NA COR A DEFINIR, ACABAMENTO DA GOLA E VIÉS DA MANGA NA COR A DEFINIR, COM LOGO A DEFINIR COM ARTE A SER DEFINIDA PELA ADMINISTRAÇÃO. TAMANHOS P,M,G,GG, XG E XGG | UN | 331 | PRÓPRIA | 35,00 | 11.585,00 |
| | | TOTAL | | | | | 19.490,00 |

**Fornecedor: UNIFORMES DANNYELLEN GERALDA DIAS CNPJ: 30.121.855/0001-31**
Representante: DANNYELLEN GERALDA DIAS
Telefone: (37) 3222-4832
E-mail: licitacoesdias@gmail.com
Endereço: RUA ILICINIA, Nº 224 – DIVINÓPOLIS/MG CEP: 35500-186

| LOTE | ITEM | DESCRIÇÃO | UND. | QTD. | MARCA | VLR. UNIT. | VLR. TOT. |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| LOTE 05 | 0001 | CONJUNTO DE UNIFORME ESCOLAR DE CALÇA E CASACO COM FECHO, EM ELANCA 100% POLIESTER FLANELADA FORRADA POR DENTRO, LOGOMARCA DO LADO ESQUERDO E MANGAS DO CASACO. 2 FAIXAS NA LATERAL DA CALÇA E MANGAS DO CASACO. COR VERDE BANDEIRA E LOGOMARCA E FAIXA NA COR BRANCO. TAMANHOS: 2 E 4 ANOS | UN | 150 | PRÓPRIA | 68,30 | 10.249,50 |
| | 0002 | CONJUNTO DE UNIFORME ESCOLAR DE CALÇA E CASACO COM FECHO, EM ELANCA 100% POLIESTER FLANELADA FORRADA POR DENTRO, LOGOMARCA DO LADO ESQUERDO E MANGAS DO CASACO. 2 FAIXAS NA LATERAL DA CALÇA E MANGAS DO CASACO. COR VERDE BANDEIRA E LOGOMARCA E FAIXA NA COR BRANCO. TAMANHOS: 6,8,10,12,14,16 ANOS, P, M, G, GG E EXG | UN | 700 | PRÓPRIA | 80,00 | 56.000,00 |
| | 0003 | CONJUNTO DE UNIFORME ESCOLAR DE CALÇA E CASACO COM FECHO, EM ELANCA 100% POLIESTER FLANELADA FORRADA POR DENTRO, LOGOMARCA DO LADO ESQUERDO E MANGAS DO CASACO. 2 FAIXAS NA LATERAL DA CALÇA E MANGAS DO CASACO. COR VERDE E LOGOMARCA E FAIXA NA COR BRANCO. TAMANHOS: 6 E 8 ANOS | UN | 150 | PRÓPRIA | 68,33 | 10.249,50 |
| | | TOTAL | | | | | 76.499,00 |

**Publicado por:**
Roberta Rocha Valadão Sodré
**Código Identificador:**D631B521

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE JAPARAIBA

### COMISSÃO DE LICITAÇÃO
### ATA DE PREGÃO ELETRÔNICO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 049/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2023 - REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2023 - REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS DESTINADOS A AUXILIAR OS SERVIDORES PUBLICOS DA

ATA DE REALIZAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2023
PROCESSO LICITATÓRIO 049

Às **09:00:11 horas do dia 13 de Março de 2023** reuniram-se no site ***www.licitanet.com.br***, o(a) Pregoeiro(a) Oficial e respectivos membros da Equipe de Apoio, abaixo relacionados, com a finalidade de realizar todos os procedimentos relativos ao referido pregão que tem como objeto: **Registro de Preços para aquisição de Equipamentos e Ferramentas, destinados à auxiliar os servidores da Prefeitura Municipal de Japaraíba/MG, nas mais diversas áreas, para realização de tarefas a pedido da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos e Secretaria Municipal de Agricultura, Desenvolvimento Econômico, Meio Ambiente e Turismo"..**

O(a) Pregoeiro(a) conduziu a sessão de pregão, conforme disposições contidas na Lei Federal nº 10.520/02; na Lei Complementar nº 123/06; no(a) ; subsidiariamente na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e pelas disposições fixadas no edital e anexos, realizar os procedimentos relativos ao aludido processo.

Iniciando os trabalhos o(a) Pregoeiro(a) abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas. Abriu-se em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados.

| Fornecedor(es) participante(s) | | |
|---|---|---|
| Participou(aram) deste processo o(s) fornecedor(es) abaixo relacionado(s): | | |
| **Fornecedor** | **CNPJ** | **Enquadramento** |
| AMPLA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA | 43.517.462/0001-93 | **Microempresa** |
| REDNOV FERRAMENTAS LTDA. | 45.769.285/0001-68 | **Microempresa** |
| COMERCIAL SANTA RITA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA | 02.178.409/0001-28 | **Microempresa** |

Propostas

A participação na presente disputa do(s) lote(s)ou item(ns) evidencia(m) ter o proponente examinado todos os termos deste edital e seus anexos Aceitando irretratavelmente suas exigências por declaração aceita quando do envio de sua proposta inicial pela plataforma eletrônica. Termo aceito: **"DECLARO QUE TENHO**

**PLENO CONHECIMENTO E ATENDO A TODAS AS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS PREVISTAS NO EDITAL"**.

Histórico de propostas, lances e mensagens

**Propostas Inicias do Item 1**

| ID | Fornecedor | CNPJ | Marca | Modelo | Proposta R$ | Situação | Motivo |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 26298 | AMPLA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA | 43517462000193 | THOMPSON | THOMPSON | R$ 17,55 | **Classificada** | -- |
| 69273 | REDNOV FERRAMENTAS LTDA. | 45769285000168 | VONDER | VONDER | R$ 10.000,00 | **Classificada** | -- |
| 42424 | COMERCIAL SANTA RITA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA | 02178409000128 | FAMASTIL | FAMASTIL | R$ 18,00 | **Classificada** | -- |

**Classificação Final do Item 1**

| Posição | Licitante | CNPJ | Melhor Oferta R$ |
|---|---|---|---|
| 1º | COMERCIAL SANTA RITA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA | 02.178.409/0001-28 | R$ 12,10 |
| 2º | AMPLA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA | 43.517.462/0001-93 | R$ 12,17 |
| 3º | REDNOV FERRAMENTAS LTDA. | 45.769.285/0001-68 | R$ 10.000,00 |

Histórico de propostas, lances e mensagens

**Propostas Inicias do Item 2**

| ID | Fornecedor | CNPJ | Marca | Modelo | Proposta R$ | Situação | Motivo |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 2020 | AMPLA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA | 43517462000193 | TRAMONTINA | TRAMONTINA | R$ 137,28 | **Classificada** | -- |
| 97969 | REDNOV FERRAMENTAS LTDA. | 45769285000168 | TRAMONTINA | TRAMONTINA | R$ 10.000,00 | **Classificada** | -- |
| 30180 | COMERCIAL SANTA RITA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA | 02178409000128 | MONFORT | MONFORT | R$ 120,00 | **Classificada** | -- |

**Classificação Final do Item 2**

| Posição | Licitante | CNPJ | Melhor Oferta R$ |
|---|---|---|---|
| 1º | COMERCIAL SANTA RITA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA | 02.178.409/0001-28 | R$ 99,00 |
| 2º | AMPLA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA | 43.517.462/0001-93 | R$ 99,15 |
| 3º | REDNOV FERRAMENTAS LTDA. | 45.769.285/0001-68 | R$ 119,99 |

Histórico de propostas, lances e mensagens

**Propostas Inicias do Item 3**

| ID | Fornecedor | CNPJ | Marca | Modelo | Proposta R$ | Situação | Motivo |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 22188 | AMPLA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA | 43517462000193 | ESFERA | ESFERA | R$ 478,96 | **Classificada** | -- |
| 2784 | REDNOV FERRAMENTAS LTDA. | 45769285000168 | TRAMONTINA | TRAMONTINA | R$ 10.000,00 | **Classificada** | -- |
| 81660 | COMERCIAL SANTA RITA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA | 02178409000128 | AQUATOOLS | AQUATOOLS | R$ 550,00 | **Classificada** | -- |

**Classificação Final do Item 3**

| Posição | Licitante | CNPJ | Melhor Oferta R$ |
|---|---|---|---|
| 1º | COMERCIAL SANTA RITA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA | 02.178.409/0001-28 | R$ 385,00 |
| 2º | AMPLA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA | 43.517.462/0001-93 | R$ 385,62 |
| 3º | REDNOV FERRAMENTAS LTDA. | 45.769.285/0001-68 | R$ 450,00 |

Histórico de propostas, lances e mensagens

**Propostas Inicias do Item 4**

| ID | Fornecedor | CNPJ | Marca | Modelo | Proposta R$ | Situação | Motivo |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 62385 | AMPLA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA | 43517462000193 | THOMPSON | THOMPSON | R$ 17,15 | **Classificada** | -- |
| 23745 | REDNOV FERRAMENTAS LTDA. | 45769285000168 | VONDER | VONDER | R$ 10.000,00 | **Classificada** | -- |
| 98035 | COMERCIAL SANTA RITA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA | 02178409000128 | MONFORT | MONFORT | R$ 18,00 | **Classificada** | -- |

**Classificação Final do Item 4**

| Posição | Licitante | CNPJ | Melhor Oferta R$ |
|---|---|---|---|
| 1º | COMERCIAL SANTA RITA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA | 02.178.409/0001-28 | R$ 11,85 |
| 2º | AMPLA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA | 43.517.462/0001-93 | R$ 11,90 |
| 3º | REDNOV FERRAMENTAS LTDA. | 45.769.285/0001-68 | R$ 10.000,00 |

Histórico de propostas, lances e mensagens

**Propostas Inicias do Item 5**

| ID | Fornecedor | CNPJ | Marca | Modelo | Proposta R$ | Situação | Motivo |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 81331 | AMPLA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA | 43517462000193 | TRAMONTINA | TRAMONTINA | R$ 63,35 | **Classificada** | -- |
| 66105 | REDNOV FERRAMENTAS LTDA. | 45769285000168 | TRAMONTINA | TRAMONTINA | R$ 10.000,00 | **Classificada** | -- |
| 4498 | COMERCIAL SANTA RITA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA | 02178409000128 | TRAMONTINA | TRAMONTINA | R$ 90,00 | **Classificada** | -- |

**Classificação Final do Item 5**

| Posição | Licitante | CNPJ | Melhor Oferta R$ |
|---|---|---|---|
| 1º | COMERCIAL SANTA RITA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA | 02.178.409/0001-28 | R$ 46,45 |
| 2º | AMPLA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA | 43.517.462/0001-93 | R$ 46,50 |
| 3º | REDNOV FERRAMENTAS LTDA. | 45.769.285/0001-68 | R$ 10.000,00 |

Histórico de propostas, lances e mensagens

**Propostas Inicias do Item 6**

| ID | Fornecedor | CNPJ | Marca | Modelo | Proposta R$ | Situação | Motivo |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 95391 | AMPLA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA | 43517462000193 | VONDER | VONDER | R$ 51,48 | **Classificada** | -- |
| 39338 | REDNOV FERRAMENTAS LTDA. | 45769285000168 | TRAMONTINA | TRAMONTINA | R$ 10.000,00 | **Classificada** | -- |
| 80195 | COMERCIAL SANTA RITA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA | 02178409000128 | TRAMONTINA | TRAMONTINA | R$ 85,00 | **Classificada** | -- |

**Classificação Final do Item 6**

| Posição | Licitante | CNPJ | Melhor Oferta R$ |
|---|---|---|---|
| 1º | COMERCIAL SANTA RITA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA | 02.178.409/0001-28 | R$ 51,00 |
| 2º | AMPLA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA | 43.517.462/0001-93 | R$ 51,48 |
| 3º | REDNOV FERRAMENTAS LTDA. | 45.769.285/0001-68 | R$ 83,00 |

Histórico de propostas, lances e mensagens

**Propostas Inicias do Item 7**

| ID | Fornecedor | CNPJ | Marca | Modelo | Proposta R$ | Situação | Motivo |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 10491 | AMPLA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA | 43517462000193 | DEXTER | DEXTER | R$ 10,43 | **Classificada** | -- |
| 80100 | REDNOV FERRAMENTAS LTDA. | 45769285000168 | VONDER | VONDER | R$ 10.000,00 | **Classificada** | -- |
| 63888 | COMERCIAL SANTA RITA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA | 02178409000128 | THOMPSON | THOMPSON | R$ 4,00 | **Classificada** | -- |

**Classificação Final do Item 7**

| Posição | Licitante | CNPJ | Melhor Oferta R$ |
|---|---|---|---|
| 1º | COMERCIAL SANTA RITA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA | 02.178.409/0001-28 | R$ 3,10 |
| 2º | AMPLA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA | 43.517.462/0001-93 | R$ 10,43 |
| 3º | REDNOV FERRAMENTAS LTDA. | 45.769.285/0001-68 | R$ 10.000,00 |

Histórico de propostas, lances e mensagens

**Propostas Inicias do Item 8**

| ID | Fornecedor | CNPJ | Marca | Modelo | Proposta R$ | Situação | Motivo |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 23560 | AMPLA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA | 43517462000193 | GB | GB | R$ 6,08 | **Classificada** | -- |
| 66093 | COMERCIAL SANTA RITA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA | 02178409000128 | TOPFIO | TOPFIO | R$ 9,00 | **Classificada** | -- |

**Classificação Final do Item 8**

| Posição | Licitante | CNPJ | Melhor Oferta R$ |
|---|---|---|---|
| 1º | AMPLA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA | 43.517.462/0001-93 | R$ 6,08 |
| 2º | COMERCIAL SANTA RITA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA | 02.178.409/0001-28 | R$ 9,00 |

Histórico de propostas, lances e mensagens

**Propostas Inicias do Item 9**

| ID | Fornecedor | CNPJ | Marca | Modelo | Proposta R$ | Situação | Motivo |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 40153 | AMPLA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA | 43517462000193 | MINASUL | MINASUL | R$ 68,72 | **Classificada** | -- |
| 26004 | REDNOV FERRAMENTAS LTDA. | 45769285000168 | VONDER | VONDER | R$ 10.000,00 | **Classificada** | -- |
| 5139 | COMERCIAL SANTA RITA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA | 02178409000128 | MONFORT | MONFORT | R$ 80,00 | **Classificada** | -- |

**Classificação Final do Item 9**

| Posição | Licitante | CNPJ | Melhor Oferta R$ |
|---|---|---|---|
| 1º | AMPLA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA | 43.517.462/0001-93 | R$ 68,72 |
| 2º | REDNOV FERRAMENTAS LTDA. | 45.769.285/0001-68 | R$ 79,99 |
| 3º | COMERCIAL SANTA RITA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA | 02.178.409/0001-28 | R$ 80,00 |

Histórico de propostas, lances e mensagens

**Propostas Inicias do Item 10**

| ID | Fornecedor | CNPJ | Marca | Modelo | Proposta R$ | Situação | Motivo |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 916 | AMPLA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA | 43517462000193 | TRAMONTINA | TRAMONTINA | R$ 62,26 | **Classificada** | -- |
| 95077 | REDNOV FERRAMENTAS LTDA. | 45769285000168 | VONDER | VONDER | R$ 10.000,00 | **Classificada** | -- |
| 41262 | COMERCIAL SANTA RITA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA | 02178409000128 | SPARTA | SPARTA | R$ 65,00 | **Classificada** | -- |

**Classificação Final do Item 10**

| Posição | Licitante | CNPJ | Melhor Oferta R$ |
|---|---|---|---|
| 1º | AMPLA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA | 43.517.462/0001-93 | R$ 62,26 |
| 2º | COMERCIAL SANTA RITA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA | 02.178.409/0001-28 | R$ 65,00 |
| 3º | REDNOV FERRAMENTAS LTDA. | 45.769.285/0001-68 | R$ 10.000,00 |

Histórico de propostas, lances e mensagens

**Propostas Inicias do Item 11**

| ID | Fornecedor | CNPJ | Marca | Modelo | Proposta R$ | Situação | Motivo |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 87081 | AMPLA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA | 43517462000193 | PEG E UZE | PEG E UZE | R$ 28,42 | **Classificada** | -- |
| 74011 | REDNOV FERRAMENTAS LTDA. | 45769285000168 | VONDER | VONDER | R$ 10.000,00 | **Classificada** | -- |
| 95966 | COMERCIAL SANTA RITA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA | 02178409000128 | THOMPSON | THOMPSON | R$ 35,00 | **Classificada** | -- |

**Classificação Final do Item 11**

| Posição | Licitante | CNPJ | Melhor Oferta R$ |
|---|---|---|---|
| 1º | AMPLA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA | 43.517.462/0001-93 | R$ 21,00 |
| 2º | COMERCIAL SANTA RITA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA | 02.178.409/0001-28 | R$ 21,45 |
| 3º | REDNOV FERRAMENTAS LTDA. | 45.769.285/0001-68 | R$ 10.000,00 |

Histórico de propostas, lances e mensagens

**Propostas Inicias do Item 12**

| ID | Fornecedor | CNPJ | Marca | Modelo | Proposta R$ | Situação | Motivo |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 61342 | AMPLA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA | 43517462000193 | NOVE | NOVE | R$ 34,75 | **Classificada** | -- |
| 66631 | REDNOV FERRAMENTAS LTDA. | 45769285000168 | VONDER | VONDER | R$ 10.000,00 | **Classificada** | -- |

**Classificação Final do Item 12**

| Posição | Licitante | CNPJ | Melhor Oferta R$ |
|---|---|---|---|
| 1º | AMPLA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA | 43.517.462/0001-93 | R$ 34,75 |
| 2º | REDNOV FERRAMENTAS LTDA. | 45.769.285/0001-68 | R$ 10.000,00 |

Histórico de propostas, lances e mensagens

**Propostas Inicias do Item 13**

| ID | Fornecedor | CNPJ | Marca | Modelo | Proposta R$ | Situação | Motivo |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 23359 | AMPLA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA | 43517462000193 | TRAMONTINA | TRAMONTINA | R$ 53,40 | **Classificada** | -- |
| 70381 | REDNOV FERRAMENTAS LTDA. | 45769285000168 | VONDER | VONDER | R$ 10.000,00 | **Classificada** | -- |
| 85229 | COMERCIAL SANTA RITA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA | 02178409000128 | TRAMONTINA | TRAMONTINA | R$ 55,00 | **Classificada** | -- |

**Classificação Final do Item 13**

| Posição | Licitante | CNPJ | Melhor Oferta R$ |
|---|---|---|---|
| 1º | COMERCIAL SANTA RITA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA | 02.178.409/0001-28 | R$ 37,00 |
| 2º | AMPLA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA | 43.517.462/0001-93 | R$ 37,08 |
| 3º | REDNOV FERRAMENTAS LTDA. | 45.769.285/0001-68 | R$ 10.000,00 |

Histórico de propostas, lances e mensagens

**Propostas Inicias do Item 14**

| ID | Fornecedor | CNPJ | Marca | Modelo | Proposta R$ | Situação | Motivo |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 18657 | AMPLA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA | 43517462000193 | TRAMONTINA | TRAMONTINA | R$ 84,67 | **Classificada** | -- |
| 73885 | REDNOV FERRAMENTAS LTDA. | 45769285000168 | TRAMONTINA | TRAMONTINA | R$ 10.000,00 | **Classificada** | -- |
| 81544 | COMERCIAL SANTA RITA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA | 02178409000128 | GM | GM | R$ 25,00 | **Classificada** | -- |

**Classificação Final do Item 14**

| Posição | Licitante | CNPJ | Melhor Oferta R$ |
|---|---|---|---|
| 1º | COMERCIAL SANTA RITA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA | 02.178.409/0001-28 | R$ 25,00 |
| 2º | AMPLA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA | 43.517.462/0001-93 | R$ 58,80 |
| 3º | REDNOV FERRAMENTAS LTDA. | 45.769.285/0001-68 | R$ 10.000,00 |

Histórico de propostas, lances e mensagens

**Propostas Inicias do Item 15**

| ID | Fornecedor | CNPJ | Marca | Modelo | Proposta R$ | Situação | Motivo |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 85754 | AMPLA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA | 43517462000193 | THOMPSON | THOMPSON | R$ 37,56 | **Classificada** | -- |
| 54228 | REDNOV FERRAMENTAS LTDA. | 45769285000168 | VONDER | VONDER | R$ 10.000,00 | **Classificada** | -- |
| 83941 | COMERCIAL SANTA RITA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA | 02178409000128 | CORTAG | CORTAG | R$ 42,00 | **Classificada** | -- |

**Classificação Final do Item 15**

| Posição | Licitante | CNPJ | Melhor Oferta R$ |
|---|---|---|---|
| 1º | COMERCIAL SANTA RITA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA | 02.178.409/0001-28 | R$ 25,50 |
| 2º | AMPLA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA | 43.517.462/0001-93 | R$ 26,10 |
| 3º | REDNOV FERRAMENTAS LTDA. | 45.769.285/0001-68 | R$ 10.000,00 |

Histórico de propostas, lances e mensagens

**Propostas Inicias do Item 16**

| ID | Fornecedor | CNPJ | Marca | Modelo | Proposta R$ | Situação | Motivo |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 85206 | AMPLA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA | 43517462000193 | JUPTER | JUPTER | R$ 34,02 | **Classificada** | -- |
| 28801 | REDNOV FERRAMENTAS LTDA. | 45769285000168 | VONDER | VONDER | R$ 10.000,00 | **Classificada** | -- |
| 94884 | COMERCIAL SANTA RITA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA | 02178409000128 | HALTEN | HALTEN | R$ 45,00 | **Classificada** | -- |

**Classificação Final do Item 16**

| Posição | Licitante | CNPJ | Melhor Oferta R$ |
|---|---|---|---|
| 1º | AMPLA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA | 43.517.462/0001-93 | R$ 25,00 |
| 2º | COMERCIAL SANTA RITA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA | 02.178.409/0001-28 | R$ 25,45 |
| 3º | REDNOV FERRAMENTAS LTDA. | 45.769.285/0001-68 | R$ 10.000,00 |

Histórico de propostas, lances e mensagens

**Propostas Inicias do Item 17**

| ID | Fornecedor | CNPJ | Marca | Modelo | Proposta R$ | Situação | Motivo |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 94938 | AMPLA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA | 43517462000193 | THOMPSON | THOMPSON | R$ 40,41 | **Classificada** | -- |
| 34824 | REDNOV FERRAMENTAS LTDA. | 45769285000168 | VONDER | VONDER | R$ 10.000,00 | **Classificada** | -- |
| 83974 | COMERCIAL SANTA RITA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA | 02178409000128 | AQUATOOLS | AQUATOOLS | R$ 50,00 | **Classificada** | -- |

**Classificação Final do Item 17**

| Posição | Licitante | CNPJ | Melhor Oferta R$ |
|---|---|---|---|
| 1º | COMERCIAL SANTA RITA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA | 02.178.409/0001-28 | R$ 28,00 |
| 2º | AMPLA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA | 43.517.462/0001-93 | R$ 28,06 |
| 3º | REDNOV FERRAMENTAS LTDA. | 45.769.285/0001-68 | R$ 10.000,00 |

Histórico de propostas, lances e mensagens

**Propostas Inicias do Item 18**

| ID | Fornecedor | CNPJ | Marca | Modelo | Proposta R$ | Situação | Motivo |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 76115 | AMPLA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA | 43517462000193 | THOMPSON | THOMPSON | R$ 66,42 | **Classificada** | -- |
| 19584 | REDNOV FERRAMENTAS LTDA. | 45769285000168 | VONDER | VONDER | R$ 10.000,00 | **Classificada** | -- |

**Propostas Inicias do Item 18**

| ID | Fornecedor | CNPJ | Marca | Modelo | Proposta R$ | Situação | Motivo |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 99033 | COMERCIAL SANTA RITA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA | 02178409000128 | AQUATOOLS | AQUATOOLS | R$ 90,00 | **Classificada** | -- |

**Classificação Final do Item 18**

| Posição | Licitante | CNPJ | Melhor Oferta R$ |
|---|---|---|---|
| 1º | AMPLA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA | 43.517.462/0001-93 | R$ 47,00 |
| 2º | COMERCIAL SANTA RITA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA | 02.178.409/0001-28 | R$ 47,20 |
| 3º | REDNOV FERRAMENTAS LTDA. | 45.769.285/0001-68 | R$ 10.000,00 |

Histórico de propostas, lances e mensagens

**Propostas Inicias do Item 19**

| ID | Fornecedor | CNPJ | Marca | Modelo | Proposta R$ | Situação | Motivo |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 63916 | AMPLA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA | 43517462000193 | MAX | MAX | R$ 22,71 | **Classificada** | -- |
| 99006 | REDNOV FERRAMENTAS LTDA. | 45769285000168 | VONDER | VONDER | R$ 10.000,00 | **Classificada** | -- |
| 34933 | COMERCIAL SANTA RITA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA | 02178409000128 | THOMPSON | THOMPSON | R$ 44,00 | **Classificada** | -- |

**Classificação Final do Item 19**

| Posição | Licitante | CNPJ | Melhor Oferta R$ |
|---|---|---|---|
| 1º | AMPLA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA | 43.517.462/0001-93 | R$ 22,71 |
| 2º | COMERCIAL SANTA RITA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA | 02.178.409/0001-28 | R$ 44,00 |
| 3º | REDNOV FERRAMENTAS LTDA. | 45.769.285/0001-68 | R$ 10.000,00 |

Histórico de propostas, lances e mensagens

**Propostas Inicias do Item 20**

| ID | Fornecedor | CNPJ | Marca | Modelo | Proposta R$ | Situação | Motivo |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 90696 | AMPLA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA | 43517462000193 | OVERTIME | OVERTIME | R$ 164,05 | **Classificada** | -- |
| 55631 | REDNOV FERRAMENTAS LTDA. | 45769285000168 | VONDER | VONDER | R$ 10.000,00 | **Classificada** | -- |
| 14572 | COMERCIAL SANTA RITA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA | 02178409000128 | AQUATOOLS | AQUATOOLS | R$ 22,00 | **Classificada** | -- |

**Classificação Final do Item 20**

| Posição | Licitante | CNPJ | Melhor Oferta R$ |
|---|---|---|---|
| 1º | COMERCIAL SANTA RITA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA | 02.178.409/0001-28 | R$ 22,00 |
| 2º | AMPLA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA | 43.517.462/0001-93 | R$ 164,05 |
| 3º | REDNOV FERRAMENTAS LTDA. | 45.769.285/0001-68 | R$ 10.000,00 |

Histórico de propostas, lances e mensagens

**Propostas Inicias do Item 21**

| ID | Fornecedor | CNPJ | Marca | Modelo | Proposta R$ | Situação | Motivo |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 56716 | AMPLA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA | 43517462000193 | MARCON | MARCON | R$ 234,28 | **Classificada** | -- |
| 14521 | REDNOV FERRAMENTAS LTDA. | 45769285000168 | VONDER | VONDER | R$ 10.000,00 | **Classificada** | -- |
| 57454 | COMERCIAL SANTA RITA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA | 02178409000128 | FERCAR | FERCAR | R$ 420,00 | **Classificada** | -- |

**Classificação Final do Item 21**

| Posição | Licitante | CNPJ | Melhor Oferta R$ |
|---|---|---|---|
| 1º | COMERCIAL SANTA RITA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA | 02.178.409/0001-28 | R$ 158,00 |
| 2º | AMPLA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA | 43.517.462/0001-93 | R$ 162,70 |
| 3º | REDNOV FERRAMENTAS LTDA. | 45.769.285/0001-68 | R$ 10.000,00 |

Histórico de propostas, lances e mensagens

**Propostas Inicias do Item 22**

| ID | Fornecedor | CNPJ | Marca | Modelo | Proposta R$ | Situação | Motivo |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 62161 | AMPLA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA | 43517462000193 | FUNDIDPS DE MINAS | FUNDIDOS DE MINAS | R$ 234,13 | **Classificada** | -- |
| 45769 | COMERCIAL SANTA RITA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA | 02178409000128 | MONFORT | MONFORT | R$ 320,00 | **Classificada** | -- |

**Classificação Final do Item 22**

| Posição | Licitante | CNPJ | Melhor Oferta R$ |
|---|---|---|---|
| 1º | AMPLA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA | 43.517.462/0001-93 | R$ 179,00 |
| 2º | COMERCIAL SANTA RITA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA | 02.178.409/0001-28 | R$ 180,00 |

Histórico de propostas, lances e mensagens

**Propostas Inicias do Item 23**

| ID | Fornecedor | CNPJ | Marca | Modelo | Proposta R$ | Situação | Motivo |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 8061 | AMPLA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA | 43517462000193 | MINASUL | MINASUL | R$ 251,67 | **Classificada** | -- |
| 16627 | COMERCIAL SANTA RITA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA | 02178409000128 | MONFORT | MONFORT | R$ 320,00 | **Classificada** | -- |

**Classificação Final do Item 23**

| Posição | Licitante | CNPJ | Melhor Oferta R$ |
|---|---|---|---|
| 1º | AMPLA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA | 43.517.462/0001-93 | R$ 178,00 |
| 2º | COMERCIAL SANTA RITA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA | 02.178.409/0001-28 | R$ 179,00 |

Histórico de propostas, lances e mensagens

**Propostas Inicias do Item 24**

| ID | Fornecedor | CNPJ | Marca | Modelo | Proposta R$ | Situação | Motivo |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 18152 | AMPLA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA | 43517462000193 | THOMPSON | THOMPSON | R$ 69,31 | **Classificada** | -- |
| 91286 | REDNOV FERRAMENTAS LTDA. | 45769285000168 | VONDER | VONDER | R$ 10.000,00 | **Classificada** | -- |
| 11594 | COMERCIAL SANTA RITA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA | 02178409000128 | FOXLUX | FOXLUX | R$ 95,00 | **Classificada** | -- |

**Classificação Final do Item 24**

| Posição | Licitante | CNPJ | Melhor Oferta R$ |
|---|---|---|---|
| 1º | AMPLA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA | 43.517.462/0001-93 | R$ 50,00 |
| 2º | COMERCIAL SANTA RITA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA | 02.178.409/0001-28 | R$ 51,80 |
| 3º | REDNOV FERRAMENTAS LTDA. | 45.769.285/0001-68 | R$ 10.000,00 |

Histórico de propostas, lances e mensagens

**Propostas Inicias do Item 25**

| ID | Fornecedor | CNPJ | Marca | Modelo | Proposta R$ | Situação | Motivo |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 53388 | AMPLA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA | 43517462000193 | THOMPSON | THOMPSON | R$ 232,25 | **Classificada** | -- |
| 81366 | REDNOV FERRAMENTAS LTDA. | 45769285000168 | VONDER | VONDER | R$ 10.000,00 | **Classificada** | -- |
| 61347 | COMERCIAL SANTA RITA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA | 02178409000128 | AQUATOOLS | AQUATOOLS | R$ 360,00 | **Classificada** | -- |

**Classificação Final do Item 25**

| Posição | Licitante | CNPJ | Melhor Oferta R$ |
|---|---|---|---|
| 1º | AMPLA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA | 43.517.462/0001-93 | R$ 180,00 |
| 2º | COMERCIAL SANTA RITA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA | 02.178.409/0001-28 | R$ 182,00 |
| 3º | REDNOV FERRAMENTAS LTDA. | 45.769.285/0001-68 | R$ 10.000,00 |

Histórico de propostas, lances e mensagens

**Propostas Inicias do Item 26**

| ID | Fornecedor | CNPJ | Marca | Modelo | Proposta R$ | Situação | Motivo |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 73944 | AMPLA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA | 43517462000193 | VONDER | VONDER | R$ 1.112,23 | **Classificada** | -- |
| 56809 | REDNOV FERRAMENTAS LTDA. | 45769285000168 | VONDER | VONDER | R$ 10.000,00 | **Classificada** | -- |
| 25288 | COMERCIAL SANTA RITA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA | 02178409000128 | AQUATOOLS | AQUATOOLS | R$ 450,00 | **Classificada** | -- |

**Classificação Final do Item 26**

| Posição | Licitante | CNPJ | Melhor Oferta R$ |
|---|---|---|---|
| 1º | COMERCIAL SANTA RITA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA | 02.178.409/0001-28 | R$ 326,13 |
| 2º | AMPLA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA | 43.517.462/0001-93 | R$ 772,38 |
| 3º | REDNOV FERRAMENTAS LTDA. | 45.769.285/0001-68 | R$ 10.000,00 |

Histórico de propostas, lances e mensagens

**Propostas Inicias do Item 27**

| ID | Fornecedor | CNPJ | Marca | Modelo | Proposta R$ | Situação | Motivo |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 17554 | AMPLA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA | 43517462000193 | FAMASTIL | FAMASTIL | R$ 372,09 | **Classificada** | -- |
| 37356 | REDNOV FERRAMENTAS LTDA. | 45769285000168 | VONDER | VONDER | R$ 10.000,00 | **Classificada** | -- |
| 74354 | COMERCIAL SANTA RITA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA | 02178409000128 | CORTAG | CORTAG | R$ 420,00 | **Classificada** | -- |

**Classificação Final do Item 27**

| Posição | Licitante | CNPJ | Melhor Oferta R$ |
|---|---|---|---|
| 1º | COMERCIAL SANTA RITA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA | 02.178.409/0001-28 | R$ 257,00 |
| 2º | AMPLA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA | 43.517.462/0001-93 | R$ 258,00 |
| 3º | REDNOV FERRAMENTAS LTDA. | 45.769.285/0001-68 | R$ 10.000,00 |

Histórico de propostas, lances e mensagens

**Propostas Inicias do Item 28**

| ID | Fornecedor | CNPJ | Marca | Modelo | Proposta R$ | Situação | Motivo |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 98078 | AMPLA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA | 43517462000193 | CASTOR | CASTOR | R$ 28,87 | **Classificada** | -- |
| 9130 | REDNOV FERRAMENTAS LTDA. | 45769285000168 | VONDER | VONDER | R$ 10.000,00 | **Classificada** | -- |
| 17299 | COMERCIAL SANTA RITA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA | 02178409000128 | PLASUNI | PLASUNI | R$ 30,00 | **Classificada** | -- |

**Classificação Final do Item 28**

| Posição | Licitante | CNPJ | Melhor Oferta R$ |
|---|---|---|---|
| 1º | COMERCIAL SANTA RITA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA | 02.178.409/0001-28 | R$ 20,00 |
| 2º | AMPLA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA | 43.517.462/0001-93 | R$ 20,05 |
| 3º | REDNOV FERRAMENTAS LTDA. | 45.769.285/0001-68 | R$ 10.000,00 |

Histórico de propostas, lances e mensagens

**Propostas Inicias do Item 29**

| ID | Fornecedor | CNPJ | Marca | Modelo | Proposta R$ | Situação | Motivo |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 54590 | AMPLA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA | 43517462000193 | THOMPSON | THOMPSON | R$ 13,26 | **Classificada** | -- |
| 22070 | REDNOV FERRAMENTAS LTDA. | 45769285000168 | VONDER | VONDER | R$10.000,00 | **Classificada** | -- |

**Propostas Inicias do Item 29**

| ID | Fornecedor | CNPJ | Marca | Modelo | Proposta R$ | Situação | Motivo |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 95269 | COMERCIAL SANTA RITA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA | 02178409000128 | THOMPSON | THOMPSON | R$ 19,00 | **Classificada** | -- |

**Classificação Final do Item 29**

| Posição | Licitante | CNPJ | Melhor Oferta R$ |
|---|---|---|---|
| 1º | AMPLA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA | 43.517.462/0001-93 | R$ 10,50 |
| 2º | COMERCIAL SANTA RITA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA | 02.178.409/0001-28 | R$ 10,95 |
| 3º | REDNOV FERRAMENTAS LTDA. | 45.769.285/0001-68 | R$ 10.000,00 |

Histórico de propostas, lances e mensagens

**Propostas Inicias do Item 30**

| ID | Fornecedor | CNPJ | Marca | Modelo | Proposta R$ | Situação | Motivo |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 64373 | AMPLA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA | 43517462000193 | THOMPSON | THOMPSON | R$ 61,11 | **Classificada** | -- |
| 64919 | REDNOV FERRAMENTAS LTDA. | 45769285000168 | VONDER | VONDER | R$10.000,00 | **Classificada** | -- |
| 17557 | COMERCIAL SANTA RITA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA | 02178409000128 | THOMPSON | THOMPSON | R$ 75,00 | **Classificada** | -- |

**Classificação Final do Item 30**

| Posição | Licitante | CNPJ | Melhor Oferta R$ |
|---|---|---|---|
| 1º | COMERCIAL SANTA RITA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA | 02.178.409/0001-28 | R$ 42,00 |
| 2º | AMPLA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA | 43.517.462/0001-93 | R$ 42,43 |
| 3º | REDNOV FERRAMENTAS LTDA. | 45.769.285/0001-68 | R$ 10.000,00 |

Histórico de propostas, lances e mensagens

**Propostas Inicias do Item 31**

| ID | Fornecedor | CNPJ | Marca | Modelo | Proposta R$ | Situação | Motivo |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 61154 | AMPLA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA | 43517462000193 | ITAMBE | ITAMBE | R$ 17,11 | **Classificada** | -- |
| 21220 | REDNOV FERRAMENTAS LTDA. | 45769285000168 | VONDER | VONDER | R$ 10.000,00 | **Classificada** | -- |
| 88798 | COMERCIAL SANTA RITA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA | 02178409000128 | ICDER | ICDER | R$ 22,00 | **Classificada** | -- |

**Classificação Final do Item 31**

| Posição | Licitante | CNPJ | Melhor Oferta R$ |
|---|---|---|---|
| 1º | AMPLA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA | 43.517.462/0001-93 | R$ 11,90 |
| 2º | COMERCIAL SANTA RITA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA | 02.178.409/0001-28 | R$ 11,95 |
| 3º | REDNOV FERRAMENTAS LTDA. | 45.769.285/0001-68 | R$ 10.000,00 |

Histórico de propostas, lances e mensagens

**Propostas Inicias do Item 32**

| ID | Fornecedor | CNPJ | Marca | Modelo | Proposta R$ | Situação | Motivo |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 42690 | AMPLA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA | 43517462000193 | THOMPSON | THOMPSON | R$ 8,35 | **Classificada** | -- |
| 38599 | REDNOV FERRAMENTAS LTDA. | 45769285000168 | VONDER | VONDER | R$10.000,00 | **Classificada** | -- |
| 10627 | COMERCIAL SANTA RITA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA | 02178409000128 | FAMASTIL | FAMASTIL | R$ 18,00 | **Classificada** | -- |

**Classificação Final do Item 32**

| Posição | Licitante | CNPJ | Melhor Oferta R$ |
|---|---|---|---|
| 1º | AMPLA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA | 43.517.462/0001-93 | R$ 7,90 |
| 2º | COMERCIAL SANTA RITA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA | 02.178.409/0001-28 | R$ 8,00 |
| 3º | REDNOV FERRAMENTAS LTDA. | 45.769.285/0001-68 | R$ 10.000,00 |

Histórico de propostas, lances e mensagens

**Propostas Inicias do Item 33**

| ID | Fornecedor | CNPJ | Marca | Modelo | Proposta R$ | Situação | Motivo |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 29849 | AMPLA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA | 43517462000193 | MTX | MTX | R$ 351,99 | **Classificada** | -- |
| 44693 | REDNOV FERRAMENTAS LTDA. | 45769285000168 | VONDER | VONDER | R$10.000,00 | **Classificada** | -- |
| 16134 | COMERCIAL SANTA RITA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA | 02178409000128 | THOMPSON | THOMPSON | R$ 610,00 | **Classificada** | -- |

**Classificação Final do Item 33**

| Posição | Licitante | CNPJ | Melhor Oferta R$ |
|---|---|---|---|
| 1º | AMPLA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA | 43.517.462/0001-93 | R$ 335,00 |
| 2º | COMERCIAL SANTA RITA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA | 02.178.409/0001-28 | R$ 339,00 |
| 3º | REDNOV FERRAMENTAS LTDA. | 45.769.285/0001-68 | R$ 10.000,00 |

Histórico de propostas, lances e mensagens

**Propostas Inicias do Item 34**

| ID | Fornecedor | CNPJ | Marca | Modelo | Proposta R$ | Situação | Motivo |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 12662 | AMPLA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA | 43517462000193 | VONDER | VONDER | R$ 70,41 | **Classificada** | -- |
| 29013 | REDNOV FERRAMENTAS LTDA. | 45769285000168 | VONDER | VONDER | R$ 10.000,00 | **Classificada** | -- |

**Classificação Final do Item 34**

| Posição | Licitante | CNPJ | Melhor Oferta R$ |
|---|---|---|---|
| 1º | AMPLA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA | 43.517.462/0001-93 | R$ 70,41 |

**Classificação Final do Item 34**

| Posição | Licitante | CNPJ | Melhor Oferta R$ |
|---|---|---|---|
| 2º | REDNOV FERRAMENTAS LTDA. | 45.769.285/0001-68 | R$ 10.000,00 |

Histórico de propostas, lances e mensagens

**Propostas Inicias do Item 35**

| ID | Fornecedor | CNPJ | Marca | Modelo | Proposta R$ | Situação | Motivo |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 69614 | AMPLA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA | 43517462000193 | GAVILAN | GAVILAN | R$ 62,19 | **Classificada** | -- |
| 98572 | REDNOV FERRAMENTAS LTDA. | 45769285000168 | TRAMONTINA | TRAMONTINA | R$10.000,00 | **Classificada** | -- |
| 5606 | COMERCIAL SANTA RITA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA | 02178409000128 | AQUATOOLS | AQUATOOLS | R$ 80,00 | **Classificada** | -- |

**Classificação Final do Item 35**

| Posição | Licitante | CNPJ | Melhor Oferta R$ |
|---|---|---|---|
| 1º | AMPLA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA | 43.517.462/0001-93 | R$ 44,00 |
| 2º | COMERCIAL SANTA RITA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA | 02.178.409/0001-28 | R$ 44,40 |
| 3º | REDNOV FERRAMENTAS LTDA. | 45.769.285/0001-68 | R$ 10.000,00 |
| Histórico de propostas, lances e mensagens | | | |

**Propostas Inicias do Item 36**

| ID | Fornecedor | CNPJ | Marca | Modelo | Proposta R$ | Situação | Motivo |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 12789 | AMPLA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA | 43517462000193 | TRAMONTINA | TRAMONTINA | R$ 165,00 | **Classificada** | -- |
| 30435 | REDNOV FERRAMENTAS LTDA. | 45769285000168 | VONDER | VONDER | R$10.000,00 | **Classificada** | -- |
| 5815 | COMERCIAL SANTA RITA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA | 02178409000128 | TRAMONTINA | TRAMONTINA | R$ 85,00 | **Classificada** | -- |

**Classificação Final do Item 36**

| Posição | Licitante | CNPJ | Melhor Oferta R$ |
|---|---|---|---|
| 1º | COMERCIAL SANTA RITA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA | 02.178.409/0001-28 | R$ 85,00 |
| 2º | AMPLA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA | 43.517.462/0001-93 | R$ 114,56 |
| 3º | REDNOV FERRAMENTAS LTDA. | 45.769.285/0001-68 | R$ 10.000,00 |
| Histórico de propostas, lances e mensagens | | | |

**Propostas Inicias do Item 37**

| ID | Fornecedor | CNPJ | Marca | Modelo | Proposta R$ | Situação | Motivo |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 57458 | AMPLA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA | 43517462000193 | TRAMONTINA | TRAMONTINA | R$ 198,31 | **Classificada** | -- |

**Propostas Inicias do Item 37**

| ID | Fornecedor | CNPJ | Marca | Modelo | Proposta R$ | Situação | Motivo |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 66781 | REDNOV FERRAMENTAS LTDA. | 45769285000168 | TRAMONTINA | TRAMONTINA | R$10.000,00 | **Classificada** | -- |
| 21213 | COMERCIAL SANTA RITA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA | 02178409000128 | TRAMONTINA | TRAMONTINA | R$ 180,00 | **Classificada** | -- |

**Classificação Final do Item 37**

| Posição | Licitante | CNPJ | Melhor Oferta R$ |
|---|---|---|---|
| 1º | COMERCIAL SANTA RITA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA | 02.178.409/0001-28 | R$ 135,00 |
| 2º | AMPLA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA | 43.517.462/0001-93 | R$ 137,70 |
| 3º | REDNOV FERRAMENTAS LTDA. | 45.769.285/0001-68 | R$ 10.000,00 |
| Histórico de propostas, lances e mensagens | | | |

**Propostas Inicias do Item 38**

| ID | Fornecedor | CNPJ | Marca | Modelo | Proposta R$ | Situação | Motivo |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 61558 | AMPLA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA | 43517462000193 | PEG E UZE | PEG E UZE | R$ 60,78 | **Classificada** | -- |
| 84836 | REDNOV FERRAMENTAS LTDA. | 45769285000168 | VONDER | VONDER | R$ 10.000,00 | **Classificada** | -- |
| 31931 | COMERCIAL SANTA RITA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA | 02178409000128 | METISA | METISA | R$ 95,00 | **Classificada** | -- |

**Classificação Final do Item 38**

| Posição | Licitante | CNPJ | Melhor Oferta R$ |
|---|---|---|---|
| 1º | AMPLA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA | 43.517.462/0001-93 | R$ 45,00 |
| 2º | COMERCIAL SANTA RITA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA | 02.178.409/0001-28 | R$ 49,80 |
| 3º | REDNOV FERRAMENTAS LTDA. | 45.769.285/0001-68 | R$ 10.000,00 |
| Histórico de propostas, lances e mensagens | | | |

**Propostas Inicias do Item 39**

| ID | Fornecedor | CNPJ | Marca | Modelo | Proposta R$ | Situação | Motivo |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 57718 | AMPLA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA | 43517462000193 | IPERBRAS | IPERBRAZ | R$ 69,71 | **Classificada** | -- |
| 46344 | REDNOV FERRAMENTAS LTDA. | 45769285000168 | VONDER | VONDER | R$ 10.000,00 | **Classificada** | -- |
| 6585 | COMERCIAL SANTA RITA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA | 02178409000128 | MONFORT | MONFORT | R$ 90,00 | **Classificada** | -- |

**Classificação Final do Item 39**

| Posição | Licitante | CNPJ | Melhor Oferta R$ |
|---|---|---|---|
| 1º | AMPLA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA | 43.517.462/0001-93 | R$ 55,00 |
| 2º | COMERCIAL SANTA RITA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA | 02.178.409/0001-28 | R$ 58,95 |
| 3º | REDNOV FERRAMENTAS LTDA. | 45.769.285/0001-68 | R$ 10.000,00 |
| Histórico de propostas, lances e mensagens | | | |

**Propostas Inicias do Item 40**

| ID | Fornecedor | CNPJ | Marca | Modelo | Proposta R$ | Situação | Motivo |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 47082 | AMPLA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA | 43517462000193 | THOMPSON | THOMPSON | R$ 41,90 | **Classificada** | -- |
| 65631 | REDNOV FERRAMENTAS LTDA. | 45769285000168 | VONDER | VONDER | R$10.000,00 | **Classificada** | -- |
| 42699 | COMERCIAL SANTA RITA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA | 02178409000128 | FAMASTIL | FAMASTIL | R$ 50,00 | **Classificada** | -- |

**Classificação Final do Item 40**

| Posição | Licitante | CNPJ | Melhor Oferta R$ |
|---|---|---|---|
| 1º | AMPLA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA | 43.517.462/0001-93 | R$ 30,00 |
| 2º | COMERCIAL SANTA RITA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA | 02.178.409/0001-28 | R$ 30,80 |
| 3º | REDNOV FERRAMENTAS LTDA. | 45.769.285/0001-68 | R$ 10.000,00 |
| Histórico de propostas, lances e mensagens | | | |

**Propostas Inicias do Item 41**

| ID | Fornecedor | CNPJ | Marca | Modelo | Proposta R$ | Situação | Motivo |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 38877 | REDNOV FERRAMENTAS LTDA. | 45769285000168 | TRAMONTINA | TRAMONTINA | R$ 10.000,00 | **Classificada** | -- |

**Classificação Final do Item 41**

| Posição | Licitante | CNPJ | Melhor Oferta R$ |
|---|---|---|---|
| 1º | REDNOV FERRAMENTAS LTDA. | 45.769.285/0001-68 | R$ 10.000,00 |
| Histórico de propostas, lances e mensagens | | | |

**Propostas Inicias do Item 42**

| ID | Fornecedor | CNPJ | Marca | Modelo | Proposta R$ | Situação | Motivo |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 11435 | AMPLA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA | 43517462000193 | VONDER | VONDER | R$ 100,80 | **Classificada** | -- |
| 74177 | REDNOV FERRAMENTAS LTDA. | 45769285000168 | VONDER | VONDER | R$ 10.000,00 | **Classificada** | -- |
| 40020 | COMERCIAL SANTA RITA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA | 02178409000128 | MEIKON | MEIKON | R$ 155,00 | **Classificada** | -- |

**Classificação Final do Item 42**

| Posição | Licitante | CNPJ | Melhor Oferta R$ |
|---|---|---|---|
| 1º | AMPLA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA | 43.517.462/0001-93 | R$ 90,00 |
| 2º | COMERCIAL SANTA RITA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA | 02.178.409/0001-28 | R$ 91,00 |
| 3º | REDNOV FERRAMENTAS LTDA. | 45.769.285/0001-68 | R$ 10.000,00 |
| Histórico de propostas, lances e mensagens | | | |

**Propostas Inicias do Item 43**

| ID | Fornecedor | CNPJ | Marca | Modelo | Proposta R$ | Situação | Motivo |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 88511 | AMPLA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA | 43517462000193 | VONDER | VONDER | R$ 102,50 | **Classificada** | -- |
| 22671 | REDNOV FERRAMENTAS LTDA. | 45769285000168 | VONDER | VONDER | R$ 10.000,00 | **Classificada** | -- |
| 48443 | COMERCIAL SANTA RITA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA | 02178409000128 | MEIKON | MEIKON | R$ 110,00 | **Classificada** | -- |

**Classificação Final do Item 43**

| Posição | Licitante | CNPJ | Melhor Oferta R$ |
|---|---|---|---|
| 1º | COMERCIAL SANTA RITA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA | 02.178.409/0001-28 | R$ 71,00 |
| 2º | AMPLA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA | 43.517.462/0001-93 | R$ 71,20 |
| 3º | REDNOV FERRAMENTAS LTDA. | 45.769.285/0001-68 | R$ 10.000,00 |
| Histórico de propostas, lances e mensagens | | | |

**Propostas Inicias do Item 44**

| ID | Fornecedor | CNPJ | Marca | Modelo | Proposta R$ | Situação | Motivo |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 9196 | AMPLA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA | 43517462000193 | RAMADA | RAMADA | R$ 54,34 | **Classificada** | -- |
| 14470 | REDNOV FERRAMENTAS LTDA. | 45769285000168 | VONDER | VONDER | R$ 10.000,00 | **Classificada** | -- |
| 71242 | COMERCIAL SANTA RITA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA | 02178409000128 | MEIKON | MEIKON | R$ 100,00 | **Classificada** | -- |

**Classificação Final do Item 44**

| Posição | Licitante | CNPJ | Melhor Oferta R$ |
|---|---|---|---|
| 1º | AMPLA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA | 43.517.462/0001-93 | R$ 45,00 |
| 2º | COMERCIAL SANTA RITA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA | 02.178.409/0001-28 | R$ 49,00 |
| 3º | REDNOV FERRAMENTAS LTDA. | 45.769.285/0001-68 | R$ 10.000,00 |
| Histórico de propostas, lances e mensagens | | | |

**Propostas Inicias do Item 45**

| ID | Fornecedor | CNPJ | Marca | Modelo | Proposta R$ | Situação | Motivo |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 82695 | AMPLA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA | 43517462000193 | MEIKON | MEIKON | R$ 33,12 | **Classificada** | -- |
| 65680 | REDNOV FERRAMENTAS LTDA. | 45769285000168 | VONDER | VONDER | R$ 10.000,00 | **Classificada** | -- |
| 29280 | COMERCIAL SANTA RITA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA | 02178409000128 | MEIKON | MEIKON | R$ 40,00 | **Classificada** | -- |

**Classificação Final do Item 45**

| Posição | Licitante | CNPJ | Melhor Oferta R$ |
|---|---|---|---|
| 1º | COMERCIAL SANTA RITA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA | 02.178.409/0001-28 | R$ 22,95 |
| 2º | AMPLA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA | 43.517.462/0001-93 | R$ 23,00 |
| 3º | REDNOV FERRAMENTAS LTDA. | 45.769.285/0001-68 | R$ 10.000,00 |
| Histórico de propostas, lances e mensagens | | | |

**Propostas Inicias do Item 46**

| ID | Fornecedor | CNPJ | Marca | Modelo | Proposta R$ | Situação | Motivo |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 94048 | AMPLA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA | 43517462000193 | MEIKON | MEIKON | R$ 41,88 | **Classificada** | -- |
| 3283 | REDNOV FERRAMENTAS LTDA. | 45769285000168 | VONDER | VONDER | R$ 10.000,00 | **Classificada** | -- |
| 42323 | COMERCIAL SANTA RITA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA | 02178409000128 | MEIKON | MEIKON | R$ 60,00 | **Classificada** | -- |

**Classificação Final do Item 46**

| Posição | Licitante | CNPJ | Melhor Oferta R$ |
|---|---|---|---|
| 1º | AMPLA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA | 43.517.462/0001-93 | R$ 29,10 |
| 2º | COMERCIAL SANTA RITA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA | 02.178.409/0001-28 | R$ 30,75 |
| 3º | REDNOV FERRAMENTAS LTDA. | 45.769.285/0001-68 | R$ 10.000,00 |
| Histórico de propostas, lances e mensagens | | | |

**Propostas Inicias do Item 47**

| ID | Fornecedor | CNPJ | Marca | Modelo | Proposta R$ | Situação | Motivo |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 52246 | AMPLA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA | 43517462000193 | VONDER | VONDER | R$ 131,83 | **Classificada** | -- |
| 87766 | REDNOV FERRAMENTAS LTDA. | 45769285000168 | VONDER | VONDER | R$ 10.000,00 | **Classificada** | -- |

**Classificação Final do Item 47**

| Posição | Licitante | CNPJ | Melhor Oferta R$ |
|---|---|---|---|
| 1º | AMPLA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA | 43.517.462/0001-93 | R$ 131,83 |
| 2º | REDNOV FERRAMENTAS LTDA. | 45.769.285/0001-68 | R$ 10.000,00 |
| Histórico de propostas, lances e mensagens | | | |

**Propostas Inicias do Item 48**

| ID | Fornecedor | CNPJ | Marca | Modelo | Proposta R$ | Situação | Motivo |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 56819 | AMPLA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA | 43517462000193 | THOMPSON | THOMPSON | R$ 41,97 | **Classificada** | -- |
| 36633 | REDNOV FERRAMENTAS LTDA. | 45769285000168 | VONDER | VONDER | R$10.000,00 | **Classificada** | -- |
| 7967 | COMERCIAL SANTA RITA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA | 02178409000128 | SPARTA | SPARTA | R$ 45,00 | **Classificada** | -- |

**Classificação Final do Item 48**

| Posição | Licitante | CNPJ | Melhor Oferta R$ |
|---|---|---|---|
| 1º | COMERCIAL SANTA RITA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA | 02.178.409/0001-28 | R$ 28,72 |
| 2º | AMPLA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA | 43.517.462/0001-93 | R$ 29,15 |
| 3º | REDNOV FERRAMENTAS LTDA. | 45.769.285/0001-68 | R$ 10.000,00 |
| Histórico de propostas, lances e mensagens | | | |

**Propostas Inicias do Item 49**

| ID | Fornecedor | CNPJ | Marca | Modelo | Proposta R$ | Situação | Motivo |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 35984 | AMPLA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA | 43517462000193 | RINO | RINO | R$ 44,64 | **Classificada** | -- |
| 54277 | REDNOV FERRAMENTAS LTDA. | 45769285000168 | VONDER | VONDER | R$10.000,00 | **Classificada** | -- |
| 41270 | COMERCIAL SANTA RITA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA | 02178409000128 | AQUATOOLS | AQUATOOLS | R$ 60,00 | **Classificada** | -- |

**Classificação Final do Item 49**

| Posição | Licitante | CNPJ | Melhor Oferta R$ |
|---|---|---|---|
| 1º | AMPLA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA | 43.517.462/0001-93 | R$ 32,00 |
| 2º | COMERCIAL SANTA RITA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA | 02.178.409/0001-28 | R$ 32,84 |
| 3º | REDNOV FERRAMENTAS LTDA. | 45.769.285/0001-68 | R$ 10.000,00 |
| Histórico de propostas, lances e mensagens | | | |

| Propostas Inicias do Item 50 | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **ID** | **Fornecedor** | **CNPJ** | **Marca** | **Modelo** | **Proposta R$** | **Situação** | **Motivo** |
| 42631 | AMPLA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA | 43517462000193 | RINO | RINO | R$ 65,34 | **Classificada** | -- |
| 28146 | REDNOV FERRAMENTAS LTDA. | 45769285000168 | VONDER | VONDER | R$10.000,00 | **Classificada** | -- |
| 44652 | COMERCIAL SANTA RITA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA | 02178409000128 | AQUATOOLS | AQUATOOLS | R$ 110,00 | **Classificada** | -- |

| Classificação Final do Item 50 | | | |
|---|---|---|---|
| **Posição** | **Licitante** | **CNPJ** | **Melhor Oferta R$** |
| 1º | AMPLA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA | 43.517.462/0001-93 | R$ 55,00 |
| 2º | COMERCIAL SANTA RITA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA | 02.178.409/0001-28 | R$ 56,84 |
| 3º | REDNOV FERRAMENTAS LTDA. | 45.769.285/0001-68 | R$ 10.000,00 |
| Histórico de propostas, lances e mensagens | | | |

| Propostas Inicias do Item 51 | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **ID** | **Fornecedor** | **CNPJ** | **Marca** | **Modelo** | **Proposta R$** | **Situação** | **Motivo** |
| 79641 | AMPLA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA | 43517462000193 | THOMPSON | THOMPSON | R$ 47,52 | **Classificada** | -- |
| 94246 | REDNOV FERRAMENTAS LTDA. | 45769285000168 | ROCAST | ROCAST | R$10.000,00 | **Classificada** | -- |
| 81378 | COMERCIAL SANTA RITA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA | 02178409000128 | STARRET | STARRET | R$ 22,00 | **Classificada** | -- |

| Classificação Final do Item 51 | | | |
|---|---|---|---|
| **Posição** | **Licitante** | **CNPJ** | **Melhor Oferta R$** |
| 1º | COMERCIAL SANTA RITA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA | 02.178.409/0001-28 | R$ 12,02 |
| 2º | AMPLA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA | 43.517.462/0001-93 | R$ 33,00 |
| 3º | REDNOV FERRAMENTAS LTDA. | 45.769.285/0001-68 | R$ 10.000,00 |
| Histórico de propostas, lances e mensagens | | | |

| Propostas Inicias do Item 52 | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **ID** | **Fornecedor** | **CNPJ** | **Marca** | **Modelo** | **Proposta R$** | **Situação** | **Motivo** |
| 67584 | AMPLA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA | 43517462000193 | THOMPSON | THOMPSON | R$ 47,79 | **Classificada** | -- |
| 20509 | REDNOV FERRAMENTAS LTDA. | 45769285000168 | VONDER | VONDER | R$10.000,00 | **Classificada** | -- |
| 15572 | COMERCIAL SANTA RITA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA | 02178409000128 | AQUATOOLS | AQUATOOLS | R$ 70,00 | **Classificada** | -- |

| Classificação Final do Item 52 | | | |
|---|---|---|---|
| **Posição** | **Licitante** | **CNPJ** | **Melhor Oferta R$** |
| 1º | AMPLA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA | 43.517.462/0001-93 | R$ 35,00 |
| 2º | COMERCIAL SANTA RITA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA | 02.178.409/0001-28 | R$ 39,00 |
| 3º | REDNOV FERRAMENTAS LTDA. | 45.769.285/0001-68 | R$ 10.000,00 |

| Histórico de propostas, lances e mensagens | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **Propostas Inicias do Item 53** | | | | | | | |
| **ID** | **Fornecedor** | **CNPJ** | **Marca** | **Modelo** | **Proposta R$** | **Situação** | **Motivo** |
| 46720 | AMPLA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA | 43517462000193 | NOVE | NOVE | R$ 211,60 | **Classificada** | -- |
| 8987 | REDNOV FERRAMENTAS LTDA. | 45769285000168 | VONDER | VONDER | R$ 10.000,00 | **Classificada** | -- |
| 89870 | COMERCIAL SANTA RITA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA | 02178409000128 | MTX | MTX | R$ 140,00 | **Classificada** | -- |
| **Classificação Final do Item 53** | | | | | | | |
| **Posição** | **Licitante** | | **CNPJ** | | | **Melhor Oferta R$** | |
| 1º | COMERCIAL SANTA RITA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA | | 02.178.409/0001-28 | | | R$ 140,00 | |
| 2º | AMPLA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA | | 43.517.462/0001-93 | | | R$ 146,95 | |
| 3º | REDNOV FERRAMENTAS LTDA. | | 45.769.285/0001-68 | | | R$ 10.000,00 | |
| Histórico de propostas, lances e mensagens | | | | | | | |

| Propostas Inicias do Item 54 | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **ID** | **Fornecedor** | **CNPJ** | **Marca** | **Modelo** | **Proposta R$** | **Situação** | **Motivo** |
| 15635 | AMPLA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA | 43517462000193 | STOKAIR | STOKAIR | R$ 2.006,42 | **Classificada** | -- |
| 26019 | REDNOV FERRAMENTAS LTDA. | 45769285000168 | Schweers | Schweers | R$ 10.000,00 | **Classificada** | -- |

| Classificação Final do Item 54 | | | |
|---|---|---|---|
| **Posição** | **Licitante** | **CNPJ** | **Melhor Oferta R$** |
| 1º | AMPLA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA | 43.517.462/0001-93 | R$ 2.006,42 |
| 2º | REDNOV FERRAMENTAS LTDA. | 45.769.285/0001-68 | R$ 10.000,00 |

| Histórico de propostas, lances e mensagens | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **Propostas Inicias do Item 55** | | | | | | | |
| **ID** | **Fornecedor** | **CNPJ** | **Marca** | **Modelo** | **Proposta R$** | **Situação** | **Motivo** |
| 71942 | AMPLA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA | 43517462000193 | VONDER | VONDER | R$ 33,71 | **Classificada** | -- |
| 92970 | REDNOV FERRAMENTAS LTDA. | 45769285000168 | VONDER | VONDER | R$ 10.000,00 | **Classificada** | -- |

| Classificação Final do Item 55 | | | |
|---|---|---|---|
| **Posição** | **Licitante** | **CNPJ** | **Melhor Oferta R$** |
| 1º | AMPLA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA | 43.517.462/0001-93 | R$ 33,71 |
| 2º | REDNOV FERRAMENTAS LTDA. | 45.769.285/0001-68 | R$ 10.000,00 |

| Histórico de propostas, lances e mensagens | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **Propostas Inicias do Item 56** | | | | | | | |
| **ID** | **Fornecedor** | **CNPJ** | **Marca** | **Modelo** | **Proposta R$** | **Situação** | **Motivo** |
| 77593 | AMPLA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA | 43517462000193 | OPER | OPER | R$ 31,44 | **Classificada** | -- |
| 3529 | REDNOV FERRAMENTAS LTDA. | 45769285000168 | VONDER | VONDER | R$ 10.000,00 | **Classificada** | -- |
| 5468 | COMERCIAL SANTA RITA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA | 02178409000128 | STAR | STAR | R$ 45,00 | **Classificada** | -- |

| Classificação Final do Item 56 | | | |
|---|---|---|---|
| **Posição** | **Licitante** | **CNPJ** | **Melhor Oferta R$** |
| 1º | AMPLA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA | 43.517.462/0001-93 | R$ 26,00 |
| 2º | COMERCIAL SANTA RITA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA | 02.178.409/0001-28 | R$ 27,90 |
| 3º | REDNOV FERRAMENTAS LTDA. | 45.769.285/0001-68 | R$ 10.000,00 |

| Histórico de propostas, lances e mensagens | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **Propostas Inicias do Item 57** | | | | | | | |
| **ID** | **Fornecedor** | **CNPJ** | **Marca** | **Modelo** | **Proposta R$** | **Situação** | **Motivo** |
| 15016 | AMPLA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA | 43517462000193 | KF | KF | R$ 22,46 | **Classificada** | -- |
| 64155 | REDNOV FERRAMENTAS LTDA. | 45769285000168 | VONDER | VONDER | R$ 10.000,00 | **Classificada** | -- |
| 73565 | COMERCIAL SANTA RITA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA | 02178409000128 | KF | KF | R$ 30,00 | **Classificada** | -- |

| **Classificação Final do Item 57** | | | |
|---|---|---|---|
| **Posição** | **Licitante** | **CNPJ** | **Melhor Oferta R$** |
| 1º | AMPLA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA | 43.517.462/0001-93 | R$ 18,00 |
| 2º | COMERCIAL SANTA RITA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA | 02.178.409/0001-28 | R$ 19,90 |
| 3º | REDNOV FERRAMENTAS LTDA. | 45.769.285/0001-68 | R$ 10.000,00 |

| Histórico de propostas, lances e mensagens | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **Propostas Inicias do Item 58** | | | | | | | |
| **ID** | **Fornecedor** | **CNPJ** | **Marca** | **Modelo** | **Proposta R$** | **Situação** | **Motivo** |
| 96016 | AMPLA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA | 43517462000193 | NOVE | NOVE | R$ 14,18 | **Classificada** | -- |
| 84437 | REDNOV FERRAMENTAS LTDA. | 45769285000168 | VONDER | VONDER | R$ 10.000,00 | **Classificada** | -- |
| 50432 | COMERCIAL SANTA RITA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA | 02178409000128 | THOMPSON | THOMPSON | R$ 24,00 | **Classificada** | -- |

| **Classificação Final do Item 58** | | | |
|---|---|---|---|
| **Posição** | **Licitante** | **CNPJ** | **Melhor Oferta R$** |
| 1º | AMPLA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA | 43.517.462/0001-93 | R$ 13,00 |
| 2º | COMERCIAL SANTA RITA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA | 02.178.409/0001-28 | R$ 14,00 |
| 3º | REDNOV FERRAMENTAS LTDA. | 45.769.285/0001-68 | R$ 10.000,00 |

| Histórico de propostas, lances e mensagens | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **Propostas Inicias do Item 59** | | | | | | | |
| **ID** | **Fornecedor** | **CNPJ** | **Marca** | **Modelo** | **Proposta R$** | **Situação** | **Motivo** |
| 86655 | AMPLA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA | 43517462000193 | RINO | RINO | R$ 42,94 | **Classificada** | -- |
| 23327 | COMERCIAL SANTA RITA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA | 02178409000128 | AQUATOOLS | AQUATOOLS | R$ 55,00 | **Classificada** | -- |

| **Classificação Final do Item 59** | | | |
|---|---|---|---|
| **Posição** | **Licitante** | **CNPJ** | **Melhor Oferta R$** |
| 1º | COMERCIAL SANTA RITA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA | 02.178.409/0001-28 | R$ 29,50 |
| 2º | AMPLA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA | 43.517.462/0001-93 | R$ 29,82 |

| Histórico de propostas, lances e mensagens | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **Propostas Inicias do Item 60** | | | | | | | |
| **ID** | **Fornecedor** | **CNPJ** | **Marca** | **Modelo** | **Proposta R$** | **Situação** | **Motivo** |
| 72124 | AMPLA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA | 43517462000193 | RINO | RINO | R$ 42,69 | **Classificada** | -- |
| 82425 | COMERCIAL SANTA RITA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA | 02178409000128 | AQUATOOLS | AQUATOOLS | R$ 55,00 | **Classificada** | -- |

| **Classificação Final do Item 60** | | | |
|---|---|---|---|
| **Posição** | **Licitante** | **CNPJ** | **Melhor Oferta R$** |
| 1º | COMERCIAL SANTA RITA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA | 02.178.409/0001-28 | R$ 29,50 |
| 2º | AMPLA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA | 43.517.462/0001-93 | R$ 29,65 |

| Histórico de propostas, lances e mensagens | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **Propostas Inicias do Item 61** | | | | | | | |
| **ID** | **Fornecedor** | **CNPJ** | **Marca** | **Modelo** | **Proposta R$** | **Situação** | **Motivo** |
| 19390 | AMPLA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA | 43517462000193 | FICO | FICO | R$ 150,73 | **Classificada** | -- |
| 15625 | REDNOV FERRAMENTAS LTDA. | 45769285000168 | Agrojet | Agrojet | R$ 10.000,00 | **Classificada** | -- |

| **Classificação Final do Item 61** | | | |
|---|---|---|---|
| **Posição** | **Licitante** | **CNPJ** | **Melhor Oferta R$** |
| 1º | AMPLA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA | 43.517.462/0001-93 | R$ 150,73 |
| 2º | REDNOV FERRAMENTAS LTDA. | 45.769.285/0001-68 | R$ 10.000,00 |

| Histórico de propostas, lances e mensagens | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **Propostas Inicias do Item 62** | | | | | | | |
| **ID** | **Fornecedor** | **CNPJ** | **Marca** | **Modelo** | **Proposta R$** | **Situação** | **Motivo** |
| 69190 | AMPLA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA | 43517462000193 | ARAUJO | ARAUJO | R$ 54,68 | **Classificada** | -- |
| 76929 | REDNOV FERRAMENTAS LTDA. | 45769285000168 | GRB | GRB | R$ 10.000,00 | **Classificada** | -- |
| 51534 | COMERCIAL SANTA RITA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA | 02178409000128 | GRB | GRB | R$ 80,00 | **Classificada** | -- |

| **Classificação Final do Item 62** | | | |
|---|---|---|---|
| **Posição** | **Licitante** | **CNPJ** | **Melhor Oferta R$** |
| 1º | AMPLA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA | 43.517.462/0001-93 | R$ 40,00 |
| 2º | COMERCIAL SANTA RITA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA | 02.178.409/0001-28 | R$ 43,00 |
| 3º | REDNOV FERRAMENTAS LTDA. | 45.769.285/0001-68 | R$ 10.000,00 |

| Histórico de propostas, lances e mensagens | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **Propostas Inicias do Item 63** | | | | | | | |
| **ID** | **Fornecedor** | **CNPJ** | **Marca** | **Modelo** | **Proposta R$** | **Situação** | **Motivo** |
| 84096 | AMPLA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA | 43517462000193 | PMD | PMD | R$ 4.651,00 | **Classificada** | -- |
| 26985 | REDNOV FERRAMENTAS LTDA. | 45769285000168 | HS | HS | R$ 10.000,00 | **Classificada** | -- |

| **Classificação Final do Item 63** | | | |
|---|---|---|---|
| **Posição** | **Licitante** | **CNPJ** | **Melhor Oferta R$** |
| 1º | AMPLA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA | 43.517.462/0001-93 | R$ 4.651,00 |
| 2º | REDNOV FERRAMENTAS LTDA. | 45.769.285/0001-68 | R$ 10.000,00 |

| Histórico de propostas, lances e mensagens | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **Propostas Inicias do Item 64** | | | | | | | |
| **ID** | **Fornecedor** | **CNPJ** | **Marca** | **Modelo** | **Proposta R$** | **Situação** | **Motivo** |
| 41882 | AMPLA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA | 43517462000193 | GARMIM | GARMIM | R$ 6.598,44 | **Classificada** | -- |

| **Classificação Final do Item 64** | | | |
|---|---|---|---|
| **Posição** | **Licitante** | **CNPJ** | **Melhor Oferta R$** |
| 1º | AMPLA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA | 43.517.462/0001-93 | R$ 6.598,44 |

| Histórico de propostas, lances e mensagens | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **Propostas Inicias do Item 65** | | | | | | | |
| **ID** | **Fornecedor** | **CNPJ** | **Marca** | **Modelo** | **Proposta R$** | **Situação** | **Motivo** |
| 92787 | AMPLA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA | 43517462000193 | BOSCH | BOSCH | R$ 650,97 | **Classificada** | -- |
| 45773 | REDNOV FERRAMENTAS LTDA. | 45769285000168 | Black e Decker | Black e Decker | R$ 10.000,00 | **Classificada** | -- |
| 46234 | COMERCIAL SANTA RITA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA | 02178409000128 | BOSCH | BOSCH | R$ 1.800,00 | **Classificada** | -- |

| **Classificação Final do Item 65** | | | |
|---|---|---|---|
| **Posição** | **Licitante** | **CNPJ** | **Melhor Oferta R$** |
| 1º | AMPLA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA | 43.517.462/0001-93 | R$ 445,56 |
| 2º | COMERCIAL SANTA RITA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA | 02.178.409/0001-28 | R$ 1.800,00 |
| 3º | REDNOV FERRAMENTAS LTDA. | 45.769.285/0001-68 | R$ 10.000,00 |

Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão às **15:23:14 horas do dia 13 de Março de 2023** cuja ata foi lavrada pelo(a) Pregoeiro(a).

***JOSÉ AUGUSTO DOS REIS***
Pregoeiro(a) Oficial

***ROSILENE APARECIDA FERNANDES***
Equipe de Apoio

***LIDIANE CONCEIÇÃO PAULA RABELO SILVA***
Equipe de Apoio

***JULIANA MODESTO DE MORAIS***
Equipe de Apoio

***MÁRCIA CECÍLIA GONÇALVES***
Equipe de Apoio

Autenticação: 848DAB119A19A53C3F788C4730204D4C

**Publicado por:**
Jose Augusto dos Reis
**Código Identificador:**97D1DB3D

## COMISSÃO DE LICITAÇÃO
## TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 049/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2023 - REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2023 - REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS DESTINADOS A AUXILIAR OS SERVIDORES PUBLICOS DA PRE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2023
PROCESSO LICITATÓRIO 049
TERMO DE ADJUDICAÇÃO
O(a) Pregoeiro(a) do(a) MUNICÍPIO DE JAPARAÍBA/MG comunica aos interessados e participantes do PREGÃO ELETRÔNICO 010/2023 referente à *Registro de Preços para aquisição de Equipamentos e Ferramentas, destinados à auxiliar os servidores da Prefeitura Municipal de Japaraíba/MG, nas mais diversas áreas, para realização de tarefas a pedido da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos e Secretaria Municipal de Agricultura, Desenvolvimento Econômico, Meio Ambiente e Turismo".*, que ADJUDICA nos termos do Inciso IX do Art. 17 do Decreto nº 10.024/2019, o objeto do certame a(s) empresa(s):

| Fornecedor : COMERCIAL SANTA RITA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA - 02.178.409/0001-28 | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **Item** | **Quant.** | **Un** | **Marca** | **Modelo** | **Unitário Adjudicado** | **Total Adjudicado** | **Unitário Orçado** | **Total Orçado** | **Econ. %** | **Econ. R$** |
| **1** | 8,00 | Un | FAMASTIL | FAMASTIL | R$ 12,10 | R$ 96,80 | R$ 25,23 | R$ 201,84 | 52,0412 % | R$ 13,13 |
| **Descrição:** TRENA CURTA DE AÇO, AUTOTRAVA, 5 M X 19 MM FITA EM AÇO COM PINTURA FOSCAANTIRREFLEXO E GRADUAÇÃO EM MILÍMETROS/POLEGADAS. POSSUI ESTOJO ANATÔMICO EM ABS COM BORRACHA TERMOPLÁSTICA. POSSUI SISTEMAAUTOTRAVA QUE MANTÉM A FITA TRAVADA QUANDO ESTICADA. ALÇA EM NYLON E PRESILHA PARA CINTO. COM GANCHO AJUSTÁVEL COM PONTA MAGNÉTICA. PADRÃO SUPERIOR OU IGUAL A MARCA VONDER. | | | | | | | | | | |
| **2** | 4,00 | Un | MONFORT | MONFORT | R$ 99,00 | R$ 396,00 | R$ 129,66 | R$ 518,64 | 23,6464 % | R$ 30,66 |
| **Descrição:** PICARETAPICARETAALVIÃO PONTA/PA 4L, ACO FORJADO C/OLHO DE 70 X 45 MM COM CABO EUCALIPTO 90CM, DIMENSOES (CXLXA): 90 0X460X70 MM | | | | | | | | | | |
| **3** | 5,00 | Un | AQUATOOLS | AQUATOOLS | R$ 385,00 | R$ 1.925,00 | R$ 421,86 | R$ 2.109,30 | 8,7374 % | R$ 36,86 |
| **Descrição:** CARRINHO DE MÃO COM CAÇAMBA SOLDADA, CAPACIDADE DE CARGA 135 KG, PARA CONSTRUÇÃO PESADA COM CAÇAMBA PRODUZIDA EM CHAPA 18 (1,20MM), VARAL PRODUZIDO COM TUBO 1,20 MM DE ESPESSURA E 1,60 M DE COMPRIMENTO; PÉS DE BARRA CHATA 1.1/4X3/16"; 58 LITROS DE CAPACIDADE, MANCAL TUBULAR SOLDADO, PINTURA ELETROSTÁTICAA PÓ NA COR CINZA. | | | | | | | | | | |
| **4** | 3,00 | Un | MONFORT | MONFORT | R$ 11,85 | R$ 35,55 | R$ 20,33 | R$ 60,99 | 41,7117 % | R$ 8,48 |
| **Descrição:** DESEMPENADEIRAAÇO 12X24CM CM DE DENTE MATERIAL CABO DE MADEIRA E SUPORTE EM AÇO, CHAPA COM 0,6MM E AÇO RELAMINADO. | | | | | | | | | | |
| **5** | 6,00 | Un | TRAMONTINA | TRAMONTINA | R$ 46,45 | R$ 278,70 | R$ 73,66 | R$ 441,96 | 36,9399 % | R$ 27,21 |
| **Descrição:** ENXADA 2,5 CANAVIEIRA GOIVADA LEVE COM OLHO DE 38 MM COM CABO DE MADEIRA 150CM, JÁ ENCRAVADA. | | | | | | | | | | |
| **6** | 2,00 | Un | TRAMONTINA | TRAMONTINA | R$ 51,00 | R$ 102,00 | R$ 84,66 | R$ 169,32 | 39,7590 % | R$ 33,66 |

| | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **Descrição:** ENXADÃO LARGO PESADO COM OLHO DE 38 MM COM CABO DE MADEIRA DE 150CM, JÁ ENCRAVADO. | | | | | | | | | | |
| **7** | 10,00 | Un | THOMPSON | THOMPSON | R$ 3,10 | R$ 31,00 | R$ 3,11 | R$ 31,10 | 0,3215 % | R$ 0,01 |
| **Descrição:** LÁPIS DE CARPINTEIRO COMPRIMENTO 220 MM. | | | | | | | | | | |
| **Item** | **Quant.** | **Un** | **Marca** | **Modelo** | **Unitário Adjudicado** | **Total Adjudicado** | **Unitário Orçado** | **Total Orçado** | **Econ. %** | **Econ. R$** |
| **13** | 4,00 | Un | TRAMONTINA | TRAMONTINA | R$ 37,00 | R$ 148,00 | R$ 53,50 | R$ 214,00 | 30,8411 % | R$ 16,50 |
| **Descrição:** PÁ AJUNTADEIRA DE BICO N° 4 ESPESSURA DA LÂMINA DE 1,5MM. PINTURAAUTOMOTIVA NA COR PRETA; CABO 69 CM. | | | | | | | | | | |
| **14** | 2,00 | Un | GM | GM | R$ 25,00 | R$ 50,00 | R$ 33,91 | R$ 67,82 | 26,2754 % | R$ 8,91 |
| **Descrição:** PONTEIRO REDONDO CORPO EM AÇO ESPECIAL; ACABAMENTO FOSFATIZADO; TÊMPERA POR INDUÇÃO NAS DUAS EXTREMIDADES; BARRA REDONDA; SUPORTE PLÁSTICO; TAMANHO: 14 | | | | | | | | | | |
| **15** | 2,00 | Un | CORTAG | CORTAG | R$ 25,50 | R$ 51,00 | R$ 44,73 | R$ 89,46 | 42,9912 % | R$ 19,23 |
| **Descrição:** PRUMO DE CORDA 500G CORPO MACIÇO DE AÇO CARBONO ZINCADO, BANHADO, CORDÃO DE NYLON COM 2 METROS, TACO DE MADEIRA DE LEI TRATADA. APLICAÇÃO PARA CONSTRUÇÃO CIVIL E ALINHAMENTO DE PAREDES. | | | | | | | | | | |
| **17** | 3,00 | Un | AQUATOOLS | AQUATOOLS | R$ 28,00 | R$ 84,00 | R$ 36,20 | R$ 108,60 | 22,6519 % | R$ 8,20 |
| **Descrição:** CHAVE INGLESAAJUSTAVEL DE 6 ABERTURA MÁXIMA DE NO MÍNIMO 20 MM, FORJADA EM AÇO CROMO VANÁDIO E TEMPERADA COM ACABAMENTO FOSFATIZADO. PADRÃO SUPERIOR OU IGUAL A MARCA TRAMONTINA PRO. | | | | | | | | | | |
| **20** | 4,00 | Un | AQUATOOLS | AQUATOOLS | R$ 22,00 | R$ 88,00 | R$ 23,83 | R$ 95,32 | 7,6793 % | R$ 1,83 |
| **Descrição:** ARCO SERRA MINI C/LÂMINA MINI ARCO DE SERRA P/ PEQUENAS TAREFAS PARA RECEBER SERRA 12X24 RÍGIDA. PADRÃO SUPERIOR OU IGUAL A MARCA OVERTIME C24 | | | | | | | | | | |
| **21** | 6,00 | Un | FERCAR | FERCAR | R$ 158,00 | R$ 948,00 | R$ 169,23 | R$ 1.015,38 | 6,6359 % | R$ 11,23 |
| **Descrição:** CAIXA DE FERRAMENTAS SANFONADA 5 GAVETAS PRESTO SENDO 1 (UMA) GRANDE E4 (QUATRO) PEQUENAS. RESISTENTE: PRODUZIDA EM AÇO; ACABAMENTO ANTIFERRUGEM; SEGURANÇA: FURAÇÃO NA TAMPA PARA CADEADO; (LARG.XALT.XPROF.) 200MMX210MM+110MM (ALÇA)X500MM, PESO SUPORTADO 25KG. | | | | | | | | | | |
| **26** | 1,00 | Un | AQUATOOLS | AQUATOOLS | R$ 326,13 | R$ 326,13 | R$ 326,13 | R$ 326,13 | 0,0000 % | R$ 0,00 |
| **Descrição:** CHAVE GRIFO DE 34 TIPO STILLSON, EM AÇO FORJADO, ABERTURA MÁXIMA DE NO MÍNIMO 100 MM. PADRÃO SUPERIOR OU IGUAL A MARCA VONDER. | | | | | | | | | | |
| **27** | 1,00 | Un | CORTAG | CORTAG | R$ 257,00 | R$ 257,00 | R$ 326,43 | R$ 326,43 | 21,2694 % | R$ 69,43 |
| **Descrição:** CORTADORA DE PISO 75CM CAPACIDADE MULTICORTE; PARA UMA VARIEDADE ENORME DE PISOS E AZULEJOS; DESLIZAMENTO MAIS RÁPIDO E FÁCIL COM DUPLO RODEL; SUPORTE DE ALUMÍNIO ROBUSTO E REFORÇADO PARA FORNECER A RESISTÊNCIA MÁXIMA; ALÇA DE TRANSPORTE PARA FÁCIL MANUSEIO E MOBILIDADE; | | | | | | | | | | |
| **28** | 3,00 | Un | PLASUNI | PLASUNI | R$ 20,00 | R$ 60,00 | R$ 21,19 | R$ 63,57 | 5,6158 % | R$ 1,19 |
| **Descrição:** DESEMPENADEIRA PLÁSTICA 18 CM COM ESPUMA. P/ ACABAMENTO - MATERIAL: POLIESTIRENO DE ALTO IMPACTO; COR: PRETA; SUPERFÍCIE: ESPUMA PARAACABAMENTOS. | | | | | | | | | | |
| **30** | 4,00 | Un | THOMPSON | THOMPSON | R$ 42,00 | R$ 168,00 | R$ 71,42 | R$ 285,68 | 41,1929 % | R$ 29,42 |
| **Descrição:** DISCO DE CORTE DIAMANTADO SEGMENTADO DIAMETRO DE 180 MM PARA ESMERILHADEIRA 7 CORTE SECO | | | | | | | | | | |
| **36** | 2,00 | Un | TRAMONTINA | TRAMONTINA | R$ 85,00 | R$ 170,00 | R$ 112,58 | R$ 225,16 | 24,4981 % | R$ 27,58 |
| **Descrição:** CAVADEIRAARTICULADA / JACÓ REFORCADA COM CABO EUCALIPTO 120CM, BOCA 13CM, DIMENSOES (CXLXA) 1414X109X165MM. | | | | | | | | | | |
| **Item** | **Quant.** | **Un** | **Marca** | **Modelo** | **Unitário Adjudicado** | **Total Adjudicado** | **Unitário Orçado** | **Total Orçado** | **Econ. %** | **Econ. R$** |
| **37** | 2,00 | Un | TRAMONTINA | TRAMONTINA | R$ 135,00 | R$ 270,00 | R$ 156,17 | R$ 312,34 | 13,5557 % | R$ 21,17 |
| **Descrição:** CAVADEIRAARTICULADA / JACÓ TIPO TUBULAO, COM CABO EUCALIPTO 180CM, BOCA 20CM, DIMENSOES (CXLXA) 2063X166X196MM. CABO DE MADEIRA MÍNIMO DE 180CM. | | | | | | | | | | |
| **43** | 2,00 | Un | MEIKON | MEIKON | R$ 71,00 | R$ 142,00 | R$ 85,72 | R$ 171,44 | 17,1721 % | R$ 14,72 |
| **Descrição:** TARRAXA PARA CANO DE PVC 1.1/4" MEDIDA DA(S) TARRAXA(S) PARA CANO DE PVC: 1.1/4 TIPO DA ROSCA DA TARRAXA PARA CANO DE PVC: BSP - POLEGADA ROSCA PARALELA MATERIAL DO PORTA-TARRAXA: AÇO CARBONO MATERIAL DA TARRAXA: AÇO CARBONO GARANTIA LEGAL: 90 DIAS | | | | | | | | | | |
| **45** | 20,00 | Un | MEIKON | MEIKON | R$ 22,95 | R$ 459,00 | R$ 26,85 | R$ 537,00 | 14,5251 % | R$ 3,90 |
| **Descrição:** TARRAXA PARA CANO DE PVC 1/2" MEDIDA DA(S) TARRAXA(S) PARA CANO DE PVC: 1/2 TIPO DA ROSCA DA TARRAXA PARA CANO DE PVC: BSP - POLEGADA ROSCA PARALELA MATERIAL DO PORTA-TARRAXA: AÇO CARBONO MATERIAL DA TARRAXA: AÇO CARBONO GARANTIA LEGAL: 90 DIAS | | | | | | | | | | |
| **48** | 4,00 | Un | SPARTA | SPARTA | R$ 28,72 | R$ 114,88 | R$ 40,33 | R$ 161,32 | 28,7875 % | R$ 11,61 |
| **Descrição:** TRENA CURTA DE AÇO, AUTOTRAVA, 10 M X 25 MM FITA EM AÇO COM PINTURA FOSCAANTIRREFLEXO E GRADUAÇÃO EM MILÍMETROS/POLEGADAS. POSSUI ESTOJO ANATÔMICO EM ABS COM BORRACHA TERMOPLÁSTICA. POSSUI SISTEMAAUTOTRAVA QUE MANTÉM A FITA TRAVADA QUANDO ESTICADA. ALÇA EM NYLON E PRESILHA PARA CINTO. COM GANCHO AJUSTÁVEL COM PONTA MAGNÉTICA. PADRÃO SUPERIOR OU IGUALA MARCA VONDER | | | | | | | | | | |
| **51** | 50,00 | Un | STARRET | STARRET | R$ 12,02 | R$ 601,00 | R$ 12,02 | R$ 601,00 | 0,0000 % | R$ 0,00 |
| **Descrição:** SERRA 12X24 RÍGIDA VERMELHA C10 LAMINA MANUAL RIGIDA P/ARCOS DE SERRAS,COMPRIMENTO DE 12 300 MM 18 DENTES POR POLEGADAS, CORTE EM TODOS OS TIPOS DE ACO. PADRÃO SUPERIOR OU IGUALA MARCA STARRET C10 | | | | | | | | | | |
| **53** | 2,00 | Un | MTX | MTX | R$ 140,00 | R$ 280,00 | R$ 168,59 | R$ 337,18 | 16,9583 % | R$ 28,59 |
| **Descrição:** PAQUIMETRO ANALÓGICO 200MM - FABRICADO EM AÇO CARBONO CROMADO FOSCO - GRADUAÇÃO: 1/128" 0,05MM; - CAPACIDADE DE MEDIÇÃO DE 0 A 200MM – 8"; - GRADUAÇÃO EM DESNÍVEL PREVINE DESGASTE DA GRADUAÇÃO DA ESCALA POR ATRITO; - O PEQUENO ÂNGULO NA FACE DO VERNIER (14°) PROMOVE FÁCIL LEITURA DA ESCALA; - CAPAZ DE REALIZAR MEDIÇÕES INTERNAS E EXTERNAS, DE PROFUNDIDADE E DE RESSALTOS. | | | | | | | | | | |
| **59** | 50,00 | Kg | AQUATOOLS | AQUATOOLS | R$ 29,50 | R$ 1.475,00 | R$ 388,86 | R$ 19.443,00 | 92,4137 % | R$ 359,36 |
| **Descrição:** CORRENTE EM AÇO INOX 316 DIMENSÕES 5,0 X 18 X 33 MM | | | | | | | | | | |
| **60** | 50,00 | Kg | AQUATOOLS | AQUATOOLS | R$ 29,50 | R$ 1.475,00 | R$ 535,66 | R$ 26.783,00 | 94,4927 % | R$ 506,16 |
| **Descrição:** CORRENTE EM AÇO INOX 316 DIMENSÕES 6,0 X 20 X 30 MM | | | | | | | | | | |
| **Subtotal Adjudicado:** | | | | | **R$ 10.032,06** | **Subtotal Orçado:** | | **R$ 54.696,98** | **81,6588 %** | **R$ 44.664,92** |
| Fornecedor : AMPLA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA - 43.517.462/0001-93 | | | | | | | | | | |
| **Item** | **Quant.** | **Un** | **Marca** | **Modelo** | **Unitário Adjudicado** | **Total Adjudicado** | **Unitário Orçado** | **Total Orçado** | **Econ. %** | **Econ. R$** |
| **8** | 2,00 | Un | GB | GB | R$ 6,08 | R$ 12,16 | R$ 9,33 | R$ 18,66 | 34,8338 % | R$ 3,25 |
| **Descrição:** LINHA DE PEDREIRO TRANÇADA FIRME 100 M | | | | | | | | | | |
| **9** | 2,00 | Un | MINASUL | MINASUL | R$ 68,72 | R$ 137,44 | R$ 75,48 | R$ 150,96 | 8,9560 % | R$ 6,76 |
| **Descrição:** MARRETA OITAVADA 1,5KG. CABEÇA FORJADA E TEMPERADA EM AÇO ESPECIAL; ACABAMENTO JATEADO E CABEÇA ENVERNIZADA; CABO EM MADEIRA ENVERNIZADA FIXADO COM CUNHA; METÁLICA; PESO: 1.500G. | | | | | | | | | | |
| **10** | 4,00 | Un | TRAMONTINA | TRAMONTINA | R$ 62,26 | R$ 249,04 | R$ 89,44 | R$ 357,76 | 30,3890 % | R$ 27,18 |
| **Descrição:** MARTELO DE UNHA CABEÇA FORJADA E TEMPERADA EM AÇO ESPECIAL; ACABAMENTO JATEADO E CABEÇA ENVERNIZADA; CABO EM MADEIRA ENVERNIZADA FIXADO COM EPÓXI; TAMANHO: 29 MM. | | | | | | | | | | |
| **11** | 2,00 | Un | PEG E UZE | PEG E UZE | R$ 21,00 | R$ 42,00 | R$ 43,85 | R$ 87,70 | 52,1094 % | R$ 22,85 |
| **Descrição:** MARTELO DE BORRACHA CABEÇA DE BORRACHA PRETA, UMA EXTREMIDADE DA CABEÇA PLANA E A OUTRAABAULADA, CABO DE MADEIRAAUTO FIXÁVEL TAMANHO 80 MM. | | | | | | | | | | |
| **12** | 6,00 | Un | NOVE | NOVE | R$ 34,75 | R$ 208,50 | R$ | R$ | 50,3925 | R$ 35,30 |

| | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | | | 70,05 | 420,30 | % | |
| **Descrição:** NÍVEL DE BOLHA DE ALUMÍNIO COM PERFIL EM VIGA I, COMPRIMENTO DE 50 CM. DESENVOLVIDO EM ALUMÍNIO COM DETALHES EM PLÁSTICO ABS E SISTEMA DE AMORTECIMENTO PARA PEQUENOS IMPACTOS. POSSUI 3 BOLHAS, SENDO 01 DE PRUMO E 02 DE NÍVEL. PADRÃO SUPERIOR OU IGUAL A MARCA STARRETT. | | | | | | | | | | |
| **16** | 2,00 | Un | JUPTER | JUPTER | R$ 25,00 | R$ 50,00 | R$ 72,59 | R$ 145,18 | 65,5599 % | R$ 47,59 |
| **Descrição:** TORQUES ARMADOR 12" FORJADO EM ACO CARBONO COM TRATAMENTO TERMICO INTEGRAL. CABOS LONGOS,CORPO PINTADO, CABECA ROBUSTA E LIXADA, FACIL MANUSEIO. | | | | | | | | | | |
| **18** | 3,00 | Un | THOMPSON | THOMPSON | R$ 47,00 | R$ 141,00 | R$ 69,13 | R$ 207,39 | 32,0121 % | R$ 22,13 |
| **Descrição:** CHAVE INGLESAAJUSTAVEL DE 10 ABERTURA MÁXIMA DE NO MÍNIMO 29 MM, FORJADA EM AÇO CROMO VANÁDIO E TEMPERADA COM ACABAMENTO FOSFATIZADO. PADRÃO SUPERIOR OU IGUAL A MARCA TRAMONTINA PRO. | | | | | | | | | | |
| **19** | 5,00 | Un | MAX | MAX | R$ 22,71 | R$ 113,55 | R$ 29,01 | R$ 145,05 | 21,7166 % | R$ 6,30 |
| **Descrição:** ARCO DE SERRA 12 (300 mm) EM AÇO, COM SISTEMA RÁPIDO PARA TROCA DE CERRA E REGULAGEM DE TENÇÃO NO CABO. PERMITE ARMAZENAR LÂMINA SOBRESSALENTE NA BASE. CABOA ERGONÔMICO, EMBORRACHADO E FECHADO. PADRÃO SUPERIOR OU IGUAL A MARCA VONDER. | | | | | | | | | | |
| **22** | 2,00 | Un | FUNDIDPS DE MINAS | FUNDIDOS DE MINAS | R$ 179,00 | R$ 358,00 | R$ 214,45 | R$ 428,90 | 16,5306 % | R$ 35,45 |
| **Descrição:** CAVADEIRA RETA SEM PONTA EM AÇO DE 1 MACIÇA, COMPRIMENTO 1,50 M, COM PÁ. | | | | | | | | | | |
| **23** | 2,00 | Un | MINASUL | MINASUL | R$ 178,00 | R$ 356,00 | R$ 208,71 | R$ 417,42 | 14,7141 % | R$ 30,71 |
| **Descrição:** CAVADEIRA RETA E COM PONTA EM AÇO DE 1 MACIÇA, COMPRIMENTO 1,50 M, COM PÁ E PONTA. | | | | | | | | | | |
| **24** | 2,00 | Un | THOMPSON | THOMPSON | R$ 50,00 | R$ 100,00 | R$ 81,81 | R$ 163,62 | 38,8827 % | R$ 31,81 |
| **Descrição:** CHAVE GRIFO DE 14 TIPO STILLSON, EM AÇO FORJADO, ABERTURA MÁXIMA DE NO MÍNIMO 65 MM. PADRÃO SUPERIOR OU IGUAL A MARCA VONDER. | | | | | | | | | | |
| **Item** | **Quant.** | **Un** | **Marca** | **Modelo** | **Unitário Adjudicado** | **Total Adjudicado** | **Unitário Orçado** | **Total Orçado** | **Econ. %** | **Econ. R$** |
| **25** | 1,00 | Un | THOMPSON | THOMPSON | R$ 180,00 | R$ 180,00 | R$ 226,36 | R$ 226,36 | 20,4806 % | R$ 46,36 |
| **Descrição:** CHAVE GRIFO DE 24 TIPO STILLSON, EM AÇO FORJADO, ABERTURA MÁXIMA DE NO MÍNIMO 85 MM. PADRÃO SUPERIOR OU IGUAL A MARCA VONDER. | | | | | | | | | | |
| **29** | 2,00 | Un | THOMPSON | THOMPSON | R$ 10,50 | R$ 21,00 | R$ 12,66 | R$ 25,32 | 17,0616 % | R$ 2,16 |
| **Descrição:** DESEMPENADEIRA PLÁSTICA 18 CM SUPER. LISA - MATERIAL: POLIESTIRENO DE ALTO IMPACTO; COR: PRETA. | | | | | | | | | | |
| **31** | 6,00 | Un | ITAMBE | ITAMBE | R$ 11,90 | R$ 71,40 | R$ 32,00 | R$ 192,00 | 62,8125 % | R$ 20,10 |
| **Descrição:** DISCO DE DESBASTE PARA METAL FERROSO EM GERAL, COM TRES TELAS, 7 X 1/4 X 7/8 (117,8X6,4X22,2MM). | | | | | | | | | | |
| **32** | 10,00 | Un | THOMPSON | THOMPSON | R$ 7,90 | R$ 79,00 | R$ 11,75 | R$ 117,50 | 32,7659 % | R$ 3,85 |
| **Descrição:** DISCO DE CORTE PARA LIXADEIRA DIAMETRO = 180MMX1,6MMX22,23MM, 7"X1/16"X7/8" | | | | | | | | | | |
| **33** | 2,00 | Un | MTX | MTX | R$ 335,00 | R$ 670,00 | R$ 713,53 | R$ 1.427,06 | 53,0503 % | R$ 378,53 |
| **Descrição:** DISCO DIAMANTADO 350MM X 25.4MM DISCO DIAMANTADO SEGMENTADO PREMIUM 14" PARAASFALTO. CORTE SECO E REFRIGERADO COM ALTA DURABILIDADE. PADRÃO SUPERIOR OU IGUAL A MARCA À IRWIN. | | | | | | | | | | |
| **35** | 4,00 | Un | GAVILAN | GAVILAN | R$ 44,00 | R$ 176,00 | R$ 69,83 | R$ 279,32 | 36,9898 % | R$ 25,83 |
| **Descrição:** FOICE ROÇADEIRA COM OLHO DE 32CM DE DIAMETRO, PINTURA DE VERNIZ TRANSPARENTE E COM CABO DE EUCALIPTO 120CM. | | | | | | | | | | |
| **38** | 6,00 | Un | PEG E UZE | PEG E UZE | R$ 45,00 | R$ 270,00 | R$ 61,60 | R$ 369,60 | 26,9480 % | R$ 16,60 |
| **Descrição:** PÁ AJUNTADEIRA QUADRADA LONGA PÁ QUADRADA C/CABO N4 LONGO METISA C6 CABO DE MADEIRA DE 120CM , LARGURA 22CM, COMPRIMENTO 32CM. | | | | | | | | | | |
| **39** | 4,00 | Un | IPERBRAS | IPERBRAZ | R$ 55,00 | R$ 220,00 | R$ 129,63 | R$ 518,52 | 57,5715 % | R$ 74,63 |
| **Descrição:** RÉGUA DE PEDREIRO DE ALUMÍNIO 2,5 M. | | | | | | | | | | |
| **40** | 2,00 | Un | THOMPSON | THOMPSON | R$ 30,00 | R$ 60,00 | R$ 110,80 | R$ 221,60 | 72,9241 % | R$ 80,80 |
| **Descrição:** SERROTE 22" DENTE DE FIAÇÃO DE TRIPLO CORTE; DENTES TEMPERADOS; CABO DE PLÁSTICO LEVE, ERGONÔMICO E CONFORTÁVEL; | | | | | | | | | | |
| **42** | 2,00 | Un | VONDER | VONDER | R$ 90,00 | R$ 180,00 | R$ 120,44 | R$ 240,88 | 25,2739 % | R$ 30,44 |
| **Descrição:** TARRAXA PARA CANO DE PVC 1.1/2" MEDIDA DA(S) TARRAXA(S) PARA CANO DE PVC: 1.1/2 TIPO DA ROSCA DA TARRAXA PARA CANO DE PVC: BSP - POLEGADA ROSCA PARALELA MATERIAL DO PORTA-TARRAXA: AÇO CARBONO MATERIAL DA TARRAXA: AÇO CARBONO GARANTIA LEGAL: 90 DIAS | | | | | | | | | | |
| **44** | 2,00 | Un | RAMADA | RAMADA | R$ 45,00 | R$ 90,00 | R$ 58,99 | R$ 117,98 | 23,7158 % | R$ 13,99 |
| **Descrição:** TARRAXA PARA CANO DE PVC 1" MEDIDA DA(S) TARRAXA(S) PARA CANO DE PVC: 1 TIPO DA ROSCA DA TARRAXA PARA CANO DE PVC: BSP - POLEGADA ROSCA PARALELA MATERIAL DO PORTA-TARRAXA: AÇO CARBONO MATERIAL DA TARRAXA: AÇO CARBONO GARANTIA LEGAL: 90 DIAS | | | | | | | | | | |
| **Item** | **Quant.** | **Un** | **Marca** | **Modelo** | **Unitário Adjudicado** | **Total Adjudicado** | **Unitário Orçado** | **Total Orçado** | **Econ. %** | **Econ. R$** |
| **46** | 6,00 | Un | MEIKON | MEIKON | R$ 29,10 | R$ 174,60 | R$ 34,36 | R$ 206,16 | 15,3084 % | R$ 5,26 |
| **Descrição:** TARRAXA PARA CANO DE PVC 3/4" MEDIDA DA(S) TARRAXA(S) PARA CANO DE PVC: 3/4 TIPO DA ROSCA DA TARRAXA PARA CANO DE PVC: BSP - POLEGADA ROSCA PARALELA MATERIAL DO PORTA-TARRAXA: AÇO CARBONO MATERIAL DA TARRAXA: AÇO CARBONO GARANTIA LEGAL: 90 DIAS | | | | | | | | | | |
| **47** | 4,00 | Un | VONDER | VONDER | R$ 131,83 | R$ 527,32 | R$ 205,00 | R$ 820,00 | 35,6926 % | R$ 73,17 |
| **Descrição:** TARRAXA PARA CANO DE PVC 2" MEDIDA DA(S) TARRAXA(S) PARA CANO DE PVC: 2 TIPO DA ROSCA DA TARRAXA PARA CANO DE PVC: BSP - POLEGADA ROSCA PARALELA MATERIAL DO PORTA-TARRAXA: AÇO CARBONO MATERIAL DA TARRAXA: AÇO CARBONO GARANTIA LEGAL: 90 DIAS | | | | | | | | | | |
| **49** | 3,00 | Un | RINO | RINO | R$ 32,00 | R$ 96,00 | R$ 92,49 | R$ 277,47 | 65,4016 % | R$ 60,49 |
| **Descrição:** TRENA DE FIBRA LONGA, COM CAIXAABERTA, COMPRIMENTO DE 30 M CAIXA PLÁSTICA EM ABS DE ALTA RESISTÊNCIA. FITA EM FIBRA DE VIDRO DE ALTA DURABILIDADE, RESISTENTE À ÁGUA E VARIAÇÕES DE TEMPERATURA, GRADUAÇÃO EM MM/POL, MANIVELA PARA RECOLHIMENTO DA FITA, CLIPE METÁLICO NA PONTA DA FITA E CABO ERGONÔMICO EMBORRACHADO. PADRÃO SUPERIOR OU IGUAL A MARCA VONDER. | | | | | | | | | | |
| **50** | 4,00 | Un | RINO | RINO | R$ 55,00 | R$ 220,00 | R$ 110,75 | R$ 443,00 | 50,3386 % | R$ 55,75 |
| **Descrição:** TRENA DE FIBRA LONGA, COM CAIXAABERTA, COMPRIMENTO DE 50 M CAIXA PLÁSTICA EM ABS DE ALTA RESISTÊNCIA. FITA EM FIBRA DE VIDRO DE ALTA DURABILIDADE, RESISTENTE À ÁGUA E VARIAÇÕES DE TEMPERATURA, GRADUAÇÃO EM MM/POL, MANIVELA PARA RECOLHIMENTO DA FITA, CLIPE METÁLICO NA PONTA DA FITA E CABO ERGONÔMICO EMBORRACHADO. PADRÃO SUPERIOR OU IGUAL A MARCA VONDER. | | | | | | | | | | |
| **52** | 2,00 | Un | THOMPSON | THOMPSON | R$ 35,00 | R$ 70,00 | R$ 53,69 | R$ 107,38 | 34,8109 % | R$ 18,69 |
| **Descrição:** CHAVE GRIFO DE 10 TIPO STILLSON, EM AÇO FORJADO, ABERTURA MÁXIMA DE NO MÍNIMO 45 MM. PADRÃO SUPERIOR OU IGUAL A MARCA VONDER | | | | | | | | | | |
| **55** | 2,00 | Kg | VONDER | VONDER | R$ 33,71 | R$ 67,42 | R$ 44,96 | R$ 89,92 | 25,0222 % | R$ 11,25 |
| **Descrição:** ELETRODO AWS E-6010 (0K 22.50; WI 610) D = 4MM (SOLDA ELETRICA) | | | | | | | | | | |
| **56** | 4,00 | Kg | OPER | OPER | R$ 26,00 | R$ 104,00 | R$ 39,99 | R$ 159,96 | 34,9837 % | R$ 13,99 |
| **Descrição:** ELETRODO AWS E-6013 (OK 46.00; WI 613) D = 2,5MM (SOLDA ELETRICA) | | | | | | | | | | |
| **57** | 4,00 | Un | KF | KF | R$ 18,00 | R$ 72,00 | R$ 21,33 | R$ 85,32 | 15,6118 % | R$ 3,33 |
| **Descrição:** LIMA KF PARA ENXADA C/ CABO CHATA 8 POLEGADAS 200MM COM CABO | | | | | | | | | | |
| **58** | 10,00 | Un | NOVE | NOVE | R$ 13,00 | R$ 130,00 | R$ 17,96 | R$ 179,60 | 27,6169 % | R$ 4,96 |
| **Descrição:** LIMA KF PARA ENXADA CHATA 8 POLEGADAS 200MM SEM CABO | | | | | | | | | | |

| | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **62** | 6,00 | Un | ARAUJO | ARAUJO | R$ 40,00 | R$ 240,00 | R$ 41,55 | R$ 249,30 | 3,7304 % | R$ 1,55 |
| **Descrição:** ASPERSOR IRRIGAÇÃO LATÃO 1/2X50CM 8 JATOS ASPERSOR IRRIGACAO 50X3/4X1/2 8 JATOS, RAIO DE ALCANCE 8,5M VAZAO 750L/H MANGUEIRA 1/2 E 3/4 ESGUICHO DE METAL. | | | | | | | | | | |
| **65** | 1,00 | Un | BOSCH | BOSCH | R$ 445,56 | R$ 445,56 | R$ 445,56 | R$ 445,56 | 0,0000 % | R$ 0,00 |
| **Item** | **Quant.** | **Un** | **Marca** | **Modelo** | **Unitário Adjudicado** | **Total Adjudicado** | **Unitário Orçado** | **Total Orçado** | **Econ. %** | **Econ. R$** |
| **Descrição:** Furadeira/Parafusadeira. PADRÃO SUPERIOR OU IGUAL A MARCA BIV GSR 1000 SMART BOSCH620. Furadeira para ser usada na área rural para fazer serviços de agricultura. | | | | | | | | | | |
| **Subtotal Adjudicado:** | | | | | **R$ 5.931,99** | **Subtotal Orçado:** | | **R$ 9.342,75** | **36,5070 %** | **R$ 3.410,76** |
| TOTAL GERAL DO PROCESSO | | | | | | | | | | |
| **Total Adjudicado** | | | | **Total Orçado** | | | **Economia %** | | **Economia R$** | |
| R$ 15.964,05 | | | | R$ 64.039,73 | | | 75,0716 % | | 48.075,68 | |

Japaraíba - Minas Gerais, 13 de Março de 2023

***JOSÉ AUGUSTO DOS REIS***
Pregoeiro(a)

**Publicado por:**
Jose Augusto dos Reis
**Código Identificador:**A01A1FF1

## COMISSÃO DE LICITAÇÃO
## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 049/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2023 - REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2023 - REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS DESTINADOS A AUXILIAR OS SERVIDORES PUBLICOS DA PRE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2023
PROCESSO LICITATÓRIO 049
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) , HOMOLOGA nos termos do Inciso VI do Art. 13 do Decreto nº 10.024/2019, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: *Registro de Preços para aquisição de Equipamentos e Ferramentas, destinados à auxiliar os servidores da Prefeitura Municipal de Japaraíba/MG, nas mais diversas áreas, para realização de tarefas a pedido da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos e Secretaria Municipal de Agricultura, Desenvolvimento Econômico, Meio Ambiente e Turismo".*

| Fornecedor : COMERCIAL SANTA RITA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA - 02.178.409/0001-28 | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **Item** | **Quant.** | **Un** | **Marca** | **Modelo** | **Unitário Adjudicado** | **Total Adjudicado** | **Unitário Orçado** | **Total Orçado** | **Econ. %** | **Economia R$** |
| 1 | 8,00 | Un | FAMASTIL | FAMASTIL | R$ 12,10 | R$ 96,80 | R$ 25,23 | R$ 201,84 | 52,04 | R$ 13,13 |
| **Descrição:** TRENA CURTA DE AÇO, AUTOTRAVA, 5 M X 19 MM FITA EM AÇO COM PINTURA FOSCAANTIRREFLEXO E GRADUAÇÃO EM MILÍMETROS/POLEGADAS. POSSUI ESTOJO ANATÔMICO EM ABS COM BORRACHA TERMOPLÁSTICA. POSSUI SISTEMA AUTOTRAVA QUE MANTÉM A FITA TRAVADA QUANDO ESTICADA. ALÇA EM NYLON E PRESILHA PARA CINTO. COM GANCHO AJUSTÁVEL COM PONTA MAGNÉTICA. PADRÃO SUPERIOR OU IGUALA MARCA VONDER. | | | | | | | | | | |
| 2 | 4,00 | Un | MONFORT | MONFORT | R$ 99,00 | R$ 396,00 | R$ 129,66 | R$ 518,64 | 23,65 | R$ 30,66 |
| **Descrição:** PICARETAPICARETAALVIÃO PONTA/PA 4L, ACO FORJADO C/OLHO DE 70 X 45 MM COM CABO EUCALIPTO 90CM, DIMENSOES (CXLXA): 90 0X460X70 MM | | | | | | | | | | |
| 3 | 5,00 | Un | AQUATOOLS | AQUATOOLS | R$ 385,00 | R$ 1.925,00 | R$ 421,86 | R$ 2.109,30 | 8,74 | R$ 36,86 |
| **Descrição:** CARRINHO DE MÃO COM CAÇAMBA SOLDADA, CAPACIDADE DE CARGA 135 KG, PARA CONSTRUÇÃO PESADA COM CAÇAMBA PRODUZIDA EM CHAPA 18 (1,20MM), VARAL PRODUZIDO COM TUBO 1,20 MM DE ESPESSURA E 1,60 M DE COMPRIMENTO; PÉS DE BARRA CHATA 1.1/4X3/16"; 58 LITROS DE CAPACIDADE, MANCAL TUBULAR SOLDADO, PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ NA COR CINZA. | | | | | | | | | | |
| 4 | 3,00 | Un | MONFORT | MONFORT | R$ 11,85 | R$ 35,55 | R$ 20,33 | R$ 60,99 | 41,71 | R$ 8,48 |
| **Descrição:** DESEMPENADEIRAAÇO 12X24CM CM DE DENTE MATERIAL CABO DE MADEIRA E SUPORTE EM AÇO, CHAPA COM 0,6MM E AÇO RELAMINADO. | | | | | | | | | | |
| 5 | 6,00 | Un | TRAMONTINA | TRAMONTINA | R$ 46,45 | R$ 278,70 | R$ 73,66 | R$ 441,96 | 36,94 | R$ 27,21 |
| **Descrição:** ENXADA 2,5 CANAVIEIRA GOIVADA LEVE COM OLHO DE 38 MM COM CABO DE MADEIRA 150CM, JÁ ENCRAVADA. | | | | | | | | | | |
| 6 | 2,00 | Un | TRAMONTINA | TRAMONTINA | R$ 51,00 | R$ 102,00 | R$ 84,66 | R$ 169,32 | 39,76 | R$ 33,66 |
| **Descrição:** ENXADÃO LARGO PESADO COM OLHO DE 38 MM COM CABO DE MADEIRA DE 150CM, JÁ ENCRAVADO. | | | | | | | | | | |
| 7 | 10,00 | Un | THOMPSON | THOMPSON | R$ 3,10 | R$ 31,00 | R$ 3,11 | R$ 31,10 | 0,32 | R$ 0,01 |
| **Descrição:** LÁPIS DE CARPINTEIRO COMPRIMENTO 220 MM. | | | | | | | | | | |
| 13 | 4,00 | Un | TRAMONTINA | TRAMONTINA | R$ 37,00 | R$ 148,00 | R$ 53,50 | R$ 214,00 | 30,84 | R$ 16,50 |
| Subtotal Adjudicado | | | | | R$ 10.032,06 | Subtotal Orçado: | | R$ 54.696,98 | 81,6588 % | R$ 44.664,92 |
| **Item** | **Quant.** | **Un** | **Marca** | **Modelo** | **Unitário Adjudicado** | **Total Adjudicado** | **Unitário Orçado** | **Total Orçado** | **Econ. %** | **Economia R$** |
| **Descrição:** PÁ AJUNTADEIRA DE BICO N° 4 ESPESSURA DA LÂMINA DE 1,5MM. PINTURAAUTOMOTIVA NA COR PRETA; CABO 69 CM. | | | | | | | | | | |
| 14 | 2,00 | Un | GM | GM | R$ 25,00 | R$ 50,00 | R$ 33,91 | R$ 67,82 | 26,28 | R$ 8,91 |
| **Descrição:** PONTEIRO REDONDO CORPO EM AÇO ESPECIAL; ACABAMENTO FOSFATIZADO; TÊMPERA POR INDUÇÃO NAS DUAS EXTREMIDADES; BARRA REDONDA; SUPORTE PLÁSTICO; TAMANHO: 14 | | | | | | | | | | |
| 15 | 2,00 | Un | CORTAG | CORTAG | R$ 25,50 | R$ 51,00 | R$ 44,73 | R$ 89,46 | 42,99 | R$ 19,23 |
| **Descrição:** PRUMO DE CORDA 500G CORPO MACIÇO DE AÇO CARBONO ZINCADO, BANHADO, CORDÃO DE NYLON COM 2 METROS, TACO DE MADEIRA DE LEI TRATADA. APLICAÇÃO PARA CONSTRUÇÃO CIVIL E ALINHAMENTO DE PAREDES. | | | | | | | | | | |
| 17 | 3,00 | Un | AQUATOOLS | AQUATOOLS | R$ 28,00 | R$ 84,00 | R$ 36,20 | R$ 108,60 | 22,65 | R$ 8,20 |
| **Descrição:** CHAVE INGLESAAJUSTAVEL DE 6 ABERTURA MÁXIMA DE NO MÍNIMO 20 MM, FORJADA EM AÇO CROMO VANÁDIO E TEMPERADA COM ACABAMENTO FOSFATIZADO. PADRÃO SUPERIOR OU IGUAL A MARCA TRAMONTINA PRO. | | | | | | | | | | |
| 20 | 4,00 | Un | AQUATOOLS | AQUATOOLS | R$ 22,00 | R$ 88,00 | R$ 23,83 | R$ 95,32 | 7,68 | R$ 1,83 |
| **Descrição:** ARCO SERRA MINI C/LÂMINA MINI ARCO DE SERRA P/ PEQUENAS TAREFAS PARA RECEBER SERRA 12X24 RÍGIDA. PADRÃO SUPERIOR OU IGUAL A MARCA OVERTIME C24 | | | | | | | | | | |
| 21 | 6,00 | Un | FERCAR | FERCAR | R$ 158,00 | R$ 948,00 | R$ 169,23 | R$ 1.015,38 | 6,64 | R$ 11,23 |
| **Descrição:** CAIXA DE FERRAMENTAS SANFONADA 5 GAVETAS PRESTO SENDO 1 (UMA) GRANDE E4 (QUATRO) PEQUENAS. RESISTENTE: PRODUZIDA EM AÇO; ACABAMENTO ANTIFERRUGEM; SEGURANÇA: FURAÇÃO NA TAMPA PARA CADEADO; (LARG.XALT.XPROF.) 200MMX210MM+110MM (ALÇA)X500MM, PESO SUPORTADO 25KG. | | | | | | | | | | |
| 26 | 1,00 | Un | AQUATOOLS | AQUATOOLS | R$ 326,13 | R$ 326,13 | R$ 326,13 | R$ 326,13 | 0,00 | R$ 0,00 |
| **Descrição:** CHAVE GRIFO DE 34 TIPO STILLSON, EM AÇO FORJADO, ABERTURA MÁXIMA DE NO MÍNIMO 100 MM. PADRÃO SUPERIOR OU IGUAL A MARCA VONDER. | | | | | | | | | | |
| 27 | 1,00 | Un | CORTAG | CORTAG | R$ 257,00 | R$ 257,00 | R$ 326,43 | R$ 326,43 | 21,27 | R$ 69,43 |
| **Descrição:** CORTADORA DE PISO 75CM CAPACIDADE MULTICORTE; PARA UMA VARIEDADE ENORME DE PISOS E AZULEJOS; DESLIZAMENTO MAIS RÁPIDO E FÁCIL COM DUPLO RODEL; SUPORTE DE ALUMÍNIO ROBUSTO E REFORÇADO PARA FORNECER A RESISTÊNCIA MÁXIMA; ALÇA DE TRANSPORTE PARA FÁCIL MANUSEIO E MOBILIDADE; | | | | | | | | | | |
| 28 | 3,00 | Un | PLASUNI | PLASUNI | R$ 20,00 | R$ 60,00 | R$ 21,19 | R$ 63,57 | 5,62 | R$ 1,19 |
| **Descrição:** DESEMPENADEIRA PLÁSTICA 18 CM COM ESPUMA. P/ ACABAMENTO - MATERIAL: POLIESTIRENO DE ALTO IMPACTO; COR: PRETA; SUPERFÍCIE: ESPUMA PARAACABAMENTOS. | | | | | | | | | | |
| 30 | 4,00 | Un | THOMPSON | THOMPSON | R$ 42,00 | R$ 168,00 | R$ 71,42 | R$ 285,68 | 41,19 | R$ 29,42 |
| **Descrição:** DISCO DE CORTE DIAMANTADO SEGMENTADO DIAMETRO DE 180 MM PARA ESMERILHADEIRA 7 CORTE SECO | | | | | | | | | | |
| 36 | 2,00 | Un | TRAMONTINA | TRAMONTINA | R$ 85,00 | R$ 170,00 | R$ 112,58 | R$ 225,16 | 24,50 | R$ 27,58 |
| **Descrição:** CAVADEIRAARTICULADA / JACÓ REFORCADA COM CABO EUCALIPTO 120CM, BOCA 13CM, DIMENSOES (CXLXA) 1414X109X165MM. | | | | | | | | | | |
| 37 | 2,00 | Un | TRAMONTINA | TRAMONTINA | R$ 135,00 | R$ 270,00 | R$ 156,17 | R$ 312,34 | 13,56 | R$ 21,17 |
| **Descrição:** CAVADEIRAARTICULADA / JACÓ TIPO TUBULAO, COM CABO EUCALIPTO 180CM, BOCA 20CM, DIMENSOES (CXLXA) 2063X166X196MM. CABO DE MADEIRA MÍNIMO DE 180CM. | | | | | | | | | | |
| Subtotal Adjudicado | | | | | R$ 10.032,06 | Subtotal Orçado: | | R$ 54.696,98 | 81,6588 % | R$ 44.664,92 |

| Item | Quant. | Un | Marca | Modelo | Unitário Adjudicado | Total Adjudicado | Unitário Orçado | Total Orçado | Econ. % | Economia R$ |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 43 | 2,00 | Un | MEIKON | MEIKON | R$ 71,00 | R$ 142,00 | R$ 85,72 | R$ 171,44 | 17,17 | R$ 14,72 |
| **Descrição:** TARRAXA PARA CANO DE PVC 1.1/4" MEDIDA DA(S) TARRAXA(S) PARA CANO DE PVC: 1.1/4 TIPO DA ROSCA DA TARRAXA PARA CANO DE PVC: BSP - POLEGADA ROSCA PARALELA MATERIAL DO PORTA-TARRAXA: AÇO CARBONO MATERIAL DA TARRAXA: AÇO CARBONO GARANTIA LEGAL: 90 DIAS | | | | | | | | | | |
| 45 | 20,00 | Un | MEIKON | MEIKON | R$ 22,95 | R$ 459,00 | R$ 26,85 | R$ 537,00 | 14,53 | R$ 3,90 |
| **Descrição:** TARRAXA PARA CANO DE PVC 1/2" MEDIDA DA(S) TARRAXA(S) PARA CANO DE PVC: 1/2 TIPO DA ROSCA DA TARRAXA PARA CANO DE PVC: BSP - POLEGADA ROSCA PARALELA MATERIAL DO PORTA-TARRAXA: AÇO CARBONO MATERIAL DA TARRAXA: AÇO CARBONO GARANTIA LEGAL: 90 DIAS | | | | | | | | | | |
| 48 | 4,00 | Un | SPARTA | SPARTA | R$ 28,72 | R$ 114,88 | R$ 40,33 | R$ 161,32 | 28,79 | R$ 11,61 |
| **Descrição:** TRENA CURTA DE AÇO, AUTOTRAVA, 10 M X 25 MM FITA EM AÇO COM PINTURA FOSCAANTIRREFLEXO E GRADUAÇÃO EM MILÍMETROS/POLEGADAS. POSSUI ESTOJO ANATÔMICO EM ABS COM BORRACHA TERMOPLÁSTICA. POSSUI SISTEMA AUTOTRAVA QUE MANTÉM A FITA TRAVADA QUANDO ESTICADA. ALÇA EM NYLON E PRESILHA PARA CINTO. COM GANCHO AJUSTÁVEL COM PONTA MAGNÉTICA. PADRÃO SUPERIOR OU IGUAL A MARCA VONDER | | | | | | | | | | |
| 51 | 50,00 | Un | STARRET | STARRET | R$ 12,02 | R$ 601,00 | R$ 12,02 | R$ 601,00 | 0,00 | R$ 0,00 |
| **Descrição:** SERRA 12X24 RÍGIDA VERMELHA C10 LAMINA MANUAL RIGIDA P/ARCOS DE SERRAS,COMPRIMENTO DE 12 300 MM 18 DENTES POR POLEGADAS, CORTE EM TODOS OS TIPOS DE ACO. PADRÃO SUPERIOR OU IGUALA MARCA STARRET C10 | | | | | | | | | | |
| 53 | 2,00 | Un | MTX | MTX | R$ 140,00 | R$ 280,00 | R$ 168,59 | R$ 337,18 | 16,96 | R$ 28,59 |
| **Descrição:** PAQUIMETRO ANALÓGICO 200MM - FABRICADO EM AÇO CARBONO CROMADO FOSCO - GRADUAÇÃO: 1/128" 0,05MM; - CAPACIDADE DE MEDIÇÃO DE 0 A 200MM – 8"; - GRADUAÇÃO EM DESNÍVEL PREVINE DESGASTE DA GRADUAÇÃO DA ESCALA POR ATRITO; - O PEQUENO ÂNGULO NA FACE DO VERNIER (14°) PROMOVE FÁCIL LEITURA DA ESCALA; - CAPAZ DE REALIZAR MEDIÇÕES INTERNAS E EXTERNAS, DE PROFUNDIDADE E DE RESSALTOS. | | | | | | | | | | |
| 59 | 50,00 | Kg | AQUATOOLS | AQUATOOLS | R$ 29,50 | R$ 1.475,00 | R$ 388,86 | R$ 19.443,00 | 92,41 | R$ 359,36 |
| **Descrição:** CORRENTE EM AÇO INOX 316 DIMENSÕES 5,0 X 18 X 33 MM | | | | | | | | | | |
| 60 | 50,00 | Kg | AQUATOOLS | AQUATOOLS | R$ 29,50 | R$ 1.475,00 | R$ 535,66 | R$ 26.783,00 | 94,49 | R$ 506,16 |
| **Descrição:** CORRENTE EM AÇO INOX 316 DIMENSÕES 6,0 X 20 X 30 MM | | | | | | | | | | |
| Subtotal Adjudicado | | | | | R$ 10.032,06 | Subtotal Orçado: | | R$ 54.696,98 | 81,6588 % | R$ 44.664,92 |
| Fornecedor : AMPLA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA - 43.517.462/0001-93 | | | | | | | | | | |
| **Item** | **Quant.** | **Un** | **Marca** | **Modelo** | **Unitário Adjudicado** | **Total Adjudicado** | **Unitário Orçado** | **Total Orçado** | **Econ. %** | **Economia R$** |
| 8 | 2,00 | Un | GB | GB | R$ 6,08 | R$ 12,16 | R$ 9,33 | R$ 18,66 | 34,83 | R$ 3,25 |
| **Descrição:** LINHA DE PEDREIRO TRANÇADA FIRME 100 M | | | | | | | | | | |
| 9 | 2,00 | Un | MINASUL | MINASUL | R$ 68,72 | R$ 137,44 | R$ 75,48 | R$ 150,96 | 8,96 | R$ 6,76 |
| Subtotal Adjudicado | | | | | R$ 5.931,99 | Subtotal Orçado: | | R$ 9.342,75 | 36,5070 % | R$ 3.410,76 |
| **Item** | **Quant.** | **Un** | **Marca** | **Modelo** | **Unitário Adjudicado** | **Total Adjudicado** | **Unitário Orçado** | **Total Orçado** | **Econ. %** | **Economia R$** |
| **Descrição:** MARRETA OITAVADA 1,5KG. CABEÇA FORJADA E TEMPERADA EM AÇO ESPECIAL; ACABAMENTO JATEADO E CABEÇA ENVERNIZADA; CABO EM MADEIRA ENVERNIZADA FIXADO COM CUNHA; METÁLICA; PESO: 1.500G. | | | | | | | | | | |
| 10 | 4,00 | Un | TRAMONTINA | TRAMONTINA | R$ 62,26 | R$ 249,04 | R$ 89,44 | R$ 357,76 | 30,39 | R$ 27,18 |
| **Descrição:** MARTELO DE UNHA CABEÇA FORJADA E TEMPERADA EM AÇO ESPECIAL; ACABAMENTO JATEADO E CABEÇA ENVERNIZADA; CABO EM MADEIRA ENVERNIZADA FIXADO COM EPÓXI; TAMANHO: 29 MM. | | | | | | | | | | |
| 11 | 2,00 | Un | PEG E UZE | PEG E UZE | R$ 21,00 | R$ 42,00 | R$ 43,85 | R$ 87,70 | 52,11 | R$ 22,85 |
| **Descrição:** MARTELO DE BORRACHA CABEÇA DE BORRACHA PRETA, UMA EXTREMIDADE DA CABEÇA PLANA E A OUTRAABAULADA, CABO DE MADEIRAAUTO FIXÁVEL TAMANHO 80 MM. | | | | | | | | | | |
| 12 | 6,00 | Un | NOVE | NOVE | R$ 34,75 | R$ 208,50 | R$ 70,05 | R$ 420,30 | 50,39 | R$ 35,30 |
| **Descrição:** NÍVEL DE BOLHA DE ALUMÍNIO COM PERFIL EM VIGA I, COMPRIMENTO DE 50 CM. DESENVOLVIDO EM ALUMÍNIO COM DETALHES EM PLÁSTICO ABS E SISTEMA DE AMORTECIMENTO PARA PEQUENOS IMPACTOS. POSSUI 3 BOLHAS, SENDO 01 DE PRUMO E 02 DE NÍVEL. PADRÃO SUPERIOR OU IGUAL A MARCA STARRETT. | | | | | | | | | | |
| 16 | 2,00 | Un | JUPTER | JUPTER | R$ 25,00 | R$ 50,00 | R$ 72,59 | R$ 145,18 | 65,56 | R$ 47,59 |
| **Descrição:** TORQUES ARMADOR 12" FORJADO EM ACO CARBONO COM TRATAMENTO TERMICO INTEGRAL. CABOS LONGOS,CORPO PINTADO, CABECA ROBUSTA E LIXADA, FACIL MANUSEIO. | | | | | | | | | | |
| 18 | 3,00 | Un | THOMPSON | THOMPSON | R$ 47,00 | R$ 141,00 | R$ 69,13 | R$ 207,39 | 32,01 | R$ 22,13 |
| **Descrição:** CHAVE INGLESAAJUSTAVEL DE 10 ABERTURA MÁXIMA DE NO MÍNIMO 29 MM, FORJADA EM AÇO CROMO VANÁDIO E TEMPERADA COM ACABAMENTO FOSFATIZADO. PADRÃO SUPERIOR OU IGUAL A MARCA TRAMONTINA PRO. | | | | | | | | | | |
| 19 | 5,00 | Un | MAX | MAX | R$ 22,71 | R$ 113,55 | R$ 29,01 | R$ 145,05 | 21,72 | R$ 6,30 |
| **Descrição:** ARCO DE SERRA 12 (300 mm) EM AÇO, COM SISTEMA RÁPIDO PARA TROCA DE CERRA E REGULAGEM DE TENÇÃO NO CABO. PERMITE ARMAZENAR LÂMINA SOBRESSALENTE NA BASE. CABOA ERGONÔMICO, EMBORRACHADO E FECHADO. PADRÃO SUPERIOR OU IGUAL A MARCA VONDER. | | | | | | | | | | |
| 22 | 2,00 | Un | FUNDIDPS DE MINAS | FUNDIDOS DE MINAS | R$ 179,00 | R$ 358,00 | R$ 214,45 | R$ 428,90 | 16,53 | R$ 35,45 |
| **Descrição:** CAVADEIRA RETA SEM PONTA EM AÇO DE 1 MACIÇA, COMPRIMENTO 1,50 M, COM PÁ. | | | | | | | | | | |
| 23 | 2,00 | Un | MINASUL | MINASUL | R$ 178,00 | R$ 356,00 | R$ 208,71 | R$ 417,42 | 14,71 | R$ 30,71 |
| **Descrição:** CAVADEIRA RETA E COM PONTA EM AÇO DE 1 MACIÇA, COMPRIMENTO 1,50 M, COM PÁ E PONTA. | | | | | | | | | | |
| 24 | 2,00 | Un | THOMPSON | THOMPSON | R$ 50,00 | R$ 100,00 | R$ 81,81 | R$ 163,62 | 38,88 | R$ 31,81 |
| **Descrição:** CHAVE GRIFO DE 14 TIPO STILLSON, EM AÇO FORJADO, ABERTURA MÁXIMA DE NO MÍNIMO 65 MM. PADRÃO SUPERIOR OU IGUAL A MARCA VONDER. | | | | | | | | | | |
| 25 | 1,00 | Un | THOMPSON | THOMPSON | R$ 180,00 | R$ 180,00 | R$ 226,36 | R$ 226,36 | 20,48 | R$ 46,36 |
| **Descrição:** CHAVE GRIFO DE 24 TIPO STILLSON, EM AÇO FORJADO, ABERTURA MÁXIMA DE NO MÍNIMO 85 MM. PADRÃO SUPERIOR OU IGUAL A MARCA VONDER. | | | | | | | | | | |
| 29 | 2,00 | Un | THOMPSON | THOMPSON | R$ 10,50 | R$ 21,00 | R$ 12,66 | R$ 25,32 | 17,06 | R$ 2,16 |
| **Descrição:** DESEMPENADEIRA PLÁSTICA 18 CM SUPER. LISA - MATERIAL: POLIESTIRENO DE ALTO IMPACTO; COR: PRETA. | | | | | | | | | | |
| 31 | 6,00 | Un | ITAMBE | ITAMBE | R$ 11,90 | R$ 71,40 | R$ 32,00 | R$ 192,00 | 62,81 | R$ 20,10 |
| Subtotal Adjudicado | | | | | R$ 5.931,99 | Subtotal Orçado: | | R$ 9.342,75 | 36,5070 % | R$ 3.410,76 |
| **Item** | **Quant.** | **Un** | **Marca** | **Modelo** | **Unitário Adjudicado** | **Total Adjudicado** | **Unitário Orçado** | **Total Orçado** | **Econ. %** | **Economia R$** |
| **Descrição:** DISCO DE DESBASTE PARA METAL FERROSO EM GERAL, COM TRES TELAS, 7 X 1/4 X 7/8 (117,8X6,4X22,2MM). | | | | | | | | | | |
| 32 | 10,00 | Un | THOMPSON | THOMPSON | R$ 7,90 | R$ 79,00 | R$ 11,75 | R$ 117,50 | 32,77 | R$ 3,85 |
| **Descrição:** DISCO DE CORTE PARA LIXADEIRA DIAMETRO = 180MMX1,6MMX22,23MM, 7"X1/16"X7/8" | | | | | | | | | | |
| 33 | 2,00 | Un | MTX | MTX | R$ 335,00 | R$ 670,00 | R$ 713,53 | R$ 1.427,06 | 53,05 | R$ 378,53 |
| **Descrição:** DISCO DIAMANTADO 350MM X 25.4MM DISCO DIAMANTADO SEGMENTADO PREMIUM 14" PARAASFALTO. CORTE SECO E REFRIGERADO COM ALTA DURABILIDADE. PADRÃO SUPERIOR OU IGUAL A MARCA À IRWIN. | | | | | | | | | | |
| 35 | 4,00 | Un | GAVILAN | GAVILAN | R$ 44,00 | R$ 176,00 | R$ 69,83 | R$ 279,32 | 36,99 | R$ 25,83 |
| **Descrição:** FOICE ROÇADEIRA COM OLHO DE 32CM DE DIAMETRO, PINTURA DE VERNIZ TRANSPARENTE E COM CABO DE EUCALIPTO 120CM. | | | | | | | | | | |
| 38 | 6,00 | Un | PEG E UZE | PEG E UZE | R$ 45,00 | R$ 270,00 | R$ 61,60 | R$ 369,60 | 26,95 | R$ 16,60 |
| **Descrição:** PÁ AJUNTADEIRA QUADRADA LONGA PÁ QUADRADA C/CABO N4 LONGO METISA C6 CABO DE MADEIRA DE 120CM , LARGURA 22CM, COMPRIMENTO 32CM. | | | | | | | | | | |
| 39 | 4,00 | Un | IPERBRAS | IPERBRAZ | R$ 55,00 | R$ 220,00 | R$ 129,63 | R$ 518,52 | 57,57 | R$ 74,63 |
| **Descrição:** RÉGUA DE PEDREIRO DE ALUMÍNIO 2,5 M. | | | | | | | | | | |
| 40 | 2,00 | Un | THOMPSON | THOMPSON | R$ 30,00 | R$ 60,00 | R$ 110,80 | R$ 221,60 | 72,92 | R$ 80,80 |
| **Descrição:** SERROTE 22" DENTE DE FIAÇÃO DE TRIPLO CORTE; DENTES TEMPERADOS; CABO DE PLÁSTICO LEVE, ERGONÔMICO E CONFORTÁVEL; | | | | | | | | | | |
| 42 | 2,00 | Un | VONDER | VONDER | R$ 90,00 | R$ 180,00 | R$ 120,44 | R$ 240,88 | 25,27 | R$ 30,44 |
| **Descrição:** TARRAXA PARA CANO DE PVC 1.1/2" MEDIDA DA(S) TARRAXA(S) PARA CANO DE PVC: 1.1/2 TIPO DA ROSCA DA TARRAXA PARA CANO DE PVC: BSP - POLEGADA ROSCA PARALELA MATERIAL DO PORTA-TARRAXA: AÇO CARBONO MATERIAL DA TARRAXA: AÇO CARBONO GARANTIA LEGAL: 90 DIAS | | | | | | | | | | |
| 44 | 2,00 | Un | RAMADA | RAMADA | R$ 45,00 | R$ 90,00 | R$ 58,99 | R$ 117,98 | 23,72 | R$ 13,99 |
| **Descrição:** TARRAXA PARA CANO DE PVC 1" MEDIDA DA(S) TARRAXA(S) PARA CANO DE PVC: 1 TIPO DA ROSCA DA TARRAXA PARA CANO DE PVC: BSP - POLEGADA ROSCA PARALELA MATERIAL DO PORTA-TARRAXA: AÇO CARBONO MATERIAL DA TARRAXA: AÇO CARBONO GARANTIA LEGAL: 90 DIAS | | | | | | | | | | |
| 46 | 6,00 | Un | MEIKON | MEIKON | R$ 29,10 | R$ 174,60 | R$ 34,36 | R$ 206,16 | 15,31 | R$ 5,26 |
| **Descrição:** TARRAXA PARA CANO DE PVC 3/4" MEDIDA DA(S) TARRAXA(S) PARA CANO DE PVC: 3/4 TIPO DA ROSCA DA TARRAXA PARA CANO DE PVC: BSP - POLEGADA ROSCA PARALELA MATERIAL DO PORTA-TARRAXA: AÇO CARBONO MATERIAL DA TARRAXA: AÇO CARBONO GARANTIA LEGAL: 90 DIAS | | | | | | | | | | |
| 47 | 4,00 | Un | VONDER | VONDER | R$ 131,83 | R$ 527,32 | R$ 205,00 | R$ 820,00 | 35,69 | R$ 73,17 |
| **Descrição:** TARRAXA PARA CANO DE PVC 2" MEDIDA DA(S) TARRAXA(S) PARA CANO DE PVC: 2 TIPO DA ROSCA DA TARRAXA PARA CANO DE PVC: BSP - POLEGADA ROSCA PARALELA MATERIAL DO PORTA-TARRAXA: AÇO CARBONO MATERIAL DA TARRAXA: AÇO CARBONO GARANTIA LEGAL: 90 DIAS | | | | | | | | | | |
| 49 | 3,00 | Un | RINO | RINO | R$ 32,00 | R$ 96,00 | R$ 92,49 | R$ 277,47 | 65,40 | R$ 60,49 |
| Subtotal Adjudicado | | | | | R$ 5.931,99 | Subtotal Orçado: | | R$ 9.342,75 | 36,5070 % | R$ 3.410,76 |
| **Item** | **Quant.** | **Un** | **Marca** | **Modelo** | **Unitário Adjudicado** | **Total Adjudicado** | **Unitário Orçado** | **Total Orçado** | **Econ. %** | **Economia R$** |
| **Descrição:** TRENA DE FIBRA LONGA, COM CAIXAABERTA, COMPRIMENTO DE 30 M CAIXA PLÁSTICA EM ABS DE ALTA RESISTÊNCIA. FITA EM FIBRA DE VIDRO DE ALTA DURABILIDADE, | | | | | | | | | | |

| | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| RESISTENTE À ÁGUA E VARIAÇÕES DE TEMPERATURA, GRADUAÇÃO EM MM/POL, MANIVELA PARA RECOLHIMENTO DA FITA, CLIPE METÁLICO NA PONTA DA FITA E CABO ERGONÔMICO EMBORRACHADO. PADRÃO SUPERIOR OU IGUALA MARCA VONDER. | | | | | | | | | |
| 50 | 4,00 | Un | RINO | RINO | R$ 55,00 | R$ 220,00 | R$ 110,75 | R$ 443,00 | 50,34 | R$ 55,75 |
| **Descrição:** TRENA DE FIBRA LONGA, COM CAIXAABERTA, COMPRIMENTO DE 50 M CAIXA PLÁSTICA EM ABS DE ALTA RESISTÊNCIA. FITA EM FIBRA DE VIDRO DE ALTA DURABILIDADE, RESISTENTE À ÁGUA E VARIAÇÕES DE TEMPERATURA, GRADUAÇÃO EM MM/POL, MANIVELA PARA RECOLHIMENTO DA FITA, CLIPE METÁLICO NA PONTA DA FITA E CABO ERGONÔMICO EMBORRACHADO. PADRÃO SUPERIOR OU IGUALA MARCA VONDER. | | | | | | | | | |
| 52 | 2,00 | Un | THOMPSON | THOMPSON | R$ 35,00 | R$ 70,00 | R$ 53,69 | R$ 107,38 | 34,81 | R$ 18,69 |
| **Descrição:** CHAVE GRIFO DE 10 TIPO STILLSON, EM AÇO FORJADO, ABERTURA MÁXIMA DE NO MÍNIMO 45 MM. PADRÃO SUPERIOR OU IGUAL A MARCA VONDER | | | | | | | | | |
| 55 | 2,00 | Kg | VONDER | VONDER | R$ 33,71 | R$ 67,42 | R$ 44,96 | R$ 89,92 | 25,02 | R$ 11,25 |
| **Descrição:** ELETRODO AWS E-6010 (0K 22.50; WI 610) D = 4MM (SOLDA ELETRICA) | | | | | | | | | |
| 56 | 4,00 | Kg | OPER | OPER | R$ 26,00 | R$ 104,00 | R$ 39,99 | R$ 159,96 | 34,98 | R$ 13,99 |
| **Descrição:** ELETRODO AWS E-6013 (OK 46.00; WI 613) D = 2,5MM (SOLDA ELETRICA) | | | | | | | | | |
| 57 | 4,00 | Un | KF | KF | R$ 18,00 | R$ 72,00 | R$ 21,33 | R$ 85,32 | 15,61 | R$ 3,33 |
| **Descrição:** LIMA KF PARA ENXADA C/ CABO CHATA 8 POLEGADAS 200MM COM CABO | | | | | | | | | |
| 58 | 10,00 | Un | NOVE | NOVE | R$ 13,00 | R$ 130,00 | R$ 17,96 | R$ 179,60 | 27,62 | R$ 4,96 |
| **Descrição:** LIMA KF PARA ENXADA CHATA 8 POLEGADAS 200MM SEM CABO | | | | | | | | | |
| 62 | 6,00 | Un | ARAUJO | ARAUJO | R$ 40,00 | R$ 240,00 | R$ 41,55 | R$ 249,30 | 3,73 | R$ 1,55 |
| **Descrição:** ASPERSOR IRRIGAÇÃO LATÃO 1/2X50CM 8 JATOS ASPERSOR IRRIGACAO 50X3/4X1/2 8 JATOS, RAIO DE ALCANCE 8,5M VAZAO 750L/H MANGUEIRA 1/2 E 3/4 ESGUICHO DE METAL. | | | | | | | | | |
| 65 | 1,00 | Un | BOSCH | BOSCH | R$ 445,56 | R$ 445,56 | R$ 445,56 | R$ 445,56 | 0,00 | R$ 0,00 |
| **Descrição:** Furadeira/Parafusadeira. PADRÃO SUPERIOR OU IGUAL A MARCA BIV GSR 1000 SMART BOSCH620. Furadeira para ser usada na área rural para fazer serviços de agricultura. | | | | | | | | | |
| Subtotal Adjudicado | | | | | R$ 5.931,99 | Subtotal Orçado: | | R$ 9.342,75 | 36,5070 % | R$ 3.410,76 |
| TOTAL GERAL DO PROCESSO | | | | | | | | | |
| **Total Adjudicado** | | | | | **Total Orçado** | **Economia%** | | | **Economia R$** | |
| R$ 15.964,05 | | | | | R$ 64.039,73 | 75,0716 % | | | 48.075,68 | |

HOMOLOGO o presente certame, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Japaraíba-MG , 13 de Março de 2023

***ÉCIO JOSÉ DE SOUSA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Jose Augusto dos Reis
**Código Identificador:**99F53819

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE JOÃO MONLEVADE

### MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
### EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 03/2023

Seleção de barracas do gênero alimentício e comerciantes ambulantes para participação no evento AGORA É QUE SÃO ELAS – MÊS DA MULHER.

O **MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº. 18.401.059/0001-57, com sede à Rua Geraldo Miranda, nº. 337, Nossa Senhora da Conceição, na cidade de João Monlevade, MG, por meio da **Fundação Casa de Cultura**, com sede a Rua Timóteo, 172 Nossa Senhora da Conceição – João Monlevade/MG inscrito no CNPJ n° 21.857.115/0001-77, em conformidade com a legislação e normas pertinentes, torna-se público, para conhecimento de quantos possa interessar, que se acha aberto o presente **CHAMAMENTO PÚBLICO – CREDENCIAMENTO**, cujo objeto é a "seleção de barracas do gênero alimentício e comerciantes ambulantes para participação no evento AGORA É QUE SÃO ELAS – MÊS DA MULHER" realizada em parceria com a **Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico**, nos termos e condições explicitadas a seguir:

**1.DA FINALIDADE DO EVENTO:**

**1.1.** A realização do evento tem por finalidade incentivar as manifestações culturais locais, possibilitar o acesso à cultura e lazer de forma ampla e gratuita e fomentar a cadeia produtiva da cultura, gerando renda para empreendedores locais e, logo, movimentação financeira no Município de João Monlevade por meio da promoção da gastronomia e cultura.

**2.DO OBJETO:**

**2.1.** O presente chamamento tem por objeto o credenciamento de vendedores ambulantes Food truck e barraca, no dia 25/03/2023, por ocasião do evento denominado "Agora é que são elas – Mês da Mulher".

**2.2.** Serão classificados até 13 (treze) empreendimentos/ comerciantes dentre eles **food truck, isopor** ou **barracas** de acordo com as especificações do item 4.0 do presente Edital.

2.3. O presente credenciamento é destinado, conforme o caso, às pessoas físicas e às pessoas jurídicas regularmente constituídas como Micro Empreendedor Individual – MEI, Micro
Empresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP ou Organizações sem fins lucrativos
devidamente registradas.

**3.DATA E LOCAL:**

**3.1.** O evento acontecerá na imediações da Praça do Povo, situada em João Monlevade/MG, no dia 25 de março de 2023, no horário de 16:00 às 22:00h.

**3.2.** O horário do evento pode sofrer alterações, podendo ocorrer atraso ou prorrogação.

**4.MODALIDADE**

**4.1.** O participante poderá escolher **somente um tipo de comércio** no ato da Inscrição.

| DESCRIÇÃO DA MODALIDADE | PRODUTOS | QUANTIDADE VAGAS |
|---|---|---|
| AMBULANTE | Bebidas (água, cerveja, suco, refri) | 01 |
| AMBULANTE | Açaí / Picolé / Sorvete | 01 |
| BARRACA | Bebidas (água, cerveja, suco, refri) | 02 |
| BARRACA | Churrasquinho | 01 |
| BARRACA | Batata | 01 |
| BARRACA | Drink | 01 |

| | | |
|---|---|---|
| BARRACA | Sanduiches | 02 |
| BARRACA | Pastel | 01 |
| VEICULO CUSTOMIZADO | Chopp | 02 |
| VEICULO CUSTOMIZADO | Cachorro Quente | 01 |

*podendo ocorrer alterações na quantidade para menos ou para mais de cada item*

**5.REGRAMENTO SOBRE AS ATIVIDADES**

**5.1.** Os produtos e serviços deverão ser comercializados com a observância da normas e regulamentos dispostos pela Vigilância Sanitária e outros órgãos reguladores de cada atividade.
**5.2.** Cada credenciado será responsável por **ADMINISTRAR O SEU LIXO**, trazendo uma lixeira grande (mínimo 180 L) para os clientes e lixeiras internas para despensa de embalagens da barraca.
**5.3.** As barracas serão vistoriadas pelo Setor de Posturas e pelos agentes da Vigilância Sanitária, portanto, é **INDISPENSÁVEL** que cada credenciado zele pela higiene da área em que a sua barraca estará instalada.
**5.5.** Os Licenciamentos/Alvarás serão específicos ao evento objeto deste edital
**5.6.** A permissão de uso no espaço público se dará por meio da emissão de Autorização.
**5.7.** As estruturas não poderão exceder o espaço de 3 metros de largura ficando delimitadas no espaço demarcado pela Equipe Organizadora do Evento.
**5.8.** Os ambulantes que estiverem autorizados a vender comida ou bebida só podem comercializar estes itens, exceto bala e chiclete.
**5.9.** Todos os participantes devem estar no dia do evento com a seguinte **vestimenta**: Camiseta/ Camisa Rosa.
**5.10. PROIBIDO** o uso e venda de embalagens de vidro de qualquer natureza.
**5.11.** No caso de não haver credenciados suficientes para preencher as vagas que atendam aos requisitos deste Edital, a Fundação Casa de Cultura resguarda-se o direito de convidar diretamente outros empreendedores do ramo alimentício para participar do evento.
**5.12.** As vagas que não forem preenchidas pelo referido Edital de Credenciamento não serão objeto de outro credenciamento.

**6. MODALIDADES/SEGMENTOS**
**6.1.** O participante poderá escolher somente 01 (um) tipo de **SEGMENTO** no ato da Inscrição.
**6.4. Para concorrência no segmento deverá comprovar a veracidade dos fatos no formulário de inscrição.**
**7.REGRAMENTO SOBRE O CREDENCIAMENTO**
**7.1.** A seleção será realizada pela **Comissão de Seleção do Município de João Monlevade** de Credenciamento de Barracas.
**7.2.** Os candidatos devem residir preferencialmente em **João Monlevade/MG, sendo este um dos pontos de desempate.**
**7.3.** Podem-se cadastrar comerciantes de cidades localizadas no entorno de João Monlevade/MG.
**7.4.** Será aceito apenas **um cadastro** por CPF ou CNPJ, endereço e telefone.
**7.5.** Será **critério de desempate: comprovar residência em João Monlevade e não participar de feiras na região, dando oportunidades para quem não tem renda fixa.**
**8.CONDIÇÕES GERAIS**
**8.1.** No ato da inscrição, o requerente deverá apresentar **todos os documentos necessários,** sob pena de não validação da inscrição.
**8.2. É PERMITIDA APENAS UMA INSCRIÇÃO;** caso ocorra mais de uma inscrição, será considerada apenas a última realizada.
**8.3.** O critério de seleção deste Edital de Credenciamento, a ser avaliação pela da comissão, será: **preenchimento correto do formulário de inscrição; anexos devidamente datados, assinados e preenchidos corretamente; Comprovante de endereço acompanhados de declaração e documento com foto; residir preferencialmente em João Monlevade. Havendo um número de inscritos classificados dentro dos critérios supracitados superior ao número máximo de vagas por modalidade, será realizado sorteio entre os inscritos para participação do Evento.**
**8.4.** Havendo necessidade de sorteio entre os inscritos, o mesmo acontecerá no dia 23/03/2023 às 14h na Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico.
**8.5.** Para realização do evento será realizado 1 (uma) reunião a ser agendada posteriormente para repassar informações do evento.
**8.6.** No ato da inscrição, o requerente deverá apresentar todos os documentos necessários, sob pena de não validação da inscrição.
**9.INSCRIÇÃO**
**9.1.** Inscrição pelo link:
**https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSebjxKAIilFNQcTKkrf5F1VzOeVJXVrqqPVOqzc-ziM_bLGWA/viewform?usp=sf_link**
**9.2.** As inscrições irão ocorrer dentre os dias 15/03/2023 à 17/03/2023 através do link acima, o qual estará disponível também no site da prefeitura: https://pmjm.mg.gov.br/
**9.3.** As dúvidas serão sanadas na Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico e ou Fundação Casa de Cultura.
**10. DOCUMENTAÇÃO**
**10.1.** O proponente deverá **ser maior de 18 anos e** apresentar os documentos abaixo discriminados, impressos ou anexos no formulário, **não sendo admitido qualquer tipo de rasura**. Dispensa-se a autenticação em cartório e o reconhecimento de firma para os casos em que os referidos documentos forem atestados e conferidos com o original por um servidor responsável pelo recebimento, sujeitando-se o proponente à responsabilidade prevista nos artigos 297 a 301 do Código Penal Brasileiro.
**Ficha de Inscrição** devidamente preenchida, (Anexo I);
**Declaração** do Direito de Imagem (Anexo II);
Formulário devidamente preenchido.
**d) Cópia do documento de identidade do requerente;**
Cópia do **CPF** – Cadastro de Pessoa Física (que pode ser substituído por **RG** ou **CNH** deste que o mesmo contenha o número do **CPF**);
Cópia do **Comprovante de endereço** atualizado (últimos 3 meses) - caso o comprovante não esteja no nome da pessoa anexar declaração comprovando o local de residência, com assinatura do proprietário do imóvel e uma cópia do comprovante de residência, junto com um documento com foto do titular da conta para comprovar assinatura, ou seja, assinatura igual à do documento);

**11. DIVULGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES**
**11.1.** A divulgação das inscrições homologadas ocorrerá no dia **21/03/2023,** no site da Prefeitura (https://pmjm.mg.gov.br/).
**11.2.** A lista conterá os nomes dos inscritos habilitados.
**11.3.** O resultado final será publicado no dia 22/03/2023 e o Termo de Compromisso deverá ser assinado no dia.
**LICENÇA**
**12.1.** A autorização terá validade apenas para o evento.
**13. OBRIGAÇÕES DOS LICENCIADOS**
**13.1.** O vendedor ambulante licenciado deverá portar durante todo o período de trabalho:

**13.1.1.** Crachá de Credenciado original e Termo de Autorização.
**13.1.2.** A autorização é INTRANSFERÍVEL sendo PROIBIDA A VENDA ou ALUGUEL DO PONTO, assim como a TROCA DOS PONTOS ENTRE OS AMBULANTES.
**13.1.3.** Não é permitida a utilização de equipamentos de sonorização, sob pena de autuação.
**13.1.4.** Os utensílios, deve apresentar-se em boas condições de uso e higiene.
**13.1.5.** O requerente licenciado deverá retirar do local logo após o período de funcionamento, todo equipamento utilizado em seu comércio, sujeito à autuação e recolhimento do equipamento.
**13.1.6.** Os licenciados deverão oferecer produtos e serviços de boa qualidade e a preços condizentes com o mercado, em respeito ao Código de Defesa do Consumidor.

**14. RESÍDUOS (LIXO)**

**14.1.** Todo o licenciado deverá estar provido de Lixeiras e sacos plásticos para o acondicionamento de seus resíduos (lixo).
**14.2. É proibido o despejo de qualquer substância diretamente no meio ambiente.**

**15. PENALIDADES**

**15.1.** O não cumprimento dos critérios estabelecidos neste Edital de Credenciamento e o não cumprimento da Legislação Municipal que ampara a matéria poderão acarretar em advertência formalizada através de comunicação, autuação, suspensão temporária da atividade, apreensão do material, casacão da Autorização e/ou multa, dependendo da gravidade da infração, pelo setor responsável.

**16. RECURSOS**

**16.1.** A impugnação ao Edital pode ocorrer a **2 (dois)** dias úteis com antecedência a data de abertura de análise dos formulários.
**16.2.** Recurso sobre o resultado do credenciamento poderá apresentar recurso no prazo de **01 (um)** dia útil contado da divulgação do resultado final.

**17. DISPOSIÇÕES FINAIS**

**17.1.** Os licenciados ficarão sujeitos à Fiscalização Municipal, aplicando-se ao processo toda a legislação vigente à matéria. São autoridades para autuar as infrações ambientais, sanitárias e de posturas, respectivamente, os Fiscais Serviços Públicos (Postura) respeitando- se as competências de cada fiscalização.
**17.2.** A Prefeitura Municipal de João Monlevade reserva-se ao direito de anular ou revogar o presente processo, no todo ou em parte, nos casos previstos em lei ou conveniência administrativa, técnica ou financeira, sem que por isso, caiba aos participantes direito à indenização ou a reclamação de qualquer natureza.
**17.3.** Casos omissos serão resolvidos pela Comissão

João Monlevade/MG, 14 de março de 2023

***NADJA LIRIO FURTADO***
Diretora-Presidente

**ANEXO I - FICHA DE INSCRIÇÃO**
CREDENCIAMENTO

**FICHA DE INSCRIÇÃO**

**VENDEDOR**
**NOME COMPLETO:**
**RG:**
**CPF:**
**TELEFONE FIXO:**
**CELULAR:**
**E-MAIL:**
**INSTAGRAM:**
**NOME DO EMPREENDIMENTO:**
**ENDEREÇO COMPLETO:**
**TIPO DE COMÉRCIO:**
João Monlevade, de de 20

Assinatura

**ANEXO II**
**DECLARAÇÃO DE CESSÃO DE DIREITO DE USO DE IMAGEM**
Através da presente, eu _____, portador(a)(s) da Cédula de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, residente à Rua
_____, nº _____, Bairro _____na cidade de João Monlevade, declaro possuir poderes para autorizar a Secretaria Municipal de Planejamento de Desenvolvimento Econômico, divulgue, exiba em público e reproduza sob minha responsabilidade em fotos ou filme, toda a informação declarada no formulário. A presente autorização é concedida a título gratuito, abrangendo o uso da imagem acima mencionada em todo território nacional e no exterior, em todas as suas modalidades e, em destaque, das seguintes formas: home page; cartazes; Redes Sociais; divulgação em geral. Autorizo o uso de minha imagem e a de meu empreendimento que forem expostas na festa Agora é que São Elas - Mês da Mulher, e para divulgação do seus dados em futura lista de Comércios . Por esta ser a expressão da minha vontade declaro que autorizo o uso acima descrito sem que nada haja a ser reclamado a título de direitos conexos à minha imagem ou a qualquer outro.

João Monlevade, _____de_____ de 2023

Assinatura

**Publicado por:**
Kátia Cristina Angelo Passos
**Código Identificador:**22E01A24

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE LAGOA SANTA**

**COORDENAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS**
**22ª CONVOCAÇÃO - PROCESSO SELETIVO DE PROVAS E TÍTULOS 001/2022**

FICAM CONVOCADOS OS CANDIDATOS ABAIXO RELACIONADOS, EM VIRTUDE DO PROCESSO SELETIVO DE PROVAS E TÍTULOS 001/2022, PARA COMPARECIMENTO NO DIA **16/03/2023**, AS **14h00**, À COORDENAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS, LOCALIZADA NO CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL DA PREFEITURA, SITUADA À AVENIDA ACADÊMICO NILO FIGUEIREDO, 2500/LOJA 28 - SANTOS DUMONT, PARA ASSINATURA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PESSOAL E ENCAMINHAMENTO AO SETOR DE TRABALHO.

| CANDIDATOS APTOS EM EXAME ADMISSIONAL | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **CLASS** | **NOME** | **FUNÇÃO** | **DATA DE CONVOCAÇÃO** | **OBSERVAÇÕES** |
| 59 | MISLENE DIAS FERREIRA | Professor A Educação infantil e séries iniciais do ensino fundamental e educação jovens adultos | 14/03/2022 | |
| 14 | LUISA SILVA GOMES | Professor B Séries finais do ensino fundamental e Educação de Jovens e Adultos (PROFESSOR B - CIÊNCIAS) | 14/03/2022 | |
| 9 | MARIANE BARBOSA DA CRUZ | Professor B Séries finais do ensino fundamental e Educação de Jovens e Adultos (PROFESSOR B - HISTÓRIA) | 14/03/2022 | |
| 7 | HENRIQUE JOSE NEVES COELHO | Professor B Séries finais do ensino fundamental e Educação de Jovens e Adultos (PROFESSOR B - LÍNGUA INGLESA) | 14/03/2022 | |
| 18 | HUDVAN PAES CARLOS | Professor B Séries finais do ensino fundamental e Educação de Jovens e Adultos (PROFESSOR B - LÍNGUA PORTUGUESA) | 14/03/2022 | |
| 12 | CLAUDIA CRISTINA VIEIRA | Professor B Séries finais do ensino fundamental e Educação de Jovens e Adultos (PROFESSOR B - MATEMÁTICA) | 14/03/2022 | |
| 13 | ISABELLE SOFIA PEREIRA SOBRAL | Professor B Séries finais do ensino fundamental e Educação de Jovens e Adultos (PROFESSOR B - MATEMÁTICA) | 14/03/2022 | |
| 14 | JAQUELINE APARECIDA SOUSA SANTOS | Professor B Séries finais do ensino fundamental e Educação de Jovens e Adultos (PROFESSOR B - MATEMÁTICA) | 14/03/2022 | |

***COORDENAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS***

***SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO***

**Publicado por:**
Thaiane Larissa de Almeida Braga
**Código Identificador:**8B969592

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE MINAS NOVAS**

**DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**
**EXTRATO DE ATA REGISTRO DE PREÇOS 2023**

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Minas No as. Ata de Registro de Preços decorrente do Processo Licitatório nº. 00040 /2023 , modalidade Pregão Presencial nº. 000021/2023. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS COM ISTAS À E ENTUAL PRESTAÇÃO DE SER IÇOS COM MÁQUINAS PESADAS, CAMINHÕES E OUTROS.
Fornecedor Registrado: TRANSPORTES SANTERRA EIRELLI - ME . CNPJ 17.793.642/0001-98. igência: 13/03/2023 a 12/03/2024. A íntegra da ata encontra-se à disposição dos interessados na Di isão de Compras da Prefeitura, na Praça Sebastião Leme do Prado, nº 15, Bairro Centro.

| Item | Descrição do Item | Quant. | alor Un.R$ |
|---|---|---|---|
| 0002 | LOCAÇÃO DE CAMINHÃO BASCULANTE, DIESEL, POTÊNCIA MÍNIMA170HP, CAÇAMBA MÍNIMA 6 M³, COM MOTORISTA E COM 01 AJUDANTE, PARA OS DISTRITOS E COMUNIDADES ACIMA DE 50KM DE DISTÂNCIA DA SEDE. | 7.000,000 0 | 79,8000 |
| 0004 | LOCAÇÃO DE CAMINHÃO PIPA, DIESEL, POTÊNCIA MÍNIMA 170 HP, CAPACIDADE MÍNIMA 10.000 L, ÁGUA NÃO POTÁ EL,CANHÃO MONITOR EQUIPADO COM BICO REGULÁ EL, DOIS CARRETEIS INDEPENDENTES DE 33M E 20 METROS, MANGUEIRA DIÂMETRO 1, E DOIS ASPERSORES TIPO BICO DE PATO, (SIMILAR 1719, PIPA MULTI 10)COM MOTORISTA E COM 01 AJUDANTE, PARA OS DISTRITOS E COMUNIDADES COM ACIMA DE 50KM DE DISTÂNCIA DA SEDE. | 7.000,000 0 | 84,4700 |
| 0007 | LOCAÇÃO DE CAMINHÃO TIPO TRAÇADO BASCULANTE, TRAÇÃO 6X4, DIESEL, POTÊNCIA MÍNIMA 260 HP, CAÇAMBA MÍNIMA 20M³, COM MOTORISTA E COM 01 AJUDANTE, PARA A CIDADE E COMUNIDADES PRÓXIMAS | 5.000,000 0 | 159,7800 |
| 0011 | LOCAÇÃO DE ESCA ADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRAS, DIESEL, COM COMPRIMENTO SOBRE O SOLO MÍNIMO 3,66 METROS, POTENCIA MÍNIMO 150HP, PARTIDA DE 24 OLTS LANÇA E BRAÇOS PROJETADOS PARA LIMPEZA DE MANUTENÇÃO DE CANAIS PLU IAIS, LONG REACH, ALCANCE DE MÍNIMO 14,00 0M, PROFUNDIDADE MÍNIMA 10,00M, (SIMILAR JS220LR / R220LR / 320SLR ) COM OPERADOR | 1.200,000 0 | 239,4400 |
| 0013 | LOCAÇÃO DE ESCA ADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRAS, DIESEL, POTÊNCIA MINIMA 90 HP - PESO OPERACIONAL MÍNIMA 10 TONELADAS COM OPERADOR. | 1.200,000 0 | 239,4500 |
| 0017 | LOCAÇÃO DE MOTONI ELADORA SOBRE PNEUS, DIESEL, POTÊNCIA MINIMA 125 HP PESO MÍNIMO 12 TONELADAS (SIMILAR RG140) COM OPERADOR PARA DISTRITOS E COMUNIDADE ACIMA DE 50KM DA SEDE. | 3.000,000 0 | 279,4600 |
| 0018 | LOCAÇÃO DE MOTONI ELADORA SOBRE PNEUS, DIESEL, POTÊNCIA MINIMA 125HP MÍNIMA 12 TONELADAS (SIMILAR RG140) COM OPERADOR, PARA DISTRITOS E COMUNIDADE ATÉ 50KM DA SEDE. | 3.000,000 0 | 279,4700 |
| 0024 | LOCAÇÃO DE TRATOR DE LAMINA SOBRE ESTEIRAS, MOTOR DIESEL, POTENCIA MÍNIMA 110HP, PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 12.000KG. (SIMILAR 700J, D51, D140) COM OPERADOR | 2.000,000 0 | 179,8700 |

**Publicado por:**
Sônia Aparecida Oliveira Ferreira
**Código Identificador:**9B8418B5

**DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**
**EXTRATO DE ATA REGISTRO DE PREÇOS 2023**

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Minas Novas. Ata de Registro de Preços decorrente do Processo Licitatório nº. 00040 /2023 , modalidade Pregão Presencial nº. 000021/2023. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS COM VISTAS À EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM MÁQUINAS PESADAS, CAMINHÕES E OUTROS.

Fornecedor Registrado: JOSE GERALDO GOMES DE SOUZA . CNPJ 06.540.440/0001-18.Vigência: 13/03/2023 a 12/03/2024. A íntegra da ata encontra-se à disposição dos interessados na Divisão de Compras da Prefeitura, na Praça Sebastião Leme do Prado, nº 15, Bairro Centro.

| Item | Descrição do Item | Quant. | Valor Un.R$ |
|---|---|---|---|
| 0005 | LOCAÇÃO DE CAMINHÃO PIPA, DIESEL, POTÊNCIA MÍNIMA 170 HP, CAPACIDADE MÍNIMA 10.000 L, ÁGUA POTÁVEL, CANHÃO MONITOR EQUIPADO COM BICO REGULÁVEL, DOIS CARRETEIS INDEPENDENTES DE 33M E 20 METROS, MANGUEIRA DIÂMETRO 1, E DOIS ASPERSORES TIPO BICO DE PATO, (SIMILAR 1719, PIPA MULTI 10). COM MOTORISTA E COM 01 AJUDANTE, PARA A CIDADE E COMUNIDADES PRÓXIMAS.Marca : FORD CARGOModelo : 1717 | 7.000,000 0 | 84,4000 |
| 0012 | LOCAÇÃO DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRAS, DIESEL, POTÊNCIA MINIMA 125KW , CAPACIDADE MÍNIMA 1,00 /1,20M³- PESO OP. 19/22 TON. (SIMILAR ZX210LC-5ZX-5-320- PC200) COM OPERADORMarca : KOMATSUModelo : PC200 | 1.200,000 0 | 239,4400 |
| 0014 | LOCAÇÃO DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRAS, MOTOR DIESEL, CABINE FECHADA ROPS, COM SISTEMA DE AR CONDICIONADO, POTÊNCIA MÍNIMA DE 52HP, PESO OPERACIONAL DE MÍNIMO 7.000KG, ALTURA DE ESCAVAÇÃO MÍNIMA 7,2 M, PROFUNDIDADE DE ESCAVAÇÃO MÍNIMA DE 4,40M, CAPACIDADE CAÇAMBA MÍNIMA 0,28 M³, GIRO DA CABINE DE 360º - 0 SEM QUE A PARTE TRASEIRA SAIA DO LIMITE DA ESTEIRA. (SIMILAR VIO80) COM OPERADORMarca : KOMATSUModelo : PC200 | 1.200,000 0 | 239,4500 |
| 0015 | LOCAÇÃO DE MOTONIVELADORA SOBRE PNEUS, DIESEL, POTENCIA MÍNIMA 120 HP, COM TRAÇÃO 6X6, SISTEMA HIDROSTÁTICO NAS DUAS RODAS DIANTEIRAS (SIMILAR A 622 JOHN DEERE - 120LVRAWD - CAT) COM OPERADOR PARA DISTRITOS E COMUNIDADE ACIMA DE 50KM DA SEDE.Marca : NEW HOLLANDModelo : RG140 | 3.000,000 0 | 279,4500 |
| 0016 | LOCAÇÃO DE MOTONIVELADORA SOBRE PNEUS, DIESEL,POTENCIA MÍNIMA 120 HP, COM TRAÇÃO 6X6, SISTEMA HIDROSTÁTICO NAS DUAS RODAS DIANTEIRAS (SIMILAR A 622 JOHN DEERE - 120LVRAWD - CAT) COM OPERADOR, PARA DISTRITOS E COMUNIDADE ATÉ 50KM DA SEDE.Marca : NEW HOLLANDModelo : RG140 | 3.000,000 | 279,4500 |
| 0023 | LOCAÇÃO DE ROLO COMPACTADOR AUTO PROPELIDO VIBRATÓRIO COM PNEUS DE TRAÇÃO, CILINDRO LISO EM AÇO, DIESEL, POTÊNCIA 80 HP (60 KW), PESO OPERACIONAL 7 TON- (SIMILAR CA150) COM OPERADORMarca : DYNAPACModelo : CA25 | 2.000,000 0 | 199,4800 |

**Publicado por:**
Sônia Aparecida Oliveira Ferreira
**Código Identificador:**CD890768

## DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
## EXTRATO DE ATA REGISTRO DE PREÇOS 2023

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - Órgão Gerenciador:** Prefeitura Municipal de Minas Novas. **Ata de Registro de Preços** decorrente do **Processo Licitatório nº**. 00037 /2023 , **modalidade** Pregão Presencial **n**º. 000020/2023**. Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS VISANDO AQUISIÇÃO DE ARTIGOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS, PARA ATENDIMENTO DAS FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE E RISCOS SOCIAIS**. Fornecedor Registrado: GERALDO MARCIO FERREIRA DO ESPIRITO SANTO - ME .** CNPJ
01.039.062/0001-70.Vigência: 13/03/2023 a 12/03/2024. A íntegra da ata encontra-se à disposição dos interessados na Divisão de Compras da Prefeitura, na Praça Sebastião Leme do Prado, nº 15, Bairro Centro.

| Item | Descrição do Item | Quant. | Valor Un.R$ |
|---|---|---|---|
| 0001 | COROA ORNAMENTADA: ORNAMENTAÇÃO DE SEMPRE VIVA,COM CONTORNO DE FOLHAS | 50,0000 | 147,3129 |
| 0002 | FUNERAL COMPLETO COM TRATAMENTO DO CORPO,URNAADULTO ENVERNIZADA, RESVESTIDA DE TECIDO BRANCO,COM 6 ALÇAS DURAS,EDREDOM COM FLORES E TRANSLADO DE BELO HORIZONTE A MINAS NOVAS | 50,0000 | 3.921,7090 |
| 0003 | FUNERAL COMPLETO COM TRATAMENTO DO CORPO:URNAADULTO ENVERNIZADA,REVESTIDA DE TECIDO BRANCO POR DENTRO COM 6 ALÇAS DURAS, EDREDOM,COM FLORES E CONJUNTO DE ROUPA | 50,0000 | 1.831,4580 |
| 0004 | TRANSLADO DE CORPO FÚNEBRE EM ASFALTO | 60.000,00 | 2,3391 |
| 0005 | TRANSLADO DE CORPO FÚNEBRE EM ESTRADA DE TERRA | 40.000,00 | 2,3889 |
| 0006 | TRATAMENTO COM TANATOPRAXIA. | 20,0000 | 836,1004 |
| 0007 | URNA MORTUÁRIA ADULTO, REVESTIDA DE TECIDO BRANCOPOR DENTRO E COM 6 ALÇAS, DURAS. | 50,0000 | 1.025,2183 |
| 0008 | URNA MORTUÁRIA ADULTO, TAMANHO G, ENVERNIZADA EREVESTIDA DE TECIDO BRANCO POR DENTRO | 10,0000 | 1.423,1404 |
| 0009 | URNA MORTUÁRIA INFANTI, ENVERNIZADA, REVESTIDA DETECIDO BRANCO POR DENTRO. COM 04 ALÇAS, MEDINDO 1,00M | 20,0000 | 348,3752 |
| 0010 | URNA MORTUÁRIA INFANTIL - RECÉM NASCIDO, REVESTIDADE TECIDO BRANCO POR DENTRO E COM 4 ALÇAS | 20,0000 | 398,1430 |
| 0011 | URNA MORTUÁRIA INFANTIL, ENVERNIZADA, REVESTIDA DETECIDO BRANCO POR DENTRO E COM 04 ALÇAS, MEDINDO 1,60M. | 20,0000 | 757,4671 |

**Publicado por:**
Sônia Aparecida Oliveira Ferreira
**Código Identificador:**0161DD63

# ESTADO DE MINAS GERAIS
# PREFEITURA DE MURIAÉ

## COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
## PORTARIA SMA N.º 74, DE 13 DE MARÇO DE 2023

*"Altera o artigo 1º, da Portaria nº 65, de 01 de março de 2023, que alterou a lotação de servidores públicos municipais."*

O**Secretário Municipal de Administração**, no uso de suas atribuições legais:

***CONSIDERANDO***o disposto no Art. 225, da Lei 3.824/2009;

***CONSIDERANDO***a solicitação de alteração de lotação de servidores públicos, de diversas secretarias municipais, encaminhada através de Comunicação Interna pela Secretaria Municipal de Administração;

**RESOLVE**

**Art. 1º**Fica alterado o artigo 1º da Portaria nº 65, de 01 de Março de 2023, que passa a vigorar com a seguinte redação:

*"Art. 1º Ficam alteradas as lotações dos servidores públicos municipais, conforme a seguir:*

| MASP | NOME | CARGO/FUNÇÃO | LOTAÇÃO ATUAL | LOTAÇÃO A PARTIR DE 01/03/2023 |
|---|---|---|---|---|
| 001.089.001 | ADELIA APARECIDA CUNHA | FISCAL OBRAS | SEC. DE OBRAS PÚBLICAS | SEC. DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE |
| 007.153.001 | DANIELA PAIVA PEDROSA | AUXILIAR ADMINISTRATIVO | SEC. DE OBRAS PÚBLICAS | SEC. DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE |
| 001.114.001 | FABIO ALMEIDA VIEIRA | ARQUITETO/URBANISTA | SEC. DE OBRAS PÚBLICAS | SEC. DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE |
| 001.418.001 | FRANCISCO CANDIDO CERQUEIRA DE SOUZA | FISCAL OBRAS | SEC. DE OBRAS PÚBLICAS | SEC. DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE |
| 003.587.001 | LEONARDO DA SILVA BRAZIL | FISCAL OBRAS | SEC. DE OBRAS PÚBLICAS | SEC. DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE |
| 001.602.001 | LUIZ EDUARDO BANDEIRA | FISCAL OBRAS | SEC. DE OBRAS PÚBLICAS | SEC. DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE |
| 003.865.001 | MONIQUE SCHELB | FISCAL OBRAS | SEC. DE OBRAS PÚBLICAS | SEC. DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE |
| 001.016.001 | STELAMARES LOURENCA NETTA AMORIM | FISCAL OBRAS | SEC. DE OBRAS PÚBLICAS | SEC. DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE |
| 004.596.001 | YURY DE MORAIS NATAL DANIEL | FISCAL OBRAS | SEC. DE OBRAS PÚBLICAS | SEC. DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE |
| 001.175.001 | ALEX SANDRO PEREIRA DA SILVA | AUX GERAL SERVIÇOS E OBRAS | SEC. DE AGRICULTURA | SEC. DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE |
| 000.474.001 | ANTONIO ALOISIO GALDINO | OF.GER.SERV.OBRAS (JARDINEIRO) | SEC. DE AGRICULTURA | SEC. DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE |
| 001.139.001 | CARLOS ROBERTO MARTINS NUNES | OF.GER.SERV.OBRAS (PEDREIRO) | SEC. DE AGRICULTURA | SEC. DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE |
| 000.241.001 | CLAUDIO FRANCISCO DE AZEVEDO | AUX GERAL SERVIÇOS E OBRAS | SEC. DE AGRICULTURA | SEC. DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE |
| 000.825.001 | CRISTIANO PAULO RODRIGUES | OF.GER.SERV.OBRAS (JARDINEIRO) | SEC. DE AGRICULTURA | SEC. DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE |
| 005.088.002 | ELOIDIS DA SILVA CARDOSO | FISCAL ATIV URB E MEIO AMBIENTE | SEC. DE AGRICULTURA | SEC. DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE |
| 001.353.001 | EVARISTO DE MELO DEMARQUE | AUX GERAL SERVIÇOS E OBRAS | SEC. DE AGRICULTURA | SEC. DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE |
| 001.176.001 | JOAO BATISTA DA SILVA | AUX GERAL SERVIÇOS E OBRAS | SEC. DE AGRICULTURA | SEC. DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE |
| 000.246.001 | JOSE PAULO FLAUZINO | AUX GERAL SERVIÇOS E OBRAS | SEC. DE AGRICULTURA | SEC. DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE |
| 000.488.001 | LUCIO ANDRE DA SILVA | AUX GERAL SERVIÇOS E OBRAS | SEC. DE AGRICULTURA | SEC. DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE |
| 003.686.001 | MIGUEL ANGELO SEVENINI | OF.GER.SERV.OBRAS (JARDINEIRO) | SEC. DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE | SEC. DE AGRICULTURA |
| *004.617.001* | *SARA DE PAULA LIMA* | *FISCAL ATIV URB E MEIO AMBIENTE* | *SEC. DE AGRICULTURA* | *SEC. DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE* |
| *001.118.001* | *SERGIO VILHENA VIEIRA* | *ENGENHEIRO FLORESTAL* | *SEC. DE AGRICULTURA* | *SEC. DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE* |

”

**Art. 2º**Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de Março de 2023.

Muriaé, 13 de Março de 2023.

***LEONARDO DIAS ALONSO SILVEIRA***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Leonor Marcos Soares Dias
**Código Identificador:**B4C8D46C

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE NAQUE

### GABINETE
### INTENÇÃO DE ADESÃO 002/2023

**DIVULGAÇÃO DA INTENÇÃO DE ADESÃO COMO “CARONA”**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N°: 025/2023**
**ADESÃO N°: 002/2023**

Objeto: Adesão a Ata de Registro de Preços nº 002/2023 , do município de Periquito/MG ,originaria do processo licitatório n° 149/2022, Pregão Eletrônico n° 016/2022, cujo objeto é Registro de Preços para futura contratação de fornecedor objetivando ao fornecimento parcelado de pneus e acessórios, serviços de balanceamento, alinhamento e cambagem, para atender a frota do Município.

Órgão Gestor: Prefeitura Municipal de Periquito/MG

Empresa Vencedora da Ata de Registro de Preços: Cruz Comercio e Serviços de Pneus LTDA
, CNPJ:21.697.198/0001-84.

A Prefeitura Municipal de Naque, na pessoa do Prefeito Municipal Fernando da Costa Silva de acordo com o Decreto Federal n° 7.892/2013 vem tornar-se público seu interesse na ADESÂO (Carona) da Ata de Registro de Preços nº 002/2023 , originaria do processo licitatório n° 149/2022, Pregão Eletrônico n° 016/2022, que tem como detentora a Empresa Cruz Comercio e Serviços de Pneus LTDA, CNPJ:21.697.198/0001-84. A adesão se dará nas quantidades e condições estabelecidas na mesma. Segue abaixo especificações:

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS | UND | QUANT | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | Alinhamento de Veiculos Leves | und | 100 | R$ 65,00 | R$ 6.500,00 |
| 2 | Balanceamento de Veiculos Leves | und | 400 | R$ 24,00 | R$ 9.600,00 |
| 4 | Alinhamento de Veiculos Médios | und | 15 | R$ 115,00 | R$ 1.725,00 |
| 10 | PNEU NOVO 175/70 R13 82T | und | 12 | R$ 445,00 | R$ 5.340,00 |
| 11 | PNEU NOVO 175/70 R14 88H | und | 40 | R$ 690,00 | R$ 27.600,00 |
| 12 | PNEU NOVO 175/65R14 84T | und | 40 | R$ 580,00 | R$ 23.200,00 |
| 13 | PNEU NOVO 185/70R14 88H | und | 20 | R$ 620,00 | R$ 12.400,00 |
| 14 | PNEU NOVO 185/60R15 88H | und | 20 | R$ 650,00 | R$ 13.000,00 |
| 15 | PNEU NOVO 185/65R15 92H | und | 20 | R$ 680,00 | R$ 13.600,00 |
| 16 | PNEU NOVO 195/55R15 85V | und | 40 | R$ 630,00 | R$ 25.200,00 |
| 17 | PNEU NOVO 195/65R15 | und | 30 | R$ 720,00 | R$ 21.600,00 |
| 18 | PNEU NOVO 205/70R15 96T | und | 30 | R$ 820,00 | R$ 24.600,00 |
| 19 | PNEU NOVO 205/55R16 94W | und | 20 | R$ 660,00 | R$ 13.200,00 |
| 20 | PNEU NOVO 225/70R16 107H | und | 20 | R$ 1.240,00 | R$ 24.800,00 |
| 21 | PNEU NOVO 265/70R16 112H | und | 12 | R$ 1.470,00 | R$ 17.640,00 |
| 22 | PNEU NOVO 205/75R16C 110/108R | und | 12 | R$ 1.010,00 | R$ 12.120,00 |
| 23 | PNEU NOVO 225/75R16C 118/116R | und | 12 | R$ 1.550,00 | R$ 18.600,00 |
| 24 | PNEU NOVO 275/80R22.5 Liso 149/146J | und | 12 | R$ 3.230,00 | R$ 38.760,00 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 25 | PNEU NOVO 275/80R22.5 misto 149/146M | und | 12 | R$ 3.310,00 | R$ 39.720,00 |
| 26 | PNEU NOVO 275/80R22.5 Borrachudo 149/146M, M+S | und | 10 | R$ 3.470,00 | R$ 34.700,00 |
| 27 | PNEU NOVO 295/80R22.5 Liso 152/148M | und | 10 | R$ 3.490,00 | R$ 34.900,00 |
| 28 | PNEU NOVO 295/80R22.5 Borrachudo 152/148M, M+S | und | 10 | R$ 3.619,00 | R$ 36.190,00 |
| 29 | PNEU NOVO 1000R20 Radial Liso 146/143L | und | 12 | R$ 3.240,00 | R$ 38.880,00 |
| 30 | PNEU NOVO 1000R20 Radial Borrachudo 146/143K | und | 10 | R$ 3.550,00 | R$ 35.500,00 |
| 31 | PNEU NOVO 1000-20 comum Liso 146/143L | und | 12 | R$ 2.470,00 | R$ 29.640,00 |
| 32 | PNEU NOVO 1000-20 comum Borrachudo 146/143J | und | 12 | R$ 2.470,00 | R$ 29.640,00 |
| 33 | PNEU NOVO 900R20 Radial Liso 140/137L | und | 12 | R$ 2.940,00 | R$ 35.280,00 |
| 34 | PNEU NOVO 900R20 Radial Borrachudo 140/137L | und | 12 | R$ 3.060,00 | R$ 36.720,00 |
| 35 | PNEU NOVO 215/75R17.5 Misto 126/124M | und | 20 | R$ 1.900,00 | R$ 38.000,00 |
| 36 | PNEU NOVO 215/75R17.5 Misto 126/124K | und | 15 | R$ 2.250,00 | R$ 33.750,00 |
| 37 | PNEU NOVO 1400-24 16 Lonas Sem Câmara | und | 6 | R$ 6.420,00 | R$ 38.520,00 |
| 40 | PNEU NOVO 12-16.5 10 Lonas sem Câmara | und | 4 | R$ 2.450,00 | R$ 9.800,00 |
| 44 | PNEU NOVO 750x16 Liso 116/114L | und | 20 | R$ 1.140,00 | R$ 22.800,00 |
| 45 | PNEU NOVO 750x16 borrachudo 116/114L | und | 20 | R$ 1.260,00 | R$ 25.200,00 |
| 46 | Câmara de Ar 750-16 | und | 24 | R$ 105,00 | R$ 2.520,00 |
| 47 | Câmara de Ar 900-20 | und | 12 | R$ 240,00 | R$ 2.880,00 |
| 48 | Câmara de Ar 1000-20 | und | 20 | R$ 250,00 | R$ 5.000,00 |
| 49 | Câmara de Ar KM24 | und | 20 | R$ 510,00 | R$ 10.200,00 |
| 51 | Câmara de Ar 12-16.5 | und | 10 | R$ 210,00 | R$ 2.100,00 |
| 52 | Câmara de Ar 19.5-24 | und | 6 | R$ 600,00 | R$ 3.600,00 |
| 53 | Câmara de Ar 18.4X30 | und | 6 | R$ 630,00 | R$ 3.780,00 |
| 54 | Câmara de Ar 12.4X24 | und | 6 | R$ 300,00 | R$ 1.800,00 |
| 56 | Câmara de Ar 13/14 | und | 50 | R$ 65,00 | R$ 3.250,00 |
| 57 | Protetor aro 16 | und | 12 | R$ 70,00 | R$ 840,00 |
| 58 | Protetor aro 20 | und | 20 | R$ 95,00 | R$ 1.900,00 |
| 59 | Protetor aro 24 | und | 24 | R$ 270,00 | R$ 6.480,00 |
| **TOTAL** | | | | | **R$ 873.075,00** |

Naque/MG, 14 de março de 2023.

***FERNANDO DA COSTA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Fernando da Costa Silva
**Código Identificador:**5DFE30E7

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE NOVA PONTE

### SECRETARIA DO GABINETE
### 1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 001/2023 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO/FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E O LAR DOS IDOSOS PADRE PANFILIO

**O MUNICÍPIO/FUNDO MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL DE NOVA PONTE**, inscrito no CNPJ sob o nº 14.775.0007/0001-90, com sede na Praça dos Três Poderes, 1001 – Centro, doravante denominada **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Lindon Carlos Resende da Cruz e Presidente do Fundo Municipal de Assistência Social Sr. Nereston Caldeira Brazão Júnior, e **LAR DOS IDOSOS PADRE PANFILIO**, inscrito no CNPJ sob o nº 02.210.221/0001-10, com sede na Rua Prof. Djalma Alvarenga de Oliveira, 711 – Centro, na cidade de Nova Ponte- MG, doravante denominada **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL,** neste ato representada pela presidente, Sra. Marluce Paulino Fernandes**,** ajustam entre si o presente Primeiro Termo Aditivo ao Termo de Colaboração nº 001/2023, na forma e condições estabelecidas nas cláusulas seguintes

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

O presente TERMO ADITIVO tem por objeto a alteração do valor de repasse e alteração do plano de trabalho, relativo ao TERMO DE COLABORAÇÃO 001/2023, cujo objeto consiste em estabelecer a parceria entre a administração pública/Fundo Municipal de Assistência Social e a organização da sociedade civil, para a consecução de finalidades de interesse público recíproco que envolva a transferência de recursos financeiro, conforme detalhado no Plano de Trabalho.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR**

2.1 O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do termo de colaboração passa a ser de R$100.000,00 (cem mil reais) para R$ 107.737,94(cento e sete mil, setecentos e trinta e sete reais e noventa e quatro centavos).

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO:**

**3.1 O Município publicará este Termo Aditivo no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, nos termos da Lei nº 13.019/2014.**

**CLÁUSULA QUARTA- DA RATIFICAÇÃO**

4.1. Continuam em pleno vigor e ratificadas as demais cláusulas que não foram alteradas por este instrumento.

E por estarem justas e contratadas, assinam a presente em duas vias de igual teor, perante as testemunhas abaixo identificadas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Nova Ponte, 14 de março de 2023.

***ENG.º LINDON CARLOS RESENDE DA CRUZ***
Prefeito Municipal/ Representante Legal

***NERESTON CALDEIRA BRAZÃO JR.***
Presidente Do FMAS

Município de Nova Ponte.

***MARLUCE PAULINO FERNANDES***
Presidente Lar Dos Idosos

Testemunhas:

**Ilson Belchior Ferreira Luciene Pereira Espíndula**
CPF: 770.122.406-87 CPF:896.233.396-15
**LAR DOS IDOSOS PADRE PANFÍLIO**

**PLANO DE TRABALHO - ANEXO AO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO 001/2023**

## I-DADOS CADASTRAIS

### 1.1- Dados da Concedente:

| | | |
|---|---|---|
| Nome:<br>Município de Nova Ponte/Fundo Municipal de Assistência Social | | CNPJ:<br>14.775.0007/0001-90 |
| Endereço:<br>Praça dos Três Poderes, 1001 | | CEP:<br>38.160-000 |
| Telefone:<br>34 3356 8090 | Fax<br>34 3356 8023 | E-mail institucional:<br>social@@novaponte.mg.gov.br |
| Nome do Presidente do FMAS: Nereston Caldeira Brazão Júnior | | |

### 1.2– Dados Cadastrais do Proponente:

| | | |
|---|---|---|
| Nome da instituição:<br>Lar dos Idosos Padre Panfilio | | CNPJ:<br>02.210.221/0001-10 |
| Endereço:<br>Rua Prof. Djalma Alvarenga de Oliveira, 711 – Centro - Nova Ponte- MG | | CEP:<br>38.160-000 |
| Telefone<br>34 3356 1260 | | E-mail institucional:<br>marluce.fernandes134@gmail.com |
| Banco:<br>Banco do Brasil | Nº Agência<br>3230-1 | Nº Conta Corrente:<br>21.990-8 |
| Nome do Responsável Legal da Instituição:<br>Marluce Paulino Fernandes | | |
| Função:<br>Presidente | RG:<br>15.798.695 SSP MG | CPF:<br>122.785.216-91 |
| Telefone:<br>34 3356.1240 | Celular:<br>34 99963 0589 | E-mail:<br>marluce.fernandes134@gmail.com |
| Endereço Residencial: Rua Professor José Teodoro Borges, 2 – Bairro São Sebastião | | CEP: 38.160-000 - Nova Ponte- MG |
| Nome do Responsável Técnico pela execução do Serviço: Ricardo Aparecido Rodrigues | | |
| Função:<br>Vice Presidente | RG:<br>MG-12.620.378 SSP MG | CPF:<br>053.289.816-85 |
| Telefone:<br>34 3356 1921 | Celular:<br>34 996876915 | E-mail institucional:<br>ricardo.rodrigues2515@gmail.com |
| Vigência da atual Diretoria: 04 /05/2021 a 03/05/2023 | | |

## II- CARACTERIZAÇÃO DA PROPOSTA

| | | |
|---|---|---|
| **1-PROGRAMA/TÍTULO DA OBRA: PROJETO APOIO FINANCEIRO PARA REFORMA DO LAR DOS IDOSOS PADRE PNFILIO** | | |
| **2-FUNDAMENTO LEGAL: LEI 13.019/2014 E ALTERAÇÕES** | | |
| **3-IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO:**<br>Recursos de Emenda Parlamentar nº 202281000306 /Programa Estruturação da Rede de Serviços do SUAS destinado ao Lar dos Idosos Padre Panfilio. | **4-PERÍODO DE EXECUÇÃO**<br>**INÍCIO:**<br>Março de 2023 | **TÉRMINO:**<br>31/12/2023 |
| **5-OBJETIVO:**<br>Tem o presente ajuste por objetivo o estabelecimento de colaboração visando repasse de recursos financeiros através de emenda parlamentar à Entidade LAR DOS IDOSOS PADRE PANFILIO, visando executar reformas e manutenção do Imóvel, proporcionando aos usuários uma melhor qualidade de vida. | | |
| **6-JUSTIFICATIVA DO OJETIVO:**<br>O Lar dos Idosos é uma Organização Civil sem fins lucrativos, surgiu através de iniciativa do pároco local da época: Padre Panfilio, juntamente com membros da comunidade novapontense. Foi institucionalizado com Estatuto no ano de 1995, visando amparar idosos na faixa etária a partir de 60 anos de idade, de ambos os sexos. Possui sede própria localizada na Rua Prof.º Djalma Alvarenga de Oliveira, nº 711 – Centro - Nova Ponte-MG, com edificação composta por 01 cozinha, 01 área de serviço, 01 sala de estar, 02 banheiros sendo um feminino e um masculino, 01 refeitório, 01 pátio para recreação com área coberta, 32 quartos com suítes, uma capelinha para orações, uma sala para fisioterapia e outra para terapia ocupacional, 01 enfermaria com depósito para medicamentos e banheiro, uma despensa para depósito dos alimentos, 01 almoxarifado.<br>Por se tratar de uma construção na época da transição da cidade nova, ou seja 1993, o prédio necessita de vários reparos, visando a conservação e manutenção do imóvel.<br>O Lar dos Idosos Padre Panfilio, foi comtemplado com Emenda Parlamentar no valor de R$100.000,00(cem mil reais, somados ao rendimento até a data do repasse), recursos que visam dar cobertura para reforma do prédio, possibilitando condições indispensáveis para melhoria e conservação do imóvel, contribuindo para bem estar dos idosos residentes no local. | | |
| **7-QUANTIDADE DE PESSOAS BENEFICIADAS/DESCRIÇÃO:** 32 idosos que necessitam de cuidados especiais residentes ou não no município de Nova Ponte –MG-, dando-lhes carinho, alimentação e tratamento à saúde | | |
| **8-EMENDA PARLAMENTAR:** | | |
| **PARLAMENTAR:**<br>**Hugo Leal** | **Nº DA EMENDA:**<br>**202281000306** | **VALOR DA EMENDA: R$100.000,00**<br>**Rendimento R$ 7.737,94**<br>**Total: R$ 107.737,94** |

## III-CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (META-ETAPA OU FASE)

| | | | |
|---|---|---|---|
| **1-META**<br>Reforma Lar dos Idosos | **2-ETAPA/FASE**<br>Aquisição de Materiais Para Manutenção de Bens Imóveis/Execução dos Serviços | **3- ESPECIFICAÇÃO ATIVIDADES**<br>-Pintura área externa e interna;<br>-Restauração e pintura guarda-roupas embutidos;<br>-Pintura dos corrimões;<br>-Troca de forro do refeitório, sala de Tv cozinha e 01 banheiro;<br>-Troca de portas; | **4-DURAÇÃO:**<br><br>INÍCIO: março de 2023 TERMINO: 31/12/2023 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| | | -Colocação de pisos e restauração de parte danificada;<br>-Reforma de parte do telhado | |

**IV- PLANO DE APLICAÇÃO DO RECURSO**

| **02 PARCELAS - REPASSE RECURSO FINANCEIRO EMENDA PARLAMENTAR 202281000306 -HUGO LEAL** | **PARCELA 1 – valor da emenda 10/03/2023** | **PARCELA 2 Rendimento 14/03/2023** |
|---|---|---|
| 1-DESPESAS PARA MANUTENÇÃO E CONSEVAÇÃO DO IMÓVEL LAR DOS IDOSOS:<br>-40 sacos de argamassa<br>-200m de cerâmica porcelanato;<br>-10latas de 18 litros massa acrílica;<br>-20 latas de 18 litros tinta Coral;<br>-14 latas Tinta Esmalte sintética azul;<br>-14 latas tinta esmalte sintética camurça;<br>-03 galões tinner;<br>-40 folhas lixas;<br>-10 rolinhos de espuma;<br>-04 pincéis;<br>-03 rola antigota;<br>-14 pacotes de 5kg rejunte<br>-16 portas;<br>-05 litros Nova cor "piso"<br>-300 metros forro PVC;<br>- E outros materiais para reforma<br>2- SERVIÇOS DE TERCEIROS/PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS | **R$100.000,00** | **R$7.737,94** |
| TOTAL: | **R$ 107.737,94** | |

**V- CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO ESTIMADO DO RECURSO**

| **META** | **DESPESA ESTIMADA** | **MÊS - MARÇO** |
|---|---|---|
| Aquisição de materiais de consumo para reforma | **R$107.737,94** | **R$107.737,94** |

**VI-DECLARAÇÃO**

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro, para fins de prova junto à concedente, para os efeitos e sob penas da lei, que inexiste qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com Estado de Minas Gerais ou qualquer órgão ou Entidade da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, que impeça a transparência de recursos de dotações consignadas no orçamento do Estado, na forma deste plano de Trabalho.

Venho submeter à apreciação de Vossas Senhorias o presente Plano de Trabalho, tendo em vista repasse de recursos através de Emenda Parlamentar.

Nova Ponte, 14 de março de 2023.

***MARLUCE PAULINO FERNANDES***
Presidente Lar dos Idosos Padre Panfílio

**PLANO DE APLICAÇÃO APROVADO**

Nova Ponte – MG, 14 de março de 2023

***ALINE Mª DE FREITAS CAIXETA***

***HILTON C. DA COSTA***

***CARMEN LUCIA O. DE CARVALHO***

Uso exclusivo da Comissão de Monitoramento

Aprovado em 14/03/23

***ENG.º LINDON CARLOS RESENDE DA CRUZ***
Prefeito Municipal

***NERESTON CALDEIRA BRAZÃO JR.***
Presidente Fundo Municipal de Assistência Social

**Publicado por:**
Lindamar Maria de Almeida Nunes
**Código Identificador:**75F00A1B

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE PERDÕES

### PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
### ERRATA PREGÃO PRESENCIAL 18-2023 PROCESSO 54/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES – ERRATA PREGÃO PRESENCIAL 18-2023 PROCESSO 54/2023. O Município de Perdões, Estado de Minas Gerais, torna público a alteração da descrição do Termo de Referência e também a prorrogação da data de abertura que será dia 24/03/2023 às 13:00 horas. Objeto: locação de caminhão basculante

**Onde se lê:**

| ITEM | DESCRIÇÃO | QUANT | UNIDADE | VALOR |
|---|---|---|---|---|
| 01 | **CONTRATAÇÃO DE MÉDICO GINECOLOGISTA/OBSTÉTRA**<br>ATENDIMENTO PRESENCIAL 1 VEZ POR SEMANA;<br>15 CONSULTAS E 10 RETORNOS 01 profissional | 12 | MESES | |
| 02 | **CONTRATAÇÃO DE MÉDICO GINECOLOGISTA/OBSTÉTRA**<br>ATENDIMENTO PRESENCIAL 1 VEZ POR SEMANA;<br>15 CONSULTAS E 10 RETORNOS.<br>01 profissional | 12 | MESES | |
| 03 | **CONTRATAÇÃO DE MÉDICO GINECOLOGISTA/OBSTÉTRA**<br>ATENDIMENTO PRESENCIAL 1 VEZ POR SEMANA;<br>15 CONSULTAS E 10 RETORNOS.<br>01 profissional | 12 | MESES | |
| 04 | **CONTRATAÇÃO DE MÉDICO ENDOCRINOLOGISTA**<br>ATENDIMENTO PRESENCIAL 1 VEZ POR SEMANA;<br>SENDO 60 CONSULTAS MÊS.<br>01 profissional | 12 | MESES | |
| 05 | **CONTRATAÇÃO DE MÉDICO CARDIOLOGISTA**<br>ATENDIMENTO PRESENCIAL 1 VEZ POR SEMANA.<br>15 CONSULTAS POR SEMANA, SENDO 60 CONSULTAS MÊS.<br>01 profissional | 12 | MESES | |
| 06 | **CONTRATAÇÃO DE MÉDICO CARDIOLOGISTA**<br>ATENDIMENTO PRESENCIAL 1 VEZ POR SEMANA.<br>15 CONSULTAS POR SEMAMA, SENDO 60 CONSULTAS MÊS.<br>01 profissional | 12 | MESES | |

**Leia-se:**

| ITEM | DESCRIÇÃO | QUANT | UNIDADE | VALOR |
|---|---|---|---|---|
| 01 | **CONTRATAÇÃO DE MÉDICO GINECOLOGISTA/OBSTÉTRA**<br>ATENDIMENTO PRESENCIAL 1 VEZ POR SEMANA;<br>20 CONSULTAS SEMANA;<br>SENDO 80 CONSULTAS MÊS;<br>01 profissional | 960 | CONSULTAS | 70,00 |
| 02 | **CONTRATAÇÃO DE MÉDICO GINECOLOGISTA/OBSTÉTRA**<br>ATENDIMENTO PRESENCIAL 1 VEZ POR SEMANA;<br>20 CONSULTAS SEMANA;<br>SENDO 80 CONSULTAS MÊS;<br>01 profissional | 960 | CONSULTAS | 70,00 |
| 03 | **CONTRATAÇÃO DE MÉDICO GINECOLOGISTA/OBSTÉTRA**<br>ATENDIMENTO PRESENCIAL 1 VEZ POR SEMANA;<br>20 CONSULTAS SEMANA;<br>SENDO 80 CONSULTAS MÊS;<br>01 profissional | 960 | CONSULTAS | 70,00 |
| 04 | **CONTRATAÇÃO DE MÉDICO ENDOCRINOLOGISTA**<br>ATENDIMENTO PRESENCIAL 1 VEZ POR SEMANA;<br>20 CONSULTAS SEMANA;<br>SENDO 80 CONSULTAS MÊS;<br>01 profissional | 960 | CONSULTAS | 70,00 |
| 05 | **CONTRATAÇÃO DE MÉDICO CARDIOLOGISTA**<br>ATENDIMENTO PRESENCIAL 1 VEZ POR SEMANA;<br>20 CONSULTAS SEMANA;<br>SENDO 80 CONSULTAS MÊS;<br>01 profissional | 960 | CONSULTAS | 70,00 |
| 06 | **CONTRATAÇÃO DE MÉDICO CARDIOLOGISTA**<br>ATENDIMENTO PRESENCIAL 1 VEZ POR SEMANA;<br>20 CONSULTAS SEMANA;<br>SENDO 80 CONSULTAS MÊS;<br>01 profissional | 960 | CONSULTAS | 70,00 |

**OBS: O PAGAMENTO SERÁ POR CONSULTA REALIZADA.**

**REFERÊNCIA DE VALOR POR CONSULTA "CONSÓRCIO CISMARG"**

E as demais condições permanecem inalteradas.

Perdões, 14 de março de 2023.

***HANDERSON BARROS FERREIRA*** **–**
Pregoeiro.

**Publicado por:**
Wilton Teixeira
**Código Identificador:**3DDEBA66

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE RIBEIRÃO DAS NEVES**

**GERÊNCIA LICITAÇÃO**
**TERMO DE RETIFICAÇÃO**

**REFERÊNCIA:**
***CONTRATO DE FORNECIMENTO* N° 026/2023**
EMPRESA: QUALITY ELETROMÓVEIS LTDA
***CONTRATO DE FORNECIMENTO* N° 028/2023**
EMPRESA: DAMIÃO, LIZOTTI & CIA LTDA
**PROCESSO 160/2021 PREGÃO N°102/2021**
**OBJETO: FORNECIMENTO DE ELETRÔNICOS E ELETRODOMÉSTICOS**

**FICAM RETIFICADOS OS SEGUINTES ESCRITOS**:

***CONTRATO DE FORNECIMENTO* N° 026/2023**
Onde se lê:

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 71 | 93 | UNID | Purificador de água eletrônico residence, serve água gelada e natural, refrigeração eletrônica, uso residencial, supercompacto, gabinete em plástico de alto impacto, fixação em paredes(suporte incluso), reservatório de 1,5 litro com sistema blindado contra contaminações(insetos, poeiras, etc), fluxo contínuo de água, rendimento de 1,21 de água gelada por hora, LED indicador de funcionamento; pingadeira removível, permitindo encher garrafas; filtro com 03 estágios de filtração; sistema Meltblom e fácil substituição; botão liga/desliga; potência 110 w; dimensão e peso sem embalagem(L X A X P)mm 230 x 350 x 335; na cor preto com cinza; água gelada por hora (litros/hora)1,2l/l, capacidade do reservatório 1,5ml; temperatura da água gelada verão 6°C ate 14°C; botão liga e desliga , garantia do produto 01 ano, manual de instrução, assistência técnica autorizada; devera ser fornecida com todos os acessórios necessário a instalação, inclusive para ligação a rede hidráulica; 110volts.acionamento por meio de volantes frontais cromados, bica com movimentos giratórios, com pressão mínima de 2,5mca e máxima de 40mca, bico de entrada, serve água natural, sistema de filtragem, bico de saída da retro lavagem, vida útil do filtro 5.000 litros de água. | Libell Acqua Flex Hermetico | R$663,51 | R$61.706,43 |

Leia – se

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 71 | **52** | UNID | Purificador de água eletrônico residence, serve água gelada e natural, refrigeração eletrônica, uso residencial, supercompacto, gabinete em plástico de alto impacto, fixação em paredes(suporte incluso), reservatório de 1,5 litro com sistema blindado contra contaminações(insetos, poeiras, etc), fluxo contínuo de água, rendimento de 1,21 de água gelada por hora, LED indicador de funcionamento; pingadeira removível, permitindo encher garrafas; filtro com 03 estágios de filtração; sistema Meltblom e fácil substituição; botão liga/desliga; potência 110 w; dimensão e peso sem embalagem(L X A X P)mm 230 x 350 x 335; na cor preto com cinza; água gelada por hora (litros/hora)1,2l/l, capacidade do reservatório 1,5ml; temperatura da água gelada verão 6°C ate 14°C; botão liga e desliga , garantia do produto 01 ano, manual de instrução, assistência técnica autorizada; devera ser fornecida com todos os acessórios necessário a instalação, inclusive para ligação a rede hidráulica; 110volts.acionamento por meio de volantes frontais cromados, bica com movimentos giratórios, com pressão mínima de 2,5mca e máxima de 40mca, bico de entrada, serve água natural, sistema de filtragem, bico de saída da retro lavagem, vida útil do filtro 5.000 litros de água. | Libell Acqua Flex Hermetico | R$663,51 | **R$34.502,52** |

Onde se lê:

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 90 | 411 | UNID | Ventilador de parede 60 cm Ventilador oscilante de 60 cm para fixação em parede em grade, ferro removível, ajuste na inclinação(para baixo e para cima); interruptor de oscilação(oscilante ou fixo); botoes independentes de seleção de velocidade; homologação do INMETRO; manual em português; garantia de fábrica de 12 meses; cor; preto; BI voltagem(127v/220v). | Vertisol | R$260,43 | 107.036,73 |

Leia – se

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 90 | **400** | UNID | Ventilador de parede 60 cm Ventilador oscilante de 60 cm para fixação em parede em grade, ferro removível, ajuste na inclinação(para baixo e para cima); interruptor de oscilação(oscilante ou fixo); botoes independentes de seleção de velocidade; homologação do INMETRO; manual em português; garantia de fábrica de 12 meses; cor; preto; BI voltagem(127v/220v). | Vertisol | R$260,43 | **R$104.172,00** |

Onde se lê:
**CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**
**4.1. O valor total do presente contrato é de R$ 1.023.227,98 (um milhão vinte e três mil duzentos e vinte e sete reais e noventa e oito centavos), a ser pago à CONTRATADA, de acordo com o fornecimento efetuado.**
Leia – se
**CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**
**4.1. O valor total do presente contrato é de R$ 993.159,34 (novecentos e noventa e três mil, cento e cinquenta e nove reais e trinta e quatro centavos), a ser pago à CONTRATADA, de acordo com o fornecimento efetuado.**

***CONTRATO DE FORNECIMENTO* N° 028/2023**
Onde se lê:

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 13 | 03 | Unid. | Balança Digital 10 KG<br>SMDSC: 03 | BALMAK | R$813,00 | R$ 2.439,00 |

Leia – se

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 13 | **02** | Unid. | Balança Digital 10 KG<br>SMDSC: 03 | BALMAK | R$813,00 | **R$ 1.626,00** |

Onde se lê:

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 38 | 15 | Unid. | Forno Industrial.<br>SMED: 05<br>SEMAD: 10<br>TOTAL: 15 | COZIPAN | R$1.933,33 | R$ 28.999,95 |

Leia – se

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 38 | 15 | Unid. | Forno Industrial.<br>SMED: 05<br>SEMAD: 10<br>TOTAL: 15 | COZIPAN | **R$1.993,33** | **R$ 29.899,95** |

Onde se lê:
**CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**
**4.1. O valor total do presente contrato é de R$ 420.722,65 (quatrocentos e vinte mil, setecentos e vinte e dois reais e sessenta e cinco centavos), a ser pago à CONTRATADA, de acordo com o fornecimento efetuado.**

Leia – se

**CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**4.1. O valor total do presente contrato é de R$ 420.809,65 (quatrocentos e vinte mil, oitocentos e nove reais e sessenta e cinco centavos), a ser pago à CONTRATADA, de acordo com o fornecimento efetuado.**

Ribeirão das Neves 13 de março o 2023

***ALEX DE ALMEIDA FERREIRA SILVA***
Superintendente de Aquisições e Contratações
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**Publicado por:**
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
**Código Identificador:**813FC172

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE RODEIRO

### DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
### PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DA SESSÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2023 REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2023 EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 012/2023

**RESULTADO DA SESSÃO**
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2023**
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2023**
**REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2023**
**EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 012/2023**

Informamos o resultado da Sessão, após procedimento administrativo de desclassificação de amostras, referente ao Processo Licitatório 014/2023, Pregão Presencial 009/2023, Registro de Preços nº 009/2023, referente Registro de Preços para aquisição estimada de mobiliários em atendimento a todas as Secretarias Municipais, com as seguintes empresas vencedoras:

| IDENTIFICACAO DO PROPONENTE VENCEDOR | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| RAZÃO SOCIAL | | BRUNO DO CARMO FERREIRA, CNPJ 34.240.500/0001-12 | | | | TOTAL | R$ 13.305,00 |
| ITEM | CÓDIGO | DESCRIÇÃO | QTDE | UND | MARCA | V. UNIT. | V.TOT. |
| 6 | 381676 | ARMARIO PARA VESTIARIO DE ACO, DE 08 VAOS COM PITAO PARA CADEADO. DIMENSOES: 1,98M ALTURA, 1,21M LAR | 5 | UNIDADE | AMAP GRA | R$ 690,00 | R$ 3.450,00 |
| 7 | 381675 | ARMARIO PARA VESTIARIO DE ACO, DE 16 VAOS COM PITAO PARA CADEADO. DIMENSOES: 1,98M ALTURA, 1,21M LAR | 9 | UNIDADE | AMAP GRA | R$ 1.095,00 | R$ 9.855,00 |
| IDENTIFICACAO DO PROPONENTE VENCEDOR | | | | | | | |
| RAZÃO SOCIAL | | TALLYTA CRISTINA SILVA SANTOS 07030625650, CNPJ 47.351.983/0001-74 | | | | TOTAL | R$ 34.595,50 |
| ITEM | CÓDIGO | DESCRIÇÃO | QTDE | UND | MARCA | V. UNIT. | V.TOT. |
| 1 | 394765 | ARMÁRIO AÉREO 3 PORTAS, DE AÇO, DE BOA QUALIDADE, MEDINDO 1,20M X 0,55M X 0,33M (LXAXP), COM 3 PORTAS EM AÇO, NA COR BRANCO | 22 | UNID. | ITATIAIA LUCE | R$ 280,00 | R$ 6.160,00 |
| 2 | 357158 | ARMARIO DE ACO BRANCO 03 PORTAS SUSPENSO PARA COZINHA- PADRAO DE QUALIDADE ITATIAIA | 21 | UNIDADE | ITATIAIA LUCE | R$ 259,00 | R$ 5.439,00 |
| 12 | 402953 | CADEIRA DE ESCRITÓRIO COM BASE CROMADA A CADEIRA DE ESCRITÓRIO CONTA COM BASE CROMADA MODERNA E E MUITO CONFORTÁVEL! MODELO COM REGULADOR DE ALTURA, REVERTIDO COM TECIDO MESH E RODÍZIOS EM NYLON PROPORCIONANDO MAIS CONFORTO. | 24 | UNID. | HOME BS | R$ 280,00 | R$ 6.720,00 |
| 20 | 394810 | COLCHONETE P/REPOUSO DE LAMINA DE ESPUMA FLEXÍVEL DE POLIURETANO PARA USO INFANTIL, CERTIFICADO PELO INMETRO E EM CONFORMIDADE COM A NORMA ABNT NBR 13579-1 DIMENSÕES: COMPRIMENTO: 185CM; LARGURA: 65CM; ESPESSURA: 05CM. CARACTERÍSTICAS: REVESTIMENTO EM MATERIAL TÊXTIL PLASTIFICADO, "ATÓXICO", REF. "CORINO", NA COR AZUL REAL, IMPERMEÁVEL, COM ACABAMENTO EM COSTURA SIMPLES E ACABAMENTO EM CADARÇO IMPERMEÁVEL; ESPUMA COM DENSIDADE NOMINAL KG/M: D-20. NORMA ABNT NBR 8537 RECOMENDACOES: PARA FABRICAÇÃO INDISPENSÁVEL ATENDER AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS ESPECIFICAS PARA CADA MATERIAL. | 99 | UNID. | XAVIER D | R$ 49,00 | R$ 4.851,00 |
| 44 | 398234 | MOP ÁGUA COMPLETO. SISTEMA 360°, QUE REMOVE O EXCESSO DE ÁGUA. CABO DE ALUMÍNIO ARTICULADO EM ATÉ 180° TRAVA QUE PERMITE A REGULAGEM DE ALTURA DO CABO. BALDE COM ALÇA PARA TRANSPORTE E COM CESTO INOX ACOPLADO, COM FUNÇÃO ROTATÓRIA DO REFIL EM 360°, QUE REMOVE O EXCESSO DE ÁGUA. | 9 | UNID. | SPIN L | R$ 95,50 | R$ 859,50 |
| 46 | 394809 | PLACA DE TATAME EM EVA - (TA1) TATAME EM PLACAS INTERTRAVADAS DE E.V.A. (ETILENO-ACETATO DE VINIL) COM BORDAS DE ACABAMENTO. DIMENSÕES: TAMANHO DAS PLACAS: 1000 MM X 1000 MM ESPESSURA: 20 MM CARACTERÍSTICAS: PLACAS DE TATAME INTERTRAVADAS E BORDAS DE ACABAMENTO, CONFECCIONADAS EM E.V.A. (100%), ATÓXICAS, COM SUPERFICIE TEXTURIZADA,SILICONIZADA, ANTIDERRAPANTE E LAVAVEL; DENSIDADE ENTRE 150 E 180 GRAMAS POR CENTÍMETRO CUBICO; CADA PECA DEVE SER FORNECIDA EM CONJUNTO COM UMA BORDA DE ACABAMENTO. OS ENCAIXES DEVEM PROPORCIONAR A JUNÇÃO PERFEITA DE PECAS; AS ARESTAS DE BORDAS E PLACAS DEVEM SER UNIFORMES, COM CORTE PRECISO A 90§ EM RELACAO AO PLANO DA SUPERFICIE, ISENTAS DE REBARBA FALHAS. | 180 | UNID. | DUB MXMX | R$ 56,00 | R$ 10.080,00 |
| 48 | 398235 | REFIL MOP COM FIOS DE MICROFIBRA COM ALTO DESEMPENHO GARANTE A MÁXIMA ABSORÇÃO COM UMA LIMPEZA PROFUNDA SEM DANIFICAR O PISO - DIMENSÕES: 3CM X 16CM X 16CM. | 36 | UNID. | NOBRE MOP | R$ 13,50 | R$ 486,00 |
| IDENTIFICACAO DO PROPONENTE VENCEDOR | | | | | | | |
| RAZÃO SOCIAL | | OLIVIA MARIA VIEIRA DE CASTRO - ME, CNPJ 41.814.450/0001-03 | | | | TOTAL | R$ 116.616,00 |
| ITEM | CÓDIGO | DESCRIÇÃO | QTDE | UND | MARCA | V. UNIT. | V.TOT. |
| 8 | 381677 | ARMARIO VITRINE COM PORTA, FECHADURA CILINDRICA, FUNDO E TETO EM CHAPA DE ACO ESMALTADO, PORTAS E LATERAIS EM VIDRO | 14 | UNIDADE | Metalurgica Ubaense | R$ 765,00 | R$ 10.710,00 |
| 11 | 394045 | CADEIRA ALTA GIRATORIA PARA BALCÃO, CADEIRA GIRATORIA EXECUTIVA COM BRAÇO: BRAÇOS, BASE E APOIO PARA PÉS EM CHAPA E TUBO DE AÇO COM ACABAMENTO CROMADO, ASSENTO E ENCOSTO COM REVESTIMENTO EM POLIURETANO; GIRATÓRIO, COM REGULAGEM DE ALTURA COM PISTÃO À GÁS; DESCRIÇÃO DO TAMANHO ALTURA MÍNIMA 91 CM ALTURA MÁXIMA 112 CM LARGURA 54CM COMPRIMENTO 48CM ASSENTO INTERNO LARGURA 42 CM COMPRIMENTO 38 CM ; ASSENTO GIRATÓRIO, ALTURA DO ASSENTO AO CHÃO 63-83 CM - (PADRÃO QUALIDADE MOBLY) | 20 | UNID. | Metalurgica Ubaense | R$ 378,00 | R$ 7.560,00 |
| 13 | 404093 | CADEIRA EXECUTIVO BASE GIRATÓRIA C/ BRAÇOS REGULÁVEIS C/ LÂMINA PRETO A CADEIRA EXECUTIVA COM BASE GIRATÓRIA É UM PRODUTO ANATÔMICO FABRICADA COM O ASSENTO E ENCOSTO EM MADEIRA COMPENSADA REVESTIDA COM ESPUMA INJETADA D-45, RECOBERTA DE TECIDO. SUA BASE GIRATÓRIA POSSUI REGULAGEM DE | 12 | UNID. | Metalurgica Ubaense | R$ 322,00 | R$ 3.864,00 |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | ALTURA DO ASSENTO A GÁS, FAZ COM QUE SE ADAPTE AO QUALQUER TIPO DE PESSOA. SEUS BRAÇOS SÃO REGULÁVEIS PARA MELHOR SE ADAPTAR A SUA POSTURA E POSIÇÃO DO SEU CORPO. POSSUI RODÍZIOS PARA UMA PERFEITA LOCOMOÇÃO. TIPO: CADEIRA MODELO: EXECUTIVO GIRATÓRIA COR: PRETO MÁTERIAL - MADEIRA COMPENSADA - ESPUMA INJETADA D-45 CARACTERÍSTICAS - PRODUZIDO: COMPENSADO, ESPUMA INJETADA E BASE GIRATÓRIA - COM CONTROLE DE ALTURA INFORMAÇÕES TÉCNICAS - ALTURA: 0,96 - LARGURA: 0,41 - PROFUNDIDADE: 0,67. | | | | | |
| 15 | 394051 | CADEIRA TIPO SECRETÁRIA COM ENCOSTO MÉDIO<br>,BASE GIRATÓRIA EM AÇO CROMADO COM CINCO RODIZIOS, FUNÇÃO DE AJUSTE DE ALTURA POR PISTÃO A GÁS, ENCOSTO COM ESTRUTURA EM ABS, ASSENTO COM ESTRUTURA EM ABS E REVESTIMENTO ESTOFADO EM COURO PU, PESO MÁXIMO RECOMENDADO: 120 KG, ENCOSTO LARGURA: 32CM NA PARTE SUPERIOR E 47CM NA PARTE INFERIOR<br><br>ALTURA: 40CM, ALTURA MÁXIMA ATÉ O CHÃO: 90CM, ALTURA MÍNIMA ATÉ O CHÃO: 80CM, ASSENTO PROFUNDIDADE: 41CM, LARGURA: 47CM<br><br>ALTURA MÁXIMA ATÉ O CHÃO: 57CM, ALTURA MÍNIMA ATÉ O CHÃO: 47CM - MEDIDAS APROXIMADAS ( PADRÃO QUALIDADE CAMPLEX). | 120 | UNID. | Metalurgica Ubaense | R$ 361,00 | R$ 43.320,00 |
| 16 | 394764 | CADEIRA TUBULAR CONFECCIONADA EM AÇO TUBULAR COM ASSENTO EM CORINO PRETO COM DELICADAS FLORES NA COR BRANCA, TUBO 1 1/4" COM ALTURA 1,05M NA COR BRANCO . APRESENTANDO CARACTERÍSTICAS TAIS COMO: REFORÇO NAS CADEIRAS,ENCOSTO FIXO NAS CADEIRAS, ASSENTOS COM PORCAS-GARRA E PONTEIRA INTERNA (EVITA O ACÚMULO DE ÁGUA). | 49 | UNID. | Paonanda | R$ 68,00 | R$ 3.332,00 |
| 21 | 394762 | CONJUNTO DE MESA E CADEIRA TUBULAR COMPOSTO POR: MESA TUBULAR RETANGULAR COM 8 CADEIRAS. MESA: CONFECCIONADA EM AÇO TUBULAR (TUBO 3"), ALTURA 0,75M, NA COR BRANCA EM EPÓXI COM ACABAMENTO EM ALTO BRILHO, COM TAMPO EM GRANITO OCRE, MEDINDO 1,80X0,80M. CADEIRA TUBO 1 1/4" COM ALTURA 1,05M, COM ASSENTO EM CORINO PRETO COM FLORES NA COR BRANCA. APRESENTANDO CARACTERÍSTICAS TAIS COMO: REFORÇO NAS CADEIRAS,ENCOSTO FIXO NAS CADEIRAS, ASSENTOS COM PORCAS-GARRA E PONTEIRA INTERNA (EVITA O ACÚMULO DE ÁGUA). | 8 | CJ | Paonanda | R$ 896,00 | R$ 7.168,00 |
| 22 | 394763 | CONJUNTO DE MESA E CADEIRA TUBULAR COMPOSTO POR:MESA TUBULAR RETANGULAR COM 6 CADEIRAS. MESA: CONFECCIONADA EM AÇO TUBULAR (TUBO 3"), ALTURA 0,75M, NA COR BRANCA EM EPÓXI COM ACABAMENTO EM ALTO BRILHO, COM TAMPO EM GRANITO OCRE, MEDINDO 1,50X0,75M. CADEIRA TUBO 1 1/4" COM ALTURA 1,05M, COM ASSENTO EM CORINO PRETO COM FLORES NA COR BRANCA. APRESENTANDO CARACTERÍSTICAS TAIS COMO: REFORÇO NAS CADEIRAS,ENCOSTO FIXO NAS CADEIRAS, ASSENTOS COM PORCAS-GARRA E PONTEIRA INTERNA (EVITA O ACÚMULO DE ÁGUA). | 3 | CJ | Paonanda | R$ 802,00 | R$ 2.406,00 |
| 33 | 394787 | LOUSA VERDE QUADRICULADA QUADRO VERDE RETO - LOUSA QUADRICULADA PARA GIZ LOUSA VERDE QUADRICULADA COM LINHAS GUIAS VISÍVEIS A CURTA DISTÂNCIA INDICADA PARA QUEM PRECISA DAR AULA COM GRÁFICOS E MAIOR PRECISÃO NA ESCRITA. DESCRIÇÃO TÉCNICA: - QUADRO CONFECCIONADO EM MDF, SOBREPOSTO POR LAMINADO MELAMÍNICO VERDE LOUSA;- MOLDURA EM ALUMINIO ANODIZADO; QUADRO CONFECCIONADO EM MDF SOBREPOSTO POR LAMINADO MELAMÍICO DE ALTA RESISTÊNCIA COM QUADRICULADO D 5CM.; MOLDURA EM ALUMÍNIO ANODIZADO; - SUPORTE PARA GIZ EM TODA A EXTENSÃO DO QUADRO. MEDIDAS - 120X300 | 3 | UNID. | STALO | R$ 980,00 | R$ 2.940,00 |
| 40 | 381686 | MESA PARA ESCRITORIO 1,20X0,60MTS CINZA COM 3 GAVETAS 15MM | 41 | UNIDADE | Metalurgica Ubaense | R$ 275,00 | R$ 11.275,00 |
| 41 | 381687 | MESA PARA ESCRITORIO 1,20X1,00MTS CINZA COM 3 GAVETAS 15MM | 39 | UNIDADE | Metalurgica Ubaense | R$ 310,00 | R$ 12.090,00 |
| 47 | 381682 | QUADRO ESCOLAR PLANO EM CHAPA FORMICA BRANCA, FUNDO UMA CHAPA PARA DAR ADERENCIA A CHAPA DE FORMICA, ESTRUTURA EMMADEIRA MACIÇA, MOLDURA EM ALUMÍNIO E PARAFUSOS. MEDIDA: 2,40X1,25 MTS | 19 | UNIDADE | STALO | R$ 629,00 | R$ 11.951,00 |
| IDENTIFICACAO DO PROPONENTE VENCEDOR | | | | | | | |
| RAZÃO SOCIAL | | D & D EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS LTDA - EPP, CNPJ 07.994.516/0001-48 | | | | TOTAL | R$ 83.343,00 |
| ITEM | CÓDIGO | DESCRIÇÃO | QTDE | UND | MARCA | V. UNIT. | V.TOT. |
| 10 | 402959 | CABECEIRA E PESEIRA EM TUBOS DE AÇO REDONDO DE 1.1/4" (31,751 MM) EM PINTURA EPÓXI. O LEITO EM CHAPA DE AÇO, CENTRO FIXO E PESEIRA ESPESSURA DE 1,21 MM BITOLA 18#, PERFURADO. o ARTICULAÇÃO FEITA POR MEIO DE 2 MANIVELAS ZINCADAS, PARA OS MOVIMENTOS DE FAWLER, SEMI-FAWLER, FLEXÃO DE PERNAS E CARDÍACO. | 11 | UNID. | HOSPITALARE | R$ 2.399,00 | R$ 26.389,00 |
| 18 | 402958 | CARRO MACA ADULTO COM ELEVAÇÃO ESMALTADO, LEITO ESTOFADO, COM GRADES E SUPORTE DE SORO, - ESTRUTURA EM TUBO DE AÇO CARBONO REDONDO DE 1" ¼ X 1.20MM, - LEITO FIXO ESTOFADO COM ESPUMA D26R REVESTIDO EM COURVIM - CABECEIRA REGULÁVEL ATRAVÉS DE CREMALHEIRA - REGULAGEM DE ALTURA ATRAVÉS DE MANIVELA CROMADA E ESCAMOTEÁVEL - SISTEMA DE ELEVAÇÃO EM TUBO DE AÇO RETANGULAR - PARA-CHOQUE DE PROTEÇÃO REDONDO NOS QUATROS CANTOS DO LEITO - GRADES LATERAIS DE BAIXAR EM TUBO DE AÇO CARBONO REDONDO DE 7/8 X 1.20MM | 12 | UNID. | HOSPITALARE | R$ 2.530,00 | R$ 30.360,00 |
| 19 | 383893 | CARRO SUPORTE P/ ELETROCARDIOGRAFO - CARDIOCARE - CARACTERISTICAS: ESTRUTURA TUBULAR EM CHAPA METALICA, TRATAMENTO ANTI-CORROSIVO E PINTURA ELETROSTATICA A PÓ, RESINA EPOXI-POLIESTER POLIMERIZADO EM ESTUFA, COM 04 RODIZIOS DE MOVIMENTO DE TREZENTOS GRAUS SENDO DOIS COM FREIOS, COM BANDEJA SUPERIOR PARA MONTAGEM DO EQUIPAMENTO. | 2 | UNIDADE | HOSPITALARE | R$ 2.000,00 | R$ 4.000,00 |
| 26 | 394047 | ESCADA AUXILIAR PARA MACA 2 DEGRAUS ANTI-DERRAPANTE CARACTERÍSTICAS: ESCADA DE FERRO COM 2 DEGRAUS, ESMALTADA COM PINTURA ELETROSTÁTICA E PISO ANTIDERRAPANTE.<br><br>DESTINADA A CLÍNICAS, HOSPITAIS, FARMÁCIAS E DEMAIS LOCAIS QUE SEJA NECESSÁRIO USO PARA AUXILIAR A SUBIDA. CAPACIDADE SUPORTADA - 130KG; DIMENSÕES: 42 CM X 39.5 CM X 32 CM (C X L X A); PESO: 3 KG (PADRÃO QUALIDADE SHOPFISIO) | 40 | UNID. | HOSPITALARE | R$ 94,90 | R$ 3.796,00 |
| 34 | 381681 | MACA ESTOFADA COM CABECEIRA REGULAVEL. REVESTIMENTO EM COUVIN, PES COM PONTEIRAS PLASTICAS. DIMENSOE DIMENSÕES: 1,80COMP.X0,65LARG.X0,80MTS ALT., COM CAPACIDADE PARA SUPORTAR ATÉ 150KG. | 29 | UNIDADE | HOSPITALARE | R$ 500,00 | R$ 14.500,00 |
| 38 | 402961 | MESA PARA ANATOMIA, FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL, COM TAMPO COM VINCOS E FURO NO CENTRO PARA ESCOAMENTO DE FLUÍDOS (DRENO). ACOMPANHA BALDE EM AÇO INOXIDÁVEL. | 1 | UNID. | HOSPITALARE | R$ 2.700,00 | R$ 2.700,00 |
| 42 | 380048 | MESA PARA EXAME GINECOLOGICO ESTOFADA EM COURIN COM PERNEIRAS ( 1,80X0,55X0,80) STANDARD FIXA | 2 | UNIDADE | HOSPITALARE | R$ 799,00 | R$ 1.598,00 |
| IDENTIFICACAO DO PROPONENTE VENCEDOR | | | | | | | |
| RAZÃO SOCIAL | | NS MOVEIS LTDA, CNPJ 45.869.210/0001-59 | | | | TOTAL | R$ 11.246,00 |
| ITEM | CÓDIGO | DESCRIÇÃO | QTDE | UND | MARCA | V. UNIT. | V.TOT. |
| 5 | 394761 | ARMÁRIO PARA VESTIÁRIO ARMÁRIO ROUPEIRO DE AÇO CHAPA 22 (0,75MM), APRESENTANDO 12 PORTAS COM VENEZIANA, PITÃO PARA CADEADO OU FECHADURA EM TODAS AS PORTAS, POSSUIR DOBRADIÇAS INTERNAS PARA EVITAR ARROMBAMENTOS COM ABERTURA DE 135°, PÉS REMOVÍVEIS , COM SAPATAS PLÁSTICAS NIVELADORAS Ø3/8". MEDINDO 1,94 X 0,90 X 0,40 M (AXLXP). TODAS AS UNIDADES DEVERÃO OBTER O SELO IDENTIFICADOR DE CONTROLE DE QUALIDADE DO FABRICANTE E A GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO DE DOIS ANOS. | 9 | UNID. | | R$ 889,00 | R$ 8.001,00 |
| 36 | 400955 | MACA PARA ESTÉTICA, 3 POSIÇÕES, RECLINÁVEL, COM ENCOSTO E PÉS REGULÁVEIS, PRODUZIDA COM MATERIAL RESISTENTE. | 5 | UNID. | | R$ 649,00 | R$ 3.245,00 |
| IDENTIFICACAO DO PROPONENTE VENCEDOR | | | | | | | |
| RAZÃO SOCIAL | | MAGALHÃES INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI ME, CNPJ 17.403.267/0001-22 | | | | TOTAL | R$ 27.952,70 |
| ITEM | CÓDIGO | DESCRIÇÃO | QTDE | UND | MARCA | V. UNIT. | V.TOT. |
| 23 | 383914 | CONJUNTO LIXEIRA COLETA SELETIVA, MATERIAL AÇO GALVANIZADO, QUANTIDADE LIXEIRAS 5 UN, CAPACIDADE 50 COR AZUL, VERMELHA, VERDE, AMARELA E MARROM, MATERIAL COM TAMPA VAI E VEM E SUPORTE (PÉS) - PRODUZIDAS EM POLIETILENO ROTOMOLDADO DE ALTO IMPACTO (PROCESSO DE MOLDAGEM DE PLÁSTICO SEM SOLDA E SEM PONTOS FRÁGEIS) E COM PROTEÇÃO UV; SUPORTE SUPER RESISTENTE EM AÇO CARBONO GALVANIZADO. | 15 | CJ | LAR PLASTICO | R$ 693,00 | R$ 10.395,00 |
| 25 | 383950 | ESCADA ALUMÍNIO 7 DEGRAUS - APRESENTAÇÃO DO PRODUTO: ESCADA FABRICADA SEGUNDO OS CRITÉRIOS DA ABNT E CERTIFICADAS PELO INSTITUTO FALCÃO BAUER, O QUE GARANTE A CERTEZA DE UM EXCELENTE PRODUTO. LEVE, DOBRÁVEL E FÁCIL DE GUARDAR ELA É IDEAL PARA PEQUENOS CONSERTOS E PARA ALCANÇAR LUGARES MAIS ELEVADOS NO USO DOMÉSTICO.QUANTIDADE DE DEGRAUS: 07; QUANTIDADE DE PARTES: 01. MATERIAL: ESTRUTURA - ALUMÍNIO; PÉS - POLIPROPILENO EMBORRACHADO; FITA SEGURANÇA - POLIÉSTER DADOS TÉCNICOS: ALTURA MÁXIMA: 1,76 METROS;DIMENSÕES APROX. DO PRODUTO (L X A X P):- ABERTO: 48,5 X 176 X 108 CM; FECHADO: 48,7 X 188 X 12,8 CM. | 19 | UNIDADE | SBA | R$ 244,70 | R$ 4.649,30 |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 27 | 402956 | ESCANINHO ISOLEAN A4 PARA PAREDE- 30 X 21,5 CM | 30 | UNID. | ISOFLEX | R$ 35,48 | R$ 1.064,40 |
| 45 | 402954 | PAINEL DE PAREDE EM ACRILICO COM 6 BOLSOS PARA FOLHETOS 10X21CM | 36 | UNID. | RIC ACRILICOS | R$ 329,00 | R$ 11.844,00 |
| IDENTIFICACAO DO PROPONENTE VENCEDOR | | | | | | | |
| RAZÃO SOCIAL | | DIMAS INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA, CNPJ 06.351.401/0001-72 | | | | TOTAL | R$ 86.457,84 |
| ITEM | CÓDIGO | DESCRIÇÃO | QTDE | UND | MARCA | V. UNIT. | V.TOT. |
| 14 | 357125 | CADEIRA FIXA 3/8 LAMINADA EM COURINO | 138 | UNIDADE | ACHEI CA | R$ 91,52 | R$ 12.629,76 |
| 24 | 394759 | CONJUNTO PARA REFEITÓRIO ESCOLAR COMPOSTO POR: MESA: CAPACIDADE PARA MÚLTIPLOS USUÁRIOS, CONFECÇÃO TAMPO EM MDF 18 MM REVESTIDOS EM LAMINADO MELAMÍNICO E AS BORDAS DO TAMPO EM PVC "T" COLORIDO. COM ESTRUTURA EM TUBO QUADRADO 30X30X1,20MM DE AÇO CARBONO. APRESENTANDO COM MEDIDAS: COMPRIMENTO: 2,75M, PROFUNDIDADE: 0,70M, ALTURA: 0,76M. BANCO: CAPACIDADE PARA MÚLTIPLOS USUÁRIOS, CONFECÇÃO EM MDF 18MM REVESTIDO EM LAMINADO MELAMÍNICO E AS BORDAS DO TAMPO EM PVC "T" COLORIDO, COM ESTRUTURA EM TUBO QUADRADO 30x30x1,20MM DE AÇO CABORNO. APRESENTANDO COM MEDIDAS: COMPRIMENTO: 2,75M, PROFUNDIDADE: 0,30M, ALTURA: 0,46M. TODAS AS UNIDADES DEVEM OBTER O SELO IDENTIFICADOR DE CONTROLE DE QUALIDADE DO FABRICANTE E A GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE FABRICACAO DE DOIS ANOS. | 6 | CJ | ACHEI ES | R$ 1.076,00 | R$ 6.456,00 |
| 30 | 394046 | GAVETEIRO MADEIRA BRANCO 3 GAVETAS 60X45X45CM COM RODAS, MATERIAL MADEIRA MDF RODAS DE PLASTICO (PADRÃO QUALIDADE SICMOL) | 43 | UNID. | ACHEI ST | R$ 211,12 | R$ 9.078,16 |
| 32 | 402952 | LONGARINA ESTRUTURA: FORMA DE "T" INVERTIDO, COM TUBO OBLONGO 114MM X 40MM EM AÇO SAE 1010/1020, COM ARREMATE DE ACABAMENTO INJETADO, E ARCO INFERIOR COM TUBO ELIPTICO DE 45MM X 20MM, FORMANDO UMA ESTRUTURA ÚNICA. TRAVESSA DE APOIO E DE LIGAÇÃO ENTRE AS BASES COM TUBO RETANGULAR DE 80MM X 40MM. TRTATADOS COM FOSFATIZAÇÃO ANTI-FERRUGEM, PINTADO PELO PROCESSO ELETROSTATICO COM TINTA EPÓXI-PÓ TEXTURIZADA, COM PONTOS DE SOLDA SEM RELEVOS APARENTES. SAPATAS NÃO DESLIZANTES, COM DISPOSITIVO PARA REGULAGEM, FORMATO CIRCULAR DE ALTA RESISTENCIA PORÉM NÃO RÍGIDA. | 38 | UNID. | ACHEI CA | R$ 562,64 | R$ 21.380,32 |
| 37 | 402951 | MESA EM L - TAMPO 40MM, MESA AUXILIAR AJUSTAVEL, 1 PORTA, 4 GAVETAS, MESA PRINCIPAL COM LARGURA DE 1500 MM, MESA COM 3 OPÇÕES DE MONTAGEM. LARGURA 1500M PROFUNDIDADE 2470MM, ALTURA 750MM, POSSUIR 4 GAVETAS NORMAIS, 1 PORTA COM PUXADOR EM POLIPROPILENO, 1 PRATELEIRA INTERNA. POSSUIR SAPATAS COM REGULAGEM DE ALTURA. | 17 | UNID. | ACHEI ST | R$ 1.078,40 | R$ 18.332,80 |
| 39 | 357133 | MESA PARA COMPUTADOR CINZA 0,80 X 0,68 TECLADO FIXO 15MM | 31 | UNIDADE | ACHEI ST | R$ 189,00 | R$ 5.859,00 |
| 43 | 400962 | MESA: CAPACIDADE PARA MÚLTIPLOS USUÁRIOS, EM MONOBLOCO, CONFECÇÃO DO TAMPO EM MDF 25 MM REVESTIDOS EM LAMINADO MELAMÍNICO EM CORES VARIADAS (INCLUINDO BRANCO), BORDAS DO TAMPO EM PVC "T" EM CORES VARIADAS (INCLUINDO BRANCO) E ARREDONDADAS. COM ESTRUTURA EM TUBO QUADRADO 30X30X1,20MM DE AÇO CARBONO COM TRATAMENTO ANTI FERRUGEM E CORROSÃO E PINTURA ELETROSTÁTICA EPÓXI PÓ, EM CORES VARIADAS (INCLUINDO BRANCO). APRESENTANDO COM MEDIDAS APROXIMANDAS: COMPRIMENTO: 1,85M, PROFUNDIDADE: 0,60M, ALTURA: 0,53 A 0,55M. POSSUIR ENTRE OS PÉS LATERAIS DA MESA UMA TRAVESSA. A FIXAÇÃO DO TAMPO DEVERÁ SER COM PARAFUSOS AUTO-ATARRACHANTES. BANCO: CAPACIDADE PARA MÚLTIPLOS USUÁRIOS, RETANGULARES EM MONOBLOCO, CONFECÇÃO EM MDF 25MM REVESTIDO EM LAMINADO MELAMÍNICO EM CORES VARIADAS (INCLUINDO BRANCO) E AS BORDAS DO TAMPO EM PVC "T" EM CORES VARIADAS (INCLUINDO BRANCO) E ARREDONDADAS, COM ESTRUTURA EM TUBO QUADRADO 30x30x1,20MM DE AÇO CABORNO COM TRATAMENTO ANTI FERRUGEM E CORROSÃO E PINTURA ELETROSTÁTICA EPÓXI PÓ, EM CORES VARIADAS (INCLUINDO BRANCO). APRESENTANDO COM MEDIDAS APROXIMANDAS: COMPRIMENTO: 1,85M, PROFUNDIDADE: 0,35 A 0,40M, ALTURA: 0,38M. POSSUIR ENTRE OS PÉS DA LATERAL E DO MEIO DO BANCO UMA TRAVESSA. A FIXAÇÃO DO TAMPO DEVERÁ SER COM PARAFUSOS AUTO-ATARRACHANTES. TODAS AS UNIDADES DEVEM OBTER O SELO IDENTIFICADOR DE CONTROLE DE QUALIDADE DO FABRICANTE E A GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE FABRICACÃO DE DOIS ANOS. RECOMENDAÇÃO: TODAS AS PARTES METÁLICAS DEVEM SER UNIDAS ENTRE SI POR MEIO DE SOLDA LATÃO, ACABAMENTO LISO E ISENTO DE ESCÓRIAS, CONFIGURANDO UMA ESTRUTURA ÚNICA, DEVENDO RECEBER TRATAMENTO ANTIFERRUGINOSO POR FOSFATIZAÇÃO. ELIMINAR REBARBAS, RESPINGOS DE SOLDA, ESMERILHAR JUNTAS E ARREDONDAR CANTOS AGUDOS. AS PEÇAS PLÁSTICAS NÃO DEVEM APRESENTAR REBARBAS, FALHAS DE INJEÇÃO, OU PARTES CORTANTES, DEVENDO SER UTILIZADOS MATERIAIS PUROS E PIGMENTOS ATÓXICOS. AS CORES SERÃO DEFINIDAS NO ATO DA COMPRA. | 13 | UNID. | ACHEI ES | R$ 978,60 | R$ 12.721,80 |
| IDENTIFICACAO DO PROPONENTE VENCEDOR | | | | | | | |
| RAZÃO SOCIAL | | META X INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - EPP, CNPJ 18.493.830/0001-63 | | | | TOTAL | R$ 17.787,00 |
| ITEM | CÓDIGO | DESCRIÇÃO | QTDE | UND | MARCA | V. UNIT. | V.TOT. |
| 31 | 381684 | LONGARINA DE POLIPROPILENO COM 3 ASSENTOS E ENCOSTO CROMADA | 33 | UNIDADE | META X | R$ 539,00 | R$ 17.787,00 |
| IDENTIFICACAO DO PROPONENTE VENCEDOR | | | | | | | |
| RAZÃO SOCIAL | | ANDREIA LORENZI EEP, CNPJ 17.189.700/0001-79 | | | | TOTAL | R$ 4.131,00 |
| ITEM | CÓDIGO | DESCRIÇÃO | QTDE | UND | MARCA | V. UNIT. | V.TOT. |
| 35 | 394050 | MACA GINECOLOGICA: MEDIDAS: COMP.1,80 X LARG. X 0,56 LARG. X ALTURA 0,80M; 3 GAVETAS, 1 PORTA AMPLO ARMÁRIO COM GAVETEIRA INTERNA,SUPORTE PARA LENÇOL PAPEL,REGULAGEM DO DORSO; ESPUMA DE DENSIDADE D45 (DURÁVEL / RESISTENTE) . SUPORTE PARA INSTALAÇÃO DE COLPOSCÓPIO; DIMENSÕES APROXIMADAS: 1.80 COMPRIMENTO (NA POSIÇÃO DIVÃ) 1.30 COMPRIMENTO (NA POSIÇÃO MESA GINECOLÓGICA) 55CM LARGURA, 80CM ALTURA; ACOMPANHA PORTA COXA ESTOFADO DA COR DO COURVIN DA MESA. (PADRÃO QUALIDADE BIOM) | 3 | UNID. | | R$ 1.377,00 | R$ 4.131,00 |
| IDENTIFICACAO DO PROPONENTE VENCEDOR | | | | | | | |
| RAZÃO SOCIAL | | M&R EQUIPAMENTOS E MOVEIS LTDA - ME, CNPJ 11.708.655/0001-35 | | | | TOTAL | R$ 145.310,00 |
| ITEM | CÓDIGO | DESCRIÇÃO | QTDE | UND | MARCA | V. UNIT. | V.TOT. |
| 3 | 381678 | ARMARIO DE ACO CHAPA 22 COM 02 PORTAS C/ 2X1,20X0,50. | 41 | UNIDADE | MOJANO | R$ 1.110,00 | R$ 45.510,00 |
| 4 | 400961 | ARMARIO DE ACO CHAPA 22 COM 02 PORTAS C/PÉ MEDIDAS 2X1,20X0,50. | 80 | UNID. | MOJANO | R$ 1.120,00 | R$ 89.600,00 |
| 9 | 394788 | ARQUIVO LONGO DE ACO, COM 04 GAVETAS CARRO TELESCOPIO CHAPA 22, PROFUNDIDADE 0,70 PUXADOR EMBUTIDO | 102 | UNID. | MOJANO | R$ 1.000,00 | R$ 10.200,00 |

Fica estipulado o prazo para apresentação de amostra dos itens 3 (cógigo 381678); 4 (código 400961 e 9 (código 394788), até o dia 27/03/2023 às 16 horas na Prefetiura Municipal de Rodeiro, situada à Praça São Sebastião, 215, Centro, Rodeiro – MG, CEP 36.510-000.

Rodeiro, 14 de março de 2023.

***FERNANDA DE ALCANTARA CHAGAS***
Pregoeira

***LILIAN APARECIDA DA SILVA MEDINA***
Membro da Comissão

***AMANDA COSTA CRUZ***
Membro da Comissão

**Publicado por:**
Fernanda de Alcantara Chagas
**Código Identificador:**996804AB

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**PUBLICAÇÃO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2023 REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2023 EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 011/2023**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2023**
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2023**
**REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2023**
**EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 011/2023**

Objeto: Destina-se o Presente Pregão, à escolha do(s) melhor(es) proponente(s) para a licitação supra, referente ao registro de preços para eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços, mão de obra, com o fornecimento de todos os materiais necessários, na realização de intervenções nas redes de iluminação pública do Município de Rodeiro-MG, conforme edital e seus anexos.

Consubstanciado aos termos da Ata da Sessão de Julgamento, considerando a regularidade do procedimento, Resolve, por bem, nos termos da Lei 8.666/93, Adjudicar, o item do objeto licitado, à(s) empresa(s):

| IDENTIFICACAO DO PROPONENTE VENCEDOR | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| RAZÃO SOCIAL | | BATISTA ELETRIFICACOES E CIA LTDA, CNPJ 26.282.457/0001-20 | | | TOTAL | R$ 1.149.984,30 |
| ITEM | CÓDIGO | DESCRIÇÃO | QTDE | UND | V.UNIT. | V.TOT. |
| **LOTE -> 0001 - SERVIÇOS DE INTERVENÇÃO ELETRICA** | | | | | | **R$ 1.149.984,30** |
| 1 | 397237 | AFASTAMENTO DE REDE ALTA TENSÃO; AFASTAMENTO DE REDE DE DISTRIBUIÇÃO COM APLICAÇÃO DOS MATERIAIS: BRAÇO TIPO C; BRAÇO TIPO J; CRUZETA POLIMÉRICA 90X115X3000MM; MÃO FRANCESA BECO 1970MM. | 5 | UNID. | R$ 5.000,00 | R$ 25.000,00 |
| 2 | 403907 | AFASTAMENTO DE REDE DE BAIXA TENSÃO; AFASTAMENTO DE REDE DE DISTRIBUIÇÃO COM AMPLIAÇÃO DE DOS MATERIAIS: ESPAÇADOR DE REDE; PORCA OLHAL; 02 PARAFUSO ROSCA TOTAL 16X300MM; 01CONJUNTO GRAMPO SUSPENSAO BT. | 15 | UNID. | R$ 6.686,61 | R$ 100.299,15 |
| 3 | 397228 | FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE TRANSFORMADOR 15KVA (PADRÃO ENERGISA) EM POSTE EXISTENTE: 03 ADAPTADOR P/ CHAVE-PÁRA RAIOS; CABO ANTI TRACKING #50MM² 15KV; CHAVE FUSÍVEL 15KV 100A BASE C; CONECTOR TERM. COMP.CB-ATER. 6,4MM; ELO FUSÍVEL; ESTRIBO PARA GRAMPO DE LINHA VIVA 2/0; GRAMPO DE LINHA VIVA 4 A 2/0; PÁRA RAIOS DE DISTRIBUIÇÃO 11,4 KV;<br>TRAFO DISTRIBUIÇÃO 15KVA 11,4 KV. | 5 | UNID. | R$ 9.024,09 | R$ 45.120,45 |
| 4 | 397226 | FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE TRANSFORMADOR 30/45KVA (PADRÃO ENERGISA) EM POSTE EXISTENTE: 03 ADAPTADOR P/ CHAVE-PÁRA RAIOS; CABO ANTI TRACKING #50MM² 15KV; CHAVE FUSÍVEL 15KV 100A BASE C; CONECTOR TERM. COMP.CB-ATER. 6,4MM; ELO FUSÍVEL; ESTRIBO PARA GRAMPO DE LINHA VIVA 2/0; GRAMPO DE LINHA VIVA 4 A 2/0; PÁRA RAIOS DE DISTRIBUIÇÃO 11,4 KV; TRAFO DISTRIBUIÇÃO 30/45KVA 11,4 KV. | 5 | UNID. | R$ 15.060,27 | R$ 75.301,35 |
| 5 | 403911 | INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIA PÚBLICA 100/150W LÂMPADA DE LED; FORNECIMENTO DE LUMINÁRIA PÚBLICA DE LED 100/250W COM OS MATERIAIS: 11M FIO DE COBRE ISOLADO #1,5MM²; 01 BRAÇO PARA LUMINÁRIA 1" X 100MM; 02 PARAFUSO FRANCÊS 16X45MM02 PARAFUSO FRANCÊS 16X70MM; 02 PARAFUSO ROSCA TOTAL 16X350MM; 01 BASE PARA RELÉ FOTOELÉTRICO; 01 RELÉ FOTO ELETRÔNICO 105-305V NF; 01 LÂMPADA DE LED; 01 CONECTOR TIPO CUNHA G VIOLETA/AZUL; 02 CONECTOR PERFURAÇÃO 35-95/1.5-6; 01 LUMINÁRIA FECHADA 100/1500W POLICARBONATO. | 10 | UNID. | R$ 1.783,33 | R$ 17.833,30 |
| 6 | 397230 | INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIA PÚBLICA 100/150W; FORNECIMENTO DE LUMINÁRIA PÚBLICA VAPOR DE SÓDIO 100/150W COM OS MATERIAIS: 11M FIO DE COBRE ISOLADO #1,5MM²; 01 BRAÇO PARA LUMINÁRIA 1"X 100MM; 02 PARAFUSO FRANCÊS 16X45MM; 02 PARAFUSO FRANCÊS 16X70MM; 01 PARAFUSO ROSCA TOTAL 16X350MM; 01 BASE PARA RELÉ FOTOELÉTRICO; 01 RELÉ FOTOELETRÔNICO 105-305V NF; 01 LÂMPADA VAPOR SÓDIO 100 W; 01 REATOR P/ LÂMPADA VP. SÓDIO 100/250W; 01 CONECTOR TIPO CUNHA G VIOLETA/AZUL; 02 CONECTOR PERFURAÇÃO 35-95/1.5-6; 01 LUMINÁRIA FECHADA 100/150W POLICARBONATO. | 60 | UNID. | R$ 936,23 | R$ 56.173,80 |
| 7 | 397235 | INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIA PÚBLICA 250/400W LÂMPADA DE LED; FORNECIMENTO DE LUMINÁRIA PÚBLICA DE LED250/400W COM OS MATERIAIS: 17M FIO DE COBRE ISOLADO #1,5MM²; 01 BRAÇO PARA LUMINÁRIA 2" X 300MM; 02 PARAFUSO FRANCÊS 16X45MM<br><br>02 PARAFUSO FRANCÊS 16X70MM; 02 PARAFUSO ROSCA TOTAL 16X350MM; 01 BASE PARA RELÉ FOTOELÉTRICO; 01 RELÉ FOTO ELETRÔNICO 105-305V NF; 01 LÂMPADA DE LED; 01 CONECTOR TIPO CUNHA G VIOLETA/AZUL; 02 CONECTOR PERFURAÇÃO 35-95/1.5-6; 01 LUMINÁRIA FECHADA 250/400W POLICARBONATO. | 70 | UNID. | R$ 1.410,00 | R$ 98.700,00 |
| 8 | 403914 | PROJETO E RESPECTIVA APROVAÇÃO JUNTO A ENERGISA COM EMISSÃO DE ART CRA-MG DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE REDE DE MEDIA TENSAO TRIFASICA: 01 VÃO; SERVIÇO DE MÃO DE OBRA DOS MATERIAIS INSTALADOS. | 10 | UNID. | R$ 1.465,00 | R$ 14.650,00 |
| 9 | 397231 | PROJETO E RESPECTIVA APROVAÇÃO JUNTO À ENERGISA COM EMISSÃO DE ART CREA-MG DA INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIA PÚBLICA 100/150W; SERVIÇO DE MÃO DE OBRA DOS MATERIAIS INSTALADOS | 60 | UNID. | R$ 423,62 | R$ 25.417,20 |
| 10 | 397236 | PROJETO E RESPECTIVA APROVAÇÃO JUNTO À ENERGISA COM EMISSÃO DE ART CREA-MG DA INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIA PÚBLICA 250/400W LÂMPADA DE LED; SERVIÇO DE MÃO DE OBRA DOS MATERIAIS INSTALADOS | 70 | UNID. | R$ 1.166,67 | R$ 81.666,90 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 11 | 403912 | PROJETO E RESPECTIVA APROVAÇÃO JUNTO À ENERGISA COM EMISSÃO DE ART CREA-MG DA INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIA PÚBLICA 100/150W LÂMPADA DE LED; SERVIÇO DE MÃO DE OBRA DOS MATERIAIS INSTALADOS | 10 | UNID. | R$ 1.166,67 | R$ 11.666,70 |
| 12 | 397238 | PROJETO E RESPECTIVA APROVAÇÃO JUNTO À ENERGISA COM EMISSÃO DE ART CREA-MG DO AFASTAMENTO DE REDE ALTA TENSÃO; SERVIÇO DE MÃO DE OBRA DOS MATERIAIS INSTALADOS | 10 | UNID. | R$ 1.000,00 | R$ 10.000,00 |
| 13 | 403910 | PROJETO E RESPECTIVA APROVAÇÃO JUNTO À ENERGISA COM EMISSÃO DE ART CREA-MG DO AFASTAMENTO DE REDE BAIXA TENSÃO; SERVIÇO DE MÃO DE OBRA DOS MATERIAIS INSTALADOS. | 15 | UNID. | R$ 1.000,00 | R$ 15.000,00 |
| 14 | 397227 | PROJETO E RESPECTIVA APROVAÇÃO JUNTO À ENERGISA COM EMISSÃO DE ART CREA-MG DO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE TRANSFORMADOR 30/45KVA (PADRÃO ENERGISA) EM POSTE EXISTENTE. SERVIÇO DE MÃO DE OBRA DOS MATERIAIS INSTALADOS | 5 | UNID. | R$ 1.200,00 | R$ 6.000,00 |
| 15 | 397229 | PROJETO E RESPECTIVA APROVAÇÃO JUNTO À ENERGISA COM EMISSÃO DE ART CREA-MG DO FORNECIMENTO E INSTALA ÇÃO DE TRANSFORMADOR 15KVA (PADRÃO ENERGISA) EM POSTE EXISTENTE; SERVIÇO DE MÃO DE OBRA DOS MATERIAIS INSTALADOS | 5 | UNID. | R$ 1.200,00 | R$ 6.000,00 |
| 16 | 397239 | PROJETO E RESPECTIVA APROVAÇÃO JUNTO À ENERGISA COM EMISSÃO DE ART CREA-MG DO SERVIÇO DE DESLOCAMENTO DE POSTE; SERVIÇO DE MÃO DE OBRA DOS MATERIAIS INSTALADOS | 10 | UNID. | R$ 1.200,00 | R$ 12.000,00 |
| 17 | 397217 | PROJETO E RESPECTIVA APROVAÇÃO JUNTO À ENERGISA COM EMISSÃO DE ART CREA-MG DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE REDE DE BAIXA TENSÃO: 01; SERVIÇO DE MÃO DE OBRA DOS MATERIAIS INSTALADOS | 45 | UNID. | R$ 1.481,11 | R$ 66.649,95 |
| 18 | 397223 | PROJETO E RESPECTIVA APROVAÇÃO JUNTO À ENERGISA COM EMISSÃO DE ART CREA-MG DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE REDE DE MÉDIA TENSÃO MONOFÁSICA: 01 VÃO; SERVIÇO DE MÃO DE OBRA DOS MATERIAIS INSTALADOS | 15 | UNID. | R$ 1.000,00 | R$ 15.000,00 |
| 19 | 403913 | SERVIÇO DE COSTRUÇÃO DE REDE DE MEDIA TENSÃO TRIFÁSICA: 01 VÃO; IMPLANTAÇÃO DE UM VÃO DENOMINADO "UM VÃO DE MEDIA TENSAO" COM FIRNECIMENTO DE: 01 POSTE DE CONCRETO 11M/300DAN; 12 ALÇAS 1/4; 10 CONECTOR H1; 06 ESTRIVOS; 12 PORCA OLHAL; 06 GANCHOS TIPO OLHAL GALVANIZADOS; 06 MAANILHAS SAPATILHAS; 03 GLV;V06 ISOLADOR POLIMERICOS; SUSPENSÃO 15 KV; 03 HASTES DE TERRA 2,4; 06 GRAMPO DE ANCORAGEM 5MM² - 15KV; 09 PARAFUSO TIPO ROSCA DUPLA 16X200MM; MASSA CALAFETA; 120M DE CABO CAA4 - 15KV. | 10 | UNID. | R$ 5.160,00 | R$ 51.600,00 |
| 20 | 397212 | SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE REDE DE BAIXA TENSÃO: 01 VÃO; IMPLANTAÇÃO DE UM VÃO DENOMINADO "UM VÃO DE BAIXA TENSÃO", COM FORNECIMENTO DE: 01 POSTE DE CONCRETO 11M/300DAN; 30M CABO QUADRUPLEX ALUMÍNIO 3+1X35MM²; 06 CONECTORES DE PERFURAÇÃO 16-95/4-35; 03 PORCAS TIPO OLHAL AÇO CARBONO; 03 PARAFUSOS TIPO ROSCA DUPLA 16X250MM; 03 ARRUELA QUADRADA 38X18MM; 02 ALÇA PREFORMADA P/ CABO 35MM²; 02 MANILHAS SAPATILHAS; 01 FITA ISOLANTE AUTO FUSÃO; 01 FITA ISOLANTE PVC 19MM; 03 CONECTORES ALUMÍNIO 16-35/16-35MM (H1); 03 TERMINAIS COMPRESSÃO 01 FURO 6,4MM; 03 HASTES ATERRAMENTO TIPO CANTONEIRA 2,4M; 01 MASSA DE CALAFETAR; 3,5KG CORDOALHA DE AÇO 6,4MM. | 45 | UNID. | R$ 5.905,40 | R$ 265.743,00 |
| 21 | 397222 | SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE REDE DE MÉDIA TENSÃO MONOFÁSICA: 01 VÃO; IMPLANTAÇÃO DE UM VÃO DENOMINADO "UM VÃO DE MÉDIA TENSÃO", COM FORNECIMENTO DE: 01 POSTE DE CONCRETO 11M/300DAN; 04 ALÇAS 1/4; 04 ALÇAS 4CAA; 10 CONECTOR H1;<br><br>02 ESTIVO; 04 PORCA TIPO OLHAL; 02 GANCHOS TIPO OLHAL GALVANIZADOS; 02 MANILHAS SAPATILHAS; 01GLV; 02 ISOLADORES POLIMÉRICOS; SUSPENÇÃO 15 KV; 03 HASTES ATERRAMENTO TIPO CANTONEIRA 2,4M; 02 GRAMPO TIPO ANCORAGEM 5MM² - 15KV; 09 PARAFUSO TIPO ROSCA DUPLA 16X200MM; 01 MASSA DE CALAFETA; 40M DE CABO ANTI-TRACKING 50MM² 15KV. | 25 | UNID. | R$ 4.000,00 | R$ 100.000,00 |
| 22 | 397205 | SERVIÇOS DE DESLOCAMENTO DE POSTE; COM MÃO DE OBRA DE RETIRADA DE TODO EQUIPAMENTO EXISTENTE, RETIRADA DO POSTE, ABERTURA DE NOVA CAVA, REINSTALAÇÃO DO POSTE DE CONCRETO, REINSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS, DAS CONEXÕES UTILIZANDO NOVOS MATERIAIS NECESSÁRIOS, RECONSTITUIÇÃO DA CAVA DE ONDE SERÁ RETIRADO O POSTE, RECOMPOSIÇÃO DO PASSEIO, INCLUINDO FORNECIMENTO DE MATERIAL. | 10 | UNID. | R$ 5.016,25 | R$ 50.162,50 |

Rodeiro, 14 de março de 2023.

***FERNANDA DE ALCANTARA CHAGAS***
Pregoeira

**Publicado por:**
Lilian Aparecida da Silva Medina
**Código Identificador:**2E55D57B

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**PUBLICAÇÃO DO RESULTADO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2023 REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2023 EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 011/2023**

**RESULTADO**
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2023**
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2023**
**REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2023**
**EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 011/2023**

Informamos o resultado da Sessão referente ao Processo Licitatório nº 013/2023, Pregão Presencial nº 008/2023, Registro de Preços nº 008/2023, referente registro de preços para eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços, mão de obra, com o fornecimento de todos os materiais necessários, na realização de intervenções nas redes de iluminação pública do Município de Rodeiro-MG, com as seguintes empresas vencedoras:

| IDENTIFICACAO DO PROPONENTE VENCEDOR | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| RAZÃO SOCIAL | | BATISTA ELETRIFICACOES E CIA LTDA, CNPJ 26.282.457/0001-20 | | | TOTAL | R$ 1.149.984,30 |
| ITEM | CÓDIGO | DESCRIÇÃO | QTDE | UND | V.UNIT. | V.TOT. |
| **LOTE -> 0001 - SERVIÇOS DE INTERVENÇÃO ELETRICA** | | | | | | **R$ 1.149.984,30** |
| 1 | 397237 | AFASTAMENTO DE REDE ALTA TENSÃO; AFASTAMENTO DE REDE DE DISTRIBUIÇÃO COM APLICAÇÃO DOS MATERIAIS: BRAÇO TIPO C; BRAÇO TIPO J; CRUZETA POLIMÉRICA 90X115X3000MM; MÃO FRANCESA BECO 1970MM. | 5 | UNID. | R$ 5.000,00 | R$ 25.000,00 |
| 2 | 403907 | AFASTAMENTO DE REDE DE BAIXA TENSÃO; AFASTAMENTO DE REDE DE DISTRIBUIÇÃO COM AMPLIAÇÃO DE DOS MATERIAIS: ESPAÇADOR DE REDE; PORCA OLHAL; 02 PARAFUSO ROSCA TOTAL 16X300MM; 01CONJUNTO GRAMPO SUSPENSAO BT. | 15 | UNID. | R$ 6.686,61 | R$ 100.299,15 |
| 3 | 397228 | FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE TRANSFORMADOR 15KVA (PADRÃO ENERGISA) EM POSTE EXISTENTE: 03 ADAPTADOR P/ CHAVE-PÁRA RAIOS; CABO ANTI TRACKING #50MM² 15KV; CHAVE FUSÍVEL 15KV 100A BASE C; CONECTOR TERM. COMP.CB-ATER. 6,4MM; ELO FUSÍVEL; ESTRIBO PARA GRAMPO DE LINHA VIVA 2/0; GRAMPO DE LINHA VIVA 4 A 2/0; PÁRA RAIOS DE DISTRIBUIÇÃO 11,4 KV;<br>TRAFO DISTRIBUIÇÃO 15KVA 11,4 KV. | 5 | UNID. | R$ 9.024,09 | R$ 45.120,45 |
| 4 | 397226 | FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE TRANSFORMADOR 30/45KVA (PADRÃO ENERGISA) EM POSTE EXISTENTE: 03 ADAPTADOR P/ CHAVE-PÁRA RAIOS; CABO ANTI TRACKING #50MM² 15KV; CHAVE FUSÍVEL 15KV 100A BASE C; CONECTOR TERM. COMP.CB-ATER. 6,4MM; ELO FUSÍVEL; ESTRIBO PARA GRAMPO DE LINHA VIVA 2/0; GRAMPO DE LINHA VIVA 4 A 2/0; PÁRA RAIOS DE DISTRIBUIÇÃO 11,4 KV; TRAFO DISTRIBUIÇÃO 30/45KVA 11,4 KV. | 5 | UNID. | R$ 15.060,27 | R$ 75.301,35 |
| 5 | 403911 | INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIA PÚBLICA 100/150W LÂMPADA DE LED; FORNECIMENTO DE LUMINÁRIA PÚBLICA DE LED 100/250W COM OS MATERIAIS: 11M FIO DE COBRE ISOLADO #1,5MM²; 01 BRAÇO PARA LUMINÁRIA 1" X 100MM; 02 PARAFUSO FRANCÊS 16X45MM02 PARAFUSO FRANCÊS 16X70MM; 02 PARAFUSO ROSCA TOTAL 16X350MM; 01 BASE PARA RELÉ FOTOELÉTRICO; 01 RELÉ FOTO ELETRÔNICO 105-305V NF; 01 LÂMPADA DE LED; 01 CONECTOR TIPO CUNHA G VIOLETA/AZUL; 02 CONECTOR PERFURAÇÃO 35-95/1.5-6; 01 LUMINÁRIA FECHADA 100/1500W POLICARBONATO. | 10 | UNID. | R$ 1.783,33 | R$ 17.833,30 |
| 6 | 397230 | INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIA PÚBLICA 100/150W; FORNECIMENTO DE LUMINÁRIA PÚBLICA VAPOR DE SÓDIO 100/150W COM OS MATERIAIS: 11M FIO DE COBRE ISOLADO #1,5MM²; 01 BRAÇO PARA LUMINÁRIA 1"X 100MM; 02 PARAFUSO FRANCÊS 16X45MM; 02 PARAFUSO FRANCÊS 16X70MM; 01 PARAFUSO ROSCA TOTAL 16X350MM; 01 BASE PARA RELÉ FOTOELÉTRICO; 01 RELÉ FOTOELETRÔNICO 105-305V NF; 01 LÂMPADA VAPOR SÓDIO 100 W; 01 REATOR P/ LÂMPADA VP. SÓDIO 100/250W; 01 CONECTOR TIPO CUNHA G VIOLETA/AZUL; 02 CONECTOR PERFURAÇÃO 35-95/1.5-6; 01 LUMINÁRIA FECHADA 100/150W POLICARBONATO. | 60 | UNID. | R$ 936,23 | R$ 56.173,80 |
| 7 | 397235 | INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIA PÚBLICA 250/400W LÂMPADA DE LED; FORNECIMENTO DE LUMINÁRIA PÚBLICA DE LED250/400W COM OS MATERIAIS: 17M FIO DE COBRE ISOLADO #1,5MM²; 01 BRAÇO PARA LUMINÁRIA 2" X 300MM; 02 PARAFUSO FRANCÊS 16X45MM<br><br>02 PARAFUSO FRANCÊS 16X70MM; 02 PARAFUSO ROSCA TOTAL 16X350MM; 01 BASE PARA RELÉ FOTOELÉTRICO; 01 RELÉ FOTO ELETRÔNICO 105-305V NF; 01 LÂMPADA DE LED; 01 CONECTOR TIPO CUNHA G VIOLETA/AZUL; 02 CONECTOR PERFURAÇÃO 35-95/1.5-6; 01 LUMINÁRIA FECHADA 250/400W POLICARBONATO. | 70 | UNID. | R$ 1.410,00 | R$ 98.700,00 |
| 8 | 403914 | PROJETO E RESPECTIVA APROVAÇÃO JUNTO A ENERGISA COM EMISSÃO DE ART CRA-MG DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE REDE DE MEDIA TENSAO TRIFASICA: 01 VÃO; SERVIÇO DE MÃO DE OBRA DOS MATERIAIS INSTALADOS. | 10 | UNID. | R$ 1.465,00 | R$ 14.650,00 |
| 9 | 397231 | PROJETO E RESPECTIVA APROVAÇÃO JUNTO À ENERGISA COM EMISSÃO DE ART CREA-MG DA INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIA PÚBLICA 100/150W; SERVIÇO DE MÃO DE OBRA DOS MATERIAIS INSTALADOS | 60 | UNID. | R$ 423,62 | R$ 25.417,20 |
| 10 | 397236 | PROJETO E RESPECTIVA APROVAÇÃO JUNTO À ENERGISA COM EMISSÃO DE ART CREA-MG DA INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIA PÚBLICA 250/400W LÂMPADA DE LED; SERVIÇO DE MÃO DE OBRA DOS MATERIAIS INSTALADOS | 70 | UNID. | R$ 1.166,67 | R$ 81.666,90 |
| 11 | 403912 | PROJETO E RESPECTIVA APROVAÇÃO JUNTO À ENERGISA COM EMISSÃO DE ART CREA-MG DA INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIA PÚBLICA 100/150W LÂMPADA DE LED; SERVIÇO DE MÃO DE OBRA DOS MATERIAIS INSTALADOS | 10 | UNID. | R$ 1.166,67 | R$ 11.666,70 |
| 12 | 397238 | PROJETO E RESPECTIVA APROVAÇÃO JUNTO À ENERGISA COM EMISSÃO DE ART CREA-MG DO AFASTAMENTO DE REDE ALTA TENSÃO; SERVIÇO DE MÃO DE OBRA DOS MATERIAIS INSTALADOS | 10 | UNID. | R$ 1.000,00 | R$ 10.000,00 |
| 13 | 403910 | PROJETO E RESPECTIVA APROVAÇÃO JUNTO À ENERGISA COM EMISSÃO DE ART CREA-MG DO AFASTAMENTO DE REDE BAIXA TENSÃO; SERVIÇO DE MÃO DE OBRA DOS MATERIAIS INSTALADOS. | 15 | UNID. | R$ 1.000,00 | R$ 15.000,00 |
| 14 | 397227 | PROJETO E RESPECTIVA APROVAÇÃO JUNTO À ENERGISA COM EMISSÃO DE ART CREA-MG DO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE TRANSFORMADOR 30/45KVA (PADRÃO ENERGISA) EM POSTE EXISTENTE. SERVIÇO DE MÃO DE OBRA DOS MATERIAIS INSTALADOS | 5 | UNID. | R$ 1.200,00 | R$ 6.000,00 |
| 15 | 397229 | PROJETO E RESPECTIVA APROVAÇÃO JUNTO À ENERGISA COM EMISSÃO DE ART CREA-MG DO FORNECIMENTO E INSTALA ÇÃO DE TRANSFORMADOR 15KVA (PADRÃO ENERGISA) EM POSTE EXISTENTE; SERVIÇO DE MÃO DE OBRA DOS MATERIAIS INSTALADOS | 5 | UNID. | R$ 1.200,00 | R$ 6.000,00 |
| 16 | 397239 | PROJETO E RESPECTIVA APROVAÇÃO JUNTO À ENERGISA COM EMISSÃO DE ART CREA-MG DO SERVIÇO DE DESLOCAMENTO DE POSTE; SERVIÇO DE MÃO DE OBRA DOS MATERIAIS INSTALADOS | 10 | UNID. | R$ 1.200,00 | R$ 12.000,00 |
| 17 | 397217 | PROJETO E RESPECTIVA APROVAÇÃO JUNTO À ENERGISA COM EMISSÃO DE ART CREA-MG DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE REDE DE BAIXA TENSÃO: 01; SERVIÇO DE MÃO DE OBRA DOS MATERIAIS INSTALADOS | 45 | UNID. | R$ 1.481,11 | R$ 66.649,95 |
| 18 | 397223 | PROJETO E RESPECTIVA APROVAÇÃO JUNTO À ENERGISA COM EMISSÃO DE ART CREA-MG DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE REDE DE MÉDIA TENSÃO MONOFÁSICA: 01 VÃO; SERVIÇO DE MÃO DE OBRA DOS MATERIAIS INSTALADOS | 15 | UNID. | R$ 1.000,00 | R$ 15.000,00 |
| 19 | 403913 | SERVIÇO DE COSTRUÇÃO DE REDE DE MEDIA TENSÃO TRIFÁSICA: 01 VÃO; IMPLANTAÇÃO DE UM VÃO DENOMINADO "UM VÃO DE MEDIA TENSAO" COM FIRNECIMENTO DE: 01 POSTE DE CONCRETO 11M/300DAN; 12 ALÇAS 1/4; 10 CONECTOR H1; 06 ESTRIVOS; 12 PORCA OLHAL; 06 GANCHOS TIPO OLHAL GALVANIZADOS; 06 MAANILHAS SAPATILHAS; 03 GLV;V06 ISOLADOR POLIMERICOS; SUSPENSÃO 15 KV; 03 HASTES DE TERRA 2,4; 06 GRAMPO DE ANCORAGEM 5MM² - 15KV; 09 PARAFUSO TIPO ROSCA DUPLA 16X200MM; MASSA CALAFETA; 120M DE CABO CAA4 - 15KV. | 10 | UNID. | R$ 5.160,00 | R$ 51.600,00 |
| 20 | 397212 | SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE REDE DE BAIXA TENSÃO: 01 VÃO; IMPLANTAÇÃO DE UM VÃO DENOMINADO "UM VÃO DE BAIXA TENSÃO", COM FORNECIMENTO DE: 01 POSTE DE CONCRETO 11M/300DAN; 30M CABO QUADRUPLEX ALUMÍNIO 3+1X35MM²; 06 CONECTORES DE PERFURAÇÃO 16-95/4-35; 03 PORCAS TIPO OLHAL AÇO CARBONO; 03 PARAFUSOS TIPO ROSCA DUPLA 16X250MM; 03 ARRUELA QUADRADA 38X18MM; 02 ALÇA PREFORMADA P/ CABO 35MM²; 02 MANILHAS SAPATILHAS; 01 FITA ISOLANTE AUTO FUSÃO; 01 FITA ISOLANTE PVC 19MM; 03 CONECTORES ALUMÍNIO 16-35/16-35MM (H1); 03 TERMINAIS COMPRESSÃO 01 FURO 6,4MM; 03 HASTES ATERRAMENTO TIPO CANTONEIRA 2,4M; 01 MASSA DE CALAFETAR; 3,5KG CORDOALHA DE AÇO 6,4MM. | 45 | UNID. | R$ 5.905,40 | R$ 265.743,00 |
| 21 | 397222 | SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE REDE DE MÉDIA TENSÃO MONOFÁSICA: 01 VÃO; IMPLANTAÇÃO DE UM VÃO DENOMINADO "UM VÃO DE MÉDIA TENSÃO", COM FORNECIMENTO DE: 01 POSTE DE CONCRETO 11M/300DAN; 04 ALÇAS 1/4; 04 ALÇAS 4CAA; 10 CONECTOR H1;<br><br>02 ESTIVO; 04 PORCA TIPO OLHAL; 02 GANCHOS TIPO OLHAL GALVANIZADOS; 02 MANILHAS SAPATILHAS; 01GLV; 02 ISOLADORES POLIMÉRICOS; SUSPENÇÃO 15 KV; 03 HASTES ATERRAMENTO TIPO CANTONEIRA 2,4M; 02 GRAMPO TIPO ANCORAGEM 5MM² - 15KV; 09 PARAFUSO TIPO ROSCA DUPLA 16X200MM; 01 MASSA DE CALAFETA; 40M DE CABO ANTI-TRACKING 50MM² 15KV. | 25 | UNID. | R$ 4.000,00 | R$ 100.000,00 |
| 22 | 397205 | SERVIÇOS DE DESLOCAMENTO DE POSTE; COM MÃO DE OBRA DE RETIRADA DE TODO EQUIPAMENTO EXISTENTE, RETIRADA DO POSTE, ABERTURA DE NOVA CAVA, REINSTALAÇÃO DO POSTE DE CONCRETO, REINSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS, DAS CONEXÕES UTILIZANDO NOVOS MATERIAIS NECESSÁRIOS, RECONSTITUIÇÃO DA CAVA DE ONDE SERÁ RETIRADO O POSTE, RECOMPOSIÇÃO DO PASSEIO, INCLUINDO FORNECIMENTO DE MATERIAL. | 10 | UNID. | R$ 5.016,25 | R$ 50.162,50 |

Rodeiro, 14 de março de 2023.

***FERNANDA DE ALCANTARA CHAGAS***
Pregoeira

***LILIAN APARECIDA DA SILVA MEDINA***
Membro da Comissão

***AMANDA COSTA CRUZ***
Membro da Comissão

**Publicado por:**
Lilian Aparecida da Silva Medina
**Código Identificador:**C8D099F3

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**PUBLICAÇÃO DO EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2023 REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2023 EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 011/2023**

**Extrato da Ata de Registro de Preços**
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2023
REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2023
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 011/2023

Objeto: Registro de preços para eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços, mão de obra, com o fornecimento de todos os materiais necessários, na realização de intervenções nas redes de iluminação pública do Município de Rodeiro-MG, conforme edital e seus anexos.
Data da Assinatura: 14/03/2023
Vigência: 14/03/2023 a 14/03/2024
Partes: Prefeitura Municipal de Rodeiro e

| IDENTIFICACAO DO PROPONENTE VENCEDOR | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| RAZÃO SOCIAL | | BATISTA ELETRIFICACOES E CIA LTDA, CNPJ 26.282.457/0001-20 | | | TOTAL | R$ 1.149.984,30 |
| ITEM | CÓDIGO | DESCRIÇÃO | QTDE | UND | V.UNIT. | V.TOT. |
| **LOTE -> 0001 - SERVIÇOS DE INTERVENÇÃO ELETRICA** | | | | | | **R$ 1.149.984,30** |
| 1 | 397237 | AFASTAMENTO DE REDE ALTA TENSÃO; AFASTAMENTO DE REDE DE DISTRIBUIÇÃO COM APLICAÇÃO DOS MATERIAIS: BRAÇO TIPO C; BRAÇO TIPO J; CRUZETA POLIMÉRICA 90X115X3000MM; MÃO FRANCESA BECO 1970MM. | 5 | UNID. | R$ 5.000,00 | R$ 25.000,00 |
| 2 | 403907 | AFASTAMENTO DE REDE DE BAIXA TENSÃO; AFASTAMENTO DE REDE DE DISTRIBUIÇÃO COM AMPLIAÇÃO DE DOS MATERIAIS: ESPAÇADOR DE REDE; PORCA OLHAL; 02 PARAFUSO ROSCA TOTAL 16X300MM; 01CONJUNTO GRAMPO SUSPENSAO BT. | 15 | UNID. | R$ 6.686,61 | R$ 100.299,15 |
| 3 | 397228 | FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE TRANSFORMADOR 15KVA (PADRÃO ENERGISA) EM POSTE EXISTENTE: 03 ADAPTADOR P/ CHAVE-PÁRA RAIOS; CABO ANTI TRACKING #50MM² 15KV; CHAVE FUSÍVEL 15KV 100A BASE C; CONECTOR TERM. COMP.CB-ATER. 6,4MM; ELO FUSÍVEL; ESTRIBO PARA GRAMPO DE LINHA VIVA 2/0; GRAMPO DE LINHA VIVA 4 A 2/0; PÁRA RAIOS DE DISTRIBUIÇÃO 11,4 KV; TRAFO DISTRIBUIÇÃO 15KVA 11,4 KV. | 5 | UNID. | R$ 9.024,09 | R$ 45.120,45 |
| 4 | 397226 | FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE TRANSFORMADOR 30/45KVA (PADRÃO ENERGISA) EM POSTE EXISTENTE: 03 ADAPTADOR P/ CHAVE-PÁRA RAIOS; CABO ANTI TRACKING #50MM² 15KV; CHAVE FUSÍVEL 15KV 100A BASE C; CONECTOR TERM. COMP.CB-ATER. 6,4MM; ELO FUSÍVEL; ESTRIBO PARA GRAMPO DE LINHA VIVA 2/0; GRAMPO DE LINHA VIVA 4 A 2/0; PÁRA RAIOS DE DISTRIBUIÇÃO 11,4 KV; TRAFO DISTRIBUIÇÃO 30/45KVA 11,4 KV. | 5 | UNID. | R$ 15.060,27 | R$ 75.301,35 |
| 5 | 403911 | INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIA PÚBLICA 100/150W LÂMPADA DE LED; FORNECIMENTO DE LUMINÁRIA PÚBLICA DE LED 100/250W COM OS MATERIAIS: 11M FIO DE COBRE ISOLADO #1,5MM²; 01 BRAÇO PARA LUMINÁRIA 1" X 100MM; 02 PARAFUSO FRANCÊS 16X45MM02 PARAFUSO FRANCÊS 16X70MM; 02 PARAFUSO ROSCA TOTAL 16X350MM; 01 BASE PARA RELÉ FOTOELÉTRICO; 01 RELÉ FOTO ELETRÔNICO 105-305V NF; 01 LÂMPADA DE LED; 01 CONECTOR TIPO CUNHA G VIOLETA/AZUL; 02 CONECTOR PERFURAÇÃO 35-95/1.5-6; 01 LUMINÁRIA FECHADA 100/1500W POLICARBONATO. | 10 | UNID. | R$ 1.783,33 | R$ 17.833,30 |
| 6 | 397230 | INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIA PÚBLICA 100/150W; FORNECIMENTO DE LUMINÁRIA PÚBLICA VAPOR DE SÓDIO 100/150W COM OS MATERIAIS: 11M FIO DE COBRE ISOLADO #1,5MM²; 01 BRAÇO PARA LUMINÁRIA 1"X 100MM; 02 PARAFUSO FRANCÊS 16X45MM; 02 PARAFUSO FRANCÊS 16X70MM; 01 PARAFUSO ROSCA TOTAL 16X350MM; 01 BASE PARA RELÉ FOTOELÉTRICO; 01 RELÉ FOTOELETRÔNICO 105-305V NF; 01 LÂMPADA VAPOR SÓDIO 100 W; 01 REATOR P/ LÂMPADA VP. SÓDIO 100/250W; 01 CONECTOR TIPO CUNHA G VIOLETA/AZUL; 02 CONECTOR PERFURAÇÃO 35-95/1.5-6; 01 LUMINÁRIA FECHADA 100/150W POLICARBONATO. | 60 | UNID. | R$ 936,23 | R$ 56.173,80 |
| 7 | 397235 | INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIA PÚBLICA 250/400W LÂMPADA DE LED; FORNECIMENTO DE LUMINÁRIA PÚBLICA DE LED250/400W COM OS MATERIAIS: 17M FIO DE COBRE ISOLADO #1,5MM²; 01 BRAÇO PARA LUMINÁRIA 2" X 300MM; 02 PARAFUSO FRANCÊS 16X45MM 02 PARAFUSO FRANCÊS 16X70MM; 02 PARAFUSO ROSCA TOTAL 16X350MM; 01 BASE PARA RELÉ FOTOELÉTRICO; 01 RELÉ FOTO ELETRÔNICO 105-305V NF; 01 LÂMPADA DE LED; 01 CONECTOR TIPO CUNHA G VIOLETA/AZUL; 02 CONECTOR PERFURAÇÃO 35-95/1.5-6; 01 LUMINÁRIA FECHADA 250/400W POLICARBONATO. | 70 | UNID. | R$ 1.410,00 | R$ 98.700,00 |
| 8 | 403914 | PROJETO E RESPECTIVA APROVAÇÃO JUNTO A ENERGISA COM EMISSÃO DE ART CRA-MG DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE REDE DE MEDIA TENSAO TRIFASICA: 01 VÃO; SERVIÇO DE MÃO DE OBRA DOS MATERIAIS INSTALADOS. | 10 | UNID. | R$ 1.465,00 | R$ 14.650,00 |
| 9 | 397231 | PROJETO E RESPECTIVA APROVAÇÃO JUNTO À ENERGISA COM EMISSÃO DE ART CREA-MG DA INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIA PÚBLICA 100/150W; SERVIÇO DE MÃO DE OBRA DOS MATERIAIS INSTALADOS | 60 | UNID. | R$ 423,62 | R$ 25.417,20 |
| 10 | 397236 | PROJETO E RESPECTIVA APROVAÇÃO JUNTO À ENERGISA COM EMISSÃO DE ART CREA-MG DA INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIA PÚBLICA 250/400W LÂMPADA DE LED; SERVIÇO DE MÃO DE OBRA DOS MATERIAIS INSTALADOS | 70 | UNID. | R$ 1.166,67 | R$ 81.666,90 |
| 11 | 403912 | PROJETO E RESPECTIVA APROVAÇÃO JUNTO À ENERGISA COM EMISSÃO DE ART CREA-MG DA INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIA PÚBLICA 100/150W LÂMPADA DE LED; SERVIÇO DE MÃO DE OBRA DOS MATERIAIS INSTALADOS | 10 | UNID. | R$ 1.166,67 | R$ 11.666,70 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 12 | 397238 | PROJETO E RESPECTIVA APROVAÇÃO JUNTO À ENERGISA COM EMISSÃO DE ART CREA-MG DO AFASTAMENTO DE REDE ALTA TENSÃO; SERVIÇO DE MÃO DE OBRA DOS MATERIAIS INSTALADOS | 10 | UNID. | R$ 1.000,00 | R$ 10.000,00 |
| 13 | 403910 | PROJETO E RESPECTIVA APROVAÇÃO JUNTO À ENERGISA COM EMISSÃO DE ART CREA-MG DO AFASTAMENTO DE REDE BAIXA TENSÃO; SERVIÇO DE MÃO DE OBRA DOS MATERIAIS INSTALADOS. | 15 | UNID. | R$ 1.000,00 | R$ 15.000,00 |
| 14 | 397227 | PROJETO E RESPECTIVA APROVAÇÃO JUNTO À ENERGISA COM EMISSÃO DE ART CREA-MG DO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE TRANSFORMADOR 30/45KVA (PADRÃO ENERGISA) EM POSTE EXISTENTE. SERVIÇO DE MÃO DE OBRA DOS MATERIAIS INSTALADOS | 5 | UNID. | R$ 1.200,00 | R$ 6.000,00 |
| 15 | 397229 | PROJETO E RESPECTIVA APROVAÇÃO JUNTO À ENERGISA COM EMISSÃO DE ART CREA-MG DO FORNECIMENTO E INSTALA ÇÃO DE TRANSFORMADOR 15KVA (PADRÃO ENERGISA) EM POSTE EXISTENTE; SERVIÇO DE MÃO DE OBRA DOS MATERIAIS INSTALADOS | 5 | UNID. | R$ 1.200,00 | R$ 6.000,00 |
| 16 | 397239 | PROJETO E RESPECTIVA APROVAÇÃO JUNTO À ENERGISA COM EMISSÃO DE ART CREA-MG DO SERVIÇO DE DESLOCAMENTO DE POSTE; SERVIÇO DE MÃO DE OBRA DOS MATERIAIS INSTALADOS | 10 | UNID. | R$ 1.200,00 | R$ 12.000,00 |
| 17 | 397217 | PROJETO E RESPECTIVA APROVAÇÃO JUNTO À ENERGISA COM EMISSÃO DE ART CREA-MG DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE REDE DE BAIXA TENSÃO: 01; SERVIÇO DE MÃO DE OBRA DOS MATERIAIS INSTALADOS | 45 | UNID. | R$ 1.481,11 | R$ 66.649,95 |
| 18 | 397223 | PROJETO E RESPECTIVA APROVAÇÃO JUNTO À ENERGISA COM EMISSÃO DE ART CREA-MG DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE REDE DE MÉDIA TENSÃO MONOFÁSICA: 01 VÃO; SERVIÇO DE MÃO DE OBRA DOS MATERIAIS INSTALADOS | 15 | UNID. | R$ 1.000,00 | R$ 15.000,00 |
| 19 | 403913 | SERVIÇO DE COSTRUÇÃO DE REDE DE MEDIA TENSÃO TRIFÁSICA: 01 VÃO; IMPLANTAÇÃO DE UM VÃO DENOMINADO "UM VÃO DE MEDIA TENSAO" COM FIRNECIMENTO DE: 01 POSTE DE CONCRETO 11M/300DAN; 12 ALÇAS 1/4; 10 CONECTOR H1; 06 ESTRIVOS; 12 PORCA OLHAL; 06 GANCHOS TIPO OLHAL GALVANIZADOS; 06 MAANILHAS SAPATILHAS; 03 GLV;V06 ISOLADOR POLIMERICOS; SUSPENSÃO 15 KV; 03 HASTES DE TERRA 2,4; 06 GRAMPO DE ANCORAGEM 5MM² - 15KV; 09 PARAFUSO TIPO ROSCA DUPLA 16X200MM; MASSA CALAFETA; 120M DE CABO CAA4 - 15KV. | 10 | UNID. | R$ 5.160,00 | R$ 51.600,00 |
| 20 | 397212 | SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE REDE DE BAIXA TENSÃO: 01 VÃO; IMPLANTAÇÃO DE UM VÃO DENOMINADO "UM VÃO DE BAIXA TENSÃO", COM FORNECIMENTO DE: 01 POSTE DE CONCRETO 11M/300DAN; 30M CABO QUADRUPLEX ALUMÍNIO 3+1X35MM²; 06 CONECTORES DE PERFURAÇÃO 16-95/4-35; 03 PORCAS TIPO OLHAL AÇO CARBONO; 03 PARAFUSOS TIPO ROSCA DUPLA 16X250MM; 03 ARRUELA QUADRADA 38X18MM; 02 ALÇA PREFORMADA P/ CABO 35MM²; 02 MANILHAS SAPATILHAS; 01 FITA ISOLANTE AUTO FUSÃO; 01 FITA ISOLANTE PVC 19MM; 03 CONECTORES ALUMÍNIO 16-35/16-35MM (H1); 03 TERMINAIS COMPRESSÃO 01 FURO 6,4MM; 03 HASTES ATERRAMENTO TIPO CANTONEIRA 2,4M; 01 MASSA DE CALAFETAR; 3,5KG CORDOALHA DE AÇO 6,4MM. | 45 | UNID. | R$ 5.905,40 | R$ 265.743,00 |
| 21 | 397222 | SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE REDE DE MÉDIA TENSÃO MONOFÁSICA: 01 VÃO; IMPLANTAÇÃO DE UM VÃO DENOMINADO "UM VÃO DE MÉDIA TENSÃO", COM FORNECIMENTO DE: 01 POSTE DE CONCRETO 11M/300DAN; 04 ALÇAS 1/4; 04 ALÇAS 4CAA; 10 CONECTOR H1; 02 ESTIVO; 04 PORCA TIPO OLHAL; 02 GANCHOS TIPO OLHAL GALVANIZADOS; 02 MANILHAS SAPATILHAS; 01GLV; 02 ISOLADORES POLIMÉRICOS; SUSPENÇÃO 15 KV; 03 HASTES ATERRAMENTO TIPO CANTONEIRA 2,4M; 02 GRAMPO TIPO ANCORAGEM 5MM² - 15KV; 09 PARAFUSO TIPO ROSCA DUPLA 16X200MM; 01 MASSA DE CALAFETA; 40M DE CABO ANTI-TRACKING 50MM² 15KV. | 25 | UNID. | R$ 4.000,00 | R$ 100.000,00 |
| 22 | 397205 | SERVIÇOS DE DESLOCAMENTO DE POSTE; COM MÃO DE OBRA DE RETIRADA DE TODO EQUIPAMENTO EXISTENTE, RETIRADA DO POSTE, ABERTURA DE NOVA CAVA, REINSTALAÇÃO DO POSTE DE CONCRETO, REINSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS, DAS CONEXÕES UTILIZANDO NOVOS MATERIAIS NECESSÁRIOS, RECONSTITUIÇÃO DA CAVA DE ONDE SERÁ RETIRADO O POSTE, RECOMPOSIÇÃO DO PASSEIO, INCLUINDO FORNECIMENTO DE MATERIAL. | 10 | UNID. | R$ 5.016,25 | R$ 50.162,50 |

Signatários: José Carlos Ferreira – Prefeito Municipal e **João Batista de Oliveira Ferreira** - BATISTA ELETRIFICAÇÕES E CIA LTDA – Detentor

**Publicado por:**
Lilian Aparecida da Silva Medina
**Código Identificador:**8555182D

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO ITAMBÉ

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
### RESULTADO ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0002/2023

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0035/2023**

A Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Itambé/MG, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público o resultado do Processo Licitatório nº 0035/2023, Modalidade Adesão à Ata de Registro de Preços nº 0002/2023, na forma que segue:

**OBJETO: ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0074/2022, EMITIDA ATRAVÉS DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0185/2022, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0038/2022, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRO/MG QUE TEM COMO OBJETO "REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (S) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E ESTRUTURAS DIVERSAS, FORNECIMENTO DE MATERIAIS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA PARA ATENDIMENTO AOS DIVERSOS EVENTOS DO MUNICÍPIO DE SERRO, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E PATRIMÔNIO.**

SATURNO SOM E INFORMÁTICA LTDA. – ME CNPJ: 38.521.738/0001-77 TR DA SAUDADE Nº 107 COMPLEMENTO: A BAIRRO CENTRO SERRO/MG CEP: 39.150-000

| Item | Descrição do Material/Serviço | UND | Qtde | Vlr. Unit | Total |
|---|---|---|---|---|---|
| **01** | 45178 - APRESENTAÇÃO DE SHOW ESTADUAL: BANDA ESTILO FORRÓ CONSAGRADA EM TODO ESTADO DE MG, COMPOSTA POR MÚSICOS PROFISSIONAIS, POSSUIR ESTRUTURA DE ÔNIBUS PRÓPRIO E PLOTADO COM FOTO DO ARTISTA, DEVE HAVER APROVAÇÃO DO ARTISTA PELA COMISSÃO ORGANIZADORA. MARCA: PRÓPRIA; própria | UNIDADE | 1 | 34.900,00 | 34.900,00 |
| **02** | 45179 - APRESENTAÇÃO DE SHOW ESTADUAL: DUPLA SERTANEJA CONSAGRADA EM TODO ESTADO DE MG, CENÁRIO COMPLETO COM PAINEL DE LED, COMPOSTA POR MÚSICOS PROFISSIONAIS, REGISTRADOS NA ORDEM DOS MÚSICOS, POSSUIR ESTRUTURA DE ÔNIBUS LEITO E PLOTADO COM FOTO DOS ARTISTAS, DEVERÃO TER CARREIRA CONSAGRADA NO ESTADO, POSSUIR CD E DVD JÁ GRAVADOS, ALÉM DA APROVAÇÃO DOS ARTISTAS PELA COMISSÃO ORGANIZADORA. MARCA: PRÓPRIA; | UNIDADE | 1 | 80.000,00 | 80.000,00 |
| **03** | 45180 - APRESENTAÇÃO DE SHOW NACIONAL: DUPLA/BANDA NO GÊNERO SERTANEJO/FORRÓ/MPB/AXÉ | UNIDADE | 1 | 79.500,00 | 79.500,00 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | CONSAGRADA EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL, CENÁRIO COMPLETO COM PAINEL DE LED, COMPOSTA POR MÚSICOS PROFISSIONAIS, REGISTRADOS NA ORDEM DOS MÚSICOS, POSSUIR ESTRUTURA DE ÔNIBUS LEITO E PLOTADO COM FOTO DOS ARTISTAS, DEVERÃO TER CARREIRA CONSAGRADA NO TERRITÓRIO NACIONAL, POSSUIR CD E DVD JÁ GRAVADOS, ALÉM DA APROVAÇÃO DOS ARTISTAS PELA COMISSÃO ORGANIZADORA. MARCA: PRÓPRIA; próprio | | | | |
| **04** | 45181 - APRESENTAÇÃO DE SHOW REGIONAL DE DUPLA SERTANEJA CONSAGRADA EM TODO ESTADO DE MG OU REGIONALIZADA, CENÁRIO COMPLETO, COMPOSTA POR MÚSICOS PROFISSIONAIS, POSSUIR ESTRUTURA DE ÔNIBUS OU VAN PLOTADA COM FOTO DO ARTISTA, DEVERÃO TER CARREIRA CONSAGRADA NO ESTADO, POSSUIR CD JÁ GRAVADOS, ALÉM DA APROVAÇÃO DOS ARTISTAS PELA COMISSÃO ORGANIZADORA. MARCA: PRÓPRIA; própria | UNIDADE | 2 | 11.900,00 | 23.800,00 |
| **05** | 45182 - BANHEIROS QUÍMICOS MASCULINO E FEMININO: FABRICADOS EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, RESISTENTE E TOTALMENTE LAVÁVEL, COM COBERTURA TRANSLÚCIDA, INCLINADA, COM CAVALETES PARA IMPEDIR A ENTRADA DE CHUVA, PORTA COM 180º DE ABERTURA, COM MOLA INTERNA (DE ALTA RESISTÊNCIA) QUE A MANTENHA FECHADA; VENTILAÇÃO INTERNA ATRÁS DE TELAS, ESPAÇO INTERNO MÍNIMO DE 2,4 METROS CÚBICOS. TRANCA EMBUTIDA RESISTENTE A VIOLAÇÃO COM INDICAÇÃO "LIVRE/OCUPADO". CAIXA DE DEJETOS COM ASSENTO, SUPORTE PARA PAPEL HIGIÊNICO, PONTOS DE LUZ, PISO ANTIDERRAPANTE, INDICAÇÃO "MASCULINO/FEMININO". PARA USO DOS BANHEIROS PÚBLICOS, A CONTRATADA DEVERÁ MANTER SEGURANÇA(S) E FAXINEIROS (AS) TODOS OS DIAS E SE RESPONSABILIZAR POR POSSÍVEIS DANOS ADVINDOS DESSA UTILIZAÇÃO. OS DESCARTES DOS EFLUENTES DEVERÃO SER REALIZADOS EM LOCAIS DEVIDAMENTE LICENCIADOS E DEVERÁ SER EMITIDA O MANIFESTO DE TRANSPORTE DE RESÍDUO, BEM COMO AS DECLARAÇÕES DE TRATAMENTO DO EFLUENTE PELA ETE CONFORME EXIGÊNCIAS DO IBAMA. VALOR PARA 1 DIA DE EVE; própria | UNIDADE | 300 | 269,00 | 80.700,00 |
| **06** | 45183 - BANHEIROS QUÍMICOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS: FABRICADOS EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, RESISTENTE E TOTALMENTE LAVÁVEL, COM COBERTURA TRANSLÚCIDA, INCLINADA, COM CAVALETES PARA IMPEDIR A ENTRADA DE CHUVA, PORTA COM 180º DE ABERTURA, COM MOLA INTERNA (DE ALTA RESISTÊNCIA) QUE A MANTENHA FECHADA; VENTILAÇÃO INTERNA ATRÁS DE TELAS, ESPAÇO INTERNO MÍNIMO DE 2,4 METROS CÚBICOS. TRANCA EMBUTIDA RESISTENTE A VIOLAÇÃO COM INDICAÇÃO "LIVRE/OCUPADO". CAIXA DE DEJETOS COM ASSENTO, SUPORTE PARA PAPEL HIGIÊNICO, PONTOS DE LUZ, PISO ANTIDERRAPANTE, PARA PESSOAS COM NECESSIDADES ESPECIAIS (CADEIRANTES), DIMENSÕES MÍNIMAS DE 1,57M DE LARGURA X 1,57M DE COMPRIMENTO X 2,31 DE ALTURA, EM ESTRUTURA TAMBÉM DE POLIETILENO. VALOR PARA 1 DIA DE EVENTO. MARCA: PRÓPRIA; | UNIDADE | 20 | 389,00 | 7.780,00 |
| **07** | 45184 - BRIGADISTAS: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BRIGADISTAS PARA EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO, CONTROLE DE PÂNICO E PRIMEIROS SOCORROS, COM FORNECIMENTO DOS MATERIAIS NECESSÁRIOS AO FUNCIONAMENTO EFICIENTE E CORRETO DO SERVIÇO. TODOS DEVEM POSSUIR CERTIFICADOS, 12HMARCA: PRÓPRIA; própria | UNIDADE | 100 | 449,00 | 44.900,00 |
| **08** | 45185 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COMUNICAÇÃO, PRODUÇÃO E EDIÇÃO DE VÍDEOS INSTITUCIONAIS DE EVENTOS REALIZADO PELO PODER PÚBLICO COMO TAMBÉM VÍDEOS INSTITUCIONAIS OBJETIVANDO DIVULGAÇÃO DOS BENS CULTURAIS E ATRATIVOS TURÍSTICO DE SERRO. VÍDEOS COM DURAÇÃO DE 1 A 6 MINUTOS. MARCA: PRÓPRIA; própria | UNIDADE | 10 | 1.530,00 | 15.300,00 |
| **09** | 45186 - DIVULGAÇÃO DE MOTO SOM, PARA DIVULGAÇÃO DE EVENTOS E CAMPANHAS DE CONSCIENTIZAÇÃO DIVERSAS. MARCA: PRÓPRIA; própria | HORA | 300 | 37,9000 | 11.370,00 |
| **10** | 45187 - EQUIPE DE APOIO: RECEPCIONISTA UNIFORMIZADA COM EXPERIÊNCIA EM RECEPÇÃO DE AUTORIDADES, CONVIDADOS E PARTICIPANTES DAS DIVERSAS ATIVIDADES, STAFF, CARREGADORES, MONTADORES, PORTEIROS, DENTRE OUTROS APOIOS AOS EVENTOS. OS PROFISSIONAIS DEVEM EXPERIÊNCIA NO SETOR, É VEDADO AOS COMPONENTES SE PORTAR DE MANEIRA INADEQUADA, FUMAR, CONSUMIR BEBIDA. AS DESPESAS DE TRANSPORTE, ALIMENTAÇÃO E HOSPEDAGEM CORRERÃO POR CONTA DA CONTRATADA. MARCA: PRÓPRIA; própria | UNIDADE | 50 | 279,00 | 13.950,00 |
| **11** | 45188 - FOTOGRAFO: FOTÓGRAFO PROFISSIONAL, QUE REALIZARÁ PRODUÇÃO, EDIÇÃO, TRATAMENTO, ARQUIVAMENTO E ENVIO DE REGISTROS FOTOGRÁFICOS REFERENTES A EVENTOS, REUNIÕES, SESSÕES, ENCONTROS E CAMPANHAS COORDENADOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL. VALOR PARA O PERÍODO DE 01 DIA DE EVENTO. UNIDADE DE SERVIÇO. MARCA: PRÓPRIA; própria | UNIDADE | 10 | 1.179,00 | 11.790,00 |
| **12** | 45189 - GRAVAÇÃO E TRANSMISSÃO DE EVENTO/REUNIÃO, TRANSMISSÃO DEVE ACONTECER POR MEIOS DE COMUNICAÇÃO POPULARES, EX. YOUTUBE, FACEBOOK, ETC. MARCA: PRÓPRIA; própria | UNIDADE | 20 | 1.290,00 | 25.800,00 |
| **13** | 45190 - ILUMINAÇÃO DE MÉDIO PORTE: 36 LÂMPADAS PAR FOCO 01, 05, 06. 08 ACL;02 MINI BRUT DE 06 LÂMPADAS;02 MÁQUINAS DE FUMAÇA DMX;02 VENTILADORES;01 MESA DE LUZ PILOT 2000 OU SIMILAR;01 CORTINA DE LED;02 RACK HPL 12 CANAIS;01 PRO POWER DE 12 CANAIS;01 GRID DE ALUMÍNIO DE Q30 DE 08X06 COM TRAVE E PÉ DIREITO SAPATA; COM 04 SLIVE, 04 PÉ DIREITO E 04 TALHAS;01 BUFFER DUPLO;12 MUVING 575 EXCELL OU SIMILAR; VALOR DA LOCAÇÃO PARA O PERÍODO DE 01 DIA DE EVENTO. MARCA: PRÓPRIA; própria | UNIDADE | 5 | 4.199,00 | 20.995,00 |
| **14** | 45191 - ILUMINAÇÃO DE PEQUENO PORTE: 24 LÂMPADAS PAR FOCO 01, 05, 06; 08 ACL; 02 MINI BRUT DE 06 LÂMPADAS;01 MÁQUINA DE FUMAÇA DMX;01 MESA DE LUZ PILOT 2000;02 LINHA DE Q30 DE 07 METROS;02 RACK HPL 12 CANAIS DIMERS;01 PRO POWER DE 12 CANAIS;01 BUFFER DUPLO;08 MUVING 250 EXCELL OU SIMILAR; VALOR DA LOCAÇÃO PARA O PERÍODO DE 01 DIA DE EVENTO. MARCA: PRÓPRIA; própria | UNIDADE | 10 | 2.099,00 | 20.990,00 |
| **15** | 45192 - KIT DE BRINQUEDOS: 02 (DUAS) CAMAS ELÁSTICAS 03X03 COM PROTEÇÃO NAS MOLAS E TELA DE SEGURANÇA NA ESCADA; 01 QUADRA DE FUTEBOL DE SABÃO 10 M COM PROTEÇÃO LATERAL EM LONA INFLÁVEL E FORRO DE TATAME; 01 CASTELO PULA - PULA 06X06 M INFLÁVEL; 01 TOURO MECÂNICO 06 VELOCIDADES INVERSÃO DE GIRO, ASSENTO EM COURO, BALÃO INFLÁVEL COM GUARDA CORPO INFLÁVEL; CASA DE BOLINHA INFLÁVEL E ESCORREGADOR. INCLUSO MONITORES, TRANSPORTE, ALIMENTAÇÃO E HOSPEDAGEM. DURAÇÃO DO SERVIÇO: 06 HORAS POR LOCAÇÃO. MARCA: PRÓPRIA; própria | UNIDADE | 5 | 2.790,00 | 13.950,00 |
| **16** | 45193 - LOCAÇÃO DE BARRACAS MEDINDO 03M X 03M: TUBULAR - ESTRUTURA EM METALON AÇO GALVANIZADO, TETO CHAPÉU DE BRUXA, BALCÃO EM TRÊS LATERAIS, MADEIRA COMPENSADO NAVAL NAS 3 LATERAIS, COBERTURA DE TETO E FECHAMENTOS LATERAIS INFERIORES EM LONA ANTI-CHAMA NA COR BRANCA. DEVERÁ POSSUIR O LAUDO DE INFLAMABILIDADE DA LONA E ART DO TÉCNICO DO ENGENHEIRO RESPONSÁVEL. VALOR DA LOCAÇÃO PARA O PERÍODO DE 01 DIA DE EVENTO. MARCA: PRÓPRIA; própria | UNIDADE | 40 | 279,00 | 11.160,00 |
| **17** | 45194 - LOCAÇÃO DE CAMINHÃO SUGA FOSSA LOCAÇÃO DE CAMINHÃO SUGA FOSSA, VEÍCULO COM ANO SUPERIOR A 2015, DEVIDAMENTE DOCUMENTADO E LICENCIADO (CRLV) EM NOME DA EMPRESA LICITANTE, PARA REALIZAÇÃO DE COLETA PROVENIENTE DE EFLUENTES SANITÁRIOS A SEREM EXECUTADAS EM QUANTIDADES E LOCAIS PRÉ- DETERMINADOS PELO MUNICÍPIO. DEVERÁ POSSUIR APROXIMADAMENTE 100 METROS DE MANGOTES. O DESCARTES DOS EFLUENTES DEVERÃO SER REALIZADOS EM LOCAIS DEVIDAMENTE LICENCIADOS E DEVERÃO SER REALIZADOS EM LOCAIS DEVIDAMENTE LICENCIADOS E DEVERÁ SER EMITIDA O MANIFESTO DE TRANSPORTE DE RESÍDUO, BEM S DE TRATAMENTO DO EFLUENTE PELA ETE CONFORME EXIGÊNCIAS DO IBAMA. A QUANTIDADE MÍNIMA DESIGNADA PELO MUNICÍPIO SERÁ DE | UNIDADE | 5 | 2.190,00 | 10.950,00 |
| **18** | 45195 - LOCAÇÃO DE CARRO DE SOM, PARA DIVULGAÇÃO DE EVENTOS. MARCA: PRÓPRIA; própria | HORA | 100 | 90,00 | 9.000,00 |
| **19** | 45196 - LOCAÇÃO DE GERADOR DE ENERGIA, DE NO MÍNIMO 180KVA, CABINADO, SILENCIADO COM TRANSPORTE, TÉCNICO RESPONSÁVEL E ABASTECIMENTO POR CONTA DA EMPRESA. VALOR DA LOCAÇÃO PARA PERÍODO DE 1 DIA DE EVENTO, ATÉ O MÁXIMO 5 DIAS DE EVENTOS. MARCA: PRÓPRIA; própria | UNIDADE | 10 | 3.379,00 | 33.790,00 |
| **20** | 45198 - LOCAÇÃO DE GRADE DE DISCIPLINA: ALTURA: 1,2MX2M DE COMPRIMENTO EM ALUMÍNIO, INSTALADAS. VALOR DA LOCAÇÃO PARA O PERÍODO DE 01 DIA DE EVENTO. MARCA: PRÓPRIA; própria | MT | 300 | 31,9900 | 9.597,00 |
| **21** | 45197 - LOCAÇÃO DE OCTANORME: EM PISO DE MADEIRA, FORRAÇÃO EM CARPETE NA COR GRAFITE, MONTAGEM DE CAMARIM SERÁ EM PAINÉIS DE TS BRANCO BRILHANTE E MOLDURADO EM PERFIS OCTOGONAIS E TRAVESSAS EM ALUMÍNIO NA COR FOSCA COM 2,70M DE ALTURA E MEDIDA MÍNIMA DE 4X4M, SPOTS COM LÂMPADAS DE 100W, ESPELHO, ARARA E MOBILIÁRIO CONTENDO 02 MESAS, 06 CADEIRAS E 1 SOFÁ. VALOR DA LOCAÇÃO PARA O PERÍODO DE 01 DIA DE EVENTO. MARCA: PRÓPRIA; própria | UNIDADE | 4 | 3.099,00 | 12.396,00 |
| **22** | 45199 - LOCAÇÃO DE PLACA METÁLICA: PARA FECHAMENTO TAMANHO 2,50MX2,20M, COM TRAVA, FINCO E AFIXAÇÃO NO LOCAL. VALOR DA LOCAÇÃO PARA O PERÍODO DE 01 DIA DE EVENTO. MARCA: PRÓPRIA; própria | MT | 50 | 49,9900 | 2.499,50 |
| **23** | 45200 - LOCAÇÃO DE STAND ESPECIAL POR M² CONFORME SOLICITAÇÃO COM ½ PAINEL TS BRANCO BRILHANTE MOLDURADO EM PERFIS OCTOGONAIS E TRAVESSAS EM ALUMÍNIO NA COR FOSCA COM BALCÃO, 2,70M DE ALTURA E MEDIDA MÍNIMA DE 3X3M, SPOTS COM LÂMPADAS DE 100W, TETO PERGOLADO, PORTAS DE ACESSO TRASEIRAS COM FECHADURAS, ILUMINAÇÃO NO INTERIOR. MOBILIÁRIO CONTENDO 01 MESA, 04 CADEIRAS, 01 PIA E UM FOGÃO DE NO MÍNIMO 04 BOCAS COM BOTIJÃO DE GÁS. VALOR DA LOCAÇÃO PARA O PERÍODO DE 01 DIA DE EVENTO, MEDINDO 24M2 (24 QUADRADOS) MARCA: PRÓPRIA; própria | UNIDADE | 2 | 7.500,00 | 15.000,00 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **24** | 45201 - LOCAÇÃO DE TENDAS MEDINDO 10MX10M METROS COM FECHAMENTOS LATERAIS: EM PERFIL AÇO GALVANIZADO, INCLUINDO FECHAMENTOS, TETO CHAPÉU DE BRUXA, LONA ANTI-CHAMA. DEVERÁ POSSUIR O LAUDO DE INFLAMABILIDADE DA LONA E ART DO TÉCNICO DO ENGENHEIRO RESPONSÁVEL. VALOR DE LOCAÇÃO PARA O PERÍODO DE 01 DIA DE EVENTO. MARCA: PRÓPRIA; | UNIDADE | 10 | 999,00 | 9.990,00 |
| **25** | 45202 - LOCAÇÃO DE TENDAS MEDINDO 4MX4M METROS COM FECHAMENTOS LATERAIS: EM PERFIL AÇO GALVANIZADO 70X70 MM, TETO CHAPÉU DE BRUXA, LONA ANTI-CHAMA NA COR BRANCA. DEVERÁ POSSUIR O LAUDO DE INFLAMABILIDADE DA LONA E ART DO TÉCNICO DO ENGENHEIRO RESPONSÁVEL. VALOR DA LOCAÇÃO PARA O PERÍODO DE 01 DIA DE EVENTO. MARCA: PRÓPRIA; própria | UNIDADE | 10 | 450,00 | 4.500,00 |
| **26** | 45203 - LOCAÇÃO DE TENDAS MEDINDO 5MX5M METROS COM FECHAMENTOS LATERAIS: EM PERFIL AÇO GALVANIZADO, TETO CHAPÉU DE BRUXA, LONA ANTI-CHAMA NA COR BRANCA. DEVERÁ POSSUIR O LAUDO DE INFLAMABILIDADE DA LONA E ART DO TÉCNICO DO ENGENHEIRO RESPONSÁVEL, VALOR DA LOCAÇÃO PARA O PERÍODO DE 01 DIA DE EVENTO. MARCA: PRÓPRIA; própria | UNIDADE | 20 | 479,00 | 9.580,00 |
| **27** | 45204 - LOCAÇÃO DE TENDAS MEDINDO 6MX6M METROS COM FECHAMENTOS LATERAIS: EM PERFIL AÇO GALVANIZADO, INCLUINDO FECHAMENTOS, TETO CHAPÉU DE BRUXA, LONA ANTI-CHAMA. DEVERÁ POSSUIR O LAUDO DE INFLAMABILIDADE DA LONA E ART DO TÉCNICO DO ENGENHEIRO RESPONSÁVEL. VALOR DA LOCAÇÃO PARA O PERÍODO DE 01 DIA DE EVENTO; MARCA: PRÓPRIA; | UNIDADE | 15 | 541,00 | 8.115,00 |
| **28** | 45205 - LOCAÇÃO DE TENDAS MEDINDO 8M X 8M METROS COM FECHAMENTOS LATERAIS: EM PERFIL AÇO GALVANIZADO, INCLUINDO FECHAMENTOS, TETO CHAPÉU DE BRUXA, LONA ANTI-CHAMA. DEVERÁ POSSUIR O LAUDO DE INFLAMABILIDADE DA LONA E ART DO TÉCNICO DO ENGENHEIRO RESPONSÁVEL. VALOR DA LOCAÇÃO PARA O PERÍODO DE 01 DIA DE EVENTO. MARCA: PRÓPRIA; | UNIDADE | 10 | 719,00 | 7.190,00 |
| **29** | 45206 - LOCAÇÃO MONTAGEM DE 100M2 DE PISO TIPO TABLADO, ELEVADO NA ALTURA DE 0,10CM COM PLACAS DE MADERIT NAVAL DE 2,00 X 1,10M FORRADOS EM CARPETE TIPO FORRAÇÃO NA COR GRAFITE COM 3MM DE ESPESSURA PARA AS TENDAS. VALOR DA LOCAÇÃO DE 01 DIA DE EVENTO. MARCA: PRÓPRIA; própria | UNIDADE | 3 | 5.900,00 | 17.700,00 |
| **30** | 45207 - MÍDIA EM RÁDIO - MÍDIA EM 4 RÁDIOS REGIONAIS DE GRANDE REPERCUSSÃO A SER DEFINIDA PELA PREFEITURA MUNICIPAL. MARCA: PRÓPRIA; própria | UNIDADE | 50 | 400,00 | 20.000,00 |
| **31** | 45208 - PALCO: PALCO 08M X 06M PALCO DUAS ÁGUAS, ESTRUTURAS Q 30 NAS COLUNAS E NO TETO, PISO COMPENSADO NAVAL DE 25 MM, COM ALTURA MÍNIMA DE 1,50M EM RELAÇÃO AO SOLO PA PÉ DIREITO DO PISO A MENOR MEDIDA DO TETO DEVERÁ ESTAR COM NO MÍNIMO 10M, COBERTO COM LONA ANTI-CHAMA, CUJAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E FABRICANTE DEVERÃO SER INFORMADOS NA PROPOSTA, FECHAMENTO NAS COM LONA ADEQUADA, ORTOFÔNICO NA COR PRETA E PROTEÇÃO TOTAL CONTRA CHUVA E OUTRAS INTEMPÉRIES, RAMPA E ESCADA DE ACESSO NAS LATERAIS COM CORRIMÃO EM CONFORMIDADE COM AS EXIGÊNCIAS DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS, GUARDO CORPO EM MATERIAL METÁLICO COM ALTURA MÍNIMA DE 1,20M, COM TRAVAMENTOS PARA EVITAR QUEDA, ATERRAMENTO DO PALCO CONFORME NORMAS NBR:,A)"HOUSE MIX" DUPLO Q30 (ALUMÍNIO) PARA SER MONTADO NA FRENTE DO PALCO, COM ALTURA DE 40CM DO SOLO, NA MEDIDA DE 5M X 5M, COBERTA COM FECHAMENTO NAS LATERAIS E CERCAMENTO COM GRADE DE PROTEÇÃO EM TORNO DE TODA A SUA ESTRUTURA. ; B) 08 (OITO) PRATICÁVEIS TELESCÓPICOS COM AJUSTE DE ALTURA DE 30CM COM A 60CM NA MEDIDA 2M X 1M, EM COMPENSADO NAVAL COM OU SEM FORRAÇÃO DE CARPETE. C) 02 (DUAS) ASAS DE PA "FLY" EM ESTRUTURA Q30 (ALUMÍNIO), MEDINDO APROXIMADAMENTE 6,00M X 2,40M ACOMPANHANDO O MESMO ALINHAMENTO DO PALCO, SENDO O PÉ DE SUSTENTAÇÃO DO SISTEMA COM RESISTENCIA DE CARGA SUFICIENTE PARA RECEBER AS CAIXAS DE SOM DA LOCADORA. VALOR DA LOCAÇÃO PARA O | UNIDADE | 5 | 2.999,00 | 14.995,00 |
| **32** | 45209 - PALCO: PALCO 10M X 08M PALCO DUAS ÁGUAS, ESTRUTURAS Q 30 NAS COLUNAS E NO TETO, PISO COMPENSADO NAVAL DE 25 MM, COM ALTURA MÍNIMA DE 1,50M EM RELAÇÃO AO SOLO PA PÉ DIREITO DO PISO A MENOR MEDIDA DO TETO DEVERÁ ESTAR COM NO MÍNIMO 7M, COBERTO COM LONA ANTI-CHAMA, CUJAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E FABRICANTE DEVERÃO SER INFORMADOS NA PROPOSTA, FECHAMENTO NAS LATERAIS E FUNDO COM LONA ADEQUADA, ORTOFÔNICO NA COR PRETA E PROTEÇÃO TOTAL CONTRA CHUVA E OUTRAS INTEMPÉRIES, RAMPA E ESCADA DE ACESSO NAS LATERAIS COM CORRIMÃO EM CONFORMIDADE COM AS EXIGÊNCIAS DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS, GUARDO CORPO EM MATERIAL METÁLICO COM ALTURA MÍNIMA DE 1,20M, COM TRAVAMENTOS PARA EVITAR QUEDA, ATERRAMENTO DO PALCO CONFORME NORMAS NBR: A) "HOUSE MIX" DUPLO Q30 (ALUMÍNIO) PARA SER MONTADO NA FRENTE DO PALCO, COM ALTURA DE 40CM DO SOLO, NA MEDIDA DE 5MX5M, COBERTA COM FECHAMENTO NAS LATERAIS E CERCAMENTO COM GRADE DE PROTEÇÃO EM TORNO DE TODA A SUA ESTRUTURA. ; B) 08 (OITO) PRATICÁVEIS TELESCÓPICOS COM AJUSTE DE ALTURA DE 30CM COM A 60CM NA MEDIDA 2M X 1M, EM COMPENSADO NAVAL COM OU SEM FORRAÇÃO DE CARPETE. C) 02 (DUAS) ASAS DE PA "FLY" EM ESTRUTURA Q30 (ALUMÍNIO), MEDINDO APROXIMADAMENTE 7,20M X 3,60M ACOMPANHANDO O MESMO ALINHAMENTO DO PALCO, SENDO O PÉ DE SUSTENTAÇÃO DO SISTEMA COM RESISTÊNCIA DE CARGA SUFICIENTE PARA RECEBER AS CAIXAS DE SOM DA LOCADORA. VALOR DA LOCAÇÃO PARA O PERÍODO DE 01 DIA DE EVENTO. MARCA: PRÓPRIA ; própria | UNIDADE | 2 | 3.999,00 | 7.998,00 |
| **33** | 45210 - PALCO: PALCO 12M X 10M PALCO DUAS ÁGUAS, ESTRUTURAS Q 30 NAS COLUNAS E NO TETO, PISO COMPENSADO NAVAL DE 25 MM, COM ALTURA MÍNIMA DE 1,50M EM RELAÇÃO AO SOLO PA PÉ DIREITO DO PISO A MENOR MEDIDA DO TETO DEVERÁ ESTAR COM NO MÍNIMO 7M, COBERTO COM LONA ANTI-CHAMA, CUJAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E FABRICANTE DEVERÃO SER INFORMADOS NA PROPOSTA, FECHAMENTO NAS LATERAIS E FUNDO COM LONA ADEQUADA, ORTOFÔNICO NA COR PRETA E PROTEÇÃO TOTAL CONTRA CHUVA E OUTRAS INTEMPÉRIES, RAMPA E ESCADA DE ACESSO NAS LATERAIS COM CORRIMÃO EM CONFORMIDADE COM AS EXIGÊNCIAS DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS, GUARDO CORPO EM MATERIAL METÁLICO COM ALTURA MÍNIMA DE 1,20M, COM TRAVAMENTOS PARA EVITAR QUEDA, ATERRAMENTO DO PALCO CONFORME NORMAS NBR: 01 CAMARIM NA MEDIDA 4M X 4M APROXIMADAMENTE. VALOR DA LOCAÇÃO PARA O PERÍODO DE 1 DIA DE EVENTO. MARCA: PRÓPRIA; própria | UNIDADE | 4 | 4.199,00 | 16.796,00 |
| **34** | 45211 - PORTAL Q30: ESTRUTURA METÁLICA COM TRAVE MÍNIMA DE Q30 PARA FIXAÇÃO DE PORTAIS EM EVENTOS POR M² MARCA: PRÓPRIA; própria | M² | 50 | 39,9900 | 1.999,50 |
| **35** | 45212 - SEGURANÇAS: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SEGURANÇA DESARMADA PARA OS DIVERSOS EVENTOS. CARGA HORÁRIO DE 12 HORAS MARCA: PRÓPRIA; própria | DIÁRIA | 100 | 279,00 | 27.900,00 |
| **36** | 45213 - SERVIÇO DE LOCUÇÃO, MESTRE DE CERIMONIAL POR PROFISSIONAL, VALOR REFERENTE A UNIDADE DE SERVIÇO. MARCA: PRÓPRIA; própria | UNIDADE | 10 | 900,00 | 9.000,00 |
| **37** | 45214 - SHOW REGIONAL DE BANDA ESTILO FORRÓ CONSAGRADA EM TODO ESTADO DE MG OU REGIONALIZADA, COMPOSTA POR MÚSICOS PROFISSIONAIS, POSSUIR ESTRUTURA DE ÔNIBUS PRÓPRIO E PLOTADO COM FOTO DO ARTISTA, DEVE HAVER APROVAÇÃO DO ARTISTA PELA COMISSÃO ORGANIZADORA. MARCA: PRÓPRIA; própria | UNIDADE | 5 | 9.990,00 | 49.950,00 |
| **38** | 45215 - SISTEMA DE TELÃO: MÍNIMA DE 300 POL COM PROJETORES DE 4000 LUMES E SUPORTE DVD TRAVE MÍNIMA DE Q 30 PARA FIXAÇÃO DE TELA, COM OPERADOR. VALOR DA LOCAÇÃO PARA O PERÍODO DE 01DIA DE EVENTO. MARCA: PRÓPRIA; própria | UNIDADE | 5 | 2.000,00 | 10.000,00 |
| **39** | 45216 - SONORIZAÇÃO DE MÉDIO PORTE: SOM DE MÉDIO PORTE COM GRID QUE ATENDA RIDER TÉCNICO DAS APRESENTAÇÕES, EQUIPAMENTO COM NO MÍNIMO:08 CAIXAS GRAVE 2X18' 1.600 WATTS CADA24 CAIXAS MÉDIO GRAVE/MÉDIO AGUDO LÍNEA ARRAY04 CAIXAS MONITORES 15" COM 300 WATTS CADA01 CAIXA MONITORA PARA BATERIA01 SISTEMA DE PRÓPRIA; COM 08 MONITORES04 CAIXAS MONITORA PARA VOZ 2X12+TI01 SIDE ATIVO C/02 SUB 02X18 02 KF 01X15 + 1X10+TI02 AMPLIFICADORES MÉDIO 5.000 WATTS CADA02 AMPLIFICADORES MÉDIO 1.600 WATTS RMS04 AMPLIFICADORES STEREO 3.000 WATTS RMS01 PROCESSADOR DIGITAL DE NO MÍNIMO 06 VIAS STEREO,-02 MESAS DE MIXAGEM DIGITAL 32 CANAIS X 08 AUXILIARES. -01 MULTICABO DE 36 VIAS COM SPLINTER -02SUB SNAK 12 VIAS -20 MICROFONES ESPECÍFICOS SIMILARES AO SHURE SM 57 OU 58 C/KIT PARA BATERIA.; -10 PEDESTAIS GIRAFA - 06 GARRAS CLAMP -06 DIRECT BOX SIMILARES AO IMP2 - 01 AMPLIFICADOR PARA BAIXO 800WATTS COM CAIXA DE 1X15" E 4X10" - 01 AMPLIFICADOR PARA GUITARRA DE 600 WATTS 4X12" -01 BATERIA ACÚSTICA COMPLETA, IMPORTADA -01 NOTEBOOK CABEAMENTO NECESSÁRIO -01 RESPONSÁVEL TÉCNICO. -VALOR DA LOCAÇÃO PARA O PERÍODO DE 01 DIA DE EVENTO. MARCA: PRÓPRIA | UNIDADE | 10 | 4.199,00 | 41.990,00 |
| **40** | 45217 - SONORIZAÇÃO DE PEQUENO PORTE: SOM DE PEQUENO PORTE COM GRID QUE ATENDA RIDER TÉCNICO DAS APRESENTAÇÕES, EQUIPAMENTO COM NO MÍNIMO: -04 CAIXAS SUB GRAVE 2X18' 800 WATTS CADA-04 CAIXAS MÉDIO GRAVE/MÉDIO AGUDO LÍNEA ARRAY04 CAIXAS MONITORES 2X12 + TI-04 AMPLIFICADORES STEREO 3.000 WATTS RMS-04 AMPLIFICADORES STEREO 2.000 WATTS RMS-02 MESAS DE MIXAGEM DIGITAL MÍNIMO 32 CANAIS X 08 AUXILIARES-01 MULTICABO DE 36 VIAS -01 PROCESSADOR DIGITAL DE NO MÍNIMO 06 VIAS STEREO -01 KIT MICROFONES DE BATERIA-18 MICROFONES SIMILAR AO SHURE SM 58 -03 MICROFONES SEM FIO SIMILAR AO SHURE 58-03 PEDESTAIS GIRAFA-02 DIRECT BOX - CABEAMENTO NECESSÁRIO -02 FUNCIONÁRIOS RESPONSÁVEIS -01 APARELHO DE GUITARRA 4X12DE 300 WATS-01 AP BAIXO C 02 CX 4X10 + 1X15 -VALOR DA LOCAÇÃO PARA PERÍODO DE 01 DIA DE EVENTO. MARCA: PRÓPRIA; própria | UNIDADE | 20 | 2.199,00 | 43.980,00 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **41** | 45218 - SONORIZAÇÃO PARA REUNIÃO E PEQUENOS EVENTOS COM OPERADOR: SONORIZAÇÃO DE PEQUENO PORTE PARA REUNIÃO, EQUIPAMENTO COM NO MÍNIMO: 04 CAIXAS DE SOM AMPLIFICADAS E PROCESSADAS 600W RMS CADA, COM TRIPÉ, 01 MIXING CONSOLE COM NO MÍNIMO 12 CANAIS DE ENTRADA 04 SUBGRUPOS 04 VIAS AUXILIARES 04 BANDAS DE EQUALIZAÇÃO FILTRO DE GRAVES 01 MICROFONE SEM FIO PARA VOZ COM FREQUÊNCIA DE TRABALHO SELECIONÁVEL E FAIXA DE OPERAÇÃO EM UHF, 04 MICROFONES COM FIO, 01 APARELHO DE CD PLAYER PARA SONORIZAÇÃO AMBIENTE, CABOS E CONEXÕES PARA LIGAR TODO O SISTEMA, 01 OPERADOR TÉCNICO. VALOR DA LOCAÇÃO PARA O PERÍODO DE 01 DIA DE EVENTO. MARCA: PRÓPRIA; própria | UNIDADE | 20 | 789,00 | 15.780,00 |

Santo Antônio do Itambé/MG, 15 de fevereiro de 2023.

***MATEUS DO NASCIMENTO***
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

***SAIONARA SANTOS MIRANDA***
Secretária

***VIVIAN VALLÉRIA BATISTA LEMOS***
Vogal

**Publicado por:**
Mateus do Nascimento
**Código Identificador:**88F9F8F8

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
## DESPACHO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0035/2023 ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0002/2023

Reconheço e **RATIFICO** a ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0074/2022, EMITIDA ATRAVÉS DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0185/2022, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0038/2022, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRO/MG QUE TEM COMO OBJETO "REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (S) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E ESTRUTURAS DIVERSAS, FORNECIMENTO DE MATERIAIS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA PARA ATENDIMENTO AOS DIVERSOS EVENTOS DO MUNICÍPIO DE SERRO, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E PATRIMÔNIO.

**OBJETO: ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0074/2022, EMITIDA ATRAVÉS DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0185/2022, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0038/2022, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRO/MG QUE TEM COMO OBJETO "REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (S) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E ESTRUTURAS DIVERSAS, FORNECIMENTO DE MATERIAIS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA PARA ATENDIMENTO AOS DIVERSOS EVENTOS DO MUNICÍPIO DE SERRO, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E PATRIMÔNIO.**

SATURNO SOM E INFORMÁTICA LTDA. – ME
CNPJ: 38.521.738/0001-77
TR DA SAUDADE Nº 107 COMPLEMENTO: A
BAIRRO CENTRO
SERRO/MG
CEP: 39.150-000

| Item | Descrição do Material/Serviço | UND | Qtde | Vlr. Unit | Total |
|---|---|---|---|---|---|
| **01** | 45178 - APRESENTAÇÃO DE SHOW ESTADUAL: BANDA ESTILO FORRÓ CONSAGRADA EM TODO ESTADO DE MG, COMPOSTA POR MÚSICOS PROFISSIONAIS, POSSUIR ESTRUTURA DE ÔNIBUS PRÓPRIO E PLOTADO COM FOTO DO ARTISTA, DEVE HAVER APROVAÇÃO DO ARTISTA PELA COMISSÃO ORGANIZADORA. MARCA: PRÓPRIA; própria | UNIDADE | 1 | 34.900,00 | 34.900,00 |
| **02** | 45179 - APRESENTAÇÃO DE SHOW ESTADUAL: DUPLA SERTANEJA CONSAGRADA EM TODO ESTADO DE MG, CENÁRIO COMPLETO COM PAINEL DE LED, COMPOSTA POR MÚSICOS PROFISSIONAIS, REGISTRADOS NA ORDEM DOS MÚSICOS, POSSUIR ESTRUTURA DE ÔNIBUS LEITO E PLOTADO COM FOTO DOS ARTISTAS, DEVERÃO TER CARREIRA CONSAGRADA NO ESTADO, POSSUIR CD E DVD JÁ GRAVADOS, ALÉM DA APROVAÇÃO DOS ARTISTAS PELA COMISSÃO ORGANIZADORA. MARCA: PRÓPRIA; | UNIDADE | 1 | 80.000,00 | 80.000,00 |
| **03** | 45180 - APRESENTAÇÃO DE SHOW NACIONAL: DUPLA/BANDA NO GÊNERO SERTANEJO/FORRÓ/MPB/AXÉ CONSAGRADA EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL, CENÁRIO COMPLETO COM PAINEL DE LED, COMPOSTA POR MÚSICOS PROFISSIONAIS, REGISTRADOS NA ORDEM DOS MÚSICOS, POSSUIR ESTRUTURA DE ÔNIBUS LEITO E PLOTADO COM FOTO DOS ARTISTAS, DEVERÃO TER CARREIRA CONSAGRADA NO TERRITÓRIO NACIONAL, POSSUIR CD E DVD JÁ GRAVADOS, ALÉM DA APROVAÇÃO DOS ARTISTAS PELA COMISSÃO ORGANIZADORA. MARCA: PRÓPRIA; próprio | UNIDADE | 1 | 79.500,00 | 79.500,00 |
| **04** | 45181 - APRESENTAÇÃO DE SHOW REGIONAL DE DUPLA SERTANEJA CONSAGRADA EM TODO ESTADO DE MG OU REGIONALIZADA, CENÁRIO COMPLETO, COMPOSTA POR MÚSICOS PROFISSIONAIS, POSSUIR ESTRUTURA DE ÔNIBUS OU VAN PLOTADA COM FOTO DO ARTISTA, DEVERÃO TER CARREIRA CONSAGRADA NO ESTADO, POSSUIR CD JÁ GRAVADOS, ALÉM DA APROVAÇÃO DOS ARTISTAS PELA COMISSÃO ORGANIZADORA. MARCA: PRÓPRIA; própria | UNIDADE | 2 | 11.900,00 | 23.800,00 |
| **05** | 45182 - BANHEIROS QUÍMICOS MASCULINO E FEMININO: FABRICADOS EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, RESISTENTE E TOTALMENTE LAVÁVEL, COM COBERTURA TRANSLÚCIDA, INCLINADA, COM CAVALETES PARA IMPEDIR A ENTRADA DE CHUVA, PORTA COM 180º DE ABERTURA, COM MOLA INTERNA (DE ALTA RESISTÊNCIA) QUE A MANTENHA FECHADA; VENTILAÇÃO INTERNA ATRÁS DE TELAS, ESPAÇO INTERNO MÍNIMO DE 2,4 METROS CÚBICOS. TRANCA EMBUTIDA RESISTENTE A VIOLAÇÃO COM INDICAÇÃO "LIVRE/OCUPADO". CAIXA DE DEJETOS COM ASSENTO, SUPORTE PARA PAPEL HIGIÊNICO, PONTOS DE LUZ, PISO ANTIDERRAPANTE, INDICAÇÃO "MASCULINO/FEMININO". PARA USO DOS BANHEIROS PÚBLICOS, A CONTRATADA DEVERÁ MANTER SEGURANÇA(S) E FAXINEIROS (AS) TODOS OS DIAS E SE RESPONSABILIZAR POR POSSÍVEIS DANOS ADVINDOS DESSA UTILIZAÇÃO. OS DESCARTES DOS EFLUENTES DEVERÃO SER REALIZADOS EM LOCAIS DEVIDAMENTE LICENCIADOS E DEVERÁ SER EMITIDA O MANIFESTO DE TRANSPORTE DE RESÍDUO, BEM COMO AS DECLARAÇÕES DE TRATAMENTO DO EFLUENTE PELA ETE CONFORME EXIGÊNCIAS DO IBAMA. VALOR PARA 1 DIA DE EVE; própria | UNIDADE | 300 | 269,00 | 80.700,00 |
| **06** | 45183 - BANHEIROS QUÍMICOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS: FABRICADOS EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, RESISTENTE E TOTALMENTE LAVÁVEL, COM COBERTURA TRANSLÚCIDA, INCLINADA, COM CAVALETES PARA IMPEDIR A ENTRADA DE CHUVA, PORTA COM 180º DE ABERTURA, COM MOLA INTERNA (DE ALTA RESISTÊNCIA) QUE A MANTENHA FECHADA; VENTILAÇÃO INTERNA ATRÁS DE TELAS, ESPAÇO INTERNO MÍNIMO DE 2,4 METROS CÚBICOS. TRANCA EMBUTIDA RESISTENTE A VIOLAÇÃO COM INDICAÇÃO "LIVRE/OCUPADO". CAIXA DE DEJETOS COM ASSENTO, SUPORTE PARA PAPEL HIGIÊNICO, PONTOS DE LUZ, PISO ANTIDERRAPANTE, PARA PESSOAS COM NECESSIDADES ESPECIAIS (CADEIRANTES), DIMENSÕES MÍNIMAS DE 1,57M DE LARGURA X 1,57M DE COMPRIMENTO X 2,31 DE ALTURA, EM ESTRUTURA TAMBÉM DE POLIETILENO. VALOR PARA 1 DIA DE EVENTO. MARCA: PRÓPRIA; | UNIDADE | 20 | 389,00 | 7.780,00 |
| **07** | 45184 - BRIGADISTAS: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BRIGADISTAS PARA EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO, CONTROLE DE PÂNICO E PRIMEIROS SOCORROS, COM FORNECIMENTO DOS MATERIAIS NECESSÁRIOS AO FUNCIONAMENTO EFICIENTE E CORRETO DO SERVIÇO. TODOS DEVEM POSSUIR CERTIFICADOS,12HMARCA: PRÓPRIA; própria | UNIDADE | 100 | 449,00 | 44.900,00 |
| **08** | 45185 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COMUNICAÇÃO, PRODUÇÃO E EDIÇÃO DE VÍDEOS INSTITUCIONAIS DE EVENTOS REALIZADO PELO PODER PÚBLICO COMO TAMBÉM VÍDEOS INSTITUCIONAIS OBJETIVANDO DIVULGAÇÃO DOS BENS CULTURAIS E ATRATIVOS TURÍSTICO DE SERRO. VÍDEOS COM DURAÇÃO DE 1 A 6 MINUTOS. MARCA: PRÓPRIA; própria | UNIDADE | 10 | 1.530,00 | 15.300,00 |
| **09** | 45186 - DIVULGAÇÃO DE MOTO SOM, PARA DIVULGAÇÃO DE EVENTOS E CAMPANHAS DE | HORA | 300 | 37,9000 | 11.370,00 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | CONSCIENTIZAÇÃO DIVERSAS. MARCA: PRÓPRIA; própria | | | | |
| **10** | 45187 - EQUIPE DE APOIO: RECEPCIONISTA UNIFORMIZADA COM EXPERIÊNCIA EM RECEPÇÃO DE AUTORIDADES, CONVIDADOS E PARTICIPANTES DAS DIVERSAS ATIVIDADES, STAFF, CARREGADORES, MONTADORES, PORTEIROS, DENTRE OUTROS APOIOS AOS EVENTOS. OS PROFISSIONAIS DEVEM EXPERIÊNCIA NO SETOR, É VEDADO AOS COMPONENTES SE PORTAR DE MANEIRA INADEQUADA, FUMAR, CONSUMIR BEBIDA. AS DESPESAS DE TRANSPORTE, ALIMENTAÇÃO E HOSPEDAGEM CORRERÃO POR CONTA DA CONTRATADA. MARCA: PRÓPRIA; própria | UNIDADE | 50 | 279,00 | 13.950,00 |
| **11** | 45188 - FOTOGRAFO: FOTÓGRAFO PROFISSIONAL, QUE REALIZARÁ PRODUÇÃO, EDIÇÃO, TRATAMENTO, ARQUIVAMENTO E ENVIO DE REGISTROS FOTOGRÁFICOS REFERENTES A EVENTOS, REUNIÕES, SESSÕES, ENCONTROS E CAMPANHAS COORDENADOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL. VALOR PARA O PERÍODO DE 01 DIA DE EVENTO. UNIDADE DE SERVIÇO. MARCA: PRÓPRIA; própria | UNIDADE | 10 | 1.179,00 | 11.790,00 |
| **12** | 45189 - GRAVAÇÃO E TRANSMISSÃO DE EVENTO/REUNIÃO, TRANSMISSÃO DEVE ACONTECER POR MEIOS DE COMUNICAÇÃO POPULARES, EX. YOUTUBE, FACEBOOK, ETC. MARCA: PRÓPRIA; própria | UNIDADE | 20 | 1.290,00 | 25.800,00 |
| **13** | 45190 - ILUMINAÇÃO DE MÉDIO PORTE: 36 LÂMPADAS PAR FOCO 01, 05, 06. 08 ACL;02 MINI BRUT DE 06 LÂMPADAS;02 MÁQUINAS DE FUMAÇA DMX;02 VENTILADORES;01 MESA DE LUZ PILOT 2000 OU SIMILAR;01 CORTINA DE LED;02 RACK HPL 12 CANAIS;01 PRO POWER DE 12 CANAIS;01 GRID DE ALUMÍNIO DE Q30 DE 08X06 COM TRAVE E PÉ DIREITO SAPATA; COM 04 SLIVE, 04 PÉ DIREITO E 04 TALHAS;01 BUFFER DUPLO;12 MUVING 575 EXCELL OU SIMILAR; VALOR DA LOCAÇÃO PARA O PERÍODO DE 01 DIA DE EVENTO. MARCA: PRÓPRIA; própria | UNIDADE | 5 | 4.199,00 | 20.995,00 |
| **14** | 45191 - ILUMINAÇÃO DE PEQUENO PORTE: 24 LÂMPADAS PAR FOCO 01, 05, 06; 08 ACL; 02 MINI BRUT DE 06 LÂMPADAS;01 MÁQUINA DE FUMAÇA DMX;01 MESA DE LUZ PILOT 2000;02 LINHA DE Q30 DE 07 METROS;02 RACK HPL 12 CANAIS DIMERS;01 PRO POWER DE 12 CANAIS;01 BUFFER DUPLO;08 MUVING 250 EXCELL OU SIMILAR; VALOR DA LOCAÇÃO PARA O PERÍODO DE 01 DIA DE EVENTO. MARCA: PRÓPRIA; própria | UNIDADE | 10 | 2.099,00 | 20.990,00 |
| **15** | 45192 - KIT DE BRINQUEDOS: 02 (DUAS) CAMAS ELÁSTICAS 03X03 COM PROTEÇÃO NAS MOLAS E TELA DE SEGURANÇA NA ESCADA; 01 QUADRA DE FUTEBOL DE SABÃO 10 M COM PROTEÇÃO LATERAL EM LONA INFLÁVEL E FORRO DE TATAME; 01 CASTELO PULA - PULA 06X06 M INFLÁVEL; 01 TOURO MECÂNICO 06 VELOCIDADES INVERSÃO DE GIRO, ASSENTO EM COURO, BALÃO INFLÁVEL COM GUARDA CORPO INFLÁVEL; CASA DE BOLINHA INFLÁVEL E ESCORREGADOR. INCLUSO MONITORES, TRANSPORTE, ALIMENTAÇÃO E HOSPEDAGEM. DURAÇÃO DO SERVIÇO: 06 HORAS POR LOCAÇÃO. MARCA: PRÓPRIA; própria | UNIDADE | 5 | 2.790,00 | 13.950,00 |
| **16** | 45193 - LOCAÇÃO DE BARRACAS MEDINDO 03M X 03M: TUBULAR - ESTRUTURA EM METALON AÇO GALVANIZADO, TETO CHAPÉU DE BRUXA, BALCÃO EM TRÊS LATERAIS, MADEIRA COMPENSADO NAVAL NAS 3 LATERAIS, COBERTURA DE TETO E FECHAMENTOS LATERAIS INFERIORES EM LONA ANTI-CHAMA NA COR BRANCA. DEVERÁ POSSUIR O LAUDO DE INFLAMABILIDADE DA LONA E ART DO TÉCNICO DO ENGENHEIRO RESPONSÁVEL. VALOR DA LOCAÇÃO PARA O PERÍODO DE 01 DIA DE EVENTO. MARCA: PRÓPRIA; própria | UNIDADE | 40 | 279,00 | 11.160,00 |
| **17** | 45194 - LOCAÇÃO DE CAMINHÃO SUGA FOSSA LOCAÇÃO DE CAMINHÃO SUGA FOSSA, VEÍCULO COM ANO SUPERIOR A 2015, DEVIDAMENTE DOCUMENTADO E LICENCIADO (CRLV) EM NOME DA EMPRESA LICITANTE, PARA REALIZAÇÃO DE COLETA PROVENIENTE DE EFLUENTES SANITÁRIOS A SEREM EXECUTADAS EM QUANTIDADES E LOCAIS PRÉ- DETERMINADOS PELO MUNICÍPIO. DEVERÁ POSSUIR APROXIMADAMENTE 100 METROS DE MANGOTES. O DESCARTES DOS EFLUENTES DEVERÃO SER REALIZADOS EM LOCAIS DEVIDAMENTE LICENCIADOS E DEVERÃO SER REALIZADOS EM LOCAIS DEVIDAMENTE LICENCIADOS E DEVERÁ SER EMITIDA O MANIFESTO DE TRANSPORTE DE RESÍDUO, BEM S DE TRATAMENTO DO EFLUENTE PELA ETE CONFORME EXIGÊNCIAS DO IBAMA. A QUANTIDADE MÍNIMA DESIGNADA PELO MUNICÍPIO SERÁ DE | UNIDADE | 5 | 2.190,00 | 10.950,00 |
| **18** | 45195 - LOCAÇÃO DE CARRO DE SOM, PARA DIVULGAÇÃO DE EVENTOS. MARCA: PRÓPRIA; própria | HORA | 100 | 90,00 | 9.000,00 |
| **19** | 45196 - LOCAÇÃO DE GERADOR DE ENERGIA, DE NO MÍNIMO 180KVA, CABINADO, SILENCIADO COM TRANSPORTE, TÉCNICO RESPONSÁVEL E ABASTECIMENTO POR CONTA DA EMPRESA. VALOR DA LOCAÇÃO PARA PERÍODO DE 1 DIA DE EVENTO, ATÉ O MÁXIMO 5 DIAS DE EVENTOS. MARCA: PRÓPRIA; própria | UNIDADE | 10 | 3.379,00 | 33.790,00 |
| **20** | 45198 - LOCAÇÃO DE GRADE DE DISCIPLINA: ALTURA: 1,2MX2M DE COMPRIMENTO EM ALUMÍNIO, INSTALADAS. VALOR DA LOCAÇÃO PARA O PERÍODO DE 01 DIA DE EVENTO. MARCA: PRÓPRIA; própria | MT | 300 | 31,9900 | 9.597,00 |
| **21** | 45197 - LOCAÇÃO DE OCTANORME: EM PISO DE MADEIRA, FORRAÇÃO EM CARPETE NA COR GRAFITE, MONTAGEM DE CAMARIM SERÁ EM PAINÉIS DE TS BRANCO BRILHANTE E MOLDURADO EM PERFIS OCTOGONAIS E TRAVESSAS EM ALUMÍNIO NA COR FOSCA COM 2,70M DE ALTURA E MEDIDA MÍNIMA DE 4X4M, SPOTS COM LÂMPADAS DE 100W, ESPELHO, ARARA E MOBILIÁRIO CONTENDO 02 MESAS, 06 CADEIRAS E 1 SOFÁ. VALOR DA LOCAÇÃO PARA O PERÍODO DE 01 DIA DE EVENTO. MARCA: PRÓPRIA; própria | UNIDADE | 4 | 3.099,00 | 12.396,00 |
| **22** | 45199 - LOCAÇÃO DE PLACA METÁLICA: PARA FECHAMENTO TAMANHO 2,50MX2,20M, COM TRAVA, FINCO E AFIXAÇÃO NO LOCAL. VALOR DA LOCAÇÃO PARA O PERÍODO DE 01 DIA DE EVENTO. MARCA: PRÓPRIA; própria | MT | 50 | 49,9900 | 2.499,50 |
| **23** | 45200 - LOCAÇÃO DE STAND ESPECIAL POR M² CONFORME SOLICITAÇÃO COM ½ PAINEL TS BRANCO BRILHANTE MOLDURADO EM PERFIS OCTOGONAIS E TRAVESSAS EM ALUMÍNIO NA COR FOSCA COM BALCÃO, 2,70M DE ALTURA E MEDIDA MÍNIMA DE 3X3M, SPOTS COM LÂMPADAS DE 100W, TETO PERGOLADO, PORTAS DE ACESSO TRASEIRAS COM FECHADURAS, ILUMINAÇÃO NO INTERIOR. MOBILIÁRIO CONTENDO 01 MESA, 04 CADEIRAS, 01 PIA E UM FOGÃO DE NO MÍNIMO 04 BOCAS COM BOTIJÃO DE GÁS. VALOR DA LOCAÇÃO PARA O PERÍODO DE 01 DIA DE EVENTO, MEDINDO 24M2 (24 QUADRADOS) MARCA: PRÓPRIA; própria | UNIDADE | 2 | 7.500,00 | 15.000,00 |
| **24** | 45201 - LOCAÇÃO DE TENDAS MEDINDO 10MX10M METROS COM FECHAMENTOS LATERAIS: EM PERFIL AÇO GALVANIZADO, INCLUINDO FECHAMENTOS, TETO CHAPÉU DE BRUXA, LONA ANTI-CHAMA. DEVERÁ POSSUIR O LAUDO DE INFLAMABILIDADE DA LONA E ART DO TÉCNICO DO ENGENHEIRO RESPONSÁVEL. VALOR DE LOCAÇÃO PARA O PERÍODO DE 01 DIA DE EVENTO. MARCA: PRÓPRIA; | UNIDADE | 10 | 999,00 | 9.990,00 |
| **25** | 45202 - LOCAÇÃO DE TENDAS MEDINDO 4MX4M METROS COM FECHAMENTOS LATERAIS: EM PERFIL AÇO GALVANIZADO 70X70 MM, TETO CHAPÉU DE BRUXA, LONA ANTI-CHAMA NA COR BRANCA. DEVERÁ POSSUIR O LAUDO DE INFLAMABILIDADE DA LONA E ART DO TÉCNICO DO ENGENHEIRO RESPONSÁVEL. VALOR DA LOCAÇÃO PARA O PERÍODO DE 01 DIA DE EVENTO. MARCA: PRÓPRIA; própria | UNIDADE | 10 | 450,00 | 4.500,00 |
| **26** | 45203 - LOCAÇÃO DE TENDAS MEDINDO 5MX5M METROS COM FECHAMENTOS LATERAIS: EM PERFIL AÇO GALVANIZADO, TETO CHAPÉU DE BRUXA, LONA ANTI-CHAMA NA COR BRANCA. DEVERÁ POSSUIR O LAUDO DE INFLAMABILIDADE DA LONA E ART DO TÉCNICO DO ENGENHEIRO RESPONSÁVEL, VALOR DA LOCAÇÃO PARA O PERÍODO DE 01 DIA DE EVENTO. MARCA: PRÓPRIA; própria | UNIDADE | 20 | 479,00 | 9.580,00 |
| **27** | 45204 - LOCAÇÃO DE TENDAS MEDINDO 6MX6M METROS COM FECHAMENTOS LATERAIS: EM PERFIL AÇO GALVANIZADO, INCLUINDO FECHAMENTOS, TETO CHAPÉU DE BRUXA, LONA ANTI-CHAMA. DEVERÁ POSSUIR O LAUDO DE INFLAMABILIDADE DA LONA E ART DO TÉCNICO DO ENGENHEIRO RESPONSÁVEL. VALOR DA LOCAÇÃO PARA O PERÍODO DE 01 DIA DE EVENTO; MARCA: PRÓPRIA; | UNIDADE | 15 | 541,00 | 8.115,00 |
| **28** | 45205 - LOCAÇÃO DE TENDAS MEDINDO 8M X 8M METROS COM FECHAMENTOS LATERAIS: EM PERFIL AÇO GALVANIZADO, INCLUINDO FECHAMENTOS, TETO CHAPÉU DE BRUXA, LONA ANTI-CHAMA. DEVERÁ POSSUIR O LAUDO DE INFLAMABILIDADE DA LONA E ART DO TÉCNICO DO ENGENHEIRO RESPONSÁVEL. VALOR DA LOCAÇÃO PARA O PERÍODO DE 01 DIA DE EVENTO. MARCA: PRÓPRIA; | UNIDADE | 10 | 719,00 | 7.190,00 |
| **29** | 45206 - LOCAÇÃO MONTAGEM DE 100M2 DE PISO TIPO TABLADO, ELEVADO NA ALTURA DE 0,10CM COM PLACAS DE MADERIT NAVAL DE 2,00 X 1,10M FORRADOS EM CARPETE TIPO FORRAÇÃO NA COR GRAFITE COM 3MM DE ESPESSURA PARA AS TENDAS. VALOR DA LOCAÇÃO DE 01 DIA DE EVENTO. MARCA: PRÓPRIA; própria | UNIDADE | 3 | 5.900,00 | 17.700,00 |
| **30** | 45207 - MÍDIA EM RÁDIO - MÍDIA EM 4 RÁDIOS REGIONAIS DE GRANDE REPERCUSSÃO A SER DEFINIDA PELA PREFEITURA MUNICIPAL. MARCA:<br>PRÓPRIA; própria | UNIDADE | 50 | 400,00 | 20.000,00 |
| **31** | 45208 - PALCO: PALCO 08M X 06M PALCO DUAS ÁGUAS, ESTRUTURAS Q 30 NAS COLUNAS E NO TETO, PISO COMPENSADO NAVAL DE 25 MM, COM ALTURA MÍNIMA DE 1,50M EM RELAÇÃO AO SOLO PA PÉ DIREITO DO PISO A MENOR MEDIDA DO TETO DEVERÁ ESTAR COM NO MÍNIMO 10M, COBERTO COM LONA ANTI-CHAMA, CUJAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E FABRICANTE DEVERÃO SER INFORMADOS NA PROPOSTA, FECHAMENTO NAS COM LONA ADEQUADA, ORTOFÔNICO NA COR PRETA E PROTEÇÃO TOTAL CONTRA CHUVA E OUTRAS INTEMPÉRIES, RAMPA E ESCADA DE ACESSO NAS LATERAIS COM CORRIMÃO EM CONFORMIDADE COM AS EXIGÊNCIAS DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS, GUARDO CORPO EM MATERIAL METÁLICO COM ALTURA MÍNIMA DE 1,20M, COM TRAVAMENTOS PARA EVITAR QUEDA, ATERRAMENTO DO PALCO CONFORME NORMAS NBR:,A)"HOUSE MIX" DUPLO Q30 (ALUMÍNIO) PARA SER MONTADO NA FRENTE DO PALCO, COM ALTURA DE 40CM DO SOLO, NA MEDIDA DE 5M X 5M, COBERTA COM FECHAMENTO NAS LATERAIS E CERCAMENTO COM GRADE DE PROTEÇÃO EM TORNO DE TODA A SUA ESTRUTURA. ; B) 08 (OITO) PRATICÁVEIS TELESCÓPICOS COM AJUSTE DE ALTURA | UNIDADE | 5 | 2.999,00 | 14.995,00 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | DE 30CM COM A 60CM NA MEDIDA 2M X 1M, EM COMPENSADO NAVAL COM OU SEM FORRAÇÃO DE CARPETE. C) 02 (DUAS) ASAS DE PA "FLY" EM ESTRUTURA Q30 (ALUMÍNIO), MEDINDO APROXIMADAMENTE 6,00M X 2,40M ACOMPANHANDO O MESMO ALINHAMENTO DO PALCO, SENDO O PÉ DE SUSTENTAÇÃO DO SISTEMA COM RESISTENCIA DE CARGA SUFICIENTE PARA RECEBER AS CAIXAS DE SOM DA LOCADORA. VALOR DA LOCAÇÃO PARA O | | | | |
| **32** | 45209 - PALCO: PALCO 10M X 08M PALCO DUAS ÁGUAS, ESTRUTURAS Q 30 NAS COLUNAS E NO TETO, PISO COMPENSADO NAVAL DE 25 MM, COM ALTURA MÍNIMA DE 1,50M EM RELAÇÃO AO SOLO PA PÉ DIREITO DO PISO A MENOR MEDIDA DO TETO DEVERÁ ESTAR COM NO MÍNIMO 7M, COBERTO COM LONA ANTI-CHAMA, CUJAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E FABRICANTE DEVERÃO SER INFORMADOS NA PROPOSTA, FECHAMENTO NAS LATERAIS E FUNDO COM LONA ADEQUADA, ORTOFÔNICO NA COR PRETA E PROTEÇÃO TOTAL CONTRA CHUVA E OUTRAS INTEMPÉRIES, RAMPA E ESCADA DE ACESSO NAS LATERAIS COM CORRIMÃO EM CONFORMIDADE COM AS EXIGÊNCIAS DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS, GUARDO CORPO EM MATERIAL METÁLICO COM ALTURA MÍNIMA DE 1,20M, COM TRAVAMENTOS PARA EVITAR QUEDA, ATERRAMENTO DO PALCO CONFORME NORMAS NBR: A) "HOUSE MIX" DUPLO Q30 (ALUMÍNIO) PARA SER MONTADO NA FRENTE DO PALCO, COM ALTURA DE 40CM DO SOLO, NA MEDIDA DE 5MX5M, COBERTA COM FECHAMENTO NAS LATERAIS E CERCAMENTO COM GRADE DE PROTEÇÃO EM TORNO DE TODA A SUA ESTRUTURA. ; B) 08 (OITO) PRATICÁVEIS TELESCÓPICOS COM AJUSTE DE ALTURA DE 30CM COM A 60CM NA MEDIDA 2M X 1M, EM COMPENSADO NAVAL COM OU SEM FORRAÇÃO DE CARPETE. C) 02 (DUAS) ASAS DE PA "FLY" EM ESTRUTURA Q30 (ALUMÍNIO), MEDINDO APROXIMADAMENTE 7,20M X 3,60M ACOMPANHANDO O MESMO ALINHAMENTO DO PALCO, SENDO O PÉ DE SUSTENTAÇÃO DO SISTEMA COM RESISTÊNCIA DE CARGA SUFICIENTE PARA RECEBER AS CAIXAS DE SOM DA LOCADORA. VALOR DA LOCAÇÃO PARA O PERÍODO DE 01 DIA DE EVENTO. MARCA: PRÓPRIA ; própria | UNIDADE | 2 | 3.999,00 | 7.998,00 |
| **33** | 45210 - PALCO: PALCO 12M X 10M PALCO DUAS ÁGUAS, ESTRUTURAS Q 30 NAS COLUNAS E NO TETO, PISO COMPENSADO NAVAL DE 25 MM, COM ALTURA MÍNIMA DE 1,50M EM RELAÇÃO AO SOLO PA PÉ DIREITO DO PISO A MENOR MEDIDA DO TETO DEVERÁ ESTAR COM NO MÍNIMO 7M, COBERTO COM LONA ANTI-CHAMA, CUJAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E FABRICANTE DEVERÃO SER INFORMADOS NA PROPOSTA, FECHAMENTO NAS LATERAIS E FUNDO COM LONA ADEQUADA, ORTOFÔNICO NA COR PRETA E PROTEÇÃO TOTAL CONTRA CHUVA E OUTRAS INTEMPÉRIES, RAMPA E ESCADA DE ACESSO NAS LATERAIS COM CORRIMÃO EM CONFORMIDADE COM AS EXIGÊNCIAS DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS, GUARDO CORPO EM MATERIAL METÁLICO COM ALTURA MÍNIMA DE 1,20M, COM TRAVAMENTOS PARA EVITAR QUEDA, ATERRAMENTO DO PALCO CONFORME NORMAS NBR: 01 CAMARIM NA MEDIDA 4M X 4M APROXIMADAMENTE. VALOR DA LOCAÇÃO PARA O PERÍODO DE 1 DIA DE EVENTO. MARCA: PRÓPRIA; própria | UNIDADE | 4 | 4.199,00 | 16.796,00 |
| **34** | 45211 - PORTAL Q30: ESTRUTURA METÁLICA COM TRAVE MÍNIMA DE Q30 PARA FIXAÇÃO DE PORTAIS EM EVENTOS POR M² MARCA: PRÓPRIA; própria | M² | 50 | 39,9900 | 1.999,50 |
| **35** | 45212 - SEGURANÇAS: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SEGURANÇA DESARMADA PARA OS DIVERSOS EVENTOS. CARGA HORÁRIO DE 12 HORAS MARCA: PRÓPRIA; própria | DIÁRIA | 100 | 279,00 | 27.900,00 |
| **36** | 45213 - SERVIÇO DE LOCUÇÃO, MESTRE DE CERIMONIAL POR PROFISSIONAL, VALOR REFERENTE A UNIDADE DE SERVIÇO. MARCA: PRÓPRIA; própria | UNIDADE | 10 | 900,00 | 9.000,00 |
| **37** | 45214 - SHOW REGIONAL DE BANDA ESTILO FORRÓ CONSAGRADA EM TODO ESTADO DE MG OU REGIONALIZADA, COMPOSTA POR MÚSICOS PROFISSIONAIS, POSSUIR ESTRUTURA DE ÔNIBUS PRÓPRIO E PLOTADO COM FOTO DO ARTISTA, DEVE HAVER APROVAÇÃO DO ARTISTA PELA COMISSÃO ORGANIZADORA. MARCA: PRÓPRIA; própria | UNIDADE | 5 | 9.990,00 | 49.950,00 |
| **38** | 45215 - SISTEMA DE TELÃO: MÍNIMA DE 300 POL COM PROJETORES DE 4000 LUMES E SUPORTE DVD TRAVE MÍNIMA DE Q 30 PARA FIXAÇÃO DE TELA, COM OPERADOR. VALOR DA LOCAÇÃO PARA O PERÍODO DE 01DIA DE EVENTO. MARCA: PRÓPRIA; própria | UNIDADE | 5 | 2.000,00 | 10.000,00 |
| **39** | 45216 - SONORIZAÇÃO DE MÉDIO PORTE: SOM DE MÉDIO PORTE COM GRID QUE ATENDA RIDER TÉCNICO DAS APRESENTAÇÕES, EQUIPAMENTO COM NO MÍNIMO:08 CAIXAS GRAVE 2X18' 1.600 WATTS CADA24 CAIXAS MÉDIO GRAVE/MÉDIO AGUDO LÍNEA ARRAY04 CAIXAS MONITORES 15" COM 300 WATTS CADA01 CAIXA MONITORA PARA BATERIA01 SISTEMA DE PRÓPRIA; COM 08 MONITORES04 CAIXAS MONITORA PARA VOZ 2X12+TI01 SIDE ATIVO C/02 SUB 02X18 02 KF 01X15 + 1X10+TI02 AMPLIFICADORES MÉDIO 5.000 WATTS CADA02 AMPLIFICADORES MÉDIO 1.600 WATTS RMS04 AMPLIFICADORES STEREO 3.000 WATTS RMS01 PROCESSADOR DIGITAL DE NO MÍNIMO 06 VIAS STEREO,-02 MESAS DE MIXAGEM DIGITAL 32 CANAIS X 08 AUXILIARES. -01 MULTICABO DE 36 VIAS COM SPLINTER -02SUB SNAK 12 VIAS -20 MICROFONES ESPECÍFICOS SIMILARES AO SHURE SM 57 OU 58 C/KIT PARA BATERIA.; -10 PEDESTAIS GIRAFA - 06 GARRAS CLAMP -06 DIRECT BOX SIMILARES AO IMP2 - 01 AMPLIFICADOR PARA BAIXO 800WATTS COM CAIXA DE 1X15" E 4X10" - 01 AMPLIFICADOR PARA GUITARRA DE 600 WATTS 4X12" -01 BATERIA ACÚSTICA COMPLETA, IMPORTADA -01 NOTEBOOK CABEAMENTO NECESSÁRIO -01 RESPONSÁVEL TÉCNICO. -VALOR DA LOCAÇÃO PARA O PERÍODO DE 01 DIA DE EVENTO. MARCA: PRÓPRIA | UNIDADE | 10 | 4.199,00 | 41.990,00 |
| **40** | 45217 - SONORIZAÇÃO DE PEQUENO PORTE: SOM DE PEQUENO PORTE COM GRID QUE ATENDA RIDER TÉCNICO DAS APRESENTAÇÕES, EQUIPAMENTO COM NO MÍNIMO: -04 CAIXAS SUB GRAVE 2X18' 800 WATTS CADA-04 CAIXAS MÉDIO GRAVE/MÉDIO AGUDO LÍNEA ARRAY04 CAIXAS MONITORES 2X12 + TI-04 AMPLIFICADORES STEREO 3.000 WATTS RMS-04 AMPLIFICADORES STEREO 2.000 WATTS RMS-02 MESAS DE MIXAGEM DIGITAL MÍNIMO 32 CANAIS X 08 AUXILIARES-01 MULTICABO DE 36 VIAS -01 PROCESSADOR DIGITAL DE NO MÍNIMO 06 VIAS STEREO -01 KIT MICROFONES DE BATERIA-18 MICROFONES SIMILAR AO SHURE SM 58 -03 MICROFONES SEM FIO SIMILAR AO SHURE 58-03 PEDESTAIS GIRAFA-02 DIRECT BOX - CABEAMENTO NECESSÁRIO -02 FUNCIONÁRIOS RESPONSÁVEIS -01 APARELHO DE GUITARRA 4X12DE 300 WATS-01 AP BAIXO C 02 CX 4X10 + 1X15 -VALOR DA LOCAÇÃO PARA PERÍODO DE 01 DIA DE EVENTO. MARCA: PRÓPRIA; própria | UNIDADE | 20 | 2.199,00 | 43.980,00 |
| **41** | 45218 - SONORIZAÇÃO PARA REUNIÃO E PEQUENOS EVENTOS COM OPERADOR: SONORIZAÇÃO DE PEQUENO PORTE PARA REUNIÃO, EQUIPAMENTO COM NO MÍNIMO: 04 CAIXAS DE SOM AMPLIFICADAS E PROCESSADAS 600W RMS CADA, COM TRIPÉ, 01 MIXING CONSOLE COM NO MÍNIMO 12 CANAIS DE ENTRADA 04 SUBGRUPOS 04 VIAS AUXILIARES 04 BANDAS DE EQUALIZAÇÃO FILTRO DE GRAVES 01 MICROFONE SEM FIO PARA VOZ COM FREQUÊNCIA DE TRABALHO SELECIONÁVEL E FAIXA DE OPERAÇÃO EM UHF, 04 MICROFONES COM FIO, 01 APARELHO DE CD PLAYER PARA SONORIZAÇÃO AMBIENTE, CABOS E CONEXÕES PARA LIGAR TODO O SISTEMA, 01 OPERADOR TÉCNICO. VALOR DA LOCAÇÃO PARA O PERÍODO DE 01 DIA DE EVENTO. MARCA: PRÓPRIA; própria | UNIDADE | 20 | 789,00 | 15.780,00 |

Santo Antônio do Itambé/MG, 15 de fevereiro de 2023.

***RONAM WESLEY SALES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Mateus do Nascimento
**Código Identificador:**64E57876

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**
**EXTRATO DE TERMO DE APOSTILA**

Primeiro Termo de Apostila a Ata de Registro de Preços nº 064/2022
**Pregão Eletrônico Nº 010/2022 – Registro de Preços**

**Cláusula Primeira – Das Partes**

O MUNICIPIO DE SÃO FRANCISCO/MG com sede na Av. Montes Claros, nº 243, Centro, inscrito sob o CNPJ nº: 22.679.153/0001-40, isento de Inscrição estadual e denominado de **CONTRATANTE,** neste ato por Delegação, através do Decreto nº. 021/2022, representado por **RONALDO ALVES SILVA,** brasileiro, casado, residente na Rua U, nº 812 – Vila do Morro no Município de São Francisco/MG, portador da Cédula de Identidade MG-11.035.325 - SSP/MG e do CPF Nº 849.656.146-15 e a empresa **PINHEIRO E SOUZA DISTRIBUIDORA LTDA**, localizado na Rua Natal, n°860 no bairro Jardim Palmeiras, na cidade de Montes Claros, estado de Minas Gerais, cujo CNPJ é 45.785.473/0001-80, neste ato representado por Noel Martins de Souza, portador da Carteira de Identidade nº M9232804, expedida pela SSP/MG e CPF nº 031.605.126-81, tem entre si justo e contratado, lastreado no artigo 65, inciso II, "d" da Lei Federal 8.666/93, o presente **TERMO DE APOSTILA PARA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO.**

**Cláusula Segunda – Do objeto**

Altera o valor unitário dos **itens: 25 e 30** constante na Ata de Registro de Preços nº 064/2022 em virtude da elevação dos preços praticados no mercado no seguinte patamar:

| Item | Unid | Quantidade Remanescente | Descrição | Valor Unitário Anterior | Valor Unitário Atual | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 25 | Unid | 1 | LIQUIDIFICADOR PROFISSIONAL INDUSTRIAL 4 LITROS, COPO DE AÇO INOX, BIVOLT, 3500 RPM, DIMENSÕES: (A)X(L)X(C): 36X22X40 (CM), PESO: 10 KG, JARRA REMOVÍVEL. **MARCA: DK** | R$ 500,00 | **R$ 625,00** | **R$ 625,00** |
| 30 | Unid | 19 | BEBEDOURO ADULTO. BEBEDOURO DE COLUNA PRESSÃO - MODELO INDUSTRIAL 110 OU 220VMODELO TRADICIONAL DE COLUNA E APRESENTADO NA COR INOX CONTA COM 2 TORNEIRAS DE PRESSÃO UMA DE JATO PARA A BOCA E OUTRA PARA COPO OU SQUEEZE, MOTOR 120W - 60HZ CONSUMO DE ENERGIA (KWH/MÊS) 4,6 (127V) / 4,4 (220V) TEMPERATURA DE RESFRIAMENTO 10°C VAZÃO NOMINAL 40L/PRESSÃO DE TRABALHO 39 A 392 KPA DIMENSÕES (AXLXP) 103X35X33 CM PESO 14,6 KG GARANTIA DE 01 ANO. **MARCA: LIBELL** | R$ 790,00 | **R$ 987,50** | **R$ 18.762,50** |
| **VALOR TOTAL: .....** | | | | | | **R$ 19.387,50** |

**Cláusula Terceira – Do prazo de vigência**

O presente Termo de Apostila entra em vigor a partir da data de sua assinatura, até o vencimento da Ata de Registro de Preços a que se refere.

**Cláusula Quarta – Da Ratificação**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas da Ata de Registro de Preços a que se refere o presente Termo de Apostila.

São Francisco/MG, 13 de Março de 2.023.

***RONALDO ALVES SILVA***
Secretário Municipal de Administração e Finanças
Contratante

Pinheiro e Souza Distribuidora LTDA
***NOEL MARTINS DE SOUZA***
CPF nº 031.605.126-81
Contratada

**Publicado por:**
Rayane Mendes dos Santos
**Código Identificador:**9AFCD446

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE TRÊS MARIAS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL Nº 120/2022**

**Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de kit básico de enxoval para gestantes de baixa renda, participantes do curso de gestantes de forma remota, conforme especificações e quantitativos do Anexo I – Termo de Referência e Minuta da Ata de Registro de**

**Preços, que integram o Edital.** Validade da Ata de Registro de Preços: 12 meses a contar da data de assinatura. Item e Valores registrados conforme a seguir:

| Item | Descrição | Marca | Quantidade | Unidade | Valor do Item | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| BATUTA DISTRIBUIDORA LTDA - Lote: 0001 - LOTE ÚNICO<br>ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 106/2022 | | | | | | |
| 0001 | Banheira para bebê | plastibrasil | 300 | UN | 39,00 | 11.700,00 |
| 0002 | Body Infantil manga curta - tamanho P | petutinha baby | 300 | UN | 14,90 | 4.470,00 |
| 0003 | Body Infantil manga curta - tamanho M | petutinha baby | 300 | UN | 14,90 | 4.470,00 |
| 0004 | Toalha de banho infantil | caricia baby | 300 | UN | 39,00 | 11.700,00 |
| 0005 | Calça bebê - tamanho P | petutinha baby | 300 | UN | 14,90 | 4.470,00 |
| 0006 | Calça bebê - tamanho M | petutinha baby | 300 | UN | 14,90 | 4.470,00 |
| Total do Lote: 41.820,00 | | | | | | |
| Total do Fornecedor: 41.820,00 | | | | | | |
| Total Geral: 41.820,00 | | | | | | |

Prefeitura Municipal de Três Marias/MG 11 de outubro de 2022.

***ADAIR DIVINO DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Thainara Letícia Silva Gomes
**Código Identificador:**F7017D3D

## SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, ESPORTE E TURISMO
## EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2023

**Objeto: Registro de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de palhetas para instrumentos musicais, em atendimento a solicitação da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Esporte, Turismo e Cultura – SECETUR, conforme projetos e demanda do Município de Três Marias, conforme especificações e quantitativos do Anexo I – Termo de Referência e Minuta da Ata de Registro de Preços, que integram o presente Edital.** Validade da Ata de Registro de Preços: 12 meses a contar da data de assinatura. Item e Valores registrados conforme a seguir

| Item | Descrição | Marca | Quantidade | Unidade | Valor do Item | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| HIGOR SILVA CANEDO – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011 | | | | | | |
| 0002 | Palhetas para sax alto - padrão Plasticover ou superior | PLASTICOVER | 10 | Cx | 118,30 | 1.183,00 |
| 0003 | Palhetas sax tenor - padrão Plasticover ou superior | PLASTICOVER | 10 | Cx | 198,40 | 1.984,00 |
| 0005 | Palhetas clarinete - padrão Plasticover ou superior | PLASTICOVER | 10 | Cx | 182,30 | 1.823,00 |
| Total do Fornecedor: 4.990,00 | | | | | | |
| MARCELO ARAÚJO SILVA E CIA LTDA – ME – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012 | | | | | | |
| 0001 | Palheta para sax alto - padrão Fibracel ou superior | REEDS SAX ALTO | 5 | Cx | 187,20 | 936,00 |
| 0004 | Palhetas sax soprano - padrão Plasticover ou superior | REEDS SAX SOPRANO | 10 | Cx | 187,20 | 1.872,00 |
| 0006 | Palhetas clarinete - padrão Royal ou superior | REEDS CLARINETE | 5 | Cx | 178,00 | 890,00 |
| Total do Fornecedor: 3.698,00 | | | | | | |
| Total Geral: 8.688,00 | | | | | | |

Prefeitura Municipal de Três Marias, 16 de fevereiro de 2023.

***ADAIR DIVINO DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Ramon Lúcio Pires
**Código Identificador:**E027AA0F

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE TUPACIGUARA

## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
## EXTRATO TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº.009/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2023
PROCESSO LICITATÓRIO 020
TERMO DE ADJUDICAÇÃO
O(a) Pregoeiro(a) do(a) MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA/MG comunica aos interessados e participantes do PREGÃO ELETRÔNICO 009/2023 referente à *Aquisição de ovos de páscoa, nas quantidades e especificações contidas no Termo de Referência para atender as necessidades dos Fundos Municipais de Educação e Assistência Social*, que ADJUDICA nos termos do Inciso IX do Art. 17 do Decreto nº 10.024/2019, o objeto do certame a(s) empresa(s):

| Fornecedor : DON GUERRIER LTDA - 11.633.474/0001-97 | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Item | Quant. | Un | Marca | Modelo | Unitário Adjudicado | Total Adjudicado | Unitário Orçado | Total Orçado | Econ. % | Econ. R$ |
| 1 | 3.000,00 | un | PRÓPRIA | PRÓPRIA | R$ 9,80 | R$ 29.400,00 | R$ 20,66 | R$ 61.980,00 | 52,5653 % | R$ 10,86 |
| Descrição: OVO DE CHOCOLATE AO LEITE DE 150 GRAMAS, CHOCOLATE GENUINO - INGREDIENTE: AÇÚCAR, MANTEIGA DE CACAU, LICOR DE CACAU, LEITE EM PÓ INTEGRAL, GORDURA VEGETAL, SORO DE LEITE EM PÓ, GORDURA DE LEITE DESIDRATADA, EMULSIFICANTES LECITINA DE SOJAE POLIGLICEROL POLIRRICINOLEATO E AROMATIZANTE. NÃO CONTEM GLÚTEN. ALÉRGICOS: CONTÉM LEITE E DERIVADOS E DERIVADOS DE SOJA. COM RECHEIO DE BALAS DE FRUTAS MASTIGÁVEIS. | | | | | | | | | | |
| 2 | 1.000,00 | un | PRÓPRIA | PRÓPRIA | R$ 7,90 | R$ 7.900,00 | R$ 16,91 | R$ 16.910,00 | 53,2820 % | R$ 9,01 |
| Descrição: OVO DE PÁSCOA DE 125 GRAMAS DE CHOCOLATE GENUINO. INGREDIENTES: AÇÚCAR, MANTEIGADE CACAU, LICOR DE CACAU, LEITE EM PÓ INTEGRAL, GORDURA VEGETAL, SORO DE LEITEEM PÓ, GORDURA DE LEITE DESIDRATADA, EMULSIFICANTES LECITINA DE SOJA E POLIGLICEROL POLIRRICINOLEATO E AROMATIZANTES. NÃO CONTÉM GLÚTEM. ALÉRGICOS: CONTÉM LEITEEDERIVADOS E DERIVADOS DE SOJA. | | | | | | | | | | |
| Subtotal Adjudicado: | | | | | | R$ 37.300,00 | Subtotal Orçado: | R$ 78.890,00 | 52,7189 % | R$ 41.590,00 |
| TOTAL GERAL DO PROCESSO | | | | | | | | | | |

| Total Adjudicado | Total Orçado | Economia % | Economia R$ |
|---|---|---|---|
| R$ 37.300,00 | R$ 78.890,00 | 52,7189 % | 41.590,00 |

Tupaciguara - Minas Gerais, 13 de Março de 2023

***EMERSON ROSA DE PAIVA***
Pregoeiro(a)

**Publicado por:**
Marivaine Pina Rodrigues
**Código Identificador:**6B36D1C7

---

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO TERMO HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 009/2023**

LICITANET - Termo de Homologação
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2023
PROCESSO LICITATÓRIO 020
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) , HOMOLOGA nos termos do Inciso VI do Art. 13 do Decreto nº 10.024/2019, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: *Aquisição de ovos de páscoa, nas quantidades e especificações contidas no Termo de Referência para atender as necessidades dos Fundos Municipais de Educação e Assistência Social*

| Fornecedor : DON GUERRIER LTDA - 11.633.474/0001-97 | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Item | Quant. | Un | Marca | Modelo | Unitário Adjudicado | Total Adjudicado | Unitário Orçado | Total Orçado | Econ. % | Economia R$ |
| 1 | 3.000,00 | un | PRÓPRIA | PRÓPRIA | R$ 9,80 | R$ 29.400,00 | R$ 20,66 | R$ 61.980,00 | 52,57 | R$ 10,86 |
| Descrição: OVO DE CHOCOLATE AO LEITE DE 150 GRAMAS, CHOCOLATE GENUINO - INGREDIENTE: AÇÚCAR, MANTEIGA DE CACAU, LICOR DE CACAU, LEITE EM PÓ INTEGRAL, GORDURA VEGETAL, SORO DE LEITE EM PÓ, GORDURA DE LEITE DESIDRATADA, EMULSIFICANTES LECITINA DE SOJAE POLIGLICEROL POLIRRICINOLEATO E AROMATIZANTE. NÃO CONTEM GLÚTEN. ALÉRGICOS: CONTÉM LEITE E DERIVADOS E DERIVADOS DE SOJA. COM RECHEIO DE BALAS DE FRUTAS MASTIGÁVEIS. | | | | | | | | | | |
| 2 | 1.000,00 | un | PRÓPRIA | PRÓPRIA | R$ 7,90 | R$ 7.900,00 | R$ 16,91 | R$ 16.910,00 | 53,28 | R$ 9,01 |
| Descrição: OVO DE PÁSCOA DE 125 GRAMAS DE CHOCOLATE GENUINO. INGREDIENTES: AÇÚCAR, MANTEIGADE CACAU, LICOR DE CACAU, LEITE EM PÓ INTEGRAL, GORDURA VEGETAL, SORO DE LEITEEM PÓ, GORDURA DE LEITE DESIDRATADA, EMULSIFICANTES LECITINA DE SOJA E POLIGLICEROL POLIRRICINOLEATO E AROMATIZANTES. NÃO CONTÉM GLÚTEM. ALÉRGICOS: CONTÉM LEITEEDERIVADOS E DERIVADOS DE SOJA. | | | | | | | | | | |
| | | | | | Subtotal Adjudicado | R$ 37.300,00 | Subtotal Orçado: | R$78.890,00 | 52,7189 % | R$ 41.590,00 |
| TOTAL GERAL DO PROCESSO | | | | | | | | | | |
| Total Adjudicado | | | | | Total Orçado | | Economia % | | Economia R$ | |
| | R$ 37.300,00 | | | | R$ 78.890,00 | | 52,7189 % | | 41.590,00 | |

HOMOLOGO o presente certame, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Tupaciguara-MG , 13 de Março de 2023

***BRUNO RODRIGUES MACHADO***
Secretário Municipal de Administração e Finanças

**Publicado por:**
Marivaine Pina Rodrigues
**Código Identificador:**E445D853

---

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023
PROCESSO LICITATÓRIO 001/2023
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) , HOMOLOGA nos termos do Inciso VI do Art. 13 do Decreto nº 10.024/2019, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: *Refere-se a aquisição de equipamentos e mobiliários para atender as escolas municipais, conforme o convênio nº 1261001315/2022 e termo de referência.*

| Fornecedor : KM INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS - LTDA - ME - 17.344.993/0001-11 | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **Item** | **Quant.** | **Un** | **Marca** | **Modelo** | **Unitário Adjudicado** | **Total Adjudicado** | **Unitário Orçado** | **Total Orçado** | **Econ. %** | **Economia R$** |
| 1 | 10,00 | UN | MARCA PROPRIA | BC | R$ 407,00 | R$ 4.070,00 | R$ 426,00 | R$ 4.260,00 | 4,46 | R$ 19,00 |
| **Descrição:** BANCO PARA ASSENTO REFEITORIO - ESTRUTURA: EM ACO PINTADA EM EPOXI, TIPO DO ASSENTO: MDF REVESTIDO DE MELANIMICO, ENCOSTO: SEM ENCOSTO, BRACOS: SEM BRACO, DIMENSOES: 200 CM (COMP)X 40 CM (LARG) X 43 CM (ALT) | | | | | | | | | | |
| 5 | 10,00 | UN | MARCA PROPRIA | CNJ BIB | R$ 879,00 | R$ 8.790,00 | R$ 958,33 | R$ 9.583,33 | 8,28 | R$ 79,33 |
| **Descrição:** CONJUNTO ESCOLAR - MODELO: PARA BIBLIOTECA, COMPOSICAO: 01 MESA COM 04 CADEIRAS,TAMPO: EM MDF REVESTIDO COM LAMINADO DE ALTA PRESSAO, FORMATO: REDONDO, ESTRUTURA (1): TUBO REDONDO DE ACO CARBONO, ASSENTO/ENCOSTO: EM COMPENSADO: APROXIMADAMENTE 9 MM, ESTRUTURA: TUBO REDONDO DE ACO CARBONO, PES: EIXO CENTRAL SOBRE 4 SAPATAS, COMPLEMENTO ESPECIFICACAO: TAMPO EM MDF, APROXIMADAMENTE 18MM DE ESPESSURAE DIAMETRO DE 1,20 M, REVESTIMENTO EM LAMINADO MELAMINICO, BORDAS DO TAMPO: EMPVC, ASSENTO E ENCOSTO ANATOMICOS COM REVESTIMENTO DE ALTA DENSIDADE E ACABAMENTO EM POLIESTER, ENCOSTO COM REVESTIMENTO TRASEIRO EM CAPA DE POLIPROPILENO NA COR PRETA. | | | | | | | | | | |
| 13 | 5,00 | UN | MARCA PROPRIA | MS2 | R$ 579,00 | R$ 2.895,00 | R$ 826,33 | R$ 4.131,65 | 29,93 | R$ 247,33 |
| **Descrição:** MESA PARA REFEITORIO - TAMPO: MDF REVESTIDO COM LAMINADO DE ALTA PRESSAO, ESTRUTURA: EM ACO PINTADA EM EPOXI, DIMENSOES: 200 CM (LARGURA) X 80 CM (PROFUNDIDADE)X 75 CM (ALTURA) X 25 MM (ESPESSURA MINIMA) COMPLEMENTO ESPECIFICACAO: MESA PARA REFEITORIO COM PONTEIRAS NA MESMA COR, TODOS OS ACOPLAMENTOS COM PARAFUSO E BUCHA METALICA, MESA NA COR CINZA, COM TAMPO REVESTIDO EM LAMINADO DE ALTA PRESSAOEM AMBOS OS LADOS, ADMITE-SE VARIACAO DE ATE 5% NAS MEDIDAS. | | | | | | | | | | |
| | | | | | Subtotal Adjudicado R$ 15.755,00 | | Subtotal Orçado: R$17.974,98 | | 12,3503 % | R$ 2.219,98 |
| Fornecedor : MAQUIPE MAQUINAS E MOVEIS LTDA - 16.802.563/0001-33 | | | | | | | | | | |
| **Item** | **Quant.** | **Un** | **Marca** | **Modelo** | **Unitário Adjudicado** | **Total Adjudicado** | **Unitário Orçado** | **Total Orçado** | **Econ. %** | **Economia R$** |
| 2 | 10,00 | UN | nobre | 201210 | R$ 118,28 | R$ 1.182,80 | R$ 143,66 | R$ 1.436,60 | 17,67 | R$ 25,38 |
| | | | | | Subtotal Adjudicado R$ 1.182,80 | | Subtotal Orçado: R$1.436,60 | | 17,6667 % | R$ 253,80 |
| **Item** | **Quant.** | **Un** | **Marca** | **Modelo** | **Unitário Adjudicado** | **Total Adjudicado** | **Unitário Orçado** | **Total Orçado** | **Econ. %** | **Economia R$** |
| **Descrição:** CADEIRA PARA ESCRITORIO - FINALIDADE: FUNCIONARIO, TIPO: FIXA QUATRO PES, ESPALDAR: MEDIO, APOIA BRACOS: SEM APOIO PARA BRACOS, ASSENTO/ ENCOSTO: | | | | | | | | | | |

| | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| ASSENTO E ENCOSTO COM BORDAS ARREDONDADAS, ESTRUTURA: MADEIRA COMPENSADA CONFORMADAANATOMICAMENTE, PES: 4 PATAS DO TIPO PALITO EM TUBO DE ACO REDONDO 7/8, CONTRA-ASSENTO: POLIPROPILENO, REGULAGEM: SEM REGULAGEM | | | | | | | | | | |
| | | | | | Subtotal Adjudicado R$ 1.182,80 | | Subtotal Orçado: R$ 1.436,60 | | 17,6667 % | R$ 253,80 |
| Fornecedor : LYRON INFORMATICA LTDA - 15.427.657/0001-07 | | | | | | | | | | |
| **Item** | **Quant.** | **Un** | **Marca** | **Modelo** | **Unitário Adjudicado** | **Total Adjudicado** | **Unitário Orçado** | **Total Orçado** | **Econ. %** | **Economia R$** |
| 3 | 5,00 | UN | BRAZIL PC | RIO | R$ 1.617,00 | R$ 8.085,00 | R$ 2.084,33 | R$ 10.421,67 | 22,42 | R$ 467,33 |
| **Descrição:** COMPUTADOR - MODELO: BASICO, SOFTWARE: WINDOWS 10 PROF. 64 BITS (PT-BR), MEMORIA: 8GB DDR 4-2400 MHZ, PROCESSADOR: CONFORME LINHA DE PRODUCAO, DISCO RIGIDO: SSD256 GB, MONITOR: 23 POLEGADAS, RESOLUCAO DE IMAGEM: 1920 X 1080 | | | | | | | | | | |
| | | | | | Subtotal Adjudicado R$ 8.085,00 | | Subtotal Orçado: R$10.421,67 | | 22,4212 % | R$ 2.336,67 |
| Fornecedor : PRISMA INFOMOVEIS E EQUIPAMENTOS EIRELI - 04.557.755/0001-42 | | | | | | | | | | |
| **Item** | **Quant.** | **Un** | **Marca** | **Modelo** | **Unitário Adjudicado** | **Total Adjudicado** | **Unitário Orçado** | **Total Orçado** | **Econ. %** | **Economia R$** |
| 4 | 10,00 | UN | SHMOVEIS | CJPROF | R$ 518,00 | R$ 5.180,00 | R$ 540,00 | R$ 5.400,00 | 4,07 | R$ 22,00 |
| **Descrição:** CONJUNTO ESCOLAR - MODELO: CJP -01 PROFESSOR, COMPOSICAO: 01 MESA E 01 CADEIRA,TAMPO: MDP OU MDF, FORMATO: RETANGULAR, CANTOS ARREDONDADOS, ESTRUTURA (1): TUBULAR DE ACO, ASSENTO/ENCOSTO: POLIPROPILENO INJETADO, ESTRUTURA: TUBULAR DE ACO, PES: PONTEIRAS E SAPATAS | | | | | | | | | | |
| 14 | 35,00 | UN | SOUZA | 500X120 | R$ 1.348,00 | R$ 47.180,00 | R$ 1.816,33 | R$ 63.571,66 | 25,78 | R$ 468,33 |
| **Descrição:** QUADRO BRANCO - FORMATO: RETANGULAR, MATERIA-PRIMA: CHAPA FIBRA DE MADEIRA, MOLDURA: ALUMIMIO, DIMENSOES: 500 CM X 120 CM | | | | | | | | | | |
| | | | | | Subtotal Adjudicado R$ 52.360,00 | | Subtotal Orçado: R$68.971,66 | | 24,0847 % | R$ 16.611,66 |
| Fornecedor : M&R EQUIPAMENTOS E MOVEIS LTDA - 11.708.655/0001-35 | | | | | | | | | | |
| **Item** | **Quant.** | **Un** | **Marca** | **Modelo** | **Unitário Adjudicado** | **Total Adjudicado** | **Unitário Orçado** | **Total Orçado** | **Econ. %** | **Economia R$** |
| 6 | 6,00 | UN | MOJIANO/ MGRSP 16.8 | MOJIANO/ MGRSP 16.8 | R$ 1.120,00 | R$ 6.720,00 | R$ 1.440,00 | R$ 8.640,00 | 22,22 | R$ 320,00 |
| **Descrição:** ESCANINHO PARA ESCRITORIO - MATERIA-PRIMA: ACO, COMPARTIMENTO: 16, DIMENSOES: 1,98 M X(ALTURA) X 1,2 M (LARGURA) X 0,42 M (PROFUNDIDADE) | | | | | | | | | | |
| 12 | 10,00 | UN | PANDIN/ MAXXI | PANDIN/ MAXXI | R$ 371,90 | R$ 3.719,00 | R$ 465,37 | R$ 4.653,73 | 20,09 | R$ 93,47 |
| **Descrição:** MESA DE REUNIAO USO ESCOLAR - FORMATO: REDONDO 1,20 CM, ESTRUTURA: EIXO CENTRALSOBRE 05 SAPATAS | | | | | | | | | | |
| | | | | | Subtotal Adjudicado R$ 10.439,00 | | Subtotal Orçado: R$ 13.293,73 | | 21,4742 % | R$ 2.854,73 |
| Fornecedor : ADEIRTON DE SOUZA CATARINA JUNIOR - 40.925.153/0001-64 | | | | | | | | | | |
| **Item** | **Quant.** | **Un** | **Marca** | **Modelo** | **Unitário Adjudicado** | **Total Adjudicado** | **Unitário Orçado** | **Total Orçado** | **Econ. %** | **Economia R$** |
| 7 | 2,00 | UN | Gastromixx | Fogão Industrial 6 Bocas Com Chapa E Forno Tampa Inox 55L | R$ 2.028,00 | R$ 4.056,00 | R$ 2.427,66 | R$ 4.855,32 | 16,46 | R$ 399,66 |
| **Descrição:** FOGAO - FUNCIONAMENTO: A GAS, 06 BOCAS, COM MANGUEIRA, VALVULA, FORNO E CHAPA, MODELO: INDUSTRIAL | | | | | | | | | | |
| | | | | | Subtotal Adjudicado R$ 4.056,00 | | Subtotal Orçado: R$ 4.855,32 | | 16,4627 % | R$ 799,32 |
| Fornecedor : INFO TECH COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA - 34.402.902/0001-76 | | | | | | | | | | |
| **Item** | **Quant.** | **Un** | **Marca** | **Modelo** | **Unitário Adjudicado** | **Total Adjudicado** | **Unitário Orçado** | **Total Orçado** | **Econ. %** | **Economia R$** |
| 8 | 5,00 | UN | patum | patum m6559nw | R$ 2.180,90 | R$ 10.904,50 | R$ 2.388,33 | R$ 11.941,67 | 8,69 | R$ 207,43 |
| **Descrição:** FOTO COPIADORA - TIPO: MESA PROCESSAMENTO: PROCESSO DE COPIAS: ELETROSTATICO VELOCIDADE: 13 C/P PREAQUECIMENTO: 90 SEGUNDOS FORMATO DE PAPEL: A4. COPIAS CONTINUAS | | | | | | | | | | |
| 10 | 4,00 | UN | hp | hp 416 | R$ 1.699,90 | R$ 6.799,60 | R$ 2.099,00 | R$ 8.396,00 | 19,01 | R$ 399,10 |
| | | | | | Subtotal Adjudicado R$ 17.704,10 | | Subtotal Orçado: R$ 20.337,67 | | 12,9492 % | R$ 2.633,57 |
| **Item** | **Quant.** | **Un** | **Marca** | **Modelo** | **Unitário Adjudicado** | **Total Adjudicado** | **Unitário Orçado** | **Total Orçado** | **Econ. %** | **Economia R$** |
| **Descrição:** IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL - SISTEMA DE IMPRESSAO: JATO DE TINTA, RESOLUCAO IMPRESSAO: MAXIMA 6000 X 1200 DPI, VELOCIDADE IMPRESSAO: MAXIMA 35 RPM, TAMANHO DE IMPRESSAO: A3, A4, CARTA, OFICIO, RESOLUCAO DO FAX: NAO APLICAVEL, VELOCIDADE DO FAX/MODEM: 33,6 KBPS, RESOLUCAO DO SCANNER: OPTICA: ATE 2400 X 2400 DPI, PROFUNDIDADE DE CORES: SOMENTE PRETO E BRANCO, AREA DE DIGITALIZACAO: TAMANHO A3, REDUCAO/AMPLIACAO COPIA: 25% A 400%, NUMERO DE COPIAS: ILIMITADO, INTERFACE: USB,ETHERNET, WIRELESS (802.11 B/G/N), WI-FI, MEMORIA: 32 MB, ALIMENTACAO: 110/120V - 50/60HZ | | | | | | | | | | |
| | | | | | Subtotal Adjudicado R$ 17.704,10 | | Subtotal Orçado: R$ 20.337,67 | | 12,9492 % | R$ 2.633,57 |
| Fornecedor : REDNOV FERRAMENTAS LTDA. - 45.769.285/0001-68 | | | | | | | | | | |
| **Item** | **Quant.** | **Un** | **Marca** | **Modelo** | **Unitário Adjudicado** | **Total Adjudicado** | **Unitário Orçado** | **Total Orçado** | **Econ. %** | **Economia R$** |
| 9 | 2,00 | UN | FRICON | VCET569 | R$ 5.290,00 | R$ 10.580,00 | R$ 6.212,63 | R$ 12.425,26 | 14,85 | R$ 922,63 |
| **Descrição:** FREEZER DOMESTICO - TIPO: VERTICAL, COM PRATELEIRAS REGULAVEIS, CAPACIDADE: 550LITROS, TENSAO: 110/220 VOLTS | | | | | | | | | | |
| | | | | | Subtotal Adjudicado R$ 10.580,00 | | Subtotal Orçado: R$ 12.425,26 | | 14,8508 % | R$ 1.845,26 |
| Fornecedor : CABRAL SOUZA LTDA - 46.335.723/0001-42 | | | | | | | | | | |
| **Item** | **Quant.** | **Un** | **Marca** | **Modelo** | **Unitário Adjudicado** | **Total Adjudicado** | **Unitário Orçado** | **Total Orçado** | **Econ. %** | **Economia R$** |
| 11 | 5,00 | UN | ELETROLUX ALTA | PRESSÃO | R$ 1.800,00 | R$ 9.000,00 | R$ 1.821,33 | R$ 9.106,65 | 1,17 | R$ 21,33 |
| **Descrição:** LAVADORA DE PRESSAO - TIPO: ALTA PRESSAO, FINALIDADE: LIMPEZA DE AREAS INTERNASE EXTERNAS, MOTOR: 220 VOLTS, PRESSAO: MINIMA DE 1885 (IB/POL2/130 BAR), VAZAO:MINIMA DE 700 (L/H), GATILHO: COM ESGUICHO REGULAVEL, ENGATE: RAPIDO AO SISTEMADE SUCCAO DA AGUA, RECIPIENTE: RECIPIENTE PARAAPLICACAO DE PRODUTOS QUIMICOS, POTENCIA MOTOR: MINIMA DE 3,3 KW, COMPLEMENTO ESPECIFICACAO: DIMENSOES MINIMA (CX L X A) DE 830 X 660 X 1060 MM, PESO MAXIMO DE 60 KG, ACOMPANHA: MANGUEIRA DE 10 M, LIMITADOR DE PRESSAO, CARRINHO COM ALCA DE TRANSPORTE, DOSADOR DE DETERGENTE INTEGRADO E BICO FRESADOR. | | | | | | | | | | |
| | | | | | Subtotal Adjudicado R$ 9.000,00 | | Subtotal Orçado: R$9.106,65 | | 1,1711 % | R$ 106,65 |
| Fornecedor : CONECTAMED - COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA. - 28.843.702/0001-56 | | | | | | | | | | |
| **Item** | **Quant.** | **Un** | **Marca** | **Modelo** | **Unitário Adjudicado** | **Total Adjudicado** | **Unitário Orçado** | **Total Orçado** | **Econ. %** | **Economia R$** |
| 15 | 2,00 | UN | ELECTROLUX REFRIGERADOR | 380LTS - DUPLEX - 127V | R$ 2.796,66 | R$ 5.593,32 | R$ 2.796,66 | R$ 5.593,32 | 0,00 | R$ 0,00 |
| **Descrição:** REFRIGERADOR DOMESTICO DUPLEX - TIPO: GELADEIRA, CAPACIDADE: 380 LITROS, POTENCIA MOTOR: 1/8 HP, MATERIA-PRIMA: CHAPA DE ACO, SUPORTE DE APOIO E PES: SUPORTE FIXO E PES COM RODIZIOS, ALIMENTACAO: 127/220 VOLTS | | | | | | | | | | |
| | | | | | Subtotal Adjudicado R$ 5.593,32 | | Subtotal Orçado: R$ 5.593,32 | | 0,0000% | R$ 0,00 |
| TOTAL GERAL DO PROCESSO | | | | | | | | | | |
| **Total Adjudicado** | | | | **Total Orçado** | | **Economia %** | | **Economia R$** | | |
| R$ 134.755,22 | | | | R$ 164.416,85 | | 18,0405 % | | 29.661,63 | | |

HOMOLOGO o presente certame, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Tupaciguara-MG , 14 de Março de 2023

***BRUNO RODRIGUES MACHADO***
Secretário Municipal de Administração e Finanças

**Publicado por:**
Tiago Gonçalves Gomes
**Código Identificador:**3F1D5097

## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
## EXTRATO TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023
PROCESSO LICITATÓRIO 001/2023
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O(a) Secretário Municipal de Administração e Finanças do(a) MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA/MG comunica aos interessados e participantes do PREGÃO ELETRÔNICO 001/2023 referente à *Refere-se a aquisição de equipamentos e mobiliários para atender as escolas municipais, conforme o convênio nº 1261001315/2022 e termo de referência.*, que ADJUDICA nos termos do Inciso IX do Art. 17 do Decreto nº 10.024/2019, o objeto do certame a(s) empresa(s):

Fornecedor : KM INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS - LTDA - ME - 17.344.993/0001-11

| Item | Quant. | Un | Marca | Modelo | Unitário Adjudicado | Total Adjudicado | Unitário Orçado | Total Orçado | Econ. % | Econ. R$ |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 10,00 | UN | MARCA PROPRIA | BC | R$ 407,00 | R$ 4.070,00 | R$ 426,00 | R$ 4.260,00 | 4,4600 % | R$ 19,00 |
| **Descrição:** BANCO PARAASSENTO REFEITORIO - ESTRUTURA: EM ACO PINTADA EM EPOXI, TIPO DO ASSENTO: MDF REVESTIDO DE MELANIMICO, ENCOSTO: SEM ENCOSTO, BRACOS: SEM BRACO, DIMENSOES: 200 CM (COMP)X 40 CM (LARG) X 43 CM (ALT) | | | | | | | | | | |
| 5 | 10,00 | UN | MARCA PROPRIA | CNJ BIB | R$ 879,00 | R$ 8.790,00 | R$ 958,33 | R$ 9.583,33 | 8,2782 % | R$ 79,33 |
| **Descrição:** CONJUNTO ESCOLAR - MODELO: PARA BIBLIOTECA, COMPOSICAO: 01 MESA COM 04 CADEIRAS,TAMPO: EM MDF REVESTIDO COM LAMINADO DE ALTA PRESSAO, FORMATO: REDONDO, ESTRUTURA (1): TUBO REDONDO DE ACO CARBONO, ASSENTO/ENCOSTO: EM COMPENSADO: APROXIMADAMENTE 9 MM, ESTRUTURA: TUBO REDONDO DE ACO CARBONO, PES: EIXO CENTRAL SOBRE 4 SAPATAS, COMPLEMENTO ESPECIFICACAO: TAMPO EM MDF, APROXIMADAMENTE 18MM DE ESPESSURAE DIAMETRO DE 1,20 M, REVESTIMENTO EM LAMINADO MELAMINICO, BORDAS DO TAMPO: EMPVC, ASSENTO E ENCOSTO ANATOMICOS COM REVESTIMENTO DE ALTA DENSIDADE E ACABAMENTO EM POLIESTER, ENCOSTO COM REVESTIMENTO TRASEIRO EM CAPA DE POLIPROPILENO NA COR PRETA. | | | | | | | | | | |
| 13 | 5,00 | UN | MARCA PROPRIA | MS2 | R$ 579,00 | R$ 2.895,00 | R$ 826,33 | R$ 4.131,65 | 29,9311 % | R$ 247,33 |
| **Descrição:** MESA PARA REFEITORIO - TAMPO: MDF REVESTIDO COM LAMINADO DE ALTA PRESSAO, ESTRUTURA: EM ACO PINTADA EM EPOXI, DIMENSOES: 200 CM (LARGURA) X 80 CM (PROFUNDIDADE)X 75 CM (ALTURA) X 25 MM (ESPESSURA MINIMA) COMPLEMENTO ESPECIFICACAO: MESA PARA REFEITORIO COM PONTEIRAS NA MESMA COR, TODOS OS ACOPLAMENTOS COM PARAFUSO E BUCHA METALICA, MESA NA COR CINZA, COM TAMPO REVESTIDO EM LAMINADO DE ALTA PRESSAOEM AMBOS OS LADOS, ADMITE-SE VARIACAO DE ATE 5% NAS MEDIDAS. | | | | | | | | | | |
| **Subtotal Adjudicado:** | | | | | | | | **Subtotal Orçado:** | **12,3503 %** | **R$ 2.219,98** |
| **R$ 15.755,00** | | | | | | | | **R$17.974,98** | | |

Fornecedor : MAQUIPE MAQUINAS E MOVEIS LTDA - 16.802.563/0001-33

| Item | Quant. | Un | Marca | Modelo | Unitário Adjudicado | Total Adjudicado | Unitário Orçado | Total Orçado | Econ. % | Econ. R$ |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 2 | 10,00 | UN | nobre | 201210 | R$ 118,28 | R$ 1.182,80 | R$ 143,66 | R$ 1.436,60 | 17,6667 % | R$ 25,38 |
| **Item** | **Quant.** | **Un** | **Marca** | **Modelo** | **Unitário Adjudicado** | **Total Adjudicado** | **Unitário Orçado** | **Total Orçado** | **Econ. %** | **Econ. R$** |
| **Descrição:** CADEIRA PARA ESCRITORIO - FINALIDADE: FUNCIONARIO, TIPO: FIXA QUATRO PES, ESPALDAR: MEDIO, APOIA BRACOS: SEM APOIO PARA BRACOS, ASSENTO/ ENCOSTO: ASSENTO E ENCOSTO COM BORDAS ARREDONDADAS, ESTRUTURA: MADEIRA COMPENSADA CONFORMADAANATOMICAMENTE, PES: 4 PATAS DO TIPO PALITO EM TUBO DE ACO REDONDO 7/8, CONTRA-ASSENTO: POLIPROPILENO, REGULAGEM: SEM REGULAGEM | | | | | | | | | | |
| **Subtotal Adjudicado:** | | | | | | | | **Subtotal Orçado:** | **17,6667 %** | **R$ 253,80** |
| **R$ 1.182,80** | | | | | | | | **R$1.436,60** | | |

Fornecedor : LYRON INFORMATICA LTDA - 15.427.657/0001-07

| Item | Quant. | Un | Marca | Modelo | Unitário Adjudicado | Total Adjudicado | Unitário Orçado | Total Orçado | Econ. % | Econ. R$ |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 3 | 5,00 | UN | BRAZIL PC | RIO | R$ 1.617,00 | R$ 8.085,00 | R$2.084,33 | R$ 10.421,67 | 22,4212% | R$ 467,33 |
| **Descrição:** COMPUTADOR - MODELO: BASICO, SOFTWARE: WINDOWS 10 PROF. 64 BITS (PT-BR), MEMORIA: 8GB DDR 4-2400 MHZ, PROCESSADOR: CONFORME LINHA DE PRODUCAO, DISCO RIGIDO: SSD256 GB, MONITOR: 23 POLEGADAS, RESOLUCAO DE IMAGEM: 1920 X 1080 | | | | | | | | | | |
| **Subtotal Adjudicado:** | | | | | | | | **Subtotal Orçado:** | **22,4212 %** | **R$ 2.336,67** |
| **R$ 8.085,00** | | | | | | | | **R$ 10.421,67** | | |

Fornecedor : PRISMA INFOMOVEIS E EQUIPAMENTOS EIRELI - 04.557.755/0001-42

| Item | Quant. | Un | Marca | Modelo | Unitário Adjudicado | Total Adjudicado | Unitário Orçado | Total Orçado | Econ. % | Econ. R$ |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 4 | 10,00 | UN | SHMOVEIS | CJPROF | R$ 518,00 | R$ 5.180,00 | R$ 540,00 | R$ 5.400,00 | 4,0740 % | R$ 22,00 |
| **Descrição:** CONJUNTO ESCOLAR - MODELO: CJP -01 PROFESSOR, COMPOSICAO: 01 MESA E 01 CADEIRA,TAMPO: MDP OU MDF, FORMATO: RETANGULAR, CANTOS ARREDONDADOS, ESTRUTURA (1): TUBULAR DE ACO, ASSENTO/ENCOSTO: POLIPROPILENO INJETADO, ESTRUTURA: TUBULAR DE ACO, PES: PONTEIRAS E SAPATAS | | | | | | | | | | |
| 14 | 35,00 | UN | SOUZA | 500X120 | R$ 1.348,00 | R$ 47.180,00 | R$ 1.816,33 | R$ 63.571,66 | 25,7845 % | R$ 468,33 |
| **Descrição:** QUADRO BRANCO - FORMATO: RETANGULAR, MATERIA-PRIMA: CHAPA FIBRA DE MADEIRA, MOLDURA: ALUMIMIO, DIMENSOES: 500 CM X 120 CM | | | | | | | | | | |
| **Subtotal Adjudicado:** | | | | | | | | **Subtotal Orçado:** | **R$ 24,0847 %** | **R$ 16.611,66** |
| **R$ 52.360,00** | | | | | | | | **68.971,66** | | |

Fornecedor : M&R EQUIPAMENTOS E MOVEIS LTDA - 11.708.655/0001-35

| Item | Quant. | Un | Marca | Modelo | Unitário Adjudicado | Total Adjudicado | Unitário Orçado | Total Orçado | Econ. % | Econ. R$ |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 6 | 6,00 | UN | MOJIANO/ MGRSP 16.8 | MOJIANO/ MGRSP 16.8 | R$ 1.120,00 | R$ 6.720,00 | R$ 1.440,00 | R$ 8.640,00 | 22,2222 % | R$ 320,00 |
| **Descrição:** ESCANINHO PARA ESCRITORIO - MATERIA-PRIMA: ACO, COMPARTIMENTO: 16, DIMENSOES: 1,98 M X(ALTURA) X 1,2 M (LARGURA) X 0,42 M (PROFUNDIDADE) | | | | | | | | | | |
| 12 | 10,00 | UN | PANDIN/ MAXXI | PANDIN/ MAXXI | R$ 371,90 | R$ 3.719,00 | R$ 465,37 | R$ 4.653,73 | 20,0856 % | R$ 93,47 |
| **Descrição:** MESA DE REUNIAO USO ESCOLAR - FORMATO: REDONDO 1,20 CM, ESTRUTURA: EIXO CENTRALSOBRE 05 SAPATAS | | | | | | | | | | |
| **Subtotal Adjudicado:** | | | | | | | | **Subtotal Orçado:** | **21,4742 %** | **R$ 2.854,73** |
| **R$ 10.439,00** | | | | | | | | **R$13.293,73** | | |

Fornecedor : ADEIRTON DE SOUZA CATARINA JUNIOR - 40.925.153/0001-64

| Item | Quant. | Un | Marca | Modelo | Unitário Adjudicado | Total Adjudicado | Unitário Orçado | Total Orçado | Econ. % | Econ. R$ |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 7 | 2,00 | UN | Gastromixx | Fogão Industrial 6 Bocas Com Chapa E Forno Tampa Inox 55L | R$ 2.028,00 | R$ 4.056,00 | R$ 2.427,66 | R$ 4.855,32 | 16,4627 % | R$ 399,66 |
| **Descrição:** FOGAO - FUNCIONAMENTO: A GAS, 06 BOCAS, COM MANGUEIRA, VALVULA, FORNO E CHAPA, MODELO: INDUSTRIAL | | | | | | | | | | |
| **Subtotal Adjudicado:** | | | | | | | | **Subtotal Orçado:** | **16,4627 %** | **R$ 799,32** |
| **R$ 4.056,00** | | | | | | | | **R$ 4.855,32** | | |

Fornecedor : INFO TECH COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA - 34.402.902/0001-76

| Item | Quant. | Un | Marca | Modelo | Unitário Adjudicado | Total Adjudicado | Unitário Orçado | Total Orçado | Econ. % | Econ. R$ |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 8 | 5,00 | UN | patum | patum m6559nw | R$ 2.180,90 | R$ 10.904,50 | R$ 2.388,33 | R$ 11.941,67 | 8,6852 % | R$ 207,43 |
| **Descrição:** FOTO COPIADORA - TIPO: MESA PROCESSAMENTO: PROCESSO DE COPIAS: ELETROSTATICO VELOCIDADE: 13 C/P PREAQUECIMENTO: 90 SEGUNDOS FORMATO DE PAPEL: A4. COPIAS CONTINUAS | | | | | | | | | | |
| **Item** | **Quant.** | **Un** | **Marca** | **Modelo** | **Unitário Adjudicado** | **Total Adjudicado** | **Unitário Orçado** | **Total Orçado** | **Econ. %** | **Econ. R$** |
| 10 | 4,00 | UN | hp | hp 416 | R$ 1.699,90 | R$ 6.799,60 | R$ 2.099,00 | R$ 8.396,00 | 19,0138 % | R$ 399,10 |
| **Descrição:** IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL - SISTEMA DE IMPRESSAO: JATO DE TINTA, RESOLUCAO IMPRESSAO: MAXIMA 6000 X 1200 DPI, VELOCIDADE IMPRESSAO: MAXIMA 35 RPM, TAMANHO DE IMPRESSAO: A3, A4, CARTA, OFICIO, RESOLUCAO DO FAX: NAO APLICAVEL, VELOCIDADE DO FAX/MODEM: 33,6 KBPS, RESOLUCAO DO SCANNER: OPTICA: ATE 2400 X 2400 DPI, PROFUNDIDADE DE CORES: SOMENTE PRETO E BRANCO, AREA DE DIGITALIZACAO: TAMANHO A3, REDUCAO/AMPLIACAO COPIA: 25% A 400%, NUMERO DE COPIAS: ILIMITADO, INTERFACE: USB,ETHERNET, WIRELESS (802.11 B/G/N), WI-FI, MEMORIA: 32 MB, ALIMENTACAO: 110/120V - 50/60HZ | | | | | | | | | | |
| **Subtotal Adjudicado:** | | | | | | | | **Subtotal Orçado:** | **% 12,9492** | **R$ 2.633,57** |
| **R$ 17.704,10** | | | | | | | | **R$20.337,67** | | |

Fornecedor : REDNOV FERRAMENTAS LTDA. - 45.769.285/0001-68

| Item | Quant. | Un | Marca | Modelo | Unitário | Total Adjudicado | Unitário Orçado | Total Orçado | Econ. % | Econ. R$ |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|

| | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | **Adjudicado** | | | | | |
| **9** | 2,00 | UN | FRICON | VCET569 | R$ 5.290,00 | R$ 10.580,00 | R$ 6.212,63 | R$ 12.425,26 | 14,8508 % | R$ 922,63 |
| **Descrição:** FREEZER DOMESTICO - TIPO: VERTICAL, COM PRATELEIRAS REGULAVEIS, CAPACIDADE: 550LITROS, TENSAO: 110/220 VOLTS | | | | | | | | | | |
| **Subtotal Adjudicado:** | | | | | | | | **Subtotal Orçado: R$** | **14,8508 %** | **1.845,26** |
| **R$ 10.580,00** | | | | | | | | **R$ 12.425,26** | | |
| Fornecedor : CABRAL SOUZA LTDA - 46.335.723/0001-42 | | | | | | | | | | |
| **Item** | **Quant.** | **Un** | **Marca** | **Modelo** | **Unitário Adjudica** | **Total Adjudicado** | **Unitário do Orçado** | **Total Orçado** | **Econ. %** | **Econ. R$** |
| **11** | 5,00 | UN | ELETROLUX | ALTA PRESSÃO | R$ 1.800,00 | R$9.000,00 | R$1.821,33 | R$ 9.106,65 | 1,1711% | R$ 21,33 |
| **Descrição:** LAVADORA DE PRESSAO - TIPO: ALTA PRESSAO, FINALIDADE: LIMPEZA DE AREAS INTERNASE EXTERNAS, MOTOR: 220 VOLTS, PRESSAO: MINIMA DE 1885 (IB/POL2/130 BAR), VAZAO:MINIMA DE 700 (L/H), GATILHO: COM ESGUICHO REGULAVEL, ENGATE: RAPIDO AO SISTEMADE SUCCAO DAAGUA, RECIPIENTE: RECIPIENTE PARAAPLICACAO DE PRODUTOS QUIMICOS, POTENCIA MOTOR: MINIMA DE 3,3 KW, COMPLEMENTO ESPECIFICACAO: DIMENSOES MINIMA (CX L X A) DE 830 X 660 X 1060 MM, PESO MAXIMO DE 60 KG, ACOMPANHA: MANGUEIRA DE 10 M, LIMITADOR DE PRESSAO, CARRINHO COM ALCA DE TRANSPORTE, DOSADOR DE DETERGENTE INTEGRADO E BICO FRESADOR. | | | | | | | | | | |
| **Subtotal Adjudicado:** | | | | | | | | **Subtotal Orçado:** | **1,1711 %** | **R$ 106,65** |
| **R$ 9.000,00** | | | | | | | | **R$ 9.106,65** | | |
| Fornecedor : CONECTAMED - COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA. - 28.843.702/0001-56 | | | | | | | | | | |
| **Item** | **Quant.** | **Un** | **Marca** | **Modelo** | **Unitário Adjudicado** | **Total Adjudicado** | **Unitário Orçado** | **Total Orçado** | **Econ.%** | **Econ. R$** |
| **15** | 2,00 | UN | ELECTROLUX | REFRIGERADOR 380LTS - DUPLEX- 127V | R$ 2.796,66 | R$ 5.593,32 | R$2.796,66 | R$5.593,32 | 0,0000% | R$ 0,00 |
| **Descrição:** REFRIGERADOR DOMESTICO DUPLEX - TIPO: GELADEIRA, CAPACIDADE: 380 LITROS, POTENCIA MOTOR: 1/8 HP, MATERIA-PRIMA: CHAPA DE ACO, SUPORTE DE APOIO E PES: SUPORTE FIXO E PES COM RODIZIOS, ALIMENTACAO: 127/220 VOLTS | | | | | | | | | | |
| **Subtotal Adjudicado:** | | | | | | | | **Subtotal Orçado:** | **0,0000 %** | **R$0,00** |
| **R$ 5.593,32** | | | | | | | | **R$ 5.593,32** | | |

| TOTAL GERAL DO PROCESSO | | | |
|---|---|---|---|
| **Total Adjudicado** | **Total Orçado** | **Economia %** | **Economia R$** |
| R$ 134.755,22 | R$ 164.416,85 | 18,0405 % | 29.661,63 |

Tupaciguara - Minas Gerais, 14 de Março de 2023

***BRUNO RODRIGUES MACHADO***
Secretário Municipal de Administração e Finanças

**Publicado por:**
Tiago Gonçalves Gomes
**Código Identificador:**A79615F8

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ

### DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE MARIA DA FÉ
### ADJUDICAÇÃO

**Processo n° 016/2023**

**Pregão Presencial n° 007/2023**

**Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE CONSTRUÇÃO CIVIL, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PEDREIRO, SERVENTE DE PEDREIRO (POR DIÁRIA) PARA AS OBRAS DE REFORMA DE AMPLIAÇÃO DE PRÉDIOS DOS POSTOS DE SAÚDE, NA ZONA URBANA E RURAL DESTE MUNICÍPIO E PRÉDIOS DA ESCOLAS MUNICIPAIS, ZONA URBANA E RURAL, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**

**Adjudicação**

Adjudico à empresa licitante que ao ser habilitada no presente certame, apresentou sua proposta de preço e foi classificada, com o menor preço por item conforme abaixo:

**ARTEMIS SOLUTIONS GROUP E ATACADISTA EIRELI - CNPJ: 23.789.384/0001-79**

| Número | Descrição | Marca | Unid. | Qtd. | Vlr Unit. | Vlr Desc. | Vlr Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS - SERVIÇOS DE SERVENTE DE PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES. | - | DIARIA | 600,0000 | 167,0000 | - | 100.200,00 |
| 2 | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - SERVIÇOS DE PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES. | - | DIARIA | 600,0000 | 213,0000 | - | 127.800,00 |

Valor Total Adjudicado R$ 228.000,00

MARIA DA FÉ, 14 de Março de 2023.

***ADILSON DOS SANTOS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Carlos Alberto Lemes
**Código Identificador:**DE279DD6

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES**
**RESULTADO DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº: 3/2023 MODALIDADE: PREGÃO - PERP 2 EDITAL Nº: 2/2023 TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**

**RESULTADO DE REGISTRO DE PREÇOS**

**Processo nº: 3/2023**
**Modalidade: Pregão - PERP 2**
**Edital nº: 2/2023**
**Tipo: Menor Preço Por Item**

**Objeto:** REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES PARA ODONTOLOGIA, SOLICITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

| EMPRESA - DENTAL MARIA LTDA ME | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Item | Especificação | Un | Marca | Qtde | Valor Unit. | Valor Total |
| 1 | ACRILICO USO ODONTO | UN | VIPI FLASH | 10 | 170,8200 | 1.708,20 |
| 2 | ACRILICO USO ODONTO - TIPO: AUTOPOLIMERIZAVEL, EM PO, COR: ROSA, FUNCAO: PRESA NORMAL, APRESENTACAO EMBALAGEM COM 1000 G. | UN | VIPI FLASH | 5 | 170,8200 | 854,10 |
| 14 | CERA PARA MOLDAGEM USO ODONTO - COMPOSICAO: PARAFINA, CERA DE PETROLEO, OLEO MINERAL, CORANTE, APRESENTACAO: LAMINA, TIPO: CERA UTILIDADE | UN | ASFER | 60 | 28,1700 | 1.690,20 |
| 15 | CIMENTO ENDODONTICO - APLICACAO: PERFURACAO DE CANAL RADICULAR OU FURCA, APRESENTACAO: PO + LIQUIDO + DOSADOR, EMBALAGEM: CX COM FRASCO DE 1G,AGUA DESTILADA 3,0 ML,DOSADOR, COMPONENTESI: SILICA CRISTALINA,OXIDO CALCIO,OXIDO DE CALCIO,, COMPONENTESII: DIOXIDO DE SILICA,POTASSIO,ALUMINIO,OXIDO DE SODIO, COMPONENTES III: TRIOXIDO ENXOFRE,OXIDO BISMUTO,SULFATO SODIO,ETC. | UN | MTA/ ANGEL | 20 | 345,0000 | 6.900,00 |
| 29 | LIMA CLEAN | CX | EASY CLEAN | 18 | 263,1600 | 4.736,88 |
| 30 | LIMA PRODESIGN LOGIC 15/03 25 MM | CX | PRODESIGN | 30 | 184,3700 | 5.531,10 |
| 31 | MOLDEIRA USO ODONTOLOGICO - FINALIDADE: MOLDAR PROTESES ODONTOLOGICAS/KIT COM 08 UNIDADES, MATERIA PRIMA: ACO INOX, TAMANHO: SUPERIOR E INFERIOR, TIPO: LISA TOTAL/DENTADA, APLICACAO: ADULTO | JG | TECNODENT | 12 | 300,1300 | 3.601,56 |
| 38 | PONTA PARA APARELHO DE ULTRASSOM USO ODONTO MARCA DABI PROFI NEO | KT | RP VILELA | 50 | 190,7000 | 9.535,00 |
| Valor dos itens R$ 34.557,04 | | | | | | |

| EMPRESA - DENTAL OPEN COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Item | Especificação | Un | Marca | Qtde | Valor Unit. | Valor Total |
| 12 | CARTELA PARA RX ODONTO - NUMERO DE FUROS: 02 FUROS, MATERIA PRIMA: PAPEL CARTAO | UN | DMS | 15000 | 0,1100 | 1.650,00 |
| 13 | CERA PARA MOLDAGEM USO ODONTO - COMPOSICAO: HIDROCARBONETO, OLEO MINERAL, CORANTE, APRESENTACAO: LAMINA, TIPO: CERA ROSA NUMERO 07 | UN | LYSANDA | 900 | 20,0000 | 18.000,00 |
| 16 | CONDENSADOR ENDODONTICO MATERIA PRIMA: ACO INOX, NUMERACAO: NO.45/TIPO MAC SPADEN, COM ENGATE EM CONTRA-ANGULO, FINALIDADE: ENDODONTIA, DEVERA TER A MARCA E NUMERACAO GRAVADOA S, SUPORTAR ESTERELIZACAO EM AUTOCLAVE E/OU ESTUFA DE PASTEUR. DEVERATER REGISTRO NO M.S. | UN | DENTSPLY | 600 | 29,0000 | 17.400,00 |
| 22 | DESCOLADOR CIRURGICO USO ODONTO - MATERIA PRIMA: ACO INOX, TIPO: MOLT 2-4, MEDIDAS: 18CM | UN | GOLGRAN | 60 | 69,8000 | 4.188,00 |
| Valor dos itens R$ 41.238,00 | | | | | | |

| EMPRESA - EQUIPAR MEDICO HOSPITALAR LTDA | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Item | Especificação | Un | Marca | Qtde | Valor Unit. | Valor Total |
| 17 | CONE PAPEL ENDODONTICO FORMATO: CONE, TAMANHO: N.45 ESTANDARTIZADO, TIPO:ABSORVENTE, ESTERIL, COMPRIMENTO: 28MM A 29MM, APRESENTACAO: INDIVIDUAL . | CX | TANARI | 30 | 48,5000 | 1.455,00 |
| 18 | CONE PAPEL ENDODONTICO FORMATO: CONE, TAMANHO: N¿25 ESTANDARTIZADOS, TIPO: ABSORVENTE, ESTERIL, COMPRIMENTO: 28MM A 29MM, APRESENTACAO: INDIVIDUAL | CX | TANARI | 24 | 48,0000 | 1.152,00 |
| 19 | CONE PAPEL ENDODONTICO FORMATO: CONE, TAMANHO: N¿30 ESTANDARTIZADOS, TIPO: ABSORVENTE, ESTERIL, COMPRIMENTO: 28MM A 29MM, APRESENTACAO: INDIVIDUAL | CX | TANARI | 96 | 48,0000 | 4.608,00 |
| 20 | CONE PAPEL ENDODONTICO FORMATO: CONE, TAMANHO: N¿35 ESTANDARTIZADOS, TIPO: ABSORVENTE, ESTERIL, COMPRIMENTO: 28MM A 29MM, APRESENTACAO: INDIVIDUAL | CX | TANARI | 60 | 48,5000 | 2.910,00 |
| 21 | CONE PAPEL ENDODONTICO FORMATO: CONE, TAMANHO: N°50 ESTANDARTIZADOS, TIPO: ABSORVENTE, ESTERIL, COMPRIMENTO: 28MM A 29MM, APRESENTACAO: INDIVIDUAL | CX | TANARI | 10 | 48,0000 | 480,00 |
| 27 | EXTIRPA NERVO USO ODONTO N 25 | UN | QUIMIDROL | 30 | 4,9900 | 149,70 |
| 28 | EXTIRPA NERVO USO ODONTO N 35 | UN | QUIMIDROL | 30 | 4,9900 | 149,70 |
| 41 | PROTETOR DE LUZ P/FOTOPOLIMERIZADOR USO ODONTO - FINALIDADE: PROTEGER A VISAO CONTRA A LUZ EMITIDA DO APARELHO FOTO, TIPO RAQUETE. | UN | INDUSBELO | 10 | 29,8900 | 298,90 |
| 45 | SUGADOR CURVO CIRURGICO - USO ODONTO, MATERIA PRIMA: AÇO INOXIDAVEL, TIPO CIRURGICO (PARA SUCÇÃO DE SANGUE E LIQUIDOS), EMBALAGEM INDIVIDUAL AUTOCLAVAVEL. | UN | GOLGRAN | 100 | 29,0000 | 2.900,00 |
| Valor dos itens R$ 14.103,30 | | | | | | |

| EMPRESA - EQUIPOS COMERCIAL LTDA | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Item | Especificação | Un | Marca | Qtde | Valor Unit. | Valor Total |
| 46 | TESOURA CIRURGICA - MATERIA-PRIMA: ACO INOX, TIPO:PONTA F/F CURVA, MEDIDA: 15 CM | UN | SECURSA | 30 | 24,9900 | 749,70 |
| Valor dos itens R$ 749,70 | | | | | | |

| EMPRESA - HOSPITRONICA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICO HOSPITALAR LTDA | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Item | Especificação | Un | Marca | Qtde | Valor Unit. | Valor Total |
| 7 | AVENTAL DE PROTECAO CONTRA RAIO-X - MATERIA-PRIMA: BORRACHA PLUMBIFERA, MEDIDAS APROXIMADAS: 110 X 60CM, APLICACAO: USO | UN | N MARTINS | 6 | 1.150,0000 | 6.900,00 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | PROFISSIONAL, MODELO: ACOPLADO A PROTETOR DE TIREOIDE, COR: NAO APLICAVEL | | | | | |
| Valor dos itens R$ 6.900,00 | | | | | | |

| EMPRESA - IBITURUNA COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Item | Especificação | Un | Marca | Qtde | Valor Unit. | Valor Total |
| 3 | ALVEOLOTOMO USO ODONTO - TIPO-: PONTA CURVA, TAMANHO: 14,5CM, MATERIA PRIMA: ACO INOX | UN | SAME | 40 | 85,0000 | 3.400,00 |
| 23 | DESTACA-PERIOSTEO - TIPO-: MOLT/DUPLO 9, MATERIA PRIMA: ACO INOX, FINALIDADE: DESLOCAMENTO DO PERIOSTEO EM CIRURGIA ODONTOLOGICA | UN | SAME | 40 | 17,0000 | 680,00 |
| 34 | PASTA PROFILATICA USO ODONTO - APRESENTACAO: TUBO C/ PASTA PROFILATICA DE TUTTI FRUTI OU MENTA, COMPOSICAO: LAURIL SULFATO+CARBONATO +CALCIO+PEDRA POMES+FLUOR, FINALIDADE: POLIMENTO CORONARIO E PROFILAXIA DENTAL | UN | IODONTOSUL | 300 | 4,4000 | 1.320,00 |
| 35 | PINCA PORTA-AGULHA USO ODONTO - MATERIA PRIMA: ACO INOX, TIPO: MATHIEU C/ PONTA DE WIDIA, MEDIDA: 14CM | UN | SAME | 100 | 52,0000 | 5.200,00 |
| 39 | PONTA SUGADOR USO ODONTO- MATERIA PRIMA: PVC ATOXICO, TIPO: PARA SALIVA, EMBALAGEM: PCT C/ 40 UNIDADES DESCARTAVEL, PONTAS: FUNDIDAS AO TUBO C/ FIO GALVANIZADO, MEMORIA DE POSICAO: SEM MEMORIA DE POSICAO(FICA NA POSICAO COLOCADA), COMPRIMENTO: 135MM (+- 10MM) | UN | W.A | 52000 | 0,2100 | 10.920,00 |
| 44 | SACO PLASTICO - USO ODONTOLOGICO - TIPO : PLASTICO TRANSPARENTE, FINALIDADE: USO NA ODONTOLOGIA, CAPACIDADE OU DIMENSOES: 4 X 23 - APRESENTACAO _ EMBALAGEM COM 1000 UNIDADES. | PC | PREMIUM | 200 | 22,0000 | 4.400,00 |
| 48 | VERNIZ USO ODONTO - COMPONENTES: FLUORETO DE SODIO 6%+ FLUORETO DE CALCIO 6%, APLICACAO: PREVENCAO E PROFILAXIA CARIE, APRESENTACAO: ESTOJO 2X3G SERINGA+ 10 PINCEIS DESCARTAVEIS | UN | AF | 92 | 10,0000 | 920,00 |
| Valor dos itens R$ 26.840,00 | | | | | | |

| EMPRESA - IDEALINE COMERCIAL EIRELI | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Item | Especificação | Un | Marca | Qtde | Valor Unit. | Valor Total |
| 6 | AUTOCLAVE HORIZONTAL DE 42 LITROS. | UN | STERMAX | 5 | 5.400,0000 | 27.000,00 |
| Valor dos itens R$ 27.000,00 | | | | | | |

| EMPRESA - INDUSTRIA DE MOVEIS RIO VERDE LTDA | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Item | Especificação | Un | Marca | Qtde | Valor Unit. | Valor Total |
| 5 | ARMARINHO ODONTOLOGICO / MESA AUXILIAR ODONTOLOGICA | UN | PRA3PRIO | 20 | 1.565,0000 | 31.300,00 |
| Valor dos itens R$ 31.300,00 | | | | | | |

| EMPRESA - PRIMEMED EQUIPAMENTOS LTDA | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Item | Especificação | Un | Marca | Qtde | Valor Unit. | Valor Total |
| 4 | APARELHO FOTOPOLIMERIZADOR DE USO ODONTOLOGICO | UN | DENTEMED | 20 | 420,0000 | 8.400,00 |
| 10 | CANETA ODONTOLOGICA | UN | DENTEMED | 60 | 400,0000 | 24.000,00 |
| 11 | CANETA ODONTOLOGICA. COTA DE 25 POR CENTO PARA ME / MEI / EPP | UN | DENTEMED | 20 | 435,0000 | 8.700,00 |
| Valor dos itens R$ 41.100,00 | | | | | | |

| EMPRESA - PROREMEDIOS DISTR. DE PROD. FARM. E COSM. EIRELI ME | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Item | Especificação | Un | Marca | Qtde | Valor Unit. | Valor Total |
| 43 | RESINA ODONTOLOGICA FOTOPOLIMERIZAVEL COR A1 DENTINA | UN | BIODINAMIC | 132 | 20,9200 | 2.761,44 |
| Valor dos itens R$ 2.761,44 | | | | | | |

| EMPRESA - TELMA HONORIA DA COSTA | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Item | Especificação | Un | Marca | Qtde | Valor Unit. | Valor Total |
| 8 | AVENTAL PARA USO MEDICO / ODONTOLOGICO. COTA DE 25 POR CENTO PARA ME / MEI / EPP | UN | DESCARTEE | 3000 | 11,8500 | 35.550,00 |
| 9 | AVENTAL PARA USO MEDICO/ODONTOLOGICO - TIPO: CIRURGICO DESCARTAVEL COM MANGA LONGA, MATERIA-PRIMA: TELA NAO TECIDA, GRAMATURA/COMPOSICAO: GRAMATURA MINIMA DE 60 G/M2, COMPRIMENTO: | UN | DESCARTEE | 9000 | 11,8500 | 106.650,00 |
| 26 | ESPATULA MANIPULACAO USO ODONTO - APLICACAO: MANIPULACAO GESSO, MATERIA-PRIMA DO CABO: MADEIRA, MATERIA-PRIMA DA LAMINA: ACO INOX FLEXIVEL | UN | NOVA OGP | 20 | 19,9000 | 398,00 |
| 32 | MOTOR PROTESE USO ODONTO - MICROMOTOR PARA CONFECAO DE PROTESES DENTARIAS, CARACTERISTICAS: CANETA COM 4 ROLAMENTOS BLINDADOS, CONTROLE MANUAL DE VELOCIDADE, CHAVE PARA ROTACAO INVERSA, ADAPTADOR PARA CONTRA-ÂNGULO, PEDAL LIGA E DESLIGA, SISTEMA OVERLOAD PARA PROTECAO DE SOBRECARGA, CANETA COM SISTEMA DE VEDAMENTO ANTIPOEIRA. ESPECIFICACOES TECNICAS: ROTACAO DE 35.000 RPM, POTENCIA DE 45 WATTS, BIVOLT, TORQUE MAXIMO: 300GF-CM / 2,94N. | UN | DENTSCLER | 10 | 1.643,0000 | 16.430,00 |
| Valor dos itens R$ 159.028,00 | | | | | | |

Patrocínio-MG, 03 de Março de 2023.

***LÚCIA DE FÁTIMA LACERDA***
Pregoeira

**Publicado por:**
Bruno Henrique Silveira
**Código Identificador:**0F507A33

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

### PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
### RESULTADO PRELIMINAR PROCESSO SELETIVO SEMOB N°07/2023

| NOME | Experiência profissional | Período por experiência profissional | Utilização de EPI (20pontos) | Identificação de equipamentos e/ou ferramentas (5pontos) | Identificação das medidas de pneus(5pontos) | Execução da tarefa(20pontos) | Organização e produtividades (10pontos) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Vanessa de Fatima C. Marcondes | Sem Experiência | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Giovani Arlindo Soares | Sem Experiência | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Bruno Jorge N.O.Lopes | Sem Experiência | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Ronei Carlos Virgílio | Sem Experiência | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |

**Publicado por:**
Sharon Karina Candida Nacif de Oliveira Lopes
**Código Identificador:**EB1492AA

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS

### PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS
### TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 022/2022

TERMO DE ADITAMENTO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 022/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2022

Pelo presente TERMO ADITIVO o **MUNICÍPIO DE SERRANÓPOLIS DE MINAS-MG**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 01.612.501/0001-91, com sede administrativa na Praça Nossa Senhora da Conceição, 01, Centro, na cidade de Serranópolis de Minas/MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **MAX VINICIUS MARTINS AGUIAR**, residente e domiciliado em Serranópolis de Minas-MG, doravante denominado, simplesmente CONTRATANTE, e a empresa **MM PNEUS CENTRO AUTOMOTIVO EIRELI - ME**, CNPJ nº 04.968.189/0001-61, com sede à Avenida Edilson Brandão Guimarães, nº 3333 – Santa Cruz - na cidade de Janaúba-Mg, neste ato representado pelo seu Procurador legal, o Sr. **Huarly Ferreira Santos**, portador do CPF n.º **042.382.006-08**, residente na Rua Marcionilha Maria de Jesus, 75 - Bairro Santo Antônio, na cidade de Janaúba/MG, doravante denominada, simplesmente, por CONTRATADA, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO** de reequilíbrio financeiro**,** originário do **PREGÃO ELETRONICO POR REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2022,** o que fazem com fundamento no Art. 65, Inciso II, Alínea "d", da Lei Federal n.º 8.666/93, e suas alterações, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente TERMO ADITIVO tem por objeto o REAJUSTE do valor do REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO PARCELADA DE ÓLEOS LUBRIFICANTES NOVOS NÃO RECICLADOS, FILTROS E DIVERSOS, PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SERRANOPOLIS DE MINAS que vinha sendo praticado**,** inicial da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2022, conforme solicitação e justificativa da CONTRATADA E ADMINISTRAÇÃO.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO**

A alteração se faz em virtude do reajuste do valor dos ÓLEOS LUBRIFICANTES NOVOS NÃO RECICLADOS, FILTROS E DIVERSOS, praticados no mercado, passando agora a ter novo valor de fornecimento, conforme se pode verificar na tabela abaixo:

| ITEM | DESCRIÇÃO | VALOR ATUAL | PERCENTUAL | REAJUSTE | NOTA FISCAL |
|---|---|---|---|---|---|
| 3 | Fluído para embreagem 500ml Dot 4 | **16,00** | 47,9% | 24,00 | PELLEGRINO 954136/ PATATIVA 3913 |
| 4 | Graxa chassis (balde 20kg) | **299,00** | 25% | 373,75 | DUNAX 44719/ SOUSA 41472 |
| 6 | Óleo lubrificante 10w40 (balde 20 litros) | **532,00** | 3,2% | 549,00 | LOTEMOC 399740/ LOTEMOC 410884 |
| 8 | Óleo lubrificante 15w40 ci4 (balde 20 litros) | **297,00** | 25% | 371,25 | INDEPE 526155/ MIGUEL 48162 |
| 9 | Óleo lubrificante 68 (balde 20 litros) | **249,00** | 25% | 311,25 | SOUSA 39354/ SOUSA 41899 |
| 11 | Óleo lubrificante ATF (balde 20 litros) | **380,00** | 13% | 430,00 | LOTEMOC 381260/ LOTEMOC 408870 |
| 12 | Oleo lubrificante mineral 4t 10w30 - frasco de 1 litro. Oleo lubrificante mineral para motor 4 tempo 10w30 - frasco de 1 litro | **19,00** | 36% | 25,90 | PODIUMOTOS 8849/ DELLAS 906563 |
| 13 | Oleo lubrificante mineral 4t 20w50 - frasco de 1 litro. Oleo lubrificante mineral para motor 4 tempo 20w50 - frasco de 1 litro | **19,00** | 25% | 23,75 | LOTEMOC 381184/ PODIUMOTOS 8859 |
| 16 | Oleo lubrificante sae 90 gl-4 - frasco de 1 litro. Oleo lubrificante sae 90 gl-4 para engrenagem de cambio manual - frasco de 1 litro | **30,00** | 25% | 37,50 | MERCOLUB 76656/ FORT 8317 |
| 17 | Oleo lubrificante semi-sintético 15w40 - frasco de 1 litro. Oleo lubrificante semi-sint311tico para motor a gasolina, etanol, flex e gnv 15w40 - frasco de 1 litro | **19,00** | 25% | 23,75 | DELLAS 917283/ SÃO JORGE 9762 |
| 19 | Oleo lubrificante sintetico 5w30 - frasco de 1 litro. Oleo lubrificante sintetico para motor a gasolina, etanol, flex e gnv 5w30 - frasco de 1 litro | **19,00** | 32% | 25,10 | DELLAS 924753/ DELLAS 938545 |
| 27 | Oleo lubrificante 15w40 ci4 - frasco de 3 litros. Oleo lubrificante para motor a diesel 15w40 ci4 - frasco de 3 litros | **145,00** | 25% | 181,25 | INDEPE 526155/ MIGUEL 48162 |

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:**
O presente **TERMO ADITIVO** tem por fundamentação legal as prescrições do Art. 65, Inciso II, letra "d" da Lei Federal n.º 8.666/93.
**CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO:**
Prevalecem as demais cláusulas e condições do ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, firmado entre as partes em 22 de julho de 2022.

E por estarem justos e acordados, as partes ratificam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

SERRANÓPOLIS DE MINAS/MG, 14 de março de 2023.

Prefeitura Municipal De Serranópolis De Minas
***MAX VINICIUS AGUIAR MARTINS***
Contratante

MM Pneus Centro Automotivo EIRELI - ME
***HUARLY FERREIRA SANTOS***
Contratada

**Publicado por:**
Arlene Maria Dias da Silva
**Código Identificador:**DF6D4348

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS**
**TERMO DE REVISÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 016/2022 PROCESSO LICITATÓRIO N° 072/2022 PREGÃO ELETRONICO 005/2022**

**TERMO DE REVISÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 016/2022**
**PROCESSO LICITATÓRIO N° 072/2022**
**PREGÃO ELETRONICO 005/2022**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS/MG** - situada na Praça Nossa Senhora da Conceição, Nº 01, Bairro Centro, Serranópolis de Minas/MG, inscrita no CNPJ 01.612.501/0001-91, representado pelo Prefeito, Sr. Max Vinicius Aguiar Martins, portador do CPF n° 044.418.486-41, doravante denominado CONTRATANTEe a empresa **MINELVINO FAGNER NOGUEIRA GONCALVES,** estabelecida na Avenida Francisco Henrique Xavier, n° 55, Centro, na cidade de Serranópolis de Minas - MG, Cep: 39.518-000, **inscrita no CNPJ sob o nº 41.999.678/0001-07,** neste ato representada pelo Sr. Minelvino Fagner Nogueira Goncalves, inscrito no CPF sob o número 082.496.386-54**,** resolvem firmar o presente **Termo DE REVISÃO de 25% dos itens dispostos na solicitação em anexo, de Ata de Registro de Preços 016/2022, como especificado no PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 072/2022 PREGÃO ELETRONICO 005/2022**, em conformidade com o PROCEDIMENTO sob a regência das Leis Federais nº 8.666/93 e decreto federal nº 10.520/02, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**
Ficam revisados os itens, conforme discriminação abaixo:

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | VR. ATUAL | PERCENTUAL | VR. REVISADO |
|---|---|---|---|---|
| 001 | PEITO DE FRANGO CONGELADO, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, SEM TEMPERO OU CORANTE, ACONDIONADA EM EMBALAGEM PROPRIA E RESISTENTE DE 01 KG, DEVERÁ TER ROTULO CONTENDO INFORMAÇÕES DO FORNECEDOR, SELO DO ORGÃO FISCALIZADOR RESPONSÁVEL, DATA DE EMPACOTAMENTO E VALIDADE. A CARNE DEVERÁ SER PROVENIENTE DE FRIGORIFICO COM SIM, CISPOA OU SIF. O TRANSPORTE DO PRODUTO PARA ENTREGA DEVERÁ SER REALIZADO EM VEÍCULO REFRIGERADO OU EM CAIXA TÉRMICA ASSEGURANDO A TEMPERATURA NO RECEBIMENTO. | 10,20 | 25% | 12,75 |
| 002 | FRANGO A PASSARINHO, CONGELADO, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, SEM TEMPERO OU CORANTE. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM RESISTENTE DE 01 KG DO PRODUTO, DEVERÁ TER RÓTULO CONTENDO INFORMAÇÕES DO FORNECEDOR, SELO DO ORGÃO FISCALIZADOR RESPONSÁVEL, DATA DE EMPACOTAMENTO E VALIDADE. A CARNE DEVERÁ SER PROVENIENTE DE FRIGORÍFICO COM SIM, CISPOA OU SIF. O TRANSPORTE DO PRODUTO PARA ENTREGA DEVERÁ SER REALIZADO EM VEÍCULO REFRIGERADO OU EM CAIXA TÉRMICA ASSEGURANDO A TEMPERATURA NO RECEBIMENTO. | 10,40 | 25% | 13,00 |

**CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO**

Ficam ratificadas todas as cláusulas da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 016/2022, não alteradas por este TERMO DE REVISÃO.

**CLÁUSULA QUINTA – DO FORO**
As questões decorrentes da execução deste termo de revisão que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Porteirinha/MG, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja. Para firmeza e validade do que foi pactuado, lavra-se o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, MUNICÍPIO eCONTRATADO, e pelas testemunhas abaixo.

Serranópolis de Minas/MG, 14 de março de 2023.

***MAX VINICIUS AGUIAR MARTINS***
Prefeito Municipal

Minelvino Fagner Nogueira Goncalves
***MINELVINO FAGNER NOGUEIRA GONÇALVES***
Representante Legal
CPF Nº 082.496.386-54

_____
**TESTEMUNHA CPF Nº**

_____
**TESTEMUNHA CPF N°**

**Publicado por:**
Arlene Maria Dias da Silva
**Código Identificador:**50E01429